SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 29 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3590

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 081/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASRTIÃO DO RIO VERDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, PARA**:** a elaboração do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico referente a 3 edificações, sendo elas: Quadra Municipal, Clube Rio verdense e Praça de Eventos do Município. O valor total dos serviços é de RR11.371,20 (onze mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), o referido contrato seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE:**
Clube: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.813.0007.1.0042 (332)
Quadra: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.812.0007.1.0041 (330)
Pátio e Eventos: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0013.2.0073 (325)

Caxambu, 14 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19777702

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, onde se lê:** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **11 de setembro de 2023 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:86A09615

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 45/2023
Inexigibilidade nº 17/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Gênesis Capacitação em Gestão Pública
Objeto: Contratação da empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus no curso "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3º setor com base na lei 13.019 de 2014" na cidade de Belo Horizonte, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 28/08/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9C91DE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 46/2023
Inexigibilidade nº 18/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Cursos e treinamentos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Cursos e treinamentos para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Lucas Eduardo Dias Silva, no curso "Legislação eleitoral: impacto da reforma política nas eleições municipais de 2024" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 a 25 de agosto de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 28/08/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E72DC31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023 de 28 de agosto de 2023.

"Essa portaria dispõe sobre o ponto facultativo e redução de expediente conforme feriados, municipal e nacional e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira) é feriado municipal de aniversário da cidade.

Considerando o feriado nacional de 07 de setembro, que se comemora a Independência do Brasil.

RESOLVE:

Artigo 1° - Reduz o expediente do dia 29/08/2023, considerando feriado municipal no dia 30/08/2023 de Aniversário de 112 anos criação do Município de Conquista, facultando, a cada servidor o cumprimento de 4 horas, podendo optar por cumpri-lo:

I. Das 8h às 12h;
II. Ou das 12h às 16h.

Parágrafo Único - O servidor deverá informar a presidência do horário a ser cumprindo para fins de registro.

Artigo 2º - Institui ponto facultativo no dia 08/09/2023, sexta-feira, considerando feriado nacional de Independência do Brasil do dia 07/09/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:944340A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA NO 026/2023 QUE "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo previstas no art. 221 do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução 005/2023, e

Considerando a necessidade do desempenho das atribuições previstas na Lei federal 14.133/2021 e Portaria da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo nº 018/2023, para execução dos serviços administrativos do Poder Legislativo, prezando pela segregação de funções e gestão por competências;

Considerando férias regulamentares do Agente de Contratação, Servidor Ragner Brandão de Magalhães.

RESOLVE:

Art. 2º Fica nomeada como Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Minas Gerais, a servidora efetiva Fernanda Guilherme de Araújo, para o período compreendido entre 25 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Portaria 18/2023 e Portaria nº 20/2023.

Art.3º Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Desterro do Melo, MG, 28 de agosto de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:0FF491B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1406 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.406/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) como segue:

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4001 – Manutenção dos subsídios dos agentes políticos
Ficha 04 – 33 90 14 – Diárias – Pessoal civil.....R$2.500,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

Ficha 06 – 31 90 11 – Vencimento e vantagem fixa - Pessoal civil.....R$7.000,00
Ficha 12 - 33 90 36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$35.000,00
Ficha 13 – 33 90 39 – Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica.….R$40.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 3001 – Manutenção do prédio da Camara Municipal
Ficha 01 – 44 90 51 Obras e instalações.....R$2.500,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4001 – Manutenção dos subsídios dos agentes políticos
Ficha 02 – 31 90 11 - Vencimento e vantagem fixa - Pessoal civil.....R$30.000,00
Ficha 03 – 31 90 13 – Obrigações patronais.....R$7.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade:01 01 00 Legislativa
Função: 04 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo legislativo
Atividade: 4002 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
Ficha 05 – 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$10.000,00
Ficha 14 - 33 90 40 – Serviços de tecnologia da inf. e comum. - PJ..R$30.000,00
Ficha 15 – 33 90 47 – Obrigações tributarias e contributivas.....R$5.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:7D292B27

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1407 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.407/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2018 – Ampliação da Oferta de Ed. Infantil - Creche
Ficha 158 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R$300.000,00
Destinação de Recursos: Ensino 25 %– DR 500 CO 1001

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.069 – Manut. Ativ. Sec. Mun. De Infraestrutura e transporte
Ficha 361 31 90 04 – Contrato Por tempo Determinado .....R$200,000,00
Ficha 362 31 90 11 - Vencimentos e vant. – Pessoal civil.....R$286.000,00
Ficha 365 31 91 13 – Obrigações patronais.....R$65.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Próprio

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência social geral
Atividade: 2.093 – Manutenção e operacionalização do CRAS
Ficha 492 31 90 04 – Contrato Por tempo Determinado .....R$25.000,00
Destinação de Recursos: DR 660 – Transferência de recursos do Fundo Nac.de Assistência Social.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:BEBB49D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1408 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - SUPERÁVIT - DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.408/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional - Tipo suplementação de dotação - Superávit - Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por superávit no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.136 – Manut. do Prog. Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$70.000,00
31 90 11 – Vencimento e vantagem fixa fixas – pessoal civil.....R$25.000,00
31 91 13 – Obrigações patronais.....R$5.000,00
Fonte de Destinação de recurso: DR 621 – Fundo Estadual de Saúde FES

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:7134DBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1409 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.409/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial e total de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 1.358.760,00 (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais) como segue:

Unidade:02 01 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2003 – Manutenção dos Subsídios Prefeito e Vice-prefeito
Ficha 01 - 31 90 11 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal civil....R$3.200,00
Ficha 02 - 31 90 13 – Obrigações patronais.....R$2.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade:02 01 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2005 – Manter as atividades do gabinete do prefeito
Ficha 06 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$7.000,00
Ficha 07 - 31 90 11 – Vencimento e vantagem fixa pessoal civil.....R$18.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Munic. De Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.006 – Manut. Das Atividades da sec. Mun. De Administração
Ficha 17 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado .....R$4.000,00
Ficha 18 – 31 90 11 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R$24.800,00
Ficha 19 – 31 90 13 – Obrigações Patronais..... R$5.000,00
Ficha 21 – 31 91 13 – Obrigações Patronais..... R$5.800,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal De Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.012 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil
Ficha 42 – 31 90 11 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$12.600,00
Ficha 43 – 31 91 13 – Obrigações patronais.....R$6.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 03 00 Secretaria Mun. De Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.014 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha 50 – 3190 11 – Vencimento e Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$21.000,00
Ficha 53 – 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$8.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2026 – Remuneração dos profissionais do mag. FUNDEB
Ficha 126 – 31 90 13 – Obrigações Patronais .....R$8.000,00
Ficha 127 – 31 91 13 - Obrigações Patronais .....R$18.100,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2028 – Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil...R$
Ficha 134 –31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixa – Pessoal Civil.....R$362.100,00
Ficha 135 – 31 91 13 - Obrigações Patronais .....R$10.800,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fund. Rec. Próprios
Ficha 98 – 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$15.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2018 – Ampliação da Oferta de Ed. Infantil - Creche
Ficha 158 – 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R$275.000,00
Ficha 159 – 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$75.000,00
Ficha 162 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 2.049 – Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde
Ficha 223 – 31 90 04 Contrato por tempo determinado .....R$89.000,00
Destinação de Recurso: DR 600 – Transferência Recur. SUS – Bloco de Manutenção

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 2053 – Manutenção do Prog. Saúde em Casa
Ficha 244 - 31 90 04 – Contrato por Tempo Determinado.....R$30.000,00
Destinação de Recurso: DR 621 – FES – Fundo Estadual de Saúde

Unidade: 02 06 03 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 2.046 – Manut. Das Ativ. Da secretaria de Saúde
Ficha 288 – 31 90 04 Contrato por tempo determinado .....R$118.000,00
Ficha 289 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$44.000,00
Ficha 292 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$13.000,00
Destinação de Recurso: Saúde – Recurso próprio - DR 500

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.115 – Manutenção da farmácia básica
Ficha 625 31 90 11 – Vencimento e vant. fixa fixas – pessoal civil....R$25.000,00
Ficha 626 31 91 13 – Obrigações patronais.....R$6.800,00
Fonte de Destinação de recurso: DR 621

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Municipal
Atividade: 2110 – Manutenção e Cons. Da Área do Cemitério
Ficha 352 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$17.400,00
Ficha 353 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$1.100,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Municipal
Atividade: 2069 – Manut. Ativ. Mun. Infraestrutura e Transporte
Ficha 361 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$50.000,00
Ficha 363 - 31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$7.700,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 09 01 Secr. Munic. Desenv. Meio Ambiente e Prod. Rural
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.079 – Manut. Da Sec. Desenv. Amb. E Prod. Rural
Ficha 429 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$32.000,00
Ficha 430 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$12.500,00
Ficha 431 - 31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$2.200,00
Ficha 433 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$2.660,00
Ficha 437 – 33 90 36 – Outros Serviços de Terceiros – PF .....R$6.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade:02 01 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2005 – Manter as atividades do gabinete do prefeito
Ficha 08 - 31 90 13 – Obrigações patronais.....R$2.000,00
Ficha 12 - 33 90 30 – Material de consumo.....R$8.200,00
Ficha 10 – 31 91 13 – Obrigações patronais .....R$7.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas vicinais

Atividade: 2.077 - Manutenção de estradas vicinais
Ficha 417 - 44 90 52 Equipamentos e Material Permanente.....R$21.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Munic. De Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.006 – Manut. Das Atividades da sec. Mun. De Administração
Ficha 24 – 33 90 30 – Material de consumo .....R$4.000,00
Ficha 27 – 33 90 39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jur.....R$24.800,00
Ficha 28 – 33 90 40 – Serviços de Tec. Da Inf. E Com. .....R$5.800,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal De Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.012 – Manutenção do Convênio com a Policia Civil
Ficha 44 – 33 90 30 – Material de consumo .....R$6.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade: 02 04 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2.021 – Manut. do transporte escolar ensino superior
Ficha 94 - 33 90 39 – Outras serviços de terc. – Pessoa Jurídica....R$12.600,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 03 00 Secretaria Mun. De Fazenda
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.014 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Fazenda
Ficha 49 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado .....R$26.000,00
Ficha 62 – 33 90 40 – Serv. De Tecnologia da Inf. E Comum.....R$2.000,00
Ficha 63 – 33 90 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$1.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2025 – Maut. Ativ. Do Ensino Fund. Rec Fundeb
Ficha 117 – 31 90 11 - Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$55.000,00
Ficha 120 – 31 91 13 Obrigações patronais .....R$5.000,00
Ficha 122 – 33 90 30 - Material de consumo.....R$5.000,00
Ficha 123 – 44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2026 – Remuneração dos profissionais do mag. FUNDEB
Ficha 124 – 31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$38.000,00
Ficha 125 – 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil....R$29.000,00
Ficha 129 – 33 90 36 – Outros serviços pessoa física.....R$17.000,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2028 – Remuneração dos profissionais do ensino infantil
Ficha 130 – 33 91 94 – Idenizações e Rest. Trabalhistas .....R$20.000,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 03 UAG - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2027 – Maunt. Transp. Escolar Ens. Fundamental Res. Fundeb
Ficha 131 – 33 90 30 – Material de consumo.....R$50.000,00
Ficha 132 – 33 90 39 – Outros serviços de terc – PJ.....R$150.000,00
Destinação de Recurso: Fundeb - DR 540

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fund. Rec. Próprios
Ficha 97 – 31 90 04 – Contrato por tempo determinado .....R$210.000,00
Ficha 99 - 31 90 13 – Obrigações patronais .....R$10.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 04 02 Ensino Básico Recursos Próprios
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Transporte Escolar
Atividade: 2023 – Manut. Serv. Trans. Escolar Ens. Fund. Rec. Próprios
Ficha 109 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil....R$15.000,00
Ficha 112 – 33 90 30 – Material de consumo .....R$50.000,00
Ficha 115 - 33 90 39 – Outras serviços de terc. – Pessoa Jurídica....R$31.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 04 06 Ensino Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 2018 – Ampliação da Oferta de Ed. Infantil - Creche
Ficha 160 - 31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$7.000,00
Ficha 164 - 33 90 30 – Material de consumo .....R$4.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 04 04 Ensino Básico – Recurso vinculados
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Direito de Todos
Atividade: 1004 – Construção e Ref. De Escolas Municipais
Ficha 136 – 44 90 51 Obras e Instalações .....R$58.000,00
Destinação de Recurso: Ensino – DR 500

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade

Atividade: 2048 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Ficha 219 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$12.000,00
Destinação de Recurso: DR 600 – Transferência Recur. SUS – Bloco de Manutenção

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 2052 – Manutenção do Prog. De Atendimento Básico
Ficha 238 – 33 90 36 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física.....R$65.000,00
Ficha 241 – 33 90 47 Obrigações Patronais e Cont.....R$12.000,00
Destinação de Recurso: DR 600 – Transferência Recur. SUS – Bloco de Manutenção

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade: 2055 – Procedimentos de Alta/Média Complexidade – SIA/SUS
Ficha 265 - 33 90 30 – Material de consumo .....R$30.000,00
Ficha 268 – 44 90 52 – Equipamento e material permanente .....R$31.800,00
Destinação de Recurso: DR 621 – FES – Fundo Estadual de Saúde

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Assistência Farmacêutica
Atividade: 2115 – Manutenção da Farmácia Básica
Ficha 258 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado .....R$25.000,00
Destinação de Recurso: DR 500 – Recurso próprio - Saúde

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2069 Manut. Ativ. Sec. Mun. Infraestrutura e transporte
Ficha 368 - 33 90 36 Outros serviços terceiros – Pessoa Física.....R$37.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 - Infraestrutura Urbana
Atividade: 1013 – Calçamento e pavimentação de vias urbanas
Ficha 376 - 44 90 51 Obras e instalações.....R$50.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. Infraestrutura e Transporte
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 - Infraestrutura Urbana
Atividade: 1043 – Calçamento e pavimentação de comunidades rurais
Ficha 383 - 44 90 51 Obras e instalações.....R$50.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 12 00 CIMVALPI
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 - Infraestrutura Urbana
Atividade: 1048 – CONSTRUÇÃO REF. AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Ficha 522 - 44 72 51 Obras e instalações.....R$17.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 12 00 CIMVALPI
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 - Infraestrutura Urbana
Atividade: 1050 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Ficha 524 - 33 72 30 Material de consumo .....R$45.000,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 500

Unidade: 02 07 01 Secretaria Mun. De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2064 – Manut. Remuneração Secretario da Assit. Social
Ficha 319 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$2.200,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade: 02 07 01 Secretaria Mun. De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2065 – Manut. Ativ. Secret. Municipal Assist. Social
Ficha 322 - 31 90 04 – Contrato por tempo determinado .....R$25.000,00
Ficha 323 - 31 90 11 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$23.200,00
Ficha 324 - 31 90 13 – Obrigações Patronais.....R$6.500,00
Ficha 326 - 31 91 13 – Obrigações Patronais.....R$400,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Unidade: 02 09 01 Secr. Munic. Desenv. Meio Ambiente e Prod. Rural
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Preservação do Meio Ambiente Controle da Poluição
Atividade: 2.080 – Manutenção das áreas de proteção ambiente - APAS
Ficha 442 – 33 90 36 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física....R$12.500,00
Ficha 444 – 33 90 47 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$9.760,00
Destinação de Recurso: Recurso Próprio - DR 1.500

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:4A9441B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1410 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.410/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 516.464,16 (Quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.128 – Enfrent. Emergência Saúde Nacional – COVID 19
31 90 11 – Vencimento e vant. Fixa – pessoal civil.....R$348.000,00
31 91 13 – Obrigações patronais .....R$59.100,00
31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R$78.900,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.464,16

Destinação de Recurso: DR 54 - 659 – Transferência Fundo a Fundo Governo Federal COVID-19.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por superávit financeiro na DR 659 – 54 COVID-19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentaria, Lei Orçamentaria Anual (LOA) através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29/12/2022 - Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:6A0C72D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1411 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.411/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por anulação de dotações – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 122.937,32 (Cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais trinta e dois centavos) como segue:

Unidade: 02 11 00 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Sub-função:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.131 – Execução Emendas Parlamen. Saúde Impos. Municipal
Ficha 512 – 33 71 70 Rateio pela Part. De Consorcio Publico.....R$29.810,24
Ficha 513 – 33 71 70 Rateio pela Part. De Consorcio Publico.....R$13.772,28
Destinação de Recursos: Saúde 15% - DR 500 Recurso ordinário

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.131 – Execução Emendas Parlamen. Saúde Impos. Municipal
Ficha 305 – 33 50 43 – Subvenções sociais.....R$5.000,00
Ficha 309 – 44 90 52 – Equipamentos e material permanente..R$14.810,24
FichA 310 – 44 90 52 – Equipamentos e material permanente..R$33.770,28
Destinação de Recursos: Saúde 15% - DR 500 Recurso ordinário

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. De Obras, Infraestrutura e Transporte
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.132 – Execução de Outras Emendas Parl. Educ. Imp. Municipal
Ficha 420 - 33 90 30 – Material de consumo.....RS25.772,28
Destinação de Recurso: DR 500 – Recursos ordinários

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.131 – Execução Emendas Parlamen. Saúde Impos. Municipal
Ficha 307 – 44 90 51 – Obras e instalações .....R$39.620.48
Ficha 308 – 44 90 51 – Obras e instalações .....R$47.544,56
Destinação de Recursos: Saúde 15% - DR 500 Recurso ordinário

Unidade: 02 05 02 – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812- Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte Amador
Atividade: 2.134 – Execução Outras Emendas Parl. Espo. Impos. Municipal
Ficha 210 – 33 50 43 Subvenções sociais.....R$10.772,28
Destinação de Recurso: DR 500 – Recursos ordinários

Unidade: 02 08 00 – Sec. Munic. De Obras, Infraestrutura e Transporte
Função: 26 - Transporte

Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.132 – Execução de Outras Emendas Parl. Educ. Imp. Municipal
Ficha 418 – 33 50 43 Subvenções sociais.....R$15.000,00
Destinação de Recurso: DR 500 – Recursos ordinários

Unidade: 02 06 03 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.059 – Distribuição de medicamentos a população
Ficha 314 – 33 90 32 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita....R$10.000,00
Destinação de Recursos: Saúde 15% - DR 500 Recurso ordinário

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29/12/2022 - Lei Orçamentária Anual;
II – a realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E85D48DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1412 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.412/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar – Superávit – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$947.600,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) como segue:

Unidade: 02 11 00 Consorcio Intermunicipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.103 – Gestão de contrato de rateio CISAMAPI
31 71 70 Rateio pela participação em Consorcio Publico.....R$15.600,00
33 71 70 Rateio pela participação em Consorcio Publico.....R$163.000,00
44 71 70 Rateio pela participação em Consorcio Publico.....R$27.000,00
Destinação de Recursos: Saúde 15% DR 500 CO 1002

Unidade: 02 06 03 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.056 – Manutenção Repasse ao Hospital Santana de Guaraciaba
33 50 43 – Subvenções sociais .....R$310.000,00
Destinação de Recursos: Saúde 15% DR 500 CO 1002

Unidade: 02 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 28 – Encargos especiais
Sub-função: 846 – Outros encargos especiais
Programa: 0000 – Encargos especiais
Atividade: 0001 – Amortização de operação de crédito
32 90 21 – Juros sobre a dívida por contrato.....R$120.000,00
Atividade: 9.006 – Pagamento de sentenças judiciais
33 90 91 – Sentenças judiciais .....R$50.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 03 00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 09 – Previdência Social
Sub-função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0102 – Previdência social
Atividade: 2016 – Pagamento de inativos e pensionistas
31 90 01 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.....R$120.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Ordinário
Unidade: 02 12 00 CIMVALPI
Função: 08 Assistência social
Sub-função: 244 Assistência comutaria
Programa: 0016 – Assistência Social geral
Atividade: 2121 – Rep. CIMVALPI Man. Casa Abrigo Criança/Adolescente
33 72 30 Material de consumo .....R$25.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 12 00 CIMVALPI
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-função: 542 Controle Ambiental
Programa: 0003 – Preservação do meio ambiente cont. da poluição
Atividade: 2111 – Manut. Transporte e Destinação Final Res. Sólidos
33 72 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$117.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:670670B6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1413 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT – DESPESA – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.413/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar – Superávit – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba no valor total de R$2.473.600,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais) como segue:

Unidade: 02 09 01 - Secretaria Mun. Desenv. Meio Amb. E Prod. Rural
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 1.029 – Aquisição de Veículo e Material Permanente
Destinação de recursos:
44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 80.000,00
Fonte de recurso DR 706 000 3110 – Transferência Especial da União

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 298.000,00
Fonte de recurso DR 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

44 90 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$250.000,00
Fonte de recurso DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 1.009 – Aquisição veículos e equipamentos serviço de saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$460.000,00
Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0002 – Vigilância em saúde
Atividade: 2113 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$30.000,00
Destinação de Recurso: DR 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 1019 – Aquisição de Veículos e Equipamentos
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$887.600,00
Destinação de Recursos: DR 571 Transferências do Estado referentes a convênios e inst. Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Transporte
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2069 – Manut. Ativ. Sec Mun de Infraestrutura e Transporte
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$125.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 01 00 – Gabinete e Secretaria do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2005 – Manter as atividades do Gabinete do Prefeito
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$173.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Unidade: 02 02 00 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2011 – Manutenção do convênio com a Policia Militar
44 90 52 – Equipamento e Material Permanente.....R$170.000,00
Destinação de Recursos DR 500 – Recurso Ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A07139E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI 1414 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.404 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.414/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.404 que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1.404 de 01 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no Orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) como segue:

Unidade: 02 09 01 Sec. Mun. Desenv. Meio Amb. E Prod. Rural
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0003 – Preservação do meio ambiente controle da poluição
Atividade: 2.141 – Manutenção do Convênio Agência Reguladora – ARIS
33 70 41 – Contribuições .....R$16.800,00

Destinação de recurso: DR 2.500 – Recurso ordinário

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de agosto de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D3D1C504

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 040/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL 0KM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPé.
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 13/09/2023 às 10h (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2023 na Câmara Municipal de Guaxupé-MG, fone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 28 de agosto de 2023.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA -
Presidente.

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:708F2E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61

Comissão Processante Processo 02/2023
Edital de Notificação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 21 oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, manda que se publique esse edital de notificação.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal de Inhaúma, notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o limite de 10 (dez), sobre a denúncia apresentada pelo cidadão Antônio Carlos Alves da Silva, constante do processo acima referido. O denunciado poderá apresentar sua defesa e praticar os demais atos processuais, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído.
O presente edital se dá em cumprimento ao que determina o Decreto Lei 201/67, uma vez que feitas as devidas diligências o denunciado não foi localizado.
Ainda em cumprimento a norma legal, encontra-se com a Comissão Processante, à disposição do Denunciado cópia da denúncia e de todos os documentos que instruem o processo, primando-se desta forma, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, consagrado na nossa Constituição.

Inhaúma, 28 de Agosto de 2023.

ÂNGELO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Relator;

ROGÉRIO DE OLIVEIRA COSTA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:D090D01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA 30/2023

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPORÃO A COMISSÃO AVALIADORA DO CONCURSO DE REDAÇÃO, INTEGRANTE DO PROJETO "PROCON NA ESCOLA".

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador HERNANE LOPES DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora do Concurso de Redação, integrante do Projeto "Procon na Escola", conforme consta no art. 5º e parágrafo único da Resolução nº 05 de 27 de junho de 2023:

Jader Augusto Dragone, matrícula funcional nº 76;
Laís Costa Campos, matrícula funcional nº 84;
Lígia Silva Victorassi, matrícula funcional nº 89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 28 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BB801312

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 72, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido da Vereadora RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS, a servidora **ALINE SILVA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar IV-CM-AP-IV, a partir do dia 28 de agosto de 2023.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos no horário das 08:00h às 11:00h, e 13:00 às 17:00 realizando as funções de assessoramento ao processo legislativo, atendimento ao público, elaboração de projetos e outras proposições legislativas, bem como serviços externos quando necessário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 28 de agosto de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:04067731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023
DISPENSA N° 025/2023

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado: **COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.229.447/0001-70, com sede a Rua Capitão Antonio Gonçalves, nº. 274, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000. Representante legal: Luis Henrique Theodoro Alves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.***.***-42, portador da Cédula de Identidade M-*.235.***.**
Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) galões de 20 litros cada, de água mineral.
Dotação : 01.031.1001.4001.0000 Ficha 08
Prazo: vigência de 22/08/2023 até a data de 31/12/2023.
Valor: ***R$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais)***
Data:22/08/2023

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:579D1E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 24/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 17ª Audiência Pública do Exercício de 2023, a realizar-se no próximo dia **13 de setembro, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"O direito à educação das crianças do município". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 474/2022, de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo, o qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do vereador que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 11 de setembro de 2023, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 28 de agosto de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:0AA503A1

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Vereador Douglas Eduardo de Souza, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos, o Processo Seletivo dos Estagiários nº 01/2023, bem como as classificações finais dos candidatos aprovados.

O prazo de validade do presente certame é 1 (um) ano, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período.

Poços de Caldas, 28 de agosto de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:567B7395

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, através do Setor de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo mencionados para que **compareçam** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio.

NOME	Colocação	Área de Formação
Letícia Duszeiko dos Santos	1º	Ciências Contábeis
Emerson Antonio Braz	2º	Ciências Contábeis
Frederico Enrique Cansi Rodrigues	1º	Direito
Bárbara Nery Morais de Oliveira	2º	Direito
*----------	3º	Direito
Mariana das Graças Guerra	4º	Direito
Ariane Aparecida da Silva	1º	Publicidade e Propaganda
Lucca Norberto Pisani	1º	Jornalismo
Hériklys Rian Pereira Bernardes	1º	Informática
João Vitor de Carvalho Rabelo	1º	Administração
Bárbara de Araújo Fernandes	1º	Direito - Cota para deficiente PcD

*Desclassificado.

O não comparecimento no prazo implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 28 de agosto de 2023

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:83C0B36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário Recreiense ao Senhor Heleson Martinho de Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO RECREIENSE ao **CB PMHELESON MARTINHO DE OLIVEIRA,** como reconhecimento pela sua contribuição para o Desenvolvimento de Recreio, enaltecendo e valorizando o nosso Município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das SessõesVereador Vanor Ferreira Lima,22de agostode 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente

JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Esta publicação substitui aquela efetuada na edição de 23/08/23 - pág.26

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:5E0A5976

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Concede o Título de Cidadão Honorário Recreiense ao Senhor Wassaley Aparecido Alves Pereira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO RECREIENSE ao **CB PMWASSALEY APARECIDO ALVES PEREIRA,** como reconhecimento pela sua contribuição para o Desenvolvimento de Recreio, enaltecendo e valorizando o nosso Município.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das SessõesVereador Vanor Ferreira Lima,22 de agostode 2023.

DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente

JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Esta publicação substitui aquela efetuada na edição de 23.08.23-pág.23

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:409EA907

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Recreio - MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 4º do Decreto nº 1, de 10 de março de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora**DANIELE ARRUDA SOUZA LIMA ROSA,** CPF/MF nº 061.423.516-23, para exercer as funções de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Recreio.
Art. 2º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Natália Vieira de Oliveira,CPF 081.979.676-01;
Geovana Rodrigues Neto Quintão, CPF 034.174.866-88;
Beatriz Martins Almeida,CPF 686.824.336-72.

Art. 3º Determinar que esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Recreio,MG, 22de agostode 2023.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:88C2FA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

Pregão Eletrônico n° 005/2023
Processo Licitatório nº 015/2023
Contrato nº 015/2023
Contratada: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme os quantitativos e especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o Contrato independente de transcrição.
Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024
Valor estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data de assinatura: 22/08/2023

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:CD0D005D

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Processo Licitatório nº 015/2023
Contrato nº 016/2023
Contratada: UNION MAGAZINE LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme os quantitativos e especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o Contrato independente de transcrição.
Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024
Valor estimado: R$ 20.139,00 (vinte mil e cento e trinta e nove reais)
Data de assinatura: 22/08/2023

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:C1783FEA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Pregão Eletrônico n° 005/2023
Processo Licitatório nº 015/2023
Contrato nº 018/2023
Contratada: REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme os quantitativos e especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o Contrato independente de transcrição.
Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024
Valor estimado: R$ 3.586,78 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Data de assinatura: 22/08/2023

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:46AAA01C

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

Pregão Eletrônico n° 005/2023
Processo Licitatório nº 015/2023
Contrato nº 019/2023
Contratada: TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme os quantitativos e especificações do edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o Contrato independente de transcrição.
Vigência: 22/08/2023 até 21/08/2024
Valor estimado: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)
Data de assinatura: 22/08/2023

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:E9295E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI e ALL CAR PROJETOS LTDA, **inabilitando** a empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI e ALL CAR PROJETOS LTDA, **inabilitando** a empresa FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** e **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**.

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas Empresas **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** e **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br..

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:22F86C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023. – EMPRESA VENCEDORA:
CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC - R$ 26.073,35;
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 1.060,00;
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - R$ 21.158,00;
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 53.091,10;
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARE - R$ 41.326,38;
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - R$ 11.990,40;
JMF COMERCIAL EIRELI - R$ 25.560,00.
OS LOTES 03, 05, 13, 30, 31 E 40 RESTARAM FRACASSADOS.

CURVELO/MG, 28.08.2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente Do CISMEV.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:2B109566

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

Extrato do contrato nº 098/2023 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, na realização de Análise anatomopatológicas de espécie endoscopia (analise de biopsias endoscópicas), para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LIMITADA**. Vigência de 01/09/2023 até 31/08/2024. Valor total estimado de R$ 74.341,80 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:903B733B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de aviso de prorrogação do Credenciamento Nº 011/2023 do Processo Administrativo N° 074/2023 Inexigibilidade N° 011/2023 – Torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital do credenciamento Nº 011/2023, que objetivo a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com profissionais habilitados, para atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Fica prorrogado a data para envio dos documentos até o dia 01/09/2023.
Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3BA76456

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 032/2023, Processo Administrativo N° 063/2023, que terá como objeto a aquisição de Gás de cozinha (13 kg) para uso no atendimento ambulatorial e administrativo do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **IMPERIAL GÁS LTDA,** com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:970BD36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 050/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 050/2023
De 25 de Agosto de 2023

Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do CONSMEPI nas hipóteses que especifica e dá outras providências

O Presidente do Consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do CONSMEPI, considerando o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2°, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Resolução n° 27 de 28 de novembro de 2022 faz expedir a presente instrução normativa:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° Esta instrução regulamenta o rito a ser observado:

Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
Nas dispensas de valor previstas no art. 75, *caput*, inciso II;
Nas contratações diretas por dispensa fundadas no §7° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
§1° O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos do Consórcio CONSMEPI, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
§2° Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento

Art. 2° O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Para compras e contratações de até R$ 3.000,00 (três mil reais):
Pedido de compra;
Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;
Empenho e ordem de fornecimento.
Para compras e contratações com valor superior a R$ 3.000,00 (três mil reais) e igual ou inferior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos quarenta um reais e sessenta e seis centavos):
Pedido de compras;
Pesquisa de preços na forma prevista pela Resolução CONSMEPI n° 25/2022;
Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:
A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;
A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo.

Capítulo III
Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças Destinados a Manutenção de Veículos CONSMEPI

Art. 4° O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:
Pedido de compras;
Pesquisa de preços na forma prevista pela Resolução CONSMEPI n° 25/2022;
Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 5° O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor indicado no *caput* deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 conforme interpretação do §7° do art. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;
A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 6° Para busca do melhor preço na contratação é facultado ao Consórcio realizar a dispensa na forma eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, hipótese em que deverá ser promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico mantido pelo CONSMEPI, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Art. 7° O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo CONSMEPI.

João Monlevade, 25 de Agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente CONSMEPI

TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022:
"Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022
CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:49BC4DFF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA Nº 22/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 22/2023
De 24 de agosto de 2023

Nomeia comissão de Processo Seletivo Simplificado.

O Presidente do CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores do CONSMEPI: ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI – Diretora Administrativa, CHRISTIANE LINHARES VALE – Secretária Executiva, LAIS COSTA BICALHO – Coordenadora de Licitações e Finanças, e TANIA MARA ANSELMO – Controladora Interna para comporem a Comissão de Processos Seletivos Simplificados para o exercício de 2023.

Art. 2º - Nomear os servidores do CONSMEPI: ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI – Diretora Administrativa, CHRISTIANE LINHARES VALE – Secretária Executiva, LAIS COSTA BICALHO – Coordenadora de Licitações e Finanças, TANIA

MARA ANSELMO – Controladora Interna, e ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES – Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas, para comporem a Comissão de Processos Seletivos Simplificados para o cargo Médico Veterinário no exercício de 2023.

Art. 3º - Compete a Comissão de Seleção de Processos Seletivos Simplificados a elaboração do edital, recebimento de inscrições e avaliação de currículos e títulos, acompanhamento de todas as fases de seleção, validação da classificação preliminar e final, coordenando, fiscalizando e acompanhando todo o processo interno e externo, devendo, ainda, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

§1º A Comissão de Processos Seletivos Simplificados do CONSMEPI, deverá pautar suas decisões nas normas estabelecidas pelo Contrato de Consórcio, e Resoluções do CONSMEPI, podendo subsidiar suas ações com normas federais, naquilo que couber e não conflitar com as normas de competência exclusiva do Consórcio.

§2º A Comissão de Processos Seletivos Simplificados do CONSMEPI poderá solicitar orientação técnico-jurídica ou de profissionais que detenham conhecimentos específicos sobre as atribuições dos cargos a serem objeto de seleção, a fim de subsidiar suas ações.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2023.

João Monlevade, 24 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:9FF5668D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 011/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$210.912,450 (Duzentos e dez mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 25/08/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:102A8ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, através de seu Presidente, torna público aos interessados que Considerando o interesse público, bem como a vigência do Processo Seletivo nº 001/2023, **A SUSPENSÃO *SINE DIE*** das Convocações dos aprovados no certame.

São João del-Rei, 28 de agosto de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:4A93D916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Quinto Termo Aditivo ao contrato 014/2018 referente ao Processo de Licitação nº 027/2018, Pregão 005/2018, cujo objeto é a contratação de estabelecimento médico veterinário móvel para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados ao CIGEDAS para alteração qualitativa do objeto. Fundamento: art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93. O valor unitário passa a ser de R$ 260,00(duzentos e sessenta reais) o procedimento.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA -
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:30A44A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº 098/2023
Pregão Eletrônico Nº 043/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 12/09/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3381CCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 043/2023

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, estará recebendo os envelopes do **CREDENCIAMENTO nº 043/2023** para Contratação de empresa para prestação de médico radiologista para atendimento no município de Catas Altas. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 28 de agosto de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D4D77C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 014/2021
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 014/2021.A pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 09/08/2023 e término em 08/08/2024, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - Preserv
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV.
Período de Vigência do termo aditivo: 09/08/2023 à 08/08/2024
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 4.339,20
Data Aditivo: 28/07/2023

Amparo Legal: Art 57, IV da Lei nº 8.666 de 1993

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:72601C49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:1170/2023
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação em Diário Online Eletrônico dos atos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Associação Mineira de Municípios
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.68
Valor da Compra: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais).
Data do contrato: 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:37DC1ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato de dispensa de Licitação n.º 024/2023- Processo Licitatório n.º 083/2023 . Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender os alunos da educação especial. Dia: 06/09/2023. Hora: 14:00 h. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de agosto de 2023.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:79D25BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 0037/2023.

Aquisição parcelada de material de construção, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 037/2023. ABERTURA 12/09/2023 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 28/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:536109E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023.

Contratação de empresa para fornecimento de Cama Hospitalar Motorizada, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 00038/2023. Abertura para o dia 13/09/2023 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 28/08/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6BFAE421

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL O Nº 00039/2023.

Contratação de serviço profissional de pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo do Município de Açucena – MG, conforme edital de Pregão Presencial n.º 0039/2023. Abertura 13/09/2023 ás 13h00min. o edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Açucena/MG, 28/08/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:777BC116

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00018/2023.

Credenciamento de serviços especializado de diversos profissionais: Psicólogo; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Fisioterapeuta, para cuidar do acompanhamento dos pacientes do município de Açucena - MG, conforme Termo de Referência, Credenciamento com início dia 13/09/2023, das 12:00 às 17:00 horas. O edital encontra-se disponível na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Açucena/MG, 28 de agosto de 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A5C1FE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 00040/2023.

Aquisição de um veículo pick up, para atendimento a atenção primária dos indígenas, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 040/2023. Abertura para o dia 18/09/2023 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 28/08/ 2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B938C60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 329/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição em caráter **EMERGENCIAL, DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ENERGIA EM DUAS CRECHES EM NOSSO MUNICÍPIO**.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 01 de setembro, sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:DBE349AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 832/2013. Lançamento das Propostas: Até as 08:59:00 horas do dia 14/09/2023. Abertura das Propostas: 14/09/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, e-mails: licitacaoalvoradademinas@gmail.com / licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 28 de agosto de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:653333E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 018/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o

processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro, referente à resolução 8.771 de 17 de Maio de 2023 com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)

Araçuaí,16 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:21DAB3CB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro, referente à resolução 8.771 de 17 de Maio de 2023 com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de atenção especializada a saúde. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000- Ficha-424-Fonte-1621. Vigência de 16/08/2023 a 16/08/2024.

Araçuaí-MG, 16 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:2CA8646D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 407/2023

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº407/2023-CHAMADA PUBLICA Nº023/2023
OBJETO: chamada publica com objetivo de selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a premiação do II CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOS em comemoração da II Semana da Educação Inclusiva. ABERTURA DA SESSÃO:As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 28/09/2023 às 13:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, sito `a Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD30EDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 323/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para atender Lactário e Padaria Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA	1	1	12.895,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	2	8.050,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	3	5.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA	12.895,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.350,00
Valor Total Adjudicado	**26.245,00**

Arcos, 23 de agosto de 2023.

ALINE SILVA CAMPOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender Lactário e Padaria Municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 323/2023 Pregão nº 144/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA	1	1	12.895,00	12.895,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	2	8.050,00	8.050,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3	3	2.650,00	5.300,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA	12.895,00
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.350,00

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FD70682D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATO Nº103/2023
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TERRA SUL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.737.736/0001-87, estabelecida à rua Santa Cruz, 510, Sala 207, Centro, Betim/MG representado por Rovilson Antônio de Sousa portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 1.251.300 e CPF (MF) n.º 199.531.516-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a **contratação de serviços de pavimentação para a Rua Belo Horizonte, Bairro Santo Antônio, do Município de Arcos-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato original por 02 meses a partir de 24/08/2023, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA-
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 22 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO –
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:96130797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6614/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.614 – 23/08/2023

ALTERA O DECRETO Nº 6.582/2023, DE 10/07/2023, DISPENSA A DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO I, § 1º, DO ART. 3º, DE OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL, PARA OS CASOS QUE ESPECÍFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da desburocratização, da necessária simplificação das obrigações acessórias e dos processos, bem como, da eliminação da emissão de documentos em papel, e

CONSIDERANDO que optantes do Simples Nacional de que trata a LC 123/2006, o Estatuto da ME e EPP, nos termos do inciso XI, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, com suas alterações, da Receita Federal do Brasil – RFB, estão dispensados da retenção na fonte do IR Imposto de Renda e das Contribuições que trata a referida instrução normativa,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal º 6.582/2023, de 10/07/2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§s 3º e 4º:

"**Art. 3º ...**
...
§ 3º - A declaração que trata o inciso III, do § 1º, deste artigo, poderá ser dispensada mediante simples consulta no Portal do Simples Nacional confirmando que o fornecedor é optante pelo regime e citação da opção pelo regime na descrição da nota ou documento fiscal fornecido.

§ 4º - A opção pelo Simples Nacional de que trata o parágrafo anterior, não exime o fornecedor da retenção na fonte do ISSQN Imposto Sobre Serviços, quando o imposto for devido na fonte pelo tomador substituto tributário, na forma da LC 116/03 e do CTM – Código Tributário Municipal de Arcos.".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos podendo ser aplicados desde a vigência do Decreto nº 6.582/2023, de 10/07/2023.

Arcos, 23 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:95DCA5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9634/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023
DATA: 17 de agosto de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta e destinação de resíduos sólidos de Saúde (RSS) dos grupos "A", "B" e "E", gerados pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ***AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Juca Pinto, nº 1136, Distrito Industrial, no Município de Iguatama,Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.399.773/0001-09.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/08/2023 a 17/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 384

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:121F4A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público que a reabertura da sessão de análise e julgamento das propostas e da documentação do Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em

fornecimento de sementes de milho para plantio, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, será realizada no dia 29/08/2023 às 13h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288, no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Argirita, 28 de agosto de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D12B9BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 5305/2023

Processo: 053/2023
Tomada de Preços: 005/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 5305/2023 até 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 10 de julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6B46A7F1

GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG**, CNPJ: **17.730.011/0001-20**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEX ANDRADE ANZOLIN, CPF nº 954.861.436-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ARGIRITA- MG, 28 de AGOSTO de 2023

_____
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C6A44242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS E ATA DESERTA

Considerando, que o processo nº 75/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e justificativa da Secretária Municipal de Educação, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 18/2023, em favor do Senhor Argemiro Alves Cardoso, portador do RG nº 5.889.624 SSP/SP e do CPF nº 838.441.558-72. Objeto**:** locação de imóvel situado à Rua Francisco Pereira, n° 2.234, Bairro Urucuia, nesta cidade de Arinos MG, destinado ao funcionamento da Creche Mariane Fonseca de Almeida (Anexo II), pelo valor mensal de R$ 2.640,00.

Arinos, 28 de agosto de 2023

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 86/2023- Credenciamento nº 005/2023- Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2023, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: Wilson Pereira de Araújo-MEI. Valor R$ 4.600,00. Vigência 31/12/2023-

Arinos 28 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 85/2023- Credenciamento nº 005/2023- Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2023, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: Kaline Aparecida Mendes Espindola. Valor R$ 4.600,00. Vigência 31/12/2023-

Arinos 28 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Às nove horas do dia de dezoito de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Arinos-MG, fizeram-se presentes a Pregoeira, a senhora Nathalie Cipriano Nery, e o Presidente o senhor Rubens José da Silva Amorim, para conduzir a Sessão Pública**,** referente ao Pregão Presencial n.º 010/2023, originário do pedido feito pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Iniciado o procedimento relativo à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que não compareceu nenhuma empresa para o certame. E, desta forma, a Pregoeira decidiu declarar a sessão, Deserta. Nada mais havendo a acrescentar, a Pregoeira deu por encerrada a sessão às 09h15min, para constar. Eu, Rubens José da Silva Amorim, lavrei a presente ATA que, segue assinada.

Arinos 28 de agosto de 2023.

NATHALIE CIPRIANO NERY-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7B74DF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 029/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de construção. Abertura dia 14/09/2023, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 29/08/2023. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2F04741F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO PROCESSO 11/2023 PREGÃO ELETRONICO 047/2023

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL S 10
*Solicitação de revisão R$ 5,11 para R$ 6,28

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:91C248AC

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 079/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMENTO 008

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 150/2023 Inexigibilidade nº 014/2023 Credenciamento nº 008/2023. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Período de abertura: A partir do dia 04/09/2023
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BC99F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 PROCESSO 046/2023 ADESÃO 004/2023

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo ao contratos 044/2023 Processo 046/2023. Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Maricá, para aquisição de uniformes escolares para alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino Ata 29/2022 - Processo Licitatorio 13722/2021.

ELISIL UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 33.841.838/0001-67

Valor total do aditivo: R$ 18.368,17 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e dezassete reais)

Vigencia: 23/08/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3CF2AEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº 016/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES NO MUNICIPIO DE BERILO - MG.** A data prevista para realização do certamente será **18 de Setembro de 2023 às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:B1E6DAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (25/08/2023) e **HOMOLOGA** (25/08/2023) o Processo Licitatório nº 071/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para transportar, coletar, efetuar tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificatórias de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 E RCD AVISA 306/04, com a empresa vencedora:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ nº 05.266.324/0003-51, estabelecida na Avenida Lincoln Alves dos Santos, nº 740, bairro Distrito Industrial, Montes Claros/MG, CEP: 39404-005, com o valor global de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/14862
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:E404E908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
Processo Licitatório nº 074/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Criação de Artes, Logomarcas, Vídeos e Divulgação nas Mídias Sociais de matérias e informações de interesse das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 28/08/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 11/09/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:48439E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 069/2023 – Pregão Eletrônico Nº 038/2023 – Objeto: Aquisição de Tablets e Acessórios para Uso dos Agentes Comunitários de Saúde. Início do Recebimento de propostas: 12:00h do dia 29/08/2023. Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 12/09/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove) horas do dia 12/09/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/08/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3D7D4C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 038_2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 038_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISICÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS EM GERAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE, CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- POLLYANNA DA ROCHA FIGUEIRA, CNPJ: 11.768.533/0001-34, R$ 639.215,10, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2FDCABA0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO UNAPAV 124_2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 124/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP** estabelecida à RUA PREFEITO JOÃO COSTA Nº 28 – Bairro CENTRO na cidade de UNAÍ-MG CEP - 38.610-009, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.454.470/0001-20, neste ato representada pelo sócio administrador **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** portador do CPF 016.092.066-30 e RG 14362696 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da **Tomada de Preços 13/2022**, **Processo licitatório de n° 80/2022, contrato 124/2022** e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:
1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo de R$ 109.320,55 (cento e nove mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor global do contrato 124/2022, passando de R$ 2.197.500,39 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos reais e trinta e nove centavos) para R$ 2.088.179,84 (dois milhões, oitenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme documentação anexa, planilha abaixo, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - (PLANILHA COM DESONERAÇÃO)
SUPRESSÃO
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS **FOLHA Nº:** 01/01
OBRA: Recapeamento asfáltico e drenagem superficial, espessura 2,50 cm **DATA:** 21/08/2023
LOCAL: Ruas: Av. Otavio Pinheiro, Valter Nobre de Assis, João Francisco Cardoso, Modesto G. da Silva,
Izau Luiz Ferreira, Altiva Alves Zica, Regino Cardoso, José de Nazaré, Irene P. da Silva, Mª Raimunda **FORMA DE EXECUÇÃO:** Evangelista - Bairro Porto
CONTRATO: 124/2022 **PROC. LICITATÓRIO:** 80/2022
TOMADA DE PREÇO: 13/2022 **( ) DIRETA (x) INDIRETA**
BDI 2 29,89
PREÇO
ITEM BDI CÓDIGO DESCRIÇÃO UND QTDE UNITÁRIO C/ PREÇO TOTAL
BDI
3. DRENAGEM
3.1 BDI 2 ED-14762 Sarjeta de concreto urbano (SCU), tipo I, com FCK 15Mpa, largura M 3.927,30 27,83 109.320,55
de 30cm com inclinação de 3%, esp=7cm, padrão DER-MG exclusive meio-fio, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).
Subtotal 109.320,55
TOTAL GERAL DA OBRA 109.320,55

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quarta do **contrato administrativo de n° 124/2022**, bem como também do parágrafo 1° do art. 65, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 124/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 23.454.470/0001-20
Contratada.

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:95D349BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA PRC 150/23

Aviso de intenção de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa,**PRC 150/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de materiais de informática.**As propostas serão aceitas até o dia **04/09/23 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail (compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, Materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:2A3EAD5F

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão nº 019/2023, Pregão Eletrônico 03/2023 ; Órgão Gestor: Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP); Origem: Processo de Compras nº 05/2023. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de(03) três Veículos (ônibus escolar rural) que serão utilizados no transporte escolar dos alunos deste município, no valor total de R$ 1.701.000,00 (um milhão setecentos e um mil reais), com recursos do convenio Nº 1261000368-2023 da Secretaria de Estado de Educação. Fornecedor: Deva Veículos LTDA , CNPJ:23.762.552.0003/02.

Bueno Brandão, 28 de agosto de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9CE95607

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de alteração de data de abertura de licitação. Pregão Presencial nº 031/2023, PRC nº 116/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos,o qual seria realizado no dia 30/08/2023, fica alterado para o dia 05/09/2023 às 09h30min, devido à paralisação dos prefeitos após queda de repasses federais, prevista para o dia 30/08/2023. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

SILVIO ANTONIO FELIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:4AE18503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 028/2016

Processo Licitatório Nº 042/2016. Dispensa Nº 033/2016. Data: 30/06/2023. Objeto: Locação de imóvel rural denominado Chácara Extrema, situado no município de Buritis-MG, saída Buritis-MG/Arinos-MG, para acolher animais equinos da Associação dos Carroceiros deste município, conforme solicitação da SEMOP. Locador (a): HELENA ALVES DE SOUZA. CPF: 473.990.156-00.

Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FBCD464C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023

Processo Licitatório Nº 110/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Empresa Contratada: JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante, 6x2, trucado, novo 0 km, potência mínima de 220 CV, com carroceria basculante, capacidade mínima de 12m3. Direção Hidráulica; Ar condicionado; Injeção Eletrônica. Fica prorrogado a vigência do Contrato Original, que passa a ser no período de 15/08/2023 a 10/09/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:09DDBF9F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

Processo Licitatório Nº 015/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021. Empresa Contratada: NELSON SILVERIO ALVES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente a 15% de reajuste de valor, a partir de 01/09/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:07297F62

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor Estimado R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sendo pago mensalmente o valor estimado de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 14/08/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:909AE76E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2023

Processo Licitatório Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: MARCELLA DE SOUZA MELO - ME. CNPJ: 19.648.858/0001-95. Valor Total Estimado R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência do Contrato: 14/08/2023 a 31/12/2023. Buritis-MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7A3CF158

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA MEDIANTE FOMENTO Nº 293/2023

Processo Licitatório Nº 235/2023. Inexigibilidade Nº 022/2023. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, LAZER E SERVIÇOS DE BURITIS-MG. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação de Assistência Social, Cultural, Lazer e Serviços de Buritis (AASSCELB), para realização de evento para estabelecimento de Metas e Projetos Sociais a serem desenvolvidos no ano de 2024. Valor total R$ 8.170,00 (Oito mil, cento e setenta reais). Vigência no período de 21/08/2023 a 20/09/2023.

Buritis-MG.
DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FD49179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 230/2023 – Pregão Eletrônico n.º 055/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de cilindros de oxigênio para serem utilizados nas unidades de saúde do município.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL,*** para a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D2C747B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 199/2023 – Tomada de Preços n.º 011/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da pavimentação em piso intertravado em trecho da estrada rural do bairro abertão do Município de Cachoeira de Minas/MG*. Comunicamos às empresas licitantes ***RX CONSTRUTORA LTDA, J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP, ART – COM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE,*** que não houve interposição de recurso no prazo estabelecido. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, reunir-se-ão no dia 29 de Agosto de 2023 às 9h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, para *adjudicação do valor global* do processo em questão.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5754A609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 060/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de material permanente para o Setor de Obras Públicas. A data da realização do certame será no dia 12 de Setembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8BB2A482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 74/2023****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA***
Objeto: *Aquisição de faixas e banners para manutenção das atividades realizadas pela Secretária Municipal de Educação.*
Processo Licitatório n.º 208/2023 – Pregão Eletrônico n.º 052/2023, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 16/08/2023 a 15/08/2024.
Valor total registrado: R$ 1.213,20 (Um Mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:11835A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 215/2023: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA
Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização e desratização dos prédios públicos deste Município.*
Processo Licitatório n.º 206/2023 – Pregão Eletrônico n.º 053/2023.
Vigência: 22/08/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 37.780,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BD34074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 216/2023: 49.897.872 YURI RAI LUGO ROSA
Objeto: *Contratação de empresa para confecção de uniformes para a Fanfarra Municipal "José Rodrigues Tenório".*
Processo Licitatório n.º 217/2023 – Pregão Eletrônico n.º 054/2023.
Vigência: 22/08/2023 a 31/12/2023.
Valor total: R$ 8.410,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Agosto de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:21E12AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **INOVAÇÃO METALURGICA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **34.801.319/0001-38,** para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC NO CCI.**

Valor Total: R$ 15.890,00(quinze mil oitocentos e noventa reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de Julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:462FECEE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO DIVINO RODRIGUES DE BRITO

DECRETO SN°, DE 01AGOSTO DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) DIVINO RODRIGUES DE BRITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, referente a necessidade da prestação de serviço na função de Auxiliar Serviços Gerais.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***DIVINO RODRIGUES DE BRITO***, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula n° **659,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação/Marechal Rondon.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de Agosto do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:766D70F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA O SERVIDOR JESUSNEY LIMA PEREIRA

DECRETO S/Nº DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Exonera o servidor JESUSNEY LIMA PEREIRA do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;eresolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor ***JESUSNEY LIMA PEREIRA,*** inscrito no CPFnº013.002.526-77do cargo em comissão de ***PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01***, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:6E9D1F74

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SERVIDOR DENIS GASPAR DE SOUZA

DECRETO S/Nº DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia servidor DENIS GASPAR DE SOUZA para exercer a função do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a senhor ***DENIS GASPAR DE SOUZA,*** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 014.972.296-69 no cargo em comissão de ***PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Código CC-01 – Símbolo VC -01***, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 28 dias do mês de Agosto do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:84C77AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000327/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00256/2023 – Dispensa nº 00123/2023 – Contrato nº 00327/2023 - Contratada:**CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA DEMAIS,** CNPJ sob nº 18.901.645/0001-60, com o valor total estimado de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais). - Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADO A ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA MM. JUIZA DESTA COMARCA NA DEMANDA JUDICIAL PJE Nº**

5000541-69.2023.8.13.0109 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA. Vigência: 28/08/2023 a 28/11/2023 - Dotação 2023: 02.06.03.10.302.0018.4.057.3390.39.00 - **453**.

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B07DCEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
COMUNICADO 12 - CMDCA

COMUNICADO 12/2023 – EDITAL COMPLEMENTAR – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vêm por meio deste,

COMUNICAR:
Não houve impugnação das inscrições do processo de escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar 2023;

PUBLICAR:
A homologação dos inscritos (vide quadro);

CONVOCAR PARA:
TESTE DE CONHECIMENTO:
Local: Escola Municipal Dom Othon Motta
Data: 03/09/2023
Horário: 08:00 as 12:00 horas

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
Local: Escola Municipal Dom Othon Motta
Data: 03/09/2023
Horário: 15:00 horas

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	*NOME DO PARTICIPANTE*
2023050	CAMILA DE OLIVEIRA COELHO
2023051	CATARINA TAVARES PAES DE VILHENA
2023052	CRISTIANE RAMOS RIBEIRO
2023053	JORGE AUGUSTO LEMES
2023054	SANDRA MARIA DOS SANTOS
2023055	LUIZ FELIPE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
2023056	JOÃO BATISTA BARTOLOMEU
2023057	LUIS FILIPI TEODORO MAGALHÃES
2023058	CAMILA DAIENE DOS SANTOS
2023059	ELENA DE PAIVA ARANTES
2023060	ISAURA RITA NOVAES TERRA

Campanha, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E3CB858F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00122/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 414/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00255/2023 – Dispensa nº 00122/2023**, a fim de que se proceda **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, DESTINADO A ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA JUÍZA DESSA COMARCA,** a ser firmado com a Empresa **Centro Terapêutico e Reabilitação Nova Conduta Ltda ME - CNPJ nº 34.508.296/0001-78**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais).

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:9ADC5EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00123/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 413/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00256/2023 – Dispensa nº 00123/2023**, a fim de que se proceda **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO, DESTINADO A ATENDER TUTELA DE URGÊNCIA PROFERIDA PELA JUÍZA DESSA COMARCA,** a ser firmado com a Empresa **Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas Ltda DEMAIS - CNPJ nº 18.901.645/0001-60**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 13.500,00** (Treze mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C99BFA85

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00121/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 408/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00252/2023 – Dispensa nº 00121/2023**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE GUINDASTE TELESCÓPICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE PALMEIRAS E ÁRVORES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO,** a ser firmado com a Empresa **PR Locações de Equipamentos para Construção Civil Ltda ME - CNPJ nº 09.602.207/0001-00**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 16.980,00** (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:8C1CAE16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000328/2023

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00252/2023 – Dispensa nº 00121/2023 – Contrato nº 00328/2023 - Contratada:**PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME,** CNPJ sob nº 09.602.207/0001-00, com o valor total estimado de **R$ 16.980,00** (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). -Objeto:**CONTRATAÇÃO DE GUINDASTE RODOVIÁRIO TELESCÓPICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE PALMEIRAS E ÁRVORES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO.** Vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023 - Dotação 2023: 02.07.05.15.452.0020.4.077.3390.39.00 – **585**

Campanha/MG, 25 de agosto de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:ADF19481

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7615 / 2023

DECRETO Nº 7.615 / 2023

REGULAMENTA A 63ª OLIMPÍADA CAMPANHENSE E O FESTIVAL ENCONTROS/2023

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da 63ª Olimpíada Campanhense e do Festival Encontros , de 1 a 10 de setembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - *Fica proibido o comércio eventual ou ambulante, bem como a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanche de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares, bem como a instalação de bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área e durante o período de realização da 63ª Olimpíada Campanhense e do Festival Encontros/2023.*
Parágrafo Único – *Fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Olimpíada e do Festival Encontros/2023.*
Art. 2º - *Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.*
Art. 3º - *Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a comercialização no local do evento de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.*
§ 1º - *A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área onde será realizado o evento.*
§ 2º ***Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização dos eventos, a Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, a Rua Francisco L. Gama, Rua Silvio Bellato, Rua Dr. Oliveira, o final da Rua Barão de Parima, sentido CEC, a Rua Saturnino de Oliveira, a Rua Geraldo Maia da Silva, a Rua Orlando Fonseca e a Rua Villas Boas da Gama.***
§ 3º - *Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.*
§ 4º - *Fica expressamente proibido a sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento dos eventos nos mencionados locais.*
Art. 4º - *Fica proibido o comércio ambulante e eventual de roupas e trajes de banho nos mencionados locais.*
Art. 5º - *Todo objeto ou mercadoria apreendida durante a Olimpíada e o Festival Encontros/2023 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.*
Art. 6º -*A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará um veículo para plantão no local do evento.*
Art. 7º - *O Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura realizará a limpeza diária dos locais acima mencionados, devendo finalizar os serviços até às 11:00 horas.*
Art. 8º - *Para cada infração constante deste Decreto será aplicada uma multa de 150 UFM (Unidade Fiscal do Município).*
Art. 9º - *Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.*
Art. 10 – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 26. de agosto de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANDRÉ RIBEIRO SILVA
Procurador Geral do Município

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte,Turismo e Lazer

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3AE3DD42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00329/2023 - PROCESSO 00225/2023 – PREGÃO 0067/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00329/2023 – Edital n° 88/2023 - Processo nº 00225/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0067/2023 – Contratada: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro – município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **38.649.612/0001-82**, com o valor total de R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA** - Dotação: exercício 2023: **02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099.** - Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024.

Campanha/MG, 28 de agosto de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:682A3B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - LEILOEIROS 28-08-23

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO - PROCESSO N° 0205/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0030/2023

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A ESTA PREFEITURA.
Aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três a partir das quatorze horas na Sala do Departamento de Licitações reuniram-se Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela **Portaria n° 4717/2023**, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 0030/2023, **conforme descrito no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas ou físicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram a entrega de envelopes, devidamente lacrados:

Participante	CPF/CNPJ
WELLINGTON DE MATOS SILVA	046.657.566-19
PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA	050.424.956-81
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04

Em conformidade ao **item 5** constante no Edital de Credenciamento Inexigibilidade n° 0030/2023, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação das documentações na presente data. Em sequência, as mesmas foram rubricadas e conferidas pela C.P.L. . Será aguardado o prazo recursal conforme cita o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, que é de cinco dias úteis, ou seja até o dia 04/09/2023. Todos os citados no quadro acima atendem adequadamente os requisitos de credenciamento sendo assim julgados habilitados e aptos a serem declarados como leiloeiros pela autoridade competente. De acordo com o previsto no edital, Sr. Gláucia Prock Silva responsável pelo Setor de Patrimônio , informou ao Departamento de Compras e Licitações que seja realizado o sorteio com a finalidade de contratação do leiloeiro oficial , uma vez que há previsão de realização de leilão. Fica então marcado o sorteio para o dia 05/09/2023 às 14:00 na sala de licitações desta prefeitura. Todos os interessados serão informados através do endereço eletrônico (e-mail) constante na documentação apresentada. Esta ata será publicada no site oficial da prefeitura, no diário oficial dos municípios mineiros AMM e enviada aos credenciados através do endereço de email cadastrado. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente Comissão Permanente de Licitação

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2203995B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 205/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Processo n° 0210/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0005/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GRANDE.**

Às quatorze horas do dia vinte e oito de Agosto de Dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**, para deliberação referente ao processo citado. Após aguardado o prazo recursal conforme previsto na Lei nº 8.666/93 referente à habilitação das empresas: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL LTDA CNPJ nº 35.226.116/0001-28, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA 30.982.183/0001-59, AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA 26.472.461/0001-50 e FERCOL - FERNANDES CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 01.702.114/0001-46, e constatado que não houve nenhum recurso protocolado, a C.P.L. decide por determinar a data de abertura dos envelopes de propostas para o dia 31/08/2023 às 14:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal da Campanha / MG. . Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. E ainda, será comunicada aos proponentes através do endereço de e-mail dos licitantes conforme cadastro de documentação. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:55DC71E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 14 de setembro de 2023, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 29 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:718C4903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022, ADESÃO 018/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
VALOR: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
ASSINATURA: 25/08/2023 VIGÊNCIA**:** 25/08/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7614E814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 24.605.227/0001-29, objeto: aditivo para é acrescentar um ponto de rede de fibra ótica de 100 MB conexão banda larga a ser instalada na Rua Carlos Ribeiro Lobato nº50 Bairro Várzea em Carmo da Mata – MG por um período de 05 meses e sete dias iniciando em 01/09/2023 Até 07/01/2024 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo da Mata-MG, data: 14/08/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C391D61F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.023/0001-79, objeto: aditivo para é prorrogar a vigência dos itens 02 e 03 do contrato 93/2021 de 24/08/2023 a 23/08/2024 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ 46.800,00 data: 23/08/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:587D5D45

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **ARTES CONCRETO LTDA**, CNPJ sob o n. 17.176.536/0001-65**;** objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letreiro turístico em concreto maciço armado, com os dizeres " CARMO DA MATA; valor: R$ R$28.300,00, data: 22/08/2023;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:627E8D2A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: JOCIMAR ANTONIO DA SILVEIRA 09034863697 – CLOSET RENOVAR MODA MASCULINA**, inscrita no CNPJ: 47.542.728/0001-09; objeto: Acréscimo de 30 dia/serviço no quantitativo do contrato 24/2023; valor: R$7.500,00; data: 01/08/23;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEBASTIÃO JOSE DA SILVEIRA 03542018678**, objeto: Adicionar 30 serviços no contrato 27/2022, valor de R$ 7.500,00; data: 01/08/23;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3761080B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: CENTRO MEDICO DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ: 14.647.500/0001-24; e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: 22.986.442/0001-91; objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR E ANESTESICO, a ser realizada no dia 04/09/2023 as 7:00h no hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira (Hospital São Judas Tadeu) paciente: MARIA FERNANDA DOS SANTOS, Responsável pelo procedimento: Doutor MARCO AURÉLIO MELO DE FREITAS, Cirurgião mais equipe auxiliar; para o procedimento será feito dois contratos um com a **CENTRO MEDICO DE OLIVEIRA no valor de R$2.900,00 e o outro com IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE OLIVEIRA no valor de 4.000,00;** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Saúde em cumprimento de Ordem Judicial; data: 25/08/23;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:55010755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Ata de Registro de Preços nº 054/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023

Objeto: **Registro de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Camisetas para Programas e Campanhas Desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde, Para Cumprimento de Ações Pactuadas em Planos de Ações**

Empresa:

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05

Vigência: 27 de agosto de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de agosto de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FBC47F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 088/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Confecção de Estruturas de Ferro para a Decoração do Natal de Luz 2023**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 13/09/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 13/09/2023 às 13h15min do dia 13/09/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 13/09/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 28 de agosto de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ADF848E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

ERRATA Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 195/2023, cujo objeto é a **registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que houve a seguinte **RETIFICAÇÃO:**
ONDE SE LÊ:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.
LEIA-SE:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.
Tendo em vista que a retificação acima não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, em consonância com o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantém-se a data de abertura.
ONDE SE LÊ:

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

LEIA-SE:
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.2. - Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão

Carmo do Cajuru, 28 de agosto de 2023

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:00DBE8B1

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023, DISPENSA Nº 44/2023.

OBJETO: Aquisição das tábuas de pinus para montagem de andaimes no SAAE. Empresa vencedora: **MADEREIRA R.R LTDA,** CNPJ: 04.467.899/001-03, sediada na Rua Vicente Dias Barbosa, n°2053, Cidade Jardim, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$849,00 (Oitocentos e quarenta e nove reais).

Data da homologação dia 28/08/2023
Vigência até 31/12/2023.

Carmo do Cajuru, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D5447AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO do PL Nº. 05/23 - PP Nº. 03/23 - SRP Nº 01/23. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. DETENTORA DA ATA: **AUTO POSTO COFER LTDA,** inscrito no CNPJ nº 43.054.730/0001-88, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reequilíbrio econômico-financeiro no item 02 e 03.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1756A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 185/23 - PP Nº. 21/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços para implantação de sinalização semafórica no Município de Carmo do Cajuru. Empresas vencedoras: CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.390.052/0001-11, no valor de R$ 226.620,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E629F377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Quinto Aditivo ao Contrato nº 29/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor vinculado sobre a linha de nº 01, do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, tendo em vista justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 1.851,52 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à linha de nº 01, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant/dia**	**Dias letivos**	**Valor total**
01	Km	R$ 5,26	176 km/dia	200	R$ 185.152,00
Total Geral					**R$ 1.851,52**

Data da assinatura: 29/11/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:59E9FCE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Terceiro Aditivo ao Contrato nº 30/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **HILDA QUIRINO ME,** inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais), referente à linha de nº 08, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Un**	**Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor km**	**Valor total**
08	Km	320	200	R$ 4,68	R$ 299.520,00

Data da assinatura: 29/12/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F4AF120A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Sexto Aditivo ao Contrato nº 29/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 640.892,00 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais), nas linhas de nº 01, 05 e 09, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Un**	**Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor km**	**Valor total**
01	Km	176	200	R$ 5,26	R$ 185.152,00
05	Km	344	200	R$ 5,26	R$ 361.888,00
09	Km	395	45	R$ 5,28	R$ 93.852,00

Data da assinatura: 29/12/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B1CE6413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Quarto Aditivo ao Contrato nº 31/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.217.473/0001-07; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 280.364,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais), na linha de nº 02, conforme tabela abaixo:

• Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Un**	**Km/dia**	**Dias letivos**	**Valor km**	**Valor total**
02	Km	266	200	R$ 5,27	R$ 280.364,00

Data da assinatura: 29/12/2022.

Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E4180476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Justificativa nº 027/2023**, **processo autuado sob o nº 177/2023**, Contratação de empresa para atualização e readequação do Projeto Físico da Decoração de Natal do ano de 2022 para ser executado no ano de 2023. O projeto contemplará as edificações localizadas em todo o perímetro da Praça Monsenhor Mendes, Praça São Miguel e Rua São Miguel no limite da Praça de mesmo nome e distrito do Morro d' Água Quente (Praça do Senhor do Bonfim, Jardim anexo à Capela bem como edificações do largo da mesma), contendo planilha de Custo com Especificações Técnicas do material a ser locado para concretização da decoração, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme termo de referência e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição. O valor total estimado será de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 28 de agosto de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4D8D90FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

Inexigibilidade nº 050/2023
Processo autuado nº 175/2023
Contrato nº 156/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda.
Objeto: Contratação dos cursos de **Capacitação On-line de Formação para Coordenadores do Cras e Creas e Vigilância Socioassistencial na Prática**, conforme requisição da Secretaria de Desenvolvimento Social, termo de referência e proposta comercial, fulcrado no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: 28/08/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas/MG, 28 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:89EA8679

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 010/2023

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG – TP nº 010/2023, Prc nº 178/2023, objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana - pavimentação, drenagem, rede de abastecimento e rede de esgoto do loteamento para construção de casas populares no distrito do Morro D'Água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. Sessão Pública: 18/09/2023, às 08:30h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas, 28 de agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:5E1F2F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS 003/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM n° 219/2018, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em

conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 19/04/2023, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **Construtora Terraço Ltda.**
CNPJ/CPF: **19.235.340/0005-53**
Empreendimento: **Construtora Terraço Ltda.**
Endereço da pessoa física ou jurídica: Rod. MG 229, Zona Rural Km 79 São José da Ilha Conceição do Mato Dentro MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 7904027.38, Long. 675407.34, UTM zona 23K
Fator locacional resultante: 1
Nº Processo administrativo licenciamento: 068/2023

Código: F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento
Parâmentro: Capacidade de Armazenagem: 15 m³
Código:H-02-05-0 Postos de serviços automotivos- lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas
Parâmentro: capacidade de armazenagem: 2 m³
Código:H-02-06-0 Oficina mecânica de veículos automotores
Parâmentro: capacidade de armazenagem: 2 m³

(X) Com condicionantes

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **21/12/2026.**

Obs: Trata-se de processo de ampliação de empreendimento, vinculada a licença ambiental de processo nº 263/2022, com prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Conceição do Mato Dentro, 19 de abril de 2023.

EDILÉIA MARIA UTSCH JORGE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:D7CED25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/RAS 004/2023

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, alterada pela Deliberação Normativa COPAM n° 219/2018, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE LAS RAS**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 28/06/2023, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **CMD Mix Concreto Ltda.**
CNPJ/CPF: **03.835.585/0001-58**
Empreendimento: **CMD Mix Concreto Ltda.**
Endereço da pessoa física ou jurídica: Rua Dr. Orestes Gomes de Carvalho nº493 Bairro Barro Vermelho Conceição do Mato Dentro MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 7896350,05, Long. 663595,4, UTM zona 23K
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 3
Nº Processo administrativo licenciamento: 290/2023

Código:C-10-01-4: Usinas de produção de concreto comum
Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 84 m³
Código:F-06-01-7:Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 7,5 m³

(X) Com condicionantes

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **28/06/2027.**

Observação: Trata-se de processo de ampliação de empreendimento, vinculada a licença ambiental de processo nº 263/2022, com prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Conceição do Mato Dentro, 28 de junho de 2023.

EDILÉIA MARIA UTSCH JORGE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:C00C61E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITACAO Nº 075/2023

Processo Licitatório nº175/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE RECREACAO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE NO MINIMO UM MONITOR PARA CADA ATIVIDADE, NOS TERMOS E CONDIÇOES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - empresa: ELVIS ANTONIO DA SILVA ME – CNPJ: 03.474.031/0001-71 – sede na Rua: Prof Antenor Germano, nº 278 A – Bairro/Chafariz - cidade de Sacramento - MG – no valor de R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de agosto de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:5F22B6F4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO**

ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023, A PARTIR DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7.858,50	5,48	5,92	46.528,24
03	ÓELO DIESEL S 10	13.543,6847	5,37	6,09	82.481,03
04	ÓLEO DIESEL	4.798,23529	4,90	5,95	28.549,49
Valor total_____R$ 157.558,76					

VALOR**: R$ 157.558,76 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 17 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6DA6BC90

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4079/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4079/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração e suspensão do expediente municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o feriado municipal do dia 30/08 – no qual se comemora a emancipação político-administrativa do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o expediente em todos os órgãos municipais no dia **29 de agosto de 2023** (terça-feira), que funcionarão das **8h00min às 12h00min.**
Artigo 2º - Os serviços de saúde, obras, limpeza, transporte, assistência social, e educação, cujos expedientes se iniciam às 7h00min, ficam mantidos.
Artigo 3º - Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º deste decreto, fica suspenso o expediente em todos os órgãos do Município, no dia 29/08/2023, a partir das 12h00min.
Artigo 4º - O calendário letivo seguirá sua programação pré-estabelecida, sem alteração, bem como os serviços do Departamento Municipal de Transportes e os serviços de limpeza pública, que funcionarão conforme determinação dos seus gestores
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 23 de agosto de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D1889914

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **SUPRESSÃO DE 20% DO VALOR DO CONTRATO PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4056/2023 E NO ART. 65, II, "D", §1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

VALOR**: O VALOR DA SUPRESSÃO É DE R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS) MENSAIS E R$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) ANUAL.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

CONQUISTA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:72272DDB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **ACRÉSCIMO DE 0,55% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, DEVIDO A DIVERGÊNCIAS DE QUANTITATIVO NOS REVESTIMENTOS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSULTAS TÉCNICAS ENTRE PROJETISTA E EXECUTOR, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PEDIDO E ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.**

VALOR**: O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R$ 14.219,84 (QUATORZE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 2.959.396,62 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.**

CONQUISTA/MG, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:078F0003

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **SUPRESSÃO DO VALOR DE 0,21%, DEVIDO A DIVERGÊNCIAS DE QUANTITATIVO NOS REVESTIMENTOS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSULTAS TÉCNICAS ENTRE PROJETISTA E EXECUTOR, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 65, §1º E 2º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

VALOR**: O VALOR DA SUPRESSÃO É DE R$ 5.491,54 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 2.945.176,78 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.**

CONQUISTA/MG, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:057BD611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023. A PMC através da CPL fará realizar licitação seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global, no sistema de registro de preço, para contratação de empresa especializada em marcenaria para fornecer serviços de confecção, entrega e instalação de móveis planejados em madeira tipo MDF. esses serviços serão realizados de acordo com os projetos individuais das Secretarias Municipais, atendendo às suas demandas específicas. a escolha do menor preço dentre as propostas recebidas busca garantir uma contratação econômica, propiciando a melhor relação custo-benefício para o município, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Entrega dos envelopes, sessão de julgamento no dia **12/09/2023** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de agosto de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DEFA307B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 78/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 78/2022
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robson Adalberto Mota Dias**, vem por meio do presente, comunicar a **RESCISÃO TOTAL** do **Contrato N° 78/2022** referente**Processo Licitatório N.º99/2022 – Tomada de Preço N.º 10/2022.**

Justificativa: Justifica-se a rescisão do contrato em comum acordo entre as partes.

Coração de Jesus/MG, 24 de agosto de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

APCONP – ENGENHARIA LTDA
Empresa

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:4427AB20

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: Nº076/2023
Objeto: adesão à ARP nº 11/2022 do Município de Itabirinha-MG, decorrente do Pregão 17/2022.
O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do Município de Itabirinha/MG, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.125.444/0001-56.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, com base na tabela RENEM, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabirinha/MG.
Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.007.528/0001-65.
Valor registrado: R$ 56.133,72 (Cinquenta e seis mil e cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
Vigência da ARP: 08/11/2022 à 08/11/2023

Coração de Jesus-MG, 28 de agosto de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:01D87B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Processo Licitatório 054/2023, Tomada de Preço 015/2023. Objeto: Contratação de pessoa empresária para reforma de frente e banheiros do ginásio poliesportivo de Corinto, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global. Propostas das licitantes habilitadas em sessão da CPL realizada no dia 21/08/2023, restando adjudicado o objeto da licitação ao licitante Procópio e Colen Engenharia, que apresentou o menor preço. Aos interessados em manifestar, recorrer (art. 109 da Lei 8.666/1993) ou ter ciência dos autos, indica-se os seguintes meios: pessoalmente, na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Corinto-MG; e-mail licitacao@corinto.mg.gov.br ; telefone (38) 3751-2771.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Corinto – MG.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:78FE61CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- **Processo Licitatório – 54/2023, Tomada de Preço – 04/2023,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE BARREIRO, BEM COMO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Vencedor: MENDONÇA POÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.083.682/0001-58**,** com valor de **R$ 116.045,56 (cento e dezesseis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 28 de agosto de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EF30E489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº.**065/2023**. Processo nº. 078/2023 Pregão nº 029/2023. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas.**
Detentora:CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA
CNPJ nº 37.536.540/0001-02
Valor R$ 57.525,00
Assinatura: 28/08/2023
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:6A5A6447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 045/2022, Processo Licitatório nº 048/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, SERVIDORES E OUTROS MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contratada**: LDC SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-M**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.119.857/0001-38. Data: 26/08/2023 a 26/08/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:F4AA08C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato nº 022/2023, Processo Licitatório nº 024/2023, Pregão Presencial nº 009/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS NOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, BEM COMO AUDITORIA (IN COMPANY), COMPLIANCE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: 1M ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS PUBLICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 40.884.252/0001-45. Data: 01/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5A1E77A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato nº 008/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ORIENTAÇÃO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS CONSELHOS**

MUNICIPAIS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Contratada**: ABREU VIANA ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob n° 45.557.607/0001-05. Data: 03/07/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:138A9EFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato nº 003/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, Dispensa nº 004/2023. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO PROGRAMA OUTRONORTE; PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.** Contratada**: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, inscrita no CNPJ sob n° 19.193.527/0001-08. Data: 01/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:7A9F8B9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 014/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato da Ata n° 014/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2023, Processo Licitatório n° 059/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO E OUTROS), DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 21.416.143/0001-59. Vigência: 28/08/2023 à 28/08/2024. Valor: R$ 1.294.400,00(um milhão duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:4DEC4719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: O objeto do presente é a rescisão do Contrato nº 051/2022, firmado em 15/06/2022 para a prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial, por meio de consultas médicas especializadas, exames especializados, cirurgias eletivas, procedimentos com profissionais técnicos habilitados na área de saúde, à partir de 31/07/2023 (trinta e um do sete de dois mil e vinte e três). Fundamentação: aartigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o Ofício nº 146/ADM/SMS/2023, datado de 31/07/2023 (Secretaria Municipal de Saúde). Anulação: R$110.000,01. Data: 01/08/2023 – **RESCIDIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F0BBFF9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 10/08/2024. Impacto Financeiro: R$3.122,72 – Data: 10/08/2023 – **Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E45E9FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/08/23	62525-6 - Fundeb	R$ 5.032,20
28/08/23	78194-0 - FMS Custeio SUS	R$ 8.234,00

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B013AB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 053/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 025/2021

Objeto:
Acrescenta ao Contrato no 053/2021 o valor total de R$ 32.496,20 (trinta e dois mil. setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), correspondente ao acréscimo de serviços nos itens 1 e 2.
Impacto financeiro: R$785.288,64 – Data: 01/08/2023 – Parte: AMEV- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CNPJ: 19.784.495/0001-15.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:58052756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.529, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 594 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$3.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.400,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 602 Contratação por Tempo Determinado R$155.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$155.000,00
3.1.90.11.00 603 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$133.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$133.600,00
3.3.90.46.00 614 Auxílio-alimentação R$345.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$345.000,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 622 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$144.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$144.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 631 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 657 Contratação por Tempo Determinado R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado R$31.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$31.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.11.00 840 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
3.1.90.13.00 841 Obrigações Patronais R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$864.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.2712 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção Ações Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado R$31.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$31.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 728 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
3.3.93.39.00 732 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 745 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$144.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$144.000,00
10.302.2714 Manutenção das Atividades do SAMU
10.302.2714.2272 Manutenção das Atividades do SAMU
3.3.93.39.00 781 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 794 Contratação por Tempo Determinado R$32.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$23.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$23.400,00
3.3.90.39.00 817 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 824 Contratação por Tempo Determinado R$288.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$288.600,00
TOTAL: R$864.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6B18C108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.530, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.11.00 1184 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R$148.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$148.000,00

TOTAL: R$148.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$148.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F3CD9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.526, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.33.00 831 Passagens e Despesas com Locomoção R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.39.00 859 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.185,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.185,00
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 868 Material de Consumo R$17.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$17.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
TOTAL: R$71.185,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2120 Conservação Prédios Unidades Saúde
3.3.90.39.00 672 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R$5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.35.00 857 Serviços de Consultoria R$5.185,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.185,00
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.39.00 869 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 870 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 876 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 879 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 887 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
3.3.90.40.00 888 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 896 Material de Consumo R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 902 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
3.3.90.40.00 915 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 917 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.365.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.3.90.30.00 919 Material de Consumo R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 920 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
3.3.90.39.00 928 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
3.3.90.40.00 929 Serv. de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
4.4.90.52.00 931 Equipamento e Material Permanente R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
TOTAL: R$71.185,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4B56FECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 714 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 884 Material de Consumo R$319.602,25
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$319.602,25
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.3.90.39.00 1190 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$354.602,25

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$354.602,25.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:68ABF584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.39.00, ficha 612;
II – 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00, ficha 653;
III – 02.09.02.10.301.1003.2115.3.3.90.39.00, ficha 665;
IV – 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.39.00, ficha 682;
V – 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00, ficha 753;
VI – 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.39.00, ficha 802;
VII – 02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00, ficha 912;
VIII – 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00, ficha 926.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.39.00 612 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$32.560,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32.560,00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 665 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.680,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.680,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.39.00 682 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$4.470,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.470,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 753 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.060,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.060,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00 802 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$600,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo R$98.320,26
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$98.320,26
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 926 Material de Consumo R$73.789,23
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$73.789,23
TOTAL: R$247.479,49

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$247.479,49.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C3FDA8F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.531, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 460 Diárias – Pessoal Civil R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
TOTAL: R$2.900,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 464 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.900,00
TOTAL: R$2.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2023.

Curvelo, 28 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0C0F9C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Diamantina, MG.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, definiu em seu art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes que tenham praticado ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, e que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da descentralização, operacionalização e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, apontadas no artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº8.069/1990);

Considerando que a garantia de prioridade também se estende aos adolescentes que praticam atos infracionais, para os quais o artigo 228 da Constituição Federal, em conjugação com os artigos 103 a 125 da Lei nº 8.069/1990 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelece a obrigatoriedade de ser a eles dispensado um tratamento diferenciado, individualizado e especializado, extensivo às suas famílias;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa e exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, por força do disposto no próprio SINASE, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública, especificamente a fim de viabilizar a criação de programas especializados de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, sendo de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Diamantina, MG, a Comissão Municipal Intersetorial para organização dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial será composta pelos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:
I - Secretaria Municipal de Governo
Titular: Magda Fabrina Pereira
Suplente: Yuli Caroline Figueiredo
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Silva Miranda
Suplente: Rita de Cássia Santana
III- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luis Carlos Ferreira
Suplente: Grasiele Aparecida Santos
IV - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Guilherme Otávio Pereira Moreira
Suplente: Vanderlei Manoel Alves
V - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Ana Flávia Silva
Suplente: Valéria Alcântara Alexandre Silva
VI - Secretaria Municipal de Esporte,Lazere Juventude
Titular: Moisés Luiz Martins
Suplente: Matheus Barbosa Werneck
VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Michele Reis
Suplente: Daluz Edivana Pereira Marques
VIII - Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Karla Aparecida Lopes Benfica
Suplente: Patrícia Monteiro Costa
IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Janaína Andreia Assunção
Suplente: Graciela Silva Miranda
X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Adelaide Dias Ferreira
Suplente: Ana Amélia da Silva Ávila
XI- Conselho Municipal da Assiência Social
Titular:Kátia Aparecida da Cruz Silva
Suplente: Michelly da Silva Miranda
XII - Sociedade Protetora da Infância - SPI
Titular: Marcos Vinícius Baracho
Suplente: Luiz Eduardo Fernandes Ferreira
XII- Fundação Municipal do Bem Estar do Menor - FUMBEM
Titular: Ana Lúcia Silva
Suplente: Silvania de Lourdes Lourival Oliveira
XIII- Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ
Titular: Ihara Santana
Suplente: Maria Inez Rubião do Val

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial poderá convidar a participar de suas atividades representantes dos seguintes órgãos e organizações, bem como especialistas na temática:
I - Universidade Federal Vale do Mucuri e Jequitinhonha;
II - Ministério Público da Comarca de Diamantina;
III - Tribunal de Justiça;
IV - Defensoria Pública;
V - Poder Legislativo;
VI - Outros que se fizerem necessários por decisão da Comissão Intersetorial sendo quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socieducativo.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I - Coordenar a Comissão Municipal Intersetorial;
II- Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 5º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial elaborar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:
I - Promover conjuntamente com o CMDCA, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a lei;
II - Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
III - Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Municipal Intersetorial visando a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.
IV - Coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e a implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e a pós-medida na cidade de Diamantina, MG.
Parágrafo único. A Comissão Municipal Intersetorial será de caráter permanente, propositivo e de articulação, de modo a realizar atuação em rede para o alcance das metas previstas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Diamantina, MG.

Art. 6º. As Reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão agendadas pela Presidência, conferindo-se ciência aos demais membros com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 7º. Em caso de falta injustificada, a Presidência poderá requisitar ao responsável pelo órgão a substituição imediata do indicado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E6FD0808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição Federal que estabelece "proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", ainda a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos (artigo 7º, com alterações da E.C. nº20, de 16 de novembro de 1998) e, garante o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente que ratifica "a proibição do trabalho infantil", estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60.º e 62.º); e que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º);

Considerando as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), sobre as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182);

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (12.435/2011), que institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;

Considerando que a erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da Política Pública de Assistência e Desenvolvimento Social no Município de Diamantina, MG;

Considerando o redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com a previsão de constituição de Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Diamantina, MG, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com caráter intersetorial.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidade:
I -sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública;
II -sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como com os programas e projetos de atenção às famílias;
III -contribuir para o Diagnóstico Social do Município no que lhe compete, retratando o panorama situacional por território das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho irregular, com a disseminação e disponibilização dos resultados, visando possibilitar ao CMDCA e a Gestão Pública, o conhecimento efetivo desta desproteção, resultando positivamente em ações voltadas para as crianças e aos adolescentes residentes no município, com a finalidade de criação e instituição de Políticas Públicas eficazes em prol da Infância e Juventude;
IV -participar das articulações para a construção de parcerias que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;
V -sugerir procedimentos complementares às normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais para a implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
VI -contribuir com a definição de diretrizes para os órgãos ou entidades executores de políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das famílias, das crianças e dos adolescentes;
VII -elaborar o Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil com articulação de todos os segmentos da sociedade;
VIII -acompanhar o cadastramento das famílias que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;
IX -informar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil, assim como a exploração do trabalhador adolescente, no Município de Diamantina, MG, para adoção de medidas no âmbito de suas competências;
X -monitorar a implantação e a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e/ou de outros projetos que visem combater o trabalho infantil e assegurar a proteção do trabalhador adolescente, com base nas diretrizes e princípios inerentes à questão;
XI -consolidar relatórios da implantação e execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, encaminhando-os, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII -propor campanhas educativas para informar e esclarecer sobre os direitos das crianças e adolescentes e, sobre a importância de erradicar o trabalho infantil e de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil pelo trabalho;
XIII -promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente;
XIV -contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento das normas e legislação em vigor;
XV -interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
XVI -articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador;

Art. 3º. A Comissão do Plano Decenal Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil será composta pelos seguintes órgãos, através de membros titulares e suplentes indicados:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Olgvone Pereira de Oliveira
Suplente: Rita de Cássia Santana
II - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rita de Cássia Lopes da Silva Campos
Suplente: Lucilene Gonçalves de Oliveira Lourenço
III - Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Guilherme Otávio Pereira Moreira
Suplente: Vanderlei Manoel Alves
IV - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Ana Flávia Silva
Suplente: Valéria Alcântara Alexandre Silva
V - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Titular: Moisés Luiz Martins
Suplente: Matheus Barbosa Werneck
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Emerson César Lemos Araújo
Suplente: Cleber Aparecido Nunes
VII - Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Karla Aparecida Lopes Benfica
Suplente: Patrícia Monteiro Costa
VIII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Janaína AndreiaAssunção
Suplente: Graciela Silva Miranda
IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Adelaide Dias Ferreira
Suplente: Ana Amélia da Silva Ávila
X - Conselho Municipal da Assistência Social
Titular:Kátia Aparecida da Cruz Silva
Suplente: Michelly da Silva Miranda
XI - Sociedade Protetora da Infância – SPI
Titular: Ordália da Assunção Santos
Suplente: Marcos Vinícius Baracho
XII- Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM
Titular: Evandro Moreira
Suplente: Luan Henrique Pereira
XIII- Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ
Titular: Maria Inez Rubião do Val
Suplente: Ihara Santana

Art. 4º. O Plano Municipal Decenal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil deverá ser instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente para:
I -criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;
II -definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;

III -enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;
IV -definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art. 5º. As atividades exercidas pelo membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Em sua primeira reunião, a Comissão deve aprovar Regimento Interno, onde indicará, entre outras, um coordenador e um secretário para apoio na condução dos trabalhos.
§ 1º -Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, por deliberação da maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária da Comissão.
§ 2º -O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros.
Parágrafo único -A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 8º. O Plano MunicipalDecenaldePrevenção e Erradicação do Trabalho Infantildeverá ser submetido ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6238C085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Cancela férias-prêmio concedida a servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 329, de 27 de junho de 2023 que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

Considerando a justificativa apresentada no Memorando Interno nº 45/2023 da Supervisão do Terminal Rodoviário e o Memorando Interno nº 627/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

E considerando o Memorando Interno nº 461/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas ao servidor **NEUBERTY JOSÉ REIS** no período de 04/09/2023 a 04/11/2023, por meio do Decreto nº 329, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:39BCFA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 417/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de julho de 2023, o servidor **DAVID EVANDRO DE AMORIM** do cargo efetivo de **Coveiro,**lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2023.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A1752FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 417/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **DAVID EVANDRO DE AMORIM,** a partir de 21de julhode 2023, por meio do Decreto n° 441, de 25de agostode 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Coveiro,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 21de julho de 2023.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:914D32E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiv**a** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 472/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **ILMA MARIA SANTANA,** matrícula 198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 35/2023, de 24de julhode 2023, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2023.

Diamantina (MG), 25 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:76453E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 469/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2023, a servidora **MAGDA EDITE DA SILVA** do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Em face da vacância da função de Conselheiro Tutelar, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizada a disponibilizar a função ora vaga para ser preenchidana forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:5228B150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 469/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora **TATIANE CRISTINA DA SILVA** do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Em face da vacância da função de Conselheiro Tutelar, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizada a disponibilizar a função ora vaga para ser preenchida na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:8DD1DB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 327/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 032/2023. Objeto: Aquisição de Módulo de Carboidratos a base de Maltodextrina para cumprimento de demanda judicial, Processo nº 5004256-89.2023.8.13.0216. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93. Contratado: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 11.453.723/0001-62. Valor global de R$ 1.260,00.

Diamantina, 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:931A8633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 337/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 035/2023. Objeto: Aquisição de medicamento em atendimento a decisão judicial processo nº 5003790-95.2023.8.13.0216 em favor do paciente I. B. C. Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93. Contratado: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34. Valor global de R$ 2.328,90.

Diamantina, 28 de agosto de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:FEFE9520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-138 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Comissão Especial para acompanhar as negociações de ajustamento do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo no município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis em substituição Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica composta a Comissão Especial Especial para acompanhar as negociações de ajustamento do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo no município formada pelos seguintes membros:
a) Vereadora Ana Paula - Quintino ;
b) Vereador Hilton de Aguiar;
c) Vereador Roger Viegas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação vigorando a partir do dia 28 de agosto do corrente

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em Substituição da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F9BB159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 129º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CODEMA

DATA: 31 de agosto de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Tulio Silva Santos

02 –Análise da Ata da 127ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

Análise da Ata da 128ª reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente

03-Análise de Processo Administrativo para Intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.1-Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Publicas e Planejamento. Oficio SEMFOP 877/2023.Parecer Único nº 012/2023/Deferimento.

04-Análise de Processo Administrativo para supressão de vegetação nativa e terraplanagem.

4.1-Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Publicas e Planejamento. Oficio SEMFOP 881/2023.Parecer Único nº 013/2023/Deferimento.

05- Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa

5.1-Condomínio Horizontal Fechado Residencial Cecilia de Sá/ Simone Candido de Oliveira. PA nº 17051/2022 Pedido de Licença Prévia (LP)-Classe I. Parecer Conjunto SEPLAM nº 011/2023/Deferimento.

06-Minuta de sugestões de alterações no Regimento Interno do Codema

07-Assuntos Gerais.

08– Encerramento.

Divinópolis, 31 de agosto de 2023.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51E706FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 181/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **THAIS APARECIDA CORREA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso de Enfermagem - Bacharelado, pela Faculdade Anhanguera de Divinópolis, e deverá cumprir estágio obrigatório **pelo período de 04/09/2023 a 08/12/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **THAIS APARECIDA CORREA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº. 9903509-3, lotada na E.S.F. Tietê - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será de segundas às sextas-feiras, de 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nas segundas e sextas-feiras será 13:00 às 19:00 horas e nas terças, quartas e quintas-feiras, de 13:00 às 19:00 horas e de 20:00 às 22:00 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo**.**

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/09/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8AEAE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 09/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **SETEMBRO** de 2023 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/09/2023	18:30hs
12/09/2023	18:30hs
19/09/2023	18:30hs
26/09/2023	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 DE AGOSTO DE 2023.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE72AEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 573/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu os itens 10 e 11 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 70.700,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:18B3C484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 574/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 8.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20826E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 575/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 41.500,00 - conforme mapa de apuração.

Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F979E42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 576/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **DOVALLE HOSPITALAR LTDA,** que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 11.100,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF4395D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 577/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 38.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:36AA99CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 578/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** que venceu o item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.300,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:88175DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 579/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 19.890,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F8FBCD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 580/2023

Processo Licitatório nº 199/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 129/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832 resolve registrar os preços da empresa **PREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES,** que venceu os itens 12 e 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico hospitalares, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 59.500,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 19/08/2023 a 18/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5DC444F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1240/2022

Contratado (a): Claudia Moraes Neves da Rocha. Cargo: Médico Generalista. Término de contrato em 30/08/2023.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F5FDB7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1263/2022 –

Contratado (a): Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. Cargo: Médico Generalista. Término de contrato em 31/08/2023.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB87FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 09/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **SETEMBRO** de 2023 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
05/09/2023	18:30hs
12/09/2023	18:30hs
19/09/2023	18:30hs
26/09/2023	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 DE AGOSTO DE 2023.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:757C79B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 561/2023

Processo Licitatório nº 216/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 145/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777 resolve registrar os preços da empresa **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças de informática (fusor para impressora, placa de rede e memoria RAM) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.897,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6136AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023

Processo Licitatório nº 216/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 145/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777 resolve registrar os preços da empresa **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORAMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS,** que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças de informática (fusor para impressora, placa de rede e memoria RAM) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.800,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 17/08/2023 a 16/08/2024.

Divinópolis, 19 de agosto de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1270E880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 590/2023 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 48.186/2023, datado de 17/08/2023, concede o Adicional de Permanência à servidora **RENATA RODRIGUES DE MOURA**, matriculada sob o nº

0203297-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 25/08/2023, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de agosto de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992
REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA
Art. 103 – O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F859E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0588/2023 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 140/2023, de 28/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2023. Edição 3551, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904111-7, **com efeitos retroativos a 24/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB53B0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 177/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pelo servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA**;

CONSIDERANDO que o servidor irá participar do 8º Fórum ADESÃO à Terapia Antirretroviral, que será realizado em São Paulo/SP, **nos dias 01 e 02 de setembro de 2023.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** ao servidor **ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA**, matriculado sob os nº.s 9702705-7/9903512-1, detentor dos cargos efetivos de Farmacêutico, lotado na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e SAE - Serviços de Atendimento Especializado (Policlínica) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **no dia 01 de setembro de 2023**.

Art. 3º. A compensação ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da Pasta no qual esse se encontra lotado, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 01/09/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de agosto de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C7C2F97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 20/2023/CPAD
Servidor(a):S.F.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas da inobservância do dever funcional previsto no art.180, IX da LC Municipal 09/92.
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de advertência**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C22FA01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a eleição de Usuários do SUAS no dia 05/07/2023 na XIV Conferência Municipal de Assistência Social para composição das cadeiras em vacância no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em Assembléia na XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Divinópolis, realizada no dia 05 de julho de 2023, nos usos de suas atribuições conferidas em observância a Lei complementar 221 de 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicam-se os nomes dos três Usuários do SUAS, representantes da sociedade civil, eleitos para ocuparem as cadeiras em vacância:
Titular: Zilá das Dores Policarpo e Suplente: Rivaldo Leite Lopes;
Titular: (ocupada) e Suplente: Fany Marcos de Oliveira

Art. 2° - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de agosto de 2023.

MÍRIAM FERREIRA SOARES
Presidente

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40850E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2023

– Comprasnet – Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelos equipamentos públicos da Assistência Social do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F17078C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2023

– Pregão Eletrônico nº. 185/2023 – Comprasnet – Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelos equipamentos públicos da Assistência Social do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 13/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de agosto de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0B01EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1061/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Laura Crivellari Macieira **– Cargo:** Médico Infectologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/08/2023 a 26/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A2900B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 163/16, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV);

Considerando o trâmite de ações judiciais objetivando-se reintegrações de posse de imóveis financiados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I, do Conjunto Habitacional Jardim Copacabana;

Considerando que após decisão judicial, os imóveis em condições de habitabilidade tornam-se aptos para nova contratação, sendo o Ente Público o responsável por encaminhar à Caixa Econômica Federal às informações dos candidatos a beneficiários, de acordo com as condições de enquadramento e os critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Faixa I, neste caso, previstos na Portaria nº 163/16;

CONVOCA os candidatos suplentes abaixo relacionados para comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, bairro Centro, no período de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, no horário de 08 às 11:30 horas e de 13 às 17 horas.

Nº	NIS	Nome	CPF
01	1272889311-1	ROSE MERY APARECIDA ALVES	0xx.xxx.xxx-x0
02	1252398356-9	VANDERLEI DOMINGOS PESSIM	0xx.xxx.xxx-x8
03	1637089652-8	MARIA ZENIR DE FATIMA GUIMARAES	0xx.xxx.xxx-x0
04	1258621713-8	ANDRE LUIS DA SILVA	0xx.xxx.xxx-x4
05	1644894897-0	MARILENA DE SOUSA	9xx.xxx.xxx-x0

Na ocasião, é obrigatório aos candidatos suplentes convocados a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

I - documentos pessoais do suplente responsável familiar, do cônjuge e filhos:

a) Carteira de Identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em vigência;
c) CPF;
d) Certidão de nascimento dos filhos que residem na casa com idade até 18 anos ou documento oficial que comprove a guarda, no caso de tutelados;
e) Certidão de casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito;
f) Declaração de união estável (quando for o caso);
g) Certidão de nascimento dos cônjuges (se união estável ou solteiro);
h) Declaração mulher responsável familiar (quando for o caso).
II - comprovante, Folha Resumo V7, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo constar todos os membros da composição familiar;

III - comprovante de endereço, sendo considerada conta de água, luz ou de telefone em nome do suplente ou do cônjuge ou ainda declaração de endereço;

IV - comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar que possuam rendimentos, devendo ser apresentado:

I - Carteira de Trabalho profissional, mesmo se não estiver empregado;
II - 03 (três) últimos contracheques;
III - Declaração de próprio punho no caso de trabalhador autônomo.

V - laudo de interdição emitido pela Defesa Civil atestando que a família é proveniente de assentamento irregular, no caso de suplentes residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados;

VI - certidão negativa emitida por Cartório de Registro de Imóveis de não ser proprietário de bem imóvel;

VII - atestado médico que comprove a deficiência do suplente ou de pessoa integrante do grupo familiar, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso.

VIII – nos casos de famílias de que faça parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a comprovação da medida protetiva poderá ser mediante:
I - certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II - documento que comprove a instauração de inquérito policial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de2006 (Lei Maria da Penha).
Os documentos apresentados devem estar com fotos e informações devidamente legíveis.

O candidato suplente que não comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no período especificado, será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A59C27F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1150/2022

– **Contratado (a):** Divina Claudia Carvalho Paulino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 03/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A768BB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1620/2023

– **Contratado (a):** Maria das Dores Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6685404C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1322/2023

– **Contratado (a):** Louise Oliveira Pereira. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 25/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0B0A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 626/2023

– **Contratado (a):** Jhony Everson Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 27/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D9ACC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1052/2023

– **Contratado (a):** Laura Crivellari Macieira. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 27/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0F6800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1367/2023

– **Contratado (a):** Graziele Nogueira dos Santos. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 30/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F61BBA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.804/23

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 400.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.12.01.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.41.00 - F. 1062 - Fonte 2501 - Contribuições..... R$400.000,00
Total..... R$400.000,00
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Divinópolis, 07 de agosto de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:611A56BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.805/23

Abre na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.043.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.159, de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.043.000,00 (um milhão, quarenta e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.3.90.33.00 - F. 0973 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0974 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física....R$ 3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0975 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 - F. 0996 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 113.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - F. 1077 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1079 - Fonte 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 40.000,00
02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1116 - Fonte 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 500.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1122 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 300.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1171 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 45.000,00
Total..... R$ 1.043.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.11.02.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
3.3.90.39.00 - F. 1012 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 148.000,00
02.12.01.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1063 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R$ 93.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.08.00 - F. 1076 - Fonte 1500 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.....R$ 1.000,00
3.3.90.35.00 - F. 1081 - Fonte 1500 - Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.50.85.00 - F. 1151 - Fonte 1600 - Contrato de Gestão..... R$ 800.000,00
Total..... R$ 1.043.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 07 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0957A799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
228º	MARIA CAMILA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
229º	VICTOR MATHEUS SANCHES PIVATTI	Não manifestou interesse na vaga.
230º	KARINY APARECIDA TREVISAN DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B735E3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 202

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
232º	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO
233º	KARINA POLYANA COSTA
234º	DAYSE BAZÍLIO ROSA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32A87DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58º	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
59º	HELDER AGOSTINHO FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91E3F1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
56º	IZABEL APARECIDA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.
57º	MARLI ALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:947662A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
48º	RENATA CLÁUDIA SANTOS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B4DD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
53º	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38E04525

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP Nº 037 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Considerando a abertura do PAD nº 002/2022 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa EXCON PRE MOLDADOS EIRELI, Contrato nº 009/2021, derivada do Processo Licitatório nº 103/2021, por meio da Portaria nº 009/2022 publicada em 10 de maio de 2022.

Considerando o ofício 1.221/2023, de 22 de agosto de 2023, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração de Processo Administrativo;

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, resolve:

Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 04 de novembro de 2023, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 25 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75CE5857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES

Data:24/08/2023
Horário: 08:00h
Local:FIEMG

Participantes Presentes: Eduardo Augusto Nunes Soares – FIEMG, Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Graciela Caputo Resende, SEMDES, Felipe Soalheiro Israel – SEGOV, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON, Ronny Marinho – PROGER, Marco Túlio Silva Santos – SEPLAM, Cláudia Antônia Santana – SEMAG, Hilton Lopes Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local, Mônica Simões Machado Vitor – CDL, Vitor Pinheiro – ACID, Karoliny de Cássia Faria, Câmara Municipal de Vereadores, Ivan Geraldo Borges e Irajá Ferreira Nogueira – Sindicato dos Produtores Rurais, Márcio Dinis Mourão – SINCOMÉRCIO, Policar Oliveira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil local, Aluísio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias local e Lucas Silveira Santos – SEMDES e Secretário do COMDES. Estiveram presentes também como convidados, Ângelo Roncalli – Sebrae, Cleber Carvalho – CRECI, Humberto Freitas Filho – Abrasel, José Geraldo Machado – SINCONDIV, Jomar Gontijo – GEEC, Roger Viegas – Vereador Municipal, Raimundo Nonato – Infraero, Gilma de Sousa e Marília Ferreira Cabral Arantes – CAU. O Presidente Eduardo Soares, verificou o quórum e deu início a reunião, dando boas-vindas aos presentes, comentando sobre a pauta do dia e sobre os assuntos que serão abordados. Ressaltou sobre as novas ideias, rumos e planos para o conselho. Em seguida, iniciou as tratativas da pauta da reunião colocando em debate os assuntos da tramitação do projeto de lei de uso e ocupação de solo e do código de obras. Aproveitou a presença do il. Vereador Roger Viegas e destacou a importância da discussão desses dois projetos de lei bem como celeridade na tramitação e aprovação dessas legislações, que impactará positivamente no desenvolvimento econômico do município. Colocou o conselho a disposição da sociedade para estreitar os laços entre todos os poderes, sociedade e demais demandas da população, destacando que o conselho é apartidário. Felipe Soalheiro trouxe a informação de atualização sobre o projeto de lei de uso e ocupação do solo "*que a mensagem modificativa, os links já atualizados e os anexos já foram protocolados junto a Câmara Municipal no dia 31 de julho enquanto o Código de Obras ainda está sendo finalizado junto ao Poder Executivo municipal e será protocolado até os próximos dias*", disse. O presidente colocou em votação e foi deliberado por unanimidade (todos os presentes) que o Conselho irá emitir um ofício solicitando ao poder legislativo e também ao poder executivo, no que couber a cada ente, agilidade, celeridade e prioridade na elaboração, tramitação, discussão e votação de ambos os projetos. Se colocou pessoalmente a disposição bem como também as entidades envolvidas para apresentação das alterações que foram realizadas e encaminhadas no projeto. Os conselheiros Leonardo Antunes, Márcio Mourão e Irajá Nogueira comentaram sobre a importância da aprovação dos dois projetos para o desenvolvimento econômico municipal citando exemplos de situações difíceis enfrentadas pelos empreendedores no município. Em seguida, passou abordar sobre a instalação de câmaras temáticas conforme é previsto do regimento interno do COMDES. Sugeriu a instalação de 6 câmaras temáticas, quais sejam: indústria, comércio, serviços, infraestrutura, agronegócio e inovação. Jomar – GEEC, convidado presente sugeriu outros temas e a instalação de mais outras 6 câmaras, quais sejam: moda/design, saúde/ciências da vida, mercado imobiliário, construção civil, meio ambiente e cultura/educação. A sugestão foi vista com louvor, porém diante de temas que já possuem conselho municipal próprio a apreciação do pedido será realizado em outro momento oportuno. Ângelo Roncalli – SEBRAE, também convidado tomou a palavra, parabenizando a formação do conselho e conselheiros, comentando da execução do planejamento estratégico 2030 que se tornou exemplo para o Estado de Minas Gerais. Informou que fará um papel moderador para apoiar as câmaras, atuando como agente do Sebrae nas pautas e demandas de cada câmara temática. Eduardo informou que a composição das câmaras será realizada em momento posterior e colocou a proposta da criação das 06 (seis) câmaras temáticas sugeridas e as que forem necessárias no futuro em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi dada a palavra para o vice presidente Luiz Angelo para realizar a prestação de contas do Fundo Municipal de

Desenvolvimento Econômico – FUNDES do ano de 2021/2022 e colocar em votação a devida aprovação. Luiz Angelo elogiou a mobilização dos conselheiros para a presente reunião e passou a fazer a prestação de contas do FUNDES 2021/2022. Foi apresentado 02 relatórios (anexos à presente ata) emitidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis dos gastos liquidados da atividade orçamentária 02.14.03.11.334.0013.2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS – FUNDES, os gastos se referem a pagamento dos programas "Acelera Divinópolis" e "Juros Zero". Em seguida, apresentou o plano de contas e o planejamento de gastos 2023/2024, sendo previsão para o programa "Acelera Divinópolis" no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) e para o programa "Juros Zero" de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o corrente ano e para o ano vindouro de 2024. As duas pautas foram colocadas em votação sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, foi solicitado ao representante da Procuradoria Geral do Município Ronny Marinho que apresentasse as providências tomadas a respeito do acervo recebido durante a 12ª reunião deste conselho ocorrida em dezembro/2022, contendo o arquivo com pastas, documentos, certidões e todo o levantamento e informações do mapeamento dos imóveis dos Centros Industriais. O procurador do município justificou as enormes e diversas demandas da Procuradoria do Município, solicitou o agendamento de uma reunião com os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo para discutir, caso a caso, as definições que deverão ser tomadas em busca da regularização dos terrenos industriais. Informou ainda que até o mês de setembro/2023 todas as ações judiciais necessárias serão propostas e distribuídas junto ao TJMG. Luiz Angelo finalizou sua explanação convidando a todos os presentes para participarem do evento "Minas Business Connection", promovido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (SEMDES). O evento acontecerá no dia 5 de setembro, das 14h às 17h, na sede da FIEMG Divinópolis, que fica localizada na rua Benjamin de Oliveira nº 144 no bairro Esplanada. O Minas Business Connection é uma plataforma voltada especificamente para o público empresarial mineiro, e tem como um de seus principais objetivos conectar todo o "sistema" e atores do comércio exterior do estado, sejam empresas exportadoras, prestadoras de serviços de comércio exterior e entidades que apoiam o comércio internacional, de modo a facilitar e promover o ambiente de negócios internacionais de Minas Gerais. A plataforma também propiciará as empresas mineiras que desejam estabelecer contatos comerciais, a possiblidade de se apresentarem a organizações e parceiros no mundo todo, participando de comunidades empresariais internacionais, tendo acesso a ofertas de compra de importadores estrangeiros, assim como, conteúdos e calendário de eventos do comércio exterior. A conselheira Graciela e Raimundo Nonato da Infraero foram convidados para apresentar o andamento da execução dos projetos de regularização e de modernização do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral. Iniciando a explanação foi demonstrado o andamento das obras, com fotos demonstrando a evolução da implantação do PAPI que se refere a um equipamento instalado ao lado da pista, composto por luzes brancas e vermelhas, que indicam aos pilotos em aproximação uma rampa de descida para aterrisagem com segurança na pista de um aeroporto. Quanto mais luzes vermelhas indica que a aeronave está mais baixa e quanto mais luzes brancas, mais alto ela está. Quando se está na rampa certa, o número de luzes vermelhas e brancas são iguais. Graciela, informou que as próximas etapas da homologação é o "*ground check*", teste realizado no solo pela equipe do Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta) que integra o Departamento do Espaço Aéreo (DECEA). Demonstrou que logo depois a equipe do Grupo Especial de Inspeção de Voo (GEIV), realizará o "*fly check*", que é a etapa final do processo de homologação e também um voo de verificação realizado para se certificar que estejam dentro das tolerâncias previstas, permitindo uma operação segura, findando assim, o processo de homologação do PAPI. Também a evolução da Sinalização Horizontal já está em fase avançada, já sendo possível vislumbrar o impacto visual causado pela sinalização adequada, como a execução da pintura pátio, a execução da pintura *taxiway*, execução da pintura pista e o projeto "as built", enquanto a evolução da sinalização vertical com a implantação das placas de sinalização vertical já teve sua execução concluída. Quanto a evolução da implantação da RESA, já foi concluída a terraplanagem na CAB 17 e 35 restando somente a compactação da cabeceira 35 e o plantio da grama. Também a revitalização do balizamento está em fase de restauração e a obra em sua fase final, contemplando a reinstalação da fiação, soquetes, luminárias, reforço nas tampas de concreto para inibir furtos. Em breve o aeroporto passará a contar com implantação de alarmes com a elaboração do processo licitatório em execução. Por fim, demonstraram a finalização dos reparos no acostamento com lama asfáltica dentre outras melhorias como reforma e construção civil da guarita, cancela, dilacerador e pintura que em breve será executada. Raimundo Nonato da Infraero teceu diversos elogios a equipe da Prefeitura Municipal que está à frente da execução dos projetos de regularização e de modernização do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral. Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Para fins de registro, foram convidados para comparecer na presente reunião, o Prefeito Municipal Senhor Gleidson Azevedo, a Vice Prefeita e Secretária de Governo Senhora Janete Aparecida, o Presidente da Câmara de Vereadores Sr. Israel Mendonça, o Vereador Roger Viegas - Presidente da Comissão de Administração, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara, o Vereador Ademir Silva - Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara, o Vereador Flávio Marra - Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara, comparecendo somente o Vereador Roger Viegas e o conselheiro suplente da Secretaria de Governo, Felipe Soalheiro, representando a Vice Prefeita, sem justificativa de ausência dos demais convidados. Assim, eu, Lucas Silveira Santos, secretário do presente conselho, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B11A24F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1032/2023 – JUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA QUADROS.

Objeto: Prorrogação do contrato até 26/02/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Semusa, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 16/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD4C50A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA – CT 559/2023 – SUZAMAR CONCEIÇÃO DA CRUZ PEREIRA.

Objeto: Alterar a numeração deste Contrato e do Termo aditivo 001/2023 de 559/2023 para 569/2023. Ass: 15/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFDE46EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1677/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Luciana Magda de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Planalto 01 – **Período:** 08/08/2023 a 03/02/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A351F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 252/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de calçamento em alvenaria poliédrica de estradas vicinais na zona rural, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que a empresa FH Construções Ltda participou do certame, sendo adjudicada vencedora com o valor de R$179.679,72. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71654AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 077/2023, modalidade Inexigibilidade nº 015/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme seguem:

CREDENCIADOS:

1º- 40.479.108 ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS CNPJ **40.479.108/0001-23**.

2º- STAVEL ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ **11.157.092/0001-34**.

Formalize-se os Contratos de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco, 28 de Agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:757B9580

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE 016/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 079/2023, modalidade Inexigibilidade nº 016/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, NA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DIVERSAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado conforme segue:

CREDENCIADO:

1º- NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ **26.180.982/0001-34**.

Formalize-se o Contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 28 de Agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:F1C7180F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023
Contrato 139/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **26.648.786 HERCULYS SILVANO LOPES**, situada na Rua Raimundo Nunes de Souza nº 466, Bairro Bela Vista, Cidade de Dom Bosco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.648.786/0001-41. O OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL. Conforme detalhamento do Anexo I Termo de Referência. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo R$4.000,00(quatro mil reais) mensal. Vigência: 28/08/2023 a 28/08/2024.

Dom Bosco, MG, 28 de agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:EBC4D641

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 078/2023, modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), conforme segue:

EMPRESA:

MAPA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01, Itens:. 01,02. Correspondendo o valor Global Final de R$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

Dom Bosco-MG, 28 de Agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6C5AC4E0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 075/2023, modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, REAGENTES E DERIVADOS A SEREM UTILIZADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme segue:

EMPRESA:

MARCA MAIOR DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ-09.240.575/0001-56, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22. Correspondendo o valor Global Final de R$ 579.697,09 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

Dom Bosco-MG, 28 de Agosto de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E23EE79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DECRETO N.203/2023 DE 25/08/2023 - DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO UMA ÁREA DE 0,008 HECTARES, SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE S/N, NO MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG

DECRETO N.º 203/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO UMA ÁREA DE 0,008 HECTARES, SITUADA NA AVENIDA DA SAUDADE S/N, NO MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG."

O Prefeito do Município de Dores do Indaiá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá em seu art. 109, "e", e
CONSIDERANDO o preceito insculpido no art. 5º, XXIV da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que é competência privativa da União legislar sobre desapropriação de bens direta e/ou indireta;
CONSIDERANDO a existência de interesse público, qual seja, a necessidade de ampliação do cemitério Parque Cristo Rei, que deve ocorrer em área contígua ao local já existente;
CONSIDERANDO que a desapropriação encontra respaldo no art. 5º, "m", do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dela, área de 0,008 hectares ou 80 m² (oitenta) metros quadrados, conforme memorial descritivo constante no anexo, de uma área maior, situada na Avenida da Saudade S/N, com área total de 04,26,20 ha, conforme constante do registro nº 6.199 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá/MG.
§ 1º. A área está localizada estrategicamente para ampliação do Cemitério Parque Cristo Rei localizado na Avenida da Saudade, bairro Centro do Município de Dores do Indaiá/MG, sendo necessária a desapropriação da para conferir acesso à nova área de ampliação, pelo fato de todos os corredores principais vias de circulação estarem cessados pelas construções, de forma assimétrica, dos jazigos particulares.
§ 2º. Para fins de justa indenização, o imóvel foi avaliado pela comissão do Município, nomeados pela Portaria nº 003/2023, nos termos de avaliação datado em 04 de agosto de 2.023, perfazendo a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2º. Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para fins de imediata imissão provisória na posse da área desapropriada, visando à execução da ampliação da obra do cemitério municipal Parque Cristo Rei.
Art. 3º. Para a hipótese de concordância de valores da indenização valerá o Município da avaliação referente à área descrita neste decreto conforme laudo emitido pela comissão de avaliação de bens imóveis o objeto da portaria nº 003/2021.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, à conta dos recursos alocados no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da lei.

Dores do Indaiá, 25 de Agosto de 2.023

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:59032DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 162/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 032/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -ACE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020; DESTINADOS À FORMAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATENDENDO ÀS DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG; COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N°. 6.962/2019 – QUE SE TRATA DO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIRORES – CONTA 20617-2. Empresa vencedora: WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ N°: 06.150.919/0001-48, no valor de R$ 3.364,20 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:AF6EADB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 162/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 032/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -ACE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020; DESTINADOS À FORMAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATENDENDO ÀS DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG; COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N°. 6.962/2019 – QUE SE TRATA DO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIRORES – CONTA 20617-2. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°207/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: WL BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ N°: 06.150.919/0001-48, no valor de R$ 3.364,20 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E7AB0BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2023. EXTRATO DE CONVÊNIO – Objeto: Convênio que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para concessão de empréstimos aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Convênio, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5F921566

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, Processo Administrativo n° 003/2023. EXTRATO DE CONVÊNIO – Objeto: Convênio que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI, para concessão de empréstimos aos seus servidores mediante consignação em folha de pagamento. O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, torna pública a assinatura do Convênio, CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - FUNDOPREI – CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:1A945CCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101, DE 28-08-2023

Concede férias regulamentares à Funcionária ADRIANA FERREIRA BELO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA FERREIRA BELO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DA74D01A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100, DE 24-08-2023

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.03.2022 a 03.03.2023, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9B147FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.877, em 25.08.2023, o Sr. **MARCO ANTONIO MACIEL BELO**, funcionário desta Prefeitura, 14 (quatorze) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de agosto de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B121EE88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 149/2023

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM O CANTOR JORGE CODINOME PAGODE DO JORGE, A REALIZAR-SE NA DATA DE 15/09/2023, NA 23º FESTA DO PEÃO NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 090/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023, contrato Nº 0149/2023. Empresa Contratada: JLW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). A vigência deste Contrato é de 28/08/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:74913241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 150/2023

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2023, modalidade DISPENSA Nº 023/2023, contrato Nº 0150/2023. Empresa Contratada: CLEAN CONSULTORIA MÉDICA. O valor deste contrato é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). A vigência deste Contrato é de 28/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CBA3EB07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 18/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022, INX. 04/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 18/2022 – Credenciamento 01/2022, Inexigibilidade 04/2022. Objeto:Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, bem como de Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência(...), firmado com a pessoa jurídica**JOSÉ MAURICIO DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.368/0001-35**, Av. Amarante Ribeiro de Castro, 174- Santa Monica, Corinto/MG – CEP 39.200-000, no valor de**R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, com vigência de 24/08/2023 até 24/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MARGARETE FERNANDES DA SILVA DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:933A9014

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO - PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023, PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DE NÚMERO de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 43/2023, Registro de Preços 16/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Topográficos e Geotécnicos no município, para atender às necessidades do Departamento de Obras, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele é parte integrante** (...). No aviso de licitação, onde se lê: Processo Licitatório 94/2023, leia-se: Processo Licitatório 91/2023 (...). As demais informações permanecem inalteradas.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EB39941C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023, às 13:30h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de julho/2023. As aplicações do PREVIFOR, em julho/2023, somam um total de R$143.361.012,71, a variação positiva foi R$ 1.881.135,35 e não houve variação negativa nesse mês. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2023, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O total das despesas de julho/2023 é R$ 3.059.668,02 sendo que R$ 85.297,96 se referem às despesas administrativas que conforme a Lei 5.793 de 21/12/2021, a base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, para o exercício de 2023 o valor para ser gasto é R$1.122.626,85, o percentual gasto até julho/2023 é 41,66%, com uma sobra R$ 654.979,28 e o valor de R$ 2.974.370,06 referem-se às despesas previdenciárias. Destaca-se o parcelamento 146/2019 da 53ª (quinquagésima terceira) parcela no valor de R$ 35.849,46 foi quitada em 27/07/2023. As receitas da competência de julho/2023 são compostas ainda pela contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e Alíquota Suplementar (12,40%) dos servidores ativos e de 14% dos inativos que ultrapassam o teto do Regime Geral. Os repasses dos entes relativos a competência de julho de 2023 foram assim contabilizados: da Prefeitura Municipal, no valor de R$1.977.473,10. Da Câmara, no valor de R$ 88.364,39 referente as competências de junho e julho, e ainda o repasse do SAAE, no valor de R$ 124.595,57. Os repasses dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal correspondem a R$1.318,96 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. Os valores dos inativos do Previfor, competência de julho/2023 corresponde a R$ 17.390,67 e dos Pensionistas é de R$ 43,91. As contribuições dos servidores efetivos, da competência de julho, do Previfor somam em R$ 9.435,02. O valor do COMPREV referente a Prefeitura Municipal de Formiga é R$1.763,87 do Previfor R$ 1.103,87. O registro do imobilizado do PREVIFOR, entre bens móveis e imóveis, fica assim registrado saldo em julho/2023 R$744.513,31 foram depreciados bens móveis, no valor de R$734,14, assim o saldo para a competência seguinte é R$ 743.779,17. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das receitas em relação as despesas foram de 73,84% nessa competência. O conselheiro João Paulo Belo Monteiro não compareceu, mas justificou. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

- NATANAEL ALVES GONZAGA .....

- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR.....

- KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA.....

- MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA.....

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA.....

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:054B734B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°:109/2023 – TOMADA DE PREÇOS 08/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 116/2023. Processo Licitatório n°:109/2023 – Tomada de Preços 08/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DEAN HAYDGI PEREIRA DE MOURA 09919463671. **DA FISCALIZAÇÃO**: Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67, da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Quarta – Item 4.1 - do contrato original, para fazer constar como agente fiscal do contrato o servidor designado para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.330, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, constante à f. 779, do processo licitatório: William Ribeiro de Souza. **Data:** 25/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31CF4F68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 117/2023. Processo Licitatório 97/2023. Pregão Eletrônico 38/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MP SERVIÇOS E COMÉRCIO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA LTDA. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS DO "FORMIGA DE OLHO", DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, EM FORMIGA/MG, E OS MONITORANTES SERÃO SELECIONADOS, TREINADOS E SUPERVISIONADOS PELA COORDENAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, SOB A RESPONSABILIDADE DO COMANDANTE RESPONSÁVEL PELA COMPANHIA NESTE MUNICÍPIO. **Vigência:** O contrato vigorará o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data 23 DE SETEMBRO DE 2023. **Valor:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução de 8 (oito) serviços, no valor unitário de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), totalizando o valor estimado do presente Contrato em R$287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). **Dotação orçamentária**: 04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00. **Data:** 24/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2314F60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 118/2023. Processo Licitatório 98/2023. Pregão Eletrônico 39/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA**. Objeto**: O objeto do presente instrumento é a contratação de A aquisição de gás medicinal em cilindros de 1m³, 3m³ e 10m³, com vasilhames em regime de comodato, para serem disponibilizados à pacientes em tratamento de saúde do Sistema Único de Saúde, com indicação clínica, bem como para pacientes em atendimento na Unidade de Pronto Atendimento –UPA e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. **Valor**: O valor da contratação é de R$2.644.050,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 10.302.0009.02.2.080.3.3.90.30.00.00.00.00;

10.301.0011.02.2.740.3.3.90.30.00.00.00.00;10.301.0013.02.2.661.3.3.90.30.00.00.00.00;10.301.0011.02.2.769.3.3.90.30.00.00.00.00
Data: 24/08/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:531AFCDD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** vencedora nos itens: **03 e 04** no valor estimado de: **R$324,00; GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **01 e 02** no valor estimado de: **R$70.725,00; SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora no item: **15** no valor estimado de: **R$367,50 e VDA SANEAMENTO LTDA** vencedora nos itens: **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16** no valor estimado de: **R$7.530,30;** totalizando o valor geral estimado de: **R$78.946,80** (setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) – Processo Licitatório nº **0062/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2023** – registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C0C2793

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **126, 127, 128 e 129/2023**. Processo Licitatório nº **0062/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2023** – Registro de preços. Contratadas: **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI** vencedora nos itens: **03 e 04** no valor estimado de: **R$324,00; GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora nos itens: **01 e 02** no valor estimado de: **R$70.725,00; SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora no item: **15** no valor estimado de: **R$367,50 e VDA SANEAMENTO LTDA** vencedora nos itens: **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16** no valor estimado de: **R$7.530,30;** totalizando o valor geral estimado de: **R$78.946,80** (setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) - Vigência: **28/08/2023 a 27/08/2024 -**

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B398267

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

LOCAL DAS PROVAS: *Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho*
ENDEREÇO: Avenida Ramiro Correa, 185
BAIRRO: AREIAS BRANCAS
Adriele Gonçalves de Oliveira
Alcino Gonçalves Pereira
Alysson Francisco Gonçalves
Alysson Geraldo Lopes
Amancio de Oliveira Neto
Anderson Silva de Sousa
Antônio Marcos da Silva
Arthur Arantes Garcia Teixeira
Brendo Felipe
Bruno Antônio de Faria
Carlos Henrique Custódio
Celso Carlos Ferreira
Edmar Ribeiro da Silva
Enio Batista de Souza Junior
Ezequiel Mariano de Matos junior
Fábio Junio de Mendonça
Fernando Julio oliveira
Francisco José Tavares
Francisco Teodoro de Faria
Gabriel Leal
Geraldo Cezar de Moura
GladstonLuis de Sousa
Helio Jose de Souza
Islam Fabio Barbosa de Paula
Ismair Francisco de Assis
José Raimundo Vieira
Julio Cesar Euzebio
Julio Cesar Gomes De Oliveira
Kaio Cesar Patricio
Kellis Cristina Inacio
Kelvin Alves Sales
Ladislau Rodrigues de Souza
laurencio Rodrigues Costa
Luan Augusto de Souza Paiva
Lucas Junio Cassiano
Luciano Gustavo dos Santos
Luciene dos Santos
Marcelo Gianasi Lobato Saldanha
Marcelo Miguel da Silva
Marciano Luis de Mendonça
Marcos Antônio de Lima
Marcos José de Araújo
Marcos Junio da Fonseca
Marden Augusto Assuncao
Marlon Edson Luiz Pinto
Mateus Elias de Lima
Paulo Glaziani Sabino
DIA: 04 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 19:00 as 22:00
O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO, TRAZENDO LÁPIS, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.
MOTORISTA
20

Paulo Henrique Ferreira Castro
Rafael André de Carvalho
Rejane Cristina de Souza Alves
Ronaldo Jose de Carvalho
Ronaldo Rodrigues Moraes Junior
Ronaldo Tomaz do Nascimento
Roni Alves da Silva
Sandra Aparecida Cunha
Stenio da Silva Valadão
Valdely Luiz Ferreira
Wallison Henrique Silva
Welverton Nogueira D Alessandro

BIOQUÍMICO

Ana Luisa Faria Muniz
André José Fernandes
Andreza da Silva Pereira
Brenda Luiza Cândido
Camila Andresa Oliveira
Camila CristinaTeixeira
Camila Nara de Carvalho Pedrosa
Caroline Vitor da silva
Cristiany da silva alves
Daiane Maria de Almeida
Dayane Almeida Faria

Douglas Lopes Borges
Eduardo Henrique de Paula Ribeiro
Fernanda Ribeiro
Gabriela Toste Resende
Gabriela Vaz Reis
Jaqueline Fernandes da Silva
Jessica Custódio Silva
Jorge Luiz Firmino de Sousa
Jussana Almeida Pereira
Lais Mariely Anastácio
Lauana Aparecida André Campos
Lívia Arantes Silva
Maria Clara Campos Ferreira
Maria Eduarda Melo Silva
Maria Eduarda Silva
Maria Heloisa Justino De Sousa
Mariana Almeida Vieira
Milena Mara Oliveira Silva Mateus
Pâmela Vital da Silveira
Paulo Eduardo Silva Vilano
Paulo Henrique de Faria
Rayan Pereira Feliciano
Renata de Oliveira Vaz
Renata Goncalves Brito de Oliveira
Thalissa Prado de Souza
Veronica de Castro Ferreira Palhares

FONOAUDIÓLOGO

Michelle Cristina Porto Conceição

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:04CFF7C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

Extrato do 10º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº0131/2022. Processo Licitatório nº 082/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA LTDA - CNPJ: 36.109.872/0001-30. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte: gasolina comum passando de R$5,11 para R$5,22 o litro a partir de 25/08/2023. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Formiga/MG, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:52EF3728

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2783/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SAMARA MARTINS SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, a partir de 20/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:60506D7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2784/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) PAULA RODRIGUES LOPES SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 21/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:75B9424F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2785/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA, do cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 14/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3179/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C6F75660

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2786/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIANE EULÁLIA DE FARIA, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 22/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3195/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9646621C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2787/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS, RECEPCIONISTA I D, para substituir Alice Pereira Adão, Coordenador de Processamento e Cadastro Geral, no período de suas férias regulamentares, de 16/08/2023 a 05/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76D90018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2788/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, da função gratificada de ENCARREGADO DO SETOR DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, a partir do dia 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE6CE052

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2789/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 22/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:623C01F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2790/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANNA CLARA MACIEL ANDRADE DOS SANTOS, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, a partir do dia 24/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3201/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17ACEA3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2791/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BRENDA PIMENTEL RIBEIRO COSTA, do cargo de NUTRICIONISTA X B, a partir do dia 18/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3205/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1B5B7E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2792/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIANE CORDEIRO COSTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsab por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 23/08/2023 a 22/08/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3202/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C88E748

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2793/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) LAILA CRISTINA DA COSTA, habilitado(a) para o exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a partir de 18/08/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A1ED761A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2794/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), TIAGO TEIXEIRA DE CARVALHO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, para substituir Gustavo Policeno Milagres, Coordenador do Terminal Rodoviário, no período de suas férias regulamentares, de 25/08/2023 a 14/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0559C91C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2795/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LAILA CRISTINA DA COSTA, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 21/08/2023 a 20/08/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3193/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4A4D174

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2796/2023

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e CONVÊNIO Nº. 005/2022.

Resolve:
Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) MARCELO MARCOS DE ARAUJO, OPERADOR MICRO COMPUTADOR I, para prestar serviços junto a(ao) FÓRUM DA COMARCA DE FORMIGA/MG, de 13/01/2022 a 13/01/2026 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/01/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:00AA1333

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2797/2023

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e CONVÊNIO Nº. 005/2022.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) CLAUDIA SANTOS SOARES SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto a(ao) FÓRUM DA COMARCA DE FORMIGA/MG, de 13/01/2022 a 13/01/2026 , com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/01/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:493BD546

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2798/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2759/2023, de DAIENE MARIA DE MENESES, no cargo de AGENTE SOCIAL VI A, a partir de 25/08/2023 , considerando o Termo de Desistência firmado pelo(a) mesmo(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E2E76859

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2799/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MIKE PEREIRA ALVES, CAPINADOR I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 28/08/2023 a 27/08/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3231/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49225B88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2800/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DIAS, SERVENTE ESCOLAR I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 28/08/2023 a 26/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0872E83A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2779/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA, CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, no período de sua licença médica, de 17/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:82B6399E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 063/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora Maria Cláudia de Faria Silva, para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de monitoramento por alarme 24 (vinte e quatro) horas, que possua viatura de apoio, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, manutenção de todo o equipamento pertinente necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, conforme termo de referência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 28 de agosto de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B1DBCA36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 08/2023

"Dispõe sobre a *NULIDADE de questões da prova dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Analisando os recursos impetrados pelos candidatos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG referente à questão 05, onde houve erro material na digitação do enunciado, e na questão 20 onde não foi considerado a última alteração na Lei Municipal 5.389/19, a Banca Examinadora **DEFERE** este e,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Gabarito retificado da Prova de Conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, realizada no dia 20/08/2023 DOMINGO.

GABARITO DA PROVA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES

QUESTÕES	OPÇÕES				
01				D	
02					E
03					E
04		B			
05	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
06			C		
07		B			
08				D	
09		B			
10	A				
11			C		
12		B			
13				D	
14					E
15	A				
16				D	
17	A				
18			C		
19					E
20	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 25 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:487F2B30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 10/2023

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da data da avalição psicológica dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de membros do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

RESOLVE:

Art. 1o – Alterar a data da avaliação psicológica, para os candidatos a membros do Conselho Tutelar de Formiga, para o dia 02/09/2023, sábado, das 08:00hs as 12:00hs, na Escola Municipal Papa Pio XII, situado a Rua Higino de Carvalho n°78, bairro Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2o – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 28 de agosto de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E7DB1B3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0077/2023

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2023, Processo autuado sob o nº 0077/2023, para contratação da empresa: PADARIA MCPD LTDA, CNPJ nº 11.503.098/0001-16, referente à aquisição de lanche à ser servido aos colaboradores da ARISB/MG, servidores do S.A.A.E. e membros do conselho municipal de saneamento básico presentes na reunião de apresentação do estudo tarifário de 2023 a ser realizada na sede da autarquia em 24/08/2023 por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 453,20 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.006 3390 30 F/ 25 – MANUTENÇÃO DA CANTINA – Material de Consumo.

Formiga, 24 de agosto de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4BE4995F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.353, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 108/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anízio José Pinto para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências dos contratos ou instrumentos equivalentes que tenham como objeto as aquisições de brinquedos para *playground*, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:54FA1B8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.354, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidora para função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 865/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo de chamamento público que tem como objeto a permissão de uso, a título precário, de espaço físico público para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamento de sonorização e estúdio móvel para emissão de mensagens variadas de utilidade pública e publicitária de empresas do município, na rádio "Som de Natal", durante o mês de dezembro, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F7536FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum e óleo diesel S10), em atendimento de necessidades para veículos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol-6º Aditivo à Ata SRP 009/2023-Aplica reequilíbrio econômico-financeiro para reduzir o valor unitário da gasolina comum - abastecimento Grão Mogol para R$5,49(cinco reais

e quarenta e nove centavos.) e o óleo diesel S10 - abastecimento Grão Mogol para R$6,61(seis reais e sessenta e um centavos). Art. 65, inciso II, Letra "d", da Lei n° 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9A7B3CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Processo: 110/2021 – Pregão Eletrônico: 014/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/MF 41.132.034/0001-17. Objeto: Aditivo de prazo referente a aquisição dos implementos agrícolas (distribuidor de calcário e grade aradora) conforme Convênio nº 901393/2020 – MAPA. Nos termos do art. 57, inciso I, da Lei 8666/93. Vigência: 31/12/2023. Assinatura: 28/08/2023.

Guaraciaba/MG, 28/08/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5E723E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto e assistência no sistema da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA - CNPJ: 22.289.466/0001-91,*** fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 5.299,92 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)***.

As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste processo deverão ocorrer por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0014.2.0063 - FONTE: 1.500.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Guarani – MG, aos 28 dias de agosto de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2628BB38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 22.289.466/0001-91.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto e assistência no sistema da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 5.299,92 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*)**, sendo o valor mensal de ***R$ 441,66 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)***.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 025/2023.

SIGNATÁRIOS: MARIO LUCIO COELLI JUNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:4B3D0A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 26.147.330/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para Pavimentação de Via Urbana com recapeamento asfáltico em CBUQ, espessura de 5 cm em Guarani/MG, com área da intervenção de 2.885,79 m2 na Rua Joaquim Correa Dias, no Bairro Bela Vista em Guarani/MG.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Contrato n° 003/2023, prorrogando a vigência do mesmo, a contar de **28 de agosto de 2023**, pelo período de **15 (quinze) dias**, conforme pedido constante no Ofício nº 012/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 134/2022.

SIGNATÁRIOS: MARA DALILA FONSECA VIEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:702AC730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2023
Processo 72/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 44/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.08.01.20.606.2001.1034.3.3.90.30.00 1.500.000 – FICHA 386
02.08.01.20.606.2001.1034.3.3.90.30.00 2.500.000 – FICHA 386
Data da Adjudicação: 21 de Agosto de 2023.
Data da Homologação: 21 de Agosto de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1231003163/2022/SEAPA/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME CNPJ: 22.825.872/0001-21
Valor Total do Certame: R$: 29.800,00 (Vinte e nove mil, oitocentos reais)

AGROVETERINARIA RM LTDA - EPP CNPJ: 10.453.573/0001-24
Valor Total do Certame: R$: 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 21 de Agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F05CFC56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 72/2023
PREGÃO Nº 44/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADO AO USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1231003163/2022/SEAPA/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 185/2023

Contratado: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 22.825.872/0001-21

VALOR ESTIMADO R$: 29.800,00 (Vinte e nove mil, oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 186/2023

Contratado: AGROVETERINARIA RM LTDA - EPP

CNPJ: 10.453.573/0001-24

VALOR ESTIMADO R$: 25.990,00 **(Vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)**

Dotações orçamentarias:

02.08.01.20.606.2001.1034.3.3.90.30.00 1.500.000 – FICHA 386
02.08.01.20.606.2001.1034.3.3.90.30.00 2.500.000 – FICHA 386

VIGÊNCIA: 21/08/2023 até 21/08/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D535CA14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO .
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – A Comissão Permanente de Licitação Torna público republicação do edital que realizar o CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 Processo licitatório nº 82/2023, **OBEJETO: CONTRATACAO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARACAO, ORGANIZACAO E CONDUCAO DE LEILÕES PUBLICOS DE BENS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE GURDA MOR**. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do 29/08/2023 por tempo indeterminado. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6DE74C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 83/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 11 de setembro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (42) 3026-4550 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 28 de agosto de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DD4D3FBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2023

Processo 75/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 13/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Recursos não Vinc. De impostos – ficha 490
Data da Adjudicação: 23 de Agosto de 2023.
Data da Homologação: 23 de Agosto de 2023.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A LOCACAO DE PECAS DECORATIVAS PARA CASINHA DO PAPAI NOEL POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO NESTA CIDADE, PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADOS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
RAMIRA SOUZA SILVA CNPJ: 29.704.024/0001-03

Valor Total do Certame: $: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 23 de Agosto de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9ABF38DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 75/2023
PREGÃO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A LOCACAO DE PECAS DECORATIVAS PARA CASINHA DO PAPAI NOEL POR OCASIAO DA REALIZACAO DO PROJETO NATAL ILUMINADO NESTA CIDADE, PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADOS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: RAMIRA SOUZA SILVA

CNPJ: 29.704.024/0001-03

VALOR ESTIMADO R$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.10.01.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Recursos não Vinc. De impostos – ficha 490

VIGÊNCIA: 23/08/2023 até 23/12/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:94A97253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 144/2023, originado da Concorrência nº 006/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Reforma no Refeitório da Creche Centenário, no município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 38.203,57**.

Guaxupé, MG, 14/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:61F93AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021, originado da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e de execução por mais 60 (sessenta) dias do contrato cujo objeto é contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para dar continuidade à obra de Reforma do Auditório da Escola Municipal Professor Elias José – CIEG, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé/MG, 25/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6A87A7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022, originado da Tomada de Preços nº 014/2022, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e do prazo de execução por mais 90 dias (noventa) dias, do Contrato que tem por objeto: OBJETO 01 – ETAPA 01 – execução de recapeamento da Av. Dona Floriana, no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos do convênio de saída nº 1301001496/2022/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Guaxupé/MG e OBJETO 02 – ETAPA 02 – execução de recapeamento da Av. Dona Floriana, no Município de Guaxupé/MG, com recursos oriundos da transferência especial Resolução 21 SEGOV, de 01/04//2022 (Secretaria de Estado de Governo). **Fundamento Legal**: Artigos 57 § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 25/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:321EEB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 065/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 225/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, em atendimento a diversas Secretarias e Convênios da Prefeitura Municipal de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 13 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 29 de agosto de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 28 de agosto de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:32A8A7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 033/2023, firmado com a empresa: **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto**: Registro de preço por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para futura (s) e eventual (is) contratação (ões) de empresa (s) para o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis, para pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 527.600,00.

Guaxupé/MG, 29/08/2023.

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:D9D37617

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2023, firmado com a empresa **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias do contrato original, cujo objeto é a contratação da empresa para o fornecimento e instalações de persianas nas Secretarias de Finanças e de Educação do Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** 57, §1, II, §2º da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, 28/08/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FA761198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 145/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 030/2023, firmado com a empresa **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de contêineres metálicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 62.700,00**.

Guaxupé, MG, 15/08/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Emmanuel Ribeiro do Valle. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A2917F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 037/2023, firmado com as empresas: I**NFINITY AUTO PARTS LTDA, METROPOLITANA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, ROQUE EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, SUL MINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de peças de reposição originais, para os veículos e maquinas da frota do Município de Guaxupé, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas de toda a Prefeitura Municipal e convênios firmados. **Valor:** R$ 1.193.000,00.

Guaxupé/MG, 29/08/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:00CBD7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 217, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 217, de 28 de agosto de 2023

Exonera DANIELA SALOMÃO BARONI DOS SANTOS Da função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de agosto de 2023, a servidora **DANIELA SALOMÃO BARONI DOS SANTOS**, da função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I,** matriculada sob o n. 35151 e subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023.

Guaxupé, 28 de agosto de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2A10E5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 218, de 28 de agosto de 2023

Nomeia RENATA CONCEIÇÃO DE PAULA RESENDE Para a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de agosto de 2023, **RENATA CONCEIÇÃO DE PAULA RESENDE** para a função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 20% (vinte por cento), com fundamento no ANEXO III, FG2 da Lei Municipal Complementar n. 16/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

Guaxupé, 28 de agosto de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6915920F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 056/2023, firmado com a empresa: **COOARBITROS COOPERATIVA DE ÁRBITROS DE GUAXUPÉ E REGIÃO. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviço de Arbitragem Esportiva para os campeonatos de Futebol e Futsal promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses**. Valor:** R$ 181.400,00.

Guaxupé/MG, 29/08/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:75253997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 002/2023 Conforme Decreto n°6.117 de 02/05/2023, instituindo a dispensa eletrônica, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica – n° 002/2023 Contratação de serviços especializados em Elaboração de Projetos de Infraestrutura e Levantamento Topográfico para Regularização do Loteamento José Dias de Ibiá-MG, englobando a execução dos Projetos de Acessibilidade e Sinalização, Arborização e Paisagismo, Terraplanagem e Pavimentação, Drenagem Pluvial, Rede Coletora de Esgoto, Rede de Distribuição de Água Potável, bem como o ajuste dos arquivos existentes para compor a planta de Projeto Urbanístico, com Visitas Técnicas e acompanhamento de aprovação presencial nos órgãos aprovadores dos projetos para o referido loteamento, conforme descrição detalhada dos serviços, que será realizado no dia 04/09/2023 às 08:00 (Oito horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5758 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Janaina Paula Souza
Código Identificador:3B5705B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – ADITIVO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 143/2021. Objeto: Aditivo de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado: GERENCIAR SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ 42.028.577/0001-51. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama
29/08/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:540D6BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2023. Objeto prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.222/0001-09.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:9CC97244

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2023. Objeto prestação de serviços da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais para atender as necessidades da secretaria municipal de obras de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.222/0001-09.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:A174E65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 - PROCESSO 086/2023, DISPENSA 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 - Processo 086/2023, DISPENSA 010/2023. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para as tratativas da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X RM CULTURAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.351/0001-56.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:F08B386E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 015/2023 PROCESSO 096/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial Registro de Preços 015/2023 Processo 096/2023. O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial de registro de preços, objetivando contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de mão de obra e peças automotivas e acessórios originais ou genuínos com garantia para veículos/máquinas leves, semipesados e pesados de diversas marcas, com maior desconto percentual (%) sobre a tabela das montadoras, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I. Abertura: 12/09/2023 às 09:00h. Edital disponível: 29/08/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 29 de agosto de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C32F0800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO MENOR DA COMARCA DE IPANEMA – MG Nos termos previstos no estatuto do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO AO MENOR DA COMARCA DE IPANEMA - MG, por meio do prefeito de Ipanema Sr. Júlio Fontoura de Moraes Júnior, Presidente do Consórcio, ficam CONVOCADOS os Prefeitos dos Municípios de IPANEMA, CONCEIÇÃO DE IPANEMA, POCRANE e TAPARUBA, que ratificaram o Protocolo de Intenções assinado em 19 de setembro de 2022, para a ASSEMBLEIA DE GERAL EXTRAORDINÁRIA que acontecerá às 10:00h do dia 01 de setembro de 2023, na sede provisória do Consórcio – CIAMI, localizado na Av. Sete de Setembro, nº. 751-A, Centro, Ipanema/MG (Prefeitura Municipal). A Ordem do dia da Assembleia é: 1. Deliberação sobre o contrato de rateio das despesas do Consórcio; 2. Encerramento.

Ipanema, 28 de agosto de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Presidente CIAMI
Prefeito de Ipanema.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:E21385D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 106/2023 - Inexigibilidade nº 19/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA A REALIZAÇÃO DO VII SIMPÓSIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.323.594/0001-46, pelo valor total R$ 50.001,00 (Cinquenta mil e um reais). Fundamento legal: Art. 25, Inciso II e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 25 de Agosto de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D8BCF0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Lic. 117/2023 Tomada de Preços 06/2023. Aviso de homologação. O Prefeito torna público a homologação e adjudicação da TP 06/2023. Objeto: Contratação de empresa para as obras de reforma do telhado do bloco principal da Escola Municipal Pe. Geraldo Rodrigues Costa, localizada na rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA com valor total de R$171.877,50.

Itaguara 28/08/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:099DA863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 315/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 315/2023**. **CONTRATADA: ITAGUARA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para as obras de reforma do telhado do bloco principal da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, localizada na rua Carlos Penido Filho, nº 344, Bairro dos Dias, Itaguara/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara/MG. **Valor do Contrato:** R$ 171.877,50. Processo Licitatório nº 117/2023, Tomada de Preços nº 06/2023. **Vigência**: 28/08/2023 a 27/02/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2C182430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 – PROCESSO nº 075/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 075/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **DEYSE SILVA OLIVEIRA ROCHA - CNPJ: 50.562.568/0001-74,** no VALOR TOTAL de **R$ 618.493,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 28 de agosto de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 – PROCESSO nº 075/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços que consiste no acabamento da Escola Municipal Pedro Furtado: revestimento interno de gesso, forro de gesso, bandeja salva vidas, andaime e mão de obra com encargos complementares, conforme **MENCIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que é parte integrante do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

DEYSE SILVA OLIVEIRA ROCHA
CNPJ: 50.562.568/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 618.493,00 (Seiscentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 28/08/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3D1352D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

OBJETO: Aquisição de Terraceador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 13/09/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 29 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F41E7D4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Pregoeira do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, nomeada pela Portaria n. 031/2023, de 18 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

ABERTURA DA SESSÃO: 19/09/2023 as 09h30min (Horário Brasília)

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 29 de agosto de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FF3FD02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2023/CMI

Resolução nº 003/2023

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso, com mandato para o biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Eleger e empossar os membros da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Itanhandu/MG, para o biênio 2023-2025, sendo:
Presidente: Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas - Representante do Governo
Vice Presidente: Maria José Franca de Araújo - Representante da Sociedade Civil
Secretário: Sheila Aparecida Gonçalves - Representante do Governo
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 23 de agosto de 2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:8937C2C4

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA

Resolução nº 012/2023

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato para o ano de 2023-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Eleger e empossar os membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, para o mandato 2023-2024, sendo:
Presidente: Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas
Vice Presidente: Thiago de Oliveira Dias
Secretário geral: Dalva Lúcia da Silva Sales
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de agosto de 2023.

FLAVIANA DE CÁSSIA RODRIGUES CALDAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:EE0DA2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Raimundo Francisco Penaforte, DD. Prefeito do Município de Itanhomi/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Itanhomi/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova Prática, de caráter eliminatório; e de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório; para provimento dos(as) cargos/funções para os quadros de profissionais do Município de Itanhomi/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 001/2023. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h00min do dia 30 de outubro de 2023 e às 15h59min do dia 30 de novembro de 2023**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 001/2023 será publicado, em sua íntegra nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.itanhomi.mg.gov.br.

Itanhomi, 29 de agosto de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal de Itanhomi/MG

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0971FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 329/2023 - processo licitatório nº 329/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 256/2023. Conheço do recurso interposto pela empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.345.061/0001-75, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:004A0044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG, e a Universidade de Itaúna.
Objeto: Convênio de Estágio de Estudantes.
Prazo: 1(um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 18 de abril de 2023.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:68F98770

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 422/2023 – processo licitatório nº 422/2023 – modalidade pregão presencial nº 24/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h:30min do dia 11/09/2023**, fará realizar o pregão presencial nº 24/2023 para registro de preços, cujo objeto é o **Registro de preços** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento através de locação, montagem e desmontagem de, sonorização; iluminação; palco; banheiros químicos; gradil; fechamento metálico e tenda, gerador e afins de estrutura de eventos pequeno, médio e grande, para atender as festividades comemorativas tradicionais, folclóricas, históricas, populares, eventos esportivos, informativos e de interesse social, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde,** observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A734BEB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 624/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nelson Alves de Moraes Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.607.224/0001-27. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 625/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.387.433/0001-10. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$8.858,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 626/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Adilene Anástacia Francisco - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.619.793/0001-64. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$19.214,00 (dezenove mil, duzentos e quatorze reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 627/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Dimas Indústria de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.351.401/0001-72. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 628/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ufficio Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.443.182/0001-26. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$9.767,00 (nove mil e setecentos e sessenta e sete reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 629/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lousas Brasil Comércio de Quadros e Artigos Escolares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.801.863/0001-82. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$9.728,00 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 630/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Marcelo Mohallem - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.579.783/0001-51. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 631/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Aler Comércio de Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 632/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e M&R Equipamentos e Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.708.655/0001-35. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 633/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Amettal Indústria e Comércio de Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.708.655/0001-35. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 634/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cps Mobiliário e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.334.347/0001-64. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$157.720,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 413/2022 - processo licitatório nº 413/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 253/2022, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 635/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Destak Design Soluções em Móveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.334.347/0001-64. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de móveis diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 06, 08, 10, 12, 20, 21 e 22, para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).** Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:757502FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 150/2023, referente ao Processo n° 131/2023, Pregão n°. 65/2023 – DETENTORA: **BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632.** Valor total estimado em R$ 17.994,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais). Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vigência: 25/08/2023 a 24/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:08194D2E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 148/2023, referente ao Processo n° 131/2023, Pregão n°. 65/2023 – DETENTORA: **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.** Valor total estimado em R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas,

folhagens, árvores e gramas em leiva em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vigência: 25/08/2023 a 24/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B61CCB08

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 149/2023, referente ao Processo n° 131/2023, Pregão n°. 65/2023 – DETENTORA: **JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA ME.** Valor total estimado em R$ 58.530,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais). Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:073BE9BE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n°. 147/2023, referente ao Processo n° 131/2023, Pregão n°. 65/2023 – DETENTORA: **FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA.** Valor total estimado em R$ 126.825,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais). Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva em atendimento à secretaria de infraestrutura do Município. Vigência: 27/08/2023 a 26/08/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E712D2CD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 48/2023

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 48/2023, celebrado junto à empresa **B.S. COSTA S.A**, inscrita no CNPJ nº 20.326.556/0001-80, com valor total estimado de R$ 69.999,96 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Referente ao Processo nº 135/2023, Pregão n° 68/2023. Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, destinados à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, (Paço Municipal, Secretarias, Departamentos Municipais e Convênios), bem como montagem, configuração e manutenção de rede privada de computadores, de uso exclusivo dos departamentos do Município. Vigência: 20 de agosto de 2023 até 19 de agosto de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:542288FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Retifica-se por meio desta, a publicação realizada no dia 07 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ANO XV | Nº 3574, Página 89 e 90, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Às nove horas do dia quatro de julho do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência Social e Câmara Municipal, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as **"PROPOSTAS DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.688/0001-43, representada pelo Sr. Washington Rodrigues de Abreu, inscrito no CPF sob o nº 043.235.656-82 e Documento de Identidade nº MG 5661417 SSP/MG e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, representada pelo Sr. Carlos Augusto Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 525.554.706-97 e Documento de Identidade nº MG-2.511.892. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas: **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas: **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, sendo a empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** vencedora do lote I, e a **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** vencedora dos lotes II, III e IV, no qual na análise da documentação da empresa CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi consultado junto ao setor de contabilidade a respeito do Balanço patrimonial apresentado pela empresa, em dúvida a respeito do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento do mesmo, sendo que foi verificado que a empresa está enquadrada no Regime do Simples Nacional por meio de consulta no site da Receita Federal, constatando que por esse motivo não seria obrigatório, e em face ao questionamento pelo Senhor Carlos Augusto Cardoso representante da empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, em relação a empresa não possuir como atividade principal o CNAE compatível ao objeto, foi consultado no site da Receita Federal e verificado que a empresa possui o CNAE secundário 6311-9/00, que se enquadra ao objeto do certame, e questionado também a respeito do item 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no qual a empresa não apresentou, com isso a comissão realizou pesquisa por meio eletrônico mas não foi possível fazer a verificação, dessa forma o representante da empresa CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA, ligou para o senhor Joel Gonçalves Jardim Diretor da empresa no qual informou que a empresa não possuí a inscrição, por esse motivo não incluiu junto a documentação. Após, a empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, questionou a respeito da Certidão Municipal da empresa CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA não estar autenticada, sendo assim foi questionado ao representada da empresa se ele possuía o documento original para comprovação, porém o mesmo respondeu que não havia trago, com isso a comissão abriu diligências e fez consulta ao site da Prefeitura de Governador Valadares, no qual não foi possível consultar pelo fato de o site não possuir o campo de pesquisa, no entanto foi feito a tentativa de ligação a Prefeitura Municipal de Governador Valadares no setor de Tributos, porém não foi possível o contato, com isso após as tentativas de consulta no qual não obtivemos êxito, foi consultado ao Jurídico do Município e informado da situação, no qual orientou a comissão que conforme o item 6.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, com isso a comissão decide por **INABILITAR** a empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA,** por não apresentar a Certidão Municipal Autenticada. E da análise da documentação da empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** foi constatado que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em razão da inabilitação da empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA,** o representante presente questionou se a empresa por estar enquadrada como ME/EPP não poderia usufruir do beneficio da lei complementar 123/06 descrito no item 6.2.2, porém o benefício é concedido quando a empresa apresenta documentação vencida e assim é aberto para que a mesma possa regularizar, não sendo o caso da Certidão Municipal que o motivo foi por não estar autenticada. Dessa forma o representante presente da empresa **CONTABILIZE GESTÃO PÚBLICA LTDA** manifestou o interesse em interpor recurso face a inabilitação da empresa por entender que é possível a empresa comprovar a autenticação. Sendo assim fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. E após encerrado o prazo de recurso será marcada uma nova data para dar continuidade ao certame, sendo comunicado as empresas participantes o dia e horário por meio de e-mail e ligação. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

LEIA SE: <u>Às nove horas do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e três</u>

Japaraíba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D98A1909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

OBJETO: Contratação de serviços de remoção e guincho, visando o transporte de retroescavadeira em caráter emergencial devido à necessidade de levar a máquina até a concessionária autorizada para realizar a manutenção corretiva, de uso da secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Roberto Jose da Silva 05218256609
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VALIDADE: A validade do contrato será até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

.

Japaraíba, 23 de agosto de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:153E5440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 228/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo automotor para transportar gratuitamente a população da cidade durante a festividade PAC – Prefeitura Amiga da Criança, no município de Japaraiba/MG, conforme especificações e cronograma. "

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Marcos Lopes Cabral 99552558620
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8039A657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: Aquisição de Reservatório Metálico Cilíndrico Vertical com capacidade útil de 200.000 (duzentos mil) litros e reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade útil de 40.000 (quarenta mil) litros, para armazenamento de água potável para o consumo humano, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: A. A. VERONA & CIA. LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de agosto de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Reginaldo Antonio Ribeiro
Código Identificador:761D6BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
OFÍCIO N° 68/2023/ PMJ/ SEMMAS

Ofício n° 68/2023/ PMJ/ SEMMAS
Convocação da 3° Reunião Extraordinária do CODEMAS.

Jequitibá, 28 de agosto de 2023
Prezado (a) Conselheiro (a),
Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento estão convocados (as) para 3º Reunião Extraordinária que será realizada no dia **30 de agosto (Quarta-feira) as 8h e 30 min na Câmara Municipal, localizada à Rua Raimundo Ribeiro da Silva, n°168 – Centro – Jequitibá/MG.**
Pauta Única:
Item 1. Abertura, orientações e verificação de quórum;
Item 2. Leitura e aprovação da minuta ata da Reunião extraordinária ocorrida em 23/08/23;
Item 3. Processo de Intervenção em Área de Preservação Permanente: a) Processo de Intervenção em Área de Preservação Permanente: nº01 /2023-Município de Jequitibá
Item 5. Assuntos gerais.

Certo de contarmos com a sua inestimável participação,

ODILON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3022A32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 024/2023, com a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72.** Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento para atender ao DAE-João Monlevade. Valor Global Estimado: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 006/2023.

João Monlevade, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:F5DE9AD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 23/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023**, fundamentada no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 502/2023.

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS ÔNIBUS, PERÍMETRO URBANO, AUTONOMIA DE RODAGEM MÁXIMA DE 10 ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTAR ALUNOS DURANTE TURNOS ESCOLARES (MATUTINO E VESPERTINO) EM DIVERSAS APRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO".

Fornecedor: ENSCON VIAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.638.964/0001-98

Valor Global: R$ 14.291,20 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 1236112022.046, 339039, ficha 158, fonte 155000000000.

João Monlevade, 28 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B9737FF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA

TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2023 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CRAS III - BEM VIVER, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital, decorrente da Concorrência 11/2023 - **Valor:** R$ 1.745.181,73 - **Vigência:** 09 meses - **Dotação Orçamentária:** 154510402.1010 / 44.90.51.00 - Ficha 317 - Fonte Recurso: 17550000000; **Data:** 23/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:03F2C705

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CONSTRUTORA MADEMA

TERMO DE CONTRATO Nº. 121/2023 – CONSTRUTORA MADEMA EIRELI- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, COM CONDUTOR, COM E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSMEPI, PELO PERÍODO DE 02 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, REALIZADO PELO CONSMEPI, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, decorrente do Pregão Eletrônico CONSMEPI nº 012/2022 - **Valor:** R$ 86.400,00 - **Vigência:** 02 meses - **Dotação Orçamentária:** 1545215022089 /

33.90.39.00 - Ficha 382 - Fonte Recurso: 150000000000; **Data:** 22/08/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7332B08F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2554/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Política Municipal de Acesso à Educação Financeira e Empreendedorismo, institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito da rede pública de ensino do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Acesso à Educação Financeira e Empreendedorismo aos alunos da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes acerca da importância do planejamento financeiro pessoal e desenvolvimento da sociedade à qual estão inseridos.

Parágrafo único. O programa deverá ser regulamentado pelo Poder Público e seguir os seguintes objetivos:
I - conscientizar os estudantes para a compreensão dos conceitos primários de educação financeira e empreendedorismo veiculados na sociedade contemporânea;
II - estimular o conhecimento financeiro e empreendedorismo desde a infância;
III - desenvolver habilidades como organização e planejamento futuro;
IV - estimular o conhecimento sobre a distribuição de valores no tempo.

Art. 2° O Poder Executivo deverá regulamentar a implementação do programa no âmbito das escolas municipais, indicando os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade, sem prejuízo da carga horária obrigatória do calendário escolar anual.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira e Empreendedorismo no âmbito do Município de João Monlevade.

§ 1° A Semana Municipal de Educação Financeira e Empreendedorismo será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

§ 2° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com as entidades ligadas ao desenvolvimento, comércio e a indústria para promoção das ações educacionais, com o objetivo de transmitir os conhecimentos de educação financeira e de empreendedorismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7B6B42E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2555/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a filiação do Município de João Monlevade à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a filiação do Município de João Monlevade à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, inscrita no CNPJ sob o nº 08.878.774/0001-21, com sede administrativa à Rua Doutor Gerardo Grossi, nº 358, Centro, CEP 35350-000, Raul Soares, MG.

Art. 2º Fica o Município de João Monlevade autorizado, na qualidade de Associado Contribuinte da Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé, a efetuar a contribuição regular anual conforme previsto no Estatuto Social da Associação e fixado anualmente por seu Conselho Consultivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 28 de agosto de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BEE09393

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MOVIMENTO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021 – MOVIMENTO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MONLEVADE LTDA - ME - Objeto: Execução pela contratada dos atendimentos terapêuticos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 11/2021**, Processo Licitatório nº 452/2021, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 11.307,46 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2017- Ficha 507, Fonte 1.600.000.00000 **- DATA:** 17/08/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8CCF7AE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO FISICA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021 – CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO FISICA LTDA - Objeto: Execução pela contratada dos atendimentos terapêuticos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 11/2021**, Processo Licitatório nº 452/2021, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 11.307,46 - **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2017- Ficha 507, Fonte 1.600.000.00000 **- DATA:** 17/08/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:22738B5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JOÃO PAULO DE SOUZA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
(emitida nos termos do art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017)

Eu, ***Laércio José Ribeiro***, Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos **artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018**, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo - ***PA nº 5668/2021*** oriundo de requerimento apresentado pela ***João Paulo de Souza***, finalizado pelo deferimento por decisão administrativa definitiva publicada aos **05 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos constantes do **art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017** todos eles existentes no referido procedimento:
Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Alberto Lima, n.º 2980, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186
Índice Cadastral: 010413503840001
Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e)
Matrícula Atingida pelo Parcelamento: Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da Certidão de Matrícula n.º 8.707, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Piracicaba – Minas Gerais.
Proprietário da Matrícula Atingida: Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, tendo o município cumprido com as exigências previstas no art. 31, da Lei 13.465, de 2017.
Finalidade: Uso misto como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Forma de Titulação: Alienação direta do imóvel para seu detentor, nos termos do ***inciso XI, do art. 15, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017***, pelo valor já quitado de R$ 195.742,92 (Cento e noventa e cinco mil. Setecentos e quarenta e dois mil e noventa e dois centavos) correspondente ao justo valor da unidade imobiliária em processo de regularização aprovado segundo decisão da Comissão Avaliadora do Município publicada aos 20/12/2022.
Obras de Infraestrutura: O núcleo Urbano Regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º, do inciso IX, do art. 36 da Lei n.º 13.465 de 2017 segundo o Projeto de Regularização Fundiária apresentado pela Empresa The Lab Consultoria por meio da Responsável Técnica Raquel Rocha Bicalho – CAU n.º 000A60036.
Edificações: Existem edificações no parcelamento com metragem superior 1.115,42 que deverão ser regularizadas por meio de Processo Administrativo específico para tal finalidade, a ser instruído pelo próprio beneficiário e às suas expensas no prazo máximo e superveniente de 12 (doze) meses contados da emissão desta certidão. De se consignar, todavia a dispensa de expedição de Certidão de Habite-se para a regularização e direito real de laje na Reurb-e, nos termos do ***art. 63, §3º do Decreto n.º 9.310/2018*** termos em que a titulação fundiária será realizada sem a averbação da respectiva construção.
Notificações: Houve a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e terceiros eventualmente interessados sendo que não houve impugnações ou contestações.
"Caracterização Sumária do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JM04-1, definido pelas coordenadas E: 689.350,851 m e N: 7.805.616,698 m com azimute 101° 11' 19.61" e distância de 19,63 m até o vértice JM04-2, definido pelas coordenadas E: 689.370,113 m e N: 7.805.612,888 m; confrontando com a Av. Alberto Lima , segue por com azimute 184° 55' 43.04" e distância de 29,41 m até o vértice JM04-3, definido pelas coordenadas E: 689.367,586 m e N: 7.805.583,585 m com azimute 279° 09' 04.24" e distância de 19,36 m até o vértice JM04-4, definido pelas coordenadas E: 689.348,473 m e N: 7.805.586,664 m; confrontando com a R. Sebastião Simão Almeida, segue por com azimute 4° 31' 42.19" e distância de 30,13 m até o vértice JM04-1, encerrando este perímetro com 98,53 m e área de 577,71 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000

Memoriais Descritivos e Documentos Indispensáveis: Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos que acompanham esta Certidão seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária. As plantas e o memorial descritivo estão assinados por profissional legalmente habilitado e estão acompanhadas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Beneficiário: JOÃO PAULO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 07.804.027/0001-86, com sede à Avenida Alberto Lima, nº 2980, no Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, NIRE ().

A presente certidão é dotada de 03 (três) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

João Monlevade, em 19 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:986986E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LUZ E FORÇA

(emitida nos termos do art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017)

Eu, ***Laércio José Ribeiro***, Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos **artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018**, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo - ***PA nº 5697*** oriundo de requerimento apresentado pela ***Luz e Força Construções Elétricas Ltda.***, finalizado pelo deferimento por decisão

administrativa definitiva publicada aos **05 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos constantes do **art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017** todos eles existentes no referido procedimento:
Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua Sebastião Simão de Almeida, n.º 700, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186
Índice Cadastral: 01.04.137.5400.0001
Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e)
Matrícula Atingida pelo Parcelamento: Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da Certidão de Matrícula n.º 8707, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade – Minas Gerais.
Proprietário da Matrícula Atingida: Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, tendo o município cumprido com as exigências previstas no art. 31, da Lei 13.465, de 2017.
Finalidade: Uso misto como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Forma de Titulação: Alienação direta do imóvel para seu detentor, nos termos do ***inciso XI, do art. 15, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017***, pelo valor já quitado de R$ 687.415,22 (Seiscentos e Oitenta e Sete mil, Quatrocentos e Quinze reais e Vinte e dois Centavos) correspondente ao justo valor da unidade imobiliária em processo de regularização aprovado segundo decisão da Comissão Avaliadora do Município publicada aos 20/12/2022.
Obras de Infraestrutura: O núcleo Urbano Regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º, do inciso IX, do art. 36 da Lei n.º 13.465 de 2017 segundo o Projeto de Regularização Fundiária apresentado pela Empresa The Lab Consultoria por meio da Responsável Técnica Raquel Rocha Bicalho – CAU n.º 000A60036.
Edificações: Existem edificações no parcelamento com metragem superior a 1.049,07m2 que deverão ser regularizadas por meio de Processo Administrativo específico para tal finalidade, a ser instruído pelo próprio beneficiário e às suas expensas no prazo máximo e superveniente de 12 (doze) meses contados da emissão desta certidão. De se consignar, todavia a dispensa de expedição de Certidão de Habite-se para a regularização e direito real de laje na Reurb-e, nos termos do ***art. 63, §3º do Decreto n.º 9.310/2018*** termos em que a titulação fundiária será realizada sem a averbação da respectiva construção.
Notificações: Houve a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e terceiros eventualmente interessados sendo que não houve impugnações ou contestações.
Caracterização Sumária do Imóvel: Lote urbano medindo 1.625,14, localizado na Rua Sebastião Simão de Almeida, n.º 700 Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais Descrição do imóvel Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JM09-1, definido pelas coordenadas E: 689.749,281 m e N: 7.806.153,014 m; confrontando com a Av. Alberto Lima, segue por com azimute 207° 46' 16.28" e distância de 75,99 m até o vértice JM09-2, definido pelas coordenadas E: 689.713,875 m e N: 7.806.085,779 m com azimute 298° 32' 59.92" e distância de 21,89 m até o vértice JM09-3, definido pelas coordenadas E: 689.694,656 m e N: 7.806.096,236 m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Almeida, segue por com azimute 27° 47' 44.90" e distância de 72,71 m até o vértice JM09-4, definido pelas coordenadas E: 689.728,551 m e N: 7.806.160,535 m com azimute 109° 56' 27.51" e distância de 22,00 m até o vértice JM09-1, encerrando este perímetro com 192,60 m e área de 1.625,14m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-

Memoriais Descritivos e Documentos Indispensáveis: Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos que acompanham esta Certidão seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária. As plantas e o memorial descritivo estão assinados por profissional legalmente habilitado e estão acompanhadas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Beneficiário LUZ E FORÇA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º03.314.591/0001-60, com sede à Rua Sebastião Simão de Almeida, nº 700, no Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, NIRE 31205742641.

A presente certidão é dotada de 03 (três) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

João Monlevade, em 19 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:404C75A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA AÇO TOTAL LAGES

(emitida nos termos do art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017)

Eu, ***Laércio José Ribeiro***, Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos **artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018**, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo - ***PA nº 5741/2021*** oriundo de requerimento apresentado pela ***Aço Total Lages JM Ltda***, finalizado pelo deferimento por decisão administrativa definitiva publicada aos **05 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos constantes do **art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017** todos eles existentes no referido procedimento:
Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Alberto Lima, n.º 2990, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186
Índice Cadastral: 010413503320001
Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e)
Matrícula Atingida pelo Parcelamento: Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da

Certidão de Matrícula n.º 8.707, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Piracicaba – Minas Gerais.
Proprietário da Matrícula Atingida: Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, tendo o município cumprido com as exigências previstas no art. 31, da Lei 13.465, de 2017.
Finalidade: Uso misto como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Forma de Titulação: Alienação direta do imóvel para seu detentor, nos termos do ***inciso XI, do art. 15, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017***, pelo valor já quitado de R$ 622.750,18 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinqüenta reais e dezoito centavos) correspondente ao justo valor da unidade imobiliária em processo de regularização aprovado segundo decisão da Comissão Avaliadora do Município publicada aos 20/12/2022.
Obras de Infraestrutura: O núcleo Urbano Regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º, do inciso IX, do art. 36 da Lei n.º 13.465 de 2017 segundo o Projeto de Regularização Fundiária apresentado pela Empresa The Lab Consultoria por meio da Responsável Técnica Raquel Rocha Bicalho – CAU n.º 000A60036.
Edificações: Existem edificações no parcelamento com metragem superior 880,40m2 que deverão ser regularizadas por meio de Processo Administrativo específico para tal finalidade, a ser instruído pelo próprio beneficiário e às suas expensas no prazo máximo e superveniente de 12 (doze) meses contados da emissão desta certidão. De se consignar, todavia a dispensa de expedição de Certidão de Habite-se para a regularização e direito real de laje na Reurb-e, nos termos do ***art. 63, §3º do Decreto n.º 9.310/2018*** termos em que a titulação fundiária será realizada sem a averbação da respectiva construção.
Notificações: Houve a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e terceiros eventualmente interessados sendo que não houve impugnações ou contestações.
Caracterização Sumária do Imóvel: Lote urbano, localizado na Avenida Alberto Lima, n.º 2990 Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais Descrição do imóvel Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N-1, definido pelas coordenadas E: 689.773,551 m e N: 7.806.238,466 m; confrontando Av. Alberto Lima, segue por com azimute 156° 22' 14.24" e distância de 1,11 m até o vértice N-2, definido pelas coordenadas E: 689.773,996 m e N: 7.806.237,450 m com azimute 171° 28' 09.24" e distância de 1,32 m até o vértice N-3, definido pelas coordenadas E: 689.774,186 m e N: 7.806.236,180 m com azimute 189° 45' 01.91" e distância de 26,95 m até o vértice N-4, definido pelas coordenadas E: 689.769,614 m e N: 7.806.209,574 m com azimute 290° 55' 23.58" e distância de 20,79 m até o vértice N-5, definido pelas coordenadas E: 689.750,183 m e N: 7.806.217,003 m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Almeida, segue por com azimute 21° 49' 59.03" e distância de 21,34 m até o vértice N-6, definido pelas coordenadas E: 689.758,121 m e N: 7.806.236,815 m com azimute 29° 03' 16.57" e distância de 1,32 m até o vértice N-7, definido pelas coordenadas E: 689.758,756 m e N: 7.806.237,958 m; confrontando com a Av. Guarapari, segue por com azimute 62° 04' 55.22" e distância de 1,21 m até o vértice N-8, definido pelas coordenadas E: 689.759,835 m e N: 7.806.238,530 m com azimute 88° 20' 22.98" e distância de 13,20 m até o vértice N-9, definido pelas coordenadas E: 689.772,980 m e N: 7.806.238,911 m com azimute 127° 54' 22.33" e distância de 0,77 m até o vértice N-1, encerrando este perímetro com 87,94 m e área de 470,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000

Memoriais Descritivos e Documentos Indispensáveis: Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos que acompanham esta Certidão seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária. As plantas e o memorial descritivo estão assinados por profissional legalmente habilitado e estão acompanhadas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Beneficiário: AÇO TOTAL LAGES JM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 08.979.085/0001-03, com sede à Avenida Alberto Lima, nº 2990, no Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, NIRE 31207886551.

A presente certidão é dotada de 03 (três) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

João Monlevade, em 19 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CFD8565C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA FRAGA E MENDES

(emitida nos termos do art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017)

Eu, ***Laércio José Ribeiro***, Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos **artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018**, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo **- *PA nº 5674/2021*** oriundo de requerimento apresentado pela ***Fraga e Mendes Materiais de Cconstrução Ltda***, finalizado pelo deferimento por decisão administrativa definitiva publicada aos **05 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos constantes do **art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017** todos eles existentes no referido procedimento:
Endereço: Lote Urbano, localizado na Avenida Alberto Lima, n.º 2650, Bairro Sion, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186
Índice Cadastral: 0104413701310001
Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e)
Matrícula Atingida pelo Parcelamento: Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da Certidão de Matrícula n.º 8.707, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Piracicaba – Minas Gerais.

Proprietário da Matrícula Atingida: Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, tendo o município cumprido com as exigências previstas no art. 31, da Lei 13.465, de 2017.
Finalidade: Uso misto como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Forma de Titulação: Alienação direta do imóvel para seu detentor, nos termos do ***inciso XI, do art. 15, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017***, pelo valor já quitado de R$ 708.378,85 (Setecentos e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) correspondente ao justo valor da unidade imobiliária em processo de regularização aprovado segundo decisão da Comissão Avaliadora do Município publicada aos 20/12/2022.
Obras de Infraestrutura: O núcleo Urbano Regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º, do inciso IX, do art. 36 da Lei n.º 13.465 de 2017 segundo o Projeto de Regularização Fundiária apresentado pela Empresa The Lab Consultoria por meio da Responsável Técnica Raquel Rocha Bicalho – CAU n.º 000A60036.
Edificações: Existem edificações no parcelamento com metragem superior 839 m² que deverão ser regularizadas por meio de Processo Administrativo específico para tal finalidade, a ser instruído pelo próprio beneficiário e às suas expensas no prazo máximo e superveniente de 12 (doze) meses contados da emissão desta certidão. De se consignar, todavia a dispensa de expedição de Certidão de Habite-se para a regularização e direito real de laje na Reurb-e, nos termos do ***art. 63, §3º do Decreto n.º 9.310/2018*** termos em que a titulação fundiária será realizada sem a averbação da respectiva construção.
Notificações: Houve a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e terceiros eventualmente interessados sendo que não houve impugnações ou contestações.
"Caracterização Sumária do Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, definido pelas coordenadas E: 689.750,183 m e N: 7.806.217,003 m com azimute 110° 55' 23.58" e distância de 20,80 m até o vértice M-2, definido pelas coordenadas E: 689.769,614 m e N: 7.806.209,574 m; confrontando com a Av. Alberto Lima, segue por com azimute 196° 31' 16.50" e distância de 31,68 m até o vértice M-3, definido pelas coordenadas E: 689.760,618 m e N: 7.806.179,246 m com azimute 203° 22' 25.94" e distância de 28,60 m até o vértice M-4, definido pelas coordenadas E: 689.749,281 m e N: 7.806.153,014 m com azimute 289° 56' 27.51" e distância de 22,00 m até o vértice M-5, definido pelas coordenadas E: 689.728,551 m e N: 7.806.160,535 m; confrontando com a Rua Sebastião Simão Almeida, segue por com azimute 20° 57' 41.05" e distância de 60,50 m até o vértice M-1,, encerrando este perímetro com 163,53 m e área de 1.345,62 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-200

Memoriais Descritivos e Documentos Indispensáveis: Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos que acompanham esta Certidão seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária. As plantas e o memorial descritivo estão assinados por profissional legalmente habilitado e estão acompanhadas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Beneficiário: FRAGA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.522.717/0001-54, com sede à Avenida Alberto Lima, nº 2650, no Bairro Sion, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, NIRE 31206250687

A presente certidão é dotada de 03 (três) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

João Monlevade, em 19 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0BA4F9FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
BRILHARTE

(emitida nos termos do art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017)

Eu, ***Laércio José Ribeiro***, Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos **artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018**, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo - ***PA nº 5705/2021*** oriundo de requerimento apresentado pela ***Brilharte comercio de Produtos de limpeza ltda***, finalizado pelo deferimento por decisão administrativa definitiva publicada aos **05 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos constantes do **art. 41, da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017** todos eles existentes no referido procedimento:
Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua Joaquim Villar Drumond , n.º 41, Bairro José Alencar, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35930-278
Índice Cadastral: 010203800120001
Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-e)
Matrícula Atingida pelo Parcelamento: Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da Certidão de Matrícula n.º 157, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade – Minas Gerais.
Proprietário da Matrícula Atingida: Prefeitura Municipal de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n.º 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, tendo o município cumprido com as exigências previstas no art. 31, da Lei 13.465, de 2017.
Finalidade: Uso misto como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
Forma de Titulação: Alienação direta do imóvel para seu detentor, nos termos do ***inciso XI, do art. 15, da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017***, pelo valor já quitado de R$ 121.384,68 (Cento e vinte Hum mil, trezentos r oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

correspondente ao justo valor da unidade imobiliária em processo de regularização aprovado segundo decisão da Comissão Avaliadora do Município publicada aos 20/12/2022.
Obras de Infraestrutura: O núcleo Urbano Regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º, do inciso IX, do art. 36 da Lei n.º 13.465 de 2017 segundo o Projeto de Regularização Fundiária apresentado pela Empresa The Lab Consultoria por meio da Responsável Técnica Raquel Rocha Bicalho – CAU n.º 000A60036.
Edificações: Existem edificações no parcelamento com metragem superior a 343,27,m2 que deverão ser regularizadas por meio de Processo Administrativo específico para tal finalidade, a ser instruído pelo próprio beneficiário e às suas expensas no prazo máximo e superveniente de 12 (doze) meses contados da emissão desta certidão. De se consignar, todavia a dispensa de expedição de Certidão de Habite-se para a regularização e direito real de laje na Reurb-e, nos termos do ***art. 63, §3º do Decreto n.º 9.310/2018*** termos em que a titulação fundiária será realizada sem a averbação da respectiva construção.
Notificações: Houve a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e terceiros eventualmente interessados sendo que não houve impugnações ou contestações.
Caracterização Sumária do Imóvel: Lote urbano medindo 661,14m2, localizado Rua Joaquim Villar Drumond , n.º 41 Bairro José Alencar, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais Descrição do imóvel Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice KF-01, definido pelas coordenadas E: 692.338,731 m e N: 7.807.570,077 m com azimute 155° 03' 58.67" e distância de 25,43 m até o vértice KF-02, definido pelas coordenadas E: 692.349,454 m e N: 7.807.547,013 m com azimute 244° 42' 39.60" e distância de 12,76 m até o vértice KF-03, definido pelas coordenadas E: 692.337,916 m e N: 7.807.541,562 m com azimute 151° 15' 33.17" e distância de 5,72 m até o vértice KF-04, definido pelas coordenadas E: 692.340,670 m e N: 7.807.536,542 m com azimute 265° 05' 18.61" e distância de 13,60 m até o vértice KF-05, definido pelas coordenadas E: 692.327,123 m e N: 7.807.535,378 m com azimute 326° 52' 26.24" e distância de 22,36 m até o vértice KF-06, definido pelas coordenadas E: 692.314,900 m e N: 7.807.554,110 m; confrontando com a Rua Joaquim Villar Drumond, segue por com azimute 59° 09' 33.25" e distância de 11,94 m até o vértice KF-07, definido pelas coordenadas E: 692.325,154 m e N: 7.807.560,233 m com azimute 54° 03' 20.23" e distância de 16,77 m até o vértice KF-01, encerrando este perímetro. , encerrando este perímetro com 108,60 m e área de 661,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000.,
Memoriais Descritivos e Documentos Indispensáveis: Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos que acompanham esta Certidão seguem as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais são consideradas atendidas com a emissão desta Certidão de Regularização Fundiária. As plantas e o memorial descritivo estão assinados por profissional legalmente habilitado e estão acompanhadas pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

Beneficiário: ***Brilharte Comercio de Produtos de limpeza ltda***,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º17.309.7278/0001-00 com sede à Rua Joaquim Villar Drumond , nº 41, no Bairro José Alencar, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.931-186, NIRE 31211069502.

A presente certidão é dotada de 03 (três) laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à execução, e à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

João Monlevade, em 19 de Junho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, ao décimo nono dia do mês de junho de 2023.

Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9CA291EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
- LOTE 2 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTE E CULTURA 03/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023				
- LOTE 2 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 14/08/2023 A 23/08/2023 (Por ordem de inscrição)				
No	**NOME**	**MODALIDADADE**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**
01	José Ricardo Carvalho de Macêdo	Artistas Locais e Regionais	Ações Formativas	CREDENCIADO
02	Lucas Frias de Almeida	Artistas Locais e Regionais	Apresentação Musical	CREDENCIADO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3EC70A80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023 - LOTE 2

Aos vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 312/2023, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 03/2023, lote 02, no período de quatorze de agosto de dois mil e vinte e três a vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições dos inscritos e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:
- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS / REGIONAIS": José Ricardo Carvalho de Macêdo, inscrito no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e três com a proposta "Introdução ao Curta-Metragem", na categoria 1.2 - Ações Formativas - mínimo de dez horas; Lucas Frias de Almeida, inscrito no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três com a proposta "Show Lucas Frias", na categoria 2.4 – Apresentação Musical - de 4 a 5 músicos. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis, Marinna Gabriella Lourdes Augusta da Silva e Wir Caetano Francisco.

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
MARINA GABRIELLA LOURDES AUGUSTA DA SILVA	***WIR FRANCISCO CAETANO***

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A2D8DB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

03003003.1339213021.033 339036 Ficha 14
03003003.1339213021.033 339039 Ficha 15

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

03003002.1339213021.033 339036 Ficha 20
03003002.1339213021.033 339039 Ficha 21

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:120EE7E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 4 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2023

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

03003003.1339213021.033 339036 Ficha 14
03003003.1339213021.033 339039 Ficha 15

LEIA-SE: CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

03003002.1339213021.033 339036 Ficha 20
03003002.1339213021.033 339039 Ficha 21

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1F51ED5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4064/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO ADQUIRIR IMÓVEL DETERMINADO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de João Pinheiro a adquiri imóvel situado na Rua Vicente Alves Moreira, sendo o Lote 25, Quadra 05, Bairro Aeroporto, nesta cidade, matriculado sob o nº 10.595 no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro.

Parágrafo único: A referida aquisição tem como fundamento o processo administrativo nº 007/2023.

Art. 2º- O valor negociado será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 08 parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) cada.

Art. 3º. Fica autorizado as despesas relativa a transcrição do imóvel.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela limpeza e manutenção de cercas de divisas deste terreno.
Art. 5°- A Controladoria do Município deverá incluir o referido imóvel no acervo de patrimônio do Município.

Art. 6º- A despesa desta Lei ocorrerá por conta do orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito especial caso seja necessário.

Art. 7°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de agosto de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68C52D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4065/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS- ASFIPA, inscrita no CNPJ nº 30.897.836/0001-00, com valor total de repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas- ASFIPA, para auxiliar na manutenção das atividades do abrigo com a aquisição de ração para os animais acolhidos e cuidados pela referida Associação.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de agosto de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:91C1622E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4066/2023

Altera o art. 14 da Lei 2.969 de 29 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art.14 da Lei 2.969 de 29 de dezembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Previjop conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, a serem designados pelo Prefeito Municipal e empossados através de Portaria, após as seguintes indicações:
I- 02 (dois) pelo próprio Chefe do Executivo Municipal;
II – 01 (um) Pelo Presidente da Câmara Municipal;
III- 01 (um) pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ou pela Associação dos Servidores Municipais;
IV- 01 (um) aposentado ou pensionista vinculados ao Previjop.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de agosto de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F85450F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4068/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 112 ANOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de João Pinheiro, denominado como Parque de Exposições Governador Israel Pinheiro da Silva, com sede na Avenida José Batista Franco, em João Pinheiro/MG, para realização das festividades em comemoração aos 112 (cento e doze) anos de emancipação política do município de João Pinheiro (aniversário da cidade), a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023.

Parágrafo único- O Convênio será firmado a termo e regerá obrigações recíprocas aos convenentes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ordenar despesas no Parque de Exposições Governador Israel Pinheiro da Silva, para realização das festividades, tais como ordenação de serviços de limpezas de muro, podas, limpeza, eventual nivelamento de terreno, com uso de caminhões e maquinários em prol exclusivo de serviços a serem executados no parque decorrente da realização da festa.

Art. 3º. O Sindicato Rural de João Pinheiro, em contrapartida, cederá sua estrutura a título gratuito para Prefeitura Municipal, para realização de shows, durante os dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023.

Art. 4º. A contratação de artistas, shows e correlatos ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, salvo o rodeio e suas atrações que ficará no encargo do Sindicato Rural de João Pinheiro.

Art. 5º. Em todo o período da realização das festividades de comemoração do aniversário de João Pinheiro, os portões de entrada do Sindicato Rural serão abertos ao público, de forma que não haverá cobrança de ingresso para os shows e área do rodeio, previsto no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. O Sindicato Rural de João Pinheiro poderá montar, à suas expensas, camarotes e área vip, para venda de ingresso/passaporte, na área de show e rodeio, pelo preço que lhe aprouver.

Art. 7º. O Sindicato Rural de João Pinheiro poderá montar ou vender ao preço que entender pertinente, a área para montagem de barracas dentro do Parque de Exposição, bem como organizar a praça de alimentação e vendas de bebidas, dando preferência ao comércio local quando da contratação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade do Sindicato Rural de João Pinheiro a contratação da empresa que prestará os serviços dispostos no caput deste artigo.

Art. 8º. O Sindicato Rural de João Pinheiro poderá promover venda de painéis/Loud nos camarotes e em toda a arena do rodeio show, para empresas privadas divulgarem suas logomarcas, sendo que toda arrecadação desta venda será em proveito do Sindicato.

Art.9º. O Sindicato Rural de João Pinheiro reservará, gratuitamente, espaço para montagem de 05 (cinco) barracas, que serão cedidas para instituições sociais da Cidade e indicadas pela Prefeitura.

Parágrafo primeiro- Compete a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social averiguar a documentação das instituições para que seja realizada a cessão conforme disposto no caput deste artigo.

Parágrafo segundo. As instituições devem respeitar o preço praticado pelos comerciantes /barraqueiros dentro do Parque de Exposições, durante os dias do evento, bem como, todas as normas que serão previamente passadas pelo Sindicato Rural de João Pinheiro, notadamente, quanto a comercialização de bebidas e alimentos.

Art. 10. O estacionamento do evento fica cedido para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pinheiro, que poderá cobrar dos proprietários dos veículos que utilizarem o espaço, estacionamento ou diárias conforme for o caso.
Art. 11. O projeto de distribuição das barracas, venda da alimentação e bebidas dentro do Parque de Exposição, ficará a cargo do Sindicato Rural de João Pinheiro, inclusive o proveito econômico, a exceção do previsto no art. 10 desta Lei.

Art. 12. As comemorações dos 112 (cento e doze) anos de emancipação política do município de João Pinheiro (aniversário da cidade), em nada interferem nas atividades do dia a dia do Sindicato Rural de João Pinheiro, que poderá inclusive, no transcurso das festividades, promoverem leilões e exposição de gado e cavalo no Tatersal José Ribeiro Sobrinho, e nos pavilhões existentes dentro do Parque de Exposições, bem como promover feira do agro negócio, com palestras, curso e aluguel de estande, tudo em seu proveito e às suas expensas.

Parágrafo único: O Sindicado Rural poderá promover prova de laço, tambor, marcha e teampenniing, tudo em seu proveito.

Art. 13. O Sindicato Rural às suas custas poderá alugar espaço interno para boate (fixo ou móvel), bem como para Parque de Diversão, com a cobrança de ingresso, a seu proveito.

Art. 14. As autorizações e alvarás exigidos por leis deverão ser providenciados por meio de esforços recíprocos das partes.

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de agosto de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3CA508C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 267/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 267/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de serviços gráficos destinados ao desfile de 07 de setembro no Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 101/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 2.844,45 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00, ficha 597.

Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8D462F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, pois, foi necessária a diminuição do percurso do transporte escolar da Linha nº 11, por em certa localidade não mais haver famílias que necessitem do transporte para serem atendidas na rede de ensino, como também, inclusão de uma nova rota ao transporte escolar.
1.2 - Dessa forma, abaixo segue atualização da linha nº 11:
§ Linha nº 11: irá percorrer 173 km/dia com o valor do quilômetro no montante de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), pois, não mais possuem estudantes na Fazenda Vereda da Onça 2, conforme dispõe o Ofício nº 229/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
1.3 - Ainda cumpre publicar, que foi necessário a inclusão de uma nova rota para o Transporte Escolar, sendo o nº da linha 41, para atender as famílias da Fazenda Boa Esperança, sendo 49 km/dia, no valor de R$ 12,24 (doze reais e vinte e quatro centavos), conforme dispõe o descrito no Ofício nº 228/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
1.4 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

Item	Descrição	Km	Unidade	Valor do Item
004	Linha nº 11 - Fazendas: Vereda da Onça, Primo, Boi Branco, Granja Amaral, Barra Bonita, Moreto, para sede do Distrito Luizlândia do Oeste/ JP-MG - CMEI Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando com os alunos às mesmas localidades.	173	km/dia	R$ 5,55
004	Linha nº 41 - Fazendas: Boa Esperança, para Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela, com retorno com os alunos às mesas localidades.	49	km/dia	R$ 12,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4BC6BB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 –** Objetivando: Aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas conforme Resolução SES/MG 8.075 de 30 de março de 2022. Empresas vencedoras valor total: R$20.473,78(vinte mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos):**DENTAL MARIA-ME**(09222369000113) com os lotes: 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$839,43 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).**VRM IMPORT LTDA**(45157605000129) com o lote: 2 no valor total de R$5.099,70 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos).**B DANIEL INFORMATICA**(11607273000115) com o lote: 11 no valor total de R$4.814,65 (quatro mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**(46093723000183) com o lote: 5 no valor total de R$2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com o lote: 1 no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**V.L. FUZETI - COMERCIAL**(05523731000135) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$5.565,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Pregoeira e Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

EULAIA APARECIDA VIDAL

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro - MG, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:7B837063

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 460/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R$620,86 (seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Brasilino da Silva	01.08.303.0002.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	620,86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E168DAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 461/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$599,77 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Diana Nunes de Jesus	01.07.026.0011.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	599,77

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:44FED8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 462/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$1.835,41 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Edinaldo Pinto Palmeira	01.08.236.0001.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.835,41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:310CF482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 463/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$2.232,49 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Carlos Henrique Luiz dos Santos	01.01.072.0010.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	2.232,49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:452BF54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 464/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2017 e 2018 no valor total de R$2.678,60 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ueverton Aparecido Pereira	01.01.040.0020.000	IPTU	2017 e 2018	2.678,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8F6EBA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 123/2023

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerandoque a Portaria nº 2616/1998 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais dos país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato são nomeados os representantes dos seguintes serviços da área de saúde que irão compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

I- Membros Executores- Representantes Titulares:
a) 1 (um) Enfermeiro;
b) 1 (um) Médico.

II- Membros Consultores- Representantes Titulares:
a) 1 (um) Médico Diretor Clínico;
b) 1 (um) Responsável Técnico de Enfermagem;
c) 1 (um) Técnico de Enfermagem;
d) 1 (um) Responsável Técnico da Farmácia;
e) 1 (um) Responsável Técnico do Laboratório e
f) 1 (um) Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B67502A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 124/2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Art. 1º Conceder á servidora, **Ana Flávia Ferreira Oliveira de Deus,** Cargo efetivo de Especialista em Educação (supervisor escolar), matricula 9706 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 26/11/2016 à 26/11/2021, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:737E5077

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 125/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **Flávio Crisler da Silva**, titular da matrícula funcional n. 14635 e do cargo público de Agente Administrativo (atenção primária) conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/02/2017 a 01/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 17/08/2023 até 15/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4F620D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 126/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **Leila Aparecida Lima de Oliveira Passos**, titular da matrícula funcional nº13504, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos**.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D7A46A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 135/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 135/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 010/2023, de modo que fica adjudicada a empresa AÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL LTDA – CONTADORES AUDITORES E PERITOS ASSOCIADOS, CNPJ: 04.125.080/0001-62, situada a Rua Dom Elizeu, 630, Bairro: Bela Vista, Paracatu – MG. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, que tem como objeto:

1 – Prestação de serviços técnicos especializados de perito contábil, para serviços de pareceres técnicos e realização de cálculos judiciais na esfera civil, para até 931 (novecentos e trinta e um), substituídos, na ação cível TJMG nº 0045554-45.2013.8.13.0363, destinado a levar à instância judicial decisória elementos de prova necessária a subsidiar a defesa do Município de João Pinheiro.
2 – Prestação serviços técnicos para cálculo judicial bem como autuação como assistente técnico contábil em outros processos judiciais de cobrança e restituição, em fase de liquidação de sentença por arbitramento, onde se envolve direitos estatutários/trabalhistas de servidores do Poder Executivo, objetivando levar provas para subsidiar a defesa do Município de João Pinheiro.
Valor global R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.35 – ficha 33.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 13.

25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 25 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:33D19924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 275/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 275/2023
Espécie: Contrato
Contratado: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.**

Fundamento: O presente contrato decorre do Pregão eletrônico nº 112/2023, tendo em vista a adesão ao **EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2022 -** Ata de Registros de Preços nº 152/2022 - constantes do Processo Licitatório n.º 024/2022, além, das disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Contrato: R$ 795.777,15 (setecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 22/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E204716

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 269/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 269/2023
Espécie: Contrato

Contratado: Simoni Indústria Gráfica LTDA

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato é a aquisição de serviços gráficos destinados ao desfile de 07 de setembro no Município de João Pinheiro-MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 101/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 2.060,66 (dois mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 02.12.12.13.392.1301.2072.3.3.90.39.00, ficha 597.

Vigência: 21/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BBA5F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação objetivando o termo de termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG e a Associação Pais Amigos Excepcionais, para fins de termo de colaboração, em conformidade com o Art. 24 e Art. 25 da Lei 8.666/93, para celebrar parceria com vistas a fornecer a transferência do recurso financeiro da Emenda Parlamentar nº 202341570005.

Fica inexigível a licitação referente o termo de colaboração, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e a Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE de João Pinheiro MG. O valor a ser pago é compatível com a organização da Sociedade Civil de Caráter Socioassistencial, sem fins lucrativos.

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE DE JOÃO PINHEIRO MG - CNPJ: 70.918.834/0001-66 - situada a Rua José Carlos Uchoa, Número 331, Bairro Jardim Bela Vista, João Pinheiro - MG.

O valor global a ser repassado será de 25.346,37, (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais trinta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 02.14.01.08.244.0801.2663.3.3.90.41 – ficha 1031.

João Pinheiro/MG, 25 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EDF8E985

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 138/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 015/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 138/2023, de modo que fica adjudicado ao **Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paulo**, com vistas a fornecer a transferência do recurso financeiro da Emendar Parlamentar nº 202341570005, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e através dos termos do Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O valor global a ser repassado será de 25.346,37, (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais trinta e sete centavos), conforme plano de trabalho em anexo.
Sendo assim, repassar também o valor total dos rendimentos de aplicação na data da transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária.
Dotação Orçamentária: 02.14.01.08.244.0801.2050.3.3.90.41 – ficha 1012.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:483304D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 139/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 016/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 139/2023, de modo que fica adjudicado ao **Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paulo**, com vistas a fornecer a transferência do recurso financeiro da Emendar Parlamentar nº 202340770002, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e através dos termos do Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O valor global a ser repassado será de 25.346,37, (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais trinta e sete centavos), conforme plano de trabalho em anexo.
Sendo assim, repassar também o valor total dos rendimentos de aplicação na data da transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária.
Dotação Orçamentária: 02.14.01.08.244.0801.2049.3.3.90.41 – ficha 1013.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 25 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:96C4199C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. PROCESSO Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE 004/2022, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°002/2023. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de pessoas jurídicas para o fornecimento de alimentos prontos, para atendimento nas atividades das secretarias municipais do município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: NILZETE DELFINA LIMA 05305159628- CNPJ: 43.454.858/0001-39, no dia 28 de agosto de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 078/2023: Objeto: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO pessoas jurídicas para o fornecimento de alimentos prontos, para atendimento nas atividades das secretarias municipais do município de Jordânia-MG. NILZETE DELFINA LIMA 05305159628- CNPJ: 43.454.858/0001-39, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade N°004, Credenciamento Eletrônico N°002/2023; Processo: 025/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: 6.468,75. Data de Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:A09A1946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, HOMOLOGA a Licitação para Eventual aquisição de manilhas tubulares de concreto, para manutenção da rede de esgoto e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, em favor da Empresa: Srs dos santos construtora eireli - CPF/CNPJ: 31.684.622/0001-00, no dia 28 de agosto de 2023.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 077/2023: Objeto: Eventual aquisição de manilhas tubulares de concreto, para manutenção da rede de esgoto e estradas vicinais do município de Jordânia-MG, Srs dos santos construtora eireli - CPF/CNPJ: 31.684.622/0001-00, Vigência: 12 (meses) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico N°014, Processo: 024/2023; Lotes: Conforme ata e resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 590.000,00. Data de Assinatura: 28/08/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:0B4EF8E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NS°110, 111, 112, 113 E 114/2023.

EXTRATO DAS ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ns°110, 111, 112, 113 e 114/2023, Assinaturas em 28/08/2023.

Processo Licitatório nº 044/2023
Pregão Eletrônico SRP n° 018/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagamar – MG.

Contratadas:
SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI
Valor total estimado: R$. 1.183.568,69

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Valor total estimado: R$ 164.983,30

COMERCIAL MARCOS
Valor total estimado: R$ 240.913,96

INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Valor total estimado: R$198.948,57

ATIVA ALIMENTOS LTDA
Valor total estimado: R$53.694,40

Vigência 12 meses.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A0965E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 031/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO"

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração do Termo de Fomento 031/2023, entre o município de Lagoa da Prata e a "Fundação Chiquita Perillo", através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Chamamento Público 003/2023, nos termos da lei 13.019/2014, Decreto Municipal 304/2016 e suas alterações
Processo Administrativo: 008/2023
Objeto: "Prestar assistência aos pacientes com neoplasia cadastrados na Entidade."
Vigência: 30/08/2023 a 31/08/2024.
Valor do Repasse: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D819DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023, PUBLICADO EM 28/08/2023.

Onde se lê: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de

Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**

Leia-se: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.
A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6DB821A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023, PUBLICADO EM 28/08/2023.

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, junto à empresa **ENTRE NOS - ASSESSORIA, EDUCACAO E PESQUISA**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:70282779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, junto a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ n°.: 34.028.316/0015-09, visando contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Processo n° 275/2023, Dispensa de Licitação Nº 055/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:5E12A912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, VIII da Lei 8.666/93, junto a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ n°.: 34.028.316/0015-09, visando contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Processo n° 275/2023, Dispensa de Licitação Nº 055/2023.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8C340035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESPOSTA AO PEDIDO DE DESISTENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 190/2023.
Contrato n.º 258/2023.

DESPACHO

Cuida-se de movimentação processual, provocada por requerimento da empresa GG Soluções Comerciais Ltda, CNPJ: 43.575.205/0001-08, por meio de Pedido de Desistência da Ata de Registro de Preços, recebida no dia 10/08/2023, em anexo.
Em poucos argumentos subjetivos, a requerente cita que seria idônea e que teria ciência de que o contrato administrativo deve ser cumprido conforme pactuado. Mas, que existiriam situações supervenientes estranhas à vontade das partes, as quais provocam o descumprimento contratual.
Apenas dizendo-se estar diante dessas 'situações', a empresa pede a procedência do pedido de desistência da ata de registro de preços.
A empresa não apresentou provas das suas alegações.
É o relatório necessário.
O pedido de desistência não merece prosperar, pois não há prova do fato superveniente que provocou a alteração das condições contratadas.
Diante da ausência de provas dos fatos narrados no pedido de Desistência da Ata de Registro de Preços, ou seja, diante da ausência de comprovação certa e objetiva de quais seriam as situações supervenientes estranhas às vontades das partes, o requerimento não merece deferimento.
Ad argumentandum, é imperioso salientar que o pedido da requerente é motivado por sua inobservância às obrigações assumidas no momento da assinatura do contrato. Notadamente, a cláusula 4.2 do Contrato n.º 258/2.023, dispõe que: "*Obriga-se a contratada a entregar os itens desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da ARP e observar os prazos e condições estabelecidos, devendo substituir imediatamente os itens que porventura não atendam as condições gerais da descrição do objeto...*"
Ocorreu que, a empresa transportou vários pacotes do item no caminhão, e, apenas uma pequena parte da carga continha o item licitado, qual seja, 'papel higiênico, folha dupla, 30 metros'. A maioria da carga continha o item: 'papel higiênico, folha simples, 60 metros.'
Então ao invés de a empresa substituir imediatamente o item discrepante, ela, simplesmente, pediu a desistência do fornecimento.
Portanto, a situação de inexecução contratual é incontestável.
Vejamos o disposto no artigo 78, I e II da Lei n.º 8.666/93:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ...
Agora o disposto no artigo 79, I, da Lei n.º 8.666/93:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; ...

Sendo assim, conforme nosso regramento jurídico brasileiro, o distrato será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração, tendo por base a inobservância da empresa GG Soluções Comerciais Ltda às obrigações assumidas no contrato n.º 258/2.023.
Perfazendo deste modo, a possibilidade da Administração Municipal de executar a Cláusula 10.2.1. 'a' do Contrato n.º 258/2.023 – Da Rescisão Contratual. Pois foi detectado o não cumprimento da sua Cláusula 4.2. 'a' – Das Obrigações da Contratada.
Denota-se que o caso se adequa perfeitamente ao que dispões os artigos 77 a 80 da Lei de Licitações, o que sustenta a Rescisão Unilateral, mediantes as justificativas articuladas neste despacho e nos demais documentos que seguem, em anexo, sendo que houve por parte da contratada o não cumprimento das obrigações contratadas.
Então, tendo-se em vista os motivos de fato e de direito registrados neste despacho, bem como os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, tenho que não merece provimento o pleito de desistência da ata de registro de preços, pois inexiste prova do fato superveniente alegado pelo requerente.
De qualquer sorte, após análise dos fundamentos legais expostos alhures, verifica-se a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 258/2.023.
As penalidades administrativas pelo descumprimento deverão ser aferidas em processo administrativo instaurado, especificamente, para esta finalidade.
Determino, finalmente, a movimentação do processo de licitação, com a formalização de convocação das empresas classificadas no certame, para se manifestarem acerca da possibilidade de fornecimento, (art. 50 c/c artigo 64, §2º ambos da Lei n.º 8.666).

Lagoa da Prata-MG, 28 de agosto de 2.023.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES.'.	*GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS*
Diretor-Geral de Administração	Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5F303E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 77/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 77/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E FORNECIMENTO DE LANCHE ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CIRANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26 A 29 DE SETEMBRO E DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data de Abertura: 13/09/2023 às 9:00 horas.
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 28/08/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:BDC29DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 041/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA SRP nº 001/2023 – Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as diversas secretarias Municipais de Lagoa dos Patos/MG.-**ARP 051/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal, CPF 047.039.326-28 p/ **COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ 05.855.672/0001-00** - valor total de R$ 446.831,75 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). - 24/08/2023-Vigência: 12 meses (24/08/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1073BE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
27ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/08/2023
Horário: 14h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
27	GUILHERME SOUZA LEAL MONTEIRO	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	
28	ALICE FERNANDES ANSELMO	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	
29	TATIANE MARIA DE ALVARENGA PEREIRA	Médico da Família e Comunidade	28/08/2023	
59	CINTIA PATRICIA GONÇALVES BATISTA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	28/08/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:117716F8

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA -** CNPJ**: 41.852.525/0001-32 –** ARP Nº 002/2023. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **08351/2023.** Em 28/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:D3A7904F

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 –** ARP Nº 079/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12031/2023.** Em 28/08/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:1D9E4572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO PE 97

Republicação do Pregão Eletrônico nº 097/2023, Processo Licitatório nº 174/2023 no dia 12/09/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para serviços de locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo), equipamento bilevel, (dispositivo com dois níveis de pressão, IPAP e EPAP e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:3560D4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.016, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lagoa Santa; e

Considerando o disposto na da Portaria MINC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca as etapas municipais, estaduais e federais da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC;

Considerando a realização das pré-conferências regionais, realizadas nos dias 09, 11, 19, 23 e 30 de maio de 2023 e a temática da 'Cultura da Infância e Adolescência' no dia 1º de junho de 2023, de caráter mobilizador, em conformidade com o §3º, art. 5º da Portaria nº 45/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Lagoa Santa - 4ª CMC-LS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura e em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH.

Parágrafo único. A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Lagoa Santa será realizada nos dias 02 e 03 de setembro de 2023.

Art. 2º A 4ª CNC tem como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:CE12CF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.018, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
286116	Rosivani de Souza Lima	Agente de Serviços Escolares	03/04/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:53705427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.357, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos do Edital de Credenciamento para compor o

Banco de Pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos responsável pela análise da documentação técnica/artística no credenciamento de de interessados em compor o Banco de Pareceristas avaliadores de propostas artístico- culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes do poder executivo:

I - Luiz Tadeu Neves Pimenta - Analista de Turismo - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

II - Ione Amaral Cruz - Chefe de Departamento de Políticas Culturais - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

III - Gabriel de Castro Lambert - Gerente do Setor de Planejamento Cultural e Administrativo - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

IV - Isadora Senra Prado – Analista de Patrimônio - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Isadora Senra Prado.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica/artística, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 02/2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B7ED0E96

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a contratação imediata de profissionais para recomposição das equipes que atuarão nos programas de Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por 1 (um) ano, na forma do "item 11.6" do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:110F61C7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO 043/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** – CNPJ n° 00.331.788/0031-34.

Finalidade: Conforme Comunicação Interna nº 581/2023(NGP) nos termos do artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, cumulado com a Cláusula Nona do contrato, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2023, por meio deste instrumento particular, nesta data de assinatura.

Rescisão: 23/08/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B81C1466

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – ATA RP 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 36.325.157/0001-34.

Finalidade: realinhamento de preço do item 14, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 12493/2023, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:84412461

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 120/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 01 (um) mês com acréscimo de valor no percentual de 3,76139% ao valor do contrato, nos termos dos artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:75C27F4E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BETHA SISTEMAS LTDA** - CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações

iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação

Valor: R$ 998.193,59

Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2025

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
779	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.40.00
797	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.40.00
810	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.40.00
821	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.40.00
860	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.40.00
876	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.40.00
897	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.40.00
912	02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.40.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educaçã

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF32DE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº557/2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.14.02.10.302.0013.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE A.COMPLEXIDADE - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.14.04.10.303.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - -- - - R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 21 de Agosto de 2023

MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122
Dados: 2023.08.28 10:47:11 -03'00'

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2312D4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 034/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato n.º 034/2023, conforme justificativas anexas aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, resolvem re-estabelecer o reajuste objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes dos preceitos legais contidos na alínea d, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a) Item 01 – Gasolina, passando o valor do mesmo para de R$5,40 (cinco reais e quarenta centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
b) Item 02 – Diesel Comum, passando o valor do mesmo para de R$5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) o litro, em virtude do aumento do combustível pela fornecedora, comprovado pelos documentos apresentados pela contratada.
Data de assinatura: 25/08/2023
Pregão nº 012/2022 – PRC nº 075/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Durval Fernandes de Souza Filho

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2EFE7838

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.286/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa ERC &BSM SOLUÇÕES
LTDA – CNPJ nº.07.977.294/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 21/08/2023, conformes solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Memorando nº.96/2023) em consonância com art.107 da Lei nº.14.133/21.
Data da assinatura do Aditivo:16/08/23
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Elias Ricardo Coelho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A7C37FFA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em

obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 22 agosto de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 22 de agosto de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 003/2023

Função: NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	60,5
2º	DANIANE PENHA LIMA LEITE	56
3º	JULIO CESAR ELEOTÉRIO FERREIRA	54,5
4º	PAULO ROBERTO M. MOTA JÚNIOR	50

Função: NÍVEL MÉDIO- CUIDADOR SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROZILAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	63
2º	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELIZIÁRIO	57
3º	SÁLUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA	53
4º	SABRINA APº DA SILVA	53
5º	LUCIANA SANTIAGO	43

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5EB34F70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 009/2022 para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 009/2022 e suas alterações, **homologado em 29 de Dezembro de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 22 de agosto de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2022

Função: NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	6,0

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8D8D741E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2023 e suas alterações, **homologado em 23 de maio de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de agosto de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 002/2023

Função: NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	DAIANA CERQUEIRA SANTOS COZINI	49,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:69EC5F31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 796/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO FIAT FIORINO PLACA RFP-4A82 CHASSI 9BD2651JHM9161471, FULCRO NO ART. 75, IV A, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5409A209

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 790/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme

certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO FIAT FIORINO PLACA RFP-4B24 CHASSI 9BD2651JHM9161689, FULCRO NO ART. 75,IV A, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 04 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:82493942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 22/08/2023: ÓLEO DIESEL S10: R$ 6,24 (Seis reais e vinte e quatro centavos).

Limeira do Oeste - MG, 21 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:792A650E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA-EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 23/08/2023: ÓLEO DIESEL COMUM: R$ 6,46 (Seis reais e quarenta e seis centavos).

Limeira do Oeste - MG, 22 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AA556C42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 24/08/2023: ÓLEO DIESEL S10: R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), GASOLINA COMUM: R$ 6,56 (Seis reais e cinquenta e seis centavos);

Limeira do Oeste - MG, 23 de agosto de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:47F3D651

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DA RESERVA, NA ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO FONSECA BARCELOS, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

A Pregoeira nomeada através da **Portaria Municipal n° 14 de 20 de junho de 2023** no uso de suas atribuições, prorroga o horário de recebimento dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação, conforme publicado no Aviso de Licitação em 25 de agosto de 2023, referente ao**Pregão Presencial nº 57/2023, *para* as 13h:30min (treze horas e trinta minutos) do dia 06 de setembro de 2023,** na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Pernambuco nº 780, Centro, Limeira do Oeste-MG.

Dê ciências aos interessados.

Limeira do Oeste - MG, 28 de agosto de 2023.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C641E185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Destina recursos financeiros da Câmara Municipal para o Município mediante devolução de numerários e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e sua Mesa Diretora, decreta:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Luz autorizado a restituir recursos financeiros antecipadamente ao Executivo Municipal no importe de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) dos duodécimos destinados às despesas do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único - A importância restituída compõe sobra de caixa de duodécimos até o mês de julho de 2023, sendo devolução parcial da sobra.

Art. 2º. A restituição autorizada neste Decreto será registrada a título de despesas extra-orçamentárias pela Câmara Municipal e como receitas extra-orçamentárias pela Prefeitura Municipal e não será computada como redução de receita para efeito do disposto no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:35BC3E81

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 383/2023, DE 15 AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 383/2023, DE 15 AGOSTO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE JOVEM EMPREENDEDOR AO EMPRESÁRIO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 220/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM e da Resolução nº 220/2014, o Título de "JOVEM EMPREENDEDOR" ao empresário **ALERSON HENRIQUE VENTURA OLIVEIRA**, em virtude do exercício de atividade econômica contribuidora para a geração de emprego e renda no território do Município de Luz.

Art. 2º. Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B0817031

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 385/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 385/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE JOVEM EMPREENDEDOR AO EMPRESÁRIO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 220/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM e da Resolução nº 220/2014, o Título de "JOVEM EMPREENDEDOR" ao empresário **Evandro Gonçalves Alvarenga Lima**, em virtude do exercício de atividade econômica contribuidora para a geração de emprego e renda no território do Município de Luz.

Art. 2º. Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5652EBD3

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 386/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 386/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao Sr. **JEFERSON BARBOSA DA FONSECA,** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:40665943

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 384/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 384/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO DE JOVEM EMPREENDEDOR AO EMPRESÁRIO QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 220/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM e da Resolução nº 220/2014, o Título de "JOVEM EMPREENDEDOR" ao empresário **GLEISSON PAULINO FELICIANO COSTA**, em virtude do exercício de atividade econômica contribuidora para a geração de emprego e renda no território do Município de Luz.

Art. 2º. Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D5DCB852

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 389/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 389/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO MULHERES DESTAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "MULHERES DESTAQUES" à cidadã **Maria Aparecida Davi Messias**, em homenagem à ilustre benfeitora do Município, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - O Título à homenageada será entregue na Reunião Solene aludida no art. 1º da Resolução nº 03/2003, de 14.04.2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D1A09F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 390/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 390/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao **Sr. NEIF OLIVEIRA MIZAEL,** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BC40CE81

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 391/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 391/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao Sr. **Niraldo Chaves Oliveira,** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FA19C4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 392/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 392/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE TÍTULO MULHERES DESTAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "MULHERES DESTAQUES" à cidadã MARIA MARTA MENDES RODRIGUES, em homenagem à ilustre benfeitora do Município, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - O Título à homenageada será entregue na Reunião Solene aludida no art. 1º da Resolução nº 03/2003, de 14.04.2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F191397E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 393/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 393/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" ao Sr. ABYNER CAMPOS MIRANDA, em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título à homenageada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:90A40AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 394/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 394/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" ao Sr. **Paulo Sérgio Costa**, em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:22307A05

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 396/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 396/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao **Dr. KLEVERSON MESQUITA MELLO** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C6FADF0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 395/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 395/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE MÉRITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "MÉRITO DESPORTIVO" ao Sr. **Miguel Oliveira Ruas Abreu**, em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D0F4D14F

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 397/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 397/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao **Sr. MARCELO DA PAZ PEREIRA MACIEL** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:064FB186

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 388/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 388/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO MULHERES DESTAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "MULHERES DESTAQUES" à cidadã **ISMÊNIA MOREIRA SILVA,** em homenagem à ilustre benfeitora do Município, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - O Título à homenageada será entregue na Reunião Solene aludida no art. 1º da Resolução nº 03/2003, de 14.04.2003.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8BAE757A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 398/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 398/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao **Exmo. Sr. RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7D2CE069

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 399/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 399/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Exmo. **Sr. Cássio Geraldo da Silva** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:68172E88

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 400/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 400/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao **Sr. Henrique de Melo Birman** em homenagem ao ilustre cidadão.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:41EF4301

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Luz, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 258, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 382/2023.
Parágrafo único - A Ouvidoria Legislativa é órgão de atendimento, orientação, acompanhamento e solução de manifestações dos cidadãos e encaminhamento de demandas para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e seus órgãos.

Art. 2º. A Ouvidoria Legislativa tem como objetivo receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas:
I - pelos cidadãos, relacionadas às atribuições da Câmara Municipal de Luz;
II - pelos usuários dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º. A Ouvidoria Legislativa terá as seguintes atribuições:
I - receber e registrar as manifestações dos cidadãos, garantindo a confidencialidade das informações quando solicitado;
II - orientar os cidadãos sobre os procedimentos para o encaminhamento de suas demandas;
III - encaminhar as manifestações aos setores competentes, de acordo com a natureza da demanda, garantindo o acompanhamento adequado e o prazo de resposta estabelecido;
IV - elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas e as soluções adotadas, para subsidiar a tomada de decisões e a melhoria dos serviços prestados;
V - realizar campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres do cidadão, bem como sobre a importância da participação social na gestão pública.
Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz designará servidor efetivo ou comissionado para integrar a Ouvidoria Legislativa e exercer as atribuições previstas nesta Resolução.
Art. 5º. Os cidadãos poderão apresentar suas manifestações à Ouvidoria Legislativa por meio dos seguintes canais:
I - atendimento presencial na sede da Câmara Municipal de Luz;
II - correspondência postal;
III - telefone;
IV - e-mail;
V - formulário eletrônico disponível no site oficial da Câmara Municipal de Luz.
Art. 6º. A Ouvidoria Legislativa deverá manter registros das manifestações recebidas, com informações sobre o solicitante, a descrição da demanda, as providências adotadas e o prazo de resposta.
Art. 7º. O prazo para resposta às manifestações recebidas pela Ouvidoria será de até 20 dias, contado a partir do recebimento da demanda, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 8º. A Câmara Municipal de Luz dotará a Ouvidoria Legislativa com a estrutura física necessária para seu regular funcionamento.
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:69DF0010

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 033/2022 - EDILSON APARECIDO DA SILVA.

PRC Nº 135/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2023. PRC Nº 135/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: EDILSON APARECIDO DA SILVA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".** VALOR ESTIMADO **R$131.424,87 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e vinte quatro reais e oitenta e sete centavos)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 18/082023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A285A685

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 033/2022 - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.

PRC Nº 135/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2022. PRC Nº 135/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".** VALOR ESTIMADO **R$71.772,23 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 18/08/2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:777BD753

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023 - INEXIGIBILIDADE 038/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023 DE 14/08/2023. PRC Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **JORGE LUIS ANDRADE.** OBJETO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES PELO CENTENARIO DO MUNICIPIO A SE REALIZAR NO PERÍODO 06 A 10 DE SETEMBRO 2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI". VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 14/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:67DE3BC0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 197/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023 DE 14/08/2023. PRC Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES PELO CENTENARIO DO MUNICIPIO A SE REALIZAR NO PERÍODO 06 A 10 DE SETEMBRO 2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"**. VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 14/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EE49B996

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 198/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2023 DE 14/08/2023. PRC Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GABRIEL OLIVEIRA SILVA MEI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES PELO CENTENARIO DO MUNICIPIO A SE REALIZAR NO PERÍODO 06 A 10 DE SETEMBRO 2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"**. VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.** LUZ/MG**, 14/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:61D142A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 199/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023 DE 14/08/2023. PRC Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MATEUS SILVA PACHECO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES PELO CENTENARIO DO MUNICIPIO A SE REALIZAR NO PERÍODO 06 A 10 DE SETEMBRO 2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"**. VALOR GLOBAL: **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 14/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:558D3F86

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2023 DE 14/08/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023 DE 14/08/2023. PRC Nº 118/2023 – INEXIGIBILIDADE 038/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DAIENE LOPES DE OLIVEIRA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOWS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES PELO CENTENARIO DO MUNICIPIO A SE REALIZAR NO PERÍODO 06 A 10 DE SETEMBRO 2023 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI"**. VALOR GLOBAL: **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

LUZ/MG**, 14/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4515AF50

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 189/2023 – INEXIGIBILIDADE 46/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2023 DE 10/08/2023. PRC Nº 131/2023/2023– INEXIGIBILIDADE 46/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **HOSPITAL SENHORA APARECIDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 81.625,00 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 10/08/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:32E41590

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 205/2023 – DISPENSA 048/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023 DE 18/08/2023. PRC Nº 138/2023 – DISPENSA 048/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REDE EXITUS LTDA - ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MB DE DOWLOAD E OPLOAD DE PONTO PARA USO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL".** VALOR GLOBAL: **R$ 1.078,67 (UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 18/08/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F164A667

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 204/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.

PREGÃO 33/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2023. PRC Nº 135/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: EDILSON APARECIDO DA SILVA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTORIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO". VALOR ESTIMADO: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL ESTIMADO DE **R$ 131.424,87 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, **VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 18/08/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EADF2DCD

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - EMPRESA LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, - PREGÃO Nº 040/2022.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 179/2022- PREGÃO Nº 040/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1257, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, inscrita CNPJ sob o nº 37.067.898/0001-25, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, **LUIS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE**, portadora do CPF nº 119.077.936-66, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nilton de Almeida, nº 460, Bairro Novo Horiente em Luz/MG CEP 35595-000, resolvem aditar a Cláusula Terceira do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 001/2023 de 02/01/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor de **$ 1.992,29 (um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)** Alterando o valor do Contrato de prestação de Serviço de **R$ 627.000,00 (Seiscentos e vinte e sete mil reais)** para **R$ 625.007,71 (Seiscentos e vinte cinco mil, sete reais e setenta e um centavos)**. conforme previsto em lei**.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de Agosto de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	LHC Empreendimentos em Const. EIRELI
Prefeito Municipal	***LUIS HENRIQUE SANTOS CLEMENTE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:572ACD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 01 (um) mês referente ao segundo decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023, o servidor **José Carlos Ferreira**, efetivo no cargo de Oficial Administrativo II, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 28 de agosto de 2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5D43191E

SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA CPL

Processo Licitatório nº 068/2023
Pregão Presencial nº 018/2023

DECISÃO

Diante da análise técnica promovida pelo Engenheiro Elétrico do Município e atento ao parecer jurídico exarado nos autos, os quais a CPL adota e incorpora como razões de decidir, ficam mantidas as exigências editalícias discutidas pelas empresas Lotus Indústria e Comércio Ltda., Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, Jaime Cardoso e Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., restando incólume a descrição do equipamento pretendido pela Administração Pública Municipal.

Em relação ao esclarecimento postulado pela empresa CGRX Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., como meio de ampliar a competição e, consequentemente, viabilizar a participação de maior número de interessados, a CPL delibera pela dilação do prazo de entrega, passando de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, suficiente para todos os procedimentos precedentes à efetiva entrega do equipamento pela licitante que vier a se sagrar vencedora do certame.

Examinadas as impugnações, designo o dia 18/09/2023 às 9h para a sessão de abertura e julgamento das propostas e eventualmente habilitação das empresas.

Publique-se e comunique-se com todos os interessados.

Mendes Pimentel/MG, 28 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C137A77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 149/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 093/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**, com abertura às **08h30min do dia 11/09/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Agosto de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:359D9A61

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 150/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 094/2023**, objetivando **Aquisição rodapé de alumínio de uso em ambiente hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, com abertura às **08h30min do dia 12/09/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Agosto de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E8F9D35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 128/2022. Pregão Presencial N.º 064/2022. EMPRESA: AUTO POSTO RIO 2004 LTDA. Aditivo de Valor : R$ 284.603,2913 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e três reais e vinte e nove centavos).Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para Veículos Flex e Diesel 2023.Vigência: 24/08/2023 a 21/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:897C3F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2021. Pregão Presencial N.º 037/2021. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de softwares de gestão pública, para manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio e frotas, compras e licitação e RH. Vigência do contrato : 01/09/2023 a 01/09/2024

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C5FD499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. Convite N.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/09/2023 a 01/10/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D12F7D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 39/2023. Contratada: **JONAS ANTÔNIO JUSTINO 75020866687 – CNPJ nº 36.409.848/0001-16** - Objeto: Credenciamento da empresa Jonas Antônio Justino 75020866687 para prestação de serviços de pequenos reparos em edificações pertencentes à Prefeitura Municipal – item 03 pintor predial, nos exatos termos contratuais. Valor total R$82.760,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência até 27/08/2024. Data da assinatura 28/08/2023 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:495FA0B2

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023 – Processo nº 0487/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, II, do diploma legal invocado, para que se proceda a "aquisição de insumos (alimento nutricional), medicamentos e fraldas descartáveis, para fornecimento a paciente residente no Município de Moema/MG, mediante decisão judicial proferida pela MM Juíza de Direito da Comarca de Bom Despacho/MG nos autos do Processo nº

5002413-30.2023-8.13.0074". Licitante: Drogaria e Drugstore Medcenter Ltda – CNPJ nº 13.844.801/0001-85. Valor R$13.025,10 (treze mil e vinte e cinco reais, dez centavos). Período: a ser realizado até 27/08/2024.

Município de Moema/MG, 28 de agosto de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2390CC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 159, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 66 de 28 de fevereiro de 2023 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1EE6572F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **30/08/2023.**

O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 30/08/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
178	ESTER CRISTINA FERREIRA
179	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS
180	MONALISA PEREIRA DA SILVA
181	CLERIA MARIA DA TRINDADE CÔRTES
182	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO
183	HEDILENE GOMES VAZ

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:55B28BF8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2023

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

OBJETO: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento online, 24horas de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes a frota desta autarquia em sistema via satélite - GPS/GPRS//SATELITAL, com a disponibilização em forma de COMODATO dos equipamentos a serem instalados.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 058/2023 sobre o pedido de esclarecimento recebido na plataforma BNC em 23/08/2023 às 14:20 horas:

Questionamento:

BOA TARDE, NA LEITURA DO EDITAL OBSERVEI QUE TEM A OPÇÃO DE IBUTTON, RFID OU SIMILARES... TEMOS A OPÇÃO DE QRCODE PELO CELULAR DO MOTORISTA É FEITO O DOWNLOAD DO APLICATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR VIA APP! POREM NÃO É ACIONADO NENHUMA SIRENE OU REGRA PARA FORÇA A IDENTIFICAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS SÃO DE ULTIMA GERAÇÃO E A PLATAFORMA ATENDE TODOS OS REQUISITOS COM MUITOS OUTROS RECURSOS E GOSTARIA DE SABER SE APENAS POR QRCODE É ACEITO NO PROCESSO LICITATORIO... AGUARDO O RETORNO PARA ANALISE NA PARTICIPAÇÃO!

Esclarecimento:
Conforme resposta do Setor de Transporte do DEMSUR:
Prezada Pregoeira,

Conforme questionamento, segue os esclarecimentos.

*1-O sistema ofertado pela empresa com QRCODE pelo celular para a identificação do usuário é inviável para Autarquia uma vez que todos os servidores terão obrigatoriamente de possuir celular ou celular compatível para abrir**o**aplicativo.*

2 - A Autarquia Demsur não fornece equipamentos de celulares aos servidores e temos casos confirmados de motoristas e servidores autorizados a condução que não possuem o aparelho celular ou aparelho celular incompatível até para utilização de aplicativo whatsapp.

Att.
João Tureta.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

Muriaé, 24 de agosto de 2023

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:25C4CBE8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO 08/2023

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR
GOZO

agosto/2023

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GERALDO MAGELA DA SILVA	1093	18/10/2004 A 17/10/2009	30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/08/2023

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:3377BA06

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE 08/2023

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE AGOSTO - 2023				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	01/08/2023	20 DIAS	NASCIMENTO DA FILHA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:6133AD07

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO 08/2023

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
ago/23				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	09/08/2023	08 DIAS	FALECIMENTO DO FILHO
VANIR DE ANDRADE SANTOS	0205	11/08/2023	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
EDSON VANDER BERNARDO	0511	31/07/2023	08 DIAS	FALECIMENTO DA IRMÃ

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:E9BBB457

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 113/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), BRUNO DA SILVA OLIVEIRA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de agosto de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A82F5E42

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o Art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;
CONSIDERANDO que o servidor Gilberto Zeferino de Farias, matrícula nº 1.016, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, estará gozando suas férias regulamentares no período de 01 a 30 de agosto de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL CAETANO DE PAULA**, matrícula nº 1.110, para substituir o servidor Gilberto Zeferino de Farias, matrícula nº 1.016, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, com 62% (sessenta e dois por cento) de gratificação, durante o período de 01 a 30 de agosto de 2023.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de agosto de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ACD7032A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023) - SRP PNEUS NOVOS, CAMARA DE AR E PROTETOR (COTA,AMPLA E EXC)

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 228/2023

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 228/2023, Parecer Jurídico para análise das Impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023, destinado ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos com serviço de troca e outros para atender as necessidades da frota desta autarquia com item de ampla concorrência, itens exclusivos e reserva de cota, conforme parecer jurídico nº 465/2017, para microempresas - me e empresas de pequeno porte - epp, inclusive microempreendedor individual-mei.
As impugnações foram apresentadas pelas empresas Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP e CPX Distribuidora S/A em fls. 87v/90 e 94/98, respectivamente, contendo os mesmos fundamentos, quais sejam, que o prazo de 05 (cinco) dias estipulado para entrega do objeto é inexequível, em vista da distância territorial entre os municípios sedes das empresas e o município sede da Autarquia, pugnando pela modificação deste prazo para 10 (dez) dias, bem como de a inclusão do serviço de montagem e troca restringiria o caráter competitivo do certame.
Por estas razões, as empresas solicitam a retificação do edital, com sua posterior republicação.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 20.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, conforme §2º do art. 11, bem como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 8.666:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o ***pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 30/08/2023, sendo que ambas as impugnações foram apresentadas na data de 23/08/2023, conforme comprovam as fls. 91 e 99, sendo, portanto, tempestivas.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.
2. MÉRITO
Compulsando os autos, nota-se que, diferentemente do relatado pelas empresas que apresentaram as impugnações, o prazo de entrega do produto não é de 05 (cinco) dias, mas, em verdade, de 05 (cinco) dias úteis, o que faz total diferença.
Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias úteis, tem-se que, em qualquer pedido realizado pela autarquia, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final para entrega, sempre haverá o prazo mínimo de 07 (sete) dias, o que se mostra totalmente razoável.
A título de exemplificação, em consulta realizado no site Google Maps, que fornece estimativas de tempo de viagens entre dois pontos previamente definidos, ao se escolher a opção de transporte público, que sabidamente mais demorado que um carro comum, entre Curitiba e Muriaé e Itajaí e Muriaé, o site indica estimativa de gasto de 21h e 20h, respectivamente.
Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, o prazo concedido no edital é praticamente 06 (seis) vezes maior do que o estimado pelo site acima informado, sendo prazo mais do que suficiente para realização da entrega.
Mais.
O entendimento há anos consolidado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é o de que o prazo ora estipulado no edital de 05 (cinco) dias úteis é mais do que razoável para entrega do produto, não se caracterizando como exigência hábil a restringir o princípio da competitividade, senão veja-se:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. REGULARIDADE**. ARQUIVAMENTO.
É regular a exigência de entrega de pneus no prazo de 3 (três) dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, não afrontando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1114597. Segunda Câmara. Sessão do dia 12/05/2022)
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES NOVOS E REFORMA DE PNEUS**. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 80 KM. **PRAZO DE 3 DIAS PARA ENTREGA DE PNEUS E SERVIÇOS DE REFORMA**. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.

[...]
2. **A estipulação de prazo de 3 (três) dias para a entrega de pneus e serviços de reforma é razoável, por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover** ambulâncias, veículos de transporte escolar, **máquinas, caminhões**, carros oficiais, etc., **sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local**. (TCE/MG. Denúncia nº 958.973. Segunda Câmara. Sessão do dia 18/12/2019)
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO**. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES.
1.**O prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (TCE/MG. Denúncia nº 1.040.542. Segunda Câmara. Sessão do dia 27/11/2018)
Quanto à segunda alegação trazida, qual seja, a de que a inclusão dos serviços de montagem e troca restringiriam o princípio da competitividade, esta também não merece prosperar.
Conforme previsto no item 4.8.3 do Termo de Referência, é permitida a terceirização do serviço de troca desde que o local esteja em um raio máximo de 15km da sede administrativa da Autarquia, possibilitando concretamente a participação das impugnantes.
Tal previsão, conforme justificado, visa manter a vantagem do "menor preço", o que já foi amplamente permitido pelo TCE/MG, conforme denúncias colacionadas no item 4.8.5 do Termo de Referência em fl. 68.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO das presentes impugnações e pelo NÃO CONHECIMENTO DOS MÉRITOS**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Analista Jurídico / DEMSUR

https://www.google.com.br/maps/dir/Muria%C3%A9,+MG/Curitiba,+PR/@-23.2544175,-48.4598165,7z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0xbcc64152334a17:0x59481656f33750cc!2m2!1d-42.3702252!2d-21.1291403!1m5!1m1!1s0x94dce35351cdb3dd:0x6d2f6ba5bacbe809!2m2!1d-49.2699727!2d-25.4372382!3e3?entry=ttu

https://www.google.com.br/maps/dir/Muria%C3%A9,+MG/Itaja%C3%AD+-+SC/@-23.8092235,-48.4166991,7z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0xbcc64152334a17:0x59481656f33750cc!2m2!1d-42.3702252!2d-21.1291403!1m5!1m1!1s0x94d8cc651b94663b:0x506f2d619440307b!2m2!1d-48.6775167!2d-26.9082859!3e3?entry=ttu

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7EC0693B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - SRP PNEUS NOVOS, CAMARA DE AR E PROTETOR (COTA,AMPLA E EXC)

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP

CNPJ nº 47.270.248/0001-36

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos com serviço de troca e outros para atender as necessidades da frota desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

Edital de Licitação Eletrônico nº 057/2023

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 057/2023 disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, conforme previsto no Edital no item 20.
"20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
20.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:
I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
II - a pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido;
III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.1.3 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original. 20.1.4 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
20.1.5 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital."
"20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame."

O Pregão Eletrônico nº 057/2023 prevê sua abertura para o dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas e teve as impugnações do edital impetradas, via plataforma BNC por parte das empresas relacionadas abaixo, sendo as mesmas consideradas tempestivas e juntadas aos autos nas folhas 87 a 91 e 94 a 99.

Empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ nº 47.270.248/0001-36, aos dias 22/08/2023 às 14:08 horas (fls. 87/88), alegando que o prazo de entrega fixado no Instrumento Convocatório "...é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 10 (dez) dias."

Empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ nº 47.270.248/0001-36, aos dias 22/08/2023 às 14:09 horas (fls. 89/90), alegando que o serviços de montagem solicitado no Instrumento Convocatório "...é restritiva visto que a empresa a CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA é apenas fornecedora de PNEUS, onde NÃO dispõe oficina e/ou representante na região do órgão público. Assim, ficando impedida de participar no certame, mediante a exigência de prestação de serviços referente SERVIÇO DE MONTAGEM. Ora, destaca-se que a empresa requerente NÃO poderá participar do certame, pois é

localizada em outra cidade, estado. Deste modo, não havendo a mínima possibilidade de se diligenciar até o município para realizar a INSTALAÇÃO dos materiais solicitados."

Empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, aos dias 23/08/2023 às 14:16 horas (fls. 94/98), alegando que o **prazo de entrega** fixado no Instrumento Convocatório "...de 5 (cinco) dias resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e que a **exigência de serviços como montagem** é uma aglutinação indevida de objetos impede a participação de empresas que tenham como atividade apenas a comercialização de pneus (nosso caso), diminuindo a competitividade do certame.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS FATOS

Sendo tempestiva a presente manifestação, a mesma busca a alteração do prazo de entrega do respectivo produto, sob as seguintes alegações:

2.1.1 - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL – CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP – CNPJ nº 47.270.248/0001-36 (prazo de entrega)

2.1.1.1 - "DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:

"Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
§1º É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

2.1.1.2 - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico ***070/2023,*** referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **05 (cinco) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **05 (cinco) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-MG).**

Salientamos que o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **10 (dez) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme ***LEI 12.619/2012*****:**
A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalo para refeição, repouso, espera e descanso. ***Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.*** *Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.*

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

2.1.1.3 - DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja ''DEFERIDO'' nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

2.1.2 - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL – CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP – CNPJ nº 47.270.248/0001-36 (serviços de montagem)

2.1.2.1 - "DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcreve abaixo:

"Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
§1º É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

2.1.2.2 - DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico ***070/2023*** pois como transcreve em EDITAL é solicitado **SERVIÇO DE MONTAGEM**, sobre o OBJETO da licitação, PNEUS AUTOMOTIVOS.
Todavia, a empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** é apenas fornecedora de **PNEUS**, onde **NÃO** dispõe oficina e/ou representante na região do órgão público.

Assim, ficando impedida de participar no certame, mediante a exigência de prestação de serviços referente **SERVIÇO DE MONTAGEM**.

Ora, destaca-se que a empresa requerente **NÃO** poderá participar do certame, pois é localizada em **outra cidade, estado**. Deste modo, não havendo a mínima possibilidade de se diligenciar até o município para realizar a INSTALAÇÃO dos materiais solicitados.

Tal EXIGÊNCIA em Edital trás ônus as empresas nos quais **NÃO** são situadas na Região da Administração Pública, afetando os princípios da COMPETITIVIDADE e a busca do MELHOR INTERESSE ECÔNOMICO conforme estabelece a LEI 8666/93 e demais legislações.

Deste modo, pede-se que seja realizo um lote separado e especifico para a prestação de serviços de instalação e mão de obra.

É nítido que o lote/item especifico sobre a MONTAGEM não direciona a licitação para empresas sediadas dentro do município, dando oportunidade para empresas de fora em realizar apenas o fornecimento do produto.

2.1.2.3 - DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) seja realizado um grupo especifico dos itens com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento de PNEUS e BATERIAIS que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

2.1.3 - DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS NO EDITAL – **CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ nº 10.158.356/0001-01 (prazo de entrega e serviços de montagem)**

2.1.3.1 - DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Presencial 057/2023 que será realizado em 30/08/2023, proposto pelo O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano do município de MURIAÉ-MG, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus novos com serviço de troca e outros para atender as necessidades da frota desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII partes integrantes deste edital.

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desencontro aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexequível para entrega dos produtos ora licitados.

Motivo este pelo qual a empresa oferece a presente IMPUGNAÇÃO.

2.1.3.2 - DO MÉRITO

I. Prazo de entrega 5 (cinco) dias.

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição no item, prazo e local de entrega e garantia dos produtos, 4. METODOLOGIA, apresentado no termo de referência;

4.1 - A entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 05 (cinco) dias úteis para entrega.

Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na razoabilidade, planejamento, bem como atentar-se para o caráter de ampla competitividade que deve envolver o processo licitatório e a realidade de mercado.

Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Assim sendo, o prazo estipulado em edital de 5 (cinco) dias resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige.

A título ilustrativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, in verbis:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ainda:

De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...]. Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, in verbis:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, (grifo nosso) sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017

Caso não haja oportunidades iguais para que licitantes de diferentes regiões possam participar do certame, fica evidente a restrição à competitividade ao ser fixado prazo de entrega ínfimo de 5 (cinco) dias, é claro e evidente a preferência da Comissão de Licitação na contratação de um fornecedor específico da região da municipalidade.

Neste sentido, havendo tal restrição fixada em edital, estaria a Administração Pública ferindo gravemente o disposto no artigo 3º, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, que diz o seguinte:

Art. 3 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada com estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo primeiro - É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Quando é fixado um prazo de entrega muito curto nos editais para compra de pneus, possivelmente apenas as empresas que estejam sediadas nas proximidades serão capazes de cumprir a exigência, o que restringe a participação de interessados.

Para conciliar a ampla competitividade sem prejudicar o interesse público, é importante que a Administração Pública faça uma gestão de estoques adequada, que permita compras programadas. Mantendo uma reserva mínima de pneus é possível alargar o prazo de entrega e possibilitar que outros potenciais fornecedores compareçam ao certame, aumentando as chances de propostas mais vantajosas. Esse apontamento é comum vários tribunais e pode ensejar a sustação cautelar ou atéa anulação do certame. tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/NOTA TÉCNICA N. TC 3-2023 CONSOLIDADA.pdf

De qualquer modo, nas licitações para aquisições de pneus, quando houver a fixação de prazo de entrega reduzido, deve o gestor público justificar no processo administrativo que essa exigência é necessária ao atendimento da necessidade pública e pode ser atendida pelo mercado fornecedor com competitividade.

Exigir que os pneus sejam entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias é simplesmente discriminação fundada em questão da localização geográfica, pois só poderá participar do certame a empresa que estiver localizada próximas a Administração requisitante.

Qualquer critério imposto pelo órgão contratante deve ser razoavelmente compatível com o objeto contratado, de modo que é inválida qualquer adoção excessiva ou abusiva de critério geográfico, uma vez que, ao impor como exigência o prazo de entrega de 5 (cinco) dias, é nítida a benesse em favor dos licitantes que estão compreendidos nas proximidades do órgão.

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo inferior a 15 (quinze) dias já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Lembrando que a Administração Pública deve sempre pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, para elaboração dos pedidos. Portando a medida mais razoável a ser adotada pela administração é alterar o prazo de entrega.

Portanto, o edital acaba por restringir a participação de outras empresas licitantes, excluindo-as prévia e sumariamente da licitação, ferindo a isonomia exigida na Carta Maior, o que é inadmissível, notadamente quando se trata da Administração Pública.

No mesmo sentido do que diz a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 no seu artigo 3º, inciso II, veda especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Esta mesma Lei em seu artigo 3º, inciso I, diz que a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, **mas em momento algum diz que ela tem liberalidade para fazer exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**.

A jurisprudência também corrobora os motivos apresentados, TC-MG tem inúmeros precedentes referente ao tema, Denúncias nºs 862.865, 862.949, 862.994, 863.025, 863.000, 863.004, 862.794, 862.790, 862.972, 862.864, todas afirmam que tal exigência no edital, afronta os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

Ademais, a administração municipal, bem como, toda administração Pública sem exceção, deve pautar nos princípios básicos da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Administração deve pautar-se pela organização, celeridade e qualidade.

Não se fala em eficiência sem falar em planejamento. Ainda como forma de fortalecer as atividades administrativas dos Pregoeiros e das Comissões de Licitação o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desenvolveu cartilha (https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Cartilha%20Licita%C3%A7%C3

%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf) com as principais irregularidades encontradas em editais de licitação de Pneu, ou seja, objeto da presente impugnação, na cartilha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aborda inúmeros pontos que vão em desencontro a legislação, entre eles a solicitação de entrega dos itens em prazo inexequível, como visto o Tribunal de Contas de Minas Gerais possui inúmeras denúncias referente as falhas na publicação dos referidos editais.

Todos os atos da Administração presumem-se legais, porque os atos devem seguir o princípio da Legalidade Restrita, fazer tudo em observância da lei (jurisprudência). Tal princípio descende diretamente do Princípio da Legalidade, pois a Administração só pode fazer o que está na lei, então, presumem-se que tudo que faça, seja com observância da lei.

Ainda a Administração Pública deve rever seus próprios atos. Pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que contenham ilegalidade. Deve anular porque o ato cria direito. A Administração Pública também pode revogar seus atos quando inconveniente ou inoportunos, respeitado o direito adquirido.

Sumula 473 STF: anula-se o ato ilegal; revoga-se o ato inconveniente ou inoportuno. Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Por fim, outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos pararepouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Evidente que caso fosse possível o atendimento do prazo de entrega referido no documento editalício, este só seria possível se o motorista responsável pela entrega tivesse uma jornada ininterrupta de trabalho, algo que a legislação veda expressamente.

Finalmente, ante ao exposto, e visto que todos os fundamentos apresentados demostram o equívoco por parte da Administração Pública, de modo que é necessária a revisão do documento editalício para livrar o certame de tais vícios elencados.

II. Aglutinação indevida de objetos (troca, fornecimento, montagem e balanceamento de pneus)

O art. 23, §1º, da Lei (federal) n. 8.666/93 prevê como regra a divisão das obras, serviços e compras públicas em tantas parcelas quanto se mostrarem técnica e economicamente viáveis.

Também está bem explicitado no art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021. O parcelamento do objeto é a regra, quando a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não represente risco ao conjunto ou complexo do objeto, nem prejuízo à economia de escala.

Algumas situações que, em regra, conduzem ao parcelamento do objeto:
a) objetos de natureza distinta que não são comumente prestados por fornecedor único;
b) objetos de natureza idêntica, mas que, por exigirem fornecimento em localidades distantes, não encontram empresas dispostas a fornecê-los; e
c) objetos de natureza idêntica, para o mesmo local, mas que, pela elevada quantidade, não encontram no mercado prestador hábil a fornecê-los na totalidade.

No caso das licitações para aquisições de pneus, é comum a aglutinação entre produtos (pneus, câmaras de ar, baterias, etc.), entre serviços (montagem, desmontagem, alinhamento, cambagem, geometria, balanceamento, conserto, rodízio, troca, vulcanização, etc.) e entre os primeiros e os segundos.

Assim, por serem itens divisíveis, quando o órgão licitante lança um edital prevendo a aquisição de pneus juntamente com outros produtos ou serviços, sem justificativa técnica e econômica, estará contrariando o art. 23, § 1º, da Lei (federal) n. 8.666/1993 e o art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021.

Como consequência, essa aglutinação indevida de objetos impede a participação de empresas que tenham como atividade apenas a comercialização de pneus (nosso caso), diminuindo a competitividade do certame.

O TCE/SC já considerou irregular a aglutinação da aquisição de pneus com o serviço de montagem e balanceamento; da aquisição de pneus com o serviço de montagem, alinhamento e balanceamento; bem como da aquisição de pneus com o serviço de montagem, geometria e balanceamento, em razão da ausência de justificativa para o não parcelamento. Acórdão n. 0241/2021 (REP 20/00584106), do Plenário do TCE/SC. 19 Acórdão n. 0619/2014 (REP 13/00740806), do Plenário do TCE/SC.

Em linha semelhante, o TCU também já firmou entendimento sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global quando o objeto da licitação for divisível.

Desse modo, nas licitações para aquisições de pneus, quando não houver o parcelamento do objeto (produtos e serviços), o gestor público deverá demonstrar no processo administrativo quais os motivos técnicos e econômicos que levaram à escolha da solução, comprovando a existência de fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, sob o risco de configurar restrição à competitividade. 20 Acórdão n. 0372/2021 (REP 20/00111976), do Plenário do TCE/SC. 21 Súmula 247 do TCU. Nesse sentido, tem-se as recomendações dos Acórdãos ns. 0554/2021 (REP 21/00318327), 0372/2021 (REP 20/00111976) e 0386/2020 (REP 19/00796497), todos do Plenário do TCE/SC.

2.1.3.3. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
b) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para:
b-1) Que seja retificado do edital o prazo de entrega de 5 (cinco) dias para entrega dos materiais, e este seja ampliado para o prazo de 8 (oito) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento,
b-2) Que seja retirado a exigência de prestação de serviço de troca, visto, que o objeto principal do edital é a aquisição de pneu, uma vez, que a grande maioria das empresas somente vende o pneu e não prestam o serviço de borracharia, ainda, pois os objetos são plenamente divisíveis, possibilitando o órgão realize licitação por item, garantindo a economicidade.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

A Assessoria Jurídica analisou a Impugnação apresentada pelas empresas **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, CNPJ nº 47.270.248/0001-36 e CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, através de Parecer Jurídico nº 228/2023, juntado aos autos nas fls. **102/106** datado de 28/08/2023, verificando a alegação de que:
o prazo de entrega fixado no Instrumento Convocatório "...é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 10 (dez) dias." (**empresa CURITIBA)**
e alegando que o **prazo de entrega** fixado no Instrumento Convocatório "...de 5 (cinco) dias resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e que a **exigência de serviços como montagem** é uma aglutinação indevida de objetos impede a participação de empresas que tenham como atividade apenas a comercialização de pneus (nosso caso), diminuindo a competitividade do certame – (empresa CPX DISTRIBUIDORA)

Segue análise do Parecer Jurídico:

"Compulsando os autos, nota-se que, diferentemente do relatado pelas empresas que apresentaram as impugnações, o prazo de entrega do produto não é de 05 (cinco) dias, mas, em verdade, de 05 (cinco) dias úteis, o que faz total diferença.
Uma vez que a contagem do prazo de entrega estabelecido no edital é feita em dias úteis, tem-se que, em qualquer pedido realizado pela autarquia, uma vez que se exclui o dia do pedido e conta-se o dia final para entrega, sempre haverá o prazo mínimo de 07 (sete) dias, o que se mostra totalmente razoável.
A título de exemplificação, em consulta realizado no site Google Maps, que fornece estimativas de tempo de viagens entre dois pontos previamente definidos, ao se escolher a opção de transporte público, que sabidamente mais demorado que um carro comum, entre Curitiba e Muriaé e Itajaí e Muriaé, o site indica estimativa de gasto de 21h e 20h, respectivamente.
Logo, ainda que o transporte do produto seja feito por caminhão, o prazo concedido no edital é praticamente 06 (seis) vezes maior do que o estimado pelo site acima informado, sendo prazo mais do que suficiente para realização da entrega.
Mais.
O entendimento há anos consolidado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais é o de que o prazo ora estipulado no edital de 05 (cinco) dias úteis é mais do que razoável para entrega do produto, não se caracterizando como exigência hábil a restringir o princípio da competitividade, senão veja-se:
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS. REGULARIDADE**. ARQUIVAMENTO.
É regular a exigência de entrega de pneus no prazo de 3 (três) dias após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento, não afrontando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei Nº 8.666/93. (TCE/MG. Denúncia nº 1114597. Segunda Câmara. Sessão do dia 12/05/2022)
DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES NOVOS E REFORMA DE PNEUS**. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA 80 KM. **PRAZO DE 3 DIAS PARA ENTREGA DE PNEUS E SERVIÇOS DE REFORMA**. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO ANEXO DO EDITAL. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS COMO ANEXO DO EDITAL. REGULARIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO.
[...]
2. **A estipulação de prazo de 3 (três) dias para a entrega de pneus e serviços de reforma é razoável, por se tratar da aquisição de bens essenciais à atividade administrativa dos entes públicos que necessitam, muitas vezes, de urgência para prover** ambulâncias, veículos de transporte escolar, **máquinas, caminhões**, carros oficiais, etc., **sem os quais restaria inviabilizada a sua atividade local**. (TCE/MG. Denúncia nº 958.973. Segunda Câmara. Sessão do dia 18/12/2019)
DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS. NÃO CONFIGURADO**. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PREVISTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006. CONFIGURADA A IRREGULARIDADE. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. INOCORRÊNCIA. RESTRIÇÃO DOS MEIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE PRECISÃO DO OBJETO. CONFIRMADA A IRREGULARIDADE. ITENS DA DENÚNCIA PARCIALMENTE PROCEDENTES. RECOMENDAÇÕES.
1.**O prazo de entrega de três dias para entrega dos produtos não configura restrição ao caráter competitivo do certame**. (TCE/MG. Denúncia nº 1.040.542. Segunda Câmara. Sessão do dia 27/11/2018)
Quanto à segunda alegação trazida, qual seja, a de que a inclusão dos serviços de montagem e troca restringiriam o princípio da competitividade, esta também não merece prosperar.
Conforme previsto no item 4.8.3 do Termo de Referência, é permitida a terceirização do serviço de troca desde que o local esteja em um raio máximo de 15km da sede administrativa da Autarquia, possibilitando concretamente a participação das impugnantes.
Tal previsão, conforme justificado, visa manter a vantagem do "menor preço", o que já foi amplamente permitido pelo TCE/MG, conforme denúncias colacionadas no item 4.8.5 do Termo de Referência em fl. 68.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO das presentes impugnações e pelo NÃO CONHECIMENTO DOS MÉRITOS**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Considerando que o Edital Convocatório em seu item 4.1 do Termo de Referência (ANEXO I) dispõe que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis e serviços de troca de pneus, in verbis:

"4.1 - A entrega do material deverá ser feita em **até 05 (cinco) dias úteis** para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de 05 (cinco) dias úteis para entrega."

4.8 – Ficará a cargo da empresa Contratada o serviço de troca dos pneus, incluindo todos os custos inerentes ao serviço.

4.8.1- Os serviços de troca dos pneus deverá ocorrer em oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 15 km da sede Aministrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG.
4.8.2 - Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota com combustível e o tempo que seriam despendidos com o deslocamento dos veículos.
4.8.3 A troca dos pneus poderá ser terceirizada, desde, que, o local onde será realizado o serviço obedeça máximo de até 15 km da sede Aministrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG, e que todo custo inerente ao serviço será(ão) de responsabilidade empresa vencedora.

4.8.4 - A empresa vencedora que não possuir oficina para a prestação de serviços de troca dos pneus terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o dia do certame para apresentar documentação de habilitação da empresa que irá prestar os serviços, desde que a empresa terceirizada obedeça todos os requisitos do Edital Convocatório e especificamente o disposto no item 4.8.1
4.8.5 – A empresa vencedora do certame que optar pela terceirização da prestação dos serviços de troca dos pneus, deverá apresentar junto, com a documentação da empresa terceirizada constante no item 4.8.3, um contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e empresa terceirizada com a vigência não inferior ao periodo da Ata de Registro de Preços firmada.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebo a presente impugnação interposta pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, CNPJ nº 47.270.248/0001-36 e CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, referente ao Edital na modalidade do Pregão Eletrônico nº 057/2023, para no mérito NÃO DAR PROVIMENTO, permanecendo o instrumento convocatório sem alterações em suas exigências, e tendo sua abertura mantida para o dia 30/08/2023 às 09:00horas

É o que decidimos.

Muriaé, 28 de agosto de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro Oficial

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

https://www.google.com.br/maps/dir/Muria%C3%A9,+MG/Curitiba,+PR/@-23.2544175,-48.4598165,7z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0xbcc64152334a17:0x59481656f33750cc!2m2!1d-42.3702252!2d-21.1291403!1m5!1m1!1s0x94dce35351cdb3dd:0x6d2f6ba5bacbe809!2m2!1d-49.269972 7!2d-25.4372382!3e3?entry=ttu

https://www.google.com.br/maps/dir/Muria%C3%A9,+MG/Itaja%C3%AD+-+SC/@-23.8092235,-48.4166991,7z/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0xbcc64152334a17:0x5948165 6f3375 0cc!2m2!1d-42.3702252!2d-21.1291403!1m5!1m1!1s0x94d8cc651b94663b:0x506f2d619440307b!2m2!1d-48.6775167!2d-26.9082859!3e3?entry=ttu

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:60099141

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 110/2023

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0777	**AILSON PAULO DE LAIA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0913	**ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0778	**ÂNGELO CUSTODIO NETO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0766	**CRISTIANO GOMES REIS**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0919	**ÉDSON VANDO BATISTA DE PAULA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0911	**ELEMAR CORTAT**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
1330	**ELENICE JOSE PEREIRA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0040	**ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES**	Operador de Estação	**PEFM-31**
0994	**GENIL SOUZA JORGE**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-08**
0903	**IVONALDO DE SOUZA ALVES**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-31**
1128	**JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-22**
0917	**JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
0915	**JOSÉ MARIA LOPES MACHADO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
1332	**LUCIANO FERREIRA DA SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0925	**LUIS CARLOS DE OLIVEIRA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0926	**LUIS HENRIQUE DA SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-08**
0912	**MARCIEL VIEIRA NUNES**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-10**
0923	**MARCOS MIGUEL DE CASTRO**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-07**
0924	**MILLEDI COURI JUNIOR**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0771	**ROGÉRIO BATISTA GUIMARAES**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-11**
0772	**ROSELANE RODRIGUES DA ROCHA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1129	**WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-22**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se
.
Muriaé (MG), 01 de agosto de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:62178A77

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Divulgação do Resultado Definitivo do Edital nº 002/2023 de Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários de Graduação do Curso Educação Física para a Escola Municipal de Esporte e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o *Edital nº 002/2023 de Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários de Graduação do Curso*

Educação Física para a Escola Municipal de Esporte e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Definitivo dos candidatos aprovados que participaram do *Edital nº 002/2023 de Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários de Graduação do Curso Educação Física para a Escola Municipal de Esporte*, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Aloísio Liandro Queiroz	24	Aprovado
2	Ebrésio José Pinto	22	Aprovado
3	Vanessa Aparecida da Silva Barbosa	19	Aprovada
4	Thiago de Souza Carvalho	19	Aprovado
5	Henrique Medeiros Davel	18	Aprovado

CONFORME O EDITAL, FORAM CONSIDERADOS APROVADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM, NO MÍNIMO, DE 50% DE ACERTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F97DF828

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 82, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de GERALDA IVONETE GOMES OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 à servidora **GERALDA IVONETE GOMES OLIVEIRA,** Matrícula 001.246, CPF nº 684.549.966-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Em atenção à publicação da Emenda Constitucional n° 70/2012, houve a revisão do presente benefício, o qual passou a ser aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012.

Art. 3°. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **23 de junho de 2009.**

Muriaé – MG, 28 de agosto de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0905AE7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186001/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186001/2022 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº* 010/2022** – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, PROGRAMA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: **JOAQUIM ZEFERINO DE PAULO FILHO –** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 02/09//2023 A 01/09/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:59BD6FC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 – DISPENSA Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 – *DISPENSA Nº* 009/2022** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG PARA FUNCIONAMENTO DA E. M. STELLA FIDELES.. LOCADOR: **FÉRES E SILVA LTDA –** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 22/08/2023 A 21/08/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F564A761

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154001/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154001/2022 – *CHAMADA PÚBLICA Nº* 033/2022** – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA –** MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 25/08/2022 A 24/02/2024.**

MURIAÉ/MG, 28/08/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4DAE2ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do contrato administrativo 067/2023, processo: nº 060/2023, dispensa de licitação: nº 027/2023 - Objeto: aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha, em atendimento as diversas secretarias do municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Fichas 061: 020301 04 122 0001 2364 3.3.90.30.00; Fichas 074: 020301 06 181 0000 0009 00003.3.90.30.00; Fichas 078: 0204 08 243 0004 0025 00003.3.90.30.00; Fichas 096: 0204 08 244 0004 2105 00003.3.90.30.00; Fichas 131: 020402 08 244 0004 2343 0000 3.3.90.30.00; Fichas 247: 020702 12 361 0002 2317 00003.3.90.30.00; Fichas 271: 020703 12 361 0002 2321 0000 3.3.90.30.00; Fichas 306: 020704 12 361 0002 2325 0000 3.3.90.30.00; Fichas 342: 020801 10 301 0008 2330 0000 3.3.90.30.00; Fichas 427: 020900 04 122 0001 2234 0000 3.3.90.30.00 e Fichas 494: 020900 20 122 0001 2336 0000 3.3.90.30.00– CONTRATADA: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA 03608223630, estabelecida à Rua Dorcelino,340 , Bairro Centro, CEP: 35.117-000, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.799.842/0001-30– Estima-se em R$ 9.645,00 (nove mil seiscentos quarenta e cinco reais) o valor global do presente contrato - VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2023- Data : 27 de junho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0A7C1F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 029/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CARNES, FRANGOS E DERIVADOS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 12/09/2023. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 12/09/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 28 de Agosto de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:872F63F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 030/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E HORTIFRUTI. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:h00mim do dia 12/09/2023. Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 12/09/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 28 de Agosto de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C1D7C96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 031/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E DERIVADOS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:h00mim do dia 12/09/2023. Data e horário do início da disputa: 13h30min do dia 12/09/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 28 de Agosto de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4858A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 032/2023 participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedores individuais, âmbito regional, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14:h30mim do dia 12/09/2023. Data e horário do início da disputa: 15h00min do dia 12/09/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 28 de Agosto de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EC8BCFCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
(Origem Legislativa)

INSTITUI O "PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL" E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal institui no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte, nas atribuições da Escola do Legislativo, conforme artigo 18 da Lei Complementar 258, de 11 de agosto de 2023, o projeto "Parlamento Jovem Municipal", com a finalidade de propiciar aos alunos dos ensinos fundamental e médio das instituições de ensino públicas e particulares, a vivência do processo democrático, mediante a uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Nova Ponte.

Parágrafo Único. O projeto se destina:

I. estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento;

II. levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu Município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;

III. propiciar espaço de vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;

IV. incentivar o envolvimento de servidores da Câmara Municipal de Nova Ponte em atividades de educação para a cidadania;

Art. 2º. O Projeto "Parlamento Jovem Municipal" será considerado a etapa municipal para participação da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG no Parlamento Jovem de Minas, organizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Art. 3º. A execução do Projeto "Parlamento Jovem Municipal" será realizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte sob a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º. Para aprimoramento e extensão do disposto nesta Resolução, mas sem prejuízo de sua aplicabilidade, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos e empresas públicas e privadas.

Art. 5º. A partir de 2023 a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ponte regulamentará através de Portarias os procedimentos de execução do Projeto "Parlamento Jovem Municipal", observando o Calendário Escolar, o Calendário do Parlamento Jovem Estadual e Federal e as Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de Nova Ponte.

Art. 6º. Qualquer estudante matriculado em alguma das escolas do município poderá participar do "Parlamento Jovem Municipal", sendo requisitos para a sua inscrição:

I. estar cursando o Ensino Médio, com idade entre 14 e 22 anos de idade;

II. preencher e enviar à Câmara Municipal de Nova Ponte/MG a Ficha de Inscrição e o Termo de Requerimento e Autorização dos Responsáveis devidamente assinados, Anexos I e II, além de cópia dos documentos de identificação do aluno e responsáveis legais;

III. apresentar frequência escolar recomendável;

IV. apresentar declaração de boa disciplina e bom desempenho escolar expedida pela direção da respectiva escola;

V. ser morador de Nova Ponte/MG.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Câmara.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 28 de agosto de 2023.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

JOSÉ DOS REIS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

ELIZAMAR DE FÁTIMA MENDES
1ª Secretária da Câmara Municipal de Nova Ponte

À Câmara Municipal de Nova Ponte / Escola do Legislativo.

ANEXO I

PROGRAMA: PARLAMENTO JOVEM

INSCRIÇÃO DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:_____
CIDADE: _____
BAIRRO: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Ao assinar a Ficha de Inscrição, a Direção da Escola declara, expressamente, seu interesse em participar do **PROGRAMA: PARLAMENTO JOVEM**

Nova Ponte-MG, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) e Carimbo

Requerimento do Aluno e Autorização dos Responsáveis.

ANEXO II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG E DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Nome do Responsável: _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, neste município de Nova Ponte-MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTORIZO meu filho(a), dependente _____, a participar do **PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL** de Nova Ponte-MG, bem como fica autorizado o uso de imagem, isentando a Câmara Municipal de Nova Ponte de quaisquer ônus pela participação, reconhecendo caso seja eleito como relevante interesse público.

Segue em anexo os documentos estabelecidos na Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, quais sejam:

Declaração de matrícula do ensino médio;
Declaração da Escola de disciplina e faltas;
Comprovante de residência no município;
Cópia dos documentos pessoais do aluno e responsável legal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Nova Ponte-MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Aluno(a)

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:22F9221F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na legislação de licitação e no art.39, incisos II e XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:
Alinny Pereira Martins– Presidente
Maria Joseany da Silva– Secretária
Danilo Tosta Rogério- Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 007/2023, de 09 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 28 de agosto de 2023.

LEANDRO APARECIDO
Presidente da Câmara

NAVES CARNEIRO
Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2E864A18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 017/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2023, para o Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por item, contratação de empresa do ramo para locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/09/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 25 de agosto de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:90E4BB9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento com instalação de câmeras de segurança, concertina, insulfilme espelhado e equipamentos em geral, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/09/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 28 de agosto de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:37147FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 277/2022. Tomada de Preços nº 015/2022. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 193/2022 - Contratado: Winner Construtora ltda ME - CNPJ nº 23.585.467/0001-46 o contrato sofrerá aditivo de R$ 68.789,11 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Onze Centavos) - Data: 25/08/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FED935FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **079/2023**, modalidade Pregão Presencial Nº **0014/2023**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa física para prestação de serviços de oficineiros, conforme Anexo I - Termo de Referência, para realização de oficinas no CRAS. Data da Sessão: 12/09/2023 às 12:00 horas a sede da Prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de

11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9D0A0C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre denominação da Travessa Moisés Souza Lobo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Moisés Souza Lobo, o logradouro público com início na Rua Eduardo Ferreira Araújo e término na Rua Sargento Romildo Parreiras Lages, no Bairro Vista Alegre.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 28 de agosto de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:31914734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.814, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre denominação da Rua Sargento Romildo Parreiras Lages, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Sargento Romildo Parreiras Lages, o logradouro público com início na Travessa Moisés de Souza Lobo, paralela à Rua Eduardo Ferreira Araújo, no Bairro Vista Alegre.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 28 de agosto de 2023,aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E85A6BA2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 98/2021 (PROCESSO: 16.973/2019)

Processo: 16.973/2019

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 98/2021 (PROCESSO: 16.973/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AGÊNCIA CASASANTO LTDA** Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDERÃO O ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU. Prorrogação da Vigência. **DATA: 21/08/2023. VENCIMENTO: 08/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **AGÊNCIA CASASANTO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:0127CE43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

Processo: 5.207/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu Fundo Municipal de Saúde e **GENTE SEGURADORA SA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5207/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS. **DATA: 15/08/2023. VENCIMENTO: 27/08/2024.** Detentora dos lotes: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 2.1. 2.2., 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.52, 2.53, 2.54, 2.55, 2.56, 2.57, 2.58, 2.59, 2.60, 2.61, 2.62, 2.63, 2.64, 2.65, 2.66, 2.67, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.50, 4.51, 4.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 4.58, 4.59, 4.60, 4.61. **VALOR**: **R$ 298.000,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO,** pelas contratantes e **GENTE SEGURADORA SA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FCA104EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023.

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico Nº 11/2023 – Processo de Compra nº 132/2023** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por

motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Pregão Eletrônico Nº 11/2023**, anteriormente marcada para o dia **29 de agosto de 2023,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **21/09/2023,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 28 de Agosto de 2023**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:B7047903

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 - 205/2023 - 206/2023 - 207/2023

Processo: 3.922/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 3.922/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**. **DATA: 02/08/2023. VENCIMENTO: 27/08/2024. VALOR**: **R$ 1.694.602,37. Detentora dos itens:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 81, 82 ,83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA, CAIO SILVA QUIRINO, LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Município de Paracatu e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 3.922/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**. **DATA: 02/08/2023. VENCIMENTO: 27/08/2024. VALOR**: **R$ 254.254,19. Detentora dos itens:** 7, 28, 29, 34, 65. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA, CAIO SILVA QUIRINO, LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 3.922/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVOO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**. **DATA: 02/08/2023. VENCIMENTO: 27/08/2024. VALOR**: **R$ 168.897,65. Detentora dos itens:** 11, 15, 95, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 125, 126. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA, CAIO SILVA QUIRINO, LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde Município de Paracatu e **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 3.922/2023. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVOO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**. **DATA: 02/08/2023. VENCIMENTO: 27/08/2024. VALOR**: **R$ 475.576,89. Detentora do item:** 35. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, MAIKON ANTONIO FREITAS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, THIAGO BATISTA RAMOS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA, CAIO SILVA QUIRINO, LEONARDO PEREIRA COSTA** pelas contratantes e **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E18C145A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 10.865/2023

Processo Administrativo: 10.865/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS**, CNPJ nº. 01.440.615/0001-00 situada na Avenida Rui Braga, s/n, bairro: Vila Mauriceia, Montes Claros-MG, CEP: 39.401-089, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTEC/FADENOR, CNPJ Nº 01.440/615-0001-00, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS DE PROVAS (MÚLTIPLA ESCOLHA E TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, DE NÍVEL MÉDIO E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE**

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODAS AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS, PARA ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, À ORGANIZAÇÃO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISOS XIII, DA LEI Nº 8.666/1993,CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 10.865/2023.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de agosto de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 10.865/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu- MG, 28 de agosto de 2023.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:02891D3A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 282/2023

Processo: 5.230/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 282/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 5.230/2023 OBJETO**: aquisição de tenda inflável, pórtico inflável e balão inflável para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes. **DATA: 22/08/2023. VENCIMENTO: 27/02/2024. VALOR**: **R$ 12.343,33. ASSINATURA: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:EBF3748D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 094/2023 - Tomada de Preços nº 002/2023, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO.
Data Julgamento: 14/09/2023 às 13h00min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br.
Mais informações: (32) 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C4EB622E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 095/2023 - Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 033/2023, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E RELÉ FOTOELÉTRICO.

Data Julgamento: 14/09/2023 às 08h15min.

Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br.

Mais informações: (32) 99820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9314541D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 1975/2023

DECRETO Nº 1975/2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, a pessoas físicas e/ou jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2145 de 26 de junho de 2023 que alterou a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, em especial o disposto no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, especificamente no que trata sobre retenção de Imposto de Renda;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção, recolhimento e as obrigações acessórias sejam cumpridos no âmbito do Município de Paula Cândido;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta do Município, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
§ 2º Sem prejuízo da retenção na fonte prevista neste artigo, fica dispensado o destaque do IR nos documentos fiscais referentes às despesas relativas ao fornecimento de água, de energia elétrica e aos serviços de telecomunicações.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.
§ 4º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§ 5º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.
§ 6º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.
§ 7º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.
§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.
§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.
Parágrafo único – Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 01 de agosto de 2023.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:967AA93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0111/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. - CNPJ n° 27.093.375/0001-08-**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 1.801.600,00 (Um milhão oitocentos e um mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3CABF8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: WR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. - CNPJ n° 27.093.375/0001-08.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições deste Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 1.801.600,00 (Um milhão oitocentos e um mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:682AC962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0110/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 563.517.046-34. - CNPJ n° 06.175.489/0001-19**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 235.840,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A1679DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2023 - PROCESSO Nº. 044/2023 – PREGÃO Nº. 018/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 563.517.046-34. - CNPJ n° 06.175.489/0001-19.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de construção diversos, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições deste Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 235.840,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2DA8FBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 - PROCESSO Nº. 069/2022 – PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA. - EPP.** – CNPJ: 23.407.794/0001-08.

Objeto: O registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 26 “Extrato de Tomate” do valor de R$ 5,55 passou ser a R$ 6,35 reais.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9E80A10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023 - PROCESSO Nº. 001/2023 – PREGÃO Nº. 001/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ALFALAGOS LTDA.** – CNPJ: 05.194.502/0001-14.

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 07 “Água oxigenada – 10 volumes – frasco de 1 litro” do valor de R$ 5,34 passou ser a R$ 5,58 centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9E22EA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2023 - PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO Nº. 005/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **VALE COMERCIAL EIRELI.** – CNPJ: 71.336.101/0001-86.

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Farmácia Municipal, PSF’s e Posto de Saúde, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente o reequilibrio financeiro no item 37 “Brometo de rocurônio 50 mg (10mg/ml) do valor de R$ 9,90 passou a ser 14,18 e 171 “Sinvastatina revestido 10mg” do valor de R$ 0,06 passou a ser R$ 0,12 centavos.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AEF66984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0101/2023 - PROCESSO Nº. 035/2023 – PREGÃO Nº. 015/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ n° 43.517.462/0001-93**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2E7EB12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2023 - PROCESSO Nº. 035/2023 – PREGÃO Nº. 015/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ n° 43.517.462/0001-93.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições deste Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:2F21C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0100/2023 - PROCESSO Nº. 035/2023 – PREGÃO Nº. 015/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICULAS LTDA. - CNPJ n° 27.093.375/0001-08**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 417.114,00 (Quatrocentos e dezessete mil cento e quatorze reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F7F21180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2023 - PROCESSO Nº. 035/2023 – PREGÃO Nº. 015/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada**: WR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICULAS LTDA. - CNPJ n° 27.093.375/0001-08.**

Objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos., atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e demais condições deste Termo de Referência, Edital e anexos.

Valor global: R$ 417.114,00 (Quatrocentos e dezessete mil cento e quatorze reais).

Pedra do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:602CB116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL51/22-CONTRATO 029/2023 - MARCOS VINICIUS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato n°029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 000051/2022, Pregão Presencial nº: 000037/2022, Registro de Preços nº: 000033/2022. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato nº029/2023 – MARCOS VINICIUS SOUZA 01638283699 no valor de R$ 543.307,49, CNPJ: 20.799.732/0001-09, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4DE70DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DA ATA 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo da Ata de nº: 134/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000103/2022, Pregão Presencial nº: 000071/2022, Registro de Preços nº: 000064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:06F7276F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO ATA 135/2022 - TREZE DISTRIBUIDORA LTD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo da Ata de nº: 135/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000103/2022, Pregão Presencial nº: 000071/2022, Registro de Preços nº: 000064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 agosto de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9BBA9884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000081/2023, Tomada de Preço nº: 000008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 13/09/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 28 de agosto de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7EE6BF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9526/23 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 9.377/23 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias com vencimento em 25.11.23, a Portaria de nº 9.377/23 de 26/05/23 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de N.N.A.C.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25.08.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8C4C8E9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.983/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." MARIA APARECIDA RODRIGUES E PRISCILA BEZERRA NOVAES

DECRETO N.º 4.983/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	**Locador**	**Endereço**	**Valor da locação/Período**
01.	MARIA APARECIDA RODRIGUES	CRISTELAYNE ROQUE SOARES	Rua do Rosário, nº 36B, Rosário	R$ 450,00 **01/08/2023 ATÉ 31/10/2023**
	CPF: 902.100.186-15	CPF: 072.265.146-56		

02.	PRISCILA BEZERRA NOVAES	AGNALDO DE JESUS PEREIRA	Rua Joaquim Murtinho, nº 162 Casa 2, Várzea de Cima	R$ 450,00 **01/08/2023 ATÉ 31/10/2023**
	CPF: 321.178.288-50	CPF: 532.555.856-00		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:43F20528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.720/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DO PIÃO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.720/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS

AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DO PIÃO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO – EMENDA PARLAMENTAR DE NATUREZA IMPOSITIVA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DO PIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.879.242/0001-83, sem fins lucrativos, sediada na Comunidade Rural , na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **Genivaldo Alves Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 028.925.426-42, M-7.407.273, residente na Serra do Pião, Zona Rural, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos do **ORÇAMENTO IMPOSITIVO para 2023**, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.000,00 (onze mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.3.3.50.43.00 ficha 128.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE AGOSTO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

GENIVALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Associação Dos Agricultores da Comunidade da Serra do Pião

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9AB75B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 84/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 29/08/2023 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	Tarde	01/09/2023 a 06/10/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de agosto de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7493EA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.882/2022 - LOCAÇÃO DE MORADIA MOBILIADA PARA ESTAGIÁRIOS DE INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.882/2022 - LOCAÇÃO DE MORADIA MOBILIADA PARA ESTAGIÁRIOS DE INTERNATO EM SAÚDE COLETIVA

Dispensa de Licitação nº 44/2022 – Processo nº 181/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - **Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor **Jeferson de Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **ROSÂNGELA FERNANDES**, CPF: 664.438.576-15 , doravante denominado **LOCADOR**, e

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.08.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisFicam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 28 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ROSÂNGELA FERNANDES
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF9CC5EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, TRELIÇAS E GRADES DE PROTEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 77/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 194/2023 - Pregão Presencial nº 77/2023 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço no fornecimento de estrutura e equipamentos de som, iluminação, praticáveis, treliças e grades de proteção, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 13.09.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D301C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 19/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 195/2023 - Pregão Eletrônico nº 19/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de móveis e outros com abertura para lances às 13:00 hs do dia 18.09.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07EDBA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.373/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 8.373/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

Termo aditivo nº **03/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VANESSA DE SOUZA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 083.944.816-39, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Otávio Pereira Guimarães, n.º 180, N.S. de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 21.12.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:36C8D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8. 569/2022 - FIRMADO EM 15.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÉBORA AMARAL DE PAULA.

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO CONTRATO Nº 8. 569/2022 - FIRMADO EM 15.03.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÉBORA AMARAL DE PAULA.

Termo aditivo nº **05/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DÉBORA AMARAL DE PAULA, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Pedro Marciano, n.º 36, Povoado dos Machados*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 249, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 12.12.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da educação, em substituição a servidora Joice Cristina Costa Andrade.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DÉBORA AMARAL DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1FF5CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.527/2023 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ ANTONIO MENDES.

PORTARIA Nº 9.527/2023 de 25 de agosto de 2023.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ ANTONIO MENDES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria número 112/2023 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO MENDES,** a partir de **25 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de agosto de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:14FE80F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA REAGENDAMENTO MATERIAIS DE LABORATORIO 2023

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento do Pregão Presencial 042/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: 14 de setembro de 2023 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido na sede da Secretaria de Compras e Licitações ou no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Solicitação de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 28 de agosto de 2023.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:44D4AF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO

AVISO DE EVENTO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COM PRAZO
Obs.: Adequação do descritivo do item 11 Notebook, prazo de entrega e Retenção dos Tributos na Fonte Termo de Referência Anexo I e Anexo II Minuta de Contrato do Edital.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE CONFORME EVENTO DE REABERTURA COM PRAZO, REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 13/09/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para atender às escolas de educação infantil do Município de Pirapetinga-MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com
endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A4C297BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 082/2023
Pregão Eletrônico n° 016/2023
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com registro de preços
para eventual fornecimento de MATERIAL DE PAPELARIA as Secretarias participantes e visando um
melhor atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino
Homologação
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55
Valor Total de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)
B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA. - ME - CNPJ: 17.594.163/0001-42
Valor Total de R$ 806,19 (oitocentos e seis reais e dezenove centavos)
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - CNPJ:47.794.016/0001-87
Valor Total de R$ 6.361,00 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais)
COMPASTAS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 39.685.747/0001-66
Valor Total de R$ 7.826,00 (sete mil e oitocentos e vinte e seis reais)
DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44
Valor Total de R$ 4.311,58 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - CNPJ: 26.193.511/0001-60
Valor Total de R$ 73.637,44 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
M & C VAREJO LTDA - CNPJ: 20.267.071/0001-62
Valor Total de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais)
NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 24.564.257/0001-34
Valor Total de R$ 63.253,66 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Exercício: 2023
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01 Página 2 de 2
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br
PRIMER SOLUCOES LTDA - CNPJ: 47.725.628/0001-18
Valor Total de R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e dez reais)
PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 00.786.682/0001-00
Valor Total de R$ 863.502,88 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02
Valor Total de R$ 1.196,43 (um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)
T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 45.042.273/0001-37
Valor Total de R$ 7.937,39 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4D5B055E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 086/2023

Pregão Eletrônico n° 019/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos analisadores de laboratório, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Homologação

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 07.776.581/0001-05
Valor Total de R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais)

PIRAPETINGA, 14 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7A638BF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023 PREGÃO ELETRONICO 019/2023 CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023
PREGÃO ELETRONICO 019/2023
CONTRATO Nº 079/2023
DATA: 15 de AGOSTO de 2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos analisadores de laboratório, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, através das Resoluções de nº 7565/2021 e 8099/2022.
CONTRATADA: a MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.776.581/0001-05, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 546 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP CEP: 14110-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Hamilton Bianco, maior, capaz, nacionalidade: Brasileira, casado, comerciante, nascido(a) em: 12/08/1969, filho de Janete Bianco e Milton Bianco, portador(a) do RG: 16.753.100-1, expedido por: SSP-SP, inscrito no CPF sob o No. : 127.629.658-45, Residente à AV. Angelo Antonio Colafemina, 350 – Cond. Santa Angela – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.110-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR GLOBAL: R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:89922A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 070/2023

Pregão Eletrônico n° 013/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (CAPS)

Homologação

BIOPULSE BRASIL LTDA - CNPJ: 22.408.118/0001-96
Valor Total de R$ 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 50.387.433/0001-10
Valor Total de R$ 13.979,94 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 07.994.516/0001-48
Valor Total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

JG LABOR LTDA - CNPJ: 22.184.115/0001-16
Valor Total de R$ 509,97 (quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos)

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22
Valor Total de R$ 2.422,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais)

MANANCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ: 24.603.766/0001-29
Valor Total de R$ 804,99 (oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)

MORAC CORPORATION LTDA - CNPJ: 48.355.003/0001-74
Valor Total de R$ 1.899,99 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 45.769.285/0001-68
Valor Total de R$ 2.463,67 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30
Valor Total de R$ 2.089,90 (dois mil, oitenta e nove reais e noventa centavos)

VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.803.785/0001-67
Valor Total de R$ 8.283,00 (oito mil e duzentos e oitenta e três reais)

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BE7C133D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 007/2023 – Dispensa nº 001/2023 - Extrato do Contrato n° 086/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESNVOLVIENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS-FADENOR** - CNPJ: 01.440.615/0001-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR – FADENOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, COM BASE NO ART. 24 INCISO XIII DA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 8.666/93 - **Valor Total:** R$ 627.350,00 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais) - **Vigência:** 25/08/2023 a 25/11/2024 - **Fiscais:** Priscila Cristiane de Souza Cunha – Matr.13288 e Moacir Moreira Filho-Matr. 108

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:50A69C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 –

PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **072/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 08/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$44.549,50(quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 08/08/2023 A 07/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:49D447FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **073/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 08/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$86.520,30(oitenta e seis mil e quinhentos e vinte reais e trinta centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **VALE COMERCIAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 08/08/2023 A 07/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3C8CFB81

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **074/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FA80E2A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **075/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$47.994,86(quarenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6A254F3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **076/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$16.868,70(dezesseis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CA889F03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **077/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$158.726,06(cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e seis centavos).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DBF7AF23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **078/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$26.720,00(vinte e seis mil e setecentos e vinte reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5208DAA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **079/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$18.870,00(dezoito mil e oitocentos e setenta reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **SAMEH_SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:667D43C0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **080/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$18.422,00(dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CB0DEF66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 090/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023- REGISTRO DE PREÇOS 037/2023.
ATA DE REGISTRO: **081/2023**
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.
DATA DA ATA: 09/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$2.872,00(dois mil e oitocentos e setenta e dois reais).**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.**
VIGÊNCIA: 09/08/2023 A 08/08/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D8F65DE1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 239/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: AUTO POSTO PITANGUI LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 referente a ata de registro de preço 239/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. O termo aditivo tem como objetivo reajustar o Diesel Comum do valor de R$ 5,10 para R$ 6,01 e o Diesel S10 do valor de R$ 5,21 para R$ 6,33. Os reajustes serão válidos a partir de 18/08/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BAA13A4F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 079/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 079/2023 – TOMADA DE PREÇO 04/2023**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para Contratação de empresa especializada em Execução de pavimentação poliédrica em vias públicas do Município de Pitangui/MG

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EB96D69A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 079/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 079/2023 – TOMADA DE PREÇO 04/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil para Contratação de empresa especializada em Execução de pavimentação poliédrica em vias públicas do Município de Pitangui/MG

CONTRATO: 54/2023
DATA DO CONTRATO: 07/08/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
VALOR TOTAL: R$ 558.716,20

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:BF849C4D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO108/2023PREGÃO PRESENCIAL nº046/2023
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2023 Objeto – Registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de baterias para a manutenção de toda a frota municipal. Abertura dia 13/09/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:80555C69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023-PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 109 /2023PREGÃO PRESENCIAL nº047/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023 Objeto – Registro de preços para uma futura e eventual aquisição de oleos lubrificantes fluidos para a manutenção de toda a frota municipal. Abertura dia 14/09/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F60451B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0282/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000190/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 405.710,00. Data da assinatura: 25/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5E6E8491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0283/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000190/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI. Valor global estimado de R$ 203.205,00. Data da assinatura: 25/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD854E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0284/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000190/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: AUGUSTO PNEUS EIRELI. Valor global estimado de R$ 67.829,70. Data da assinatura: 25/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C24A1A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0285/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000190/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: SANJU PNEUS LTDA. Valor global estimado de R$ 31.290,00. Data da assinatura: 25/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:65589CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0286/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Valor global estimado de R$ 250.000,00. Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:334B05B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0287/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: AUTO PECAS G.L. EIRELI. Valor global estimado de R$ 140.000,00. Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F6E828EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0288/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 130.000,00. Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5712C85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0289/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000196/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0121/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: OFICINA DO NENE LTDA. Valor global estimado de R$ 50.000,00. Data da assinatura: 28/08/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0BE370F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS
PLANOS DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL – LEI MUNICIPAL 2.430 de 26 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 18.242.792/0001-76, com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Rosiel de Lima**, vem tornar público que as empresas interessadas poderão se credenciar nos termos da lei municipal 2430/2022 para oferecer aos servidores públicos municipais a contratualização direta de seus serviços. Torna ainda público que, à contar desta publicação e sem prazo limitado, a todo e qualquer tempo, interessados poderão se credenciar nos termos do anexo deste chamamento.

Poço Fundo, 28 de agosto de 2023.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A79684DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº276/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : JN DIAGNÓSTICA LTDA.** Valor: R$ 17.589,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Vencedora do item 01. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.** Valor: R$ 5.448,30 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) Vencedora do item : 08. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO ." DETENTORA : SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$ 11.068,20 (onze mil, sessenta e oito reais e vinte centavos) Vencedora do item 09. Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha: 253
02.011.0010.0122.0002.2102.3339030 Ficha 1494
02.011.0010..0301.0002.2157.3339030 Ficha 1377
02.011.0010.0302.0002.2224.3339030 FICHA 1628
02.011.0010.0302.0003.2134.3339030 Ficha 1621

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1127FB85

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - - PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023– Decorrência: Pregão eletrônico nº 70/2023. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO TÓPICO".** Data da assinatura: 24/08/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Detentora: FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. Valor: R$ 22.479,60 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao item 10. Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0122.0002.2102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	**PRÓPRIO**	02.011.0010.0301.0002.2157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS- UPA FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0002.2224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-FES	**ESTADUAL**	02.011.0010.0302.0003.2134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:603718F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.907 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 ANEXOS

ANEXO II
CONSIDERAÇÕES SOBRE TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) é um instrumento de destinação resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que determina prazos e condições de guarda tendo em vista a transferência, recolhimento, descarte ou eliminação de documentos.
O processo de avaliar requer uma análise do documento que permite a identificação dos valores primários (administrativos, legais e fiscais) e secundários (probatório, informativo, cultural e científico), para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.
São inúmeras as vantagens da aplicação deste instrumento, como por exemplo, a diminuição da ocupação do espaço físico, agilidade na recuperação da informação, definições de responsabilidade para com a gestão dos processos de arquivamento, diminuição com custos operacionais, controle geral da massa documental, eficácia sobre a gestão documental.
A presente Tabela é um documento institucional e normativo, que deve ser consultado para orientação quanto aos períodos de permanência dos documentos nos respectivos arquivos. Os prazos estão indicados em anos, além disso, o campo "observações" traz alguns apontamentos relevantes norteadores ao tempo de guarda.
Estando o documento apto para ser transferido ao Arquivo Intermediário, a unidade produtora deverá respeitar a conveniência, oportunidade e cronograma específico estabelecido pelo Arquivo Público. Além disso, os processos deverão ter um despacho de arquivamento, com data e assinatura, para condicionar a contagem dos prazos, pois no caso de um processo ser desarquivado para retornar ao trâmite, a contagem do prazo reinicia num novo arquivamento.
O documento que não possuir valor secundário, estando apto à eliminação, cabe ao Grupo Técnico Gestor de Avaliação de Documentos realizar todos as etapas necessárias para a conclusão do processo. Ressalta-se que em nenhuma hipótese poderá ser feita a eliminação de documentos que não constem na Tabela de Temporalidade ou, não tenham completado os prazos nelas previstos.

ANEXO III
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO
RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO

Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Secretária
Tipo de Documento:
Documento:

Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Local e data

Nome do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo
Assinatura

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº XX, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO

O Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Prefeitura Municipal de Prata-MG faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Prefeitura Municipal eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso.

Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:

Local e data
Nome do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo
Assinatura

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº XX, DE (DIA) DE (MÊS) DE (ANO)
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº XX / ANO

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de Prata-MG em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da atividade-fim da Prefeitura Municipal, procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:
Secretária
Tipo de Documento:
Documento:
Data do Protocolo/ Despacho de Arquivo
Observações complementares:

Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso que presenciou a eliminação dos documentos

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9721A16B

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 054/2023 – ASSOCIAÇÃO DEZENOVE DE DEZEMBRO DAS FAMILIAS ASSENTADAS NA FAZENDA SIDAMAR, CNPJ 07.588.372/0001-20

No EXTRATO acima mencionado, publicado no dia 23 de Agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, Nº 3586, PÁGINA 240, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "I - **Objeto:** o Repasse de recurso financeiro para custear á aquisição de materiais de construção bem como mão de obra para a reforma da sede da associação, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva proposta pelo Legislativo."

LEIA-SE: "I - Objeto: o Repasse de recurso financeiro para custear á aquisição de materiais de construção bem como mão de obra para a reforma da sede da associação, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Lei Municipal nº 2.899 de 05 de julho de 2023."

Prata/MG, 28 de Agosto de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1933801A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 302/2023

Processo Licitatório nº 185/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, para processamento e análise, com fornecimento de material para realização dos seguintes exames: tipo RT-PCR através de SWAB, Teste Rápido COVID-19 Antígeno e exames de Sorologia (IGG e IGM) para detecção de anticorpo em pessoas expostas ao SARS-CoV2.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, vencedora do menor preço global dos itens licitados, perfazendo o valor total global de R$146.383,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 16/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:160F036D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 097/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG"

A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

Considerando a promulgação da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, cujas normas sobre licitação serão de observância obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Prata/MG, a Lei Federal nº Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Câmara Municipal.
§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Portaria a qualquer contratação pública de que tome parte a Câmara Municipal de Prata/MG, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Portaria, com fulcro no art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins desta Portaria, consideram-se:

•
- Apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, dispensada a celebração do termo aditivo, como nas situações elencadas no art. 136, da Lei federal nº Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

•
- Área técnica: departamento responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

•
- Autoridade competente para processos de licitação, dispensa e inexigibilidade: Ordenador de Despesas;

•
- Autoridade máxima: Presidente da Câmara;

•
- Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

•
- Contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a Câmara Municipal de Prata/MG e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

•
- Diretoria requisitante: Diretorias da Câmara, representada pelo seu diretor, que possui a responsabilidade de iniciar a etapa de planejamento da contratação de serviço, de aquisição de material e de aditivo contratual;

•
- Documento de Não Conformidade (DNC): documento formalizado pela Diretoria Administrativa, Controladoria Interna ou Setor Jurídico com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu a Solicitação de Contratação;

•
- Plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da Câmara Municipal, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

•
- Fiscal de Contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a Câmara Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria;

XI- Gestor de Contrato: Diretor Administrativo, que é responsável pelo gerenciamento geral de todos os contratos firmados entre a Câmara Municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria;
XII - Solicitação de Aquisição e Contratação (SAC): documento oficial e padronizado que é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação;
XIII - Autorização de Compra e Serviço (ACS): formulário padrão, com sequência numérica própria que objetiva informar ao Contratado que o objeto adquirido pela Câmara deve ser entregue, respeitando as particularidades de prazos e quantitativos;
XIV - Documento de Formalização de Demanda (DFC): documento formalizado por agente público com o objetivo de descrever a aquisição de bens ou contratação de serviços nas hipóteses de dispensa de licitação, quando não for utilizado o termo de referência;
XV - Contratação de pequeno valor: contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação previsto nos incicos I e II da Lei Federal nº. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Da designação dos agentes públicos
Art. 4º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação, o Fiscal do Contrato e o Gestor do Contrato serão designados com observância das previsões do art. 7º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.
§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.
§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 4º Os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor e anexadas cópias aos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal.

Art. 5º A Controladoria Interna, no âmbito de suas atribuições, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos agentes públicos envolvidos no processo, desde que não contrariem as disposições desta Portaria e da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão da consolidação das linhas de defesa e de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação, e indisponibilidade de mão de obra.

Seção II
Dos agentes que atuam nos processos de contratação
Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara a designação da Comissão de Contratação e dos Agentes de Contratação, bem como dos componentes da Equipe de Apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios, contratação direta e procedimentos auxiliares.
§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação, serão designados entre servidores do quadro de efetivos e deverão atender os requisitos do art. 7° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio e de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contrato não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, art. 7º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3° Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro e as atribuições respectivas serão executadas pelo Agente de Contratação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação
Art. 8º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

•
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às Diretorias requisitantes, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

•
- coordenar o certame, promovendo as seguintes ações:

•
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

•
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

•
conduzir a sessão pública;

•
verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

•
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

•
promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

•
declarar o vencedor do certame;

•
coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

•
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

•
negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

•
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

•
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

•
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

•
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para posterior direcionamento aos procedimentos de adjudicação e homologação.

§1º No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte do Setor Jurídico e da Controladoria Interna para o desempenho das funções listadas.

Subseção II
Da Equipe de apoio
Art. 9º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase interna e externa do processo licitatório.

Paragrafo único. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, refere-se a todas as tarefas e atividades acessórias que contribuam para a realização do processo licitatório, sendo desde o apoio nos estudos, na elaboração dos editais, como na colaboração na reunião para apurações dos atos administrativos, quanto também em outros atribuições correlatas, solicitadas pelo Agente de Contratação.

Seção III
Dos agentes que atuam como gestores e fiscais
Art. 10. A função de Gestor do Contrato incumbirá ao Diretor Administrativo ou ao seu substituto legal, e a de Fiscal de Contratos ao agente designado formalmente para ocupar a referida função em cada caso.

Paragrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

•

a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

•
previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

•
o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

V - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º É vedado ao agente público acumular as funções de Fiscal e Gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
§ 2º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.
§ 3º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos designados para cada função.
§ 4º Na situação descrita no § 3º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica.

Art. 12. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e constará do processo de contratação.
§ 1º A designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.
§ 2º Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos previstos em lei ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público, ocorrerá a ciência tácita da designação.

Art. 13. É vedado ao gestor de contrato e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 14. O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 15. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato instituídas nesta Portaria deverão informar à Controladoria Interna as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 16. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções de Gestor e Fiscal de Contrato serão decididos pela Controladoria Interna.

Art. 17. As atribuições e responsabilidades de Gestor e Fiscal de Contrato previstas nesta Portaria não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I
Do Gestor de Contrato
Art. 18. Compete ao Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
II – controlar junto ao Fiscal de Contratos, o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e mais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III – junto ao Fiscal de Contratos, prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas na lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
IV – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual;
VIII – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por meio de procedimento administrativo, após ouvido o fiscal do contrato;
IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, encaminhando à Diretoria de Pessoal e Tesouraria;
X – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
XI – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, bem como inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
XII – outras atividades compatíveis com a função.

Subseção II
Do Fiscal de Contrato
Art. 19. Compete ao Fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
III – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – controlar o prazo de vigência dos contratos;
V – comunicar formalmente irregularidades constatadas;
VI – proceder ao recebimento de produtos, serviços e mercadorias e atestar regular liquidação da despesa;
VII– receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IX – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
X – expedir, mediante notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
XI – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII – solicitar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XIV – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XV – requerer das empresas: testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando for o caso;
XVI – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XVII – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência ou o projeto básico;
XVIII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação das penalidades;
XIX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XX – consultar o Departamento requisitante quanto à necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXI – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Único. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

SEÇÃO II – CONTRATOS COM MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA

Art. 20. Compete ao fiscal de contrato:
I – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
§ 1º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-seá, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dentre outras, as seguintes comprovações:
I – recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
II – recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;
III – pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
IV – fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
V – pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
VI – concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
VII – realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
VIII – eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
IX – encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
X – cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
XI – cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
§ 3º Além do cumprimento do § 8º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

SEÇÃO III – CONTRATOS DE OBRAS

Art. 21. Compete ao fiscal de contrato:
I – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
II – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada, conforme o caso;
III – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IV – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
V – verificar a correta aplicação dos materiais nas obras públicas;
VI – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
VII – requerer das empresas: testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando for o caso;
VIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência ou o projeto básico;
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-seá, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dentre outras, as seguintes comprovações:
I – recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

II – recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;
III – pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
IV – fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
V – pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
VI – concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
VII – realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
VIII – eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
IX – encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
X – cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
XI – cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
§ 5º Além do cumprimento do § 8º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

SEÇÃO IV - IRREGULARIDADES

Art. 22. Compete ao fiscal de contrato:
I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – comunicar formalmente irregularidades constatadas;
IV – expedir, mediante notificações e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
V – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
VI – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação das penalidades;

Parágrafo Único. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores públicos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III – DO RELATÓRIO

Art. 23. Fica instituído relatório em formulário padrão anexo à esta Portaria, que deverá ser preenchido pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento de todas as disposições deste instrumento, e encaminhada ao Gestor de Contratos, para posterior encaminhamento ao departamento Contábil para providências quanto ao pagamento.

§1º. A liquidação do objeto contratado se dará pelo ateste do Gestor de Contrato na Nota de Liquidação, juntada ao relatório elaborado pelo Fiscal, conforme descrito no caput.
§2º. A emissão do referido relatório/formulário ocorrerá mensalmente nos objetos continuados (serviços e/ou bens), e no mês em que ocorrer prestação de serviços e/ou aquisições de bens de execução e entrega imediata.

CAPÍTULO IV – DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 24. A Câmara Municipal do Prata/MG promoverá capacitação para o fiscal do contrato, o qual deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada.

CAPÍTULO V – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 25. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Ao fiscal de contrato será franqueada à vista e carga, se necessário, de pastas, processos contendo, no mínimo, o edital de licitação e todos os seus anexos e o contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, os seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto fiscalizado.

Art. 27. Fica garantido ao fiscal de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

CAPÍTULO V – DOS ATOS FINAIS

Art. 28. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal dos contratos deverão ser solicitadas ao Diretor Administrativo, Gestor de Contratos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 29. O fiscal de contrato que não observar o disposto nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 30. Nos casos de bens de uso comum, sejam de consumo, ou patrimonial, todas as atribuições descritas nesta Portaria, serão obrigações do setor de Almoxarifado e Patrimônio.

§1º.O relatório descrito nesta Portaria, deverá ser utilizado pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, como recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o caso.
§2º. Os demais procedimentos seguirão o rito estabelecido neste instrumento normativo.

Art. 31. Na ausência de instrumento contratual, o descrito nesta Portaria, se aplica ao documento substitutivo.

Seção IV
Das competências do Ordenador de Despesas
Art. 32. Caberá ao Ordenador de Despesas ou a quem este delegar:

•
examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo Agente de Contratação ou Presidente de Comissão de Contratação;

•
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento;

•
autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

•
decidir os recursos contra os atos do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

•
adjudicar o objeto da licitação;

•
homologar o resultado da licitação;

•
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

•
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, no âmbito de suas competências na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e desta Portaria.

Seção V
Do apoio do Setor Jurídico e da Controladoria Interna
Art. 33. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, a Comissão de Contratação, o gestor e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica do Setor Jurídico ou da Controladoria Interna para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.
§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
§ 2º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelo Setor Jurídico e pela Controladoria Interna, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.
§3º A Controladoria Interna e o Setor Jurídico deverão emitir resposta à manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Subseção I
Do auxílio do Setor Jurídico
Art. 34. Ao final da fase preparatória do processo, o Setor Jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, o Setor Jurídico poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos devolverá o processo para a Diretoria Administrativa a fim de que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.
§ 3° A análise levada a efeito pelo Setor Jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa, operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório e decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer limitar-se a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência das justificativas pertinentes.

Subseção II
Do auxílio da Controladoria Interna
Art. 35. A Controladoria Interna da Câmara, nos limites legais das atribuições, expedirá sempre que necessário Instruções Normativas que assegurem o fiel cumprimento da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 36. Na prestação de auxílio, a Controladoria Interna poderá:

•
estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública;

•
verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em harmonia com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade de forma prévia, concomitante e posterior, expedindo orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de auditoria, conforme a matéria exigir;

•
verificar a execução de contratos, convênio, acordos ou ajustes firmados pelos gestores públicos para prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de materiais;

•
realizar o controle prévio da legalidade das despesas;

•
zelar pela correta instrução dos processos de pagamento de despesas;

•
auxiliar o fiscal do contrato no sentido de dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

•
efetuar análise de riscos nos procedimentos licitatórios e contratações.

Art. 37. Os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Interna, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Seção VI
Terceiros contratados
Art. 38. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Da elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual
Art. 39. A Câmara Municipal elaborará o Plano de Contratações Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as suas contratações, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.
§ 1° O Plano de Contratações Anual - PCA será obrigatório no exercício subsequente à publicação desta portaria.
§ 2° Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 202.

Art. 40. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA compete ao Presidente da Câmara, após manifestação da Controladoria Interna.

Art. 41. Para elaboração do Planejamento Anual das Contratações, cada Diretoria Requisitante deverá informar à Secretaria Geral, até o último dia útil de junho de cada ano as contratações que planeja realizar para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Art. 42. Após sua aprovação, o Plano de Contratações Anuais deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Prata/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 43. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, até que seja aprovado pelo Presidente da Câmara.

Seção II
Da execução do Plano de Contratações Anual
Art.44. Na execução do Plano de Contratações Anual, a Diretoria Administrativa deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do plano vigente para o respectivo ano.
§1º As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual poderão ser executadas mediante justificativa da Diretoria Requisitante e a devida aprovação do Ordenador de Despesas.
§2º A Diretoria requisitante deverá realizar a solicitação de compra ou serviço com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos legais pertinentes.

CAPÍTULO VI
DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 45. Compete à Diretoria Administrativa dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º No âmbito da Câmara Municipal do Prata, entende-se como ramo de atividade, para fins do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, os objetos que compõe o mesmo subelemento contábil em conformidade ao Manual de Contabilidade aplicada ao setor público (MCASP).
§ 3º Compete à Controladoria Interna o efetivo acompanhamento dos limites previstos nos parágrafos§ 1º e § 2º.
§ 4º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Seção I
Regras Gerais
Art. 46. No âmbito da Câmara Municipal, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (*compras.gov.br*) e versões subsequentes, disponibilizadas pelo Ministério da Economia, salvo nas hipóteses de contratação de pequeno valor.
Parágrafo único. Quando não for possível a realização da dispensa, na forma eletrônica, a decisão deverá ser devidamente motivada.

Art. 47. A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
II - contratação de serviços diversos aos previstos no inciso I do art. 47 desta portaria, bem como para compras, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando cabível.

Seção II
Instrução e cadastro
Art. 48. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda – DFD e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - aviso de dispensa eletrônica contemplando os requisitos da contratação;
III - estimativa de despesa, definida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VII - razão de escolha do contratado;
VIII - justificativa de preço, se for o caso;
IX - autorização da autoridade competente.
§1º. A Câmara Municipal poderá adotar o DFD sempre que as dispensas forem fundamentadas nos incisos II e III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§2º A Câmara Municipal adotará estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo sempre que as dispensas forem fundamentadas no incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§3º Quanto aos incisos IV a XVII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara analisará, frente à conveniência e oportunidade, a necessidade ou não de utilização de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, ocasião em que a Controladoria Interna deverá ser consultada.
Art. 49. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 50. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 51. Não é obrigatório o parecer jurídico de que trata o inciso IV do art. 48 desta Portaria, nas contratações diretas com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo não padronizado, ou nas hipóteses em que o Diretor Administrativo tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. A inexigência de manifestação da assessoria jurídica não afasta o dever do Diretor Administrativo e dos agentes públicos em verificar o cumprimento dos requisitos legais de dispensa nas hipóteses apontadas.

Art. 52. A Diretoria Administrativa deverá inserir o aviso de contratação direta no sistema eletrônico e no seu sítio eletrônico com

as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 48 desta Portaria, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Art. 53. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 47 desta Portaria, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas/lances, de que trata a Seção II, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser reduzido, considerando situações excepcionais, emergenciais ou urgentes, e desde que devidamente motivado pelo Presidente da Câmara.

Art. 54. O procedimento de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Prata/MG será divulgado no sistema eletrônico adotado pelo órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado ao sistema eletrônico utilizado e seguir os procedimentos e regras estabelecidas na ferramenta.

Art. 55. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 56. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 55 desta Portaria, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a unidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 57. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção III
Abertura do Procedimento e do envio de lances

Art. 58. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, quando for o caso, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 59. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 60. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 61. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema quando do recebimento de seu lance.

Seção IV
Do julgamento e da habilitação

Art. 62. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 59 desta Portaria, a Câmara realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 63. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º O aviso de dispensa de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para resposta do detentor da proposta vencedora à convocação de negociação.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 64. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 63 desta Portaria.

Art. 65. Definida a proposta vencedora, a Câmara deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º O aviso de dispensa de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

Art. 66. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput poderá* ser realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e também poderá ser enviado em campo próprio para envio dos documentos do sistema, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deverá constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o seu envio por meio do sistema.

§ 4º O aviso de dispensa de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio dos documentos complementares de que trata o § 3º deste artigo.

Art. 67. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nas contratações de pequeno valor e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser exigida das pessoas jurídicas apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O previsto no *caput* aplica-se nas contratações diretas bem como nos pregões realizados pela Câmara Municipal de Prata/MG.

Art. 68. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 66, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 69. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:
I - republicar o aviso de dispensa pelo mesmo período previamente determinado para apresentação de proposta;
II - fixar prazo no aviso de dispensa para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 70. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES
Seção I
Regras Gerais
Art. 71. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida nesta Portaria, obedecendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 72. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dará base ao anteprojeto, ao termo de referência, ao projeto básico ou projeto executivo a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, será obrigatória quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021., a Diretoria requisitante poderá:

•
- utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

•
- considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

•
- considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

Art. 73. O ETP será facultativo nos seguintes casos:

•
dispensas de licitação previstas nos incisos II, III e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

•
contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

•

quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 74. Nos demais casos a elaboração do ETP é imprescindível e será da Diretoria requisitante a responsabilidade por sua elaboração, bem como dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, com auxílio, caso necessário, da Controladoria Interna e da Diretoria Administrativa.

Seção III
Do Termo de Referência
Art. 75. O Termo de Referência ou o Projeto Básico deverão ser elaborados a partir dos estudos técnicos preliminares, quando este for obrigatório e deverá conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 76. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Câmara Municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º, bem como do § 1º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

•
modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

•
definição precisa do objeto a ser contratado;

•
requisitos de conformidade das propostas;

•
requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

•
obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

•
prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

•
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

•
substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

•
exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

•
critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

•
a locação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

•
controle da execução;

•
critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

•
contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

•
subcontratação;

•
alteração subjetiva;

•
sanções administrativas específicas;

•
indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

•
a padronização, quando for o caso;

•
meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

•
- justificativa técnica, com a devida aprovação do Ordenador de Despesas, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.;

•
- justificativa, quando for o caso, para:

•
a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

•
a indicação de marca ou modelo;

•
a exigência de amostra;

•
a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

•
a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

•
quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

•

a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

•
a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

•
a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

•
os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

•
percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

•
dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

•
adesão a ata de registro de preços;

•
pagamento antecipado;

•
eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.
§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pela Diretoria Administrativa, respeitado o princípio da segregação de funções.
§ 5º Na elaboração do termo de referência, a Diretoria Administrativa poderá ainda:

•
- utilizar-se de Termos de Referência anteriores, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

•
- considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 77. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.
Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas nos incisos II e III do art. 75 e no § 2º do art. 95, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.
Art. 78. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas adotadas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 79. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços e as contratações diretas.

Seção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral
Art. 80. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os incisos I a V do § 1° art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço, desde que justificado.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

•
- para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

•
- para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.
§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/21 o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Art. 81. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

•
- justificativa formal da escolha dos fornecedores;

•
- solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

•
envio do Termo de Referência ou Documento de Formalização de Demanda com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

•
prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III- obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

•
descrição do objeto, valor unitário e total;

•
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

•
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

•

data de emissão; e

•
nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no art. 80 § 3° desta Portaria, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 2º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.
§ 3º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.
Art. 82. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do art.23 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 83. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II
Obras e serviços de engenharia
Art. 84. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de de 01 de abril de 2021.
§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo Ordenador de Despesas, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pela Câmara Municipal.
§ 3º As tabelas de referência poderão ser divulgadas no sítio oficial da Câmara, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Da consolidação dos orçamentos
Art. 85. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e definirá sua data base.
§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.
§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.
§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.
§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.
§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO X
DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 86. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos arts. 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá ser participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 87. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

•
- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

•
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

•
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

•
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Gerenciador
Art. 88. Compete à Diretoria Administrativa a gerência de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
Art. 89. A operacionalização do Sistema de registro de preços ficará a cargo dos agentes de contratação ou comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, observados os ditames da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos específicos.
Art. 90 Caberá a Câmara Municipal como órgão gerenciador:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de

participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;
II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

•
os quantitativos considerados ínfimos;

•
a inclusão de novos itens; e

•
os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
IV- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
V- realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;
VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
VII- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelas Diretorias internas apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Portaria, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
VIII- autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
IX- gerenciar a ata de registro de preços;
X- conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;
XI- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
XII- remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;
XIII- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIV- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;
XV- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.
§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no

Inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Prata/MG acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção III
Dos Órgãos e Entidades Participantes
Art. 91. Compete ao órgão ou entidade participante:

•
- registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

•
das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao Registro de preços do qual pretende fazer parte;

•
da estimativa de consumo; e do local de entrega.

•
- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

•
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

•
- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

•
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

•
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

•
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

•
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

•
- prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Seção IV
Do procedimento de divulgação e contratação
Art. 92. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 93. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá dispor também sobre:

•
- indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

•
- as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme requisitos legais

•
- as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

•
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

•
- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

•
- a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

•
- inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 94. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, observados as hipóteses que autorizam essas modalidades.
Art. 95. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V
Da Ata de Registro Preços
Art. 96. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•
- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

•
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

•
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

•
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

•
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 97. Após os procedimentos de formalização da ata, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.
Art. 98. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos nesta Portaria, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 99. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 100. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Art. 101. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
Seção VI
Alteração dos preços registrados
Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

•
- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

•
- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

•
- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
Art. 103. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar

a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberados pelo órgão gerenciador.
Art. 104. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado.
§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.
§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 8º A Câmara Municipal deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
Art. 105. Os pedidos de alteração dos preços registrados na Ata, em qualquer caso, deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas após prévia análise da Controladoria Interna e do Setor Jurídico.

Seção VII
Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados
Art. 106. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

•
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a Câmara Municipal a responsável pela aplicação da sanção, a autoridade competente poderá decidir, fundamentadamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, pela manutenção do registro de preços.
§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 107. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

•
- razões de interesse público;

•
- cancelamento de todos os preços registrados; ou

•
- caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII
Da Câmara como órgão gerenciador
Art. 108. Fica vedada a adesão às atas de registro de preços da Câmara Municipal de Prata/MG por órgãos ou entidades, na condição de não participantes.

Seção IX
Da Câmara como órgão não participante
Art. 109. A Câmara poderá aderir, na condição de não participante, à ata de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras, de âmbito federal, estadual ou distrital, desde que observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Seção X

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 110. Qualquer servidor ou vereador poderá requerer a aquisição de materiais, bens e equipamentos ou a contratação de serviços, a ser realizado mediante preenchimento do formulário de requisição, com posterior encaminhamento ao setor competente.
§1º As requisições de materiais, bens e equipamentos deverão ser direcionadas ao responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio.
§2º As requisições relativas à contratação de serviços deverão ser encaminhadas à chefia imediata, quando a solicitação partir de servidor, ou ainda ao Presidente da Câmara, quando a solicitação partir de vereador.

Art. 111. Considera-se compra a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem do fornecimento, estando a cargo do servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio o controle de estoque e a gestão do patrimônio público.

Art. 112. Considera-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, estando a cargo do Chefe de Serviços as atividades pertinentes à gestão dos serviços prestados na Câmara.
Art. 113. São competências comuns do servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio e do Chefe de Serviços:

I – unificar as requisições de compra ou serviços, de modo a contemplar a descrição dos produtos e as considerações mercadológicas e técnicas;
II – efetivar pesquisa de mercado, obtendo assim o valor estimado para a aquisição, sendo que o mesmo deverá ser compatível com o preço praticado no mercado, considerando a potencial economia de escala e a peculiaridades do local de entrega;

Art. 114. O controle interno prévio será realizado pela Controladoria Interna, cuja atribuição consiste em analisar a documentação preparatória, com posterior encaminhamento à Presidência da Câmara.

Art. 115. Ao Presidente da Câmara compete validar a abertura do ato administrativo, com posterior encaminhamento à Diretoria Administrativa para providências decorrentes.

Art. 116. Ao Diretor Administrativo compete:

I – deflagrar o processo de aquisição de bens e/ou contratação de serviços;
II – definir a modalidade licitatória, adotando preferencialmente o pregão para a aquisição de compras e contratação de serviços comuns;
III – apresentar justificativa fundamentada caso o processo verse sobre contratação direta, que compreende as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação;
IV – manifestar de forma fundamentada quanto à utilização dos procedimentos auxiliares da licitação;
V – verificar a adequação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade;
VI – providenciar os atos para a elaboração do termo de referência, contendo a descrição e justificativa para a aquisição e/ou contratação;
VII – executar a gestão dos contratos administrativo, responsabilizando-se pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa dos contratos, bem como realizar o aditamento e encerramento de contratos;
VIII – indicar os agentes de contratação, bem como os membros da comissão da contratação, para posterior designação pelo Presidente da Câmara.

Art. 117. Os agentes de contratação e os membros da comissão de contratação são responsáveis pela condução de licitação, bem como às contratações diretas.

Art. 118. Aos membros da comissão de contratação competem, conforme o caso:
I – receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II – realizar cotação de preço em qualquer fase do processo licitatório;
III – elaborar a minuta do edital de licitação, contendo o termo de referência e a minuta do contrato, caso exista;
IV – encaminhar a minuta de edital e/ou contrato, bem como toda documentação inerente aos processos licitatórios e contratações para emissão de parecer junto ao Setor Jurídico;
V – proceder os atos necessários à divulgação do edital de licitação, após parecer do Setor Jurídico;
VI – encaminhar toda a documentação relativa ao processo de licitação para análise conclusiva da Controladoria Interna;
VIII – providenciar assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, conforme o caso.

Art. 119. Ao Presidente da Câmara Municipal compete homologar o processo de licitação e/ou julgar os recursos decorrentes, com posterior encaminhamento à Secretaria Geral para providências posteriores.

Art. 120. À Secretaria Geral compete coordenar todos os atos de publicidade e transparência inerentes às licitações e contratações públicas, responsabilizando pelas publicações oficiais.

Art. 121. Serão exigidos dos licitantes como documentação comprobatória de habilitação fiscal, trabalhista e legal, apenas os seguintes documentos:
§ 1º. Para Contratações Diretas de pronta entrega e execução imediata:
I – Certidão Negativa de Débitos – Federal;
II – Certidão de Regularidade do FGTS;
III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
IV – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
V – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso.
§ 2º. Para Contratações Diretas de natureza contínua:
I – Certidão Negativa de Débitos – Municipal, Estadual e Federal;
II – Certidão de Regularidade do FGTS;
III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
IV – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso;
V – Contrato Social e/ou Inscrição da Junta Comercial, quando for o caso;
VI – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
VII – Documentos dos Sócios.

§ 3º. Quando houver riscos associados ao Processo de Contratação ou dependendo de sua complexidade, a Controladoria poderá solicitar documentos adicionais, como por exemplo, serviços de natureza técnica – RT, comprovantes de inscrição em conselhos de classe, análise de risco, instrumento contratual, estudo técnico preliminar, dentre outros.

Art. 122. Fica instituído o fluxograma dos processos de contratações diretas na Câmara Municipal do Prata/MG, conforme anexo que será juntado posteriomente.

Seção I
Das regras de condução na fase interna

Art. 123. A contratação de serviços e de aquisição de bens no âmbito da Câmara Municipal de Prata/MG deverá iniciar-se com a abertura de processo regular, submetendo-o ao princípio da licitação obrigatória, nos termos da legislação pertinente e dependerá, em cada caso, da análise de conveniência, oportunidade e legalidade.

Art. 124. As Diretorias requisitantes deverão demandar o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, bem como a Chefia de Serviços, tendo por objetivo iniciar a demanda de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 125. O procedimento visando à contratação ou aquisição obedecerá a seguinte tramitação:
I. O Setor de Almoxarifado e Patrimônio e a Chefia de Serviços, conforme o caso, apresentarão à Diretoria Administrativa, solicitação de aquisição ou contratação, constando:
a) identificação detalhada do objeto da contratação pretendida, estando em conformidade com o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras e com o Plano de Contratação Anual;
b) forma de execução do objeto;
c) Justificativa fundamentada da aquisição ou contratação;
d) Estudo técnico preliminar, conforme o caso.
II. A Diretoria Administrativa, deverá instruir o processo contendo:
a) despacho motivado contendo a escolha da modalidade de licitação ou opção pela contratação direta, adotando preferencialmente o pregão eletrônico para a aquisição de compras e contratação de serviços comuns;
b) designação dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório ou contratação direta;
c) manifestação motivada quanto à opção pela utilização dos procedimentos auxiliares da licitação;
d) Documento de Formalização de Demanda nas hipóteses de dispensa de licitação prevista nesta Portaria;
e) Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e análise de riscos, conforme o caso;
f) custo estimado da contratação de serviços ou aquisição de bens com os respectivos orçamentos, calculado conforme art. 23 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Capítulo IX desta Portaria;
g) indicação da disponibilidade financeira orçamentária e emissão da respectiva reserva orçamentária pela Contadoria da Câmara Municipal;
h) autorização da despesa pelo ordenador de despesa da Câmara Municipal;
i) minuta do Edital e do contrato administrativo decorrente, conforme o caso.
j) parecer jurídico, conforme o caso.

Seção II
Das regras de condução na fase externa
Art. 126. As regras de condução da fase externa observarão a legislação pertinente, bem como, o estabelecido no edital do certame.

Art. 127. As impugnações apresentadas na forma dos arts. 164 e 165 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 serão decididas em primeiro grau pelo Diretor Administrativo e em segundo grau pelo Presidente da Câmara, que poderão solicitar parecer do Setor Jurídico caso entendam necessário.

Art. 128. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não,

será realizada nos termos definidos no art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 129. As licitações e contratações diretas serão feitas de forma preferencialmente eletrônica.
§1º A forma presencial será admitida excepcionalmente, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Câmara Municipal na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata, transmitida ao vivo e gravada em áudio e vídeo.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Art. 130. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 131. A Câmara Municipal poderá utilizar os sistemas eletrônicos contratados, bem como as plataformas de compras disponibilizadas pelo Governo Federal para processamento da licitação na forma eletrônica, cabendo à Diretoria Administrativa solicitar o cadastramento dos agentes públicos nesses sistemas.

Parágrafo único. Incumbe aos licitantes providenciar o devido cadastramento nos sistemas eletrônicos indicados no edital a fim de participar do certame

Seção IV
Do Encerramento
Art. 132. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.
§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 133. Antes de enviar o procedimento para o Ordenador de Despesas, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

•
os licitantes participantes;

•
as propostas apresentadas;

•
os lances ofertados, na ordem de classificação;

•
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

•
a aceitabilidade da proposta de preço;

•
a habilitação;

•
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

•
o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.
Parágrafo único. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 134. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no art. 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XII
DOS CONTRATOS
Seção I
Da formalização dos contratos e termos aditivos
Art. 135. Os contratos e termos aditivos serão elaborados a partir das minutas aprovadas pelo Setor Jurídico, e poderão ser assinadas eletronicamente.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do art. 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução
Art. 136. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução será acompanhada e fiscalizada, contendo quando cabível:

•
- indicadores de nível de serviço;

•
- métricas e avaliação de resultado;

•
- procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

•
- procedimentos para glosa, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

•
- pagamento condicionado ao resultado.

Art. 137. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor,

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Da revisão e alteração dos preços contratados
Art. 138. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as disposições desta seção.
§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;
II - reajustamento em sentido estrito;
III - repactuação.
§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.
§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 139. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que não esteja previsto no contrato, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

•
- o evento seja futuro e incerto;

•
- o evento ocorra após a apresentação da proposta;

•
- o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

•
- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

•
- a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

•
- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

•
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 140. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.
Parágrafo único. Caso o risco esteja endereçado à contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 141. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito
Art. 142. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

•
- calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

•
- calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

•
- na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Câmara Municipal, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.
§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.
§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 143. Para o reajustamento de que trata o inciso II do art. 119 desta Portaria aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula "R = V (I – Iº) / Iº", onde:

•
- R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais;

•
- V = Valor contratual a ser reajustado;

•

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

•
- Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços

correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 144. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

•
as particularidades do contrato em vigor;

•
o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

•
a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

•
indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

•
a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 5º A Câmara Municipal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 145. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 146. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

•
- aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

•
- serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021., desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 147. A Câmara Municipal poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIV
DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 148. A Câmara Municipal respeitará, no que couber, a ordem cronológica de pagamento prevista no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 149. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a Câmara Municipal deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art.149 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 150. Os prazos para liquidação e pagamento, serão, em regra:

•
- 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

•
- 5 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Competem ao gestor e ao fiscal do contrato o acompanhamento e a promoção da instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.
§ 2º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§ 3º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.
§ 4º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica será suspensa até a regularização da situação.
§ 5º Regularizada as situações tratadas no § 3° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§ 7º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 151. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual ou instrumento equivalente, o Ordenador de Despesas poderá autorizar a alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante justificativa e posterior comunicação à Controladoria Interna e ao Tribunal de Contas competente.
Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 152. Os processos licitatórios e processos de inexigibilidade ou dispensa de contratação que tenham os editais ou atos de autorização publicados até 30 de dezembro de 2023, inclusive as licitações para registro de preços, bem como os contratos, aditamentos, e a Ata de Registro de Preços e outros instrumentos congêneres, continuarão sendo regidos pela Lei 8.666/93, nos termos do art. 191 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 153. O Presidente da Câmara, com auxílio da Controladoria Interna e do Setor Jurídico, poderá editar normas complementares ao disposto nesta Portaria, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários aos processos de contratação.

Art. 154. Fica revogada as portarias 57/2023 e 58/2023 e disposições contrárias

Art. 155. Os anexos desta Portaria deverão serão elaborados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 156. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 28 de agosto de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara da Câmara Municipal do Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B31261BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/08/2023

Processo Licitatório nº 195/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por lote, à empresa: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ sob o **nº 16.685.196/0002-16**, vencedora para os lotes licitados, perfazendo um valor total de **R$ 1.313.620,00 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e vinte reais),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:45BC10AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 311/2023.

Processo Licitatório nº 195/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ sob o **nº 16.685.196/0002-16**, vencedora para os lotes licitados, perfazendo um valor total de **R$ 1.313.620,00 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e vinte reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Contratual.
Data da assinatura: 25/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D6A5561C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 13/09/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2023, Processo Licitatório nº 212/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas e descartáveis, bem como locação de freezers e caixas térmicas para atender as diversas Secretarias do município, em eventos, reuniões e outros realizados pela Prefeitura Municipal do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da

Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 28 de agosto de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:E254DB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA REFERENTE INEXIGIBILIDADE 02/2023.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE PRATINHA
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A Prefeitura Municipal de Pratinha mantém Convênio com a APAE a mais de 20 (vinte) anos. Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contra prestação de serviços educacionais, psicológicos, sociais, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares. Em 2017, a Prefeitura de Pratinha firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho. Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Impositiva da Deputada Federal Greyce Elias, conforme a seguinte transcrição:

"PRATINHA - INFORME DE PAGAMENTO DE EMENDA

Prezada Vereadora RÚBIA MORAIS.

Com satisfação, informo que foi PAGO em Ordem Bancária expedida em 07/07/2023, a Programação 315300420230001, no valor **R$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais) que indiquei para APAE de PRATINHA**, por meio de Emenda Impositiva, para custeio da Assistência Social.

Pago: R$ 50.000,00 – Indicação Deputada Greyce Elias
Ordem Bancária nº: 2023OB803944 -
Os recursos foram creditados na conta de custeio do Fundo Municipal de Assistência Social para repasse à entidade."

O informe relata a liberação do recurso fundo a fundo, em 07/07/2023. Observado "Extrato de Conta Corrente", o recurso veio através da ordem bancária sob documento nº 3.355.478.000.001, **indicados para APAE de PRATINHA**, por meio de Emenda Impositiva, para custeio da Assistência Social. O recurso foi transferido no dia 10/07/2023.

A Lei Federal nº 13.019/2014 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo. Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis. Portanto, a verba com o objetivo de incremento temporário ao custeio das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.
A Lei Federal nº13.019de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429de 02/06/92 e9.790de 23/03/99". Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pratinha, com inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 28 de agosto de 2023.

MAIARA IZABEL VALERIANO
Diretora do Departamento de Assistência Social

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

A presente justificativa está disponível, na íntegra, no sítio da Prefeitura Municipal de Pratinha, link http://www.pratinha.mg.gov.br/portal/marco-regulatorio-2023/

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:2ADE2E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 028/2023; Contratante: município de Quartel Geral-MG, Contratada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.287.305/0001-12, estabelecida na Rua Olimpíadas, nº 205, 4º andar, Vila Olimpia, no município de São Paulo – SP, CEP: 04551-000; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para contratação de médico (plantonista) para fins de atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Publicado em 28/08/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FAB966F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que

prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para contratação de médico (plantonista) para fins de atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme termo de referência, em favor de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, no valor global de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de agosto de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB08D570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes: **CASA DO SONO LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 66.468.364/0001-09, a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 476.771,96 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), **VIEIRA & CIA LTDA - EPP** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 24.113.656/0001-89, a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 138.729,50 (cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 20.938.606/0001-00, a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 317.697,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e sete reais), **40.619.473 ANDRÉ LUIZ THOMAZ DE SOUZA- ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 40.619.473/0001-96, a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 666.620,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte reais), **REYVI INTERNET LTDA - ME** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 10.275.916/0001-08 a totalidade dos itens constantes no Termo de Adjudicação em anexo perfazendo um valor global de R$ 519.982,22 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), visto que a proposta apresentada pela empresa supracitada foi considerada a mais vantajosa para Administração e que tal proposta atende a necessidade e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 28 de agosto de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:27AE1389

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes:
COMERCIAL P&L LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 45.539.312/0001-06 perfazendo um valor global de R$ 17.425,00, G.R MOREIRA & CIA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 05.466.703/0001-23 perfazendo um valor global de R$ 109.282,00, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 35.496.391/0001-61 perfazendo um valor global de R$ 50.525,00,visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 28 de agosto de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:94FAB543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 94/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 48/2023, referente ao Processo n.º 94/2022 – Pregão Eletrônico nº 76/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos básicos para atender demandas do município. Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D2C3B3A4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 141/2023
PROCESSO: 161/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO E TESTES PARA AUTOCLAVE

EMPRESAS VENCEDORAS:

LABORATÓRIO B BRAUN S/A. Vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 615.998,40 (seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

FVP COELHO. Vencedora do lote 02, perfazendo o valor total de R$ 88.720,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais);

Ribeirão das Neves, 28 de Agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B7C815C0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2023, Processo nº 146/2023. **Objeto:** Registro de preços visando a Aquisição de Reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Citopatológicas.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

JN DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 16, 17 e 21 do certame, perfazendo o valor total de R$ 101.742,00 (Cento e um mil, setecentos e quarenta e dois reais);
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME. Vencedora dos itens 02, 03, 13, 15 e 20 do certame, perfazendo o valor total de R$ 16.625,00 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
FELIPE DANTAS ROMACHELLI. Vencedora do item 18 do certame, perfazendo o valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);

Data do Despacho: 21 de Agosto de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:47D1B979

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PROCESSO Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 122/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2023 – Processo nº 146/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Citopatológicas, por um período de 12 meses.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

JN DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 16, 17 e 21 do certame, perfazendo o valor total de R$ 101.742,00 (Cento e um mil, setecentos e quarenta e dois reais);
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME. Vencedora dos itens 02, 03, 13, 15 e 20 do certame, perfazendo o valor total de R$ 16.625,00 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
FELIPE DANTAS ROMACHELLI. Vencedora do item 18 do certame, perfazendo o valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);

Data do Despacho: 28 de Agosto de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8E61DB8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 113/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 113/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. na prest. de serv. de manut. Conservação e jardinagem da secretaria municipal de educação. A data para realização da sessão será dia 13/09/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D8914D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 103/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023, aberto com vistas a Contratação de show musical com o artista "Zé Geraldo" para apresentação no dia 07 de setembro de 2023, no 10º Festival Gastronômico, com a empresa SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:AF59947C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Extrato de Instrumento Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 080/2023
Processo Licitatório nº 103/2023
Inexigibilidade nº 007/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda.
Objeto: Contratação de show musical com o artista "Zé Geraldo" para apresentação no dia 07 de setembro de 2023, no 10º Festival Gastronômico, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.33903900.
Vigência: Até 28/09/2023
Assinatura: 28/08/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL – Anielisa Stopa Juste - SOL DO MEIO DIA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:97ADCE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 06ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023
PROCESSO:Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do**Óleo Diesel S10** de R$5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos) para R$6,15 (Seis reais e quinze centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a06º APOSTILA deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 21/08/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F21D5F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

Processo nº 244/2022
Tomada de Preços nº 06/2022
Contrato nº 155/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 155/2022
Contratada: empresa VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.985.426/0001-75

Objeto: Acréscimo de R$ 27.478,37 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) que representa cerca de 2,21% (dois virgula vinte e um por cento) do valor inicial do contrato.

Vigência: 06/12/2023

Data assinatura: 22 de agosto de 2023

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:66B84CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria,122, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, Processo nº 045/2023, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 04 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	BANDA	ORDEM	CÓD. INT.
51.567.757 Marcio José Caetano	51.567.757/0001-00	Malícia do Forró	23º	28494

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 005/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E577BC32

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 008/2023

Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculado ao Aditivo de Contrato N°106/2022 entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa Natus Engenharia, Meio Ambiente e Tecnologias Sustentáveis LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que no Contrato de nº106/2023 consta a Sra. Vania Aparecida Santos da Silva, matrícula 02005310/1 como fiscal de contrato e considerando a necessidade de adequação em relação ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a Sra. Vania Aparecida Santos da Silva designada como fiscal deste contrato, pela servidora Cláudia Maria dos Santos Heleno, matrícula: 101221-5 e incluindo a Maria de Fátima Lopes Carneiro, matrícula: 01013114/1, para exercerem o encargo de Fiscal do contrato N° 106/2022 com a empresa NATUS ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE e TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS LTDA para: Prestação de serviço de jardinagem, paisagismo e manutenção em praças, jardins e demais áreas verdes na sede do município de Santa Bárbara, seus Distritos e subdistritos, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinário e recolhimento de galhos, gramas e folhas e demais detritos resultantes dos serviços prestados ou não, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transição.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:2EFB8D05

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2023

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme Deliberação nº 035/2023 da Corregedoria – Geral do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação nº 035/2023, expedida pela Corregedoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme Deliberação nº 035/2023 da Corregedoria – Geral do Município, sendo eles:
Domingos Sávio Queiroz – Médico – CRM: 17232MG
Francisco Couto dos Santos Junior – Fisioterapeuta: CREFITO: 57290F
Romulo Guimarães de Magalhães- Médico: CRM 86965MG
Thaíssa Thayara Machado Pinto- Terapeuta Ocupacional: CREFITO: 17034
Wagner José Fernandes Ferreira – Médico Ortopedista: CRM 14050 MG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,10 de agosto de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C1316CDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 013/2023

Nomeia membros para atuar junto ao Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Santa Bárbara.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
Considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990, no Decreto Presidencial nº 7.053/2009, na Portaria de Consolidação nº 2/2017, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202/2020, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475/2021, na Resolução SES/MG nº 5.250/2016, na Resolução SES/MG nº 7.610/2021 e na Resolução SES/MG nº 8.375/2022;
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, bem como sua prorrogação, que permitiu a participação de membros da sociedade civil como critério de representatividade dentro dos grupos a serem atendidos no âmbito das Políticas de Promoção da Equidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Santa Bárbara:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Luciana Karine Brandão Dias (Enfermeira Coordenadora de Atenção Primária à Saúde – Matrícula 200601-4)
Marcela Verônica Soares Libertino (Analista de Saúde – Matrícula 3080994/1)

Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Cristiana Domingos Oliver da Silva (Médica PSF Brumal – Matrícula 3080633/1)
Daniela Claudina de Macedo (Enfermeira Centro – Matrícula 3080730/1)

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Lorenna Batista Cirillo (Matrícula 2008114/1)
Rosângela Felisberta dos Santos Ferreira (Matrícula 2006375/1)

Representantes da Assistência Social:
Adriana Silva Teixeira (Assistente Social – Matrícula 2011085/1)
Juliana Mattedi Pereira (Psicóloga – Matrícula 3077632/2)

Representantes Membros da Sociedade Civil:
Álvaro Henrique Araújo de Assis
Bruna Santos Silva
Sabrina Camargos Dornelas da Silva

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:2B322644

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 014/2023

Nomeia membros para atuar junto à Comissão do Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Bárbara, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
Considerando a gratificação por desempenho de que trata a Portaria n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, alterada pela a Portaria Ministerial n.º 102, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil,
Considerando a Lei Municipal de N.º 1985/2020, que institui no âmbito municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por prêmio de melhor desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil,
Considerando o desempenho das equipes e serviços de Atenção à Saúde, determinados pela Lei Municipal Nº 1985/2020, para o alcance de resultados em saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e atualizar a comissão para definição de critérios e análise do pagamento da gratificação, sob a presidência do primeiro (a):
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Luciana Karine Brandão Dias (Enfermeira Coordenadora de Atenção Primária à Saúde – Matrícula 2006014)
Marcela Verônica Soares Libertino (Analista de Saúde – Matrícula 3080994/1)

Representantes da Atenção Primária à Saúde:
Jeane Caetana Nogueira (Cirurgiã Dentista – Matrícula 2009625/1)
Júlio César Tavares (Enfermeiro– Matrícula 2004895/1)

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Lorenna Batista Cirillo (Matrícula 2008114/1)
Ricardo Nolasco Hosken (Matrícula 3070514/1)

Representantes da Vigilância em Saúde:
Erlon Cristian Lopes (Gestor Administrativo – Matrícula 1013360/1)
Marcelo Luiz Ribeiro Silva (Gestor Administrativo – Matrícula 1012940/2)

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da presente data retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2023.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5611C6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 02/2023

Processo Administrativo nº: 02/2023
Processo Licitatório nº: 276/2022
Pregão nº: 120/2022

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa MECX-MINERAÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 39.928.680/0001-24 para apuração de suposta prática de infração administrativa.
Na data de 08/12/2022, foi realizado o pregão eletrônico de nº 120/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.
Encerrado o julgamento das propostas, bem como da habilitação, o pregoeiro homologou o certame, sendo os lotes 01 e 11 adjudicados pela empresa Juliano Gonçalves da Silva 05800020639.
Contudo, referido licitante não honrou com o compromisso e se recusou a assinar a ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico.
A fim de assumir os lotes da empresa Juliano Gonçalves, considerando o disposto no Edital de licitação, foram convocados os licitantes remanescentes classificados e relacionados no pregão.
A notificada, foi devidamente chamada para assinar a ata de registro de preços, contudo, manteve-se inerte.
Assim sendo, diante da suposta prática de infração aos ditames do procedimento licitatório, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo requereu a instauração do presente processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de sanção.
Instaurado o processo, a empresa foi devidamente intimada, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve relatório. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
De fato, ficou comprovado que a notificada não assinou a ata de registro de preços. Tal circunstância configura desacato das disposições contidas no Edital.
Em que pese o descumprimento do ajuste, não restou sobejamente comprovado qualquer prejuízo aos cofres da Administração Pública do Município. Contudo, ainda assim, a conduta da notificada é passível de punição administrativa.
Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, prevê as seguintes penalidades:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, impõe analisar o disposto no Decreto Municipal nº 3546/18 que discorre acerca da necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
Art. 2º. Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:
(...)
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.
No presente caso, a conduta da notificada de não assinar a ata de registro de preços, aliada ao fato de haver mais fornecedores classificados no pregão eletrônico para os lotes 01 e 11, demonstram que não houve prejuízo de grande monta à Administração. Logo, a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade.
A advertência é a aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.
IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, **APLICO À EMPRESA MECX-MINERAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 39.928.680/0001-24, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º, do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0221D650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº 174/2023 – Pregão Presencial nº. 026/2023 – Objeto: Aquisição de veículos do tipo automóveis, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Vencedores: Autohauss Veículos Ltda – CNPJ – 48.406.408/0002-75 – Item 01 – Valor total R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais). – Dotação –
0202.0412300021.003.44905200000 – 014 –
15000000000 - 0202.0412300021.003.44905200000 – 014 –
15010000000 - 0202.0412300021.003.44905200000 – 014 –
17040000000 - 0202.0412300021.003.44905200000 – 014 –
17550000000

Santa Barbara do Leste 28/03/2023

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:29ED7B9B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 016/2023 – Processo Administrativo nº. 149/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2023. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso usinado a quente - CBUQ e Emulsão Asfáltica - RR-1C de forma fracionada para manutenção de vias públicas. Compromissário: Britador São Geraldo Ltda - EPP – CNPJ – 19.433.705/0001-20 – Lote Único – Valor total R$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 28/08/2023 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7A9E8719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 046/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.817.955/0001-85, situada na Rua Atlântida, 40, Bairro Caiçara Adelaide, Belo Horizonte/MG, Cep 30.720-590, devidamente representada por **TEODOMIRO DIAS DE OLIEIRA FILHO,** inscrito no CPF: 051.472.606-76 e RG: M –8696684 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de filmes de raio-x tipo SSD para atender a demanda do novo aparelho de instalado no hospital DR. JATHIR GUIMARÃES DE PAULA.

VALOR: O valor total do objeto da presente contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo para o filme SSD tamanho 14x17 valor unitário R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), totalizando 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), e para o filme SSD 10x12 valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905. Fonte 1500.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 23 de agosto de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A1739106

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2023

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 044/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOELMA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES - ME, inscrito no CNPJ: 42.026.882/0001-04, situado na Vila João Pagano Sobrinho, SN, Zona Rural, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, neste ato representada por **JOELMA DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES,** inscrita no cpf: 134.315.646-74 e RG MG – 18.769.842
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locução profissional durante a realização das festividades da 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais por dia de evento).
PERÍODO: O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato, tratando esse de prestação de serviço continuo.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.05.01.13.392.00242106.33903900.. Ficha 693. Fonte 1500/

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 24 de agosto de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7F88E6C7

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 065/2023 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 183/2023. Partes: Município de Santa Margarida e **LAAP CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.144.715/0001-44. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Májolo Costa Machado, localizada na Fazenda da Grama, através da construção de banheiros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG. Motivo: Prorrogação de vigência, ao contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 24/08/2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5C51085C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 135/2023 e 147/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que as empresas **M&P PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.942.500/0001-31, **CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.516/0001-47, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 28 de agosto de 2023

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F688408B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2023 PROCESSO 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
1° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 18.294.284/0001-31, situada a Charneca, S/N, Zona Rural de Nepomuceno, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 78/2023, PROCESSO 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/0022** "Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário Classe II-A contratação de empresa para Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II-A", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
1.1 Fica alterada a Cláusula Quarta – Dos preços – O valor total do contrato será de R$ 10.754,37 (Dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) referentes a 54,31 Toneladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Fica alterada a Cláusula Oitava– Do Prazo – O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 30 dias, iniciando-sena data do encerramento do contrato oriundo do processo licitatório, no dia 28 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.2 Conforme ART 65 da Lei 8.666/93 , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 25 de Agosto de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Contratante

Contratado (a):
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____ CPF Nº _____

2) Nome completo: _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:13D46C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 118/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº

40/2023, Registro de Preços 38/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de ferragens e similares, em atendimento a todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, lj A, Centro, Santana de Cataguases, MG, R$54.270,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais), DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.164.356/0001-87, com sede na Rua José Dias Filho, 134, Pedro dias, Dona Euzébia, MG, R$ 212.063,30 (duzentos e doze mil sessenta e três reais e trinta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C2310C04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ITAMAR M PEREIRA E CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 118/2023
PREGÃO ELETRONICO : 40/2023
OBJETO:FERRAGENS
CONTRATO Nº 146/2023
VALOR:R$ 54.270,00
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023 A 23/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 118/2023
PREGÃO ELETRONICO : 40/2023
OBJETO:FERRAGENS
CONTRATO Nº 147/2023
VALOR:R$ 212.063,30
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2023 A 23/08/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:37117A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: J F IGLESIAS GOMES – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2023
DISPENSA: 52/2023
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico.
CONTRATO Nº: 145/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.828,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais).
RATIFICAÇÃO: 25/08/2023 a 25/02/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AA3C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES AO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 07 DE JULHO DE 2011, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG)

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES AO CONVÊNIO CELEBRADO, EM 07 DE JULHO DE 2011, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (JUCEMG), OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS CADASTROS E O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES ENTRE O CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL (CADSINC) E O SISTEMA APLICATIVO DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.

O Município de Santana de Cataguases, CNPJnº 17.702.515/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito, Marcos Antônio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº ***.293.756-**,resolve, por meio do presente Termo, aderir ao Convênio celebrado, em 07 de julho de 2011, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

A JUCEMG comunicará a RFB a celebração deste Termo de Adesão.

A JUCEMG e a Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em veículo de divulgação oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Município de Santana de Cataguases
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG
BRUNO SELMI DEI FALCI
Presidente

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:CF1FE91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 090/PMSR/2023- P.E 013/PMSR/2023 - "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 090/PMSR/2023
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMSR/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: para **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 12/09/2023
Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 28/08/2023.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo:
Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:1AABC0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CARLOS DONIZETE BERNARDES HP CONSTRUÇÕES. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 24.08.2023

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:43568775

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **CHARLISTON APARECIDO MENDES97316300663. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 28.08.2023

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:05DFD74B

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO - PRC Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME** – Processo nº 136/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022. Objeto: constitui objeto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2022, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, para a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 06.09.2023 –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D6358B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 089/2023 – Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de TAMPÕES DE ESGOTO EM FERRO FUNDIDO, visa garantir a continuidade dos serviços oferecidos a comunidade, na substituição de tampões danificados, na expansão ou construção de redes de coleta de esgoto sanitário no Município e seus distritos, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$63.639,00. Validade: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 28 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F81B8A0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2023

Extrato Contrato nº 088/2023, Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de TAMPÕES DE ESGOTO EM FERRO FUNDIDO, visa garantir a continuidade dos serviços oferecidos a comunidade, na substituição de tampões danificados, na expansão ou construção de redes de coleta de esgoto sanitário no Município e seus distritos, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$63.639,00. Vigência: 29/08/2023 a

29/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 107, Fonte de recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A477CE18

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 090/2023 – Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Rafaela Alves Gomes 07667580600, CNPJ Nº 27.005.930/0001-94. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de ALIMENTAÇÃO (TIPO ALMOÇO OU JANTA), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in-natura, destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam exclusivamente a serviço no município de Santa Vitória. Valor: R$193.116,00. Validade: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 28 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:65A6D173

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 089/2023

Extrato Contrato nº 089/2023, Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Rafaela Alves Gomes 07667580600, CNPJ Nº 27.005.930/0001-94. Objeto do contrato: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de ALIMENTAÇÃO (TIPO ALMOÇO OU JANTA), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in-natura, destinados a servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam exclusivamente a serviço no município de Santa Vitória. Valor: R$193.116,00. Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 508 FR 1.500, Ficha 548 FR 1.500/1600/1621. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FDE0761F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 210/2022

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 210/2022

Fica alterado, a partir do dia **25/08/2023,** o preço registrado para **o item gasolina, Ata de Registro de Preços 210/2022, Pregão Registro de Preços 113/2022, PL 193/2022, passando o item gasolina ao valor de R$5,45,** a pedido do fornecedor registrado, **Comercial Agrícola Ribeiro LTDA, CNPJ 24.527.939/0001-77**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP **210/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas.

Santa Vitória, 28 de agosto de 2023.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento / Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1D35D3BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 094/2022

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 094/2022; INEXIGIBILIDADE 013/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 02/09/2023 a 02/09/2024; valor acrescido: R$33.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:26B3212B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091, 092/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 091, 092/2023 – Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 49.243.318/0001-92; INDUPLASTIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICO ITUIUTABA LTDA, CNPJ Nº 03.660.686/0001-35. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$118.419,00, R$161.657,45. Validade: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 28 de agosto de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:2A84190D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 091, 092/2023

Extrato Contrato nº 091, 092/2023, Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2023 (LEI 14.133/21). Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: Fiel Comércio Profissional Ltda, CNPJ Nº 49.243.318/0001-92; Induplastil – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda, CNPJ Nº 03.660.686/0001-35. Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 118.419,00; R$ 161.657,45. Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024. Dotações Orçamentárias: Ficha 852, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 107, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 646, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 380, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Fichas 299, 318, 344, 360 e 370, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Educação; Ficha 791, Fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 581, fonte de recurso 1.500 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agricultura; Ficha 813, fonte de recurso 1.709 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 189, Fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Administração; Fichas 508, 464,

486, 508, 448, 537 e 548, Fonte de recurso 1.500 e 1.600 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8B051051

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) NCE Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) NCE Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 124/2023. O Município de Santa Vitória-MG, *devido a questões da plataforma eletrônica redesigna a sessão do processo licitatório em epígrafe*. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, Drenagem Pluvial, Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização, em diversas ruas e avenidas do município de Santa vitória, com recursos próprios do Município, regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto básico e demais anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 06 de outubro de 2023 às 13:00 horas, com a devolução integral do prazo aos interessados.

Santa Vitória/MG, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

ALAN NUNES DE ALCÂNTARA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helena Freitas Borges Gomes
Código Identificador:4C4E8B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 097/2023, Dispensa de Licitação nº 044/2023. Objeto: Locação de 12 banheiros químicos para atender às festividades da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro do Município de Santo Antonio do Aventureiro que ocorrerá do próximo dia 15 de setembro até 17 de setembro de 2023. Processo ratificado nesta data. MA Produções Artísticas e Eventos Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.367/0001-24 com o valor total de R$ 7.920,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de agosto de 2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A68E8E38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 098/2023, Dispensa de Licitação nº 045/2023. Objeto: Prestação de serviços de montagem da sonorização e iluminação, além de gerador, para realização da 36ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Santo Antonio do Aventureiro que ocorrerá do dia 15 a 17/09/2023. Processo ratificado nesta data. MA Produções Artísticas e Eventos Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.367/0001-24 com o valor total de R$ 48.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de agosto de 2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A2AA9192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 100/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023. Objeto: Aquisição de tubo de aço corrugado de 06 metros, espessura de 3,40mm e diâmetro de 2,00 metros. Processo ratificado nesta data. Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07 com o valor total de R$ 37.062,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de agosto de 2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0764E463

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 101/2023, Dispensa de Licitação nº 046/2023. Objeto: Aquisição de 01 bebedouro refrigerado para garrafão de 10 ou 20L, 01 computador e 01 telefone sem fio com identificador de chamada. Processo ratificado nesta data. Comercial Monteverde Ltda. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.098.167/0001-87 com o valor total de R$ 895,00 e André José Bissoli/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.300/0001-87 com o valor total de R$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais).

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 28 de agosto de 2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D694E5CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 090/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pães, água e bebida a base de guaraná, água e açúcar. Processo homologado e adjudicado nesta data. Sandra Cristina de Souza Teixeira/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.162/0001-48 com o valor total de R$ 12.310,03.

Santo Antonio do Aventureiro, 28 de agosto de 2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:73E55C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇO. Processo Licitatório nº 090/2023. Pregão Presencial nº 022/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 049/2023. Detentora do Registro de Preço: Sandra Cristina de Souza Teixeira/MEI. Objeto: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pães, água e bebida a base de guaraná, água e açúcar. Valor Total Estimado: R$ 12.310,03. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 205.02.12.306.0012.2.0025; 207.01.10.301.0013.2.0054; 206.02.08.244.0005.2.0048; e, 212.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000)...3.3.90.30. 28/08/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:08A92B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

Processo Licitatório nº 0107/2023
Tomada de Preços nº 0007/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0107/2023, Tomada de Preços nº 0007/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: BAIRRO PLANALTO (CACHORRO SENTADO), MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Entrega dos envelopes e credenciamento:** Até Sexta-feira, 15 de setembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura de envelopes:** Sexta-feira, 15 de setembro de 2023, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 28 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7FD12C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 114/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor de Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Talmo Akilla Morais 09485301626, CNPJ: 44.463.005/0001-26, no valor total de R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 14 de agosto de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:973C0DED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 114/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 114/2023 PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor de Recursos Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D404CED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua Odilon Barbosa, nº 1145 no Bairro Aparecida, para instalação e funcionamento da Unidade Básica De Saúde Do Eldorado – (ATENÇÃO PRIMARIA), junto à Pessoa Física: **Maria Cele de Almeida, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) Mensais.**

São Francisco, 28 de Agosto de 2023.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:BD0704AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor de transporte de pessoas destinado à execução das ações e na estruturação da vigilância em saúde, no âmbito do **Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE);** objeto da **Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EBDE1CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 058/2023, Pregão Presencial n.º 030/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para atendimento de demanda da Banda Mirim Rio Preto e Oficinas de Música do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao licitante: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME; CNPJ: 25.099.482/0001-00 (R$ 78.805,20). Fica convocado o referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 28/08/2023. Data do Despacho de Homologação: 28/08/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:874F1186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificamos para os fins de direito e em atendimento ao disposto no parágrafo 2.º (segundo) do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes que as empresas **P&B CONSTRUÇÃO LTDA; MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA e BM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, estão devidamente cadastradas e, por conseguinte, habilitadas para participar do **Processo Licitatório n.º 065/2023 – Tomada de Preços n.º 004/2023**.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de agosto de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:932E89F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, Nº 106/2023, Nº 107/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, Nº 106/2023, Nº 107/2023 DECORRENTE DO PROCESSO: 79/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CENTRO DE ACOLHIMENTO- PROTEÇÃO E DIGNIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL" . VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 439.785,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 28 DE AGOSTO DE 2023 A 28 DE AGOSTO DE 2024. CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, GRAN MINAS CAFES ESPECIAIS LTDA E ISONITA LUZIA CUNHA FARIA.DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/08/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS: PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, MAURO CAMPOS THIBAU E ISONITA LUZIA CUNHA FARIA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4B3ED7EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 79/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 43/2023, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA, CENTRO DE ACOLHIMENTO- PROTEÇÃO E DIGNIDADE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL". ISRAEL E ISRAEL LTDA VENCEDOR NO VALOR DE R$73.200,20 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).GRAN MINAS

CAFES ESPECIAIS LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R$3.600,00(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDOR NO VALOR DE R$ 362.985,58(TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:24ED9834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2686 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.04.10.303.0112.2183	1621	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1028	33.90.30.00	55.000,00
02.10.04.10.303.0112.2183	1600	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	1028	33.90.30.00	254.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	850	33.90.39.00	80.000,00
	T O T A L				**389.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.01.10.301.0112.2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	878	31.90.04.00	55.000,00
02.10.01.10.301.0112.2340	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	851	31.90.04.00	334.000,00
	T O T A L				**389.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0C9D18A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2685 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$1.871.741,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	2550	**Manutenção das Ações do QESE**	291	33.90.30.00	1.725.741,00
02.03.02.12.361.0108.2165	2550	**Manutenção das Ações do QESE**	292	33.90.30.00	146.000,00
	T O T A L				**1.871.741,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro na fonte 2550 - Transferência do Salário-Educação no valor R$1.871.741,00 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais), por decreto, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2C546CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2687 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CONTRIBUIÇÃO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.02.04.122.0119.2951	1500	Contribuição para Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Jos		44.50.41.00	15.500,00
02.01.02.04.122.0119.2944	1500	Contribuição para a Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista		44.50.41.00	10.000,00
02.01.02 04.122.0119.2954	1500	Contribuição para Associação de Moradores São Jose da Bela Vista		44.50.41.00	1.000,00
	T O T A L				**26.500,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.02.04.122.0119.2951	1500	Contribuição para Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Jos	1292	33.50.41.00	15.500,00
02.01.02.04.122.0119.2944	1500	Contribuição para a Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista	1286	33.50.41.00	10.000,00
02.01.02 04.122.0119.2954	1500	Contribuição para Associação de Moradores São Jose da Bela Vista	1295	33.50.41.00	1.000,00
	T O T A L				**26.500,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:CF1A80F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2688 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.01.13.392.0109.2171	1500	Manutenção das Atividades da Cultura	381	33.90.39.00	500.000,00
	T O T A L				**500.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 04 02 13 392 0109 1138	1500	Apoio a Festas Tradicionais e Manifestações Folclóricas	430	33903900	500.000,00
	T O T A L				**500.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:5F1B8788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2691 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, para cobrir despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Gotardo/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento U	503	33.90.39.00	253.610,00
T O T A L					**253.610,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$253.610,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	507	33.93.39.00	253.610,00
T O T A L					**253.610,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C049ABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 183 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **MIKAELLE KÁSSIA ALVARENGA,** do cargo, em comissão, de **DIRETOR ESCOLAR I**, a partir de 28 (vinte e oito) de agosto de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:A6B233AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 2.270/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE LEIGOS AMOR MISERICORDIOSO DO PAI (ACAMP)"

O povo do município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE LEIGOS AMOR MISERICORDIOSO DO PAI (ACAMP),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Honor Gusmão, nº 57, Centro, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **11.472.029/0001-92**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:CD6C8F85

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 2.271/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA (ACCESABV)"

O povo do município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA (ACCESABV),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Montes Claros, nº 135, Andar 1, Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **46.813.228/0001-00**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:97867B90

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 2.272/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA"

O povo do município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE ARARUBA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Araruba, Zona Rural, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **46.400.954/0001-18**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:266F687F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 070/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO**

NORTE DE MINAS – CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08. OBJETO: Contrato de Programa para a prestação de suporte nos serviços de Assessoria Técnica especializada para inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto aos portais SICONV/SIGCON/SIMEC-PAR/SIGARP/SIGPC/SISMOB/FNS/FUNASA-SIGA e nos sistemas de propostas e projetos dos demais órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual visando à transferência de recursos financeiros da união e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contrato de repasse, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente. Fica prorrogada a vigência contratual até **26 de agosto de 2024**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 25 de agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DEE5C900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023– MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOTE 01 – UAPS VEREDA-NÚCLEO	
EMPRESA	**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**
APCONP - ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37. 310.167/0001-69	**R$ 54.525,51(Cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

LOTE 02 – PONTO DE APOIO DE SÃO VICENTE	
EMPRESA	**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**
APCONP - ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37. 310.167/0001-69	**R$ 49.790,02 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dois centavos)**

LOTE 03 – UAPS OSCAR RODRIGUES PEREIRA	
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 40. 614.822/0001-87	**R$ 60.834,09 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**

LOTE 05 – PONTO DE APOIO DE SÃO MIGUEL	
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**
APCONP - ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37. 310.167/0001-69	**R$ 43.651,99 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**

Publique-se para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 07 de Agosto de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:131471CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

REQUISITANTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 028/2023- Processo Licitatório nº 051/2023– modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADAS:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 - APCONP - ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 37. 310.167/0001-69,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 01: **R$54.525,51(Cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 – APCONP - ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 37. 310.167/0001-69,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 02: **R$49.790,02 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dois centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 – APCONP - ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 37. 310.167/0001-69,** VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 05: **R$43.651,99 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 - MOLLDAR ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 40. 614.822/0001-87, VALOR GLOBAL ESTIMADO para o Lote 03: **R$ 60.834,09 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/08/2023 à 07/08/2024.
Publique-se o resultado para conhecimento público.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de Agosto de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 037 de 08/02/2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:867CD73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0348/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0168/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) R3 Soluções e Sistemas de Higiene e Limpeza Ltda,inscrita no CNPJ Nº. 71.995.732/0001-07, com o valor de R$ 59.901,00 (cinquenta e nove mil novecentos e um reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0348/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0168/2023.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0348/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0168/2023, que tem como objeto Fornecimento de desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos WYN PEROXY HC, com instalação de dosadores incluídos para controle de custo e rendimento do produto para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:09F48327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0254/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0124/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Odete Maria Freitas inscrita no CNPJ Nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0254/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0124/2023.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0254/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0124/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer dispositivos móveis (tablets) para uso nas atividades diárias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução nº. 6.985/2019.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB8FD03F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0308/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0153/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Kokrenum Ltda, inscrita no CNPJ nº. 44.005.565/0001-37, com o valor de R$1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais); Zenitti Soluções e Serviços, inscrita no CNPJ nº. 44.222.010/0001-47, com o valor de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais); Velha Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.664.811/0001-48, com o valor de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais) e Mega ProdutosLocações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0308/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0153/2023.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0308/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0153/2023, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de coletes e brindes, para utilização nas campanhas de vacinação e campanhas de conscientização Municipal, eventos que necessitam de fomento à participação popular.

São Lourenço, 24 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0C435216

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0373/2023
DISPENSA: 119/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0373/2023, dispensa nº 119, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 238,11 (duzentos e trinta e oito e onze reais) cujo objeto Revisão em garantia dos 5.000 km do veículo Fiat Mobi Like -placa RVW:4H87, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D7EEF2C1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0374/2023
DISPENSA: 120/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0374/2023, dispensa nº 120, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Agra Motors Comércio de Veículos Ltda, com valor de R$ 2.344,12 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) cujo objeto Revisão dos 50.000 KM do Marcopolo/Volare V8L - placa: RUU-7G62 ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 16 de agosto de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9B63A049

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0377/2023
DISPENSA: 121/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0377/2023, dispensa nº 121, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 1.010,11 (Um mil dez reais e onze centavos) cujo objeto Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4H64 e dos 5.000 km do veículo Fiat Mobi Like, placa RVW 4H55 conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de agosto de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C3EBB32F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0378/2023
DISPENSA: 122/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0378/2023, dispensa nº 122, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 300,52 (trezentos reais e cinquenta e dois centavos) cujo objeto Revisão em garantia dos 5.000 km do veículo Fiat Strada Freedom CD 13, placa SIC 2B99, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de agosto de 2023.

ARI FERNANDES CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1F50E375

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0380/2023
DISPENSA: 124/2023

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0380/2023, dispensa nº 124, artigo 75 inciso IV da lei 14.133/2021, licitante vencedor Auto Gerais, com valor de R$ 5.123,75 (cinco mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) cujo objeto Revisão em garantia dos 100.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I81, dos 100.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RTP:1H83 e dos 120.000 km do veículo Chev/Onix 10MT -placa RUB:0I80, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 23 de agosto de 2023.

ARI FERNANDES CAMPOS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:33F0772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.303 CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.303

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o disposto nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988; **considerando** o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Minc nº 45, de 14 de julho de 2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se nos dias 11 e 12 de setembro de 2023, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, denominada Casa da Cultura de São Lourenço, situada à Praça Ismael Junqueira de Souza, 55, bairro Estação, neste município, sob a direção da Secretária de Cultura e Patrimônio de São Lourenço.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem natureza e caráter mobilizador, propositivo, deliberativo, eletivo e objetiva garantir e servir como um mecanismo legal da gestão democrática e permanente da política cultural do Município de São Lourenço.

Art. 3º São os objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os demais entes públicos municipais, e, destes entes, para com a sociedade civil, os agentes culturais dos diversos segmentos reconhecidos, os povos e as comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo a criação do Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais de São Lourenço e do Plano Municipal de Cultura de São Lourenço;

II – consolidar o Sistema Municipal de Cultura, discutindo os papéis e responsabilidades dos entes públicos e da sociedade civil;

III – fortalecer e qualificar os espaços de diálogos entre o poder público, a comunidade cultural e a sociedade civil em suas diferentes esferas;

IV – discutir a cultura sãolourenciana no âmbito da produção simbólica, cidadania cultural e economia da cultura, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V – propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

Continua folha 2
DECRETO Nº 9.303
Folha 02

VI – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das manifestações culturais; e

VII – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local, o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais.

Art. 4º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "Democracia e Direito à Cultura em São Lourenço/MG" e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos

públicos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil, conforme definido no art.1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo dez integrantes, entre representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – definir o regimento interno da I Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II – definir eixos e grupos de trabalho, pauta e programação da Conferência;

III – organizar a I Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;

V – acompanhar o processo de sistematização das propostas da I Conferência Municipal de Cultura, consolidando o Plano Municipal de Cultura de São Lourenço;

VI – consolidar o regimento interno e a eleição dos Conselheiros da Cultura e Políticas Culturais de São Lourenço.

VII – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§ 1º A escolha, coordenação e direção dos trabalhos da Comissão Organizadora Municipal ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

§ 2º A escolha dos representantes da sociedade civil local será feita dentre cidadãos com experiência e atuação cultural, ou, em setores da administração gestão cultural.

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.303
Folha 03

Art. 6º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o pagamento dos membros integrantes da Comissão Organizadora Municipal serão do recurso específico para a conferência, aprovado pelo no plano de trabalho, na dotação da Lei Paulo Gustavo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62C4751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.458 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.458

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.281, de 03/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 11.268.053/0001-04, localizado à Rua Madame Schimidt, 90, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representado por **Fátima Aparecida Cardoso Mendes,** portadora da Carteira de Identidade MG 1796953 SSP/MG e inscrito no CPF 375.938.896-53, residente à Rua dos Andradas, 379, Casa 02 – Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Exposição de arte confeccionada pelos alunos", no dia 31 de agosto de 2023, de 13h00min às 18h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com entrada gratuita, pois se trata de exposição de arte sem cunho comercial, conforme despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.458
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à

limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.442 de 20 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9E3374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.459 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.459

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.636, de 17/08/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ 46.679.887/0001-97, localizado à Rua Gilberto de Oliveira Naves , Nova Era – Boa Esperança/MG, representado por **Fernanda Rodrigues Vilela,** portadora da Carteira de Identidade MG 18210585 SSP/MG e inscrito no CPF 119.367.816-11, residente à Rua Gilberto de Oliveira Naves , Nova Era – Boa Esperança/MG, a autorização de uso de parte do espaço da Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Ouvidoria Itinerante", no dia 24 de agosto de 2023, de 08h00min às 11h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º O evento será realizado com entrada gratuita, pois se trata de ação de utilidade pública, conforme despacho de autorização do Secretário Municipal de Turismo, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.459
Folha 02

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:126D1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.460 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.460

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 71.513, de 03/07/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 23/08/23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **CIVITEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.50.218.444/0001-76, situada à Rua XV de Novembro,74, Sala 4, Centro São Lourenço/MG, representado pela Sra. Dayana Braga Amorim, portador do RG nº. 216533430 SECC RJ e CPF nº. 131.105.257-71, residente à Rua Profª. Maria Bueno de Miranda, 80, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça Brasil, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Divulgação de Marketing Imobiliário", nos dias 25 a 27 de agosto de 2023, das 09h00min e 17h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.460
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAC6F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.461 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 3.461

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 72.688, de 18/08/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Turismo em 23/08/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Felipe Arantes de Jesus Costa**, portador do documento de identidade MG- 23220423 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 175.215.856-31, residente na Rua Comendador Silva Simões, 46, Carioca, São Lourenço/MG, a autorização de uso da Praça João Lage, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação de banda, às 19h30min, no dia 25 de agosto de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pelo Secretário Municipal de Turismo, pois se trata de evento cultural e cabe o apoio aos artistas locais, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.461
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de agosto de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B223DA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO 71/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 699/2022, Pregão Presencial nº 071/2022, Contrato nº 003/2023. **Termo De Alteração Contratual**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, destinado a atender o "programa mas genética", integrando as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário por um período de 12 meses. **Aditivo Contratual** nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor total do contrato nº 003/2023 oriundo do Pregão nº 071/2022, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

,	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
60934	Serviço de Inseminação	R$ 32.400,00	R$ 8.100,00	25,00%	R$ 40.500,00

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), que representa 25% do valor total atualizado do referido item/serviço do contrato nº 003/2023 firmado mediante o Pregão 071/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da pessoa física contratada: **FLÁVIO PASCHOINI DE OLIVEIRA,** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação**.**
João Bosco Minto – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – Órgão Gerenciador do Contrato e Demandante do Aditivo.

São Sebastião do Paraíso – MG, 29 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:8844E13C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2022 - CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2022. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA - UBS, NA RUA MARIUSA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, S/N, BAIRRO ROSENTINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXO AO PROCESSO. Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 29/08/2023 e findando em 27/09/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA - ME.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.
28/08/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:7B8C9F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3° termo aditivo do contrato n° **079/2021**, PAL n° **103/2021**, **CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**. Tendo como objeto Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços médicos plantonistas no período de 12 horas, diurnos e noturnos para atendimentos aos usuários do SUS, os quais são atendidos pela Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo César de Oliveira, no município de São Tomé das Letras - MG. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **24/08/2023 à 23/08/2024**. A correção monetária à ser calculada com base no IPCA, dos últimos 12 meses, que corresponde à 3,99%. O valor de cada plantão de 12 horas R$ 1.210,77 (hum mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), passará a ser R$ 1.259,08 (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Previsão do valor anual: R$ 944.309,79 (novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos).SALLUTE TRICOLOGIA E ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA, CNPJ Nº 24.127.407/0001-42.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:544AADD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 110/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da Prefeitura de Canta Galo MG, para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de atividades/ações voltadas para desenvolvimento de conteúdos pragmaticos destinado aos profissionais de gestão em saúde, do conselho municipal de saúde, da atenção básica e vigilância em saúde, abordando a temática vinculadas aos programas do ministério da saúde, programas específicos do município e conselho de saúde.JM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ N° 41.009.391/0001-92.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:42D587C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 036/2023
Processo nº. 134/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTARIA E EPI'S, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA - ME - CNPJ nº 25.021.051/0001-20.
Representante Legal: Sabrina Caçador Ferreira da Cunha.

Valor Total Registrado: R$ 761.926,70 (Setecentos e sessenta um mil novecentos e vinte seis reais e setenta centavos).

Assinatura: 24de agosto de 2023.
Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 036/2023
Processo nº. 134/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTARIA E EPI'S, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA - MEI - CNPJ nº 40.619.473/0001-96.
Representante Legal: Andre Luiz Thomaz De Souza.

Valor Total Registrado: R$ 18.987,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta sete reais).

Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 036/2023
Processo nº. 134/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTARIA E EPI'S, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 48.803.785/0001-67.
Representante Legal: Elton Menezes Da Silva.

Valor Total Registrado: R$ 287.486,90 (Duzentos e oitenta sete mil quatrocentos e oitenta seis reais e noventa centavos).

Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024.

Senador Cortes – MG, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:73A7341B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 031/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Data de Abertura: 13/09/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 99837-0313 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4FCDAC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 54/2023. Processo n.º 151/2023. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de GÁS GLP de cozinha. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro de resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: *Sandro Silva Goncalves **C**NPJ n.º 46.725.948/0001- 05* Valor R$ 39.301,00.

Serrania, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D3DD0F28

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 54/2023. Processo nº. 151/2023. Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação para aquisição de GÁS GLP de cozinha. Detentora: Ata de Registro n.º 207/2023 - *Sandro Silva Goncalves **C**NPJ n.º 46.725.948/0001- 05* Valor R$ 39.301,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Serrania, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:45987F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.043/2023 – Processo Administrativo 112/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E INPHARMA HOSPITALAR LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES. Itens 01,17,28,29,30,34,37,43,52,54,55,59,69 e 70. Valor Total R$ 86.390,00. Pelo prazo de 12(doze) meses.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES*–**
Prefeita Municipal
28/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EDC407CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.024/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial. Nº 08.024/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura: 13/09/2023 às 09:h00min. Tipo: menor preço por item. Maura

***ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal – 28/08/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F2E50266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.045/2023

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.045/2023 - Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 02 (dois) computadores tipo desktop, para atender as demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social e humano. Abertura: 12/09/2023 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 28/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C024EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – Pregão Eletrônico nº 09.043/2023 – Processo Administrativo 112/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PELO PRAZO DE 12 MESES. Itens 15,23,47,53 e 67. Valor Total R$ 5.056,00. Pelo prazo de 12(doze) meses. Maura Assunção de Melo Pontes– Prefeita Municipal 28/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FEC10847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 91/2023. INEXIGIBILIDADE 01/2022 – CREDENCIAMENTO 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 91/2023. INEXIGIBILIDADE 01/2022 – CREDENCIAMENTO 01/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E NALI CORREA FERREIRA ROSA E FILHO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA**.** Item 06. Valor Total R$132.000,00. Prazo até 31/12/2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES* –**
Prefeita Municipal -28/08/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2A2DA41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do

Contrato nº 172/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 09 de agosto de 2023, página 203, edição nº 3577, nos seguintes termos: **Onde se lê**: **"Data da assinatura: 07/08/2023"**, **Leia-se**: "**Data da assinatura: 28/08/2023"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 17/07/2023.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFC277A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

EXTRATO DO ATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. A autoridade competente, Katiane Emanuele Lemos Neto, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 052/2023**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG. Sendo assim, quanto a homologação para a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, o item 50 permanece com o mesmo valor unitário, porém passa de 200 unidades para 150 unidades e o valor total homologado para referida licitante reduz para R$ 60.397,50 (sessenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 28/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A41CFD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 041/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 041/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.101.578/0001-83** valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA CHEIRO DE AMOR, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO TEOFOLIA 2023 NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Teófilo Otoni/MG, 28/08/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:65B75348

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 59 2023

PORTARIA Nº 59/ 2023

Nomeia Comissão Técnica do Processo Seletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo 02/2023 da Secretaria Municipal de Obras, para contratação temporária de ARQUITETOS E ENGENHEIROS CIVÍS, com vistas a auxiliarem no desenvolvimento de trabalhos da secretaria, visando atender necessidade pública relevante, composta pelos seguintes servidores:

Emanoel Augustus Brito Coimbra - CPF 112.228.586-81, engenheiro civil;
Elione Vieira de Farias - CPF 077.814.226-43, engenheiro;
Douglas Barroso Santos - CPF 095.539.466-07, assessor técnico de nível superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 28 de agosto de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:85490928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00174/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00174/2022 – inexigibilidade nº 00029/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preentiva, corretiva e fornecimento de peças para as câmaras frias da marca elber. Contratada: evaldo luis marson e cia ltda. Cnpj: 02.980.420/0001-07. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) mesesautorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 00029/2022. Início vigência: 25/08/2023 até 24/08/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/08/2023.

Três corações, 25 de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4963DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º00054/2023. PROCESSO: N.º 0556/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão eletrônico: n.º00054/2023. Processo: n.º 0556/2023. Objeto: aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 15 lugares e 20 lugares 0km (zero quilômetro), modelo 2023/2024. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data da sessão: 13/09/2023 horário: 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal – https://www.gov.br/compras/pt-br. Sob a responsabilidade da

secretaria municipal de educação, conforme lei n.° 10.520/02 e alterações, decreto federal nº 10.024/19 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico. Www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida brasil, 225, jardim américa, três corações/mg, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas.

Três corações, 28 de agosto de 2023.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9983E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000029/2023. Objeto:aquisição de materiais de consumo odontológicos para utilização junto ao centro de especialidades odontológicas (ceo) do município de três corações. Fonte de custeio: resolução ses/mg nº 7915 (09.12.2021) conta 86136-7 / agência 0012-4 / bb. Resolução ses/mg nº 8435 (09.11.2022) conta 624017-6 / agência 156 / cef. Termo: nº 000288/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações xfarmodonto produtos hospitalares ltda.valor: r$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).termo: nº 000289/2023 - partes:prefeitura municipal de três corações xduarte dental eireli.valor: r$ 9.407,20 (nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). O prazo destestermosserãode12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/08/2023.

Três corações, 17de agosto de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:738C486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO SRP: N.º057/2023. PROCESSO: 0541/2023.

Prefeitura municipal de três corações.aviso de licitação. Pregão eletronico srp: n.º057/2023. Processo: 0541/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante para atender as secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico srp. Data de abertura dos envelopes: dia 18 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde e demais , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de agosto 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:131AB031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO SRP: N.º063/2023. PROCESSO: 0550/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão eletronico srp: n.º063/2023. Processo: 0550/2023. Objeto: aquisição de acetileno, oxigênio, gás para solda mix e varetas cobreadas para solda. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico srp. Data de abertura dos envelopes: dia 18 de setembro de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços publicos , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 25 de agosto 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C732342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 0263/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 0263/2021 do credenciamento nº 011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes:prefeitura municipal de três corações x scianni serviços médicos ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/08/2023.três corações, 25 de agosto de 2023. Ediléa aparecida gomes. Secretaria municipal de administração e recusrsos humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D520EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0164/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0164/2023, do credenciamento nº 008/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Partes: prefeitura municipal de três corações x instituto otorrinolaringológico ltda. Valor: r$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/08/2023.

três corações, 28 de agosto de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D8832DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA DO IPREV, LARISSA THAÍS OLIVEIRA, NO XIX ENCONTRO TÉCNICO DE CONTADORES DO SUL DE MINAS, EM PARAGUAÇU/MG.

Participação da servidora do IPREV, Larissa Thaís Oliveira, no XIX Encontro Técnico de Contadores do Sul de Minas, em Paraguaçu/MG.
Processo de Compra Direta n.º 24/2023
Objeto: Participação da servidora do IPREV, Larissa Thaís Oliveira, no XIX Encontro Técnico de Contadores do Sul de Minas, em Paraguaçu/MG.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Consultoria e Instrutoria Melo e Correa Ltda/ME, com sede na Estrada Pública Paraguaçu, s/nº, Bairro Gama, Paraguaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.664.409/0001-51.
928.830/000
Valor total: R $ 700,00.

Três Pontas, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:EED13AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPREV, NO X ENCONTRO DOS RPPS DE MINAS GERAIS, EM TRÊS PONTAS.

Participação dos servidores do IPREV, no X Encontro dos RPPS de Minas Gerais, em Três Pontas.

Processo de Compra Direta/Inexigibilidade n.º 22/2023
Objeto: Participação dos servidores do IPREV, no X Encontro dos RPPS de Minas Gerais, em Três Pontas.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.191.026/0001-64.
Contratada: SF Auditoria e Consultoria EIRELI/EPP, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 283, Bairro Santa Rita, em Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.303/0001-99.
Valor total: R $3.600,00.

Três Pontas, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:26A224E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREV, NO X ENCONTRO DOS RPPS DE MINAS GERAIS, EM TRÊS PONTAS.

Processo de Compra Direta/Inexigibilidade n.º 23/2023
Objeto: Participação dos membros do Conselho Deliberativo do IPREV, no X Encontro dos RPPS de Minas Gerais, em Três Pontas.
Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.191.026/0001-64.
Contratada: SF Auditoria e Consultoria EIRELI/EPP, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 283, Bairro Santa Rita, em Boa Esperança/MG, CEP 37170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.303/0001-99.

Valor total: R$ 3.600,00.

Três Pontas, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:6A38EF69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023 – PROCESSO N.º 225/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Link de Acesso à Internet** independente da rede corporativa, para a Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 01 de setembro de 2023, às 08 horas 30 minutos, que a abertura das propostas comerciais será **SUSPENSA,** tendo em vista necessidade de estudos técnicos complementares para adequação do serviço a ser contratado à legislação vigente, em especial a Lei 12.965/2014 - Marco Civil da Internet e LGPD. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura das propostas comerciais.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE AGOSTO DE 2023.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0CFE2E73

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 – PROCESSO Nº 242/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial do reagente HbA1C, para realização do exame de hemoglobina glicada,teste bastante solicitado para controle de pacientes diabéticos, realizado no Laboratório Municipal, em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde. O reagente será fornecido pela empresa Labmig Produtos para Diagnósticos e Análises Clínicas Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.960/0001-07, perfazendo o valor total estimado de R$ 13.238,00 (treze mil duzentos e trinta e oito reais), que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.007.0010.0301.2021.1132.3339030 – Ficha 1273, conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 22 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8F45C64E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 186/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 012/2023 – PROCESSO N.º 174/2023

OBJETO: **Concorrência n.º 012/2023– Processo n.º 174/2023**, realizado no dia 25de julhode 2023, que trata da **Contratação de empresa especializada objetivando a reforma na Biblioteca Municipal Celso Brant,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra. **CONTRATADA**: **AS Construções e Soluções em Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.991.727/0001-37, sob o valor global de R$ 110.434,89 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12 meses. Data: 22/08/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC72432F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 - PROCESSO N.º 247/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, a fim de que se proceda a contratação da Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais - ASSEEMG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26, para a execução e organização oficial do Brazil Cup Festival 2023 – Etapa Três Pontas/MG., entre os dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023, no Distrito do Pontalete, que contribuirá significadamente para o desenvolvimento institucional do esporte, da cultura, do turismo e do lazer. O valor para a realização do evento será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.011.2056.0013.0122.2000.3339039 - **ficha n.º 300299,** conforme proposta e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Três Pontas, 25 de agosto de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03DB2C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 034/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Gama Certificados Digital
CNPJ: 45.136.622/0001-80
120,00 (Cento e Vinte Reais)

Objeto: Aquisição de 01(um) Certificado Digital Pessoa Jurídica do Tipo A1 Token para o uso do Departamento de Contabilidade e Recurso Humanos para envio de documentos da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 24 de Agosto de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C8F7E63D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 034/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:
Empresa: Gama Certificados Digital
CNPJ: 45.136.622/0001-80
120,00 (Cento e Vinte Reais)

Objeto: Aquisição de 01(um) Certificado Digital Pessoa Jurídica do Tipo A1 Token para o uso do Departamento de Contabilidade e Recurso Humanos para envio de documentos da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 24 de Agosto de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1D97735C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA DURANTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023 A SER REALIZADA ÀS 17H:30MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, usando das atribuições que lhe confere e em conformidade com o art. 37 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotado as seguintes medidas de segurança durante a Sessão Extraordinária do dia 29 de agosto de 2023, a ser realizada às 17h30min, referente a votação de processo de cassação de Vereador desta Casa de Leis:

I – deve ser observado a lotação máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas;
II - fica convocado todos os servidores que exercem o cargo de vigia, bem como demais servidores para auxiliar no trabalho durante sessão pública;
III - requisitar reforço policial;
IV – para aqueles que forem assistir a sessão de votação, deverá passar obrigatoriedade por vistoria prévia realizada pelos servidores destes Casa, tomando as medidas necessárias para segurança no recinto;
V – o policiamento militar e os servidores poderão monitorar as dependências e imediações da Câmara Municipal de Tupaciguara;
VI – o público em geral não poderão embaraçar ou tumultuar os trabalhos da sessão pública, sob pena ser retirado do Plenária da Câmara.
VII - as medidas serão tomadas para que seja garantido a ordem, segurança e a integridade física de todos os presentes na sessão de julgamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 28 de agosto de 2023.

ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:08AFEDE3

CONTROLE INTERNO
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

I – INTRODUÇÃO.

Considerando que esta Controladoria, órgão orientador e de vigilância, possui a missão de orientar e apresentar à gestão tudo aquilo que permita alcançar melhores resultados, oferecendo aos gestores as melhores alternativas legais durante o processo decisório, auxiliando a administração pública na busca da eficiência e eficácia.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Considerando, as atribuições estabelecidas no art. 70 da Constituição Federal/88, bem como a Lei Complementar nº 509, de 26 de junho de 2020 (Institui o novo Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Tupaciguara) e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e corretivo dos atos de gestão.

Considerando o art. 37 da CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 173. Seu objetivo central é estabelecer algumas proibições temporárias que foram impostas quanto a concessão de adicionais/vantagens a todos os servidores públicos, trazendo medidas de contenção de gastos para impedir novas despesas, congelando-se o crescimento daqueles dispêndios que já existiam, permitindo, assim, o direcionamento de esforços para políticas públicas de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. Tais restrições são previstas no art. 8º da Lei Complementar 173/2020, mas o que nos diz respeito especificamente está disposto no inciso IX, conforme se observa abaixo:
Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins. (grifo nosso)

Sendo assim, o dispositivo é claro quanto a proibição de contagem do período para fins remuneratórios, pois tal lei foi criada justamente para reduzir as graves consequências de natureza financeira e orçamentária naquela situação especial decorrente da pandemia da COVID 19.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Nº 191/2022. Uma nova legislação complementar foi promulgada (Lei Complementar nº 191/2022) para acrescer o § 8º ao artigo 8º da LC nº 173/2020, tornando mais flexíveis os efeitos da não contagem de tempo de serviço para fins de adicionais, na medida que excluiu da regra os Servidores Púbicos Civis e Militares da Área da Saúde e da Segurança Pública, sempre sob o ponto de vista financeiro de tais repercussões.

Considerando as ADI's 6447, 6450, 6225 e 6442, impugnam as normas constantes nos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que proíbem a concessão de reajustes para servidores públicos federais, estaduais e municipais e determinam o congelamento da contagem do tempo de serviço para fins de adicionais até 31/12/2021, por entenderem que a não da concessão de auxílios bem como o bloqueio de aumento salarial seria uma violação direta com o princípio da irredutibilidade remuneratória do funcionalismo público além de afrontar o direito adquirido e ao final o partido pediu a suspensão da eficácia dos artigos 7º e 8º da LC 173/2020. Ambas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade, foram julgadas conjuntamente pois todas possuem o mesmo objeto e as mesmas normas impugnadas além da questão de celeridade e economia processual. Ao final, teve o conhecimento parcial da ADI 6442 e o julgamento pela improcedência das ADI's 6442, 6447, 6450 e 6525, com o fundamento de que não houve redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal, ressaltando que não houve alteração/regressão de direitos de servidores ou de ausência de competência da lei complementar para disciplinar matéria de direito financeiro, não existindo inconstitucionalidade das normas.

Considerando a Consulta nº 1114737, de iniciativa Sr. Márcio José de Lima, presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, foi feito o questionamento ao **TCEMG** sobre a possibilidade do período aquisitivo compreendido durante a vigência da LC 173/2020, definido como critério objetivo para concessão e previsto em legislação municipal anterior, ser computado para fins de nova progressão vertical e/ou horizontal, inclusive a concessão de anuênios, triênios, quinquênios e licença-prêmio pelo período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021, decidindo em suma o Tribunal de Contas de Minas Gerais pela legalidade do cômputo do referido período. No entanto, vale ressaltar que o STF suspendeu liminarmente os efeitos de decisão no mesmo sentido no Tribunal de Contas de São Paulo, conforme segue abaixo.

Considerando que em decisão do TCE SP, discutiu se era possível a contagem do tempo de serviço prestado, no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 após o decurso deste lapso temporal, para todos os efeitos administrativos e ao final o Tribunal de Contas de São Paulo entendeu que sim, poderia, assegurando aos servidores daquele Estado a averbação do mesmo tempo para fins Estatutários, inclusive de adicionais e outras vantagens ligadas ao tempo de serviço público. Em momento posterior, o Estado de São Paulo ajuizou a reclamação nº 61.246 com o objetivo de discutir e suspender a decisão do TCE/SP. O STF, no dia 28 de julho de 2023, concedeu medida liminar suspendendo, até o julgamento de mérito, todos os efeitos do Parecer emitido em face das consultas formuladas pelas Prefeituras de Irapuã e Sales, nos processos TC-6395.989.23 e TC-6449.989.2, com o fundamento de que o pagamento acumulado de todos os benefícios que preencheram os requisitos dentro do prazo da suspensão, prejudicaria justamente o equilíbrio fiscal buscado com a criação da Lei Complementar 173/2020, indo de encontro à literalidade da norma e do que foi decidido pelo Supremo, caracterizando a indevida atuação do Tribunal de Contas de São Paulo.

Considerando a Consulta nº 1114793, enviada pelo Sr. Julliano Lacerda Lino, Prefeito Municipal de Perdigão ao **TCEMG**, efetuou alguns questionamentos sobre a aplicação da Lei Complementar 191/2022 no contexto atual, pois requerem o pagamento de renumeração àqueles atuantes na "linha de frente" do combate à COVID-19, o TCE assegurou que **todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde são abrangidos pela Lei Complementar nº 191/2022** e que ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes".

III – DOS FATOS
Diante de todas as informações apresentadas, o município de Tupaciguara deve se atentar as Leis Complementares explanadas a fim de manter sua aplicabilidade naquilo que ela busca atingir, ou seja, alcançar o equilíbrio fiscal e combater a crise que foi gerada pela pandemia.
Em que pese o TCE MG ter decidido que é legal o cômputo do período em questão para a concessão de anuênios, triênios,

quinquênios e licenças-prêmio, o STF suspendeu efeitos de decisão similar do TCE SP o que motiva esta controladoria a recomendar a não aplicação do entendimento do TCE MG pelos motivos expostos e fazer as seguintes recomendações.

IV - DAS RECOMENDAÇÕES:
Recomendamos, que o Setor de Recursos Humanos se atente as proibições da Lei Complementar nº 173/2020 que foram impostas e verifique se houve a concessão de adicionais e outras vantagens sobre o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, pois caso tenha acontecido, tal situação deve ser revista;
Recomendamos ainda, que não efetue nenhum pagamento de anuênios, triênios, quinquênios e licença-prêmio, que tenha por período aquisitivo 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, até o pronunciamento definitivo do STF sobre o assunto, tendo em vista que a decisão do supremo é em caráter liminar;
Recomendamos ainda, que a aplicação da Lei Complementar 173/2020 não se estenda aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A Controladoria Interna coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Tupaciguara – MG, 28 de agosto de 2023.

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Coordenador de Controle Interno

ANA BEATRIZ PERES PIASSA
Controladora Interna

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:66E63C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº077/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº090/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº048/2023, **HOMOLOGADO EM** 16/08/2023, **OBJETIVANDO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CPAP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
PULONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA, CNPJ: 26.298.204/0001-44.
VIGÊNCIA:
17/08/2023 À 17/08/2024
VALOR CONTRATADO;
R$ 37.560,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8B8FE8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº112/2023, **INEXIGIBILIDADE** Nº013/2023, **RATIFICADO EM** 16/08/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "RICK E RENNER" PARA A 33ª FEMUART, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.
EMPRESA CONTRATADA:
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME, CNPJ:17.776.657/0001-48.
VIGÊNCIA:
17/08/2023 À 15/11/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 130.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 200 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 200 – 01.0706.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8333D1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº193/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº105/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº058/2023, **HOMOLOGADO EM** 24/08/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
JKS TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA, CNPJ:50.447.654/0001-36.
VIGÊNCIA:
28/08/2023 À 31/12/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 201.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:789A95AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº194/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº194/2023,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº105/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº058/2023, **HOMOLOGADO EM** 24/08/2023, **OBJETIVANDO** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
MARCELO SANTANA, CNPJ:42.784.910/0001-52.
VIGÊNCIA:
28/08/2023 À 31/12/2023
VALOR CONTRATADO;
R$ 201.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B353B83D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM Nº. 392329 PARA O VALOR DE R$23,68.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EBDFE9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078.2023 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA 32284365604 – ME - CNPJ Nº. 14.929.634/0001-38 - VALOR: R$ 94.080,00 - VIGÊNCIA: 22/08/2023 A 22/08/2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:0B595045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação do cantor Muryell e banda para apresentação no dia 09/09/2023 na 33ª FEMUART, com fundamento no parecer do departamento de licitação através da CPL, e no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$5.000,00 (cinco reais), em favor da empresa Muryell Martins Alves - CNPJ: 22.422.732/0001-02 cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3D6A4F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação do cantor Felipe Martins para apresentação no dia 07/09/2023 na 33ª FEMUART, com fundamento no parecer do departamento de licitação através da CPL, e no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa Carlos Felipe Martins Borges 09538486633 - CNPJ: 47.801.039/0001-71 cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:49CE0DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA: "7.8 - O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, mediante solicitação da contratada, considerando como data base a data de apresentação das propostas."BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CA7B56D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação da dupla Thiago Oliver & Michael Jhon, para apresentação na 33º FEMUART no dia 08/09/2023, com fundamento no parecer do departamento de licitação através da CPL, e no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da empresa 46.876.370 Michael Alves Faria - CNPJ: 46.876.370/0001-98 cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0CAC2181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos)** para **R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos)**. Data de assinatura: 24/08/2023.

União de Minas/MG, 28 de agosto de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CE56DE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 132/2023 – PE SRP Nº 032/2023. JULGAMENTO

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de uniformes para os funcionários prestadores de serviços essenciais que atuam nas escolas, creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Após análise e aprovação técnica da documentação e propostas das empresas por parte do órgão requisitante, declaro vencedoras e habilitadas as empresas: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA,** para os itens nº: **001, 007 e 008**, no valor total de **R$ 85.982,50** e **CONFECÇÕES RIBEIRO E FERRAZ LTDA,** para os itens nº **002, 003, 004, 005 e 006,** no valor total de **R$ 82.910,00.** Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:21F7D1A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 140/2023 - PE 034/2023. ATA PROVA DE CONCEITO

A íntegra da publicação com a ATA encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8EA4F42C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 076/2023 - PE 022/2023. JULGAMENTO

Objeto: Formação de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Administração do Município de Vespasiano/MG. DECLARO VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** para os itens nº **014, 040, 041, 042, 049, 054, 125, 137, 147 e 174,** no valor total de **R$ 69.995,00; PAPELARIA OURO LTDA,** para os itens nº **006, 012, 013, 017, 020, 022, 048, 077, 086, 087, 088, 130, 148, 150, 151 e 163,** no valor total de **R$ 207.153,00; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA,** para os itens nº **018, 029, 098,** no valor total de **R$ 36.710,00; W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** para os itens nº **009, 066, 068, 166 e 167,** no valor total de **R$ 35.527,54; N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA,** para os itens nº **002, 004, 101, 171, 172, 173 e 179,** no valor total de **R$ 43.701,00; DAIANE DOS SANTOS MARTINS – ME,** para os itens nº **001, 024, 025 e 026, no valor total de R$ 1.878,00; COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA,** para os itens nº **010, 034 e 085,** no valor total de **R$ 20.108,00; DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,** para os itens nº **003, 007, 008, 019, 021, 023, 032, 035, 038, 039, 061, 064, 065, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 079, 080, 082, 083, 089, 090, 094, 095, 096, 099, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 124, 126, 127, 128, 131, 134, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 168 e 180,** no valor total de **R$ 486.118,86; RBQ COMERCIAL LTDA,** para os itens nº **005, 011, 015, 016, 031, 045, 046, 047, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 060, 078, 093, 097, 100, 108, 109, 110, 129, 175, 176, 177 e 178,** no valor total de **R$ 429.319,00; PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA,** para os itens nº **033, 058, 059 e 084,** no valor total de **R$ 5.812,50; SMA IDEIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,** para os itens nº **063, 091, 092, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 162, 165, 169 e 170,** no valor total de **R$ 127.409,50. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9A89C877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 159/2023 - PE SRP 044/2023. EDITAL RETIFICADO I

OBJETO: Aquisição de reagentes para a realização de exames bioquímicos, com comodato de 01(um) equipamento. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 12/09/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 14/09/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 14/09/2023. Início da sessão de disputa de preços:09 horas do dia 14/09/2023. EDITAL RETIFICADO I encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BD5CDAB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 111/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08/2023. 1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de canalização da Rua Areal, no bairro Novo Horizonte com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 02/10/2023. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão em ato contínuo. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D03B29C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 117/2023 - PE 031/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,** para os **LOTES 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 E 19** no valor total de **R$ 21.916,00; CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS** para os **LOTES 02, 08, 14 E 16** no valor total de **R$ 6.415,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 29/08/2023-10:36:20.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2D5B4BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 08/2023

Processo n° 098/2023
Pregão Eletrônico n° 008/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS RESOLUÇÕES SES/MG N° 8.686/2023 E SES/MG N°6985/2019.

Homologação

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 21.483.615/0001-96
Valor Total de R$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)

VOLTA GRANDE, 28 de Agosto de 2023.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secret. Saúde / Esporte e Lazer

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3D321240

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2023.

PORTARIA Nº 088/2023.

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

Considerando as férias do Secretário Municipal de Obras, Sr. **Leonardo Barros Meira, inscrito no CPF/MG sob o nº 037.828.306-52,** e seu afastamento pelo período de 01/09/2023 a 30/09/2023;

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR o Sr. Robson Antonio Rodrigues Medeiros, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, titular do RG nº MG-3.501.585 PCMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.430.506-71, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras Interino e o designa como ordenador de despesas desta Secretaria, pelo período de 01/09/2023 a 30/09/2023, sem acúmulo de subsídio.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 28 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipalp

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B8552BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para RP nº 30/2023
Do tipo menor preço por lote, abertura no dia 14/09/2023, as 08h:00min. Objeto; Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na decoração e ornamentação de campanhas e datas comemorativas do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Edital disponível na Prefeitura Municipal, horário de 13h às 17h.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:848B21C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 153/2023, Pregão 72/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia **13 de Setembro de 2023 às 13h00min**.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:D4D73587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023, PARA CREDENCIAMENTO DESTINADO PARA FINALIDADE DE HABILITAÇÃO POR ADESÃO AOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PELO PADRÃO DA REGIÃO, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE COBERTURA DOS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA **I.C.G SERVIÇOS LTDA** e **VALADARESMED LTDA** PODENDO PASSAR PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:91BB2397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO

NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 23 DE AGOSTO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B00056FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 049/2023 – INEXIGIBILIDADE 002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO** DESTINADO PARA FINALIDADE DE HABILITAÇÃO POR ADESÃO AOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PELO PADRÃO DA REGIÃO, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE COBERTURA DOS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS EM FINAIS DE SEMANA. CONTRATADO: I.C.G SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.834.667/0001-71. VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 23/08/2024. VALOR: R$ 168.000,00. CONTRATADO: VALADARESMED LTDA, CNPJ 29.834.667/0001-71. VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 23/08/2024. VALOR: R$ 144.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FC94E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO ESPORTIVO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ORIUNDOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO VIA RESOLUÇÃO ESTADUAL SEGOV Nº. 12 DE 19 DE ABRIL DE 2023**,** A SE REALIZAR NO DIA **01/09/2023**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 01/09/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:FF0DB307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 trator agrícola, para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 23/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BECB41C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 25/08/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9A12C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 120/2023 do Processo Licitatório n° 111/2023, Inexigibilidade n° 027/2023. Empresa: **RM Cultural LTDA – CNPJ 37.052.351/0001-58**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na proteção do ICMS Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas. Período: 12 meses. Valor total: R$ 16.500,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:2562EC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 117/2023 do Processo Licitatório n° 091/2023, Pregão Presencial n° 002/2023. Empresa: **FERLAR TRANSPORTADORA LTDA – CNPJ 17.524.692/0001-70**. Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos convencionais (ônibus e micro ônibus), abastecidos de combustível, com um operador por veículo (condutor), em atendimento aos Departamentos Municipais. Período: 12 meses. Valor total: R$ 254.400,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A91EA606

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 039/2023 Processo Licitatório nº 112/2023. Locador: Evenilton de Ávila Modesto, CPF nº 217.188.226-34 Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Gomes nº 135, Bairro Lages neste Município, para visando atender o Departamento Municipal de Assistência Social para funcionamento do "Centro de Referência de Assistência Social/CRAS. Período: 12 meses. Valor total: R$16.500,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:ACC67E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 026/2023, Processo nº 102/2023. Vencedores: **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP** - CNPJ 02.305.767/0001-54 – Valor R$ 99.000,00, **NEO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ 27.313.181/0001-62 – Valor R$411.822,00, **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** – CNPJ 19.188.783/0001-07 – Valor R$15.476,00. Objeto: Registro de Preços de prestação para eventual aquisição de insumos para portadores de diabetes mellitus insulino dependente e para utilização da Secretaria de Saúde nas unidades de Farmácias (distribuição gratuita), Unidades de Saúde da Atenção Básica, e Centros de Saúde, a fim de atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde deste Município.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6F6E9333

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Ratificação**. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Ratificação de Dispensa de Licitação nº 40/2023. Empresa: JARUSA APARECIDA GONÇALVES - CNPJ: 36.595.579/0001-20. Objeto: contratação de aquisição de Camisas, para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Educação bem como equipes de apoio que irão ajudar na organização do desfile cívico cultural de Bela Vista de Minas – MG.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Adjudicação**. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Adjudicação Dispensa de Licitação nº 40/2023. Empresa: JARUSA APARECIDA GONÇALVES - CNPJ: 36.595.579/0001-20. Objeto: contratação de aquisição de Camisas, para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Educação bem como equipes de apoio que irão ajudar na organização do desfile cívico cultural de Bela Vista de Minas – MG.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, torna pública a Homologação Dispensa de Licitação nº 40/2023. Empresa: JARUSA APARECIDA GONÇALVES - CNPJ: 36.595.579/0001-20. Objeto: contratação de aquisição de Camisas, para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Educação bem como equipes de apoio que irão ajudar na organização do desfile cívico cultural de Bela Vista de Minas – MG.

Bela Vista de Minas, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:0A22BFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023, PROCESSO N° 110/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros, pacientes, insumos médicos, medicamentos e demais produtos e serviços relacionados aos departamentos por quilômetro efetivamente rodados, através de veículo tipo Ônibus, Micro-ônibus e Van, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, e dos programas por eles geridos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Data: até às 07:59h do dia 13/09/2023. Início da sessão: 13/09/2023, às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272. Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:7CB11DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 119/2023. Credenciado: Eliziária Pena Monteiro de Castro. CNPJ nº 203.985.736-20. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para fins de atendimento na Atenção Primária à Saúde (APS) e apoio disciplinar – item 10 (clinico geral – atendimento de idoso e saúde mental). Período: 06 meses. Valor: R$ 18.500,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2651C579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de medicamentos. **CONTRATADA:** Vale Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 2) **Acebrofilina xarope 50mg/ml, frasco 100ml, xarope adulto** para R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e

cinco centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 28 de agosto de 2023**. DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2023.

Borda da Mata/MG, 25 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:11D7E0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023 – DISPENSA Nº 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para internação compulsória do adolescente J.G.H.S. atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5000860-18.2023.8.13.0083. **CONTRATADA:** CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 19.086.463/0001-46. **VALOR:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. e **RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 28 de agosto de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:089FEA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023 – DISPENSA Nº 073/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para internação compulsória do adolescente J.G.H.S. atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5000860-18.2023.8.13.0083. **CONTRATADA:** CENTRO TERAPEUTICO NOVA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 19.086.463/0001-46. **VALOR:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 28/08/2023. **VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 234 – 020301 10.301.0011.2063 339091.

Borda da Mata – MG, 28 de agosto de 2022.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:BA88C47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2023 A 142/2023 - PL 123/2023 PP 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 123/2023 - Pregão Presencial 055/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL** - Ata 137/2023: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08**,** pelo valor estimado global de R$75.350,00 - Ata 138/2023: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89**,** pelo valor estimado global de R$444.830,00 - Ata 139/2023: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.0007.280/0001-08**,** pelo valor estimado global de R$326.100,00 - Ata 140/2023: ELISANGELA RODRIGUES COELHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.626/0001-17**,** pelo valor estimado global de R$110.680,00 - Ata 141/2023: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58**,** pelo valor estimado global de R$123.240,00 - Ata 142/2023: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58**,** pelo valor estimado global de R$200.600,00. Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Assinada em 24/08/2023.

Brazópolis, 28/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:354331F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 143/2023 Inexigibilidade nº 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO BETO E BANDA, REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, PARA A FESTA "ROMEU E JULIETA" EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE BRAZÓPOLIS COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa: JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, inscrita no CNPJ: 23.242.749/0001-40, estabelecida à Rua Evaristo Pinto Carvalho, nº 260, Bairro: Vila Isabel, CEP: 37.505-194, Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ HUMBERTO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.923.886-53.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 – Processo Licitatório nº 143/2023 Inexigibilidade nº 019/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO BETO E BANDA, REPRESENTADA PELA EMPRESA JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, PARA A FESTA "ROMEU E JULIETA" EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE BRAZÓPOLIS COM APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023. Empresa: JOSÉ HUMBERTO ALVES 61492388653, inscrita no CNPJ: 23.242.749/0001-40, estabelecida à Rua Evaristo Pinto Carvalho, nº 260, Bairro: Vila Isabel, CEP: 37.505-194, Itajubá/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ HUMBERTO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 614.923.886-53. No valor estimado R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Com a vigência de 28/08/2023 a 28/09/2023 – Assinado em 28/08/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:72DFFBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA - DISPENSA N°080/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL inscrita sob o CNPJ N° 07.766.174/0001-09, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem de futebol e futsal para campeonatos que serão realizados no munícipio de caldas através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Caldas, 29 de agosto de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3C33F419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0174/2023 – Concorrência nº 01/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA OS DISTRITOS DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001872/2021/SEGOV/PADEM.**
Data: 15/09/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 28 de agosto de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D715EEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

PRC N.º 028/2023 - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Plenário da Câmara (cobertura, instalações elétricas e superestrutura). Contrato: 004/2023. Vigência 12 meses. Contratado: UARLEI JOSÉ DO PRADO LTDA. Valor: R$ 396.837,26 (Trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

Cambuí, 28 de agosto de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AA5C46A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 378/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 28.08.2023, o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Renata Maria de Azevedo Prado Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6643A7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 265/2023 – Pregão Presencial 017/2023 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível líquido destinado ao abastecimento da frota municipal, máquinas e veículos de entidades conveniadas, com inscrição em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes: 20/09/2023 às 10h00min.

***ALANN SANTANA BATISTA* –**
Pregoeiro.

Cambuquira, 28/08/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F7D00E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO ATA RP 068/2023

Torna Público Extrato Da ATA RP. 068/2023, Proc. 69/2023 Pregão Presencial 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BRAEK, SALGADOS, BISCOITOS, SANDUICHES E PÃES EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS, RECEPÇÃO DE ARTISTAS, AUTORIDADES E REUNIÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO AZUL/MG, cont PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 42.118.674/0001-35 Vlr: R$; 472.250,00 Vig: 24/08/2023 a 23/08/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:23B69A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023. PROCESSO 075/2023.

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 021/2023. Processo 075/2023. Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão: 13/09/2023 Horário: 09:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01.

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:1BF3B3BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 105/2023 - DISPENSA 46 /2023- Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS MALHA PV, PARA ALUNOS DE DIVERSOS PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratados: FLAVIO DE OLIVEIRA TEODORO, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.617.705/0001-02, contrato nº265 / 2023: R$30.000,00. Data da assinatura: 22/08/2023. Vigência: 22/08/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:762F270B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 051/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à solicitação das Secretarias deste Município. DATA DA SESSÃO: 13 de setembro 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 25 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:89D1A164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 127/2023
Processo nº. 145/2023
Dispensa nº. 094/2023
Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (CASA DO PRODUTOR).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratada: ROSILENE PEREIRA ALVIM, CPF n. 867.730.117-87.
Representante Legal: A própria.

Valor do Contrato: R$ 1.320,00 por mês, totalizando a quantia de R$ 15.840,00 para um período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 21 de agosto de 2023.
Vigência:21/08/2023 a 20/08/2024.

Chiador - MG, 21 de agosto de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AEB0615C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Nº do Termo Aditivo: 4º (quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 031/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 018/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado :POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gasolina Comum e Etanol Comum para, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção dos veículos e Máquinas Pesadas desta Prefeitura, veículos locados e conveniados, conforme especificações e

quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Produto: Gasolina

Valor Unitário Vigente:R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)
Acréscimo Concedido: R$ 0,49 (Quarenta e nove centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 22/08/2023

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:70482427

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº: 165/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto: Seleção de empresa distribuidora ou do comércio varejista de combustíveis, visando o registro de preços para eventuais aquisições de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, cujo destino é a manutenção das Máquinas, Caminhões e ônibus desta Prefeitura.

Produto: Diesel S10

Valor Unitário Vigente:R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)
Acréscimo Concedido: R$ 0,80 (oitenta centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos)

Produto: Diesel S500
Valor Unitário Vigente:R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)
Acréscimo Concedido: R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)
Valor Unitário Concedido: R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)

Data de Assinatura: 22/08/2023

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:AAA3F222

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023
OBJETO: contratação de empresa para realização da pavimentação de via dentro do perímetro urbano com asfalto CBUQ na Rua Jacyr Frederico.

O Chefe Geral de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 186/2023 e Pregão Eletrônico nº 131/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 16/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA: MS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 26.088.941/0001-12, Valor Total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 16 de agosto de 2023.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE GERAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 131/2023
Processo Licitatório: nº:186/2023
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MS PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 26.088.941/0001-12, Valor Total de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para realização da pavimentação de via dentro do perímetro urbano com asfalto CBUQ na Rua Jacyr Frederico.

Data de Assinatura: 24/08/2023

Vigência:180 dias
Dotações:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019 - 1.500.000 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;

4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019 - 1.700.000 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:50A8988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 / PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 133/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para revitalização/recuperação da Rua Prefeito Valdir Lopes Batalha, no Jardim Bom Clima, conforme meta 1 cadastrada no S2iD, com pagamento de recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional - MI, Protocolo Vinculado: RES-MG-3116704-20230214-03, PROCESSO S2iD: 59052.013632/2023-75, de acordo com as especificações contidas nos anexos e nos autos do processo.

O Chefe Geral de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 179/2023 e Pregão Eletrônico nº 126/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 25/08/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

EMPRESA- PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.592.225/0001-23, Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais.

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 25 de agosto de 2023.

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE GERAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 133/2023

Processo Licitatório nº:179/2023

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.592.225/0001-23, Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para revitalização/recuperação da Rua Prefeito Valdir Lopes Batalha, no Jardim Bom Clima, conforme meta 1 cadastrada no S2iD, com pagamento de recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional - MI, Protocolo Vinculado: RES-MG-3116704-20230214-03, PROCESSO S2iD: 59052.013632/2023-75, de acordo com as especificações contidas nos anexos e nos autos do processo.

Data de Assinatura: 25/08/2023

Vigência:180 dias.

Dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019 – 1.749.014 – CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

JOSE ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:0524103F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 82/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 52/2023 – Objetivo Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio para atender as festividades do município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 8 h do dia 12/09/2023, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 12/09/2023.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:407BC59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 083/2023, na Modalidade de Dispensa de Licitaçãonº 026/2023,com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**,e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: Sr. Guilherme Pereira de Souza,CPF nº 016.513.086-59e Carteirada Identidade nºMG-12385211,**CREA-MG 141899461.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CALHA E DESCIDA D'AGUA NA CRECHE EMANUELLY, LOCALIZADO NO BAIRRO, CENTRO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG".
DATA DE ASSINATURA:16/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 24.272,65 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses,de vigência a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza** e pela Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Guilherme Pereira de Souza**,CPF nº 016.513.086-59e Carteirada Identidade nºMG-12385211,CREA-MG 141899461.
DATA DA PUBLICAÇÃO:29/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:37321A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, econforme consta no Processo Licitatórioa manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

Promover a RATIFICAÇÃOdo presente Processo Licitatóriona modalidade **INEXIGIBILIDADEN°016/2023**, cujo objeto éà **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA (SISAGUA) NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, PARA ATENDER O ALCANCE DAS METAS REFERENTES Á VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO PLANO DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PDVISA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Ratificado a favor da **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA,** com **CNPJ 01.061.762/0001 60**, com sede a Rua Professor Ergilia Micelli, nº 541, bairro Jardim Regina, Araraguara/SP, CEP.: 14.808-110.

O valor total Ratificado: R$ 3.000,00(Três mil reais), O pagamento pela efetiva entrega dos materiais e execução dos serviços, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA , através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos reagentesefetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto doresponsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

O prazo contratual será equivalente a 12(Doze) meses a contar da assinatura docontrato.

O presente processo licitatório teve sua legalidade jurídica formal aferida e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, constante em folhas 77/86, fundamentando-se tal contratação com base no inciso I, do art. 25 da lei Federal n° 8666/93.

DETERMINO que sejapublicada no órgão oficial de publicação do município o extrato da Ratificação eadotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins, 28 de Agosto de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:98B0BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Licitatório nº 085/2023, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 031/2023,com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **SecretárioMunicipal de Administração.**
CONTRATADA: GEP SOLUÇÕES EM COMPLIANCE LTDA,inscrita no CNPJ34.360.262/0001-40.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRARCURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".
DATA DE ASSINATURA:25/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias,contados da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos. A contratação desse serviço não implica vínculoempregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos doart.79,daLei nº8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Administração,**Sra. Sâmara Angêlica Gonçalves de Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA:**Sr**. **Marcelo Ribeiro Rotta**,CPF nº 862.406.419-87 e Carteira da Identidade nº18288766 SSP/SC.
DATA DA PUBLICAÇÃO:29/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:701EBDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2023

b**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Firmam o presente contrato administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 076/2023, modalidade Tomada de Preços nº 011/2023, tem por justo e contrato.

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA:REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,CNPJ:31.941.534/0001-46.
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO,PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEMDE GALPÃO INDUSTRIAL DE ESTRUTURA METÁLICA, ATUALMENTE INSTALADO NO BAIRRO SANTA CRUZ E MONTAGEMNO BAIRRO RETIRO EM TAVARES, AMBOS OS BAIRROS EM EM CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.''
DATA DE ASSINATURA:24/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 110.903,50 (Cento e dez mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com lei.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretárioMunicipal de Administração,**Sra. Sâmara AngélicaGonçalves de Araújo Chalita.**
PELA CONTRATADA:**Sr. Rogerio do Santos Vasconcelos**, CPF 039.035.495-33e Carteira de Identidade nº 1272869776 SSP/BA.
DATA DA PUBLICAÇÃO:29/08/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1F506B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 071/2023 CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

O PrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, om base no Art. 38, inciso VII daLei Federal 8666/93, de 21 de Junho de 1993 e

alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo Processo Licitatorio: 071/2023 - Credenciamento nº 005/2023 - **CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CONFINS, MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAUDE DE CONFINS-MG.**
Empresa declarada**HABILITADA/CREDENCIADA:**
GASTROCENTRO ENDOSCÓPIA E COLONOSCÓPIA LTDA-ME
CNPJ: 27.049.904/0004-48
ESPECIALIDADE MÉDICA: PROCTOLOGIA
PROFISSIONAL: ADEBLIO JOSÉ DA CUNHA
NÚMERO CONSULTAS:**400**
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 78,00 (Setenta oito reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI
CNPJ: 29.711.464/0001-98
ESPECIALIDADE MÉDICA: CARDIOLOGIA
PROFISSIONAL: CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
NÚMERO CONSULTAS:**500**
VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA: R$ 78,00 (Setenta oito reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, acontar de sua assinatura,podendo serprorrogado, observado o art 57 da Lei 8.666/93.
Para cada consulta será pagovaloresprevistos no**Item 5.1 do Termo deReferência**conforme Decreto Municipal nº 1.335/2023.
O processo será encaminhado para a homologação das Empresas declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS.**
Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,28 de agosto de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:870C8A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 243/2023 – Pregão Presencial nº 060/2023. Tipo menor preço por Item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 13/09/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de agosto de 2023 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0A509F42

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.524 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica ratificado o Contrato de Consórcio do CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS, alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2023, do qual o Município de Córrego do Bom Jesus é consorciado, em atenção ao disposto no art. 62 do mesmo Contrato de Consórcio.

Art. 2° Faz parte da presente Lei, o Termo Aditivo do Contrato de Consórcio, o Contrato de Consórcio Consolidado e a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS realizada em 11 de agosto de 2023.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 28 de agosto de 2023

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:B98D1975

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.525 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Código de Postura Municipal, no tocante a limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 50 da Lei 824 de 29 de abril de 2002 que Institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50. *O terreno, edificado ou não, situado dentro no perímetro urbano, deverá ser mantido limpo, drenado, roçado, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade.*

Art. 2° Fica incluído os parágrafos 1°, 2°, 3°, 4º, 5°, 6° e 7° ao artigo 50 da Lei 824 de 29 de abril de 2002 com a seguinte redação:

§ 1° O proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno, edificado ou não, será notificado para tomada deprovidências no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser reduzido para 02 (dois) dias em terrenos com potenciais focos de transmissão de dengue, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 2° Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o prazo previsto para a regularização, o Poder Executivo aplicara a multa prevista neste capitulo, e tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se, caso necessário, de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados do proprietário, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

§ 3° Se o proprietário, dentro do prazo previsto na notificação, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos proprietários o custo das obras e dos demais serviços realizados.

§ 4° A apuração do custo das obras e /ou serviços e demais despesas a que se refere esteartigo será feita com base no valor do contrato para execução das obras,podendo ser utilizadas as tabelas de serviços do município, no que couber.

§ 5° Após a apuração dos custos pelo setor de fiscalização, será emitida guia de arrecadação municipal e encaminhada para o proprietário para recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6° O não recolhimento dentro do prazo acarreta a cobrança de correção monetária, juros de mora e multa, bem como inscrição em dívida ativa, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

§ 7° O proprietário ou possuidor a qualquer título do terreno será considerado regularmente notificado eletronicamente por meio de aplicativos de mensagens ou e-mail ou mediante a entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal ou por meio de edital público.

Art. 3° Fica alterado o artigo 56 da Lei 824 de 29 de abril de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 56. *Por infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de 02 vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, exceto no caso do artigo 51 que será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal – UFIM por metro cubico de lixo e/ou entulho recolhido, com ambos os valores sendo elevados ao dobro em caso de reincidência.*

Art. 4° Fica revogada a Lei 1.354 de 18 de junho de 2019.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Córrego do Bom Jesus, aos 28 de agosto de 2023

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:267F574E

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
TERMO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Nº 3/2023

O presente instrumento visa a cessão, a título de empréstimo por tempo limitado, do Sistema Eletrônico de Votação (urnas eletrônicas, programas e flash cards) para utilização nas Eleições unificadas dos membros dos Conselhos Tutelares, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua publicação e término 60 (sessenta) dias após a realização da eleição. Tribunal Regional Eleitoral: Dra. PATRÍCIA VIALLI NICOLINI; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoslecente: ROGÉRIO ANTÔNIO DA ROSA; Município de Córrego do Bom Jesus: ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:22281087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.394/0001-16, sediada na Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP: 39.695.000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, de outro lado a empresa empresa **CHARLIE MACKENZIE SIMIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** denominada CONTRATADA, com endereço na Cidade Malacacheta, Estado do Rio de Minas Gerais, na Rua Coronel Tristão Aarão Couy, nº 180 – Sala 102, Centro, CEP 39.690-000, inscrita no CPNJ 43.083.832/0001-21, representada neste ato pelo senhor Charlie Mackenzie Simil, portador do CPF nº. 798.221.226-87, Carteira de Identidade M-4.165.034, OAB/MG 83.270, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por (12) meses, a partir de **13/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. As demais cláusulas pactuadas no contrato 114/2021, permanecem inalteradas.
3.2. E por estarem just e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas devendo ser adicionado ao Contrato Original.

Franciscópolis, 28 de agosto de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis

CHARLIE MACKENZIE SIMIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Pereira de Macedo	Nome: Leula Ramos Figueiredo
CPF: 048.394.236-79	CPF 116.531.896-22

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FD669D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRENCIA Nº 004/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de CONCORRENCIA nº 004/2023, objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção do Terminal Rodoviário do Município de Itinga – MG, dia 04/10/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B954AB21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da AUTO POSTO JEQUITINHONHA LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 011/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 010/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 124.510,76 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Jequitinhonha/MG, 28 de agosto de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:BDB7786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Senhores(a) Licitantes,
A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO**, o **Processo Licitatório nº 132/2023, Pregão Presencial nº 046/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA FROTA MUNICIPAL**, com abertura prevista para o dia **31 de AGOSTO de 2023**, às 08:00 horas. A suspensão e alteração da data de abertura, se deu em decorrência do pedido de Impugnação enviado através do e-mail, no dia **25 de Agosto de 2023**, pela empresa **OLIMPYA SEGUROS**, inscrita no **CNPJ sob n. 19.987.797/0001-90**, sendo acatado pela Pregoeira. Após a alteração do Edital e anexos, **estes serão republicados,** nos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: licitacao@lassance.mg.gov.br ou telefone (38) 3759-1537.

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7ABC312C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 07/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Exonera Servidor que especifica"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 671/2009, Lei de Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Machacalis, Art. 21 e pela Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 54, incisos VI, IX e XIII.

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar o Sra. **ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO**, CPF 009.796.906-09 que vinha exercendo o cargo de **CHEFE DO SETOR PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, cargo de provimento em comissão, designado para essas funções pela Portaria nº 10/2021, de 04/01/2021.

Art.2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, ao 01 de agosto de 2023.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:4DF59A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2022
Processo Licitatório 019/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Adilson dos Santos,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 451.134.326-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS,** consórcio público de direito público**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente Sr. **RICARDO MARTINS DE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.139.066-99, e da Cédula de Identidade nº MG 11.613.417 SSP/MG, denominado **CONTRATADO** decidem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2022, Processo Licitatório 019/2022 com fundamento e permissão do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando a necessidade da prestação de serviços de tratamento oncológico de acordo com o contrato nº 010/2022 celebrado entre as partes e, estando dentro do período de validade do respectivo contrato, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com sua vigência de 01/08/2023 a 01/08/2024, com o acréscimo do valor contratado por esse Termo Aditivo, no valor global de R$ 137.916,96 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para a prestação dos serviços constantes do Contrato nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições, não abrangidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, MG, em 01 de Agosto de 2023.

Município de Maria da Fé
DR. JOSÈ CLÊNIO R. MENDES
Contratante
Assessor Jurídico do Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE LUIS EDUARDO FAUSTINO
Saúde dos Municípios da Microrregião
Assessor Jurídico do CISMAS do Alto Sapucaí - CISMAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:912E0654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "**CONCORRENCIA 01/2023",** cujo objeto é **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVES DE VEICULOS TIPO ONIBUS, MINI ONIBUS E VANS,** que a abertura **foi remarcada para o dia 17/10/2023**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 16/10/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:BCDA27EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 078/2023
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES para atender às necessidades do Departamento de Saúde.
DECISÃO: Devido a alterações a serem introduzidas no Edital do Pregão em epígrafe, fica cancelada a sessão de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, sendo certo ainda que o Edital será republicado em data oportuna.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:8D4FBC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de imóvel celebrado entre o Sr. Aldaelson Magalhães e o Município de Miraí.
Objeto: Comodato não Oneroso do imóvel denominado Sítio Santa Inêz, localizado no bairro Jardim Indaiá, nesta cidade, para a realização da EXPO MIRAI 2023, entre os dias 08 a 12 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:004F6A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DA ATA Nº118/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ASSISTENCIAL LUZIENSE LTDA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 53/2023 Valor Global: R$ 150.000,00; Vigência: 25/08/2023 Até: 25/08/2023;

MOEDA, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:7B335E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE SETEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 12/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:39086551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE SETEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 13/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6CF755F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICO N° 004/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**."**

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE SETEMBRO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 19/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F609C8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.004/2023

Portaria Nº 13.004/2023

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SILVANA HELENA BORGES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Tratamento Fora do Domicílio - TFD**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2983B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.005/2023

Portaria Nº 13.005/2023

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.532/2023
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **BETANIA JABER DE BRITTO GUIMARAES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Gestão de Pessoas**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C556B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.006/2023

Portaria Nº 13.006/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 20.587/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CESAR DE CASTRO SOARES**, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 24/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D19B281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.008/2023

Portaria Nº 13.008/2023

DECLARA A ESTABILIDADE DO SERVIDOR APROVADO EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão do Processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estável no Serviço Público Municipal, o servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
04022	JOSE RAIMUNDO CANDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	07/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F01C2707

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 406

AUTO DE INFRAÇÃO nº 406

No dia 03/07/2023, constatei que **NEIDA NUNES DE CASTRO** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **066.217.671-53** residente/situada na rua/Avenida RUA ARTUR BOTELHO Nº: 970, bairro CENTRO, CEP 38740-062, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 24/05/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***IPES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***32*** *quadra* ***86*** *lote(s)* ***115*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1151.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63B682D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 467

AUTO DE INFRAÇÃO nº 467

No dia 17/07/2023, constatei que **CLECIO ANGELO DOS SANTOS** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **042.831.316-79** residente/situada na rua/Avenida AL DOS OITIS Nº: 85, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-680, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 18/05/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***DO IMPERIO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***28*** *quadra* ***60*** *lote(s)* ***37*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1128.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A43CA249

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 407

AUTO DE INFRAÇÃO nº 407

No dia 03/07/2023, constatei que **NEIDA NUNES DE CASTRO** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **066.217.671-53** residente/situada na rua/Avenida RUA ARTUR BOTELHO Nº: 970, bairro CENTRO, CEP 38740-062, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 24/05/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***IPES, SN*** *sob o cadastro de setor* ***32*** *quadra* ***86*** *lote(s)* ***212*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 1155.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4FEAFF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023 - O Sr. **Jovino Jardem Freitas Souza** – Pregoeiro, resolve **RETIFICA** o item n° 01 conforme descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO ATÉ 8.000 KG – aceitação de veículo com ano fabricação a partir de **1995**, presentes no Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de Proposta do Edital, análise e identificação de erro de digitação. DATA DA ABERTURA da sessão: 12/09/2023 - HORA: 09h 00min**.** As demais informações presentes em edital e anexos permanecem inalteradas.

Pedra Azul/MG 28/08/2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:927E4F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 – objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS ÁREAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE . O Sr. **Jovino Jardem Freitas Souza** – Pregoeiro, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório após análise das impugnações ao PREGÃO PRESENCIAL. É realizada a exclusão dos Itens de nºs 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 161 presentes em TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) E MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II). **Onde se lê:** ***3 – DA ABERTURA: DATA DA ABERTURA: 06/06/2023 - HORA: 09h 00min.*** **Leia se:** ***DATA DA ABERTURA: 13/09/2023 - HORA: 09h 00min.*** As demais informações presentes em extrato de publicação e edital de Pregão, permanecem inalteradas no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php.

Pedra Azul, 28/08/2023.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:2E684A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023 –O Sr.**Ricardo Lucas Makê Costa – Presidente da CPL**– informa que na publicação do dia 19/08/2023, Diário dos Municípios Mineiros, página 08.**Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 095/2023. Leia se:PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 094/2023.**As demais informações presentes em extrato de publicação e edital permanecem inalteradas.

Pedra Azul, 28/08/2023.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:ED6B7242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4.717ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.027/2007, PARA MAJORAR A MULTA IMPOSTA POR MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS.

LEI COMPLEMENTAR No 4.717/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para majorar a multa imposta por maus-tratos aos animais.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 136, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescida de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 136. .....
Parágrafo único. Na infração do disposto no *caput* deste artigo, será imposta multa no valor correspondente a 100 (cem) até 700 (setecentos) UFPN's, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades em âmbito civil e criminal.
Art. 2º O art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 138. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa no valor correspondente a 5 (cinco) até 100 (cem) UFPN's, ressalvado o disposto no art. 136 desta Lei.
Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.808, de 03.12.2013, revogados seus §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Executivo deverá adotar medidas para a concretização da proteção disposta no parágrafo único do art. 1º desta Lei, notadamente mediante:
I – promoção de eventos, palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas na rede municipal de ensino;
II – Vetado

III - Vetado
IV - qualificação e capacitação dos servidores envolvidos diretamente nas ações desenvolvidas para o bem-estar animal;
V – Vetado
VI – fortalecimento dos recursos humanos e materiais para combate, fiscalização e penalização por atos de maus-tratos aos animais.
Art. 4º A Lei Municipal nº 3.808, de 03.12.2013, passa a vigorar acrescida dos artigos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:
Art. 3º Na Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais, o Executivo realizará campanhas educativas para a conscientização da população sobre o respeito à vida animal, abordando, entre outros temas:
I - os direitos dos animais;
II - o incentivo à adoção;
III - orientações sobre guarda responsável e os cuidados necessários para a saúde e o bem-estar animal;
IV – os diferentes tipos de maus-tratos, incluindo negligência, crueldade, violência, sofrimento e abandono, bem como os procedimentos para prevenir, combater, denunciar, fiscalizar e punir esses casos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3C483095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 118/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 118/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 023/2023 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 118/2023 – Dispensa Eletrônica Nº 023/2023 – Data: 04/09/2023 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador -

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0094D8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 121/2023 – Pregão Eletrônico Nº 070/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 121/2023 – Pregão Eletrônico Nº 070/2023 – Data: 13/09/2023 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:889AEAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA N. 132 - CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, à quinze horas e quarenta minutos, na sede da Semed, os conselheiros do Fundeb, reuniram para deliberar as atividades pertinentes ao Conselho. Inicialmente foi informado sobre o envio do Ofício nº 207 – Semed para o Setor de Contabilidade para efetuar anulação de empenhos relativo a resto a pagar /2021, sendo que ainda há restos a pagar de obras em andamento e obras pendentes juridicamente. Em seguida, os Conselheiros passaram a analisar as prestações de contas, no período de abril a junho/2023. Foi sugerido que as folhas de pagamento sejam apresentadas através de relatórios separados por setor e efetivo / contratado. Logo após análise também foi sugerido relatório que possa apresentar o resto a pagar mensal, relatório gerenciador, demonstrando os valores com detalhamento. Foi solicitado também uma listagem dos servidores que aposentaram até a data atual. Nada mais havendo a tratar, eu Ana Elisa, lavrei a presente ata, que aprovada, será assinada por todos.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

ANA ELISA BARBOSA CÁRIA FREITAS ,

JOELMA PIRES RICARDINO,

LUCINDA RODRIGUES COLOMBARI,

JANAÍNA GOUVEIA DE CARVALHO LANA,

MOISÉS FERNANDES REIS,

DAYANNE CREMONEZ AMÂNCIO.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:585F12F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 045

PORTARIA Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 124/2023, cujo objeto é Contratação do cantor Davi Sacer para apresentação no dia 08 de outubro de 2023, os seguintes servidores:

Fiscal do contrato:
Camila Monteiro Tavares Sotero - cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Gestor do contrato:
Marcelo de Carvalho Fonseca - cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A8289C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 044

PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 122/2023, cujo objeto é Contratação do cantor Thiago Brado para apresentação no dia 22 de setembro de 2023, os seguintes servidores:

Fiscal do contrato:
Camila Monteiro Tavares Sotero - cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Gestor do contrato:
Marcelo de Carvalho Fonseca - cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:28D3E6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 043

PORTARIA Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 107/2023, cujo objeto é a Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Nélia Pinheiro Mendes, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5316
- Cintia Gomes Ferreira, semed@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-5316

Gestor:
Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 24 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DDE4AB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 042

PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 120/2023, cujo objeto é Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços laboratoriais aos usuários do SUS, os seguintes servidores:

Fiscal do credenciamento:
Marina Bellico Coelho Faraci
labcentralpn@gmail.com, (31) 3817-5207

Gestor do credenciamento:
Aline Martins Mendes da Silva
semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 23 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:64739168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA041

PORTARIA Nº 0041/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 116/2023, cujo objeto é Pagamento de franquia do veículo Ônibus Volkswagen Comil Svelton placa HMN-9213, os seguintes servidores:

Fiscal do contrato:
- Danilo Brum Gomes
semedtransportepn@gmail.com, 31-3817-6947
Gestor do contrato:
- Luciano dos Santos
compras@pontenova.mg.gov.br, 31-3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,23 de agosto de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EE59606A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n° 085/2023
Dispensa n° 046/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 046/2023. **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município de Prados, conforme detalhado no Projeto Básico. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. **Valor global:** R$ 15.497,85 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) **Vigência:** até 31/12/2023. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Prados, 17 de agosto de 2023

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:1B5F26A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.488, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R$

54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que visa a construção de um Pórtico de Entrada, na divisa do Município, na localidade de Fátima, que liga Prados a Coronel Xavier Chaves, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A75C971D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.489, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do Estádio Municipal localizado no Bairro Atalaia, como 'Estádio Municipal José de Oliveira Moura', e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o Estádio Municipal localizado no Bairro Atalaia, neste município, de **Estádio Municipal José de Oliveira Moura**.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal afixar placas indicativas no local com essa denominação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 24 de agosto de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:96DC55AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo de Licitação nº 080/2023 sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 que tem por objeto a "Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.", a favor da licitante proponente PABLO VALLE E SOUZA, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei federal nº 8.666/93, e, chancela do orgão juridico do Município.

Prados, 28 de agosto de 2023.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:83380E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 182/2022 – Pregão Presencial n.042/2022 - Foi firmado em 10.08.2023, o 2º termo aditivo para reajuste do valor mensal. Valor: R$: 6.729,28 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com a variação do INPC para o período entre 10 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023, em que ocorreu uma variação de 3,5274%. Contratada: Horcilei de Freitas Vicente 07953242605

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E2E5ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 014/2023 – Pregão Presencial n.074/2022 - Foi firmado em 16.08.2023, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preços de medicamentos. Contratada: Vale Comercial Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C5D2BC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS E ABERTURA DE PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL CONSELHEIROS TUTELARES 2024 /2027

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Deserto, PUBLICA a **relação dos candidatos** e **abertura do período de campanha eleitoral de 28/08/2023 até 29/09/2023**, para o Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar do município de Santana do Deserto para o quadriênio 2024/2027.

1 - Alessandra do Eurico
2 - Angélica da Cachoeira
3 - Celma de Santa Bárbara
4 - Diego Zulu Picolezeiro
5 - Gilsinho do Posto de Saúde
6 - Iara Silva
7 - Rebeca Palhares
8 - Suellen da Rose
9 – Suzyvone
10 - Vânia do Bairro
11 - Verônica do Sô Boi

Santana do Deserto, 28 de Agosto de 2023.

ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Santana do Deserto-MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:5BEDD08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2023 - SANTANA DO DESERTO - LOCAIS DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 02/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Deserto para o quadriênio 2024/2027, PUBLICA a relação dos locais de votação que ocorrerá em 01/10/2023 (Domingo) no horário de 8h às 17h.
CENTRO -Escola Municipal Juscelino kubistchek -Rua Marechal Francisco Damasceno Portugal, nº 225
BAIRRO DAS FLORES -Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) -Rua Alexandre Machado, s/n

SOSSEGO -Posto de Saúde Luiz Barbosa da Silva -Rua D. Monteiro da Silva, nº 270
SERRARIA -Antigo Posto Policial (em frente à Estação) - Praça da Estação s/n
ERICEIRA -Posto de Saúde Sebastião Miguel -Rua Antônio Bruno, nº 34
SILVEIRA LOBO -Posto de Saúde de Silveira Lobo -R. Milton Monteiro da Silva, nº1

Santana do Deserto, 28 de Agosto de 2023.

ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Santana do Deserto-MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:F878FFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 171/2023 - PP n° 024/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 13 de setembro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OBRAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:A646D7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
DISPENSA Nº 024/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto às 08h:30min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitação, para realização de sessão de chamamento público 003/2023, processo Licitatório nº 089/2023 Dispensa 024/2023, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as 22ª festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 08 a 10 de setembro de 2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi consignada a presença dos licitantes:
Daniela Silva Oliveira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº022.818.196-80 e RG nº20036861, residente e domiciliada na Rua Prefeito Otávio Brasiliense Araújo, 06, Abre Campo, Cep. 35.365-000;
Maria Auxiliadora Coelho, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 716.764.656-34 e RG nº 6279418, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 360, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
Tiago Cota Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº113.899.696-30 e RG nº17907929, residente e domiciliada na Rua Waldir Alves Pinto, 45 CA, Vila Manoel Antônio Puig, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000.
Elaine Aparecida Dos Santos, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 062.004.596-57 e RG nº13185841, residente e domiciliada na Rua Do Rosário, 12, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000
Sirlene Maria de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 039.731.546-51 e RG nº17125461, residente e domiciliada na Rua Evaldo Bayão, 15, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, neste ato representando Maria Isadora De Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.966.866-85 e RG nº 22464137, residente e domiciliada no mesmo endereço da sua credenciada.
Ledson Souza Ventura Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 127.094.546-70 e RG nº21957330, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 332A, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.
Sebastião Alipio de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 900.873.056-15 e RG nº6759408, residente e domiciliada na Rua José Luis Pinto Moreira, 98, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Joaquim Damião dos Reis Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 890.590.346-00 e RG nº5941788, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 702, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, nesse ato representado por Maria Aparecida Rosa Da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 062.804.496-88 e RG 17125125, residente em Santo Antônio do Grama/MG.
Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Luíz Filipe Marcolino Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 146.029.856-02 e RG nº21590312, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes Salgado, 50, Ferraria, Abre Campo, Cep. 35.365-000.
Marcelo Alves Couto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 829.592.506-72 e RG nº6495787, residente e domiciliada na Praça São Sebastião. 215, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000.
Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.
Por determinação do Senhor Presidente os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricado por todos os presentes, membros da Comissão e pelos licitantes presentes à sessão.
A Sra. Presidente iniciou o credenciamento dos participantes, com exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.
Ato contínuo deu-se abertura dos envelopes Documentação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão, e pelos representantes das empresas presentes a sessão.
Após análise da documentação, a Comissão deliberou o seguinte:
- Luíz Filipe Marcolino Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 146.029.856-02 e RG nº21590312, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes Salgado,

50, Ferraria, Abre Campo, Cep. 35.365-000, apresentou documentos de credenciamento em desconformidade com edital, nos documentos de habilitação deixou de apresentar certidão de FGTS e certidão Estadual, sendo, portanto declarara inabilitada.
As demais empresas apresentaram documentação em conformidade com edital e restaram habilitadas.
Em seguida a Presidente entrega aos presentes os envoltórios contendo a proposta de preço, examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, não havendo propostas desconformes.
Após abertura de proposta foram vencedoras as empresas, conforme relação abaixo:
BARRACA 01 – 280,00 - Caio Felipe representado por Elaine Aparecida Dos Santos, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 062.004.596-57 e RG nº13185841, residente e domiciliada na Rua Do Rosário, 12, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 02 - 250,00 - Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 03 – 260,00 - Joaquim Damião dos Reis Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 890.590.346-00 e RG nº5941788, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 702, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, nesse ato representado por Maria Aparecida Rosa Da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 062.804.496-88 e RG 17125125, residente em Santo Antônio do Grama/MG.

BARRACA 04 — 205,00 – Sebastião Alipio de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 900.873.056-15 e RG nº6759408, residente e domiciliada na Rua José Luis Pinto Moreira, 98, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000

BARRACA 11 – 350,00 - Maria Auxiliadora Coelho, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 716.764.656-34 e RG nº 6279418, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 360, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 12 –200,00 - Ledson Souza Ventura Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 127.094.546-70 e RG nº21957330, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 332A, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 13 - 255,00 – Maria Isadora De Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.966.866-85 e RG nº 22464137, residente e domiciliada no mesmo endereço da sua credenciada.

BARRACA 15 – 350,00 - Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 17 - 350,00 - Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 05 BARRACAS 6X6 - 700,00 – Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
ILHA 02 – 400,00 - Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 08 –260,00 – RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 09 – 250,00 - Daniela Silva Oliveira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº022.818.196-80 e RG nº20036861, residente e domiciliada na Rua Prefeito Otávio Brasiliense Araújo, 06, Abre Campo, Cep. 35.365-000;
BARRACA 10 – 667,00 – Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
BARRACA 14 – 260,00 – RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 16 – 250,00 - Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.

BARRACA 18 – 300,00 - Luíz Filipe Marcolino Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 146.029.856-02 e RG nº21590312, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes Salgado, 50, Ferraria, Abre Campo, Cep. 35.365-000.

BARRACA 19 – 260,00 - RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 20 – 260,00 - RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 06 BARRACAS 6X6 – 800,00 – Marcelo Alves Couto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 829.592.506-72 e RG nº6495787, residente e domiciliada na Praça São Sebastião. 215, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000.

BARRACA 07 BARRACAS 6X6 – 1334,00 - Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.

ILHA 01 – 511,00 - Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.

ILHA 03 – 511,00 - Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Os presente informam não ter interesse em apresentar recurso, abrindo mão do prazo legal.

Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Permanente de Licitação:

Patticipantes:

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3EC6703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003 DE 2023
PROCESSO N° 089/2023
DISPENSA N°024/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise dos documentos de habilitação e da Proposta de Preço e em conformidade com a Lei 8.666/93 e nas disposições do Edital do chamamento público, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as 22ª festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 08 a 10 de setembro de 2023 conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, declara vencedora as empresas:

BARRACA 01 – R$280,00 - Caio Felipe representado por Elaine Aparecida Dos Santos, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 062.004.596-57 e RG nº13185841, residente e domiciliada na Rua Do Rosário, 12, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 02 - R$250,00 - Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 03 – R$260,00 - Joaquim Damião dos Reis Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 890.590.346-00 e RG nº5941788, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 702, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, nesse ato representado por Maria Aparecida Rosa Da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 062.804.496-88 e RG 17125125, residente em Santo Antônio do Grama/MG.

BARRACA 04 — R$205,00 – Sebastião Alipio de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 900.873.056-15 e RG nº6759408, residente e domiciliada na Rua José Luis Pinto Moreira, 98, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000

BARRACA 11 – R$350,00 - Maria Auxiliadora Coelho, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 716.764.656-34 e RG nº 6279418, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 360, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 12 – R$200,00 - Ledson Souza Ventura Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 127.094.546-70 e RG nº21957330, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 332A, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 13 – R$255,00 – Maria Isadora De Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.966.866-85 e RG nº 22464137, residente e domiciliada no mesmo endereço da sua credenciada.

BARRACA 15 – R$350,00 - Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 17 – R$350,00 - Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.

BARRACA 05 BARRACAS 6X6 – R$700,00 – Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

ILHA 02 – R$400,00 - Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.

BARRACA 08 – R$260,00 – RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 09 – R$250,00 - Daniela Silva Oliveira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº022.818.196-80 e RG nº20036861, residente e domiciliada na Rua Prefeito Otávio Brasiliense Araújo, 06, Abre Campo, Cep. 35.365-000;

BARRACA 10 – R$667,00 – Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.

BARRACA 14 –R$260,00 – RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 16 – R$250,00 - Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.

BARRACA 18 – R$300,00 - Luíz Filipe Marcolino Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 146.029.856-02 e RG nº21590312, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes Salgado, 50, Ferraria, Abre Campo, Cep. 35.365-000.

BARRACA 19 – R$260,00 - RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 20 – R$260,00 - RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.

BARRACA 06 BARRACAS 6X6 – R$800,00 – Marcelo Alves Couto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 829.592.506-72 e RG nº6495787, residente e domiciliada na Praça São Sebastião. 215, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000.
BARRACA 07 BARRACAS 6X6 – R$1.334,00 - Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
ILHA 01 – R$511,00 - Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.
ILHA 03 – R$511,00 - Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 28 de agosto de 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E912C7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 089 DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 001/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADOS:
Caio Felipe, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 140.812.136-07 e RG nº MG 22.327.291, residente e domiciliada na Rua Do Rosário, 12, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por dia;
Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000
Valor: R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), por dia;
Joaquim Damião dos Reis Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 890.590.346-00 e RG nº5941788, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 702, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000, nesse ato representado por Maria Aparecida Rosa Da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 062.804.496-88 e RG 17125125, residente em Santo Antônio do Grama/MG.
Valor: R$260,00 (duzentos de sessenta reais) por dia;
Sebastião Alipio de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 900.873.056-15 e RG nº6759408, residente e domiciliada na Rua José Luis Pinto Moreira, 98, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000
Valor: R$205,00 (duzentos e cinco reais) por dia;
Maria Auxiliadora Coelho, brasileira, casada, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 716.764.656-34 e RG nº 6279418, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 360, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
Valor: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia;
Ledson Souza Ventura Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 127.094.546-70 e RG nº21957330, residente e domiciliada na Rua Vicente Bretas Cupertino, 332A, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Valor: R$200,00 (duzentos reais) por dia;

Maria Isadora De Fátima Oliveira Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.966.866-85 e RG nº 22464137, residente e domiciliada no mesmo endereço da sua credenciada.
Valor: R$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por dia;

Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Valor: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia.
Breno Luís Freitas Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 122.517.666-26 e RG nº18850711, residente e domiciliada na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 590, Centro, Santo Antônio do Grama, Cep. 35.388-000.
Valor: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia;
Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
Valor: R$700,00 (setecentos reais) por dia;
Ana Paula Martins Ferreira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 037.988.336-45 e RG nº10038182, residente e domiciliada na Rua Capitão Braga, 403, centro, Santo Antônio do Grama/MG, Cep. 35.388-000.
Valor: R$400,00 (quatrocentos reais) por dia;
RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.
Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por dia;
Daniela Silva Oliveira, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº022.818.196-80 e RG nº20036861, residente e domiciliada na Rua Prefeito Otávio Brasiliense Araújo, 06, Abre Campo, Cep. 35.365-000;
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia;
Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
Valor: R$667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais) por dia;
RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.
Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por dia;
Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia;

Luíz Filipe Marcolino Martins, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 146.029.856-02 e RG nº21590312, residente e domiciliada na Rua Gerson Lopes Salgado, 50, Ferraria, Abre Campo, Cep. 35.365-000.
Valor: R$300,00 (trezentos reais) por dia;
RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.
Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por dia;
RZ Produções e Eventos LTDA, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 43.677.138/0001-32, no endereço Rua Fonseca, 106, Andar 03, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000, neste ato representado por Alessandro Torres Fraga, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 066.041.076-12 e RG nº 13355777, residente em Alvinópolis/MG.
Valor: R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por dia;
Marcelo Alves Couto, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 829.592.506-72 e RG nº6495787, residente e domiciliada na Praça São Sebastião. 215, Centro, Alvinópolis/MG, Cep. 35.950-000.
Valor: R$800,00 (oitocentos reais) por dia;
Cresilane Martins Teixeira, inscrito no Cadastro Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.223/0001-52, no endereço Rua Professor Poncilio, 108, Santa Rita, Dom Silvério/MG, Cep. 35.440-000, neste ato representado por Rodrigo Brandão Mol Laurentino, brasileiro, solteiro, cozinheiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o nº 288.506.438-29 e RG nº 33175783, residente em Dom Silvério/MG.
Valor: R$1.334,00(mil e trezentos e trinta e quatro reais) por dia;
Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.
Valor: R$511,00 (quinhentos e onze reais) por dia;
Sebastião Geraldo da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro Pessoa Física sob o nº 915.678.586-00 e RG nº6856676, residente e domiciliada na Rua B, 82, Nova Soberbo, Santa Cruz do Escalvado, Cep. 35.384-000.
Valor: R$511,00 (quinhentos e onze reais) por dia;
VIGENCIA: data da assinatura do contrato a 31/12/2023
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de agosto 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FB35D306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL– PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO n° 018/2023 PRC 098/2023 - OBJETO: Aquisição de um veiculo 0 (zero) km de 5 (cinco lugares para atender a secretaria Municipal de Saúde, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.686 de 02 de maio de 2023. "Onde se lê: O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica dentro de um balde 3kg atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente, leia-se: O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica dentro de um pote de 500g atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente". E Também "Onde se lê: Batata palha-pacote de 120 gramas Extrafina, leia-se: Batata palha-pacote de 500 gramas Extrafina".

São Pedro dos Ferros-MG, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C6F28F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS DIPENSA ELETRÔNICA 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA 022/2023 PRC 107/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 01/09/2023 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A546682F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS DISPENSA PRESENCIAL N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL 023/2023 PRC 108/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETSÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE TELEFONIA E PABX E FORNECEIMENTO DE PLACAS PABX, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará atraves do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 01 DE SETEMBRO de 2023 as 08;59. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 16/08/2023 as 08:59 min. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:58D9D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 094/2023

Pregão Presencial n° 054/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JOAO BATISTA DE SOUSA - CNPJ: 20.302.102/0001-79
Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 28 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BAC74F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 5,96	R$ 6,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora Da Ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DB9794A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos)	R$ 5,73	R$ 6,52
03	Gasolina Comum - Palmital dos Carvalhos	R$ 5,68	R$ 5,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Lisboa JB Ltda
MÁRIO JOSÉ LISBOA
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:394CB21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2023
PREGÃO PRESENCIAL 55/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 28/08/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.749.123/0001-00**.Valor Total de R$ 236.355,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Senhora dos Remédios, 28 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 28 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:947AF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 095/2023

Pregão Presencial n° 055/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recarga de oxigênio medicinal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.749.123/0001-00
Valor Total de R$ 236.355,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 28 de Agosto de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4A4F5F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Convite nº 003/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, **em** favor da seguinte empresa:

Macro Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.901.864/0001-94, no valor global de R$204.692,46 (duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 14 de agosto de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C7B25FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 090/2023 - DISPENSA 042/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a aquisição de tecidos para o uso em ornamentações e decorações em eventos diversos da Contratação de serviço para ministração de palestra com o tema "Turismo e Cultura como estratégia para o desenvolvimento local e Oficina para Condutor de Turismo" no evento Sons, Cores e Sabores, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Serranópolis de Minas/MG., mencionado no processo THIAGO NEVES SILVA, inscrito no CPF: 055.794.936-06, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de agosto de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A659D994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 PROCESSO 090/2023 – DISPENSA 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO 090/2023 – DISPENSA 042/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e THIAGO NEVES SILVA – CPF: 055.794.936-06.
Objeto: Contratação de serviço para ministração de palestra com o tema "Turismo e Cultura como estratégia para o desenvolvimento local e Oficina para Condutor de Turismo" no evento Sons, Cores e Sabores, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F3A5CCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a aquisição de tecidos para o uso em ornamentações e decorações em eventos diversos da Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos para o uso na ornamentação e decoração do evento Sons, Cores e Sabores no dias 08 e 09 de Setembro de 2023, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mencionado no processo à empresa CASA SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.640.631/0001-30, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 7.041,66 (Sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de agosto de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1BEA6182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 PROCESSO 089/2023 – DISPENSA 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023
PROCESSO 089/2023 – DISPENSA 041/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa CASA SOUZA LTDA – CNPJ: 18.640.631/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tecidos e aviamentos para o uso na ornamentação e decoração do evento Sons, Cores e Sabores no dias 08 e 09 de Setembro de 2023, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$ 7.041,66 (Sete mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: 02 (dois) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de agosto de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2204B3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 084/2023
Dispensa de Licitação nº 037/2023

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas-MG e o Secretário Municipal de Saúde, ordenadores de despesa; preconizados no art. 26 e no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVEM,
RATIFICAREM E HOMOLOGAREM, o Procedimento Administrativo nº 084/2023, Dispensa de Licitação nº 037/2023; conforme os documentos acostados neste processo administrativo.
AUTORIZAMOS, a contratação do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº850.131.886-87, residente e domiciliado no Município de Patis/MG, para a ***Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Elaboração de Projetos para a Captação de Recursos junto aos governos Estadual e Federal aos Municípios Consorciados,*** para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Serranópolis de Minas-MG, no valor de **R$ 75.737,65 (Setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
Oficie o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08 e isento de inscrição estadual, para formalização do contrato.

Registre-se e Cumpra-se.

Serranópolis de Minas-MG, 28 de agosto de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

DEJANIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7CA21AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 058/2022 – PREGÃO N.º 036/2022 – CONTRATO N.º 127/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 058/2022 – Pregão n.º 036/2022 – Contrato n.º 127/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **MECÂNICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA.**, CNPJ n.º 08.347.111/0001-80, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 21 de agosto de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:8BFA355E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 058/2022 – PREGÃO N.º 036/2022 – CONTRATO N.º 128/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo n.º 058/2022 – Pregão n.º 036/2022 – Contrato n.º 128/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA.**, CNPJ n.º 09.393.808/0001-50, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 21 de agosto de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:54FAAA53

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 — Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos**. Abertura: **13 de setembro de 2023,** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 28/08/2023

> *SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ* <
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3ED3B31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.116 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.116 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"Altera a Lei Municipal 1.074, de 06 de setembro de 2021, e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.074, de 06 de setembro de 2021, fica acrescido com a seguinte alteração:

. . . omississ

XXVI – Ser Órgão Gestor das Unidades de Conservação Ambiental do Município.

Art. 2° - O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.074, de 06 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 5º - O CODEMA é composto por 08 (oito) membros, a saber:

I – Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
d) 01 (um) representante da Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

II – Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 04 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:216849B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1.115 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.115 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Vieiras/MG, para o exercício de 2024, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto naLei Orgânicado Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e determinações da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Vieiras/MG para o exercício de 2024, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art.169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para acompanhamento, controle e avaliação das diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Instrução Normativa nº 05, de 01 de dezembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município emitirá, publicará e divulgará o Relatório de Gestão Fiscal semestralmente e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária bimestralmente, consolidando os dados de sua Administração Direta, os quais deverão encaminhar, em tempo hábil, os seus dados à Contabilidade Geral do Município para a consolidação geral das contas.

CAPÍTULOII
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 3º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as especificadas nesta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 1º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§ 2º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no caput deste artigo.

Art. 4º. Constituem como metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024:

I – ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;

Aprimorar processo de arrecadação de receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e diversificação das fontes alternativas de receitas, em especial as de menor custo para a sociedade;
Aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais com a adoção de políticas públicas visando a maximização de resultados;
Promoção da capacitação contínua dos servidores públicos municipais buscando a qualidade total nos atendimentos e serviços;
Adequação do Código de Obras e Posturas, Legislação Tributária e Lei Orgânica de acordo com a realidade do nosso município, bem como a revisão da Legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Valorização do funcionalismo municipal, dando-lhes melhores condições de trabalho e remuneração digna;
Promoção de ações de fiscalização e cobrança contínuas, com incentivo ao pagamento dos tributos em atraso;
Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, preservando os direitos dos servidores e determinando suas obrigações, sempre com o equacionamento financeiro municipal;
Implementação de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;
Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para os setores administrativos e financeiros, quando necessários ao bom e fiel cumprimento dos ditames da legislação em vigor;
Aquisição de veículos, equipamentos e materiais diversos para atendimento dos serviços administrativos em geral;
Modernização dos serviços prestados à população com a disponibilização de serviços on-line (CND, IPTU, ISS, Contracheque e outros);
Elaboração do PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
Elaboração do PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais;
Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

II – EDUCAÇÃO:

Valorização dos profissionais da educação com participações em capacitações, cursos de formação continuada, Seminários, Palestras e Congressos;
Inclusão e atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Sala Recurso aos alunos portadores de necessidades especiais, com atendimentos com profissionais especializados;
Busca de recursos para criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE);
Realização das festividades de promoção cultural, eventos cívicos e educacionais do Município, como festas juninas, chás literários, gincanas, feiras e Desfiles Cívicos;
Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos atendimentos do Programa Saúde na Escola, bem como dos atendimentos odontológicos de prevenção e tratamento aos alunos na Escola e Creches Municipais;

Parceria com a Polícia Militar para execução do projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) nas escolas municipais;
Direcionamento de recursos para complementação de subsídios repassados pelos Governos Federal e Estadual no que se refere à merenda e transporte escolar, visando melhor atendimento nas escolas municipais;
8) Realização de convênio de cooperação mútua com Entidades de Classe, Fundações, Cooperativas, Centros Comunitários Municipais e Escolas Técnicas, visando o intercâmbio na contratação de serviços especializados, estagiários, aquisição de produtos, confecção e reformas de móveis e utensílios, para atender a demanda administrativa municipal e das escolas municipais;
9) Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoal, dando ênfase às informatizações de processos e serviços;
10) Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos móveis e utensílios da rede municipal de ensino;
11) Busca de recursos para implementação de laboratórios de ciências e informática na escola municipal;
12) Direcionamento de recursos orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
13) Desenvolvimento de ações que promovam a prática da educação Ambiental através da parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nas escolas públicas municipais;
14) Realização de obras de construção e recuperação necessárias para manutenção do bom estado de conservação de Escolas e Creches Municipais;
15) Estímulo das habilidades esportivas, culturais, ambientais e empreendedoras na rede de ensino municipal.
16) Execução dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE), Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) de acordo com as normas especificadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
17) Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal para manutenção e/ou aquisição de veículos para transporte escolar;
18) Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal para implantação ou adaptação de novas unidades escolares para ampliação da oferta de ensino, especialmente creche e ensino infantil;
19) Valorização e reconhecimento dos profissionais do magistério, especialmente em relação ao cumprimento do piso salarial profissional nacional (Lei 11.738 de 16 de julho de 2008) e reformulação do Plano de Cargos e Salários dos mesmos;
20) Implementação de cursos preparatórios para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e Pré-vestibular, proporcionando aos jovens do município maior possibilidade de acesso às universidades públicas;
21) Aquisição de material didático pedagógico para as unidades escolares;
22) Direcionamento de recursos para implantar bibliotecas nas escolas municipais;
23) Direcionamento de recursos para criação de projetos escolares com premiação aos alunos;

III – SAÚDE:

1) Adquirir materiais diversos, incluindo materiais didáticos, para fomentar as ações e serviços desenvolvidos pela Equipe Multidisciplinar e Educação Permanente;
2) Adquirir medicamentos para fomento Farmácia de Minas / Unidade Vieiras e atendimento às demandas da Assistência Farmacêutica;
3) Adquirir veículos, equipamentos permanentes e mobiliário em geral para atendimento às demandas dos diversos setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
4) Ampliar e garantir a manutenção do Transporte Sanitário, incluindo o TFD - Tratamento
5) Fora do Domicílio, incluindo atenção às pessoas com deficiências e pessoas com dificuldade de locomoção;
6) Buscar recursos para ampliação da estrutura e das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
7) Construção e/ou reformas de Estabelecimentos de Saúde/Unidades Básicas de Saúde;
8) Estruturar e garantir a manutenção do funcionamento da Equipe Multidisciplinar;
9) Garantir a adequação orçamentária e financeira para fomento das ações e serviços de saúde voltados ao combate à COVID-19;
10) Garantir a continuidade das ações e serviços de saúde voltados ao combate à COVID-19;
11) Garantir a implementação de prédio próprio para abrigar a Unidade de Pronto Atendimento Municipal;
12) Garantir a manutenção do Ambulatório de Especialidades Médicas, Odontológicas e Equipes Multiprofissional, podendo incorporar novos profissionais a estes núcleos;
13) Garantir a manutenção do Convênio com Consórcios Públicos de Saúde;
14) Garantir a manutenção de Credenciamentos/Convênios com Unidades Hospitalares para garantia do acesso a procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
15) Estruturar junto a Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais base do SAMU em território regional;
16) Garantir a manutenção dos Plantões Médicos e de Enfermagem;
17) Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
18) Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes de Saúde Bucal;
19) Garantir a manutenção do funcionamento das Equipes vinculadas à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Endemias e Saúde do Trabalhador);
20) Garantir a manutenção do Processo de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para oferta de exames laboratoriais;
21) Garantir a manutenção do Programa de Saúde na Escola - PSE;
22) Garantir a manutenção do Programa Farmácia de Minas;
23) Garantir a manutenção dos programas de Prevenção de Agravos de Saúde existentes;
24) Garantir a manutenção e fomento do Conselho Municipal de Saúde;
25) Garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde e/ou Plenária Municipal de Saúde;
26) Garantir a realização de Audiências Públicas Quadrimestrais / RDQA;
27) Garantir a reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde e setores administrativos;
28) Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS), RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) e RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG);
29) Garantir a rotina de Elaboração, Monitoramento e Avaliação dos Recursos Financeiros creditados pelo Fundo Estadual de Saúde/FES e pelo Fundo Nacional de Saúde/FNS utilizando, inclusive a adoção de Planos de Ação, Aplicação e Investimento;
30) Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Prestações de Contas periódicas;
31) Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação do SIOPS;
32) Garantir o funcionamento das atividades da Referência Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – JRRCPD;
33) Implantar cursos de capacitação continuada para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
34) Implantar distribuição gratuita de medicamentos para usuários com Hipertensão, Diabetes, Colesterol Alto e outros agravos de saúde;
35) Implantar e Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Câmara Técnica que trata dos assuntos relacionados à judicialização da saúde;
36) Implantar e Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
37) Implantar e Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação da REMUME;
38) Implantar e Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação das Centrais Municipais de Regulação, Controle e Avaliação;
39) Implantar e Garantir a rotina de Monitoramento e Avaliação dos Programas SAÚDE EM REDE, PREVINE BRASIL, POEPS, VIGIMINAS, HIPERDIA, PROPEPS e SAÚDE COM AGENTE;
40) Implantar Laboratório de Próteses Dentária – LRPD;

41) Implantar o Laboratório Regional de Prótese Dentária;
42) Garantir a manutenção das ações e Serviços do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD;
43) Implantar o Programa de Capacitação Continuada para Profissionais atuantes no setor Saúde;
44) Implementar a rotina de Informatização da Rede de Computadores e suprimentos de informática em todos os Estabelecimentos de Saúde do município;
45) Implementar ações voltadas ao processo de Descentralização do Componente Especializado da Farmácia de Minas;
46) Implementar e garantir a manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;
47) Implementar e garantir a manutenção da Vigilância dos Acidentes, Violências e Mortes por Causas Externas;
48) Manutenção de Convênio com as instituições/ órgãos vinculados à pasta saúde, com previsão de repasses financeiros para atendimento às demandas existentes;
49) Promover campanhas itinerantes, em todo Município (zona urbana e rural), voltadas para exames oftalmológicos, diabéticos, ginecológicos e urológicos;
50) Realizar a reforma geral dos Estabelecimentos de Saúde existentes;
51) Realizar Processo Seletivo para vinculação adequada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
52) Reestruturar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas;

IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) Aquisição de veículos e equipamentos permanentes diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2) Desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, destinados a informatização e qualificação de pessoal;
3) Aquisição, em parceria com a União e o Estado, de equipamentos específicos para facilitar o transporte e assistência aos portadores de deficiência física;
4) Realização de programas de assistência à família, à criança, ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional da Assistência Social – PNAS;
5) Implantação de Programa Municipal em parceria com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Cooperativas e Organizações Não Governamentais, para a distribuição de alimentos e qualificação profissional das famílias em vulnerabilidade social do Município;
6) Direcionamento de recursos para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com Lei Federal 8.069/90;
7) Desenvolvimento de políticas sociais, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;
8) Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.
9) Parcerias com a União e/ou Estado ou com o setor privado, para o desenvolvimento de programas de atendimento à criança e ao adolescente;
10) Realização de cursos, palestras e seminários destinados à formação de pessoal qualificado para atendimento na área social;
11) Direcionamento de recursos do orçamento para desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda e desenvolvimento social;
12) Busca de recursos e parcerias para criação do Centro de Convivência do Idoso, com o intuito de proporcionar atividades de lazer e convivência aos idosos;
13) Manutenção de programa de concessão de benefícios eventuais destinados às famílias que se encontrem em condições de extrema pobreza e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria;
14) Promoção de cursos de profissionalização de fácil absorção pelo mercado de trabalho;
15) Ampliação das ações do Programa Bolsa Família, através da aplicação do IGD (Índice de Gestão Descentralizada), incorporando seus recursos no orçamento municipal;
16) Direcionamento de recursos do orçamento para manutenção das atividades do Conselho Tutelar, incluindo despesas em geral e capacitação continuada.
17) Desenvolvimento de ações e/ou incentivo financeiro à ações com dependentes químicos e seus familiares, com acompanhamento e apoio social;
18) Ampliação das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
19) Realização de palestras, mobilizações sociais e eventos que colaborem com o protagonismo e autonomia das famílias.
20) Atendimento jurídico para as famílias referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
21) Construção do diagnóstico municipal, para favorecer a oferta dos serviços e atender às demandas de maneira assertiva;
22) Manutenção e conservação dos espaços físicos do CRAS;
23) Realização de viagens e atividades diversas com grupos da Terceira Idade e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)
24) Manutenção e ampliação das ações e serviços ofertados pelo CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social)
25) Implantação do Programa Jovem Aprendiz, buscando inserir os jovens no mercado de trabalho;

V – CULTURA E TURISMO

1) Aquisição de veículos e equipamentos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
2) Desenvolvimento e incentivo à programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do município;
3) Promoção do acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do município, de forma equânime e participativa;
4) Formulação e execução de programas e ações que visem o tombamento, registro, preservação e salvaguarda dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Vieiras, em consonância com a legislação vigente;
5) Manutenção do Calendário Cultural voltado para toda a população, com a realização de eventos culturais, cívicos, religiosos ou de datas comemorativas em geral;
6) Apoio e realização de festas tradicionais de nossa cidade, como o Jubileu, Carnaval, Exposição Agropecuária, Festa do Vieirense Ausente, Réveillon;
7) Apoio, organização e/ou realização de exposições de arte, aulas de artesanato, aulas de pintura, dança, teatro, exibições de documentários e filmes, feiras culturais e visitas guiadas;
8) Desenvolver projetos de Turismo Cultural no município e capacitar jovens para atuarem como guias;
9) Promoção de Seminários e Simpósios de Educação Patrimonial e eventos de resgate da memória e valorização da cultura de nosso povo;
10) Promoção de práticas culturais mediante a celebração de parcerias com as diversas Secretarias Municipais;
11) Realização de projetos culturais e artísticos, com incentivo aos artistas da terra e apoio à toda manifestação ou ação neste sentido;
12) Apoio às exposições de trabalhos artesanais envolvendo os jovens e a terceira idade, além do apoio à comercialização dos produtos confeccionados;
13) Desenvolvimento e apoio às ações de incentivo à leitura e divulgação da Biblioteca Municipal e seu acervo;
14) Manutenção do estado de conservação de espaços culturais em geral, com a realização de obras de reforma ou revitalização;
15) Busca de parcerias para projetos de investimentos em áreas turísticas do Município;
16) Criação do Centro de Atendimento ao Turista e do Centro Comunitário de Cultura e Lazer;
17) Divulgação das rotas de Turismo Rural, Ecológico e Cultural do Município no site do Município, bem como os cadastros dos estabelecimentos que ofertam seus serviços aos turistas;
18) Apoio e fomento à criação de unidades turísticas no Município, além de ações e eventos que visem o fortalecimento do turismo no Município;
19) Apoio e capacitação do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC) e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);

20) Reestruturação das placas de turismo e indicativas, bem como as placas de indicação de nomes das ruas do município;

VI – ESPORTES E LAZER:

1) Realização e organização das competições esportivas oficiais do município como: torneios, campeonatos municipais e regionais;
2) Execução da política municipal para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;
3) Apoio às programações esportivas nos espaços existentes no Município;
4) Organização, promoção e divulgação do calendário anual esportivo e de lazer do município;
5) Direcionamento de recursos próprios e de convênio com a União, Estado, visando à construção e manutenção dos ginásios poliesportivos, campos de futebol e quadras do município, para o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população;
6) Administração do funcionamento e manutenção da infraestrutura física, quadras esportivas e campos de futebol existentes no Município;
7) Incentivo e apoio à prática de esportes em âmbito intermunicipal e estadual;
8) Execução de programas que incentivem a realização de práticas esportivas em grupos nas praças e centros poliesportivos do Município;
9) Construção de áreas de lazer, recreação e parques infantis nos bairros e Distrito;
10) Valorização e aprimoramento dos campos de futebol existentes na zona rural, bem como melhorar sua infraestrutura;
11) Contratação de professores de educação física para execução dos projetos e ações envolvendo a prática esportiva;
12) Fortalecimento das atividades extra municipais, como JEMG e outras parcerias com a Secretaria Estadual de Esportes;
13) Promoção dos Jogos Escolares de Vieiras;
14) Promoção de atividades de capacitação e qualificação sobre a prática de esportes e atividades de lazer bem como na realização de capacitação de arbitragem em diversas modalidades esportivas;
15) Desenvolvimento de programas sócios-educacionais-esportivos aproveitando e dinamizando os espaços e estruturas existentes;
16) Aquisição de terrenos, em áreas disponíveis, para construção de campos de futebol, quadras poliesportivas, áreas de recreação e quadras de peteca para atendimento aos moradores dos bairros e Distrito;
17) Apoio às atividades integrantes do calendário esportivo, cultural e turístico da cidade;
18) Promoção e apoio na realização e divulgação das mais diversas práticas esportivas no Município;
19) Adquirir material esportivo para a realização das atividades esportivas.

VII – OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

Aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Obras;
Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município.
Desenvolvimento, manutenção e conclusão de obras de convênios e/ou de programas do Governo do Estado e/ou Federal;
Expansão dos sistemas de redes elétricas e iluminação pública na cidade, zona rural e Distrito;
Realização de obras de infraestrutura básica para desenvolvimento e implantação de novos empreendimentos no município;
Manutenção e conservação periódica das estradas rurais de nosso município;
Manutenção e recuperação de pontes nas estradas vicinais do Município, favorecendo a locomoção das pessoas e escoamento da produção agrícola;
Buscar recursos para aquisição de caminhão para coleta de lixo e ampliação da coleta no Distrito e nas comunidades rurais;
Manutenção do Cemitério Municipal;
10) Promoção de calçamento ou asfaltamento de ruas da cidade e do Distrito, buscando recursos junto ao Governo Estadual e Federal;
11) Instalação de placas indicativas nas ruas da cidade e do Distrito, além de instalação de placas indicativas nas estradas que dão acesso as comunidades rurais;
12) Reforma, manutenção e/ou ampliação da infraestrutura física municipal, como prédios, quadras poliesportivas, campos de futebol, praças, parques;

VIII – HABITAÇÃO E URBANISMO:

Direcionamento de recursos para execução de ações e programas de regularização fundiária no Município;
Implantação e desenvolvimento de Projetos Habitacionais para atender demanda da população carente e de baixa renda do Município, viabilizando recursos junto à União e/ou Governo Estadual;
3) Direcionamento de recursos junto à União e Governo Estadual para implantação e desenvolvimento de projetos de urbanização de ruas e praças da Cidade e do Distrito;
4) Realizações de reformas de casas em parceria com a Secretaria de Assistência Social;
5) Direcionamento de recursos para a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos para os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública.

IX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Apoio às iniciativas que visem à ampliação e fortalecimento da Indústria, Comércio, Agropecuária e o Turismo;
Desenvolvimento de programas de industrialização do Município, buscando incentivos para atrair empresas em parceria com órgãos Federais e Estaduais como SEBRAE, INDI, BNDES, BDMG e em especial as Instituições de Crédito;
Incentivo à criação de indústrias de reciclagem, bem como outras atividades de baixo impacto ambiental e ampla perspectiva de geração de emprego e renda;

X – AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE:

Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com os Governo Estadual e/ou Federal para desenvolvimento do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural;
Desenvolvimento de Programas que visem melhorar a produção Agropecuária do Município, em parceria com Associações, Sindicatos e EMATER;
Manutenção de convênio de cooperação técnica com a EMATER MG para atendimento das demandas dos produtores rurais do município;
Distribuição gratuita de mudas frutíferas, ornamentais e de árvores nativas da região para produtores rurais, em parceria com o IEF/MG;
Distribuição de mudas de café para produtores rurais;
Implantar programa de construção de caixas de contenção de água nas propriedades rurais;
Manutenção do programa de transporte gratuito de insumos e de produção agrícola para produtores municipais;
Manutenção dos programas de mecanização agrícola para atendimento ao produtor no preparo do solo para plantios diversos;
Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal, para a aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para prestação de serviços juntos aos Produtores Rurais do Município.
Implantação do Programa de Inseminação Artificial do Município, com atendimento médico veterinário;
Contratação de profissionais especializados para atendimento técnico aos produtores rurais e piscicultores do Município;
Realização de Dias de Campos e/ou cursos de formação para produtores rurais e piscicultores, em parceria com EMATER, SENAR, e outras instituições afins.
Realização da Exposição Agropecuária.
Realização de Concursos Leiteiros e Concurso de Qualidade do Café.
Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parcerias com a União, o Estado, outros municípios, bem como com o setor privado;
Implantação de Programa Municipal de comercialização da produção da agricultura familiar;
Manter parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, UEMG, Organizações Não-Governamentais, Empresas

Privadas e Organizações Internacionais, visando promover ações de preservação e exploração sustentável de áreas ambientais;
Implantação da Área de Preservação Ambiental e desenvolvimento de projetos e ações voltados para preservação da mesma;
Parceria com a Secretaria Municipal de Educação para desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental nas escolas públicas;
Direcionamento de recursos para implantação dos serviços de gestão de resíduos sólidos;
Direcionamento de recursos próprios do Município ou em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal para ações de implantação de políticas de coleta seletiva do lixo domiciliar, em parceria com as demais Secretarias do Município, inclusive aquisição e manutenção de veículos e equipamentos;
Implantação do Selo de inspeção Municipal, em parceria com associações e/ou Consórcios Públicos.

XI – SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL:

1) Desenvolvimento e manutenção de programas de Segurança Pública Municipal em parcerias com o Governo do Estado de Minas Gerais;
2) Direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento de serviços da Seccional da Polícia Civil e Polícia Militar no Município, bem como parceria com o Corpo de Bombeiros;
3) Instalação de Câmeras de segurança e monitoramento em pontos estratégicos da cidade, bem como nos espaços públicos através do Programa Olho Vivo;
Apoio e suporte à atuação do Conselho de Segurança Pública;
5) Manutenção de sinalização horizontal e vertical das vias públicas, viabilizando uma melhor condição de segurança no trânsito.

XII – TRANSPORTE

Regulamentação dos Serviços de Transportes do Município (Táxis), para melhor atendimento à população;
Manutenção de sistema informatizado de controle da frota municipal;
Direcionamento de recursos próprios ou em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal para aquisição de veículos e/ou manutenção preventiva e corretiva dos veículos existentes, para preservação do bom estado de conservação da frota municipal;

CAPÍTULOIII
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de uma programação para outra ou de um órgão para outro, bem como abertura de créditos suplementares, serão feitos por decreto do executivo, em percentuais de até 30% (trinta por cento), mediante autorização Legislativa na Lei de Orçamento, nos termos do Artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município, autorizados a promover, durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
II - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2024;
III - Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024;
IV - Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2024.

§ 2º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º. Constará na Lei do Orçamento Anual, além do previsto no "caput" deste artigo, autorização para realização de operações de crédito para financiamento de projetos de investimentos e por antecipação de receita, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Art. 7º. Serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se configurar iminente falta de recursos que possam comprometer o pagamento da folha de pessoal dos servidores municipais em tempo hábil, mediante aprovação do Poder Legislativo.

CAPÍTULOIV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

I - Texto da Lei
II – Metas Anuais
III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
V - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Origem e Aplicação dos Recursos com Alienação de Ativos;
VII - Total das Receitas e Memória de Cálculo;
VIII - Total das Despesas e Memória de Cálculo;
IX – Receita Primária;
X – Resultado Primário;
XI – Resultado Nominal;

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023,
projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Art. 11.A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. O valor máximo do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2024 será o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2.000, constituindo crime de responsabilidade se o Chefe do Executivo Municipal não cumprir o disposto no art. 2º da mencionada Emenda Constitucional.

Art. 12.A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Art. 13.Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

§ 1º. Na Lei Orçamentária Anual para 2024, a programação dos investimentos poderá incluir projetos novos, em detrimento de outros em andamento, de acordo com o artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º. Os recursos provenientes de convênios firmados com Municípios, órgãos federais e estaduais, serão vinculados ao orçamento independentemente de expedição de decreto.

Art. 14.A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme o artigo 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, podendo o Município utilizar a Reserva de Contingência, quando não ocorrer eventos fiscais imprevistos, para suplementar despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2024, de no mínimo 15% (quinze por cento) da soma das receitas previstas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 16. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 17. A Lei de Orçamento Anual conterá a discriminação da receita e despesas, de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, conforme artigos 2º e 12 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 19. A despesa e a assunção de compromisso serão empenhadas segundo o regime de competência, em observação ao inciso II do artigo 50 da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as transferências pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Art. 21. As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual serão orçadas a preço de agosto de 2023.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 22. Caso seja necessário utilizar critérios e formas de limitação de empenhos, estes serão efetivados nas hipóteses previstas no Artigo 9º. e no Inciso II do § 1º. do Artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

§ 2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 24. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento/amortização da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. O Município não dispenderá com o pagamento de pessoal ativo e inativo e seus encargos, parcelas de recursos superiores a 60%

(sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Líquida – RCL, apurada nos 12 últimos meses ao mês de referência.

Parágrafo Único. A despesa com pessoal referida no artigo anterior obedecerá ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000, restringindo-se os reajustes à reposição inflacionária no período.

Art. 26. As despesas de pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas mês a mês com percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida efetivamente acumulada, através de balancetes mensais, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 27. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), obedecidas as exigências da Constituição Federal, Lei 9.394, de 20 de dezembro de
1.996 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, serão direcionadas de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996), Lei que instituiu o piso salarial profissional
nacional (Lei 11.738 de 16 de julho de 2008) e ainda, Lei que regulamenta o FUNDEB (Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), que abrangerão a remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da Educação Básica, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade de expansão do Ensino, realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do Sistema de Ensino, concessão de bolsas de estudos de Escolas Públicas e Privadas, amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao Ensino Básico, aquisição de material didático - escolar e manutenção de programa de transporte escolar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definido pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Art. 29. Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 não ser encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o final do exercício de 2023, fica autorizada, até a sua aprovação, a execução de créditos orçamentários, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2023.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal publicará relatório sobre os valores orçamentários para cada órgão, colocando-o à disposição do Poder Legislativo Municipal.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Vieiras/MG, 04 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4C1EDAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2023

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°74/2023
PREGÃO Nº 28/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 74/2023,** na modalidade **Pregão nº 28/2023**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de água gás para diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 13/09/2023 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:74028E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 71/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 71/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor:
I - Sr. JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO, portador do CPF: 102.642.356-22 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETOR DE SEÇÃO DE TURISMO**, Anexo III, nível VI, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015;

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindom seus jurídicos efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 48/2022, de 05 de maio de 2022.

Vieiras, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:698E0188

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 72/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 72/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor:
I - Sr. CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES, portador do CPF: 530.816.686-20 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SAÚDE**, Anexo III, nível VIII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o artigo 1º, I da Portaria 76/2021, de 01 de junho de 2021.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:386F1DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 73/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 73/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia membros para a garantia da execução das ações de Vigilância Sanitária e Serviços de Saúde no Municipio de Vieiras, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**. Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 8.080/90, demais normas federais e estaduais que regulamentam a execução das ações de Vigilância Sanitária e Serviços de Saúde e com base no art. 4º do Decreto Municipal nº 120/2010, de 02 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para executar ações da Vigilância Sanitária no Municipio de Vieiras:

I - ANÁLIA APARECIDA DE PAIVA - CPF 087.837.916-98;

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

II – CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES - CPF 530.816.686-20;

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57/2021, de 05 de abril de 2021 e demais disposições contrárias.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5FBFCB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 76/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 76/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Suspende Portaria Nº 62/2023, de 05 de julho de 2023, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

CONSIDERANDO a decisão que deferiu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento- CV Nº 1.0000.23.154158-2/001 para suspender a decisão agravada até julgamento final do recurso.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Portaria Nº 62/2023, de 05 de julho de 2023.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 14 de agosto de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:30D28B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 200/2023 – Dispensa nº 87/2023**, destinado à aquisição de Bandeiras do Brasil, de Minas Gerais, de Visconde do Rio Branco e para atender as demandas das atividades do Tiro de Guerra e da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, à empresa ***Confecções de Bandeiras Store LTDA ME***, no valor total de R$ 1.830,00 **(mil oitocentos e trinta reais).**Data 24/08/2023

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:FFC1986B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGUIAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.289.569/0001-40 - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Construção da Ponte Mista (metálica/concreto armado), Ponte Cachoeirinha, no Bairro Colônia, do município de Visconde do Rio Branco/MG conforme Portaria 3.033/2020 – SINPDEC – SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. META 1 - do PROCESSO S2iD REC-MG-3172004-20220627-02; SEI 59053.007831/2022-53* – Ponte em estrutura mista de aço e concreto. Tabuleiro em concreto armado apoiado sobre vigas de aço. Comprimento: 18 m; largura do tabuleiro: 4,2 m; área do tabuleiro:

75,6 m2. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 450.371,62; Sendo: VALOR DE REPASSE R$ 439.210,98; VALOR DE CONTRAPARTIDA R$ 11.160,64; DATA DO CONTRATO: 19/06/2023** – **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/12/2023.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:B574C5D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 – LEILÃO N° 002/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através do prefeito municipal, torna público abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão público ONLINE, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº1061, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, relacionados no Anexo I deste edital, bens este que serão vendidos pela leiloeira. Para a participação do leilão, por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br. **DATA: 15/09/2023, às 14:00 horas**. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32)98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:0424756B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 104/2023

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (uma) servidora do SAAE - Pirapora no curso online – Assessoria jurídica e controle interno - O papel das procuradorias e controladorias na execução da Nova Lei de Licitações, que será realizado no dia 04/09/2023, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM

Inexigibilidade 06/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 104/2023 – Inexigibilidade de Licitação 06/2023. Objeto: Inscrição de 01 (uma) servidora do SAAE - Pirapora no curso online – Assessoria jurídica e controle interno - O papel das procuradorias e controladorias na execução da Nova Lei de Licitações, que será realizado no dia 04/09/2023, pela Associação Mineira dos Municípios - AMM. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM – CNPJ 20.513.859/0001-01 – Valor total R$ 250,00. Data da ratificação: 25/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 25 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:26320E73

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 94/2023

Ratifica Processo – Aquisição de material para consumo, lâmina de serra, fita veda rosca, cola e arruela para o Sistema de água.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 94/2023 – Dispensa de Licitação 72/2023. Objeto: Aquisição de material para consumo, lâmina de serra, fita veda rosca, cola e arruela para o Sistema de água. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Alpha Soluções em Saneamento LTDA – CNPJ 45.249.664/0001-27 – Valor total R$ 3.403,00, HIDROSANBH Soluções em saneamento e medição de água LTDA – CNPJ 02.332.638/0001-55 – Valor R$ 2.825,00. Valor total do processo R$ 6.228,00. Data da ratificação: 25/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 25 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:531205C0

SAAE PIRAPORA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 AVISO JULGAMENTO DE RECURSO

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, considerando que a empresa KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: CNPJ: 30.705.365/0001-82, logradouro: Al Roraima, nº304, bairro três Montanhas, CEP.: 06.278-090, na cidade de Osasco/SP após ser inabilitada, por inserir no portal https://licitar.digital/, proposta comercial inicial, que a identifica no campo Fabricante; manifestou via plataforma sua intenção de recurso, registrando via *chat*, que não se identificou na proposta, e que se atentaram e seguiram estritamente o edital, ainda complementou que em sede recursal seria comprovada a não identificação e a devida permanência no certame, no entanto, não foram apresentadas as razões. Sendo assim, revela-se que a manifestação da intenção motivada de recorrer atende ao disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº104/2020 de 10/02/2020, aplicável subsidiariamente o art. 44, caput, do Decreto 10.024/2019, motivo pelo qual, o Pregoeiro recebeu o recurso interposto, posto que tempestivo. Nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do disposto no art. 9º, da Lei 10.520/02, e visa assegurar a concretização dos princípios da moralidade, competitividade, julgamento do objeto e impessoalidade, ainda com base no Decreto Municipal nº104/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no Município de Pirapora; em seu art. 25, § 5º, e o Decreto Federal nº10.024/2019, art. 30, § 5º, rezam que "*Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante***." Consubstanciado ainda, no edital de licitação, no item "10.20. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**"* e também no item "10.4. ***Também será desclassificada a proposta que identifica o licitante**",* o Pregoeiro desta Autarquia, **MANTÉM A DECISÃO**, que inabilitou a empresa KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 30.705.365/0001-82 (recorrente) e conseguinte habilitação da empresa vencedora, BAMAQ SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54, encaminhando o presente processo para a Autoridade Superior para que possa ser reapreciado.

Pirapora/MG., 21 de agosto de 2023

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:83427FC9

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico: nº. 17/2023
Processo Licitatório: n.° 72/2023
I - OBJETO: Aquisição de retroescavadeira nova, conforme descrição mínima apresentada no termo de referência.

II – CONSIDERANDO a manifestação e motivação da intenção em recorrer registrada pela empresa KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 30.705.365/0001-82, na própria sessão pública do Pregão em referência; e o seu respectivo julgamento, emitido pelo Pregoeiro Wederson Peixoto Ramos em 21/08/2023; e CONSUBSTANCIADO, no Parecer Jurídico nº188 de 23/08/2023 e no Relatório do Controle Interno de 24/08/2023;

III- DECIDO:
Assim, é patente a impossibilidade de habilitar a empresa KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 30.705.365/0001-82 tendo em vista que a referida empresa, se identificou na proposta comercial, no campo fabricante, em inobservância ao disposto no item 10.4 do edital do pregão em epigrafe e no art. 25, § 5º do Decreto Municipal nº104/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no Município de Pirapora; assim como o disposto no art. 30, § 5º, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Em razão do exposto, RATIFICO, nos termos do artigo 10, inciso IV do Decreto Municipal nº104 de 10/02/2020, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa KTR Brasil Máquinas, Peças e Serviços Ltda., CNPJ: 30.705.365/0001-82; e ratificar a decisão que habilitou a empresa BAMAQ SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54; e nos termos do art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº104 de 10/02/2020, adjudico em seu favor o objeto do Pregão Eletrônico nº17/2023 – Processo Licitatório nº72/2023, no valor total de R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Pirapora/MG., 28 de agosto de 2023

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE de Pirapora/MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:74723864

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023 – Processo de Compra nº 11076/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item – ampla concorrência. Objeto: **Aquisição de retroescavadeira nova, conforme descrição mínima apresentada no termo de referência**. Empresa Vencedora: BAMAQ SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54. **Valor total: R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais). As informações complementares a esta licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br, ou pela internet www.saaepirapora.com.br e www.licitar.digital.com.br.

Pirapora MG., 28 de agosto de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:DC9E65CE

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 27/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023 – Processo de Compra nº 11076/2023 – Critério de julgamento: menor preço por item - ampla concorrência. Extrato Contrato nº27/2023. A presente contratação se vincula às Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda aos Decretos Municipais nº 35/2005 e 104/2020, aplicando subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Aquisição de retroescavadeira nova, conforme descrição mínima apresentada no termo de referência**. Empresa contratada: BAMAQ SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54. **Valor total**: R$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). As despesas para atender este contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2023, sob a rubrica: 17.512.2013.3091.3.4.4.90.52-23 – Amp. Ref. Reaparelhamento Sistema de Água para o exercício de 2023 e das dotações correspondentes do exercício subsequente, inclusive no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 28/08/2023.Vigência contratual: 28/08/2023 a 27/08/2024.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:374EF007

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 102/2023

Inexigibilidade de Licitação
Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE/Pirapora (PCV) e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da Lei, elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 102/2023 – Inexigibilidade de Licitação 5/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE/Pirapora (PCV) e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da Lei, elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Jefferson Santos Lima – CNPJ 26.873.958/0001-80, Valor total R$ 106.000,00. Data da ratificação: 25/08/2023. Engº Bruno Santos Guimarães – Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 25 de agosto de 2023.

ENGº BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:925CF386

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 84/2023

PIRAPORA/MG., 28 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Lucas Souza de Pietra, Oficial de Serviços – Encanador II, matrícula nº. 200467**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 27/2023, celebrado entre o SAAE e a empresa BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas E Equipamentos – CNPJ: 18.209.965/0001-54, que tem por objeto a "**Aquisição de Retroescavadeira nova conforme descrição mínima apresentada no termo de referência, assim como fabricante/marca/modelo, especificados na CLÁUSULA QUARTA do Contrato em epígrafe".**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Lucas Tolentino Mota, Mecânico de Automóveis I, matrícula nº. 200426**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular.

Art. 3º Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.

Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 5º - Os critérios para designações de fiscais de contratos administrativos desta Autarquia, segue complementarmente, a Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do(a) fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:0B45A657

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023 – Vencedor: Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição e Medição.CNPJ:02.332.638/0001-53.Item 27 Valor Total: R$110,00(Cento e dez reais). **Vencedor**: Pregão Materiais de Construção. CNPJ: 25.546.193.0001/01 Item 43 e 48 Valor Total:R$8.290,00(Oito mil, duzentos cinquenta oito reais). **Vencedor**: Veda system Indústria e Comércio de Produtos CNPJ:09.565.740/0001-40. Item 78,79,80 Valor Total:R$3.180,00(Três mil, cento e oitenta reais). **Vencedor**: CE Macedo - Comércio de Materiais Hidráulicos CNPJ:07.965.552/0001-83. Item 17, 21, 26, 49, 67, 86, 87, 88, 132, 136, 190,196,197,205,207,214,229,253 Valor Total: R$ 184.017,10(Cento e oitenta e quatro mil e dezessete reais e dez centavos. **Vencedor**: Tigre Materiais e Soluções para construção ltda CNPJ:08.862.530/0011-22. Item 240 Valor Total:R$3.000,00(Três mil reais). **Vencedor**: Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro EIR CNPJ:15.263.561/0001-50 Item 81,82,83,249 Valor Total: R$8.002,00 (Oito mil e dois reais). **Vencedor**: Gouvea e Rodrigues Materiais de Construção LtdaCNPJ:33.152.385/0001-61 Item 60,98,100,210,211,224,228,254,260 Valor Total:R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). **Vencedor**: G2 Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ:05.931.197/0001-04 Item 25,38,53,89,155,165,184,223 Valor Total:R$4.778,20 (Quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **Vencedor**: Comercial B&F Ltda CNPJ:07.051.239/0001-30 Item 232,233 Valor Total: R$19.254,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **Vencedor**: Polyvin Plásticos e Derivados Ltda CNPJ:41.664.871/0001-97 Item 2, 5, 6, 7, 29, 56, 103, 105, 109, 113, 114, 115, 116, 117,118, 119, 120,131, 140,166, 167,174,175, 176,177,178, 179,180,181, 183, 185, 186, 188, 189, 192, 213, 219, 220,234,235, 236,237,238,239,241, 242,243,244,245,246,247, 248,250,251,252 Valor Total:R$282.926,18 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte seis reais e dezoito centavos). **Vencedor**: BSC Hidráulica Ltda CNPJ 38.259.915/0001-99 Item 110 Valor Total:R$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais). **Vencedor**: Alpha Soluções em Saneamento Ltda CNPJ:45.249.664/0001-27. Item22, 23, 133, 134, 135, 156, 157, 225,261Valor Total: R$22.705,50(Vinte e dois mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Vencedor**: Saneade Comércio de produtos de saneamento Ltda CNPJ:07.847.453/0001-05. Item 30,32,33,35,36,37,40,47,121,122,123,125,126 Valor Total: R$1.207,80(Hum mil duzentos e sete reais e oitenta centavos). **Vencedor**: Comercial Sponchiado Ltda CNPJ:13.338.681/0001-44.Item 206 Valor Total: R$9.948,00(Nove mil novecentos e quarenta e oito reais). **Vencedor**: Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento CNPJ:29.175.860/0001-48.Item 8, 9, 12, 13, 15, 20, 28, 31, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 106, 107, 108,124,137,138,145,148,149,168,169,171,172,173,187,193,204,212, 215, 216, 218,221,263 Valor Total: R$31.727,20 (Trinta e um mil setecentos e vinte sete reais e vinte centavos). **Vencedor**: Granada Comércio de Tubos e conexões Ltda CNPJ:21.420.571/0001-55.Item 90,127,128,129,159 Valor Total: R$10.900,00(Dez mil e novecentos reais). **Vencedor**: Detroit Demolições de construção em geral e o come CNPJ:33.242.200/0001-00.Item 77,84,85,99,101,102,130,144,160,182,217,222 Valor Total: R$13.688,10(Treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos). **Vencedor** :Pipeplast Industria e Comércio de Tubos e Conexões CNPJ:34.823.982/0001-33.Item 3, 4, 95, 104, 111, 112,201,257 Valor Total: R$9.804,60(Nove mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).**Vencedor**: Hidrotel Comércio e Serviços Ltda CNPJ:35.302.323/0001-14.Item 14 Valor Total: R$2.148,00(Dois mil cento e quarenta e oito reais). **Vencedor**: Rednov Ferramentas Ltda CNPJ:45.769.285/0001-68.Item 18, 39, 71, 91, 92, 93, 158, 170, 191, 202, 203, 208, 209,230,231,255,256,258,259,262 Valor Total: R$24.310,58(Vinte e quatro mil trezentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). **Vencedor**: Sanemax Comércio de tubos e conexões Ltda CNPJ:46.190.384/0001-53.Item 1, 10, 11, 16, 34, 65, 66, 68,69,70,72,73,74,75,76,94,96,139,141,142,143, 147, 150, 151, 152, 153, 161, 162,163,164,194,195 Valor Total: R$28.558,52(Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Vencedor** :Hidrosudeste Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda CNPJ: 49.869.714/0001- 20.Item 19,200,264 Valor Total: R$9.965,70(Nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **Vencedor**: Marcos Geraldo Oliveira Rocha CNPJ:50.109.240/0001-05.Item 24,97,146,154,226,227 Valor Total: R$5.369,73 (Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:160B0F21

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023

EXTRATO DA ATA Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 – PL 041/2023 – SRP 013/2023 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tubos e conexões em materiais PVC e galvanizado a serem utilizados nas manutenções e operações em redes do sistema de água, Uta e Esgoto do SAAE. **Contratada**: Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição e Medição.CNPJ:02.332.638/0001-53.Item 27 Valor Total: R$110,00(Cento e dez reais). **Contratada**: Pregão

Materiais de Construção.CNPJ: 25.546.193.0001/01 Item 43 e 48 Valor Total:R$8.290,00(Oito mil, duzentos cinquenta oito reais). **Contratada**: Vedasystem Indústria e Comércio de Produtos CNPJ:09.565.740/0001-40.Item 78,79,80 Valor Total:R$3.180,00(Três mil, cento e oitenta reais). **Contratada**: CE Macedo - Comércio de Materiais Hidráulicos CNPJ:07.965.552/0001-83. Item 17, 21, 26, 49, 67, 86, 87, 88, 132, 136, 190,196,197,205,207,214,229,253 Valor Total: R$ 184.017,10(Cento e oitenta e quatro mil e dezessete reais e dez centavos). **Contratada**: Tigre Materiais e Soluções para construção ltda CNPJ:08.862.530/0011-22. Item 240 Valor Total:R$3.000,00(Três mil reais). **Contratada:** Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro EIR CNPJ:15.263.561/0001-50 Item 81,82,83,249 Valor Total: R$8.002,00 (Oito mil e dois reais). **Contratada:** Gouvea e Rodrigues Materiais de Construção LtdaCNPJ:33.152.385/0001-61 Item 60, 98,100, 210, 211, 224,228,254,260 Valor Total:R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). **Contratada:** Comercial B&F Ltda CNPJ:07.051.239/0001-30 Item 232,233 Valor Total: R$19.254,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **Contratada:** BSC Hidráulica Ltda CNPJ 38.259.915/0001-99 Item 110 Valor Total:R$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência:29/08/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:6AEAFBE8

SAAE DE ITABIRITO/MG
PROCESSO FRACASSADO-PL 057/2023, PE 032/2023

Aviso de Julgamento da Proposta e Habilitação – O SAAE de Itabirito torna público que realizou abertura da Proposta e Habilitação do **PL 057/2023, PE 032/2023** – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tanques de produtos químicos, a serem utilizados nas estações de tratamento de água - Sede e Distritos, pertencentes ao SAAE de Itabirito. **PROCESSO FRACASSADO**, em razão das **PROPOSTAS** apresentadas pelos Licitantes foram recusadas pois, não alcançaram o valor estimado especificado no Edital.

Itabirito/MG, 22/08/2023.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA,
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:E7C88603

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2019 – PP 057/2019 – PL 100/2019

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2019 – PP 057/2019 – PL 100/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância armada para preservação do patrimônio imobiliário e móvel naUta - unidade de tratamento de água do SAAE, especificações contidas no anexo I deste edital**.** Contratada: **GuardSeg Vigilância e Segurança Eireli**. CNPJ:05.891.583/0001-01. O presente termo de aditamento terá seu valor mensal alterado em decorrência de aplicação de **6,17%** (seis virgula dezessete por cento), referente a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho/2023, cujo valor mensal passará para **R$28.706,41** (vinte e oito mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R$143.532,05** para o período de 05 (cinco) meses. Compreendido no período de 25/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:75562528

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – PL 047/2023

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – PL 047/2023– Vencedor: **Frantec Construções Ltda.** CNPJ:41.847.575/0001-21. **Valor Total:R$**195.581,68(Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023 – PL 047/2023– Objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da estação elevatória de água tratada EEAT São Mateus e liberdade, urbanização e base para instalação do Booster em Container Floresta e Urbanização do reservatório Garden Ville, do SAAE. **Contratada: Frantec Construções Ltda.** CNPJ:41.847.575/0001-21.**Valor Total:R$**195.581,68(Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)Vigência:28/03/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:E19DA790

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 072/2023 - PE 044/2023- SRP 026/2023

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO– PL 072/2023 - PE 044/2023- SRP 026/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos para o SAAE de Itabirito – MG. O presente termo tem por objeto a revogação do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório 072/2023, Sistema de Registro de Preço nº023/2023 amparado no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, art. 9 da lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:201A5DFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Placas de Patrimônio em Alumínio, Personalizada, Numerada e Perfurada, medindo 2x5cm,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 01/09/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br.

Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 28 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:B90ABB7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **Aquisição de Tubos, Conexões e Materiais Hidráulicos** para ampliação e manutenção do sistema de água e esgoto, em Passos/MG, conforme Termo de referência. Recebimento das Propostas: Até as 09:00 horas do dia 11/09/2023.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia **11 de setembro de 2023**. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https;//ammlicita.org.

Informações pelo e-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: 35 3529-4256.
Passos-MG, 28 de agosto de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F3B36515

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 175/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através do Pregoeiro, Alessandro Marinho, torna público o 1° ADENDO ao Edital de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição de combustíveis para os veículos que compõem a frota do SAAE. O 1° ADENDO ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados no site do SAAE: https://saaepassos.com.br/licitacao.

Alterada as datas para recebimento dos envelopes, proposta e documentação: Até as 09 horas do dia 12/09/2023. Abertura da sessão: 09 horas do dia 12/09/2023.

Passos/MG, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:92C26DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Presencial nº 091/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços médicos e de outros profissionais, na área de saúde ocupacional, através do Sistema de Registro de Preços, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 12 de setembro de 2023, às 9h.

Pregão Presencial nº 092/2023 – Objeto: Confecção e Instalação de Toldos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 12 de setembro de 2023, às 13h.

Editais encontram-se disponíveis no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0A745146

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

EDITAL 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

Questão	Administração	Ciências Contábeis	Direito	Informática	Publicidade e Propaganda	Jornalismo
1	B	B	C	C	A	A
2	C	A	B	A	B	D
3	D	A	A	A	D	E
4	A	C	B	E	E	E
5	A	D	A	B	C	E
6	D	E	C	D	E	C
7	C	A	A	D	D	C
8	D	E	D	B	A	B
9	B	A	C	E	B	B
10	E	A	A	B	C	E
11	E	B	B	E	D	E
12	C	B	A	D	D	D
13	C	C	D	ANULADA	C	A
14	D	E	B	C	B	B
15	A	C	D	A	B	D
16	A	C	B	E	C	A
17	B	B	C	D	D	C
18	C	C	B	C	E	E
19	A	D	A	B	B	B
20	E	E	D	A	D	D

LÍNGUA PORTUGUESA:

21 - A	22 - E	23 - D	24 - C	25 - B	26 - E	27 - D	28 - A	29 - A	30 - C

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:61B81F49

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação abaixo não garante aos candidatos o direito à convocação, uma vez que, para tanto, necessitarão comprovar o atendimento pleno à legislação pertinente, ao edital e às instruções da prova, sobretudo monitoramento por videoconferência, relatório de criticidade e avaliação documental.

Os candidatos abaixo mencionados e eventualmente desclassificados serão comunicados via endereço eletrônico cadastrado junto ao setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	Letícia Duszeiko dos Santos	23	-	-	-	-	-
2	Emerson Antonio Braz	17	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	Lucca Norberto Pisani	23	-	-	-	-	-
2	Otávio Augusto da Anunciação	21	14	7	4	20	-
3	Camila Corrêa de Almeida	21	14	7	4	19	-
4	Cristiano Bruno Vieira De Abreu	20	-	-	-	-	-
5	Gabriela Ximenes Maciel	19	12	7	2	21	-
6	Isabella Fernanda Da Silva	19	12	7	2	18	-
7	Victor Hugo Pereira da Costa Dias	18	-	-	-	-	-
8	Laura Faria	17	-	-	-	-	-
9	Raul Varoni Dias	14	-	-	-	-	-
10	Maria Clara Bernardes Fernandes Ricardo	13	-	-	-	-	-
11	Mariane David Domingos	0	-	-	-	-	-
INFORMÁTICA			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	Heriklys Rian Pereira Bernaerdes	18	-	-	-	-	-
2	Vivian Yuri Yasuhara	17	10	-	-	-	-
3	Leticia Teodoro	17	8	-	-	-	-
4	Leandro Dias De Carvalho	14	-	-	-	-	-
5	Laura Kazumi Gibo	12	-	-	-	-	-
6	Diovane Signorelli	11	-	-	-	-	-
7	Rafael Monteiro	10	-	-	-	-	-
8	Davi Leite Vieira Carvalho Rozas	2	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	João Vitor de Carvalho Rabelo	19	-	-	-	-	-
2	Daniel Mendes Herculano	17	-	-	-	-	-
3	Pietra Rafaella Silva Marcal	15	-	-	-	-	-
4	Josiele De Oliveira Basso Orsi	12	-	-	-	-	-
5	Gabriel de Souza Brandão	8	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	Ariane Aparecida da Silva	24	18	-	-	-	-
2	Lucas Miguel de Moraes Teixeira	24	16	-	-	-	-
3	Gustavo Lopes Colosso	23	17	6	-	-	-
4	Pâmela Berger Quartezani	23	16	7	7º		-
5	Mariana Rodrigues Silva	23	16	7	2º	-	-
6	Laura Vieira Barbosa	23	15	8	-	-	-
7	Ana Beatriz Figueira Sinatra	23	14	9	6º	-	-
8	Gabriel Tolentino	23	14	9	2º	24	-
9	Verônica Magalhães Soares	23	14	9	2º	22	-
10	Mari Martins	22	-	-	-	-	-
11	Robert Barbosa	21	14	7	4º	20	-
12	Júlia Lima Porto	21	14	7	4º	19	-
13	Rafael Antonio Cattai Srair	20	14	6	7º	-	-
14	Júlia Dias Ribeiro	20	14	6	4º	-	-
15	Rafael Henrique Scassiotti de Oliveira	20	12	-	-	-	-
16	Bruna Alves Domingues Ferreira	19	-	-	-	-	-
17	Gabriel Vitor de Araújo	16	12	4	6º	-	-
18	Leonardo Borges de Carvalho	16	12	4	4º	-	-
DIREITO			**CRITÉRIO DESEMPATE**				
Ordem	**Nome completo**	**Pontuação (total 30)**	**Conhecim Específicos**	**Conhecim Gerais**	**Período**	**Idade**	**Data Nasc**
1	Frederico Enrique Cansi Rodrigues	29	-	-	-	-	-
2	Bárbara Nery Morais de Oliveira	25	-	-	-	-	-
3	Ana Carolina Viviani	24	-	-	-	-	-
4	Mariana das Graças Guerra	22	14	-	-	-	-
5	Bárbara de Araújo Fernandes	22	12	-	-	-	-
6	Matheus Ribeiro Clebicar	20	11	9	4	-	-
7	Rafaela Bueno de Oliveira Dias	20	11	9	3	-	-
8	Salvador Banhos Junior	19	10	9	4	25	-
9	Maria Elisa Barbieri Guadagnin	19	10	9	4	19	XX/04/2004
10	Henrique de Castro Villela	19	10	9	4	19	XX/08/2004
11	Bryan Desmond Houlihan	18	10	8	5	-	-
12	Ana Cristina Nunes Martins	18	10	8	3	-	-

13	Joaquim Antônio Cruz Magalhães Silva	18	9	-	-	-	-
14	Elcione Aparecida Rosa da Silva	17	11	-	-	-	-
15	Maria Fernanda Barion Mendes	17	9	8	4	20	-
16	Maria Clara Landi de Faria	17	9	8	4	19	-
17	Roberta Maria Teodoro Tavares	17	8	-	-	-	-
18	Francisco Junqueira Borja	16					
18	Laura Silva Rodrigues	16					
18	Patricia Elaine Nogueira Schefer	16					
18	Pedro Henrique Albino Dal'Ava Jaquetta	16					
19	Amanda Cristina Viana Pereira	15					
19	Ana Laura Mapelli	15					
19	Beatriz Bassoto Cava	15					
19	Beatriz Alves Barbosa	15					
19	Charles Moura Bueno	15					
19	Giovanna Esteves	15					
19	Isabela Brigida De Oliveira	15					
19	Lais Vilas Boas Simoes	15					
19	Lara Helena Cerqueira Venâncio	15					
19	Carla Valladares Costa Fogagnolo	15					
19	maria eduarda simões	15					
20	Ana Luiza Vicente Moreira	14					
20	Ingrid Soares dos Santos	14					
20	Marcos Vinicius Lourenço Pinheiro	14					
20	Maria Clara de Moraes Prezia Moura	14					
20	Paulo Rogério Silva de Oliveira	14					
20	Ricardo Pedrosa da Silva Filho	14					
20	Samuel Caixeta Ferreira Pimentel	14					
21	Bruno Carvalho Ferreira	13					
21	Ivan Julio de Souza Silva	13					
21	Kellyta Giovanna Eugênio Da Silva	13					
21	Laura Ferreira Fernandes	13					
21	Luayra Livian de Oliveira	13					
21	Manuella Merli Ortolan Alves	13					
21	Taina Cristina Silva	13					
21	maria victoria lopes fiorato	13					
22	Camila Florio Rezende	12					
22	Taís Silva de Jesus	12					
23	Felipe Carrara Couto	11					
23	Janine Guglielmo Teixeira	11					
23	Vinicius De Souza Carioca	11					
24	Rafaela Françozo Rodrigues	10					
25	Caroline Vitória da Costa Alves	9					
25	Julia Alvise Heldt	9					
26	Eduarda Aparecida Domingos Carimba	8					
26	Livia Gabriele Silva Siqueira	8					
27	Livia Mussolini Paggiaro	7					
28	Marília Lima Neres dos Reis	6					
29	Bruna Ferrante de Assis	5					
30	Ana Laura da Silva Leme	0					
30	Vanessa Cristina da Silva	0					

PESSOA COM DEFICIÊNCIA — **CRITÉRIO DESEMPATE**

Ordem	Nome completo	Pontuação (total 30)	Conhecim Específicos	Conhecim Gerais	Período	Idade	Data Nasc
1	Bárbara de Araújo Fernandes	22	-	-	-	-	-
2	Leandro Dias De Carvalho	13	-	-	-	-	-
3	Julia Alvise Heldt	9	-	-	-	-	-
4	Vanessa Cristina da Silva	0	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:38CC142A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO Nº 028/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.9520001/24, situada na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves, representada neste ato por seu Presidente Vereador Weberson Eduardo da Silva, inscrito sob o CPF nº 001.998.616-50, ato denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado a Empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - ME,** estabelecida na Avenida Paulista, nº 352, cj 64, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-905, inscrita no CNPJ nº 12.319.369/0001-40, telefone: (11) 3288- 2208/ 95654-5544, endereço eletrônico: celsogarcia@webnets.com.br, representada por **CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JÚNIOR,** portador da CI nº 44.052.796-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 341.104.658-93, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato vinculado ao **Processo nº 138/2023 - Dispensa Art. 24 nº 2022/113,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de ouvidoria digital por tempo determinado, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, em atendimento ao setor de Ouvidoria legislativa.

Os serviços abrangem as fases de parametrização de recursos da ferramenta para se adequar às particularidades do município, instalação, treinamento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte, porum período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos das legislações em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Atender integralmente a lei federal número 13.460 de 2017.
2.	Funcionar integralmente na nuvem, sem necessidade de instalações em redes locais ou dispositivos pessoais de seus usuários.
3.	A manutenção do sistema no ar, disponível em pleno funcionamento em URL própria através de servidor com SLA acima de99,8%, será responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo terceirizar responsabilidades técnicas dessa natureza para a Câmara Municipal.
4.	Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados Relacional MySQL ou MS SQL Server, dessa forma garantindo maior compatibilidade com tecnologias de servidores de mercado e ainda garantindo que seus scripts possam ser de fácil tratamento por um maior número de profissionais em eventuais necessidades futuras.
5.	Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões de modo a facultar que os administradores internos da Câmara Municipal possam definir as permissões dos usuários.
6.	O controle de acesso ao sistema deverá ser efetuado através de login individual, onde cada usuário envolvido terá seu acesso pessoal e intransferível, efetuado em ambiente seguro e criptografado (https).
7.	Deverá manter um histórico de acessos e ações de cada usuário através do próprio sistema, de modo a permitir auditorias,sem que sejam necessárias solicitações específicas para a equipe técnica da contratada.
8.	Em continuidade ao item acima, deverá conter o conceito de "antes" e "depois" para qualquer informação atualizada ou alterada.
9.	Nenhuma informação pode ser apagada, excluída, removida ou retirada do Sistema. O conceito deve ser totalmente em "ativo" e "inativo".
10.	Permitirem aos usuários a alteração de suas próprias senhas quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros, bem como recurso de recuperar senha caso o usuário a tenha esquecido.
11.	Deve possuir rotinas de atualização remota a ser efetuada em horários de contraturno ao horário de atendimento da Câmara Municipal, de modo a garantir a operação contínua da ferramenta por parte dos usuários servidores. Os processos de atualização do sistema e módulos específicos serão de inteira responsabilidade do proponente, sem poder terceirizar total ou parcialmente esses processos aos usuários, que deverão ter o sistema totalmente estabelecidos no início de suas rotinas diárias.
12.	Deve fornecer suporte remoto, via telefone, e-mail e WhatsApp durante o horário comercial.
13.	Disponibilizar um menu de fácil acesso para os administradores do Sistema, de modo com que o acesso para cada módulo seja em um único clique.
14.	Criptografia de dados sigilosos, tais como senha e token;
15.	Fornecer interface web https responsiva.
16.	Fornecer manual completo contendo todas as funcionalidades da ferramenta.
17.	Toda vez que houver a manutenção do Sistema ou a atualização do mesmo, deve ser enviado um boletim informativo e omesmo deve ser salvo para futuras auditorias e controle de funcionalidades e/ou versão do Sistema.
18.	Fornecimento de todo conteúdo do banco de dados do sistema via scripts de banco, arquivo CSV ou arquivo XLS caso ocontrato seja encerrado, para uso a critério da Contratante.
19.	Relatório de acesso com o Google Analytics para saber quantas pessoas tem acessado a ferramenta mediante a umintervalo de data.
20.	Criação de um aplicativo coletor de dados para a plataforma iOS.
21.	Criação de um aplicativo coletor de dados para a plataforma Android.
22.	Em ambos os aplicativos, as funcionalidades devem ser as mesmas, ou seja, ambos devem se comportar da mesmamaneira e terem as seguintes funcionalidades: Cadastro de Munícipe; Cadastro de Ocorrência; Atualização de dados do Munícipe; Recuperação de senha do Munícipe; Possibilidade de inserir georreferenciamento; Possibilidade de inserir fotos; Visualização das Ocorrências já cadastradas; Visualização de gráfico de prazo; Visualização de gráfico de resolutividade; Disponibilização das Ocorrências que possam ser públicas entre os Solicitantes;
23.	Controle de consumo de material utilizado na Ocorrência; Cadastro de material; Edição de material; Listagem de material; Pesquisa de material; Cadastro de resposta padrão para utilização nas Ocorrências; Edição de resposta padrão; Pesquisa de resposta padrão; Vinculação de resposta padrão com a Ocorrência; Cadastro das Secretarias para utilização nas Ocorrências; Edição das Secretarias; Listagem das Secretarias; Pesquisa por Secretarias; Cadastro dos Assuntos para utilização nas Secretarias;
	Edição dos Assuntos; Listagem dos Assuntos; Pesquisa por Assuntos; Cadastro de Aviso para os Usuários do Sistema; Edição dos Avisos; Listagem de Avisos; Pesquisa de Avisos; Ocultamento de Aviso automático após o mesmo ter passado data e hora; Cadastramento de Usuário para acessar o Sistema; Edição de Usuário; Listagem de Usuário; Pesquisa de Usuário; Perfil hierárquico de Usuário, para que seja segmentado por Secretaria; Cadastro de Munícipe; Edição de Munícipe; Listagem de Munícipe; Pesquisa de Munícipe; Filtros avançados e combinados de pesquisa de Munícipe; Exportação de dados do Munícipe; Impressão da ficha cadastral do Munícipe; Histórico de solicitações feitas pelo Munícipe; Gestão de campos obrigatórios para o cadastro de Munícipes; Relatório com filtros e renderização em barras; Relatório com filtros e renderização em pizza; Relatório com filtros e disponibilização textual; Visualização do mapa da Cidade por bairro com todos os status; Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas em atendimento; Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas finalizadas; Visualização do mapa da Cidade por bairro somente das demandas com agendamento ou plano de governo para ser iniciada; Visualização dos prazos de cada demanda, podendo ser: em dia, prorrogado e atrasado; Integração de endereço com a base de endereços do Google Mapas Tela inicial personalizada e customizada, fornecendo uma espécie de "*dashboard",* com as principais informações relevantes da ferramenta Tratamento de solicitações sigilosas; Tratamento de solicitações anônimas; Relatório de período pré configurado; Relatório de eficiência pré configurado; Relatório de encaminhamentos pré configurado;

	Relatório de fechamento pré configurado; Pesquisa de satisfação do munícipe após a conclusão da demanda; Recurso de logout; Facilidade de acesso para contatar a empresa em caso de dúvidas, solicitações e qualquer outro tipo de atendimento.

Especificação do Objeto:

ETAPAS:
Os serviços serão desenvolvidos em cinco etapas que deverão ser submetidas e aprovadas pela Contratante,sendo:
Parametrização de recursos;
Treinamento;
Implantação;
Hospedagem;
Manutenção e Suporte.
Todas as etapas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato. As etapas 04 (quatro) e 05 (cinco) deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, à princípio a ser estabelecido por 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos sucessivos caso seja de interesse da Administração, conforme estabelece as legislações vigentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - Justifica-se também, disponibilizar aos cidadãos do Município e também aos turistas uma ferramenta de ouvidoria digital, que atenda a Lei Federal número 13.460 de 2017 e que possa auxiliar na gestão municipal, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves vem abrir esse processo licitatório. Essa ferramenta, mais do que um canal para receber demandas da sociedade, será um recurso estratégico muito importante para gerar informações qualitativas e quantitativas sobre dois aspectos acessórios: Percebendo a concentração de demandas em determinada região do município, a administração poderá promover mutirões e/ou maior destinação de recursos para atender localidades com número de demandas acima da curva, ao medir o volume das demandas de cada secretaria municipal, bem como o tempo médio para suas resoluções, será possível para a administração subsidiar decisões de contratação de pessoal e/ou destinação de recursos específicos dentro de secretarias mais críticas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do contrato o valor total de
R$ 16.099,92 (Dezesseis mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), dividico em 12 vezes, sendo:

WEBNETS **SOLUÇÕES** EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	Licenciamento pelo período de 12 (Doze) meses de Serviço de Ouvidoria Digital, contemplando um sistema de gerenciamento de manifestações recebidas, contendo módulos de mapas geográficos, relatórios, gráficos e também com um aplicativo nativo para as platafomas IOS e Android	Serv.	12	R$ 1.341,66	R$ 16.099,92

- O pagamento dos serviços será realizado após a entrega completa do sistema, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor encarregado da conferência e recebimento dos serviços;
- O custo Total é de R$ **R$ 16.099,92 (Dezesseis mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, dividico em 12 vezes.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, discriminar detalhadamente o fornecimento dos serviços e ser encaminhada para pagamento, deverá acompanhar-se da respectiva ordem de serviço.

- Se o objeto não for executado conforme condições deste Contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
– O fornecimento de material ou contratação de serviço para a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverá ser acobertado por documento fiscal eletrônico – "Nfe", conforme previsto no protocolo ICMS 42 de 03/07/2009e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DA IMPLANTAÇÃO E DA VIGÊNCIA
- A implantação (conversão, instalação e treinamento) do serviço ofertado no presente contrato deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos à contar da data de assinatura do contrato.
- O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura em **20/08/2023,** sendo que sua vigência expirar-se-á aos **20/08/2024**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da dotação do orçamento a seguir:

Ficha	**00014**	
Órgão	**01**	**Legislativo**
Unidade	**01.01**	**Ação Legislativa**
Sub-Unidade	**01.01.01**	**Ação Legislativa**
Funcional Programática	**01.031.0112.2003**	**Man. Das Atividades da Câmara Municipal.**
Elemento da Despesa	**4.4.90.40.00**	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**
Fonte de Recurso	**1.00.00**	**Recursos Não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Órgão Requisitante.
- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços queexecutar.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistasrelacionados à prestação dos serviços contratados;
- Fazer constar, expressamente, em cada fatura remetida a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para liquidação o valor dos serviços executados.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves quanto à execução do objeto contratado.
- Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigaçõestributárias e sociais legalmente exigidas;

- A execução do objeto deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
- Cumprir os prazos pactuados para execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços contratados.
- Caso o objeto contratado apresente irregularidade, especificações incorretas ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora entrará em contato com a contratada para regularização do contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

* Advertência

Multa

Suspensão do direito de Licitar com o Município;

Declaração de inidoneidade

- Advertência será aplicada pelo Secretário Municipal responsável pela fiscalização do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,por prazo não superior a 02(dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes de punição.
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- Multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na execução do objeto, contado da data em que a execução for solicitada, limitada a 30% (trinta por cento);
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa aCONTRATADA;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas pecuniária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As multas aplicadas, conforme item 9.3, após regular processo administrativo, serão descontadas do eventual pagamento devido à CONTRATADA.
- Na hipótese de não haver crédito suficiente da CONTRATADA para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, para este fim, oupor via judicial.
- Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- O procedimento para a operação da rescisão deste contrato será o descrito nos artigos 79 e 80 da Lei8.666/93 e alterações.
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e asprevistas em lei ou regulamento pertinente ao objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se a execução deste instrumento e especialmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou qualquer outra lei que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELO CONTRATADO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As normas constantes na dispensa nº 019/2022 e seus anexos integram o presente contrato, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, prorrogar o prazo, quando for o caso, nos termos do Art. 57 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro,por mais privilegiado que seja;

14.2- E assim, justas e CONTRATADAS, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Ribeirão das Neves, 20 de agosto de 2023.

VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente
Contratante

Webnets Soluções EIRELI - ME
CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:___

NOME: _____
CPF:___

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:F95FC420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 064/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 28/08/2023

Processo n° 262/2023
Pregão Eletrônico nº 064/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços veterinários especializados, interessada(s) em participar do Programa de Controle Reprodutivo Canino e Felino da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba, com vistas à esterilização cirúrgica de animais de ruas e abrigados no Canil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Adjudico, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 28/08/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **AJUDA-ALIANCA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.251.518/0001-84 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	500,00	SERV	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, QUE COMPREENDEM A ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE ANIMAL (CÃO E GATO, FÊMEA), BEM COMO AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E PREPARO PRÉ-OPERATÓRIO (HIGIENIZAÇÃO ANIMAL E REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, SE NECESSÁRIO) E, AINDA, MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 60.000,00
2	500,00	SERV	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, QUE COMPREENDEM A ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE ANIMAL (CÃO E GATO, MACHO), BEM COMO AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E PREPARO PRÉ-OPERATÓRIO (HIGIENIZAÇÃO ANIMAL E REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, SE NECESSÁRIO) E, AINDA, MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 60.000,00
Total R$ 120.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2501887B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 243/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	11	1	298.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	64	1	34.800,00
Ludmila aparecida de souza	30	1	17.340,00
Ludmila aparecida de souza	67	1	30.120,00
Ludmila aparecida de souza	68	1	13.180,00
Ludmila aparecida de souza	75	1	44.987,97
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	51	1	87.600,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	80	1	4.497,50
TAVARES E CAETANO LTDA	46	1	3.092,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	66	1	37.899,99
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	22	1	10.200,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	26	1	3.000,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	44	1	1.415,80
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	60	1	2.100,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	69	1	1.000,00

AR6 LICITACOES LTDA	2	1	29.999,60
AR6 LICITACOES LTDA	3	1	23.759,60
AR6 LICITACOES LTDA	72	1	12.227,94
AR6 LICITACOES LTDA	74	1	32.399,80
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	79	1	940,00
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	81	1	720,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	40	1	2.400,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	41	1	3.030,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	65	1	462,50
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	82	1	19.200,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	83	1	2.360,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	31	1	12.763,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	38	1	1.404,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	39	1	702,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	54	1	1.993,68
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	56	1	4.551,30
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	57	1	3.005,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	58	1	3.317,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	73	1	67.548,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	85	1	1.831,80
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	86	1	3.833,70
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	89	1	13.495,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	28	1	15.600,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	32	1	1.260,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	37	1	1.848,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	63	1	138.398,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	7	1	68,50
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	12	1	11.460,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	13	1	1.346,80
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	14	1	485,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	50	1	13.911,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	70	1	2.100,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	77	1	1.473,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	45	1	82.640,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	71	1	14.857,80
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	49	1	37.000,00
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	90	1	49.475,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4	1	76,14
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	5	1	645,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6	1	130,44
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	8	1	97.500,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9	1	708,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	1	117,90
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	16	1	79,75
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	17	1	536,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19	1	1.284,60
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24	1	24.200,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33	1	645,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	34	1	132,44
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35	1	122,80
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	36	1	642,21
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	42	1	1.016,40
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	47	1	10.746,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48	1	1.520,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	52	1	269,30
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	53	1	144,70
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	55	1	2.124,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	59	1	2.538,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	61	1	4.020,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	76	1	6.075,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	84	1	650,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	91	1	21.633,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1	1	22.800,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	27	1	37.500,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	29	1	10.200,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	87	1	6.960,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	298.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	34.800,00
Ludmila aparecida de souza	105.627,9706
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	87.600,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	4.497,50
TAVARES E CAETANO LTDA	3.092,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	37.899,9883
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	17.715,80
AR6 LICITACOES LTDA	98.386,94
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	1.660,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	27.452,50
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	100.951,28
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	13.495,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	157.106,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	30.844,30
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	97.497,80
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	86.475,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	177.556,68
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	77.460,00

Valor Total Adjudicado	**1.458.918,76**

Arcos, 23 de junho de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 243/2023 Pregão nº 110/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	11	1	1.494,00	298.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	64	1	1.160,00	34.800,00
Ludmila aparecida de souza	30	1	578,00	17.340,00
Ludmila aparecida de souza	67	1	15.060,00	30.120,00
Ludmila aparecida de souza	68	1	6.590,00	13.180,00
Ludmila aparecida de souza	75	1	14.995,9902	44.987,97
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	51	1	2.920,00	87.600,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	80	1	899,50	4.497,50
TAVARES E CAETANO LTDA	46	1	773,00	3.092,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	66	1	37.899,9883	37.899,99
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	22	1	34,00	10.200,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	26	1	300,00	3.000,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	44	1	353,95	1.415,80
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	60	1	60,00	2.100,00
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	69	1	50,00	1.000,00
AR6 LICITACOES LTDA	2	1	749,99	29.999,60
AR6 LICITACOES LTDA	3	1	593,99	23.759,60
AR6 LICITACOES LTDA	72	1	2.037,99	12.227,94
AR6 LICITACOES LTDA	74	1	3.239,98	32.399,80
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	79	1	188,00	940,00
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	81	1	144,00	720,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	40	1	80,00	2.400,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	41	1	101,00	3.030,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	65	1	92,50	462,50
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	82	1	96,00	19.200,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	83	1	236,00	2.360,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	31	1	638,18	12.763,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	38	1	46,80	1.404,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	39	1	46,80	702,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	54	1	664,56	1.993,68
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	56	1	455,13	4.551,30
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	57	1	300,56	3.005,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	58	1	331,76	3.317,60
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	73	1	1.350,96	67.548,00
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	85	1	61,06	1.831,80
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	86	1	766,74	3.833,70
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	89	1	2.699,00	13.495,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	28	1	1.300,00	15.600,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	32	1	84,00	1.260,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	37	1	154,00	1.848,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	63	1	69.199,00	138.398,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	7	1	1,37	68,50
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	12	1	5,73	11.460,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	13	1	33,67	1.346,80
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	14	1	0,97	485,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	50	1	463,70	13.911,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	70	1	140,00	2.100,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	77	1	147,30	1.473,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	45	1	413,20	82.640,00
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	71	1	495,26	14.857,80
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	49	1	3.700,00	37.000,00
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	90	1	9.895,00	49.475,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4	1	25,38	76,14
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	5	1	43,00	645,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6	1	32,61	130,44
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	8	1	650,00	97.500,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9	1	35,40	708,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10	1	3,93	117,90
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	16	1	15,95	79,75
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	17	1	134,00	536,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19	1	642,30	1.284,60
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24	1	121,00	24.200,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33	1	43,00	645,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	34	1	66,22	132,44
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35	1	12,28	122,80

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	36	1	214,07	642,21
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	42	1	67,76	1.016,40
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	47	1	35,82	10.746,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48	1	7,60	1.520,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	52	1	134,65	269,30
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	53	1	14,47	144,70
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	55	1	35,40	2.124,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	59	1	253,80	2.538,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	61	1	134,00	4.020,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	76	1	20,25	6.075,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	84	1	65,00	650,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	91	1	216,33	21.633,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1	1	570,00	22.800,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	27	1	375,00	37.500,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	29	1	2.550,00	10.200,00
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	87	1	2.320,00	6.960,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	298.800,00
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	34.800,00
Ludmila aparecida de souza	105.627,9706
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	87.600,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	4.497,50
TAVARES E CAETANO LTDA	3.092,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	37.899,9883
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	17.715,80
AR6 LICITACOES LTDA	98.386,94
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	1.660,00
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	27.452,50
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	100.951,28
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	13.495,00
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	157.106,00
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	30.844,30
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	97.497,80
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	86.475,00
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	177.556,68
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	77.460,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº359/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	**Valor Total**			
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	100.951,28		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº360/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	**Valor Total**			
Ludmila aparecida de souza	105.627,9706		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº361/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	**Valor Total**			
INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	157.106,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº362/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	17.715,80		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº363/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	30.844,30		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº364/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	77.460,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº365/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
AR6 LICITACOES LTDA	98.386,94		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº366/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	177.556,68		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº367/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
LYRON INFORMATICA LTDA - ME	298.800,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº368/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA-ME	34.800,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº369/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	13.495,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº370/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
TAVARES E CAETANO LTDA	3.092,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº371/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	37.899,9883		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº372/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	4.497,50		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº373/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	1.660,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº374/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS	86.475,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº375/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	97.497,80		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº376/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP	27.452,50		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº377/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal.

Fornecedor	Valor Total			
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	87.600,00		194,50	29.175,00

Arcos, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E5878118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 27/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACAXI - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ABACAXI	produtos de associados	200	1.890,00
Item: 0002 - ABÓBORA MORANGA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ABÓBORA MORANGA	produtos de associados	100	565,00
Item: 0003 - ABOBRINHA VERDE - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ABOBRINHA VERDE	produtos de associados	50	379,50
Item: 0004 - ACÉM - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	acem	frical	500	12.750,00
Item: 0005 - ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MINAS	MINAS	20	181,00

Item: 0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ESPECIALI	ESPECIALI	200	880,00
Item: 0007 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET COM NO MÍNIMO 210GR - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	achocolatado em po diet	lider	30	570,00
Item: 0008 - AÇÚCAR CRISTAL 5KG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	açucar cristal	delta	1.000	17.800,00
Item: 0009 - AÇÚCAR MASCAVO - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	açucar mascavo	sabor	30	300,00
Item: 0010 - AÇUCAR REFINADO 1 KG - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	açucar refinado	caravelas	100	500,00
Item: 0011 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SUCRALOSE 100ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ADOCANTE	ADOCIL	50	342,50
Item: 0012 - ALFACE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ALFACE	produtos de associados	200	662,00
Item: 0013 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/12 UNID. - Quantidade: 50 Fardo - Valor Referência: 18,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	agua mineral	porto	50	600,00
Item: 0014 - ÁGUA SANITÁRIA 2 L - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	2 LTS	Marca Propria	3.000	10.350,00
Item: 0015 - ÁLCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO 500ML - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	500 ML	Audax	300	1.320,00
Item: 0016 - ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 1L - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	1 lts	Audax	600	2.580,00
Item: 0017 - ALGODÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NATHY	NATHY	100	265,00
Item: 0018 - ALHO - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 24,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ALHO	produtos de associados	400	9.212,00
Item: 0019 - ALMEIRÃO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ALMEIRÃO	produtos de associados	50	189,50
Item: 0020 - AMACIANTE DE ROUPA 2 L - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	100	390,00
Item: 0021 - AMENDOIM CRU 500G - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMENDOIM	CAMPO BOM	7	91,00
Item: 0022 - AMENDOIM TORRADO 500GR - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMENDOIM	CAMPO BOM	70	840,00
Item: 0023 - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500 GR - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AMENDOIM	CAMPO BOM	70	801,50
Item: 0024 - AMIDO DE MILHO 250 GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	200	770,00
Item: 0025 - ARROZ INTEGRAL 1 KG - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CAMIL	CAMIL	150	1.305,00
Item: 0026 - ARROZ TIPO 1 5KG - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 22,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	arroz tipo 1	bom prato	850	16.150,00
Item: 0027 - AVEIA EM FLOCOS 250GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AVEIA	YOKI	200	1.150,00
Item: 0028 - AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEZZANO	MEZZANO	200	3.800,00
Item: 0029 - AZEITONA 200GR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AZEITONA	CAMPO BOM	100	645,00
Item: 0030 - BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGEM DE 700 GRAMAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BALA	ERLAN	100	995,00
Item: 0031 - BALDE 10 LITROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ARQ	ARQ	200	1.234,00
Item: 0032 - BALDE 15 LITROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ARQPLAST	ARQPLAST	200	1.662,00
Item: 0033 - BALDE 20 LITROS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ARQPLAST	ARQPLAST	200	2.374,00
Item: 0034 - BANANA PRATA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BANANA PRATA	produtos de associados	200	1.612,00
Item: 0035 - BATATA BAROA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BATATA BAROA	produtos de associados	100	740,00
Item: 0036 - BATATA DOCE - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BATATA DOCE	produtos de associados	100	711,00
Item: 0037 - BATATA INGLESA - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:54:22 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BATATA INGLESA	produtos de associados	500	2.630,00
Item: 0038 - BATATA PALHA FRITA PROCESSADA COM NO MÍNIMO 350 GR - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	batata palha	pereira	250	3.000,00
Item: 0039 - BETERRABA - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BETERRABA	produtos de associados	50	374,50
Item: 0040 - BICARBONATO DE SÓDIO - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NATURAL ALÉM	NATURAL ALÉM	20	310,00
Item: 0041 - BISCOITO AMANTEIGADO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 35,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BISCOITO	3 CHALES	100	3.530,00
Item: 0042 - BISCOITO FRITO COM AÇÚCAR E CANELA - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BISCOITO	DA CASA	250	8.912,50
Item: 0043 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 375 GR - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CADORE	CADORE	1.000	4.750,00
Item: 0044 - BISCOITO TIPO MAISENA 375 GR - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CADORE	CADORE	1.000	4.750,00
Item: 0045 - BISNAGUINHA PCT. C/300 GR - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	bisnaguinha	milani	100	600,00
Item: 0046 - BOLO CONFEITEIRO - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BOLO	DA CASA	350	16.415,00
Item: 0047 - BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS (COMUM, CENOURA, MANDIOCA, CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA) 400 GR - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BOLO	DA CASA	600	6.330,00
Item: 0048 - BOMBOM REDONDO DE CHOCOLATE, INTERIOR DE WAFER, RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU 1 KG - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	biscoito redondo de chocolate interior w	bombom	100	4.500,00
Item: 0049 - BROA DE FUBÁ 400 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BROA DE FUBÁ 400 GR	produtos de associados	150	1.116,00
Item: 0050 - BRÓCOLIS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BRÓCOLIS	produtos de associados	50	601,00
Item: 0051 - BROINHA DE MILHO - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	BROINHA DE MILHO	produtos de associados	150	2.634,00
Item: 0052 - CANELA EM PAU 8 GR - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 4,25					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NATURAL ALÉM	NATURAL ALÉM	35	129,50
Item: 0053 - CANELA EM PÓ 30 GR - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NATURAL ALÉM	NATURAL ALÉM	35	136,50
Item: 0054 - CANJICA BRANCA 500 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	150	930,00
Item: 0055 - CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	200	520,00
Item: 0056 - CARNE MOÍDA BOVINA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	carne moida	frical	1.000	24.100,00
Item: 0057 - CEBOLA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CEBOLA	produtos de associados	600	5.694,00
Item: 0058 - CEBOLINHA VERDE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CEBOLINHA VERDE	produtos de associados	100	379,00
Item: 0059 - CENOURA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CENOURA	produtos de associados	100	949,00
Item: 0060 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	500	1.550,00
Item: 0061 - CERA LÍQUIDA PARA PISO DE MADEIRA 850 ML - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRIO	BRIO	160	2.387,20
Item: 0062 - CERA LÍQUIDA PARA PISO EM ARDÓSIA 850 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	500	2.825,00
Item: 0063 - CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	500	1.975,00
Item: 0064 - CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	150	480,00
Item: 0065 - CHOCOLATE EM PÓ 200 GR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CHOCOLATE EM PÓ	FLEISHMANN	50	995,00
Item: 0066 - CHOCOLATE GRANULADO 150 GR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	choclate granulado	dori	100	600,00
Item: 0067 - CHUCHU - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	CHUCHU	produtos de associados	50	370,00
Item: 0068 - CLORO 2 L - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	2 lts	Marca Propria	1.000	4.400,00
Item: 0069 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO 102, CABO PLASTIFICADO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SATELIT	SATELIT	50	200,00
Item: 0070 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO 103, CABO PLASTIFICADO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS	50	200,00
Item: 0071 - COADOR DE PAPEL 102 PARA CAFÉ C/30 UNID. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRIGITA	BRIGITA	20	62,00
Item: 0072 - COADOR DE PAPEL 103 PARA CAFÉ COM 30 UNID. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRIGITA	BRIGITA	20	67,00
Item: 0073 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRA	ULTRA	200	700,00
Item: 0074 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/50 UNID. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRA	ULTRA	250	587,50
Item: 0075 - CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350 ML - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CONDICIONADOR	Mega	80	410,40
Item: 0076 - COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNID. - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	COPOFLEX	COPOFLEX	800	3.000,00
Item: 0077 - COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UNID. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	COPO DESCARTÁVEL	Copoplast	100	210,00
Item: 0078 - COPO DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA PARA GELATINA C/100 UNID. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	COPOPLAST	COPOPLAST	100	500,00
Item: 0079 - CORDA PARA VARAL 10 M - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	POLICORDA	POLICORDA	20	35,00
Item: 0080 - COSTELA SUÍNA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	costela suina	fricaire	200	4.600,00
Item: 0081 - COUVE - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COUVE	produtos de associados	80	371,20
Item: 0082 - COUVE FLOR - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:00:03 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	COUVE FLOR	produtos de associados	80	987,20
Item: 0083 - COXA E SOBRECOXA CONGELADA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	RICA	RICA	1.500	10.350,00
Item: 0084 - CREME DE LEITE 300 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ITALAC	ITALAC	150	570,00
Item: 0085 - CREME DENTAL PARA CRIANÇA COM FLÚOR 50 GR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CREME DENTAL	DENTIL	100	360,00
Item: 0086 - CREME DENTAL PARA CRIANÇA SEM FLÚOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CREME DENTAL	DENTIL	50	190,00
Item: 0087 - CREME DE PENTEAR 280 GR (MÍNIMO) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KOLENE	KOLENE	80	591,20
Item: 0088 - CREOLINA 50 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DEOSAN	DEOSAN	50	540,00
Item: 0089 - DESENGORDURANTE 500 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	500 ml	Marca Propria	200	600,00
Item: 0090 - DESENTUPIDOR DE PIA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATUAL	ATUAL	50	190,00
Item: 0091 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CARLA	CARLA	50	252,50
Item: 0092 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 L - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	2 lts	Marca Propria	1.600	4.160,00
Item: 0093 - DESINFETANTE PERFUMADO 500 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	200	320,00
Item: 0094 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL C/360 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PURO AR	PURO AR	500	4.475,00
Item: 0095 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	500 ml	Marca Propria	1.100	1.320,00
Item: 0096 - DETERGENTE PARA ALUMÍNIO 500 ML - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FEROZ	FEROZ	300	705,00
Item: 0097 - DOCE DE LEITE PASTOSO 300 GR - Quantidade: 50 Pote - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DOCE DE LEITE	TUPINAMBAS	50	445,00
Item: 0098 - ERVILHA EM CONSERVA 200 GR - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz	ERVILHA	SOFRUTA	30	139,50

	Pereira Xavier				
Item: 0099 - ESPINAFRE - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	ESPINAFRE	produtos de associados	20	104,20
Item: 0100 - ESPONJA DE AÇO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	AÇO BOM	AÇO BOM	500	725,00
Item: 0101 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	QLUSTRO	QLUSTRO	800	1.280,00
Item: 0102 - ESPONJA DUPLA FACE (AMARELA/VERDE) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	JEITOSA	JEITOSA	500	275,00
Item: 0103 - EXTRATO DE TOMATE 2 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EXTRATO TOMATE	SOFRUTA	100	1.760,00
Item: 0104 - EXTRATO DE TOMATE 350 GR - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EXTRATO TOMATE	CAJAMAR	100	415,00
Item: 0105 - EXTRATO DE TOMATE 4,1 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EXTRATO TOMATE	SOFRUTA	100	5.500,00
Item: 0106 - FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/50 UNID. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRATERM	ULTRATERM	150	540,00
Item: 0107 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	350	2.135,00
Item: 0108 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	farinha	tulipa	500	3.300,00
Item: 0109 - FEIJÃO PRETO - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FEIJÃO PRETO	produtos de associados	1.000	7.140,00
Item: 0110 - FEIJÃO VERMELHO - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FEIJÃO VERMELHO	produtos de associados	1.000	7.610,00
Item: 0111 - FERMENTO BIOLÓGICO - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 36,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FERMENTO	FLEISHMANN	30	1.048,50
Item: 0112 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FERMENTO	DONA BENTA	80	460,00
Item: 0113 - FÍGADO DE GALINHA CONGELADO - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.308.225/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	lar	lar	170	680,00
Item: 0114 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.308.225/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ave nova	ave nova	750	8.962,50
Item: 0115 - FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	peixe	natupeixe	100	3.425,00
Item: 0116 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	peixe	natupeixe	80	3.084,00
Item: 0117 - FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA 28X48 CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LISSE CLEAN	LISSE CLEAN	70	122,50
Item: 0118 - FÓSFORO MAÇO C/10 UNID. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	GABOARDI	GABOARDI	50	165,00
Item: 0119 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG C/64 A 70 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LIPPY	LIPPY	200	7.940,00
Item: 0120 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/72 A 80 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LIPPY	LIPPY	200	7.940,00
Item: 0121 - FUBÁ - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 -	ANCHIETA	ANCHIETA	500	1.525,00

	Por: Beatriz Pereira Xavier				
Item: 0122 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNID. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência:					
7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRA	ULTRA	150	510,00
Item: 0123 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/50 UNID. - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRA	ULTRA	80	192,00
Item: 0124 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MOR	MOR	20	399,00
Item: 0125 - GELATINA EM PÓ 35 GR - SABORES VARIADOS - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	APTI	APTI	600	870,00
Item: 0126 - GELATINA EM PÓ DIET 12 GR - SABORES VARIADOS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	GELATINA	DR. OETKER	30	121,50
Item: 0127 - GOIABA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	GOIABA	produtos de associados	100	1.322,00
Item: 0128 - GOIABADA CASCÃO 1 KG - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DOCE	CANINHA	50	760,00
Item: 0129 - GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM C/50 UNID. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BRASIPEL	BRASIPEL	1.000	1.300,00
Item: 0130 - INHAME - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	INHAME	produtos de associados	100	1.059,00
Item: 0131 - IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 ML - SABORES VARIADOS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IOGURTE	KINOME	1.000	1.580,00
Item: 0132 - ISQUEIRO - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BAIDE	BAIDE	80	320,00
Item: 0133 - LARANJA LIMA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	LARANJA LIMA	produtos de associados	100	790,00
Item: 0134 - LARANJA PERA - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	LARANJA PERA	produtos de associados	400	3.020,00
Item: 0135 - LEITE 1 L SEM LACTOSE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	leite	italac	500	3.000,00
Item: 0136 - LEITE CONDENSADO 395 GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	leite cond.	triangulo	200	1.200,00
Item: 0137 - LEITE DE COCO 200 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEITE DE COCO	MENINA	100	645,00
Item: 0138 - LEITE DESNATADO 1 L - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEITE	ITALAC	200	1.130,00
Item: 0139 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LATA 400 GR - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	leite	itambe	150	3.150,00
Item: 0140 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - Quantidade: 2.000 Litro - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEITE	CATAVENTO	2.000	11.000,00
Item: 0141 - LEITE SOJA 1 L - Quantidade: 350 Litro - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEITE	ADES	350	2.625,00
Item: 0142 - LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL PARA HIGIENE DE BEBÊS, EMBALAGEM COM 100 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 19,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FIESTA	FIESTA	200	880,00
Item: 0143 - LENTILHA SECA 500 GR - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	lentilha	pereira	90	981,90
Item: 0144 - LIMÃO GALEGO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 -	LIMÃO GALEGO	produtos de associados	100	1.167,00

ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN				
Item: 0145 - LIMÃO TAITI - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	LIMÃO TAITI	produtos de associados	100	1.025,00
Item: 0146 - LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJO 1 L - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	QOTIMO	QOTIMO	800	4.360,00
Item: 0147 - LIMPADOR PERFUMADO 500 ML - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI	LUMI	1.200	2.640,00
Item: 0148 - LIMPA VIDRO 500 ML - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	500 ml	Audax	250	625,00
Item: 0149 - LINGUIÇA BOVINA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	linguiça bov.	fricaire	800	18.544,00
Item: 0150 - LINGUIÇA SUINA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 24,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	IRMÃOS DO VALE	IRMÃOS DO VALE	800	11.960,00
Item: 0151 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	WORKER	WORKER	50	135,00
Item: 0152 - LUVA PARA LIMPEZA G - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MB LIFE	MB LIFE	180	396,00
Item: 0153 - LUVA PARA LIMPEZA M - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MB LIFE	MB LIFE	180	396,00
Item: 0154 - LUVA PARA LIMPEZA P - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MB LIFE	MB LIFE	160	352,00
Item: 0155 - MAÇÃ GALA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:09:42 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MAÇÃ GALA	produtos de associados	200	1.898,00
Item: 0156 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	espaguete	roberta	400	1.200,00
Item: 0157 - MACARRÃO TIPO GUELINHA 500 GR - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MACARRAO	RENATA	370	1.461,50
Item: 0158 - MACARRÃO TIPO LASANHA - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MACARRAO	RENATA	370	4.421,50
Item: 0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	macarrao	roberta	300	900,00
Item: 0160 - MACARRÃO TIPO PENNE 500 GR - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MACARRAO	RENATA	370	1.831,50
Item: 0161 - MACARRÃO TIPO TALHARIM 500 GR - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MACARRAO	RENATA	370	2.941,50
Item: 0162 - MAIONESE 200 GR - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAIONESE	LIZA	60	327,00
Item: 0163 - MAIONESE 2 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MAIONESE	SOYA	100	3.880,00
Item: 0164 - MAMÃO PAPAIA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MAMÃO PAPAIA	produtos de associados	100	1.614,00
Item: 0165 - MANDIOCA - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANDIOCA	produtos de associados	150	1.509,00
Item: 0166 - MANGA - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANGA	produtos de associados	50	474,50
Item: 0167 - MANTEIGA COM SAL 200 GR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MANTEIGA COM SAL 200 GR	produtos de associados	500	3.320,00

Item: 0168 - MANTEIGA COM SAL 500 GR - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	manteiga	ouro minas	700	14.700,00
Item: 0169 - MARACUJÁ - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MARACUJÁ	produtos de associados	60	815,40
Item: 0170 - MARGARINA 500 GR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MARGARINA	DELICATA	1.000	6.750,00
Item: 0171 - MASSA PARA PASTEL DISCO MÉDIO - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MASSA DE PASTEL	UNIVERSAL	300	2.385,00
Item: 0172 - MELANCIA - Quantidade: 70 Quilo - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MELANCIA	produtos de associados	70	617,40
Item: 0173 - MELÃO - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MELÃO	produtos de associados	70	861,70
Item: 0174 - MILHO DE PIPOCA 500 GR - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	500	1.775,00
Item: 0175 - MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR - Quantidade: 500 Lata - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	milho	predileta	500	1.750,00
Item: 0176 - MILHO VERDE IN NATURA - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	milho	ceasa	350	3.017,00
Item: 0178 - MINI CASADINHO RECHEIO DE GOIABADA - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 42,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	casadinho	DA CASA	180	7.722,00
Item: 0179 - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS, SACHÊ 230 GR - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MINGAU	MUCILON	180	1.269,00
Item: 0180 - MOELA DE FRANGO CONGELADA - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.308.225/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	lar	lar	350	2.607,50
Item: 0181 - MORANGO BANDEJA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	MORANGO BANDEJA	produtos de associados	50	516,00
Item: 0182 - MORTADELA FATIADA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MORTADELA	PERDIGAO	200	2.390,00
Item: 0183 - MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 32,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	bolonha	ceara	100	1.900,00
Item: 0184 - MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	KELTHIME	KELTHIME	130	1.007,50
Item: 0185 - MULTIUSO 500 ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LUMI / CDX	LUMI / CDX	1.000	2.250,00
Item: 0186 - MÚSCULO BOVINO - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 30,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	musculo bov.	frical	1.500	35.250,00
Item: 0187 - MUSSARELA FATIADA - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 55,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MUSSARELA	TUPINAMBAS	250	13.112,50
Item: 0188 - ÓLEO DE GIRASSOL 900 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SINHÁ	SINHÁ	50	970,00
Item: 0189 - ÓLEO DE MILHO 900 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SINHÁ	SINHÁ	50	970,00
Item: 0190 - ÓLEO DE SOJA 900 ML - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LIZA	LIZA	1.800	10.620,00
Item: 0191 - ÓLEO PARA LUSTRE EM MÓVEIS DE MADEIRA 100 ML - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PEROBA	PEROBA	370	4.070,00
Item: 0192 - ORÉGANO 10 GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NATURAL ALÉM	NATURAL ALÉM	200	560,00
Item: 0193 - OVOS DE CODORNA - Quantidade: 250 Dúzia - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	codorna	granja	250	3.050,00
Item: 0194 - OVOS DE GALINHA - Quantidade: 1.200 Dúzia - Valor Referência: 13,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ovos galinha	ceasa	1.200	10.680,00
Item: 0195 - PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO CURTO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CARLA	CARLA	50	114,50
Item: 0196 - PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CARLA	CARLA	50	252,50
Item: 0197 - PALITO DE DENTES C/100 UNID. - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PALITO	AUREA	15	16,65
Item: 0198 - PANO DE CHÃO ALVEJADO - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEC	MEC	1.700	5.950,00
Item: 0199 - PANO DE CHÃO CRU (NÃO ALVEJADO) - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MEC	MEC	1.700	5.950,00
Item: 0200 - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COM 5 UNID. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DLH	DLH	500	1.175,00
Item: 0201 - PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM	Intextil	80	200,00
Item: 0202 - PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	5.000	5.250,00
Item: 0203 - PÃO DE CEBOLA 350 GR, PACOTE COM 10 UNID. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	150	1.192,50
Item: 0204 - PÃO DE FORMA 500 GR - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	450	3.127,50
Item: 0205 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 500 GR - Quantidade: 130 Pacote - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	130	1.293,50
Item: 0206 - PÃO DE MILHO 350 GR, PACOTE COM 10 UNID. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	300	2.775,00
Item: 0207 - PÃO DE QUEIJO ASSADO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	200	9.770,00
Item: 0208 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400 GR - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 11,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	PIF PAF	600	5.010,00
Item: 0209 - PÃO FRANCÊS 50 GR - Quantidade: 5.000 Quilo - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAO	DA CASA	5.000	94.500,00
Item: 0210 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 30 CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	70	210,70
Item: 0211 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, MACIO - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM	Intextil	1.500	3.525,00
Item: 0212 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 FLS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ULTRAPEL	ULTRAPEL	100	855,00
Item: 0213 - PAPEL TOALHA PICOTADO COM 2 ROLOS - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BELICHEF	BELICHEF	200	680,00
Item: 0214 - PASTA SAPOTÁCEO P/ LIMPEZA PESADA 500 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PASTA SAPONACEO	CRYSTAL	150	727,50
Item: 0215 - PEDRA SANITÁRIA 25 GR - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 3,76					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SANY	SANY	700	910,00
Item: 0216 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.308.225/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ave nova	ave nova	1.800	15.570,00
Item: 0217 - PERNIL SUÍNO - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 27,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	pernil	fricaire	2.000	30.200,00
Item: 0218 - PILHA ALCALINA AA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ELGIN	ELGIN	100	220,00
Item: 0219 - PILHA ALCALINA MÉDIA C - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ELGIN	ELGIN	70	444,50
Item: 0220 - PILHA ALCALINA PALITO AAA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ELGIN	ELGIN	100	310,00
Item: 0221 - PIMENTA DO REINO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIMENTA	JEITO MINEIRO	20	107,00
Item: 0222 - PIMENTÃO - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	PIMENTÃO	produtos de associados	80	928,00
Item: 0223 - PIRULITO DE CORAÇÃO PCT. C/50 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIRULITO	FLOPI	200	2.580,00
Item: 0224 - PIRULITO REDONDO PCT. C/50 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PIRULITO	FLOPI	200	2.580,00
Item: 0225 - PÓ DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 29,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	po cafe	mineirinho	1.500	27.750,00
Item: 0226 - PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 10 UNID. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	PRATO DESCARTAVEL	STRAWPLAST	300	720,00
Item: 0227 - PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/10 UNID. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	COPOPLAST	COPOPLAST	100	129,00
Item: 0228 - PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNID. - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	CARLA	CARLA	12.000	21.000,00
Item: 0229 - PRESUNTO FATIADO - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	presunto	pifpaf	250	5.125,00
Item: 0230 - QUEIJO MINAS FRESCAL - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 34,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	queijo	roça	150	3.750,00
Item: 0231 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 67,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	QUEIJO	AMALIA	10	676,50
Item: 0232 - REFRIGERANTE DE 2 L - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	refrigerante	it	1.600	6.720,00
Item: 0233 - REMOVEDOR DE CERA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	START	START	100	1.300,00
Item: 0234 - REPOLHO - Quantidade: 130 Quilo - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:14:56 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	REPOLHO	produtos de associados	130	1.561,30
Item: 0235 - REQUEIJÃO CREMOSO C/ NO MÍNIMO 200 GR - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	requeijao	godan	200	1.800,00
Item: 0236 - REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT C/ NO MÍNIMO 200 GR - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	requeijao	godan	30	342,00
Item: 0237 - RODO DE ALUMÍNIO BASE 30 CM - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATUAL	ATUAL	120	1.034,40
Item: 0238 - RODO DE ALUMÍNIO BASE 60 CM - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATUAL	ATUAL	140	1.848,00
Item: 0239 - RODO PARA CERA COM ESPUMA E CABO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	2 IRMAOS	2 IRMAOS	100	680,00
Item: 0240 - ROSQUINHA DE COCO, SEM LACTOSE, 350GR - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ROSQUINHA	DONANA	300	1.935,00
Item: 0241 - ROSQUINHA DE LEITE PCT. C/300 GR - Quantidade: 480 Pacote - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ROSQUINHA	DA CASA	480	2.952,00
Item: 0242 - ROSQUINHA SABORES VARIADOS - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ROSQUINHA	DA CASA	140	861,00
Item: 0243 - ROSQUINHA SALGADA TEMPERADA PCT. C/300 GR - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ROSQUINHA	DA CASA	350	3.832,50
Item: 0244 - SABÃO DE COCO EM BARRA 200 GR - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ASTRA	ASTRA	80	268,00
Item: 0245 - SABÃO EM BARRA 200 GR - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	BARRA	BARRA	850	1.300,50
Item: 0246 - SABÃO EM PÓ 1KG - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ESPUMIL	ESPUMIL	1.500	7.650,00
Item: 0247 - SABÃO EM PÓ TIPO OMO 1 KG - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXI QUIMICA LTDA (65.271.868/0001- 71)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	01 kg	Marca Propria	100	600,00
Item: 0248 - SABÃO PASTOSO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LIMPOL	LIMPOL	200	990,00
Item: 0249 - SABONETE 90 GR - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SABONETE 90 GR	Motivus	700	805,00
Item: 0250 - SABONETE INFANTIL 80 GR - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SABONETE INFANTIL 80 GR	Isababy	150	352,50
Item: 0251 - SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 L - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 54,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LIMI	LIMI	100	1.200,00
Item: 0252 - SACO PARA LIXO 100 L AZUL C/10 UNID. - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO LIXO	IDEAL	350	1.207,50
Item: 0253 - SACO PARA LIXO 100 L C/10 UNID. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO LIXO	GOOD LIXO	1.500	3.975,00
Item: 0254 - SACO PARA LIXO 15 L C/10 UNID. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO PARA LIXO 15 L C/10 UNID	Suplastic	1.000	1.200,00
Item: 0255 - SACO PARA LIXO 30 L C/10 UNID. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO PARA LIXO 30 L C/10 UNID.	Suplastic	1.000	1.880,00
Item: 0256 - SACO PARA LIXO 50 L AZUL C/10 UNID - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO PARA LIXO 50 L AZUL C/10 UNID	Suplastic	500	1.285,00
Item: 0257 - SACO PARA LIXO 50 L C/10 UNID. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SACO PARA LIXO 50 L C/10 UNID	Suplastic	1.500	3.525,00
Item: 0258 - SAL REFINADO - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607 (40.796.555/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	FAVORITO	FAVORITO	500	750,00
Item: 0259 - SALSA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:16:14 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	SALSA	produtos de associados	60	303,00
Item: 0260 - SALSICHA TIPO HOT DOG - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA (04.308.225/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	frial	frial	800	6.000,00
Item: 0261 - SAPONÁCEO PÓ - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 -	SANY	SANY	200	712,00

(35.496.391/0001-61)	Por: Beatriz Pereira Xavier				
Item: 0262 - SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO COM NO MÍNIMO 350 ML - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA (49.719.430/0001-57)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SHAMPOO INFANTIL	Meg A	130	683,80
Item: 0263 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	YARA	YARA	80	1.136,00
Item: 0264 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI 1L - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUCO CONCENTRADO	IMPERIAL	700	6.615,00
Item: 0265 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU 1 L - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DA FRUTA	DA FRUTA	700	3.745,00
Item: 0266 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR GOIABA 1 L - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 13,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUCO CONCENTRADO	IMPERIAL	700	5.670,00
Item: 0267 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1 L - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 14,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA (48.842.674/0001-60)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	DA FRUTA	DA FRUTA	700	8.120,00
Item: 0268 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR UVA 1 L - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SUCO CONCENTRADO	IMPERIAL	900	7.605,00
Item: 0269 - TALCO PARA BEBÊS 200 GR - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TOPS	TOPS	120	1.368,00
Item: 0270 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GR - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TEMPERO	3 CHALES	30	208,50
Item: 0271 - TOMATE - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 14,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:16:14 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	TOMATE	produtos de associados	400	5.544,00
Item: 0272 - TORRADA INTEGRAL 160 GR - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	torrada	visconde	300	1.950,00
Item: 0273 - TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO, CENOURA, MILHO VERDE E PASSAS COM COBERTURA DE MAIONESE E BATA PALHA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 34,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PADARIA PAIS FILHOS LTDA (02.930.389/0001-08)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TORTA	DA CASA	300	10.365,00
Item: 0274 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID. - Quantidade: 140 Pacote - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	VABENE	VABENE	140	918,40
Item: 0275 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL P&L LDTA (45.539.312/0001-06)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ANCHIETA	ANCHIETA	400	1.900,00
Item: 0276 - VAGEM - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA (18.926.849/0001-56)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 10:16:14 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	VAGEM	produtos de associados	50	569,50
Item: 0277 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E. NATALINO COMERCIO LTDA (25.112.130/0001-47)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	NOVIÇA	NOVIÇA	80	832,00
Item: 0278 - VASSOURA DE PIAÇAVA - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI (35.496.391/0001-61)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SKINA	SKINA	80	840,00
Item: 0279 - VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME (17.403.267/0001-22)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	ATUAL	ATUAL	50	192,50
Item: 0280 - VINAGRE 750 ML - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA (30.274.043/0001-26)	Adjudicado em: 28/08/2023 - 09:38:16 - Por: Beatriz Pereira Xavier	vinagre	paladino	70	175,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6972ECB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 - PROCESSO 00225/2023 - PREGÃO 0067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Processo: 00225/2023 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0067/2023

No dia 28 de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 0067/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro – município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **38.649.612/0001-82**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, inscrita no CPF nº 729.133.986-34, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	CESTA BÁSICA - SECRETARIA M.DES.SOCIAL	400	UN	Diversas Marcas	112,90	45.160,00

Valor Total da Ata R$ 45.160,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br –, contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0067/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
CNPJ: 38.649.612/0001-82
Contratada

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D1F47967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021. Extrato de termo aditivo. Sétimo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25; Objeto: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2023 à 03 de março de 2023, considerando o início da aulas do ano letivo de 2023, conforme o Calendário Letivo do ano de 2023, ou seja, 17 (dezessete) dias letivos. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 15.678,08 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos), referente à linha de nº 04, conforme tabela abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação						
Linha	Unid.	Km/dia	Dias letivos	Valor km	Valor total	Total
04	Km	176	17	R$ 5,24	R$ 15.678,08	R$ 15.678,08
					Valor Global: **R$ 15.678,08**	

Data da assinatura: 29/12/2022. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:73C40857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 396/2023

DECRETO Nº 396/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 80.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.003.000	**MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	16	1500	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	17	1500	75.000,00
Total Órgão 1					**80.000,00**
Total dos Créditos.....					**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.1.001.000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1	1500	80.000,00
Total 1					**80.000,00**
Total das Reduções…….....					**80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de Agosto de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A24A1166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP - Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 076/2023, referente ao objeto ADESÃO ARP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG., ADAUTON ANTONIO DE MATTOS, Diretor Geral, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: Número da Adesão:
Órgão Detentor da Ata SRP: Vigência da Ata:

076/2023
001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRINHA - MG 08/11/2022 a 08/11/2023

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0079 do órgão gerenciador					
Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica	Unidade	7,00	5.936,72	41.557,04
2	Mesa para Refeição	Unidade	10,00	1.457,68	14.576,80
Valor Total Geral: R$ 56.133,84					

Coração de Jesus, Segunda-feira 28 de Agosto de 2023

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289
Assinado de forma digital por ADAUTON ANTONIO DE MATTOS:08289893620 Dados: 2023.08.28 10:35:55
89A3D6A2U0TON ANTON-0IO3'00D'E MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:DC88E0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 68/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ADZ7486	DA00021298	18/08/2023	5568/0	20/10/2023
AFR4D48	DA00024240	10/08/2023	7633/2	16/10/2023
APM8699	DA00021297	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
APV3369	DA00025782	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
APV3369	DA00025783	18/08/2023	6599/2	20/10/2023
BAC2J18	DA00024815	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
BAC2J18	DA00025376	11/08/2023	7633/1	16/10/2023
BBL6E75	DA00021642	19/08/2023	5568/0	20/10/2023
CFT5760	DA00022162	14/08/2023	5550/0	23/10/2023
COM2B29	DA00022152	10/08/2023	5185/1	16/10/2023
CZG0085	DC00002398	07/08/2023	5380/0	18/10/2023
DCB7F34	DA00025797	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
DGL6465	DA00025652	15/08/2023	5592/0	16/10/2023
DXP1F23	DA00023645	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
DZG2610	DA00023392	16/08/2023	5541/4	16/10/2023
DZG4301	DA00025784	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
DZG4301	DA00025785	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
EGD7J59	DA00021991	15/08/2023	5487/0	16/10/2023
EKZ4I40	DA00023192	05/08/2023	5550/0	18/10/2023
EPS0497	DA00025659	17/08/2023	5550/0	17/10/2023
ETL8011	DA00025756	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
EUB8D67	DA00025071	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
FAQ1B77	DA00025369	09/08/2023	5550/0	23/10/2023
FAQ1B77	DA00025656	16/08/2023	5622/2	16/10/2023
FED4A45	DM00015505	04/08/2023	6530/0	18/10/2023
FEH3E66	DA00025365	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
FHO9D33	DA00025834	16/08/2023	7633/1	23/10/2023
FJG7H10	DA00025787	18/08/2023	5487/0	20/10/2023
FJO1I35	DA00022570	21/08/2023	5568/0	23/10/2023
FLL0324	DA00024816	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
FMS7G03	DA00021578	18/08/2023	5487/0	20/10/2023
FMU4838	DA00025739	16/08/2023	7633/2	16/10/2023
FOB0969	DA00022165	16/08/2023	6050/2	16/10/2023
FTP9B79	DA00025733	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
FUI1374	DA00025232	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
GFQ9F00	DA00025400	16/08/2023	7633/1	23/10/2023
GJD3B33	DA00025216	15/08/2023	5550/0	16/10/2023
GLE6269	DA00021971	08/08/2023	5568/0	16/10/2023
GLE6269	DA00022560	15/08/2023	5550/0	17/10/2023
GLF3076	DA00023197	15/08/2023	5550/0	16/10/2023
GLG1949	DA00025638	11/08/2023	5460/0	16/10/2023
GLG2128	DM00011666	08/08/2023	6050/3	16/10/2023
GLX0484	DA00024820	19/08/2023	5452/1	20/10/2023
GMG9454	DA00022558	11/08/2023	7633/2	17/10/2023
GMH4459	DA00021997	16/08/2023	5487/0	16/10/2023

GMQ5247	DA00025798	19/08/2023	5568/0	20/10/2023
GNE7806	DA00025839	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
GNY4664	DA00025649	15/08/2023	5550/0	16/10/2023
GPB6602	DM00023733	05/08/2023	5215/1	18/10/2023
GPB6602	DM00023734	05/08/2023	5835/0	18/10/2023
GPB6602	DM00023735	05/08/2023	5185/1	18/10/2023
GPC9674	DA00024700	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
GPR0173	DA00021988	15/08/2023	5541/4	17/10/2023
GPU6706	DA00025209	15/08/2023	6530/0	16/10/2023
GQY3020	DA00022563	15/08/2023	5568/0	16/10/2023
GRD0577	DA00025745	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
GRX4560	DA00025799	19/08/2023	5452/1	20/10/2023
GSS3944	DA00025650	15/08/2023	6050/1	16/10/2023
GSW0965	DA00025078	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
GTJ9080	DA00021579	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
GTM2785	DA00024950	15/08/2023	7226/1	16/10/2023
GTP7189	DM00023737	05/08/2023	6599/2	18/10/2023
GTP7189	DM00023738	05/08/2023	5010/0	18/10/2023
GTT5561	DA00023649	18/08/2023	5738/0	20/10/2023
GUV3148	DA00025786	18/08/2023	5622/2	20/10/2023
GUV5840	DA00025790	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
GVH6380	DA00014099	16/08/2023	5550/0	16/10/2023
GWG2504	DC00002509	17/08/2023	6602/0	20/10/2023
GWQ8637	DM00023743	06/08/2023	5010/0	18/10/2023
GWS1663	DA00021746	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
GWS1823	DA00025734	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
GWS3742	DA00025380	14/08/2023	5487/0	17/10/2023
GWS4166	DA00023196	05/08/2023	5452/6	18/10/2023
GWV2D65	DA00025749	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
GXA1069	DA00025193	10/08/2023	6050/1	16/10/2023
GXA2444	DA00021978	11/08/2023	5568/0	16/10/2023
GXB3403	DA00023650	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
GXC0559	DA00024241	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
GXO3235	DA00025755	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
GXR6039	DA00025751	18/08/2023	7340/0	20/10/2023
GYC6I17	DA00025228	15/08/2023	5185/1	16/10/2023
GYH8A42	DA00023241	16/08/2023	5568/0	16/10/2023
GYI5I74	DA00021575	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
GYJ9E54	DA00023636	08/08/2023	5550/0	16/10/2023
GYM9874	DA00025747	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
GYP7918	DA00021371	17/08/2023	5568/0	17/10/2023
GYS9676	DA00025206	11/08/2023	6050/1	16/10/2023
GYT9897	DA00022151	10/08/2023	5185/1	16/10/2023
GYV2581	DA00021479	10/08/2023	5541/4	16/10/2023
GYW0636	DA00025840	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
GYZ1625	DA00025368	09/08/2023	5550/0	16/10/2023
GZA4557	DA00025399	16/08/2023	5541/1	16/10/2023
GZB6503	DM00013749	09/08/2023	7366/2	16/10/2023
GZB8612	DA00021158	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
GZC1516	DA00024818	18/08/2023	6599/2	20/10/2023
GZD5877	DA00021757	21/08/2023	6050/1	23/10/2023
GZJ7441	DA00025762	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
GZJ7H53	DA00025635	10/08/2023	5185/1	16/10/2023
GZQ9J51	DA00024154	14/08/2023	5592/0	17/10/2023
GZT5B78	DA00021156	05/08/2023	5541/4	18/10/2023
GZX0E78	DA00021641	16/08/2023	5550/0	16/10/2023
GZY3388	DA00025069	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
GZY3388	DA00025180	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
HAK4G37	DA00023595	21/08/2023	5541/4	23/10/2023
HAM1E56	DA00021490	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
HAM2398	DA00021161	15/08/2023	5541/3	16/10/2023
HAM3915	DC00002507	10/08/2023	5746/1	17/10/2023
HAZ8913	DA00025225	15/08/2023	7633/2	17/10/2023
HBC1009	DA00021745	14/08/2023	5738/0	16/10/2023
HBC2576	DA00024951	16/08/2023	6637/1	16/10/2023
HBG3F71	DA00021299	18/08/2023	6050/1	20/10/2023
HBG9072	DA00023646	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
HCL9176	DA00024701	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
HCQ7E17	DA00023590	17/08/2023	7633/1	17/10/2023
HCR6734	DA00023640	09/08/2023	5452/6	16/10/2023
HCU0211	DA00025763	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HCU0697	DA00021157	09/08/2023	5550/0	16/10/2023
HCU3F35	DA00025738	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
HCU9725	DA00023832	17/08/2023	5568/0	17/10/2023
HCV0119	DA00021577	18/08/2023	5509/0	20/10/2023
HDD4F60	DC00001444	16/08/2023	5967/0	16/10/2023
HDD4F60	DC00001445	16/08/2023	6530/0	16/10/2023
HDL6F77	DA00025757	18/08/2023	7340/0	20/10/2023
HDM6479	DA00025435	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
HDO2540	DA00023838	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
HDS3B45	DA00025367	09/08/2023	7633/2	16/10/2023
HDS3B45	DM00021999	05/08/2023	5274/1	18/10/2023
HED6703	DA00024954	18/08/2023	6050/1	20/10/2023
HEH0557	DA00023200	18/08/2023	5487/0	20/10/2023
HEI8608	DA00022553	07/08/2023	5568/0	16/10/2023
HEJ7I56	DA00025788	19/08/2023	5452/1	20/10/2023
HEM9G43	DA00023393	16/08/2023	5380/0	23/10/2023
HER3146	DC00002201	16/08/2023	6050/2	16/10/2023
HER5728	DA00024809	15/08/2023	7633/1	16/10/2023

HEX5I63	DA00025208	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HFE9B10	DA00025213	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HFP6807	DA00025795	19/08/2023	7633/2	20/10/2023
HFW9H14	DA00025833	16/08/2023	7366/2	17/10/2023
HFX5326	DA00021994	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
HFX6687	DA00025230	15/08/2023	5401/0	16/10/2023
HGG0001	DA00025220	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HGH9412	DA00025372	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
HGL8454	DA00024817	16/08/2023	6530/0	16/10/2023
HGR7434	DA00023388	12/08/2023	6068/1	16/10/2023
HGT5356	DA00025183	05/08/2023	7340/0	18/10/2023
HGY9102	DA00023638	08/08/2023	6068/1	16/10/2023
HGZ3058	DA00025777	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HGZ9967	DA00021492	21/08/2023	5460/0	23/10/2023
HHB1549	DA00025396	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
HHB3F86	DA00022561	15/08/2023	5568/0	16/10/2023
HHC8000	DA00023396	17/08/2023	5550/0	17/10/2023
HHC8000	DA00025534	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
HHH7H26	DA00025772	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HHR3G87	DA00021742	12/08/2023	5541/4	16/10/2023
HHV4290	DA00025648	14/08/2023	5738/0	17/10/2023
HIG1707	DA00024157	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
HIP0195	DA00022565	21/08/2023	5568/0	23/10/2023
HIP0560	DA00024955	18/08/2023	5568/0	20/10/2023
HIZ0A19	DA00025358	07/08/2023	6050/1	18/10/2023
HJI7192	DA00025746	17/08/2023	5185/2	17/10/2023
HJN0E94	DA00025658	17/08/2023	5487/0	17/10/2023
HJQ9926	DM00023741	05/08/2023	6599/2	18/10/2023
HJR7F48	DA00025229	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HKG5902	DA00025079	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HKL8868	DA00021370	16/08/2023	5568/0	16/10/2023
HKQ0123	DA00024692	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
HKQ0831	DA00023245	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
HKQ0D40	DM00023246	13/08/2023	6050/1	16/10/2023
HKQ0D40	DM00023247	13/08/2023	6041/2	16/10/2023
HKQ6F38	DM00022711	07/08/2023	7340/0	16/10/2023
HKR3J43	DA00023577	11/08/2023	5487/0	16/10/2023
HKR4415	DA00025758	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HKR8293	DA00025741	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
HLA0659	DA00023837	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
HLA1500	DA00025843	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
HLF7620	DM00018814	12/08/2023	7633/2	16/10/2023
HLG3361	DA00025774	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HLG3361	DA00025775	18/08/2023	6599/2	20/10/2023
HLG6352	DM00015976	08/08/2023	7366/2	16/10/2023
HLG6727	DA00025081	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
HLQ7182	DC00002400	10/08/2023	5380/0	16/10/2023
HLW0D92	DA00024690	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HLW5I37	DA00024952	16/08/2023	6653/1	16/10/2023
HLX6H15	DA00025215	15/08/2023	5550/0	17/10/2023
HMA6195	DM00022105	12/08/2023	5460/0	16/10/2023
HMC4G87	DA00025753	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HMJ1724	DM00004948	11/08/2023	6548/0	16/10/2023
HMJ2J11	DA00021995	15/08/2023	5452/2	16/10/2023
HMK9E44	DA00025640	12/08/2023	7340/0	16/10/2023
HMO2250	DA00021159	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
HMO5I12	DA00025773	18/08/2023	5185/2	20/10/2023
HMO6H32	DA00023833	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
HMP5799	DA00025537	19/08/2023	6050/3	20/10/2023
HMQ4281	DA00021488	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
HNB1C95	DA00025760	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
HNB7171	DA00023237	10/08/2023	5541/4	17/10/2023
HNH6862	DC00002502	10/08/2023	6564/0	16/10/2023
HNM1B84	DA00025397	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
HNM4687	DA00025796	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
HNM8D30	DA00022566	21/08/2023	5568/0	23/10/2023
HNP1362	DA00025437	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
HNU7F99	DA00023834	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
HNZ0C88	DA00024814	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
HOC8442	DA00025792	19/08/2023	5452/1	20/10/2023
HOC8779	DA00024953	18/08/2023	5452/6	20/10/2023
HOK3384	DA00024693	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
HOK4B62	DA00023389	12/08/2023	5550/0	16/10/2023
IHS3749	DA00023198	15/08/2023	5568/0	16/10/2023
IZO0G54	DA00023589	17/08/2023	7633/1	17/10/2023
JFB3142	DA00025226	15/08/2023	5185/1	16/10/2023
JGC2E66	DA00024156	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
JGU3B94	DA00025073	07/08/2023	7633/1	16/10/2023
JHH8B40	DA00025227	15/08/2023	5185/1	16/10/2023
JHL0J01	DA00021992	15/08/2023	5452/3	16/10/2023
JKN6D31	DA00021640	16/08/2023	5452/1	16/10/2023
JNU7701	DA00025742	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
JQY0614	DA00021639	11/08/2023	5550/0	16/10/2023
JRN7110	DA00025371	09/08/2023	7625/1	16/10/2023
JUJ7547	DA00023592	19/08/2023	5185/1	20/10/2023
KAF2G26	DA00025841	21/08/2023	7366/2	23/10/2023
KMD0648	DA00023651	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
KOV0278	DA00025634	10/08/2023	5185/2	16/10/2023
LCJ4G97	DA00025231	16/08/2023	5185/1	16/10/2023

LKQ5J58	DA00025086	21/08/2023	7625/1	23/10/2023
LNP8C66	DA00025223	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
LNP8C66	DA00025224	15/08/2023	6122/0	16/10/2023
LRW2E39	DA00025744	16/08/2023	6050/1	16/10/2023
LUQ0F76	DA00022568	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
LUS3C63	DA00022559	12/08/2023	6068/1	16/10/2023
MLM7364	DA00021998	16/08/2023	5550/0	16/10/2023
MOU9D13	DA00025179	05/08/2023	6050/1	18/10/2023
MSI2A18	DA00025641	14/08/2023	5185/1	17/10/2023
MSW8187	DA00025735	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
MTC7A88	DA00021563	11/08/2023	5541/4	16/10/2023
NFC8135	DM00011816	06/08/2023	6726/1	18/10/2023
NFZ9916	DA00024808	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
NHN2F21	DA00023375	07/08/2023	7633/1	16/10/2023
NLP6G21	DA00022168	18/08/2023	5541/7	20/10/2023
NQA5710	DA00025211	15/08/2023	5185/1	16/10/2023
NXX3515	DA00025085	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
NXZ1091	DA00024801	10/08/2023	5568/0	17/10/2023
NYC1C92	DA00025754	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
NYC3749	DA00023723	21/08/2023	5274/1	23/10/2023
NYC8816	DA00025778	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
NYE3060	DA00014100	17/08/2023	6050/2	17/10/2023
NYR9427	DA00025200	11/08/2023	7633/2	16/10/2023
OLU8F67	DA00021300	18/08/2023	5460/0	20/10/2023
OLW6B68	DA00025639	12/08/2023	5193/0	16/10/2023
OLX5433	DA00021749	15/08/2023	5550/0	16/10/2023
OMK4C46	DA00025394	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
ONZ3242	DA00022623	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
OOG9J99	DA00025842	21/08/2023	5452/6	23/10/2023
OOH4A03	DA00024699	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
OPD9528	DA00021756	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
OPE4H01	DA00025765	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
OPE4H01	DA00025766	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
OPE4H01	DA00025767	18/08/2023	6530/0	20/10/2023
OPE4H01	DA00025768	18/08/2023	6599/2	20/10/2023
OPH4111	DA00025212	15/08/2023	5185/1	16/10/2023
OPR8F21	DA00014098	09/08/2023	6068/1	16/10/2023
OPT2675	DA00021565	11/08/2023	7633/2	16/10/2023
OPU7J97	DA00025436	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
OPW7D57	DA00021154	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
OPX0610	DA00025770	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
OPX0610	DA00025771	18/08/2023	6599/2	20/10/2023
OPY3033	DA00025750	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
OQA7500	DA00021367	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
OQL4940	DA00025662	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
OQL9J49	DA00023643	16/08/2023	7633/1	16/10/2023
OQP7947	DA00025655	16/08/2023	7323/2	16/10/2023
OQQ1010	DA00023644	16/08/2023	5541/4	16/10/2023
OQV6G02	DA00025233	17/08/2023	6050/1	17/10/2023
OQW2313	DA00021369	16/08/2023	5452/1	16/10/2023
OQY9507	DC00001446	21/08/2023	7684/1	23/10/2023
OQY9675	DA00025837	17/08/2023	7633/2	17/10/2023
ORA6C25	DA00021294	15/08/2023	6050/1	16/10/2023
OVA2H33	DA00024800	10/08/2023	5568/0	16/10/2023
OVB5J75	DA00022150	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
OWD6H59	DC00002506	10/08/2023	5746/1	17/10/2023
OWK5F92	DA00025776	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
OWO2696	DA00025836	17/08/2023	5487/0	17/10/2023
OWO8279	DA00023839	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
OWU3429	DA00021576	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
OXA2139	DA00021755	21/08/2023	6181/0	23/10/2023
OXC0959	DA00023596	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
OXF5780	DA00021162	19/08/2023	5398/0	20/10/2023
OXH1643	DA00021372	17/08/2023	5568/0	17/10/2023
OXH4F99	DA00025764	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
OYF1H04	DA00025191	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
PGP1B12	DA00024813	15/08/2023	7633/1	17/10/2023
PGP1B12	DM00005849	12/08/2023	7633/2	16/10/2023
PJE6H35	DA00023587	16/08/2023	5819/1	16/10/2023
PKF0A36	DA00025083	19/08/2023	7633/1	20/10/2023
PTB6I17	DA00025375	11/08/2023	5541/4	16/10/2023
PUF0316	DA00021752	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
PUF5821	DA00023835	21/08/2023	5541/1	23/10/2023
PUM5049	DM00023746	11/08/2023	5010/0	16/10/2023
PUT2722	DA00025087	21/08/2023	7633/2	23/10/2023
PUV1177	DA00025373	09/08/2023	7633/1	23/10/2023
PVB2600	DA00025651	15/08/2023	5487/0	16/10/2023
PVC1C47	DA00021295	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
PVC9694	DA00021580	21/08/2023	6050/1	23/10/2023
PVF2815	DA00024696	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
PVJ0045	DA00021731	07/08/2023	7633/1	16/10/2023
PVW9751	DA00021633	05/08/2023	5550/0	18/10/2023
PVX5E17	DA00023593	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
PWB8250	DA00025536	19/08/2023	7633/2	20/10/2023
PWD1107	DA00025391	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
PWE8524	DA00025535	18/08/2023	5568/0	20/10/2023
PWH4F45	DA00024811	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
PWK8641	DA00025838	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
PWP1196	DM00023039	13/08/2023	6050/2	16/10/2023

PWQ6576	DA00025752	18/08/2023	7340/0	20/10/2023
PWS0071	DA00021296	15/08/2023	6050/1	16/10/2023
PWT2408	DM00007720	14/08/2023	7633/2	17/10/2023
PWV4912	DA00025657	17/08/2023	5592/0	17/10/2023
PWY1408	DA00024697	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
PWZ7642	DA00025401	16/08/2023	5541/1	16/10/2023
PXA1H51	DA00021987	14/08/2023	5541/4	16/10/2023
PXE7189	DA00021361	12/08/2023	7633/2	16/10/2023
PXE7189	DA00022155	12/08/2023	7633/1	16/10/2023
PXG9B36	DA00025385	14/08/2023	7633/1	16/10/2023
PXJ6231	DA00025398	16/08/2023	5550/0	16/10/2023
PXJ8877	DA00021990	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
PXL2E80	DA00024821	21/08/2023	6661/0	23/10/2023
PXL3698	DA00021989	15/08/2023	5738/0	16/10/2023
PXO1665	DA00022567	21/08/2023	5550/0	23/10/2023
PXO3654	DA00025194	10/08/2023	5452/1	16/10/2023
PXS4F53	DA00021571	17/08/2023	7633/1	17/10/2023
PXS6C63	DA00023244	19/08/2023	6041/2	20/10/2023
PXW6G47	DA00022562	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
PXW9C94	DA00023391	16/08/2023	5541/4	23/10/2023
PXX5630	DA00024956	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
PYC7536	DA00025780	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
PYH5917	DA00022000	16/08/2023	5541/4	16/10/2023
PYI0784	DA00024691	15/08/2023	5541/4	17/10/2023
PYK1952	DA00024689	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
PYM5B32	DA00025392	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
PYR9B07	DA00025433	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
PYU7809	DA00025769	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
PZA4211	DA00021573	17/08/2023	7323/2	17/10/2023
PZC1292	DA00025434	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
PZD5B95	DA00025781	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
PZG0F50	DA00021984	12/08/2023	7633/1	16/10/2023
PZH0G76	DA00024949	15/08/2023	5550/0	17/10/2023
PZP8E86	DA00025072	07/08/2023	7633/1	18/10/2023
PZY2071	DM00022712	09/08/2023	6050/3	16/10/2023
PZY2071	DM00022713	09/08/2023	5185/1	16/10/2023
QDJ9G81	DA00023387	11/08/2023	5568/0	16/10/2023
QFO0455	DA00025794	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
QNA8E99	DA00025390	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
QNE1896	DA00022556	10/08/2023	7633/2	16/10/2023
QNE7486	DA00021574	17/08/2023	7633/2	17/10/2023
QNP0102	DA00025221	15/08/2023	6050/1	16/10/2023
QNQ2C38	DA00021634	05/08/2023	5568/0	18/10/2023
QNT8F65	DA00025779	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
QOE3J48	DC00002511	09/08/2023	7633/2	20/10/2023
QOI4D80	DC00002512	18/08/2023	5193/0	20/10/2023
QON5919	DA00025761	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
QOV4469	DA00023394	16/08/2023	5541/4	16/10/2023
QPE4H12	DA00021368	15/08/2023	7633/1	17/10/2023
QPG9I97	DA00021996	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
QPV0608	DA00024810	15/08/2023	5487/0	16/10/2023
QPV9F44	DA00021750	17/08/2023	7633/2	17/10/2023
QQJ9283	DA00025740	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
QQJ9H17	DA00025218	15/08/2023	5550/0	17/10/2023
QQS8068	DA00022621	05/08/2023	5738/0	18/10/2023
QQU4D49	DA00021740	12/08/2023	5193/0	16/10/2023
QSD5E44	DA00025402	16/08/2023	5550/0	16/10/2023
QUB9B61	DA00023591	19/08/2023	6050/1	20/10/2023
QUN5103	DA00022564	16/08/2023	7633/2	16/10/2023
QUP5189	DA00024698	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
QUR8G66	DA00024695	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
QUZ2728	DA00021753	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
QXG2382	DA00025654	16/08/2023	5452/2	16/10/2023
QXG9472	DA00025395	15/08/2023	5460/0	17/10/2023
QXL7H77	DA00025219	15/08/2023	7633/1	16/10/2023
QXN1937	DC00000136	17/08/2023	5550/0	17/10/2023
QXQ8D11	DA00025661	21/08/2023	7633/1	23/10/2023
QXS1G99	DA00025759	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
REN7G66	DA00021366	15/08/2023	7633/2	17/10/2023
REO2B96	DA00023642	11/08/2023	5541/4	16/10/2023
RER7A53	DA00023648	18/08/2023	5550/0	20/10/2023
RFB9G61	DA00024683	10/08/2023	7633/1	16/10/2023
RFG5B91	DA00025748	18/08/2023	5185/1	20/10/2023
RFO9D51	DA00023234	07/08/2023	5550/0	16/10/2023
RFQ1E21	DA00025210	15/08/2023	5185/2	16/10/2023
RFQ9G91	DA00021754	21/08/2023	5487/0	23/10/2023
RFS1H73	DA00021491	18/08/2023	7625/1	20/10/2023
RFV8B47	DA00021493	21/08/2023	5541/7	23/10/2023
RFY3E36	DA00022569	21/08/2023	5592/0	23/10/2023
RJP2H85	DA00023395	17/08/2023	5550/0	17/10/2023
RMJ4B06	DA00025381	14/08/2023	5541/1	17/10/2023
RMJ6G70	DA00021364	14/08/2023	7633/2	16/10/2023
RMJ7I19	DA00021357	10/08/2023	7633/2	16/10/2023
RMM5H32	DA00024819	18/08/2023	7633/1	20/10/2023
RMX3A75	DA00021748	15/08/2023	7633/2	16/10/2023
RNA3B33	DA00021977	09/08/2023	7633/1	16/10/2023
RND1D89	DM00018813	09/08/2023	6599/2	16/10/2023
RNE2D94	DA00025080	18/08/2023	5460/0	20/10/2023
RNR4A44	DA00021572	17/08/2023	5487/0	17/10/2023

RNT8H56	DA00025393	15/08/2023	5541/1	16/10/2023
RNU2E86	DA00021751	18/08/2023	5541/4	20/10/2023
RTE0J08	DA00025789	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
RTR0H85	DA00025660	18/08/2023	5401/0	20/10/2023
RTW6I88	DA00025737	16/08/2023	5185/1	16/10/2023
RUB3B04	DA00023236	10/08/2023	5541/4	17/10/2023
RUO4E16	DA00025791	19/08/2023	7340/0	20/10/2023
RUT2J39	DA00021359	10/08/2023	7633/2	16/10/2023
RVD8J57	DA00023499	08/08/2023	7633/1	16/10/2023
RVJ4A35	DA00025743	16/08/2023	6050/1	16/10/2023
RVO9G17	DA00023242	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
RVR8A18	DA00024945	14/08/2023	5550/0	17/10/2023
RVT0G58	DA00025064	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
RZK5H60	DA00021999	16/08/2023	5541/1	23/10/2023
SHE0C45	DA00022167	18/08/2023	5738/0	20/10/2023
SHI5H75	DM00015974	05/08/2023	6858/0	18/10/2023
SHI5H75	DM00015975	05/08/2023	5185/1	18/10/2023
SHK4A85	DA00023588	17/08/2023	7633/1	17/10/2023
SHK6G65	DC00002508	18/08/2023	6602/0	20/10/2023
SHN8I17	DA00023635	08/08/2023	5452/1	16/10/2023
SHO5I95	DA00024940	05/08/2023	5541/1	18/10/2023
SHQ6B87	DM00022717	12/08/2023	7633/2	16/10/2023
SHS5H53	DA00024947	15/08/2023	6050/1	16/10/2023
SHU1A63	DA00025082	18/08/2023	7633/2	20/10/2023
SHW5E89	DC00002501	07/08/2023	6602/0	17/10/2023
SHY9J03	DA00025084	21/08/2023	5541/4	23/10/2023
SHZ5G49	DA00024942	09/08/2023	5568/0	16/10/2023
SIA8F46	DA00023243	19/08/2023	5550/0	20/10/2023
SID2J37	DA00021153	05/08/2023	7633/1	18/10/2023
SIE6C10	DM00018329	05/08/2023	7684/2	18/10/2023
SIE6C10	DM00018330	05/08/2023	5835/0	18/10/2023
SIE6C10	DM00018331	05/08/2023	7340/0	18/10/2023
SIE6C10	DM00018332	05/08/2023	6602/0	18/10/2023
SIE6C10	DM00018333	05/08/2023	6050/1	18/10/2023
SIF2H89	DA00025736	16/08/2023	6050/1	16/10/2023
SIF7E19	DA00021489	15/08/2023	5541/4	16/10/2023
SIG9E95	DA00023594	21/08/2023	5541/4	23/10/2023
SIH9E36	DC00002510	16/08/2023	6602/0	20/10/2023
SIJ8A63	DA00023836	21/08/2023	7366/2	23/10/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E041108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 11/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 29/08/2023 até as 23h59min do dia 03/09/2023.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Enfermeiro PSF**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	40hs/semana	R$ 5.346,09	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **05/09/2023** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 11/2023 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

Uma foto 3x4 colorida e recente;

Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

Declaração para Admissão e exercício**;**

Declaração de bens – Duas vias;

Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

Currículo do Candidato**;**

Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.

10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 28 de Agosto, 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Enfermeiro PSF

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como enfermeiro.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Enfermeiro PSF – 40hs/semanais
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS); coordenar os trabalhos da Estratégia Saúde da Família; realizar outras ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, definidas de acordo com prioridades locais, conforme determinação da coordenação de Atenção Básica; desempenhar funções técnicas administrativas e de gestão de programas que guardem relação com a atenção básica nas unidades de saúde ou nível central da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 11/2023

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2DEB6A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:*

Contribuinte CPF/CNPJ	Parcelamento de solo	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
Antonio Lucio da Fonseca 124.XXX.276-68	01.054.00100.00090.00000	000201/2023	Apresentar autorização para descartes de resíduos sólidos no imóvel	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "d"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil

					novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Gustavo Lopes Pereira 122. XXX.526-00	01.030.00084.00121.00000	000208/2023	Apresentar autorização para corte de árvore	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "g"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Espólio de José Domingos Rosa 165. XXX.106-78	01.044.00005.00077.00000	000218/2023	Apresentar autorização para movimentação de terra ou alvará de construção	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Espólio de José Laureano de Almeida 277. XXX.006-34	01.001.00140.00034.00000	000220/2023	Apresentar defesa de limpeza de imóvel urbano através de queimada	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves
Buddha Garden Eventos Ltda 43. XXX.812/0001-31	01.019.00028.00280.00000	000211/2023	Apresentar laudo de ruído ambiental	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alíneas "k" e "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Willian José da Silva 002. XXX.566-70	01.047.00065.00248.00000	000213/2023	Apresentar autorização para poda	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "e"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Dellmag Investimentos e Participações LTDA 44. XXX.712/0001-70	01.003.00140.00100.00000	000217/2023	Apresentar autorização para movimentação de terra ou alvará de construção	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7FE392D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias conforme discriminado abaixo:*

Contribuinte CPF/CNPJ	Parcelamento de solo	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
Antonio Lucio da Fonseca 124.XXX.276-68	01.054.00100.00090.00000	000201/2023	Apresentar autorização para descartes de resíduos sólidos no imóvel	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "d"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Gustavo Lopes Pereira 122. XXX.526-00	01.030.00084.00121.00000	000208/2023	Apresentar autorização para corte de árvore	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "g"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Espólio de José Domingos Rosa 165. XXX.106-78	01.044.00005.00077.00000	000218/2023	Apresentar autorização para movimentação de terra ou alvará de construção	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Espólio de José Laureano de Almeida 277. XXX.006-34	01.001.00140.00034.00000	000220/2023	Apresentar defesa de limpeza de imóvel urbano através de queimada	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves
Buddha Garden Eventos Ltda 43. XXX.812/0001-31	01.019.00028.00280.00000	000211/2023	Apresentar laudo de ruído ambiental	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alíneas "k" e "h"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves
Willian José da Silva 002. XXX.566-70	01.047.00065.00248.00000	000213/2023	Apresentar autorização para poda	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 134, alínea "e"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, I- de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) a R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para infrações leves;
Dellmag Investimentos e Participações LTDA 44. XXX.712/0001-70	01.003.00140.00100.00000	000217/2023	Apresentar autorização para movimentação de terra ou alvará de construção	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 135, alínea "m"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, II - de R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) para infrações graves

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para tomar as providencias. Após este prazo sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providencias, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento de autuação e consequente multa. O proprietário/ interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF3B7637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 09/2023 - SEMUSA:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
2	ALEXANDRE MARU DE ARAUJO	09/12/1967	0	0	0	25	25
3	CARLUCCI MARTINS LOPES	06/08/1987	0	0	0	25	25

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANTÔNIO MAURICIO DA GLORIA E SILVA	13/06/1952	0	0	0	25	25

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	26/09/1983	0	0	0	15	15
2	ANA SOPHIA TORRES DE OLIVEIRA	20/11/1990	0	0	0	15	15

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

MÉDICO NEUOROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS
Não houve candidatos inscritos

FONOAUDIOLOGO – 20 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Ex. Profissional**	**Pontuação Total**
1	JAQUELINE RISOLÊTA DE GÓIS CARVALHO	04/06/1985	0	0	10	25	35
2	ISADORA SOUZA SPÍNOLA FARIA	30/07/1998	0	0	0	10	10

MÉDICO GENERALISTA – 12HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LUCAS CUNHA SOUZA DE MORAIS	06/02/1986	0	0	10	25	35
2	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	5	10	15
3	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	08/08/1977	0	0	0	10	10
4	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	0	5
5	THÁSSIA DE SOUSA BARRETO	23/05/1989	0	0	0	5	5
6	THAÍS REZENDE MIRANDA	19/12/1976	0	0	0	0	0
7	VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA MARTINS	04/06/1986	0	0	0	0	0
8	RENATA GERALDA MENDONÇA	29/01/1993	0	0	0	0	0
9	PEDRO HENRIQUE SULZ MARX	21/10/1993	0	0	0	0	0
10	RICARDO MURILO TOTARO LOPES	18/07/1994	0	0	0	0	0
11	BARBARA FERREIRA COSTA	22/07/1994	0	0	0	0	0
12	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	0	0
13	VINICIUS MOURA FERREIRA	13/03/1996	0	0	0	0	0
14	DAN REUTER FERRAZ DE ARAÚJO	18/04/1996	0	0	0	0	0
15	WELSHER BRAGA RIBEIRO CHAVES	15/11/1996	0	0	0	0	0
16	CRISTIANE DANIELA GOMES RESENDE	22/08/1998	0	0	0	0	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	0	25	25
2	NINA LELIA CAETANO CORRÊA	05/10/1985	0	0	0	0	0

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	09/03/1984	0	0	0	5	5

MÉDICO CARDIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	AYESKA VIVIAN MICHELINI STAPASOLLA	01/12/1989	0	0	0	20	20
2	BRUNA MARIA DE LIMA SANTOS	28/03/1991	0	0	0	0	0

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE7A740D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 – S.A.A.E – FORMIGA - MG

RESULTADO FINAL
BOMBEIRO HIDRÁULICO

Nº. Inscrição	Candidato	Data de nascimento	Nota Final	Classificação
124	Naiara Cristina Fernandes Alves	12/07/1992	100	1º
047	Luiz Angelo Rita Cassulli	01/09/1993	95	2º
049	Fernando da Silva Borges Júnior	02/05/1999	95	3º
099	Leandro Pereira Dias	26/05/2002	95	4º
086	Daniel Vitor Santos de Faria	08/02/2004	95	5º
094	Thiago Pereira dos Reis	26/10/1998	90	6º
103	Cleber Ramos da Cunha	31/07/1976	90	7º
115	Daniel Domiciano da Costa	28/02/1982	80	8º
111	Evandro Vinícius da Silva	13/04/1991	80	9º
006	Edimar Batista Campos	17/10/1964	80	10º
037	Adriano Batista Sales	10/09/1987	80	11º
105	Airton José Pereira	03/08/1978	75	12º
009	Geovane Francisco Mendes	29/09/1970	75	13º
051	Carlos Roberto Rodrigues	05/05/1966	70	14º
045	Eder Divino de Faria	27/10/1980	70	15º
023	Mateus Elias de Lima	26/03/1992	70	16º
029	Lorena Aparecida dos Santos	21/10/1983	70	17º
026	Avellino Luiz dos Santos	24/03/1984	65	18º
004	Alexender Inocêncio Cunha Gondim	23/05/1991	65	19º
109	Valdeci José Lino	19/01/1969	65	20º
007	Vanderlei Donizete da Silva	14/06/1985	55	21º
003	João dos Reis Pio	04/07/1982	50	22º
059	Adenilson Cardoso da Silva	03/09/1976	45	23º
024	Geraldo José Antônio	01/01/1949	40	24º

Formiga, 28 de Agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
– S.A.A.E – Formiga - MG

RESULTADO FINAL
OPERADOR DE MÁQUINA

Nº. Inscrição	Candidato	Data de nascimento	Nota Final	Classificação
014	Elias Silva Marta	17/11/1991	90	1º
011	Otávio Neves Sousa	27/01/2002	75	2º
117	Luan Augusto de Souza Paiva	03/05/1999	70	3º
106	Fabio Junio Pires	17/11/1981	70	4º
065	Gilberto de Olecene Anselmo	02/12/1979	55	5º
039	Gilliardi Junio dos Santos	18/06/1982	40	6º

Formiga, 28 de Agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
– S.A.A.E – Formiga - MG

RESULTADO FINAL
MOTORISTA

Nº. Inscrição	Candidato	Data de nascimento	Nota Final	Classificação
038	Sandra Aparecida Cunha	05/09/1977	65	1º
021	Paulo Glaziani Sabino	12/07/1982	65	2º
046	Bruno Antônio de Faria	07/09/1995	65	3º
112	Marciano Luis de Mendonca	16/04/1983	60	4º
012	Geraldo Magela Passos Pereira	10/08/1969	60	5º
104	Ronaldo José de Carvalho	17/02/1973	60	6º
074	Luciene dos Santos	15/04/1978	60	7º
052	Fabiano Alves da Silva	21/12/1983	60	8º
027	Diego Pinto de Aguirre	28/04/1986	60	9º
041	Adriele Gonçalves de Oliveira	23/08/1991	60	10º
040	Brendo Felipe Campos	25/02/1995	60	11º
087	Marden Augusto Assunção	14/01/1993	55	12º
054	Islam Fabio Barbosa de Paula	20/05/1996	55	13º
102	Welverton Nogueira D'Alessandro	29/09/1971	55	14º
053	Fábio Junio de Mendonça	29/05/1980	55	15º
076	Ricardo Dias Moraes	19/10/1981	55	16º
066	Gerson Gonçalves Pereira	24/02/1964	50	17º
069	Márcio Antônio Miranda	30/08/1973	50	18º
008	Marcos Junio da Fonseca	15/07/1981	50	19º
001	Paulo César Soares Batista	15/03/1982	50	20º
073	José Antônio da Silveira	23/07/1961	50	21º
022	Stenio da Silva Valadão	15/12/1990	45	22º

082	Laurêncio Rodrigues Costa	18/06/1984	45	23º
091	Carlos Henrique Custódio	21/06/1997	45	24º
071	Amâncio de Oliveira Neto	10/07/1980	40	25º
031	Cristiana Maria Arantes	13/06/1983	35	26º
017	Julio Cesar Euzébio	15/03/1986	35	27º
097	Wander de Freitas Melo	21/01/1968	20	28º

Formiga, 28 de Agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
– S.A.A.E – Formiga - MG

RESULTADO FINAL
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº. Inscrição	Candidato	Data de nascimento	Nota Final	Classificação
005	Maryelly Rodrigues da Silveira Ramos	27/04/1990	84	1º
055	Weverton Kleiton Silva	17/03/1990	82	2º
025	Lucas Pires de Oliveira	31/07/1996	81	3º
063	Rosângela Apª. das Graças Fernandes Silva	01/11/1969	76	4º
033	Gisele Cecília Fernandes Alves	21/12/1984	75	5º
118	Kessia Brunelli Carvalho da Silva	19/09/1997	71	6º
126	Diane Carvalho de Oliveira	08/03/1988	66	7º
070	Carlos Eduardo Silva	10/07/2001	64	8º
018	Ruan Pablo Macedo Nunes	01/01/2005	62	9º
015	Lucas Alves de Morais	13/04/2005	61	10º
089	Gabriela Santos Belo	06/10/1996	60	11º
042	Anelise Aparecida da Silva	20/01/1973	50	12º
034	Arlen Fernandes de Oliveira	26/07/1977	44	13º
081	Heloisa Teles de Oliveira	04/03/1974	42	14º
077	Priscilla Costa G. de Amoril	13/11/1978	37	15º

Formiga, 28 de Agosto de 2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:330245F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO EDITAL 01/2023

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO EDITAL 01/2023

A Comissão de Concurso Público de GUAXUPÉ/MG e o IBAM divulgam o resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrição, realizados no período de **08 a 10/08/2023**
Os candidatos que tiveram a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado na inscrição.

	CANDIDATOS COM O PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO			
NOME		**CARGO**	**INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ADAIR SANTOS REZENDE		AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359686-8	DEFERIDO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA		AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360499-0	DEFERIDO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359319-9	DEFERIDO
ADRIANA CELIA BEVILACQUA		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359210-1	DEFERIDO
ADRIANA HELOISA TORATTI		TÉCNICO RAIO X	361631-1	DEFERIDO
ADRIANA REGINA PLACIDO		AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359358-1	DEFERIDO
ADRIANE CRISTINA VITOR		AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359345-3	DEFERIDO
AGATHA RODRIGUES DA MATA		TEC. ENFERMAGEM I	359372-8	DEFERIDO
ALESSANDRA BERNINI		ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	361439-7	DEFERIDO
ALESSANDRA BERNINI		PROFESSOR MUNICIPAL I	361456-3	DEFERIDO
ALEXANDRA HELENA MARQUES		PROFESSOR MUNICIPAL I	36 0 01 2 -0	DEFERIDO
ALINE DE MOURA		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359773-7	DEFERIDO
ALLYSONN CSIZMAR SOARES		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360461-5	DEFERIDO
ANA CAROLINA DE PAULA		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360431-0	DEFERIDO
ANA CAROLINA DOS SANTOS		AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	361479-0	DEFERIDO
ANA CAROLINA DOS SANTOS		AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	361455-3	DEFERIDO
ANA HELENA LIMA MARINHO		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360546-6	DEFERIDO
ANA JULIA MODESTO CANDIDO		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359662-1	DEFERIDO
ANA JULIA PLACIDO INACIO		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360042-0	DEFERIDO
ANA JULIA SOUSA FERREIRA		ADVOGADO	360933-7	DEFERIDO
ANA LIVIA DO NASCIMENTO TORQUATO		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361285-3	DEFERIDO
ANA LUCIA FERNANDES GOMES		CIRUR. DENTISTA	360948-5	DEFERIDO
ANDERSON HENRIQUE VILAS BOAS		FISCAL DE TRANSITO I	359460-7	DEFERIDO
ANDREW CAMPIOTTI		ARQUITETO I	360934-7	DEFERIDO
ANGELICA BRUNHARA DE LIMA		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359818-5	DEFERIDO
ANGELICA RITA DE PAULA		ASSISTENTE SOCIAL	359287-9	DEFERIDO
ARIENE GONÇALVES MENDES		PROFESSOR MUNICIPAL I	360263-0	DEFERIDO
ARLEY FERNANDO GONÇALVES		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359794-3	DEFERIDO
AUGUSTO CESAR DE JESUS DOMINGUES		AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359282-9	DEFERIDO
BIANCA CRISTINA DA SILVA		AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360963-1	DEFERIDO

BIANCA CRISTINA DA SILVA	ATENDENTE AMBULATORIAL I	361394-9	DEFERIDO
BIANCA RIBEIRO DE GOUVEA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIA	359529-1	DEFERIDO
BIANCA SILVA VIEIRA	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359217-1	DEFERIDO
BRENDA DE LOURDES DE JESUS	COZINHEIRO I	359307-0	DEFERIDO
BRUNA PEREIRA MARQUES	NUTRICIONISTA	360092-0	DEFERIDO
BRUNO AUGUSTO BRUNHARA DE LIMA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359843-0	DEFERIDO
BRUNO AUGUSTO BRUNHARA DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359846-0	DEFERIDO
BRUNO CEZAR MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	361601-7	DEFERIDO
BRUNO JOSÉ PEREIRA BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360907-2	DEFERIDO
CAMILA MANCINI DA SILVA	AUX. DE BIBLIOTECA I	359593-9	DEFERIDO
CAMILA NAYARA SOUZA MENEZES	CIRUR. DENTISTA	360053-8	DEFERIDO
CAMILA SOUZA BORGES SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361536-4	DEFERIDO
CARLOS CESAR COUTO	FISCAL SANITÁRIO	361635-1	DEFERIDO
CAROLAINE VERONEZI FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL I	360113-2	DEFERIDO
CAROLINA HELENA BATISTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361585-5	DEFERIDO
CATHERINE DINIZ SILVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359203-3	DEFERIDO
CHARLES SILVA SOUZA	ELETRICISTA	360961-1	DEFERIDO
CLARA APARECIDA PERASSIN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	359660-1	DEFERIDO
CLARA APARECIDA PERASSIN	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359658-3	DEFERIDO
CLAUDIA MARIANE VITOR	AGENTE DE COMBATE ENDEMIA	359335-5	DEFERIDO
CLAUDICE DE FATIMA MARTINS	PROFESSOR MUNICIPAL I	360119-2	DEFERIDO
CONRADO SANTOS DE MORAIS	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360087-2	DEFERIDO
CONRADO SANTOS DE MORAIS	ATENDENTE AMBULATORIAL I	361224-4	DEFERIDO
CRISTINA DE PAULA FERMINO	PROFESSOR MUNICIPAL I	360419-4	DEFERIDO
DAIANNE ELICIA ISHIBA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361279-5	DEFERIDO
DALILA DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	PROF. MUNICIPAL I	361561-9	DEFERIDO
DAMARIS CRISTINA TANDELO	ATENDENTE AMBULATORIAL I	361338-0	DEFERIDO
DANIEL DONIZETE DE LIMA	FISCAL DO PROCON	360878-2	DEFERIDO
DANIELA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360611-9	DEFERIDO
DANIELA FERREIRA TANDELO	FISCAL DO PROCON	359654-3	DEFERIDO
DANILO DOS REIS ROMÃO	FISIOTERAPEUTA	359852-8	DEFERIDO
DANUBIA DE FATIMA NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL I	360703-8	DEFERIDO
DEBORAH PEREIRA SEPEDRO GUIMARÃES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359859-8	DEFERIDO
DENISE MARIA CANDIDO	COZINHEIRO I	361121-7	DEFERIDO
DEVAIR PEREIRA	MOTORISTA I	360628-0	DEFERIDO
DEVAIR PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360619-9	DEFERIDO
DIEGO ARAUJO SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359301-0	DEFERIDO
DIEGO GABRIEL DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361499-6	DEFERIDO
DIEGO GALVÃO DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359170-3	DEFERIDO
DIEGO HENRIQUE COSTA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359468-7	DEFERIDO
DIEGO JOSÉ INACIO	TÉCNICO DE RAIO X	366055-8	DEFERIDO

DIEGO SILVA VIEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359158-7	DEFERIDO
DINAMARIS SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	361541-2	DEFERIDO
DINAMARIS SILVA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361586-5	DEFERIDO
DULCE ELI BRUNHARA DE LIMA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	359730-4	DEFERIDO
EDVALDO RAMOS MORAIS	ATENDENTE AMBULATORIAL I	359950-5	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA AVELAR	PROFESSOR MUNICIPAL I	359504-5	DEFERIDO
ELIELTON RAMOS MORAIS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359980-0	DEFERIDO
ELIELTON RAMOS MORAIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360009-7	DEFERIDO
ELISIANE GRAZIELE AVELAR	ENFERMEIRO I	360232-6	DEFERIDO
EMANUEL RIBEIRO DA COSTA	PSICÓLOGO	360633-5	DEFERIDO
EMILY CRISTINA DOS REIS INACIO OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361273-5	DEFERIDO
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS	AUX. DE DESENV. INFANTIL I	360747-0	DEFERIDO
FABIANA CRISTINA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO	360059-8	DEFERIDO
FABIANO HERMOGENES DA SILVA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360023-3	DEFERIDO
FELIPE CASTRO TING	FISCAL DE TRANSITO I	359457-9	DEFERIDO
FLAVIA CARINE PLACIDO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIA	359366-0	DEFERIDO
FRANCISCA VANIERE VIEIRA DE MACEDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360173-1	DEFERIDO
GABRIEL EVANGELISTA RAMOS	CIRUR. DENTISTA	360724-4	DEFERIDO
GABRIEL FELIPE FARIA	CIRUR. DENTISTA	360385-4	DEFERIDO
GABRIEL LAU DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360233-6	DEFERIDO
GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359270-0	DEFERIDO
GABRIEL LUIZ REZENDE CHAVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359274-0	DEFERIDO
GABRIELA DE MOURA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360995-6	DEFERIDO
GABRIELA QUEIROZ RODRIGUES	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	359828-3	DEFERIDO
GABRIELLI APARECIDA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360622-7	DEFERIDO
GEISE GRASIELE CANDIDO	PSICÓLOGO	359341-3	DEFERIDO
GEISE GRASIELE CANDIDO	TÉCNICO ENFERMAGEM	359441-0	DEFERIDO
GILDA GONZAGA PEREIRA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	359201-3	DEFERIDO
GIOVANNI CONTI ROMANO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	361520-6	DEFERIDO
GIOVANNI CONTI ROMANO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIA	361546-2	DEFERIDO
HELENILSON RENATO DE SOUZA	JARDINEIRO-HORTICULTOR	360812-3	DEFERIDO
HELENILSON RENATO DE SOUZA	ALMOXARIFE I	361004-3	DEFERIDO
HEVELEN CANDIDO DA SILVA	ADVOGADO	361540-2	DEFERIDO
HEVELEN CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360660-0	DEFERIDO
ILY TORRES DE BAYEUX NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359207-3	DEFERIDO
IRENILDA MARIA DA SILVA	CONTADOR	361140-3	DEFERIDO
ISABEL FERREIRA ZAMARCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	360163-3	DEFERIDO
ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA	ENFERMEIRO I	360078-4	DEFERIDO
ISABELA PEREIRA DA SILVEIRA	ATENDENTE AMBULATORIAL I	360072-4	DEFERIDO
ISABELLA NAYARA DIAS DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359332-5	DEFERIDO
ISRAEL IVO DOS REIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361519-8	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA MARTINS DIAS	PROFESSOR MUNICIPAL I	361103-0	DEFERIDO

JACQUELINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL I	361326-1	DEFERIDO
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359707-0	DEFERIDO
JOELMA MARTINS PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359195-0	DEFERIDO

JOSIANA BEATRIZ GENERALI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	360621-7	DEFERIDO
JOSIANA BEATRIZ GENERALI	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	361344-8	DEFERIDO
JULIANA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO	ADVOGADO	361176-8	DEFERIDO
KAROLAYNE OLIVEIRA JUSTINO	AUX. DE BIBLIOTECA I	359921-0	DEFERIDO
KATIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359488-3	DEFERIDO
KEILA DE PAULA OLIVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	360405-6	DEFERIDO
KEILA DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL I	359432-2	DEFERIDO
LAINA DEBORA DE MELO LOZANO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	360854-6	DEFERIDO
LAINA DEBORA DE MELO LOZANO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360863-4	DEFERIDO
LAIS HELENA SANTIAGO COELHO	CONTADOR	361102-0	DEFERIDO
LARISSA TEREZA DAS GRAÇAS ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359994-8	DEFERIDO
LEONARDO DO CARMO LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	360421-2	DEFERIDO
LEONARDO HENRIQUE RABELO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359267-2	DEFERIDO
LETICIA RODRIGUES GABRIEL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359376-8	DEFERIDO
LETICIA SARTO DE SOUSA	PSICÓLOGO	360679-8	DEFERIDO
LIEGILI CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL I	360573-0	DEFERIDO
LIVIA LAURA ALMEIDA BUENO	AUX. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	359826-3	DEFERIDO
LORRAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359181-1	DEFERIDO
LORRAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	COZINHEIRO I	359168-5	DEFERIDO
LOURDES ALVES DA SILVA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO	360774-5	DEFERIDO
LOURDES ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	361158-1	DEFERIDO
LUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ATENDENTE AMBULATORIAL I	360326-5	DEFERIDO
LUCAS HENRIQUE SOUZA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359184-1	DEFERIDO
LUCAS MORAES SILVA	ADVOGADO	360365-8	DEFERIDO
LUCAS PEREIRA DA SILVA	CIRUR. DENTISTA	359322-7	DEFERIDO
LUCIMAR HELENA SILVA GREGORIO	PROFESSOR MUNICIPAL I	360430-0	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO JHONATAN PLACIDO	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360046-0	DEFERIDO
LUIZ OTAVIO DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359739-4	DEFERIDO
MAGNÓLIA MOREIRA ARAUJO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	361414-0	DEFERIDO
MAGNÓLIA MOREIRA ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361389-0	DEFERIDO
MARCEL WILLIAM GODINHO CORREA	ADVOGADO	360727-4	DEFERIDO
MARCELO DONIZETTI DE ALMEIDA	TÉCNICO DESPORTIVO	361461-1	DEFERIDO
MARCELO DONIZETTI DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361447-5	DEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS MARQUES	PEDREIRO	361044-6	DEFERIDO
MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	PSICÓLOGO	359456-9	DEFERIDO
MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359454-9	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA SILVA	PROF. DE MÚSICA	359729-6	DEFERIDO
MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360520-0	DEFERIDO
MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360541-6	DEFERIDO
MARIA JULIA MARTINS DE ALMEIDA	PROF. INGLÊS	361204-8	DEFERIDO
MARIA LUIZA DE LIMA TALAMINI SIQUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360487-1	DEFERIDO
MARIANA HELOISA DE MOURA	NUTRICIONISTA	361370-2	DEFERIDO
MARINA BARDY RIBEIRO CORREA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359155-7	DEFERIDO
MARINA LUCIA APARECIDA DE BRITO	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360032-1	DEFERIDO
MARINELSON ANTONELLI	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359150-7	DEFERIDO
MAUREN GOUVEA PINA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359262-2	DEFERIDO
MAYCON ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	359765-9	DEFERIDO
MAYCON ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359762-9	DEFERIDO
MICHELLE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	AUX. DE BIBLIOTECA I	359838-1	DEFERIDO
MILENA VITÓRIA ORTIZ	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	359653-3	DEFERIDO
MIRIAN NEVES GONÇALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359336-5	DEFERIDO
MONIKE COSTA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360219-0	DEFERIDO
NATALIA MACIEL JACINTO	ENFERMEIRO I	361111-9	DEFERIDO
NAYARA RIBEIRO DE QUEIROZ	ATENDENTE AMBULATORIAL I	359401-8	DEFERIDO
NEIVA CORREA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359406-8	DEFERIDO
OMAR GABRIEL DE BRITO ALBO	ADVOGADO	359379-8	DEFERIDO
OMAR GABRIEL DE BRITO ALBO	FISCAL DO PROCON	359374-8	DEFERIDO
PAMELA APARECIDA DOMICIANO	ATENDENTE AMBULATORIAL I	359718-8	DEFERIDO
PATRICIA BUENO PINTO	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359783-5	DEFERIDO
PRISCILA DAIANA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL I	359326-7	DEFERIDO
RAFAEL ANTONIO DAMIÃO	ENGENHEIRO CIVIL I	360083-2	DEFERIDO
RAFAELA GOUVEA MOREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359536-0	DEFERIDO
RAFAELA MARTINS	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359885-2	DEFERIDO
RAIMUNDA AMARAL DE CAMPOS	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359132-0	DEFERIDO
RAYSSA BERNINI ANANIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	359865-6	DEFERIDO
RITA CLAUDIA BARRERA	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359922-0	DEFERIDO
ROBERT ZAMARCO	AUX. DE INFORMÁTICA I	361245-0	DEFERIDO
ROBERTO DONIZETTI DE SOUZA CYTTON	ALMOXARIFE I	361369-4	DEFERIDO
RODRIGO LUCAS DA SILVA PENHA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361557-0	DEFERIDO
ROSEANE DINIZ TORRES GOUVEA	PROF. MUNICIPAL I	359791-3	DEFERIDO
ROSEMARY CRISTINA DOS SANTOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	360286-7	DEFERIDO
ROSILENE DE SOUSA HONORATO	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	360605-0	DEFERIDO
ROSILENE DE SOUSA HONORATO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360640-3	DEFERIDO
ROSINEI LOPES	AUX. DE SECRETARIA ESCOLAR	359115-4	DEFERIDO
RUBEN GERSON LEAL DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359232-8	DEFERIDO
SABRINA MARIA CANDIDO PALHÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359238-8	DEFERIDO
SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	360704-8	DEFERIDO
SALETE DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	360710-6	DEFERIDO
SALOMÃO FELIPE RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360723-4	DEFERIDO
SARAH RIBEIRO FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361100-0	DEFERIDO
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL I	360454-7	DEFERIDO
SIMONE FERREIRA DOS ANJOS REIS	ENFERMEIRO I	361592-3	DEFERIDO
SIONARA FERREIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	360142-7	DEFERIDO
SONIA SIRLENE DE SOUZA	ATENDENTE AMBULATORIAL I	359897-0	DEFERIDO
STEFANY LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	360099-0	DEFERIDO
STHEFANE LUCIA CUSTODIO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359587-0	DEFERIDO

TABLATA CAROLINE MENDES	ADVOGADO	359719-8	DEFERIDO
TALINE GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO I	359211-1	DEFERIDO
TALITA AUGUSTA DOS SANTOS MAXIMO	PROF. MUNICIPAL I	361560-9	DEFERIDO
TAMIRES DE CASSIA OLIVEIRA	ENFERMEIRO I	361624-3	DEFERIDO
TANIA MARIA DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	361331-0	DEFERIDO
TANIA REGINA BUENO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIA	359811-5	DEFERIDO
TATIANE MARCELA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR DE INGLÊS	359464-7	DEFERIDO
TATIELLE SOARES FRANCOSO	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359265-2	DEFERIDO
TEREZINHA CRISTINA PEREIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359525-1	DEFERIDO
THAIS CORREA BORGES	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	359244-6	DEFERIDO
THAIS VITÓRIA PEREIRA PEDRO	ATENDENTE AMBULATORIAL I	361028-0	DEFERIDO
VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361552-0	DEFERIDO
VANIA MARIA DA COSTA RAMIRO	NUTRICIONISTA	361565-9	DEFERIDO
VERONICA REGINA DO CARMO TRISTÃO	PROF. MUNICIPAL I	361199-4	DEFERIDO
VITÓRIA DAIANE APARECIDA ARAUJO	CIRUR. DENTISTA	361608-7	DEFERIDO
VIVIANE PEREIRA SEPEDRO	PROFESSOR MUNICIPAL I	360186-0	DEFERIDO
WANDERLUCIA NASCIMENTO MARCELINO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	361229-4	DEFERIDO
YURI MORAES OLIVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	361077-0	DEFERIDO

CANDIDATOS COM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA DE FÁTIMA GONÇALVES	NÃO INFORMADO	Não informado	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
ALINE BRUNA THIAGO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	360833-0	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU GUIA DE RECOLHIMENTO
ANDRÉ LUIS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361533-4	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
CLAUDIA MARIANE VITOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	359310-9	INDEFERIDO	SOLICITOU ISENÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO POR TURNO DE PROVA (ITEM 5.25.5.3 DO EDITAL)
DANIELA CRISTIANE RIBEIRO	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	361431-7	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU GUIA DE RECOLHIMENTO
DANIELLE APARECIDA CANDIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO I	359642-5	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

ELIANE MENDES	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	361448-5	INDEFERIDO	NÃO ASSINOU O REQUERIMENTO
EUSTÁQUIO LAGOEIRO NOBRE	PSCICÓLOGO I	361480-8	INDEFERIDO	ASSINATURA IRREGULAR (ASSINATURA ESCANEADA, CONSIDERADA COMO IMAGEM)
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS	AUX. DE PROF. EDUC. INFANTIL	360742-0	INDEFERIDO	SOLICITOU ISENÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO POR TURNO DE PROVA (ITEM 5.25.5.3 DO EDITAL)
FRANCINE OLIVEIRA DE MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359159-7	INDEFERIDO	POSTAGEM FORA DA DATA LIMITE (11/08)
FRANCINE OLIVEIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	359209-3	INDEFERIDO	POSTAGEM FORA DA DATA LIMITE (11/08)
LUARA DO NASCIMENTO SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359520-1	INDEFERIDO	NÃO ASSINOU O REQUERIMENTO
LUARA DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359668-1	INDEFERIDO	NÃO ASSINOU O REQUERIMENTO
LUIZA CAROLINA VIEIRA BARROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359646-5	INDEFERIDO	ASSINATURA IRREGULAR (ASSINATURA ESCANEADA, CONSIDERADA COMO IMAGEM)
LUIZA CAROLINA VIEIRA BARROS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359648-5	INDEFERIDO	ASSINATURA IRREGULAR (ASSINATURA ESCANEADA, CONSIDERADA COMO IMAGEM)
MATHEUS DA SILVA ROMUALDO	AUX. DE INFORMÁTICA I	359495-1	INDEFERIDO	ASSINATURA IRREGULAR (ASSINATURA ESCANEADA, CONSIDERADA COMO IMAGEM)
NATAN LEANDRO DE MELO	PROF. INGLÊS	361567-9	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU GUIA DE RECOLHIMENTO
SEBASTIÃO CORREA DA SILVA	AUX. DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	359160-5	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
SILVANA DE FÁTIMA COSTA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	360199-8	INDEFERIDO	NÃO ASSINOU O REQUERIMENTO
SONIA MARIA DOS SANTOS DE MORAES	ATENDENTE AMBULATORIAL I	361339-0	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
SONIA MARIA DOS SANTOS DE MORAES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	361351-6	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS I	359174-3	INDEFERIDO	POSTAGEM FORA DA DATA LIMITE (11/08)
THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	359152-7	INDEFERIDO	POSTAGEM FORA DA DATA LIMITE (11/08)
WALISON LEMES PEREIRA	ADVOGADO	360888-0	INDEFERIDO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO ABERTO, EM DESACORDO COM DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão (30/08 a 01/09/23),na forma do item 8 do Edital nº 01/2023.

Guaxupé, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:449CC521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO N° 007/2023
CARGO: OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

CANDIDATO	CRITÉRIOS				
	IDADE	TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
JESSÉ DE PAULA MACIEL	58	20	25	45	**1**
RICARDO DE PAULA TEIXEIRA	56	25	0	25	**2**
VITOR CARNEIRO MARTON SILVA	29	25	0	25	**3**
MÁRCIO SIDNEY SILVA BUSTAMANTE	46	0	20	20	**4**
ANDRÉ CAETANO RIBEIRO	44	20	0	20	**5**
JOÃO LUIS PINTO FRANCO DA ROSA	30	20	0	20	**6**

RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO	23	20	0	20	**7**
CARLOS EDUARDO ROGACIANO RODRIGUES	37	0	15	15	**8**
DOUGLAS GUIMARÃES	39	0	10	10	**9**
LANDERSON DIOGENES RIBEIROS DA CRUZ	47	0	0	0	**10**
RONALDO COSTA COUTO	39	0	0	0	**11**
CLAYTON JOSÉ DA SILVA	39	0	0	0	**12**
VINICIUS MENDES	37	0	0	0	**13**
LUILSON SANTOS DA SILVA	35	0	0	0	**14**
VINÍCIUS HENRIQUE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	35	0	0	0	**15**
RODRIGO CORDEIRO UCHOAS	34	0	0	0	**16**
LUCAS COSTA RIBEIRO	31	0	0	0	**17**
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	30	0	0	0	**18**
ANDREI DOS SANTOS PINTO	30	0	0	0	**19**
LEONARDO SANTOS CORRÊA	28	0	0	0	**20**
MAX FELIPE RIBEIRO GONÇALVES	28	0	0	0	**21**
ALAN LUIS NORONHA	24	0	0	0	**22**
YAGO PAULINO LOPES	23	0	0	0	**23**
ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	19	0	0	0	**24**

Itanhandu/MG, 28 de agosto de 2023

STELLA SOUZA GUIDA
Presidente da Comissão Avaliadora

ERIK JAVAN GUEDES
Membro

JEAN PATRICK DE PAULA
Membro

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:24D4958A

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO 03 CMDCA ITANHANDU

COMUNICADO 03 - CMDCA
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas nas reuniões da comissão especial eleitoral, vem divulgar o resultado da avaliação psicológica (anexa) para o Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato 2024/2027, conforme artigo 5.17 do edital e convocar os candidatos aptos para participação na reunião de orientação sobre a campanha eleitoral.
A Comissão Eleitoral destaca que esta relação está de acordo com a Resolução Editalícia N°. 01/2023 que disciplina esse certame.
A comissão Eleitoral vem a público convocar os candidatos aprovados para a participação da reunião de orientação sobre a campanha eleitoral a ser realizada no dia 31/08/2023 as 14h00min na Câmara Municipal de Itanhandu.

Itanhandu, 25 de agosto de 2023.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente da Comissão Eleitoral

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIODE ITANHANDU/MG.

A avaliação psicológica constituiu na aplicação coletiva de testes, dinâmica de grupo e entrevistas individuais, aplicados e corrigidos pelas psicólogas Erika Lami Coutinho e Kelly Souza Meirelles, tendo incio as 8h do dia cinco de agosto do corrente ano e encerrando as 18h20 minutos.
Os teste psicológicos utilizados, apresentam fidedignidade e confiabilidade tecnico-cientifica e são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia. Além disso, são embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade cientifica como adequados para instrumentos dessa natureza. Na avaliação psicológica foram observados os parametros cientificamente reconhecidos para cada teste. A composição para avaliação psicológica, foi feita através dos seguintes instrumentos:
Palográfico, que é um teste de personalidade onde mede caracteristicas comportamentais, sendo considerado um teste expressivo pois avalia a personalidade de cada candidato, esse teste fornece os traços de personalidade, capacidade de organização, controle emocional, impulsividade e agressividade bem como o individuo se comporta diante de uma tarefa estressante e repetitiva, avalia as habilidades, compreensão e a resolução de pronlemas. O teste **HTP** (Home Tree Person) que visa mostrar quais são os conflitos mais comuns e ao mesmo tempo mais escondido dentro de nós, auxilia na compreensão dos aspectos da personalidade (foi utilizado como um reforço para o teste anterior, no intuito de não haver dúvida nos resultados obtidos) e analisar como esse individuo interage com as pessoas e com o ambiente. A escala de **Depressão,** que é uma nova proposta de instrumento que avalia a sintomatologia, teve o objetivo de obter evidencias de validade baseada nas relações com outras variáveis, tais como desesperança, personalidade e percepção de suporte familiar. A escala de **Ansiedade**, tem como base a intensidade de sintomas relacionados ao transtorno, que seu objetivo é mensurar em que nível o indivíduo se encontra. Na Dinâmica de grupo, observou-se a capacidade de trabalho em equipe, empatia, cooperação e civilidade.
Ao final da avaliação psicológica – 1º etapa, os testes foram recolhidos dentro de envelopes que os participantes receberam no inicio da avaliação e após o almoço deu-se inicio a 2º etapa que constituiu na entrevista individual, onde o objetivo foi conhecer um pouco mais cada participante e poder perceber questões pertinente para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Os testes permanecem em poder da banca examinadora de psicólogos, e os resultados se procedeu através da análise conjunta de todos os testes, escalas e entrevistas, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com os critérios de recomendação na avaliação psicológica, considerando os candidatos **aptos** e **não aptos.**

Itanhandu, 25 de agosto de 2023.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº. Inscrição	CANDIDATOS	Resultado
57	A. P. F.	**INAPTO**
20	A. C. M. M. M.	**APTO**
60	A. K. S. M.	**APTO**
5	B. S. R.	**INAPTO**
31	B. S. L. M.	**APTO**
44	C. R.	**APTO**
4	C. C. A.	**APTO**
63	C. V. R. S.	**AUSENTE**
58	C. B. S. P.	**APTO**
38	C. C. S.	**APTO**
1	F. M.	**APTO**
15	F. A. F.	**INAPTO**
41	F. S.	**APTO**
18	F. M. P.	**APTO**
49	I. P. A.	**AUSENTE**
24	J. M. S. P.	**AUSENTE**
59	J. C. R.	**AUSENTE**
36	L. M. G. R.	**APTO**
23	L. C. B. R.	**APTO**
9	L. G. C.	**APTO**
30	L. P.	**INAPTO**
11	L. S. S.	**APTO**
62	L. H. R. S.	**AUSENTE**
16	L. F. S.	**INAPTO**
2	M. S. R.	**APTO**
21	M. F. A.	**APTO**
7	M. C. S.	**APTO**
8	M. C. S.	**APTO**
12	M. F. B.	**APTO**
43	M. J. R. M.	**APTO**
26	P. C. C. J.	**AUSENTE**
3	R. A. A. P.	**APTO**
19	R. C. R. P.	**INAPTO**
53	R. M. S.	**APTO**
39	S. A. R.	**APTO**
6	S. A. S.	**APTO**
27	S. M. A.	**APTO**
28	T. A. B. F.	**INAPTO**
45	T. S. P.	**APTO**
13	T. M. M.	**INAPTO**
65	V. M. C.	**INAPTO**
37	V. G. T. R.	**APTO**
29	V. M.	**INAPTO**

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:5D0E01B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
1	KETHELYN VENÂNCIO ROSA	15
2	YSMENIA VITÓRIA DIAS DE SOUZA	14,2
3	MARCOS AURELIANO DE CARVALHO JUNIOR	14,2
4	JOSIANE DOS SANTOS COTA	13,8
5	PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	11
6	ANA LUIZA SILVA BARRETO	11
7	EMILY APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	11
8	CARLOS HENRIQUE BORGES	11
9	MANUELLY SIRLEI BARBOSA ROQUE	11
10	YAN DE OLIVEIRA MARQUES	11
11	GABRIEL PEREIRA PAIVA	11
12	LUANA SOFIA DE SOUZA SILVA	11
13	ELIMARA SILVA COTA	11
14	LUDMILA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10,8
15	NAYANNI VITÓRIA DA SILVA MATTOS	10,8
16	EYCON GABRIEL DIAS MORAES	10,6
17	DANIEL HENRIQUE ADRIANO	10,5

18	GABRIELA BATISTA DE OLIVEIRA	10,5
19	PEDRO HENRIQUE ALVES	10,4
20	GEOVAN HENRIQUE LELIS MIRANDA	10,3
21	KAUAN PABLO GUADALUPE	10,2
22	AYLA BRUZZI DOS SANTOS ASSUNÇÃO	10,2
23	ANA BEATRIZ MENDES GONZAGA DE SOUZA	10
24	ALEXSANDRA CRISTINA RODRIGUES BATISTA	10
25	MARIANE CRYSTINE CALIXTO SILVA	10
26	MELISSA APARECIDA OLIVEIRA VICENTE	10
27	MARLEY DIAS CARVALHO	10
28	NICOLE ISABELE DE OLIVEIRA	10
29	ANA LAURA FERREIRA MAGALHÃES	10
30	LETÍCIA ANTUNES LOURENÇO	10
31	ÁQUILA VIANA VENTURA	10
32	HILLERI FERNANDES PEREIRA MARQUES	10
33	BERNARDO ALCÂNTARA MENDES FIRMO	10
34	LAILA CRISTINY MOURA ROCHA	10
35	JANAYRA CASTRO DE OLIVEIRA	10
36	MATHEUS CAUÃ DA CRUZ BARCELOS	10
37	VITÓRIA ALICE MAGELA FRADE	9,9
38	ANA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA BITAL	9,9
39	GUILHERME MEDEIROS DA SILVA	9,9
40	LUÍS GUSTAVO SIGMARINGA SANTOS TOMÉ	9,9
41	YULA VITÓRIA REIS SOUZA	9,8
42	PIETRO AUGUSTO GOMES CAMPOS	9,8
43	EDUARDO GABRIEL QUINTINO DA SILVA	9,6
44	ANA KAROLINA FERREIRA SABINO	9,6
45	KÊMILLY KETOLLY LIMA FERNANDES	9,6
46	WAGNER HENRIQUE DE FREITAS SOUZA	9,6
47	KAYRO PHILIPI WITEMBERG SILVEIRA ASSIS	9,5
48	FERNANDA DA SILVA SOUZA	9,5
49	MAXWELL DUARTE SILVA BORGES	9,5
50	THALITA DO CARMO DOS SANTOS	9,4
51	MARIA EDUARDA CRUZ GRAVINA	9,4
52	MARIA CLARA ESTAVAM RODRIGUES	9,4
53	BERNARDO MIGUEL DE PÁDUA	9,4
54	MIGUEL GONÇALVES GRIGÓRIO	9,4
55	CLARA CRISTINA CLEMENTE DE FREITAS	9,3
56	EDVANDER JUNIOR DE ANDRADE	9,3
57	PEDRO HENRIQUE MENDES CABRAL	9,2
58	THAISLYNE DOS SANTOS RODRIGUES	9,1
59	ERMELLY SANTOS MATEUS	9
60	JHONATAN FELIPE DAS GRAÇAS GOMES	9
61	GEOVANNA LUIZA AMARAL E LUZ	9
62	MARIA VITÓRIA DA CONSOLAÇAO BRAGA SILVA	8,9
63	FLÁVIO HENRIQUE LIMA DA SILVEIRA	8,7
64	ANNA CLARA COTA NUNES VERA PEREIRA SILVA	8,7
65	JOÃO VICTOR COSTA GONÇALVES	8,7
66	FELIPE MEDEIROS DA SILVA	8,7
67	GABRIEL VICTOR CARDOSO DOS SANTOS ESTEVAM	8,6
68	ADRYELLE CRISTINA MOREIRA FERNANDES	8,6
69	SAMUEL ARTHUR COTTA AZEVEDO	8,6
70	JOÃO PEDRO CRISTIAN DE JESUS	8,5
71	ALANIS CRISTINA RIBEIRO DE DEUS	8,5
72	MARCELA QUEIROZ DAS GRAÇAS	8,4
73	WALÉRIA JÚLIA DA SILVA VIEIRA	8,4
74	ANA LÍVIA DE ALMEIDA COSTA ALVES	8,3
75	ANA JÚLIA FERREIRA COSTA	8,3

VAGAS DESTINADAS A PCD		
1	WAGNER HENRIQUE DE FREITAS SOUZA	9,6
2	MAXWELL DUARTE SILVA BORGES	9,5

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público
Simplificado nº 01/2023

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F72C5514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº00007, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 25 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SIRIUS FLORESTAL LTDA	14.954.594/0001-84	4725 /00038/2023
SIRIUS FLORESTAL LTDA	14.954.594/0001-84	4725 /00039/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B7F8522A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RE-RATIFICAÇÃO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, pois, foi necessário alteração do percurso do transporte escolar das Linhas nº 01, 04, 09 e 32, haja vista existirem famílias que mudaram para as localidades, possuindo crianças que necessitam do transporte para serem atendidas na rede de ensino.
1.2 - Dessa forma, abaixo segue as alterações e atualizações das linhas mencionadas:
§ Linha nº 01: acréscimo de 25 km, passando a percorrer 100 km/dia, com o valor do quilômetro a R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), haja vista, inclusão da Fazenda Rio das Almas no percurso, conforme dispõe o Ofício nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
§ Linha nº 04: acréscimo de 25 km, passando a percorrer 100 km/dia, com o valor do quilômetro a R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), haja vista, inclusão da Fazenda Marissol no percurso, conforme dispõe o Ofício nº 226/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
§ Linha nº 09: não houve acréscimo de quilometragem na linha, porém, houve troca de veículo, passando de micro ônibus para van, bem como, família que se mudou para a Fazenda Planalto Verde, necessitando do transporte. Assim, a linha se manteve na mesma quilometragem ao dia, com percurso menos extenso, com o valor atual de 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) o valor do quilômetro, conforme dispõe o Ofício nº 222/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.
§ Linha nº 32: acréscimo de 25 km, passando a percorrer 200 km/dia, com o valor do quilômetro a R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos), haja vista, inclusão da Fazenda Barra no percurso, conforme dispõe o Ofício nº 224/2023 da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, e demais documentos comprobatórios em anexo.

1.3 - E, a partir desta data, as linhas acima mencionadas, passam a vigorar como segue:

Item	Descrição	Km	Unidade	Valor do Item
004	Linha nº 01 - Fazendas: Rio das Almas, Carvalho, Nenzico, Toninho do Ouro, Chaparal, para sede do distrito São Sebastião/João Pinheiro-MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço, retornando com os alunos às mesmas localidades.	100	km/dia	R$ 7,06
004	Linha nº 04 - Fazendas: Marissol, Sérgio, Morro Limpo, Modelo, para sede do Distrito Veredas/João Pinheiro-MG - Escola Municipal de Veredas, retornando com os alunos às mesmas localidades.	100	km/dia	R$ 7,06
004	Linha nº 09 - Fazendas: Alírio, Assentamento Juvenal, Selma, Planalto Verde (Vitória), Nelore, para Sede do Distrito de Luizlândia do Oeste/JP-MG - CMEI _ Uvaldina Marque Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela, com retorno com os alunos às mesas localidades.	175	Km/dia	R$ 4,84
004	Linha nº 32 - Fazendas: Barra, Tarsília Valinhas, Silas Martins, Paraíso I, Paraíso II, São Basílio, Santa Bárbara, Santa Clara, Farroupilha, para Vila Olaria e Ruralminas I – João Pinheiro – MG, para Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa, com retorno dos alunos às mesmas localidades.	200	km/dia	R$ 5,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 21 de agosto de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:68E8C51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
TERMO RETIFICAÇÃO E ABERTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica no Município de João Pinheiro MG e CEO – Centro Especializado Odontológico.

Onde se Lê:
...
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Eletrônico ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 30/08/2023.
...
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica no Município de João Pinheiro MG e CEO – Centro Especializado Odontológico.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário Médio
01	Manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica no Município de João Pinheiro MG e CEO – Centro Especializado Odontológico. Totalizando 15 consultórios.	Serviços/mês	12	R$ 6.883,00

...

Ler-se-á:
...
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 13/09/2023.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão Eletrônico ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 13/09/2023.
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica no Município de João Pinheiro MG e CEO – Centro Especializado Odontológico.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras, parte integrante e inseparável deste Termo.

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário Médio
01	Manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Móvel Odontológica no Município de João Pinheiro MG e CEO – Centro Especializado Odontológico. Totalizando 15 consultórios. ***A empresa vencedora deverá incluir na manutenção preventiva e corretiva Peças de Reposição.**	Serviços/mês	12	R$ 6.883,00

...

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 111/2023 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 28 de agosto de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1BBBAA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/09/2023
Horário: 14h às 16h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia)
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r)O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	EDGAR FERREIRA DA CRUZ	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	
2	BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	
3	CHARLES DOMINIQUE MAUGIN	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	
4	CASSIO DA SILVA CASEMIRO	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	
5	MARIA ELIUDES SOUZA DO VALE	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	
1	CHARLES DE ALMEIDA ROQUE	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	28/08/2023	
2	CRISTIAN MOISES BATISTA AMARAL	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	28/08/2023	
1	ROGER LUIZ CORREIA DE SOUZA	307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL OESTE	28/08/2023	
2	MARCO ANTONIO GONÇALVES	307 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL OESTE	28/08/2023	
1	NATALIA PINTO COELHO CARVALHO CRISPIM	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	
2	BRUNO DURAES FOUREAUX	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	
3	VANDERLEI DIAS GONÇALVES	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6DDE2A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 339, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 189, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam definidos os servidores municipais que realizarão a limpeza de banheiros nas unidades e subunidades municipais no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria N.º 335/2023 e todas as disposições em contrário.

Luz, 28 de agosto de 2023.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA PORTARIA N.º 339, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DEFINE OS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE REALIZARÃO A LIMPEZA DE BANHEIROS NAS UNIDADES E SUBUNIDADES MUNICIPAIS DE 2023

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
5935	ALESSANDRA MARIA BRANDAO	AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	PSF 4
7151	ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	PSF 3
1813	APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CAPS
3041	CRISTIANE DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	PSF 5/LABORATÓRIO MUNICIPAL
3993	ELIANE TIMOTEO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE ESTEIOS
7293	FRANCISCA APARECIDA SOARES GONCALVES	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PSF'S
6309	IRINEIA LOPES SILVA LIMA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	PSF 2
6051	JAQUELINE BORGES	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	FARMÁCIA MUNICIPAL
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DISTRITO DE CAMPINHO
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA	PSF 1

SERVIDORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
7278	DAIANA CRISTINA JÚLIO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4942	FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	BEM VIVER
7204	LUSIENE MARA RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	ABRIGO DE MENORES
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	SUBUNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
7462	ANA DE PAULA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	TERMINAL RODOVIÁRIO
7461	DÉBORA ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	TERMINAL RODOVIÁRIO

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7408	THAIS LIMA REIS	CRECHE ESCOLA MARIA DO CARMO RESENDE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1632	MARIA SOLENA PEREIRA DA SILVA LOPES	CRECHE ESCOLA DRAKE GHADER PAULINELLI

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
6308	DILMA ANGELICA CAETANO	CENTRO EDUCACIONAL PADRE PARREIRAS

7237	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS BERNARDES	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
7277	ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO SABER
7280	DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5813	DANIELA SABRINA CAETANO PEREIRA	PRÉ ESCOLAR CANTINHO DO SABER – SEGUNDO ENDEREÇO (DISTRITO DE ESTEIOS)

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1506	ANDREIA EUSTÁQUIA DOS SANTOS MELO	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO
3142	CÂNDIDA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	
7435	VANESSA SILVA OLIVEIRA	
7184	IRINEIA SILVA GONÇALVES AMARAL	

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5675	MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	MUSEU CASA GRANDE E SEDE DA BANDA LIRA VICENTINA ATERRADENSE

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
1504	MARIA ÂNGELA DE MATTOS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
5349	DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO	CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSE BOTINHA

MAT	SERVIDOR	SUBUNIDADE
4711	MILENE PEREIRA	QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS
3146	SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS	

Luz, 28 de agosto de 2023.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB73F065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 101, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 29 de agosto de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
415	Alcineia Passos de Aquino Peixoto	26/02/1970
88	Monica Aparecida Montes Ribeiro Camilo	05/08/1984
276	Natalia Aparecida Silva Xavier	19/08/1985
411	Cristina Rodrigues da Rocha	02/03/1963
170	Paulina da Silveira Freitas	02/04/1963
373	Regina Celia Magalhaes	03/11/1963
168	Denise Aparecida Freitas Siqueira	08/10/1965
363	Elaine Custodia de Lima	06/11/1967
82	Irineia Machado Henriques	30/06/1974
152	Renata Fazionato Coelho	03/12/1974
128	Adelaide Aparecida de Souza	12/11/1979
151	Patricia Vieira Rodrigues Martins	11/09/1980
154	Jeane Maria Etelvina Rocha Gonçalves Souza	01/06/1985
158	Josilaine de Oliveira Salviano	30/03/1987
50	Thais de Paiva Queiroz	26/02/1992
153	Maria Edina Dias Bernardo	22/10/1967
226	Maria da Conceiçao Ribeiro	14/12/1973

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
155	Brenda Soares de Oliveira	28/09/1998
122	Abrahao Osta Neto	25/07/1977
132	Almerinda Marta Cunha dos Santos	07/05/1983
474	Bernardo Lacerda Goulart	09/01/1995
289	Beatriz Figueredo Dornelas Furtado Borba	29/03/1995
278	Laisa Borges Pimentel	09/06/1995
390	José Luiz Cascelli Nogueira da Cunha	04/09/1995
414	Izabela Cheng Geraldeli Guedes	28/05/1996
47	Igor do Valle Lacerda	03/09/1997
116	Lohanna Souza Mol	27/01/1998
410	Lucas Berno	17/02/1998
87	Glasiele Almeida Machado	11/05/1998

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4DD7D50E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;

Original e cópia do comprovante de residência atualizado;

Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

1(uma) foto 3x4;

Dos dependentes:

* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG,28 de agosto de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 29/08/2023 (terça- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Zuleima César Araujo (São Pedro)	Vespertino	01/09/2023 a 31/102023	Aposentadoria
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Vespertino	01/09/2023 a 30/10/2023	
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Vespertino	01/09/2023 a 16/10/2023	Licença de saúde
EM Zelia Barros Carneiro (Napoleão)	Intermediário	01/09/2023 a 31/10/2023	Necessidade temporária
EM Zelia Barros Carneiro (Napoleão)	Intermediário	01/09/2023 a 31/10/2023	Necessidade temporária
EM Zelia Barros Carneiro (Napoleão)	Intermediário	01/09/2023 a 31/10/2023	Necessidade temporária
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Vespertino	01/09/2023 a 31/10/2023	Necessidade temporária
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Vespertino	01/09/2023 a 29/09/2023	Férias Regulamentares
EM Irene Pereira Dias Nunes (santo Antonio)	Matutino	01/09/2023 a aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR ANOS FINAIS PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 29/08/2023 (terça- feira)
Horário:14h 30min

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Stella Fidelis	18 aulas Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Aposentadoria

(Aeroporto)	2ª;4ª,5ª e 6ª		

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 29/08/2023 (terça- feira)
Horário:15h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Pres. Tancredo Neves (Boa Família)	2º período Vespertino	01/08/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Profª Maria Quitéria P.Schelb (Alterosa)	Maternal Matutino	01/08/2023 a 15/09/2023	Licença de saúde
EM Maria Hastenreiter (Dornelas)	5º ano Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Aposentadoria
EM Profª Terezinha Maria R. Oliviera (São Cristovão)	Maternal Matutino	01/08/2023 a 19/12/2023	Licença Maternidade
EM Ricardo Oliveira M.Azevedo (Safira)	Apoio Matutino	01/08/2023 a 18/09/2023	Licença de saúde
EM Dr. Antonio Canêdo (Centro)	Matutino Apoio	01/08/2023 a 22/09/2023	Licença de saúde
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	4º ano Mautino	01/08/2023 a 19/12/2023	Aposentadoria

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5828F00E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FERIAS REGULAMENTARES 08/2023

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
agosto/2023		
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
GENIMAR VIEIRA GROSSO	1694	01/08/2022 A 31/07/2023
HELENILCE COELHO DE ALMEIDA	0692	08/06/2022 A 07/06/2023
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	05/07/2022 A 04/07/2023
LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA	1018	04/05/2021 A 03/05/2022
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	04/06/2020 A 03/06/2021
NILZA BAIENSE MARTINS	1693	08/07/2022 A 07/07/2023
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	19/07/2021 A 18/07/2022
WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA	1129	12/07/2021 A 11/07/2022
ADRIANO ELLIS DA SILVA	0944	19/08/2018 A 18/08/2019
ÁTILA LEITÃO RODRIGUES	1583	22/01/2022 A 21/01/2023
CELSO LUIZ DA SILVA	0149	09/05/2021 A 08/05/2022
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	12/12/2019 A 11/12/2020
JESUS NEWTON FRANCISCO	1350	01/04/2020 A 31/03/2021
JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES	1641	05/04/2022 A 04/04/2023
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	05/09/2021 A 04/09/2022
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	0544	01/04/2022 A 31/03/2023
ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA	1640	05/04/2022 A 04/04/2023
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2019 A 31/01/2020
ROGÉRIO DIAS MONTEIRO	1635	01/04/2022 A 31/03/2023
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	19/04/2022 A 18/04/2023
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	06/04/2019 A 05/04/2020
GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS	1016	13/04/2022 A 12/04/2023
RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	0565	08/04/2020 A 07/04/2021
SEBASTIÃO ANDRÉ ROSA DE OLIVEIRA	1038	02/10/2020 A 01/10/2021
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	21/07/2022 A 20/07/2023
ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	1007	05/04/2022 A 04/04/2023
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	19/02/2022 A 18/02/2023
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	01/09/2020 A 31/08/2021
JOEL JOSÉ DO CARMO	1131	17/08/2021 A 16/08/2022
JÚNIOR ANDRESON RIBEIRO	1591	01/02/2022 A 31/01/2023
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1332	28/07/2022 A 27/07/2023
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	0925	22/07/2020 A 21/07/2021
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	02/10/2021 A 01/10/2022
VINÍCIUS DE SOUZA VIDON	1358	23/09/2021 A 22/09/2022

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:D40A62EA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO 08/2023

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE AGOSTO - 2023			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOSIANE DA SILVA RAMOS	0997	julho/23	03
ALDAIR DE PAULA LIMA	0156	agosto/23	06
JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO	0568	agosto/23	07

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:55D58EB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA JULHO E AGOSTO/2023

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
JULHO A AGOSTO - 2023			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
ANTÔNIO CELSO DA SILVA	0980	26/06/2023	02 DIAS
SILVANO ANDRADE OLIVEIRA	0128	26/06/2023	03 DIAS
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	22/06/2023	02 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	27/06/2023	15 DIAS
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	03/07/2023	15 DIAS
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	03/07/2023	04 DIAS
DOUGLAS WERICKSON D. OLIVEIRA	1574	27/06/2023	02 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	04/07/2023	15 DIAS
RUTH MARIA ANDRADE OLIVEIRA	1148	03/07/2023	03 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	02/07/2023	02 DIAS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	20/06/2023	14 DIAS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	06/07/2023	02 DIAS
DULCINÉIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	0837	09/07/2023	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	10/07/2023	01 DIA
WILMAR JÚNIOR VITOR	1580	05/07/2023	02 DIAS
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	03/07/2023	01 DIA
WILMAR JÚNIOR VITOR	1580	07/07/2023	01 DIA
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	07/07/2023	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	26/06/2023	03 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	12/07/2023	02 DIAS
ÁTILA LEITÃO RODRIGUES	1583	11/07/2023	15 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	13/07/2023	01 DIA
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	13/07/2023	01 DIA
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	28/06/2023	01 DIA
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	12/07/2023	01 DIA
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	12/07/2023	01 DIA
PRISCILA PAULA C. B. DE MELO	1679	10/07/2023	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	17/07/2023	01 DIA
JOSÉ LUIZ DA COSTA	1126	14/07/2023	07 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	23/06/2023	01 DIA
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	21/06/2023	01 DIA
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	14/07/2023	02 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	14/07/2023	02 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	27/07/2023	01 DIA
JOSÉ ANTÔNIO SILVA	0620	14/07/2023	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	18/07/2023	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	18/07/2023	01 DIA
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	17/07/2023	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	20/07/2023	05 DIAS
JOSÉ HERIVELTON RAMOS	0625	17/07/2023	03 DIAS
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	20/07/2023	01 DIA
NILCEA MARIA OLIVEIRA BRAZ	0808	20/07/2023	01 DIA
GLENDA FURLANI ASSAD	1406	24/07/2023	05 DIAS
PROSPERINO LUIZ BORGES	0301	19/07/2023	02 DIAS
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	0054	25/07/2023	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	25/07/2023	01 DIA
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	26/07/2023	02 DIAS
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	27/07/2023	02 DIAS
EDSON VINÍCIUS S. VILELA	1676	29/07/2023	15 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	01/08/2023	04 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	31/07/2023	07 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	31/07/2023	01 DIA
DARCIEL JUNIOR DA SILVA SANTOS	0804	02/08/2023	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	19/07/2023	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	27/07/2023	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	31/07/2023	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	24/07/2023	01 DIA
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	31/07/2023	01 DIA
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	28/07/2023	01 DIA
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	25/07/2023	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	01/08/2023	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	31/07/2023	01 DIA
ESTER CESÁRIO DIONÍSIO CUSTÓDIO	1074	02/08/2023	03 DIAS
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	03/08/2023	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	02/08/2023	02 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	03/08/2023	02 DIAS
JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES	0917	03/08/2023	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	04/08/2023	01 DIA
ARTUR GONÇALVES L. DOS SANTOS	1571	07/08/2023	01 DIA
ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	0728	07/08/2023	10 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	02/08/2023	01 DIA
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	19/07/2023	01 DIA
ARTUR GONÇALVES L. DOS SANTOS	1571	09/08/2023	01 DIA
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	27/07/2023	02 DIAS
GENESIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	07/08/2023	02 DIAS

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	09/08/2023	03 DIAS
FERNANDO C. ROCHA AGUIAR	1165	10/08/2023	01 DIA
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	10/08/2023	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	09/08/2023	01 DIA
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	09/08/2023	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1703	07/08/2023	01 DIA
NILCEA MARIA OLIVEIRA BRAZ	0808	01/08/2023	02 DIAS
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	11/08/2023	14 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	11/08/2023	03 DIAS
SIMONE LUZIA DE S. RODRIGUES	1318	31/07/2023	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	09/08/2023	04 DIAS
ROZANA BENTO DA S. CANDIDO	1263	17/07/2023	05 DIAS
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	0278	15/08/2023	02 DIAS
ROZANA BENTO DA S. CANDIDO	1263	08/08/2023	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	14/08/2023	01 DIA
JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES	0917	09/08/2023	15 DIAS
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	14/08/2023	01 DIA
JOSÉ DOS REIS DE SOUZA	0814	15/08/2023	01 DIA
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	09/08/2023	01 DIA
JORGE LUIZ DA SILVA	0736	15/08/2023	02 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	14/08/2023	05 DIAS
NILCEA MARIA OLIVEIRA BRAZ	0808	10/08/2023	02 DIAS
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	16/08/2023	02 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	16/08/2023	03 DIAS
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	0278	17/08/2023	04 DIAS
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	18/08/2023	01 DIA
CÍCERO ROGÉRIO PEREIRA LEITE	1657	21/08/2023	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	18/08/2023	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	22/08/2023	01 DIA
EMILIANO F. CANEDO DE GUSMÃO	1672	23/08/2023	01 DIA
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	23/08/2023	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	24/08/2023	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	21/08/2023	01 DIA
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	18/08/2023	01 DIA
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	28/08/2023	01 DIA
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	25/08/2023	01 DIA
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1643	28/08/2023	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	28/08/2023	01 DIA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:A1AA3C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 161, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Código Tributário do Município de Paracatu, estabelecendo as normas tributárias do Município, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, naLei Orgânica do Município de Paracatue na Legislação Tributária Nacional.

Art. 2º. Esta Lei Complementar compõe-se de três livros:

I - Livro Primeiro: Normas Gerais Aplicáveis aos Tributos;
II - Livro Segundo: Sistema Tributário do Município;
III - Livro Terceiro: Normas do Processo Administrativo Tributário e Fiscal.

LIVRO PRIMEIRO
DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS

TÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A Legislação Tributária do Município de Paracatu compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição do tributo ou a sua extinção;

II - a majoração do tributo ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e o seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.
Art. 5º. Os tratados e convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna e serão observados pelas que lhes sobrevenham.

Art. 6º. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se ao das leis em função das quais sejam expedidos, determinadas com observância das regras de interpretação estabelecidas naLei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), e nesta Lei Complementar.

Art. 7º. São normas complementares das leis, dos tratados, das convenções internacionais e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas competentes;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios que entre si celebram o Município de Paracatu e a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios e demais pessoas jurídicas de Direito Público.

Parágrafo único. As normas referidas neste artigo excluem a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II
DA VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto nos arts. 9º, 10 e 11, desta Lei Complementar.

Art. 9º. A legislação tributária do Município de Paracatu vigora, no País, fora dos respectivos territórios, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participem, ou do que disponham esta ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 10. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do art. 7º desta Lei Complementar, na data da sua publicação;
II - as decisões administrativas a que se refere o inciso II do art. 7º desta Lei Complementar, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
III - os convênios, a que se refere o inciso IV do art. 7º desta Lei Complementar, na data neles prevista.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa, nos termos do art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 12. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV
DA INTERPRETAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 14. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.

§1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

§3º. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 15. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pelaConstituição Federal, pelaConstituição do Estado de Minas Geraisou pelaLei Orgânica do Município de Paracatu, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 16. Interpreta-se literalmente as disposições desta Lei Complementar que disponham sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 17. As disposições desta Lei Complementar que definam infrações, ou lhes cominem penalidades, serão interpretadas da maneira mais favorável ao sujeito passivo, em caso de dúvida quanto à:

I - capitulação legal do fato;
II - natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A atribuição constitucional da competência tributária do Município, compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas naConstituição Federal, naConstituição do Estado de Minas Gerais e naLei Orgânica do Município de Paracatu, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os tributos cuja receita seja distribuída, no todo ou em parte, a outras pessoas jurídicas de direito público pertencerá à competência legislativa daquela a que tenham sido atribuídos.

Art. 19. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do§ 3º do art. 18 da Constituição Federal.

§1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º. A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§3º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 20. O não exercício pelo Município da competência tributária atribuída pela Constituição Federal, não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Art. 21. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b” deste inciso.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos no art. 22 desta Lei Complementar;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º. A vedação de que trata a alínea "c" do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme determinação contida no§ 1º do art. 150 da Constituição Federal.

§2º. A vedação da alínea "a" do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou às delas decorrentes.

§3º. As vedações da alínea "a" do inciso VI e do § 2º deste artigo, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º. As vedações expressas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º. A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 daConstituição Federal.

§7º. A lei poderá atribuir ao sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

§8º. O disposto no inciso VI deste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

Art. 22. O disposto na alínea "c" do inciso VI do art. 21 desta Lei Complementar é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem, integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§1º. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 8º do art. 21 desta Lei Complementar, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§2º. Os serviços a que se refere a alínea "c" do inciso VI do art. 21 desta Lei Complementar são, exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

TÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte- se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 24. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 25. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 26. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Art. 27. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do art. 26 desta Lei Complementar e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutiva a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Para efeitos desta Lei Complementar o sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento em relação aos tributos municipais.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal, diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 33. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Da Solidariedade

Art. 34. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.
Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 35. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Da Capacidade Tributária

Art. 36. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Do Domicílio Tributário

Art. 37. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas unidades no território do Município de Paracatu.

§1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do § 1º deste artigo.

Art. 38. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, cujo credenciamento será obrigatório ao sujeito passivo das obrigações tributárias municipais, observadas as normas e condições previstas em regulamento.

§1º. Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I - Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.
II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para cada ato, conforme previsto em Lei Complementar.

§2º. Para fins tributários, o endereço virtual poderá ser instituído no Munícipio de Paracatu, o qual estará disponível dentro do DTE, conforme normas estabelecidas em regulamento.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a ações fiscais e a procedimentos iniciados de ofício;
II - encaminhar notificações, intimações e autuações;
III - expedir avisos em geral.

§1º. Ao sujeito passivo será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§2º. A expedição de avisos, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos deste Código Tributário Nacional.

§3º. A comunicação realizada por meio eletrônico na forma do caput, em portal próprio, dispensa a publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu e o envio por via postal.

§4º. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal e escrita para todos os efeitos legais.

§5º. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§6º. Na hipótese do § 5º, deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§7º. A consulta referida nos §§ 5º e 6º, deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§8º. No interesse da Administração Pública, as comunicações, inclusive as notificações de lançamento de tributos, poderão ser realizadas mediante outros meios previstos na legislação.

§9º. Os documentos que tenham como requisito a assinatura de autoridade ou servidor, na forma da legislação tributária, serão assinados eletronicamente para fins de comunicação via DT-e.

Art. 40. Ao sujeito passivo credenciado no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Poderão ser realizados por meio do DT-e, mediante uso de assinatura eletrônica:

I - consulta a pagamentos efetuados, situação cadastral, autos de infração, entre outros;
II - remessa de declarações e de documentos eletrônicos, inclusive em substituição dos originais, para fins de saneamento espontâneo de irregularidade tributária;
III - apresentação de petições, defesa, contestação, recurso, contrarrazões e consulta tributária;
IV - recebimento de notificações, intimações e avisos em geral;
V - outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outros órgãos públicos conveniados.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Disposição Geral

Art. 41. Sem prejuízo da responsabilidade prevista no Código Tributário Nacional e das definidas para cada tributo municipal, o Município de Paracatu poderá atribuir de modo expresso, por lei, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 42. O disposto nesta Seção aplica-se, por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 43. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 44. São pessoalmente responsáveis, nos termos do art. 131 do Código Tributário Nacional:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 45. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 46. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo de comércio ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 47. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico, o comissário e o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida, pelo concordatário e o devedor em recuperação judicial;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 48. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 49. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 50. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 44 desta Lei Complementar, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 51. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Parágrafo único. O crédito tributário compreende os valores referentes ao tributo, à atualização monetária, aos juros, à multa moratória e à penalidade pecuniária, quando for o caso.

Art. 53. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 54. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 55. Compete, privativamente, à autoridade administrativa, constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 56. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 57. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 58. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 62 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 59. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 60. O lançamento por declaração é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a quem competir a revisão daquela.

Art. 61. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 62. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando:

I - a lei assim o determine;
II - a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II deste artigo, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o art. 60 desta Lei Complementar;
VI - se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - se comprove erro de lançamento apurado pela administração tributária;
X - se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito.

Art. 63. O lançamento por homologação ocorre quando a legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo sem prévio exame da autoridade administrativa, e opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º. Os atos a que se refere o § 2º deste artigo, serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. Se a lei não fixar prazo para a homologação, o prazo será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.

§5º. Expirado o prazo previsto no §4º deste artigo, sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 64. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos desta Lei Complementar e outras aplicáveis ao processo tributário administrativo;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Da Moratória

Art. 65. A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do Município de Paracatu, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 66. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 67. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 68. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros e multa de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§1º. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§2º. No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III
Do Parcelamento

Art. 69. Os créditos tributários constituídos, inclusive inscritos na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser parcelados na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Parágrafo único. O parcelamento poderá abranger:

I - os créditos declarados pelo sujeito passivo;
II - os créditos constituídos e ainda não inscritos como dívida ativa;
III - os créditos inscritos como dívida ativa;
IV - os créditos ajuizados.

Art. 70. O parcelamento será concedido mediante requerimento do sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento.

§1º. Os créditos tributários, devidos pelo sujeito passivo serão consolidados e atualizados na forma da legislação vigente, tendo por base a data da formalização do requerimento.

§2º. O parcelamento não configura a novação prevista no inciso I do art. 360 daLei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§3º. O parcelamento implica em suspensão da exigibilidade dos créditos neles contidos, nos termos desta Lei Complementar, após pagamento da primeira parcela, e desde que não haja parcelas vencidas.

Art. 71. O requerimento de parcelamento constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 daLei Federal nº 5.172, de 1966, e no inciso VI do art. 202 do Código Civil.

§1º. A adesão ao parcelamento implica em renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos.

§2º. Poderá ser reparcelada a dívida do contribuinte em situação irregular quanto ao parcelamento já concedido, desde que este, no ato do reparcelamento, recolha, no mínimo, 10% (dez por cento) do débito remanescente e respectivos acréscimos legais.

§3º. O parcelamento poderá ser cancelado desde que não haja parcelas pagas e, se houver, mediante autorização da repartição competente.

Art. 72. É permitido o parcelamento de crédito tributário até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

§1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$100,00 (cem reais), valor este que será atualizado monetariamente, a partir do início de cada exercício fiscal.

§2º. Para efeitos de parcelamento, sobre o valor das parcelas serão aplicadas mensalmente:

I - a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC mais 1% (um por cento) de juros, resultando na Taxa de Juros SELIC do mês imediatamente precedente; e
II - em caso de inadimplência do parcelamento, multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado pela Taxa Referencial SELIC, a partir do primeiro dia após o vencimento da parcela.

§3º. O parcelamento será considerado:

I - celebrado, com o recolhimento da primeira parcela;
II - vencido, em caso de atraso de 3 (três) parcelas vencidas alternadas ou consecutivas, ou vencida em período superior a 90 (noventa) dias do vencimento de qualquer destas e:

a) pela inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei Complementar ou em seu regulamento; e
b) terá a antecipação dos débitos, mediante a consolidação das parcelas vencidas e vincendas.

§4º. O parcelamento vencido, nos termos do inciso II deste artigo, acarretará a inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento da ação de execução fiscal, independentemente de prévio aviso ou notificação, apurando-se o saldo remanescente e assegurando-se a dedução dos valores pagos.

§5º. O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI poderá ser parcelado em até 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas.

§6º. O valor das parcelas mensais decorrentes do parcelamento previsto no § 4º deste artigo, não sofrerá atualização monetária a partir da data da composição, e desde que pagas até a data do vencimento.

Art. 73. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 daLei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos, ainda que não vencidos até a data do protocolo da petição inicial da recuperação judicial, de natureza tributária, constituídos, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada no parcelamento:

I - da primeira à décima segunda prestação: 5% (cinco décimos por cento);
II - da décima terceira à vigésima quarta prestação: 10% (seis décimos por cento);
III - da vigésima quinta prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos do empresário ou da sociedade empresária, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados, exclusivamente, os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis municipais.

§2º. No caso dos débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.
§3º. É causa de cancelamento do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 daLei federal nº 11.101, de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.

§4º. A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Modalidades de Extinção

Art. 74. Extinguem o crédito tributário e não tributário:

I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos desta Lei Complementar;
VIII - a consignação em pagamento, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 164 daLei federal nº 5.172, de 1966;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na esfera administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em regulamento.

Parágrafo único. Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito ficam sujeitos à ulterior verificação de irregularidade na sua constituição, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Seção II
Do Pagamento

Art. 75. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário e não tributário.

Art. 76. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 77. O pagamento será efetuado em moeda corrente na rede bancária autorizada.

§1º. Ato normativo do titular do órgão municipal de administração tributária, fixará o Calendário Fiscal do Município para cada exercício, onde disciplinará a forma, os prazos e as condições para o pagamento dos tributos municipais.

§2º. O Município, com a interveniência do órgão municipal responsável, fica autorizado a contratar serviços de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito ou débito, pix, bem como de novas opções de pagamento idôneas que estiverem sendo praticadas, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 78. Todos os créditos tributários e não tributários, de natureza fiscal ou não, quando inadimplentes, ficam sujeitos aos seguintes acréscimos legais após a data do seu vencimento:

I - atualizado monetariamente pela Taxa Referencial SELIC do mês precedente, sobre o valor do débito;
II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento).

§1º. As multas administrativas e fiscais, serão aplicadas quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância ao disposto na legislação municipal.

§2º. Quando a cobrança ocorrer por ação executiva, o sujeito passivo responderá, ainda, pelas custas, honorários e demais despesas judiciais, salvo se a execução for extinta por iniciativa da Fazenda Pública Municipal.

§3º. O disposto neste artigo também se aplica aos créditos fiscais que não possuam regra própria de cálculo de atualização monetária e de acréscimos moratórios.

§4º. Não incidirá multa de mora sobre o valor das multas prevista no § 1º deste artigo, ainda que vencidas.

§5º. Incidirá atualização monetária sobre o valor das multas previstas no § 1º deste artigo, vincendas e vencidas, conforme previsto no inciso I deste artigo.

Art. 79. O contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução da multa prevista nesta Lei Complementar, nos seguintes percentuais, conforme Regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em:

I - até 80% (oitenta por cento) quando o pagamento das importâncias exigidas for efetuado sob orientação fiscal, antes da lavratura do auto de infração;
II - até 60% (sessenta por cento), quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa;
III - até 40% (quarenta por cento), quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

§1º. As reduções serão concedidas sem prejuízo do pagamento dos demais acréscimos legais.

§2º. As reduções previstas neste artigo aplicam-se ainda quando a infração decorrer de obrigação tributária acessória.

§3º. O pagamento do débito pelo sujeito passivo, nos prazos previstos neste artigo, dará por findo o contraditório.

§4º. Para efeito da redução prevista no inciso I deste artigo entende-se como pagamento sob orientação fiscal, aquele efetuado pelo contribuinte relativo a tributo apurado em procedimento fiscal, antes da lavratura do auto de infração, sendo que o prazo máximo para o recolhimento é de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos levantamentos fiscais.

§5º. O recolhimento sob orientação fiscal previsto no § 4º deste artigo não se aplicará aos casos onde o tributo apurado for resultante de atos previstos e definidos nasLeis federais nº 4.729, de 14 de julho de 1965enº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 80. Não tendo o sujeito passivo efetuado o pagamento do crédito tributário, não tributário ou fiscal, declarado espontaneamente, constituído de ofício ou lançado por decisão administrativa, nos prazos previstos nesta Lei Complementar, em regulamento ou em Ato Normativo do órgão municipal de administração tributária, será formalizada Certidão de Dívida Ativa - CDA, para fins de promover a execução fiscal, independente de notificação.

§1º. O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, será inscrito em dívida ativa do Município.

§2º. Uma vez formalizada sua inscrição em dívida ativa, o Município, além da execução judicial, poderá inscrever a CDA em órgãos de proteção ao crédito e/ou protestar o referido título.

Seção III
Do Pagamento Indevido e Restituição

Art. 81. O sujeito passivo tem direito, à restituição total ou parcial do tributo, na modalidade de extinção do crédito por pagamento previsto nesta Lei Complementar, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito fiscal indevido ou maior que o devido, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 82. A restituição total ou parcial do crédito incidirá sobre o valor recebido, incluindo o valor integral do crédito mais encargos moratórios e penalidades pecuniárias, na proporção da restituição do tributo devido, mediante decisão administrativa ou judicial.

§1º. O valor a ser restituído total ou parcialmente, será atualizado monetariamente aplicando-se o mesmo índice de atualização monetária em vigor para os créditos tributários e não tributários, da data do recebimento até a data da efetivação da restituição.

§2º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la, nos termos do regulamento.

Art. 83. Não serão objeto de restituição as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Art. 84. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 81 desta Lei Complementar, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do art. 81 desta Lei Complementar, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§1º. Ficam proibidos de receber créditos e restituição de indébitos, os sujeitos passivos que possuírem débitos de qualquer natureza com o Município, momento em que será determinada a compensação dos respectivos valores.

§2º. O disposto neste artigo também se aplica aos débitos do Simples Nacional nos quais estejam incluídos o ISS, sendo vedada a compensação do imposto municipal com o imposto federal.

§3º. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

Seção IV
Da Compensação

Art. 85. Nos casos de pagamento indevido ou maior que o devido, o titular do órgão municipal de administração tributária, poderá autorizar, por meio de decisão, devidamente fundamentada em parecer jurídico, a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo para com a Fazenda Pública Municipal, observado o disposto em regulamento.

§1º. Na determinação dos valores dos créditos a serem compensados aplicarse-ão os acréscimos legais previstos nesta Lei Complementar, tanto para a Fazenda Pública Municipal, quanto para o sujeito passivo, a partir da data da exigibilidade dos respectivos créditos.

§2º. Apurando-se, em procedimento revisional de lançamento, crédito pertencente ao sujeito passivo, a compensação poderá processar-se de ofício, automaticamente, relativos ao mesmo tributo.

§3º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a autoridade determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§4º. A compensação de que trata este artigo:

I - importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;
II - extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;
III - alcança o valor devido pelo sujeito passivo relativo ao crédito tributário; e
IV - implica na desistência de qualquer impugnação administrativa ou judicial relativa ao débito.

§5º. O pedido de compensação ou restituição não suspende a exigibilidade do crédito tributário ou não tributário, nem a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais.

§6º. Excluem-se da compensação os créditos objetos de cessão a terceiros.

§7º. Não serão objeto de compensação de que trata este artigo as verbas relativas às custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios e outras pronunciações de natureza diversa do crédito tributário ou não tributário.

§8º. É vedada a compensação, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção V
Da Compensação com Precatório Judicial

Art. 86. A compensação de créditos tributários com precatório judicial é condicionada, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - o precatório:

a) esteja incluído na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município;
b) não seja objeto de impugnação, de recurso judicial, de ação rescisória, ou qualquer outro questionamento administrativo ou judicial pertinente à sua origem, inclusive quanto ao respectivo valor, ou em sendo questionado pelo beneficiário, haja expressa e irrevogável renúncia;
c) esteja em poder do respectivo titular, do sucessor ou do cessionário a qualquer título.

II - o crédito tributário a ser compensado não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, em sendo, haja a expressa renúncia;
III - o pedido de compensação seja submetido à análise prévia:

a) da Procuradoria Geral do Município, sobre a legalidade da compensação;
b) do órgão municipal de administração tributária, para manifestação acerca do interesse e conveniência na realização da compensação.

§1º. Em caso de precatório expedido contra as autarquias e fundações Municipais:

I - estas entidades fornecerão todas as informações relativas ao processo respectivo;
II - o Município somente assumirá o valor devido, exclusivamente para fins de compensação de que trata esta Seção.

§2º. O valor do precatório e o do crédito tributário deverão ser apurados até a data do parecer da Procuradoria Geral do Município, observada a respectiva legislação.

§3º. O regulamento desta Lei Complementar irá dispor sobre as demais condições e formalidades a serem observadas na compensação com precatório judicial.

Seção VI
Da Transação

Art. 87. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de crédito tributário e não tributário, objeto de ações judiciais ou de processo administrativo, mediante concessões mútuas, que importe em terminação de litígio e a consequente extinção de crédito tributário ou não tributário, observados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, nos termos do regulamento.

§1º. A celebração do termo de transação não confere qualquer direito à restituição ou à compensação de importâncias já quitadas ou compensadas.

§2º. Em qualquer hipótese, a transação convencionada deverá ser interpretada restritivamente, assentado que por ela somente se declaram ou se reconhecem direitos relativos ao seu objeto.

§3º. O Procurador Geral do Município é a pessoa competente para realizar a transação de crédito tributário, mediante autorização, em cada caso, do Chefe do Poder Executivo.

§4º. Não serão objeto de transação, de que trata o caput deste artigo, as verbas relativas às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Seção VII
Da Remissão

Art. 88. Poderá ser concedida, nos termos do regulamento, pela Comissão Julgadora, quando comprovados em procedimento tributário de controle, os seguintes requisitos:

I - incapacidade contributiva do sujeito passivo;
II - erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
III - diminuta importância do crédito tributário;
IV - considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - condições peculiares a determinada região do Município de Paracatu.

§1º. A decisão de que trata o caput deste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§2º. No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§3º. No caso do inciso II do § 1º deste artigo, a revogação só poderá ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§4º. Para efeito do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerar-se-á o valor do crédito tributário de até R$ 200,00 (duzentos reais).

§5º. A remissão de que trata este artigo não beneficiará:

a) os possuidores de mais de um imóvel;
b) os imóveis não destinados para fins habitacionais do proprietário ou de seus ascendentes ou descendentes, até o primeiro grau.

§6º. A Comissão julgadora de que trata o caput deste artigo terá como membros, o titular do órgão municipal da administração tributária ou seu representante, o titular da unidade gestora do tributo, o Procurador Geral do Município ou seu representante e 1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu

Seção VIII
Da Prescrição e Decadência
Art. 89. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 90. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção IX
Da Consignação em Pagamento

Art. 91. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º. Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§4º. A conversão do depósito em renda ou a decisão administrativa ou judicial vincula a extinção do crédito ao valor máximo transferido aos cofres do Município, e havendo excesso entre o valor do crédito em aberto e o valor convertido em renda na data extinção, o excesso em relação ao valor convertido deve ser registrado como frustração de receita, extinguindo-se o crédito na totalidade.

Seção X
Da Dação em Pagamento em Bens Imóveis

Art. 92. Os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do Município, poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, mediante dação em pagamento em bens imóveis, resguardados os princípios da isonomia, da supremacia do interesse público sobre o privado, da irrenunciabilidade fiscal e o da eficiência, e os critérios desta Lei Complementar.

§1º. A dação em pagamento a que se refere o caput deste artigo será apreciada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta validada pelo titular do órgão municipal de administração tributária e pelo Procurador Geral do Município, com parecer jurídico fundamentado, e se concretizará, após sua autorização, com a transmissão da titularidade do imóvel para o Município.

§2º. Se o valor do bem oferecido pelo contribuinte for superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa do Município de Paracatu que se objetiva extinguir, sua aceitação ficará condicionada à renúncia expressa, em escritura pública, por parte do devedor proprietário do imóvel, ao ressarcimento de qualquer diferença.

§3º. Não será admitida dação em pagamento cujo imóvel alcance valor superior ao dobro do débito.

§4º. Para que seja aceita a dação em pagamento de bens imóveis para fins de extinção de crédito tributário, o imóvel deverá:

I - estar registrado em nome do sujeito passivo da obrigação tributária e sem nenhum ônus real sobre o mesmo;
II - ter o seu valor avaliado pelo órgão ou unidade competente da administração pública municipal, e, no caso, do valor apurado ser inferior ao montante da dívida, o sujeito passivo deverá complementá-lo em espécie, de uma só vez ou parcelada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, até o valor do crédito a ser extinto.

§5º. O crédito tributário com exigibilidade suspensa, em virtude de depósito do seu montante integral ou de parcelamento, não poderá ser objeto de extinção por dação em pagamento em bens imóveis.

§6º. Se o credor for evicto do bem imóvel recebido em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

§7º. Na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a dação em pagamento será lavrada nos autos do processo, em termo próprio, assinada pelo dador e pelo donatário, e homologada pelo juiz competente.

§8º. A extinção de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

§9º. A destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento deve ser respeitada quando houver vinculação constitucionalmente admissível.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 93. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;
II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Seção II
Da Isenção

Art. 94. A isenção de tributos municipais deverá cumprir o disposto nesta Lei Complementar, as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§1º. A isenção pode ser restrita a determinada região do território deste Município, em função de condições a ela peculiares.

§2º. O pagamento espontâneo do tributo antes do protocolo de solicitação do reconhecimento da isenção, não ensejará direito à repetição do valor pago a tal título, exceto quando a lei assim determinar.

§3º. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 95. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A isenção a prazo certo se extingue, automaticamente, independente de ato administrativo.

Art. 96. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos para obtenção das isenções previstas nesta Lei Complementar.

§1º. Os interessados deverão comprovar, dentre outras exigências previstas em regulamento:

I - estar regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Paracatu, conforme o caso;
II - estar adimplente com as obrigações tributárias municipais;
III - não participar de empresa com débito inscrito na dívida ativa do Município de Paracatu ou que tenha ou venha a ter sua inscrição cadastral suspensa ou cancelada;
IV - estar adimplente com o sistema de seguridade social, conforme dispõe o § 3º do art. 195 daConstituição Federale com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§2º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, a decisão será renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§3º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

§4. A exclusão de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

Art. 97. Proceder-se-á, de ofício, à revogação da isenção individual, quando:

I - obtida mediante fraude ou simulação do beneficiário ou de terceiros;
II - houver relaxamento no cumprimento das exigências de lei ou regulamento e não forem obedecidas as condições neles estabelecidas.

§1º. A revogação total ou parcial da isenção será determinada pelo titular do órgão municipal de administração tributária, a partir do ato ou fato que a motivou.

§2º. Quando os fatos que justifiquem a revogação forem apurados em auto de infração, o processo administrativo relativo à notificação fiscal de lançamento ficará suspenso, por até 90 (noventa) dias, prazo em que deverá ser revogado o favor fiscal, na forma do parágrafo anterior.

§3º. Além da revogação da isenção, o beneficiário ficará sujeito ao ressarcimento ao Município dos valores devidos, acrescidos de multa, juros e atualização monetária.

§4º. A concessão de isenção em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que a administração apurar que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a dispensa legal do tributo.

§5º. Se o benefício tiver sido obtido mediante dolo ou simulação, haverá a cobrança do tributo, de juros e da penalidade pecuniária.

Seção III
Da Anistia

Art. 98. A anistia concedida pelo Município abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 99. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;
II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do Município de Paracatu, em função de condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 100. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por decisão do titular do órgão municipal de administração tributária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§1º. A decisão referida neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto nesta Lei Complementar.

§2º. A exclusão de que trata este artigo não é extensiva às custas judiciais e despesas processuais, aos emolumentos de cartório extrajudicial ou aos honorários periciais e advocatícios.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 101. As garantias atribuídas ao crédito tributário e não tributário, previstas neste Capítulo, não excluem outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste, nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 102. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário e não tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

§1º. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

§2º. O disposto no art. 101 desta Lei Complementar, não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Seção II
Das Preferências

Art. 103. O crédito tributário e não tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I - o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II - a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e
III - a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 104. A cobrança judicial do crédito tributário e não tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;
II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;
III - Municípios, conjuntamente e pro rata.
Art. 105. São extraconcursais os créditos tributários e não tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º. Contestado o crédito tributário e não tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública Municipal.

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos processos de recuperação de empresas.

Art. 106. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários e não tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no §1º do art. 105 desta Lei Complementar.

Art. 107. São pagos, preferencialmente a quaisquer outros, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 108. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 109. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos, observado o disposto nos arts. 151, 205 e 206 daLei federal nº 5.172, de 1966.

Art. 110. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 111. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da administração pública municipal, ou suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 112. As normas constantes deste Título incidem diretamente sobre os agentes da administração tributária, cuja competência refere-se à fiscalização e à arrecadação de tributos, e, indiretamente, sobre os sujeitos passivos da obrigação tributária, pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção.

Art. 113. Compete, privativamente, ao órgão municipal responsável pela administração tributária e através das autoridades administrativas competentes, fiscalizar e orientar, em todo o Município de Paracatu, a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões, e especificamente, a gestão da constituição, arrecadação, fiscalização e controle dos créditos tributários, bem como o julgamento dos processos administrativos fiscais nos termos, procedimentos e limites estabelecidos nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal de administração tributária expedirá instruções normativas, resoluções e demais atos necessários ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.

Seção II
Da Fiscalização

Art. 114. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território deste Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária ou de qualquer outro benefício fiscal, estão sujeitas à fiscalização tributária.

§1º. A fiscalização a que se refere o caput deste artigo poderá estender-se às pessoas estabelecidas em outros municípios ou no Distrito Federal, no caso do imposto ser devido ao Município de Paracatu ou o sujeito passivo ser optante pelo Simples Nacional e, ainda, nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.

§2º. Serão estabelecidos em regulamento:

I - as espécies de procedimentos fiscais que serão realizados junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias do Município de Paracatu;
II - as suas finalidades;
III - as formas de execução;
IV - os prazos para conclusão;

V - os poderes dos agentes no procedimento fiscal e as autoridades competentes para designá-los;
VI - os termos e documentos a serem lavrados para a sua formalização; e
VII - as formas de notificações aos sujeitos passivos.

§3º. A administração tributária poderá utilizar-se de cruzamento de dados de sua base informatizada ou fornecida por terceiros para obtenção de informações, atuando de forma integrada com as administrações tributárias da União, Distrito Federal, Estados e de outros Municípios mediante acordos, convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelas autoridades competentes, inclusive o compartilhamento de cadastros e informações fiscais, nos limites da legislação pertinente, assegurado o sigilo das informações fiscais.

§4º. A administração tributária poderá adotar procedimentos fiscais com função orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

§5º. Qualquer procedimento fiscal poderá ser repetido, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato ou período, enquanto não extinto o direito da administração tributária de efetuar o lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

Art. 115. As pessoas físicas e jurídicas sujeitas a procedimentos fiscais, quando requisitadas, ficam obrigadas a exibir à autoridade competente, os livros, declarações de dados, extratos bancários, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, plataformas blockchain, token, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização ou à arrecadação dos tributos municipais.

§1º. As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso da autoridade competente aos seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.

§2º. O acesso previsto no § 1º deste artigo, deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.

§3º. A autoridade fiscal poderá, mediante termo específico, reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, declarações de dados, arquivos e quaisquer outros documentos, fiscais ou não, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização ou após a lavratura de auto de infração, se for o caso.

§4º. Presumir-se-á que os documentos que não forem exibidos à autoridade fiscal, quando solicitados, foram retirados do estabelecimento.

§5º. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito da administração tributária de examinar livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza contábil, fiscal ou comercial do sujeito passivo, ou da obrigação deste, de exibi-los e de permitir o seu exame.

§6º. Os livros obrigatórios de escrituração contábil, fiscal ou comercial e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a decadência dos créditos tributários decorrentes dos atos, fatos ou negócios a que se refiram.
§7º. A decadência a que se refere o § 6º, deste artigo, não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação, inclusive, nos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

§8º. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis, fica o sujeito passivo obrigado a comunicar o fato à administração tributária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o ocorrido, instruindo com exemplares de jornal local, ou imprensa oficial, publicado por 3 (três) vezes consecutivas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§9º. A autoridade fiscal incumbida da fiscalização, no exercício de suas atribuições, identificar-se-á perante o contribuinte, ou seu representante legal, pela exibição da sua identidade funcional.

§10. O disposto neste artigo estende-se a todos os que participarem das operações sujeitas aos tributos, bem como os que, embora não sujeito aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.

§11. O não atendimento pelo contribuinte e/ou preposto do disposto no caput e §§ 1º e 3º deste artigo, importa em embaraço à ação fiscal.

Art. 116. O sujeito passivo da obrigação tributária e as pessoas sujeitas à fiscalização poderão ser intimados ou notificados, de modo físico ou eletrônico, a comparecerem à unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Art. 117. Mediante intimação escrita ou eletrônica, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, importando a recusa em embaraço à ação fiscal:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos públicos ou privados, e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários; ou
VII - quaisquer outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade, profissão ou ainda que esteja relacionada, direta ou indiretamente, com o imposto.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o intimado esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 118. O órgão municipal de administração tributária, em atendimento aos princípios da eficiência e da eficácia, priorizará a implementação de novas tecnologias, a modernização e o aprimoramento da fiscalização tributária.

Subseção I
Do Embaraço à Ação Fiscal

Art. 119. Constitui embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, a ocorrência das seguintes hipóteses:

I - não exibir à fiscalização os livros, arquivos e demais documentos exigidos pela autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições;
II - impedir o acesso da autoridade fiscal às dependências internas do estabelecimento, aos computadores e bancos de dados; ou
III - dificultar a fiscalização ou constranger física ou moralmente a autoridade fiscal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, ou quando vítima de embaraço ou desacato, no exercício do cargo, a autoridade fiscal competente, diretamente ou por intermédio da autoridade à qual esteja subordinado, poderá requisitar o auxílio e garantias necessárias ao pleno e inviolável exercício de suas atribuições e à execução das tarefas que lhe são cometidas, bem como à realização das diligências indispensáveis à aplicação da legislação tributária, ainda que não esteja configurado fato definido em lei como crime ou contravenção.

Subseção II
Da Apreensão de Livros, Documentos e Bens

Art. 120. Poderão ser apreendidos livros, arquivos e demais documentos fiscais ou extrafiscais, equipamentos e outros bens, em poder do contribuinte ou de terceiros, que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 121. A apreensão será feita mediante lavratura de termo específico, que conterá:

I - a descrição dos documentos ou bens apreendidos;
II - o lugar onde ficarão depositados e o nome do depositário; e
III - a indicação de que ao interessado se forneceu cópia do referido termo e da relação dos documentos ou bens apreendidos, quando for o caso.

§1º. Poderá ser designado depositário o próprio detentor dos bens ou documentos, se for idôneo, a juízo da autoridade fiscal que fizer a apreensão.

§2º. As normas sobre a guarda e devolução do material apreendido, prazo máximo de apreensão e possibilidade de se extrair cópia serão estabelecidas em regulamento.

Seção III
Da Denúncia, Representação e Responsabilidade Funcional

Art. 122. O servidor público municipal ou qualquer pessoa pode denunciar ou representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei Complementar, de outras leis e regulamentos fiscais.

§1º. Será feito mediante petição assinada a representação ou a denúncia, as quais não serão admitidas quando não vier acompanhada de provas ou da indicação de onde poderão ser encontradas.

§2º. As autoridades competentes para manifestar sobre a procedência ou improcedência da denúncia ou representação, adotarão os procedimentos necessários, conforme a legislação pertinente.

Art. 123. Tendo conhecimento de infração à legislação tributária, o Auditor de Tributos que deixar de lavrar e encaminhar o auto competente ou o servidor público municipal que, da mesma forma deixar de lavrar a representação, será responsabilizado, inclusive, pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e a responsabilidade sejam apuradas com observância do devido processo legal, no curso da prescrição.

§1º. Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou não, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa justificada e não fundamentado em despacho, com base na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§2º. A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 124. Na qualidade de autoridade competente para realizar procedimento fiscal, o Auditor Fiscal, assim como os seus superiores hierárquicos, sempre que verificarem indício da prática de crime contra a ordem tributária, comunicará o fato ao titular do órgão municipal da administração tributária, acompanhado das respectivas provas, para fins de formalização de representação ao Ministério Público.

§1º. A autoridade competente para realizar representação de indício de prática de crime contra a ordem tributária é o titular do órgão municipal de administração tributária.

§2º. A representação prevista neste artigo somente poderá ser encaminhada ao Ministério Público quando for proferida a decisão final em processo administrativo tributário.

Seção IV
Do Sigilo Fiscal

Art. 125. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte do órgão municipal de administração tributária ou de seus servidores, de informação obtida em razão do cargo sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e condições de seus negócios ou atividade.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo, as informações prestadas em decorrência de:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitação de autoridade administrativa, no interesse da administração pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo no órgão/entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e o seu fornecimento será feito, pessoalmente, à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize e assegure a preservação do sigilo.

§3º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
III - parcelamento ou moratória.

§4º. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e de permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Pública Municipal e entre esta e a União, os Estados e outros Municípios, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 126. A Fazenda Pública Municipal mediante acordos ou convênios, poderá permutar informações com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou de outros Municípios, dentre outros órgãos e entidades no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Art. 127. Os órgãos/entidades da administração municipal direta e indireta, deverão auxiliar a fiscalização tributária, prestando as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei Complementar, no que couber, inclusive permitindo à fiscalização coletar diretamente os elementos julgados necessários à ação fiscal.

Art. 128. Lei própria disporá sobre as demais normas de organização da administração tributária do Município de Paracatu.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 129. Constitui infração fiscal qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária municipal, independentemente, da intenção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 130. Serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes sanções em decorrência de infrações a esta Lei Complementar e às demais normas tributárias aplicáveis:

I - multas;
II - sujeição a regime especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com o Município;
IV - vedação de obtenção e cassação de benefícios fiscais;
V - interdição do estabelecimento ou da obra;
VI - apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.

§1º. No caso de reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de penalidade, a multa a que se refere o inciso I, será em dobro e, a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa à reincidência anterior.

§2º. Entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma tributária, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data em que se tornar definitiva administrativamente a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.

§3º. As sanções constantes deste artigo não cessam a aplicação das demais previstas em legislação tributária específica.

§4º. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências legais e regulamentares a que estiver obrigado.

§5º. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação tributária principal e acessória.

§6º. O sujeito passivo dos tributos municipais responderá ainda pelos acréscimos legais previstos, além das custas, honorários advocatícios e demais despesas judiciais, em caso de cobrança executiva do débito.

Art. 131. Quando comprovada a ocorrência de circunstâncias agravantes, no ato da infração, não se aplicará às reduções a que se refere esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se circunstâncias agravantes:

I - o artifício doloso;
II - o evidente intuito de fraude;
III - o conluio.

Art. 132. Constitui sonegação e crime contra a ordem tributária, para os efeitos desta Lei Complementar, a prática pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos previstos e definidos nasLeis federais nº 4.729, de 1965, enº 8.137, de 1990.

Art. 133. A aplicação de penalidade de qualquer natureza e o cumprimento da pena aplicada, não dispensa o pagamento do tributo devido, a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

Parágrafo único. O valor do crédito tributário oriundo de multa de caráter punitivo, não pago no vencimento estabelecido, sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 134. Não será passível de penalidade o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com a interpretação fiscal constante de decisão definitiva da administração tributária, ainda que venha a ser esta posteriormente modificada.

Seção II
Das Multas Relativas à Obrigação Principal

Art. 135. Sobre o valor do tributo não recolhido, no todo ou em parte, após decorrido o prazo previsto na legislação tributária, aplica-se:

I - multa de mora de 2% (dois por cento), a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, acrescida, a cada 30 (trinta) dias, de igual percentual, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando o pagamento for espontâneo;
II - multa de mora de 2% (dois por cento), a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, acrescida, a cada 30 (trinta) dias, de igual percentual, até o limite de 20% (vinte por cento), quando o pagamento for espontâneo, e até o limite de 40% (quarenta por cento) após inscrito em dívida ativa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, no caso de crédito tributário lançado por meio de notificação de lançamento;
III - multa de lançamento de ofício de 60% (sessenta por cento) do valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP retida ou descontada pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, na hipótese de descumprimento do disposto nesta Lei Complementar;
IV - multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que:

a) o sujeito passivo não recolheu o tributo devido, na forma ou no prazo previsto na legislação;
b) o contribuinte deixou de declarar, por meio de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou de Declarações apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária, informações referentes ao crédito tributário ou as tenha declarado de forma inexata, incompleta ou com erro de qualquer natureza;
c) o substituto ou responsável tributário deixou de efetuar a retenção do tributo na fonte e de declará-lo ou de recolhê-lo, na forma ou no prazo previsto na legislação;
d) o sujeito passivo estabeleceu ou iniciou qualquer atividade econômica, construção, ocupação em áreas e logradouros públicos, sem prévia licença do órgão municipal competente;

V - multa de lançamento de ofício de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando na integralização de capital em procedimento fiscal tenha sido apurado que o sujeito passivo não cumpriu os requisitos previstos para fazer jus ao benefício constitucional, bem como não recolheu espontaneamente o tributo devido antes da abertura da ordem de serviço;
VI - multa de lançamento de ofício de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do tributo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, quando apurado em procedimento fiscal, que o sujeito passivo da obrigação tributária praticou quaisquer das situações elencadas nos incisos dos arts. 1º e 2º daLei federal nº 8.137, de 1990, ou daLei federal nº 4.729, de 1965;
VII - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que exploram atividades imobiliárias, inclusive construtoras e incorporadoras, por conta própria ou por administração, que não cumprirem as obrigações principais e acessórias previstas nesta Lei Complementar, dificultando a identificação do sujeito passivo à época da ocorrência do fato gerador e a verificação quanto ao recolhimento do imposto;
VIII - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades na forma desta Lei Complementar, para pessoas físicas e jurídicas que deixarem de escriturar livros fiscais e controles instituídos em regulamento.

§1º. As multas moratórias de que trata este artigo, incidirão a partir do primeiro dia após o do vencimento do tributo.

§2º. A multa prevista no inciso IV deste artigo não será aplicada quando proveniente de ação fiscal advinda de notificação de lançamento de Débito, a qual será convertida em Auto de Infração se não cumprido o prazo regulamentar da Notificação de Lançamento de Débito - NLD.

Seção III
Das Multas Relativas às Obrigações Acessórias

Art. 136. O descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação tributária do Município de Paracatu, implicará na aplicação das multas previstas nesta Seção, conforme a espécie de obrigação:

I - por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relacionadas com a inscrição e alterações cadastrais:

a) R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição no Cadastro Mobiliário, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo descumprimento da obrigação de realizar a inscrição no Cadastro Imobiliário, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
c) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar ao órgão municipal de administração tributária, qualquer alteração em sua situação fática ou jurídica, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária;
d) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária qualquer modificação em relação ao imóvel, seja física, fática ou jurídica;
e) R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento da obrigação de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, a paralisação e/ou a suspensão temporária ou definitiva das atividades, ou o cancelamento da inscrição cadastral, na forma ou prazo estabelecidos na legislação tributária.

II - por falta do sujeito passivo da obrigação tributária, relativas a documentos, livros fiscais e contábeis, arquivos digitais, sistemas e registros:

a) R$ 500,00 (quinhentos reais) aplicada a cada mês, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando apurada omissão de receitas no mês;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais) aplicada por exercício, aos que deixarem de emitir os correspondentes documentos fiscais, quando não apurada omissão de receitas no mês;
c) R$ 2.000,00 (dois mil reais), por documento, aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem de documento falso para produção de qualquer efeito fiscal;
d) R$ 500,00 (quinhentos reais), pela não apresentação, à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, do termo de estimativa a que tiver obrigado o sujeito passivo ou apresentação em desacordo com a legislação tributária do Município de Paracatu;
e) R$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica por cada imóvel não informado, na Declaração a que está sujeita por esta Lei Complementar, ou informado em desacordo com a legislação tributária do Município de Paracatu;
f) R$ 1.000,00 (mil reais), aos que deixarem de comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, dentro do prazo previsto nesta Lei Complementar, perda, extravio, furto ou roubo de livros e outros documentos fiscais ou contábeis;
g) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), as administradoras de cartões de crédito ou débito que deixarem de registrar junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito por cada registro não efetuado.

III - por descumprimento das normas relativas à escrituração fiscal eletrônica e às declarações obrigatórias enseja aplicação de multa de:

a) R$ 1.000,00 (mil reais), por exercício, aos que deixarem de apresentar, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, declaração eletrônica , ou apresentá-la com omissão de informação, bem como, informarem dados inexatos ou incompletos;
b) R$ 1.000,00 (mil reais), por exercício, quando constatada divergência entre a informação declarada na DMS ou declaração eletrônica que a substitua e na declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS, quanto ao crédito tributário do Municipio de Paracatu;
c) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, aos que, mesmo não tendo movimento econômico ou tendo recolhido o imposto, deixarem de apresentar a DMS serviços bancários ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
d) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, aos que, mesmo não tendo movimento econômico ou tendo recolhido o imposto, deixarem de apresentar a Declaração Eletrônica Mensal de Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DMOC ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
e) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, da Declaração Mensal de Operações Imobiliárias - DOI ou declaração eletrônica que a substitua, ou apresentá-la com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
f) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, do Declaração de Operações e Transações Imobiliárias - DOTI ou declaração eletrônica que o substitua, ou apresentá-lo com omissão de informação, bem como informarem dados inexatos ou incompletos;
g) R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada a cada mês, à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, da declaração dos imóveis edificados que tiveram o serviço de fornecimento de energia elétrica interrompido definitivamente ou provisoriamente;
h) R$ 500,00 (quinhentos reais) pela não apresentação, na forma e prazo estabelecidos na legislação tributária, de quaisquer declarações previstas na legislação tributária do Município de Paracatu e não relacionada nas alíneas “a” a “g” deste inciso;
i) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao hotel, pousada ou similar que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Ocupação Hoteleira ou similar que a substitua;
j) R$ 800,00 (oitocentos reais), ao estabelecimento de ensino que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de alunos matriculados ou similar que a substitua;
k) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao contribuinte ou responsável que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos - DIDPE ou similar que a substitua;
l) R$ 800,00 (oitocentos reais), ao Conselho Profissional que deixar de apresentar anualmente, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de Profissionais Liberais Inscritos ou similar que a substitua;
m) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, ao salão de beleza que deixar de apresentar, ou apresentar fora do prazo, a Declaração de profissionais parceiros ou similar que a substitua;
n) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada por empreendimento imobiliário, que o responsável pelo mesmo, deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo inscrição ou atualização cadastral dos imóveis;
o) R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada a cada mês, à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e de água e esgoto pela não apresentação, ou apresentação fora do prazo, dos dados contidos nos cadastros de consumidores.

Seção IV
Das Multas Relativas à Ação Fiscal

Art. 137. O descumprimento das normas previstas na legislação tributária relacionada com a ação fiscal sujeita o infrator às seguintes multas:

I - R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada pela falta de atendimento a cada notificação para apresentação de documentos, livros fiscais, livros contábeis ou esclarecimentos necessários à apuração da base de cálculo do tributo ou da fixação da estimativa não atendida no prazo;
II - R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada ao sujeito passivo que desacatar os servidores da administração tributária, embaraçar, ilidir ou retardar a ação fiscal, por evento.

Seção V
Da Proibição de Transacionar com o Município

Art. 138. O sujeito passivo que estiver em débito com o Município de Paracatu em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, nem participar de licitação, celebrar contratos e convênios ou transacionar com o município e suas entidades da administração indireta.

§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como sujeito passivo a pessoa sujeita ao recolhimento de tributos ou penalidades pecuniárias perante o município, na condição de:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador do tributo;
II - responsável, quando, sem revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

§2º. Não se aplica a proibição a que se refere este artigo, em se tratando de obrigação principal, nos casos em que a exigibilidade do crédito tributário esteja suspensa.

§3º. A proibição a que se refere este artigo não se aplica ao cumprimento de obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e creditícias do Município com outros entes públicos ou institutos oficiais de previdência social, assistência social ou assistência à saúde, inclusive quando inseridas na dívida fundada do Município, nem ao pagamento, feito pelo Município, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços essenciais.

§4º. Para os efeitos do disposto no § 3º deste artigo considera-se serviços essenciais:

I - o fornecimento de água e energia elétrica;
II - serviços de telecomunicação;
III - serviços de arrecadação de receitas municipais;
IV - serviços postais.

CAPÍTULO III
DOS REGIMES ESPECIAIS

Art. 139. O sujeito passivo poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, nos termos do regulamento.

Art. 140. A administração tributária poderá, quando requerido pelo contribuinte, autorizar o uso de regimes ou controles especiais de documentos, ou de escrita fiscal.

Art. 141. Os regimes ou controles especiais de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo contrário ao disposto na legislação tributária, no gozo das respectivas concessões.

§1º. É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§2º. Ato do titular do órgão municipal de administração tributária estabelecerá os limites e condições do regime especial.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO FISCAL

Art. 142. O Cadastro Fiscal do Município poderá ser multifinalitário, e conterá as informações relativas ao Cadastro Imobiliário - CI e ao Cadastro Mobiliário - CM, dentre outras.

§1º. O Cadastro Imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da tributação incidente.

§2º. O Cadastro Mobiliário - CM tem por objetivo o registro de todo sujeito passivo de obrigação tributária, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam qualquer tipo de atividade, mesmo que isentas, imunes ou não tributadas.

Art. 143. O Município de Paracatu poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado, visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 144. A estrutura, organização e funcionamento do Cadastro Fiscal, observado o disposto nesta Lei Complementar, será disciplinado em regulamento.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

Seção I
Da Constituição e Inscrição

Art. 145. Constitui Dívida Ativa do Município de Paracatu a proveniente de crédito de natureza tributária ou não, regularmente inscrito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§1º. Considera-se dívida ativa tributária os créditos da Fazenda Pública Municipal, proveniente de obrigação legal relativa aos tributos e respectivos adicionais e multas.

§2º. Considera-se dívida ativa de natureza não tributária os demais créditos municipais, tais como multas de qualquer origem, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços públicos de serviços prestados por órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, indenizações, reposições, restituições, ressarcimentos aos cofres públicos municipais, fiança, aval ou outra garantia, dívidas de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.

§3º. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 146. A inscrição da Dívida Ativa, de qualquer natureza, será feita de ofício, mediante o registro eletrônico do crédito na unidade competente do órgão municipal de administração tributária.

Parágrafo único. Considera-se inscrita a dívida com a geração eletrônica da Certidão da Dívida Ativa.

Art. 147. A Certidão da Dívida Ativa, emitida com assinatura digital pela autoridade competente, indicará:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III - a origem e natureza do crédito, identificando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV - a data em que foi inscrita;
V - o número do processo administrativo de que se originar o crédito, sendo o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro eletrônico e da folha de inscrição.

Art. 148. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 145 desta Lei Complementar, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

§1º. A nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, restaurado ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

§2º. Enquanto não ocorrida a prescrição, comprovada a existência de erro administrativo de lançamento do tributo, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída.

Art. 149. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que se aproveite.

Art. 150. Encerrado o exercício financeiro, a unidade competente do órgão municipal responsável providenciará, a inscrição de débitos fiscais de natureza tributária ou não tributária, por contribuinte.

§1º. Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, poderão ser inscritos em Dívida Ativa.

§2º. Da dívida legalmente inscrita será extraída a respectiva Certidão a ser encaminhada à cobrança extrajudicial e/ou judicial.

Art. 151. A unidade competente do órgão municipal responsável, sob pena de responsabilidade, deverá adotar as providências e praticar os atos necessários para a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa e para a interrupção da sua prescrição.

Seção II
Da Cobrança e do Recebimento de Créditos Inscritos na Dívida Ativa

Art. 152. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas sob a mesma Certidão da Dívida Ativa, desde que separados por natureza do crédito, e possibilite o recolhimento em apartado de cada crédito.

Art. 153. O recebimento de créditos tributários, constantes de Certidões da Dívida Ativa, será feito por meio de guias de recolhimento expedidas pelo sistema de arrecadação do Município de Paracatu.

Art. 154. Ressalvados os casos de autorização legislativa, ou decisão judicial ou administrativa na forma da legislação em vigor, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na Dívida Ativa com dispensa de multas, juros de mora e atualização monetária.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto no caput fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.
Art. 155. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no art. 155 desta Lei Complementar, o chefe imediato do servidor, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Parágrafo único. A autoridade que comprovadamente determinar a dispensa de quaisquer dos acréscimos legais previstos no art. 155 desta Lei Complementar, responderá pelo pagamento da quantia dispensada, ficando ainda sujeita às penalidades civis e criminais, se comprovada a existência de dolo, fraude ou má-fé.

Art. 156. A cobrança de Dívida Ativa será feita por via extrajudicial ou judicial, através de ação executiva fiscal, observado o disposto em lei e em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que transitar em julgado qualquer sentença, considerando improcedente a ação executiva fiscal, a Procuradoria Geral do Município, notificará o órgão municipal de administração tributária para providenciar a baixa e o cancelamento definitivo, seja total ou parcial do débito, de sua respectiva inscrição na Dívida Ativa.

Art. 157. Compete ao órgão municipal de administração tributária:

I - a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários do município;
II - a inscrição em Dívida Ativa dos créditos não recebidos extrajudicialmente;
III - a expedição da respectiva Certidão para fins de instrução da competente ação executiva.

CAPÍTULO VI
DAS CERTIDÕES

Art. 158. Qualquer pessoa pode requerer aos órgãos públicos municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 159. A prova de regularidade fiscal será formalizada em Certidão que contenha as informações necessárias à identificação de sua pessoa, física ou jurídica, e dos imóveis e empresas registrados no cadastro imobiliário e mobiliário.

Art. 160. À vista de requerimento do interessado, poderá ser expedido pelo órgão competente, as seguintes certidões:

I - conjunta de regularidade fiscal por pessoa física ou jurídica;
II - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza mobiliária;
III - de regularidade fiscal de débitos fiscais de natureza imobiliária;
IV - de dados cadastrais de atividades econômicas;
V - de dados cadastrais de imóvel;
VI - de situação cadastral de baixa ou suspensão da inscrição no Cadastro Mobiliário;
VII - de dados do ano de referência do lançamento dos impostos do imóvel;
VIII - do cadastramento e averbação de edificação sobre o terreno;
IX - de comprovação de pagamentos de créditos tributários e não tributários ao Município.

§1º. As certidões relacionadas nos incisos I a III poderão ser:

I - negativa de débitos;
II - positiva com efeitos de negativa;
III - positiva de débitos.
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar de energia elétrica;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º. Para fins de incidência do imposto, considera-se zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Município de Paracatu, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

§3º. A Certidão Positiva com efeitos de negativa certifica que não constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Paracatu, relativos à certidão requerida, entretanto ressalva que existem débitos com exigibilidade suspensa ou não vencidos.

§4º. A Certidão Positiva confere que constam débitos pendentes de pagamento com o Município de Paracatu, seja na forma de débitos vencidos, inscritos, ajuizados ou parcelamentos em atraso, relativos à certidão requerida.

§5º. A certidão a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, não dispensa o requerente do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito esteja suspenso.

§6º. Tem os mesmos efeitos de certidão negativa a certidão positiva em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§7º. A certidão de regularidade fiscal do inciso III do caput deste artigo, inclui também os débitos relativos à Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§8º. A certidão a que se refere o inciso V do caput deste artigo, poderá ser emitida para efeito de comprovação da decadência do direito do Município de constituir o crédito tributário relativo ao imóvel.

§9º. A certidão de regularidade fiscal do inciso II do caput deste artigo, inclui todos os débitos relativos à inscrição do Cadastro Mobiliário, e exclui débitos de natureza imobiliária.

§10. A certidão de regularidade fiscal do inciso I do caput deste artigo, inclui todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, registrados no sistema de arrecadação do Município de Paracatu para pessoa física ou jurídica.
Art. 161. As certidões serão expedidas nos termos em que tenham sido requeridas, e conterão obrigatoriamente a identificação da pessoa e o período de validade da mesma.

Art. 162. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

§1º. Será responsabilizado, pessoalmente, pelo crédito tributário ou não tributário e acréscimos legais, o servidor que expedir certidões com dolo ou fraude, ou que contenham erro contra a Fazenda Pública Municipal.

§2º. O disposto no § 1º deste artigo, não exclui a responsabilidade administrativa, civil e criminal, que no caso couber.

Art. 163. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 164. O prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões previstas nesta Lei Complementar e as demais que, no interesse da administração tributária, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento.

LIVRO SEGUNDO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 165. Integram o Sistema Tributário do Município de Paracatu, observada a competência outorgada pela Constituição Federal, os seguintes tributos:

I - impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;
b) a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;
c) serviços de qualquer natureza;

II - taxas:

a) Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
b) Licença e Fiscalização de Obras – TLFO;
c) Licenciamento Ambiental – TLA:
d) Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA;
e) Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
f) Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA
g) Serviços Municipais Diversos – TSMD;
h) Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Não Domiciliares - TCRSND
i) Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares –TCRD;

III - contribuições:

contribuição de Melhoria;
contribuição para o Custeio da Iluminação Pública- CIP;

TÍTULO II
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Seção I
Do Fato Gerador

Art.166. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou acessão física, conforme definido na lei civil, localizado na Zona Urbana ou Urbanizável do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de, pelo menos, 2 (dois) dos melhoramentos constantes dos incisos deste parágrafo, construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar de energia elétrica;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º. Para fins de incidência do imposto, considera-se zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes do Município de Paracatu, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

Art. 167. Para fins de incidência do IPTU, considera-se imóvel não edificado aquele:

I - em que não haja qualquer espécie de construção;
II - cujo valor venal da construção não alcance a vigésima parte do valor venal do terreno;
III - em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas e semelhantes;
IV - em que houver construções rústicas, temporárias, bem como coberturas sem piso e sem paredes em que não haja qualquer destinação social ou econômica;
V - ocupado por construção de qualquer espécie inadequada à sua situação, dimensões, destinação ou utilidade.

§1°. Para fins do disposto no caput deste artigo entende-se por destinação para fins econômicos urbanos toda e qualquer área definida e delimitada na lei municipal que não seja utilizada para fins de exploração extrativa vegetal , agrícola, pecuária ou agroindustrial, incidindo, neste caso o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, de competência Federal.

§2°. Incidirá o Imposto Predial Territorial Urbano sobre imóveis onde ocorra a exploração da atividade mineral localizada na zona urbana ou urbanizável do município.

§3º. Observado o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços, mesmo que localizados fora da zona definida no *caput* deste artigo.

§4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano incide sobre o imóvel localizado zona urbana ou urbanizável, conforme lei municipal , desde que seja comprovadamente utilizado como sítio recreio e no qual a eventual produção não se destine a comercio.

Art. 168. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada ano.

Art. 169. A incidência do Imposto, independe, sem prejuízo das cominações legais cabíveis:

I - da legitimidade dos títulos de aquisição de propriedade, do domínio útil ou de posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao bem imóvel.

Art. 170. O IPTU constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todas as transferências.

Art. 171. Sem prejuízo da progressividade no tempo à que se refere o art. 182, § 4°, II, da Constituição Federal, o imposto poderá:

I - ser progressivo em razão do valor venal do imóvel;
II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art.172. O IPTU incide sobre imóveis sem edificações e sobre imóveis edificados.

§1º. Para os efeitos do caput deste artigo e aplicação das respectivas alíquotas, considera-se:

I - terreno, o imóvel:

a) sem edificação;
b) com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada, em ruínas ou em demolição;
c) cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

II - edificado, o imóvel construído e que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino.

§2º. A destinação do imóvel não edificado e edificado para fins residenciais e não residenciais, será considerada para fins de fixação das faixas de alíquotas.

§3º. A ausência de pintura, revestimentos, e acabamentos finais não afastará sua condição de edificado se sua estrutura já estiver concluída.

§4º. Quando a obra estiver concluída, o interessado deverá requerer ao município o habite-se, ensejando, o descumprimento dessa obrigação, a aplicação de multa estabelecida nesta Lei.

§5º. O habite-se deverá ser apresentado quando da instrução de processos que tratem de reclamação contra o lançamento de IPTU, no que se refere à área construída e valor venal da edificação.

§6º. A incidência do IPTU, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, do imóvel.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 173. O IPTU não incide sobre o imóvel construído pertencente:

I - à União e aos Estados, inclusive suas autarquias e fundações, desde que suas finalidades não estejam relacionadas com a exploração econômica regida por normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
II - aos templos de qualquer culto;
III - às entidades sindicais dos trabalhadores;
IV - aos partidos políticos e suas fundações;
V - às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, devidamente comprovada de acordo com o artigo 14 do Código Tributário Nacional e de Leis específicas.

§1º. Para fins do reconhecimento da não incidência do imposto, as instituições de que trata o inciso "V" deste artigo deverão atender aos seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;
c) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
d) provar que o imóvel é de sua propriedade sendo ocupado, exclusivamente, no exercício de suas atividades;
e) não praticar, nem contribuir, de qualquer forma, para o exercício de ato que constitua infração à legislação tributária.
f) apresentar Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES no caso de entidades beneficentes de assistência social que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área da educação, conforme disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, se a preponderância da atuação seja nas áreas de assistência social ou saúde, a certificação das entidades passa a ser de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ou do Ministério da Saúde, respectivamente.

§2º. As entidades relacionadas no inciso "V" deste artigo deverão requerer o reconhecimento da imunidade tributária, mediante apresentação, perante o órgão fazendário municipal competente, da documentação prevista no parágrafo anterior.

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 174. É isento do IPTU o imóvel construído:

I - pertencente à particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade para uso exclusivo, do Município de Paracatu ou de suas Autarquias e Fundações Públicas;
II - pertencente a sindicatos, clubes de serviços, clubes sociais, lojas maçônicas, associações de classe, associações comunitárias, de assistência à velhice desamparada e menor carentes, no todo ou em parte, onde estejam instalados seus serviços;
III - os imóveis tombados pelo patrimônio histórico e que estejam regulares com os critérios de tombamentos estabelecidos pelo Poder Executivo.
IV - o imóvel predial com área construída de até 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) cujo valor venal seja de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) utilizado como residência e para o exercício exclusivo de atividade econômica de Microempreendedor Individual (MEI), definido na Lei Complementar federal nº 123/2006, será tributado pela menor alíquota vigente para tributação do IPTU neste Município, para o local do imóvel.
§1º. Este benefício não se aplica aos imóveis explorados como escritórios virtuais, *coworking* e congêneres.

§2º. O disposto no parágrafo 1º não implica na modificação da tipologia construtiva e nem o uso específico do imóvel objeto do benefício.

§3º. As isenções do IPTU previstas nesta Lei serão reconhecidas por despacho da autoridade competente, definida em regulamento, e dependerá de requerimento fundamentado da pessoa ou entidade interessada, no qual faça prova do atendimento das condições estabelecidas.

§4º. Uma vez concedida a isenção do IPTU, fica assegurada a sua renovação automática aos contribuintes que obtiverem o benefício e continuarem satisfazendo às exigências legais estabelecidas.

§5º. O beneficiário de isenção que deixar de atender aos requisitos legais estabelecidos para usufruir do direito fica obrigado a:

I - comunicar o fato à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de cessação das condições assecuratórias do benefício;
II - recolher o imposto devido dos fatos geradores ocorridos após a data em que cessou o direito ao benefício, na forma e prazos previstos na legislação tributária.
III - o despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, devendo a Administração Tributária cancelar de ofício a isenção sempre que verificar inobservância dos requisitos ou formalidades exigidos para a concessão.
IV - fica assegurado à Secretaria Municipal de fazenda, o direito de, a qualquer tempo, exigir dos beneficiários a comprovação das exigências dispostas na legislação.

§6º. Para efeito da concessão do benefício disposto neste artigo, o bem imóvel deverá estar registrado em nome do beneficiário ou do membro do grupo familiar.

SEÇÃO IV
DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 175. Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do bem imóvel.

§1°. Para os fins deste artigo, equiparam-se a contribuinte, o promitente comprador imitido na posse, o titular de direito real sobre imóvel alheio ou fideicomissário.

§2º. Conhecido o proprietário ou o titular do domínio útil ou o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência ao titular do domínio útil.

§3º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em virtude do mesmo ser imune do Imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro, comandatário, inquilino ou ocupante a qualquer título.

Art. 176. A responsabilidade pelo pagamento do imposto poderá recair sobre:
I - os promitentes-compradores, o titular do domínio útil, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, o possuidor titular de direito real sobre bem imóvel alheio, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado,isenta do imposto ou a ele imune.
II - quando do lançamento, qualquer possuidor, direto ou indireto, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores, do(s) proprietário(s) ou do(s) titular(es) do domínio útil.

§1º. O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertencial ao de cujus.

§2º. A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativos aos imóveis do empreendedor falido.

§3º. O lançamento do imposto não presume a regularidade do imóvel e não se presta a fins não tributários.

SEÇÃO V
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 177. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, que será determinado conforme a Planta Genérica de Valores (Tabela I deste Código), levando em consideração os seguintes critérios, tomados em conjunto ou isoladamente.

I - quanto à edificação:

a) o padrão ou tipo de construção;
b) a área construída;

c) o valor unitário do metro quadrado;
d) o estado de conservação;
e) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes na via ou logradouro;
f) o índice de valorização do logradouro, quadra ou bairro em que estiver situado o imóvel;
g) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas no bairro ou região, segundo o mercado imobiliário local;
h) locações correntes;
i) quaisquer outros dados informativos obtidos pela administração tributária.

II - quanto ao terreno:

a) a área, a forma, as dimensões, a localização, os acidentes geográficos e outras características;
b) os fatores indicados nas alíneas "f" e "g" do inciso I deste artigo e quaisquer outros dados informativos.

§1º. Na determinação do valor venal, não se considera:

I - o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - a vinculação restritiva do direito de propriedade e o estado de comunhão.

§2º. Os fatores corretivos do terreno e da edificação e seus respectivos pesos serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei, apurando-se o valor venal do imóvel edificado através do somatório dos valores venais do terreno e da edificação.

§3º. A avaliação dos imóveis, para efeito de apurar o valor venal e determinar a base de calculo do imposto, deverá ser feita com base nos indicadores técnicos constantes na planta genérica de valores, fixada na forma da tabela I desta Lei, competindo ao Chefe do Executivo Municipal, via Decreto Municipal, atualizá-la com base na variação anual do Taxa Selic ou outro que venha a substituí-lo.

§4º. Enquanto não realizada a Planta Genérica de Valores (PGV) e cumprido todos os requisitos estabelecelidos neste Código para apuração da base de cáculo do IPTU, serão utilizados os critérios utilizados na Lei Complementar 37/2001 e atualizações.

§5º. O Chefe do Poder Executivo publicará Decreto para informar aos Contribuintes do IPTU a data em que ocorrerá a implantação e cobrança do referido imposto com os critérios desta Lei Complementar, que poderá ocorrer a partir de janeiro de 2023 ou em data posterior dependendo da publicação da nova PGV.

Art. 178. Considera-se área construída, conforme norma da ABNT NBR 12721:2006 ou sucedânea a obtida através de:

I - contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também as superfícies de:

a) varandas, sacadas e terrenos, cobertos e descobertos, de cada pavimento;
b) mezaninos;
c) garagens ou vagas cobertas;
d) áreas destinadas a lazer, práticas desportivas e demais partes comuns, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio e loteamento.

II - no caso de imóvel onde se realize a revenda de combustíveis e lubrificantes, a área a ser levada em consideração será a efetivamente construída, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da área de cobertura do estabelecimento.

Parágrafo único. A aferição da área de que trata o caput deste artigo pode se dar de modo físico ou por meio de tratamento de imagens aerofotogramétricas, de satélite ou similares.

Art. 179. No cômputo da área construída em edificações cuja propriedade seja condominial, bem como no cômputo da área territorial tributável em condomínios, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente.

Art. 180. Nos casos em que a propriedade se dê no âmbito dos loteamentos ou condomínios fechados, o cálculo do IPTU das áreas comuns tributáveis será lançado em face da pessoa jurídica constituída para representar o loteamento.

Subseção I
Do Arbitramento

Art. 181. Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal quando:

I - o contribuinte impedir ou dificultar o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;
II - o imóvel se encontrar fechado ou não for localizado seu proprietário ou responsável;
III - o sujeito passivo ou o responsável não fornecer os elementos necessários à identificação do imóvel ou, fornecendo-os, sejam insuficientes ou não mereçam fé.

§1º. A administração tributária poderá realizar o arbitramento do valor venal do imóvel com base nos seguintes critérios:

I - por pavimento, a área construída a ser considerada será igual a 70% (setenta por cento) da área do terreno;
II - padrão de construção bom;
III - estado de conservação bom

Art. 182. O arbitramento a que se refere este artigo será realizado sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DAS ALÍQUOTAS

Art. 183. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas, sobre o valor venal dos imóveis:

I - para o imóvel edificado residencial: 1,0% (um por cento)
II - para o imóvel edificado de uso misto: 1,5% (um e meio por cento)
III - para o imóvel não residencial: 2% (dois por cento)
IV - para o imóvel não edificado: 2,0% (dois por cento)

§1º. Para fins do disposto no inciso II não é considerando como imóvel de uso misto, para o exercício exclusivo de atividade econômica de Microempreendedor Individual (MEI), definido na Lei Complementar federal nº 123/2006.

§2º. Considera-se como murado o imóvel territorial que possui muro de alvenaria em todo o seu perímetro.

§3º. O Município poderá instituir a progressividade do IPTU mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, até o máximo de 15% (quinze por cento), para os terrenos urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, da seguinte forma:
I - no primeiro ano, alíquota 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel;
II - no segundo ano, alíquota de 8% (oito por cento) sobre o valor venal do imóvel;
III - no terceiro ano, alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do imóvel;
IV - no quarto ano, alíquota de 12% (doze por cento) sobre o valor venal do imóvel;
V - no quinto ano, alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§4º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia, totais ou parciais, relativos ao IPTU progressivo de que trata esta Lei.

§5º. A alíquota máxima a ser praticada será de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor venal do imóvel, sendo mantida estável a partir do ano em que os acréscimos sobre as alíquotas chegarem a esse valor ou o ultrapassarem.

§6º. Ressalvadas as majorações de alíquotas previstas neste artigo, aplica-se, ao IPTU progressivo no tempo, a legislação tributária vigente no Município de Paracatu.

§7º. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas majoradas previstas nesta Lei, a partir do exercício seguinte ao após o cumprimento dos requisitos legais.

§8º. Os terrenos ou as áreas nos quais haverá a cobrança do IPTU de forma progressiva serão definidos por meio de Decreto, levando-se em conta as determinações constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, quando for o caso, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

§9º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme parâmetros estabelecidos em regulamento, não sejam atendidas quando findo o período de cinco anos, o Município manterá a cobrança do IPTU pela alíquota máxima de 15% (quinze por cento) até que se cumpra a referida obrigação.

§10. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do que dispõe o art. 8º da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VII
DOS INCENTIVOS

Art. 184. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os contribuintes que aderirem ao Programa criado por esta Lei, denominado de IPTU VERDE, desde que o Poder Executivo aprove projeto ou a utilização apresentada pelo contribuinte demonstrando a efetiva utilização de tecnologias ambientais sustentáveis em imóvel predial residencial ou comercial, nos termos especificados nesta Lei.

Parágrafo único. Terão benefício fiscal referente ao IPTU, a empresa proprietária ou administradora de imóveis, em qualquer formato inclusive holding, referentes a novos loteamentos imobiliários, de sua propriedade, devidamente aprovados pelo Município de Paracatu, e desde que cumpram todos os requisitos legais e ainda, que estejam estruturados dentro da sustentabilidade prevista nos ODS 6, 7 e 11 da ONU, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos com redução da base de cálculo do IPTU na seguinte proporção: 80% (oitenta por cento) em 2024, 50% (cinquenta por cento) em 2025 e 30% (trinta por cento) em 2026, caso em que, descumprido este requisito, o município fará o lançamento complementar, no prazo de decadência, da parte referente ao benefício fiscal, pelo descumprimento desta regra, com os acréscimos de atualização monetária, juros e multas.

Art. 185. O benefício tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver ao menos uma das seguintes tecnologias:

I - sistema de captação e de reuso de águas pluviais;
II - sistema de geração de energia solar no imóvel;
III - implementação de teto verde, fachada verde e calçada ecológica, dentro das especificações estabelecidas em Regulamento expedido em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei;
IV - participar da coleta seletiva de materiais recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviço, industriais ou de uso misto do Município.

Art. 186. O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os projetos ou a comprovação da utilização efetiva pelo contribuinte, relativamente às benfeitorias referidas no artigo anterior.

Art. 187. O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Parágrafo único. Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 188. O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - deixar de existir a medida que levou à concessão do desconto;
II - ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU;
III - o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do desconto tributário.

Art. 189. O contribuinte que obtiver o desconto referido nesta Lei, receberá SELO alusivo ao Programa "IPTU VERDE", como colaborador na preservação do meio ambiente, a ser expedido pelo Poder Executivo, concedido anualmente a partir do exercício de 2023, sempre no mês de setembro de cada ano.

Art. 190. A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 191. O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 192. O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão.

Art. 193. No caso de pagamento em cota única, este benefício será cumulado com o desconto de 15% (quinze por cento) já previsto nesta Lei.

SEÇÃO VIII
DA INSCRIÇÃO – CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 194. O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, construído ou não, situado na zona urbana ou a ela equiparada, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, são obrigados a promover a inscrição no cadastro fiscal imobiliário.

§1º. A inscrição e a alteração no Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF são obrigatórias e
feitas de ofício ou a pedido do sujeito passivo ou de se seu representante legal, devendo ser instruídas com os elementos necessários ao lançamento do IPTU, conforme dispuser o regulamento, cabendo uma inscrição para cada unidade imobiliária autônoma.

§2º. A inscrição, feita pelo contribuinte, será em formulário próprio no sistema, separadamente, para cada imóvel, sob sua responsabilidade, podendo se dar inclusive de forma eletrônica através do Cadastro Eletrônico de Contribuintes ou Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, quando implantado pelo Município de Paracatu e sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas, onde deverão constar:

I - nome, qualificação, número de inscrição no CNPJ/CPF – RFB, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, respectivamente, o endereço do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, bem como dos condôminos e dos responsáveis se houver;
II - localização, dimensões, áreas, medidas e confrontações, topografia, pedologia, situação, e demais características do terreno;
III - informações sobre o tipo e situação da construção, conservação, acabamento, uso a que se destina, data da conclusão, número de pavimentos, área total construída, e demais características que possa interferir no cálculo do imposto;
IV - cópia do título aquisitivo da propriedade, da posse ou do domínio útil, ou da matrícula no Registro de Imóveis, ou declaração da condição em que a posse é exercida;
V - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações, no caso de imóvel o construído e/ou adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTe, quando implantado pela Administração Tributária Municipal.

§3º. As declarações prestadas pelo proprietário ou responsável, destinadas à inscrição cadastral ou à sua atualização, não implicam na sua aceitação pelo município, que poderá revê-las a qualquer momento.

§4º. Estão sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croquis:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos, que só poderão ser utilizadas após a realização de obras de urbanização;
II - as quadras indivisas das áreas arruadas;
III - o lote isolado.

Art. 195. O contribuinte fica obrigado a informar ao município, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa influenciar nos dados cadastrais da inscrição, bem como os fatos relacionados ao imóvel, inclusive as reformas, ampliações e modificações de uso, ou outros que possam de alguma forma afetar o correto lançamento do imposto, sob pena de ser aplicado multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a 30.000, 00(trinta mil reais), conforme Regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei Complementar, atualizados anualmente pela taxa SELIC e sem prejuízo do lançamento do respectivo imposto.

Art. 196. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis não inscritos nos prazos e na forma estabelecidos e aqueles cujos formulários de inscrição apresentem falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. O contribuinte que apresentar informações falsas, erros ou omissões ao promover o cadastro imobiliário, será equiparado aos sonegados, podendo, em ambos os casos, ser inscrito de ofício com os dados que dispõe a administração, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis e representado nos Órgãos Contra Crimes da Ordem Tributária e junto ao Ministério Público Estadual ou Federal conforme o caso.

SEÇÃO IX
DO LANÇAMENTO

Art. 197. O imposto será lançado de ofício anualmente, para cada unidade de inscrição, observando–se as características do imóvel existentes nas informações Cadastrais, da situação fática e jurídica verificada ao se encerrar o exercício anterior, em nome do sujeito passivo identificado como seu titular no Cadastro Imobiliário do município.

§1º. Em se tratando de imóvel que seja objeto de usufruto ou fideicomisso, o lançamento será feito em nome do usufrutuário ou do fiduciário.

§2º. Nos casos de condomínio, o imposto será lançado, à critério da fazenda municipal, em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais condôminos, pelo pagamento do imposto.

Art. 198. Os apartamentos, unidades ou dependências, em propriedades condominiais, serão lançados um a um, em nome de seus respectivos proprietários, ocasião em que poderão também ser consideradas no lançamento, as respectivas frações ideais do terreno.

Art. 199. Enquanto não extinto o direito da fazenda municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício.

§1º. O pagamento da obrigação tributária objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.

§2º. O lançamento complementar resultante de revisão, não invalida o lançamento anterior.

Art. 200. O lançamento independe da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

Art. 201. A notificação do lançamento poderá ser feita:

I - através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e, ou, enquanto não implantado no sistema da Prefeitura, será feito nas modalidades dos incisos II e III deste artigo.
II - pessoalmente, ou pelo correio com aviso de recebimento;
III - por edital, a ser publicado em Jornal de circulação no Município.

SEÇÃO X
DA ARRECADAÇÃO

Art. 202. O recolhimento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, nas datas previstas em calendário fiscal fixado pelo Executivo e indicadas na notificação de lançamento, ficando facultado ao contribuinte o pagamento antecipado das parcelas.

Art. 203. Serão concedidos os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) do valor total do imposto, caso o pagamento seja feito integralmente até a data do vencimento. E quando parcelado a data de vencimento da primeira parcela coincide com a data do pagamento em parcela única e as demais 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela do exercício a que corresponda o lançamento e sucessivamente até o cumprimento da sexta parcela.

Art. 204. O pagamento do imposto não implica reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 205. O ITBI tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

a) de bens imóveis, por natureza ou acessão física;
b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia.

II - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

§1º. Estão compreendidos na incidência do ITBI os seguintes atos onerosos, desde que levados à registro imobiliário, sem cláusula de arrependimento:

I - compra e venda;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - mandato em causa própria ou respectivo substabelecimento com poderes para transmissão de bem imóvel;
V - arrematação, adjudicação e remição;
VI - cota parte material ou percentual acima da respectiva meação, relativo a cada imóvel que, na divisão de patrimônio comum, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados;
VII - uso e usufruto;

VIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - instituição e cessão de direito real do promitente comprador do imóvel;
X - cessão de direitos à sucessão;
XI - sobre a cota parte material ou percentual excedente do quinhão hereditário ou da meação em bem imóvel, independente de outros valores partilhados ou adjudicados, ou ainda dívida do espólio;
XII - transmissão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - instituição e extinção do direito de superfície;
XIV - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital ou de bens e direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, cuja atividade preponderante seja a compra e venda ou locação da propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição ou arrendamento mercantil;
XV - quando o valor declarado do bem, pelo sujeito passivo, para integralização, incorporação ou cisão for menor que o valor de mercado, será cobrado o ITBI sobre a diferença entre o valor da pauta fiscal vigente e o valor de capital integralizado;
XVI - transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda ou pacto de melhor comprador;
XVII - sub-rogação de imóveis gravados ou inalienáveis;
XVIII - divisão para extinção de condomínio e bens comuns, quando qualquer condômino receber ou lhe for atribuído percentual maior do que o da sua quota parte ideal;
XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos, não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

§2º. Será devido novo ITBI quando as partes resolverem a retratação do contrato que já houver sido registrado, bem assim quando o vendedor exercer o direito de prelação.

§3º. Estão sujeitos à incidência do ITBI os atos e contratos relativos a bens imóveis situados no território do Município de Paracatu, ainda que o título translativo tenha sido lavrado em qualquer outro Município e que a mutação patrimonial ou a cessão dos direitos respectivos decorram de ato ou contrato celebrado fora da circunscrição territorial deste Município.

§4º. Na concretização do negócio objeto da promessa ou da procuração, com o promitente comprador ou com o outorgado, não haverá nova incidência do imposto.

§5º. Para fins do § 4º deste artigo, o recolhimento do imposto de transmissão só ocorrerá quando o instrumento tenha sido levado a registro e não possua cláusula de arrependimento.

§6º. Quando houver débito, parcelado ou não, a transferência de titularidade do imóvel, dar-se-á somente mediante o pagamento do saldo devedor relativo ao imóvel a ser transferido.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 206. O ITBI não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
II - sobre a transmissão, aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
III - sobre a escritura pública de compra e venda, revogada ou anulada, antes da transcrição no registro de imóveis, desde que não configurados quaisquer dos atos previstos e definidos nas Leis federais nº 4.729, de 1965, e nº 8.137, de 1990.

§1º. Para gozar do direito previsto no inciso I deste artigo, a pessoa jurídica deverá fazer prova de que não tem como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no inciso I deste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à realização de capital, decorrer desta atividade.

§3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades em período inferior a 2 (dois) anos, contados da data da realização de capital, apurar-se-á a preponderância, referida no § 2º deste artigo, levando-se em conta a receita operacional auferida nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da realização de capital.

§4º. Verificada a preponderância referida nos §§ 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor atualizado do bem ou direito.

§5º. Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, tornando devido o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo.

§6º. Quando se tratar de lançamento decorrente da apuração da atividade preponderante de contribuinte que tenha obtido declaração de não incidência do imposto, com cláusula condicional, o prazo de que trata o inciso I do art. 173 do Código Tributário Nacional começa a fluir a partir do primeiro dia do exercício subsequente àquele em que houverem exauridos os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

§7º. Equiparam-se às atividades de venda e locação de bens imóveis, para fins do disposto no inciso I deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

§8º. Será devido o imposto quando o beneficiado não apresentar, dentro do prazo legal, a documentação necessária para exame da preponderância de atividade da empresa.

§9º. O disposto nos incisos I e II deste artigo aplica-se aos atos praticados até a publicação da presente Lei.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 207. A base de cálculo do ITBI é o valor vigente à época do fato gerador, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado em condições normais de mercado.

§1º. A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis urbanos, não será inferior ao valor venal, definido nos termos da planta de valores municipal.

§2º. A base de cálculo do imposto, em relação aos imóveis rurais, não será inferior ao valor da declaração para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR do exercício da transmissão.

§3º. Nas arrematações judiciais, a base de cálculo será o valor da arrematação.

§4º. Na transmissão de bens imóveis derivados de partilha, a base de cálculo do imposto será o valor da parte excedente da meação, quinhão ou da parte ideal dos imóveis.

§5º. Na transmissão onerosa da nua propriedade, dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel apurado, salvo quando houver concomitância de tais institutos, situação em que a base de cálculo será de 100% (cem por cento).

§6º. O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei Complementar, será apurado pela administração tributária com base nos dados que dispuser, podendo não acatar as informações e valores informados pelo sujeito passivo.

§7º. O valor da avaliação poderá ser contraditado, mediante impugnação e/ou recurso, na forma estabelecida no regulamento.

§8º. Na transmissão de imóveis, decorrentes de parcelamento do solo, feito através de novos loteamentos imobiliários, devidamente aprovados pelo Município de Paracatu, por cumprir todos os requisitos legais e ainda, que estejam estruturados dentro da sustentabilidade prevista nos ODS 6, 7 e 11 da ONU, terão redução de até 80% (oitenta por cento) na base de cálculo do ITBI, conforme regulamento, decorrente do excedente na integralização do capital social da empresa proprietária ou administradora do loteamento, em qualquer formato, inclusive holding e desde que o prazo entre a integralização do capital social e o final das obras de estruturação do loteamento não ultrapasse ao período de 2 (dois) anos consecutivos, caso em que, descumprido este requisito, o município fará o lançamento da parte referente ao benefício fiscal, pelo descumprimento desta regra, com os acréscimos de atualização monetária , juros e multas.

Seção IV
Das Alíquotas

Art. 208. O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - de 1% (um por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação, relativamente à parcela financiada e de 2% à parcela não financiada;
II - de 2% (dois por cento) para as demais aquisições sujeitas ao ITBI.

Seção V
Do Sujeito Passivo

Art. 209. Contribuinte do ITBI é:

I - o adquirente dos bens ou direitos transmitidos;
II - o cessionário, nas cessões de direito;
III - cada um dos permutantes, nas permutas;
IV - o superficiário e o cessionário, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;
V - o transmitente, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. Responde solidariamente pelo pagamento do ITBI e acréscimos legais:

I - o alienante;
II - o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
III - a incorporadora, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, quando descumprirem ou inobservarem as disposições desta Lei Complementar.

Seção VI
Das Obrigações Acessórias

Subseção I
Obrigações Específicas dos Prestadores de Serviços Cartorários

Art. 210. Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, os notários, os oficiais de registro de imóveis ou seus substitutos ficam obrigados a:

I - verificar a autenticidade do documento de arrecadação municipal relativo ao recolhimento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção;
II - verificar, por meio de certidão emitida pela administração tributária, a inexistência de débitos vencidos de IPTU referentes ao imóvel transacionado;
III - permitir ao Fisco Tributário Municipal acesso aos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto e à atualização e correção do cadastro imobiliário;
IV - atender solicitações, bem como fornecer aos representantes do Fisco Tributário Municipal certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente à transmissão de imóveis ou direitos a eles relativos, quando solicitada, por meio remoto, via web service, em que serão disponibilizadas as matrículas, o indicador real e o indicador pessoal;
V - verificar a autenticidade das certidões negativas de débito, laudos de avaliação do ITBI e documentos de arrecadação municipal de quaisquer tributos, necessários à realização do ato cartorial;
VI - comunicar, imediatamente, ao órgão municipal de administração tributária, quaisquer irregularidades que detectar em relação ao recolhimento do imposto devido na realização dos feitos, nos termos previstos no art. 289 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 211. Todas as operações de transmissão de imóveis situados no Município de Paracatu ou de direitos reais a eles relativos, inclusive as referentes a incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, bem como transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de sociedade, que sejam anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Ofício de Notas e de Registro de Imóveis, independentemente de seu valor, deverão ser informadas ao órgão municipal de administração tributária.

§1º. O atendimento do disposto no caput deste artigo se efetivará pelas Declarações de Operações Imobiliárias do Município Paracatu - DOIMP, em arquivo eletrônico, no formato estabelecido por Instrução Normativa.

§2º. O preenchimento das declarações deverá ser feito:

I - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Ofício de Notas, quando da lavratura do instrumento que tenha por objeto a transmissão de imóveis;
II - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Registro de Imóveis, quando o documento tiver sido:

a) celebrado por instrumento particular;
b) celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;
c) emitido por autoridade judicial:

1. adjudicação;
2. herança;
3. legado;
4. meação;

d) decorrente de arrematação em hasta pública; ou
e) lavrado por Cartório de Ofício de Notas.

§3º. Haverá dispensa do envio da Declaração de Operações Imobiliárias do Município Paracatu - DOIMP caso o acesso às informações seja feito via web service, em tempo real, desde que as informações se mantenham atualizadas e contenham, no mínimo, os registros necessários ao atendimento desta declaração.

§4º. A obtenção das informações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária.

Subseção II
De Outras Obrigações Acessórias

Art. 212. Os agentes financeiros, quando atuarem na condição de intervenientes, ficam obrigados a apresentar ao órgão avaliador da administração tributária cópia dos contratos de financiamentos formalizados com força de escritura pública, os quais deverão conter as seguintes informações:

I - valor total do imóvel avaliado pelo agente financeiro;
II - valor efetivamente financiado e qual o sistema em que se enquadra o financiamento;
III - descrição do imóvel.

Art. 213. Os adquirentes e os cessionários dos imóveis ou de direitos reais, quando solicitados pela fiscalização tributária, ficam obrigados a apresentar os contratos de compromisso de compra e venda, de cessão de direitos e outros instrumentos que deram origem ou comprovem a transmissão imobiliária.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO

Art. 214. Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto, o contribuinte apresentará Guia de Informação para Cálculo do ITBI, contendo todas as informações relativas à operação de transmissão do imóvel, mediante processo de requerimento on-line e com documentação que comprove as declarações, conforme modelo definido em Regulamento.

SEÇÃO VIII
DA ARRECADAÇÃO

Art. 215. O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação e o vencimento do imposto ocorre antes do registro da transmissão perante o Oficial de Registro de Imóveis.

§1º. Os oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

§2º. Os oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a exigir do contribuinte a apresentação do documento original comprovante do recolhimento do imposto, ou de documento comprobatório de não incidência ou isenção, antes da lavratura de instrumento relacionado com a transmissão de imóvel ou direito a ele relativo e da efetivação do respectivo registro.

Art. 216. O imposto não pago no vencimento será atualizado monetariamente, de acordo com a variação de índices oficiais, da data em que é devido até a data em que for efetuado o pagamento.

Art. 217. Observado o disposto no artigo anterior, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do imposto, pelo sujeito passivo, nos prazos previstos em lei ou regulamento, ficam acrescidos de:

I - multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que não iniciado o procedimento fiscal;
II - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, quando apurado o débito pela fiscalização;
III - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando se como mês completo qualquer fração dele.

§1°. Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o principal acrescido de multa de qualquer natureza, atualizado monetariamente.

§2°. A multa a que se refere o inciso I deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo pagamento.

§3°. A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do imposto com esse acréscimo.

Art. 218. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa.

Parágrafo único. Inscrita ou ajuizada a dívida serão devidos, também, custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IX
DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO

Art. 219. O Imposto será devolvido, no todo ou em parte, quando:

I - não se completar o ato ou contrato por força do qual tiver sido pago;
II - for declarada por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do Ato ou contrato, pelo qual tiver sido pago;
III - for declarada isenção, não incidência ou imunidade tributária;
IV - houver sido recolhido à maior.

CATÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 220. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da **lista de serviços Anexo II**, parte integrante desta Lei Complementar, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§3º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

SEÇÃO II
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 221. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO III
ESTABELECIMENTO PRESTADOR E LOCAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 222. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1oda Lei Complementar 116/2003;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§1o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2o. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3o. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§4o. Na hipótese de o prestador de serviços estar estabelecido em município que não o disposto nocaputou no § 1o, do art. 8º. da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no município de Paracatu, caso o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou na falta de estabelecimento, o tomador esteja aqui domiciliado.

§5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas neste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas

§6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
§13. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar todos os atos necessários ao cumprimento do padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN de que tratam os parágrafos anteriores, a **lei complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020 e as Resoluções e demais Atos do** Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN -CGOA.

Art. 223. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º. A existência de estabelecimento prestador que configure unidade econômica ou profissional é indicada pelo enquadramento em, pelo menos, uma das situações abaixo descritas:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal, para efeito de tributos federais, estaduais ou municipais;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, site na internet, contratos, propaganda ou publicidade ou em contas de telefone e de fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador, de seus representantes ou prepostos.

§2º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exploradas as atividades de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante.

§3º. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade pelos débitos, acréscimos e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

SEÇÃO IV
CONTRIBUINTE

Art. 224. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Art. 225. Para os efeitos do ISS, considera-se:

I - profissional autônomo: toda a pessoa física que exerça, habitualmente e por conta própria, sem vínculo empregatício, serviços profissionais e técnicos remunerados;
II - empresa: todos os que, individual ou coletivamente, assumam os riscos da atividade econômica, admitam, assalariam e dirijam a prestação pessoal de serviços, assim como, para os efeitos desta Lei Complementar, bem como as sociedades não personificadas, ou ainda, aquelas pessoas físicas não enquadradas no inciso I deste artigo;
III - sociedade de profissionais: sociedade simples e de trabalho pessoal, de caráter especializado, devidamente registrada no respectivo órgão de classe, organizada para a prestação de quaisquer dos serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do Anexo II, desta Lei Complementar.

§1º. Equipara-se a empresa, para efeito de pagamento do ISS, o profissional autônomo que não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

§2º. Todo Contribuinte do é obrigado à emissão dos documentos fiscais previstos nesta Lei Complementar, inclusive o cancelamento das notas fiscais emitidas deverá constar o motivo do cancelamento e será permitido somente no prazo de até 5 (cinco) dias da data da emissão, após esta data será solicitado mediante processo administrativo dirigido ao Setor Competente.

SEÇÃO V
DA RESPONSABILIDADE E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 226. Fica atribuída a responsabilidade pela retenção na fonte e pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidos pelos serviços tomados de terceiros:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens3.05,7.02,7.04,7.05,7.09,7.10,7.12,7.16,7.17,7.19,11.02,17.05e17.10 da lista anexaa esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III -a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, podendo o município excluir a responsabilidade do contribuinte ou atribuir a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

IV - as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I
DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS PELO RECOLHIMENTO

Art. 227. São responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN:

I - os que permitirem em seu estabelecimento ou domicílio, exploração de atividade tributável sem estar, o prestador de serviço, inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
II - os que efetuarem pagamento de serviços a empresas ou profissionais autônomos, não cadastrados ou em situação fiscal irregular, junto ao Cadastro Mercantil de Contribuintes pelo ISSQN cabível nas operações;
III - o empresário, promotor, produtor ou contratante de artistas, shows e profissionais, qualquer que seja a natureza do contrato;
IV - os construtores, os empreiteiros ou quaisquer outros contratantes de obras de construção civil, pelo ISSQN devido por empreiteiros ou subempreiteiros não estabelecidos no Município;
V - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores, empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens, pelo ISSQN devido pelos construtores ou empreiteiros;
VI - o proprietário da obra em relação aos serviços da construção civil, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente, ou sem a prova do pagamento do ISSQN pelo prestador de serviços;
VII - as empresas que utilizarem serviços:

a) de terceiros, pelo ISSQN incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documento fiscal idôneo;
b) de profissionais autônomos, pelo ISSQN incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal e de sua inscrição.

VIII - o cedente de direitos de uso, ou o proprietário de salão de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, clubes recreativos, clubes de serviços, parques de diversões ou qualquer estabelecimento, dos eventos ou negócios de qualquer natureza realizados nestes locais.

SUBSEÇÃO II
DOS RESPONSÁVEIS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 228. São responsáveis quanto à retenção e ao recolhimento do ISS, das multas e dos acréscimos legais, quando tomarem serviços de pessoas físicas ou jurídicas cadastradas ou não no Município e ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária, as pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, abaixo relacionadas:

I - os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Paracatu, facultado ao Poder Executivo editar Regulamento nominando os Substitutos Tributários no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei Complementar, podendo atualizar o rol de substitutos quando necessário, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para ciência do órgão ou entidade.
II - os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e os equiparados, quando autorizados;
III - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos concedidos ou permitidos por qualquer das esferas de governo da federação;
IV - as empresas que exploram serviços de plano de saúde, previdência oficial ou privada, ou de assistência médica, hospitalar e congêneres;
V - os hospitais e clínicas públicos e privados;
VI - os serviços sociais autônomos;
VII - os supermercados, as administradoras de shopping centers e de condomínios;
VIII - as incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil;
IX - as empresas de hospedagem;
X - as empresas de rádio, televisão e jornal;
XI - as demais empresas que explorem as atividades de comércio, indústria e serviço, relacionadas em Regulamento.

§1º. Os responsáveis a que se referem os incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste artigo, poderão ser nomeados de forma individualizada através de Regulamento.

§2º. O ISS, as multas e acréscimos legais deverão ser recolhidos pelos tomadores de serviços na hipótese de serviço prestado:

I - em caráter pessoal por profissional autônomo que não comprove a inscrição cadastro municipal de contribuintes e que não apresente Certidão Negativa de Débitos municipal;
II - por empresa sob o regime de estimativa que não apresente certidão de enquadramento no regime de estimativa fixa do ISS e Certidão Negativa de Débitos municipal;
III - por microempresa municipal que não apresente certificado de enquadramento atualizado junto ao Cadastro de Contribuintes e Certidão Negativa de Débitos municipal;
IV - por pessoa jurídica que alegar e não comprovar imunidade ou isenção, independentemente de regulamentação;
V - por sociedade civil de profissionais que alegar e não apresentar certificado de sociedade civil e Certidão Negativa de Débitos municipal.

§3º. Os responsáveis a que se referem o caput deste artigo, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente da efetivação da sua retenção na fonte.

§4º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço aqui domiciliados.

Art. 229. A responsabilidade do prestador de serviço não será excluída, quando o recolhimento do ISS realizado pelo substituto tributário ocorrer em valor inferior ao efetivamente devido, em decorrência de incorreção na emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 230. A responsabilidade subsidiária do prestador de serviço não será excluída, na hipótese de não ocorrer o recolhimento do ISS pelo substituto tributário ou ainda quando o recolhimento ocorrer em valor inferior ao efetivamente devido, no caso de correta emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 231. A legislação tributária do Município disciplinará a forma como a atribuição da responsabilidade de efetuar o recolhimento do ISS se efetivará, na hipótese em que o sujeito passivo for nomeado substituto tributário.

Art. 232. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a acrescentar ou excluir qualquer responsável do regime de substituição tributária, dentre aqueles previstos em Lei.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SUJEIÇÃO PASSIVA, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 233. A legislação tributária estabelecerá normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento.

Art. 234. Respondem solidariamente pelo pagamento do ISSQN todos aqueles que, mediante conluio, concorrerem para a sonegação do Imposto.

Parágrafo único. A solidariedade referida no caput deste artigo, não comporta benefício de ordem.

Art. 235. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo pagamento do ISSQN ou pelo cumprimento da obrigação tributária acessória relativa a este tributo:

I - a causa excludente da capacidade civil da pessoa natural;
II - quando a pessoa natural estiver sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - a irregularidade formal na constituição de empresas, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional; e
IV - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

Art. 236. As convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento do ISSQN não podem ser opostas ao Fisco Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO VII
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 237. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

§1º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§2º. Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, o ISS será calculado sobre o preço do serviço, sendo que:

I - não se inclui na base de cálculo do imposto, desde que comprovado mediante documentação idônea, o valor dos materiais que, forem comprovadamente fornecidos pelo prestador dos serviços, assim considerados aqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, perdendo a sua identidade física no ato da incorporação, exceto:

a) madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;
b) ferramentas e máquinas;
c) combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares;
d) os adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora dos canteiros da obra, antes de sua efetiva utilização;
e) os adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;
f) aqueles recebidos na obra após a concessão do respectivo termo de conclusão de obra;
g) os adquiridos com documento fiscal irregular, por recibos, nota fiscal de venda sem identificação do consumidor ou em que não conste o local da obra.

Art. 238. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do ISS, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços.

§1º. Na falta do preço, poderá ser adotado o preço atual de mercado.

§2º. Constituem parte integrante do preço:

I - o montante dos tributos incidentes, sendo a indicação nos documentos fiscais considerada simples elemento de controle;
II - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas e espécies.

§3º. Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do ISS, será o preço de mercado praticado no Município de Paracatu

§4º. Na hipótese da prestação de serviços ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista do Anexo II desta Lei Complementar, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviço.

Art. 239. A alíquota é de 5% (cinco por cento) aplicada sobre a prestação de serviços de constantes da Lista de Serviços, Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Das alíquotas do ISS ora vigentes, constantes da Lei Complementar no. 48 de 22 de dezembro de 2005, revogada por esta Lei Complementar, será acrescido às alíquotas inferiores a 5% (cinco por cento), em cada exercício, a partir do exercício de 2023, o percentual de 1% até o limite de 5% para o ISS de todas as atividades de prestação de serviços desta Lei Complementar.

Art. 240. A alíquota mínima é de 2% (dois por cento).

Seção VIII
Da Estimativa, do Arbitramento e das Presunções

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 241. O titular do órgão municipal de administração tributária poderá estabelecer critérios para:

I - estimativa da base de cálculo do ISS, em caráter geral e especial, quando tratar-se de:

a) contribuinte com rudimentar organização;
b) atividade de difícil controle ou fiscalização;
c) a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;
d) contribuinte que esteja dispensado da emissão do documento fiscal relativo aos serviços prestados.

II - arbitramento da base de cálculo do imposto quanto ao fato gerador ocorrido no período em que se verificar quaisquer das situações que não possa ser identificada com precisão a base de cálculo do imposto por falta ou informações incompletas fornecidas pelo Contribuinte, esgotados os prazos para apresentação.

§1º. Para os efeitos deste artigo considera-se contribuinte com rudimentar organização aquele que não possua escrita contábil regular.

§2º. O valor fixado por estimativa, inclusive nos casos de estimativa especial definida em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, não constituirá lançamento definitivo do ISS, ficando sujeito a posterior homologação.

§3º. Na hipótese de adoção ou fixação de preço na forma do inciso I deste artigo, a diferença apurada poderá acarretar a exigibilidade do ISS sobre o respectivo montante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§4º. Na atribuição da base de cálculo do arbitramento ou estimativa, poderá ser fixado, em ato expedido pelo titular do órgão municipal de administração tributária, o percentual de lucro líquido da empresa a partir do conhecimento das suas despesas e em função do ramo de sua atividade.

Subseção II
Da Estimativa

Art. 242. Na apuração da estimativa, a autoridade fiscal poderá considerar:

I - o período de abrangência;
II - os preços correntes dos serviços;
III - a localização do estabelecimento;
IV - as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizam a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
V - o valor dos materiais empregados na prestação dos serviços;
VI - o valor locatício do ponto comercial;
VII - depreciações do ativo imobilizado;
VIII - os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais;
IX - os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas;
X - a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do sujeito passivo;
XI - médias de faturamento de outros contribuintes do mesmo segmento;
XII - área da edificação ou porte do estabelecimento;
XIII - outros critérios definidos por ato do titular do órgão municipal de administração tributária, quando tais critérios forem mais eficazes na apuração da situação real do contribuinte.

Art. 243. O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá ser de modo geral, individual, ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades, conforme determinado em instrução normativa expedida pelo titular do órgão municipal de administração tributária.

§1º. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão reclamar contra o valor estimado, nos termos e prazo previstos em regulamento.

§2º. A reclamação não terá efeito suspensivo e será apresentada à autoridade que determinar o valor da estimativa e mencionará o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§3º. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será compensada nos recolhimentos futuros ou, se for o caso, restituída ao contribuinte.

§4º. A autoridade competente poderá suspender, a qualquer tempo, a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individual, ou quanto a qualquer categoria de estabelecimentos ou grupo de atividades.

§5º. O contribuinte sujeito ao regime de estimativa fica obrigado a emitir notas fiscais de serviços e escriturá-las na forma prevista nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Subseção III
Do Arbitramento

Art. 244. O preço dos serviços poderá ser arbitrado pela administração tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:

I - o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à apuração da base de cálculo ou não possuir os livros e demais documentos contábeis e fiscais, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização;
II - o sujeito passivo exibir livros e demais documentos contábeis e fiscais com omissão de registros ou sem as formalidades intrínsecas ou extrínsecas previstas na legislação;
III - houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao praticado no mercado;
IV - após regularmente intimado, o sujeito passivo não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização ou prestá-los de forma insuficiente ou que não mereçam fé por serem inverossímeis ou falsos;
V - o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário;
VI - houver indícios de sonegação, dolo ou fraude nos documentos fiscais, ou os mesmos forem emitidos em desacordo com a legislação, não permitindo a apuração do real preço do serviço;
VII - o sujeito passivo apresentar exteriorização de riqueza ou acréscimo patrimonial incompatível com o faturamento apresentado;
VIII - o sujeito passivo embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do imposto;
IX - constatada a não emissão de notas fiscais de serviço;
X - quando o sujeito passivo:

a) deixar de elaborar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira exigidas pela legislação pertinente;
b) apresentar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira incompleta, inconsistente e/ou deficiente;
c) apresentar demonstração contábil, fiscal e/ou financeira que revele indícios de fraude e/ou contiver vícios ou erros que a torne não merecedora de fé na identificação da receita dos serviços prestados ou na identificação da efetiva movimentação financeira, inclusive bancária.

XI - não apresentação, ou apresentação insuficiente, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários para a devida apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, conforme regulamento;
XII - quando, mesmo tendo apresentado a documentação, os valores apurados não atingirem os valores mínimos a preço de mercado.

§1º. É lícito ao sujeito passivo impugnar, dentro dos prazos previstos nesta Lei Complementar ou em seu regulamento, o arbitramento do ISS, mediante apresentação de elementos hábeis, capazes de ilidir o levantamento fiscal.

§2º. Na hipótese de arbitramento, a autoridade fiscal competente indicará os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo.

§3º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às empresas enquadradas em regime diferenciado de tributação, quando for apurada diferença de base de cálculo do ISS, por arbitramento ou não, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§4º. A aplicação das regras deste artigo não pode ser cumulada, para um mesmo período de apuração, com a utilização das presunções previstas nesta Lei Complementar.

§5º. A aplicação das regras deste artigo e os índices a serem adotados serão previstos em ato próprio do titular do órgão municipal de administração tributária.

Art. 245. O arbitramento do preço do serviço poderá ser realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades assemelhadas que tenham porte semelhante àquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento.
§1º. No caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo II desta Lei Complementar, poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil que indiquem custo de mão de obra e de materiais.

§2º. Os valores estabelecidos nos termos deste artigo serão considerados valores mínimos e necessários à execução da obra, para fins de apuração.

§3º. Na hipótese da não apresentação, pelo prestador do serviço ou responsável tributário, dos documentos necessários à apuração da base de cálculo do ISS decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, realizados em obras de construção civil, poderá ser efetuado o arbitramento conforme disposto no parágrafo § 4º deste artigo e, ainda, a área edificada, o tipo de edificação e a dedução média de materiais pelo tipo de edificação, nos termos do regulamento.

§4º. Para a fixação da base imponível do imposto a ser lançado por arbitramento, nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda, a média aritmética dos valores apurados ou arbitrados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente atualizada pelos índices previstos nesta Lei Complementar.

§5º. O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento.

§6º. Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.

§7º. Na hipótese de arbitramento, será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em regulamento.

§8º. Do ISS apurado mediante arbitramento, será descontada a parcela do tributo que o contribuinte já tenha recolhido relacionado aos mesmos fatos abarcados pelo arbitramento.

§9º. O arbitramento também poderá ter por base:

I - o somatório das despesas, acrescidas de margem de lucro;
II - a média da base de cálculo do setor econômico, fazendo-se o ajuste ao porte da empresa arbitrada;
III - quaisquer outras informações coletadas em procedimento fiscal.

§10. Em todos os casos previstos neste artigo fica garantido ao contribuinte o direito ao contraditório e ampla defesa, desde que seja apresentada documentação comprobatória que afaste o arbitramento.

Subseção IV
Das Presunções

Art. 246. Caracteriza-se como omissão de receita tributável pelo ISS, a ocorrência, dentre outras, de qualquer das seguintes hipóteses, consideradas isolada ou conjuntamente:

I - auferição de receita sem a devida comprovação contábil da sua origem;
II - escrituração de suprimentos sem a respectiva documentação comprobatória, com datas, valores, bem como as importâncias entregues pelo supridor, comprovada, em todo o caso, a disponibilidade financeira do mesmo;
III - ocorrência de saldo credor nas contas da escrita contábil relativas a caixa e bancos;
IV - manutenção nas contas contábeis do passivo de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
V - falta de escrituração de pagamentos efetuados;
VI - não conciliação entre a movimentação lançada na escrita fiscal e/ou contábil da pessoa jurídica e a movimentação financeira de suas contas de depósito ou de investimento, no que se refere a valores creditados e respectivas datas;
VII - diferença a maior entre o valor da receita de prestação de serviços escriturada nos livros contábeis e os declarados ou escriturados na escrituração fiscal;
VIII - efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
IX - adulteração de livros ou de documentos fiscais, bem como a falsificação destes;
X - emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação, ou com valor muito inferior ao preço praticado no mercado;
XI - quando o contribuinte efetuar a prestação de serviços sem a determinação do preço;
XII - os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira, de sujeito passivo que exerça atividades exclusivamente prestacionais, em relação aos quais, o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem não tributável do ISS dos recursos utilizados nessas operações ou não comprove a emissão de documento fiscal correspondente ao respectivo recurso financeiro;
XIII - notas fiscais emitidas por estabelecimentos do mesmo grupo (filiais/matriz) localizados fora do município, onde haja fortes indícios de que os serviços foram efetivamente realizados no Município de Paracatu (filiais fictícias);
XIV - o valor total do contrato de locação, quando:

a) não houver estipulação da prestação de serviços e esta for indispensável em virtude da natureza do bem locado;
b) a segregação do preço dos serviços referente à locação dos bens móveis for incompatível com os custos envolvidos ou à margem aplicável à atividade;
c) restar configurada a prestação de serviços e ter sido declarado pelo sujeito passivo em nota fiscal ou qualquer outro documento apenas a locação de bens móveis;
d) o bem locado for utilizado exclusivamente pelo locador para prestar serviço ao locatário.

XV - o valor do serviço prestado a tomador responsável tributário, lançado em livros fiscais e contábeis ou declaração eletrônica do Município, sem a incidência do ISS, quando o tomador não fornecer as notas fiscais de serviços e contratos correspondentes à prestação dos serviços que comprovem a exatidão dos fatos;
XVI - valores de notas fiscais emitidas neste Município, por contribuinte enquadrado no Simples Nacional, após efetuar a alteração de endereço para outro município junto à Receita Federal do Brasil, sem a respectiva baixa no Cadastro Mobiliário do Município de Paracatu.

§1º. A apuração da receita poderá basear-se na documentação referente aos atos negociais de que a pessoa jurídica tenha participado, caso esteja a mesma dispensada de escrituração contábil, nos termos da legislação vigente.

§2º. Para os efeitos do disposto nesta Lei Complementar, são também considerados documentos fiscais as declarações, inclusive por via eletrônica de dados, e os documentos resultantes do cumprimento de obrigação acessória nas esferas federal, estadual e municipal.

§3º. Na hipótese de configuração de confusão patrimonial entre a pessoa jurídica e a pessoa física do sócio, administrador ou empregado, ou familiares destes até o terceiro grau, presumir-se-á como omissão de receitas de serviços os valores ingressados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira em nome das pessoas físicas envolvidas nas operações, desde que, após regularmente intimadas, não comprovem, mediante documentação hábil e idônea, que os recursos utilizados nessas operações não são hipótese de incidência do ISS.

§4º. Para efeitos do § 3º deste artigo, configura-se a confusão patrimonial a circulação de valores não registrados contabilmente, ou, registrados e não autorizados pelas normas contábeis, trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias vigentes.

§5º. Valem as mesmas presunções previstas nos incisos VI e XII deste artigo, no caso de valores apurados através de extratos de vendas em cartões de crédito ou débito, fornecidos pelo próprio contribuinte ou por meio de operadoras ou administradoras de cartões de crédito ou débito, ou assemelhadas.

§6º. Para aplicação das presunções previstas nos incisos II, IV, V e VI deste artigo, o contribuinte deve ter sido notificado a apresentar documentos que amparem tais lançamentos contábeis, e não os ter fornecido, ou ter entregue informações sem fidedignidade ou inexistentes.

§7º. Na situação prevista no inciso III deste artigo, a omissão de receitas será apurada com base no maior valor de saldo credor no período de apuração, por meio da glosa de lançamentos contábeis sem amparo documental adequado ou fidedigno, ou da adição de outros fatos contábeis não escriturados, sendo observados, para isso, as presunções dos incisos II, IV, V e VI deste artigo.

§8º. No caso da configuração da inexistência de fato de estabelecimento prestador em outro município, conforme inciso XIII deste artigo, o ISS será apurado com base no preço dos serviços discriminados em documentos fiscais emitidos no outro município em que não existia de fato o estabelecimento, e demais elementos possíveis para apuração da base de cálculo do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§9º. Será considerada ocorrida a simulação da locação de bens móveis, conforme descrito no inciso XIV deste artigo, quando, concomitantemente:

I - os bens locados forem utilizados exclusivamente em atividades relacionadas à prestação do serviço contratado;
II - não for transferida a posse, utilização e responsabilidade sobre o uso correto do bem locado ao locatário;
III - o locador se responsabilizar, mesmo que parcialmente, pelo resultado da utilização do bem locado.

§10. As presunções previstas neste artigo são relativas e podem ser ilididas, mediante prova documental da não ocorrência do fato presumido em qualquer etapa da fiscalização ou do processo contencioso.

§11. Quando da apuração da base de cálculo, quanto aos itens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, a diferença encontrada para os valores faltantes, até atingir o custo mínimo, será presumida como prestação de serviços.

SEÇÃO IX
DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS HIDRÁULICAS E OUTROS

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES

Art. 247. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal de mercadoria específica, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviço, da Tabela II, anexa a este Código Tributário.

§1º. Para comprovação dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e objetivando as deduções da base de cálculo o Contribuinte procederá da forma seguinte:

I - toda dedução deve ser individualizada, obra a obra, e deve estar documentada:

a) pela nota fiscal emitida pelo fornecedor do material ou serviço, com indicação do local da obra e data anterior da nota fiscal de serviços de cujo valor será deduzido o valor da primeira;
b) pela nota fiscal de remessa, emitida pela empreiteira, caso o material tenha sido entregue em local diverso, com indicação expressa do local da obra; e
c) pelo registro nos seus Livros Contábeis (receitas e despesas), discriminando obra por obra, de forma a simplificar a constatação do Fisco.

II - não serão deduzidos da base de cálculo, por não se incorporarem à obra:

a) fretes e carretos;
b) locação de máquinas e equipamentos utilizados em serviços alheios à construção civil;
c) conserto e manutenção de máquinas e equipamentos;
d) fornecimento de mão-de-obra avulsa;
e) materiais passíveis de remoção da obra, tais como barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios; madeiras e ferragens, pregos, instalações elétricas e similares, utilizados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres e similares;
f) equipamentos como formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins, equipamentos de segurança, móveis, materiais de decoração e congêneres;
g) quaisquer outros materiais e equipamentos utilizados na construção e que não se integrem à mesma.

§2º. Para efeito da comprovação das deduções previstas no § 1º deste artigo, deverá o contribuinte:

I - manter de forma organizada, ágil e separado por obra, todos os originais dos contratos e planilhas orçamentárias relativas às obras ou serviços das quais se pretende fazer as deduções à base de cálculo do imposto; e
II - discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviços, a opção pela comprovação das deduções de materiais permitidas nesta Lei Complementar.
§3º. Na hipótese de não comprovação do valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço, nas situações previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o prestador do serviço deverá discriminar, em sua Nota Fiscal de Serviço, a dedução dos percentuais abaixo discriminados:

I - pavimentação asfáltica, poliédrica e paralelepípedo.....45 %
II - execução por empreitada de construção civil, obras hidráulicas (exceto o listado no inciso I.....40 %
III - serviços enquadrados no subitem 7.05 da lista de serviços.....20 %
IV - perfuração de poços, barragens, diques e sistema de drenagem e irrigação.....10 %

§4º. Os serviços de construção civil, nos termos desta Lei Complementar, que por sua natureza dependam, para sua execução, somente da utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou mão-de-obra, não terão descontos a título de material previstos no § 3º deste artigo.

§5º. O contribuinte que, num mesmo exercício financeiro, optar por um dos modos de dedução da base de cálculo, comprovação dos gastos ou utilização dos percentuais previstos no § 3º deste artigo, não poderá modificar, no mesmo exercício, o modo de dedução escolhido.

§6º. O contribuinte que, no início de uma obra, optar pela dedução do material, conforme comprovação efetiva dos gastos, não poderá alterar o critério durante sua execução, acontecendo, da mesma forma, em relação à opção pelos percentuais previstos no § 3º deste artigo.
§7º. Para fins do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por material fornecido, aquele que, comprovadamente fornecido pelo prestador, fique fazendo parte integrante da obra após sua conclusão.

§8º. Antes da solicitação de alvará de construção, o contribuinte deverá fazer inscrição no Cadastro Municipal de Obras, para cada obra de construção civil, seja obra nova, reforma ou ampliação, na forma do regulamento.

§9º. A concessão do habite-se está condicionada à comprovação de pagamento do ISSQN da obra e demais tributos municipais relativos ao imóvel.

§10. Para efeito de tributação de ISSQN, consideram-se obras de construção civil descritas nos itens 7.02 e 7.05:

I - as obras de construção civil propriamente dita e obras hidráulicas, demais obras descritas na legislação federal pertinente;
II - instalação e montagem de centrais telefônicas, sistema de refrigeração, elevadores, produtos, peças e equipamentos incorporados à obra;
III - instalação e ligações de água, energia elétrica, de proteção catódica, de comunicação, de vapor, de ar comprimido, sistema de condução e exaustão de gases e de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços.

Art. 248. O proprietário, administrador ou construtor de obras de construção civil, quando utilizar serviços de empresas ou profissionais autônomos, é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN, Taxa de Licença para Construção e demais tributos, devido pelos mesmos, em razão dos serviços por eles prestados, observando procedimentos a serem definidos em regulamento.

SUBSEÇÃO II
SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA, MEDIANTE COBRANÇA DE PEDÁGIO

Art. 249. O imposto devido pelos serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, previsto no subitem 22.01 da Lista anexa, Tabela II, tem como base de cálculo a receita bruta obtida pela concessionária com a referida cobrança, pertinente a extensão da rodovia explorada no território desde Município de Paracatu, conforme carta cartográfica do IBGE e homologada pela ANTT, sem nenhuma dedução.

Art. 250. A concessionária dos serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, previsto no subitem 22.01, deverá emitir Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e neste Município, correspondente à receita de prestação de serviços auferida no mês, sendo obrigatório a partir do segundo mês de publicação desta Lei Complementar.

§1º. A NFS-e deverá ser emitida, até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§2º. A NFS-e deverá indicar:

a) Em relação ao tomador dos serviços:

1. Nome/Razão Social: "TOMADORES DIVERSOS";
2. CPF/CNPJ: selecionar a opção CPF e preencher com 11 (onze) zeros - "00000000000";
3. Endereço:
4. Município: indicar Município.

b) Em relação à discriminação dos serviços: demonstrar memorial da base de cálculo utilizada para o Município, indicando o valor do faturamento total, bem como a fração (%) correspondente a extensão da rodovia explorada no território do respectivo Município;

§3º. Efetuar Inscrição Municipal como contribuinte não estabelecido tendo em vista que a Praça de Pedágio não é filial, e o estabelecimento Sede do contribuinte encontra-se em outro município.

§4º. Apresentar, para fins de fiscalização do ISSQN, relatórios oriundos do sistema de controle de tráfego, os quais determinam a receita contábil, portanto a base de cálculo do ISSQN.
Art. 251. No que concerne aos Serviços de Exploração da Faixa de Domínio, a Concessionária deverá:

I - efetuar o recolhimento do ISSQN no prazo previsto neste Código;
II - enviar mensalmente para o Setor Tributário do Município, "Demonstrativo de Recolhimento de Receitas Acessórias", conforme Regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 252. No que concerne aos Serviços de Construção Civil, a Concessionária deverá:

I - apurar a base de cálculo do tributo conforme a extensão do território ao longo da malha rodoviária concedida;
II - enviar mensalmente, Declaração dos serviços tomados de terceiros, fazer a retenção e o recolhimento do ISS, apresentar contratos e notas fiscais dos serviços tomados de terceiros como instrumentos probatórios da Declaração, sob pena de assim não procedendo, ficará sujeita às penalidades cabíveis previstas neste Código

SUBSEÇÃO III
DOS SERVIÇOS RELATIVOS À PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS

Art. 253. Para efeito de tributação de ISSQN, consideram-se serviços de propaganda e publicidade descritos no item 17.06 do ANEXO II deste Código:

I - serviços de concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, que compreendem o estudo prévio do produto ou serviço de anunciar, criação de plano geral de propaganda e de mensagens adequadas a cada veículo de divulgação, elaboração de textos publicitários e desenvolvimento de desenhos/projetos, através da utilização de ilustração e de outras técnicas necessárias à materialização do plano como foi concebido e redigido;
II - serviços especiais ligados a atividade de propaganda, tais como: pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas, assessoria na edição de boletins e revistas informativas ou publicitárias, anúncios fúnebres, de emprego, publicação de demonstrações financeiras, dentre outras.

§1º. Serão deduzidas da base de cálculo, do serviço mencionado no caput deste artigo, somente as despesas com veiculação de propaganda e publicidade realizada por meio de rádio, televisão, jornais e periódicos, por encontrarem-se fora do campo de incidência do ISSQN.

§2º. As despesas com veiculação de propaganda e publicidade realizada por meio de rádio, televisão, jornais e periódicos, por se encontrarem fora do campo de incidência do ISSQN, não compõem a base de cálculo do serviço descrito no subitem 17.06, do Anexo II, deste Código Tributário.

§3º. As comissões e/ou honorários resultantes do agenciamento de propaganda e publicidade, inclusive de veiculação por quaisquer meios, estão previstos no item 10.08, não compondo, assim, a base de cálculo dos serviços a que se refere esta Subseção.

SUBSEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE OUTROS SERVIÇOS

Art. 254. Para os fins de tributação pelo ISSQN não se considera locação o fornecimento de veículo, máquina, equipamento ou qualquer bem, com motorista ou operador, exceto se discriminado em contrato ou em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica os valores da locação e do serviço prestado.

Art. 255. Considera-se serviço de transporte de natureza municipal o transporte de pessoas ou cargas dentro do município.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a coleta e entrega de valores não caracteriza serviço de transporte de carga.

Art. 256. Nos serviços constantes nos itens 4, 5 e 6, do ANEXO II deste Código, integram a base de cálculo o valor dos medicamentos, da alimentação e de qualquer material cobrado do plano de saúde, do intermediário ou do usuário final do serviço.

Art. 257. Para os serviços constantes dos subitens 4.22 e 4.23 do ANEXO II, deste Código, excluem-se da base de cálculo do ISSQN o valor das despesas com os segurados relativas a serviços enquadrados nos itens e subitens da Lista de Serviços, constante do ANEXO II desta Lei Complementar, quando devidamente comprovado por nota fiscal específica ou documento equivalente.

Art. 258. O imposto devido por empresas funerárias tem como base de cálculo, dentre outras, as receitas brutas provenientes:

I - do fornecimento de urnas, caixões, coroas e paramentos;
II - do fornecimento de flores;
III - do aluguel de capelas;
IV - do transporte por conta de terceiros;
V - das despesas referentes a cartórios e cemitérios;
VI - do fornecimento de outros artigos funerários ou de despesas diversas; e
VII - de transporte próprio e outras receitas de serviços.

Parágrafo único. É devido o imposto sobre serviços na cessão de capelas mortuárias, sejam elas independentes, vinculadas às agências funerárias, ou situadas no interior das áreas dos cemitérios, sob administração direta da concessionária ou das permissionárias de cemitérios particulares.

SEÇÃO X
DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 259. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS incidente na prestação de serviços de diversões públicas será calculado sobre:

I - o preço cobrado por ingresso em qualquer local de divertimento público, tanto em recintos fechados, como ao ar livre;
II - o preço cobrado por qualquer forma, a título de consumação mínima, "couvert", cobertura musical e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de lugares nas mesas em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Art. 260. Os estabelecimentos de diversão, entidades ou pessoas que promovam diversões públicas mediante a venda de ingressos, deverão comparecer, antecipadamente, ao Setor Tributário do Município, para apresentar a estimativa de público, vendas e registro dos ingressos, conforme disposto em regulamento.

Art. 261. É vedado o uso de ingresso de uma casa de diversões para outra, ainda que pertença a uma mesma empresa.

Art. 262. A Fazenda Pública Municipal, através de uma ação direta de fiscalização, poderá fazer o acompanhamento da venda do ingresso às pessoas no local do evento, para fins de apuração e cobrança do imposto devido.

SEÇÃO XI
DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, CORRETAGEM E AGENCIAMENTO

Art. 263. As empresas prestadoras dos serviços de intermediação, corretagem e agenciamento, calcularão o imposto com base nas comissões recebidas ou creditadas, e poderão abater da receita aquelas que, quando da prestação do serviço, foram pagas ou creditadas a outras empresas do mesmo ramo de atividade, comprovadamente inscritas no Município de PARACATU como contribuintes do Imposto.

Art. 264. A empresa que, não dispondo de frota própria de veículos, limita-se a agenciar o transporte de cargas a ser efetuado por conta de terceiros, ficará sujeita ao imposto calculado sobre a diferença entre o preço recebido e o preço pago ao transportador.

Art. 265. Considera-se corretagem a atividade que consiste na intermediação de negócios, referentes à venda ou transação de bens ou valores pertencentes a terceiros, constituindo-se o prestador do serviço em intermediário ocasional entre o alienante e o adquirente, que tanto poderão ser comerciantes como particulares, estabelecidos ou não no Município.

Parágrafo único. Caracteriza-se, ainda, como atividade de corretagem o recebimento das comissões, ora da parte do proprietário do bem ou valor objeto da transação, ora daquele que o adquiriu, cessando com a realização do negócio o vínculo de prestação de serviços entre o corretor e aquele de quem foi intermediário.

SEÇÃO XII
DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS CARTÓRIOS

Art. 266. A base de cálculo dos serviços constantes no item 21 da lista de serviços constante na Tabela II desta lei será considerada como sendo a receita bruta mensal percebida pela Serventia Extrajudicial - Cartório de Registros Públicos e/ou do Tabelionato de Notas, a título de emolumentos e receitas de outros serviços.

Art. 267. Na prestação dos serviços constantes do subitem 21.01 do Anexo II deste Código, considera-se base de cálculo os valores das receitas relacionadas aos serviços de registros e de atos notariais, exceto as taxas instituídas em favor do Poder Judiciário e do Ministério Público, se for o caso.

SEÇÃO XIII
DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO

Art. 268. As instituições financeiras arrecadadoras têm a obrigação de reter e de transferir ao Município Paracatu, local do domicílio da prestação ou do estabelecimento prestador do serviço, os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISS.

§1º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§2º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§3º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01, da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§4º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§5º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 269. O contribuinte do ISS declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei Complementar de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município de Paracatu, sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, quando deixar de declarar as informações objeto da obrigação acessória ao Fisco Municipal, na forma e no prazos previstos na legislação tributária;
II - multa de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, quando declarar as informações da obrigação acessória ao Fisco Municipal contendo dado incompleto ou inexato.

Art. 270. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no Anexo II, desta Lei Complementar;
II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos neste artigo
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISS.

§1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2022.

§2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no Art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º, deste artigo.

§3º. É de responsabilidade do Município de Paracatu a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 271. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços, pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

SEÇÃO XIV

DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 272. Quando os serviços relacionados nos itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 17.20 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, forem prestados por pessoa jurídica com natureza de sociedade simples, constituídas por profissionais de mesma habilitação, na forma descrita no inciso III do art. 226 desta Lei Complementar, o ISS devido será exigido mensalmente em relação a cada sócio da sociedade, bem como em relação a cada profissional habilitado, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

§1º. O disposto neste artigo se aplica aos serviços relacionados no item 17.20 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar apenas quando prestados por economistas, conforme disposto no item 91, da lista de serviços do Decreto-Lei 406, de 31 de dezembro de 1968.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica à sociedade que apresente qualquer uma das seguintes características:

I - sócio pessoa jurídica;
II - atividades diversa da habilitação profissional dos sócios;
III - sócio não habilitado para o exercício de atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
IV - sócio que não preste serviço em nome da sociedade, nela figurando apenas com aporte de capital;
V - caráter empresarial, caracterizado nos termos do art. 966 do Código Civil;
VI - sociedade pluriprofissional constituída por sócios com habilitações profissionais diferentes;
VII - terceirização de serviços vinculados à sua atividade fim.

§3º. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a VII do § 2º deste artigo, o imposto incidirá sobre o preço do serviço e será apurado levando-se em conta a receita bruta mensal da sociedade, observada a alíquota aplicável.

§4º. O ISS será calculado em relação ao número de profissionais da sociedade, incluindo-se todos os sócios mais os profissionais habilitados, empregados ou não, que prestam serviços em nome da sociedade, na seguinte proporção:

I - até 5 (cinco) profissionais: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos) por profissional, por mês;
II - de 6 (seis) a até o limite de 10 (dez) profissionais: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por profissional por mês.

§5º. A sociedade enquadrada nos termos deste artigo deverá relacionar no documento fiscal emitido para acobertar a prestação do serviço o nome, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o número de registro no órgão de classe dos profissionais que, com seu trabalho pessoal, prestaram o serviço em nome da sociedade e o Cadastro Mobiliário.

§6º. Conforme disposto no inciso XIV do § 5º-B e § 22-A, ambos do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, os escritórios de serviços contábeis enquadrados no Simples Nacional, recolherão o ISS fixo nos termos do § 4º deste artigo.

§7º. A pedido do contribuinte, os valores previstos no § 4º deste artigo e no Anexo II desta Lei Complementar terão as seguintes reduções:

I - do início da atividade até o 2º ano: 30% (trinta por cento); e
II - do 2º ano e 1 dia ao 3º ano do início da atividade: 20% (vinte por cento).

§8º. Para os fins das reduções previstas no § 7º deste artigo, considera-se início de atividade:

I - no caso de profissionais autônomos que sejam profissionais liberais, a data do registro na respectiva entidade de classe e, nos demais casos, a data em que, comprovadamente, o contribuinte iniciou a prestação de serviços ou, mediante ausência de definição da mesma, da data de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, salvo prova em contrário;
II - no caso de sociedade de profissionais, será considerada a data de registro no órgão competente, sendo que o valor referente ao imposto será calculado proporcionalmente em relação a cada profissional habilitado.

SEÇÃO XV
DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 273. O Imposto incidirá sobre o serviço do profissional autônomo, quando o mesmo se encontrar no exercício de suas atividades profissionais, em caráter pessoal e no máximo com um auxiliar e será calculado mediante alíquotas fixas definidas no Anexo II desta Lei Complementar.

SEÇÃO XVI
DA APURAÇÃO, LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 274. O lançamento do ISS será:

I - mensal e efetuado por homologação, de acordo com critérios e normas previstos na legislação tributária;
II - anual ou mensal, e de ofício, quando tratar-se de profissionais autônomos, bem como pelas sociedades de profissionais;
III - de ofício:

a) no caso de imposto calculado na forma de arbitramento ou estimativa;
b) mediante auto de infração ou notificação de lançamento.

Parágrafo único. A qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial, cientificando-se o contribuinte, poderão ser efetuados:

I - lançamentos omitidos na época própria;
II - lançamentos aditivos, substitutivos ou retificativos.

Art. 275. O ISS é devido nas datas previstas no Calendário Fiscal.

§1º. Nos casos de substituição tributária, o imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço ou da prestação de contas que o substituir, nos termos do regulamento.

§2º. O imposto relativo aos serviços capitulados nos subitens do item 12 e subitem 17.10 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, será recolhido antecipadamente, por operação ou por estimativa, na forma prevista no regulamento.

§3º. Os contribuintes sujeitos ao recolhimento por antecipação não poderão exercer a atividade sem o prévio recolhimento do imposto.

§4º. O ISS devido pelos profissionais autônomos, relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, poderá ser pago em até 2 (duas) parcelas sucessivas, conforme definido no Calendário Fiscal.

Art. 276. O órgão municipal de administração tributária poderá definir outras normas de lançamentos e recolhimentos não previstos nesta Lei Complementar, determinando que se faça antecipadamente, por operação ou por estimativa, em relação aos serviços prestados por dia, quinzena ou mês.

Parágrafo único. No regime de recolhimento por antecipação, os contribuintes estabelecidos no Município de Paracatu que exerçam as atividades previstas no item 12 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, deverão emitir as notas fiscais de serviço logo após o prévio pagamento do ISS.

SEÇÃO XVII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 277. Deverão inscrever-se no Cadastro Mobiliário as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços:

I - de forma lucrativa ou não;
II - com ou sem estabelecimento fixo;
III - os depósitos fechados ou não;
IV - os escritórios de contatos de empresas domiciliadas em outros municípios;
V - os condomínios;
VI - pessoas de direito público e privado, ainda que isentas ou imunes.

§1º. Ficam sujeitos à inscrição de que trata o caput, deste artigo, como contribuinte eventual, aqueles que, embora não estabelecidos neste Município, exerçam no território deste, atividade sujeita ao ISS, nas seguintes hipóteses:

I - o tomador do serviço não ser pessoa jurídica ou, se jurídica, não estiver domiciliado neste Município;
II - pessoa física domiciliada neste Município que exerça de forma não habitual as atividades previstas no subitem 17.10 ou quaisquer dos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13 da lista de serviços no Anexo II desta Lei Complementar.

§2º. O Cadastro Mobiliário será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo e, ainda, pelas informações obtidas pela administração pública municipal.

§3º. A inscrição deverá ser efetuada pelo contribuinte com os dados necessários à sua identificação, localização e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas e serão tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades, conforme disposto em regulamento do órgão municipal de administração tributária.

§4º. A inscrição é intransferível e será atualizada sempre que houver alteração da situação fática ou jurídica do contribuinte.

§5º. Será de 30 (trinta) dias, contados do registro do ato constitutivo da pessoa jurídica de direito privado no órgão competente, o prazo para o contribuinte efetuar a inscrição perante o Cadastro Mobiliário do Município.

§6º. Será de 30 (trinta) dias, contados do evento, nos termos do regulamento, o prazo para o sujeito passivo comunicar à unidade competente do órgão municipal de administração tributária:

I - qualquer alteração da sua situação fática ou jurídica;
II - a paralisação temporária ou definitiva da atividade;
III - requerer a suspensão ou o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário.

§7º. A inscrição não faz presumir a aceitação pela administração tributária dos dados declarados pelo sujeito passivo, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§8º. A declaração de que trata o §7º deste artigo deverá ser entregue anualmente, na forma prevista no regulamento.

§9º. A administração tributária poderá promover de ofício, inscrição, alteração dos dados cadastrais, suspensão ou cancelamento da inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 278. Por ocasião da prestação de serviço, será emitido documento fiscal com as indicações, utilização e liberação, determinadas em regulamento.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo é extensiva a toda pessoa física ou jurídica equiparada à locadora de bens e equipamentos em geral.

Art. 279. O sujeito passivo do ISS fica sujeito à apresentação de declarações de dados, na forma e nos prazos regulamentares.

Parágrafo único. As declarações de que trata este artigo serão apresentadas em software disponibilizado pela administração tributária.

Art. 280. O sujeito passivo fica obrigado a manter e utilizar em cada um dos seus estabelecimentos: a inscrição cadastral, os livros contábeis, os livros fiscais e demais documentos fiscais, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O sujeito passivo fica obrigado a realizar escrituração fiscal eletrônica com informações relacionadas aos serviços prestados e tomados, na forma e nos prazos regulamentares, e a exibi-los à fiscalização, quando solicitados.

Art. 281. A administração tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Paracatu.

§1º. Para os efeitos deste artigo, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§2º. A declaração conterá informações sobre o valor das operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador de serviço credenciado, em cada mês calendário.

§3º. As administradoras de cartões de crédito ou débito deverão registrar, junto à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, os terminais eletrônicos, as máquinas e softwares utilizados para operações efetivadas por meio de cartão de crédito ou débito.

§4º. Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações de que trata este artigo.

Art. 282. O regulamento estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e declarações, a forma e os prazos para sua escrituração e emissão, podendo ainda, dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de manutenção de determinados livros ou documentos fiscais, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do estabelecimento.

§1º. Cada estabelecimento, ainda que simples depósito, é considerado autônomo para efeito de manutenção e escrituração de livros e documentos fiscais e, para recolhimento do ISS relativo aos serviços nele prestados, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelo débito, acréscimo e multas, referentes a qualquer um ou a todos eles.

§2º. O contribuinte que exercer em caráter permanente ou eventual mais de um dos serviços relacionados na lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar, ficará sujeito ao ISS o que incidir sobre cada um deles, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

§3º. O regulamento desta Lei Complementar poderá instituir outros documentos fiscais para controle da atividade do sujeito passivo do imposto.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS DECLARAÇÕES

Art. 283. Nos termos desta Lei Complementar, deverão ser fornecidas as seguintes declarações ao órgão municipal de administração tributária, por mês, até o dia 10 de mês subsequente ao da prestação de serviços, por meio eletrônico, com endereço a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e após regulamentação pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar:

I - declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF: destina-se a instituições financeiras e pessoas jurídicas a estas equiparadas, que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, com o objetivo de prestar informações por DESIF, inclusive as declarações prestadas ao BACEN quando do encerramento do balanço referente a cada semestre, as declaradas no ESTIBAN ou por mapa bancário, ou por documento equivalente, destinando-se:

a) ao fornecimento de informações à administração tributária municipal relativas às operações de prestações de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas, todas do Plano de Contas COSIF, em especial as contas contábeis de resultado credor com os códigos dos grupos e subgrupos e os correspondentes códigos do plano de contas interno da instituição financeira;
b) relatório de apuração do ISS retido na fonte dos serviços tomados de terceiros, inclusive informando a razão social, CNPJ, número do contrato, o endereço, número da nota, valor dos serviços, ISS apurado e recolhido;
c) à apuração da quantia devida mensalmente a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II - Declaração de Ocupação Hoteleira: destina-se a hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, que deverão encaminhar o Boletim de Ocupação Hoteleira - BOH em meio eletrônico;
III - Declaração de Alunos Matriculados, Transferidos e com Matrículas Canceladas: destina-se aos estabelecimentos de ensino da rede privada, inclusive os que prestam serviços à distância, na modalidade on-line ou gravado, cursos livres e outras modalidades de ensino não prevista neste item;
IV - Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos: os proprietários, os titulares de domínio, os locatários, os cessionários, os possuidores a qualquer título, os responsáveis, bem como os administradores de estabelecimentos de diversão pública, de estádios, de ginásios, de centros de eventos, de centro de convenções, de buffets e congêneres deverão encaminhar Declaração de Informações sobre Diversões Públicas e Eventos - DEDE;
V - Declaração dos Conselhos de Profissionais Liberais: deverão os Conselhos Profissionais informar, por meio eletrônico, a relação de profissionais liberais domiciliados no Município de Paracatu com registro ativo, bem como a relação de profissionais que tiveram seu registro suspenso, cassado ou cancelado no período de referência, sendo que, no caso de cancelamento de registro, deverá ser informado se o mesmo ocorreu em razão de óbito do profissional;
VI - Declaração de Vinculação do Salão Parceiro e Prestador de Serviço: ficam os salões de beleza que tiverem aderido a contrato de parceria, no formato de salão parceiro, obrigados a apresentar declaração de vinculação do salão parceiro, em meio eletrônico, preferencialmente via web service, a qual conterá, no mínimo, os nomes dos profissionais parceiros, a respectiva inscrição municipal, o percentual de partilha e o contrato registrado em sindicato;
VII - Declaração das Agências de Publicidade e Propaganda - DPUB: quando os serviços ou parte deles forem executados por terceiros, as agências de publicidade e propaganda deverão apresentar, por meio eletrônico, a relação das notas fiscais das subcontratadas que compõem a base de cálculo;

VIII - Declaração das Agências de Turismo - DTUR: quando os serviços ou parte deles forem executados por terceiros, as Agências de Turismo deverão apresentar, por meio eletrônico, a relação das notas fiscais das subcontratadas que compõem a base de cálculo;
IX - Declaração das Empresas de Planos de Saúde - DMED: as empresas de plano de saúde deverão apresentar, em meio eletrônico, a relação dos valores pagos, a título de reembolso no cumprimento da assistência assegurada aos usuários de planos, relação com razão social e CNPJ dos planos e convênios, inclusive os contratos com terceiros para prestação de serviços, nos termos desta Lei Complementar e do Regulamento.
X- Declaração Serviços de Intermediação – DSI- O Contribuinte, prestador ou responsável pela retenção na fonte e recolhimento do ISS, referente aos serviços dos subitens 10.05 e 17.12 da lista anexo II, relacionados, respectivamente, a intermediação, via plataforma digital, de aluguéis, transporte de passageiros ou entregas, bem como de compra e venda de mercadorias e demais bens móveis tangíveis (marketplace), e administração de imóveis realizada via plataforma digital.

§1º. Em relação às obrigações contidas neste artigo, fica a fiscalização tributária autorizada a solicitar a documentação referente a períodos anteriores, desde que dentro do período decadencial do lançamento do imposto.

§2º. A declaração de que trata o inciso V, deste artigo, deverá conter, no mínimo, as informações pessoais do profissional, endereço, data da abertura da inscrição e, se for o caso, data do cancelamento do registro.

§3º. A obtenção das declarações de que trata este artigo independe da celebração de convênio ou instrumento similar com o órgão municipal de administração tributária.

§4º. Fica assegurada a manutenção do sigilo sobre as declarações contidas nesta Lei Complementar.

§5º. As informações consideradas sigilosas pelo declarante serão transmitidas através da transferência do sigilo para a administração tributária.

Art. 284. Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei Complementar.

SEÇÃO XVIII
PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 285. O ISS de que trata esta Lei será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, por meio de transferência bancária, pix, cartão de crédito, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§1º. Quando não houver expediente bancário no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia útil anterior com expediente bancário.

§2º. O comprovante da transferência bancária emitido, pix ou pagamento da guia de recolhimento do tributo, segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISS.

Art. 286. O não pagamento do ISS no prazo previsto, acarretará:

I - atualização monetária pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao vencimento.
II - à Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 20% (vinte por cento).
III - a multas por infrações definidas nesta Lei Complementar para cada infração cometida pelo Contribuinte.

SEÇÃO XIX
DA DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 287. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir outras Declarações não previstas nesta Lei Complementar, visando o controle e monitoramento da arrecadação municipal.

Art. 288. Quando fixo o imposto será pago em única parcela em data fixada em regulamento.

Art. 289. Quando apurado por estimativa fiscal, será pago em parcelas mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 290. Quando retido por responsabilidade ou substituição tributária, será apurado mensalmente, declarado e recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 291. No caso de obra de Construção Civil executada por profissional autônomo será recolhido antecipadamente por ocasião do fornecimento da Licença para Construção e de acordo com os documentos exigidos como Contrato de Prestação de Serviços, ART ou RRT devidamente expedido pelo órgão competente, certidão de inteiro teor atualizada do registro do imóvel, RG e CPF do proprietário e do Construtor, além do registro e das licenças nos órgãos competentes quando exigidos para o caso.

Art. 292. Nos demais casos, será apurado mensalmente sobre o preço dos serviços prestados e recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

SEÇÃO XX
DA INSCRIÇÃO

Art. 293. O contribuinte, responsável ou substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, empresa ou profissional autônomo que se estabelecer ou iniciar as suas atividades no Município, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro de Prestadores e ou tomadores de serviços.

Art. 294. Procedida à inscrição, a Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá ao contribuinte o comprovante de inscrição respectivo.

Art. 295. Qualquer fato novo que venha alterar os elementos constantes da inscrição do contribuinte no Cadastro de prestadores e tomadores de Serviços deverá ser comunicado pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua ocorrência.

Art. 296. Será inscrito de ofício, sem prejuízo do lançamento e da multa a que estiver sujeito, o prestador de serviços que deixar de requerer a sua inscrição conforme previsto nesta Seção.

Art. 297. Encerradas definitivamente as suas atividades no Município, deverá o contribuinte requerer a baixa de sua inscrição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 298. A baixa da inscrição no Cadastro de prestadores e tomadores de serviços, a pedido ou de ofício, somente será realizada após o pagamento integral das obrigações tributárias.

Parágrafo único. O Cadastro deverá ser inativado de ofício, pelo fisco municipal, caso constatado a inatividade do sujeito passivo.

Art. 299. A inscrição no Cadastro de prestadores e tomadores de serviços poderá ser cassada, definitivamente, por Ato do Secretário Municipal de Fazenda, nos casos de adulteração ou falsificação de documentos fiscais ou na utilização de documentos inidôneos ou de terceiros, para furtar-se ao pagamento do Imposto, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 300. A inscrição por estabelecimento ou local de atividade precederá o início da atividade sob pena de ser considerado ilegal e incorrer nas penalidades cabíveis.

Art. 301. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, ou vários pavimentos do mesmo imóvel.

SEÇÃO XXI
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 302. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são obrigados a manter e utilizar, em cada um de seus estabelecimentos, os livros fiscais e contábeis destinados ao registro dos serviços prestados, conforme o disposto em regulamento.
§1°. São excluídos da exigência deste artigo os profissionais autônomos.

§2°. A escrituração fiscal das instituições financeiras estabelecidas no município de Paracatu terá modelo específico conforme o regulamento e serão de uso obrigatório a partir de 30 (trinta) dias da publicação do Decreto que regulamenta.

§3°. A escrituração Fiscal ou as Declarações a que estão sujeitas o Contribuinte, Tomador dos Serviços, Responsável ou Substituto Tributário, será digital, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§4°. A Fazenda Pública Municipal poderá dispensar escrituração fiscal, quando o Contribuinte se enquadrar em regime especial, regime de estimativa ou de pagamento antecipado, casos em que serão estabelecidos em regulamento.

Art. 303. Os contribuintes do ISS, quando realizam operação de prestação de serviços, estão obrigados à emissão de documentos fiscais próprios, bem como ao cumprimento das demais obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

Art. 304. Não terão aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco Municipal examinar livros, arquivos, documentos e papéis comerciais ou fiscais das empresas ou firmas prestadoras de serviços, bem como dos contribuintes do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias que prestem serviços de competência municipal estabelecidos no Município.

Art. 305. Quando os livros e os documentos fiscais tiverem servido de base a levantamentos fiscais que motivaram a lavratura de auto de infração, deverão ser conservados até a solução definitiva do processo administrativo fiscal respectivo, ou se for o caso, até que ocorra a prescrição do crédito tributário decorrente das operações a que se refiram.

Art. 306. Os livros e documentos fiscais, inclusive ingressos para diversões públicas, serão apreendidos pela fiscalização, quando forem encontrados em situação irregular ou em desacordo com as disposições reguladoras, contidas neste Capítulo.

§1º. Poderão também ser apreendidos os livros, documentos, papéis, arquivos e mídias digitais, computadores, mercadorias e quaisquer outros equipamentos que constituam prova de infração à legislação tributária.

§2º. Enquanto não houver a regulamentação, de que trata o parágrafo anterior deste artigo, permanece em vigor a documentação atualmente em vigência.

SEÇÃO XXII
DAS PENALIDADES

Art. 307. O pagamento espontâneo do ISS fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do Fisco, ficará sujeito aos encargos moratórios, na forma desta Lei.

Art. 308. As infrações a este capítulo, quando verificadas pelo Fisco de ofício, sujeitam o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, do pagamento do tributo devido e seus acréscimos moratórios:

I - relativamente ao recolhimento do ISS:

a) fraudar livros ou documentos fiscais ou utilizá-los nessa condição, para iludir o Fisco e fugir ao pagamento total ou parcial do Imposto: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal do crédito tributário;
b) agir em conluio tentando, de qualquer modo, impedir ou retardar o conhecimento da ocorrência do fato gerador, pela repartição fiscal, de modo a reduzir o imposto devido: multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor principal do imposto;
falta de recolhimento, no todo ou em parte, na forma e nos prazos regulamentares, quando as prestações e o imposto a recolher não estiverem regularmente escriturados: multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal devido;
falta de recolhimento, no todo ou em parte, do imposto de responsabilidade do contribuinte substituto que o houver retido: multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor principal do imposto devido e não recolhido;
deixar o contribuinte de reter o imposto nas hipóteses de substituição tributária prevista na legislação: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor principal do imposto não retido.

II - relativamente à documentação e à escrituração:

deixar de emitir documento fiscal pertinente a serviço prestado: multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido
emitir documento fiscal com valor inferior ao preço do serviço: multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido;
expor ingressos à venda, para diversões públicas ou jogos legalizados, sem autorização do Fisco: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 10.000,00(dez mil reais) sem prejuízo da apreensão dos ingressos e dos equipamentos emissores, da verificação de vendas on-line, sendo a plataforma utilizada, responsável pelas informações e do arbitramento da receita tributável;
instruir pedido de isenção ou redução de imposto com documento falso ou declaração inverídica: multa equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor principal do imposto devido.

III - faltas relativas à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município:

ausência de inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
ausência de comunicação do encerramento definitivo de atividade: R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 5.000,00(cinco mil reais), sem prejuízo dos tributos devidos.
ausência de comunicação de qualquer fato novo que enseja alteração de sua inscrição municipal: multa, R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 5.000,00(cinco mil reais).

IV - embaraçar, dificultar ou impedir a ação fiscal, por qualquer meio ou forma, multa de 10.000,00 (dez mil reais), situação em que o Município poderá adotar medidas judiciais que se fizerem necessárias.
V - outras faltas decorrentes do não cumprimento das exigências de formalidades previstas na legislação, para as quais não há penalidades específicas: R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 30.000,00(trinta mil reais) de acordo com regulamento.

Art. 309. As multas previstas nesta Seção poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sendo lavrado um auto de infração específico para cada tipo de ocorrência e quando pagas à vista, juntamente com o principal, se houver, serão reduzidas nos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento), se confessadas e pagas no prazo para contestar ou impugnar;
II - 30% (trinta por cento), se confessadas e pagas dentro do prazo para recorrer de eventual decisão de primeira instância administrativa que seja desfavorável ao sujeito passivo;
III - 20% (vinte por cento), se o crédito tributário for pago no prazo indicado na notificação da decisão condenatória de segunda instancia administrativa;
IV - Decreto regulamentará as multas previstas nesta Seção.

TÍTULO III
DAS TAXAS

Art. 310. Serão adotados critérios objetivos no lançamento, cobrança e pagamento de taxas quando da concessão de licença, realização de procedimentos de vistoria, controle, registro, inspeção e fiscalização, de acordo com o poder de polícia e com a prestação de serviços, pelo Município de Paracatu.

Art. 311. Sem prejuízo de outras que vierem a ser instituídas por lei específica, são cobradas pelo Município de Paracatu as seguintes taxas:

I - pelo exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF;
b) Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado
c) Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO;
d) Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA;
e) Da Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade em Geral- TAP;
f) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS;
g) Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA

II – pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:

a) Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD;
b) Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Extradomiciliares – TCRE;
c) Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 312. As taxas cobradas pelo Município de Paracatu têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§1º. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§2º. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente, conforme limites determinados nesta Lei Complementar e suas tabelas, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§3º. Os serviços públicos a que se refere o caput deste artigo consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 313. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I - o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II - a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

Art. 314. São fatos geradores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento o exercício do poder de polícia referente:

I - à concessão de licença obrigatória para a localização e funcionamento de estabelecimentos no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento ou em residência;
II - à vigilância constante e potencial dos estabelecimentos licenciados para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:

a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, às posturas, à moralidade e à ordem, emanadas do poder de polícia municipal legalmente instituído;
b) se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atendem às exigências mínimas de funcionamento, previstas no Código de Posturas do Município de Paracatu e demais normas cabíveis;
c) se ocorreu ou não mudança da atividade desempenhada, bem como qualquer alteração nas características essenciais do Alvará emitido;
d) se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

Art. 315. O sujeito passivo da taxa descrita nesta Seção é a pessoa física ou jurídica estabelecida no Município de Paracatu.

Art. 316. A base de cálculo da taxa corresponderá aos valores constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 317. A taxa descrita nesta Seção, que independe de lançamento de ofício, será devida e arrecadada da seguinte forma:

I - no ato de licenciamento;
II - anualmente, em conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município;
III - até 20 (vinte) dias, contados da ocorrência de alteração nas características essenciais do Alvará de Localização e Funcionamento anteriormente emitido.

Art. 318. Considerar-se-á estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade por pessoa física ou jurídica, ainda que exercida no interior de residência.

Art. 319. Para efeito da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em edificações distintas ou locais diversos.

Art. 320. A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverá ser comunicado aos órgãos competentes da administração municipal, mediante requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Art. 321. Nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades no Município sem prévia Licença de Localização e Funcionamento e sem que tenham seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida.

Parágrafo único. As atividades cujo exercício dependam de autorização de competência exclusiva do Estado e da União não estão isentas da Taxa de Licença.

Seção II
Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado

Art. 322. O fato gerador da taxa constante desta Seção será o exercício do poder de polícia para a concessão e fiscalização de licença ou autorização para o funcionamento de estabelecimentos com atividades econômicas fora do horário normal de abertura e fechamento previsto no Código de Posturas do Município.

Art. 323. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado será cobrada de acordo com a Anexo III desta Lei Complementar.

§1º. A taxa descrita nesta Seção independe de lançamento de ofício e sua arrecadação será feita no ato do licenciamento e de sua renovação.

§2º. É obrigatória a fixação, em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização, do comprovante de pagamento da taxa e da respectiva licença ou autorização de que trata esta Seção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Seção III
Da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO

Art. 324. A Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador o procedimento de autorização e fiscalização exercida sobre a execução de obras dentro do Município, quanto ao cumprimento da legislação específica referente ao uso e ocupação do solo, zoneamento urbano e às normas municipais de edificações e de posturas.

§1º. A TLFO será devida por qualquer pessoa física ou jurídica quando:

I - a construção, modificação, reforma, reconstrução, restauração e demolição de edificações;
II - a construção de muro de arrimo;
III - fechamento ou tapumes, canteiro de obras e movimento de terra;
IV - instalação para promoção de vendas;
V - equipamentos ou instalações diferenciados ou elementos urbanos;
VI - microrreforma;
VII - promover loteamento, desmembramento, remembramento ou arruamento.
VIII - qualquer outra obra de construção civil sujeita a licenciamento ou autorização, nos termos do Código de Obras e Edificações do Município de Paracatu.

§2º. A taxa de que trata esta Seção incidirá, ainda, na emissão das Certidões de Início e de Conclusão de Obra, bem como sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município relacionado com o licenciamento, a execução e a fiscalização de obras.

§3º. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia emissão de licença ou autorização junto à administração pública municipal e o pagamento da taxa devida.

Art. 325. Estão isentos do pagamento da TLFO os seguintes licenciamentos:

I - construções de até quarenta metros quadrados, cujo proprietário comprovadamente seja possuidor de apenas um imóvel no Município de Paracatu e seja considerado de baixa renda conforme legislação federal;
II - construções provisórios de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada.

Art. 326. Contribuinte da TLFO é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel onde esteja sendo executada a obra objeto da licença.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende-se como possuidor todo aquele que tiver a intenção de obter o domínio do imóvel, provada em processo regular junto à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os que tiverem direito real sobre o imóvel, exceto os de garantia.

Art. 327. A TLFO será calculada e lançada de acordo com o Anexo IV deste Código e exigida antes do início da execução da obra.
Parágrafo único. Na hipótese de construção de imóvel para utilização conjunta, residencial e não residencial, o alvará de construção será calculado de forma proporcional ao fim especificado no projeto.

Art. 328. A licença será expedida, mediante pagamento da TLFO, após a aprovação dos procedimentos e obras, quanto ao cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, à disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico, à estética da cidade, à higiene, saúde, segurança, respeito à propriedade, ordem e tranquilidade pública e aos direitos individuais e coletivos.

Parágrafo único. O pagamento da TLFO será efetuado em cota única, antes da expedição do alvará ou da licença competente, pelos meios de pagamentos previstos neste Código.

Seção IV
Da Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA

Art. 329. A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município de Paracatu, para autorização e fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 330. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não

constitui fato gerador da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO), sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, quando houver a necessidade da realização de vistoria para comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, será devido o pagamento da respectiva Taxa.

Art. 331. Os empreendimentos, obras e as atividades que, no Município de Paracatu
produzirem impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal, estadual e municipal pertinente, notadamente em relação:

I - ao parcelamento do solo;
II - pesquisa, extração e tratamento de minérios;
III - construção de conjunto habitacional;
IV - instalação de indústrias;
V - construção civil de unidades unifamiliar e multifamiliar em área de interesse
ambiental;
VI - postos de serviços que realizam abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos;
VII - obras, empreendimentos ou atividades modificadoras ou poluidoras do meio
ambiente;
VIII - empreendimentos de turismo e lazer;
IX - demais atividades que exijam o exame para fins de licenciamento, de acordo com a legislação ambiental.

Art. 332. Os licenciamentos ambientais no Município de Paracatu estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle do meio ambiente, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TLA, em caso de pagamento parcelado.

§1º. Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes tipos:

I - Licença Ambiental Prévia;
II - Licença Ambiental de Instalação;
III - Licença Ambiental de Operação;
IV - Licença Ambiental de Regularização;
V - Licença Ambiental Simplificada;
VI - Licenças Ambientais Diversas.

§2º. A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo V deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.
§3º. As Licenças Ambientais previstas neste Código, quando necessário, serão renovadas no prazo que o regulamento estabelecer, mediante recolhimento da respectiva TLA.

Art. 333. A TLA será calculada e lançada de acordo com o Anexo V deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano.

Art. 334. A concessão da licença ambiental fica condicionada à análise e aprovação dos estudos técnicos e/ou ambientais necessários, por parte do órgão competente do Município, a quem competirá expedi-la.

§1º. Nos casos definidos em lei, dado o alto grau de complexidade do empreendimento, será necessária a realização de audiência pública, como requisito obrigatório à obtenção do licenciamento ambiental.

§2º. A licença a ser concedida pelo Município será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas, e terá vigência ou será renovável na forma que o regulamento estabelecer.

§3º. Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 335. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;
II - multa;
III - embargo;
IV - desfazimento, demolição ou remoção;
V - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município;
VI - outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa, não estando sujeita à ordem de preferência.

Art. 336. A modificação na natureza da obra, do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa, prevista neste Código e estabelecida em regulamento, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 337. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos, originados em decorrência da necessidade de licenciamento ambiental observarão os procedimentos e normas constantes neste Código e na legislação específica.

Art. 338. O contribuinte da TLA é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 339. O pagamento da TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, na forma e prazo previstos em regulamento, facultando-se ao sujeito passivo o pagamento simultâneo de diversas parcelas.

§1º. As parcelas vincendas de TLA referente à Licença Ambiental de Operação (LO) serão atualizadas pela taxa SELIC.

§2º. A TLA referente às demais licenças ou autorizações ambientais não previstas no caput deste artigo será paga em cota única.

Art. 340. Estão isentos do pagamento da TLA:

I - os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Municípios e a Câmara Municipal de Paracatu.
II - o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da
Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Seção V
Da Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade em Geral

Art. 341. O sujeito passivo da taxa de que trata esta Seção é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 342. A taxa de que trata esta Seção será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o Calendário Fiscal, em conformidade com que melhor lhe couber do Anexo VI desta Lei Complementar.

§1º. As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os trimestres já decorridos.

§2º. O período de validade das licenças mensais ou diárias constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.

§3º. Os cartazes ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade conterão, em cada unidade, os dados referentes à autorização pela administração pública municipal.

Art. 343. O lançamento da Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade será feito em nome:

I - de quem requerer a autorização;
II - de quaisquer dos sujeitos passivos, a juízo da administração municipal, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 344. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas.

Art. 345. Não havendo no Anexo VI desta Lei Complementar especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo do órgão municipal ambiental.

Art. 346. A Taxa de Autorização para Exploração de Meios de Publicidade será arrecadada por antecipação, mediante guia emitida pelo Município, sendo preenchidas pelo sujeito passivo:

I - as iniciais, no ato da concessão da autorização;
II - as posteriores:

a) quando anuais, até 31 de janeiro de cada ano;
b) quando mensais, até o dia 10 de cada mês;
c) até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a começar de 31 (trinta e um) de janeiro até 31 (trinta) de outubro de cada ano, conforme regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder executivo.

Art. 347. É devida a taxa de que trata esta Seção em todos os casos de exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I - cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, posters, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;
II - propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

§1º. Compreendem-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingressos, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

§2º. Considera-se também publicidade externa, para efeitos de tributação, aquela que estiver na parte interna de estabelecimentos e seja visível da via pública.

Art. 348. Respondem solidariamente como sujeitos passivos da taxa todas as pessoas naturais ou jurídicas às quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenha autorizado.

Art. 349. É expressamente proibida a fixação de cartazes e posters no exterior de qualquer estabelecimento sem a declaração de que trata Lei Complementar.

Art. 350. Nenhuma publicidade poderá ser feita sem prévia autorização do órgão municipal ambiental.

Art. 351. A transferência de anúncios para local diverso do autorizado deverá ser procedida mediante prévia comunicação ao órgão municipal ambiental, sob pena de serem considerados como novos.

Art. 352. O descumprimento às normas relativas à TLFA constitui infrações e sujeitam o infrator à multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante as seguintes hipóteses:

I - deixar de efetuar, na forma e nos prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais, ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
II - deixar de apresentar quaisquer declarações a que estejam obrigados, ou as fizerem com dados inexatos ou omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da Taxa devida, na forma e prazos regulamentares.

Art. 353. A instalação ou manutenção de engenho de divulgação de publicidade em desacordo com o disposto neste Código ou em regulamento importará na aplicação de notificação preliminar, na forma estabelecida em regulamento, com vista a sanar a irregularidade, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida a qual se cobrará em dobro em caso do não atendimento do que estabelece este artigo.

Parágrafo único. Quando no período de um ano ocorrer pelo mesmo infrator o mesmo descumprimento do que estabelece a legislação pertinente, considerar-se-á reincidência, devendo aplicar- se a multa, sem a providência a que se refere o *caput* deste artigo, e o material empregado será apreendido.

Art. 354. Em qualquer caso, quando ocorrer remoção de engenho de divulgação de publicidade, por ausência da devida licença ou por utilização irregular, o proprietário poderá reavê-lo, resgatando-o, no prazo de até sessenta dias, com o pronto recolhimento do valor da penalidade e despesas com a remoção e guarda.

Art. 355. A Administração Municipal definirá os locais e logradouros, praças e avenidas nos quais não poderão ser veiculados anúncios.

Parágrafo único. É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma ou composição e as finalidades do anúncio:
I - nas árvores de logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, e desde que autorizada e observada a forma permitida na legislação;
II - nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura ou de pintura mural em fachada cega;
III - nos locais em que prejudiquem, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou
outra destinada à orientação pública, ou que possam causar insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
IV - nos locais em que, perturbando as exigências da preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudiquem os direitos de terceiros;
V - nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e
circulação nos mesmos ou nos imóveis edificados vizinhos;
VI - em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando
prejudicarem a sua visibilidade;
VII - em áreas consideradas de preservação ambiental.

Art. 356. O regulamento definirá os critérios de instalação de engenhos de divulgação de publicidade, sendo vedado:

I - obstruir aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação; e
II - avançar sobre passeios, devendo ser estabelecida a altura mínima e máxima, em regulamento, quando apoiadas no solo ou em fachada.

Subseção Única
Disposições Gerais

Art. 357. O lançamento ou o pagamento desta taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 358. A instalação de engenho tipo *out-door*, painel ou tabuleta em terrenos não edificados terá a sua autorização e permanência no local, condicionado à regularidade das obrigações tributárias, perante o Município, bem como à limpeza e conservação do terreno.

Art. 359. Os engenhos de divulgação de publicidade já existentes e que não se enquadram nas normas estabelecidas neste Código, deverão ser retirados, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas, ou mantidos se o interessado, no prazo de sessenta dias, da data de vigência deste Código, regularizar a situação.

Seção VI
Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS

Art. 360. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

Art. 361. A Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos, eventos, veículos e projetos arquitetônicos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população.

§1º. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§2º. Os estabelecimentos e atividades licenciadas pela vigilância sanitária serão
classificadas de acordo com o risco sanitário, conforme definido na legislação federal, estadual ou municipal.

§3º. Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial para eventos.

Art. 362. Todo estabelecimento que mantenha transporte de pacientes, bem como de
produtos e substâncias de interesse da saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos, recursos humanos e planilhas referentes aos procedimentos operacionais padrão, para fins de cadastramento e autorização de cada veículo.

Parágrafo único. A autorização individualizada de veículo, prevista no *caput* deste artigo, será emitida após o pagamento da TRIFS, conforme valores previstos no Anexo IX deste Código.

Art. 363. A mudança de endereço ou de atividade do sujeito passivo já licenciado não constitui fato gerador da TRIFS, sendo obrigatória, nestes casos, a atualização dos dados perante a autoridade municipal competente, conforme regulamento.

Art. 364. O contribuinte da TRIFS é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 365. A TRIFS será calculada e lançada de acordo com o Anexo VII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Parágrafo único. A TRIFS será calculada e lançada com valor proporcional à quantidade de meses licenciados, quando calculada por fração de ano, e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

Art. 366. A TRIFS será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua
renovação anual, cujo prazo de validade será de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 367. A TRIFS será devida quando da solicitação de vistoria, inspeção, autorização, registro sanitário ou de sua renovação, conforme prazos de validade previstos em regulamento.
Parágrafo único. Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação federal e municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licença.

Art. 368. O pagamento da TRIFS será efetuado em cota única, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

Art. 369. O pagamento da TRIFS será efetuado em parcela única ou em até 3 (três) parcelas conforme regulamento

Art. 370. Os licenciamentos sanitários no Município de Paracatu estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única ou da primeira parcela da TRIFS, em caso de pagamento parcelado.

Parágrafo único. As autorizações sanitárias, deste Código, estão sujeitas à análise e aprovação, por parte do órgão de controle sanitário, mediante prévio pagamento da cota única da TRIFS.

Art. 371. São isentos do pagamento TRIFS:

I - os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paracatu;
II - as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais, declarados de utilidade pública por lei municipal;
III - o Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da TRIFS não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Seção VII
Da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA

Art. 372. Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA tem como fato gerador o poder de polícia concernente à inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano.

Art. 373. Os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, cuja produção for objeto de comércio municipal, somente poderão funcionar no município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária de doze meses, contados da data da sua expedição.

Art. 374. O contribuinte da TRIFSA é a pessoa física ou jurídica que exerça alguma
atividade sujeita a registro, inspeção ou fiscalização sanitária agropecuária.

§1º. Estão sujeitos à inspeção e fiscalização sanitária agropecuária:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matéria-prima;

II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel, cera de abelha e seus derivados;
VI - os produtos de origem vegetal e seus beneficiamentos.

§2º. A Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados, com instalações adequadas para o abate de animais, no preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que os industrializarem;
III - nos estabelecimentos onde ocorra o beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
V - nas propriedades rurais e entrepostos que, de modo geral, produzam, recebam e promovam beneficiamento, manipulação, armazenamento, conservação ou acondicionamento de produtos de origem animal e/ou vegetal;
VI - nos meios de transporte dos produtos sujeitos a inspeção e fiscalização sanitária agropecuária desde a produção até o comércio atacadista.

Art. 375. A TRIFSA será calculada e lançada de acordo com a Anexo VIII deste Código e exigida na forma e prazo fixados em regulamento.

§1º. O pagamento da TRIFSA será efetuado em cota única através de dos meios de pagamentos estabelecidos neste Código, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

§2º. Fica isento do pagamento da TRIFSA o agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326/2006 e atualizações, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP obtida por pessoa física ou jurídica.

§3º. A isenção da TRIFSA não dispensa o prévio requerimento para a concessão de registro ou certificado.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Da Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD
Art. 376. A Taxa de Serviços Municipais Diversos – TSMD tem como fato gerador a prestação de serviços pelo Município referente a:

I - depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;
II - exame de anemia infecciosa equina;
III - numeração de unidades imobiliárias;
IV - cemitérios.

Art. 377. São contribuintes da TSMD:

I - na hipótese do inciso I, o proprietário, possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira ou promova ou tenha interesse na liberação;
II - na hipótese do inciso II, o proprietário ou possuidor a qualquer título do animal, por ocasião do exame;
III - na hipótese do inciso III, os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis submetidos à numeração, por ocasião da numeração das unidades imobiliárias;
IV - na hipótese do inciso IV, a funerária ou o requerente da prestação dos serviços relacionados com cemitérios;

Art. 378. A TSMD será calculada e lançada de acordo com anexo IX deste Código.

Parágrafo único. O lançamento da TSMD será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Seção II
Da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Extradomiciliares –TCRE

Art. 379. A Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Extradomiciliares – TCRE tem como fato gerador, exclusivamente, a prestação de serviços pelo Município de Paracatu, referentes à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares.

Art. 380. São resíduos sólidos extradomiciliares aqueles que por seu volume, peso, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais para o seu manejo e destinação, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente, compreendendo os abaixo especificados:

I - restos de matadouros de animais, restos de entrepostos de alimentos, restos de alimentos sujeitos à rápida deterioração provenientes de feiras públicas permanentes, de mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, sebos e vísceras;
II - bens móveis domésticos imprestáveis e demais resíduos volumosos;
III - resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos,

aparas, galhadas e assemelhados, de acordo com as quantidades e periodicidade estabelecidas pelo órgão ou entidade municipal competente pela limpeza urbana;
IV- resíduos gerados em edificações unifamiliares ou multifamiliares com características de resíduos domiciliares, que exceda o volume de duzentos e quarenta litros ou sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por unidade domiciliar, fixado para a coleta regular;
V - resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com
características de resíduos domiciliares, que exceda o volume de duzentos e quarenta litros ou sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por contribuinte, fixado para a coleta regular;
VI - resíduos gerados em estabelecimentos industriais ou nos demais imóveis não
residenciais, com características de resíduos domiciliares;
VII - resíduos produzidos pela limpeza de terrenos não edificados ou não utilizados;
VIII - outros Resíduos Extradomiciliares, definidos em regulamento, que pela sua
composição qualitativa ou quantitativa, enquadrem-se na presente classificação.

§1º. A coleta, o transporte, a destinação final dos resíduos sólidos extradomiciliares são de responsabilidade do gerador, devendo ser processados por métodos aprovados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação específica, com as normas ambientais, com as disposições desta lei, de seu regulamento e normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu.

§2º. O órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu somente executará a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares através de seus serviços regulares de coleta e transporte de resíduos sólidos em caráter facultativo e a seu exclusivo critério, cobrando a TCRE.

§3º. Entende-se por serviços regulares de coleta de resíduos sólidos, a remoção e o
transporte para os destinos apropriados dos resíduos sólidos adequadamente acondicionados e colocados pelos geradores em locais previamente determinados, nos dias e horários estabelecidos, observados os limites de peso ou volume.

§4º. Os serviços regulares de coleta e transporte de resíduos sólidos serão executados conforme o disposto nesta lei, em seu regulamento e nas normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu.

§5º. A coleta e o transporte dos resíduos extradomiciliares processar-se-ão em conformidade com as normas e planejamento estabelecidos para as atividades regulares de limpeza urbana pelo órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu.

§6º. O acondicionamento de resíduos sólidos extradomiciliares obedecerá, em cada caso, ao regulamento desta lei, às normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu e à legislação específica.

§7º. Para fins de pagamento pelo serviço público de coleta, transporte e disposição final, compete ao órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu a aferição de volume ou peso dos resíduos gerados, conforme disposto nesta lei e nas normas técnicas do órgão gerenciador da limpeza urbana de Paracatu.

Art. 381. São contribuintes da TCRE as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que requeiram a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos extradomiciliares.

Art. 382. A TCRE será calculada e lançada de acordo com este Código.

§1º. O lançamento da TCRE será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento
efetuado em cota única, anteriormente à execução do serviço.

§2º. Ficam isentos da TCRE os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta do Municípios e a Câmara Municipal de Paracatu.

§3º. No prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar será expedido Decreto do Chefe do Poder Executivo para fixar os valores da Taxa da coleta, transporte ou recepção dos resíduos extradomiciliares de que trata este artigo.

Seção III
Da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD

Art. 383. A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição relativos à coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§1º. Consideram-se resíduos sólidos domiciliares os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

§2º. Equiparam-se aos resíduos sólidos domiciliares, os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que, possuindo as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares, possuam volume gerado inferior ou igual a duzentos e quarenta litros ou o peso inferior ou igual a sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por contribuinte.

§3º. As edificações residenciais ou os imóveis comerciais e prestadores de serviço que possuírem potencial de geração de resíduos em quantidades superiores a duzentos e quarenta litros ou sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por contribuinte, ficam excluídos da incidência da taxa prevista no caput deste artigo, ficando o estabelecimento gerador responsável pela coleta, transporte e disposição final.

§4º. O Município poderá, a seu critério, executar os serviços previstos no § 3º deste artigo, sujeitando o contribuinte ou responsável pelo imóvel gerador dos resíduos, ao pagamento da TCRE prevista neste Código.

Art. 384. O contribuinte da TCRD é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 385. A TCRD será calculada considerando-se o valor estimado da prestação de serviços e o potencial de geração anual de resíduos na edificação.

§1º. O potencial de geração de resíduos na edificação será calculado considerando-se:

PGR=Potencial de geração de resíduos anuais, expresso em kg;
A = Área da edificação, expresso em m²;
C1 = Coeficiente de geração de resíduos, expresso em l/m²;
Y = Densidade aparente dos resíduos, expresso em kg/l;
N = Número de dias por ano.

§2º. O potencial de geração de resíduos na edificação será calculado da seguinte forma: PGR=A×C1×Y×N (I)

§3º. A TCRD em imóveis residenciais, comerciais e prestadores de serviço será calculada da seguinte forma:

Taxa = (PGR×PSER) (I)
Onde:
PGR = Potencial de geração de resíduos anuais, expresso em kg;
PSER = Preço Unitário do Serviço, corresponde ao valor unitário referencial, relativo ao preço dos serviços de coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos, expresso em reais por tonelada.

§4º. Os índices a serem aplicados nas fórmulas constantes dos parágrafos anteriores, deste artigo, são os discriminados abaixo:

ÍNDICE IMÓVEL RESIDENCIAL COMERCIAL E PRESTADOR DE SERVIÇO

§5º. Na hipótese de utilização do imóvel para fins residenciais e não residenciais
(comerciais e prestadores de serviço), a TCRD será calculada aplicando-se o índice correspondente à utilização preponderante quanto à área utilizada.

§6º. O Preço Unitário do Serviço (PSER), que fica definido em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada, será atualizado, anualmente, com base na variação da Taxa SELIC

§7º. Ficam isentos da TE os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e
Indireta do Município e a Câmara Municipal de Paracatu.

TÍTULO IV
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 386. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorram valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º. Para efeito de cálculo do custo total da obra, serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras despesas de praxe em financiamento ou empréstimos, e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

§2º. Serão, ainda, incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§3º. Caberá ao regulamento a normatização complementar ao disposto neste Capítulo.

Seção II
Do Fato Gerador

Art. 387. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária dos imóveis localizados nas áreas beneficiadas, direta ou indiretamente, pelas obras públicas realizadas pelo Município de Paracatu.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art. 388. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado nas áreas beneficiadas pela obra pública realizada.

Parágrafo único. Os créditos tributários relativos à contribuição de melhoria se transmitem aos adquirentes e sucessores do domínio do imóvel, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Seção IV
Do Cálculo da Contribuição

Art. 389. A determinação da contribuição de melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência.

§1º. O rateio será feito levando-se em conta a área, a testada, a situação do imóvel na zona de influência, a largura média das vias e logradouros públicos beneficiados e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, dependendo da natureza da obra.

§2º. Nos casos de edificações coletivas, a área do imóvel de que trata este artigo será a área construída de cada unidade autônoma.

§3º. Quando se tratar de pavimentação asfáltica de uma única via, o rateio será feito levando-se em conta a largura da rua e a testada dos imóveis lindeiros à obra executada.

Seção V
Do Edital da Obra

Art. 390. O plano da obra será publicado em edital, pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas, direta e indiretamente beneficiadas;
II - relação dos imóveis compreendidos e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;
III - memorial descritivo do projeto;
IV - orçamento total ou parcial do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;
V - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
VI - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

Parágrafo único. Viabilizada a obra, as unidades municipais competentes deverão encaminhar ao órgão municipal responsável pela administração tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, os elementos necessários à publicação do edital referido no caput deste artigo.

Art. 391. Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no caput do art. 309 dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Parágrafo único. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão só se aplica ao impugnante.

Art. 392. A impugnação deverá ser dirigida à unidade competente do órgão municipal de administração tributária, já instruída com os documentos em que se fundar, sob pena de preclusão.

Seção VI
Do Lançamento

Art. 393. A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário.

Art. 394. O lançamento será notificado ao contribuinte pelo DTe, diretamente ou por edital, contendo os seguintes dados:

I - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II - prazo para pagamento, suas prestações e vencimento;
III - prazo para impugnação.

Art. 395. Notificado o contribuinte, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de conhecimento da notificação, para reclamar do:
I - erro quanto ao sujeito passivo;
II - erro na localização e dimensões do imóvel;
III - cálculo dos índices atribuídos à contribuição de melhoria;
IV - valor da contribuição;
V - número de prestações.

Art. 396. Julgada procedente a reclamação, será revisto o lançamento e concedido ao contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Seção VII
Da Arrecadação

Art. 397. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez ou em parcelas mensais e consecutivas, na forma disposta em ato do titular do órgão municipal de administração tributária.

Parágrafo único. Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, o crédito tributário relativo à Contribuição de Melhoria, não integralmente pago no vencimento, ficará sujeito aos acréscimos previstos nesta Lei Complementar.

TITULO V
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP

Seção I
Da Disposição Geral

Art. 398. A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A daConstituição Federal, compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e à instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Seção II
Do Fato Gerador e da Incidência
Art. 399. A CIP tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de instalação, melhoramento, administração, manutenção, expansão e fiscalização do sistema de iluminação pública e incidirá, mensalmente, sobre cada uma das unidades autônomas de imóveis, edificados ou não, situados em logradouros servidos por iluminação pública.

§1º. A receita oriunda da CIP terá destinação exclusiva para os fins de que trata o caput deste artigo.

§2º. No caso de imóveis constituídos por múltiplas unidades autônomas, a contribuição incidirá sobre cada uma das unidades de forma distinta.

Seção III
Do Sujeito Passivo

Art. 400. O sujeito passivo da CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados nos logradouros públicos, desde que beneficiados por serviços de iluminação pública.

Parágrafo único. Consideram-se beneficiados por iluminação pública, para efeito de incidência desta contribuição, os imóveis edificados e os não edificados, localizados:

I - em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;
II - em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla, quando a iluminação for central;
III - no lado em que estejam instaladas as luminárias, no caso de vias públicas de caixa dupla com largura superior a 10m (dez) metros;
IV - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;
V - em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;
VI - ainda que parcialmente, dentro dos círculos cujos centros estejam em um raio de 60m (sessenta metros) do poste dotado de luminária.

Seção IV
Do Cálculo da Contribuição

Art. 401. A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica ativa, constante da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica do contribuinte, emitida pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de Paracatu, ou congênere.

§1º. A alíquota para o cálculo da CIP será de 12% (doze por cento) para todas as classes de consumo.

§2º. Tratando-se de imóvel sem ligação regular de energia elétrica, a CIP será calculada por valor fixo anual em função da área do terreno do imóvel constante nos registros do Cadastro Imobiliário Fiscal utilizado para fins do cálculo do IPTU, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Seção V
Do Pagamento

Art. 402. Fica atribuída a responsabilidade tributária solidária, à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atue no Município de Paracatu, pelo recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, devida pelos contribuintes relacionados Lei Complementar e cobrada juntamente com o fatura de consumo de energia elétrica, devendo o referido recolhimento ser realizado para a conta da Fazenda Pública Municipal especialmente designada para tal fim.

§1º. Não se aplica a responsabilidade tributária de que trata o caput, deste artigo, quando se tratar de contribuinte de imóvel não edificado, devendo o pagamento da CIP, neste caso, ser efetuado juntamente com o IPTU.

§2º. Não se aplica a responsabilidade tributária de que trata o caput deste artigo quando se tratar de contribuinte de imóvel edificado que não tenha fornecimento de energia elétrica, devendo o pagamento da CIP, neste caso, ser efetuado juntamente com o IPTU.

§3º. Fica a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atue no Município de Paracatu responsável por informar ao Município, mensalmente, os imóveis edificados que tiveram o serviço de fornecimento de energia elétrica interrompido definitivamente ou provisoriamente.

§4º. Fica o responsável tributário obrigado a recolher, para a conta da Fazenda Pública Municipal, o valor da contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, inclusive nos casos de parcelamentos dos débitos de consumo de energia elétrica de todas as classes de consumidores previstos pela ANEEL.

§5º. O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e prazos regulamentares.

Art. 403. O recolhimento de que trata o art. desta Lei Complementar, deverá ser realizado pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica em favor do Tesouro Municipal em seu valor bruto, ficando proibida qualquer retenção de valores para fins de compensação de créditos e débitos recíprocos da concessionária e do Município.

CAPÍTULO I
DA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Diretrizes de Modernização da Administração Tributária
Art. 404. São diretrizes de Modernização da Administração Tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda:

I - o incremento da qualidade nos serviços prestados aos contribuintes por meio de ações destinadas aos esclarecimentos quanto à exata aplicação das normas tributárias;
II - o aperfeiçoamento e a simplificação da legislação tributária com vistas à agilização dos procedimentos, facilitando o adimplemento das obrigações dos contribuintes;
III - a amplificação da eficiência da fiscalização tributária;
IV - a promoção da modernização da arrecadação dos tributos municipais por meio do combate sistemático à evasão fiscal e à sonegação de tributos e pelo aumento da eficiência dos sistemas de Administração Tributária;
V - a criação, a manutenção e o desenvolvimento de programas permanentes de educação fiscal, visando conscientizar os servidores e os contribuintes quanto à relevância da atividade de arrecadação e de seu papel para o desenvolvimento do Município;
VI - a promoção da responsabilidade na gestão fiscal, pelo aumento da eficiência e eficácia na arrecadação dos tributos de competência do Município, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II
Do Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária

Art. 405. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária, de caráter permanente, integrado pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Superintendente de Tributação e Fiscalização e pelos Diretores dos Departamentos de Cadastro e de Receitas e por um servidor efetivo ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, com as seguintes atribuições:

I - propor estratégias e medidas para a modernização da produtividade e da arrecadação tributária, respeitados os princípios da justiça tributária e da capacidade contributiva;
II - acompanhar a implantação de projetos e medidas de aperfeiçoamento da arrecadação e de modernização de processos e procedimentos;
III – auxiliar na previsão da receita orçamentária dos tributos de competência do Município, assim como dos recursos oriundos de transferências constitucionais e dos preços públicos praticados pelo Município;
IV - subsidiar e acompanhar a fixação de Metas Tributárias para cada exercício civil, bem como propor a sua revisão em face da ocorrência de fatos jurídicos e/ou macroeconômicos supervenientes e medidas para o seu alcance;
V - analisar e estabelecer critérios para:

a obtenção de informações, relatos de ocorrências e sugestões de ações da Administração Tributária, tendo como propósito o aperfeiçoamento da arrecadação e da legislação tributária;
b) a apuração das Metas Tributárias, para os fins do pagamento das vantagens instituídas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Estrutura da Administração Tributária

Art. 406. A Administração Tributária, expressamente definida no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, será composta pela Superintendência de Tributação e Fiscalização, Departamentos de Cadastro e de Receitas, setores integrantes da Secretaria Municipal de Fazenda responsáveis pelas atividades de administração de cadastros tributários, lançamento tributário, fiscalização tributária, inclusive a decorrente de receitas oriundas de transferências constitucionais, julgamento de litígios em matéria tributária, arrecadação de créditos devidos ao Município, cobrança administrativa de débitos inscritos ou não em dívida ativa, dentre outras ações pertinentes.

Seção II
Dos Servidores da Administração Tributária

Art. 407. Os servidores da Administração Tributária são os que estão lotados, exclusivamente, na Superintendência de Tributação e Fiscalização, Departamentos de Cadastro e de Receitas, em efetivo exercício de seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS METAS TRIBUTÁRIAS

Seção Única
Da Fixação das Metas

Art. 408. Ficam instituídas as Metas Tributárias, a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores de provimento efetivo integrantes das Áreas de Cadastro, Fiscalização e Tributação, relacionadas à arrecadação dos tributos de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, aos recursos financeiros decorrentes do Imposto Territorial Rural – ITR, a cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), as transferências constitucionais e as demais receitas referentes a fiscalização tributária, conforme dispuser o Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária.

§1º. A definição das Metas Tributárias terá por base a receita orçamentária prevista no inciso III do art. 405 desta Lei, devendo essa previsão levar em consideração os seguintes parâmetros:

I - os créditos tributários extintos em decorrência de dação em pagamento, transação e compensação, inclusive com utilização de precatórios judiciais;
II - as renúncias de receita, assim consideradas a instituição de isenção, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, redução de base de cálculo ou alíquota e extinção de tributos;
III - as majorações de alíquotas ou base de cálculo;
IV - a redução ou ampliação da base tributária;
V - os programas de parcelamento, das remissões e das anistias concedidas;
VI - o comportamento do fluxo mensal dos valores arrecadados;

VII - o potencial de variação da arrecadação em face dos níveis de atividade da economia do Município.

§2º. As metas tributárias estabelecidas em cada exercício financeiro, a partir de 2022, não poderão exceder em mais de 5% (cinco por cento) o valor da previsão da receita orçamentária a que se refere o inciso III do art. 405 desta Lei.

§3º. As Metas Tributárias serão fixadas até o dia 30 de novembro de cada ano, por ato do Prefeito, contendo a exposição analítica da metodologia, fatores, critérios e demais subsídios fornecidos pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária.

§4º. No exercício de 2022, as metas tributárias serão fixadas até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação desta lei.

§5º. Não sendo fixadas Metas Tributárias no prazo estabelecido no § 3º deste artigo, as gratificações que a elas se vinculam serão pagas com base nos valores recebidos no trimestre anterior, até a sua fixação.

§6º. As Metas Tributárias poderão ser revistas pelo Prefeito no curso do exercício financeiro a que se referem, na hipótese de ocorrência extraordinária de fatos jurídicos e/ou macroeconômicos supervenientes não previstos quando da sua fixação e devidamente apurados pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária.

§7º. O ajuste das metas tributárias somente produzirá efeitos a partir do trimestre alterado, sem qualquer modificação de valores, inclusive índices e unidades, apurados ou apuráveis, relativos ao desempenho de trimestres anteriores.

Art. 409. A apuração do cumprimento das Metas Tributárias será efetuada trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre a que se referem.

Parágrafo único. Os valores que superarem a Meta Tributária acumulada trimestralmente, não retribuídos no pagamento das gratificações previstas nesta Lei, em face da superação de 100% (cem por cento), prevista nos anexos I e II, poderão ser aproveitados, para fins de recuperação de metas inatingidas em período posterior ao apurado.

CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Da Gratificação por Atividade Fiscal Fazendária – GAAF

Art. 410. Fica instituída a Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária - GAAF, a ser paga mensalmente aos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos que no exercício de suas funções específicas, contribuam diretamente para incremento da receita municipal.

Parágrafo único. A GAAF será paga conjuntamente com os demais rendimentos a que o servidor tem direito, devendo ser comprovada através do Relatório Mensal de Apuração da GAAF.

Art. 411. Fica criada a Unidade de Auditoria Fazendária – UAF, para fins de cálculo e apuração da Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária – GAAF.

§1º. O valor unitário da Unidade de Auditoria Fazendária – UAF para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal é equivalente a 0,6109% (zero vírgula seis mil cento e nove por cento) do vencimento do servidor.

§2º. O valor unitário da Unidade de Auditoria Fazendária – UAF para o cargo de Fiscal de Tributos é equivalente a 0,6109% (zero vírgula seis mil cento e nove por cento) do vencimento do servidor.

Art. 412. O pagamento da Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária - GAAF, fica estabelecido em 81,85 (oitenta e um vírgula oitenta e cinco centésimos) Unidades de Auditoria Fazendária - UAF's - quando o servidor estiver no exercício do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal de Tributos.

Seção II
Gratificação por Apoio a Atividade Tributária - GAAT

Art. 413. Fica instituída a Gratificação por Apoio a Atividade Tributária - GAAT, a ser paga mensalmente aos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de nível superior, médio e fundamental, exceto Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos, lotados na Superintendência de Tributação e Fiscalização e nos Departamentos de Cadastro e de Receitas que no exercício de suas funções específicas, contribuam diretamente para incremento da receita municipal.

Parágrafo único. A GAAT será paga conjuntamente com os demais rendimentos a que o servidor tem direito, devendo ser comprovada através do Relatório Mensal de Apuração da GAAT.

Art. 414. Fica criada a Unidade de Atividade Tributária – UAT, para fins de cálculo e apuração da Gratificação por Apoio a Atividade Tributária – GAAT.

Parágrafo único. O valor unitário da Unidade de Atividade Tributária – UAT, é equivalente a 0,6109% (zero vírgula seis mil cento e nove por cento) do vencimento do servidor.

Art. 415. O pagamento da Gratificação por Apoio a Atividade Tributária - GAAT, fica estabelecido em 81,85 (oitenta e um vírgula oitenta e cinco centésimos), Unidades de Atividade Tributária – UAT's - quando o servidor estiver no exercício de cargo efetivo lotados na Superintendência de Tributação e Fiscalização e nos Departamentos de Cadastro e de Receitas.

Seção III
Da Gratificação pela Superação de Metas Tributárias

Art. 416. Fica instituída a Gratificação por Esforço Fiscal Tributário - GEFT, a ser paga aos Auditores Fiscais da Receita Municipal e Fiscais de Tributos em efetivo exercício das atribuições de seus cargos públicos, e cujo desempenho coletivo resulte no alcance das faixas percentuais das metas tributárias definidas com base no art. 408 desta Lei.

§1º. A GEFT terá como medida de valor e parâmetro de atualização a Unidade de Referência de Esforço Fiscal Tributário – UREFT, cujo valor unitário é equivalente a 33,72 (trinta e três vírgula setenta e dois)

§2º. O valor da UREFT será revisto anualmente nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.727, de 15 de junho de 2009.

§3º. Os ocupantes dos cargos públicos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos, em efetivo exercício das atribuições de seus cargos públicos, cujo desempenho coletivo resulte no alcance das faixas percentuais das metas tributárias, farão jus às UREFT's definidas para cada faixa de arrecadação e devidas por trimestre de apuração, na forma da seguinte tabela.

Gratificação por Esforço Fiscal Tributário - GEFT		
Faixas de Arrecadação da Meta Tributária	Quantidade de UREFT's por Trimestre	
	Cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Até 33%	239,44	117,41
A partir de 33% e abaixo de 66%	263,38	129,15
A partir de 66% até 100%	289,72	142,07

Art. 417. Fica instituída a Gratificação de Apoio ao Esforço Fiscal Tributário - GAEFT, a ser paga aos servidores de provimento efetivo lotados na Superintendência de Tributação e Fiscalização, Departamentos de Cadastro e de Receitas, exceto os cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e Fiscal de Tributos, pelo desempenho de atividades coletivas de apoio ao alcance das faixas percentuais das metas tributárias.

§1º. A GAEFT terá como medida de valor e parâmetro de atualização a Unidade de Referência de Apoio ao Esforço Fiscal Tributário – URAEFT, cujo valor unitário é equivalente a 33,72 (trinta e três vírgula setenta e dois)

§2º. O valor da URAEFT será revisto anualmente nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.727, de 15 de junho de 2009.

§3º. Os ocupantes dos cargos públicos de nível superior, médio e fundamental lotados na Superintendência de Tributação e Fiscalização e nos Departamentos de Cadastro e Receitas discriminados no caput, em efetivo exercício das atribuições de seus cargos públicos, cujo desempenho coletivo resulte no alcance da faixa percentuais das metas tributárias, farão jus às URAEFT's definidas para cada faixa de arrecadação e devidas por trimestre de apuração, na forma da seguinte tabela:

Gratificação de Apoio ao Esforço Fiscal Tributário - GAEFT			
Faixas de Arrecadação da Meta Tributária	Quantidade de URAEFT's por Trimestre		
	Cargos Efetivos de Nível Superior	Cargos Efetivos de Nível Médio	Cargos Efetivos de Nível Fundamental
Até 33%	239,44	112,76	97,32
A partir de 33% e abaixo de 66%	263,38	124,04	107,05
A partir de 66% até 100%	289,72	136,44	117,76

Seção IV
Das Disposições Especiais Relativas às Gratificações

Art. 418. As gratificações constantes desta lei serão pagas, cumulativamente, com os demais rendimentos a que o servidor de provimento efetivo tem direito.

Art. 419. As gratificações pelo alcance das metas tributárias, previstas no Capítulo IV, Seção III, serão pagas aos servidores da Área de Tributação, em 3 (três) parcelas mensais iguais, a partir do mês subsequente ao da apuração do cumprimento das metas, nos seguintes termos:

I - em maio, junho e julho, a gratificação relativa ao 1º trimestre;
II - em agosto, setembro e outubro, a gratificação relativa ao 2º trimestre;
III - em novembro, dezembro e janeiro, a gratificação relativa ao 3º trimestre;
IV - em fevereiro, março e abril, a gratificação relativa ao 4º trimestre.

Parágrafo único. Somente fará jus ao recebimento da GEFT e da GAEFT o servidor público lotado e em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público na Superintendência de Tributação e Fiscalização, Departamentos de Cadastro e de Receitas durante, no mínimo, 2/3 (dois terços) do trimestre considerado para a sua apuração.

Art. 420. O valor pago a título das gratificações constantes desta lei se incorporará a remuneração do servidor para efeito de cálculo das férias regulamentares, férias-prémio e da gratificação natalina (13º salário) pela média aritmética da soma das importâncias pagas nos últimos 12 (doze) meses.

LIVRO TERCEIRO
NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E FISCAL

TÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E FISCAL

Art. 421. Este Título estabelece as normas do Processo Administrativo Tributário e Fiscal no âmbito do Município de Paracatu, definindo princípios e estabelecendo normas aplicáveis aos processos e procedimentos.

§1º. O Processo Administrativo Tributário e Fiscal compreende:

I - o Processo Administrativo Tributário:

a) para controle da legalidade do lançamento de tributo ou aplicação de penalidade por meio de auto de infração ou notificação de lançamento;
b) para revisão de lançamentos de IPTU, prevista nesta Lei Complementar.

II - os Procedimentos Administrativos Tributários:

a) constituição do crédito tributário declarado pelo sujeito passivo em Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e e/ou em declarações apresentadas em softwares disponibilizados pela administração tributária;
b) consulta, para solução de dúvidas quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal;
c) controle, para verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias;
d) indeferimento à opção e exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto naLei Complementar federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 422. O Processo Administrativo Tributário e Fiscal, sem prejuízo de outros direitos e garantias individuais assegurados pela Constituição Federal, será fundamentado nos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da segurança jurídica, da audiência do interessado e de sua acessibilidade aos autos, da ampla instrução probatória, da motivação, da livre persuasão racional do julgador, da celeridade e da economia processual.

Art. 423. Aplica-se, supletiva e subsidiariamente, ao Processo Administrativo Tributário e Fiscal, no que couber, as normas processuais civis.

Parágrafo único. A organização e a tramitação dos processos serão definidas em regulamento.

Art. 424. Os órgãos de julgamento, de primeira e segunda instâncias administrativas do Município, observarão:

I - as decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
II - os enunciados de Súmula Vinculante;
III - os acórdãos em incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas e em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos.

§1º. Considera-se julgamento de casos repetitivos a decisão proferida em:

I - incidente de resolução de demandas repetitivas;
II - recursos especial e extraordinário repetitivos;
III - recurso extraordinário julgado a partir do rito da repercussão geral.

§2º. É vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade, ressalvadas as hipóteses em que a inconstitucionalidade é reconhecida nos casos dos incisos do caput deste artigo.

§3º. Os servidores e agentes públicos envolvidos no Processo Administrativo Tributário e Fiscal têm o dever de zelar pela correta aplicação da legislação, pugnando pela defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica.

Art. 425. A existência de ação judicial, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia, não prejudica o lançamento do tributo devido ou o seu aperfeiçoamento.

§1º. A propositura de ação judicial importa renúncia ao direito de litigar no processo administrativo tributário e desistência do litígio pelo autuado, devendo os autos serem encaminhados diretamente à Procuradoria Geral do Município, na fase processual em que se encontrarem.

§2º. O curso do processo administrativo tributário e fiscal, quando houver matéria distinta e independente da constante do processo judicial, terá prosseguimento em relação à matéria diferenciada, conforme dispuser o regulamento.

§3º. Estando o crédito tributário com a exigibilidade suspensa, nos termos do inciso II do art. 151 daLei federal nº 5.172, de 1966, a autuação será lavrada para prevenir os efeitos da decadência, porém sem a incidência de penalidades.

Seção I
Das Partes e da Capacidade Processual

Art. 426. O sujeito passivo tem capacidade para estar no processo, em qualquer fase, postulando em causa própria ou representado por procurador, legalmente constituído.

Art. 427. O Município de Paracatu será representado no processo, em segunda instância, pelo Representantes da Fazenda Pública Municipal, constituído por Procuradores do Município, integrantes ou não do quadro da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput, deste artigo, será feita por meio de emissão de parecer, devidamente fundamentado, nos autos do processo, facultada a sustentação oral, durante a sessão de julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu, podendo ser delegado a representação externa à Procuradoria em casos de necessidade específica, conforme regulamento.

Seção II
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 428. Os atos e termos processuais, quando esta Lei Complementar ou respectivo regulamento não prescreverem forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas, não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo, poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em regulamento ou em ato da administração tributária.

Seção III
Da Intimação

Art. 429. A intimação far-se-á:

I - pessoalmente provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE do sujeito passivo; ou
b) registro em meio magnético ou equivalente, utilizado pelo sujeito passivo.

IV - por tomada de conhecimento, no processo, de exigência de crédito tributário ou de decisão em primeira ou segunda instância.

§1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o Cadastro municipal, a intimação poderá ser feita por edital, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§2º. Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoalmente;
II - se por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) após 10 (dez) dias, contados da data registrada no comprovante de entrega no DTE do sujeito passivo, caso não acessada nesse período;
b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta ao endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

III - se por tomada de conhecimento, na data em que a parte tiver vista do processo ou nele se manifestar;
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§3º. Os meios de intimação previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, são alternativos e não estão sujeitos a ordem de preferência.

§4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo:

I - o endereço postal por ele fornecido, no ato do cadastro; e
II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária.

§5º. Para efeito do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se preposto qualquer dirigente, empregado ou prestador de serviços que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador.

§6º. Havendo o comparecimento espontâneo no processo de devedor solidário, ficam dispensadas a sua intimação e a lavratura do termo de sua inclusão no feito.

§7º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe de recebimento pessoal do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço declinado pelo sujeito passivo ou em seu domicílio tributário.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 430. Sem prejuízo de outros prazos, especialmente previstos nesta Lei Complementar, os atos processuais re alizar-se-ão nos seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias:

a) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou apresentar impugnação, contados da ciência do Auto de Infração;
b) para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou interpor recurso voluntário, contados da intimação da decisão de Primeira Instância;
c) para o sujeito passivo pagar o crédito tributário, quando se tornar definitiva na esfera administrativa, contados da intimação da exigência ou da decisão;
d) para a interposição de recurso especial, contados da intimação da decisão de Segunda Instância.

II - 15 (quinze) dias para opor ou contraditar embargos de declaração, das decisões de Primeira e Segunda Instância Administrativas.

§1º. Os prazos processuais são contínuos e peremptórios, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§2º. A contagem dos prazos somente se inicia e se encerra em dia de expediente normal da administração em que se deva praticar o ato.

§3º. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte se coincidirem com dia em que o expediente na administração pública municipal for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal, ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§4º. Quando relativo a ato de servidor público, o vencimento do prazo não o desobriga de sua execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade cominada.

§5º. Vencido o prazo, extingue-se o direito do sujeito passivo à prática do ato respectivo, devendo esta circunstância ser certificada nos autos.

§6º. A parte pode renunciar, de forma expressa, à totalidade do prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.

§7º. A prática do ato, antes do término do prazo respectivo, implicará na desistência do prazo remanescente, sendo defeso à parte repetir ou aditar o ato.

§8º. Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

§9º. Não havendo prazo expressamente previsto, o ato do sujeito passivo será praticado naquele fixado pelo órgão julgador, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 431. Conforme disposto em regulamento, a autoridade julgadora competente, atendendo a circunstâncias especiais, em despacho fundamentado, com anuência da autoridade superior, poderá:

I - acrescer até a metade, o prazo para impugnação da exigência ou apresentação de recurso;
II - prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência;
III - assinalar prazo à parte, para regularização da representação processual.

Parágrafo único. A tramitação interna de Processo Administrativo Tributário e Fiscal no Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu far-se-á nos prazos estabelecidos no seu Regimento Interno, observados os termos desta Lei Complementar.

Seção V
Das Nulidades

Art. 432. São nulos os atos praticados:

I - por autoridade incompetente ou impedida;
II - com erro de identificação do sujeito passivo;
III - com cerceamento do direito de defesa.

§1º. A nulidade do ato será declarada pela autoridade competente para julgar a sua legitimidade.

§2º. A autoridade referida no § 1º deste artigo promoverá ou determinará a correção das irregularidades ou omissões diferentes das referidas nos incisos I a III deste artigo, quando estas influírem na solução do litígio, renovando-se a intimação do sujeito passivo, se fato novo advir.

§3º. As incorreções ou omissões do Auto de Infração, inclusive aquelas decorrentes de cálculo ou de capitulação de infração ou de multa, não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

§4º. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam consequência.

§5º. Quando a autoridade julgadora puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

§6º. A autoridade que declarar a nulidade mencionará os atos por ela alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

§7º. Quando a norma prescrever determinada forma, a autoridade julgadora considerará válido o ato se, realizado de outra maneira, alcançar a sua finalidade.

Seção VI
Das Provas e Diligências

Art. 433. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, ainda que não especificados nesta Lei Complementar, para provar a verdade dos fatos em que se fundam o direito em litígio e influir efetivamente na convicção do julgador.

§1º. Caberá à autoridade julgadora competente, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

§2º. A autoridade julgadora competente indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§3º. A autoridade julgadora competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente de quem a tiver produzido, e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

§4º. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor do auto de infração, quanto ao fato constitutivo do direito da Fazenda Pública Municipal;
II - ao autuado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Fazenda Pública Municipal.
§5º. A autoridade julgadora competente poderá ordenar que a parte exiba documentos, livros, ou coisas que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos dos quais dependa a exibição.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 434. No Processo Administrativo Tributário, são assegurados aos litigantes os seguintes meios de defesa e recursos:

I - impugnação;
II - recurso voluntário;
III - recurso de ofício;
IV - recurso especial.

Art. 435. O julgamento dos processos de exigência de tributos e de multas, bem como de outros processos que lhe são afetos, observará o seguinte:

I - a impugnação tempestiva da exigência instaura o Processo Administrativo Tributário;
II - o julgamento, em Primeira Instância, será realizado monocraticamente pelo Secretário Municipal de Fazenda;
III - o julgamento, em Segunda Instância, será realizado por órgão colegiado e paritário, composto por representantes da administração pública e dos contribuintes, o Presidente só terá voto de desempate.

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto pela Autoridade Julgadora de Primeira Instância, mediante declaração na própria decisão.

Seção II
Do Procedimento

Art. 436. O procedimento fiscal tem início com:

I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo ou seu preposto de qualquer exigência;
II - a apreensão de documentos, livros e arquivos, inclusive eletrônicos, bem como de equipamentos que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos à operação, objeto da exação fiscal.

§1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade, em relação aos atos do sujeito passivo, e, independentemente de intimação, dos demais envolvidos nas infrações praticadas.

§2º. O pagamento do tributo, após iniciado o procedimento, não exime o sujeito passivo da penalidade aplicável.
Art. 437. O crédito tributário decorrente de procedimento fiscal será lançado em Auto de Infração que conterá, no mínimo:

I - identificação do sujeito passivo;
II - indicação de local, data e hora de sua lavratura;
III - descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;
IV - indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;
V - indicação da disposição legal infringida e da penalidade proposta;
VI - nome e assinatura da autoridade lançadora.

Parágrafo único. Ao auto de infração serão anexados demonstrativos dos levantamentos informativos, e/ou quaisquer outros meios probantes que fundamentem o procedimento.

Art. 438. O Auto de Infração poderá ser substituído por notificação de lançamento, quando o crédito tributário for relativo a:

I - omissão de pagamento de:

a) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI declarado à administração tributária pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído para essa finalidade;
b) Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU;
c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS apurado pela administração tributária, nos termos do regulamento;

II - descumprimento de obrigação acessória, nos termos do regulamento.

Art. 439. A notificação de lançamento poderá ser emitida por processo eletrônico, pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária, e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;
II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III - a disposição legal infringida, se for o caso;
IV - a assinatura do titular do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

§1º. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§2º. Nos termos do regulamento, aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao auto de infração.

Art. 440. O auto de infração, devidamente instruído com os documentos em que se fundar e após a regular intimação do sujeito passivo para pagamento da quantia exigida ou impugnação da exigência, será protocolizado e encaminhado ao setor competente, que realizará o preparo e o saneamento do processo, na forma regulamentar, competindo-lhe, ainda, a prática dos seguintes atos:
I - vista do processo ao sujeito passivo, ou ao seu representante legalmente constituído, no próprio setor de Fiscalização, quando requerida no prazo para impugnação;
II - recebimento da impugnação e juntada desta ao processo;
III - realização de exames e diligências ordenadas pelas autoridades julgadoras;

IV - lavratura do Termo de Revelia, quando não apresentada a impugnação, ou do Termo de Perempção, quando não apresentado o recurso na forma e nos prazos previstos nesta Lei Complementar;
V - remessa do processo à autoridade competente para julgamento em Primeira ou Segunda Instância, conforme o caso;
VI - intimação do sujeito passivo para tomar conhecimento da decisão de Primeira Instância, pagar o valor da condenação ou interpor recurso voluntário à Segunda Instância.

Seção III
Do Início da Fase Contenciosa

Art. 441. A fase contenciosa do processo inicia-se com a apresentação de impugnação, em Primeira Instância.

§1º. Será considerado revel o sujeito passivo que não apresentar a impugnação no prazo e no local previsto nesta Lei Complementar.

§2º. Ao sujeito passivo é facultada vista do processo no Centro de Preparo e Controle Processual, sendo vedada a retirada dos autos da unidade.

Art. 442. A impugnação mencionará:

I - a autoridade ou órgão julgador a que é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
IV - pedido de anexação de processos, quando arguida a superposição de lançamentos.

Art. 443. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Parágrafo único. No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o Setor de Fiscalização, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.

Seção IV
Do Julgamento

Art. 444. O julgamento do Processo Contencioso compete:

I - em Primeira Instância, ao Secretário Municipal de Fazenda;
II - em Segunda Instância ao Conselho Municipal de Recursos Tributário e Fiscal de Paracatu composto pelo Presidente, que será um dos Procuradores do município, 2(dois) representantes do Fisco , dentre os Auditores Fiscais e 2 (dois) representantes dos Contribuintes, designados pela Associação Comercial e Industrial de Paracatu, da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Paracatu, ou do Conselho de Contabilidade, em requerimento formalizado pelo Chefe do Poder Executivo, ao órgão representativo.

§1º. O Conselheiro e o Julgador de Primeira Instância apreciarão livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, devendo indicar na decisão os motivos que lhes formaram o convencimento.

§2º. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem, o Conselheiro e o Julgador de Primeira Instância não podem ser punidos ou prejudicados pelas opiniões que manifestarem ou pelo teor das decisões que proferirem.

Art. 445. São considerados intempestivos os recursos e as impugnações quando apresentados fora do prazo legal.

Parágrafo único. Compete ao Julgador de Primeira Instância e ao Conselho de Recursos Tributários e Fiscal a declaração de intempestividade quando o Setor Fiscal não lavrar o termo próprio.

Seção V
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 446. A decisão de Primeira Instância, redigida com simplicidade e clareza, conterá:

I - referência ao número do processo e ao nome do sujeito passivo;
II - relatório;
III - fundamentos de fato e de direito;
IV - parte dispositiva, na qual se insere o julgamento e a conclusão.

§1º. O julgador deverá mencionar na decisão, expressamente, as correções de omissões e irregularidades por ele procedidas no auto de infração.

§2º. As inexatidões materiais existentes na decisão, devidas a lapso manifesto ou a erros de escrita ou de cálculos, poderão ser corrigidas de ofício por despacho.

Art. 447. As decisões de Primeira Instância, total ou parcialmente contrárias à Fazenda Pública Municipal, sujeitam-se obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, mediante recurso de ofício, interposto pela autoridade julgadora, na própria decisão, com efeito suspensivo da parte recorrida, e só produzem efeitos depois de confirmadas pela Segunda Instância.

Parágrafo único. Cumpre ao autor do procedimento propor o recurso, de ofício, verificada a omissão do julgador.
Art. 448. Das decisões contrárias ao sujeito passivo caberá recurso voluntário ao Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu, que mencionará:

I - o órgão julgador a que é dirigido;

II - a qualificação do recorrente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar, separando-se as questões sob os títulos de preliminares e de mérito;
IV - pedido de cassação ou reforma da decisão recorrida.

Seção VI
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 449. O julgamento em Segunda Instância realizar-se-á em sessão cameral, de acordo com as prescrições desta Lei Complementar e do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu.

§1º. Considerar-se-ão intimadas as partes da inclusão do processo em pauta com sua disponibilização no site oficial da administração pública municipal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da sessão de julgamento.

§2º. As propostas de ementa, relatório e voto dos processos incluídos em pauta deverão ser apresentadas, por escrito ou em meio eletrônico, até o início da sessão de julgamento.

§3º. As sessões de julgamento serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente, sendo assegurado aos litigantes o direito à apresentação de memoriais e à sustentação oral.

§4º. As decisões devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as determinarem e serão tornadas públicas e disponibilizadas em banco de dados eletrônico da Fazenda Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente.

Seção VII
Da Definitividade das Decisões

Art. 450. São definitivas, na esfera administrativa, as decisões que não possam ser objeto de defesa, sendo exequíveis:

I - as decisões de Primeira Instância condenatórias, recorríveis, quando não apresentado recurso voluntário no prazo previsto nesta Lei Complementar;
II - as decisões condenatórias, em Segunda Instância.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de Primeira Instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício, nos termos do regulamento.

Seção VIII
Do Cumprimento das Decisões
Art. 451. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

Art. 452. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre ao responsável pelo lançamento, nos termos do regulamento, eximi-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

Parágrafo único. A decisão definitiva favorável ao sujeito passivo somente poderá ser revista judicialmente quando houver, comprovadamente, dolo ou fraude.

Seção IX
Da Súmula de Observância Obrigatória

Art. 453. O Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu, em sua composição plena, poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar Súmula de Observância Obrigatória pelo Julgador de Primeira Instância.

§1º. A Súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos julgadores do contencioso administrativo fiscal, ou entre estes e os demais órgãos da administração tributária, que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos.

§2º. A Súmula terá efeito vinculante para a administração tributária a partir da sua aprovação pelo titular do órgão municipal de administração tributária e publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 454. A Súmula do Conselho de Recursos Tributário e Fiscal de Paracatu, após sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, só poderá ser editada ou revista mediante proposição de conselheiro e aprovação, por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Os procedimentos de edição e de revisão de Súmula serão definidos no Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributário Fiscal de Paracatu.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Seção I
Do Procedimento de Formalização do Crédito Tributário Declarado pelo Sujeito Passivo

Art. 455. O imposto decorrente de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, emitidas e de declarações do contribuinte, inclusive por via eletrônica de transmissão de dados, quando não pago ou pago a menor, após regularmente constituído o crédito tributário pela autoridade fiscal competente, em notificação de lançamento ou auto de infração, será inscrito em dívida ativa do Município de Paracatu.

Parágrafo único. A notificação de lançamento ou o auto de infração de que trata o caput deste artigo, poderão ser impugnados, administrativamente, mediante apresentação de defesa dirigida ao titular da direção superior da Fiscalização Tributária, do órgão municipal de administração tributária, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação.

Seção II
Do Procedimento de Consulta

Art. 456. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

§1º. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão municipal de administração tributária.

§2º. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas na forma estabelecida no regulamento.

Art. 457. A apresentação de consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo, nem para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.

Art. 458. Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

§1º. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no caput deste artigo, somente alcançarão seus associados ou filiados depois de cientificada a consulente da manifestação.

§2º. As entidades referidas no § 1º deste artigo deverão informar, na petição inicial, a relação dos associados ou filiados que serão alcançados pela consulta.

Art. 459. A consulta será arquivada sem análise do objeto / pedido quando:

I - não cumprir os requisitos da lei;
II - formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III - formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;
IV - o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V - o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI - não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.

§1º. Compete à unidade consultada declarar a consulta inepta.

§2º. Não cabe recurso ou pedido de reconsideração do despacho que declarar a inépcia da consulta.

Art. 460. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de esclarecimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência.
§1º. O pedido de esclarecimento que trata o caput deste artigo deverá demonstrar de forma precisa a contradição, omissão ou obscuridade apontada.

§2º. Na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

Art. 461. Havendo diferença de conclusões entre respostas de consultas relativas à mesma matéria e fundada em idêntica norma jurídica, cabe recurso especial, sem efeito suspensivo, para a autoridade da direção superior da administração tributária, a quem cabe o juízo de admissibilidade do recurso.

§1º. O recurso de que trata o caput deste artigo poderá ser interposto pelo destinatário da resposta divergente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua ciência.

§2º. Cabe a quem interpuser o recurso comprovar a existência das respostas divergentes sobre idênticas situações.

§3º. A solução da divergência acarretará, em qualquer hipótese, a edição de ato específico, uniformizando o entendimento, com imediata ciência ao destinatário da resposta reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência.

§4º. Se, após a resposta à consulta, a administração tributária alterar o entendimento nela expresso, a nova orientação atingirá apenas os fatos geradores que ocorrerem após a ciência do consulente ou após a sua publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Seção III
Do Procedimento Tributário de Controle

Art. 462. O Procedimento Tributário de Controle decorre de requerimento de iniciativa do sujeito passivo da obrigação tributária, ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, não ensejando a possibilidade de discussão com a administração tributária, a qual se limitará em realizar verificação, reconhecimento ou declaração de direito, concessão de benefícios e aplicação das normas tributárias.

§1º. O requerimento tem por requisito de admissibilidade a instrução com os documentos aptos a demonstrar o atendimento das exigências legais de cada caso.

§2º. No curso do procedimento, poderão ser determinadas diligências, auditorias ou vistorias necessárias à instrução processual.

§3º. As decisões proferidas em Procedimentos Tributários de Controle têm natureza declaratória e seus efeitos retroagirão à data em que foram preenchidos os requisitos legais e regulamentares para a concessão do benefício, abrangendo as parcelas de tributos vencidas a partir da data da implementação desses requisitos.

Art. 463. São objetos de Procedimento Tributário de Controle:

I - compensação;
II - cancelamento de débitos;
III - isenção;
IV - reconhecimento de imunidade;
V - remissão;
VI - restituição;
VII - outros atos sujeitos ao controle do Município.

§1º. O reconhecimento do direito ou a concessão de quaisquer dos benefícios fiscais previstos nos incisos do caput deste artigo não gera direito adquirido e será invalidado ou suspenso o ato, de ofício, sempre que se apure a inobservância ou o desaparecimento das condições exigidas para a sua concessão ou o reconhecimento do direito, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, atualização monetária e da penalidade cabível.

§2º. Compete ao titular do órgão municipal de administração tributária, com fundamento em parecer jurídico e/ou em relatório fiscal, decidir sobre compensação, reconhecimento de isenção ou imunidade e restituição, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município de Paracatu, na forma que dispuser o regulamento.

§3º. Cabe à autoridade competente da direção superior da administração tributária decidir, com fundamento em parecer jurídico ou relatório fiscal, sobre cancelamento de débitos, bem como sobre outros atos sujeitos ao controle do Município, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 464. Das decisões proferidas em Procedimento Tributário de Controle não cabe recurso administrativo.

Parágrafo único. A competência, o alcance e demais condições necessárias à viabilização do Procedimento Tributário de Controle serão estabelecidas em regulamento.

Seção IV
Do Procedimento de Indeferimento da Opção e de Exclusão do Simples Nacional

Art. 465. É assegurado ao sujeito passivo Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, optante do Simples Nacional, o direito ao contraditório e à ampla defesa quando do indeferimento ou exclusão de ofício do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto naLei Complementar federal nº 123, de 2006.

Art. 466. O indeferimento da opção pelo Simples Nacional e a exclusão de ofício do Simples Nacional dar-se-ão quando configuradas quaisquer das hipóteses descritas naLei Complementar federal nº 123, de 2006e legislação complementar, especialmente nas Resoluções do Conselho Gestor do Simples Nacional, que motivem o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício.

§1º. O indeferimento será formalizado por meio da expedição do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

§2º. A exclusão de ofício do Simples Nacional será formalizada por meio da expedição do Termo de Exclusão do Simples Nacional.

Art. 467. O titular da direção superior da fiscalização tributária do órgão municipal de administração tributária é a autoridade competente para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional.

Art. 468. O Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional e o Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional poderão ser impugnados, administrativamente, mediante apresentação de defesa, dirigida ao titular da direção superior da fiscalização tributária do órgão municipal de administração tributária, nos seguintes prazos:

I - 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ciência da intimação do Termo de Exclusão de Ofício do Simples Nacional, no caso de a exclusão decorrer da existência de débito da ME ou EPP perante a Fazenda Pública Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa, ou de irregularidade no Cadastro Mobiliário do Município;
II - 15 (quinze) dias, contados da ciência da intimação, nos demais casos.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 469. Os benefícios fiscais do Município são somente os previstos nesta Lei Complementar.

§1º. Para fazer jus aos benefícios fiscais previstos no caput deste artigo, devem ser atendidas as formalidades e preenchidos os critérios definidos em regulamento e naLei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º. Qualquer benefício fiscal que não esteja previsto nesta Lei Complementar é considerado nulo de pleno direito, salvo, os posteriormente concedidos em Lei.

Art. 470. O órgão municipal de administração tributária poderá utilizar sistemas eletrônicos de processos administrativos tributários e fiscais, por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único. Os atos processuais do processo eletrônico poderão ser assinados eletronicamente, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 471. A administração tributária adotará a legislação federal vigente de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP no que se refere ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições.

Art. 472. A partir de 1º de janeiro do ano subsequente à publicação desta Lei Complementar será adotada a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, aplicável no pagamento, na restituição, na compensação ou no ressarcimento de créditos tributários e não tributários do Município.

§1º. A taxa de juros SELIC será atualizada com o percentual inicial de 1% (um por cento), acumulada com o índice da variação da taxa referencial SELIC mês a mês até a data do efetivo pagamento.

§2º. Para todos os efeitos, o valor dos créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, será atualizado pela taxa de juros SELIC, aplicando-se o índice obtido na forma do § 1º deste artigo.

§3º. Até 31 de dezembro do ano anterior à data de publicação desta Lei Complementar, o valor dos créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, será atualizado na forma prevista na Lei Complementar nº.37/2001.

§4º. Os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à publicação desta Lei Complementar serão atualizados pela taxa de juros SELIC, a partir do primeiro mês subsequente, nos índices divulgados mensalmente, conforme o mês em que venceu o prazo legal para pagamento até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos municipais.

§5º. Além da taxa de juros SELIC, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualizado na forma prevista no § 1º deste artigo, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.

§6º. A taxa de juros SELIC, na forma no § 1º deste artigo, será o índice utilizado para fins de atualização monetária dos valores dos créditos fiscais, tributários e não tributários, do Município.

§7º. Os valores expressos em reais nesta Lei Complementar serão atualizados na forma prevista no caput deste artigo.

§8º. Decreto será expedido pelo Chefe do Poder Executivo para Regulamentar a presente Lei Complementar, nos casos em que houver necessidade de regulamentação ou nos casos expressos na própria Lei Complementar.

Art. 473. Até a edição da Planta de Valores Imobiliários do Município, nos termos desta Lei Complementar, a parcela do valor venal correspondente será apurada Lei Complementar 37/2001.

Art. 474. O exercício financeiro, para efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro.

Art. 475. Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX desta Lei Complementar e suas respectivas tabelas.

Art. 476. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 37/2001 e alterações e a Lei Complementar nº 48/2005 e alterações.

Art. 477. Todas as isenções, benefícios fiscais, serão revisados pela Administração Tributária, observando a legislação federal, em especial a Lei Complementar 157/16, e permanecerão aquelas concedidas por prazo determinado até o final do prazo concedido, desde que observadas a legislação federal pertinente.

Art. 478. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de agosto de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9F7FE1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG EDITAL Nº 001/2023/CMDPD LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POUSO ALEGRE/MG

EDITAL Nº 001/2023/CMDPD
LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013, através de deliberação da "Comissão Temática para elaboração do Edital de convocação e regulamentação do processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pouso Alegre/MG, no biênio 2023/2025" torna pública a lista dos candidatos habilitados de que se trata o Edital nº 001/2023/CMDPD:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕS DA SOCIEDADE CIVIL	
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**
Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE	DEFERIDO
Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos - AVIDA	DEFERIDO
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Pouso Alegre	DEFERIDO
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone	DEFERIDO
Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM	DEFERIDO
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Subseção Pouso Alegre	DEFERIDO
Residência Inclusiva - Pestalozzi	DEFERIDO

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**
Alerrando Vitor de Souza Ribeiro	DEFERIDO
Carlos Henrique Wolf Borges	DEFERIDO
Elizabeth da Silva	DEFERIDO
Markus Aurélio Nogueira de Sá	DEFERIDO
Rafael Cunha de Castro Toledo	DEFERIDO
Rúbia Cristina Franco Desidera	DEFERIDO
Sayonara Cristina Horta dos Santos	DEFERIDO

Reiterando-se que, conforme os itens de 12 a 12.3, do Edital 001/2023/CMDPD e da Errata 01:

12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 14 de setembro de 2023, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.

12.1 - A votação será aberta pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pouso Alegre/MG.

12.2 - A votação é secreta com cédulas rubricadas pelo Presidente da Comissão e entregues para os eleitores na hora da votação.

12.3 - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto.

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2023

RAFAEL CUNHA DE CASTRO TOLEDO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:04BD31AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 25/08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.685.196/0002-16**, empresa sediada em Itumbiara - GO, à Rua Via Primária I, S/N, Quadra 3 Lote 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial, CEP: 75.536-110, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, industrial, acetileno, ar comprimido e dióxido de carbono, com locação em regime de comodato dos cilindros, para serem usados na manutenção do Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde e Divisão de Oficina e Almoxarifado.**

1.2- Os preços dos lotes que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ sob o **nº 16.685.196/0002-16**, vencedora para os lotes licitados, perfazendo um valor total de **R$ 1.313.620,00 (um milhão trezentos e treze mil seiscentos e vinte reais).**

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/ Estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
01	40	KG	Acetileno para carga de Cilindro de 5kg * a 7kg.	MESSER	72,000	2.880,00
02	80	M³	Oxigênio Industrial Carga para Cilindro de 10 M³ * (capacidade aproximada 50.000 litros)	OXYNOBRE	28,00	2.240,00

03	24	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para gás acetileno industrial de 5 Kg * a 7kg.	VAIRADAS	50,00	1.200,00
04	24	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para oxigênio industrial 10M³ (capacidade aproximada 50.000 litros)	VARIADAS	50,00	1.200,00
Valor Total Lote 01						**R$7.520,00**

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade						
ITEM	**QTDE/ Estimada**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/UNIT**	**R$/TOTAL**
01	400	M³	Ar comprimido cilindro 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros)	OXYNOBRE	40,00	16.000,00
02	800	M³	Ar comprimido cilindro 6m³ a 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	OXYNOBRE	25,00	20.000,00
03	160	KG	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL * cilindro com capacidade de 4 a 4.5 kg.	MESSER	110,00	17.600,00
04	5000	M³	Oxigênio medicinal carga cilindro 1M³ (capacidade aproximada 7 litros)	OXYNOBRE	80,00	400.000,00
05	30000	M³	Oxigênio medicinal cilindro 10m³ (capacidade aproximada 50 litros)	OXYNOBRE	17,50	525.000,00
06	5000	M³	Oxigênio medicinal cilindro 2 m³ (capacidade aproximada 20 litros) * 2m³ a 2,2m³	OXYNOBRE	50,00	250.000,00
07	1000	M³	Oxigênio medicinal cilindro 6m³ a 7m³ (capacidade aproximada 42 litros).	OXYNOBRE	17,50	17.500,00
08	72	SR	Locação em regime de comodato de cilindro para Oxigênio Medicinal 1 m³	VARIADAS	50,00	3.600,00
09	24	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 2m³ a 2,2m³ * (capacidade aproximada 20 litros).	VARIADAS	50,00	1.200,00
10	60	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 6 m³ a 10m³ * (capacidade aproximada 50 litros). *	VARIADAS	50,00	3.000,00
11	48	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Dioxido de Carbono	VARIADAS	50,00	2.400,00
12	240	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de oxigênio Medicinal cilindro de 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros)	VARIADAS	50,00	12.000,00
13	756	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Oxigênio Medicinal T 10m³ (capacidade aproximada 50 litros).	VARIADAS	50,00	37.800,00
Valor Total Lote 02						**R$1.306.100,00**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- O consumo estimado refere-se para 12 meses e devem ser utilizadas apenas como referência, para elaboração da proposta de preços.
- A Contratante, não se compromete a consumir as quantidades previstas neste edital, e conforme o caso, podendo variar para mais ou para menos.
O prazo de entrega dos itens licitados será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.
A entrega será programada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A contratada deve agendar com o responsável pela Secretaria responsável a data e o horário de entrega dos itens licitados e seguir a seguinte orientação:
A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pela Secretaria, dentro do perímetro urbano e/ou rural.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A Licitante vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos celebrados, inclusive a entrega descrita no item 1 do Titulo IX.
A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.
A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os itens em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do equipamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do fornecimento dos itens licitados e recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 730- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 732- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2023 e as propostas da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 25 de agosto de 2023.

_____
MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 16.685.196/0002-16
Lotes: 01 e 02

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:387A38AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório Nº 086/2023, Pregão Presencial Nº 052/2023, Registro de Preços Nº 048/2023, Edital de Licitação Nº 066/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes), conforme Anexo I do edital, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITENS APROVADOS

FORNECEDOR: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.762.968/0001-68
ITEM 123, CÓDIGO: 395323, MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM ÓLEO VEGETAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.). QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A QUALY® OU VIGOR®. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 500G.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: DORIANA®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: DORIANA®, LOTE: 1952599 J 7B, DATA DE FABRICAÇÃO: 05/06/2023, DATA DE VALIDADE: 02/12/2023.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO			NÃO SE APLICA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL E DA PROPOSTA		X	

APRESENTADA.			
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

ITEM 58, CÓDIGO 404661, CARNE DE FRANGO SOBRECOXA, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E RESISTENTES. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: SADIA®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: SOBRECOXA, MARCA SADIA®, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADO, LOTE: 3137, DATA DE FABRICAÇÃO: 17/05/2023, DATA DE VALIDADE: 16/05/2024.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

ITEM 55, CÓDIGO 404658, CARNE BOVINA: DE 2ª QUALIDADE, TIPO ACÉM, MOÍDA, SEM NERVOS, FRESCA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CRUZEIRO DO SUL®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: CRUZEIRO DO SUL®, FRESCA, EMBALAGEM 1 KG, CARNE MOÍDA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO "ACÉM MOÍDA", DATA DE PROCESSAMENTO 25/08/2023, LOTE 144/2023, DATA DE ABATE: 24/08/2023.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO.		

ITEM 57, CÓDIGO 404660, CARNE BOVINA: DE 2ª QUALIDADE, TIPO MÚSCULO, EM CUBOS PEQUENOS, SEM NERVOS, FRESCA, CONGELADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CRUZEIRO DO SUL®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: CRUZEIRO DO SUL®, FRESCA, EMBALAGEM 1 KG, EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO "MÚSCULO", DATA DE PROCESSAMENTO 25/08/2023, LOTE 144/2023, DATA DE ABATE: 24/082023
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		

ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO.		

ITEM 60, CÓDIGO 404663, CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, TRASEIRO, SEM OSSO, CARNE FRESCA, CONGELADA, E CUBOS PEQUENOS, APRESENTAR -SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CRUZEIRO DO SUL®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: PERNIL TRAZEIRO, PEDAÇOS EM CUBOS, CRUZEIRO DO SUL, EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, DATA DE ABATE: 24/08/2023, DATA DE MANIPULAÇÃO 25/08/2023, LOTE: 110/2023.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA		

ITEM 61, CÓDIGO 404664, CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, TRASEIRO, SEM OSSO, CARNE FRESCA, CONGELADA, MOÍDA, APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CRUZEIRO DO SUL®.
PRODUTO APRESENTADO PARA AMOSTRA: PERNIL TRAZEIRO SEM OSSO MOÍDO, CRUZEIRO DO SUL, EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, DATA DE ABATE: 24/08/2023, DATA DE MANIPULAÇÃO 25/08/2023, LOTE: 110/2023.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADO.		

FORNECEDOR Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ 47.496.710/0001-18

ITEM 133, CÓDIGO 404618, OVOS DE GALINHA, VERMELHO, TIPO EXTRA CLASSE A, FRESCOS, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO PEQUENO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: KEROVOS®
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: KEROVOS®, DATA DE EMBALAGEM: 21/08/2023, VALIDADE 21 DIAS, EMBALAGEM COM 12 OVOS.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL E DA PROPOSTA APRESENTADA.	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	APROVADA.		

ITENS REPROVADOS:

FORNECEDOR: ALIMENTOS ROGEL LTDA EPP, CNPJ: 27.001.898/0001-79

ITEM 32, CÓDIGO 402169, BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 350 G.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: LE PETIT.
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: LE PETIT, LOTE: 2016, DATA DE VALIDADE: 05/2024, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. APRESENTOU AMOSTRA DIFERENTE DO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL, ISTO É, APRESENTOU PACOTE DE 400 GRAMAS SENDO QUE NO TERMO DESCRITIVO É DE 350 GRAMAS.		

FORNECEDOR: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.762.968/0001-68

ITEM 67, CÓDIGO 400009, COLORÍFICO OU COLORAU DE URUCUM: BAIXO TEOR DE FUBÁ, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: KISABOR®.
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: KISABOR®, LOTE: 262414, PACOTE COM 70 GRAMAS, DATA DE VALIDADE: NÃO LEGÍVEL
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA
ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. APRESENTOU AMOSTRA DIFERENTE DO TERMO DESCRITIVO NO EDITAL, ISTO É, APRESENTOU PACOTE DE 100 GRAMAS SENDO QUE NO TERMO DESCRITIVO É O DE 50 GRAMAS.		

ITEM 48, CÓDIGO 404636, CACAU EM PÓ, PRODUTO 70 % CACAU. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: MARVI®.
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.
ITEM 85, CÓDIGO 404616, FILÉ DE PEITO DE FRANGO, IQF (INDIVIDUALLT QUICK FROZEN), SEM OSSO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. PACOTE 1 KG. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: RIVELLI®.
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.

FORNECEDOR Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ 47.496.710/0001-18

ITEM 47, CÓDIGO 404635, CACAU EM PÓ, PRODUTO 100 % NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: SVILE®.
PRODUTO APRESENTADO: MARCA: SVILE®, LOTE: 01, DATA DE VALIDADE: 07/2024, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
Quadro de avaliação de amostra

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
COR			NÃO AVALIADA

ODOR/CHEIRO			NÃO AVALIADA
SABOR			NÃO AVALIADA
RENDIMENTO			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	REPROVADO. APRESENTOU AMOSTRA DIFERENTE DO TERMO DESCRITIVO DO EDITAL, ISTO É, APRESENTOU PACOTE DE 500 GRAMAS SENDO QUE NO TERMO DESCRITIVO É DE 1 KG.		

ITEM 117, CÓDIGO 402181, MACARRÃO MASSA DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500 GRAMAS.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CADORE®.
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.

FORNECEDOR: PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA CNPJ 03.902.827/0001-89
ITEM 143, CÓDIGO 404621, PÃO DOCE PÃO TIPO CAHORRO QUENTE. PACOTE C/ 10 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO DEVE POSSUIR GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. VALIDADE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: FABRICAÇÃO PRÓPRIA.
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.

FORNECEDOR: TF COMPANY LTDA CNPJ 44.121.677/0001-53
ITEM 4, CÓDIGO 400010, AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO: CEASA.
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.

Rodeiro, 28 de agosto de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:673050DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório Nº 097/2023, Pregão Presencial Nº 056/2023, Registro de Preços Nº 050/2023, Edital de Licitação Nº 073/2023, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

ITENS APROVADOS
FORNECEDOR: E A NOGUEIRA – ME CNPJ/CPF: 04.288.747/0001-48
ITEM 7, CÓDIGO 404630, AREIA FINA, PRODUÇÃO PRÓPRIA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: PRODUÇÃO PRÓPRIA
PRODUTO APRESENTADO: PRODUÇÃO PRÓPRIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: AREIA FINA	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		

SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITEM 8, CÓDIGO 27, AREIA MÉDIA, PRODUÇÃO PRÓPRIA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: PRODUÇÃO PRÓPRIA
PRODUTO APRESENTADO: PRODUÇÃO PRÓPRIA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: AREIA MÉDIA	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

FORNECEDOR: VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. – ME CNPJ/CPF: 14.016.147/0001-84

ITEM 236, CÓDIGO 394805, TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR), DA MARCA GEKRIL.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITEM 237, CÓDIGO 392945, TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML ALUMINIO, MARCA GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML ALUMINIO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

FORNECEDOR: RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – ME CNPJ/CPF: 66.424.599/0001-07

ITEM 233, CÓDIGO 394798, TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE D' AGUA (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR), DA MARCA GEKRIL.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE D' AGUA (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITEM 234, CÓDIGO 355780, TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE SOLVENTE (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR) DA MARCA GEKRIL.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE SOLVENTE (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITEM 238, CÓDIGO 355768, TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR), DA MARCA GEKRIL
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA ESMALTE SINTETICO BASE SOLVENTE 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITEM 240, CÓDIGO 355621 TINTA PVA LATEX 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE SUVINIL), DA MARCA GEKRIL
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: GEKRIL
PRODUTO APRESENTADO: GEKRIL
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA PVA LATEX 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE SUVINIL)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR	X		
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO	X		
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL	X		
RESULTADO DA AMOSTRA	**APROVADA**		

ITENS REPROVADOS

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22
ITEM 98, CODIGO 355740, ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE NAVALHA, SERVENTE), DA MARCA TRAMONTINA.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: TRAMONTINA
PRODUTO APRESENTADO: TRAMONTINA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE NAVALHA, SERVENTE)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR			
ODOR/CHEIRO			
SABOR			
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

FORNECEDOR: VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 33.533.249/0001-11

ITEM 235, CÓDIGO 397706, TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO FOSCO 18 LITROS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL),
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: LUZCOLOR
PRODUTO APRESENTADO: LUZCOLOR
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO FOSCO 18 LITROS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO	X		
COR		X	
ODOR/CHEIRO		X	
SABOR	X		
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

FORNECEDOR: DIAS & GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO L CNPJ/CPF: 11.164.356/0001-87
ITEM 239, CÓDIGO 392948, TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 900ML ALUMINIO DA MARCA ELITE
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: ELITE
PRODUTO APRESENTADO: LUKSCOLOR
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE 900ML ALUMINIO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO			
COR			
ODOR/CHEIRO			
SABOR			
RENDIMENTO			
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL			
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA, MARCA APRESENTADA DIFERENTE DA LICITADA (LUKSCOLOR)**		

ITEM 53, CÓDIGO 355548, CAL PARA MASSA 15KG (PADRAO DE QUALIDADE SUPER CAL)
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: PLASTMASSA
PRODUTO APRESENTADO: PLASTMASSA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAL PARA MASSA 15KG (PADRAO DE QUALIDADE SUPER CAL)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

ITEM 54, CÓDIGO 355755, CAL PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE CREAM CAL).
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: CALFIX
PRODUTO APRESENTADO: CALFIX
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAL PARA PINTURA (PADRAO DE QUALIDADE CREAM CAL)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

ITEM 52, CÓDIGO 402482, CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO, PACOTE COM 20KG.
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: PLASTMASSA
PRODUTO APRESENTADO: PLASTMASSA
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

DESCRIÇÃO DO ITEM: CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO, PACOTE COM 20KG.	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR		X	
ODOR/CHEIRO	X		
SABOR	X		
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO	X		
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

FORNECEDOR: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME CNPJ/CPF: 17.403.267/0001-22
ITEM 216, CÓDIGO 355537, SERRINHA (PADRAO DE QUALIDADE STARRET).

MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: THOMPSON
PRODUTO APRESENTADO: THOMPSON
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERRINHA (PADRAO DE QUALIDADE STARRET)	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
APARÊNCIA/APRESENTAÇÃO		X	
COR			
ODOR/CHEIRO			
SABOR			
RENDIMENTO		X	
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			
ATENDIMENTO AO TERMO DE DESCRIÇÃO NO EDITAL		X	
RESULTADO DA AMOSTRA	**REPROVADA**		

FORNECEDOR: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF: 48.842.674/0001-60

ITEM 11, CÓDIGO 355612, LONA PRETA 6X100 (PADRAO DE QUALIDADE LONAX).
MARCA DO PRODUTO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓTIO: MAXILONA
PRODUTO APRESENTADO: NENHUM
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA
OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA. PORTANTO REPROVADO.

Rodeiro, 28 de agosto de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:E6B1B8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2689 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de cobrir despesas com subvenções, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.07.01.08.122.0117.2972	1500	Subvenção a APAE	1316	44.50.43.00	500.000,00
T O T A L					**500.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, totalizando o valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2742	1500	Manutenção do Hospital	992	33903000	50.000,00
02.10.06.10.305.0125.1343	1500	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção/Biossoc	1089	44905200	10.000,00
02.10.06.10.302.0125.1349	1500	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	1077	44905200	10..000,00
02.10.06.10.302.0125.1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendime	1075	44905200	20.000,00
02.10.05.10.122.0112.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1050	33903200	10.000,00
02.10.06.10.302.0125.1358	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Hospital Regional	1078	44905100	400.000,00
T O T A L					**500.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:FAD98A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2690 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 751.600,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.06.10.305.0125.1343	1621	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de Atenção/Biossoc	1089	44.90.52.00	6.600,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33.90.39.00	12.000,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	88	33.90.39.00	50.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	2710	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33.90.30.00	232.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	2710	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33.90.39.00	228.000,00
02.10.02.10.302.0112.2249	1621	Manutenção do Laboratório Municipal	898	33.90.30.00	223.000,00
T O T A L					**751.600,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 1710 - Transferência Especial dos Estados no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e por Anulação de Dotação no valor de R$291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais), conforme disposto no inciso I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64**.**

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.01.10.301.0112.2242	1621	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31.90.11.00	18.600,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	89	33.90.47.00	50.000,00
02.10.06.10.302.0125.1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52.00	223.000,00
T O T A L					**291.600,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:E7704379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2692 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.365.0108.1201	1500	Ampliar, reformar e equipar Escolas de Educação Infantil	319	44.90.51.00	147.000,00

02.08.01.12.365.0114.2721	1542	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche	780	31.90.04.00	45.000,00
02.08.01.12.361.0108.2355	1542	Manutenção das Atividades do FUNDEB	755	44.90.52.00	15.000,00
T O T A L					**207.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1542 – Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAT no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e por Anulação de Dotação no valor de R$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64**,** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.01.12.122.0114.2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	208	31.90.13.00	80.000,00
02.03.02.12.367.0108.2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	358	33.50.43.00	67.000,00
T O T A L					**147.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:080C6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2693 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$1.228.328,96 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutencao do Ensino da Educação Básica	285	33.90.30.00	728.846,96
02.03.02.12.365.0108.2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil	323	33.90.30.00	474.482,00
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	286	33903100	8.000,00
02.03.01.12.122.0119.2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	223	33903100	8.000,00
02.03.02.12.365.0108.2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação Infantil	324	33903100	9.000,00
T O T A L					**1.228.328,96**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação de dotação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, totalizando o valor de **R$1.228.328,96 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, nas seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 001 12 122 0114 2150	1500	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	207	31901100	110.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	211	33903000	100.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	212	33903600	24.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	214	44905200	65.000,00
02 003 001 12 122 0117 2158	1500	Manutenção da Frota do Ensino	215	33903000	20.000,00
02 003 001 12 122 0117 2158	1500	Manutenção da Frota do Ensino	216	33903600	7.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	220	33504300	3.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	221	33901400	10.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	225	33903400	16.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	230	33904700	3.000,00
02 003 001 12 122 0119 2622	1500	Manutenção dos Conselhos da Educação	235	33901400	1.000,00
02 003 001 12 122 0119 2622	1500	Manutenção dos Conselhos da Educação	237	33903300	1.000,00
02 003 001 12 122 0119 2622	1500	Manutenção dos Conselhos da Educação	239	33903900	4.000,00
02 003 001 12 122 0119 2622	1500	Manutenção dos Conselhos da Educação	240	44905200	5.000,00
02 003 001 12 128 0114 2152	1500	Qualificação e Reciclagem do Pessoal da Secr. Educação	241	33901400	14.000,00
02 003 002 12 122 0108 1503	1500	Construção de Núcleo de Formação Continuada da Educação	243	44905100	10.000,00
02 003 002 12 122 0108 2429	1500	Qualificação de Professores	245	33901400	5.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin. da Educação Básica	251	33901400	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin. da Educação Básica	253	33903300	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin. da Educação Básica	254	33903600	20.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut Ativ do Núcleo de Formação Contin. da Educação Básica	256	44905200	45.482,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	257	31900400	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	258	31901100	1.000,00

02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	259	31901300	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	260	31901600	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	261	33901400	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	262	33903000	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	263	33903300	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	264	33903600	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	265	33903900	1.000,00
02 003 002 12 122 0108 2714	1500	Manut Ativ do Centro de Alfabetização e Especialidades	266	44905200	346.000,00
02 003 002 12 361 0108 1112	1500	Construção de Escola da educação Básica	273	44905100	200.000,00
02 003 002 12 361 0108 1117	1500	Implantar Laboratório de Informática nas Unidades de educação Básica	275	44905200	5.000,00
02 003 002 12 361 0108 1120	1500	Ampliar Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da educação Básica	276	33903000	50.000,00
02 003 002 12 361 0108 1120	1500	Ampliar Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da educação Básica	277	44905200	11.000,00
02 003 002 12 361 0108 2734	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Fundamental	297	33901400	5.000,00
02 003 002 12 361 0108 2734	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Fundamental	302	44905200	1.000,00
02 003 002 12 364 0108 2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	308	33901800	5.000,00
02 003 002 12 364 0108 2162	1500	Apoio ao Ensino Superior	309	33903900	10.000,00
02 003 002 12 365 0108 1113	1500	Construção de Escola de Ensino Infantil	311	44906100	7.000,00
02 003 002 12 365 0108 1116	1500	Implantar Laboratórios de Informática nas Unidades de Educação Infantil	312	33903000	7.000,00
02 003 002 12 365 0108 2736	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Pre Esc	336	33903000	10.000,00
02 003 002 12 365 0108 2736	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens Infat Pre Esc	337	33903300	5.000,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	345	33903000	1.302,96
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	346	33903900	6.544,00
02 003 002 12 366 0108 2164	1500	Manutenção das Atividades do EJA	347	44905200	11.000,00
02 003 002 12 366 0108 2737	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens EJA	351	33901400	2.000,00
02 003 002 12 366 0108 2737	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens EJA	352	33903000	2.000,00
02 003 002 12 366 0108 2737	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ens EJA	353	33903300	2.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	357	31901100	53.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	358	33504300	2.000,00
02 003 002 12 367 0108 2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial	360	33903600	7.000,00
02 003 002 12 367 0108 2738	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Especial	363	33901400	2.000,00
02 003 002 12 367 0108 2738	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Especial	364	33903000	2.000,00
02 003 002 12 367 0108 2738	1500	Manutenção Capacitação Primeiro Socorros Ensino Especial	365	33903300	1.000,00
T O T A L					**1.228.328,96**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de agosto de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:8A8410ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 08/2023

Processo n° 098/2023
Pregão Eletrônico n° 008/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS RESOLUÇÕES SES/MG N° 8.686/2023 E SES/MG N°6985/2019.

Adjudicação

ORLY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 21.483.615/0001-96

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
VEÍCULO 0(ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, MODELO SEDAN, NA COR BRANCA SÓLIDO, MOVIDO À BIOCOMBUSTÍVEL(ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA 73 CV, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P 2023	UNID	2,0000	81.800,0000	163.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 163.600,00

VOLTA GRANDE, 25 de Agosto de 2023.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E762AF29

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2023

Extrato de Contrato
Contrato n° 79/2023
Processo n° 98/2023

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: ORLY VEICULOS E PECAS S. A., LOCALIZADA NA AV CRISTIANO FERREIRA VARELLA, N° 55, BAIRRO UNIVERSITARIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAE, CEP 36.888-233. CNPJ: 21.483.615/0001-96.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS RESOLUÇÕES SES/MG N° 8.686/2023 E SES/MG N°6985/2019.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO 0(ZERO) KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, MODELO SEDAN, NA COR BRANCA SÓLIDO, MOVIDO À BIOCOMBUSTÍVEL(ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, POTÊNCIA MÍNIMA 73 CV, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UNID	2,0	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX 4P 2023	81.800,0000	163.600,00

Valor: R$163.600,00
Vigência: 28/02/2024

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0026	1.621.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE
4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0009.1.0026	2.621.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE

Data da Assinatura 28/08/2023

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHAES
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:9003B8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 58/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras, mesas, aparelhos de celular, computador, notebooks, impressoras, eletrodomésticos, bebedouros, relógio de ponto, aquecedores, suprimentos de informática, periféricos e outros em atendimento as Secretarias Municipais.

1 – A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 10, 11 E 33 DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
10	30	Unid.	COMPUTADOR ALL IN Mínimo 23,8" - Com processador equivalente, similar ou superior ao Intel Core I5; I5, 6700; - Memória Ram mínima de no 8GB - Armazenamento por SSD com capacidade de no mínimo 480GB K- CHIPSET compatível com a configuração do All In - Cor: Preta, prata, aço escovado, branco ou marron - Memória de Vídeo equivalente, similar ou superior a Gráficos HD Intel 4000 - Placa Mãe compatível com o All In - Com Rede Gigabit 10/100/1000 - Sistema Operacional livre para escolha - Com Som Áudio HD de 5.1 canais - Voltagem de 110/117 ou Bivolt - acompanhado de Mouse e teclado sem fio - Com tela de borda super fina de no mínimo 23,8" com resolução Full HD de 1080P ou 4K. - Conectividade mínimas: No mínimo 4 entradas USB, sendo que no mínimo duas delas deverão ser de 3.0; 1 entrada de rede RJ45 10/100/1000 1 conexão de rede Wireless 1 conexão HDMI 1 conexão VGA 1 conexão para saída de áudio 1 conexão para entrada de áudio
11	30	Unid.	Computador com processador Intel Core i5 7ª geração ou Superior, Frequência baseada em processador 3,00 GHz, Cache 6 MB. Disco rígido de SSD 480 GB com Interface: SATA 6Gb/s, Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5,, Cache: 64 MB. Leitor /Gravador de CD/DVD Tipo: Interno; 5 ¼; Interface: SATA; Buffer: 2 MB Cor do painel frontal: Preto. Memória RAM com capacidade de 8GB, Tipo: DR4, Frequência mínima de 2133 Mhz. Placa mãe com suporte a processadores de 7ª geração Intel, dois sockets DDR4 DIMM de 2400/2133 Mhz, suporte a arquitetura Dual Channel, 04 conectores SATA 6Gb/s, 01 slot PCI Express 3.0 x16, 02 slots PCI Express 2.0 x1, Painel traseiro com no mínimo: 02 portas USB 2.0, 02 portas USB 3.0, 01 porta de vídeo D-Sub, 01 porta de vídeo HDMI, 01 porta RJ-45 e 02 conectores PS/2 para mouse e teclado. Teclado Padrão: Português ABNT2, Cor: preto, com conector PS/2 ou USB. Mouse Óptico Conector:PS/2 ou USB, Cor: Preto. Gabinete desenvolvido para placas mãe padrão Micro-ATX, Painel frontal com 2 portas USB e 2 mini-jack 3,5 mm para conexões de áudio, e

			deverá possuir 3 baias externas sendo 2 de 5,25 e 1 de 3,5 polegadas. FonteATX 500W REAIS com Certificação 80 Plus Bronze, compatível com o conjunto de componentes do microcomputador Monitor Led 21.5 Especificações: Tela: - Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: Mínimo 3.000.000: 1 - Brilho: Mínimo 200 cd / m² Interfaces / Portas: VGA - HDMI Energia de Alimentação: - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC -.Garantia de 01 ano . Teclado Conexão USB Padrão das teclas ABNT2; Quantidade de teclas: 110. Quantidade de teclas de atalho: 9. Indicador de CapsLock. Indicador de Num lock. Indicador de scroll lock. Design ergonômico. Pés de apoio. Teclas de navegação. Teclas de controle multimídia. Teclas home. Teclas email. Comprimento do cabo: Mínimo de 1,30 metros Mouse optico com fio USB Óptico USB, resoluções: 1200 DPI, conexão USB, compatível USB 1.1/ USB 2.0, plugand play, possui 3 botões: (direito, esquerdo e rolagem), 3D Wheel botão de rolagem. Comprimento do cabo: 115 cm.
33	10		Monitor Led 21.5 Especificações: Tela: - Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: Mínimo 3.000.000: 1 - Brilho: Mínimo 200 cd / m² Interfaces / Portas: VGA - HDMI Energia de Alimentação: - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC -.Garantia de 01 ano .

Tendo em vista as alterações acima citadas, a data e o horário de abertura do certame ficam designados para o dia 15 de setembro de 2023, às 08 h.

Senhora dos Remédios, 28 de agosto de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C9D31B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 12/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°12/2023.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2023**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 12/2023** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.

O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.

Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.

O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.

Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.

O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.

A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 12/2023 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				PROCESSO SELETIVO Nº 12/2023			
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	12-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	98
2	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	12-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	97
3	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	12-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	95
4	MARIA DOS REIS SILVA	13/06/1961	12-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	92
5	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	12-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	90
6	ADILSON RANULFO DA FONSECA	19/12/1970	12-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	88
7	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	09/11/1964	12-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	87
8	TAUANY KETLEN MORAIS CAMPOS	09/09/2004	12-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	85
9	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	12-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	84
10	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	12-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCLASSIFICADO
11	MARIA DA GLÓRIA M. FERREIRA	03/12/1965	12-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C38613D2

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO/OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 12/2023

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 12/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 12/2023**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (Cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 12/2023**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de agosto de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 12/2023	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	12-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
2	AMIR RODRIGUES DA FONSECA	18/04/1970	12-002	AGENTE DE APOIO DA	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A

				ADMINISTRAÇÃO I		Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
3	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	12-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
4	MARIA DOS REIS SILVA	13/06/1961	12-004	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Administração
5	EDNA LUIZA PAULINO DA SILVA	01/04/1978	12-005	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
6	ADILSON RANULFO DA FONSECA	19/12/1970	12-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
7	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	09/11/1964	12-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
8	TAUANY KETLEN MORAIS CAMPOS	09/09/2004	12-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública
9	NAY ANY ROBERTA E SILVA	02/06/1997	12-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos/Limpeza Pública

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3603431A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 027/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 27/2023
Resultado da Homologação

0001 - ABACAXI - ABACAXI - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ABACAXI	200 Quilo	9,45	1.890,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ABÓBORA MORANGA	100 Quilo	5,65	565,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - ABOBRINHA VERDE - ABOBRINHA VERDE - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ABOBRINHA VERDE	50 Quilo	7,59	379,50	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - ACÉM - acem - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	acem	500 Quilo	25,50	12.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO - MINAS - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	20 Unidade	9,05	181,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR - ESPECIALI - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ESPECIALI	200 Unidade	4,40	880,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET COM NO MÍNIMO 210GR - achocolatado em po diet - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	achocolatado em po diet	30 Unidade	19,00	570,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - AÇÚCAR CRISTAL 5KG - açucar cristal - Valor Referência: 19,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	açucar cristal	1.000 Unidade	17,80	17.800,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - AÇÚCAR MASCAVO - açucar mascavo - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	açucar mascavo	30 Quilo	10,00	300,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - AÇUCAR REFINADO 1 KG - açucar refinado - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	açucar refinado	100 Quilo	5,00	500,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SUCRALOSE 100ML - ADOCANTE - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ADOCANTE	50 Unidade	6,85	342,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - ALFACE - ALFACE - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ALFACE	200 Unidade	3,31	662,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML C/12 UNID. - agua mineral - Valor Referência: 18,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	agua mineral	50 Fardo	12,00	600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0014 - ÁGUA SANITÁRIA 2 L - 2 LTS - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	2 LTS	3.000 Unidade	3,45	10.350,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - ÁLCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO 500ML - 500 ML - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	500 ML	300 Unidade	4,40	1.320,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 1L - 1 lts - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	1 lts	600 Unidade	4,30	2.580,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - ALGODÃO - NATHY - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	NATHY	100 Unidade	2,65	265,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - ALHO - ALHO - Valor Referência: 24,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ALHO	400 Quilo	23,03	9.212,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE
					ANZOLIN
0019 - ALMEIRÃO - ALMEIRÃO - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ALMEIRÃO	50 Unidade	3,79	189,50	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - AMACIANTE DE ROUPA 2 L - LUMI - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI	100 Litro	3,90	390,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - AMENDOIM CRU 500G - AMENDOIM - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	AMENDOIM	7 Unidade	13,00	91,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0022 - AMENDOIM TORRADO 500GR - AMENDOIM - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	AMENDOIM	70 Unidade	12,00	840,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500 GR - AMENDOIM - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	AMENDOIM	70 Unidade	11,45	801,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - AMIDO DE MILHO 250 GR - ANCHIETA - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	200 Unidade	3,85	770,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - ARROZ INTEGRAL 1 KG - CAMIL - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	CAMIL	150 Quilo	8,70	1.305,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - ARROZ TIPO 1 5KG - arroz tipo 1 - Valor Referência: 22,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	arroz tipo 1	850 Quilo	19,00	16.150,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - AVEIA EM FLOCOS 250GR - AVEIA - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	AVEIA	200 Unidade	5,75	1.150,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML - MEZZANO - Valor Referência: 34,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	MEZZANO	200 Unidade	19,00	3.800,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - AZEITONA 200GR - AZEITONA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	AZEITONA	100 Unidade	6,45	645,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - BALAS SORTIDAS - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGEM DE 700 GRAMAS. - BALA - Valor Referência: 14,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	BALA	100 Unidade	9,95	995,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - BALDE 10 LITROS - ARQ - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARQ	200 Unidade	6,17	1.234,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - BALDE 15 LITROS - ARQPLAST - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	ARQPLAST	200 Unidade	8,31	1.662,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - BALDE 20 LITROS - ARQPLAST - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	ARQPLAST	200 Unidade	11,87	2.374,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - BANANA PRATA - BANANA PRATA - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BANANA PRATA	200 Quilo	8,06	1.612,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - BATATA BAROA - BATATA BAROA - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BATATA BAROA	100 Quilo	7,40	740,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - BATATA DOCE - BATATA DOCE - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BATATA DOCE	100 Quilo	7,11	711,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0037 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BATATA INGLESA	500 Quilo	5,26	2.630,00	Homologado em 28/08/2023 09:55:32 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0038 - BATATA PALHA FRITA PROCESSADA COM NO MÍNIMO 350 GR - batata palha - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	batata palha	250 Pacote	12,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0039 - BETERRABA - BETERRABA - Valor Referência: 7,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BETERRABA	50 Quilo	7,49	374,50	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0040 - BICARBONATO DE SÓDIO - NATURAL ALÉM - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	NATURAL ALÉM	20 Quilo	15,50	310,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0041 - BISCOITO AMANTEIGADO - BISCOITO - Valor Referência: 35,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	BISCOITO	100 Quilo	35,30	3.530,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0042 - BISCOITO FRITO COM AÇÚCAR E CANELA - BISCOITO - Valor Referência: 35,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	BISCOITO	250 Quilo	35,65	8.912,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0043 - BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL 375 GR - CADORE - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	CADORE	1.000 Pacote	4,75	4.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0044 - BISCOITO TIPO MAISENA 375 GR - CADORE - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	CADORE	1.000 Pacote	4,75	4.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0045 - BISNAGUINHA PCT. C/300 GR - bisnaguinha - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	bisnaguinha	100 Pacote	6,00	600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0046 - BOLO CONFEITEIRO - BOLO - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	BOLO	350 Quilo	46,90	16.415,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0047 - BOLO SIMPLES EM SABORES VARIADOS (COMUM, CENOURA, MANDIOCA, CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA) 400 GR - BOLO - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	BOLO	600 Unidade	10,55	6.330,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0048 - BOMBOM REDONDO DE CHOCOLATE, INTERIOR DE WAFER, RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU 1 KG - biscoito redondo de chocolate interior w - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	biscoito redondo de chocolate interior w	100 Pacote	45,00	4.500,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0049 - BROA DE FUBÁ 400 GR - BROA DE FUBÁ 400 GR - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BROA DE FUBÁ 400 GR	150 Unidade	7,44	1.116,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0050 - BRÓCOLIS - BRÓCOLIS - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BRÓCOLIS	50 Unidade	12,02	601,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0051 - BROINHA DE MILHO - BROINHA DE MILHO - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	BROINHA DE MILHO	150 Quilo	17,56	2.634,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0052 - CANELA EM PAU 8 GR - NATURAL ALÉM - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	NATURAL ALÉM	35 Unidade	3,70	129,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0053 - CANELA EM PÓ 30 GR - NATURAL ALÉM - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	NATURAL ALÉM	35 Unidade	3,90	136,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0054 - CANJICA BRANCA 500 GR - ANCHIETA - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	150 Unidade	6,20	930,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0055 - CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR - ANCHIETA - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	ANCHIETA	200 Unidade	2,60	520,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0056 - CARNE MOÍDA BOVINA - carne moida - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	carne moida	1.000 Quilo	24,10	24.100,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0057 - CEBOLA - CEBOLA - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	CEBOLA	600 Quilo	9,49	5.694,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0058 - CEBOLINHA VERDE - CEBOLINHA VERDE - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	CEBOLINHA VERDE	100 Unidade	3,79	379,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0059 - CENOURA - CENOURA - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	CENOURA	100 Quilo	9,49	949,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0060 - CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - LUMI - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI	500 Unidade	3,10	1.550,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0061 - CERA LÍQUIDA PARA PISO DE MADEIRA 850 ML - BRIO - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	BRIO	160 Unidade	14,92	2.387,20	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0062 - CERA LÍQUIDA PARA PISO EM ARDÓSIA 850 ML - LUMI - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI	500 Unidade	5,65	2.825,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0063 - CERA LÍQUIDA VERDE 750 ML - LUMI - Valor Referência: 16,66					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI	500 Unidade	3,95	1.975,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0064 - CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML - LUMI - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI	150 Unidade	3,20	480,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0065 - CHOCOLATE EM PÓ 200 GR - CHOCOLATE EM PÓ - Valor Referência: 23,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	CHOCOLATE EM PÓ	50 Unidade	19,90	995,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0066 - CHOCOLATE GRANULADO 150 GR - choclate granulado - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	choclate granulado	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0067 - CHUCHU - CHUCHU - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	CHUCHU	50 Quilo	7,40	370,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0068 - CLORO 2 L - 2 lts - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	2 lts	1.000 Unidade	4,40	4.400,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0069 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO 102, CABO PLASTIFICADO - SATELIT - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	SATELIT	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0070 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO 103, CABO PLASTIFICADO - DOIS IRMAOS - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	DOIS IRMAOS	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0071 - COADOR DE PAPEL 102 PARA CAFÉ C/30 UNID. - BRIGITA - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	BRIGITA	20 Unidade	3,10	62,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0072 - COADOR DE PAPEL 103 PARA CAFÉ COM 30 UNID. - BRIGITA - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	BRIGITA	20 Unidade	3,35	67,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0073 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNID. - ULTRA - Valor Referência: 7,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	ULTRA	200 Pacote	3,50	700,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0074 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/50 UNID. - ULTRA - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ULTRA	250 Pacote	2,35	587,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0075 - CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350 ML - CONDICIONADOR - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	CONDICIONADOR	80 Unidade	5,13	410,40	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0076 - COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNID. - COPOFLEX - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	COPOFLEX	800 Pacote	3,75	3.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0077 - COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	COPO DESCARTÁVEL	100 Pacote	2,10	210,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0078 - COPO DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA PARA GELATINA C/100 UNID. - COPOPLAST - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	COPOPLAST	100 Pacote	5,00	500,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0079 - CORDA PARA VARAL 10 M - POLICORDA - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	POLICORDA	20 Unidade	1,75	35,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX

					ANDRADE ANZOLIN
0080 - COSTELA SUÍNA - costela suina - Valor Referência: 25,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	costela suina	200 Quilo	23,00	4.600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0081 - COUVE - COUVE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	COUVE	80 Unidade	4,64	371,20	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0082 - COUVE FLOR - COUVE FLOR - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	COUVE FLOR	80 Unidade	12,34	987,20	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0083 - COXA E SOBRECOXA CONGELADA - RICA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	RICA	1.500 Quilo	6,90	10.350,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0084 - CREME DE LEITE 300 GR - ITALAC - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	ITALAC	150 Unidade	3,80	570,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0085 - CREME DENTAL PARA CRIANÇA COM FLÚOR 50 GR - CREME DENTAL - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	CREME DENTAL	100 Unidade	3,60	360,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0086 - CREME DENTAL PARA CRIANÇA SEM FLÚOR - CREME DENTAL - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	CREME DENTAL	50 Unidade	3,80	190,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0087 - CREME DE PENTEAR 280 GR (MÍNIMO) - KOLENE - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	KOLENE	80 Unidade	7,39	591,20	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0088 - CREOLINA 50 ML - DEOSAN - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	DEOSAN	50 Unidade	10,80	540,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0089 - DESENGORDURANTE 500 ML - 500 ml - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	500 ml	200 Unidade	3,00	600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0090 - DESENTUPIDOR DE PIA - ATUAL - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	ATUAL	50 Unidade	3,80	190,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0091 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - CARLA - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	CARLA	50 Unidade	5,05	252,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0092 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 L - 2 lts - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	2 lts	1.600 Unidade	2,60	4.160,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0093 - DESINFETANTE PERFUMADO 500 ML - LUMI - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	LUMI	200 Unidade	1,60	320,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0094 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL C/360 ML - PURO AR - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	PURO AR	500 Unidade	8,95	4.475,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0095 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - 500 ml - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	500 ml	1.100 Unidade	1,20	1.320,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0096 - DETERGENTE PARA ALUMÍNIO 500 ML - FEROZ - Valor Referência: 4,49					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	FEROZ	300 Unidade	2,35	705,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0097 - DOCE DE LEITE PASTOSO 300 GR - DOCE DE LEITE - Valor Referência: 12,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	DOCE DE LEITE	50 Pote	8,90	445,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0098 - ERVILHA EM CONSERVA 200 GR - ERVILHA - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ERVILHA	30 Unidade	4,65	139,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0099 - ESPINAFRE - ESPINAFRE - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	ESPINAFRE	20 Unidade	5,21	104,20	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0100 - ESPONJA DE AÇO - AÇO BOM - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	AÇO BOM	500 Unidade	1,45	725,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0101 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - QLUSTRO - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	QLUSTRO	800 Pacote	1,60	1.280,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0102 - ESPONJA DUPLA FACE (AMARELA/VERDE) - JEITOSA - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	JEITOSA	500 Unidade	0,55	275,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0103 - EXTRATO DE TOMATE 2 KG - EXTRATO TOMATE - Valor Referência: 28,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	EXTRATO TOMATE	100 Unidade	17,60	1.760,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0104 - EXTRATO DE TOMATE 350 GR - EXTRATO TOMATE - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	EXTRATO TOMATE	100 Unidade	4,15	415,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0105 - EXTRATO DE TOMATE 4,1 KG - EXTRATO TOMATE - Valor Referência: 55,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	EXTRATO TOMATE	100 Unidade	55,00	5.500,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0106 - FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/50 UNID. - ULTRATERM - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	ULTRATERM	150 Pacote	3,60	540,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0107 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - ANCHIETA - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	350 Quilo	6,10	2.135,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0108 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - farinha - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	farinha	500 Quilo	6,60	3.300,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0109 - FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	FEIJÃO PRETO	1.000 Quilo	7,14	7.140,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0110 - FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO VERMELHO - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	FEIJÃO VERMELHO	1.000 Quilo	7,61	7.610,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0111 - FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO - Valor Referência: 36,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	FERMENTO	30 Quilo	34,95	1.048,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0112 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - FERMENTO - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	FERMENTO	80 Quilo	5,75	460,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX

					ANDRADE
ANZOLIN 0113 - FÍGADO DE GALINHA CONGELADO - lar - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	lar	170 Quilo	4,00	680,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0114 - FILÉ DE FRANGO CONGELADO - ave nova - Valor Referência: 22,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ave nova	750 Quilo	11,95	8.962,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0115 - FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO - peixe - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	peixe	100 Quilo	34,25	3.425,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0116 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO - peixe - Valor Referência: 38,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	peixe	80 Quilo	38,55	3.084,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0117 - FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA 28X48 CM - LISSE CLEAN - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	LISSE CLEAN	70 Unidade	1,75	122,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0118 - FÓSFORO MAÇO C/10 UNID. - GABOARDI - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	GABOARDI	50 Unidade	3,30	165,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0119 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG C/64 A 70 UNID. - LIPPY - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	LIPPY	200 Pacote	39,70	7.940,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0120 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/72 A 80 UNID. - LIPPY - Valor Referência: 71,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	LIPPY	200 Pacote	39,70	7.940,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0121 - FUBÁ - ANCHIETA - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	500 Quilo	3,05	1.525,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0122 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/50 UNID. - ULTRA - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ULTRA	150 Pacote	3,40	510,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0123 - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/50 UNID. - ULTRA - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	ULTRA	80 Pacote	2,40	192,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0124 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L - MOR - Valor Referência: 35,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E	MOR	20 Unidade	19,95	399,00	Homologado em
COMERCIO EIRELI-ME					28/08/2023 09:42:10
					Por: ALEX ANDRADE
					ANZOLIN
0125 - GELATINA EM PÓ 35 GR - SABORES VARIADOS - APTI - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	APTI	600 Unidade	1,45	870,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0126 - GELATINA EM PÓ DIET 12 GR - SABORES VARIADOS - GELATINA - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	GELATINA	30 Unidade	4,05	121,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0127 - GOIABA - GOIABA - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	GOIABA	100 Quilo	13,22	1.322,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0128 - GOIABADA CASCÃO 1 KG - DOCE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PADARIA PAIS FILHOS LTDA	DOCE	50 Unidade	15,20	760,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0129 - GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM C/50 UNID. - BRASIPEL - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	BRASIPEL	1.000 Pacote	1,30	1.300,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0130 - INHAME - INHAME - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	INHAME	100 Quilo	10,59	1.059,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0131 - IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 ML - SABORES VARIADOS - IOGURTE - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	IOGURTE	1.000 Unidade	1,58	1.580,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0132 - ISQUEIRO - BAIDE - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	BAIDE	80 Unidade	4,00	320,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0133 - LARANJA LIMA - LARANJA LIMA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	LARANJA LIMA	100 Quilo	7,90	790,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0134 - LARANJA PERA - LARANJA PERA - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	LARANJA PERA	400 Quilo	7,55	3.020,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0135 - LEITE 1 L SEM LACTOSE - leite - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	leite	500 Unidade	6,00	3.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0136 - LEITE CONDENSADO 395 GR - leite cond. - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	leite cond.	200 Unidade	6,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0137 - LEITE DE COCO 200 ML - LEITE DE COCO - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	LEITE DE COCO	100 Unidade	6,45	645,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0138 - LEITE DESNATADO 1 L - LEITE - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	LEITE	200 Litro	5,65	1.130,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0139 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LATA 400 GR - leite - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	leite	150 Lata	21,00	3.150,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0140 - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - LEITE - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	LEITE	2.000 Litro	5,50	11.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0141 - LEITE SOJA 1 L - LEITE - Valor Referência: 9,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	LEITE	350 Litro	7,50	2.625,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0142 - LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL PARA HIGIENE DE BEBÊS, EMBALAGEM COM 100 UNID. - FIESTA - Valor Referência: 19,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	FIESTA	200 Pacote	4,40	880,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0143 - LENTILHA SECA 500 GR - lentilha - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	lentilha	90 Pacote	10,91	981,90	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0144 - LIMÃO GALEGO - LIMÃO GALEGO - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	LIMÃO GALEGO	100 Quilo	11,67	1.167,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0145 - LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	LIMÃO TAITI	100 Quilo	10,25	1.025,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0146 - LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJO 1 L - QOTIMO - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	QOTIMO	800 Unidade	5,45	4.360,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0147 - LIMPADOR PERFUMADO 500 ML - LUMI - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	LUMI	1.200 Unidade	2,20	2.640,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0148 - LIMPA VIDRO 500 ML - 500 ml - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	500 ml	250 Unidade	2,50	625,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0149 - LINGUIÇA BOVINA - linguiça bov. - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	linguiça bov.	800 Quilo	23,18	18.544,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0150 - LINGUIÇA SUINA - IRMÃOS DO VALE - Valor Referência: 24,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	IRMÃOS DO VALE	800 Quilo	14,95	11.960,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0151 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML - WORKER - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	WORKER	50 Unidade	2,70	135,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0152 - LUVA PARA LIMPEZA G - MB LIFE - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	180 Unidade	2,20	396,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0153 - LUVA PARA LIMPEZA M - MB LIFE - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	180 Unidade	2,20	396,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0154 - LUVA PARA LIMPEZA P - MB LIFE - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MB LIFE	160 Unidade	2,20	352,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0155 - MAÇÃ GALA - MAÇÃ GALA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MAÇÃ GALA	200 Quilo	9,49	1.898,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0156 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR - espaguete - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	espaguete	400 Pacote	3,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0157 - MACARRÃO TIPO GUELINHA 500 GR - MACARRAO - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MACARRAO	370 Pacote	3,95	1.461,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0158 - MACARRÃO TIPO LASANHA - MACARRAO - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MACARRAO	370 Pacote	11,95	4.421,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR - macarrao - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	macarrao	300 Pacote	3,00	900,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0160 - MACARRÃO TIPO PENNE 500 GR - MACARRAO - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MACARRAO	370 Pacote	4,95	1.831,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0161 - MACARRÃO TIPO TALHARIM 500 GR - MACARRAO - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MACARRAO	370 Pacote	7,95	2.941,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0162 - MAIONESE 200 GR - MAIONESE - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MAIONESE	60 Unidade	5,45	327,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0163 - MAIONESE 2 KG - MAIONESE - Valor Referência: 39,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MAIONESE	100 Unidade	38,80	3.880,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0164 - MAMÃO PAPAIA - MAMÃO PAPAIA - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MAMÃO PAPAIA	100 Quilo	16,14	1.614,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0165 - MANDIOCA - MANDIOCA - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MANDIOCA	150 Quilo	10,06	1.509,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0166 - MANGA - MANGA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MANGA	50 Quilo	9,49	474,50	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0167 - MANTEIGA COM SAL 200 GR - MANTEIGA COM SAL 200 GR - Valor Referência: 11,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MANTEIGA COM SAL 200 GR	500 Unidade	6,64	3.320,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0168 - MANTEIGA COM SAL 500 GR - manteiga - Valor Referência: 22,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	manteiga	700 Unidade	21,00	14.700,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0169 - MARACUJÁ - MARACUJÁ - Valor Referência: 14,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MARACUJÁ	60 Quilo	13,59	815,40	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0170 - MARGARINA 500 GR - MARGARINA - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MARGARINA	1.000 Unidade	6,75	6.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0171 - MASSA PARA PASTEL DISCO MÉDIO - MASSA DE PASTEL - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MASSA DE PASTEL	300 Pacote	7,95	2.385,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0172 - MELANCIA - MELANCIA - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MELANCIA	70 Quilo	8,82	617,40	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0173 - MELÃO - MELÃO - Valor Referência: 12,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MELÃO	70 Unidade	12,31	861,70	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0174 - MILHO DE PIPOCA 500 GR - ANCHIETA - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	500 Pacote	3,55	1.775,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0175 - MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR - milho - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	milho	500 Lata	3,50	1.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0176 - MILHO VERDE IN NATURA - milho - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	milho	350 Quilo	8,62	3.017,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0178 - MINI CASADINHO RECHEIO DE GOIABADA - casadinho - Valor Referência: 42,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	casadinho	180 Quilo	42,90	7.722,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0179 - MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU MULTICEREAIS, SACHÊ 230 GR - MINGAU - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MINGAU	180 Unidade	7,05	1.269,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0180 - MOELA DE FRANGO CONGELADA - lar - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	lar	350 Quilo	7,45	2.607,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0181 - MORANGO BANDEJA - MORANGO BANDEJA - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	MORANGO BANDEJA	50 Unidade	10,32	516,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0182 - MORTADELA FATIADA - MORTADELA - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MORTADELA	200 Quilo	11,95	2.390,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0183 - MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHA - bolonha - Valor Referência: 32,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	bolonha	100 Quilo	19,00	1.900,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0184 - MULTI INSETICIDA SPRAY 300 ML - KELTHIME - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	KELTHIME	130 Unidade	7,75	1.007,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0185 - MULTIUSO 500 ML - LUMI / CDX - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LUMI / CDX	1.000 Unidade	2,25	2.250,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0186 - MÚSCULO BOVINO - musculo bov. - Valor Referência: 30,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	musculo bov.	1.500 Quilo	23,50	35.250,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0187 - MUSSARELA FATIADA - MUSSARELA - Valor Referência: 55,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	MUSSARELA	250 Quilo	52,45	13.112,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0188 - ÓLEO DE GIRASSOL 900 ML - SINHÁ - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	SINHÁ	50 Unidade	19,40	970,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0189 - ÓLEO DE MILHO 900 ML - SINHÁ - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	SINHÁ	50 Unidade	19,40	970,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0190 - ÓLEO DE SOJA 900 ML - LIZA - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LIZA	1.800 Unidade	5,90	10.620,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0191 - ÓLEO PARA LUSTRE EM MÓVEIS DE MADEIRA 100 ML - PEROBA - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	PEROBA	370 Unidade	11,00	4.070,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0192 - ORÉGANO 10 GR - NATURAL ALÉM - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	NATURAL ALÉM	200 Unidade	2,80	560,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0193 - OVOS DE CODORNA - codorna - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	codorna	250 Dúzia	12,20	3.050,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0194 - OVOS DE GALINHA - ovos galinha - Valor Referência: 13,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	ovos galinha	1.200 Dúzia	8,90	10.680,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0195 - PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO CURTO - CARLA - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CARLA	50 Unidade	2,29	114,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0196 - PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO - CARLA - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CARLA	50 Unidade	5,05	252,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0197 - PALITO DE DENTES C/100 UNID. - PALITO - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PALITO	15 Caixa	1,11	16,65	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0198 - PANO DE CHÃO ALVEJADO - M E C - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	MEC	1.700 Unidade	3,50	5.950,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0199 - PANO DE CHÃO CRU (NÃO ALVEJADO) - M E C - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	MEC	1.700 Unidade	3,50	5.950,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0200 - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COM 5 UNID. - DLH - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	500 Pacote	2,35	1.175,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0201 - PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM - PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM	80 Unidade	2,50	200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0202 - PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR - PAO - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	5.000 Unidade	1,05	5.250,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0203 - PÃO DE CEBOLA 350 GR, PACOTE COM 10 UNID. - PAO - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	150 Unidade	7,95	1.192,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0204 - PÃO DE FORMA 500 GR - PAO - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	450 Unidade	6,95	3.127,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0205 - PÃO DE FORMA INTEGRAL 500 GR - PAO - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	130 Pacote	9,95	1.293,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0206 - PÃO DE MILHO 350 GR, PACOTE COM 10 UNID. - PAO - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	300 Pacote	9,25	2.775,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0207 - PÃO DE QUEIJO ASSADO - PAO - Valor Referência: 48,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	200 Quilo	48,85	9.770,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0208 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400 GR - PAO - Valor Referência: 11,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	600 Pacote	8,35	5.010,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0209 - PÃO FRANCÊS 50 GR - PAO - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAO	5.000 Quilo	18,90	94.500,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0210 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 30 CM - PAPEL ALUMINIO - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PAPEL ALUMINIO	70 Unidade	3,01	210,70	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0211 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, MACIO - PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	PANO DE PRATO TAMANHO APROX. 45X65 CM	1.500 Pacote	2,35	3.525,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0212 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA C/1000 FLS - ULTRAPEL - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E. NATALINO COMERCIO LTDA	ULTRAPEL	100 Pacote	8,55	855,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0213 - PAPEL TOALHA PICOTADO COM 2 ROLOS - BELICHEF - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	BELICHEF	200 Pacote	3,40	680,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0214 - PASTA SAPOTÁCEO P/ LIMPEZA PESADA 500 GR - PASTA SAPONACEO - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PASTA SAPONACEO	150 Unidade	4,85	727,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0215 - PEDRA SANITÁRIA 25 GR - SANY - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	SANY	700 Unidade	1,30	910,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0216 - PEITO DE FRANGO CONGELADO - ave nova - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ave nova	1.800 Quilo	8,65	15.570,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0217 - PERNIL SUÍNO - pernil - Valor Referência: 27,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	pernil	2.000 Quilo	15,10	30.200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0218 - PILHA ALCALINA AA - ELGIN - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ELGIN	100 Unidade	2,20	220,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0219 - PILHA ALCALINA MÉDIA C - ELGIN - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ELGIN	70 Unidade	6,35	444,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0220 - PILHA ALCALINA PALITO AAA - ELGIN - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ELGIN	100 Unidade	3,10	310,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0221 - PIMENTA DO REINO - PIMENTA - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PIMENTA	20 Unidade	5,35	107,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0222 - PIMENTÃO - PIMENTÃO - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	PIMENTÃO	80 Quilo	11,60	928,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0223 - PIRULITO DE CORAÇÃO PCT. C/50 UNID. - PIRULITO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PIRULITO	200 Pacote	12,90	2.580,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0224 - PIRULITO REDONDO PCT. C/50 UNID. - PIRULITO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PIRULITO	200 Pacote	12,90	2.580,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0225 - PÓ DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO - po cafe - Valor Referência: 29,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	po cafe	1.500 Quilo	18,50	27.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0226 - PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO C/ 10 UNID. - PRATO DESCARTAVEL - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	PRATO DESCARTAVEL	300 Pacote	2,40	720,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0227 - PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/10 UNID. - COPOPLAST - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	COPOPLAST	100 Pacote	1,29	129,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0228 - PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNID. - CARLA - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CARLA	12.000 Unidade	1,75	21.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0229 - PRESUNTO FATIADO - presunto - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	presunto	250 Quilo	20,50	5.125,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0230 - QUEIJO MINAS FRESCAL - queijo - Valor Referência: 34,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	queijo	150 Quilo	25,00	3.750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0231 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - QUEIJO - Valor Referência: 67,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	QUEIJO	10 Quilo	67,65	676,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0232 - REFRIGERANTE DE 2 L - refrigerante - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	refrigerante	1.600 Unidade	4,20	6.720,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0233 - REMOVEDOR DE CERA - START - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	START	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0234 - REPOLHO - REPOLHO - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	REPOLHO	130 Quilo	12,01	1.561,30	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0235 - REQUEIJÃO CREMOSO C/ NO MÍNIMO 200 GR - requeijao - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	requeijao	200 Unidade	9,00	1.800,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0236 - REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT C/ NO MÍNIMO 200 GR - requeijao - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	requeijao	30 Unidade	11,40	342,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0237 - RODO DE ALUMÍNIO BASE 30 CM - ATUAL - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	ATUAL	120 Unidade	8,62	1.034,40	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0238 - RODO DE ALUMÍNIO BASE 60 CM - ATUAL - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	ATUAL	140 Unidade	13,20	1.848,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0239 - RODO PARA CERA COM ESPUMA E CABO - 2 IRMAOS - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	2 IRMAOS	100 Unidade	6,80	680,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0240 - ROSQUINHA DE COCO, SEM LACTOSE, 350GR - ROSQUINHA - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ROSQUINHA	300 Unidade	6,45	1.935,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0241 - ROSQUINHA DE LEITE PCT. C/300 GR - ROSQUINHA - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ROSQUINHA	480 Pacote	6,15	2.952,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0242 - ROSQUINHA SABORES VARIADOS - ROSQUINHA - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ROSQUINHA	140 Unidade	6,15	861,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0243 - ROSQUINHA SALGADA TEMPERADA PCT. C/300 GR - ROSQUINHA - Valor Referência: 11,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	ROSQUINHA	350 Pacote	10,95	3.832,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0244 - SABÃO DE COCO EM BARRA 200 GR - ASTRA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	ASTRA	80 Unidade	3,35	268,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0245 - SABÃO EM BARRA 200 GR - BARRA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	BARRA	850 Unidade	1,53	1.300,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0246 - SABÃO EM PÓ 1KG - ESPUMIL - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	ESPUMIL	1.500 Unidade	5,10	7.650,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0247 - SABÃO EM PÓ TIPO OMO 1 KG - 01 kg - Valor Referência: 18,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OXI QUIMICA LTDA	01 kg	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0248 - SABÃO PASTOSO - LIMPOL - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	LIMPOL	200 Unidade	4,95	990,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0249 - SABONETE 90 GR - SABONETE 90 GR - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SABONETE 90 GR	700 Unidade	1,15	805,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0250 - SABONETE INFANTIL 80 GR - SABONETE INFANTIL 80 GR - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SABONETE INFANTIL 80 GR	150 Unidade	2,35	352,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0251 - SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 L - LIMI - Valor Referência: 54,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	LIMI	100 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0252 - SACO PARA LIXO 100 L AZUL C/10 UNID. - SACO LIXO - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	SACO LIXO	350 Pacote	3,45	1.207,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0253 - SACO PARA LIXO 100 L C/10 UNID. - SACO LIXO - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	SACO LIXO	1.500 Pacote	2,65	3.975,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0254 - SACO PARA LIXO 15 L C/10 UNID. - SACO PARA LIXO 15 L C/10 UNID - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SACO PARA LIXO 15 L C/10 UNID	1.000 Pacote	1,20	1.200,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0255 - SACO PARA LIXO 30 L C/10 UNID. - SACO PARA LIXO 30 L C/10 UNID. - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SACO PARA LIXO 30 L C/10 UNID.	1.000 Pacote	1,88	1.880,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0256 - SACO PARA LIXO 50 L AZUL C/10 UNID - SACO PARA LIXO 50 L AZUL C/10 UNID - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SACO PARA LIXO 50 L AZUL C/10 UNID	500 Pacote	2,57	1.285,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0257 - SACO PARA LIXO 50 L C/10 UNID. - SACO PARA LIXO 50 L C/10 UNID - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SACO PARA LIXO 50 L C/10 UNID	1.500 Pacote	2,35	3.525,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0258 - SAL REFINADO - FAVORITO - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO 05604031607	FAVORITO	500 Quilo	1,50	750,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0259 - SALSA - SALSA - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	SALSA	60 Unidade	5,05	303,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0260 - SALSICHA TIPO HOT DOG - frial - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZP DE CARMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	frial	800 Quilo	7,50	6.000,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0261 - SAPONÁCEO PÓ - SANY - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	SANY	200 Unidade	3,56	712,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0262 - SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO COM NO MÍNIMO 350 ML - SHAMPOO INFANTIL - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	SHAMPOO INFANTIL	130 Unidade	5,26	683,80	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0263 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - YARA - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	YARA	80 Unidade	14,20	1.136,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0264 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI 1L - SUCO CONCENTRADO - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	SUCO CONCENTRADO	700 Unidade	9,45	6.615,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0265 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU 1 L - DA FRUTA - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DA FRUTA	700 Unidade	5,35	3.745,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0266 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR GOIABA 1 L - SUCO CONCENTRADO - Valor Referência: 13,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	SUCO CONCENTRADO	700 Unidade	8,10	5.670,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0267 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1 L - DA FRUTA - Valor Referência: 14,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DA FRUTA	700 Unidade	11,60	8.120,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0268 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR UVA 1 L - SUCO CONCENTRADO - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	SUCO CONCENTRADO	900 Unidade	8,45	7.605,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0269 - TALCO PARA BEBÊS 200 GR - TOPS - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	TOPS	120 Unidade	11,40	1.368,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0270 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GR - TEMPERO - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	TEMPERO	30 Unidade	6,95	208,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0271 - TOMATE - TOMATE - Valor Referência: 14,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	TOMATE	400 Quilo	13,86	5.544,00	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0272 - TORRADA INTEGRAL 160 GR - torrada - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	torrada	300 Unidade	6,50	1.950,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0273 - TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO, CENOURA, MILHO VERDE E PASSAS COM COBERTURA DE MAIONESE E BATA PALHA - TORTA - Valor Referência: 34,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PADARIA PAIS FILHOS LTDA	TORTA	300 Quilo	34,55	10.365,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0274 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID. - VABENE - Valor Referência: 25,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	VABENE	140 Pacote	6,56	918,40	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0275 - TRIGO PARA QUIBE 500 GR - ANCHIETA - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL P&L LDTA	ANCHIETA	400 Pacote	4,75	1.900,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0276 - VAGEM - VAGEM - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	VAGEM	50 Quilo	11,39	569,50	Homologado em 28/08/2023 10:17:30 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0277 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - NOVIÇA - Valor Referência: 21,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

E. NATALINO COMERCIO LTDA	NOVIÇA	80 Unidade	10,40	832,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0278 - VASSOURA DE PIAÇAVA - SKINA - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI	SKINA	80 Unidade	10,50	840,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0279 - VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE - ATUAL - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	ATUAL	50 Unidade	3,85	192,50	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0280 - VINAGRE 750 ML - vinagre - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MERCADO DA PRACA DE ARGIRITA LTDA	vinagre	70 Unidade	2,50	175,00	Homologado em 28/08/2023 09:42:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:EB538332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAÇ - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2023

NÍVEL MÉDIO NASF. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANDREA SILVA MALAQUIAS	27/05/1978	8	1,5					30	10	49,5	CLASSIF.	
2	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991	10	4,5					6	10	30,5	CLASSIF.	
3	MARIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/01/1995	10	5					3,5	10	28,5	CLASSIF.	
4	RENATA DE OLIVEIRA	18/06/1980	8	3,5					6	10	27,5	CLASSIF.	
5	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	10	5					1,5	10	26,5	CLASSIF.	
6	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	9	2,5					4,5	10	26	CLASSIF.	
7	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	19/09/1967	10	4,5						10	24,5	CLASSIF.	
8	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	19/12/1985	7	2					3	10	22	CLASSIF.	
9	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	8	2,5						10	20,5	CLASSIF.	
10	RAPHAELE GOMES DA SILVA	19/09/1990	3							10	13	CLASSIF.	
11	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	2	1						10	13	CLASSIF.	
12	MEIRIELE BADARÓ SILVA	22/09/1986	1	1						10	12	CLASSIF.	
13	TANIA ELIZABETH CAMPOS PEREIRA	06/12/1966								10	10	CLASSIF.	
14	MARIANA CEZAR RABELO	04/01/1994								10	10	CLASSIF.	
15	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960	5	2,5							7,5	CLASSIF.	
16	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORREA	29/04/1962	1	0,5							1,5	CLASSIF.	
17	THAMIRES PEREIRA MADEIRA RIBEIRO	11/02/1997	1,5								1,5	CLASSIF.	
18	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974									0	CLASSIF.	
19	VIVIANE DE SOUZA SILVA	30/05/1983									0	CLASSIF.	
20	LUIZA GUEDES JUNQUEIRA	16/02/1990									0	CLASSIF.	
21	ALANA MONTES MACHADO	29/04/1997									0	CLASSIF.	
22	AMANDA LACERDA ALVES JORGE	16/10/2000									0	CLASSIF.	
23	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	02/11/2000									0	CLASSIF.	
24	DÉBORA CAETANO SERAPIÃO	02/07/2006									0	CLASSIF.	
	GEISIANE SANTIAGO BARBOSA	03/03/1991										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

	MARCELO OTAVIANO COSTA	26/08/1975										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	AMANDA LIGIA PURI	23/05/1995										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	IVANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	CARLOS EDUARDO SIMPLICIO CARVALHO	07/05/1991										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	APARECIDA DE OLIVEIRA G. BORGES											DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSIS											DESCLASSIF.	SEM ANEXO I
	TATIANA FEITOSA DE ASSIS NASCIMENTO											DESCLASSIF.	SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	1		30	10			30	10	66	CLASSIF.	
2	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1985	1						5	10	16	CLASSIF.	
3	REILLER DE CASTRO LACERDA	14/07/1994	2	0,5		10					12,5	CLASSIF.	
4	DANIEL FERREIRA MONTEIRO	14/10/1991								10	10	CLASSIF.	
5	CAROLINA MORAES LINS	29/04/1985									0	CLASSIF.	
6	SILVIA REGINA DIAS MOREIRA	23/03/1971										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	6	2,5	15	10			10	10	53,5	CLASSIF.	
2	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982				10			4,0	10	24	CLASSIF.	
3	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	7	2	5					10	24	CLASSIF.	
4	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987				5				10	15	CLASSIF.	
5	THATIANA ALVEZ Z. LIMA	28/09/1983	2	0,5						10	12,5	CLASSIF.	
6	RAQUEL APARECIDA SILVA	10/07/1983								10	10	CLASSIF.	
7	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989								10	10	CLASSIF.	
8	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995									0	CLASSIF.	

NÍVEL SUPERIOR NASF. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	TAIRINE CORRÊA MENDONÇA	22/07/1991	8	1,5	15	5				10	39,5	CLASSIF.	
2	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	11/07/1996	3		15	10				10	38	CLASSIF.	
3	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966					30				30	CLASSIF.	
4	THAMIRYS LACERDA CORREA	26/06/1994			15	5				10	30	CLASSIF.	
5	RHANNA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995				5			8	10	23	CLASSIF.	
6	BIANCA APª MARQUES PEREIRA	10/10/1990			15						15	CLASSIF.	
7	LUCAS DO VALE COSTA	25/08/1986	3	0,5		10					13,5	CLASSIF.	
8	TATIANA MIRANDA DE SOUZA	05/09/1995	2			5					7	CLASSIF.	
9	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998				5				1,0	6,0	CLASSIF.	
10	CARLA CEZARINA DA SILVA GONZALES	12/04/1977				5					5	CLASSIF.	
11	PAULA PORTO BARBOSA	13/04/1985				5					5	CLASSIF.	
12	LUCIMELIA DE JESUS	12/06/1977		2,5							2,5	CLASSIF.	
13	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994		2,5							2,5	CLASSIF.	
14	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PAIVA	29/03/1998								1,0	1,0	CLASSIF.	
15	DANIELY RAMOS DA SILVA	05/11/1977		0,5							0,5	CLASSIF.	
16	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992								0,5	0,5	CLASSIF.	

17	ANDREZA APª F. DE SOUZA	25/04/1990									0	CLASSIF.	
18	GERMANA FRAGOSO PIRES B. CATÃO	13/02/1991									0	CLASSIF.	
19	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995									0	CLASSIF.	
20	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	21/11/1997									0	CLASSIF.	
	LUANDA TIAGO DO SANTOS	01/10/1994										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1981	10	1,5	30	5			7,5	10	64	CLASSIF.	
2	KÁRICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	24/04/1985	10	5	15	10			10	10	60	CLASSIF.	
3	MARIA DO CARMO REIS R. GOMES	15/07/1965	2		30	10				10	52	CLASSIF.	
4	GISELE AMANCIO DOS SANTOS	11/11/1983			15	5			30		50	CLASSIF.	
5	MARIANA RODRIGUES BARREIROS DA SILVA	10/12/1988			15		30				45	CLASSIF.	
6	DANIELLE LEANDRO SILVA	07/02/1994	5	3,5	15	5				10	38,5	CLASSIF.	
7	THAYNARA SILVA MARTINS	17/04/1995	6	2,5	15	10				3	36,5	CLASSIF.	
8	MARIANA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS	15/04/1986	5	5					15	10	35	CLASSIF.	
9	ALAN ROGER JOSÉ MARIA	26/03/1991		0,5			30		0,5		31	CLASSIF.	
10	ANDREZA CRETTON MARQUES	30/03/1984			10					10	20	CLASSIF.	
11	MARCELA THIAGO MENDES DOS SANTOS	17/09/1991				10				10	20	CLASSIF.	
12	ANA CAROLINA MORAES PEROSINI	20/05/1996	1	1,5		5				10	17,5	CLASSIF.	
13	ISABELLA MARANHA CHAVES SILVA	22/02/1992	4	2,5		5				5,5	17	CLASSIF.	
14	LIS CAMPOS PEREIRA	10/11/1989				5				10	15	CLASSIF.	
15	BRUNA CSTA SILVA	26/05/1990		0,5		10					10,5	CLASSIF.	
16	LEISE VIEIRA SANTOS SOUZA	03/04/1992								10	10	CLASSIF.	
17	CAROLINE DE FREITAS JULIO	13/04/1999	1	1		5			2,5		9,5	CLASSIF.	
18	BRUNA MARQUES PEREIRA	16/04/1992									0	CLASSIF.	
19	DIULHA KEROLAINE PEREIRA	15/05/1998									0	CLASSIF.	
20	VICTOR GOUVEA ROGEL	15/07/1998									0	CLASSIF.	
21	SARAH CECILIANO RUBACK	26/10/2000									0	CLASSIF.	
	LAMARA XAVIER DE ARAÚJO DE CAMPOS	10/10/1985										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	CARLOS EDUARDO DE PAIVA FILHO	12/05/1990										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	DÉBORA COSTA RODRIGUES	01/01/1999										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ASSISTÊNTE SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H								CLASSIF.	
1	DANIELE APª CERQUEIRA SANTOS GOUVEA	27/04/1979	5	0,5	30	5				10	50,5	CLASSIF.	
2	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993		1	15	5					21,0	CLASSIF.	
3	SONIA APARECIDA OLIVEIRA LAMOIA	13/05/1975	3	3		5				10	21,0	CLASSIF.	
4	VITALINA FRANCISCA MARISA DE SOUZA	27/09/1971		0,5		10				10	20,5	CLASSIF.	
5	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	28/12/1980	2	2		5				10	19	CLASSIF.	
6	ELISIANE GOMES	03/03/1972	1	0,5						10	11,5	CLASSIF.	
7	LAYS LADEIRA DA SILVA	26/11/1988								10	10	CLASSIF.	
8	PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	25/06/1987	2	0,5		5					7,5	CLASSIF.	
9	ANDREIA LUÍZA PINA CARPINETTI	24/03/1973									5	CLASSIF.	
10	ANA SHEILA RUFINO DO S. LIZARDO	07/10/1982				5					5	CLASSIF.	
11	PAMELA CARDOSO LOPES	28/06/1997									2,5	CLASSIF.	
12	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	13/12/1991	1								1	CLASSIF.	
	LILIAN CRISTINA FERRAZ LOPES DA SILVA	31/12/1984										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ENFERMEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	
			+ 100H	+ 100H									
1	IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/01/1984	10	5	30	10			24,5	10	89,5		
2	VIVIANE PISTELLI CRAVO	20/12/1971	10	5	15	10			30	10	80,0		
3	CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	17/01/1978	10	5	15	10			30	10	80,0		
4	NATÁLIA ANA DE CARVALHO	01/10/1988				5	30	40			75,0		
5	CARLA RODRIGUES RESENDE	16/11/1982	9	5	30	10			3	10	67		
6	ELIZABETH SOARES SANTOS C. ANTUNES BRITO	22/11/1963	1	1	15	10			30	10	57,0		
7	LILIAN BARROS DE PAULA	06/02/1987	7	5	15	10				10	47		
8	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966			15				30		45		
9	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	04/09/1982	7	1,5	15	10				10	43,5		
10	THAMYRES DE OLIVEIRA FEIJO DE SOUZA	04/01/1994		0,5	15	10				10	35,5		
11	VALÉRIA FERNANDES T. SILVEIRA	29/03/1985			15	5			12		32		
12	FRANCINE DA COSTA REIS	09/04/1983			15	5				10	30		
13	LEIDIANI REIS NETTO	18/06/1984			15	5				10	30		
14	MARIA APARECIDA FERNANDES	23/06/1962	2	2	15					10	29		
15	MAURILEY DO CARMO DA S. O. DIAS	10/10/1984	6	1,5		10				10	27,5		
16	VALÉRIA FERNANDES T. SILVEIRA	29/03/1985			15	10					25		
17	VANESSA CAROLINA REIS	16/09/1998			15	5					20		
18	RAYRA NUNES DE ALMEIDA	13/04/1993		0,5		5				10	15,5		
19	TALITA APª PACHECO	24/08/1979				5				10	15		
20	SCARLET GUIMARÃES PINHEIRO	16/01/1998	2		15					10	12		
21	ANNE CAROLINE N. S. DE OLIVEIRA	29/01/1984		0,5						10	10,5		
22	RITA DE CASSIA CARNEIRO BRITO	14/01/1978								10	10		
23	NATALIA SAMPAIO FIRANAZO	01/10/1984								10	10		
24	ROSILENE GOMES VESPERINO BASILIO	18/06/1983				5			3,5		8,5		
25	LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ	04/12/1975								6	6		
26	AMANDA SILVA DE SOUZA	25/04/1994		2,5							2,5		
27	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/03/1998		2	03,5						2,5		
28	MAYSA ROCHA CUNHA	02/09/1999	1	1,0							2		
29	WESLEY DE ARAÚJO CASTRO	29/06/1993		0,5							0,5		
30	IZABEL C. PINHEIRO RIBEIRO E SILVA	22/04/1965									0		
31	DANIELE MACHADO ARAÚJO	01/11/1986									0		
32	RHONAN DE SOUZA TAVARES	03/06/1994									0		
33	MARLUSS NUNES DE FREITAS CAMILO	17/08/1998									0		
34	THAIANE ALVES DE MELO BENEVENUTO	11/05/1999									0		
	ALEXANDRE LUIZ FERREIRA BANDEIRA	25/02/1965										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	RITA DE CASSIA FERREIRA BANDEIRA	10/04/1967										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	REGINA VIEIRA NASCIMENTO	28/02/1969										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	HUANA GABI MOTTA	29/12/1990										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	19/11/1981										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	ROGÉRIO DE SOUZA DA SILVA	27/03/1986										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	ANA CAROLINA FRAGA	18/01/1995										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II
	LUCIENE ROSSI PEREIRA	21/04/1995										DESCLASSIF.	SEM ANEXO I E II

Leopoldina, MG, 31 de agosto de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C4DEB5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 252 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 250/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GRW7528	L002783864	21/08/2018	5738-0	293,47
QNW8490	L002786543	22/08/2018	5452-1	195,23
HJT1930	L002779370	12/09/2018	5460-0	130,16
HEI8228	L002786586	14/09/2018	5452-6	195,23
QOG6603	L002787171	17/09/2018	5738-0	293,47
PZU5670	L002786438	18/09/2018	5541-7	195,23
HNL9313	L002783383	19/09/2018	5207-0	88,38
QOX6980	L002779997	21/09/2018	5541-7	195,23
FIQ0833	L002783605	21/09/2018	5452-6	195,23
DQA7092	L002779998	21/09/2018	5550-0	130,16
OXD0809	L002759544	23/09/2018	5380-0	130,16
HND4929	L002786602	25/09/2018	7633-1	293,47
HGJ3322	L002783391	25/09/2018	7366-2	130,16
PXF3503	L002787327	30/09/2018	5541-1	195,23
HIL4395	L002783627	01/10/2018	5541-1	195,23
OQK7264	L002786645	06/10/2018	5550-0	130,16
DSW5708	L002786656	07/10/2018	5568-0	195,23
OMB5982	L002787916	09/10/2018	5380-0	130,16
QNY4474	L002787715	09/10/2018	5452-6	195,23
QNY8390	L002787729	10/10/2018	5185-1	195,23
GUC4971	L002778066	10/10/2018	5185-1	195,23
HNO9800	L002783645	10/10/2018	5460-0	130,16
GWF1940	L002787733	11/10/2018	7633-1	293,47
HHF6169	L002785112	11/10/2018	5991-0	293,47
DYU9803	L002775613	11/10/2018	7056-1	293,47
QOU9351	L002785831	11/10/2018	5819-6	880,41
PVB8548	L002784583	15/10/2018	5550-0	130,16
HHD8830	L002776748	16/10/2018	5819-1	880,41

HKO8106	L002776750	16/10/2018	7587-0	293,47
ETL5074	L002784591	16/10/2018	7366-2	130,16
DEW8702	L002787751	16/10/2018	5568-0	195,23
EAL5782	L002784839	18/10/2018	7633-2	293,47
DQF5937	L002787765	18/10/2018	5185-1	195,23
HJC0914	L002789404	19/10/2018	5541-7	195,23
HFB7350	L002788850	21/10/2018	5541-7	195,23
HFS4067	L002787934	23/10/2018	5185-1	195,23
DFJ0622	L002788504	23/10/2018	7366-2	130,16
EBG0764	L002786961	23/10/2018	5991-0	293,47
DGO2986	L002783950	24/10/2018	5550-0	130,16
JQI9097	L002783951	24/10/2018	5568-0	195,23
PVT8696	L002780882	24/10/2018	5550-0	130,16
EYQ1867	L002788860	24/10/2018	5738-0	293,47
HJC0932	L002787937	24/10/2018	5460-0	130,16
HGY1033	L002789116	24/10/2018	5592-0	130,16
HHF5366	L002788361	28/10/2018	5550-0	130,16
EDM2270	L002780889	29/10/2018	5550-0	130,16
NIY8100	L002788368	29/10/2018	7625-2	293,47
QNM1425	L002785186	29/10/2018	5452-2	195,23
ERX5851	L002786977	30/10/2018	5550-0	130,16
HGY0993	L002788382	30/10/2018	5541-1	195,23
HMA9520	L002788391	30/10/2018	7633-1	293,47
HGQ4480	L002787842	31/10/2018	5185-1	195,23
GRK8257	L002787841	31/10/2018	5185-1	195,23
CNO7775	L002787951	31/10/2018	5550-0	130,16
JKD6875	L002788394	31/10/2018	7633-1	293,47
HOB9072	L002783668	31/10/2018	5380-0	130,16
NRP8634	L002783964	31/10/2018	5185-1	195,23
OQK4289	L002787851	01/11/2018	7633-1	293,47
NVO9278	L002787853	01/11/2018	7633-1	293,47
OGR9519	L002788405	01/11/2018	7633-1	293,47
PVM5049	L002787856	01/11/2018	5622-5	88,38
QMX5953	L002781083	01/11/2018	7366-2	130,16
EBI2131	L002786991	01/11/2018	5550-0	130,16
HMP7959	L002788407	01/11/2018	7625-1	293,47
HNB1593	L002787952	01/11/2018	5380-0	130,16
GSP8257	L002788869	01/11/2018	7633-1	293,47
NAN1507	L002787954	01/11/2018	5738-0	293,47
PXD3671	L002787848	01/11/2018	5185-1	195,23
QNX3535	L002783969	01/11/2018	5550-0	130,16
PZI1176	L002788421	02/11/2018	7030-1	293,47
HBR0980	L002787858	02/11/2018	5185-1	195,23
DMT1467	L002787873	03/11/2018	5550-0	130,16
PWE4249	L002787870	03/11/2018	5550-0	130,16
PZH8888	L002788434	03/11/2018	7633-2	293,47
OOD2389	L002787872	03/11/2018	5452-6	195,23
OOD2389	L002789131	03/11/2018	5452-6	195,23
PGC5904	L002788430	03/11/2018	7633-1	293,47
PVY4268	L002788428	03/11/2018	5401-0	195,23
PXY7360	L002788443	05/11/2018	7633-2	293,47
QNH0816	L002788440	05/11/2018	7633-1	293,47
BAN9902	L002786995	05/11/2018	5550-0	130,16
KXP9446	L002788450	05/11/2018	7633-2	293,47
QNO7483	L002788447	05/11/2018	7633-2	293,47
QOL4256	L002789459	05/11/2018	5541-7	195,23
DQW1806	L002786998	05/11/2018	5185-1	195,23
CCZ3579	L002788442	05/11/2018	7633-1	293,47
EGW6340	L002788441	05/11/2018	7633-2	293,47
HDF0220	L002787957	05/11/2018	5541-7	195,23
HCM4993	L002783972	05/11/2018	5568-0	195,23
HHF6511	L002788444	05/11/2018	5185-1	195,23
HJD8352	L002789455	05/11/2018	7366-2	130,16

HHF6964	L002787889	05/11/2018	7633-1	293,47
GVG9007	L002780900	05/11/2018	5550-0	130,16
GVH4441	L002788454	05/11/2018	5622-2	88,38
GWH1440	L002787895	05/11/2018	5568-0	195,23
HKZ0625	L002788452	05/11/2018	7633-1	293,47
HOB9453	L002790004	05/11/2018	5509-0	130,16
JJJ7073	L002759589	05/11/2018	5452-2	195,23
HLO4891	L002783975	05/11/2018	5452-6	195,23
LQM0233	L002790002	05/11/2018	5185-1	195,23
PUD3434	L002788455	05/11/2018	7633-1	293,47
PVS6190	L002787892	05/11/2018	6050-1	293,47
PVY9686	L002783976	05/11/2018	7366-2	130,16
OME8119	L002788445	05/11/2018	7633-1	293,47
KRL2386	L002787890	05/11/2018	5185-1	195,23
PZP4004	L002789461	05/11/2018	5550-0	130,16
QMT6499	L002787000	05/11/2018	6050-2	293,47
OPL9351	L002787887	05/11/2018	7633-1	293,47
OQV9676	L002790003	05/11/2018	7366-2	130,16
PZP2409	L002783974	05/11/2018	7366-2	130,16
QNB1818	L002788446	05/11/2018	7633-1	293,47
QOQ0563	L002789458	05/11/2018	5185-1	195,23
QNT4555	L002787891	05/11/2018	5185-1	195,23
QNU5582	L002788514	05/11/2018	5452-6	195,23
PXO0672	L002789457	05/11/2018	5541-7	195,23
PXV8720	L002788872	05/11/2018	5452-2	195,23
PYR6499	L002788451	05/11/2018	7633-1	293,47
PVJ0701	L002787354	06/11/2018	7366-2	130,16
PWG7978	L002788876	06/11/2018	7633-1	293,47
PVY4255	L002788467	06/11/2018	7633-2	293,47
PXH4285	L002788874	06/11/2018	7633-1	293,47
PZP1107	L002790310	06/11/2018	7633-2	293,47
PZP1107	L002776781	06/11/2018	7633-2	293,47
PZA7777	L002783977	06/11/2018	5452-6	195,23
QOH0180	L002787008	06/11/2018	7633-1	293,47
QNI2123	L002783978	06/11/2018	5525-0	130,16
QOM8716	L002788472	06/11/2018	7633-1	293,47
HDF1872	L002790309	06/11/2018	5185-1	195,23
OLZ1270	L002788516	06/11/2018	5452-1	195,23
OPC0123	L002788460	06/11/2018	5452-6	195,23
OQB7559	L002776782	06/11/2018	7633-1	293,47
OQV2116	L002788471	06/11/2018	6041-1	195,23
HDB0314	L002787005	06/11/2018	5550-0	130,16
EAN1735	L002790306	06/11/2018	6017-4	293,47
ALG9578	L002790304	06/11/2018	5185-1	195,23
BBA4422	L002783677	06/11/2018	5452-1	195,23
BXM7622	L002783679	06/11/2018	5525-0	130,16
EPP3928	L002788457	06/11/2018	7633-2	293,47
DHK3187	L002783678	06/11/2018	5185-1	195,23
DXE0911	L002787963	06/11/2018	5738-0	293,47
FCL8801	L002787965	06/11/2018	5452-6	195,23
EZJ7479	L002790302	06/11/2018	5541-7	195,23
FOT4415	L002788464	06/11/2018	7633-2	293,47
FFZ6112	L002787961	06/11/2018	5541-4	195,23
CKP5353	L002775652	06/11/2018	5185-1	195,23
CNN7913	L002787004	06/11/2018	6050-2	293,47
GRR3760	L002787003	06/11/2018	5550-0	130,16
HBE4321	L002788469	06/11/2018	7633-2	293,47
QNG2805	L002788459	06/11/2018	7633-2	293,47
QNO1593	L002787962	06/11/2018	5401-0	195,23
OLS2420	L002787900	06/11/2018	5185-1	195,23
HOC1703	L002788458	06/11/2018	5185-1	195,23
INW3716	L002782360	06/11/2018	5460-0	130,16
KYP6065	L002787002	06/11/2018	5541-4	195,23

GZG2582	L002787006	06/11/2018	5550-0	130,16
FSR8250	L002788470	06/11/2018	7633-2	293,47
GRR2824	L002787899	06/11/2018	5185-1	195,23
HGQ4480	L002787898	06/11/2018	5185-1	195,23
HMF5172	L002790307	06/11/2018	7633-1	293,47
HOB9117	L002787960	06/11/2018	5452-6	195,23
HOA7634	L002787001	06/11/2018	5550-0	130,16
HHF6248	L002788465	06/11/2018	7633-2	293,47
HHD6050	L002788462	06/11/2018	7633-2	293,47
HJB5206	L002790311	06/11/2018	7633-1	293,47
HJC0885	L002789711	06/11/2018	6050-1	293,47
HJD8631	L002790337	07/11/2018	5185-1	195,23
HNM4591	L002783683	07/11/2018	5185-1	195,23
HOB9782	L002788477	07/11/2018	7633-2	293,47
HBN4576	L002790319	07/11/2018	7633-1	293,47
HJT2799	L002789464	07/11/2018	7366-2	130,16
HJD8913	L002788478	07/11/2018	7633-2	293,47
HJT4478	L002788490	07/11/2018	7633-1	293,47
GRK5505	L002790325	07/11/2018	5550-0	130,16
GSW9179	L002790316	07/11/2018	7633-2	293,47
CFQ5544	L002788878	07/11/2018	5541-7	195,23
CLY2681	L002790332	07/11/2018	5185-1	195,23
CVM9430	L002790315	07/11/2018	5185-1	195,23
EMJ7277	L002783979	07/11/2018	5452-6	195,23
EVM2592	L002783685	07/11/2018	5380-0	130,16
EJD3107	L002790312	07/11/2018	5185-1	195,23
DYC0804	L002788474	07/11/2018	7633-1	293,47
DPA8742	L002788492	07/11/2018	7633-2	293,47
CYT9987	L002783980	07/11/2018	7366-2	130,16
FQN4506	L002788481	07/11/2018	5819-1	880,41
FIB6654	L002788484	07/11/2018	7633-1	293,47
OWN3797	L002790323	07/11/2018	5185-1	195,23
OPB0559	L002790331	07/11/2018	5185-1	195,23
PUB7939	L002783681	07/11/2018	7366-2	130,16
PUD1598	L002790322	07/11/2018	7633-2	293,47
PVT3607	L002788488	07/11/2018	5550-0	130,16
PWV5372	L002788482	07/11/2018	7633-1	293,47
PVY9686	L002788493	07/11/2018	5665-0	130,16
PXJ9205	L002790336	07/11/2018	5185-1	195,23
PYR6499	L002788473	07/11/2018	7633-2	293,47
PYB9625	L002788483	07/11/2018	5630-0	130,16
PZM4788	L002790317	07/11/2018	7633-1	293,47
QNE0273	L002788479	07/11/2018	5460-0	130,16
QNX3612	L002790326	07/11/2018	5185-1	195,23
QPC6220	L002788486	07/11/2018	6050-1	293,47
HHF6591	L002783682	07/11/2018	6050-1	293,47
OWM8545	L002783684	07/11/2018	5460-0	130,16
QNL8330	L002788489	07/11/2018	7633-1	293,47
QOU7790	L002788476	07/11/2018	7633-1	293,47
OWP5093	L002783981	07/11/2018	7633-2	293,47
PYC3375	L002789463	07/11/2018	7366-2	130,16
QPE6388	L002789465	07/11/2018	7366-2	130,16
PJP1884	L002790347	08/11/2018	5452-1	195,23
HHF6785	L002790345	08/11/2018	5185-1	195,23
PVV6777	L002776787	08/11/2018	5550-0	130,16
PXN5977	L002788517	08/11/2018	5509-0	130,16
FHI9054	L002783989	08/11/2018	5509-0	130,16
ERW6110	L002783988	08/11/2018	5509-0	130,16
ABV4446	L002790338	08/11/2018	5185-1	195,23
DKA5526	L002790008	08/11/2018	6017-4	293,47
EDL8134	L002783990	08/11/2018	5452-6	195,23
HOB9532	L002787967	08/11/2018	5541-4	195,23
JPL5605	L002790346	08/11/2018	5550-0	130,16

GPQ3515	L002788498	08/11/2018	5452-2	195,23
ENF2037	L002788499	08/11/2018	5541-7	195,23
GRI0862	L002790344	08/11/2018	5185-1	195,23
HES4415	L002790601	08/11/2018	5541-7	195,23
QOO1184	L002790010	08/11/2018	5541-7	195,23
PXL0481	L002790009	08/11/2018	5509-0	130,16
OWO7102	L002783984	08/11/2018	5525-0	130,16
OQD6799	L002783983	08/11/2018	5410-0	130,16
OQT3187	L002788879	08/11/2018	5452-6	195,23
OWI2670	L002788496	08/11/2018	7633-1	293,47
PUD5367	L002783982	08/11/2018	6050-1	293,47
PUE1609	L002789468	08/11/2018	5550-0	130,16
OXA0709	L002788495	08/11/2018	5550-0	130,16
PUC1988	L002776785	08/11/2018	5452-6	195,23
PUL0399	L002790006	08/11/2018	5541-7	195,23
NYB3342	L002787009	08/11/2018	5550-0	130,16
OPV6816	L002783987	08/11/2018	5380-0	130,16
OLT9185	L002783986	08/11/2018	5380-0	130,16
OLZ9588	L002790348	09/11/2018	5185-1	195,23
OWX5710	L002790912	09/11/2018	7633-1	293,47
OYP2102	L002788883	09/11/2018	5509-0	130,16
QPH9049	L002787013	09/11/2018	5550-0	130,16
OPB5312	L002788882	09/11/2018	5509-0	130,16
PVC2525	L002790356	09/11/2018	5452-1	195,23
OQN9417	L002790602	09/11/2018	5541-7	195,23
PWK9064	L002787012	09/11/2018	5207-0	88,38
FQM3928	L002783690	09/11/2018	7633-1	293,47
EAF7409	L002776788	09/11/2018	5452-2	195,23
DNY0712	L002790907	09/11/2018	5550-0	130,16
DKM0163	L002783688	09/11/2018	5541-1	195,23
BNU6000	L002790355	09/11/2018	5185-1	195,23
BOT3151	L002788880	09/11/2018	5509-0	130,16
FJG0766	L002790351	09/11/2018	5185-1	195,23
PZT3555	L002787970	09/11/2018	5550-0	130,16
OXJ4554	L002790357	09/11/2018	5185-1	195,23
QOZ7391	L002787010	09/11/2018	6122-0	293,47
BYK5845	L002790904	09/11/2018	5550-0	130,16
QOA8741	L002790353	09/11/2018	5185-1	195,23
HLM5630	L002788881	09/11/2018	5452-2	195,23
PUK6522	L002783689	09/11/2018	7366-2	130,16
PVK0461	L002789470	09/11/2018	5550-0	130,16
HJT4671	L002790905	09/11/2018	7633-1	293,47
HGY0993	L002790909	09/11/2018	6050-1	293,47
GQW8008	L002783691	09/11/2018	5380-0	130,16
FZD3730	L002789472	09/11/2018	5541-7	195,23
FBL9394	L002790354	09/11/2018	7366-2	130,16
GXF7035	L002790913	09/11/2018	7633-2	293,47
HHD7510	L002783687	09/11/2018	5541-1	195,23
HHF5671	L002790906	09/11/2018	7633-1	293,47
HMA6138	L002787968	09/11/2018	5185-1	195,23
FHK4476	L002790910	09/11/2018	7633-1	293,47
HDB0427	L002787011	09/11/2018	5185-1	195,23
GRR8190	L002790016	10/11/2018	5550-0	130,16
HEL7087	L002774449	10/11/2018	5550-0	130,16
HMT2333	L002787019	10/11/2018	5401-0	195,23
EUX2270	L002774446	10/11/2018	5550-0	130,16
GZN8235	L002788887	10/11/2018	5550-0	130,16
HHD8661	L002790018	10/11/2018	5550-0	130,16
FMR4151	L002790017	10/11/2018	5550-0	130,16
COA2494	L002788884	10/11/2018	7366-2	130,16
DAR7105	L002790020	10/11/2018	6017-4	293,47
DFZ7555	L002774447	10/11/2018	5550-0	130,16
AOY8532	L002787017	10/11/2018	5550-0	130,16

ALK0436	L002787020	10/11/2018	5380-0	130,16
AZI3359	L002788886	10/11/2018	5550-0	130,16
GEP9590	L002787021	10/11/2018	5550-0	130,16
PXD6843	L002790013	10/11/2018	7633-1	293,47
OLW0778	L002788885	10/11/2018	5452-2	195,23
HOB9171	L002789137	10/11/2018	5193-0	293,47
NYB6286	L002789473	10/11/2018	5541-7	195,23
LNA1311	L002774448	10/11/2018	5550-0	130,16
QPD0988	L002782361	10/11/2018	5452-6	195,23
QOL1462	L002788888	10/11/2018	5550-0	130,16
QOO3368	L002790012	10/11/2018	7366-2	130,16
HIL4455	L002774450	10/11/2018	5550-0	130,16
PVE6341	L002782362	10/11/2018	5452-6	195,23
QOT9902	L002787014	10/11/2018	5541-4	195,23
GRR3358	L002787028	11/11/2018	5550-0	130,16
CGV0620	L002787031	11/11/2018	5452-6	195,23
CNM3401	L002787036	11/11/2018	5550-0	130,16
HJT1413	L002789477	11/11/2018	5550-0	130,16
GMO0098	L002787029	11/11/2018	5550-0	130,16
HDB0792	L002789475	11/11/2018	5452-6	195,23
HJT3099	L002782366	11/11/2018	7625-1	293,47
HNN7586	L002789476	11/11/2018	5550-0	130,16
PVW6873	L002782367	11/11/2018	5541-1	195,23
NNM5848	L002789478	11/11/2018	5509-0	130,16
PZM4752	L002782371	11/11/2018	5541-1	195,23
QOZ8176	L002789489	12/11/2018	5541-7	195,23
QPB2593	L002790360	12/11/2018	7633-1	293,47
QOM4214	L002783697	12/11/2018	7633-1	293,47
PUX9780	L002790363	12/11/2018	5185-1	195,23
OGW6900	L002790920	12/11/2018	7633-1	293,47
LSM3910	L002783692	12/11/2018	6050-1	293,47
OLU0283	L002790919	12/11/2018	7633-2	293,47
OLY1630	L002790604	12/11/2018	7366-2	130,16
OOY8482	L002790022	12/11/2018	5452-2	195,23
OPQ7285	L002788889	12/11/2018	7366-2	130,16
NYC2679	L002790371	12/11/2018	7633-1	293,47
PVJ4102	L002790924	12/11/2018	5550-0	130,16
PWJ1923	L002790928	12/11/2018	7633-1	293,47
PXE4800	L002790364	12/11/2018	7633-1	293,47
PYL8136	L002783694	12/11/2018	5525-0	130,16
BZJ3740	L002790358	12/11/2018	5185-1	195,23
ETN2647	L002790362	12/11/2018	7366-2	130,16
EPF4233	L002790915	12/11/2018	5185-1	195,23
EYA2528	L002790606	12/11/2018	5185-1	195,23
FNS8871	L002790929	12/11/2018	7633-1	293,47
FOP2745	L002790931	12/11/2018	7633-2	293,47
OLV1464	L002783993	12/11/2018	5541-1	195,23
CKA4327	L002787974	12/11/2018	5541-7	195,23
EPB6472	L002789484	12/11/2018	5452-2	195,23
PWG2210	L002787972	12/11/2018	5738-0	293,47
LOB2400	L002787038	12/11/2018	5738-0	293,47
PWK2706	L002789490	12/11/2018	5487-0	195,23
HJT4337	L002783696	12/11/2018	5380-0	130,16
HMY1989	L002783693	12/11/2018	5380-0	130,16
HIJ2118	L002790603	12/11/2018	5185-1	195,23
HJT1482	L002790916	12/11/2018	5185-1	195,23
GZG5231	L002790026	12/11/2018	5541-7	195,23
HBU5319	L002789483	12/11/2018	5541-7	195,23
HLO4891	L002776789	12/11/2018	5452-6	195,23
GXF4831	L002790368	12/11/2018	5185-1	195,23
GZV9927	L002790933	13/11/2018	7633-1	293,47
HDF1012	L002789492	13/11/2018	7366-2	130,16
HJT4189	L002790375	13/11/2018	5185-1	195,23

HLZ8443	L002789494	13/11/2018	5541-7	195,23
HMD6546	L002787043	13/11/2018	5185-1	195,23
HOB1144	L002790376	13/11/2018	7633-2	293,47
HFB2218	L002790937	13/11/2018	7633-1	293,47
HHF5073	L002790385	13/11/2018	5185-1	195,23
HMF4880	L002782372	13/11/2018	7366-2	130,16
LCU3344	L002783699	13/11/2018	5452-2	195,23
HDI8059	L002776791	13/11/2018	7587-0	293,47
FRL4084	L002790031	13/11/2018	5452-1	195,23
DXG4815	L002790380	13/11/2018	5185-1	195,23
EJL9577	L002790935	13/11/2018	7633-2	293,47
EMD5138	L002790946	13/11/2018	7633-1	293,47
BRH4667	L002791501	13/11/2018	7633-1	293,47
DRP8940	L002788519	13/11/2018	5550-0	130,16
DRE9194	L002790944	13/11/2018	7633-2	293,47
PWS1050	L002790384	13/11/2018	5185-1	195,23
PXW9853	L002790936	13/11/2018	7633-2	293,47
PWG8037	L002790945	13/11/2018	7633-1	293,47
PWM1205	L002776790	13/11/2018	5738-0	293,47
QNS1416	L002790377	13/11/2018	6068-1	195,23
QMU1538	L002787975	13/11/2018	7366-2	130,16
PZX1718	L002790939	13/11/2018	7633-1	293,47
QMQ2651	L002789493	13/11/2018	5541-7	195,23
PUU0558	L002790932	13/11/2018	7633-1	293,47
OOX0110	L002790943	13/11/2018	7633-1	293,47
HOB3532	L002790374	13/11/2018	5185-1	195,23
OLW5199	L002789491	13/11/2018	7625-2	293,47
HOB9410	L002790386	13/11/2018	5185-1	195,23
HJT9466	L002790027	13/11/2018	5185-1	195,23
OPQ8936	L002790934	13/11/2018	7633-2	293,47
PXI1229	L002790941	13/11/2018	5452-2	195,23
PYK4314	L002783995	13/11/2018	7633-2	293,47
QNK0292	L002790948	13/11/2018	5665-0	130,16
QOE3204	L002783700	13/11/2018	7633-2	293,47
GXF7141	L002790381	13/11/2018	5185-1	195,23
HHD7918	L002788520	13/11/2018	5550-0	130,16
OWK1791	L002790373	13/11/2018	5185-1	195,23
PXE9104	L002790949	13/11/2018	7633-1	293,47
PWZ9714	L002789138	14/11/2018	5541-4	195,23
PYR6355	L002784859	14/11/2018	5541-1	195,23
HMN9277	L002790964	14/11/2018	7633-1	293,47
HOH4747	L002790397	14/11/2018	7633-1	293,47
NYG1483	L002784856	14/11/2018	5452-6	195,23
OQY7716	L002790396	14/11/2018	7633-1	293,47
OWN1879	L002786712	14/11/2018	5185-1	195,23
PVK7899	L002790422	14/11/2018	6050-1	293,47
PVM4841	L002790431	14/11/2018	6050-1	293,47
PVQ2579	L002790427	14/11/2018	6050-1	293,47
QOG9680	L002790965	14/11/2018	7633-1	293,47
QOQ4335	L002786711	14/11/2018	7633-1	293,47
HMT1953	L002790387	14/11/2018	5185-1	195,23
IVN7337	L002790430	14/11/2018	6050-1	293,47
GYX1947	L002790399	14/11/2018	6050-1	293,47
HAT1135	L002784855	14/11/2018	5452-2	195,23
HBV1047	L002790419	14/11/2018	6050-1	293,47
HCM2793	L002787978	14/11/2018	5568-0	195,23
HGY2478	L002790440	14/11/2018	6068-1	195,23
HIH0165	L002783998	14/11/2018	5185-1	195,23
HII9012	L002790391	14/11/2018	7633-1	293,47
HGZ2712	L002787976	14/11/2018	5452-2	195,23
DDH9737	L002790950	14/11/2018	6050-1	293,47
DKZ1038	L002790432	14/11/2018	6050-1	293,47
DSW5708	L002790436	14/11/2018	6050-1	293,47

DOR0472	L002787977	14/11/2018	5738-0	293,47
EAF7409	L002790435	14/11/2018	6050-1	293,47
FJT1676	L002790394	14/11/2018	6050-1	293,47
GJR1960	L002790425	14/11/2018	6050-1	293,47
CEP1081	L002790411	14/11/2018	6050-1	293,47
BZE6151	L002790434	14/11/2018	6050-1	293,47
EYQ7647	L002790409	14/11/2018	7633-1	293,47
FIB0220	L002790953	14/11/2018	6050-1	293,47
ANE4562	L002790429	14/11/2018	6050-1	293,47
ASC7947	L002790433	14/11/2018	6050-1	293,47
EBG8594	L002790423	14/11/2018	6050-1	293,47
HFC3976	L002790424	14/11/2018	6050-1	293,47
HEO8681	L002759594	14/11/2018	5525-0	130,16
HDT1160	L002790413	14/11/2018	6050-1	293,47
HHD7790	L002790966	14/11/2018	6068-1	195,23
HKL9107	L002786710	14/11/2018	5452-6	195,23
HMQ8604	L002790408	14/11/2018	5185-1	195,23
HNF0824	L002790958	14/11/2018	5460-0	130,16
HBW4231	L002788522	14/11/2018	5568-0	195,23
HAR3964	L002790405	14/11/2018	7633-2	293,47
HOB8390	L002786713	14/11/2018	7633-2	293,47
HOB8488	L002790952	14/11/2018	6050-1	293,47
LPC7011	L002790418	14/11/2018	5185-1	195,23
HHD5780	L002782373	14/11/2018	6165-0	195,23
HJT1464	L002790402	14/11/2018	5185-1	195,23
HHF6856	L002790438	14/11/2018	7633-1	293,47
GEA0460	L002790390	14/11/2018	7633-1	293,47
GJA5349	L002790607	14/11/2018	5550-0	130,16
GRW4802	L002787045	14/11/2018	5738-0	293,47
OMD4018	L002790428	14/11/2018	6050-1	293,47
PWR7580	L002787046	14/11/2018	5550-0	130,16
PXE9823	L002790407	14/11/2018	6050-1	293,47
PVX5000	L002790389	14/11/2018	7633-1	293,47
HCM3972	L002790401	14/11/2018	6050-1	293,47
HCM4030	L002790421	14/11/2018	6050-1	293,47
PUJ7960	L002790963	14/11/2018	6050-1	293,47
OPG9911	L002790415	14/11/2018	5185-1	195,23
OQB8077	L002790416	14/11/2018	6050-1	293,47
OQI5547	L002790388	14/11/2018	5185-1	195,23
HBY0600	L002790960	14/11/2018	7633-1	293,47
OQR3683	L002790393	14/11/2018	6050-1	293,47
PUB6056	L002790420	14/11/2018	6050-1	293,47
PYX0797	L002790951	14/11/2018	6050-1	293,47
PUM4091	L002790426	14/11/2018	6050-1	293,47
PZT2407	L002790967	14/11/2018	6017-5	293,47
OWR3441	L002788891	15/11/2018	6050-1	293,47
OMH6766	L002759596	15/11/2018	5509-0	130,16
OWY6348	L002788525	15/11/2018	6050-1	293,47
GVB9233	L002788890	15/11/2018	5738-0	293,47
HIH1182	L002788892	15/11/2018	5185-1	195,23
HJT1181	L002790609	16/11/2018	5541-7	195,23
HJT1181	L002790035	16/11/2018	5541-7	195,23
HJT2216	L002786715	16/11/2018	5550-0	130,16
FYV5810	L002787981	16/11/2018	6122-0	293,47
HHD6659	L002775654	16/11/2018	6041-2	195,23
GXF8675	L002790037	16/11/2018	6041-2	195,23
IXM9852	L002787979	16/11/2018	5509-0	130,16
EIZ3023	L002790611	16/11/2018	5541-7	195,23
CII5443	L002787050	16/11/2018	6050-2	293,47
DET4836	L002789495	16/11/2018	5380-0	130,16
AZP1529	L002791201	16/11/2018	7633-1	293,47
FCQ6590	L002786719	16/11/2018	7633-1	293,47
ETM6518	L002790036	16/11/2018	5541-7	195,23

QPJ2158	L002790610	16/11/2018	6050-1	293,47
DUO2619	L002789497	16/11/2018	5452-6	195,23
PWP7060	L002791503	16/11/2018	7366-2	130,16
PXU3129	L002790034	16/11/2018	6017-5	293,47
PUY4945	L002787982	16/11/2018	5452-6	195,23
QOQ1244	L002787051	16/11/2018	5541-4	195,23
PWH8020	L002784000	16/11/2018	5185-1	195,23
PWY5220	L002789496	16/11/2018	5487-0	195,23
OQE9978	L002786718	16/11/2018	5550-0	130,16
OWL6363	L002789713	17/11/2018	5541-1	195,23
PWN2156	L002790615	17/11/2018	7366-2	130,16
PUS4536	L002786722	17/11/2018	6050-1	293,47
OQX4554	L002788895	17/11/2018	5452-2	195,23
GYJ5318	L002786723	17/11/2018	6050-1	293,47
HGY1988	L002788898	17/11/2018	5185-1	195,23
HJT3275	L002787055	17/11/2018	6050-1	293,47
FGB9367	L002788896	17/11/2018	7366-2	130,16
DYI6554	L002787058	17/11/2018	6050-2	293,47
QOU6291	L002787057	17/11/2018	6050-2	293,47
HLW4564	L002786721	17/11/2018	7633-1	293,47
PWK2706	L002790612	17/11/2018	5185-1	195,23
GLP0111	L002787054	17/11/2018	6050-1	293,47
CZE9122	L002786728	18/11/2018	7633-1	293,47
HCM4916	L002786726	18/11/2018	6050-1	293,47
HCT6383	L002789714	18/11/2018	5452-1	195,23
HDT7339	L002790616	19/11/2018	5452-6	195,23
HOB9274	L002791203	19/11/2018	5525-0	130,16
IRD1213	L002790445	19/11/2018	5452-5	195,23
KAJ8313	L002790970	19/11/2018	5550-0	130,16
LCB7075	L002788527	19/11/2018	5452-1	195,23
HNO9145	L002788530	19/11/2018	5380-0	130,16
HMT0654	L002787986	19/11/2018	5550-0	130,16
HMT0654	L002786736	19/11/2018	5541-7	195,23
HNG7306	L002789500	19/11/2018	5452-6	195,23
HAM6707	L002787063	19/11/2018	6050-1	293,47
HGZ5307	L002790046	19/11/2018	5185-1	195,23
GRR4000	L002790041	19/11/2018	5185-1	195,23
FKY2107	L002790618	19/11/2018	5380-0	130,16
HJT4902	L002786729	19/11/2018	5550-0	130,16
PZL6171	L002790974	19/11/2018	5550-0	130,16
DFR2909	L002790441	19/11/2018	5185-1	195,23
MFV4333	L002786734	19/11/2018	5550-0	130,16
PVV0411	L002790977	19/11/2018	7633-1	293,47
PUF6144	L002787059	19/11/2018	5509-0	130,16
OWT8788	L002787064	19/11/2018	5550-0	130,16
QMT1818	L002786731	19/11/2018	5452-6	195,23
HGF2935	L002787985	19/11/2018	5550-0	130,16
OPS7056	L002787061	19/11/2018	5541-4	195,23
PVL8845	L002791505	19/11/2018	5568-0	195,23
PVQ5800	L002790976	19/11/2018	6050-1	293,47
KVO6842	L002787984	19/11/2018	5509-0	130,16
OLR4009	L002790444	19/11/2018	5550-0	130,16
QOJ4004	L002789501	19/11/2018	7366-2	130,16
DFF9302	L002790975	19/11/2018	5452-2	195,23
DHU5316	L002789499	19/11/2018	5550-0	130,16
FHF6348	L002790617	19/11/2018	5452-6	195,23
AXL1498	L002790042	19/11/2018	5550-0	130,16
EPB2290	L002787987	19/11/2018	5550-0	130,16
EQQ4657	L002791204	19/11/2018	5452-6	195,23
DXP0168	L002786737	20/11/2018	5185-1	195,23
ALT9729	L002786740	20/11/2018	5185-1	195,23
JXL9112	L002788902	20/11/2018	7366-2	130,16
DTC4839	L002790620	20/11/2018	7366-2	130,16

PVD1219	L002790981	20/11/2018	7633-2	293,47
PFK7534	L002790979	20/11/2018	6050-1	293,47
PVL2368	L002790619	20/11/2018	5452-6	195,23
OQX5458	L002788900	20/11/2018	7633-1	293,47
OWY0563	L002786739	20/11/2018	7633-1	293,47
PUA9319	L002791509	21/11/2018	5509-0	130,16
OQZ1126	L002789503	21/11/2018	7366-2	130,16
QNQ4317	L002789717	21/11/2018	5541-1	195,23
QOX3184	L002790454	21/11/2018	5541-7	195,23
NYA2296	L002788908	21/11/2018	5185-1	195,23
OWL0426	L002789718	21/11/2018	5541-4	195,23
PWL8048	L002790985	21/11/2018	7633-2	293,47
EPF4231	L002790621	21/11/2018	7366-2	130,16
DAL1360	L002787071	21/11/2018	7633-1	293,47
FQT8859	L002791205	21/11/2018	5452-1	195,23
EBD5227	L002791206	21/11/2018	5452-1	195,23
DVK5478	L002788531	21/11/2018	7366-2	130,16
EAW8043	L002791507	21/11/2018	5452-5	195,23
EJL0816	L002789504	21/11/2018	5452-6	195,23
ELF5253	L002786744	21/11/2018	5550-0	130,16
DQY7455	L002787069	21/11/2018	5185-1	195,23
FNQ9038	L002786743	21/11/2018	5541-7	195,23
HJR4727	L002791506	21/11/2018	5509-0	130,16
HJI4959	L002790451	21/11/2018	5185-1	195,23
HRH6131	L002790447	21/11/2018	5541-7	195,23
FXC2327	L002776793	21/11/2018	6050-1	293,47
HFD6066	L002790622	21/11/2018	7366-2	130,16
EIB4811	L002788905	21/11/2018	7366-2	130,16
GZE6537	L002787068	21/11/2018	5185-1	195,23
GXC3391	L002789505	21/11/2018	5550-0	130,16
GZG4921	L002788903	21/11/2018	6050-1	293,47
HMT3169	L002787067	21/11/2018	5185-1	195,23
QOS4219	L002789506	21/11/2018	5550-0	130,16
HHT7436	L002786741	21/11/2018	7633-1	293,47
GMZ7444	L002790453	21/11/2018	5185-1	195,23
HCM2475	L002788533	21/11/2018	7366-2	130,16
HKE3717	L002776794	21/11/2018	7587-0	293,47
HNO0207	L002788906	21/11/2018	5452-2	195,23
PVT5916	L002791508	21/11/2018	5525-0	130,16
OCA3235	L002790449	21/11/2018	5185-1	195,23
HOB9072	L002787081	22/11/2018	5509-0	130,16
HOB9746	L002790471	22/11/2018	5665-0	130,16
QMX5440	L002789509	22/11/2018	5550-0	130,16
QNC6287	L002790469	22/11/2018	7633-2	293,47
DXE5308	L002791207	22/11/2018	7633-2	293,47
ETW0807	L002781089	22/11/2018	7633-2	293,47
JPP3969	L002781088	22/11/2018	7633-1	293,47
OPH3337	L002790997	22/11/2018	5665-0	130,16
PUN3267	L002790467	22/11/2018	5185-1	195,23
PVD8341	L002787990	22/11/2018	5550-0	130,16
PVE1963	L002788911	22/11/2018	7366-2	130,16
GWS6930	L002790990	22/11/2018	7633-2	293,47
HBR0763	L002790470	22/11/2018	5452-2	195,23
QPF5789	L002786745	22/11/2018	7633-2	293,47
QPL3810	L002787080	22/11/2018	7633-1	293,47
FAZ5310	L002790048	22/11/2018	5550-0	130,16
EPL7315	L002790625	22/11/2018	7366-2	130,16
CPK6222	L002778094	22/11/2018	7366-2	130,16
CPM3323	L002790989	22/11/2018	5452-2	195,23
FJL4868	L002788910	22/11/2018	7366-2	130,16
GKP8620	L002790468	22/11/2018	7633-1	293,47
DZZ4637	L002790994	22/11/2018	7633-1	293,47
EIL0489	L002789508	22/11/2018	5452-6	195,23

PWG7978	L002789507	22/11/2018	5185-1	195,23
PYQ6959	L002790474	22/11/2018	7633-1	293,47
PWZ9792	L002787076	22/11/2018	5487-0	195,23
OWU0417	L002787991	22/11/2018	5568-0	195,23
OLQ8044	L002790996	22/11/2018	7633-1	293,47
ORC9859	L002778095	22/11/2018	7366-2	130,16
QNK7153	L002787077	22/11/2018	6050-2	293,47
NTG3682	L002790461	22/11/2018	7633-1	293,47
NFJ1969	L002787075	22/11/2018	6122-0	293,47
MLA8934	L002790995	22/11/2018	7633-1	293,47
QOJ4004	L002790624	22/11/2018	5452-2	195,23
HJT3661	L002790992	22/11/2018	7633-1	293,47
HKC2779	L002791208	22/11/2018	7633-2	293,47
HJT4189	L002787992	22/11/2018	5487-0	195,23
HJT4516	L002787989	22/11/2018	7633-1	293,47
HJR3153	L002790473	22/11/2018	7633-1	293,47
HJD8336	L002790459	22/11/2018	7633-1	293,47
KIP0646	L002786747	22/11/2018	5550-0	130,16
KVR9097	L002790464	22/11/2018	7633-1	293,47
GXF9801	L002789720	22/11/2018	5460-0	130,16
GQD7957	L002790993	22/11/2018	7633-1	293,47
GRW6427	L002790472	22/11/2018	7633-2	293,47
HCA4557	L002787073	22/11/2018	5550-0	130,16
HAV2446	L002786750	23/11/2018	5452-6	195,23
HHD9034	L002781092	23/11/2018	5207-0	88,38
FTA2077	L002788535	23/11/2018	7366-2	130,16
HCW8511	L002790488	23/11/2018	5185-1	195,23
HEO8813	L002790631	23/11/2018	5568-0	195,23
GST8886	L002781093	23/11/2018	5207-0	88,38
HLL2283	L002789514	23/11/2018	5541-7	195,23
HMT2767	L002791514	23/11/2018	5185-1	195,23
GMQ8740	L002790626	23/11/2018	5568-0	195,23
GMQ8855	L002791513	23/11/2018	6050-1	293,47
GRR2530	L002787087	23/11/2018	6181-0	195,23
HOB9269	L002789513	23/11/2018	7366-2	130,16
KIZ0070	L002791001	23/11/2018	5452-2	195,23
ELR3248	L002791008	23/11/2018	7633-1	293,47
CDD5314	L002790485	23/11/2018	5185-1	195,23
EQT9477	L002791510	23/11/2018	7366-2	130,16
EVG5336	L002790475	23/11/2018	5541-7	195,23
FRU7297	L002791002	23/11/2018	7633-1	293,47
FJS2377	L002787088	23/11/2018	6181-0	195,23
FYS7344	L002790486	23/11/2018	5185-1	195,23
GLT4545	L002788912	23/11/2018	7633-1	293,47
DJE6480	L002791518	23/11/2018	7366-2	130,16
DRN8551	L002790490	23/11/2018	7633-2	293,47
CIS7143	L002791512	23/11/2018	6017-5	293,47
CSC0326	L002787083	23/11/2018	5185-1	195,23
QNH5115	L002790999	23/11/2018	7633-2	293,47
QNX9385	L002791519	23/11/2018	5738-0	293,47
QOY3092	L002782375	23/11/2018	5460-0	130,16
QPI2888	L002791006	23/11/2018	7633-1	293,47
HJT1075	L002787085	23/11/2018	5550-0	130,16
EEM6975	L002790629	23/11/2018	7625-1	293,47
HOA6817	L002787082	23/11/2018	7633-1	293,47
OMA9939	L002790483	23/11/2018	5541-7	195,23
PWF2662	L002790476	23/11/2018	5541-7	195,23
QOB5410	L002791517	23/11/2018	7366-2	130,16
QON7229	L002790489	23/11/2018	7030-1	293,47
PWR7580	L002787086	23/11/2018	5550-0	130,16
QOJ3039	L002786751	23/11/2018	5541-3	195,23
OWN9191	L002790487	23/11/2018	6050-1	293,47
ORA0446	L002789512	23/11/2018	7633-2	293,47

OXF6661	L002790478	23/11/2018	5452-6	195,23
OXE1770	L002781090	23/11/2018	5207-0	88,38
PZI5678	L002791515	23/11/2018	6050-1	293,47
PVC1682	L002790630	23/11/2018	7625-2	293,47
OLW3487	L002790628	23/11/2018	5541-4	195,23
PUF5828	L002790482	23/11/2018	5541-7	195,23
PZK0960	L002790479	23/11/2018	7366-2	130,16
HFU9129	L002791000	23/11/2018	5401-0	195,23
QOO2662	L002787084	23/11/2018	5550-0	130,16
OQK9707	L002790055	24/11/2018	5550-0	130,16
HOI1147	L002782380	24/11/2018	5541-1	195,23
NYB1007	L002789519	24/11/2018	5541-7	195,23
OLX9094	L002790056	24/11/2018	7625-1	293,47
NYF6546	L002789723	24/11/2018	5525-0	130,16
OQL2600	L002789520	24/11/2018	5550-0	130,16
PWL4097	L002789145	24/11/2018	5525-0	130,16
OLZ1218	L002788917	24/11/2018	5452-6	195,23
CKX3182	L002784861	24/11/2018	6050-1	293,47
DDJ0077	L002790051	24/11/2018	5452-6	195,23
DVW8486	L002790050	24/11/2018	6050-1	293,47
DZB2506	L002789725	24/11/2018	5525-0	130,16
EEY1870	L002788914	24/11/2018	5541-7	195,23
JGU0597	L002784866	24/11/2018	5487-0	195,23
LLL2270	L002786756	24/11/2018	5452-6	195,23
KXA3285	L002789724	24/11/2018	5525-0	130,16
GXK1762	L002790057	24/11/2018	5550-0	130,16
GKO7995	L002784862	24/11/2018	6050-1	293,47
HMG6039	L002784865	24/11/2018	6050-1	293,47
HMJ7747	L002790052	24/11/2018	5541-7	195,23
GZV0186	L002784863	24/11/2018	6530-0	195,23
PUB0312	L002788915	24/11/2018	5452-6	195,23
OXC6102	L002789516	24/11/2018	5541-7	195,23
HMQ1458	L002790059	24/11/2018	5550-0	130,16
LOR5823	L002786757	24/11/2018	6050-1	293,47
DCZ2823	L002789722	24/11/2018	5525-0	130,16
EDW0773	L002784868	24/11/2018	6050-1	293,47
HMW0256	L002791015	25/11/2018	7633-1	293,47
HIE8800	L002791011	25/11/2018	5541-7	195,23
DJG9247	L002786764	25/11/2018	5550-0	130,16
ERI3355	L002791014	25/11/2018	7633-1	293,47
OQG3736	L002786760	25/11/2018	5452-6	195,23
QPK2775	L002786762	25/11/2018	5541-7	195,23
QNQ1301	L002786763	25/11/2018	5541-7	195,23
PWT2978	L002791012	25/11/2018	5452-6	195,23
MUN4405	L002786759	25/11/2018	5541-7	195,23
JHS4440	L002791016	25/11/2018	5452-6	195,23
HES2809	L002791013	25/11/2018	5452-6	195,23
HEM6802	L002786761	25/11/2018	5452-6	195,23
HJT1181	L002784869	25/11/2018	5541-3	195,23
HJD8213	L002791009	25/11/2018	5541-7	195,23
HBU2461	L002787995	26/11/2018	5550-0	130,16
FXG0607	L002790498	26/11/2018	5185-1	195,23
HGC8592	L002791020	26/11/2018	7633-1	293,47
HEF2474	L002787994	26/11/2018	5550-0	130,16
JGU0597	L002790061	26/11/2018	5487-0	195,23
HIJ1397	L002789148	26/11/2018	5541-4	195,23
HIJ1120	L002791029	26/11/2018	7633-1	293,47
HIK2858	L002788919	26/11/2018	5550-0	130,16
HBN7635	L002788921	26/11/2018	5452-6	195,23
GMR2323	L002790641	26/11/2018	5550-0	130,16
GMR2901	L002790492	26/11/2018	5185-1	195,23
GSP6833	L002790504	26/11/2018	7633-1	293,47
EVN5934	L002786767	26/11/2018	5550-0	130,16

EMO2511	L002787092	26/11/2018	5550-0	130,16
CEP1081	L002791525	26/11/2018	5525-0	130,16
CJE0527	L002787090	26/11/2018	6050-1	293,47
EZM8937	L002791524	26/11/2018	5460-0	130,16
BXE1820	L002790639	26/11/2018	5401-0	195,23
EGL6599	L002791214	26/11/2018	5452-2	195,23
EBN3050	L002790634	26/11/2018	5541-4	195,23
DFX2336	L002787091	26/11/2018	5541-7	195,23
DIP2331	L002788922	26/11/2018	5452-2	195,23
DHV1442	L002790065	26/11/2018	6041-2	195,23
DUR0410	L002791027	26/11/2018	7633-2	293,47
FSY9588	L002790635	26/11/2018	5568-0	195,23
FWC7579	L002789522	26/11/2018	7633-2	293,47
FGH3176	L002791024	26/11/2018	7633-1	293,47
HDF1789	L002790640	26/11/2018	5550-0	130,16
HES7098	L002789525	26/11/2018	5452-6	195,23
BWE1317	L002791211	26/11/2018	7366-2	130,16
EWA5217	L002787998	26/11/2018	6050-1	293,47
QPF2417	L002791023	26/11/2018	5452-2	195,23
PXW2179	L002791019	26/11/2018	7633-1	293,47
PYZ0311	L002790503	26/11/2018	7633-1	293,47
HNC9486	L002790500	26/11/2018	5185-1	195,23
HSF7278	L002790491	26/11/2018	7633-2	293,47
PYM6556	L002790497	26/11/2018	7625-1	293,47
QPL4065	L002791028	26/11/2018	7633-1	293,47
OLZ7771	L002788539	26/11/2018	5550-0	130,16
NYB6286	L002790636	26/11/2018	5541-4	195,23
NYC2957	L002790495	26/11/2018	5541-7	195,23
OPC2811	L002786765	26/11/2018	7625-1	293,47
OPE5885	L002789521	26/11/2018	5541-7	195,23
ONN9853	L002790496	26/11/2018	5541-7	195,23
OPT3934	L002790501	26/11/2018	7633-1	293,47
OPG0897	L002787996	26/11/2018	5550-0	130,16
PYV4732	L002791522	26/11/2018	5550-0	130,16
PYV4732	L002788918	26/11/2018	5550-0	130,16
PYV4732	L002789523	26/11/2018	5550-0	130,16
PYI1221	L002791018	26/11/2018	7633-2	293,47
QNT4004	L002788920	26/11/2018	5550-0	130,16
PZJ5480	L002790067	26/11/2018	6041-2	195,23
PYN2821	L002791021	26/11/2018	6050-1	293,47
PXL0481	L002788540	26/11/2018	5550-0	130,16
PXV9035	L002790064	26/11/2018	7625-2	293,47
OXG9573	L002790062	26/11/2018	7366-2	130,16
OWK8677	L002786768	26/11/2018	5541-7	195,23
PVW1995	L002790063	26/11/2018	5509-0	130,16
QOU2941	L002791527	26/11/2018	5738-0	293,47
QOL2230	L002791212	26/11/2018	7633-2	293,47
QNQ0491	L002790642	26/11/2018	5541-4	195,23
QPH9049	L002789151	26/11/2018	5487-0	195,23
HFF8288	L002790512	27/11/2018	5185-1	195,23
QOM7556	L002789727	27/11/2018	6050-1	293,47
NWG1072	L002791218	27/11/2018	5550-0	130,16
NYE4400	L002791217	27/11/2018	5452-2	195,23
OOX0110	L002790518	27/11/2018	7633-2	293,47
PYB9497	L002791031	27/11/2018	7633-1	293,47
PUA2173	L002791036	27/11/2018	7633-2	293,47
PVX7069	L002791533	27/11/2018	5550-0	130,16
GAK5254	L002787999	27/11/2018	5185-1	195,23
GJN9650	L002788926	27/11/2018	5509-0	130,16
FIZ9258	L002790516	27/11/2018	7633-1	293,47
EUH1507	L002791221	27/11/2018	5185-1	195,23
EVN5281	L002786776	27/11/2018	7633-1	293,47
EYB3693	L002786780	27/11/2018	6050-1	293,47

DAS8314	L002787097	27/11/2018	5185-1	195,23
DOS7413	L002788543	27/11/2018	5550-0	130,16
AVG2026	L002788923	27/11/2018	5509-0	130,16
AYG1036	L002790645	27/11/2018	5452-1	195,23
GPV5285	L002788925	27/11/2018	7366-2	130,16
GWF8355	L002786778	27/11/2018	6050-1	293,47
GWJ0729	L002786779	27/11/2018	6050-1	293,47
GUW9439	L002790507	27/11/2018	5185-1	195,23
EWM7412	L002790073	27/11/2018	6017-4	293,47
GYE7900	L002787098	27/11/2018	7633-1	293,47
HLF0605	L002790506	27/11/2018	5185-1	195,23
HLM6299	L002790076	27/11/2018	5991-0	293,47
HKP4134	L002786774	27/11/2018	6050-1	293,47
FHE0044	L002791215	27/11/2018	5541-7	195,23
HOK0895	L002790075	27/11/2018	5541-4	195,23
HLO4891	L002790646	27/11/2018	5185-1	195,23
IRD1213	L002789728	27/11/2018	7366-2	130,16
LRE4953	L002790508	27/11/2018	5185-1	195,23
HIA3763	L002790509	27/11/2018	5550-0	130,16
HHD9346	L002791531	27/11/2018	6050-1	293,47
HJD8317	L002786772	27/11/2018	5185-1	195,23
HJT1464	L002790505	27/11/2018	5185-1	195,23
HPI3064	L002791219	27/11/2018	5452-1	195,23
JIS7368	L002786787	27/11/2018	5185-1	195,23
PZP3264	L002786775	27/11/2018	6050-1	293,47
QOI6463	L002787361	27/11/2018	7366-2	130,16
GYJ1691	L002788001	27/11/2018	5550-0	130,16
HBU5823	L002791032	27/11/2018	7633-1	293,47
HDF1030	L002789528	27/11/2018	5185-1	195,23
PVA2234	L002788924	27/11/2018	5452-2	195,23
AZD5935	L002787099	27/11/2018	5452-1	195,23
BWS2705	L002789529	27/11/2018	6050-1	293,47
EUV9918	L002788002	27/11/2018	7633-1	293,47
QNE5254	L002790644	27/11/2018	5452-2	195,23
HLM6926	L002784871	27/11/2018	5452-2	195,23
HMN9277	L002788000	27/11/2018	5550-0	130,16
PUC5072	L002791529	27/11/2018	5452-1	195,23
PWE3937	L002786794	28/11/2018	7633-1	293,47
HJT1894	L002790522	28/11/2018	5185-1	195,23
HLF8070	L002786790	28/11/2018	6050-1	293,47
HBW0035	L002789530	28/11/2018	7633-2	293,47
HJT2276	L002789531	28/11/2018	7633-2	293,47
AOZ2789	L002786795	28/11/2018	6050-1	293,47
AZE3261	L002790649	28/11/2018	7366-2	130,16
BAZ7859	L002791040	28/11/2018	5541-7	195,23
DPL5322	L002788927	28/11/2018	7366-2	130,16
EJJ3548	L002786797	28/11/2018	7633-1	293,47
FSF3675	L002786796	28/11/2018	7633-1	293,47
FRY7757	L002791535	28/11/2018	7366-2	130,16
EDJ2134	L002786792	28/11/2018	5185-1	195,23
GBM8817	L002788929	28/11/2018	6068-1	195,23
EWR8312	L002790652	28/11/2018	5550-0	130,16
EYG2077	L002790520	28/11/2018	7633-1	293,47
FOJ4166	L002790651	28/11/2018	5550-0	130,16
DHH2160	L002791052	28/11/2018	7633-1	293,47
CMA6503	L002790519	28/11/2018	7633-1	293,47
CXS3857	L002786800	28/11/2018	7633-1	293,47
DSG0353	L002788930	28/11/2018	7366-2	130,16
DMT8155	L002788004	28/11/2018	5185-1	195,23
PUD3434	L002786793	28/11/2018	6050-1	293,47
OLU9705	L002790521	28/11/2018	5185-1	195,23
PYP4908	L002791051	28/11/2018	6068-1	195,23
PZO2287	L002790525	28/11/2018	7366-2	130,16

QNF8480	L002791041	28/11/2018	5550-0	130,16
OWK8697	L002788003	28/11/2018	5185-1	195,23
PXG8186	L002787100	28/11/2018	6041-1	195,23
PXF9589	L002790650	28/11/2018	7366-2	130,16
OMG1603	L002791534	28/11/2018	7633-1	293,47
HJT0679	L002781247	28/11/2018	7633-1	293,47
HJT0389	L002790524	28/11/2018	5185-1	195,23
HEL7151	L002791039	28/11/2018	5550-0	130,16
GRR3937	L002782382	28/11/2018	5452-5	195,23
HMT0345	L002788928	28/11/2018	7366-2	130,16
HCJ4169	L002791045	28/11/2018	7633-1	293,47
HBZ0458	L002791049	28/11/2018	7633-1	293,47
HEF2203	L002790079	29/11/2018	7633-1	293,47
GQT2252	L002790078	29/11/2018	5185-1	195,23
HWL0308	L002791804	29/11/2018	5720-0	195,23
HWL0308	L002789534	29/11/2018	5835-0	195,23
JOY2549	L002791055	29/11/2018	7633-1	293,47
GZG5207	L002791058	29/11/2018	7633-1	293,47
GQT3912	L002789733	29/11/2018	6050-1	293,47
EBC2307	L002789732	29/11/2018	5380-0	130,16
EDJ2134	L002790528	29/11/2018	5185-1	195,23
CPM3050	L002790527	29/11/2018	5720-0	195,23
CZQ1848	L002791056	29/11/2018	7633-1	293,47
DEV3844	L002790530	29/11/2018	7633-1	293,47
FLQ2067	L002788544	29/11/2018	5738-0	293,47
HGY1944	L002791054	29/11/2018	6050-1	293,47
HKQ3135	L002789535	29/11/2018	5509-0	130,16
OLZ8267	L002790531	29/11/2018	7633-2	293,47
PUJ8457	L002788932	29/11/2018	7633-1	293,47
QMR1626	L002790077	29/11/2018	7366-2	130,16
CPG7445	L002788931	29/11/2018	7366-2	130,16
DMO1453	L002790532	29/11/2018	7633-2	293,47
ORC5791	L002790529	29/11/2018	7633-1	293,47
PUO6006	L002790080	29/11/2018	5991-0	293,47
PZJ5480	L002776798	29/11/2018	7587-0	293,47
PZN0880	L002782390	30/11/2018	5550-0	130,16
PZV4779	L002790542	30/11/2018	7633-2	293,47
NYB5265	L002790656	30/11/2018	5452-2	195,23
OPF3000	L002791540	30/11/2018	5525-0	130,16
OQF6315	L002791805	30/11/2018	5550-0	130,16
PZY4393	L002791063	30/11/2018	7633-2	293,47
QNX0448	L002789540	30/11/2018	5452-6	195,23
PVQ7516	L002790541	30/11/2018	7633-1	293,47
FDU3074	L002782388	30/11/2018	5665-0	130,16
FDH6634	L002791059	30/11/2018	6017-4	293,47
FOK7851	L002789538	30/11/2018	5550-0	130,16
EJS1053	L002790536	30/11/2018	7633-1	293,47
EUA8011	L002791222	30/11/2018	7633-2	293,47
ETE9807	L002791062	30/11/2018	7633-1	293,47
CNO4228	L002790534	30/11/2018	5185-1	195,23
CMK5725	L002790081	30/11/2018	7366-2	130,16
DDN9477	L002782391	30/11/2018	5452-1	195,23
DFW8955	L002791806	30/11/2018	5550-0	130,16
DIZ4600	L002790537	30/11/2018	5185-1	195,23
GRI2918	L002791061	30/11/2018	5541-7	195,23
HEF2099	L002782383	30/11/2018	6017-2	293,47
HET5511	L002791539	30/11/2018	7625-1	293,47
GSH0718	L002791543	30/11/2018	5185-1	195,23
GRW8058	L002791067	30/11/2018	5185-1	195,23
GVI0043	L002790659	30/11/2018	5509-0	130,16
HBC8070	L002791065	30/11/2018	7633-1	293,47
HJT2030	L002790084	30/11/2018	5550-0	130,16
CMH7504	L002790082	30/11/2018	5185-1	195,23

JXL9112	L002790083	30/11/2018	5185-1	195,23
OME5987	L002790535	30/11/2018	5452-5	195,23
PXJ3276	L002790662	30/11/2018	5550-0	130,16
PXB1075	L002790539	30/11/2018	5541-1	195,23
QPB7258	L002790538	30/11/2018	5185-1	195,23
OLP2991	L002790543	01/12/2018	5185-1	195,23
DLM4435	L002774463	01/12/2018	5550-0	130,16
HMT7878	L002789734	01/12/2018	5452-2	195,23
QOK7665	L002774458	01/12/2018	5541-7	195,23
HHX2238	L002790544	01/12/2018	5541-7	195,23
QPG3924	L002774453	01/12/2018	5550-0	130,16
PYZ7850	L002781249	01/12/2018	5541-1	195,23
EZE2662	L002791069	01/12/2018	6050-1	293,47
EEL4548	L002782393	01/12/2018	6866-1	293,47
EEP9551	L002788939	01/12/2018	5487-0	195,23
EFZ3800	L002789739	01/12/2018	5487-0	195,23
CAT5577	L002788935	01/12/2018	5550-0	130,16
CLR6201	L002788936	01/12/2018	5541-4	195,23
GLE1965	L002774464	01/12/2018	5550-0	130,16
PVT2770	L002774460	01/12/2018	5550-0	130,16
NKW4627	L002789736	01/12/2018	7625-2	293,47
PZT0438	L002788943	01/12/2018	5452-6	195,23
QNI8465	L002789738	01/12/2018	5550-0	130,16
QPH9049	L002774454	01/12/2018	5550-0	130,16
OQY4743	L002788942	01/12/2018	5550-0	130,16
PUI2514	L002788938	01/12/2018	5550-0	130,16
PVN1001	L002774461	01/12/2018	5550-0	130,16
HJZ1353	L002791068	01/12/2018	7633-1	293,47
HEC1726	L002774455	01/12/2018	5452-2	195,23
GYC8316	L002774462	01/12/2018	5452-2	195,23
GYI6434	L002781248	01/12/2018	5541-1	195,23
GYM4956	L002774456	01/12/2018	5541-4	195,23
HXR0856	L002790545	01/12/2018	5622-5	88,38
JOY2549	L002788933	01/12/2018	5550-0	130,16
HMV5702	L002788949	02/12/2018	5452-6	195,23
GXF9683	L002788954	02/12/2018	5550-0	130,16
GXS7460	L002774466	02/12/2018	5550-0	130,16
GZJ5820	L002774465	02/12/2018	5550-0	130,16
GZV5723	L002774473	02/12/2018	5452-2	195,23
HAM8503	L002788947	02/12/2018	5452-6	195,23
HCF7866	L002787362	02/12/2018	5738-0	293,47
HDF1532	L002774469	02/12/2018	5550-0	130,16
BTD9725	L002774474	02/12/2018	5452-6	195,23
DFV9772	L002774479	02/12/2018	5550-0	130,16
CCI2173	L002788950	02/12/2018	5550-0	130,16
DFX4316	L002788958	02/12/2018	5550-0	130,16
EBO7757	L002781098	02/12/2018	5509-0	130,16
EBO7757	L002781097	02/12/2018	5185-1	195,23
EYM3148	L002781094	02/12/2018	7366-2	130,16
EYM3148	L002781095	02/12/2018	5185-1	195,23
EYM3148	L002781096	02/12/2018	5185-1	195,23
EMR5495	L002774478	02/12/2018	5452-6	195,23
HFE7630	L002788952	02/12/2018	5452-6	195,23
QOT6811	L002774477	02/12/2018	5452-6	195,23
PXE9823	L002774470	02/12/2018	5550-0	130,16
NYG4423	L002788946	02/12/2018	5452-6	195,23
OWO7115	L002774476	02/12/2018	5452-6	195,23
OQZ6965	L002788957	02/12/2018	5452-6	195,23
PZA9186	L002774468	02/12/2018	5550-0	130,16
QND9937	L002791072	03/12/2018	7633-2	293,47
QNR1121	L002790085	03/12/2018	5568-0	195,23
PZF6078	L002789541	03/12/2018	5541-7	195,23
PUL2442	L002791812	03/12/2018	7633-1	293,47

PUC2194	L002790549	03/12/2018	7633-2	293,47
OMA4057	L002781099	03/12/2018	5185-2	195,23
EDR0802	L002791545	03/12/2018	5380-0	130,16
ELL1374	L002791071	03/12/2018	7633-2	293,47
ANO3945	L002788548	03/12/2018	5452-6	195,23
BBP6671	L002789543	03/12/2018	5541-7	195,23
FOB8202	L002789544	03/12/2018	7366-2	130,16
GGP9277	L002791074	03/12/2018	7633-2	293,47
EDG3675	L002788547	03/12/2018	7366-2	130,16
EDS2376	L002790554	03/12/2018	7633-1	293,47
EAW8043	L002788962	03/12/2018	5550-0	130,16
DGN5773	L002788960	03/12/2018	5550-0	130,16
CPH0758	L002791548	03/12/2018	7366-2	130,16
CJQ6144	L002791811	03/12/2018	5185-1	195,23
DEX6527	L002791549	03/12/2018	7366-2	130,16
EKM6592	L002791809	03/12/2018	7633-1	293,47
ELK1629	L002789542	03/12/2018	5541-7	195,23
HCM5238	L002790665	03/12/2018	5550-0	130,16
HCM3425	L002791075	03/12/2018	7633-1	293,47
GRK1022	L002790546	03/12/2018	5541-7	195,23
GWM0187	L002790552	03/12/2018	7625-1	293,47
FDS5870	L002791813	03/12/2018	5452-1	195,23
PVT7898	L002791224	03/12/2018	5738-0	293,47
DQS9882	L002791547	03/12/2018	5738-0	293,47
HJT1340	L002790087	03/12/2018	6017-4	293,47
HMM9747	L002791546	03/12/2018	5738-0	293,47
JIS7368	L002791814	03/12/2018	5185-1	195,23
HJT3369	L002791550	03/12/2018	5185-1	195,23
FDW0725	L002788549	04/12/2018	5550-0	130,16
HES7098	L002791233	04/12/2018	5550-0	130,16
HJD8187	L002790562	04/12/2018	5185-1	195,23
QOJ1498	L002790559	04/12/2018	7633-1	293,47
JXL9112	L002791078	04/12/2018	7633-2	293,47
PWE2698	L002788006	04/12/2018	5452-1	195,23
CJA5058	L002790089	04/12/2018	5185-1	195,23
FFX6276	L002791082	04/12/2018	7633-2	293,47
EPV8182	L002791231	04/12/2018	7366-2	130,16
DED3251	L002791817	04/12/2018	5185-1	195,23
FQE5935	L002790561	04/12/2018	7633-1	293,47
DZZ4281	L002791229	04/12/2018	5568-0	195,23
MIH0813	L002790088	04/12/2018	6041-2	195,23
PWN9983	L002791819	04/12/2018	5541-7	195,23
PYE1196	L002791553	04/12/2018	7633-2	293,47
OWS0013	L002791232	04/12/2018	7366-2	130,16
OXC3275	L002791079	04/12/2018	7633-2	293,47
PVH6269	L002790669	04/12/2018	5550-0	130,16
PXC0044	L002788963	04/12/2018	5452-6	195,23
QNF5108	L002788005	04/12/2018	5452-6	195,23
QOS4260	L002775656	04/12/2018	6041-2	195,23
HHD6659	L002789753	04/12/2018	5797-0	2934,70
HOA3719	L002790556	04/12/2018	7633-1	293,47
HNO9310	L002790091	04/12/2018	5568-0	195,23
HNA4439	L002791083	04/12/2018	7633-1	293,47
HCM4403	L002791552	04/12/2018	5460-0	130,16
HAZ2700	L002789545	04/12/2018	7366-2	130,16
HHM5570	L002792102	04/12/2018	6173-2	195,23
HJT1020	L002791080	04/12/2018	7633-2	293,47
HJT1204	L002791234	05/12/2018	5550-0	130,16
HEC1656	L002790096	05/12/2018	5568-0	195,23
LPN1752	L002790097	05/12/2018	5568-0	195,23
HCM3556	L002791820	05/12/2018	7633-2	293,47
HMH4797	L002790098	05/12/2018	5550-0	130,16
DXW4249	L002790567	05/12/2018	5185-1	195,23

EID9036	L002790563	05/12/2018	5185-1	195,23
FFW7033	L002790564	05/12/2018	7633-2	293,47
BUM6528	L002788967	05/12/2018	5460-0	130,16
CZD9100	L002791827	05/12/2018	5185-1	195,23
FKP0276	L002788552	05/12/2018	5509-0	130,16
FHA5368	L002791823	05/12/2018	5185-1	195,23
EPL8485	L002788965	05/12/2018	5509-0	130,16
HNO7821	L002791085	05/12/2018	7633-1	293,47
QNE7711	L002790099	05/12/2018	5878-0	130,16
PZG7188	L002788964	05/12/2018	7633-1	293,47
HNH1221	L002788550	05/12/2018	7366-2	130,16
NYA2669	L002784875	05/12/2018	6173-2	195,23
OPB1976	L002788966	05/12/2018	5550-0	130,16
OQK9207	L002790093	05/12/2018	6041-2	195,23
HDV9724	L002791825	05/12/2018	5541-7	195,23
OWJ3192	L002791556	05/12/2018	7366-2	130,16
OQQ7157	L002791084	05/12/2018	7633-1	293,47
OLY3782	L002789759	06/12/2018	5541-1	195,23
HGR1354	L002789555	06/12/2018	5185-1	195,23
QNI8619	L002791560	06/12/2018	7633-1	293,47
PZJ5480	L002776800	06/12/2018	7587-0	293,47
OOY0219	L002789557	06/12/2018	7633-1	293,47
PVY7504	L002791836	06/12/2018	5819-1	880,41
OQS9858	L002789762	06/12/2018	5460-0	130,16
OPT1153	L002791086	06/12/2018	7633-2	293,47
HBT2455	L002791089	06/12/2018	6068-1	195,23
DSC7979	L002790101	06/12/2018	5541-7	195,23
FKN0879	L002789760	06/12/2018	6530-0	195,23
FQC4440	L002790671	06/12/2018	5550-0	130,16
CWI2427	L002789154	06/12/2018	5460-0	130,16
DRH6894	L002790672	06/12/2018	7366-2	130,16
HJD8913	L002789552	06/12/2018	7633-2	293,47
HKE3435	L002791833	06/12/2018	7633-1	293,47
HEM7342	L002791837	06/12/2018	7633-1	293,47
HGQ4480	L002791834	06/12/2018	7633-2	293,47
HIP9731	L002791559	06/12/2018	5185-1	195,23
HJC0600	L002790100	06/12/2018	5185-1	195,23
FAG3567	L002790570	06/12/2018	5185-1	195,23
GXF3134	L002791561	06/12/2018	7366-2	130,16
GYG5803	L002790102	06/12/2018	7366-2	130,16
HAR3209	L002789556	06/12/2018	5185-1	195,23
HBR0508	L002789152	06/12/2018	6181-0	195,23
HBR0508	L002789153	06/12/2018	5185-1	195,23
HLW1732	L002791835	06/12/2018	7633-1	293,47
LTJ3677	L002789757	06/12/2018	5541-1	195,23
MRY1777	L002789558	06/12/2018	5185-1	195,23
FEC7866	L002788970	06/12/2018	7366-2	130,16
HFF1517	L002788553	06/12/2018	7366-2	130,16
PUI4666	L002791830	06/12/2018	5185-1	195,23
PYP2990	L002789553	06/12/2018	5185-1	195,23
QOV5418	L002791087	06/12/2018	7633-1	293,47
JXL9112	L002790573	07/12/2018	7633-2	293,47
LCO3236	L002791096	07/12/2018	7633-1	293,47
LNZ8519	L002791567	07/12/2018	5452-6	195,23
EFO4553	L002790571	07/12/2018	7633-2	293,47
QPL3810	L002790572	07/12/2018	7633-1	293,47
DIE3720	L002791095	07/12/2018	7633-1	293,47
EUH1507	L002791092	07/12/2018	5487-0	195,23
BAI3236	L002791097	07/12/2018	7633-1	293,47
EAH8765	L002788555	07/12/2018	5541-7	195,23
OQC0256	L002788975	07/12/2018	5452-1	195,23
OQD0761	L002777102	07/12/2018	7587-0	293,47
OQN4356	L002781102	07/12/2018	5991-0	293,47

NYA3414	L002788972	07/12/2018	6041-1	195,23
OWP5980	L002788973	07/12/2018	7366-2	130,16
PYQ6100	L002791564	07/12/2018	7633-2	293,47
PXI8662	L002789561	07/12/2018	5550-0	130,16
PYF4991	L002791566	07/12/2018	7633-2	293,47
OBH4837	L002791098	07/12/2018	7633-2	293,47
HAM9859	L002788554	07/12/2018	5452-1	195,23
HHD7947	L002788971	07/12/2018	7366-2	130,16
KIU4049	L002781101	07/12/2018	5991-0	293,47
JJG6661	L002790575	08/12/2018	5550-0	130,16
HMN4894	L002790579	08/12/2018	5185-1	195,23
HHP5908	L002790582	08/12/2018	5622-2	88,38
HJT1509	L002789763	08/12/2018	5452-2	195,23
GSP7915	L002790581	08/12/2018	5550-0	130,16
ETU1968	L002778100	08/12/2018	5541-1	195,23
GXF5773	L002788979	08/12/2018	5185-1	195,23
AZS2254	L002788984	08/12/2018	5452-6	195,23
BOP4152	L002788983	08/12/2018	5185-1	195,23
DTP4809	L002790580	08/12/2018	5550-0	130,16
ERM3167	L002788980	08/12/2018	5185-1	195,23
PWA8210	L002788988	08/12/2018	5185-1	195,23
PXY3559	L002788986	08/12/2018	5550-0	130,16
QNW1618	L002790576	08/12/2018	5541-4	195,23
PVO1747	L002791839	08/12/2018	5452-6	195,23
OQO9892	L002788978	08/12/2018	5452-2	195,23
OQD8258	L002788981	08/12/2018	5185-1	195,23
OYG2836	L002788976	08/12/2018	5550-0	130,16
OOV9245	L002791848	09/12/2018	5550-0	130,16
NYG5804	L002790589	09/12/2018	5550-0	130,16
EMT9160	L002791854	09/12/2018	5452-2	195,23
EYM6601	L002790590	09/12/2018	5550-0	130,16
DIQ6322	L002791852	09/12/2018	5550-0	130,16
BRF0175	L002790593	09/12/2018	5568-0	195,23
HDF0455	L002790587	09/12/2018	5452-6	195,23
HJT4077	L002790591	09/12/2018	5550-0	130,16
HEX5620	L002790592	09/12/2018	5541-7	195,23
GMY7914	L002791844	09/12/2018	5452-6	195,23
GMY1977	L002790584	09/12/2018	5452-6	195,23
HSX7285	L002790588	09/12/2018	5550-0	130,16
HLV0961	L002789155	09/12/2018	5541-1	195,23
OWX1745	L002791845	09/12/2018	5550-0	130,16
DRH3906	L002791846	09/12/2018	5541-7	195,23
QNI7781	L002791856	10/12/2018	5452-6	195,23
HGZ2712	L002790104	10/12/2018	5550-0	130,16
KVZ5194	L002790596	10/12/2018	5541-7	195,23
OLO7604	L002790597	10/12/2018	5185-1	195,23
PYH3568	L002791099	10/12/2018	5185-1	195,23
GRW9057	L002792107	10/12/2018	5550-0	130,16
ATX9118	L002791105	10/12/2018	5185-1	195,23
AOW0279	L002791576	10/12/2018	5452-1	195,23
DNU1547	L002788989	10/12/2018	5185-1	195,23
EJT2280	L002791858	10/12/2018	5550-0	130,16
EHX0785	L002791569	10/12/2018	5460-0	130,16
CMF0150	L002791102	10/12/2018	5185-1	195,23
CVA0114	L002790594	10/12/2018	7625-1	293,47
FEX9022	L002791570	10/12/2018	7366-2	130,16
OLZ1270	L002791107	10/12/2018	7633-1	293,47
KKB9910	L002790103	10/12/2018	6041-2	195,23
NFY4256	L002788008	10/12/2018	5185-1	195,23
OQY2071	L002791859	10/12/2018	5380-0	130,16
PUJ8459	L002788007	10/12/2018	6017-5	293,47
OPF4864	L002790105	10/12/2018	6050-1	293,47
OQF4656	L002791103	10/12/2018	5452-6	195,23

OQT9829	L002791100	10/12/2018	7625-1	293,47
OPN2288	L002792106	10/12/2018	5550-0	130,16
PUW7232	L002787365	10/12/2018	5207-0	88,38
PYX6294	L002791101	10/12/2018	5452-6	195,23
PWR9168	L002791106	10/12/2018	7633-1	293,47
KRW0008	L002791578	10/12/2018	5185-1	195,23
KVM6092	L002790599	10/12/2018	5185-1	195,23
KXR1779	L002792108	10/12/2018	6050-2	293,47
HOB1144	L002784879	10/12/2018	5738-0	293,47
HBN4379	L002792103	10/12/2018	6050-2	293,47
HAR3747	L002791575	10/12/2018	7633-1	293,47
HBA2114	L002790106	10/12/2018	5452-5	195,23
GJU3003	L002789566	10/12/2018	5380-0	130,16
GJT4179	L002789562	10/12/2018	5452-6	195,23
HHF5281	L002789564	10/12/2018	5452-6	195,23
HHF5281	L002791574	10/12/2018	5452-6	195,23
HGL1430	L002790595	10/12/2018	5185-1	195,23
HJI0469	L002784878	10/12/2018	7633-2	293,47
HHH6758	L002791116	11/12/2018	7633-1	293,47
HHU5891	L002791865	11/12/2018	7633-2	293,47
HJI0380	L002791235	11/12/2018	7633-1	293,47
HJD8966	L002792414	11/12/2018	7633-2	293,47
HIF2123	L002792412	11/12/2018	7633-1	293,47
HKO9818	L002778102	11/12/2018	5185-1	195,23
HDF0209	L002792407	11/12/2018	6050-1	293,47
HDF2220	L002782399	11/12/2018	5525-0	130,16
HCQ0670	L002791585	11/12/2018	5380-0	130,16
GQZ1489	L002788010	11/12/2018	5550-0	130,16
EGF2717	L002791861	11/12/2018	5185-1	195,23
DJQ7480	L002792406	11/12/2018	5185-1	195,23
DMZ7533	L002792109	11/12/2018	5568-0	195,23
BYM1298	L002792411	11/12/2018	6050-1	293,47
CQF2978	L002791582	11/12/2018	5380-0	130,16
GQT6732	L002778103	11/12/2018	5185-2	195,23
DXE5308	L002778101	11/12/2018	7633-1	293,47
PYC0579	L002791237	11/12/2018	5525-0	130,16
PVF4599	L002792408	11/12/2018	5185-1	195,23
HMQ5372	L002791860	11/12/2018	7633-1	293,47
HNO9338	L002791862	11/12/2018	5185-1	195,23
MKS4777	L002792413	11/12/2018	7633-1	293,47
PZR9788	L002791114	11/12/2018	7633-2	293,47
QOI2233	L002791583	11/12/2018	5452-6	195,23
QNX1957	L002791584	11/12/2018	7366-2	130,16
PZK0228	L002784880	11/12/2018	5568-0	195,23
PVP6744	L002791112	11/12/2018	7633-1	293,47
PWJ0424	L002791866	12/12/2018	5452-6	195,23
QOI2233	L002789569	12/12/2018	5452-6	195,23
NAZ2530	L002791117	12/12/2018	7633-1	293,47
PZK0228	L002791121	12/12/2018	7633-2	293,47
OPK8726	L002787367	12/12/2018	5185-1	195,23
OQQ6819	L002792418	12/12/2018	5185-1	195,23
OQU2295	L002791867	12/12/2018	5452-6	195,23
OXD3807	L002784884	12/12/2018	5452-2	195,23
AXY1334	L002791120	12/12/2018	7633-2	293,47
DKE8230	L002792110	12/12/2018	5452-6	195,23
FQT8859	L002790109	12/12/2018	5819-1	880,41
EZS6122	L002791868	12/12/2018	5185-1	195,23
HLL0837	L002781108	12/12/2018	5207-0	88,38
KUV7646	L002791238	12/12/2018	7633-1	293,47
HIJ1120	L002787366	12/12/2018	5185-1	195,23
HGQ4480	L002792416	12/12/2018	5185-1	195,23
KVO5305	L002788011	12/12/2018	5550-0	130,16
CBA1392	L002782400	12/12/2018	7633-2	293,47

FOP2745	L002791119	12/12/2018	7633-2	293,47
GIG2875	L002790110	12/12/2018	5819-6	880,41
PVF4599	L002788013	12/12/2018	7366-2	130,16
QOB6745	L002788558	12/12/2018	5550-0	130,16
PYS9821	L002791242	13/12/2018	7366-2	130,16
QOG4939	L002792421	13/12/2018	7633-1	293,47
CVA1900	L002788991	13/12/2018	7366-2	130,16
LAP9418	L002792115	13/12/2018	7633-1	293,47
OXC2371	L002789573	13/12/2018	5185-1	195,23
PUZ3335	L002791873	13/12/2018	5452-1	195,23
OQH9548	L002789765	13/12/2018	5460-0	130,16
EML2392	L002791871	13/12/2018	7633-1	293,47
EWL0708	L002781113	13/12/2018	5185-1	195,23
EBD1660	L002791123	13/12/2018	7633-1	293,47
EKX2977	L002792420	13/12/2018	5185-1	195,23
FON4446	L002781112	13/12/2018	7633-1	293,47
FHL5405	L002792426	13/12/2018	7633-1	293,47
DIQ1664	L002791239	13/12/2018	7366-2	130,16
DQY2550	L002792422	13/12/2018	5185-1	195,23
PXI9722	L002791870	13/12/2018	7633-1	293,47
PWC7006	L002782403	13/12/2018	5380-0	130,16
QPS6790	L002791122	13/12/2018	7633-1	293,47
OPE8622	L002790113	13/12/2018	7366-2	130,16
MQE7643	L002791126	13/12/2018	7633-1	293,47
OLV9900	L002789575	13/12/2018	5185-1	195,23
QOB9860	L002792425	13/12/2018	7633-1	293,47
HMA4559	L002791869	13/12/2018	7633-2	293,47
HMA4559	L002789572	13/12/2018	7633-2	293,47
HMT1573	L002782402	13/12/2018	5380-0	130,16
HND7386	L002781109	13/12/2018	5185-1	195,23
HDF1987	L002791240	13/12/2018	7366-2	130,16
FRM4738	L002791124	13/12/2018	7633-2	293,47
KHJ3803	L002789576	13/12/2018	5185-1	195,23
LNF9484	L002791241	13/12/2018	7366-2	130,16
HLW1366	L002788993	14/12/2018	7366-2	130,16
JPK7268	L002790117	14/12/2018	5568-0	195,23
HGL0692	L002790119	14/12/2018	5568-0	195,23
HAR3832	L002791597	14/12/2018	5550-0	130,16
HCG6073	L002789168	14/12/2018	5452-2	195,23
HGY1164	L002791596	14/12/2018	5479-0	130,16
HJT1905	L002791595	14/12/2018	5452-1	195,23
HJD8695	L002790118	14/12/2018	5568-0	195,23
DKA7347	L002792429	14/12/2018	5541-7	195,23
EAC5004	L002791594	14/12/2018	5185-1	195,23
EBI5582	L002791591	14/12/2018	5525-0	130,16
CNI1792	L002792427	14/12/2018	7633-1	293,47
EMT6360	L002789580	14/12/2018	5452-6	195,23
FWZ2997	L002790114	14/12/2018	5541-2	195,23
BIC6306	L002789162	14/12/2018	5452-6	195,23
FAH7836	L002791593	14/12/2018	5452-1	195,23
FDV6469	L002791598	14/12/2018	5380-0	130,16
QPE8622	L002789163	14/12/2018	5568-0	195,23
QNP1596	L002789161	14/12/2018	5568-0	195,23
GWK4486	L002789577	14/12/2018	5452-1	195,23
HJT2490	L002790120	14/12/2018	6017-4	293,47
QMT5131	L002792430	14/12/2018	5541-7	195,23
PWJ8823	L002787368	14/12/2018	6530-0	195,23
NOF1713	L002791599	14/12/2018	7633-1	293,47
PZN2107	L002788560	14/12/2018	7366-2	130,16
QOQ2866	L002791130	15/12/2018	6050-1	293,47
QON5200	L002791876	15/12/2018	5541-7	195,23
PZA9592	L002789584	15/12/2018	5541-7	195,23
PJW0690	L002789582	15/12/2018	5541-7	195,23

PVC1745	L002791136	15/12/2018	5452-2	195,23
PVC1745	L002791881	15/12/2018	5452-2	195,23
PWC1507	L002791874	15/12/2018	5185-1	195,23
PWF3925	L002789585	15/12/2018	5541-7	195,23
OQD0768	L002791875	15/12/2018	5550-0	130,16
HJC7423	L002791135	15/12/2018	6050-1	293,47
HJT1545	L002784885	15/12/2018	5541-1	195,23
KIN6684	L002791132	15/12/2018	5452-2	195,23
GRA8376	L002791878	15/12/2018	5541-7	195,23
GER2012	L002791877	15/12/2018	5541-7	195,23
GQZ5388	L002791131	15/12/2018	5185-1	195,23
HCG6073	L002791879	15/12/2018	5452-6	195,23
PVG8882	L002790123	15/12/2018	5550-0	130,16
PYT6447	L002790125	15/12/2018	5550-0	130,16
PYP2347	L002790134	16/12/2018	5452-6	195,23
OWI5501	L002790138	16/12/2018	5452-6	195,23
HOB3241	L002789589	16/12/2018	5401-0	195,23
PUH0422	L002790128	16/12/2018	5550-0	130,16
PHO3929	L002789591	16/12/2018	5550-0	130,16
PXA6906	L002789592	16/12/2018	5550-0	130,16
DIO6494	L002789590	16/12/2018	5401-0	195,23
ELF9557	L002789588	16/12/2018	5401-0	195,23
GBW1003	L002784888	16/12/2018	5452-2	195,23
HSA9022	L002790126	16/12/2018	6017-4	293,47
EZM0369	L002789593	16/12/2018	5541-7	195,23
HJI9000	L002790129	16/12/2018	5541-7	195,23
HHD6050	L002792437	17/12/2018	7633-2	293,47
HIP6927	L002787370	17/12/2018	6050-1	293,47
HIP6927	L002787371	17/12/2018	5207-0	88,38
HIG8930	L002791884	17/12/2018	7633-1	293,47
GVO7708	L002791141	17/12/2018	7633-1	293,47
HAM7548	L002789766	17/12/2018	7366-2	130,16
JNR2627	L002792116	17/12/2018	6122-0	293,47
OPC1112	L002788020	17/12/2018	7633-1	293,47
PUS4535	L002787374	17/12/2018	5207-0	88,38
PUS4535	L002787373	17/12/2018	5819-1	880,41
PYM8150	L002792119	17/12/2018	7633-1	293,47
OXH1421	L002792442	17/12/2018	5568-0	195,23
FKB4769	L002790679	17/12/2018	7366-2	130,16
HBU5523	L002792434	17/12/2018	5185-1	195,23
HCM5009	L002788017	17/12/2018	5185-1	195,23
QOT0488	L002792441	17/12/2018	7633-2	293,47
HMT1953	L002792432	17/12/2018	7633-1	293,47
QNY5687	L002792439	17/12/2018	7633-2	293,47
HLX2726	L002792120	17/12/2018	7633-1	293,47
FIU6880	L002787375	17/12/2018	7633-2	293,47
FSS0854	L002791142	17/12/2018	5550-0	130,16
FSU2283	L002791145	17/12/2018	7633-1	293,47
CWK3149	L002792440	17/12/2018	7633-2	293,47
CYR1451	L002790677	17/12/2018	5550-0	130,16
DHO9126	L002791882	17/12/2018	5185-1	195,23
AXU7813	L002792117	17/12/2018	5185-1	195,23
BME4541	L002788019	17/12/2018	5550-0	130,16
AYA4464	L002789596	18/12/2018	7366-2	130,16
BFC5336	L002788995	18/12/2018	5185-1	195,23
BIK4992	L002791605	18/12/2018	5738-0	293,47
GDJ8728	L002790148	18/12/2018	5452-5	195,23
FAW0679	L002792444	18/12/2018	5541-7	195,23
FGQ9313	L002790143	18/12/2018	5991-0	293,47
FGO1173	L002789594	18/12/2018	6122-0	293,47
CHD3132	L002792128	18/12/2018	5550-0	130,16
CMA5824	L002790681	18/12/2018	5541-4	195,23
DDH0475	L002790682	18/12/2018	5541-1	195,23

EJS9992	L002790140	18/12/2018	6017-4	293,47
EQB3543	L002791612	18/12/2018	5568-0	195,23
ENT2893	L002788021	18/12/2018	6181-0	195,23
DWE3662	L002791150	18/12/2018	5452-6	195,23
DXH8686	L002790146	18/12/2018	5452-5	195,23
OWT8788	L002792125	18/12/2018	5550-0	130,16
OWK6202	L002790149	18/12/2018	5452-5	195,23
OME2980	L002790684	18/12/2018	5550-0	130,16
OQC3102	L002788026	18/12/2018	5541-7	195,23
OOZ0176	L002792133	18/12/2018	5550-0	130,16
QNO9721	L002790141	18/12/2018	5541-1	195,23
QOK8404	L002791148	18/12/2018	7633-1	293,47
QOG3878	L002791149	18/12/2018	7633-1	293,47
PUX1888	L002791613	18/12/2018	5550-0	130,16
PVM4635	L002790150	18/12/2018	5452-5	195,23
PXP2399	L002791243	18/12/2018	5452-1	195,23
PQH5400	L002791602	18/12/2018	5452-2	195,23
LQG9288	L002788027	18/12/2018	5550-0	130,16
LTX0024	L002792443	18/12/2018	5622-5	88,38
NYC0475	L002791600	18/12/2018	5525-0	130,16
LSM3910	L002788028	18/12/2018	5207-0	88,38
PYY9395	L002792127	18/12/2018	5185-1	195,23
HLM6053	L002791246	18/12/2018	5738-0	293,47
HNG0703	L002790685	18/12/2018	5550-0	130,16
FHT1218	L002781114	18/12/2018	5185-1	195,23
HIA9110	L002791604	18/12/2018	5541-2	195,23
GRW4095	L002788561	18/12/2018	5452-6	195,23
GSJ9348	L002788025	18/12/2018	5541-7	195,23
FUL4308	L002790151	18/12/2018	6041-2	195,23
GSP6648	L002788024	18/12/2018	5550-0	130,16
GQZ0317	L002792450	18/12/2018	5185-1	195,23
GRK9436	L002792446	18/12/2018	7633-1	293,47
GCK8913	L002792124	18/12/2018	5487-0	195,23
HEH8205	L002788023	18/12/2018	5452-6	195,23
HKI1039	L002792135	18/12/2018	5207-0	88,38
HLI8408	L002789595	18/12/2018	5185-1	195,23
NYG7685	L002791607	18/12/2018	5380-0	130,16
OWK8325	L002791247	18/12/2018	5550-0	130,16
OZZ7748	L002791152	18/12/2018	7633-1	293,47
PJP1884	L002790683	18/12/2018	5452-1	195,23
QND6841	L002791609	18/12/2018	6050-1	293,47
QNT6688	L002792129	18/12/2018	5207-0	88,38
HGY1938	L002788994	18/12/2018	5185-1	195,23
HJZ7996	L002791146	18/12/2018	7633-1	293,47
QOT0776	L002782407	18/12/2018	5452-1	195,23
OWW5715	L002788563	19/12/2018	7366-2	130,16
PXH4404	L002791619	19/12/2018	6122-0	293,47
OQF0824	L002791158	19/12/2018	5185-1	195,23
CXQ6030	L002792460	19/12/2018	5185-1	195,23
EAD9402	L002789603	19/12/2018	5541-2	195,23
ERQ5624	L002792462	19/12/2018	5185-1	195,23
OOV6059	L002792474	19/12/2018	5452-1	195,23
QOC6574	L002791155	19/12/2018	5550-0	130,16
OLO0553	L002792136	19/12/2018	5541-2	195,23
LNX5384	L002792470	19/12/2018	7633-1	293,47
MLA8934	L002792137	19/12/2018	5541-2	195,23
KMB6005	L002791153	19/12/2018	7633-1	293,47
OQN4686	L002792473	19/12/2018	5410-0	130,16
CXP6458	L002789602	19/12/2018	5541-2	195,23
BBL7456	L002791156	19/12/2018	7633-1	293,47
BPK5792	L002792459	19/12/2018	7633-1	293,47
ENV9244	L002791157	19/12/2018	7633-1	293,47
EMU6551	L002791616	19/12/2018	5550-0	130,16

CLS1494	L002792456	19/12/2018	5185-1	195,23
HMG5374	L002792472	19/12/2018	5410-0	130,16
HJT1506	L002792465	19/12/2018	7633-1	293,47
HLW1734	L002792466	19/12/2018	5185-1	195,23
HNK0252	L002789601	19/12/2018	5541-2	195,23
GZA9268	L002789176	19/12/2018	6050-1	293,47
HAM6707	L002789598	19/12/2018	5541-2	195,23
GYX3284	L002792464	19/12/2018	5185-1	195,23
HCM4576	L002777104	19/12/2018	6017-5	293,47
HDT7481	L002791888	19/12/2018	5185-1	195,23
ETL6233	L002791154	19/12/2018	7633-1	293,47
GXF5362	L002791617	19/12/2018	5452-1	195,23
GXS7657	L002791887	19/12/2018	7633-1	293,47
GXF3181	L002784890	19/12/2018	7633-1	293,47
GWH5986	L002777106	20/12/2018	7587-0	293,47
HLG1225	L002791249	20/12/2018	5550-0	130,16
HLM6834	L002790153	20/12/2018	6068-1	195,23
HKI1950	L002777105	20/12/2018	7587-0	293,47
HMF5010	L002792476	20/12/2018	5185-1	195,23
HMV2602	L002792482	20/12/2018	5568-0	195,23
IOM0126	L002790154	20/12/2018	5550-0	130,16
HFK5455	L002792478	20/12/2018	5185-1	195,23
HGL0817	L002791901	20/12/2018	5541-2	195,23
FOX1937	L002789604	20/12/2018	5738-0	293,47
GST6065	L002791622	20/12/2018	5541-2	195,23
GRK3534	L002791898	20/12/2018	5541-2	195,23
QON7229	L002791161	20/12/2018	7030-1	293,47
QOO5475	L002791900	20/12/2018	5541-2	195,23
QPH9049	L002791895	20/12/2018	5541-2	195,23
PZH7042	L002791248	20/12/2018	7633-1	293,47
NSI9458	L002792480	20/12/2018	5568-0	195,23
OQR9021	L002789607	20/12/2018	5541-1	195,23
PXS5152	L002792475	20/12/2018	5541-7	195,23
KRO5948	L002791892	20/12/2018	5541-2	195,23
MTR8991	L002788564	20/12/2018	7366-2	130,16
NYL7570	L002791165	20/12/2018	6041-1	195,23
QOV2122	L002791163	20/12/2018	7633-2	293,47
PVZ2881	L002789605	20/12/2018	5541-7	195,23
EJE9547	L002791160	20/12/2018	7633-1	293,47
GRS1957	L002791159	20/12/2018	5487-0	195,23
CNO4228	L002791893	20/12/2018	5541-2	195,23
FSW9669	L002791162	20/12/2018	7633-2	293,47
DXH3545	L002791623	20/12/2018	5452-6	195,23
EAF0181	L002792477	20/12/2018	7633-2	293,47
EZO9768	L002792481	20/12/2018	5568-0	195,23
CBA9624	L002775658	20/12/2018	5460-0	130,16
CBA9624	L002775659	20/12/2018	5541-1	195,23
FRL1711	L002792140	21/12/2018	7633-1	293,47
EDQ0182	L002789609	21/12/2018	7366-2	130,16
DFU2573	L002792489	21/12/2018	7633-2	293,47
DQZ6641	L002788565	21/12/2018	5568-0	195,23
CNX3879	L002787377	21/12/2018	5541-3	195,23
ENX2892	L002792491	21/12/2018	7633-1	293,47
EES3310	L002790159	21/12/2018	5541-2	195,23
EJF7053	L002791169	21/12/2018	5568-0	195,23
PYK0010	L002788033	21/12/2018	7633-1	293,47
PXJ5663	L002791168	21/12/2018	5541-2	195,23
PXV9275	L002792488	21/12/2018	5622-2	88,38
PXS9294	L002792487	21/12/2018	6017-5	293,47
PYY5682	L002791626	21/12/2018	5525-0	130,16
HDF1175	L002788031	21/12/2018	7633-1	293,47
OWN0245	L002791253	21/12/2018	7366-2	130,16
GZV5929	L002788032	21/12/2018	7366-2	130,16

NYA5001	L002791902	21/12/2018	5185-1	195,23
OLX6556	L002791250	21/12/2018	5550-0	130,16
FPI3078	L002788996	21/12/2018	7633-1	293,47
HJT2393	L002791629	21/12/2018	7366-2	130,16
HMD4830	L002792485	21/12/2018	5185-1	195,23
HOB8249	L002781115	21/12/2018	7366-2	130,16
HKE9174	L002792141	21/12/2018	7633-1	293,47
GZM8587	L002791904	21/12/2018	7633-1	293,47
GZB0936	L002792483	21/12/2018	7633-1	293,47
HCM4411	L002792493	21/12/2018	5568-0	195,23
HNN5320	L002790690	21/12/2018	5550-0	130,16
HNZ9766	L002791903	21/12/2018	5185-1	195,23
FEZ6118	L002789610	21/12/2018	7625-2	293,47
QPB9324	L002789611	21/12/2018	5738-0	293,47
PYR8572	L002790689	21/12/2018	5452-1	195,23
HOB8817	L002789612	21/12/2018	5380-0	130,16
LMB1037	L002790164	22/12/2018	5738-0	293,47
OOV4053	L002791912	22/12/2018	7625-2	293,47
GUE5933	L002791636	22/12/2018	5541-7	195,23
HJT4668	L002791258	22/12/2018	5550-0	130,16
HJT4902	L002791907	22/12/2018	5541-2	195,23
CGA3157	L002791634	22/12/2018	5452-6	195,23
CMM3149	L002791635	22/12/2018	5550-0	130,16
EAF2966	L002791257	22/12/2018	5550-0	130,16
PYT6458	L002791909	22/12/2018	6041-1	195,23
PXG8188	L002784893	22/12/2018	5568-0	195,23
PXI6953	L002784895	22/12/2018	5568-0	195,23
QPR9538	L002782416	22/12/2018	5452-2	195,23
PVL2368	L002790161	22/12/2018	5452-2	195,23
DSG6490	L002789613	22/12/2018	5541-7	195,23
EPE5048	L002791632	22/12/2018	5550-0	130,16
EEX2500	L002792494	22/12/2018	5541-7	195,23
CLE6863	L002791254	22/12/2018	5550-0	130,16
HOB8730	L002789615	22/12/2018	5185-1	195,23
KCB3287	L002791906	22/12/2018	5541-2	195,23
KHJ3803	L002791911	22/12/2018	5185-1	195,23
HMQ9612	L002791908	22/12/2018	5541-2	195,23
ELF1192	L002790162	22/12/2018	5541-7	195,23
HBE4593	L002784896	22/12/2018	5550-0	130,16
HEG0463	L002784892	22/12/2018	5550-0	130,16
HJV0389	L002791921	23/12/2018	5452-6	195,23
GZN1967	L002791920	23/12/2018	5550-0	130,16
HCM2455	L002789181	23/12/2018	6050-1	293,47
HCM2455	L002789182	23/12/2018	6122-0	293,47
OMF0789	L002789618	23/12/2018	5550-0	130,16
PYT6606	L002789180	23/12/2018	5207-0	88,38
PYT6606	L002789179	23/12/2018	6050-2	293,47
JGT2952	L002791916	23/12/2018	5541-7	195,23
OWN9277	L002791918	23/12/2018	5452-2	195,23
CGC1898	L002791913	23/12/2018	5452-6	195,23
PYP0471	L002791259	23/12/2018	5550-0	130,16
HHF5434	L002789619	23/12/2018	5550-0	130,16
PVT9743	L002791917	23/12/2018	5550-0	130,16
PWN9316	L002791261	23/12/2018	5185-1	195,23
CHZ8899	L002792498	23/12/2018	5452-6	195,23
EIV2952	L002791260	23/12/2018	7625-1	293,47
FDB4201	L002789622	23/12/2018	5550-0	130,16
FNB3141	L002792500	23/12/2018	5452-6	195,23
FNB3141	L002789620	23/12/2018	5452-6	195,23
DDL7127	L002791915	23/12/2018	5550-0	130,16
DLP4469	L002791919	23/12/2018	5550-0	130,16
BFC0098	L002789769	24/12/2018	5398-0	88,38
BAP3668	L002791638	24/12/2018	5550-0	130,16

EYI7012	L002789183	24/12/2018	5550-0	130,16
HCM4030	L002789623	24/12/2018	5541-7	195,23
OPJ3602	L002791639	24/12/2018	7625-1	293,47
OPN9535	L002791922	24/12/2018	5541-2	195,23
LOI4959	L002789187	24/12/2018	5550-0	130,16
OOH6717	L002791924	24/12/2018	5541-2	195,23
PYW2468	L002789630	24/12/2018	5452-6	195,23
QNR3615	L002789628	24/12/2018	5550-0	130,16
GYX3620	L002790165	24/12/2018	5541-7	195,23
HAM8559	L002791927	24/12/2018	5541-2	195,23
HAG8914	L002789629	24/12/2018	7625-2	293,47
HJT4172	L002789625	24/12/2018	5550-0	130,16
HEH0029	L002791926	24/12/2018	5541-2	195,23
HHF5604	L002791637	24/12/2018	5185-1	195,23
HHW7736	L002791925	24/12/2018	5541-2	195,23
HJI2647	L002791929	24/12/2018	5541-2	195,23
HJR4727	L002791642	24/12/2018	5541-7	195,23
HJI0589	L002791643	24/12/2018	5452-2	195,23
KYH6557	L002789772	24/12/2018	7633-2	293,47
FBZ0448	L002789186	24/12/2018	7625-2	293,47
OQB8256	L002789184	24/12/2018	5487-0	195,23
HGF9117	L002790166	24/12/2018	7633-1	293,47
PYW4897	L002789624	24/12/2018	5541-7	195,23
KVH1193	L002791930	24/12/2018	5541-2	195,23
CSX9517	L002791931	25/12/2018	5541-7	195,23
FBZ0448	L002792503	25/12/2018	5550-0	130,16
HGM1997	L002792508	26/12/2018	5541-7	195,23
HHF5132	L002791647	26/12/2018	5541-2	195,23
HMS0464	L002791934	26/12/2018	5550-0	130,16
GZF5169	L002791932	26/12/2018	5541-7	195,23
GSP7986	L002788567	26/12/2018	5452-6	195,23
QOD6293	L002791175	26/12/2018	5541-1	195,23
OPI5333	L002782421	26/12/2018	6530-0	195,23
QPT9498	L002791265	26/12/2018	5541-7	195,23
OXH3535	L002791174	26/12/2018	5452-5	195,23
QNR0693	L002791935	26/12/2018	5541-7	195,23
PUG6858	L002778105	26/12/2018	6530-0	195,23
PUG6858	L002778104	26/12/2018	5185-1	195,23
OWO3055	L002791266	26/12/2018	5452-6	195,23
PWF9381	L002791933	26/12/2018	5550-0	130,16
PYV4954	L002792505	26/12/2018	5452-6	195,23
CRH8326	L002791936	26/12/2018	5541-7	195,23
CZX3829	L002792144	26/12/2018	5452-1	195,23
DKO8301	L002792507	26/12/2018	5452-5	195,23
DBZ8810	L002792146	27/12/2018	6050-2	293,47
CMG3456	L002791659	27/12/2018	5525-0	130,16
COR2723	L002788037	27/12/2018	6050-1	293,47
BNC5423	L002789634	27/12/2018	5550-0	130,16
FEX9022	L002791656	27/12/2018	5525-0	130,16
DZC8314	L002788035	27/12/2018	5185-1	195,23
EBP5954	L002791268	27/12/2018	5541-2	195,23
EJE9267	L002791183	27/12/2018	7633-1	293,47
DQV2584	L002791655	27/12/2018	5525-0	130,16
PZN0604	L002791178	27/12/2018	7633-1	293,47
HMW0256	L002792148	27/12/2018	5878-0	130,16
OPA4023	L002791180	27/12/2018	7633-2	293,47
OWI0370	L002791179	27/12/2018	7633-1	293,47
PYN1481	L002791273	27/12/2018	5541-2	195,23
HEM8917	L002792519	27/12/2018	5207-0	88,38
GMR2323	L002789000	27/12/2018	5550-0	130,16
HHF5368	L002788036	27/12/2018	5550-0	130,16
HHD8960	L002789001	27/12/2018	6050-1	293,47
HHF5132	L002791269	27/12/2018	5541-2	195,23

GWK4592	L002788568	27/12/2018	5541-2	195,23
GXF4652	L002792515	27/12/2018	5185-1	195,23
HOB9739	L002792512	27/12/2018	5525-0	130,16
KQV6328	L002792511	27/12/2018	5185-1	195,23
HMT5456	L002791181	27/12/2018	7633-2	293,47
HJT4830	L002788571	27/12/2018	5541-2	195,23
PZN0070	L002791177	27/12/2018	7633-2	293,47
OWW7889	L002792518	27/12/2018	7625-2	293,47
QNR0693	L002791654	27/12/2018	5541-7	195,23
PWD8047	L002792510	27/12/2018	5185-1	195,23
KKG3576	L002791661	27/12/2018	5452-1	195,23
PYV8621	L002791937	27/12/2018	5550-0	130,16
PVM7078	L002791187	28/12/2018	7633-1	293,47
OQE7468	L002791663	28/12/2018	5550-0	130,16
PRF2188	L002791941	28/12/2018	7633-1	293,47
PUQ3246	L002792149	28/12/2018	6050-1	293,47
OLP9968	L002791946	28/12/2018	7633-1	293,47
QNR0693	L002791278	28/12/2018	5541-7	195,23
QNR0693	L002791940	28/12/2018	5541-7	195,23
PVK4603	L002791947	28/12/2018	7633-2	293,47
GRS1957	L002792153	28/12/2018	5452-2	195,23
PXQ4991	L002792154	28/12/2018	5452-2	195,23
PWW5132	L002791942	28/12/2018	7633-2	293,47
PXB9629	L002792522	28/12/2018	5185-1	195,23
QPB7258	L002792524	28/12/2018	5185-1	195,23
OLS0945	L002789636	28/12/2018	5541-2	195,23
HOB0711	L002791939	28/12/2018	7633-2	293,47
PUR7230	L002788038	28/12/2018	5541-2	195,23
DHV8497	L002789003	28/12/2018	7366-2	130,16
DMK5518	L002788573	28/12/2018	5185-1	195,23
FFX7723	L002792158	28/12/2018	5550-0	130,16
FGN2267	L002791277	28/12/2018	7366-2	130,16
AOJ4464	L002789002	28/12/2018	5185-1	195,23
HKV3024	L002791944	28/12/2018	5185-1	195,23
GMR1440	L002789635	28/12/2018	5541-2	195,23
HCM5258	L002791664	28/12/2018	5525-0	130,16
GRR3830	L002775662	28/12/2018	5380-0	130,16
GRW6427	L002788040	28/12/2018	5541-2	195,23
GSO5899	L002791945	28/12/2018	7633-1	293,47
HIV2226	L002792523	28/12/2018	7633-2	293,47
HIB1891	L002791186	28/12/2018	7633-1	293,47
HHF5784	L002792165	29/12/2018	5550-0	130,16
HHF4916	L002792164	29/12/2018	5207-0	88,38
HGJ5946	L002788045	29/12/2018	5550-0	130,16
HJT0456	L002791957	29/12/2018	5185-1	195,23
HJI5882	L002791958	29/12/2018	5185-1	195,23
HIL4910	L002792160	29/12/2018	5207-0	88,38
GST6270	L002789778	29/12/2018	5541-1	195,23
HDF0821	L002788041	29/12/2018	5452-6	195,23
HCT6517	L002789776	29/12/2018	5541-1	195,23
GMR3263	L002791188	29/12/2018	6050-1	293,47
GXE9362	L002791951	29/12/2018	5541-2	195,23
GXF0144	L002792166	29/12/2018	5550-0	130,16
HNM2870	L002792163	29/12/2018	5550-0	130,16
GPO7711	L002789780	29/12/2018	7625-2	293,47
FUI5917	L002788044	29/12/2018	7366-2	130,16
PVH7301	L002789782	29/12/2018	5541-1	195,23
FVY2033	L002788042	29/12/2018	5207-0	88,38
HJT4706	L002791189	29/12/2018	7633-1	293,47
OPV4628	L002789005	29/12/2018	5550-0	130,16
OPF6170	L002791956	29/12/2018	5185-1	195,23
QNP4434	L002791954	29/12/2018	5541-2	195,23
MED7458	L002791955	29/12/2018	5550-0	130,16

OQX4554	L002788047	29/12/2018	5550-0	130,16
PUE3762	L002792162	29/12/2018	5541-1	195,23
EBL1952	L002788046	29/12/2018	5452-6	195,23
EFB8138	L002791190	29/12/2018	7633-1	293,47
ELJ2145	L002781118	29/12/2018	7366-2	130,16
GGP7958	L002791948	29/12/2018	5541-2	195,23
DWB4906	L002791967	30/12/2018	5541-1	195,23
DXF0597	L002792174	30/12/2018	5452-6	195,23
EGM4356	L002792180	30/12/2018	5452-6	195,23
AKA5536	L002792171	30/12/2018	5452-6	195,23
AIC2364	L002791966	30/12/2018	5541-1	195,23
FBZ6262	L002789188	30/12/2018	5401-0	195,23
FDZ9204	L002792179	30/12/2018	5452-6	195,23
FAN7891	L002789017	30/12/2018	5550-0	130,16
CXU2940	L002788054	30/12/2018	5550-0	130,16
FOF1002	L002788062	30/12/2018	5550-0	130,16
HJZ5477	L002789013	30/12/2018	5452-6	195,23
KOT5772	L002788050	30/12/2018	5452-6	195,23
QMX3611	L002791961	30/12/2018	5452-6	195,23
QOU5651	L002788055	30/12/2018	5550-0	130,16
HIJ1184	L002788061	30/12/2018	5550-0	130,16
HHF5249	L002789011	30/12/2018	5452-6	195,23
GRW4321	L002788060	30/12/2018	5550-0	130,16
HJT1256	L002792177	30/12/2018	5452-6	195,23
HJR4727	L002791964	30/12/2018	5452-6	195,23
HNN7586	L002792175	30/12/2018	5550-0	130,16
HBU5371	L002791970	30/12/2018	5452-6	195,23
HCT0045	L002789008	30/12/2018	5550-0	130,16
KNU8997	L002789016	30/12/2018	5541-1	195,23
HDB0287	L002792183	30/12/2018	5550-0	130,16
EYM5525	L002792182	30/12/2018	5550-0	130,16
GZV5811	L002789012	30/12/2018	5452-6	195,23
FDS5870	L002792181	30/12/2018	5550-0	130,16
PYD4430	L002792172	30/12/2018	5185-1	195,23
PXR2426	L002789007	30/12/2018	5452-6	195,23
OWZ9278	L002788052	30/12/2018	5452-6	195,23
QNC9497	L002791962	30/12/2018	5541-7	195,23
OCV4044	L002791969	30/12/2018	5550-0	130,16
HAR3135	L002788056	30/12/2018	5550-0	130,16
GZI0666	L002788063	31/12/2018	5185-1	195,23
CJV8700	L002791197	31/12/2018	7633-1	293,47
EKN9686	L002791196	31/12/2018	5185-1	195,23
GZG5123	L002788576	31/12/2018	7366-2	130,16
HNE5214	L002788575	31/12/2018	5452-6	195,23
HDF2579	L002791195	31/12/2018	7633-1	293,47
GYJ4387	L002788064	31/12/2018	5185-1	195,23
HDF1118	L002791973	31/12/2018	5185-1	195,23
HOB8029	L002791199	31/12/2018	5452-6	195,23
HNX2793	L002788577	02/01/2019	5541-2	195,23
KNZ1875	L002789019	02/01/2019	7366-2	130,16
GUP8693	L002790692	02/01/2019	5452-1	195,23
GHJ4846	L002791979	02/01/2019	5541-7	195,23
GQR9528	L002791975	02/01/2019	5185-1	195,23
GRK0268	L002791668	02/01/2019	5525-0	130,16
HJT1836	L002791980	02/01/2019	5185-1	195,23
HLG1225	L002792526	02/01/2019	5541-2	195,23
GWK4688	L002788066	02/01/2019	5185-1	195,23
OPM9135	L002789020	02/01/2019	5541-7	195,23
DIF3391	L002788580	02/01/2019	5541-2	195,23
HLR7684	L002792531	02/01/2019	5185-1	195,23
OMB4212	L002792189	02/01/2019	6122-0	293,47
OME4446	L002792701	02/01/2019	5452-2	195,23
OQH6349	L002788578	02/01/2019	5541-2	195,23

QOI6294	L002788581	02/01/2019	5541-2	195,23
PXY1996	L002792187	02/01/2019	5509-0	130,16
PVJ1942	L002791978	02/01/2019	5185-1	195,23
CJC1575	L002792528	02/01/2019	5541-2	195,23
EEG5601	L002788065	02/01/2019	5452-1	195,23
EQY6783	L002791976	02/01/2019	5185-1	195,23
EYF8359	L002791974	02/01/2019	5452-6	195,23
EYT8099	L002788579	02/01/2019	5541-2	195,23
DMD0369	L002792529	02/01/2019	5541-2	195,23
FLK6637	L002791279	03/01/2019	7366-2	130,16
GLP5183	L002792532	03/01/2019	5185-1	195,23
HMV5787	L002792537	03/01/2019	7633-2	293,47
JNY0827	L002789023	03/01/2019	5541-2	195,23
OPX1361	L002791673	03/01/2019	7633-2	293,47
PUL0608	L002789024	03/01/2019	5541-2	195,23
QPR4678	L002792190	03/01/2019	6050-1	293,47
HHI2225	L002792703	03/01/2019	5541-2	195,23
DYF0944	L002789021	03/01/2019	5541-2	195,23
GWZ8140	L002792705	03/01/2019	5541-2	195,23
HDA1101	L002788070	03/01/2019	5207-0	88,38
HEH0029	L002789022	03/01/2019	5541-2	195,23
OQF9679	L002791671	03/01/2019	5185-1	195,23
NYG0990	L002789639	03/01/2019	5541-7	195,23
MZY1407	L002791981	03/01/2019	5550-0	130,16
NFU1631	L002791280	03/01/2019	7366-2	130,16
PVN1001	L002791982	03/01/2019	7625-2	293,47
PWQ6827	L002791678	04/01/2019	5452-6	195,23
KXY0087	L002791682	04/01/2019	5550-0	130,16
OUT4068	L002792191	04/01/2019	5185-1	195,23
HNY3581	L002788584	04/01/2019	5452-6	195,23
HOB9042	L002791283	04/01/2019	5550-0	130,16
NYD0555	L002789641	04/01/2019	7633-2	293,47
OLQ6602	L002791282	04/01/2019	7366-2	130,16
PZZ7687	L002790701	04/01/2019	5452-1	195,23
PXX0640	L002790697	04/01/2019	5550-0	130,16
QMT6675	L002790699	04/01/2019	5550-0	130,16
OQI1101	L002792543	04/01/2019	7633-2	293,47
OWU4426	L002790698	04/01/2019	5452-1	195,23
FEA9645	L002791986	04/01/2019	5541-2	195,23
HJT1437	L002792541	04/01/2019	7633-1	293,47
FNN3229	L002791985	04/01/2019	5541-2	195,23
EEP4812	L002788072	04/01/2019	5185-1	195,23
EFT4916	L002791287	04/01/2019	5509-0	130,16
EIN5231	L002791679	04/01/2019	5550-0	130,16
CPG9100	L002790696	04/01/2019	5550-0	130,16
FOJ0164	L002790695	04/01/2019	5550-0	130,16
HFP8226	L002789640	04/01/2019	5185-1	195,23
HLM6372	L002791285	04/01/2019	5550-0	130,16
HNV2983	L002789642	04/01/2019	5550-0	130,16
HOB9169	L002791680	04/01/2019	5487-0	195,23
JJV2468	L002789025	04/01/2019	5452-6	195,23
HJA7316	L002790694	04/01/2019	5550-0	130,16
HJT2321	L002791989	04/01/2019	5541-2	195,23
GXY8288	L002792539	04/01/2019	5185-1	195,23
GXF1306	L002791681	04/01/2019	5452-2	195,23
FDS5870	L002792196	05/01/2019	5541-7	195,23
HGY1942	L002789646	05/01/2019	5541-2	195,23
GRK6858	L002789649	05/01/2019	5541-2	195,23
HHK6583	L002789652	05/01/2019	5541-2	195,23
HOA8187	L002789648	05/01/2019	5541-2	195,23
LJP6861	L002791991	05/01/2019	5550-0	130,16
PVM1530	L002789029	05/01/2019	5550-0	130,16
HMM8163	L002789651	05/01/2019	5541-2	195,23

PUB4985	L002789647	05/01/2019	5541-2	195,23
QOQ1840	L002792197	05/01/2019	5550-0	130,16
LKW8645	L002792198	05/01/2019	5487-0	195,23
OQK9220	L002792202	05/01/2019	5541-7	195,23
FUK7906	L002791993	05/01/2019	5550-0	130,16
CXH2900	L002792194	05/01/2019	6050-2	293,47
BBM2558	L002791992	05/01/2019	5452-2	195,23
BUM1502	L002792546	05/01/2019	5185-1	195,23
ETD4809	L002792195	05/01/2019	5550-0	130,16
ELL0670	L002789040	06/01/2019	5452-6	195,23
FEH7079	L002774489	06/01/2019	5541-2	195,23
FYM9909	L002792555	06/01/2019	5452-6	195,23
DGO0686	L002778107	06/01/2019	6530-0	195,23
DGO0686	L002778108	06/01/2019	5185-1	195,23
HTV2696	L002789032	06/01/2019	5541-1	195,23
KHA8381	L002792553	06/01/2019	5452-6	195,23
MFV4333	L002789030	06/01/2019	5541-1	195,23
HEC1094	L002774483	06/01/2019	5541-2	195,23
HDF2307	L002789031	06/01/2019	5541-1	195,23
GQT4604	L002792552	06/01/2019	5550-0	130,16
GRK1940	L002792558	06/01/2019	5550-0	130,16
GYJ1141	L002792559	06/01/2019	5550-0	130,16
HDF1118	L002789037	06/01/2019	5452-6	195,23
GSE8429	L002792549	06/01/2019	5541-1	195,23
OXB2499	L002774480	06/01/2019	5541-2	195,23
OPB1062	L002774486	06/01/2019	5541-2	195,23
PXH8072	L002774482	06/01/2019	5541-2	195,23
PXM7741	L002774490	06/01/2019	5541-2	195,23
PYV4745	L002792551	06/01/2019	5452-6	195,23
QNP3895	L002790708	07/01/2019	5541-2	195,23
PUS8242	L002789656	07/01/2019	5452-2	195,23
PWS7500	L002790709	07/01/2019	5541-2	195,23
QNE7693	L002784898	07/01/2019	5550-0	130,16
QON1630	L002790707	07/01/2019	5541-2	195,23
QOD8794	L002791293	07/01/2019	5452-6	195,23
PXM7741	L002791684	07/01/2019	5541-2	195,23
OPX5188	L002790704	07/01/2019	5541-2	195,23
OWZ8220	L002791997	07/01/2019	5452-5	195,23
MTL6861	L002789046	07/01/2019	5550-0	130,16
OOY0752	L002790716	07/01/2019	5541-2	195,23
OPF5043	L002784897	07/01/2019	5541-1	195,23
PWN7092	L002792207	07/01/2019	5207-0	88,38
PZX7093	L002791683	07/01/2019	5541-2	195,23
QOB7777	L002792000	07/01/2019	5550-0	130,16
QPF5661	L002792560	07/01/2019	7633-2	293,47
CGU3051	L002788079	07/01/2019	5509-0	130,16
EKZ9262	L002791686	07/01/2019	5541-2	195,23
ETA1146	L002790711	07/01/2019	5541-2	195,23
BZE6121	L002792211	07/01/2019	5550-0	130,16
EDW8848	L002791289	07/01/2019	5738-0	293,47
GMX9385	L002789653	07/01/2019	5452-5	195,23
LBC8910	L002790703	07/01/2019	5541-2	195,23
HJV5730	L002789655	07/01/2019	7366-2	130,16
HNO0577	L002790715	07/01/2019	5541-2	195,23
HNV3930	L002792208	07/01/2019	5207-0	88,38
GXF6862	L002792561	07/01/2019	5568-0	195,23
GVI4558	L002790702	07/01/2019	5541-2	195,23
GRK0700	L002791685	07/01/2019	5541-2	195,23
GYC9833	L002789654	07/01/2019	5452-5	195,23
GYE7900	L002792206	07/01/2019	7633-1	293,47
GZM8523	L002790710	07/01/2019	5541-2	195,23
HCT5758	L002792204	07/01/2019	6041-1	195,23
HDH0083	L002788586	07/01/2019	5185-1	195,23

HGY2605	L002788073	07/01/2019	5720-0	195,23
HJD8565	L002791288	07/01/2019	5185-1	195,23
GRW4343	L002788588	07/01/2019	5509-0	130,16
GWI0335	L002789047	08/01/2019	5185-1	195,23
FNT6619	L002791687	08/01/2019	5509-0	130,16
GDF1275	L002792565	08/01/2019	7633-1	293,47
HNV8555	L002788591	08/01/2019	5452-6	195,23
GXF7778	L002791688	08/01/2019	5550-0	130,16
FDS5870	L002788081	08/01/2019	5541-2	195,23
HAM9287	L002790718	08/01/2019	7366-2	130,16
GYX3241	L002792564	08/01/2019	5185-1	195,23
GZM8046	L002792213	08/01/2019	5185-1	195,23
HGY2542	L002789050	08/01/2019	6050-1	293,47
OQY4245	L002790720	08/01/2019	5541-7	195,23
PXE8047	L002792566	08/01/2019	7633-1	293,47
HJD8259	L002790719	08/01/2019	5185-1	195,23
HNO9472	L002792219	08/01/2019	5185-1	195,23
HOB9541	L002792217	08/01/2019	5185-1	195,23
JIK2366	L002788080	08/01/2019	5541-2	195,23
MWD5213	L002791294	08/01/2019	7366-2	130,16
PUD5085	L002789048	08/01/2019	5185-1	195,23
OQR5241	L002792215	08/01/2019	6050-2	293,47
PYW3193	L002788590	08/01/2019	7366-2	130,16
DZE2500	L002791295	08/01/2019	7366-2	130,16
DFU2745	L002789049	08/01/2019	5452-1	195,23
DFK8486	L002788082	08/01/2019	5541-2	195,23
FEH7079	L002788589	08/01/2019	5185-1	195,23
CWX4955	L002792224	09/01/2019	5550-0	130,16
DST1843	L002791698	09/01/2019	5525-0	130,16
FLB4970	L002790722	09/01/2019	7366-2	130,16
OLZ9566	L002791692	09/01/2019	5525-0	130,16
HZM0041	L002792002	09/01/2019	5185-1	195,23
KVT1533	L002789195	09/01/2019	5843-2	195,23
NEG7630	L002792225	09/01/2019	5550-0	130,16
HGM6851	L002790721	09/01/2019	5550-0	130,16
GZG5145	L002788088	09/01/2019	5452-1	195,23
HDF0875	L002792226	09/01/2019	5550-0	130,16
GMQ8740	L002792220	09/01/2019	5550-0	130,16
FWE0962	L002789051	09/01/2019	5541-1	195,23
FZI0439	L002791699	09/01/2019	5541-2	195,23
HGY2797	L002792223	09/01/2019	5207-0	88,38
HHD8154	L002775664	09/01/2019	5207-0	88,38
HJW4252	L002791299	09/01/2019	5541-2	195,23
GPJ5372	L002791702	09/01/2019	5185-1	195,23
GWF1940	L002792570	09/01/2019	5185-1	195,23
GXF0635	L002788087	09/01/2019	5550-0	130,16
GXF7778	L002791704	09/01/2019	5550-0	130,16
PYK6929	L002792221	09/01/2019	5452-1	195,23
PUE3237	L002791300	09/01/2019	5541-2	195,23
OQH3009	L002791697	09/01/2019	5541-2	195,23
QMV5182	L002791695	09/01/2019	7366-2	130,16
QNA3639	L002791693	09/01/2019	5452-1	195,23
QOB9928	L002788084	09/01/2019	5452-1	195,23
QOY8527	L002792567	09/01/2019	6017-4	293,47
QOH4320	L002792576	10/01/2019	5541-2	195,23
QNW9785	L002792005	10/01/2019	7633-1	293,47
QNR4006	L002792588	10/01/2019	6122-0	293,47
QNP2995	L002788594	10/01/2019	7366-2	130,16
PWB1276	L002791306	10/01/2019	5380-0	130,16
MVK8767	L002790723	10/01/2019	5452-6	195,23
PXF3603	L002792575	10/01/2019	5541-2	195,23
PXT1211	L002782428	10/01/2019	7633-1	293,47
OPD9275	L002789055	10/01/2019	5541-2	195,23

ORA0446	L002791707	10/01/2019	5380-0	130,16
HGY0713	L002791302	10/01/2019	5541-2	195,23
HJT4671	L002792232	10/01/2019	5509-0	130,16
PVK6096	L002792577	10/01/2019	5541-2	195,23
OWU9385	L002792004	10/01/2019	7633-1	293,47
PYI2649	L002791310	10/01/2019	7633-2	293,47
PZM7415	L002791305	10/01/2019	5487-0	195,23
DWG6636	L002791312	10/01/2019	5525-0	130,16
DWG9832	L002792580	10/01/2019	5541-2	195,23
EBO0715	L002791304	10/01/2019	7633-1	293,47
CZD3134	L002788090	10/01/2019	7366-2	130,16
EOM9157	L002790167	10/01/2019	5568-0	195,23
HEW2584	L002791313	10/01/2019	5185-1	195,23
GZM8523	L002792578	10/01/2019	5541-2	195,23
HBN4801	L002784899	10/01/2019	7633-2	293,47
HDF0900	L002792003	10/01/2019	7633-1	293,47
HJT2406	L002788091	10/01/2019	5550-0	130,16
HLM6830	L002791309	10/01/2019	5541-2	195,23
HNY7028	L002789659	10/01/2019	7633-2	293,47
HEB7502	L002792585	10/01/2019	5568-0	195,23
HDF1266	L002792583	10/01/2019	5541-2	195,23
HMA9150	L002792231	10/01/2019	5550-0	130,16
HTX4812	L002791711	11/01/2019	5380-0	130,16
HNT9058	L002791316	11/01/2019	5452-6	195,23
HNO6627	L002790170	11/01/2019	5185-1	195,23
HFE9590	L002792602	11/01/2019	5665-0	130,16
HIB2365	L002791717	11/01/2019	5380-0	130,16
HJT0205	L002789663	11/01/2019	7366-2	130,16
GYS4187	L002792604	11/01/2019	7633-2	293,47
GYZ9291	L002791317	11/01/2019	5525-0	130,16
HAM9834	L002788596	11/01/2019	5550-0	130,16
FNG3857	L002792235	11/01/2019	5541-2	195,23
HJT4223	L002792599	11/01/2019	5665-0	130,16
HOB8891	L002792594	11/01/2019	5665-0	130,16
QPP2839	L002792236	11/01/2019	5541-2	195,23
PYV9419	L002790726	11/01/2019	5550-0	130,16
QNW4633	L002792597	11/01/2019	5665-0	130,16
PZA5801	L002792591	11/01/2019	7633-1	293,47
PZL2385	L002791320	11/01/2019	7366-2	130,16
FVG3334	L002792238	11/01/2019	5541-2	195,23
HAM6929	L002789662	11/01/2019	5185-1	195,23
HHS4155	L002792593	11/01/2019	5665-0	130,16
MWP9200	L002792008	11/01/2019	5541-2	195,23
QNU3620	L002792605	11/01/2019	7633-2	293,47
PWA1745	L002792007	11/01/2019	5541-2	195,23
QOR3518	L002788597	11/01/2019	7366-2	130,16
OPA9565	L002790177	11/01/2019	7366-2	130,16
PZA5821	L002792589	11/01/2019	7633-1	293,47
PYY6696	L002788595	11/01/2019	5452-6	195,23
QNS8090	L002792603	11/01/2019	7633-2	293,47
PYB8512	L002791709	11/01/2019	5541-2	195,23
PXZ9111	L002790175	11/01/2019	7633-2	293,47
EQT3260	L002791315	11/01/2019	7366-2	130,16
EKZ9262	L002791713	11/01/2019	5550-0	130,16
EAP8784	L002791314	11/01/2019	5738-0	293,47
EBV6732	L002793003	11/01/2019	5452-2	195,23
FPU6478	L002792010	11/01/2019	5541-2	195,23
FMH0590	L002792595	11/01/2019	5665-0	130,16
EUB9577	L002791318	11/01/2019	7366-2	130,16
AZR6857	L002791715	11/01/2019	5550-0	130,16
BTO6826	L002790727	11/01/2019	5509-0	130,16
DIP1676	L002790173	11/01/2019	5568-0	195,23
DMF5985	L002788094	11/01/2019	5550-0	130,16

FIA5993	L002789062	12/01/2019	5541-2	195,23
FAI1629	L002789059	12/01/2019	5541-2	195,23
EAA0487	L002789065	12/01/2019	5541-2	195,23
CXC3128	L002782429	12/01/2019	5193-0	293,47
CXC3128	L002782430	12/01/2019	5835-0	195,23
NGG3203	L002792607	12/01/2019	5541-7	195,23
LPY4406	L002789060	12/01/2019	5541-2	195,23
GZM8523	L002789061	12/01/2019	5541-2	195,23
PUQ3230	L002789066	12/01/2019	5541-2	195,23
HDF2539	L002789064	12/01/2019	5541-2	195,23
PYW6736	L002789068	13/01/2019	5550-0	130,16
HJD8911	L002789069	13/01/2019	5550-0	130,16
CNY1682	L002789072	13/01/2019	5452-6	195,23
DON0527	L002789071	13/01/2019	5550-0	130,16
DFF4934	L002790728	14/01/2019	5541-2	195,23
DSR2476	L002790731	14/01/2019	5541-2	195,23
CNO0056	L002791725	14/01/2019	5541-2	195,23
FAH9077	L002788095	14/01/2019	5568-0	195,23
FEG8159	L002790180	14/01/2019	5568-0	195,23
HJT2004	L002791719	14/01/2019	5541-2	195,23
PZV7498	L002791322	14/01/2019	5550-0	130,16
OQK9512	L002788099	14/01/2019	5452-6	195,23
PYX6294	L002792709	14/01/2019	5541-7	195,23
KYO5540	L002792246	14/01/2019	5452-1	195,23
OQS1483	L002784900	14/01/2019	5967-0	1467,35
OXC3275	L002791325	14/01/2019	5550-0	130,16
OPV3312	L002792717	14/01/2019	5568-0	195,23
OXH6811	L002791722	14/01/2019	5541-2	195,23
PVD6176	L002788100	14/01/2019	5452-6	195,23
PVJ7031	L002790730	14/01/2019	5541-2	195,23
QNS9897	L002791724	14/01/2019	5541-2	195,23
OPW8831	L002792019	14/01/2019	7633-1	293,47
OQI9289	L002792713	14/01/2019	7633-1	293,47
MTY9932	L002791723	14/01/2019	5541-2	195,23
GXX9494	L002792241	14/01/2019	5207-0	88,38
HCT6169	L002788097	14/01/2019	5207-0	88,38
HCM5434	L002790729	14/01/2019	5541-2	195,23
HMQ2125	L002792243	14/01/2019	6050-2	293,47
HHF6524	L002790735	14/01/2019	5541-2	195,23
HOB8891	L002792714	14/01/2019	5592-0	130,16
JIG9850	L002791323	14/01/2019	5550-0	130,16
KXT6493	L002790732	14/01/2019	5541-2	195,23
KXT6493	L002792712	14/01/2019	7633-2	293,47
KAJ8313	L002792240	14/01/2019	5550-0	130,16
HDF0209	L002792715	14/01/2019	5665-0	130,16
HDO7315	L002792711	14/01/2019	7633-2	293,47
HCT5533	L002792239	14/01/2019	6050-2	293,47
HGY3599	L002790181	14/01/2019	5568-0	195,23
GZJ5236	L002791321	14/01/2019	5541-7	195,23
GQZ3276	L002791328	15/01/2019	5185-1	195,23
HDK5094	L002791729	15/01/2019	5550-0	130,16
JNU5071	L002789679	15/01/2019	5541-2	195,23
OPV9100	L002792249	15/01/2019	5541-2	195,23
PWD0001	L002791329	15/01/2019	7633-1	293,47
PZX5689	L002792719	15/01/2019	7633-2	293,47
QND9057	L002792725	15/01/2019	5568-0	195,23
HJT2055	L002788102	15/01/2019	5452-1	195,23
GBC1974	L002791330	15/01/2019	7633-1	293,47
HBY4537	L002792722	15/01/2019	5665-0	130,16
HEC1094	L002789678	15/01/2019	5541-2	195,23
HIQ8146	L002792247	15/01/2019	6122-0	293,47
DTS8182	L002791731	15/01/2019	7366-2	130,16
PYE1664	L002789668	15/01/2019	5541-2	195,23

QPI3433	L002792723	15/01/2019	5665-0	130,16
JXL9112	L002791327	15/01/2019	7633-1	293,47
FJS6233	L002774492	15/01/2019	5452-2	195,23
DFN9562	L002791331	15/01/2019	7633-1	293,47
ETA2656	L002791726	15/01/2019	7633-1	293,47
CNO4228	L002791332	15/01/2019	5550-0	130,16
LKI9505	L002792720	15/01/2019	5185-1	195,23
OQF6999	L002789670	15/01/2019	5541-2	195,23
PZU1330	L002791728	15/01/2019	5380-0	130,16
PUQ0847	L002792022	15/01/2019	7633-1	293,47
PWE2771	L002790191	16/01/2019	5452-5	195,23
LSX3551	L002792255	16/01/2019	5452-1	195,23
QOJ1867	L002791334	16/01/2019	5541-2	195,23
PWQ6976	L002792729	16/01/2019	7633-2	293,47
PXZ1888	L002789682	16/01/2019	5452-5	195,23
QNV9696	L002793007	16/01/2019	7030-1	293,47
QNQ5222	L002789683	16/01/2019	5452-5	195,23
QPN4058	L002788107	16/01/2019	5541-2	195,23
PUK2332	L002791736	16/01/2019	5541-2	195,23
KIX7574	L002788104	16/01/2019	5541-2	195,23
OQK0280	L002791333	16/01/2019	5541-2	195,23
QOA6182	L002792730	16/01/2019	5452-2	195,23
KRA2156	L002790189	16/01/2019	5452-5	195,23
QNN9821	L002792258	16/01/2019	5207-0	88,38
QOC0472	L002793006	16/01/2019	6050-2	293,47
HNN5636	L002791733	16/01/2019	5487-0	195,23
GZA9359	L002792254	16/01/2019	5185-1	195,23
HAM9834	L002789684	16/01/2019	5185-1	195,23
HGE5775	L002789681	16/01/2019	5452-5	195,23
GRW6486	L002790186	16/01/2019	6041-2	195,23
CXL4184	L002791734	16/01/2019	5185-1	195,23
DFX6658	L002788603	16/01/2019	5665-0	130,16
EPV4325	L002788105	16/01/2019	5541-2	195,23
DWB6929	L002792732	16/01/2019	7633-1	293,47
DYF8777	L002790198	17/01/2019	5568-0	195,23
FAK9151	L002792734	17/01/2019	5541-2	195,23
CDU4887	L002792263	17/01/2019	5550-0	130,16
CMC8248	L002792261	17/01/2019	6050-2	293,47
CME8709	L002778111	17/01/2019	5185-1	195,23
OQM1373	L002778114	17/01/2019	5185-1	195,23
OWN9265	L002788604	17/01/2019	5541-2	195,23
PZP4004	L002788608	17/01/2019	5541-2	195,23
QMW5899	L002792740	17/01/2019	5541-2	195,23
PVU9904	L002792262	17/01/2019	5550-0	130,16
ONX8614	L002792737	17/01/2019	5541-2	195,23
QPF8568	L002788607	17/01/2019	5541-2	195,23
QOX3316	L002788108	17/01/2019	5207-0	88,38
PXK1608	L002778115	17/01/2019	5835-0	195,23
PXK1608	L002778116	17/01/2019	5207-0	88,38
HBH5102	L002788110	17/01/2019	5185-1	195,23
LQG7718	L002792264	17/01/2019	5452-2	195,23
OQB5601	L002790740	17/01/2019	5550-0	130,16
EYF4837	L002792738	17/01/2019	5541-2	195,23
GZE7325	L002791336	17/01/2019	5185-1	195,23
HIB2172	L002792736	17/01/2019	5541-2	195,23
GXX8223	L002789686	17/01/2019	7366-2	130,16
GRE7466	L002791739	18/01/2019	5525-0	130,16
GQT3003	L002791740	18/01/2019	7625-1	293,47
HOB8891	L002790210	18/01/2019	5568-0	195,23
HJD8870	L002791742	18/01/2019	5452-1	195,23
HCT6594	L002791741	18/01/2019	5487-0	195,23
GSJ9348	L002792026	18/01/2019	5541-2	195,23
JKD6875	L002791743	18/01/2019	7625-1	293,47

KJA2325	L002790208	18/01/2019	6041-2	195,23
FJS6087	L002791748	18/01/2019	5665-0	130,16
CFS8508	L002788111	18/01/2019	5460-0	130,16
DCA5575	L002792023	18/01/2019	5541-2	195,23
DYF8777	L002791749	18/01/2019	5576-0	130,16
GIA3682	L002792745	18/01/2019	7633-1	293,47
AMX9430	L002792266	18/01/2019	5541-2	195,23
DQF4456	L002790206	18/01/2019	5185-1	195,23
NYB4897	L002788609	18/01/2019	5452-6	195,23
PUV2411	L002791746	18/01/2019	5665-0	130,16
OQP7769	L002791744	18/01/2019	7366-2	130,16
PYV8563	L002790207	18/01/2019	6041-2	195,23
QON7229	L002792743	18/01/2019	7030-1	293,47
QPM9775	L002791738	18/01/2019	5452-5	195,23
QNC9217	L002792748	19/01/2019	5550-0	130,16
OLU0299	L002792273	19/01/2019	5541-2	195,23
HIP0172	L002792283	19/01/2019	5541-7	195,23
QOR2851	L002792285	19/01/2019	5452-6	195,23
OXH5154	L002792284	19/01/2019	5452-6	195,23
HJT2060	L002788116	19/01/2019	5550-0	130,16
DKE3563	L002792279	19/01/2019	5550-0	130,16
DRL3110	L002792280	19/01/2019	6050-2	293,47
QPE3083	L002793008	19/01/2019	7366-2	130,16
GSP8324	L002792747	19/01/2019	5541-7	195,23
HCJ4169	L002788112	19/01/2019	5541-7	195,23
HMD6049	L002792281	19/01/2019	5550-0	130,16
HNS8231	L002792277	19/01/2019	5452-2	195,23
HBJ0168	L002788118	19/01/2019	5452-6	195,23
HHD9934	L002778117	19/01/2019	7056-1	293,47
AMG6856	L002792270	19/01/2019	5541-2	195,23
BAF0393	L002792278	19/01/2019	7625-1	293,47
GDJ5885	L002792275	19/01/2019	5541-2	195,23
FLQ2248	L002788114	19/01/2019	5541-7	195,23
FIC6637	L002792296	20/01/2019	5452-6	195,23
EAD3281	L002789700	20/01/2019	5452-6	195,23
DGD3801	L002789693	20/01/2019	5452-6	195,23
DWF7443	L002787381	20/01/2019	6050-1	293,47
QNO4106	L002782431	20/01/2019	6050-1	293,47
HHF5048	L002789699	20/01/2019	5550-0	130,16
HCV2698	L002792287	20/01/2019	5452-6	195,23
OXF3568	L002788122	21/01/2019	5738-0	293,47
QNI8619	L002790746	21/01/2019	5541-2	195,23
PZT2407	L002792758	21/01/2019	5665-0	130,16
PZE7493	L002791339	21/01/2019	7366-2	130,16
MWE0497	L002788611	21/01/2019	5452-6	195,23
NBT8523	L002790758	21/01/2019	5541-2	195,23
PXM0600	L002792754	21/01/2019	7633-1	293,47
QMR5419	L002790753	21/01/2019	5541-2	195,23
PFZ5146	L002792756	21/01/2019	5665-0	130,16
QMQ7863	L002790745	21/01/2019	5541-2	195,23
PWC0040	L002792752	21/01/2019	5380-0	130,16
DHU3238	L002791763	21/01/2019	5541-2	195,23
DHU3238	L002790754	21/01/2019	5541-2	195,23
EID9036	L002791758	21/01/2019	5541-2	195,23
CON7589	L002790748	21/01/2019	5541-2	195,23
FQZ9609	L002791764	21/01/2019	5541-2	195,23
HGY3688	L002792302	21/01/2019	6181-0	195,23
HHF4916	L002792299	21/01/2019	6050-1	293,47
HBU5433	L002792751	21/01/2019	7030-1	293,47
HAM7432	L002790757	21/01/2019	5541-2	195,23
GVK0606	L002792759	21/01/2019	5665-0	130,16
GWK5950	L002790747	21/01/2019	5541-2	195,23
GZO8412	L002792753	21/01/2019	7633-2	293,47

JSO2824	L002791760	21/01/2019	5541-2	195,23
HJT2796	L002790214	21/01/2019	6041-2	195,23
HJT4803	L002790755	21/01/2019	5541-2	195,23
HMT2477	L002790749	21/01/2019	5541-2	195,23
HOB8891	L002792755	21/01/2019	5592-0	130,16
HJD8664	L002791765	22/01/2019	5487-0	195,23
HNO9522	L002788613	22/01/2019	5550-0	130,16
FSF0156	L002792764	22/01/2019	7633-1	293,47
HHD9723	L002792304	22/01/2019	5207-0	88,38
GXO5621	L002793609	22/01/2019	5541-2	195,23
GYS4187	L002790762	22/01/2019	5452-2	195,23
JNY0827	L002792307	22/01/2019	6050-2	293,47
OXE7183	L002793610	22/01/2019	5541-2	195,23
PZL7217	L002792761	22/01/2019	7633-1	293,47
CYG6770	L002793607	22/01/2019	5541-2	195,23
HOJ3051	L002793601	22/01/2019	5541-2	195,23
PXR2525	L002791766	22/01/2019	5738-0	293,47
PXE8036	L002792306	22/01/2019	6050-1	293,47
OPU7487	L002792762	22/01/2019	5185-1	195,23
OXK3145	L002791341	22/01/2019	5185-1	195,23
QPD6022	L002793608	22/01/2019	5541-2	195,23
PZS8973	L002793603	22/01/2019	5541-2	195,23
AAX0034	L002793605	22/01/2019	5541-2	195,23
FGO9942	L002792032	23/01/2019	5452-5	195,23
FHC1340	L002788614	23/01/2019	7366-2	130,16
FHE5213	L002792036	23/01/2019	5452-6	195,23
FXW8844	L002792773	23/01/2019	5452-5	195,23
EPC1801	L002791346	23/01/2019	5541-2	195,23
OPA7468	L002792778	23/01/2019	5665-0	130,16
ORC7194	L002792766	23/01/2019	5185-1	195,23
QPI3433	L002792776	23/01/2019	5665-0	130,16
FGB8061	L002790765	23/01/2019	5185-1	195,23
DQR5860	L002792031	23/01/2019	5452-5	195,23
GYG1752	L002792030	23/01/2019	5550-0	130,16
GZM8523	L002791345	23/01/2019	5541-2	195,23
HJD8097	L002791771	23/01/2019	7633-2	293,47
HJT2384	L002790224	23/01/2019	5452-5	195,23
HNV5873	L002791350	23/01/2019	5541-2	195,23
GYC8721	L002790216	23/01/2019	7625-1	293,47
ORA0516	L002790221	23/01/2019	5452-5	195,23
PVG2506	L002792035	23/01/2019	7633-1	293,47
PYE7744	L002791348	23/01/2019	5541-2	195,23
PZO0505	L002788615	23/01/2019	7366-2	130,16
NKS5762	L002792767	23/01/2019	6041-2	195,23
OWY5166	L002788126	23/01/2019	5541-2	195,23
PUY7947	L002790229	24/01/2019	5991-0	293,47
PUZ0794	L002791774	24/01/2019	5452-1	195,23
QMR1154	L002778123	24/01/2019	5207-0	88,38
PZT0449	L002792798	24/01/2019	5568-0	195,23
PYE7744	L002792793	24/01/2019	5541-2	195,23
PZN6140	L002792795	24/01/2019	5541-2	195,23
QPE8708	L002778126	24/01/2019	5207-0	88,38
QNU7177	L002792790	24/01/2019	5541-2	195,23
OPO8576	L002791777	24/01/2019	5380-0	130,16
EZF4182	L002792788	24/01/2019	5541-2	195,23
DSZ1296	L002791351	24/01/2019	5525-0	130,16
EBY7040	L002791776	24/01/2019	5185-1	195,23
EGT7674	L002793611	24/01/2019	5185-1	195,23
EID9036	L002788619	24/01/2019	5541-2	195,23
FMG9445	L002792796	24/01/2019	5541-2	195,23
GJR0302	L002782433	24/01/2019	7633-2	293,47
FJG7542	L002792783	24/01/2019	5541-2	195,23
FOX4503	L002790227	24/01/2019	5568-0	195,23

HNV5873	L002792782	24/01/2019	5541-2	195,23
EUA7850	L002778131	24/01/2019	6530-0	195,23
HJG0085	L002792781	24/01/2019	5541-2	195,23
HKV2558	L002778130	24/01/2019	5185-1	195,23
GRW6427	L002788620	24/01/2019	5541-2	195,23
GSB5630	L002792789	24/01/2019	5541-2	195,23
HJT0979	L002778133	24/01/2019	5185-1	195,23
HGA9428	L002792797	24/01/2019	6050-1	293,47
HJT3615	L002791778	25/01/2019	5452-1	195,23
GZM8523	L002792312	25/01/2019	5541-2	195,23
OLQ6883	L002793613	25/01/2019	5541-2	195,23
OMG4423	L002792317	25/01/2019	5541-2	195,23
QPF6007	L002791356	25/01/2019	7366-2	130,16
KZO3742	L002791358	25/01/2019	5550-0	130,16
OPR5093	L002788130	25/01/2019	7366-2	130,16
PVG6586	L002791780	25/01/2019	7633-1	293,47
HGY3689	L002791357	25/01/2019	5380-0	130,16
HKQ8551	L002791361	25/01/2019	5452-1	195,23
QNQ4907	L002791360	25/01/2019	5525-0	130,16
QNW9691	L002793620	25/01/2019	5541-2	195,23
OXK4333	L002788132	25/01/2019	7633-1	293,47
PUS6622	L002788623	25/01/2019	7366-2	130,16
PUD8389	L002788131	25/01/2019	7633-1	293,47
PVM7078	L002788622	25/01/2019	5550-0	130,16
PYM3446	L002793626	25/01/2019	5541-2	195,23
OMB5982	L002788129	25/01/2019	5185-1	195,23
HFC3143	L002793621	25/01/2019	5541-2	195,23
FCB0808	L002793625	25/01/2019	5541-2	195,23
EIA6542	L002791779	25/01/2019	5525-0	130,16
DHV8497	L002793617	25/01/2019	5541-2	195,23
EID9036	L002793623	25/01/2019	5541-2	195,23
EGW6340	L002792324	26/01/2019	5452-2	195,23
EKG7792	L002792805	26/01/2019	6050-1	293,47
DAP9238	L002792804	26/01/2019	7633-1	293,47
HOK8794	L002792809	26/01/2019	5452-1	195,23
HHF5835	L002792326	26/01/2019	5452-2	195,23
LLE4445	L002793009	26/01/2019	7366-2	130,16
GVU9756	L002792037	26/01/2019	5541-2	195,23
ENF2037	L002788137	26/01/2019	5452-2	195,23
PZV4786	L002792320	26/01/2019	5550-0	130,16
PXC0044	L002792319	26/01/2019	5550-0	130,16
OLT3576	L002792047	26/01/2019	5550-0	130,16
OOY4742	L002792323	26/01/2019	5452-6	195,23
PXE8044	L002792808	26/01/2019	6050-2	293,47
PVT8154	L002792330	27/01/2019	5452-6	195,23
OPL9229	L002788140	27/01/2019	5452-6	195,23
ORA9143	L002792327	27/01/2019	5452-6	195,23
NOW4066	L002792332	27/01/2019	5550-0	130,16
DQJ9953	L002788141	27/01/2019	5452-6	195,23
FGJ2766	L002792331	27/01/2019	5452-6	195,23
GWI0528	L002788142	27/01/2019	5452-6	195,23
GUY1057	L002792337	28/01/2019	6050-1	293,47
HOF8362	L002791784	28/01/2019	5541-2	195,23
HEH7527	L002790241	28/01/2019	5541-2	195,23
FQU4535	L002790240	28/01/2019	5541-2	195,23
GGB1649	L002788624	28/01/2019	5452-6	195,23
GSP6803	L002792344	28/01/2019	5550-0	130,16
PZS2693	L002792817	28/01/2019	5665-0	130,16
PXN9576	L002790239	28/01/2019	5541-2	195,23
HLM6791	L002792339	28/01/2019	5720-0	195,23
PWY4414	L002792811	28/01/2019	6050-1	293,47
QMV5518	L002788149	28/01/2019	5509-0	130,16
QPQ9385	L002788152	28/01/2019	5207-0	88,38

NYD1016	L002792815	28/01/2019	7030-1	293,47
DSI9477	L002788151	28/01/2019	5185-1	195,23
DQR6050	L002793637	28/01/2019	5452-5	195,23
CGP6267	L002791787	28/01/2019	5541-2	195,23
DET4836	L002791362	29/01/2019	7366-2	130,16
AIC7734	L002793628	29/01/2019	5541-2	195,23
AKW1332	L002792825	29/01/2019	5665-0	130,16
BNZ7113	L002793631	29/01/2019	5541-2	195,23
CXM2431	L002790247	29/01/2019	5550-0	130,16
ERW6110	L002792821	29/01/2019	5541-7	195,23
AYS1491	L002790771	29/01/2019	5541-2	195,23
PZL5067	L002792054	29/01/2019	7633-1	293,47
QNO7799	L002792826	29/01/2019	7633-2	293,47
KOD9258	L002790245	29/01/2019	5452-5	195,23
EGM2386	L002788630	29/01/2019	6050-1	293,47
HOB2632	L002790773	29/01/2019	5541-2	195,23
OLU5085	L002792056	29/01/2019	7633-1	293,47
OPM8208	L002790772	29/01/2019	5541-2	195,23
OPT5166	L002793627	29/01/2019	5541-2	195,23
PYO1024	L002788626	29/01/2019	5509-0	130,16
PZA7777	L002790774	29/01/2019	5541-2	195,23
OWM7339	L002792347	29/01/2019	5452-1	195,23
PVS7887	L002790244	29/01/2019	7366-2	130,16
PXD5477	L002775665	29/01/2019	6050-1	293,47
QOB1354	L002792822	29/01/2019	7633-2	293,47
OWY7580	L002791790	29/01/2019	5541-2	195,23
PWG3636	L002793013	29/01/2019	5452-2	195,23
NGB1479	L002791792	29/01/2019	5550-0	130,16
MQX4417	L002792837	30/01/2019	7633-2	293,47
NHA1491	L002792348	30/01/2019	5568-0	195,23
OQM6053	L002792827	30/01/2019	7633-1	293,47
OWJ6475	L002790775	30/01/2019	5525-0	130,16
OWP5980	L002792350	30/01/2019	5185-1	195,23
OQO1007	L002792062	30/01/2019	7633-1	293,47
OXI9780	L002791366	30/01/2019	5541-2	195,23
OQB5727	L002790776	30/01/2019	5452-2	195,23
PZR5353	L002793303	30/01/2019	7633-1	293,47
OXI7594	L002791800	30/01/2019	7633-1	293,47
PXU6296	L002792829	30/01/2019	7633-1	293,47
QOP0938	L002792060	30/01/2019	5452-6	195,23
QPX4518	L002789795	30/01/2019	6050-1	293,47
OLZ3987	L002788631	30/01/2019	5525-0	130,16
HDQ6161	L002788156	30/01/2019	5541-2	195,23
COR8256	L002792838	30/01/2019	5622-2	88,38
FED4638	L002792061	30/01/2019	7633-1	293,47
FDB3195	L002790777	30/01/2019	5550-0	130,16
EAT5980	L002792059	30/01/2019	7633-1	293,47
DHT7810	L002788157	30/01/2019	5541-2	195,23
DFJ4816	L002788155	30/01/2019	5541-2	195,23
FZZ3040	L002788632	30/01/2019	5525-0	130,16
GVK0606	L002792834	30/01/2019	5665-0	130,16
GUY8515	L002788633	30/01/2019	7366-2	130,16
GNG3311	L002790252	30/01/2019	5452-5	195,23
GOH9591	L002790251	30/01/2019	5452-5	195,23
GRK6860	L002790249	30/01/2019	5568-0	195,23
INU5026	L002792831	30/01/2019	7633-2	293,47
KEK8832	L002792354	30/01/2019	5452-1	195,23
HKI1183	L002792063	31/01/2019	5738-0	293,47
GMQ2593	L002791370	31/01/2019	5185-2	195,23
HBN4595	L002794102	31/01/2019	5509-0	130,16
HFX8033	L002789801	31/01/2019	7633-2	293,47
QON5382	L002792066	31/01/2019	7633-2	293,47
HJT0886	L002793640	31/01/2019	5185-1	195,23

OPO7857	L002792847	31/01/2019	7633-1	293,47
MTU4306	L002793642	31/01/2019	5452-2	195,23
OWV8302	L002792064	31/01/2019	5738-0	293,47
FCX0514	L002792065	31/01/2019	7633-1	293,47
FEZ2913	L002791371	31/01/2019	7633-1	293,47
ETA3127	L002793641	31/01/2019	5185-1	195,23
COV2570	L002792355	31/01/2019	5185-1	195,23
COV2570	L002794101	31/01/2019	5185-1	195,23
AQC9323	L002794103	31/01/2019	5720-0	195,23
DZH3498	L002790781	01/02/2019	5452-2	195,23
EBZ9120	L002792358	01/02/2019	5541-2	195,23
QNN6706	L002792072	01/02/2019	5541-2	195,23
HHI2225	L002792069	01/02/2019	5541-2	195,23
HJI4772	L002794106	01/02/2019	5541-2	195,23
HAN0485	L002791376	01/02/2019	7633-1	293,47
GQD2708	L002794109	01/02/2019	5185-1	195,23
FUY3140	L002792075	01/02/2019	5541-2	195,23
GXF5345	L002790255	01/02/2019	5568-0	195,23
HJZ2806	L002794110	01/02/2019	5525-0	130,16
OWS5950	L002790256	01/02/2019	5568-0	195,23
PXI8059	L002793015	01/02/2019	7366-2	130,16
OOZ8594	L002774504	02/02/2019	5541-2	195,23
QNC9498	L002789804	02/02/2019	5541-1	195,23
QNX3280	L002789807	02/02/2019	5541-1	195,23
QPF5770	L002792078	02/02/2019	5550-0	130,16
HJT2060	L002774507	02/02/2019	5541-2	195,23
OPW4754	L002774511	02/02/2019	5541-2	195,23
DYF0944	L002774508	02/02/2019	5541-2	195,23
ECO0855	L002774515	02/02/2019	5541-2	195,23
EME9548	L002792855	02/02/2019	5550-0	130,16
ERI0488	L002792857	02/02/2019	5550-0	130,16
FQT9492	L002792858	02/02/2019	5550-0	130,16
AJG9282	L002792859	02/02/2019	5541-7	195,23
DMB2633	L002792080	02/02/2019	6050-1	293,47
HLZ6274	L002774509	02/02/2019	5541-2	195,23
HJI0588	L002774503	02/02/2019	5541-2	195,23
KHN5149	L002774505	02/02/2019	5541-2	195,23
HJK2438	L002793656	03/02/2019	5550-0	130,16
GXO4214	L002793653	03/02/2019	5550-0	130,16
GSV3533	L002793652	03/02/2019	5452-6	195,23
HAY1955	L002793651	03/02/2019	5452-6	195,23
FIY4005	L002793655	03/02/2019	5550-0	130,16
QNA3002	L002793305	03/02/2019	5835-0	195,23
QNA3002	L002793306	03/02/2019	5207-0	88,38
HFS6362	L002792087	03/02/2019	5550-0	130,16
OPV0180	L002792090	03/02/2019	5550-0	130,16
EKP3259	L002793654	03/02/2019	5550-0	130,16
EBN3599	L002790261	04/02/2019	5541-7	195,23
EEV1293	L002790260	04/02/2019	5541-4	195,23
EPC1801	L002794112	04/02/2019	5541-2	195,23
BMT0250	L002792864	04/02/2019	5452-5	195,23
CVA8842	L002793023	04/02/2019	5568-0	195,23
DAO9949	L002793020	04/02/2019	5568-0	195,23
FEY0117	L002792870	04/02/2019	7633-1	293,47
DYF0944	L002793661	04/02/2019	5525-0	130,16
PYI9620	L002788642	04/02/2019	7366-2	130,16
QMS3934	L002788641	04/02/2019	6050-1	293,47
QPQ6639	L002788639	04/02/2019	7633-1	293,47
QOP6305	L002794113	04/02/2019	5541-2	195,23
QPS8934	L002793017	04/02/2019	5568-0	195,23
HAT1048	L002793021	04/02/2019	5568-0	195,23
HBW4264	L002794111	04/02/2019	5541-2	195,23
FOX3284	L002791378	04/02/2019	5460-0	130,16

GMQ9722	L002794114	04/02/2019	5541-2	195,23
PXV2353	L002790259	04/02/2019	5568-0	195,23
PXY1172	L002793019	04/02/2019	5568-0	195,23
QPK2724	L002790262	04/02/2019	5452-2	195,23
PVM1848	L002790263	04/02/2019	5452-2	195,23
PVT8154	L002793659	04/02/2019	5525-0	130,16
ORB7856	L002790783	05/02/2019	5550-0	130,16
OQD1415	L002792877	05/02/2019	5991-0	293,47
OQR7472	L002793668	05/02/2019	5541-2	195,23
OQX3910	L002793672	05/02/2019	5541-2	195,23
OPF4864	L002793028	05/02/2019	5568-0	195,23
OBL0820	L002788643	05/02/2019	7366-2	130,16
QOM1034	L002792875	05/02/2019	7633-1	293,47
QOD8660	L002788645	05/02/2019	5452-5	195,23
PXE6922	L002793025	05/02/2019	5568-0	195,23
QMU1651	L002791386	05/02/2019	7366-2	130,16
HIC9704	L002793669	05/02/2019	5541-2	195,23
HJT2060	L002790264	05/02/2019	5541-2	195,23
QNU1002	L002791385	05/02/2019	5452-1	195,23
QOL4229	L002793664	05/02/2019	5541-2	195,23
EVE8480	L002794121	05/02/2019	5665-0	130,16
CRM6838	L002791381	05/02/2019	5738-0	293,47
ERZ5473	L002794120	05/02/2019	5509-0	130,16
EJG2464	L002794115	05/02/2019	5185-1	195,23
HNG0703	L002792876	05/02/2019	7633-2	293,47
GMQ1957	L002794122	05/02/2019	7633-2	293,47
HJT3203	L002793026	05/02/2019	5568-0	195,23
HMV7273	L002791382	05/02/2019	7366-2	130,16
HBE3651	L002794119	05/02/2019	5991-0	293,47
GYG7871	L002792885	06/02/2019	5452-5	195,23
HCO9326	L002791388	06/02/2019	5541-2	195,23
HDB0426	L002790267	06/02/2019	5541-7	195,23
GXF4754	L002793037	06/02/2019	5568-0	195,23
HHZ0154	L002792886	06/02/2019	5452-5	195,23
OQW6078	L002787385	06/02/2019	7366-2	130,16
HHI2225	L002792880	06/02/2019	7633-1	293,47
QMX3836	L002794126	06/02/2019	5541-7	195,23
LBT1808	L002792884	06/02/2019	5452-5	195,23
NWE6872	L002794127	06/02/2019	5541-7	195,23
OLO2717	L002793035	06/02/2019	5568-0	195,23
PWE0797	L002791397	06/02/2019	5541-2	195,23
PWI0607	L002792890	06/02/2019	7633-1	293,47
PYX4309	L002792888	06/02/2019	7030-1	293,47
PZP4004	L002791393	06/02/2019	5541-2	195,23
PZI4040	L002791394	06/02/2019	5541-2	195,23
ORB7135	L002788646	06/02/2019	5541-2	195,23
OWR4591	L002794128	06/02/2019	5541-2	195,23
OQO0138	L002791389	06/02/2019	5541-2	195,23
PWA9634	L002794129	06/02/2019	5460-0	130,16
PVG4626	L002790785	06/02/2019	5550-0	130,16
OQO9370	L002791395	06/02/2019	5541-2	195,23
PVW0208	L002792096	06/02/2019	7633-1	293,47
PYW8440	L002791387	06/02/2019	5541-2	195,23
OME9845	L002792882	06/02/2019	7633-1	293,47
EPX9443	L002792881	06/02/2019	7633-2	293,47
EBO2657	L002792099	06/02/2019	5452-5	195,23
DHV8497	L002788647	06/02/2019	5541-2	195,23
DKS1563	L002792879	06/02/2019	5550-0	130,16
DMD2116	L002793031	06/02/2019	5568-0	195,23
DTX4018	L002794144	07/02/2019	6017-4	293,47
DTX4018	L002794145	07/02/2019	5185-1	195,23
EIO3041	L002794131	07/02/2019	5720-0	195,23
FZF9079	L002787390	07/02/2019	5452-1	195,23

ETU8151	L002794133	07/02/2019	5185-1	195,23
AKW1332	L002788648	07/02/2019	7366-2	130,16
PUQ5410	L002791398	07/02/2019	5452-6	195,23
QON7214	L002792896	07/02/2019	7633-1	293,47
HOB8806	L002787397	07/02/2019	6050-1	293,47
OME5731	L002794139	07/02/2019	6017-4	293,47
QPF6007	L002794147	07/02/2019	7366-2	130,16
HHX5846	L002792899	07/02/2019	7633-2	293,47
GKM6400	L002787386	07/02/2019	5460-0	130,16
GMQ6741	L002792893	07/02/2019	6491-0	88,38
HMQ1138	L002791401	07/02/2019	7633-2	293,47
GVK3525	L002792375	07/02/2019	5550-0	130,16
PUB4212	L002794134	07/02/2019	6017-4	293,47
PWT7079	L002794401	07/02/2019	6017-4	293,47
PZJ5480	L002794132	07/02/2019	6017-4	293,47
OWN0368	L002794138	07/02/2019	6017-4	293,47
OPN5395	L002794135	07/02/2019	6017-4	293,47
OPN5242	L002782435	07/02/2019	7366-2	130,16
QOE4190	L002792903	08/02/2019	7633-1	293,47
PUX2012	L002791403	08/02/2019	7625-2	293,47
MWB6562	L002788651	08/02/2019	5681-0	88,38
ORB7135	L002790790	08/02/2019	5541-2	195,23
PUD8389	L002791409	08/02/2019	5550-0	130,16
PZL7404	L002794409	08/02/2019	5541-2	195,23
EMG9295	L002791408	08/02/2019	5380-0	130,16
EWI8180	L002792377	08/02/2019	5452-1	195,23
EWI8180	L002791404	08/02/2019	5452-1	195,23
HKM3632	L002790787	08/02/2019	5541-2	195,23
OQI1101	L002790796	08/02/2019	5541-2	195,23
HJT2490	L002794148	08/02/2019	5452-5	195,23
EDV8290	L002792901	08/02/2019	5525-0	130,16
GSP0203	L002790797	08/02/2019	5541-2	195,23
EVR3954	L002791407	08/02/2019	5509-0	130,16
FTR0499	L002790789	08/02/2019	5541-2	195,23
GRW6427	L002794407	08/02/2019	5541-2	195,23
GRW6427	L002790803	08/02/2019	5541-2	195,23
HEO8400	L002792376	08/02/2019	7633-1	293,47
HLL2368	L002790793	08/02/2019	5541-2	195,23
JSO2824	L002792906	08/02/2019	7633-1	293,47
HMT3169	L002793675	08/02/2019	5452-5	195,23
GWX6350	L002794406	08/02/2019	5541-2	195,23
HNO9168	L002774516	09/02/2019	5541-7	195,23
HCK5660	L002774520	09/02/2019	5541-7	195,23
HEM6007	L002774518	09/02/2019	5541-7	195,23
HJT1690	L002794413	09/02/2019	5541-7	195,23
PVM1530	L002792385	09/02/2019	6041-1	195,23
OHQ6905	L002774519	09/02/2019	7633-1	293,47
OQR3028	L002792380	09/02/2019	5541-2	195,23
OAN7556	L002792379	09/02/2019	5541-2	195,23
PWP6225	L002792387	09/02/2019	5541-7	195,23
AOW0279	L002774517	09/02/2019	7633-2	293,47
AWY6685	L002792381	09/02/2019	5541-2	195,23
DOT5003	L002792386	09/02/2019	7633-1	293,47
CPO8660	L002794412	09/02/2019	5487-0	195,23
FYU6510	L002792395	10/02/2019	5550-0	130,16
MSD2625	L002792392	10/02/2019	5550-0	130,16
PWO9198	L002792397	10/02/2019	5550-0	130,16
HAY1955	L002794420	10/02/2019	5452-6	195,23
HDF1118	L002794421	10/02/2019	5452-6	195,23
FST6241	L002792398	10/02/2019	5550-0	130,16
HJI0196	L002794429	10/02/2019	5550-0	130,16
GWS6477	L002792390	10/02/2019	5452-6	195,23
HJT2483	L002792391	10/02/2019	5452-6	195,23

OWY1022	L002794423	10/02/2019	5452-6	195,23
OQU2295	L002794424	10/02/2019	5550-0	130,16
OPL5217	L002794426	10/02/2019	5550-0	130,16
OLU5085	L002792910	11/02/2019	7633-1	293,47
LWL2192	L002793681	11/02/2019	7633-1	293,47
OMD6924	L002794433	11/02/2019	5185-1	195,23
PWL4023	L002789813	11/02/2019	6050-1	293,47
QON5371	L002792916	11/02/2019	7633-2	293,47
HJL2045	L002792913	11/02/2019	7633-2	293,47
CNZ2300	L002794153	11/02/2019	5541-2	195,23
DGZ4226	L002794158	11/02/2019	7633-2	293,47
FJZ5417	L002794154	11/02/2019	5541-2	195,23
HNO9269	L002794435	11/02/2019	7633-1	293,47
GZQ1478	L002792914	11/02/2019	5568-0	195,23
HDF2220	L002792912	11/02/2019	7633-2	293,47
HER0171	L002789814	11/02/2019	7633-1	293,47
HGL0955	L002794177	12/02/2019	5185-1	195,23
HGS2653	L002790806	12/02/2019	5452-6	195,23
GZW4208	L002794160	12/02/2019	5509-0	130,16
HCM4819	L002793682	12/02/2019	5541-2	195,23
GZV5676	L002793310	12/02/2019	5380-0	130,16
GYS6928	L002794165	12/02/2019	5568-0	195,23
HKN7394	L002785840	12/02/2019	7633-1	293,47
HLW1393	L002794162	12/02/2019	5185-1	195,23
HLW1393	L002794163	12/02/2019	6041-2	195,23
HJT2473	L002794161	12/02/2019	5380-0	130,16
OWH9154	L002788654	12/02/2019	5541-2	195,23
PZV6387	L002793689	12/02/2019	5568-0	195,23
QQC0888	L002785839	12/02/2019	7633-1	293,47
FSP8917	L002789816	12/02/2019	7633-1	293,47
MTX8004	L002794174	12/02/2019	5452-1	195,23
PVS7690	L002789815	12/02/2019	7633-2	293,47
PXV3630	L002794178	12/02/2019	7366-2	130,16
PWW4886	L002792919	12/02/2019	7633-1	293,47
PYA5868	L002788657	12/02/2019	5541-2	195,23
PYA5868	L002794176	12/02/2019	5568-0	195,23
PXN8178	L002794167	12/02/2019	5452-1	195,23
PUH9836	L002785837	12/02/2019	7633-1	293,47
OOY8426	L002794170	12/02/2019	5525-0	130,16
HGM7854	L002794173	12/02/2019	5541-2	195,23
QOR2792	L002785838	12/02/2019	5452-2	195,23
CYX9348	L002794166	12/02/2019	5452-1	195,23
EAI9204	L002788662	13/02/2019	5452-6	195,23
EDJ4884	L002791418	13/02/2019	5541-2	195,23
EIC6681	L002794707	13/02/2019	5550-0	130,16
AMH3631	L002790808	13/02/2019	5380-0	130,16
DTQ7236	L002794706	13/02/2019	5452-1	195,23
DXE1006	L002792608	13/02/2019	5185-1	195,23
DQV1373	L002794186	13/02/2019	7366-2	130,16
ETI4716	L002793693	13/02/2019	5550-0	130,16
FQT7882	L002788663	13/02/2019	7633-1	293,47
PYW4900	L002794711	13/02/2019	5541-7	195,23
PZD1508	L002794712	13/02/2019	7633-1	293,47
HJT3584	L002793692	13/02/2019	5452-5	195,23
QNW2309	L002790816	13/02/2019	5568-0	195,23
QNC6287	L002782440	13/02/2019	6041-1	195,23
OQF0145	L002793691	13/02/2019	5550-0	130,16
OQF8773	L002790814	13/02/2019	5452-2	195,23
HJT1980	L002794719	13/02/2019	6050-2	293,47
HMV6749	L002794705	13/02/2019	5541-7	195,23
HDE1994	L002793694	13/02/2019	5550-0	130,16
HHK8870	L002792616	13/02/2019	7633-1	293,47
HJT0473	L002792610	13/02/2019	5185-1	195,23

HOB9739	L002794181	13/02/2019	5452-6	195,23
HBC8070	L002792613	13/02/2019	5452-6	195,23
QOB7510	L002791420	13/02/2019	5541-2	195,23
PYS3345	L002794710	13/02/2019	5550-0	130,16
LVD7765	L002794717	13/02/2019	5452-6	195,23
HAM7438	L002792611	13/02/2019	5185-1	195,23
PZI3335	L002785844	13/02/2019	7633-1	293,47
PXM3759	L002794722	14/02/2019	5452-6	195,23
QOI3433	L002792928	14/02/2019	7625-2	293,47
QNS4064	L002792924	14/02/2019	6050-1	293,47
OPR0431	L002792619	14/02/2019	7633-1	293,47
OWQ9666	L002792930	14/02/2019	5665-0	130,16
OWJ5819	L002789076	14/02/2019	5452-6	195,23
OWN5889	L002794725	14/02/2019	5541-2	195,23
PUD8389	L002791424	14/02/2019	5550-0	130,16
HLV4835	L002788667	14/02/2019	5541-7	195,23
FQT7882	L002792922	14/02/2019	5185-1	195,23
HCM4651	L002790277	14/02/2019	6050-1	293,47
KJH8824	L002790818	14/02/2019	5452-1	195,23
NYB9078	L002794189	14/02/2019	5525-0	130,16
QOG3795	L002794731	14/02/2019	5541-2	195,23
QPS3430	L002792932	14/02/2019	7633-1	293,47
FZA8869	L002790275	14/02/2019	5568-0	195,23
CIM8954	L002792934	14/02/2019	5568-0	195,23
DGN1555	L002790273	14/02/2019	5568-0	195,23
FFE6702	L002792618	14/02/2019	5541-2	195,23
FGC0975	L002790817	14/02/2019	5452-1	195,23
AZZ0482	L002792927	14/02/2019	5452-5	195,23
HBN4576	L002790819	14/02/2019	5401-0	195,23
HEH0034	L002791425	14/02/2019	5452-2	195,23
GWK5452	L002792933	14/02/2019	7633-2	293,47
FLH9421	L002792633	15/02/2019	5550-0	130,16
HCT6832	L002794743	15/02/2019	5207-0	88,38
GMM5781	L002794735	15/02/2019	5550-0	130,16
HDT7622	L002792628	15/02/2019	7633-1	293,47
GMR7753	L002794741	15/02/2019	5185-1	195,23
HIF4576	L002792623	15/02/2019	7633-2	293,47
PXS9438	L002793699	15/02/2019	5550-0	130,16
QPV0621	L002793701	15/02/2019	5568-0	195,23
OPG4326	L002790822	15/02/2019	5541-2	195,23
DBV2326	L002794438	15/02/2019	7633-2	293,47
HHF5624	L002792936	15/02/2019	5541-2	195,23
QPI4538	L002792625	15/02/2019	5665-0	130,16
HJT0550	L002790823	15/02/2019	5541-2	195,23
OQA8952	L002794737	15/02/2019	5550-0	130,16
OXI5261	L002792632	15/02/2019	5665-0	130,16
PYW8440	L002792935	15/02/2019	5541-2	195,23
PYU7188	L002790825	15/02/2019	5541-2	195,23
OPX9922	L002794193	15/02/2019	5380-0	130,16
QOB4313	L002794195	15/02/2019	7366-2	130,16
QNS1795	L002793040	15/02/2019	5738-0	293,47
HDF1110	L002790282	15/02/2019	7625-1	293,47
PVM1848	L002790824	15/02/2019	5541-2	195,23
FVP3084	L002790821	15/02/2019	5541-3	195,23
FIQ3893	L002778143	15/02/2019	5460-0	130,16
DIK4385	L002794733	15/02/2019	5185-1	195,23
DSZ2108	L002790283	15/02/2019	7366-2	130,16
BOT9927	L002792950	16/02/2019	7633-2	293,47
CCM0413	L002794443	16/02/2019	5452-1	195,23
FAO5639	L002792944	16/02/2019	5452-6	195,23
FKX5000	L002774523	16/02/2019	5452-2	195,23
FLS5999	L002792945	16/02/2019	5550-0	130,16
PYK4314	L002792946	16/02/2019	7633-1	293,47

LKU4316	L002793702	16/02/2019	5568-0	195,23
HJT2116	L002794444	16/02/2019	5568-0	195,23
GPQ8473	L002794445	16/02/2019	5541-7	195,23
GRR0062	L002789078	16/02/2019	5541-2	195,23
PJG9247	L002794441	16/02/2019	5550-0	130,16
OQF0848	L002793046	17/02/2019	5550-0	130,16
FGK6565	L002793713	17/02/2019	5550-0	130,16
PUM2290	L002793711	17/02/2019	5541-1	195,23
QPC2060	L002793712	17/02/2019	5541-1	195,23
DOR6549	L002789084	17/02/2019	5452-6	195,23
DFU4674	L002789089	17/02/2019	5452-6	195,23
HOI0110	L002789091	17/02/2019	5452-6	195,23
JHW6561	L002794203	18/02/2019	5509-0	130,16
HMF8798	L002790287	18/02/2019	7633-1	293,47
GVF4175	L002791431	18/02/2019	5487-0	195,23
FSB1648	L002794201	18/02/2019	5525-0	130,16
HJD3932	L002775672	18/02/2019	5185-1	195,23
HDI8068	L002791430	18/02/2019	5452-1	195,23
HER5392	L002792653	18/02/2019	7633-1	293,47
HGG5176	L002792642	18/02/2019	5185-1	195,23
PVM5744	L002794452	18/02/2019	5541-2	195,23
QOT8580	L002791434	18/02/2019	7633-1	293,47
GQS3776	L002794451	18/02/2019	5541-2	195,23
HEC1094	L002794450	18/02/2019	5541-2	195,23
HFS6362	L002791428	18/02/2019	5525-0	130,16
HJT2805	L002792641	18/02/2019	5185-1	195,23
HNO9819	L002792951	18/02/2019	7633-2	293,47
QOQ5896	L002791432	18/02/2019	5452-2	195,23
PYP7879	L002792640	18/02/2019	7633-1	293,47
PYG9399	L002791429	18/02/2019	5525-0	130,16
OXC0890	L002792953	18/02/2019	7633-1	293,47
PVX1202	L002794207	18/02/2019	5452-2	195,23
HGE7427	L002775671	18/02/2019	5568-0	195,23
PZV4776	L002785849	18/02/2019	5665-0	130,16
QPR2018	L002792651	18/02/2019	5185-1	195,23
COR8256	L002785848	18/02/2019	5665-0	130,16
CYI0570	L002791433	18/02/2019	5550-0	130,16
FIZ1800	L002794204	18/02/2019	5185-1	195,23
DHY1705	L002790285	18/02/2019	5541-2	195,23
AKW1332	L002792645	18/02/2019	5665-0	130,16
AKW1332	L002792955	18/02/2019	7633-1	293,47
FAK9151	L002792954	18/02/2019	7633-1	293,47
FNO9540	L002792957	18/02/2019	7633-1	293,47
EAI9204	L002789095	19/02/2019	5452-6	195,23
EGR2560	L002792663	19/02/2019	5665-0	130,16
EMN7184	L002794748	19/02/2019	7633-1	293,47
DKT3767	L002794746	19/02/2019	5185-1	195,23
FRO7437	L002792961	19/02/2019	7633-1	293,47
GRR1370	L002792960	19/02/2019	7633-1	293,47
GYJ1262	L002792656	19/02/2019	5185-1	195,23
HGF9117	L002794752	19/02/2019	5665-0	130,16
PYC3375	L002794209	19/02/2019	5541-2	195,23
PZU5670	L002789096	19/02/2019	7366-2	130,16
QQB3567	L002790291	19/02/2019	6041-2	195,23
HMQ0702	L002794753	19/02/2019	5665-0	130,16
QOV2122	L002792962	19/02/2019	7633-2	293,47
DNZ5933	L002793717	19/02/2019	5550-0	130,16
FAK0671	L002792657	19/02/2019	5185-1	195,23
FTA2077	L002794454	19/02/2019	7633-2	293,47
HJV5730	L002792662	19/02/2019	7633-2	293,47
HKE8974	L002792959	19/02/2019	7633-1	293,47
HOB9739	L002791439	19/02/2019	5452-6	195,23
HJD8449	L002792661	19/02/2019	7633-2	293,47

GRR7569	L002791438	19/02/2019	5738-0	293,47
PZS0540	L002792658	19/02/2019	5665-0	130,16
QOO0612	L002788674	19/02/2019	5541-2	195,23
OPW6961	L002794755	19/02/2019	5681-0	88,38
OQI8132	L002791436	19/02/2019	7633-2	293,47
OYP2102	L002792963	19/02/2019	7633-1	293,47
PVX5630	L002794750	19/02/2019	5568-0	195,23
PUK1944	L002774527	20/02/2019	5541-2	195,23
PVJ7414	L002792964	20/02/2019	5525-0	130,16
PZS0540	L002792969	20/02/2019	5665-0	130,16
QON0361	L002791440	20/02/2019	5452-6	195,23
QPO0877	L002794219	20/02/2019	7633-2	293,47
PXR2426	L002788678	20/02/2019	7633-2	293,47
OPF2146	L002774524	20/02/2019	5541-2	195,23
QNG3420	L002794218	20/02/2019	5452-6	195,23
EYQ1867	L002794216	20/02/2019	5541-7	195,23
FII0884	L002792965	20/02/2019	7633-1	293,47
QNC3609	L002774526	20/02/2019	5541-2	195,23
OQF8773	L002792669	20/02/2019	5401-0	195,23
PWY0050	L002788685	20/02/2019	5452-1	195,23
DIQ6754	L002791443	20/02/2019	5452-2	195,23
DFY6295	L002790295	20/02/2019	5568-0	195,23
DON8194	L002790833	20/02/2019	5568-0	195,23
ECM6803	L002791445	20/02/2019	5380-0	130,16
EEJ4796	L002785856	20/02/2019	5665-0	130,16
EIX5661	L002789820	20/02/2019	5550-0	130,16
BZQ0448	L002790832	20/02/2019	5541-4	195,23
EMO5874	L002789097	20/02/2019	7633-2	293,47
FNO9898	L002788680	20/02/2019	5550-0	130,16
AKW1332	L002789099	20/02/2019	7633-1	293,47
GRR6873	L002792967	20/02/2019	5185-1	195,23
HJT4869	L002791442	20/02/2019	5550-0	130,16
HMF5034	L002793049	20/02/2019	5525-0	130,16
HCJ2017	L002792972	20/02/2019	5452-2	195,23
HDF1055	L002793051	20/02/2019	7625-2	293,47
HHD6042	L002792667	20/02/2019	5622-5	88,38
HSA9022	L002793050	20/02/2019	7625-1	293,47
KXE6873	L002793718	20/02/2019	5541-2	195,23
HDF0875	L002793721	21/02/2019	7366-2	130,16
HDF1087	L002794457	21/02/2019	7633-1	293,47
HDF2973	L002793720	21/02/2019	5550-0	130,16
PUB3219	L002788687	21/02/2019	6017-5	293,47
DSR2692	L002790844	21/02/2019	5452-1	195,23
QNA3002	L002790299	21/02/2019	6050-2	293,47
PUQ1427	L002788686	21/02/2019	7366-2	130,16
QMU0284	L002790298	21/02/2019	5673-1	130,16
QNG3420	L002794456	21/02/2019	5452-6	195,23
QOB6718	L002794760	21/02/2019	5541-2	195,23
NYG2425	L002794223	21/02/2019	7633-1	293,47
PVQ2843	L002794225	21/02/2019	7633-1	293,47
OLX4477	L002792670	21/02/2019	7633-1	293,47
OMD7469	L002794220	21/02/2019	7633-1	293,47
DVN1452	L002790296	21/02/2019	7366-2	130,16
DSQ5272	L002792976	21/02/2019	5665-0	130,16
DSZ3904	L002790838	21/02/2019	6041-1	195,23
AAW7729	L002793725	22/02/2019	5541-7	195,23
AKW1332	L002794766	22/02/2019	5665-0	130,16
AKW1332	L002791448	22/02/2019	7633-1	293,47
DOC8878	L002790848	22/02/2019	5541-2	195,23
DQD4412	L002790845	22/02/2019	5452-1	195,23
DQA8891	L002794236	22/02/2019	5568-0	195,23
GDP0334	L002791450	22/02/2019	7633-2	293,47
FSM4915	L002793060	22/02/2019	6530-0	195,23

QND6148	L002794232	22/02/2019	7366-2	130,16
GPQ5225	L002794460	22/02/2019	5550-0	130,16
OQW6078	L002794235	22/02/2019	5568-0	195,23
QOC6143	L002791453	22/02/2019	7633-2	293,47
HJI0116	L002790849	22/02/2019	5541-2	195,23
QOW0921	L002793063	22/02/2019	5541-1	195,23
QPF2383	L002793062	22/02/2019	5460-0	130,16
GUE4734	L002778148	22/02/2019	7366-2	130,16
GVU9991	L002794234	22/02/2019	5568-0	195,23
GVG0799	L002792985	22/02/2019	7633-1	293,47
HIA6796	L002793065	22/02/2019	5541-1	195,23
PVY5900	L002793061	22/02/2019	5541-1	195,23
HEM7179	L002791449	22/02/2019	5452-6	195,23
OOZ6763	L002792677	22/02/2019	6041-1	195,23
OPC8008	L002795305	23/02/2019	5541-7	195,23
QMT7559	L002795308	23/02/2019	5550-0	130,16
ORB5561	L002795303	23/02/2019	5452-6	195,23
PAO7561	L002794777	23/02/2019	5550-0	130,16
FGK6565	L002794778	23/02/2019	5550-0	130,16
HES6585	L002792680	23/02/2019	5541-2	195,23
EEY8137	L002795304	23/02/2019	5541-7	195,23
DQD4412	L002795302	23/02/2019	5452-1	195,23
JOH4000	L002792686	23/02/2019	5541-2	195,23
GXF4894	L002795310	23/02/2019	7366-2	130,16
HCC9762	L002792682	23/02/2019	5541-2	195,23
HJH0605	L002778151	23/02/2019	6530-0	195,23
HJT4803	L002792681	23/02/2019	5541-2	195,23
LPV2768	L002795005	25/02/2019	5541-2	195,23
QPC1773	L002794795	27/02/2019	5207-0	88,38
PXY4851	L002790860	27/02/2019	5452-6	195,23
QOE8860	L002794805	28/02/2019	5665-0	130,16
PZF5617	L002794269	28/02/2019	6017-4	293,47
QNX5575	L002795920	28/02/2019	7625-1	293,47
HJS0834	L002795328	28/02/2019	5665-0	130,16
HEE8137	L002794298	04/03/2019	5452-2	195,23
OXJ8731	L002795675	13/03/2019	5541-2	195,23
FUL4308	L002795991	13/03/2019	7633-1	293,47
GMN0588	L002796515	14/03/2019	5550-0	130,16
GCV7519	L002788187	14/03/2019	5541-2	195,23
GPY1593	L002794860	14/03/2019	5550-0	130,16
HJT2633	L002795996	14/03/2019	5541-2	195,23
HNB9254	L002795994	14/03/2019	5541-2	195,23
GXF4395	L002794523	14/03/2019	5550-0	130,16
HKJ1718	L002795683	14/03/2019	5185-1	195,23
GBR2506	L002794364	14/03/2019	7234-0	130,16
HAO7368	L002796231	14/03/2019	7633-2	293,47
HBN4549	L002795682	14/03/2019	5550-0	130,16
HDF2304	L002794360	14/03/2019	5550-0	130,16
JRW8633	L002795062	14/03/2019	5568-0	195,23
GUY9235	L002782471	14/03/2019	5185-1	195,23
PQY6853	L002793089	14/03/2019	7633-2	293,47
PWA5755	L002788189	14/03/2019	5541-2	195,23
PWI3101	L002793092	14/03/2019	5738-0	293,47
MOZ5777	L002782472	14/03/2019	5185-1	195,23
MIH0813	L002795369	14/03/2019	5452-6	195,23
HBW1237	L002795679	14/03/2019	6041-1	195,23
OQN5272	L002795064	14/03/2019	5452-2	195,23
OQK8092	L002793101	14/03/2019	6866-1	293,47
PXM7747	L002782479	14/03/2019	5207-0	88,38
QMR4053	L002793103	14/03/2019	7366-2	130,16
PUT6650	L002796224	14/03/2019	5550-0	130,16
OQM7065	L002795372	14/03/2019	5550-0	130,16
OXE0409	L002796517	14/03/2019	5525-0	130,16

PUM8171	L002782475	14/03/2019	5185-1	195,23
QNM9609	L002788191	14/03/2019	5541-2	195,23
QNY9507	L002782477	14/03/2019	5207-0	88,38
QNN4017	L002794524	14/03/2019	5550-0	130,16
QPW1089	L002793090	14/03/2019	7633-2	293,47
HJT1894	L002794354	14/03/2019	5550-0	130,16
HJT2395	L002794363	14/03/2019	7234-0	130,16
HNO9499	L002794362	14/03/2019	5568-0	195,23
KRO5948	L002788186	14/03/2019	5541-2	195,23
LCU8275	L002788188	14/03/2019	5541-2	195,23
NTW5266	L002794861	14/03/2019	5665-0	130,16
HMN8955	L002796222	14/03/2019	5487-0	195,23
HOB7756	L002796230	14/03/2019	5185-1	195,23
OQR3333	L002794356	14/03/2019	5550-0	130,16
PVL4174	L002796229	14/03/2019	7366-2	130,16
PWR3799	L002782476	14/03/2019	5207-0	88,38
PXD3166	L002795368	14/03/2019	5509-0	130,16
PXD5762	L002794859	14/03/2019	6173-3	195,23
PZV6387	L002782478	14/03/2019	5207-0	88,38
QNT4753	L002794370	14/03/2019	5541-7	195,23
QOI6463	L002795063	14/03/2019	5738-0	293,47
GXC0667	L002795367	14/03/2019	5550-0	130,16
EFG4127	L002795993	14/03/2019	5541-1	195,23
EUP1756	L002794857	14/03/2019	5665-0	130,16
QPW5264	L002796228	14/03/2019	5452-6	195,23
QQG1510	L002793337	14/03/2019	6041-2	195,23
DMA8676	L002795681	14/03/2019	7633-1	293,47
DSZ2108	L002782470	14/03/2019	5185-1	195,23
FRU7297	L002794361	14/03/2019	5487-0	195,23
DPL5322	L002793091	14/03/2019	5738-0	293,47
FGA7940	L002796520	14/03/2019	5550-0	130,16
FHN4042	L002794357	14/03/2019	5622-2	88,38
DYE1043	L002795680	14/03/2019	5185-1	195,23
FIS4242	L002796223	14/03/2019	5452-6	195,23
CDL8561	L002794855	14/03/2019	5452-2	195,23
CJP7367	L002794366	14/03/2019	7234-0	130,16
AQS6420	L002796516	14/03/2019	5550-0	130,16
AFR0302	L002794382	15/03/2019	5452-6	195,23
BLA9867	L002794374	15/03/2019	6017-4	293,47
EWJ8103	L002795694	15/03/2019	5541-1	195,23
DFN5049	L002795381	15/03/2019	5541-2	195,23
DIG5528	L002795373	15/03/2019	5380-0	130,16
DKV2163	L002795997	15/03/2019	7633-1	293,47
CPB2346	L002774553	15/03/2019	5541-2	195,23
CYG4736	L002796009	15/03/2019	5568-0	195,23
CZI7193	L002796002	15/03/2019	7633-1	293,47
DZE5042	L002795688	15/03/2019	6050-1	293,47
DWH1470	L002795379	15/03/2019	5541-2	195,23
EGL0241	L002795692	15/03/2019	5185-1	195,23
EYG2077	L002795065	15/03/2019	7633-2	293,47
LUZ9962	L002794376	15/03/2019	7366-2	130,16
OQK5954	L002795380	15/03/2019	5541-2	195,23
PUX1888	L002795376	15/03/2019	5541-2	195,23
PVF1627	L002794380	15/03/2019	6050-1	293,47
PWA2309	L002795384	15/03/2019	5541-2	195,23
PXI6001	L002774548	15/03/2019	5541-2	195,23
ORA0446	L002796238	15/03/2019	7366-2	130,16
OMH8061	L002795695	15/03/2019	7633-2	293,47
PZK0225	L002796011	15/03/2019	7633-1	293,47
PYI8659	L002796007	15/03/2019	5452-2	195,23
PZF6078	L002794373	15/03/2019	6050-1	293,47
EYL5231	L002794372	15/03/2019	6050-1	293,47
EYL5231	L002794377	15/03/2019	7366-2	130,16

EYL5231	L002796233	15/03/2019	7633-2	293,47
HLO6258	L002795690	15/03/2019	7633-1	293,47
EOR1363	L002796521	15/03/2019	5452-1	195,23
HJS1210	L002796239	15/03/2019	5185-1	195,23
HBN4595	L002796523	15/03/2019	5568-0	195,23
HDQ5599	L002778159	15/03/2019	6866-1	293,47
HDT7087	L002796237	15/03/2019	5185-1	195,23
HFM9828	L002795375	15/03/2019	5401-0	195,23
GZB0601	L002795377	15/03/2019	5541-2	195,23
HAM9589	L002795697	15/03/2019	5568-0	195,23
QOU5648	L002774552	15/03/2019	5541-2	195,23
PUS2508	L002796236	15/03/2019	7633-1	293,47
PWC2621	L002795699	15/03/2019	5568-0	195,23
HNY8295	L002774551	15/03/2019	5541-1	195,23
HOH7335	L002796005	15/03/2019	7633-2	293,47
KZX4985	L002795382	15/03/2019	5541-2	195,23
PYR1699	L002795685	15/03/2019	5185-1	195,23
PWQ6811	L002796241	15/03/2019	5541-7	195,23
OQF0824	L002774556	16/03/2019	5550-0	130,16
OMD1476	L002789231	16/03/2019	5452-1	195,23
QNG1509	L002774557	16/03/2019	5541-7	195,23
FJT2125	L002789227	16/03/2019	5452-1	195,23
QMU9225	L002774564	16/03/2019	5550-0	130,16
QNB2629	L002774565	16/03/2019	5541-7	195,23
PYV4652	L002774572	16/03/2019	5550-0	130,16
HDK6388	L002789228	16/03/2019	5452-1	195,23
OLO2794	L002774562	16/03/2019	5452-6	195,23
OLZ7026	L002796021	16/03/2019	5541-2	195,23
OWP1225	L002789229	16/03/2019	6050-1	293,47
FFE0874	L002795702	16/03/2019	5550-0	130,16
AXX1563	L002774569	16/03/2019	5550-0	130,16
ATV6337	L002796018	16/03/2019	5541-2	195,23
AZI3706	L002774560	16/03/2019	5541-7	195,23
FRX9776	L002774568	16/03/2019	5550-0	130,16
EIS7153	L002774559	16/03/2019	7633-1	293,47
GZA9980	L002795700	16/03/2019	7633-1	293,47
GZS2800	L002795706	16/03/2019	5550-0	130,16
HMF4950	L002796013	16/03/2019	5541-2	195,23
HKH1561	L002795704	16/03/2019	7633-1	293,47
HNB9892	L002796024	16/03/2019	5541-2	195,23
KOD9258	L002796017	16/03/2019	5541-2	195,23
GZM8530	L002774571	16/03/2019	5550-0	130,16
HJD8552	L002796023	16/03/2019	5541-2	195,23
HLM6308	L002789847	17/03/2019	5207-0	88,38
EQU3799	L002795386	18/03/2019	5550-0	130,16
ETP5898	L002793113	18/03/2019	7625-2	293,47
GXF4894	L002787423	18/03/2019	6084-4	195,23
GZL9540	L002793104	18/03/2019	5541-1	195,23
GQZ2756	L002795708	18/03/2019	6068-1	195,23
HJH1835	L002796031	18/03/2019	7633-1	293,47
HIX0530	L002793115	18/03/2019	6530-0	195,23
HKP4659	L002774574	18/03/2019	7633-1	293,47
HGQ0303	L002782481	18/03/2019	5215-1	293,47
GXZ8101	L002794533	18/03/2019	5452-5	195,23
HMD7387	L002794537	18/03/2019	7633-1	293,47
LPY4406	L002774573	18/03/2019	7633-2	293,47
LQY6276	L002794532	18/03/2019	5452-5	195,23
QNP6061	L002796033	18/03/2019	5452-6	195,23
OMB2530	L002796247	18/03/2019	5568-0	195,23
OWS7853	L002794865	18/03/2019	5541-2	195,23
PXM2078	L002796245	18/03/2019	5452-5	195,23
FEP2948	L002793116	18/03/2019	6866-1	293,47
FQW4398	L002796248	18/03/2019	5568-0	195,23

GVZ3815	L002795707	18/03/2019	6068-1	195,23
OQG6484	L002794866	18/03/2019	5541-2	195,23
QNA8532	L002795387	18/03/2019	5568-0	195,23
QPP2920	L002796527	18/03/2019	5509-0	130,16
FNM3733	L002794528	18/03/2019	5541-7	195,23
DMH1250	L002794535	18/03/2019	5550-0	130,16
DKI5570	L002793108	18/03/2019	5452-6	195,23
DQO9534	L002795385	18/03/2019	5568-0	195,23
DVB3143	L002794529	18/03/2019	5550-0	130,16
CGU6781	L002794531	18/03/2019	5452-5	195,23
CPX8374	L002794864	18/03/2019	5541-2	195,23
CRG1415	L002794534	18/03/2019	5452-5	195,23
CRV6798	L002787424	18/03/2019	5665-0	130,16
DCF0546	L002794530	18/03/2019	5452-5	195,23
EDW8848	L002796048	19/03/2019	5185-1	195,23
DMB6764	L002794388	19/03/2019	7633-1	293,47
ELD6275	L002789234	19/03/2019	5487-0	195,23
AJD4552	L002782482	19/03/2019	6530-0	195,23
AVD9408	L002794390	19/03/2019	5380-0	130,16
DIP1172	L002794542	19/03/2019	5452-6	195,23
DIF8566	L002794393	19/03/2019	6041-1	195,23
DNI9528	L002795389	19/03/2019	5185-1	195,23
QNQ5518	L002794867	19/03/2019	5568-0	195,23
QOI1572	L002796534	19/03/2019	5541-2	195,23
HCS4603	L002788194	19/03/2019	5550-0	130,16
OXB9022	L002796044	19/03/2019	7633-1	293,47
OWZ8227	L002789858	19/03/2019	5541-1	195,23
KRQ8793	L002793118	19/03/2019	7048-1	293,47
MNU2037	L002796043	19/03/2019	7633-1	293,47
ONB5560	L002795717	19/03/2019	5622-2	88,38
HMT0185	L002796038	19/03/2019	5452-5	195,23
MAM1413	L002794386	19/03/2019	5185-1	195,23
GXF9663	L002775701	19/03/2019	7366-2	130,16
GMT4876	L002796047	19/03/2019	5185-1	195,23
GPV1262	L002795390	19/03/2019	5185-1	195,23
GST5183	L002796045	19/03/2019	7030-1	293,47
GSZ2904	L002796039	19/03/2019	5452-5	195,23
HLF7889	L002796041	19/03/2019	7633-1	293,47
GWK4032	L002796528	19/03/2019	5541-2	195,23
HNO9871	L002796529	19/03/2019	5541-2	195,23
HHD6789	L002789854	19/03/2019	5452-6	195,23
HHD9181	L002789857	19/03/2019	5541-1	195,23
FMQ7408	L002794387	19/03/2019	7366-2	130,16
HHD7411	L002789849	19/03/2019	5541-1	195,23
HHF6592	L002795710	19/03/2019	5185-1	195,23
PZO2281	L002789850	19/03/2019	5541-1	195,23
QMR6370	L002796040	19/03/2019	7633-1	293,47
HHK8772	L002789238	19/03/2019	5487-0	195,23
OPY0767	L002794538	19/03/2019	5185-1	195,23
GSR1995	L002794391	19/03/2019	7366-2	130,16
HFF1517	L002795715	19/03/2019	5568-0	195,23
QPN7577	L002794392	19/03/2019	7633-1	293,47
CCV7097	L002795711	19/03/2019	5185-1	195,23
DZQ0233	L002794870	19/03/2019	6050-1	293,47
ENX5763	L002796034	19/03/2019	6050-1	293,47
HMQ5372	L002796531	19/03/2019	5541-2	195,23
HOB0622	L002795719	19/03/2019	5622-2	88,38
MMK5131	L002794395	19/03/2019	5665-0	130,16
HMH9198	L002788199	20/03/2019	5541-2	195,23
OMA8771	L002796060	20/03/2019	7633-2	293,47
JZU7468	L002788195	20/03/2019	5568-0	195,23
OMD9780	L002788198	20/03/2019	5541-2	195,23
OOY2789	L002795071	20/03/2019	5541-2	195,23

PWI7860	L002796535	20/03/2019	5550-0	130,16
DMN1707	L002796053	20/03/2019	7366-2	130,16
FAY4190	L002796537	20/03/2019	5738-0	293,47
PVL0406	L002796051	20/03/2019	5452-6	195,23
QNQ4317	L002789246	20/03/2019	7633-2	293,47
QMV8523	L002794546	20/03/2019	5738-0	293,47
PWL7289	L002794397	20/03/2019	5568-0	195,23
OPS3696	L002795067	20/03/2019	5541-2	195,23
OXA3165	L002795724	20/03/2019	5541-2	195,23
OMC7126	L002796057	20/03/2019	7633-1	293,47
OQH5977	L002794400	20/03/2019	7234-0	130,16
PWT7715	L002794543	20/03/2019	5550-0	130,16
OPW9966	L002788196	20/03/2019	5568-0	195,23
DHM5450	L002789241	20/03/2019	5207-0	88,38
DFY6295	L002788197	20/03/2019	5568-0	195,23
DVA7269	L002796059	20/03/2019	5185-1	195,23
ETZ4851	L002795722	20/03/2019	5541-2	195,23
CCW4649	L002796536	20/03/2019	5738-0	293,47
DWA3185	L002794544	20/03/2019	5541-7	195,23
EIS7153	L002789245	20/03/2019	7633-2	293,47
HIB5679	L002787435	20/03/2019	5460-0	130,16
GBI9123	L002794873	20/03/2019	5665-0	130,16
HOB9091	L002796061	20/03/2019	7633-2	293,47
GZH0472	L002795391	20/03/2019	5550-0	130,16
HBZ7344	L002796058	20/03/2019	7633-2	293,47
HDF0209	L002796052	20/03/2019	5665-0	130,16
GKF6539	L002794550	21/03/2019	5452-5	195,23
HJT3113	L002795733	21/03/2019	5452-6	195,23
PZW4693	L002796252	21/03/2019	5568-0	195,23
PVJ1460	L002795730	21/03/2019	5452-5	195,23
OWV1605	L002793344	21/03/2019	7633-1	293,47
HDO6354	L002796802	21/03/2019	7633-1	293,47
PZN0882	L002795731	21/03/2019	5550-0	130,16
EAN4824	L002796254	21/03/2019	5568-0	195,23
BTN9163	L002794548	21/03/2019	5380-0	130,16
FVF9568	L002794547	21/03/2019	6017-4	293,47
FJG3670	L002794549	21/03/2019	5452-5	195,23
FBH0293	L002793346	21/03/2019	5622-5	88,38
FBH0293	L002795732	21/03/2019	5622-5	88,38
FMV6617	L002795738	22/03/2019	5525-0	130,16
DGZ8622	L002795073	22/03/2019	5568-0	195,23
DMS7463	L002796067	22/03/2019	6017-5	293,47
FRC8861	L002796538	22/03/2019	5541-1	195,23
EEN0160	L002797105	22/03/2019	5568-0	195,23
AKW1332	L002795734	22/03/2019	5622-2	88,38
OWM7237	L002796071	22/03/2019	5185-1	195,23
PYF7157	L002797102	22/03/2019	5738-0	293,47
OMA9604	L002795394	22/03/2019	5541-2	195,23
FSZ8885	L002782485	22/03/2019	5452-5	195,23
HDT7854	L002796068	22/03/2019	5452-1	195,23
HAM7539	L002795737	22/03/2019	5185-1	195,23
HOB8456	L002795396	22/03/2019	5541-2	195,23
PXJ1469	L002795074	22/03/2019	6050-1	293,47
QNC0743	L002797106	22/03/2019	7234-0	130,16
HHO2211	L002797109	22/03/2019	5568-0	195,23
MSV3385	L002794876	22/03/2019	5878-0	130,16
OQG6484	L002795395	22/03/2019	5541-2	195,23
PUF6122	L002794887	23/03/2019	5550-0	130,16
PWK2706	L002796807	23/03/2019	5452-6	195,23
HMQ9732	L002794884	23/03/2019	5550-0	130,16
QPY4855	L002796811	23/03/2019	5550-0	130,16
QOR1214	L002796075	23/03/2019	7633-1	293,47
HEM6007	L002796804	23/03/2019	6050-2	293,47

QOF7249	L002796809	23/03/2019	5207-0	88,38
CPX9827	L002796074	23/03/2019	6050-1	293,47
FCL9289	L002796076	23/03/2019	6050-1	293,47
MQN7994	L002796810	23/03/2019	5487-0	195,23
OQQ7701	L002796072	23/03/2019	5452-2	195,23
PZU7362	L002794880	23/03/2019	5568-0	195,23
BZB1196	L002794553	23/03/2019	5550-0	130,16
CNO4228	L002796813	23/03/2019	5452-6	195,23
DKN4764	L002796808	23/03/2019	5185-1	195,23
HNB9892	L002796806	23/03/2019	5541-7	195,23
GXC2691	L002794885	23/03/2019	5550-0	130,16
HJT1177	L002794555	23/03/2019	5541-7	195,23
GSO5899	L002796073	23/03/2019	5525-0	130,16
GUV1671	L002793347	23/03/2019	7633-2	293,47
GZL1464	L002794878	23/03/2019	5550-0	130,16
GZV3656	L002794552	23/03/2019	5452-6	195,23
HOB9842	L002796805	23/03/2019	5452-2	195,23
GXF9204	L002794891	24/03/2019	5452-6	195,23
HOH9259	L002794904	24/03/2019	5452-6	195,23
KKF2833	L002794903	24/03/2019	5452-6	195,23
LOD8993	L002796820	24/03/2019	5738-0	293,47
GTO8636	L002796824	24/03/2019	5452-6	195,23
HJT4120	L002796822	24/03/2019	5525-0	130,16
GRR3993	L002796817	24/03/2019	5452-6	195,23
EYC3035	L002794902	24/03/2019	5525-0	130,16
GXS7651	L002794893	24/03/2019	5452-6	195,23
PVX6219	L002794892	24/03/2019	5452-6	195,23
PVK0642	L002796818	24/03/2019	5452-6	195,23
QPR4803	L002794906	24/03/2019	5550-0	130,16
HDF0428	L002794896	24/03/2019	5738-0	293,47
CAR2372	L002794899	24/03/2019	5738-0	293,47
CAR2372	L002787440	24/03/2019	5525-0	130,16
CAR2372	L002796823	24/03/2019	5525-0	130,16
BQZ6083	L002796816	24/03/2019	5452-6	195,23
DWN0623	L002794894	24/03/2019	5541-7	195,23
DRF6966	L002794913	25/03/2019	5541-2	195,23
FKK4880	L002795740	25/03/2019	7633-1	293,47
EOJ6520	L002787445	25/03/2019	5541-1	195,23
EMI7706	L002795742	25/03/2019	7633-2	293,47
CPU9306	L002796255	25/03/2019	5185-1	195,23
CRA6822	L002794912	25/03/2019	5541-2	195,23
OLR6343	L002789252	25/03/2019	5380-0	130,16
MIC0069	L002775704	25/03/2019	5452-2	195,23
OWM6270	L002795739	25/03/2019	7633-1	293,47
GXH8958	L002794911	25/03/2019	5568-0	195,23
GWK6629	L002794909	25/03/2019	5681-0	88,38
HHH7367	L002775702	25/03/2019	5967-0	1467,35
HNV8620	L002797111	25/03/2019	5541-2	195,23
GIA0960	L002796829	25/03/2019	5509-0	130,16
GXH8378	L002796256	25/03/2019	7366-2	130,16
NYY8348	L002796077	25/03/2019	7633-1	293,47
QNN3515	L002797110	25/03/2019	5541-2	195,23
QNM8471	L002795743	25/03/2019	5568-0	195,23
QOB7557	L002796097	26/03/2019	7633-1	293,47
PVG5950	L002795076	26/03/2019	5452-5	195,23
HNO9472	L002794914	26/03/2019	5185-1	195,23
HOB9746	L002795399	26/03/2019	5185-1	195,23
QNN3515	L002797116	26/03/2019	5738-0	293,47
QQE9575	L002796083	26/03/2019	5452-5	195,23
PXA8914	L002796543	26/03/2019	5541-2	195,23
OQW4269	L002795751	26/03/2019	5550-0	130,16
OQX9206	L002796087	26/03/2019	5550-0	130,16
PWC7006	L002797123	26/03/2019	5568-0	195,23

PZR1001	L002796548	26/03/2019	5541-2	195,23
OPX6654	L002796090	26/03/2019	7633-1	293,47
OQG6771	L002796093	26/03/2019	7633-1	293,47
OQK9207	L002797112	26/03/2019	5452-6	195,23
OQR0199	L002793124	26/03/2019	5452-6	195,23
QNH1040	L002796086	26/03/2019	5819-1	880,41
QPT8759	L002793122	26/03/2019	5460-0	130,16
QPB6155	L002797117	26/03/2019	5525-0	130,16
MKQ4876	L002795749	26/03/2019	7633-1	293,47
PVC1740	L002793125	26/03/2019	5452-6	195,23
PUX2006	L002796091	26/03/2019	5550-0	130,16
PVH6200	L002793129	26/03/2019	6866-1	293,47
COV4398	L002795746	26/03/2019	5452-5	195,23
CSA5952	L002796082	26/03/2019	5452-5	195,23
DZF6090	L002796080	26/03/2019	5452-5	195,23
ELK2123	L002795400	26/03/2019	5185-1	195,23
ERO9054	L002797118	26/03/2019	5550-0	130,16
HBN4794	L002796549	26/03/2019	5541-2	195,23
HJD8335	L002796094	26/03/2019	7633-1	293,47
HIB2172	L002796089	26/03/2019	5550-0	130,16
GMR0565	L002795745	26/03/2019	5452-5	195,23
GXF7532	L002797119	26/03/2019	7625-1	293,47
GYS8121	L002796830	26/03/2019	5720-0	195,23
HEX5620	L002797115	26/03/2019	5525-0	130,16
HJE4915	L002796544	26/03/2019	5541-2	195,23
HMM4902	L002797121	26/03/2019	5185-1	195,23
JZH7089	L002796547	26/03/2019	5541-2	195,23
IST2835	L002796555	27/03/2019	5525-0	130,16
GQZ3530	L002796105	27/03/2019	5568-0	195,23
HBK8030	L002796554	27/03/2019	5550-0	130,16
HJW4252	L002794562	27/03/2019	5550-0	130,16
GVG5927	L002796268	27/03/2019	7633-2	293,47
GYS4187	L002796263	27/03/2019	5452-2	195,23
HDT7577	L002797132	27/03/2019	5185-1	195,23
PUZ7844	L002796552	27/03/2019	5452-2	195,23
PVA0690	L002794557	27/03/2019	5541-7	195,23
OPG4818	L002795403	27/03/2019	5509-0	130,16
OPJ4395	L002794563	27/03/2019	5550-0	130,16
OPT5946	L002796109	27/03/2019	5550-0	130,16
OPT6432	L002796107	27/03/2019	5568-0	195,23
OQQ7157	L002797130	27/03/2019	7366-2	130,16
PUG1755	L002796264	27/03/2019	5380-0	130,16
OWM7237	L002794560	27/03/2019	5452-5	195,23
PYK1773	L002794558	27/03/2019	5550-0	130,16
QPA8500	L002796553	27/03/2019	5541-7	195,23
QPI3521	L002794564	27/03/2019	5550-0	130,16
HLV4835	L002794556	27/03/2019	5541-7	195,23
KOX6651	L002794561	27/03/2019	5550-0	130,16
HHF6785	L002796104	27/03/2019	5720-0	195,23
OPC7271	L002789259	27/03/2019	5452-6	195,23
EZR2214	L002796102	27/03/2019	5452-5	195,23
CBY8716	L002796100	27/03/2019	7633-2	293,47
CWX0176	L002796265	27/03/2019	7366-2	130,16
EVV7048	L002797128	27/03/2019	5738-0	293,47
EWU7373	L002796101	27/03/2019	7633-1	293,47
DLO0586	L002796098	27/03/2019	6050-1	293,47
CVX8086	L002796835	28/03/2019	5541-2	195,23
DNT8488	P100000231	28/03/2019	7455-0	130,16
DQQ8574	P100000210	28/03/2019	7463-0	195,23
DEW5630	P100000077	28/03/2019	7455-0	130,16
FEJ1087	L002794575	28/03/2019	5568-0	195,23
CPX1278	L002795761	28/03/2019	5452-5	195,23
EIY8933	P100000275	28/03/2019	7455-0	130,16

AYG4299	L002796110	28/03/2019	5541-2	195,23
BXG5724	P100000110	28/03/2019	7455-0	130,16
BTN9163	L002794568	28/03/2019	5452-1	195,23
FVI6770	L002795079	28/03/2019	6017-5	293,47
FVN7792	L002796836	28/03/2019	5541-2	195,23
GGW7375	L002796833	28/03/2019	5541-2	195,23
QNX5618	P100000176	28/03/2019	7455-0	130,16
QPF9277	L002794566	28/03/2019	5452-1	195,23
PWU8368	L002795759	28/03/2019	5550-0	130,16
OWY5836	L002795404	28/03/2019	5541-7	195,23
PVM0700	L002795080	28/03/2019	6017-4	293,47
PVA0690	L002796269	28/03/2019	5568-0	195,23
OQK5954	L002796113	28/03/2019	5541-2	195,23
OQL7118	P100000033	28/03/2019	7455-0	130,16
HDK4328	P100000066	28/03/2019	7455-0	130,16
OPM8092	P100000100	28/03/2019	7455-0	130,16
HEM6997	L002796270	28/03/2019	5550-0	130,16
QNR3368	L002796832	28/03/2019	5541-2	195,23
QNZ6441	L002793141	28/03/2019	5541-1	195,23
GBW6148	L002794570	28/03/2019	5452-5	195,23
JPN7780	L002795754	28/03/2019	5380-0	130,16
JSD5527	P100000132	28/03/2019	7455-0	130,16
HHL4294	L002794571	28/03/2019	5452-5	195,23
GXF2695	L002796272	28/03/2019	5380-0	130,16
GUE4130	L002795760	28/03/2019	5452-5	195,23
GZD9239	P100000154	28/03/2019	7463-0	195,23
HCU9406	L002794572	28/03/2019	5452-6	195,23
HJT1587	P100000055	28/03/2019	7471-0	880,41
HNJ9512	L002795755	28/03/2019	5452-5	195,23
KZX4985	L002796834	28/03/2019	5541-2	195,23
OMD9780	L002793137	28/03/2019	5541-1	195,23
PVE9796	P100000220	28/03/2019	7455-0	130,16
PWP7065	P100000143	28/03/2019	7455-0	130,16
OQM6550	L002794573	28/03/2019	7633-1	293,47
OXJ2797	P100000253	28/03/2019	7455-0	130,16
QPV2327	L002797136	28/03/2019	5991-0	293,47
PYL5555	L002788694	28/03/2019	5525-0	130,16
QPN3598	L002796112	28/03/2019	5541-2	195,23
DRZ7932	L002796557	28/03/2019	5568-0	195,23
CXY9956	L002788696	29/03/2019	5541-2	195,23
EKX8188	L002795775	29/03/2019	7633-1	293,47
QQA8111	L002796116	29/03/2019	5541-2	195,23
QQA8111	L002797141	29/03/2019	5541-7	195,23
PYG7305	P100000341	29/03/2019	7463-0	195,23
OPE0350	P100000363	29/03/2019	7455-0	130,16
MMK5131	L002795778	29/03/2019	5665-0	130,16
PWE3937	L002795763	29/03/2019	7633-1	293,47
PYN5634	L002795406	29/03/2019	5525-0	130,16
QPI3433	L002794921	29/03/2019	5541-7	195,23
HEX7071	L002774582	29/03/2019	5541-2	195,23
PZC7804	P100000616	29/03/2019	7455-0	130,16
QNK3910	L002796115	29/03/2019	7633-1	293,47
PVB5954	P100000330	29/03/2019	7463-0	195,23
PVQ7689	L002796558	29/03/2019	5550-0	130,16
PWA9634	P100000605	29/03/2019	7455-0	130,16
PWI2450	P100000561	29/03/2019	7455-0	130,16
OPW4669	L002795769	29/03/2019	5541-4	195,23
OWH0803	L002796839	29/03/2019	5568-0	195,23
PYN2197	L002796560	29/03/2019	5568-0	195,23
OPR5999	L002795780	29/03/2019	5622-5	88,38
HBW1237	L002794922	29/03/2019	5665-0	130,16
LSN3827	L002795408	29/03/2019	5525-0	130,16
NOF1713	L002796124	29/03/2019	7633-1	293,47

MPH7706	P100000286	29/03/2019	7455-0	130,16
FSX9418	L002796276	29/03/2019	5568-0	195,23
FTG5914	L002797144	29/03/2019	5550-0	130,16
FZK0321	P100000495	29/03/2019	7455-0	130,16
EPB5704	L002796125	29/03/2019	7633-1	293,47
ETV5421	L002795773	29/03/2019	7633-1	293,47
FEJ8207	L002795772	29/03/2019	5185-1	195,23
EZL6579	P100000319	29/03/2019	7455-0	130,16
FGB1665	P100000320	29/03/2019	7455-0	130,16
EIU6417	L002796120	29/03/2019	7633-1	293,47
ELD6275	L002795779	29/03/2019	5185-1	195,23
EYF0513	P100000539	29/03/2019	7455-0	130,16
EYA2528	L002795774	29/03/2019	5185-1	195,23
CEL8114	L002796275	29/03/2019	5568-0	195,23
DSB2893	L002797139	29/03/2019	7366-2	130,16
DYF3000	P100000385	29/03/2019	7463-0	195,23
HAM9197	L002796121	29/03/2019	7633-1	293,47
FQU8976	P100000528	29/03/2019	7455-0	130,16
HOB8991	L002795776	29/03/2019	5622-2	88,38
HNZ9766	L002788697	29/03/2019	5541-2	195,23
HOB9703	P100000396	29/03/2019	7455-0	130,16
KMF2879	P100000440	29/03/2019	7455-0	130,16
FVX9161	L002796559	29/03/2019	5452-6	195,23
GOC2800	L002797140	29/03/2019	5738-0	293,47
EGU1937	L002797145	29/03/2019	7633-2	293,47
EIB4909	P100000506	29/03/2019	7455-0	130,16
GQU2412	P100000462	29/03/2019	7455-0	130,16
GRI4846	L002795770	29/03/2019	5185-1	195,23
HCU3379	L002774576	29/03/2019	5541-2	195,23
GKJ3252	L002796127	29/03/2019	5568-0	195,23
HHD7563	L002794920	29/03/2019	5207-0	88,38
HHD9130	P100000451	29/03/2019	7455-0	130,16
HHD6659	L002795767	29/03/2019	6050-1	293,47
GST9080	P100000540	29/03/2019	7455-0	130,16
HIB2365	P100000583	29/03/2019	7455-0	130,16
HLM6460	L002796838	29/03/2019	6122-0	293,47
HJT0044	L002794924	29/03/2019	5452-2	195,23
HLO8441	L002795409	29/03/2019	5550-0	130,16
HIR7297	P100000957	30/03/2019	7463-0	195,23
HKQ7623	P100000869	30/03/2019	7455-0	130,16
HNP0792	P100000748	30/03/2019	7455-0	130,16
GCW5449	P100000693	30/03/2019	7463-0	195,23
GRW8849	P100000671	30/03/2019	7455-0	130,16
LQC2943	P100000726	30/03/2019	7455-0	130,16
HIB3254	P100000792	30/03/2019	7455-0	130,16
HHF6344	P100000990	30/03/2019	7463-0	195,23
GWU4294	L002797146	30/03/2019	7633-2	293,47
HAM6653	P100000737	30/03/2019	7463-0	195,23
PVF5768	P100000891	30/03/2019	7463-0	195,23
HBR6663	P100001045	30/03/2019	7455-0	130,16
OQP4441	L002794576	30/03/2019	5452-6	195,23
OWJ2385	P100001089	30/03/2019	7463-0	195,23
FXO5393	P100000924	30/03/2019	7455-0	130,16
GOM6338	P100000858	30/03/2019	7455-0	130,16
PZA1949	P100000980	30/03/2019	7455-0	130,16
OXD8008	P100001078	30/03/2019	7455-0	130,16
PYA5343	L002795411	30/03/2019	5541-2	195,23
QNI3875	P100000836	30/03/2019	7455-0	130,16
EIX6382	P100000946	30/03/2019	7463-0	195,23
EIX6382	P100000660	30/03/2019	7471-0	880,41
EKV3260	P100000704	30/03/2019	7455-0	130,16
CXN7062	P100000770	30/03/2019	7455-0	130,16
AKH7234	P100000649	30/03/2019	7455-0	130,16

EPO7943	P100000870	30/03/2019	7463-0	195,23
EPQ4633	L002796563	30/03/2019	5452-6	195,23
ERX5023	L002796562	30/03/2019	5525-0	130,16
ENM0357	P100001298	31/03/2019	7455-0	130,16
ENW1601	P100001420	31/03/2019	7455-0	130,16
ENW1601	P100001188	31/03/2019	7463-0	195,23
ERW7109	P100001342	31/03/2019	7455-0	130,16
EKQ6036	P100001353	31/03/2019	7455-0	130,16
EYM4740	P100001155	31/03/2019	7455-0	130,16
FSX9418	P100001452	31/03/2019	7455-0	130,16
FSX9418	P100001397	31/03/2019	7455-0	130,16
FWU0012	P100001309	31/03/2019	7455-0	130,16
DGX8123	P100001221	31/03/2019	7455-0	130,16
BYO2613	L002795416	31/03/2019	5452-6	195,23
CQO2713	P100001463	31/03/2019	7463-0	195,23
COO2077	P100001430	31/03/2019	7455-0	130,16
OXF6661	L002795088	31/03/2019	6041-2	195,23
PZK6469	P100001287	31/03/2019	7455-0	130,16
OPV6826	P100001199	31/03/2019	7463-0	195,23
GUD7720	P100001243	31/03/2019	7455-0	130,16
GDT4300	P100001310	31/03/2019	7463-0	195,23
GQT6410	P100001276	31/03/2019	7455-0	130,16
HJV5664	L002795417	31/03/2019	5452-5	195,23
HKI1039	L002789268	31/03/2019	5738-0	293,47
HHD9276	P100001166	31/03/2019	7455-0	130,16
GPY1593	L002787447	31/03/2019	7366-2	130,16
GII9367	P100001474	31/03/2019	7455-0	130,16
EOZ6100	P100001375	31/03/2019	7455-0	130,16
LAD1079	P100001111	31/03/2019	7463-0	195,23
PVK7238	P100001364	31/03/2019	7471-0	880,41
QQA7396	L002795084	31/03/2019	5550-0	130,16
QPL7786	P100001320	31/03/2019	7463-0	195,23
QMX5440	L002795785	01/04/2019	5452-6	195,23
DXG6342	P100001639	01/04/2019	7455-0	130,16
JIK2366	L002795422	01/04/2019	5541-2	195,23
FDL5520	L002797150	01/04/2019	5541-2	195,23
GNX1188	P100001650	01/04/2019	7455-0	130,16
HGY3380	L002793147	01/04/2019	6050-1	293,47
HHD6321	L002794925	01/04/2019	6181-0	195,23
HJT4381	L002794582	01/04/2019	5452-5	195,23
HJT4671	L002788698	01/04/2019	5541-4	195,23
PXE2337	L002796565	01/04/2019	7625-1	293,47
QQB0456	L002796139	01/04/2019	6050-1	293,47
OPO7857	L002796569	01/04/2019	5541-1	195,23
KVU1764	P100001518	01/04/2019	7455-0	130,16
OLW2970	L002796567	01/04/2019	5550-0	130,16
OWZ6008	L002795784	01/04/2019	5452-5	195,23
ORA9143	L002796129	01/04/2019	5452-5	195,23
PZL4762	P100001617	01/04/2019	7455-0	130,16
PZX0405	L002795781	01/04/2019	6041-1	195,23
QMT6219	L002793151	01/04/2019	5541-1	195,23
QOI8867	L002795423	01/04/2019	5541-2	195,23
QOZ6689	L002795418	01/04/2019	5541-2	195,23
PUR9982	L002794929	01/04/2019	5665-0	130,16
PWA2011	L002793777	01/04/2019	5541-7	195,23
PWE2701	L002793152	01/04/2019	5541-1	195,23
PVE5455	L002788702	01/04/2019	5452-6	195,23
PVJ4265	P100001507	01/04/2019	7463-0	195,23
CHP5662	L002795421	01/04/2019	5541-2	195,23
CCC6780	L002795786	01/04/2019	5550-0	130,16
CYP7866	L002796136	01/04/2019	5550-0	130,16
DDA9346	L002796278	01/04/2019	5738-0	293,47
DDM5623	P100001562	01/04/2019	7455-0	130,16

FPD0303	L002797148	01/04/2019	5541-2	195,23
FCQ7162	P100001530	01/04/2019	7471-0	880,41
FCQ7162	P100001628	01/04/2019	7455-0	130,16
FEB8836	L002793781	01/04/2019	5452-5	195,23
FLR3511	L002795420	01/04/2019	5541-2	195,23
EMI2748	P100001485	01/04/2019	7463-0	195,23
DPB0882	L002796570	01/04/2019	5452-6	195,23
DSN0707	L002796843	01/04/2019	5541-7	195,23
DSD1740	L002796279	01/04/2019	5738-0	293,47
EBN6952	L002781130	01/04/2019	5738-0	293,47
BHQ1081	L002787448	01/04/2019	5550-0	130,16
BHQ8258	L002795782	01/04/2019	5452-5	195,23
HIK3907	L002796131	01/04/2019	7633-1	293,47
HJT3113	L002793778	01/04/2019	5452-6	195,23
FSA2158	L002794583	01/04/2019	5452-6	195,23
EIX6009	L002796841	01/04/2019	5665-0	130,16
HDF1284	L002796842	01/04/2019	5550-0	130,16
GRR6939	L002796132	01/04/2019	5452-2	195,23
HAI8116	P100001573	01/04/2019	7455-0	130,16
GYS6398	L002796564	01/04/2019	5541-1	195,23
HFB7200	L002794580	01/04/2019	5452-5	195,23
HFE5646	L002788700	01/04/2019	5541-4	195,23
LNG2420	L002793150	01/04/2019	5541-1	195,23
HLF8310	L002797155	02/04/2019	6017-5	293,47
HIJ2180	L002797154	02/04/2019	6017-5	293,47
GQM1236	L002795790	02/04/2019	5185-1	195,23
EQE3355	L002795789	02/04/2019	5541-7	195,23
FXU2928	L002797156	02/04/2019	6017-4	293,47
HMM2639	P100001815	02/04/2019	7463-0	195,23
GRW7833	L002797163	02/04/2019	7234-0	130,16
GYU9345	P100001903	02/04/2019	7463-0	195,23
GXF7563	L002794934	02/04/2019	5541-2	195,23
PVS5077	L002797164	02/04/2019	7234-0	130,16
PXY3133	L002793159	02/04/2019	5380-0	130,16
PRP6448	L002796145	02/04/2019	5550-0	130,16
OQH6349	P100001837	02/04/2019	7455-0	130,16
OXD0809	L002795788	02/04/2019	5185-1	195,23
HCT6224	L002797152	02/04/2019	6017-4	293,47
PGJ5599	L002794584	02/04/2019	5550-0	130,16
OPF3749	L002797165	02/04/2019	7234-0	130,16
PVE5806	P100001694	02/04/2019	7455-0	130,16
PZF5617	P100001860	02/04/2019	7471-0	880,41
PZR5545	L002797166	02/04/2019	7234-0	130,16
PYE7167	P100001749	02/04/2019	7455-0	130,16
QNZ4350	L002793158	02/04/2019	5452-6	195,23
NRL0539	L002794585	02/04/2019	5550-0	130,16
QMT9582	P100001750	02/04/2019	7455-0	130,16
OQV6891	L002795791	02/04/2019	5185-1	195,23
DFI0637	L002797157	02/04/2019	6017-4	293,47
DSX3902	L002793782	02/04/2019	5541-2	195,23
EBV4486	L002797170	02/04/2019	5568-0	195,23
QQC0196	L002793783	02/04/2019	5541-2	195,23
GZM8495	L002796143	02/04/2019	7633-1	293,47
HGL1070	L002795792	02/04/2019	6017-5	293,47
AIV7374	L002797172	02/04/2019	5568-0	195,23
AWP0348	P100001826	02/04/2019	7455-0	130,16
EYX8996	L002796845	02/04/2019	5541-7	195,23
ETD7867	P100001727	02/04/2019	7455-0	130,16
FIU4105	P100001716	02/04/2019	7463-0	195,23
CKD2228	P100001683	02/04/2019	7471-0	880,41
FYS7344	L002797162	02/04/2019	5568-0	195,23
DUG8011	P100001881	02/04/2019	7463-0	195,23
DYG9164	L002797173	02/04/2019	5541-7	195,23

DWH7228	P100001793	02/04/2019	7463-0	195,23
ENB8963	L002795794	02/04/2019	7633-2	293,47
DOO1372	L002797151	02/04/2019	7366-2	130,16
DUI2529	L002797168	02/04/2019	5568-0	195,23
DSK7494	L002796146	02/04/2019	5550-0	130,16
DPS7497	L002794591	03/04/2019	5452-6	195,23
DQH9680	L002796150	03/04/2019	5452-5	195,23
ADO1927	L002788707	03/04/2019	5525-0	130,16
AXU9313	L002796292	03/04/2019	5541-2	195,23
CGP2034	L002788708	03/04/2019	5185-1	195,23
FAN3082	L002794589	03/04/2019	7633-1	293,47
FIL8513	L002796291	03/04/2019	5541-2	195,23
FFY5186	L002796147	03/04/2019	7633-1	293,47
ERX5023	L002793178	03/04/2019	6530-0	195,23
EVE5097	P100002068	03/04/2019	7455-0	130,16
EZK9685	L002795815	03/04/2019	5568-0	195,23
EBK7406	P100002046	03/04/2019	7455-0	130,16
DKF8500	L002796571	03/04/2019	5541-4	195,23
PVI3864	L002796155	03/04/2019	5452-5	195,23
QOY5995	L002793785	03/04/2019	5452-5	195,23
QOH1704	P100001947	03/04/2019	7455-0	130,16
QPQ4477	P100002156	03/04/2019	7455-0	130,16
OGX1880	P100002200	03/04/2019	7455-0	130,16
LLX5819	P100002190	03/04/2019	7455-0	130,16
NYD1334	L002793787	03/04/2019	7366-2	130,16
OMC4976	L002795808	03/04/2019	5452-5	195,23
PXG9578	L002793167	03/04/2019	5541-1	195,23
PXM7741	L002796573	03/04/2019	5541-2	195,23
PWY5067	P100002101	03/04/2019	7471-0	880,41
PYQ6125	L002795806	03/04/2019	5452-5	195,23
PZS9479	P100001969	03/04/2019	7471-0	880,41
QNG3119	P100002080	03/04/2019	7455-0	130,16
OQG3736	L002796572	03/04/2019	5541-2	195,23
OOX3002	L002797178	03/04/2019	5550-0	130,16
OPW9966	L002796148	03/04/2019	6017-4	293,47
PVA0690	P100002090	03/04/2019	7455-0	130,16
PUY6723	L002794587	03/04/2019	5452-5	195,23
GWU4294	L002796846	03/04/2019	5568-0	195,23
HHF6889	P100001970	03/04/2019	7463-0	195,23
HJD8354	L002781134	03/04/2019	5452-2	195,23
HAM9834	L002788704	03/04/2019	5185-1	195,23
FMU3006	L002796153	03/04/2019	5452-5	195,23
HOB8077	L002788706	03/04/2019	5550-0	130,16
HKV2669	P100002079	03/04/2019	7455-0	130,16
HMT2353	L002795801	03/04/2019	5452-5	195,23
HJT3311	L002793788	03/04/2019	5568-0	195,23
GMY0137	P100002145	03/04/2019	7455-0	130,16
GCB5373	L002796157	03/04/2019	7633-2	293,47
GPZ9900	L002796154	03/04/2019	5452-5	195,23
HEC1525	L002793784	03/04/2019	5452-5	195,23
HET6970	L002796286	03/04/2019	5541-2	195,23
HEM6949	P100001936	03/04/2019	7455-0	130,16
GMO0363	L002794941	03/04/2019	5568-0	195,23
GMF7000	P100001980	03/04/2019	7455-0	130,16
PZO6959	L002795813	03/04/2019	7633-1	293,47
QPZ0323	L002796159	03/04/2019	7633-2	293,47
NMB5718	L002797176	03/04/2019	7633-1	293,47
OXE7183	L002796293	03/04/2019	5541-2	195,23
PXQ8363	L002796152	03/04/2019	7633-1	293,47
PZL7404	L002796290	03/04/2019	5541-2	195,23
QPO8575	P100002189	03/04/2019	7455-0	130,16
QQB4210	L002794586	03/04/2019	5452-5	195,23
QQB4210	L002795802	03/04/2019	5452-5	195,23

CSW4965	P100001991	03/04/2019	7455-0	130,16
DXC7038	L002796288	03/04/2019	5541-2	195,23
QOK5003	P100002244	04/04/2019	7455-0	130,16
FCP6647	L002781138	04/04/2019	6050-1	293,47
FPP2025	P100002222	04/04/2019	7455-0	130,16
GWI2337	L002795820	04/04/2019	5541-2	195,23
PZX7917	P100002354	04/04/2019	7471-0	880,41
QOF0113	P100002310	04/04/2019	7455-0	130,16
QPY3139	L002793792	04/04/2019	5452-5	195,23
OWQ4683	L002793181	04/04/2019	5452-6	195,23
MQE8161	L002796294	04/04/2019	7366-2	130,16
QOJ4004	L002781137	04/04/2019	7633-2	293,47
QPD6022	P100002300	04/04/2019	7455-0	130,16
HCT6464	L002797185	04/04/2019	5568-0	195,23
HBH1822	L002793791	04/04/2019	5550-0	130,16
OQK9207	L002797184	04/04/2019	5452-6	195,23
PZD1533	L002781139	04/04/2019	7633-2	293,47
QOV8154	L002795823	04/04/2019	5541-2	195,23
QMT4896	L002789271	04/04/2019	7366-2	130,16
BKB3536	P100002398	04/04/2019	7455-0	130,16
BJI1565	L002797188	04/04/2019	7234-0	130,16
BXL6070	L002796575	04/04/2019	7625-1	293,47
DDY3589	L002787450	04/04/2019	5410-0	130,16
DVA5184	P100002410	04/04/2019	7455-0	130,16
DWN2006	P100002277	04/04/2019	7455-0	130,16
DTW9849	P100002233	04/04/2019	7463-0	195,23
DXC9367	L002796164	04/04/2019	5452-5	195,23
EUI4169	P100002288	04/04/2019	7455-0	130,16
ENW1601	P100002409	04/04/2019	7455-0	130,16
HHF5302	P100002211	04/04/2019	7455-0	130,16
HBY4344	P100002475	04/04/2019	7455-0	130,16
HAM8135	P100002266	04/04/2019	7455-0	130,16
HAX3231	L002795094	04/04/2019	5541-2	195,23
FBC5599	L002788709	04/04/2019	5509-0	130,16
HJD8594	L002781136	04/04/2019	5738-0	293,47
HJT2116	L002796163	04/04/2019	5452-5	195,23
FNN7496	L002788710	04/04/2019	5452-2	195,23
GQD0048	L002795097	04/04/2019	5541-2	195,23
ELM1346	L002796162	04/04/2019	7633-1	293,47
LAR2149	L002795426	04/04/2019	5509-0	130,16
LNN7611	P100002343	04/04/2019	7463-0	195,23
LCH3346	P100002321	04/04/2019	7455-0	130,16
HNT7375	L002793794	05/04/2019	5568-0	195,23
GVE4686	P100002552	05/04/2019	7455-0	130,16
HED8462	L002795099	05/04/2019	6041-2	195,23
GRW5907	L002795102	05/04/2019	6041-2	195,23
HJT2406	L002795830	05/04/2019	7633-1	293,47
HNO9034	L002796852	05/04/2019	5541-2	195,23
HNC3510	L002797192	05/04/2019	5550-0	130,16
QOD4396	L002796300	05/04/2019	5452-6	195,23
QMT4236	L002795829	05/04/2019	5452-6	195,23
OQH5977	L002796170	05/04/2019	5568-0	195,23
PVL8147	P100002618	05/04/2019	7455-0	130,16
NOF1713	L002796165	05/04/2019	5541-2	195,23
OOW2575	L002793800	05/04/2019	5452-5	195,23
PXK1608	P100002630	05/04/2019	7455-0	130,16
PZH7843	L002793191	05/04/2019	5550-0	130,16
PZI3344	L002795107	05/04/2019	7633-2	293,47
DSC2706	L002796166	05/04/2019	5541-2	195,23
HJT0137	L002795100	05/04/2019	6041-2	195,23
QPU6788	L002797189	05/04/2019	7366-2	130,16
FJT5671	L002795427	05/04/2019	5550-0	130,16
HHI2225	L002795826	05/04/2019	5541-7	195,23

PXF7295	L002781141	05/04/2019	5460-0	130,16
HNO9245	L002796855	05/04/2019	5541-2	195,23
OXE3941	P100002596	05/04/2019	7455-0	130,16
CCY7951	L002793801	05/04/2019	5452-5	195,23
CWN2691	L002795108	05/04/2019	5452-6	195,23
DYG4672	L002795101	05/04/2019	6041-2	195,23
BVR3286	L002796854	05/04/2019	5541-2	195,23
CEM2893	L002797190	05/04/2019	5185-1	195,23
FAX5832	L002795430	05/04/2019	5525-0	130,16
DYE1043	L002795824	05/04/2019	5185-1	195,23
FQZ1914	L002795105	05/04/2019	7366-2	130,16
FEJ5959	P100002497	05/04/2019	7455-0	130,16
FIP0857	P100002849	06/04/2019	7455-0	130,16
FNK9154	P100002728	06/04/2019	7455-0	130,16
CIY9952	P100002662	06/04/2019	7455-0	130,16
CIY9952	P100002860	06/04/2019	7463-0	195,23
CKI8168	P100002717	06/04/2019	7455-0	130,16
CND9760	L002796173	06/04/2019	7625-2	293,47
DEX5809	L002781142	06/04/2019	6050-2	293,47
FEX2474	L002793804	06/04/2019	5550-0	130,16
FFU1133	L002794952	06/04/2019	5550-0	130,16
FGL8950	L002796171	06/04/2019	7633-2	293,47
AET1725	L002796860	06/04/2019	5541-7	195,23
AMW8133	L002796174	06/04/2019	5185-1	195,23
DSJ9601	P100002740	06/04/2019	7455-0	130,16
DQO7557	L002787451	06/04/2019	5487-0	195,23
PVQ2699	L002796861	06/04/2019	5550-0	130,16
PUN0088	L002793351	06/04/2019	7633-2	293,47
QMT5154	P100002805	06/04/2019	7455-0	130,16
OQR3414	L002794950	06/04/2019	5550-0	130,16
GXH3368	P100002838	06/04/2019	7471-0	880,41
IAA0164	L002796176	06/04/2019	7633-1	293,47
FQJ8384	P100002816	06/04/2019	7455-0	130,16
GPQ8473	L002796858	06/04/2019	5541-7	195,23
OQB1797	L002793802	06/04/2019	5550-0	130,16
OWU0116	P100002673	06/04/2019	7463-0	195,23
PZS8800	P100002794	06/04/2019	7463-0	195,23
EKS2076	L002796175	06/04/2019	5487-0	195,23
QPV6699	P100002695	06/04/2019	7455-0	130,16
PXY8287	P100002960	07/04/2019	7455-0	130,16
MPN0405	P100003080	07/04/2019	7455-0	130,16
PUH6002	P100002915	07/04/2019	7455-0	130,16
ERU5480	P100002871	07/04/2019	7455-0	130,16
QQI8248	P100002992	07/04/2019	7455-0	130,16
QPI2916	P100003069	07/04/2019	7455-0	130,16
OQV6043	P100002904	07/04/2019	7455-0	130,16
OPD6379	P100003036	07/04/2019	7463-0	195,23
ELD7658	P100003025	07/04/2019	7455-0	130,16
DAD3610	P100003014	07/04/2019	7463-0	195,23
DQV9928	P100003157	08/04/2019	7455-0	130,16
EQM1706	P100003135	08/04/2019	7455-0	130,16
EZR3469	L002795120	08/04/2019	7366-2	130,16
FIL8513	L002797195	08/04/2019	5541-2	195,23
FAC6210	L002793811	08/04/2019	5568-0	195,23
LQG7718	L002796178	08/04/2019	5550-0	130,16
OQL3822	L002796182	08/04/2019	5452-5	195,23
PWW1970	L002794954	08/04/2019	5550-0	130,16
PZP3247	P100003234	08/04/2019	7455-0	130,16
QNY6786	L002795109	08/04/2019	7366-2	130,16
PZY4393	P100003201	08/04/2019	7455-0	130,16
PYH6881	P100003223	08/04/2019	7455-0	130,16
QNQ6997	L002796301	08/04/2019	5550-0	130,16
QNQ6997	L002796177	08/04/2019	5550-0	130,16

QNL8646	L002795110	08/04/2019	6017-4	293,47
QPX4698	L002795111	08/04/2019	7366-2	130,16
PYR0124	L002793812	08/04/2019	5452-5	195,23
KZT0882	L002795431	08/04/2019	5541-7	195,23
QPP2920	L002795432	08/04/2019	5509-0	130,16
QQK2674	P100003168	08/04/2019	7463-0	195,23
BWM8604	L002796184	08/04/2019	7633-1	293,47
DIN0042	L002793809	08/04/2019	6041-2	195,23
FKI8572	L002796303	08/04/2019	5568-0	195,23
FLM1983	L002793195	08/04/2019	6530-0	195,23
HLN7494	P100003520	08/04/2019	7455-0	130,16
HNO9498	L002795117	08/04/2019	6041-2	195,23
HCM3496	L002795114	08/04/2019	5185-1	195,23
LSH9451	L002797194	08/04/2019	5541-2	195,23
KYE7121	L002796181	08/04/2019	5452-5	195,23
HDF2671	L002795112	08/04/2019	6041-2	195,23
HGY3625	L002797210	09/04/2019	5452-6	195,23
HKE2352	L002795121	09/04/2019	7625-2	293,47
GMT4876	L002797211	09/04/2019	5185-1	195,23
FRO6609	P100003377	09/04/2019	7463-0	195,23
EJI7406	L002795433	09/04/2019	5541-2	195,23
GTO8453	P100003388	09/04/2019	7455-0	130,16
HNI7655	P100003465	09/04/2019	7455-0	130,16
HOH7729	P100003498	09/04/2019	7455-0	130,16
JIN0430	L002795436	09/04/2019	5541-2	195,23
HOB9091	L002796187	09/04/2019	7633-2	293,47
LCU3344	L002795125	09/04/2019	5185-1	195,23
LPF8186	P100003400	09/04/2019	7455-0	130,16
HHW7498	L002796186	09/04/2019	7633-2	293,47
HJD8886	L002793818	09/04/2019	5541-2	195,23
HIP9213	P100003432	09/04/2019	7455-0	130,16
GZE7394	P100003487	09/04/2019	7455-0	130,16
FKF8658	P100003278	09/04/2019	7455-0	130,16
PZY4394	L002796307	09/04/2019	7366-2	130,16
PZS8670	P100003421	09/04/2019	7463-0	195,23
QOX1262	L002796185	09/04/2019	7633-2	293,47
OKI8543	L002793816	09/04/2019	5541-2	195,23
OPU5150	L002793204	09/04/2019	5452-6	195,23
OQT2035	L002793817	09/04/2019	5541-2	195,23
PUQ5405	L002796188	09/04/2019	7633-2	293,47
HOB9408	L002796310	09/04/2019	5568-0	195,23
NYC6683	L002796868	09/04/2019	5541-7	195,23
KKB1599	L002795126	09/04/2019	5991-0	293,47
PWT0839	L002794956	09/04/2019	5550-0	130,16
ERN0231	L002787458	09/04/2019	7633-2	293,47
CYZ7615	P100003542	09/04/2019	7455-0	130,16
FVM5616	P100003454	09/04/2019	7455-0	130,16
EGV2493	P100003290	09/04/2019	7455-0	130,16
AJT8595	P100003510	09/04/2019	7455-0	130,16
DYB8182	L002797205	09/04/2019	5460-0	130,16
HFT9106	L002795123	09/04/2019	5185-1	195,23
QPX2525	L002795435	09/04/2019	5541-2	195,23
QQE0111	L002795434	09/04/2019	5541-2	195,23
QQF9746	P100003531	09/04/2019	7455-0	130,16
LKU4316	L002797208	09/04/2019	5452-1	195,23
NTO9522	L002797207	09/04/2019	5550-0	130,16
DBV2326	L002796191	09/04/2019	7633-2	293,47
DTS8182	L002788714	09/04/2019	5622-1	88,38
DYF0863	P100003509	09/04/2019	7455-0	130,16
PVG1234	L002796309	09/04/2019	5568-0	195,23
PJL3557	L002795122	09/04/2019	6017-4	293,47
OPV9100	L002797212	10/04/2019	5509-0	130,16
PXP6570	L002795132	10/04/2019	6017-5	293,47

QQQ4176	L002796192	10/04/2019	7633-1	293,47
PXQ3175	L002796198	10/04/2019	7633-2	293,47
QPX0059	L002793826	10/04/2019	5541-7	195,23
QOJ4110	L002797407	10/04/2019	5568-0	195,23
QPA1917	L002797404	10/04/2019	7633-1	293,47
QNJ0905	L002795135	10/04/2019	5452-6	195,23
HJT2888	L002797217	10/04/2019	5452-6	195,23
QPZ1141	L002796869	10/04/2019	7366-2	130,16
PXU8471	L002794958	10/04/2019	7633-1	293,47
PWO9274	P100003674	10/04/2019	7455-0	130,16
OWK5390	P100003608	10/04/2019	7455-0	130,16
OWM1658	L002795130	10/04/2019	5738-0	293,47
PZI7724	P100003620	10/04/2019	7455-0	130,16
PZS0540	L002797216	10/04/2019	7366-2	130,16
QOC2691	L002796193	10/04/2019	7633-2	293,47
QPJ1013	L002793825	10/04/2019	5568-0	195,23
PUR6281	L002794594	10/04/2019	5487-0	195,23
PXB2758	L002793210	10/04/2019	5460-0	130,16
HJT3984	P100003663	10/04/2019	7455-0	130,16
GUE5566	P100003729	10/04/2019	7455-0	130,16
HIM9175	P100003641	10/04/2019	7455-0	130,16
HHF6954	L002797218	10/04/2019	7625-1	293,47
FYM2719	P100003652	10/04/2019	7455-0	130,16
GMR8308	P100003696	10/04/2019	7463-0	195,23
HOF8031	L002797408	10/04/2019	7633-2	293,47
LNV8043	L002795839	10/04/2019	7633-2	293,47
EJA3358	L002795134	10/04/2019	5185-1	195,23
CWZ8438	L002796195	10/04/2019	7633-2	293,47
DQS7344	L002797409	10/04/2019	7633-2	293,47
ETV5116	P100003564	10/04/2019	7463-0	195,23
EUZ8846	P100003707	10/04/2019	7455-0	130,16
FAJ4976	L002797213	10/04/2019	5568-0	195,23
AGO3985	L002795840	10/04/2019	7633-1	293,47
BAY3762	L002796194	10/04/2019	7633-2	293,47
CCK8928	P100003740	10/04/2019	7463-0	195,23
FHW3513	P100003718	10/04/2019	7455-0	130,16
FQC2117	L002795137	10/04/2019	6041-2	195,23
CZQ1848	L002797220	11/04/2019	7366-2	130,16
FCK1261	L002796320	11/04/2019	7633-1	293,47
EGM0019	P100003840	11/04/2019	7455-0	130,16
EQN3205	P100003982	11/04/2019	7455-0	130,16
DRC5457	P100003883	11/04/2019	7455-0	130,16
PVJ7842	L002788717	11/04/2019	7366-2	130,16
PWT5084	L002788716	11/04/2019	7366-2	130,16
PXQ0806	L002797415	11/04/2019	7633-1	293,47
PXD5212	P100003960	11/04/2019	7455-0	130,16
QOS9500	L002797413	11/04/2019	5550-0	130,16
HOB8515	L002796317	11/04/2019	5185-1	195,23
HNS4365	L002795441	11/04/2019	5550-0	130,16
OMA8771	P100003806	11/04/2019	7455-0	130,16
PXD5147	L002794599	11/04/2019	5541-1	195,23
QPG0137	L002796319	11/04/2019	7633-2	293,47
PYQ4852	P100003850	11/04/2019	7455-0	130,16
FNJ6047	P100003872	11/04/2019	7463-0	195,23
HFT9106	L002797411	11/04/2019	7633-2	293,47
OEL9415	L002797418	11/04/2019	7625-2	293,47
ENF7990	P100003839	11/04/2019	7455-0	130,16
EPC3503	L002797410	11/04/2019	7633-2	293,47
KZO3042	P100003949	11/04/2019	7455-0	130,16
HJT3857	P100003795	11/04/2019	7455-0	130,16
HDO7315	L002795141	11/04/2019	5452-2	195,23
HEM0830	L002796318	11/04/2019	7366-2	130,16
HHF6322	L002793215	11/04/2019	7633-1	293,47

GGU2269	P100003971	11/04/2019	7455-0	130,16
HIJ0151	L002794598	11/04/2019	5541-1	195,23
HHF5946	L002793214	11/04/2019	7633-1	293,47
HJD8167	L002795846	11/04/2019	7633-1	293,47
GPQ3454	P100004004	12/04/2019	7463-0	195,23
HNT7468	P100004136	12/04/2019	7455-0	130,16
FPA0931	P100004521	12/04/2019	7455-0	130,16
GBG6598	P100004169	12/04/2019	7455-0	130,16
PUT3312	P100004180	12/04/2019	7455-0	130,16
PVB5305	L002794965	12/04/2019	5541-2	195,23
PVI5518	L002796322	12/04/2019	7366-2	130,16
PWB2770	P100004070	12/04/2019	7455-0	130,16
OQZ0245	L002796324	12/04/2019	7366-2	130,16
PXC0044	L002797225	12/04/2019	7633-2	293,47
OPL7946	L002796872	12/04/2019	5541-2	195,23
HBU5498	L002796579	12/04/2019	5541-4	195,23
OQD6376	L002796325	12/04/2019	7366-2	130,16
HGY3066	L002795853	12/04/2019	5550-0	130,16
PXB1903	P100004081	12/04/2019	7455-0	130,16
QNF1331	L002796323	12/04/2019	5185-1	195,23
QNU9767	L002796581	12/04/2019	7366-2	130,16
FPH6767	L002794966	12/04/2019	5541-2	195,23
FGK7667	P100004191	12/04/2019	7455-0	130,16
GBN6269	P100004158	12/04/2019	7455-0	130,16
EKP3259	L002781149	12/04/2019	5460-0	130,16
DGJ0682	L002795854	12/04/2019	5185-1	195,23
CTD7796	L002781147	12/04/2019	6050-2	293,47
CTD7796	L002781148	12/04/2019	6041-2	195,23
DMR6462	P100004202	12/04/2019	7455-0	130,16
FJM6026	L002796874	12/04/2019	5452-6	195,23
BVQ9815	L002796578	12/04/2019	5452-2	195,23
CBW2135	L002789275	12/04/2019	5185-1	195,23
DQR5860	L002794968	12/04/2019	5568-0	195,23
EWV6571	L002793829	12/04/2019	5541-1	195,23
ONO9160	L002795848	12/04/2019	5185-1	195,23
QNN8465	L002796577	12/04/2019	5541-4	195,23
QOU6946	L002797224	12/04/2019	7633-1	293,47
FUJ4700	L002796873	12/04/2019	5452-1	195,23
HHS4155	P100004048	12/04/2019	7463-0	195,23
HLF4429	P100004389	13/04/2019	7463-0	195,23
OPZ2240	P100004499	13/04/2019	7455-0	130,16
QMU0205	P100004301	13/04/2019	7455-0	130,16
OPB7696	L002795144	13/04/2019	5452-6	195,23
NYD1016	L002789287	13/04/2019	5207-0	88,38
OLZ1218	P100004543	13/04/2019	7463-0	195,23
OLT0905	L002797419	13/04/2019	5185-1	195,23
PUB5700	P100004312	13/04/2019	7455-0	130,16
OPZ2714	L002774585	13/04/2019	5452-6	195,23
OQA2710	P100004422	13/04/2019	7455-0	130,16
PXD2636	P100004224	13/04/2019	7463-0	195,23
PZP7057	P100004334	13/04/2019	7463-0	195,23
HMA3971	P100004280	13/04/2019	7455-0	130,16
HHY3704	L002789276	13/04/2019	6173-2	195,23
GYC5514	P100004268	13/04/2019	7455-0	130,16
HAM1890	P100004345	13/04/2019	7455-0	130,16
HBU5728	L002789278	13/04/2019	5452-1	195,23
DPA1888	P100004455	13/04/2019	7463-0	195,23
FGK8204	P100004411	13/04/2019	7463-0	195,23
FHP7900	P100004466	13/04/2019	7455-0	130,16
CWF4064	P100004620	14/04/2019	7463-0	195,23
DGW3372	P100004587	14/04/2019	7463-0	195,23
QND1901	P100004664	14/04/2019	7455-0	130,16
QQE4606	P100004675	14/04/2019	7455-0	130,16

PUD4164	P100006864	23/04/2019	7463-0	195,23
OLU3603	P100006952	23/04/2019	7463-0	195,23
HHG4396	P100006974	23/04/2019	7455-0	130,16
QPG2179	P100007051	23/04/2019	7455-0	130,16
NXX9939	P100006920	23/04/2019	7463-0	195,23
EPV0258	P100007030	23/04/2019	7455-0	130,16
DUN0604	P100007007	23/04/2019	7463-0	195,23
DIQ5104	P100006963	23/04/2019	7463-0	195,23
EDW2221	P100006908	23/04/2019	7455-0	130,16
CJQ3265	P100006941	23/04/2019	7455-0	130,16
MME0412	P100006886	23/04/2019	7455-0	130,16
OQR3239	P100006996	23/04/2019	7455-0	130,16
QNY5679	L002793852	23/04/2019	5550-0	130,16
QPV6033	L002793853	23/04/2019	5550-0	130,16
GZM8546	P100006919	23/04/2019	7455-0	130,16
HJL6357	P100006985	23/04/2019	7455-0	130,16
HNX2793	L002793854	23/04/2019	5550-0	130,16
HEX9893	P100007018	23/04/2019	7455-0	130,16
HEC1604	L002794653	24/04/2019	5509-0	130,16
HKI6742	L002797513	24/04/2019	7633-2	293,47
HMH4663	P100007238	24/04/2019	7455-0	130,16
GJS1858	P100007161	24/04/2019	7455-0	130,16
GRI2868	L002794658	24/04/2019	5452-6	195,23
GRI2868	L002797249	24/04/2019	5452-6	195,23
EPB6623	L002781163	24/04/2019	5541-7	195,23
GZM8461	P100007227	24/04/2019	7455-0	130,16
FLY7212	L002797509	24/04/2019	5452-5	195,23
GZN7948	L002794656	24/04/2019	5452-5	195,23
HOB9007	L002797731	24/04/2019	5541-1	195,23
GYQ2659	L002794654	24/04/2019	5509-0	130,16
KXX2918	P100007140	24/04/2019	7455-0	130,16
GWS6412	L002797250	24/04/2019	5380-0	130,16
FDL1694	P100007205	24/04/2019	7455-0	130,16
HHW7630	P100007095	24/04/2019	7455-0	130,16
FDD2643	L002781162	24/04/2019	7030-1	293,47
GCG8166	L002797515	24/04/2019	7633-1	293,47
EDW8271	P100007260	24/04/2019	7455-0	130,16
EJK7023	L002796340	24/04/2019	5568-0	195,23
EJV9721	L002797512	24/04/2019	5568-0	195,23
AEH7644	P100007084	24/04/2019	7463-0	195,23
AYZ1471	L002797733	24/04/2019	5541-7	195,23
DDQ1170	L002788730	24/04/2019	7366-2	130,16
HLX2726	L002797728	24/04/2019	7633-1	293,47
PXS1326	L002797520	24/04/2019	7633-2	293,47
QPJ0303	L002793857	24/04/2019	5541-2	195,23
PWU8381	P100007117	24/04/2019	7455-0	130,16
PYR6355	L002793859	24/04/2019	5541-2	195,23
QMU0011	L002794652	24/04/2019	5550-0	130,16
QPH7361	P100007645	24/04/2019	7455-0	130,16
GBV8649	L002794655	24/04/2019	5452-5	195,23
ENF7990	P100007249	24/04/2019	7463-0	195,23
QQD5975	L002789298	24/04/2019	7633-2	293,47
OWH2805	L002797518	24/04/2019	7633-1	293,47
PYA3986	P100007128	24/04/2019	7455-0	130,16
PZP2405	P100007073	24/04/2019	7463-0	195,23
PZO8596	P100007250	24/04/2019	7455-0	130,16
PYW3607	P100007172	24/04/2019	7455-0	130,16
MPQ3371	P100007656	24/04/2019	7455-0	130,16
NHA0891	L002795190	24/04/2019	5541-2	195,23
LRA3790	L002795187	24/04/2019	5541-2	195,23
NJU9227	P100007106	24/04/2019	7455-0	130,16
OWT3215	P100007194	24/04/2019	7455-0	130,16
PUD1821	L002797729	24/04/2019	7633-1	293,47

PVL2358	L002795189	24/04/2019	5541-2	195,23
PWX7620	L002797510	24/04/2019	5452-5	195,23
PZF8896	L002793244	25/04/2019	5452-6	195,23
HDT7956	L002797741	25/04/2019	5541-1	195,23
NYD0763	L002797527	25/04/2019	5452-1	195,23
OLT2904	L002795191	25/04/2019	7625-2	293,47
OQW7208	P100007447	25/04/2019	7455-0	130,16
CYD5056	P100007436	25/04/2019	7455-0	130,16
FCX9365	L002789299	25/04/2019	5460-0	130,16
EPL1360	P100007370	25/04/2019	7455-0	130,16
EMO3719	L002796899	25/04/2019	5541-2	195,23
EWU5918	L002797737	25/04/2019	5541-1	195,23
CIY9952	P100007304	25/04/2019	7455-0	130,16
CLE6720	P100007315	25/04/2019	7455-0	130,16
AXU9313	L002797529	25/04/2019	7633-2	293,47
CBY0667	P100007403	25/04/2019	7455-0	130,16
ECO3477	L002796343	25/04/2019	5525-0	130,16
EAN0358	P100007502	25/04/2019	7455-0	130,16
EJZ7028	P100007348	25/04/2019	7455-0	130,16
HIM9241	P100007480	25/04/2019	7455-0	130,16
GMR9043	P100007470	25/04/2019	7455-0	130,16
GPZ1183	P100007359	25/04/2019	7455-0	130,16
GUE4698	P100007381	25/04/2019	7455-0	130,16
HBU5063	L002797743	25/04/2019	5541-1	195,23
HOB9926	L002797523	25/04/2019	5550-0	130,16
HOB9926	L002796345	25/04/2019	5550-0	130,16
HLF2051	L002797735	25/04/2019	5452-2	195,23
KYE0283	L002796341	25/04/2019	5452-6	195,23
DWB7442	L002797742	25/04/2019	5541-1	195,23
EAH2158	L002797734	25/04/2019	5380-0	130,16
QQN3393	P100007360	25/04/2019	7455-0	130,16
HNT7051	L002781166	25/04/2019	6041-2	195,23
HNT7051	L002781165	25/04/2019	6050-1	293,47
PWS6172	L002796346	25/04/2019	5452-6	195,23
PWT7777	P100007326	25/04/2019	7455-0	130,16
HJT2823	P100007458	25/04/2019	7455-0	130,16
QQL7021	P100007513	25/04/2019	7455-0	130,16
PXF6043	P100007469	25/04/2019	7455-0	130,16
QJB2583	L002797744	26/04/2019	5452-1	195,23
HKQ7984	L002797534	26/04/2019	7633-2	293,47
QQB6399	L002797745	26/04/2019	5452-6	195,23
QPQ1004	L002798002	26/04/2019	6181-0	195,23
QQO6284	L002798004	26/04/2019	5525-0	130,16
GZG5151	L002795193	26/04/2019	5185-1	195,23
EMN7184	L002797537	26/04/2019	7633-1	293,47
APH1808	L002796348	26/04/2019	5541-2	195,23
FPI8450	L002795194	26/04/2019	5185-1	195,23
OPD9410	L002795195	26/04/2019	6041-2	195,23
OPD9410	P100007568	26/04/2019	7463-0	195,23
OPE5885	L002788734	26/04/2019	5541-2	195,23
OPV6826	L002797255	26/04/2019	7633-2	293,47
PZD1533	L002796349	26/04/2019	5541-2	195,23
QNQ0226	L002798005	26/04/2019	5525-0	130,16
PUP9800	P100007634	26/04/2019	7455-0	130,16
PUT0398	L002797751	26/04/2019	5541-7	195,23
QOK7659	L002797535	26/04/2019	7633-2	293,47
QMT6675	L002798009	26/04/2019	5550-0	130,16
PWS6228	P100007601	26/04/2019	7455-0	130,16
PVO0370	L002795462	26/04/2019	5525-0	130,16
MSM3893	L002796900	26/04/2019	6181-0	195,23
LTX0024	L002798006	26/04/2019	5525-0	130,16
KYC8607	L002797750	26/04/2019	5541-1	195,23
NYD4452	L002797538	26/04/2019	7633-1	293,47

PUM9960	P100007623	26/04/2019	7455-0	130,16
PXG5852	L002798007	26/04/2019	5525-0	130,16
PWB4644	L002796902	26/04/2019	5525-0	130,16
PWD9624	L002797532	26/04/2019	7633-1	293,47
PXH8145	L002788732	26/04/2019	5541-2	195,23
PWO3307	P100007580	26/04/2019	7463-0	195,23
HJI0469	L002797539	26/04/2019	7633-1	293,47
FZE2878	P100007524	26/04/2019	7455-0	130,16
HCM5368	L002797748	26/04/2019	7625-1	293,47
HFL0481	L002797749	26/04/2019	5541-1	195,23
GYX5673	L002797752	26/04/2019	7625-2	293,47
FFN6604	P100007535	26/04/2019	7455-0	130,16
HCM5871	P100007590	26/04/2019	7455-0	130,16
GXF1007	L002796901	26/04/2019	5525-0	130,16
GWK5726	P100007612	26/04/2019	7455-0	130,16
HHG3653	L002781168	27/04/2019	7030-1	293,47
JEU1513	P100007832	27/04/2019	7455-0	130,16
JHF1636	L002798010	27/04/2019	5550-0	130,16
HDF0671	P100007678	27/04/2019	7455-0	130,16
GPQ6805	P100007667	27/04/2019	7455-0	130,16
HDT7481	P100007744	27/04/2019	7455-0	130,16
HGI9806	P100007788	27/04/2019	7455-0	130,16
EAG5239	P100007755	27/04/2019	7455-0	130,16
ECX9928	P100007821	27/04/2019	7455-0	130,16
DTP2154	P100007766	27/04/2019	7455-0	130,16
FKX8607	L002789302	27/04/2019	7234-0	130,16
CBJ7960	P100007700	27/04/2019	7455-0	130,16
CUB8127	P100007722	27/04/2019	7455-0	130,16
CRZ6861	P100007777	27/04/2019	7455-0	130,16
DUP5517	P100007843	27/04/2019	7455-0	130,16
QOJ9212	P100007799	27/04/2019	7455-0	130,16
OQP1333	L002797542	27/04/2019	5550-0	130,16
OPD6379	P100008118	28/04/2019	7455-0	130,16
MQH4077	P100007964	28/04/2019	7455-0	130,16
HAM7301	L002797547	28/04/2019	5568-0	195,23
CWL1218	P100008020	28/04/2019	7455-0	130,16
DIF3542	P100007854	28/04/2019	7455-0	130,16
DKP9539	P100008107	28/04/2019	7455-0	130,16
FPB6340	P100008338	28/04/2019	7455-0	130,16
FJZ1466	L002797546	28/04/2019	5568-0	195,23
EGK5007	L002797545	28/04/2019	5550-0	130,16
GXF4328	P100008008	28/04/2019	7463-0	195,23
GRR5176	P100007910	28/04/2019	7455-0	130,16
GXF6290	P100007909	28/04/2019	7455-0	130,16
HKP4933	L002797548	28/04/2019	5568-0	195,23
HOB8257	P100008041	28/04/2019	7455-0	130,16
GRK1092	P100007887	28/04/2019	7455-0	130,16
JPD8529	P100008019	28/04/2019	7455-0	130,16
HAQ9513	P100008052	28/04/2019	7471-0	880,41
GZJ8142	P100007898	28/04/2019	7455-0	130,16
FAH2010	P100007953	28/04/2019	7455-0	130,16
FFW6922	P100007865	28/04/2019	7455-0	130,16
HNT7665	P100008074	28/04/2019	7463-0	195,23
KKW4481	P100007931	28/04/2019	7455-0	130,16
OQS5603	L002793864	28/04/2019	5550-0	130,16
PWE0451	L002793867	28/04/2019	5452-6	195,23
QQO1329	P100008350	28/04/2019	7455-0	130,16
QMV9265	P100007942	28/04/2019	7455-0	130,16
HKV6150	P100008294	29/04/2019	7463-0	195,23
NYD8830	L002797759	29/04/2019	5541-1	195,23
GTW4367	P100008239	29/04/2019	7455-0	130,16
GXC0667	L002796350	29/04/2019	7633-2	293,47
QNN6708	L002787480	29/04/2019	5550-0	130,16

QPV0863	P100008250	29/04/2019	7455-0	130,16
DXU4811	L002793871	29/04/2019	5509-0	130,16
FOB8202	P100008217	29/04/2019	7455-0	130,16
FLY6899	P100008228	29/04/2019	7463-0	195,23
GBR5030	P100008151	29/04/2019	7455-0	130,16
CXA2291	L002795203	29/04/2019	6041-2	195,23
DEQ4496	L002797758	29/04/2019	5541-1	195,23
AXA1555	L002793245	29/04/2019	5452-1	195,23
BHO8980	L002795202	29/04/2019	6041-2	195,23
EUH1507	L002797754	29/04/2019	7633-1	293,47
PZZ8966	L002793872	29/04/2019	7633-2	293,47
PYH6881	P100008129	29/04/2019	7463-0	195,23
PUL8647	L002795464	29/04/2019	5541-2	195,23
PYN2854	L002787478	29/04/2019	5550-0	130,16
ORA3143	L002797256	29/04/2019	5550-0	130,16
HCM5423	P100008327	29/04/2019	7455-0	130,16
OWN0975	L002794661	29/04/2019	7633-1	293,47
OXK8712	L002795465	29/04/2019	5541-2	195,23
PRL0851	L002797552	29/04/2019	5541-2	195,23
PVL2368	L002793870	29/04/2019	5509-0	130,16
PVF4082	P100008283	29/04/2019	7455-0	130,16
OQC2848	P100008184	29/04/2019	7455-0	130,16
OPW9966	L002797756	29/04/2019	5541-1	195,23
ETO4018	P100008130	29/04/2019	7455-0	130,16
GXF0891	P100008261	29/04/2019	7455-0	130,16
HEX5430	L002795199	29/04/2019	6041-2	195,23
HBZ9064	L002794663	29/04/2019	5550-0	130,16
HEH0034	L002797257	29/04/2019	5380-0	130,16
HFO6355	P100008240	29/04/2019	7455-0	130,16
HLW1652	P100008305	29/04/2019	7455-0	130,16
HNC9130	P100008206	29/04/2019	7455-0	130,16
GRK4414	L002797550	29/04/2019	5541-2	195,23
HCM5002	P100008492	30/04/2019	7455-0	130,16
GTO9583	P100008382	30/04/2019	7463-0	195,23
GYS7000	L002797556	30/04/2019	5452-5	195,23
GYS7000	L002793249	30/04/2019	5452-5	195,23
HLZ8483	L002793251	30/04/2019	5452-5	195,23
HKN8694	L002796356	30/04/2019	5738-0	293,47
HNH1313	L002793250	30/04/2019	5452-5	195,23
HFV1578	L002794665	30/04/2019	5541-2	195,23
HDF1810	L002793258	30/04/2019	7633-2	293,47
GYI2748	P100008437	30/04/2019	7455-0	130,16
CHD3220	P100008415	30/04/2019	7455-0	130,16
FSW5548	L002797562	30/04/2019	7633-1	293,47
GMI2528	L002788738	30/04/2019	7366-2	130,16
GKI9689	P100008459	30/04/2019	7455-0	130,16
ARG1813	L002793875	30/04/2019	5452-5	195,23
BAC5271	L002797561	30/04/2019	7633-2	293,47
FGG0464	L002797557	30/04/2019	5185-1	195,23
HJF2663	L002793255	30/04/2019	7633-2	293,47
MQM6364	L002795204	30/04/2019	5452-6	195,23
PZG8001	L002796359	30/04/2019	5452-6	195,23
QNB1591	P100008470	30/04/2019	7455-0	130,16
OXJ7371	L002796357	30/04/2019	5550-0	130,16
PVT6655	L002788739	30/04/2019	7366-2	130,16
PVP4005	P100008360	30/04/2019	7463-0	195,23
PZD9428	L002794667	30/04/2019	5541-2	195,23
QNC2569	L002796355	30/04/2019	5738-0	293,47
QPD6146	P100008536	30/04/2019	7455-0	130,16
FEU1341	L002795207	30/04/2019	7633-1	293,47
HHK9423	P100008448	30/04/2019	7455-0	130,16
HOB3814	L002793248	30/04/2019	5452-5	195,23
NIV5697	P100008371	30/04/2019	7455-0	130,16

OLQ1307	L002796354	30/04/2019	7366-2	130,16
PWD6410	L002797554	30/04/2019	7633-1	293,47
PWL2988	L002793257	30/04/2019	7633-2	293,47
OQH5977	L002797261	30/04/2019	7234-0	130,16
PWC7583	L002797258	30/04/2019	7366-2	130,16
OQX5721	L002793246	30/04/2019	5452-5	195,23
PXB5464	L002796604	30/04/2019	5568-0	195,23
OQT3443	P100008481	30/04/2019	7455-0	130,16
NYF2772	P100008690	01/05/2019	7455-0	130,16
OLW2969	L002793370	01/05/2019	5541-1	195,23
PXL5162	P100008657	01/05/2019	7455-0	130,16
PWN8933	P100008602	01/05/2019	7455-0	130,16
FEH2349	P100008734	01/05/2019	7455-0	130,16
DWQ1934	L002793373	01/05/2019	5738-0	293,47
EDF1515	P100008679	01/05/2019	7455-0	130,16
ADQ9281	L002798304	01/05/2019	5550-0	130,16
DDW8593	P100008569	01/05/2019	7455-0	130,16
DXG2785	L002787483	01/05/2019	5525-0	130,16
DXV9796	P100008635	01/05/2019	7455-0	130,16
FRE4816	L002797563	01/05/2019	7633-1	293,47
KRW0008	P100008723	01/05/2019	7455-0	130,16
HHF5698	P100008547	01/05/2019	7463-0	195,23
GUD4200	L002798307	01/05/2019	5550-0	130,16
PYX4545	L002793372	01/05/2019	5738-0	293,47
QPI9652	P100008680	01/05/2019	7455-0	130,16
DFC1587	L002793371	01/05/2019	5738-0	293,47
HJT0556	P100008558	01/05/2019	7455-0	130,16
NGE9300	P100008624	01/05/2019	7455-0	130,16
NYE6021	L002797773	02/05/2019	5550-0	130,16
OWT1216	L002797568	02/05/2019	7633-1	293,47
DMH3852	L002797572	02/05/2019	5991-0	293,47
EMP1120	P100008800	02/05/2019	7455-0	130,16
QNE2963	L002794678	02/05/2019	7633-1	293,47
QOP5654	L002797769	02/05/2019	5541-1	195,23
QPR3459	L002797765	02/05/2019	7633-1	293,47
HIU2446	L002794673	02/05/2019	5541-7	195,23
KWR9553	P100008855	02/05/2019	7455-0	130,16
LSE2618	L002797766	02/05/2019	7633-2	293,47
HHF6180	L002796369	02/05/2019	5568-0	195,23
OPV9100	L002797774	02/05/2019	5541-7	195,23
FLQ0922	L002796365	02/05/2019	5550-0	130,16
FTN8985	L002797763	02/05/2019	5541-1	195,23
FWC7669	L002794680	02/05/2019	5568-0	195,23
FRR7873	L002796906	02/05/2019	7366-2	130,16
ERI9881	L002796907	02/05/2019	7366-2	130,16
FEY9945	L002794677	02/05/2019	5452-6	195,23
FEY9945	L002797571	02/05/2019	5541-7	195,23
FES2066	L002796606	02/05/2019	5541-2	195,23
CTH1225	L002794681	02/05/2019	5568-0	195,23
EMW0526	L002796614	02/05/2019	5541-2	195,23
EOO1835	L002796610	02/05/2019	5541-2	195,23
DSD9549	P100008811	02/05/2019	7455-0	130,16
DQY9299	P100008844	02/05/2019	7455-0	130,16
DNQ8279	L002797762	02/05/2019	5541-1	195,23
CBB0079	L002796360	02/05/2019	5738-0	293,47
PVZ7067	P100008822	02/05/2019	7455-0	130,16
PWD3654	L002793262	02/05/2019	5207-0	88,38
PWH8259	L002794672	02/05/2019	5452-5	195,23
PXY1172	L002796370	02/05/2019	5568-0	195,23
ORA9531	L002796366	02/05/2019	5452-6	195,23
ORA9531	L002794669	02/05/2019	5452-6	195,23
KVV4342	P100008790	02/05/2019	7455-0	130,16
LXO9213	P100008789	02/05/2019	7455-0	130,16

OQB1866	L002797570	02/05/2019	7633-2	293,47
HMR3801	L002794670	02/05/2019	5452-5	195,23
JSP5002	P100008833	02/05/2019	7463-0	195,23
FJN8814	P100008866	02/05/2019	7455-0	130,16
HDF1687	L002797567	02/05/2019	7633-2	293,47
GMF6466	L002794676	02/05/2019	5541-7	195,23
GFA5169	L002797764	02/05/2019	7625-1	293,47
GRK4414	L002796608	02/05/2019	5541-2	195,23
GRW6427	L002796611	02/05/2019	5541-2	195,23
GST5183	L002797770	02/05/2019	5541-1	195,23
HGY1780	L002797569	02/05/2019	6041-1	195,23
GZS0813	P100008745	02/05/2019	7455-0	130,16
GYJ1314	P100009042	03/05/2019	7455-0	130,16
GXK9765	L002797779	03/05/2019	5185-1	195,23
GZV5954	L002797580	03/05/2019	5541-1	195,23
HLD5557	P100009031	03/05/2019	7455-0	130,16
KJI4019	L002796616	03/05/2019	5541-7	195,23
HMO0014	L002796372	03/05/2019	5185-1	195,23
HHF5052	L002797582	03/05/2019	7633-1	293,47
HKI4635	P100008888	03/05/2019	7455-0	130,16
HJT1425	L002796371	03/05/2019	5185-1	195,23
DVO5024	L002788741	03/05/2019	5550-0	130,16
EDP6469	P100009075	03/05/2019	7455-0	130,16
EBT2522	P100008877	03/05/2019	7463-0	195,23
EEG6970	P100008899	03/05/2019	7455-0	130,16
EMW0526	L002797576	03/05/2019	5550-0	130,16
OPV9100	L002796909	03/05/2019	5541-1	195,23
PUF5582	P100008976	03/05/2019	7455-0	130,16
PXH2054	L002797588	03/05/2019	5622-2	88,38
QNW4174	L002797583	03/05/2019	7633-1	293,47
QPS2766	L002797573	03/05/2019	7633-1	293,47
DNA3857	L002797266	03/05/2019	5738-0	293,47
EQL6647	P100008910	03/05/2019	7455-0	130,16
FEA9645	L002797584	03/05/2019	7633-1	293,47
FWM4378	L002788742	03/05/2019	7366-2	130,16
HBW1505	L002797775	03/05/2019	5665-0	130,16
HHH4792	P100009097	03/05/2019	7455-0	130,16
HJI0426	L002797581	03/05/2019	7633-1	293,47
QOW4806	L002795208	03/05/2019	5541-2	195,23
QPS4791	L002795209	03/05/2019	5541-2	195,23
OPL9908	P100009053	03/05/2019	7455-0	130,16
PVE2702	P100009086	03/05/2019	7455-0	130,16
PUD9152	P100008900	03/05/2019	7455-0	130,16
OWQ1450	P100008987	03/05/2019	7455-0	130,16
OXD0040	L002793881	03/05/2019	5568-0	195,23
QOM3663	P100008921	03/05/2019	7455-0	130,16
QPD8692	P100009010	03/05/2019	7455-0	130,16
QNK1334	L002794695	03/05/2019	5568-0	195,23
QMQ3172	L002798601	04/05/2019	5380-0	130,16
PXV2577	P100009361	04/05/2019	7455-0	130,16
PUJ3067	L002774590	04/05/2019	5541-2	195,23
PUB2822	P100009196	04/05/2019	7463-0	195,23
DPS5020	P100009218	04/05/2019	7455-0	130,16
ERT9531	P100009152	04/05/2019	7463-0	195,23
FOZ6560	P100009163	04/05/2019	7455-0	130,16
FBT7234	P100009185	04/05/2019	7455-0	130,16
FUX5061	P100009262	04/05/2019	7455-0	130,16
GFR1299	P100009416	04/05/2019	7455-0	130,16
GJL4676	P100009141	04/05/2019	7455-0	130,16
DTX9778	P100009130	04/05/2019	7455-0	130,16
EBN0539	P100009339	04/05/2019	7455-0	130,16
DLA0831	P100009405	04/05/2019	7455-0	130,16
DIN7590	P100009119	04/05/2019	7463-0	195,23

DQX6400	P100009317	04/05/2019	7455-0	130,16
HHH6162	P100009427	04/05/2019	7455-0	130,16
HNO9800	L002795466	04/05/2019	5541-7	195,23
HOB8452	P100009295	04/05/2019	7463-0	195,23
GXE9030	P100009207	04/05/2019	7455-0	130,16
GXF9203	P100009230	04/05/2019	7455-0	130,16
HRL0181	P100009328	04/05/2019	7463-0	195,23
HOH8600	L002795469	04/05/2019	7366-2	130,16
FXO8585	L002795470	04/05/2019	5541-7	195,23
GMR7097	P100009174	04/05/2019	7463-0	195,23
HRF9241	P100009284	04/05/2019	7455-0	130,16
HJT2056	P100009383	04/05/2019	7455-0	130,16
LBA1409	L002797592	04/05/2019	5452-2	195,23
CPX1278	P100009515	05/05/2019	7463-0	195,23
FPP1147	P100009636	05/05/2019	7455-0	130,16
GBM7638	L002798902	05/05/2019	5452-6	195,23
PAV2894	P100009570	05/05/2019	7455-0	130,16
QPF3537	P100009537	05/05/2019	7455-0	130,16
NXZ5822	P100009592	05/05/2019	7463-0	195,23
LPZ2832	P100009922	06/05/2019	7455-0	130,16
QNA2711	L002795485	06/05/2019	6050-1	293,47
QPR4811	L002797785	06/05/2019	7633-2	293,47
QOL1222	L002797791	06/05/2019	5541-3	195,23
OOY0274	L002798911	06/05/2019	5452-5	195,23
PYU7041	L002798913	06/05/2019	5550-0	130,16
QPR4459	P100009823	06/05/2019	7455-0	130,16
QQD5877	L002797602	06/05/2019	7633-2	293,47
QQC9279	P100009889	06/05/2019	7455-0	130,16
EFA2960	L002798915	06/05/2019	5568-0	195,23
GHK0320	L002797599	06/05/2019	6050-1	293,47
GSV8077	P100009944	07/05/2019	7455-0	130,16
PZX5082	P100009999	07/05/2019	7455-0	130,16
GAL7181	L002788748	07/05/2019	5541-2	195,23
CVA6191	L002797793	07/05/2019	5541-7	195,23
ABJ4390	P100010054	07/05/2019	7455-0	130,16
CAO2147	L002797611	07/05/2019	5568-0	195,23
PYE2030	P100010087	07/05/2019	7455-0	130,16
PZN4119	L002796915	07/05/2019	5550-0	130,16
HJT4183	P100010065	07/05/2019	7455-0	130,16
QNI7781	L002798917	07/05/2019	5541-7	195,23
QOH4694	P100010010	07/05/2019	7455-0	130,16
QPF7954	L002797804	08/05/2019	7633-1	293,47
PKG7856	P100010549	08/05/2019	7455-0	130,16
GXF5856	P100010263	08/05/2019	7455-0	130,16
QPD6022	L002797620	08/05/2019	5452-5	195,23
MSV2436	P100010153	08/05/2019	7463-0	195,23
PXJ9532	L002797281	08/05/2019	5380-0	130,16
OXI1934	P100010450	08/05/2019	7455-0	130,16
PUQ9719	P100010208	08/05/2019	7463-0	195,23
OPK7107	P100010186	08/05/2019	7463-0	195,23
GXK3580	L002797287	08/05/2019	5185-1	195,23
GXF4335	P100010461	08/05/2019	7455-0	130,16
FOG4770	P100010230	08/05/2019	7455-0	130,16
HCM7332	P100010494	08/05/2019	7455-0	130,16
HFS8042	L002795498	08/05/2019	5185-1	195,23
FSD9753	L002781174	09/05/2019	6157-0	195,23
GZM8670	P100010318	09/05/2019	7463-0	195,23
GXU8591	L002797819	09/05/2019	5541-1	195,23
FPD2689	P100010660	09/05/2019	7455-0	130,16
JSH0299	L002796924	09/05/2019	5452-5	195,23
KDK3399	L002781177	09/05/2019	5185-1	195,23
GSF0037	L002788760	09/05/2019	5452-5	195,23
PWT4168	L002797623	09/05/2019	5550-0	130,16

QNW9891	L002788755	09/05/2019	5452-6	195,23
PVA7635	L002797815	09/05/2019	6017-5	293,47
PUN0008	L002797818	09/05/2019	7633-1	293,47
QND7327	L002797820	09/05/2019	5541-1	195,23
PYZ0188	L002797621	09/05/2019	7633-1	293,47
FJM5683	L002797627	09/05/2019	7633-1	293,47
QQD5780	P100010615	09/05/2019	7455-0	130,16
QQQ0893	L002796923	09/05/2019	5452-5	195,23
QPP2644	P100010351	09/05/2019	7455-0	130,16
PVF4500	P100010670	09/05/2019	7455-0	130,16
OME2761	P100010604	09/05/2019	7455-0	130,16
LOW8267	P100010758	10/05/2019	7463-0	195,23
QQH4787	L002797635	10/05/2019	5550-0	130,16
QNC2569	L002796929	10/05/2019	5550-0	130,16
HHF6500	L002795508	10/05/2019	5185-1	195,23
HFD7602	P100010824	10/05/2019	7463-0	195,23
QOM2691	L002797643	10/05/2019	6017-5	293,47
QNS0912	P100010880	10/05/2019	7455-0	130,16
PRL0851	L002774598	10/05/2019	5541-2	195,23
GXF7142	L002797642	10/05/2019	5568-0	195,23
HES7536	L002797645	10/05/2019	5452-5	195,23
HEF2246	P100010901	10/05/2019	7455-0	130,16
FGD0123	L002797302	10/05/2019	5568-0	195,23
DHK3187	L002788764	10/05/2019	5185-1	195,23
CRG1387	P100010868	10/05/2019	7455-0	130,16
DIM9529	L002797634	10/05/2019	7633-1	293,47
DKF6838	L002795220	10/05/2019	5541-2	195,23
DKX1211	L002787488	11/05/2019	5720-0	195,23
PXT4586	L002797663	11/05/2019	5738-0	293,47
QPY0154	P100011044	11/05/2019	7463-0	195,23
OQB5104	P100011121	11/05/2019	7455-0	130,16
QNW3768	L002797661	11/05/2019	5550-0	130,16
HFB1960	L002798926	11/05/2019	5550-0	130,16
QON9607	P100011143	11/05/2019	7455-0	130,16
HBR5077	L002798929	11/05/2019	5452-6	195,23
KVP3428	P100011088	11/05/2019	7455-0	130,16
GZL9178	P100011418	12/05/2019	7455-0	130,16
FOF2415	L002797670	12/05/2019	5550-0	130,16
MWC2552	P100011253	12/05/2019	7455-0	130,16
FUE0170	L002797839	12/05/2019	5550-0	130,16
ETA7115	P100011430	12/05/2019	7455-0	130,16
FAY7205	P100011374	12/05/2019	7463-0	195,23
HGZ6982	P100011209	12/05/2019	7455-0	130,16
NHU3270	P100011210	12/05/2019	7455-0	130,16
KVB5602	L002797848	13/05/2019	5185-1	195,23
PZY3977	L002798936	13/05/2019	5460-0	130,16
CWI6997	P100011638	13/05/2019	7455-0	130,16
DUH3296	L002798934	13/05/2019	5452-5	195,23
FDJ0924	L002795513	13/05/2019	5568-0	195,23
GYI6272	L002797843	13/05/2019	7633-2	293,47
QOZ5747	P100011704	13/05/2019	7455-0	130,16
PYQ4568	L002781179	13/05/2019	6050-1	293,47
OMA3516	L002797680	13/05/2019	7633-1	293,47
QNP6298	L002781180	13/05/2019	6050-1	293,47
PVO4663	P100011737	13/05/2019	7455-0	130,16
PXA0590	L002796930	13/05/2019	5541-2	195,23
HEF2362	P100011594	13/05/2019	7463-0	195,23
HLF6374	P100011649	13/05/2019	7455-0	130,16
GWQ9441	L002797672	13/05/2019	7633-1	293,47
ERZ0734	P100011650	13/05/2019	7463-0	195,23
GXF8847	L002795228	13/05/2019	7366-2	130,16
GMQ3050	L002796632	13/05/2019	5541-1	195,23
HFU5834	P100011715	13/05/2019	7455-0	130,16

EWL1320	P100011671	13/05/2019	7455-0	130,16
AJO6786	L002798931	13/05/2019	5568-0	195,23
AMN7918	L002798933	13/05/2019	5452-5	195,23
COV3067	P100011693	13/05/2019	7463-0	195,23
EAN0902	P100011616	13/05/2019	7455-0	130,16
EKR6176	P100011770	14/05/2019	7455-0	130,16
EFZ4316	L002788778	14/05/2019	5541-2	195,23
DNK3686	P100012089	14/05/2019	7455-0	130,16
EOA9444	P100012056	14/05/2019	7455-0	130,16
CLT7417	P100011825	14/05/2019	7455-0	130,16
GIR5138	P100011781	14/05/2019	7455-0	130,16
APE4872	L002793904	14/05/2019	7633-2	293,47
AOW0136	P100012078	14/05/2019	7455-0	130,16
BQD9839	P100011759	14/05/2019	7455-0	130,16
OLY9001	L002795229	14/05/2019	5541-4	195,23
OQS0590	P100012067	14/05/2019	7455-0	130,16
PUV1849	P100012023	14/05/2019	7455-0	130,16
PYI8659	L002798939	14/05/2019	7633-1	293,47
QMT7797	P100011814	14/05/2019	7455-0	130,16
QPI7169	L002797696	14/05/2019	5541-2	195,23
NYA0316	L002798938	14/05/2019	7633-1	293,47
BZR0600	L002798940	14/05/2019	5207-0	88,38
EPW6471	L002793906	14/05/2019	5541-7	195,23
HHD7563	P100012045	14/05/2019	7455-0	130,16
GON0550	L002796640	14/05/2019	7633-2	293,47
HLL0303	P100012012	14/05/2019	7455-0	130,16
HLD7795	L002793388	14/05/2019	5207-0	88,38
HLD7795	L002793389	14/05/2019	7366-2	130,16
HNO9871	L002788774	14/05/2019	5541-2	195,23
GYG7321	P100011792	14/05/2019	7455-0	130,16
GXL2028	L002793288	15/05/2019	5541-1	195,23
GXL4432	P100011869	15/05/2019	7455-0	130,16
GXY8288	L002796419	15/05/2019	5568-0	195,23
HBE3122	L002793290	15/05/2019	5452-6	195,23
HGY1283	L002797323	15/05/2019	5738-0	293,47
HGY3482	L002799809	15/05/2019	5738-0	293,47
HJD8594	L002795520	15/05/2019	5185-1	195,23
HJT2949	L002797324	15/05/2019	7366-2	130,16
HNY7307	P100011858	15/05/2019	7455-0	130,16
JOB6122	L002793286	15/05/2019	5452-5	195,23
HRZ2895	L002796648	15/05/2019	6122-0	293,47
LSW0777	L002788785	15/05/2019	5509-0	130,16
HJT3830	L002799807	15/05/2019	7633-1	293,47
HEI6179	L002797327	15/05/2019	7366-2	130,16
HDF1868	L002799808	15/05/2019	5738-0	293,47
HDI4493	L002796945	15/05/2019	5550-0	130,16
QOZ8537	L002799815	15/05/2019	5550-0	130,16
KLM5373	L002793909	15/05/2019	5541-7	195,23
KRA1170	L002797326	15/05/2019	5401-0	195,23
NRS8757	L002797866	15/05/2019	5185-1	195,23
LBT9371	L002797862	15/05/2019	5185-1	195,23
OLQ1494	L002797330	15/05/2019	5568-0	195,23
OPL7946	L002796651	15/05/2019	5541-2	195,23
OQT0185	L002788784	15/05/2019	5550-0	130,16
OQI5670	P100011836	15/05/2019	7455-0	130,16
OWM7041	L002796647	15/05/2019	5541-4	195,23
PAA1861	P100012111	15/05/2019	7455-0	130,16
PUC5448	L002799813	15/05/2019	5541-1	195,23
OQE6287	L002799806	15/05/2019	5550-0	130,16
OQE6287	L002797321	15/05/2019	5550-0	130,16
AKZ2123	L002787492	15/05/2019	5967-0	1467,35
BHB8496	P100012177	15/05/2019	7455-0	130,16
AYN7231	L002797870	15/05/2019	5550-0	130,16

BUC1713	L002796944	15/05/2019	5550-0	130,16
DXB9481	L002788787	15/05/2019	5380-0	130,16
EEX0860	L002788788	15/05/2019	5550-0	130,16
EUT7427	L002797864	15/05/2019	7633-2	293,47
FGK0683	P100012166	15/05/2019	7463-0	195,23
FNQ9038	L002797699	15/05/2019	7633-2	293,47
FZI6709	L002793297	15/05/2019	5797-0	2934,70
EFA9858	L002797861	15/05/2019	7633-1	293,47
ELD6275	L002799802	15/05/2019	5550-0	130,16
CTD8197	L002788786	15/05/2019	5452-6	195,23
DQS9882	L002793390	15/05/2019	6050-1	293,47
EGL5250	L002793391	15/05/2019	7366-2	130,16
JNX8188	L002793298	15/05/2019	5452-6	195,23
OPO6889	L002795521	15/05/2019	5185-1	195,23
QNM1685	L002797320	15/05/2019	5525-0	130,16
QPN7577	P100011913	15/05/2019	7455-0	130,16
QQB2450	L002797322	15/05/2019	7366-2	130,16
OMB2916	L002788782	15/05/2019	5185-1	195,23
OQX6292	L002788783	15/05/2019	5207-0	88,38
OQY7716	L002799812	15/05/2019	5509-0	130,16
QQD9320	L002799804	15/05/2019	5541-7	195,23
PYL7855	P100012133	15/05/2019	7463-0	195,23
PZL4542	L002793287	15/05/2019	5452-5	195,23
FSA0886	L002797872	15/05/2019	5541-1	195,23
HAM9906	P100011870	15/05/2019	7471-0	880,41
HDI0884	L002797873	15/05/2019	5185-1	195,23
FSA0886	L002799818	16/05/2019	5541-1	195,23
GRS3232	P100012254	16/05/2019	7455-0	130,16
JIY4600	L002796654	16/05/2019	5541-2	195,23
MTR8991	L002799828	16/05/2019	5665-0	130,16
BZR0600	L002799824	16/05/2019	5568-0	195,23
CVN9749	L002781182	16/05/2019	5452-2	195,23
ETO5273	P100012265	16/05/2019	7455-0	130,16
QMU0224	P100012364	16/05/2019	7455-0	130,16
QPU6814	L002799208	16/05/2019	5541-1	195,23
KGS8794	L002796422	16/05/2019	5738-0	293,47
QOL6870	L002788791	16/05/2019	7366-2	130,16
QOV1628	P100012287	16/05/2019	7455-0	130,16
QPG6545	L002799203	16/05/2019	5541-1	195,23
QPV3547	L002799817	16/05/2019	7633-1	293,47
PWI6903	L002788792	16/05/2019	5509-0	130,16
PYS0954	P100012397	16/05/2019	7455-0	130,16
PYU0676	L002796424	16/05/2019	5738-0	293,47
OXG3063	L002798947	16/05/2019	5568-0	195,23
PYO1996	L002796428	16/05/2019	7366-2	130,16
OUV6899	P100012210	16/05/2019	7455-0	130,16
OQN3987	L002798944	16/05/2019	5568-0	195,23
HDF0195	L002796653	16/05/2019	5541-2	195,23
PYX1313	P100012320	16/05/2019	7463-0	195,23
PYX4215	L002799207	16/05/2019	5541-1	195,23
PYR1750	L002796426	16/05/2019	7633-2	293,47
PZF1621	L002797881	16/05/2019	6017-4	293,47
OQC7802	P100012243	16/05/2019	7455-0	130,16
HHD7944	L002796429	16/05/2019	5452-2	195,23
HHF5946	L002799819	16/05/2019	7633-2	293,47
HHH7367	L002799202	16/05/2019	5541-1	195,23
HJT3171	P100012408	16/05/2019	7463-0	195,23
GVQ8916	L002797879	16/05/2019	5185-1	195,23
GXY6603	L002796947	16/05/2019	5509-0	130,16
HBE7060	L002799816	16/05/2019	5185-1	195,23
HAR5588	L002799821	16/05/2019	7633-2	293,47
HJT1878	L002798946	16/05/2019	5568-0	195,23
HJT3825	P100012309	16/05/2019	7463-0	195,23

JJO2005	P100012353	16/05/2019	7463-0	195,23
GMQ2593	L002796427	16/05/2019	5185-1	195,23
GST1920	P100012221	16/05/2019	7455-0	130,16
CEN6555	L002796425	16/05/2019	5738-0	293,47
CJP6223	P100012199	16/05/2019	7455-0	130,16
CKN0280	L002797877	16/05/2019	5452-5	195,23
CSL4146	P100013101	16/05/2019	7455-0	130,16
DCD8151	L002799822	16/05/2019	5568-0	195,23
DSA3793	L002796948	16/05/2019	5452-6	195,23
DZB5979	L002796423	16/05/2019	5738-0	293,47
DJG6905	L002799827	16/05/2019	5568-0	195,23
DQB0301	L002798945	16/05/2019	5568-0	195,23
DCH2003	L002797882	16/05/2019	5550-0	130,16
DQR6880	P100012310	16/05/2019	7455-0	130,16
AKW1332	L002797880	16/05/2019	7633-1	293,47
BBS2248	L002797883	16/05/2019	5541-1	195,23
BHL9927	P100012342	16/05/2019	7455-0	130,16
ELR3286	L002798804	16/05/2019	5487-0	195,23
ERN5099	P100013090	16/05/2019	7455-0	130,16
FMV1520	P100012232	16/05/2019	7463-0	195,23
EAY6606	P100012551	17/05/2019	7455-0	130,16
FRM6536	L002795531	17/05/2019	5185-1	195,23
DMW1042	P100012485	17/05/2019	7463-0	195,23
CMD5973	L002797332	17/05/2019	5452-1	195,23
DGZ8381	L002798951	17/05/2019	5568-0	195,23
DXA5997	L002793912	17/05/2019	5541-2	195,23
EUB0879	L002795530	17/05/2019	5185-1	195,23
FJE5262	L002788795	17/05/2019	5568-0	195,23
BPM3416	L002795527	17/05/2019	5185-1	195,23
BLK4696	L002797887	17/05/2019	5185-1	195,23
CCK9840	P100012540	17/05/2019	7455-0	130,16
NYB7807	L002797333	17/05/2019	5550-0	130,16
OPG3168	L002795524	17/05/2019	5185-1	195,23
PVK7538	P100012606	17/05/2019	7455-0	130,16
OYD1438	P100012420	17/05/2019	7463-0	195,23
PUS4192	P100012474	17/05/2019	7455-0	130,16
OPQ6473	P100012518	17/05/2019	7455-0	130,16
NRU9879	P100012562	17/05/2019	7463-0	195,23
NYF7698	L002793913	17/05/2019	5541-2	195,23
PYH7153	P100012584	17/05/2019	7463-0	195,23
PUA2173	L002798949	17/05/2019	7633-1	293,47
QOV2122	L002797886	17/05/2019	7633-1	293,47
PWE1977	P100012430	17/05/2019	7455-0	130,16
PZA1890	L002795522	17/05/2019	5185-1	195,23
QPR8667	P100012463	17/05/2019	7455-0	130,16
HLF9018	P100012507	17/05/2019	7471-0	880,41
LSR7535	L002799831	17/05/2019	7633-2	293,47
OLV3481	L002793918	17/05/2019	5568-0	195,23
OMA8540	L002793915	17/05/2019	5568-0	195,23
HBE4332	L002797331	17/05/2019	5487-0	195,23
HEO8691	L002798955	17/05/2019	5568-0	195,23
DPR8176	L002788793	17/05/2019	5185-1	195,23
QOR2851	L002796657	17/05/2019	5452-1	195,23
QNR1599	L002798950	17/05/2019	5568-0	195,23
OWZ3451	P100012441	17/05/2019	7455-0	130,16
EIL0243	L002795532	17/05/2019	5460-0	130,16
GTO8127	P100013112	17/05/2019	7455-0	130,16
GZG5123	L002796660	17/05/2019	5541-2	195,23
HDF2025	P100013123	17/05/2019	7455-0	130,16
HGK5000	L002798702	17/05/2019	5460-0	130,16
HHF6524	L002798948	17/05/2019	5541-7	195,23
HGE3584	L002797884	17/05/2019	6050-1	293,47
HHD7626	L002797885	17/05/2019	6050-1	293,47

HOF8057	L002796953	17/05/2019	5568-0	195,23
GZE6120	L002796659	17/05/2019	5541-7	195,23
LCW9853	P100012573	17/05/2019	7455-0	130,16
HEF2181	P100012815	18/05/2019	7455-0	130,16
HFB0972	L002795533	18/05/2019	5541-2	195,23
HEM6757	L002795238	18/05/2019	5452-2	195,23
GQP3733	P100012716	18/05/2019	7455-0	130,16
GPM9744	L002795534	18/05/2019	5541-2	195,23
HHD6650	P100012727	18/05/2019	7455-0	130,16
HBE4762	P100012804	18/05/2019	7455-0	130,16
GUD0587	P100012782	18/05/2019	7463-0	195,23
PVD4772	L002799836	18/05/2019	5452-6	195,23
ODK7162	P100012749	18/05/2019	7455-0	130,16
MRV5052	P100012640	18/05/2019	7463-0	195,23
QMX6017	P100013134	18/05/2019	7455-0	130,16
QPN5613	P100012859	18/05/2019	7455-0	130,16
MPZ3974	P100012705	18/05/2019	7455-0	130,16
BHO8980	P100012683	18/05/2019	7463-0	195,23
BIW8716	L002795235	18/05/2019	5487-0	195,23
CLW5008	P100012826	18/05/2019	7463-0	195,23
DQT2267	P100012750	18/05/2019	7455-0	130,16
ETW3535	L002795236	18/05/2019	5550-0	130,16
FMA4230	P100012672	18/05/2019	7455-0	130,16
FNP1379	L002793919	18/05/2019	5541-7	195,23
DZZ4392	P100012694	18/05/2019	7455-0	130,16
FFG4629	P100012771	18/05/2019	7455-0	130,16
PZK7380	P100012760	18/05/2019	7463-0	195,23
KXL2299	P100012738	18/05/2019	7455-0	130,16
EZW3982	P100012837	18/05/2019	7455-0	130,16
NYG3938	P100012925	19/05/2019	7455-0	130,16
HMH1565	P100012860	19/05/2019	7455-0	130,16
OLW2969	P100012892	19/05/2019	7455-0	130,16
OPD9275	P100012991	19/05/2019	7463-0	195,23
HKV9675	P100012914	19/05/2019	7463-0	195,23
HMM2253	L002795541	19/05/2019	5550-0	130,16
GZM8480	P100013002	19/05/2019	7463-0	195,23
GSZ1814	P100012970	19/05/2019	7455-0	130,16
DXU6857	L002795544	19/05/2019	5452-6	195,23
CPR8162	L002795542	19/05/2019	5452-6	195,23
BUU8629	P100012870	19/05/2019	7471-0	880,41
BSS2398	P100012958	19/05/2019	7455-0	130,16
EZW5547	P100012936	19/05/2019	7463-0	195,23
FNF4188	P100011990	20/05/2019	7455-0	130,16
DGU3643	L002799852	20/05/2019	5568-0	195,23
FMF1578	L002799849	20/05/2019	5568-0	195,23
EAP9662	P100013046	20/05/2019	7455-0	130,16
DKO8033	L002799843	20/05/2019	7633-1	293,47
DMH0156	P100013079	20/05/2019	7455-0	130,16
DYB4535	L002788799	20/05/2019	5550-0	130,16
EPV3276	L002795545	20/05/2019	5550-0	130,16
DRC5457	L002796435	20/05/2019	5541-2	195,23
EWQ2754	L002797337	20/05/2019	5509-0	130,16
EZC2120	L002797897	20/05/2019	5185-1	195,23
ENR4186	L002799850	20/05/2019	5568-0	195,23
OPW9966	L002796664	20/05/2019	5541-2	195,23
PVX0634	L002797894	20/05/2019	7633-2	293,47
PZF6071	L002796662	20/05/2019	5452-1	195,23
PZP2409	L002797898	20/05/2019	5541-7	195,23
PWK2715	P100012001	20/05/2019	7455-0	130,16
PYV9917	P100011946	20/05/2019	7463-0	195,23
PYI1221	P100011957	20/05/2019	7455-0	130,16
HGF2935	L002796661	20/05/2019	5541-4	195,23
HMQ9732	L002796436	20/05/2019	5541-2	195,23

EYR9712	L002797896	20/05/2019	5185-1	195,23
PWG2210	P100011924	20/05/2019	7455-0	130,16
PXM3518	L002797336	20/05/2019	5452-6	195,23
QON6772	L002799842	20/05/2019	5452-6	195,23
FQT7882	L002797892	20/05/2019	5185-1	195,23
KVB5602	L002799848	20/05/2019	5568-0	195,23
QPN4142	L002797891	20/05/2019	7633-2	293,47
QQN9999	L002796432	20/05/2019	5541-2	195,23
GVU2840	L002795546	20/05/2019	5550-0	130,16
JHJ8116	L002799841	20/05/2019	5452-6	195,23
LPC7011	L002796433	20/05/2019	5541-2	195,23
FTB7705	L002799847	20/05/2019	5568-0	195,23
HEO7624	L002799845	20/05/2019	5460-0	130,16
HGY3230	L002799837	20/05/2019	7030-1	293,47
HHF5248	P100011935	20/05/2019	7455-0	130,16
HAG8914	L002788797	20/05/2019	5185-1	195,23
GZE7057	L002799851	20/05/2019	5568-0	195,23
HMN9261	P100013057	20/05/2019	7455-0	130,16
HNO9518	L002788796	20/05/2019	5380-0	130,16
HHP1122	L002796437	20/05/2019	5541-2	195,23
HIJ1120	P100013080	20/05/2019	7455-0	130,16
HJD8652	L002799844	20/05/2019	5398-0	88,38
HJI0480	L002799838	20/05/2019	7633-1	293,47
HJT2311	L002799853	20/05/2019	5568-0	195,23
HJT1177	L002797895	20/05/2019	5185-1	195,23
HKF0904	L002797900	20/05/2019	6017-4	293,47
HJD8631	P100013222	21/05/2019	7455-0	130,16
GRR7331	P100013145	21/05/2019	7455-0	130,16
GXF9319	L002797341	21/05/2019	5550-0	130,16
HOG6941	L002800001	21/05/2019	5550-0	130,16
ELL1307	P100013255	21/05/2019	7455-0	130,16
GRW7187	L002797346	21/05/2019	7234-0	130,16
HJT7067	L002800000	21/05/2019	7587-0	293,47
HBN4857	P100013189	21/05/2019	7455-0	130,16
HFP9649	P100013299	21/05/2019	7455-0	130,16
PYI8921	L002796960	21/05/2019	5380-0	130,16
PYO4603	L002796957	21/05/2019	7366-2	130,16
QMQ7079	P100013288	21/05/2019	7455-0	130,16
OLO7002	L002788800	21/05/2019	5568-0	195,23
OPR1035	L002799211	21/05/2019	7625-1	293,47
OPX9999	P100013200	21/05/2019	7455-0	130,16
OQO2412	L002800006	21/05/2019	5541-2	195,23
KYX2335	L002795549	21/05/2019	5452-2	195,23
NRQ9187	L002797908	21/05/2019	5452-5	195,23
OMB5682	L002797904	21/05/2019	5185-1	195,23
OZN8555	L002800004	21/05/2019	5541-2	195,23
OPQ0634	L002797903	21/05/2019	7633-1	293,47
PWQ6766	L002796668	21/05/2019	5550-0	130,16
HEU5936	L002800005	21/05/2019	5541-2	195,23
OWJ2378	L002799210	21/05/2019	5541-1	195,23
EZK9685	L002797905	21/05/2019	5185-1	195,23
FQN0115	P100013167	21/05/2019	7463-0	195,23
FIS7420	L002795550	21/05/2019	5550-0	130,16
GBK9885	P100013178	21/05/2019	7471-0	880,41
GFD7750	L002799213	21/05/2019	7056-1	293,47
EUM8242	P100013266	21/05/2019	7455-0	130,16
ERZ0858	P100013211	21/05/2019	7455-0	130,16
DMS8948	L002798958	21/05/2019	5185-1	195,23
BTO6826	L002796669	21/05/2019	5541-2	195,23
EIH5477	L002797339	21/05/2019	7633-1	293,47
QPS3442	L002797902	21/05/2019	5550-0	130,16
PZD5369	L002796438	21/05/2019	7366-2	130,16
PZM2609	L002797906	21/05/2019	7633-2	293,47

QPE0187	L002800002	21/05/2019	5541-2	195,23
HEB3307	L002796667	21/05/2019	5550-0	130,16
HOF2419	L002799856	21/05/2019	5541-2	195,23
OMG3913	L002796439	21/05/2019	5452-1	195,23
PXA4995	L002796958	21/05/2019	5185-1	195,23
HNO6303	P100013321	22/05/2019	7463-0	195,23
LSZ1362	L002799860	22/05/2019	7633-1	293,47
PUO8184	P100013300	22/05/2019	7463-0	195,23
BZQ6120	P100013992	22/05/2019	7463-0	195,23
DZE1454	L002795557	22/05/2019	5541-2	195,23
HJT2646	L002799861	22/05/2019	7633-2	293,47
KZB8672	L002798965	22/05/2019	5541-2	195,23
QNR2458	P100013497	22/05/2019	7455-0	130,16
HHF6509	L002795553	22/05/2019	5541-2	195,23
HFB8366	L002799864	22/05/2019	7633-1	293,47
OXC2684	P100014003	22/05/2019	7455-0	130,16
PYA1275	L002798962	22/05/2019	5541-2	195,23
PYC6280	L002795247	22/05/2019	6017-4	293,47
QPW1089	L002796443	22/05/2019	7633-2	293,47
OWU4228	P100013343	22/05/2019	7455-0	130,16
OWW7898	L002795561	22/05/2019	5541-2	195,23
OXH9421	P100013442	22/05/2019	7455-0	130,16
PZN0880	L002798969	22/05/2019	5541-2	195,23
OMG1907	L002798968	22/05/2019	5541-2	195,23
OPG1215	P100013453	22/05/2019	7455-0	130,16
QPD9951	P100013486	22/05/2019	7455-0	130,16
QPJ1700	P100013332	22/05/2019	7455-0	130,16
QQM6961	L002800008	22/05/2019	5550-0	130,16
PVN1661	L002797915	22/05/2019	5541-1	195,23
FUM0708	L002796444	22/05/2019	7633-2	293,47
HDI4493	L002796962	22/05/2019	5550-0	130,16
HOB9730	L002798976	22/05/2019	5568-0	195,23
JRW8633	P100013376	22/05/2019	7455-0	130,16
HJT0021	L002795246	22/05/2019	6017-4	293,47
HJD8094	L002796961	22/05/2019	5541-7	195,23
HJT3535	L002795552	22/05/2019	5541-2	195,23
HKV3995	L002798971	22/05/2019	5541-2	195,23
HMH3612	L002799216	22/05/2019	5541-1	195,23
HMC0838	P100013519	22/05/2019	7455-0	130,16
HBW9683	L002798960	22/05/2019	5541-2	195,23
DXB5285	L002797913	22/05/2019	7633-1	293,47
EDW4866	L002798608	22/05/2019	5460-0	130,16
DWM4248	P100013365	22/05/2019	7455-0	130,16
FQE5935	L002800007	22/05/2019	7366-2	130,16
GBL5596	L002799867	22/05/2019	5568-0	195,23
EMY2947	P100013387	22/05/2019	7455-0	130,16
ELG4606	L002799871	22/05/2019	5568-0	195,23
DSQ8033	L002795555	22/05/2019	5541-2	195,23
FDH1324	L002795554	22/05/2019	5541-2	195,23
FHA5177	L002798966	22/05/2019	5541-2	195,23
FIZ9258	L002797347	22/05/2019	5452-6	195,23
DIQ6992	P100013475	22/05/2019	7463-0	195,23
DOO2446	L002795562	22/05/2019	5541-2	195,23
DSP8357	L002795551	22/05/2019	5541-2	195,23
DEA5597	L002797912	22/05/2019	7633-1	293,47
DSW6526	P100013630	23/05/2019	7463-0	195,23
FVA4288	L002797917	23/05/2019	5550-0	130,16
FIC5353	L002796670	23/05/2019	5541-4	195,23
DHS0342	P100013541	23/05/2019	7463-0	195,23
DZX5358	P100013706	23/05/2019	7463-0	195,23
OPO2929	L002800010	23/05/2019	5550-0	130,16
PFV9717	L002796963	23/05/2019	5525-0	130,16
HDF2298	L002797349	23/05/2019	5541-2	195,23

PXB8099	P100013662	23/05/2019	7455-0	130,16
PZG8254	L002799876	23/05/2019	7633-1	293,47
QMT2995	P100014025	23/05/2019	7455-0	130,16
PXR8196	L002797922	23/05/2019	7633-2	293,47
PZS7058	P100013651	23/05/2019	7463-0	195,23
PZI4346	L002800009	23/05/2019	5525-0	130,16
NHE0526	P100013629	23/05/2019	7455-0	130,16
OMF5286	L002797350	23/05/2019	5568-0	195,23
PWO3728	L002781183	23/05/2019	7633-2	293,47
PXU8446	L002781184	23/05/2019	6050-1	293,47
PXX0706	P100013717	23/05/2019	7455-0	130,16
OPB9540	L002797348	23/05/2019	5541-2	195,23
OPQ9707	P100013585	23/05/2019	7455-0	130,16
PZC9533	L002796451	23/05/2019	5568-0	195,23
HOB8139	P100013596	23/05/2019	7463-0	195,23
OMA8415	L002797921	23/05/2019	7633-1	293,47
HLP5955	P100013563	23/05/2019	7455-0	130,16
HOA4711	L002799877	23/05/2019	7633-1	293,47
LSZ1362	L002796964	23/05/2019	5509-0	130,16
QPV1461	L002798980	23/05/2019	6050-1	293,47
DRO8163	P100013684	23/05/2019	7455-0	130,16
OQF9207	L002799873	23/05/2019	5541-1	195,23
PXJ3276	L002797918	23/05/2019	7633-2	293,47
PZJ3716	L002797920	23/05/2019	7633-1	293,47
QNL8634	L002799221	23/05/2019	6050-1	293,47
FOF4505	P100013728	23/05/2019	7455-0	130,16
GSP7756	L002799874	23/05/2019	7633-2	293,47
GXF5578	L002796449	23/05/2019	5568-0	195,23
GZO8526	P100013552	23/05/2019	7455-0	130,16
GZB0676	L002796450	23/05/2019	5568-0	195,23
FGM7930	P100013520	23/05/2019	7463-0	195,23
GQT0060	P100013695	23/05/2019	7455-0	130,16
GEP9810	P100013618	23/05/2019	7463-0	195,23
HIP9991	L002799875	23/05/2019	7633-2	293,47
HID5551	P100013530	23/05/2019	7455-0	130,16
HHF6524	L002797927	24/05/2019	5185-1	195,23
HHY9405	P100013794	24/05/2019	7463-0	195,23
HHF8650	L002796453	24/05/2019	7633-1	293,47
HHO5740	L002797924	24/05/2019	7633-1	293,47
HNV1011	P100013849	24/05/2019	7455-0	130,16
HKV7386	P100013893	24/05/2019	7455-0	130,16
IQP0331	L002795251	24/05/2019	5541-2	195,23
GVB9233	L002799224	24/05/2019	5622-1	88,38
EUE0021	L002799889	24/05/2019	7633-1	293,47
HLF1326	P100013783	24/05/2019	7455-0	130,16
OPM3097	P100014047	24/05/2019	7455-0	130,16
OQS0855	P100013761	24/05/2019	7455-0	130,16
OWQ5258	L002799882	24/05/2019	7633-1	293,47
PUB6056	P100013915	24/05/2019	7455-0	130,16
PUS1279	L002799888	24/05/2019	7633-2	293,47
PUW8442	P100013860	24/05/2019	7471-0	880,41
PWR7007	L002799884	24/05/2019	7633-1	293,47
PWN0342	L002798987	24/05/2019	5568-0	195,23
QNX8812	L002799887	24/05/2019	7633-1	293,47
QPN5615	L002793924	24/05/2019	5568-0	195,23
OWY0310	L002797923	24/05/2019	6068-1	195,23
OZZ7746	L002797926	24/05/2019	7633-2	293,47
OXE3333	L002793926	24/05/2019	5568-0	195,23
FDO0538	L002798983	24/05/2019	7633-1	293,47
FKV2024	P100013948	24/05/2019	7463-0	195,23
FHC4164	L002798806	24/05/2019	7633-2	293,47
FMO0095	P100014036	24/05/2019	7455-0	130,16
FRY7757	L002799885	24/05/2019	7633-1	293,47

FYC7448	L002799881	24/05/2019	7633-1	293,47
DSC6266	L002795248	24/05/2019	5452-2	195,23
CYP3949	P100013970	24/05/2019	7463-0	195,23
DDY9868	L002799886	24/05/2019	7633-2	293,47
DVN7034	P100013937	24/05/2019	7463-0	195,23
BRG8623	P100013904	24/05/2019	7455-0	130,16
ERZ5473	L002798991	24/05/2019	5568-0	195,23
FIN0124	P100013926	24/05/2019	7455-0	130,16
FNM1820	L002798992	24/05/2019	7633-1	293,47
QQL3324	L002800011	24/05/2019	5460-0	130,16
OPM7172	P100013827	24/05/2019	7455-0	130,16
MHI4934	L002798988	24/05/2019	5568-0	195,23
PUI0663	P100013871	24/05/2019	7455-0	130,16
PVX3113	P100013838	24/05/2019	7455-0	130,16
OXI8972	L002799880	24/05/2019	7633-2	293,47
QNN6706	L002793922	24/05/2019	5541-2	195,23
QNR6286	L002798982	24/05/2019	7633-1	293,47
CGP5479	L002793925	24/05/2019	5568-0	195,23
DBW7361	L002798989	24/05/2019	5568-0	195,23
DWK6642	P100013981	24/05/2019	7455-0	130,16
EYZ3308	L002797925	24/05/2019	5185-1	195,23
EJE9547	L002795564	25/05/2019	5452-1	195,23
HMQ9732	P100014234	25/05/2019	7455-0	130,16
FNM1820	P100014311	25/05/2019	7455-0	130,16
PXJ6040	L002799892	25/05/2019	6050-1	293,47
QPB9216	L002799890	25/05/2019	5568-0	195,23
HOB8199	L002797929	25/05/2019	5452-6	195,23
PUO8184	P100014212	25/05/2019	7463-0	195,23
OXC4527	L002798996	25/05/2019	5452-6	195,23
OWS6110	P100014290	25/05/2019	7455-0	130,16
HAR3135	L002795565	25/05/2019	5541-7	195,23
QPL0608	L002795256	25/05/2019	5541-2	195,23
QNO3625	P100014179	25/05/2019	7455-0	130,16
PZI8332	P100014124	25/05/2019	7463-0	195,23
HJT2483	L002798994	25/05/2019	5452-2	195,23
HMQ1083	L002795567	25/05/2019	5452-6	195,23
HMF2652	L002799894	25/05/2019	7633-2	293,47
HEC1600	L002797931	25/05/2019	5550-0	130,16
HJI0588	P100014180	25/05/2019	7463-0	195,23
GUX7351	P100014190	25/05/2019	7455-0	130,16
GYB8878	P100014135	25/05/2019	7463-0	195,23
HBR5277	L002795566	25/05/2019	5550-0	130,16
HBJ2803	P100014058	25/05/2019	7455-0	130,16
EIB2735	P100014223	25/05/2019	7463-0	195,23
DQC3206	P100014201	25/05/2019	7455-0	130,16
FID7794	P100014069	25/05/2019	7471-0	880,41
FUU4856	P100014091	25/05/2019	7455-0	130,16
BOQ7327	P100014070	25/05/2019	7463-0	195,23
BZB1196	L002795259	25/05/2019	5541-2	195,23
BOO9680	L002795257	25/05/2019	5541-2	195,23
CQN2836	P100014278	25/05/2019	7463-0	195,23
CQI0028	P100014080	25/05/2019	7455-0	130,16
CGM3156	P100014355	26/05/2019	7463-0	195,23
CIZ5434	L002795576	26/05/2019	5452-6	195,23
CSL1116	P100014510	26/05/2019	7455-0	130,16
EXY6734	P100014487	26/05/2019	7455-0	130,16
ANW9083	P100014388	26/05/2019	7455-0	130,16
PWF2534	L002795568	26/05/2019	5550-0	130,16
OQL4558	L002795261	26/05/2019	5452-6	195,23
PZJ8695	P100014509	26/05/2019	7455-0	130,16
NYD0516	L002795260	26/05/2019	5401-0	195,23
OME8118	L002795571	26/05/2019	5452-2	195,23
QOK3604	L002795263	26/05/2019	5452-6	195,23

PUO8184	P100014421	26/05/2019	7455-0	130,16
FCR2687	L002795570	26/05/2019	5452-6	195,23
LBX7226	P100014520	26/05/2019	7463-0	195,23
CLL9735	P100014366	26/05/2019	7455-0	130,16
QQT1577	L002798611	26/05/2019	7030-1	293,47
HEJ4396	P100014443	26/05/2019	7455-0	130,16
HEL8071	L002795575	26/05/2019	5452-6	195,23
HPY8180	P100014344	26/05/2019	7455-0	130,16
HOK0803	P100014399	26/05/2019	7455-0	130,16
GUD5039	L002795574	26/05/2019	5452-6	195,23
GXC4808	P100014454	26/05/2019	7455-0	130,16
GUX6278	P100014608	27/05/2019	7463-0	195,23
ESA7513	L002797933	27/05/2019	7633-1	293,47
GXF6729	L002795273	27/05/2019	5452-6	195,23
GXF9363	L002796674	27/05/2019	5452-2	195,23
GYJ1866	L002796970	27/05/2019	5541-2	195,23
HHD6659	L002796457	27/05/2019	5738-0	293,47
HGM6637	L002795270	27/05/2019	6017-5	293,47
GZO8526	P100014586	27/05/2019	7455-0	130,16
HAM7079	L002796459	27/05/2019	5568-0	195,23
HKZ0883	L002799896	27/05/2019	7633-2	293,47
HNF7214	P100014575	27/05/2019	7455-0	130,16
HLG6040	P100014531	27/05/2019	7455-0	130,16
HKV9507	L002795579	27/05/2019	5550-0	130,16
HOB8367	P100014751	27/05/2019	7455-0	130,16
LST2302	L002798807	27/05/2019	7366-2	130,16
GRI6497	P100014795	27/05/2019	7463-0	195,23
GRI2041	L002796969	27/05/2019	5541-2	195,23
HIJ1120	P100014730	27/05/2019	7455-0	130,16
HJT3010	L002795580	27/05/2019	5525-0	130,16
QNZ0042	L002799899	27/05/2019	7633-2	293,47
QPC1698	P100014740	27/05/2019	7463-0	195,23
PXX1338	L002799895	27/05/2019	7633-1	293,47
PXF3947	L002799898	27/05/2019	7633-1	293,47
PUT4737	P100014619	27/05/2019	7463-0	195,23
OQT2276	P100014620	27/05/2019	7455-0	130,16
OWM0007	P100014663	27/05/2019	7463-0	195,23
OQT0760	P100014762	27/05/2019	7455-0	130,16
PUG5738	L002795578	27/05/2019	5541-7	195,23
OLS1716	L002795269	27/05/2019	5185-1	195,23
OQI2338	P100014718	27/05/2019	7463-0	195,23
PZG6114	L002796455	27/05/2019	5568-0	195,23
PYY9418	L002798704	27/05/2019	5541-1	195,23
BTT2744	P100014597	27/05/2019	7455-0	130,16
BQZ6083	L002795268	27/05/2019	5452-6	195,23
CIY9952	P100014674	27/05/2019	7463-0	195,23
FBV3919	L002799897	27/05/2019	7633-1	293,47
DIQ6754	L002796675	27/05/2019	5550-0	130,16
DQG4086	L002793929	27/05/2019	6122-0	293,47
DWS9029	P100014553	27/05/2019	7455-0	130,16
ENW1601	P100014630	27/05/2019	7455-0	130,16
EPK6224	L002796454	27/05/2019	5541-2	195,23
ETX8623	L002800015	27/05/2019	5185-1	195,23
FSO8529	P100014784	27/05/2019	7455-0	130,16
QQV7464	L002799901	27/05/2019	5819-1	880,41
PYI2325	P100014652	27/05/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100014773	27/05/2019	7463-0	195,23
DEX3038	P100014685	27/05/2019	7455-0	130,16
DIN0042	L002793927	27/05/2019	6122-0	293,47
EJE9547	L002795275	27/05/2019	6017-4	293,47
MOX5378	L002796971	27/05/2019	5541-2	195,23
HLF1653	P100014707	27/05/2019	7455-0	130,16
OMG1474	L002793928	27/05/2019	5550-0	130,16

OOV4053	P100014729	27/05/2019	7455-0	130,16
OPB3302	L002795274	27/05/2019	5380-0	130,16
QPO5391	L002793930	27/05/2019	5738-0	293,47
PZC3333	P100014542	27/05/2019	7455-0	130,16
QOM0043	P100014564	27/05/2019	7455-0	130,16
QPF7864	L002800012	27/05/2019	5452-6	195,23
PXK6308	L002797937	28/05/2019	7633-1	293,47
PVQ5506	P100014861	28/05/2019	7455-0	130,16
PWG8419	P100014916	28/05/2019	7455-0	130,16
PXJ9420	L002796462	28/05/2019	5568-0	195,23
QQK9186	P100014927	28/05/2019	7463-0	195,23
FFB1909	L002796681	28/05/2019	5541-2	195,23
GZE8404	L002796680	28/05/2019	5550-0	130,16
DFG6276	L002797946	28/05/2019	5185-1	195,23
EGH3258	L002793395	28/05/2019	5550-0	130,16
QMR6370	L002800101	28/05/2019	7633-2	293,47
PVG8366	P100014850	28/05/2019	7455-0	130,16
NTO9522	L002796682	28/05/2019	5541-2	195,23
PYO1448	P100014960	28/05/2019	7455-0	130,16
OWS7853	L002795588	28/05/2019	5185-1	195,23
OPO2929	L002797352	28/05/2019	5550-0	130,16
PWQ6117	L002795591	28/05/2019	5185-1	195,23
QOE4869	L002797940	28/05/2019	5550-0	130,16
QOL2230	P100014905	28/05/2019	7455-0	130,16
QPS6539	L002781256	28/05/2019	5207-0	88,38
QOO3358	L002793931	28/05/2019	7633-1	293,47
PWH8259	P100014949	28/05/2019	7455-0	130,16
OQI2338	P100014883	28/05/2019	7463-0	195,23
OOH6717	L002800102	28/05/2019	5185-1	195,23
OWJ3853	P100014872	28/05/2019	7455-0	130,16
OXC2553	L002795597	28/05/2019	5550-0	130,16
LQH8321	L002795582	28/05/2019	5185-1	195,23
NXY3828	L002799902	28/05/2019	5541-2	195,23
HJT1913	L002796973	28/05/2019	5541-7	195,23
HJD8406	L002795592	28/05/2019	5185-1	195,23
GXD0505	L002797942	28/05/2019	5550-0	130,16
GZM8046	L002797356	28/05/2019	5568-0	195,23
HDF0080	L002797939	28/05/2019	5550-0	130,16
GXF6729	L002796461	28/05/2019	5452-6	195,23
GXF6729	L002795585	28/05/2019	5452-6	195,23
EZL0374	L002796975	28/05/2019	5541-2	195,23
HGJ5235	L002795598	28/05/2019	5550-0	130,16
GCM8550	L002797936	28/05/2019	7633-1	293,47
GRR6158	L002793400	28/05/2019	5550-0	130,16
GSP8026	P100015576	28/05/2019	7455-0	130,16
GRI3644	L002796677	28/05/2019	5550-0	130,16
HKE2352	L002797354	28/05/2019	5568-0	195,23
HOK6196	L002796460	28/05/2019	5550-0	130,16
IVP2642	P100014840	28/05/2019	7455-0	130,16
KEK5286	L002797355	28/05/2019	5568-0	195,23
FPI8450	L002795595	28/05/2019	7633-2	293,47
EVY0548	L002793396	28/05/2019	5401-0	195,23
FOP2623	L002795586	28/05/2019	7366-2	130,16
ALL3378	L002795587	28/05/2019	5185-1	195,23
AAW8245	P100014839	28/05/2019	7455-0	130,16
BTO6826	L002797935	28/05/2019	5541-7	195,23
CNA8417	L002796972	28/05/2019	5665-0	130,16
CZQ2888	P100014817	28/05/2019	7455-0	130,16
CSZ7626	L002795590	28/05/2019	7633-2	293,47
CSX7990	P100014894	28/05/2019	7455-0	130,16
ERK8611	L002795600	28/05/2019	7366-2	130,16
EWJ1578	L002796678	28/05/2019	5541-2	195,23
EJA5360	L002797353	28/05/2019	5452-6	195,23

EBK0443	L002796676	28/05/2019	7625-1	293,47
DZF9611	P100015180	29/05/2019	7455-0	130,16
DWQ1934	L002800112	29/05/2019	5185-1	195,23
EJU6604	P100015114	29/05/2019	7455-0	130,16
ANZ1947	L002799916	29/05/2019	5568-0	195,23
AVS4259	L002799000	29/05/2019	5452-1	195,23
BAE0089	L002800022	29/05/2019	5509-0	130,16
GCK0076	L002799903	29/05/2019	7633-1	293,47
FGK8231	L002799914	29/05/2019	5550-0	130,16
FIH4667	L002797948	29/05/2019	5185-1	195,23
EQN8894	P100015037	29/05/2019	7455-0	130,16
EQI2286	P100015081	29/05/2019	7455-0	130,16
EMH9575	P100015147	29/05/2019	7455-0	130,16
DFY6295	L002800021	29/05/2019	5541-7	195,23
DMG5327	L002796982	29/05/2019	5401-0	195,23
CLP1748	L002797360	29/05/2019	5568-0	195,23
CPA6262	L002800114	29/05/2019	5185-1	195,23
MPQ8576	L002799002	29/05/2019	5452-1	195,23
QPR6829	L002793402	29/05/2019	7633-2	293,47
QQD5920	P100015191	29/05/2019	7455-0	130,16
QPH1010	L002799904	29/05/2019	7633-1	293,47
QMT7797	P100014993	29/05/2019	7455-0	130,16
QND7389	P100014982	29/05/2019	7455-0	130,16
PUQ5167	L002799001	29/05/2019	5452-1	195,23
PUW6021	L002798998	29/05/2019	5452-1	195,23
OQQ7542	L002799906	29/05/2019	7633-2	293,47
OXC0890	L002796981	29/05/2019	5380-0	130,16
OQY4686	L002797363	29/05/2019	5568-0	195,23
PVW0208	L002796978	29/05/2019	5525-0	130,16
PYV7851	L002797947	29/05/2019	5452-6	195,23
PYN5371	P100015224	29/05/2019	7463-0	195,23
OPT3972	L002797957	29/05/2019	7633-1	293,47
JJB7827	P100014971	29/05/2019	7455-0	130,16
NFG8138	L002800109	29/05/2019	5185-1	195,23
FYV0080	L002796464	29/05/2019	7366-2	130,16
HBM7448	P100015235	29/05/2019	7455-0	130,16
HKC8277	P100015169	29/05/2019	7455-0	130,16
QQP7606	P100015202	29/05/2019	7463-0	195,23
PXO0703	L002797954	29/05/2019	7633-2	293,47
HHF5142	L002797956	29/05/2019	5185-1	195,23
OQH5131	L002797358	29/05/2019	7366-2	130,16
QQS5647	P100015136	29/05/2019	7455-0	130,16
DSX3902	P100015125	29/05/2019	7463-0	195,23
QOV5421	L002800107	29/05/2019	5185-1	195,23
HOB9032	L002800103	29/05/2019	5185-1	195,23
HNX1855	L002798999	29/05/2019	5185-1	195,23
HMO0014	L002797958	29/05/2019	5185-1	195,23
GTI4806	L002799909	29/05/2019	7633-1	293,47
EUQ7335	P100015092	29/05/2019	7455-0	130,16
GYI6470	L002800105	29/05/2019	5185-1	195,23
HJB1940	L002799912	29/05/2019	5541-7	195,23
HIJ7212	L002797950	29/05/2019	7633-1	293,47
HJT2218	L002800110	29/05/2019	5185-1	195,23
HAM7647	P100015060	29/05/2019	7455-0	130,16
HKJ1461	L002797361	29/05/2019	7234-0	130,16
HJT0335	P100015268	29/05/2019	7455-0	130,16
HNY1312	L002796979	29/05/2019	5525-0	130,16
HDC1006	P100015015	29/05/2019	7463-0	195,23
HCM3329	P100015004	29/05/2019	7455-0	130,16
FSC2627	L002800027	30/05/2019	5550-0	130,16
HJT2049	L002796687	30/05/2019	7366-2	130,16
HJI4959	L002793934	30/05/2019	7633-2	293,47
GZG5123	L002799924	30/05/2019	5541-1	195,23

HLC6143	P100015477	30/05/2019	7463-0	195,23
GWZ8312	L002781191	30/05/2019	6530-0	195,23
GSK4555	L002800122	30/05/2019	5380-0	130,16
GTO2514	P100015367	30/05/2019	7455-0	130,16
PYO1448	P100015455	30/05/2019	7455-0	130,16
PZO0434	L002799003	30/05/2019	5568-0	195,23
QQS9896	L002781258	30/05/2019	5622-5	88,38
PWJ1909	L002781262	30/05/2019	6017-4	293,47
QPM0484	P100015334	30/05/2019	7455-0	130,16
PWG1835	P100015411	30/05/2019	7455-0	130,16
PXA6417	P100015312	30/05/2019	7455-0	130,16
PUX5550	P100015280	30/05/2019	7455-0	130,16
PVC6387	L002800119	30/05/2019	6050-1	293,47
OPV0083	L002799926	30/05/2019	7633-1	293,47
OLO7735	P100015378	30/05/2019	7463-0	195,23
CPH2787	L002796689	30/05/2019	5541-2	195,23
FUR9728	L002796690	30/05/2019	5541-2	195,23
DXB9481	L002793932	30/05/2019	5550-0	130,16
ECW4850	P100015345	30/05/2019	7455-0	130,16
AYP7492	L002781257	30/05/2019	5568-0	195,23
DHK3187	L002800118	30/05/2019	5550-0	130,16
DVD5234	L002800116	30/05/2019	5452-1	195,23
FIM7567	P100015466	30/05/2019	7455-0	130,16
FFA1624	L002793933	30/05/2019	5541-1	195,23
EQF8375	L002797959	30/05/2019	5185-1	195,23
EQN3405	L002799925	30/05/2019	7633-1	293,47
QPV1368	L002799226	30/05/2019	5878-0	130,16
PXK6308	L002799922	30/05/2019	7633-1	293,47
PZT4453	L002796984	30/05/2019	7633-1	293,47
HOB9843	L002799920	30/05/2019	7633-1	293,47
KMF4746	L002796985	30/05/2019	5541-7	195,23
NOT2030	P100015290	30/05/2019	7455-0	130,16
PVQ2780	L002800025	30/05/2019	5525-0	130,16
FKY2160	L002799921	30/05/2019	7633-1	293,47
GZE7141	L002781260	30/05/2019	5487-0	195,23
PWV2030	P100015279	30/05/2019	7455-0	130,16
PWV2030	P100015390	30/05/2019	7455-0	130,16
PWC1462	P100015488	30/05/2019	7455-0	130,16
QNL7239	L002800023	30/05/2019	7366-2	130,16
QPK2764	L002799927	30/05/2019	5550-0	130,16
QPL3810	P100015301	30/05/2019	7455-0	130,16
PVG8685	L002795280	31/05/2019	5541-2	195,23
PXL5809	P100015675	31/05/2019	7455-0	130,16
PZZ5891	L002799011	31/05/2019	5541-7	195,23
QQT5241	L002796692	31/05/2019	5541-7	195,23
HMM9745	L002798818	31/05/2019	5592-0	130,16
QQL8521	L002798809	31/05/2019	7633-2	293,47
DSX9175	L002800126	31/05/2019	5185-1	195,23
DWG8639	L002798810	31/05/2019	7633-2	293,47
FKY3533	L002799009	31/05/2019	5568-0	195,23
OLR7371	L002796693	31/05/2019	5452-1	195,23
OQW6013	L002795283	31/05/2019	5541-2	195,23
PXZ0264	P100015510	31/05/2019	7455-0	130,16
QNB8462	P100015532	31/05/2019	7455-0	130,16
QMT7797	P100015686	31/05/2019	7455-0	130,16
QMR1306	P100015610	31/05/2019	7455-0	130,16
NMQ6422	L002800124	31/05/2019	5185-1	195,23
NPU9079	L002796988	31/05/2019	5452-1	195,23
PUA4476	L002800125	31/05/2019	7366-2	130,16
OXF3823	L002795281	31/05/2019	5541-2	195,23
PAI5660	L002799005	31/05/2019	5541-7	195,23
OQM5176	L002799010	31/05/2019	5568-0	195,23
PVY2225	L002798816	31/05/2019	5592-0	130,16

PXB9467	L002799930	31/05/2019	7633-1	293,47
PWE7280	P100015609	31/05/2019	7455-0	130,16
QPZ0257	P100015554	31/05/2019	7455-0	130,16
PVW8442	P100015720	31/05/2019	7455-0	130,16
HHF8650	L002796468	31/05/2019	5452-2	195,23
HJI0364	P100015620	31/05/2019	7455-0	130,16
KRY6569	L002799929	31/05/2019	7633-2	293,47
HGF3618	P100015598	31/05/2019	7455-0	130,16
HBW0797	L002799007	31/05/2019	5452-5	195,23
GUX7351	P100015499	31/05/2019	7455-0	130,16
GWK2769	P100015697	31/05/2019	7455-0	130,16
GWZ7947	P100015719	31/05/2019	7455-0	130,16
GZG5123	L002796467	31/05/2019	5541-2	195,23
FCX1509	P100015631	31/05/2019	7463-0	195,23
ERG8679	L002798815	31/05/2019	5592-0	130,16
DWQ1934	L002797970	31/05/2019	7633-2	293,47
DZY1339	L002797964	31/05/2019	5185-1	195,23
ECW4850	P100015543	31/05/2019	7455-0	130,16
EDE8513	L002799928	31/05/2019	7633-1	293,47
EKS4096	P100015785	31/05/2019	7455-0	130,16
FKG9013	L002795282	31/05/2019	5541-2	195,23
AJV1816	P100015500	31/05/2019	7455-0	130,16
AMY0364	L002797966	31/05/2019	5185-1	195,23
AKZ2123	L002798613	31/05/2019	6530-0	195,23
BMB9306	P100015763	31/05/2019	7455-0	130,16
BTT6490	L002798708	31/05/2019	5452-1	195,23
ENW3088	L002799936	01/06/2019	5550-0	130,16
EPO5633	P100015873	01/06/2019	7455-0	130,16
EPO5633	P100016050	01/06/2019	7455-0	130,16
EPT3439	P100015818	01/06/2019	7463-0	195,23
ETR4271	P100015983	01/06/2019	7455-0	130,16
EYG3783	P100015884	01/06/2019	7455-0	130,16
EAG8663	P100015895	01/06/2019	7455-0	130,16
FYK9397	P100016027	01/06/2019	7455-0	130,16
EYD4447	L002797972	01/06/2019	5550-0	130,16
EUW4544	P100015972	01/06/2019	7455-0	130,16
PYX8951	P100015940	01/06/2019	7463-0	195,23
PYW3678	P100016115	01/06/2019	7455-0	130,16
HCM5163	P100015939	01/06/2019	7455-0	130,16
OOY9195	P100016555	01/06/2019	7455-0	130,16
NNB7508	P100015928	01/06/2019	7455-0	130,16
LSN5156	P100016082	01/06/2019	7455-0	130,16
MWC2552	P100015906	01/06/2019	7463-0	195,23
HGL0982	L002799015	01/06/2019	5550-0	130,16
PYM6556	L002799014	01/06/2019	5452-6	195,23
PXB6650	P100016005	01/06/2019	7455-0	130,16
OLV8867	P100016038	01/06/2019	7455-0	130,16
ORA7625	P100016016	01/06/2019	7463-0	195,23
BSI7454	P100015950	01/06/2019	7455-0	130,16
EMP1120	P100015862	01/06/2019	7463-0	195,23
EMP1120	P100016093	01/06/2019	7455-0	130,16
HJI0164	P100016104	01/06/2019	7455-0	130,16
QQI3024	P100016071	01/06/2019	7455-0	130,16
QQF3262	P100016060	01/06/2019	7471-0	880,41
GWD2196	P100015961	01/06/2019	7455-0	130,16
GUY2947	P100016566	01/06/2019	7463-0	195,23
HJT2202	L002799937	01/06/2019	5550-0	130,16
HAT2493	P100015917	01/06/2019	7463-0	195,23
HJT3958	L002799939	01/06/2019	5550-0	130,16
HND7714	P100016049	01/06/2019	7471-0	880,41
HKP4310	L002797976	02/06/2019	5550-0	130,16
FQA8404	P100016302	02/06/2019	7455-0	130,16
KWN8592	L002799018	02/06/2019	5550-0	130,16

HIT0050	L002797975	02/06/2019	5550-0	130,16
GBZ3576	L002799024	02/06/2019	5568-0	195,23
LVW6038	L002799019	02/06/2019	5550-0	130,16
OXH9420	P100016170	02/06/2019	7455-0	130,16
OMH1715	P100016291	02/06/2019	7455-0	130,16
QNZ8626	P100016270	02/06/2019	7455-0	130,16
PXO4563	L002797981	02/06/2019	5550-0	130,16
OPW8728	L002799020	02/06/2019	5452-6	195,23
OPM3033	P100016203	02/06/2019	7455-0	130,16
PVH8140	P100016335	02/06/2019	7455-0	130,16
PVP3434	P100016324	02/06/2019	7455-0	130,16
DDV6826	L002797979	02/06/2019	5452-6	195,23
FTQ4159	L002799017	02/06/2019	5550-0	130,16
DLP4469	L002799021	02/06/2019	5452-6	195,23
DNI6379	P100016214	02/06/2019	7455-0	130,16
QQG1510	P100016313	02/06/2019	7455-0	130,16
QQL9735	P100016247	02/06/2019	7455-0	130,16
PZJ0804	P100016269	02/06/2019	7455-0	130,16
QQC9380	P100016577	02/06/2019	7455-0	130,16
GVG9718	L002797980	02/06/2019	5452-6	195,23
QOE8478	P100016192	02/06/2019	7463-0	195,23
PZV4560	P100016160	02/06/2019	7455-0	130,16
OPX1605	P100016236	02/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100016258	02/06/2019	7455-0	130,16
DUQ9670	L002797978	02/06/2019	5452-6	195,23
DXE5308	L002796478	03/06/2019	5568-0	195,23
QMT9582	P100016478	03/06/2019	7455-0	130,16
PVW1586	P100016489	03/06/2019	7455-0	130,16
OMB4721	L002797370	03/06/2019	5568-0	195,23
PVV6777	L002797984	03/06/2019	7633-1	293,47
PWA3613	L002796470	03/06/2019	5550-0	130,16
QNG1731	P100016401	03/06/2019	7455-0	130,16
PUR4227	L002798319	03/06/2019	7633-2	293,47
OQR0135	L002795289	03/06/2019	5452-6	195,23
PUC3194	P100016390	03/06/2019	7455-0	130,16
JGK5040	L002796477	03/06/2019	5568-0	195,23
NYC2163	L002798322	03/06/2019	6017-4	293,47
OMH9681	L002797366	03/06/2019	7366-2	130,16
OWT3215	L002797365	03/06/2019	6050-1	293,47
NYE8870	L002797986	03/06/2019	5541-7	195,23
QNF7656	L002797364	03/06/2019	7633-2	293,47
QNH0584	P100016588	03/06/2019	7455-0	130,16
QOI7340	P100016500	03/06/2019	7455-0	130,16
QPU0919	L002787497	03/06/2019	5550-0	130,16
PYA6771	P100016533	03/06/2019	7455-0	130,16
HGY2729	P100016368	03/06/2019	7455-0	130,16
GTO8127	P100016445	03/06/2019	7455-0	130,16
GPR1052	L002795290	03/06/2019	5185-1	195,23
HHD7626	L002797369	03/06/2019	5568-0	195,23
HJT3211	L002797987	03/06/2019	7633-1	293,47
GZG2614	L002798325	03/06/2019	6050-1	293,47
HCM3594	L002797992	03/06/2019	5452-5	195,23
HNP0856	L002796472	03/06/2019	5568-0	195,23
DIA2840	L002797983	03/06/2019	5185-1	195,23
FCB9868	L002796473	03/06/2019	5568-0	195,23
FGO0628	P100016380	03/06/2019	7455-0	130,16
EMI7706	L002797985	03/06/2019	5185-1	195,23
EIU7939	L002797991	03/06/2019	7633-1	293,47
ALT9729	L002797371	03/06/2019	5568-0	195,23
BXG5724	L002798327	03/06/2019	5487-0	195,23
BXG5724	L002795288	03/06/2019	5550-0	130,16
FDC3319	L002799941	03/06/2019	7633-1	293,47
FTK8016	L002798326	03/06/2019	7633-2	293,47

GLP5713	L002798324	03/06/2019	7633-2	293,47
DXD3079	P100016522	03/06/2019	7455-0	130,16
EKO4137	L002797368	03/06/2019	5568-0	195,23
CLP6844	P100016511	03/06/2019	7463-0	195,23
COH7456	L002800031	04/06/2019	5541-2	195,23
CNY1682	P100016654	04/06/2019	7455-0	130,16
CZU7353	L002796992	04/06/2019	5738-0	293,47
DDZ1454	L002797376	04/06/2019	5452-6	195,23
ELH7384	L002797994	04/06/2019	7633-2	293,47
DQM2120	P100016676	04/06/2019	7455-0	130,16
BLL2385	L002800403	04/06/2019	7633-1	293,47
BJH9970	L002799943	04/06/2019	5568-0	195,23
FKF7525	L002797998	04/06/2019	7633-1	293,47
FZQ1817	P100016665	04/06/2019	7463-0	195,23
GCP5904	P100016621	04/06/2019	7455-0	130,16
PXH4527	L002795296	04/06/2019	5185-1	195,23
OWJ1150	L002798837	04/06/2019	6017-4	293,47
JPH6343	L002798820	04/06/2019	6017-4	293,47
JPH6343	L002798819	04/06/2019	5550-0	130,16
PVN1661	L002797375	04/06/2019	5550-0	130,16
PUV2411	L002797377	04/06/2019	6017-4	293,47
PWN1448	L002797996	04/06/2019	7625-1	293,47
QNO0692	L002799950	04/06/2019	7366-2	130,16
QPB5792	L002796480	04/06/2019	5541-2	195,23
PVZ7447	L002796482	04/06/2019	5541-2	195,23
PWE8571	L002795294	04/06/2019	5185-1	195,23
OPN6572	L002798827	04/06/2019	6017-4	293,47
OQE9700	P100016698	04/06/2019	7455-0	130,16
OXG5392	L002800032	04/06/2019	5541-2	195,23
OPX4384	L002800129	04/06/2019	7633-2	293,47
OPD4137	L002795298	04/06/2019	5541-7	195,23
QNR2458	L002798826	04/06/2019	6017-4	293,47
QOB3528	P100016632	04/06/2019	7455-0	130,16
DIE7487	L002799944	04/06/2019	5568-0	195,23
QOQ1519	L002800030	04/06/2019	7366-2	130,16
PWW5132	L002796479	04/06/2019	5541-7	195,23
PYX6183	L002800148	04/06/2019	7366-2	130,16
FME1203	L002800141	04/06/2019	5185-1	195,23
GTI6155	L002800132	04/06/2019	5185-1	195,23
HJT3683	L002798835	04/06/2019	5592-0	130,16
JPQ4121	L002799945	04/06/2019	5568-0	195,23
KRK1222	L002798833	04/06/2019	5592-0	130,16
LPS9820	L002798829	04/06/2019	5592-0	130,16
LRW1122	L002798710	04/06/2019	7625-1	293,47
OLX4699	L002795291	04/06/2019	5185-1	195,23
OMH4985	L002795297	04/06/2019	7633-1	293,47
OWL6983	P100016687	04/06/2019	7455-0	130,16
PWX3426	L002799951	04/06/2019	5550-0	130,16
HLF9018	P100016929	04/06/2019	7463-0	195,23
HOB9715	L002800136	04/06/2019	5185-1	195,23
PYB9841	L002796483	04/06/2019	5541-2	195,23
PYY9408	L002798000	04/06/2019	5452-5	195,23
QQI4508	L002799230	04/06/2019	5967-0	1467,35
QQI4508	L002799229	04/06/2019	5797-0	2934,70
QQI4508	L002799228	04/06/2019	5835-0	195,23
QQI4508	L002799227	04/06/2019	7056-1	293,47
HKP4649	L002795295	04/06/2019	5185-1	195,23
JHB4921	L002797372	04/06/2019	5452-6	195,23
HKZ9488	L002797999	04/06/2019	5452-5	195,23
LRM0667	L002798821	04/06/2019	6017-4	293,47
GDN5076	L002799948	04/06/2019	7633-2	293,47
ENL0676	L002800150	04/06/2019	7366-2	130,16
GTO9807	L002799946	04/06/2019	5550-0	130,16

FZC6365	L002799952	04/06/2019	5550-0	130,16
HNB3295	L002799949	04/06/2019	7633-1	293,47
HAM8138	L002797374	04/06/2019	7625-1	293,47
GZS3212	P100016709	04/06/2019	7455-0	130,16
HBE3177	L002797997	04/06/2019	6041-2	195,23
HCM5754	L002800131	04/06/2019	5185-1	195,23
HBN4984	L002797378	04/06/2019	6017-4	293,47
HCT5636	L002798015	04/06/2019	6050-1	293,47
HFV1662	P100016610	04/06/2019	7455-0	130,16
HHF6257	L002798330	05/06/2019	7633-2	293,47
HHE9160	L002800404	05/06/2019	5185-1	195,23
HEM6770	P100016896	05/06/2019	7471-0	880,41
HMP3538	L002800802	05/06/2019	5541-4	195,23
OPJ1973	P100016764	05/06/2019	7455-0	130,16
OPL9907	L002798719	05/06/2019	5592-0	130,16
PUB1103	L002798711	05/06/2019	6050-1	293,47
PVP9161	L002798017	05/06/2019	5541-2	195,23
ORC6196	P100016797	05/06/2019	7455-0	130,16
PVO9722	P100016819	05/06/2019	7455-0	130,16
PWT0318	P100016907	05/06/2019	7455-0	130,16
PZT4361	L002800407	05/06/2019	7633-1	293,47
MWC2552	P100016710	05/06/2019	7455-0	130,16
NPP4298	L002798722	05/06/2019	5592-0	130,16
PYN5737	L002798716	05/06/2019	5592-0	130,16
PZT0449	P100016720	05/06/2019	7455-0	130,16
FHJ4658	P100016841	05/06/2019	7455-0	130,16
EPC8062	L002800405	05/06/2019	5665-0	130,16
CLE0235	P100016775	05/06/2019	7463-0	195,23
CYG9779	L002798723	05/06/2019	5592-0	130,16
DFT7778	L002796484	05/06/2019	5568-0	195,23
FIK0115	L002798713	05/06/2019	7633-2	293,47
EBU3425	L002798712	05/06/2019	7633-2	293,47
EJD2066	L002800408	05/06/2019	6041-2	195,23
DXE0911	L002798717	05/06/2019	5592-0	130,16
NYE8572	P100016753	05/06/2019	7455-0	130,16
FRN9050	P100016786	05/06/2019	7455-0	130,16
GWF5786	L002800406	05/06/2019	5185-1	195,23
PUC4431	L002799957	05/06/2019	5541-2	195,23
PWD0421	P100016731	05/06/2019	7455-0	130,16
PUK1100	L002787499	06/06/2019	6050-1	293,47
PUW5988	L002799958	06/06/2019	5568-0	195,23
PWT3044	L002796488	06/06/2019	5550-0	130,16
QNS7832	P100016995	06/06/2019	7455-0	130,16
QNT9209	L002787505	06/06/2019	7633-2	293,47
PWO6520	L002800805	06/06/2019	5185-1	195,23
PXJ1469	P100017050	06/06/2019	7455-0	130,16
OWU6430	L002787506	06/06/2019	7633-2	293,47
OQJ8449	L002798018	06/06/2019	5541-2	195,23
OQS6190	P100016930	06/06/2019	7455-0	130,16
PUK1944	P100016940	06/06/2019	7455-0	130,16
HOA2526	L002798024	06/06/2019	5541-2	195,23
OLR5113	L002799233	06/06/2019	6866-1	293,47
OLW5699	L002800415	06/06/2019	5185-1	195,23
OWP1498	L002799960	06/06/2019	7030-1	293,47
OMH1715	P100017061	06/06/2019	7463-0	195,23
PZM1909	L002796491	06/06/2019	5738-0	293,47
HKW4723	L002798025	06/06/2019	5541-2	195,23
GVG6722	L002796994	06/06/2019	5452-6	195,23
HNB7821	L002787503	06/06/2019	5452-6	195,23
HMD8386	P100017083	06/06/2019	7455-0	130,16
HIB2433	L002793404	06/06/2019	5185-1	195,23
HIB2433	L002793403	06/06/2019	7633-2	293,47
HKT8218	P100017105	06/06/2019	7463-0	195,23

HOB8688	L002787510	06/06/2019	7633-2	293,47
JKK8291	L002787504	06/06/2019	7633-2	293,47
KER1576	P100017039	06/06/2019	7463-0	195,23
EJD0693	L002799961	06/06/2019	5568-0	195,23
GRW6427	L002798023	06/06/2019	5541-2	195,23
GRW6427	L002797381	06/06/2019	5541-2	195,23
GHA7589	P100016962	06/06/2019	7455-0	130,16
GSB5630	L002798021	06/06/2019	5541-2	195,23
HFK3411	L002798020	06/06/2019	5541-2	195,23
FCP6400	P100016984	06/06/2019	7455-0	130,16
HDF1368	P100016951	06/06/2019	7455-0	130,16
DGG6229	L002798027	06/06/2019	5541-2	195,23
CJA1377	P100017017	06/06/2019	7455-0	130,16
CKX2879	P100016973	06/06/2019	7463-0	195,23
CYX7935	L002797382	06/06/2019	5541-2	195,23
DDR7156	P100017072	06/06/2019	7463-0	195,23
DDY5321	L002796490	06/06/2019	5380-0	130,16
DEA4408	P100017040	06/06/2019	7455-0	130,16
FFN5716	L002800417	06/06/2019	6041-2	195,23
EPW0941	L002787498	06/06/2019	6050-1	293,47
EVQ3690	L002787507	06/06/2019	7633-2	293,47
EIY8933	L002800420	06/06/2019	7633-1	293,47
EJF7053	L002796487	06/06/2019	5550-0	130,16
EKQ9786	L002787501	06/06/2019	5452-6	195,23
BFQ3388	L002800409	06/06/2019	5185-1	195,23
FHD7565	L002787500	06/06/2019	5568-0	195,23
FHZ1177	P100017138	07/06/2019	7455-0	130,16
DMH0440	L002796494	07/06/2019	7366-2	130,16
CDU7851	L002799964	07/06/2019	7633-1	293,47
CGE7174	L002796698	07/06/2019	5541-4	195,23
DDU8189	L002787513	07/06/2019	6050-1	293,47
BND3074	L002797384	07/06/2019	7633-1	293,47
AVS1426	L002798617	07/06/2019	5487-0	195,23
BCA3080	L002793412	07/06/2019	7633-2	293,47
ETZ4851	P100017193	07/06/2019	7455-0	130,16
FAK9151	L002793406	07/06/2019	7633-2	293,47
DSA0982	P100017127	07/06/2019	7463-0	195,23
DTV8442	L002799962	07/06/2019	7633-2	293,47
QOK3604	L002800429	07/06/2019	7633-1	293,47
QMR7144	L002799234	07/06/2019	7625-2	293,47
QOL1568	L002793413	07/06/2019	7633-2	293,47
QOA0807	L002800424	07/06/2019	7633-2	293,47
OLP4756	P100017204	07/06/2019	7455-0	130,16
NXY1958	L002800425	07/06/2019	7633-1	293,47
OWI5160	L002796492	07/06/2019	7633-2	293,47
PUL3032	L002793414	07/06/2019	7633-2	293,47
OWZ7116	P100017215	07/06/2019	7463-0	195,23
LSN3827	L002798619	07/06/2019	5487-0	195,23
PUP4119	L002787514	07/06/2019	6050-1	293,47
PXF2062	L002797385	07/06/2019	5452-6	195,23
PYS2939	L002798616	07/06/2019	5487-0	195,23
QQM7474	L002781265	07/06/2019	5576-0	130,16
QQM7474	L002781264	07/06/2019	5673-1	130,16
OPG4326	L002800812	07/06/2019	5541-7	195,23
OPO7857	L002799966	07/06/2019	7633-2	293,47
OQN6770	L002800427	07/06/2019	5541-1	195,23
QQH2733	P100017292	07/06/2019	7455-0	130,16
FKY2160	L002793407	07/06/2019	7633-2	293,47
HBQ9173	L002800154	07/06/2019	5185-1	195,23
HMT1953	L002800153	07/06/2019	5185-1	195,23
GXF8980	L002796700	07/06/2019	5541-2	195,23
FLM1177	P100017248	07/06/2019	7455-0	130,16
FMX1707	L002799963	07/06/2019	7633-1	293,47

HDG6329	L002793410	07/06/2019	6017-4	293,47
HMF3871	L002798028	07/06/2019	5452-2	195,23
HHF6992	L002798729	07/06/2019	5592-0	130,16
HJT4894	P100017160	07/06/2019	7455-0	130,16
GSV3304	L002800033	07/06/2019	5185-1	195,23
GPQ9190	L002798728	07/06/2019	5592-0	130,16
EJB5738	L002800428	07/06/2019	7633-1	293,47
HDB0501	P100017259	07/06/2019	7455-0	130,16
HHF6322	P100017150	07/06/2019	7455-0	130,16
HEH5652	L002798034	08/06/2019	5550-0	130,16
GXF5870	P100017534	08/06/2019	7463-0	195,23
GRR2554	P100017567	08/06/2019	7455-0	130,16
HHF6644	P100017347	08/06/2019	7455-0	130,16
GWX5564	P100017336	08/06/2019	7455-0	130,16
GZG7596	L002796999	08/06/2019	5541-2	195,23
LUB1793	L002797000	08/06/2019	5541-2	195,23
OLT8884	P100017589	08/06/2019	7455-0	130,16
DWQ1934	P100017413	08/06/2019	7455-0	130,16
DLP2940	P100017370	08/06/2019	7455-0	130,16
FGR2716	L002797002	08/06/2019	5487-0	195,23
EQQ5458	L002798035	08/06/2019	5452-6	195,23
EQV6122	P100017314	08/06/2019	7455-0	130,16
CPP5837	P100017490	08/06/2019	7455-0	130,16
AOE0256	L002796998	08/06/2019	5541-2	195,23
AMF0757	P100017325	08/06/2019	7455-0	130,16
OPU1640	P100017545	08/06/2019	7463-0	195,23
QPK2223	P100017853	09/06/2019	7471-0	880,41
BSI7454	P100017677	09/06/2019	7463-0	195,23
BSI7454	P100017842	09/06/2019	7455-0	130,16
DWQ4787	P100017754	09/06/2019	7455-0	130,16
PXQ1973	P100017699	09/06/2019	7455-0	130,16
QPF7364	L002800820	09/06/2019	5550-0	130,16
KLS8632	L002787515	09/06/2019	5185-1	195,23
LAE1578	P100017732	09/06/2019	7455-0	130,16
NYD1016	L002798334	09/06/2019	5207-0	88,38
PWM9450	P100017721	09/06/2019	7455-0	130,16
HKB5736	L002800818	09/06/2019	5541-3	195,23
HJT3171	L002787516	09/06/2019	5185-1	195,23
HCW1568	P100017644	09/06/2019	7455-0	130,16
GMH6267	L002787519	09/06/2019	5185-1	195,23
BGL1529	P100017710	09/06/2019	7455-0	130,16
FOT5914	P100017743	09/06/2019	7455-0	130,16
DVN1452	P100017776	09/06/2019	7455-0	130,16
DDJ1848	P100017820	09/06/2019	7455-0	130,16
FHE2713	P100017611	09/06/2019	7455-0	130,16
FCP0989	P100017952	10/06/2019	7455-0	130,16
BSF2267	L002799968	10/06/2019	7633-1	293,47
BQL1373	P100017919	10/06/2019	7455-0	130,16
CQD1115	P100018029	10/06/2019	7463-0	195,23
DIF7519	L002796497	10/06/2019	5541-2	195,23
DSH0332	L002800158	10/06/2019	5550-0	130,16
OLZ9489	L002800431	10/06/2019	5185-1	195,23
PUT6248	L002796495	10/06/2019	5541-2	195,23
QNL5558	P100017996	10/06/2019	7455-0	130,16
PVW1995	L002781270	10/06/2019	7633-2	293,47
QOJ3311	L002800036	10/06/2019	5550-0	130,16
QPD8692	P100018030	10/06/2019	7463-0	195,23
OPC1112	L002798046	10/06/2019	6122-0	293,47
OPF6009	L002781281	10/06/2019	5592-0	130,16
PXK7020	L002781273	10/06/2019	5592-0	130,16
PXT1833	P100017974	10/06/2019	7455-0	130,16
PZA9171	L002796498	10/06/2019	5541-2	195,23
OAH3122	L002799969	10/06/2019	5738-0	293,47

OWH0935	L002798736	10/06/2019	5487-0	195,23
PXT2680	L002797389	10/06/2019	5541-2	195,23
QOC1847	L002800821	10/06/2019	5541-2	195,23
QPP2920	P100017963	10/06/2019	7455-0	130,16
QQA9644	L002799975	10/06/2019	5541-7	195,23
QQB7306	P100017930	10/06/2019	7455-0	130,16
HJT1374	L002800035	10/06/2019	5550-0	130,16
OQH5131	L002781282	10/06/2019	5592-0	130,16
OWH0986	L002799972	10/06/2019	5452-2	195,23
PYW9825	P100017985	10/06/2019	7455-0	130,16
HOE9527	L002796706	10/06/2019	5541-7	195,23
OXK3124	L002797005	10/06/2019	5207-0	88,38
BSI7454	P100018051	10/06/2019	7455-0	130,16
CFT8840	L002781287	10/06/2019	6050-1	293,47
DFE6054	P100017920	10/06/2019	7455-0	130,16
EMP1120	P100017875	10/06/2019	7455-0	130,16
HHG2745	L002796707	10/06/2019	5541-7	195,23
HJW4779	L002781275	10/06/2019	5592-0	130,16
QQN4866	L002800432	10/06/2019	5541-4	195,23
QQR5270	P100017886	10/06/2019	7455-0	130,16
FNN7496	L002797386	10/06/2019	5525-0	130,16
GWK4579	L002800433	10/06/2019	7633-1	293,47
HLF9042	L002781284	10/06/2019	5592-0	130,16
LKY2110	P100018062	10/06/2019	7463-0	195,23
HEK8830	L002798734	10/06/2019	5487-0	195,23
HAR3202	L002799974	10/06/2019	5452-6	195,23
HDF2818	P100018095	10/06/2019	7455-0	130,16
HKT6830	L002781267	10/06/2019	5487-0	195,23
HJT0513	L002781271	10/06/2019	5622-5	88,38
HJI4959	L002798048	11/06/2019	7633-1	293,47
HLE5667	L002796708	11/06/2019	5541-3	195,23
GVU8622	L002800165	11/06/2019	5185-1	195,23
HMH4790	L002781295	11/06/2019	7633-2	293,47
HED6152	P100018139	11/06/2019	7455-0	130,16
HGY0769	L002799240	11/06/2019	5541-3	195,23
OWQ5457	L002800824	11/06/2019	5681-0	88,38
OYV5653	L002800162	11/06/2019	5185-1	195,23
PYO0905	L002800040	11/06/2019	5185-1	195,23
PYU2150	L002800170	11/06/2019	5525-0	130,16
QMR5424	L002781298	11/06/2019	6017-4	293,47
QNM1455	L002800446	11/06/2019	5568-0	195,23
PUV2390	L002800439	11/06/2019	5452-5	195,23
PIT4167	L002797390	11/06/2019	7633-1	293,47
PVB8040	L002799977	11/06/2019	5541-2	195,23
PWC0066	L002781294	11/06/2019	7633-2	293,47
HDH2701	L002800168	11/06/2019	5185-1	195,23
PWS4700	L002800043	11/06/2019	5550-0	130,16
OQX4556	L002781297	11/06/2019	7633-2	293,47
OMB2824	P100018183	11/06/2019	7455-0	130,16
PYD4444	P100018172	11/06/2019	7463-0	195,23
PYW2252	L002799978	11/06/2019	5665-0	130,16
QNY3131	L002800044	11/06/2019	5452-5	195,23
QQP5874	L002800823	11/06/2019	5541-3	195,23
QPK5965	P100018216	11/06/2019	7455-0	130,16
QNZ7223	L002781296	11/06/2019	5622-5	88,38
EMF5635	L002800169	11/06/2019	5185-1	195,23
DPJ3277	L002797008	11/06/2019	5541-2	195,23
ELN1815	L002800441	11/06/2019	7633-2	293,47
FHH3548	L002800437	11/06/2019	7633-2	293,47
DXD3079	P100018140	11/06/2019	7455-0	130,16
DPA1577	P100018227	11/06/2019	7455-0	130,16
QPN5521	L002800041	11/06/2019	5185-1	195,23
HGY3690	L002781291	11/06/2019	6050-1	293,47

HGY3690	L002781292	11/06/2019	5207-0	88,38
QQD2707	L002799976	11/06/2019	5541-2	195,23
OQL9106	L002799241	11/06/2019	5541-1	195,23
PUQ9149	L002800167	11/06/2019	5185-1	195,23
FCX1849	L002799238	11/06/2019	5452-6	195,23
FKY2160	L002796709	11/06/2019	7366-2	130,16
HJT4650	L002800166	11/06/2019	5185-1	195,23
HMD5589	L002800435	11/06/2019	5185-1	195,23
DKY3623	P100018128	11/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100018392	12/06/2019	7463-0	195,23
EBD1472	L002797399	12/06/2019	7234-0	130,16
EMP1120	P100018315	12/06/2019	7463-0	195,23
QPS3430	P100018370	12/06/2019	7455-0	130,16
HOC6436	L002799247	12/06/2019	5541-1	195,23
LOW5277	L002796711	12/06/2019	5452-1	195,23
OMG4203	L002800448	12/06/2019	5185-1	195,23
PVE9117	L002801401	12/06/2019	6050-1	293,47
OWU1797	L002781302	12/06/2019	7633-2	293,47
OXC2377	L002799243	12/06/2019	5541-4	195,23
QQT1406	L002799981	12/06/2019	7633-2	293,47
FGQ5899	L002797391	12/06/2019	5541-2	195,23
GWJ8175	P100018414	12/06/2019	7455-0	130,16
PZV8611	L002799985	12/06/2019	5738-0	293,47
PZY4393	L002797395	12/06/2019	5541-2	195,23
PWG2772	L002799986	12/06/2019	5550-0	130,16
PVD6026	L002800176	12/06/2019	5452-6	195,23
PVO4004	L002800048	12/06/2019	5541-2	195,23
OWM3033	L002797400	12/06/2019	7234-0	130,16
OWX4366	L002797394	12/06/2019	5541-2	195,23
PYQ5988	L002799987	12/06/2019	5568-0	195,23
PYU2150	L002800172	12/06/2019	5525-0	130,16
PXZ6420	L002796714	12/06/2019	5550-0	130,16
PZK3843	P100018381	12/06/2019	7455-0	130,16
QNH0304	L002781306	12/06/2019	7633-2	293,47
PZX4860	L002796500	12/06/2019	5452-1	195,23
PVY9503	L002800830	12/06/2019	5452-2	195,23
OPO9040	L002799988	12/06/2019	7633-1	293,47
HDJ0054	P100018293	12/06/2019	7455-0	130,16
HCR6576	P100018304	12/06/2019	7463-0	195,23
HHS5524	P100018403	12/06/2019	7455-0	130,16
HHD0483	L002796716	12/06/2019	5452-6	195,23
GRR0672	L002800175	12/06/2019	5550-0	130,16
HHF5840	L002800046	12/06/2019	5541-2	195,23
GMH6267	P100018360	12/06/2019	7463-0	195,23
FUY3140	L002799984	12/06/2019	5550-0	130,16
GKS6530	L002799983	12/06/2019	7633-1	293,47
HJC4090	P100018337	12/06/2019	7455-0	130,16
HJT4619	L002799982	12/06/2019	7633-1	293,47
HKV7836	P100018348	12/06/2019	7455-0	130,16
JJH4519	L002781304	12/06/2019	5592-0	130,16
HNO9054	L002800174	12/06/2019	5550-0	130,16
MDC2833	L002799244	12/06/2019	5541-1	195,23
FHK4476	L002797392	12/06/2019	5541-2	195,23
HBA4821	L002797393	12/06/2019	5541-2	195,23
FOS9379	L002798739	12/06/2019	7633-2	293,47
DMK1946	L002800045	12/06/2019	5541-2	195,23
FFK0649	L002800449	12/06/2019	7633-2	293,47
FFK0649	L002799980	12/06/2019	7633-1	293,47
DUP6869	L002800447	12/06/2019	5185-1	195,23
DWL2770	L002781307	12/06/2019	6050-1	293,47
CVI5050	P100018282	12/06/2019	7463-0	195,23
CSX7990	L002800452	12/06/2019	5550-0	130,16
DBL5376	P100018260	12/06/2019	7463-0	195,23

CVP2302	L002781317	13/06/2019	7633-2	293,47
FLY6514	P100018458	13/06/2019	7455-0	130,16
FHF1466	P100018590	13/06/2019	7455-0	130,16
FLD0604	L002781312	13/06/2019	7633-2	293,47
FNN3229	L002799994	13/06/2019	7633-1	293,47
FIC5353	L002799989	13/06/2019	7633-2	293,47
EEG5047	L002797010	13/06/2019	5525-0	130,16
DGZ8361	L002797015	13/06/2019	5568-0	195,23
EIS7153	L002800834	13/06/2019	5550-0	130,16
ESC8793	P100018524	13/06/2019	7463-0	195,23
OLS1690	L002801403	13/06/2019	5550-0	130,16
OPL2703	L002801106	13/06/2019	5541-2	195,23
OWX4366	L002799991	13/06/2019	7633-2	293,47
PKY5727	P100018502	13/06/2019	7455-0	130,16
QOI3607	P100018513	13/06/2019	7455-0	130,16
QQU5032	L002797014	13/06/2019	5207-0	88,38
PUR7071	L002797012	13/06/2019	5541-7	195,23
PVK8880	P100018425	13/06/2019	7455-0	130,16
PVM7078	L002781313	13/06/2019	7633-2	293,47
HOB8157	L002798054	13/06/2019	5452-6	195,23
MIC1391	P100018656	13/06/2019	7455-0	130,16
MUH3966	P100018546	13/06/2019	7455-0	130,16
HDF0428	L002781316	13/06/2019	5592-0	130,16
BSI7454	P100018623	13/06/2019	7455-0	130,16
PYF2045	L002800833	13/06/2019	5452-2	195,23
QQT1428	L002800177	13/06/2019	5541-2	195,23
HJT2109	L002781310	13/06/2019	7633-2	293,47
JGE0866	P100018480	13/06/2019	7455-0	130,16
HCW1568	L002800831	13/06/2019	7366-2	130,16
HCM5604	L002800052	13/06/2019	7366-2	130,16
GDR5589	P100018568	13/06/2019	7455-0	130,16
HCT0929	P100018436	13/06/2019	7455-0	130,16
GGO8925	L002801103	13/06/2019	5541-2	195,23
HEJ8507	L002800456	13/06/2019	7633-1	293,47
EUQ8673	L002781311	13/06/2019	7633-2	293,47
GVE4146	L002798059	13/06/2019	6181-0	195,23
GVH0550	L002801404	13/06/2019	5550-0	130,16
GZO8382	P100018447	13/06/2019	7455-0	130,16
JFU2183	P100018580	13/06/2019	7455-0	130,16
KKZ1105	P100018535	13/06/2019	7455-0	130,16
LKY2110	P100018634	13/06/2019	7471-0	880,41
KDQ5665	L002800055	13/06/2019	5452-5	195,23
EKR3522	L002801104	13/06/2019	5541-2	195,23
HMA9520	L002799996	13/06/2019	7633-2	293,47
HNY1312	L002799995	13/06/2019	7633-2	293,47
HNO9455	L002781331	14/06/2019	6050-1	293,47
HMF4892	L002781321	14/06/2019	7633-2	293,47
HEG1074	L002801702	14/06/2019	5541-1	195,23
HGY2029	L002781333	14/06/2019	5207-0	88,38
HGY0588	L002801110	14/06/2019	5487-0	195,23
HHG0901	L002781194	14/06/2019	5738-0	293,47
HHB2264	L002796720	14/06/2019	7625-2	293,47
HCT5351	L002799251	14/06/2019	5452-1	195,23
GII0041	L002800838	14/06/2019	5452-1	195,23
EJG2464	L002801405	14/06/2019	5550-0	130,16
EZA3879	L002800458	14/06/2019	7633-1	293,47
HOB3241	L002796721	14/06/2019	5185-1	195,23
QPG8583	L002787522	14/06/2019	5193-0	293,47
QOB9999	P100018689	14/06/2019	7471-0	880,41
QOJ4004	L002801409	14/06/2019	5550-0	130,16
QPX4480	L002781197	14/06/2019	5207-0	88,38
QNY1847	L002800459	14/06/2019	5185-1	195,23
QQP9139	L002799999	14/06/2019	5746-1	130,16

PWK7696	P100018733	14/06/2019	7455-0	130,16
QPE3697	P100018788	14/06/2019	7463-0	195,23
OPJ3154	L002797020	14/06/2019	7633-1	293,47
LOI4196	L002781319	14/06/2019	5622-5	88,38
OQA2478	L002800057	14/06/2019	5550-0	130,16
OEO0194	L002801112	14/06/2019	5550-0	130,16
PUX0045	L002797023	14/06/2019	7366-2	130,16
HDT7157	L002781326	14/06/2019	7633-2	293,47
PZN2220	L002801406	14/06/2019	5738-0	293,47
QNG9509	P100018799	14/06/2019	7455-0	130,16
QNJ2338	P100018800	14/06/2019	7463-0	195,23
EUJ5640	L002781330	14/06/2019	7633-2	293,47
EWJ6877	L002800181	14/06/2019	7366-2	130,16
FNN3229	L002797022	14/06/2019	7366-2	130,16
GCK0076	L002800461	14/06/2019	7633-2	293,47
CHH5982	L002800839	14/06/2019	5541-7	195,23
CCV5089	L002800460	14/06/2019	5185-1	195,23
FAT8315	L002800462	14/06/2019	7633-1	293,47
ABO7774	L002781323	14/06/2019	7633-2	293,47
AQR7208	P100018777	14/06/2019	7463-0	195,23
AZX1280	P100018722	14/06/2019	7455-0	130,16
BIP3084	P100018678	14/06/2019	7455-0	130,16
BTO6826	L002797018	14/06/2019	5509-0	130,16
CBW4548	P100018700	14/06/2019	7455-0	130,16
DIG7192	L002800464	14/06/2019	5185-1	195,23
DUB0524	L002781195	14/06/2019	5738-0	293,47
QQN7948	P100018711	14/06/2019	7455-0	130,16
HKV8547	L002798060	14/06/2019	5541-2	195,23
QPY4161	L002801701	14/06/2019	5541-1	195,23
QQN1530	L002800179	14/06/2019	5452-5	195,23
HHE9077	L002781322	14/06/2019	7633-2	293,47
QOC1847	L002801703	14/06/2019	5541-1	195,23
DTE2248	L002781329	14/06/2019	7633-2	293,47
HNO9397	L002797024	14/06/2019	7366-2	130,1
QQB9323	P100019008	15/06/2019	7455-0	130,16
QQU1943	P100019041	15/06/2019	7455-0	130,16
QNB1591	L002781337	15/06/2019	7633-2	293,47
DQN5616	P100018964	15/06/2019	7455-0	130,16
EBX6670	P100018931	15/06/2019	7455-0	130,16
EEY5064	L002798065	15/06/2019	5541-2	195,23
PYD2215	P100018843	15/06/2019	7455-0	130,16
PUQ9286	P100019129	15/06/2019	7455-0	130,16
OOZ6763	P100018898	15/06/2019	7455-0	130,16
HOB8554	P100019052	15/06/2019	7455-0	130,16
QMX6017	P100018920	15/06/2019	7455-0	130,16
QQQ8931	L002781334	15/06/2019	5592-0	130,16
PVY4499	P100019085	15/06/2019	7455-0	130,16
PWT6771	L002800182	15/06/2019	5550-0	130,16
OWI0770	L002798064	15/06/2019	5541-2	195,23
OXI7778	P100018953	15/06/2019	7455-0	130,16
GXU9432	L002781335	15/06/2019	5592-0	130,16
HHJ1039	L002797025	15/06/2019	5550-0	130,16
HIB5195	P100019020	15/06/2019	7455-0	130,16
HNH5204	L002798063	15/06/2019	5541-2	195,23
FVH8844	P100018821	15/06/2019	7455-0	130,16
GZJ8142	P100019130	15/06/2019	7463-0	195,23
GZQ3668	P100019074	15/06/2019	7455-0	130,16
KXE3347	P100022385	15/06/2019	7455-0	130,16
ETA8466	P100019140	15/06/2019	7455-0	130,16
BFL2341	P100018832	15/06/2019	7471-0	880,41
EEP3012	P100018876	15/06/2019	7455-0	130,16
FHC4233	P100018865	15/06/2019	7455-0	130,16
EZI7869	P100018997	15/06/2019	7455-0	130,16

ETD4644	P100019338	16/06/2019	7455-0	130,16
FAN3472	P100019305	16/06/2019	7455-0	130,16
FXP1038	P100019350	16/06/2019	7455-0	130,16
AKZ2123	L002798336	16/06/2019	6050-1	293,47
PBP3926	L002793418	16/06/2019	5410-0	130,16
PBP3926	L002793417	16/06/2019	6050-2	293,47
LBW0459	P100019261	16/06/2019	7463-0	195,23
QOW6733	L002798841	16/06/2019	5207-0	88,38
QPX5915	P100019283	16/06/2019	7455-0	130,16
QPS9206	L002798067	16/06/2019	5541-7	195,23
QNU6699	P100019360	16/06/2019	7455-0	130,16
GXF2002	P100019316	16/06/2019	7455-0	130,16
GXH0684	P100019371	16/06/2019	7455-0	130,16
GXV3900	P100019250	16/06/2019	7455-0	130,16
HES4441	L002798069	16/06/2019	5568-0	195,23
HBE4459	L002798840	16/06/2019	6050-1	293,47
GXF6272	P100019481	17/06/2019	7463-0	195,23
GXF3400	L002800844	17/06/2019	5568-0	195,23
GWI0006	L002781338	17/06/2019	5622-5	88,38
HHK6583	L002796723	17/06/2019	5541-2	195,23
HJT1707	L002801114	17/06/2019	5401-0	195,23
LOU7965	P100019492	17/06/2019	7455-0	130,16
HFK3411	L002798071	17/06/2019	5550-0	130,16
HDX6967	P100019525	17/06/2019	7455-0	130,16
QNF4824	L002801712	17/06/2019	7633-1	293,47
QPQ8660	P100019569	17/06/2019	7455-0	130,16
QPD8692	P100019448	17/06/2019	7463-0	195,23
QPD8866	L002781340	17/06/2019	7633-2	293,47
PUR6037	L002801412	17/06/2019	7366-2	130,16
OQM4002	L002800470	17/06/2019	7633-1	293,47
OPW9966	L002798075	17/06/2019	5541-2	195,23
MTQ0593	L002800473	17/06/2019	7633-1	293,47
NGA1620	L002798072	17/06/2019	5380-0	130,16
PXE9823	L002801711	17/06/2019	6017-5	293,47
OXG5660	L002801710	17/06/2019	6122-0	293,47
OXF3823	L002800468	17/06/2019	5185-1	195,23
AQC1205	P100019570	17/06/2019	7455-0	130,16
FEQ4703	P100019580	17/06/2019	7455-0	130,16
CVA8324	P100019547	17/06/2019	7455-0	130,16
DIN6438	L002800842	17/06/2019	5568-0	195,23
DQD4412	L002801411	17/06/2019	5452-1	195,23
FSX4422	P100019613	17/06/2019	7455-0	130,16
FHD2570	P100019426	17/06/2019	7455-0	130,16
GKI9689	P100019393	17/06/2019	7455-0	130,16
DSW2763	P100019514	17/06/2019	7455-0	130,16
DGW4061	L002799253	17/06/2019	6866-1	293,47
EDL4400	P100019415	17/06/2019	7455-0	130,16
DLP2940	L002797029	17/06/2019	5452-6	195,23
EKY0290	L002801709	17/06/2019	7633-1	293,47
PVZ5850	L002801708	17/06/2019	7633-1	293,47
QQQ0167	L002801716	17/06/2019	5185-1	195,23
QQX3051	L002796724	17/06/2019	5541-2	195,23
QPZ4528	P100019459	17/06/2019	7455-0	130,16
OPV9100	L002798074	17/06/2019	5541-2	195,23
CVZ9675	L002798073	17/06/2019	6050-2	293,47
DPR8176	L002798070	17/06/2019	5541-7	195,23
EEY5064	L002801419	18/06/2019	5541-2	195,23
KZY5239	L002781348	18/06/2019	7633-2	293,47
NTZ7171	P100019680	18/06/2019	7455-0	130,16
NYG0707	P100019712	18/06/2019	7455-0	130,16
OLP1590	L002800187	18/06/2019	5550-0	130,16
QQA0416	P100019679	18/06/2019	7455-0	130,16
FEY0018	P100019624	18/06/2019	7455-0	130,16

HGL0690	L002801417	18/06/2019	5541-2	195,23
HGY3380	L002781344	18/06/2019	6017-4	293,47
QOT9760	L002799027	18/06/2019	5550-0	130,16
QPC8636	P100019745	18/06/2019	7463-0	195,23
OWO6218	L002800477	18/06/2019	7633-1	293,47
PUE2577	L002781353	18/06/2019	7633-2	293,47
PUU2808	L002800061	18/06/2019	5509-0	130,16
PYQ4568	L002781351	18/06/2019	6050-1	293,47
PYQ4568	L002781352	18/06/2019	5207-0	88,38
PZY0798	L002801720	18/06/2019	7633-2	293,47
QOT2829	L002799025	18/06/2019	5550-0	130,16
QQM2081	L002799026	18/06/2019	5452-5	195,23
PUN5818	L002801718	18/06/2019	7625-2	293,47
PWK9064	L002801727	18/06/2019	6050-1	293,47
QMT9606	L002801415	18/06/2019	5541-2	195,23
QMX1108	P100019811	18/06/2019	7455-0	130,16
QNO1440	P100019657	18/06/2019	7455-0	130,16
OQH0545	L002800188	18/06/2019	5550-0	130,16
OWT8422	L002781347	18/06/2019	7633-2	293,47
QPS7802	L002801726	18/06/2019	7633-1	293,47
PVY0396	L002801117	18/06/2019	5550-0	130,16
PYO7521	L002800185	18/06/2019	5550-0	130,16
OPX2620	P100019756	18/06/2019	7455-0	130,16
OPI3340	L002801721	18/06/2019	7633-1	293,47
NYC9889	P100019690	18/06/2019	7455-0	130,16
HEM8906	P100019855	18/06/2019	7455-0	130,16
HHF6273	L002787523	18/06/2019	7633-2	293,47
HJR3532	L002801116	18/06/2019	7633-2	293,47
GZJ5630	P100019767	18/06/2019	7455-0	130,16
HAR3964	L002781349	18/06/2019	7633-2	293,47
GUC3985	L002781343	18/06/2019	6017-4	293,47
GXF3400	L002800476	18/06/2019	5550-0	130,16
HOB9739	L002781350	18/06/2019	7633-2	293,47
HOB8528	P100019822	18/06/2019	7455-0	130,16
HKZ0851	L002781346	18/06/2019	7633-2	293,47
GMR3598	P100019800	18/06/2019	7463-0	195,23
GBT8120	P100019734	18/06/2019	7455-0	130,16
GRW6427	L002801414	18/06/2019	5541-2	195,23
EAF4196	P100019668	18/06/2019	7463-0	195,23
EBM5762	L002796726	18/06/2019	5541-4	195,23
EGB3853	L002796727	18/06/2019	5541-4	195,23
DAN2771	P100019844	18/06/2019	7455-0	130,16
AWN4600	L002801418	18/06/2019	5541-2	195,23
BBK6074	P100019701	18/06/2019	7455-0	130,16
FEH2349	P100019635	18/06/2019	7455-0	130,16
ELR9803	L002796725	18/06/2019	5452-1	195,23
FQF7106	L002781356	18/06/2019	7633-2	293,47
FUZ1578	L002801416	18/06/2019	5541-2	195,23
FRY5314	L002801719	18/06/2019	7633-1	293,47
BBZ3388	L002800191	19/06/2019	5185-1	195,23
BWH3780	L002801736	19/06/2019	5568-0	195,23
CXS3857	L002801735	19/06/2019	7633-1	293,47
CYR1451	L002801423	19/06/2019	5401-0	195,23
DGE2251	L002800062	19/06/2019	5509-0	130,16
EZV8113	L002801420	19/06/2019	5185-1	195,23
DGZ8648	L002801737	19/06/2019	5550-0	130,16
DMH0531	P100019910	19/06/2019	7455-0	130,16
FJT3418	P100020009	19/06/2019	7455-0	130,16
MRQ2979	L002801732	19/06/2019	6017-5	293,47
OLU2033	L002800190	19/06/2019	5185-1	195,23
OVP7761	P100019899	19/06/2019	7455-0	130,16
OWI2670	L002801421	19/06/2019	7366-2	130,16
OXJ5249	L002801733	19/06/2019	7633-1	293,47

PUH4545	P100019998	19/06/2019	7455-0	130,16
QNB1818	L002798078	19/06/2019	5738-0	293,47
QPD5724	L002801422	19/06/2019	5452-1	195,23
PYW1942	L002801740	19/06/2019	7030-1	293,47
QNA5291	L002798079	19/06/2019	5738-0	293,47
FGN1431	L002796732	19/06/2019	5541-2	195,23
GXA1026	L002800189	19/06/2019	5185-1	195,23
JXL9112	L002800064	19/06/2019	7625-1	293,47
LLC2281	L002801738	19/06/2019	5452-6	195,23
OPK9426	L002796731	19/06/2019	5541-2	195,23
PKT6647	L002801742	19/06/2019	5991-0	293,47
BSI7454	P100020031	19/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100020010	19/06/2019	7463-0	195,23
HNP5452	P100019921	19/06/2019	7455-0	130,16
JYH5460	L002800481	19/06/2019	7633-1	293,47
OWU4233	L002798337	19/06/2019	6050-2	293,47
PXY3570	L002797038	19/06/2019	5541-2	195,23
PYH5443	L002801731	19/06/2019	5568-0	195,23
GUY9913	L002801741	19/06/2019	7633-2	293,47
GXF0119	L002800063	19/06/2019	5509-0	130,16
GZM8046	L002798080	19/06/2019	5568-0	195,23
HCM5812	P100020020	19/06/2019	7455-0	130,16
HAO1352	L002800192	19/06/2019	5185-1	195,23
HBE4972	L002801730	19/06/2019	5991-0	293,47
HEC1600	L002801739	19/06/2019	5550-0	130,16
HGZ5706	L002800483	19/06/2019	7633-2	293,47
HEC1448	L002801734	19/06/2019	7633-2	293,47
HHF6910	P100019954	19/06/2019	7455-0	130,16
ETO4018	P100019866	19/06/2019	7455-0	130,16
GYG1752	P100019932	19/06/2019	7455-0	130,16
HOB9949	L002796730	19/06/2019	7366-2	130,16
HOB9979	L002801424	19/06/2019	7633-2	293,47
JSD0346	P100019987	19/06/2019	7455-0	130,16
HLZ8483	P100020185	20/06/2019	7463-0	195,23
QNJ3010	P100020086	20/06/2019	7455-0	130,16
OPZ7765	P100020075	20/06/2019	7455-0	130,16
FDM5802	P100020097	20/06/2019	7455-0	130,16
BAM1817	P100020108	20/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100020119	20/06/2019	7471-0	880,41
BSI7454	P100020120	20/06/2019	7463-0	195,23
BSI7454	P100020174	20/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100020207	20/06/2019	7471-0	880,41
CFE0115	P100022506	20/06/2019	7471-0	880,41
FFJ6515	P100022528	20/06/2019	7455-0	130,16
FCL9943	P100020295	21/06/2019	7455-0	130,16
DBY0568	P100020340	21/06/2019	7455-0	130,16
PCX3501	L002801427	21/06/2019	5568-0	195,23
PYQ4568	L002781199	21/06/2019	5738-0	293,47
HLH8800	P100020317	21/06/2019	7455-0	130,16
PWY2298	L002801120	21/06/2019	5541-2	195,23
QQW9728	P100020361	21/06/2019	7455-0	130,16
HIB5632	P100020273	21/06/2019	7455-0	130,16
PUK1944	L002801121	21/06/2019	5541-2	195,23
HDF2113	L002789318	21/06/2019	5541-1	195,23
PYD9898	P100020306	21/06/2019	7455-0	130,16
MLX2949	P100020339	21/06/2019	7455-0	130,16
HJV5638	P100020284	21/06/2019	7455-0	130,16
GHA7589	P100020251	21/06/2019	7455-0	130,16
FHE0044	P100020229	21/06/2019	7455-0	130,16
HOB8786	P100020240	21/06/2019	7455-0	130,16
EZI7869	P100020230	21/06/2019	7455-0	130,16
EQD4335	L002801125	21/06/2019	5541-2	195,23
AQP0113	P100020372	22/06/2019	7455-0	130,16

BOZ4945	L002781358	22/06/2019	5622-5	88,38
FHI9054	L002781359	22/06/2019	6017-4	293,47
FRM8451	L002798081	22/06/2019	5541-2	195,23
FKO7305	P100020471	22/06/2019	7455-0	130,16
FAR7066	L002799029	22/06/2019	5452-1	195,23
CPX2998	P100020460	22/06/2019	7463-0	195,23
DEF2148	P100022605	22/06/2019	7455-0	130,16
NYC1435	L002800486	22/06/2019	5541-7	195,23
LTX7615	L002781361	22/06/2019	7633-2	293,47
HOB8157	L002798084	22/06/2019	5541-2	195,23
HAM7301	L002800489	22/06/2019	5185-1	195,23
NYF4738	P100020450	22/06/2019	7455-0	130,16
OLP2816	L002799030	22/06/2019	5550-0	130,16
BSI7454	P100020438	22/06/2019	7463-0	195,23
GXF5031	L002781360	22/06/2019	5738-0	293,47
OWR2220	P100022572	22/06/2019	7463-0	195,23
QOO5040	L002798086	22/06/2019	5541-2	195,23
PYH2232	L002800487	22/06/2019	5622-2	88,38
HNY5503	L002781198	22/06/2019	7633-2	293,47
KVR6377	L002798085	22/06/2019	5541-2	195,23
GYB8878	L002798082	22/06/2019	5541-2	195,23
GVG3765	P100020405	22/06/2019	7455-0	130,16
HHD6747	P100020449	22/06/2019	7455-0	130,16
FYA1228	P100020581	23/06/2019	7455-0	130,16
HNO9897	L002800491	23/06/2019	5452-6	195,23
GXF6635	P100020570	23/06/2019	7455-0	130,16
GYQ2991	L002800493	23/06/2019	5452-6	195,23
JGB9743	L002787525	23/06/2019	6050-1	293,47
GZE6047	P100020482	23/06/2019	7463-0	195,23
GZE6047	P100020603	23/06/2019	7471-0	880,41
FGY2209	L002798088	23/06/2019	5452-6	195,23
NYX7243	P100020559	23/06/2019	7455-0	130,16
JQB0549	L002798093	23/06/2019	5452-6	195,23
PVJ4084	P100020647	23/06/2019	7455-0	130,16
PWY5220	P100020548	23/06/2019	7455-0	130,16
OWH0872	L002800494	23/06/2019	5550-0	130,16
BLJ1200	P100020669	23/06/2019	7455-0	130,16
EIX1664	P100020702	23/06/2019	7455-0	130,16
DBW6308	P100020713	23/06/2019	7455-0	130,16
FRS5417	L002798091	23/06/2019	5452-6	195,23
GBZ2620	P100020658	23/06/2019	7455-0	130,16
GJU5030	P100020526	23/06/2019	7455-0	130,16
GIV6884	P100020670	23/06/2019	7455-0	130,16
PYY9408	P100020560	23/06/2019	7455-0	130,16
QQG9748	P100020636	23/06/2019	7455-0	130,16
QPX5666	L002799033	24/06/2019	5487-0	195,23
QUC1091	L002798845	24/06/2019	6050-1	293,47
QQC6269	P100020823	24/06/2019	7463-0	195,23
HJT1226	L002796738	24/06/2019	5550-0	130,16
HNO9507	L002801753	24/06/2019	5541-2	195,23
QOT3327	L002798094	24/06/2019	5380-0	130,16
QNR1427	L002800072	24/06/2019	5541-2	195,23
AYS1491	L002801745	24/06/2019	5541-2	195,23
PXJ1070	L002798095	24/06/2019	5681-0	88,3
OLP1231	L002801429	24/06/2019	7366-2	130,16
GRR0180	L002796743	24/06/2019	5550-0	130,16
HAM9833	L002801128	24/06/2019	5550-0	130,16
HJT4626	L002800496	24/06/2019	5185-1	195,23
OWQ1446	L002801748	24/06/2019	5541-2	195,23
OWQ2113	P100020735	24/06/2019	7455-0	130,16
OWM2482	L002797041	24/06/2019	5509-0	130,16
OWQ1214	L002801746	24/06/2019	5541-2	195,23
OXI9234	L002801428	24/06/2019	5550-0	130,16

PHL6616	P100020812	24/06/2019	7455-0	130,16
OPA7459	P100020757	24/06/2019	7455-0	130,16
OQE0808	L002793968	24/06/2019	5541-7	195,23
OPK4171	P100020746	24/06/2019	7455-0	130,16
HDT7765	L002800501	24/06/2019	5550-0	130,16
PYW3193	L002800069	24/06/2019	5541-2	195,23
PXR2926	L002800067	24/06/2019	5541-2	195,23
PZV7191	L002800503	24/06/2019	7633-1	293,47
QOP4429	P100020845	24/06/2019	7455-0	130,16
GYS1842	L002800066	24/06/2019	5541-2	195,23
HCM4337	L002800076	24/06/2019	5541-2	195,23
HBW1771	L002798340	24/06/2019	5550-0	130,16
GRR6389	L002796740	24/06/2019	5550-0	130,16
HER5338	L002798842	24/06/2019	6050-1	293,47
HGZ2788	P100020890	24/06/2019	7455-0	130,16
HIB2350	L002796736	24/06/2019	5541-1	195,23
IQP0331	L002800073	24/06/2019	5541-2	195,23
HOA7634	L002800499	24/06/2019	5622-5	88,38
GXC4565	L002793966	24/06/2019	7366-2	130,16
GYV1063	P100020801	24/06/2019	7455-0	130,16
FJP0321	L002801747	24/06/2019	5541-2	195,23
DIP1172	L002801129	24/06/2019	5568-0	195,23
DQR7945	P100020856	24/06/2019	7455-0	130,16
CIU8180	P100020878	24/06/2019	7463-0	195,23
ECM9436	L002796741	24/06/2019	5541-2	195,23
EBX3320	L002801752	24/06/2019	5541-2	195,23
EIL0489	L002799258	25/06/2019	5452-6	195,23
FJP0321	L002799039	25/06/2019	5541-2	195,23
ELT2170	L002801754	25/06/2019	7633-1	293,47
EIJ2908	L002801757	25/06/2019	5452-5	195,23
EYM3148	L002800202	25/06/2019	5541-2	195,23
CJL1365	L002800509	25/06/2019	5185-1	195,23
DFP7701	P100021021	25/06/2019	7455-0	130,16
FAK7206	L002800197	25/06/2019	5541-2	195,23
EYR5488	L002801756	25/06/2019	5550-0	130,16
FFF2790	L002800199	25/06/2019	5541-2	195,23
EYB2243	L002781362	25/06/2019	7633-1	293,47
FDJ7504	L002801433	25/06/2019	7633-1	293,47
DYE1043	L002801759	25/06/2019	7633-1	293,47
PUV2411	P100020999	25/06/2019	7455-0	130,16
PWF0102	P100020977	25/06/2019	7463-0	195,23
OWW7889	L002793971	25/06/2019	5452-6	195,23
OOD5903	P100021032	25/06/2019	7455-0	130,16
OXK6644	L002799257	25/06/2019	5452-6	195,23
LOW2914	P100020900	25/06/2019	7455-0	130,16
JGY1091	L002800850	25/06/2019	5550-0	130,16
PZX4662	L002801761	25/06/2019	6122-0	293,47
QNX9346	L002801132	25/06/2019	7633-1	293,47
PZZ9049	P100020944	25/06/2019	7455-0	130,16
OLT2349	P100020933	25/06/2019	7455-0	130,16
NJB1793	L002801762	25/06/2019	7633-1	293,47
PXG9316	L002801131	25/06/2019	7633-1	293,47
PVI7295	P100021087	25/06/2019	7455-0	130,16
PWQ5069	L002781367	25/06/2019	5592-0	130,16
PVV3118	L002800077	25/06/2019	5550-0	130,16
OXG8774	L002798096	25/06/2019	7633-1	293,47
HDF0244	L002801765	25/06/2019	5452-6	195,23
HFL2030	L002797042	25/06/2019	5550-0	130,16
QMV9908	L002801758	25/06/2019	5452-5	195,23
QOC1434	P100021043	25/06/2019	7455-0	130,16
QPT3712	L002796745	25/06/2019	5541-7	195,23
QQA7664	L002801767	25/06/2019	5452-2	195,23
OLU8662	P100021065	25/06/2019	7455-0	130,16

QPR3459	L002793970	25/06/2019	7366-2	130,16
PXU8384	L002799038	25/06/2019	5541-2	195,23
QQM3480	P100020955	25/06/2019	7455-0	130,16
QQM3480	P100020922	25/06/2019	7455-0	130,16
HMA9021	P100020966	25/06/2019	7455-0	130,16
OQD5630	L002793969	25/06/2019	7366-2	130,16
OWS6200	L002781200	25/06/2019	7366-2	130,16
EQU3890	L002801763	25/06/2019	5541-1	195,23
GWQ9441	L002801431	25/06/2019	7633-1	293,47
GVE9709	L002801434	25/06/2019	7366-2	130,16
GIM6759	L002799256	25/06/2019	5380-0	130,16
FUC2151	P100020911	25/06/2019	7455-0	130,16
FWU4042	P100021076	25/06/2019	7455-0	130,16
FYK2475	L002800506	25/06/2019	5185-1	195,23
HFT1996	L002800848	25/06/2019	5452-6	195,23
HDD5199	P100021010	25/06/2019	7455-0	130,16
HJT0044	L002801432	25/06/2019	5452-6	195,23
HNO9209	L002801764	25/06/2019	5541-1	195,23
HOB9169	L002801760	25/06/2019	7633-1	293,47
HFB4332	L002800505	25/06/2019	5185-1	195,23
HKP3153	L002781363	25/06/2019	7633-2	293,47
HOB9675	L002798097	26/06/2019	5541-2	195,23
JOK8796	L002800515	26/06/2019	7633-1	293,47
JLS5256	P100021175	26/06/2019	7455-0	130,16
HCT6122	L002799264	26/06/2019	5541-1	195,23
HEU3796	L002799267	26/06/2019	5380-0	130,16
GVQ6987	L002800517	26/06/2019	5452-6	195,23
GRW7474	L002800204	26/06/2019	5541-4	195,23
GMQ6741	L002801134	26/06/2019	7366-2	130,16
HGY0944	L002799263	26/06/2019	5541-1	195,23
HJT2386	L002800511	26/06/2019	5185-1	195,23
HCJ6626	L002801770	26/06/2019	5541-1	195,23
HJV0405	L002800512	26/06/2019	5185-1	195,23
OWH2805	L002800082	26/06/2019	5550-0	130,16
PWV1024	L002797045	26/06/2019	5185-1	195,23
PXB1073	L002800519	26/06/2019	7633-2	293,47
PXR8754	L002800514	26/06/2019	5541-7	195,23
OQT2560	L002801773	26/06/2019	7625-2	293,47
OQI9466	L002801769	26/06/2019	7633-2	293,47
QPW5812	L002800520	26/06/2019	7633-2	293,47
QNS4064	L002787526	26/06/2019	5720-0	195,23
QNS4064	L002787527	26/06/2019	5207-0	88,38
QOZ8537	L002801133	26/06/2019	7633-2	293,47
OPW9966	L002801438	26/06/2019	5541-2	195,23
NEY6764	P100021110	26/06/2019	7455-0	130,16
OLS1716	L002800081	26/06/2019	5452-5	195,23
PZP3933	L002800854	26/06/2019	7366-2	130,16
HGF2118	L002797044	26/06/2019	5185-1	195,23
EZE1586	L002797043	26/06/2019	5185-1	195,23
FLT2440	P100021131	26/06/2019	7455-0	130,16
FPQ7848	L002800205	26/06/2019	5550-0	130,16
ECM6790	L002800521	26/06/2019	5541-1	195,23
ECM6790	L002796748	26/06/2019	5541-2	195,23
BMW9873	L002798098	26/06/2019	5541-2	195,23
DYJ7123	P100021186	26/06/2019	7455-0	130,16
DZK2527	L002801775	26/06/2019	7633-1	293,47
EJD4374	L002800852	26/06/2019	7625-2	293,47
DMH6459	L002801772	26/06/2019	5738-0	293,47
EPE2685	P100021109	26/06/2019	7455-0	130,16
CET9211	L002800851	26/06/2019	5185-1	195,23
CMW2040	P100021098	26/06/2019	7455-0	130,16
DFT7778	L002800516	26/06/2019	7625-2	293,47
CZA7297	L002801771	26/06/2019	5541-7	195,23

CGM6630	L002800853	26/06/2019	7366-2	130,16
DON0450	L002797049	26/06/2019	7633-1	293,47
GPM9430	L002797047	26/06/2019	5185-1	195,23
GRW5681	L002800510	26/06/2019	5185-1	195,23
HDI6790	L002800206	26/06/2019	5380-0	130,16
QQA6781	L002801437	26/06/2019	5541-2	195,23
PUP4119	P100021164	26/06/2019	7455-0	130,16
PXL7290	L002797050	26/06/2019	5550-0	130,16
PUC2696	L002800208	27/06/2019	5185-1	195,23
CAR1354	L002800528	27/06/2019	5185-1	195,23
EQU3890	L002801780	27/06/2019	5541-1	195,23
HIV3471	P100021626	27/06/2019	7455-0	130,16
HJS0799	L002801138	27/06/2019	7633-2	293,47
OMG4140	L002799273	27/06/2019	5541-1	195,23
QPC5708	L002801444	27/06/2019	5991-0	293,47
QPO5355	L002781373	27/06/2019	5592-0	130,16
PXU6176	L002800524	27/06/2019	7633-2	293,47
QQA7396	L002801779	27/06/2019	7633-1	293,47
LNZ0257	L002800857	27/06/2019	5568-0	195,23
FXC1449	L002781371	27/06/2019	5592-0	130,16
HBE3811	L002781369	27/06/2019	5592-0	130,16
HDF0428	L002781372	27/06/2019	5592-0	130,16
QEC6781	P100021648	27/06/2019	7455-0	130,16
PYT1951	P100021307	27/06/2019	7455-0	130,16
QOX1262	L002800531	27/06/2019	7625-1	293,47
OQK9707	P100021637	27/06/2019	7463-0	195,23
PXD1002	P100021340	27/06/2019	7455-0	130,16
PVV0259	L002800214	27/06/2019	7633-1	293,47
PXO3460	L002797053	27/06/2019	5550-0	130,16
PWJ1916	L002801783	27/06/2019	5541-1	195,23
KUQ4075	P100021571	27/06/2019	7463-0	195,23
NYB3415	P100021285	27/06/2019	7455-0	130,16
PVK4603	P100021659	27/06/2019	7455-0	130,16
QNV4483	L002800530	27/06/2019	7633-2	293,47
PWG4040	L002797051	27/06/2019	5541-7	195,23
QOL2697	P100021660	27/06/2019	7455-0	130,16
OPF1373	P100021219	27/06/2019	7455-0	130,16
OPY3022	P100021274	27/06/2019	7455-0	130,16
OPU5474	L002801439	27/06/2019	5380-0	130,16
OQA2478	L002800211	27/06/2019	5550-0	130,16
OPJ7222	L002801441	27/06/2019	5452-6	195,23
HLM6207	L002799269	27/06/2019	5460-0	130,16
HJT2241	L002798099	27/06/2019	7633-1	293,47
HNO9076	L002789319	27/06/2019	5185-1	195,23
JLA5570	P100021263	27/06/2019	7455-0	130,16
HND7161	L002796750	27/06/2019	7625-2	293,47
HGM0609	L002800212	27/06/2019	7366-2	130,16
HBG4040	L002781370	27/06/2019	5592-0	130,16
GZM8411	L002801135	27/06/2019	5185-1	195,23
GZM6795	L002800083	27/06/2019	5550-0	130,16
HBA5953	L002800529	27/06/2019	5541-7	195,23
HDB0618	L002800209	27/06/2019	5185-1	195,23
GFA5169	L002801778	27/06/2019	7633-2	293,47
GRK2873	L002799043	27/06/2019	5185-1	195,23
HJL8073	L002801136	27/06/2019	7633-2	293,47
HJT1464	L002800213	27/06/2019	5185-1	195,23
AKZ2123	L002798623	27/06/2019	6050-1	293,47
FDD1568	L002801781	27/06/2019	5541-1	195,23
DXR8786	L002800085	27/06/2019	5541-3	195,23
FBS4279	L002801440	27/06/2019	5550-0	130,16
EAG2893	P100021330	27/06/2019	7455-0	130,16
FGI5876	P100021670	27/06/2019	7455-0	130,16
EYH7222	L002800526	27/06/2019	7633-2	293,47

ENA1770	P100021318	27/06/2019	7455-0	130,16
EXT0157	L002801137	27/06/2019	5991-0	293,47
EER0323	P100021681	27/06/2019	7455-0	130,16
EFL1440	L002800858	27/06/2019	5738-0	293,47
EIS7163	P100021329	27/06/2019	7455-0	130,16
CVX8086	L002801442	27/06/2019	5991-0	293,47
DTW4133	L002799275	28/06/2019	5380-0	130,16
ABJ1006	P100021736	28/06/2019	7455-0	130,16
GCK0076	P100021428	28/06/2019	7455-0	130,16
ETL7161	P100021472	28/06/2019	7455-0	130,16
EWR2459	L002781375	28/06/2019	7633-2	293,47
EMF1827	L002801789	28/06/2019	7633-1	293,47
OQF0060	P100021439	28/06/2019	7455-0	130,16
PYD2925	L002801793	28/06/2019	7633-1	293,47
OWY6344	L002799277	28/06/2019	5452-6	195,23
PVB5954	P100022737	28/06/2019	7455-0	130,16
OPY6035	P100021714	28/06/2019	7455-0	130,16
QOD4396	P100021373	28/06/2019	7455-0	130,16
QPV6480	P100021440	28/06/2019	7455-0	130,16
OWW3524	L002798101	28/06/2019	7633-1	293,47
LYK6897	L002800534	28/06/2019	5185-1	195,23
LCP7772	L002796753	28/06/2019	5541-4	195,23
OBS1800	L002801788	28/06/2019	7633-1	293,47
FFE8058	L002800535	28/06/2019	5185-1	195,23
GVQ2226	L002801792	28/06/2019	7633-1	293,47
PZK6657	L002801787	28/06/2019	7633-2	293,47
QOB5235	L002799276	28/06/2019	7633-1	293,47
BSI7454	P100021747	28/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100021505	28/06/2019	7463-0	195,23
BSI7454	P100021769	28/06/2019	7463-0	195,23
CQF4748	L002781379	28/06/2019	5185-1	195,23
EIL0315	L002800541	28/06/2019	6041-1	195,23
HNB1084	L002798743	28/06/2019	5541-4	195,23
NYG0707	P100021461	28/06/2019	7455-0	130,16
QPV4857	P100021494	28/06/2019	7463-0	195,23
QUA9191	L002800533	28/06/2019	7633-1	293,47
GWK5502	P100021450	28/06/2019	7455-0	130,16
HOB0890	L002801791	28/06/2019	5185-1	195,23
HEI2398	L002781380	28/06/2019	5185-1	195,23
HFS4986	L002801790	28/06/2019	7633-1	293,47
FFG3144	P100021362	28/06/2019	7455-0	130,16
HAM8710	L002800536	28/06/2019	5185-1	195,23
HAM9579	L002781377	28/06/2019	7633-2	293,47
GZO8464	P100021857	29/06/2019	7455-0	130,16
HHD8901	L002787528	29/06/2019	6050-1	293,47
HHE8426	P100021527	29/06/2019	7455-0	130,16
HIL4642	L002801802	29/06/2019	5738-0	293,47
HJT1266	P100021923	29/06/2019	7455-0	130,16
HIL4511	L002787529	29/06/2019	7056-1	293,47
HGF0243	P100022055	29/06/2019	7455-0	130,16
HNP5190	L002781387	29/06/2019	7633-2	293,47
MRT5643	P100021989	29/06/2019	7463-0	195,23
ORB2262	P100021901	29/06/2019	7455-0	130,16
OWO7082	L002801800	29/06/2019	5452-2	195,23
PUQ3246	L002799045	29/06/2019	5541-7	195,23
PVJ7031	P100021879	29/06/2019	7455-0	130,16
PVJ7031	P100021791	29/06/2019	7455-0	130,16
PZY4393	L002789324	29/06/2019	7366-2	130,16
QOI2335	L002781382	29/06/2019	5622-5	88,38
QOI2335	L002781383	29/06/2019	6017-4	293,47
QOX3219	P100021802	29/06/2019	7455-0	130,16
QPT1861	L002781384	29/06/2019	7633-2	293,47
DJO3970	P100021990	29/06/2019	7463-0	195,23

CFL8121	L002789321	29/06/2019	6483-0	88,38
COZ5562	L002801797	29/06/2019	7633-1	293,47
DCF6209	L002789323	29/06/2019	5550-0	130,16
FCI9949	P100021813	29/06/2019	7455-0	130,16
FJL4436	P100022748	29/06/2019	7455-0	130,16
FKG1846	P100022011	29/06/2019	7463-0	195,23
GFD7750	L002789325	29/06/2019	7366-2	130,16
DTC0696	L002781388	29/06/2019	5401-0	195,23
EAK0315	L002789322	29/06/2019	5460-0	130,16
EER9694	P100021549	29/06/2019	7463-0	195,23
BPM9500	L002789326	29/06/2019	6483-0	88,38
BXS1971	P100022000	29/06/2019	7455-0	130,16
BNM8622	P100021780	29/06/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100021868	29/06/2019	7455-0	130,16
CFH2628	P100021912	29/06/2019	7471-0	880,41
PXL7290	L002801799	29/06/2019	7633-1	293,47
PYY9408	P100021956	29/06/2019	7455-0	130,16
QQI4508	P100022044	29/06/2019	7455-0	130,16
QMX5440	L002799047	29/06/2019	5452-6	195,23
OLY1971	L002801801	29/06/2019	5550-0	130,16
NFU9189	L002799044	29/06/2019	5550-0	130,16
PZF2103	L002801806	30/06/2019	7030-1	293,47
PVF4224	L002799048	30/06/2019	5452-2	195,23
GYC8550	P100022165	30/06/2019	7455-0	130,16
HAG5971	P100022143	30/06/2019	7455-0	130,16
FSG6822	P100022100	30/06/2019	7455-0	130,16
HGN7744	P100022099	30/06/2019	7455-0	130,16
EUF3512	L002801805	30/06/2019	7633-1	293,47
FAS9575	P100022077	30/06/2019	7455-0	130,16
FUR3883	L002801807	30/06/2019	7633-1	293,47
GLP7334	P100022176	30/06/2019	7463-0	195,23
FMH3449	L002801142	01/07/2019	7633-2	293,47
GEA8584	P100022363	01/07/2019	7455-0	130,16
AQV3132	L002800550	01/07/2019	5541-1	195,23
ALW4888	L002801447	01/07/2019	5550-0	130,16
CEB7840	L002799281	01/07/2019	5452-6	195,23
CSZ0981	L002801813	01/07/2019	5541-2	195,23
DGA0472	L002796758	01/07/2019	5185-1	195,23
DLJ6718	L002787532	01/07/2019	5460-0	130,16
FIC5060	L002781395	01/07/2019	7633-2	293,47
FFG5317	L002799279	01/07/2019	5380-0	130,16
EBK0443	L002800546	01/07/2019	5185-1	195,23
ESI4123	L002800549	01/07/2019	5541-1	195,23
PUV1849	P100022198	01/07/2019	7463-0	195,23
PXR2926	L002800087	01/07/2019	7633-2	293,47
QND6842	L002799282	01/07/2019	7625-1	293,47
PVC1734	L002787531	01/07/2019	6041-2	195,23
QPC1381	L002781391	01/07/2019	7633-2	293,47
OPN9535	L002801812	01/07/2019	5541-2	195,23
OPW4681	L002796759	01/07/2019	5541-2	195,23
OQG3736	L002797056	01/07/2019	5541-2	195,23
OPU1185	L002781393	01/07/2019	7633-2	293,47
PXY4830	L002801141	01/07/2019	7366-2	130,16
PWA5228	L002799051	01/07/2019	7633-1	293,47
QPV2146	P100022319	01/07/2019	7463-0	195,23
NIC2872	L002797057	01/07/2019	5541-2	195,23
NYE6155	L002800544	01/07/2019	7366-2	130,16
OWU4068	L002796755	01/07/2019	7625-1	293,47
EMP1120	P100022253	01/07/2019	7455-0	130,16
FRB5922	L002796756	01/07/2019	5541-4	195,23
HJT0952	L002801811	01/07/2019	5541-2	195,23
HNC9170	P100022297	01/07/2019	7455-0	130,16
PUE2577	L002799278	01/07/2019	5380-0	130,16

PUF5582	P100022308	01/07/2019	7455-0	130,16
PYF7129	P100022210	01/07/2019	7455-0	130,16
HHF5292	P100022264	01/07/2019	7455-0	130,16
HGY1969	L002800543	01/07/2019	5185-1	195,23
GXS7657	L002781390	01/07/2019	7633-2	293,47
HOB8719	P100022320	01/07/2019	7455-0	130,16
JLS5256	P100022286	01/07/2019	7455-0	130,16
HLQ3958	L002796757	01/07/2019	5452-2	195,23
HLV0306	L002800548	01/07/2019	5185-1	195,23
HBQ4599	P100022187	01/07/2019	7463-0	195,23
HGY1208	L002800545	01/07/2019	7633-2	293,47
GKZ6834	P100022341	01/07/2019	7455-0	130,16
FVB3300	L002801810	01/07/2019	5541-2	195,23
FHK4476	L002797059	01/07/2019	5541-2	195,23
GXQ8410	L002801820	02/07/2019	5452-5	195,23
HCY1737	L002801822	02/07/2019	7633-1	293,47
HOC1703	L002793977	02/07/2019	5452-5	195,23
LST2302	L002800554	02/07/2019	5550-0	130,16
HIA3763	L002781397	02/07/2019	5665-0	130,16
GUY8780	L002800217	02/07/2019	5185-1	195,23
GVG9444	L002801816	02/07/2019	7633-1	293,47
HNV8602	L002799293	02/07/2019	5380-0	130,16
KWC2891	P100022484	02/07/2019	7463-0	195,23
HGL1035	L002800216	02/07/2019	5185-1	195,23
PWK8607	L002799291	02/07/2019	5452-5	195,23
PZN9739	L002801827	02/07/2019	5207-0	88,38
FTV5541	L002801819	02/07/2019	5452-5	195,23
AKV9350	L002800215	02/07/2019	5185-1	195,23
AWR9164	P100022396	02/07/2019	7455-0	130,16
BEJ0247	L002799298	02/07/2019	5460-0	130,16
BOH8753	L002800553	02/07/2019	5568-0	195,23
DXU7387	L002800551	02/07/2019	5185-1	195,23
DQS4722	L002800552	02/07/2019	5185-1	195,23
FKK5142	L002801825	02/07/2019	7633-1	293,47
PXR6129	L002798342	02/07/2019	7056-1	293,47
QOT6811	L002799299	02/07/2019	5460-0	130,16
EPV1756	L002799297	02/07/2019	5452-6	195,23
PVY9064	L002799292	02/07/2019	7633-1	293,47
QQT5229	L002802003	02/07/2019	5991-0	293,47
QQL8521	L002797060	02/07/2019	7633-1	293,47
HOH7589	L002800088	02/07/2019	5452-6	195,23
GYR0603	L002801826	02/07/2019	5185-1	195,23
HIV5556	L002801817	02/07/2019	7633-1	293,47
HHF6317	L002801818	02/07/2019	5452-5	195,23
HLM5630	L002800562	03/07/2019	5185-1	195,23
HOF8433	L002799301	03/07/2019	5797-0	2934,70
DVA1544	L002800222	03/07/2019	7633-2	293,47
EEB0043	L002801832	03/07/2019	5452-1	195,23
QQM4478	L002801452	03/07/2019	7366-2	130,16
HJT0952	L002800225	03/07/2019	5541-2	195,23
QQA2661	L002801834	03/07/2019	5452-1	195,23
PYS8750	L002800564	03/07/2019	5541-1	195,23
OPC0017	L002801836	03/07/2019	5550-0	130,16
PWE5940	L002796762	03/07/2019	5541-4	195,23
NFG9627	L002800224	03/07/2019	5541-2	195,23
QNF5108	P100022869	03/07/2019	7455-0	130,16
QQQ8808	L002801828	03/07/2019	7633-1	293,47
OQV2116	L002800093	03/07/2019	5550-0	130,16
OWR0356	L002801830	03/07/2019	7633-1	293,47
OWI2670	L002801453	03/07/2019	7633-1	293,47
HMN3530	L002800558	03/07/2019	5185-1	195,23
HNO3267	L002801144	03/07/2019	7633-1	293,47
HNH6923	L002799305	03/07/2019	5460-0	130,16

JEJ5966	L002800091	03/07/2019	5452-6	195,23
GWQ4159	P100022935	03/07/2019	7455-0	130,16
HBW1960	L002801833	03/07/2019	6050-1	293,47
HDX9963	L002798104	03/07/2019	7633-1	293,47
EXX5356	L002796764	03/07/2019	7366-2	130,16
GKU7348	L002801831	03/07/2019	5541-1	195,23
CEM5595	L002796763	03/07/2019	5452-1	195,23
ETL5074	L002801145	03/07/2019	5452-1	195,23
DIO5588	L002801451	03/07/2019	7633-1	293,47
ABK6224	L002800221	03/07/2019	5185-1	195,23
AZA0708	L002800220	03/07/2019	7633-2	293,47
DUM2092	L002800563	03/07/2019	5738-0	293,47
CFY8149	L002800227	04/07/2019	5185-1	195,23
DBG4095	L002800572	04/07/2019	5541-1	195,23
FDY3942	L002801841	04/07/2019	5452-1	195,23
EVN1065	L002796767	04/07/2019	5541-4	195,23
DHV3938	P100023089	04/07/2019	7455-0	130,16
OPD6379	L002801839	04/07/2019	5185-1	195,23
OQR1895	L002787533	04/07/2019	6041-2	195,23
PVJ6916	L002800566	04/07/2019	5185-1	195,23
QOX1262	L002798110	04/07/2019	5541-2	195,23
HAM9449	L002800226	04/07/2019	5185-1	195,23
OLU0175	L002800095	04/07/2019	5509-0	130,16
HYL4126	L002800096	04/07/2019	5541-2	195,23
JIK2366	L002798107	04/07/2019	5541-2	195,23
BMD2020	L002801149	04/07/2019	5541-2	195,23
BSI7454	L002801843	04/07/2019	5991-0	293,47
QOU0698	L002798630	04/07/2019	5207-0	88,38
HHD9091	L002798632	04/07/2019	5207-0	88,38
QUC6705	L002797062	04/07/2019	5541-7	195,23
HGL0690	L002801147	04/07/2019	5541-2	195,23
HGY2775	L002798627	04/07/2019	5207-0	88,38
HJD8831	L002800573	04/07/2019	5185-1	195,23
HGY2496	L002798625	04/07/2019	5207-0	88,38
FXX4899	L002801454	04/07/2019	5550-0	130,16
GTO2930	L002798634	04/07/2019	7633-2	293,47
HOB8077	L002800569	04/07/2019	7633-1	293,47
HOF2262	L002801148	04/07/2019	5541-2	195,23
JRW8633	L002800574	05/07/2019	5185-1	195,23
GXA3441	L002801455	05/07/2019	5509-0	130,16
FEV9960	P100023199	05/07/2019	7455-0	130,16
HEF2449	L002800576	05/07/2019	5185-1	195,23
HFU1492	L002787534	05/07/2019	5452-2	195,23
GES0559	L002793982	05/07/2019	7633-2	293,47
OQV9682	L002801153	05/07/2019	5380-0	130,16
DUO7723	L002796768	05/07/2019	5541-2	195,23
CZN2626	P100023177	05/07/2019	7455-0	130,16
FLN7981	L002801155	05/07/2019	5380-0	130,16
HDS7075	L002801152	05/07/2019	5568-0	195,23
HJD8950	L002801457	05/07/2019	7366-2	130,16
QOV5906	P100023452	05/07/2019	7463-0	195,23
PVQ5803	L002798111	05/07/2019	5568-0	195,23
PYU2894	L002800579	05/07/2019	5185-1	195,23
DZE3635	L002800580	05/07/2019	5185-1	195,23
QQO3068	L002798846	06/07/2019	5738-0	293,47
HOC5868	L002799054	06/07/2019	5541-7	195,23
HOB8843	L002801851	06/07/2019	7633-1	293,47
PWE3005	L002800232	06/07/2019	7633-1	293,47
QQY4239	L002793987	06/07/2019	5541-2	195,23
OPN3386	L002801847	06/07/2019	7633-1	293,47
OWH1046	L002799053	06/07/2019	5541-7	195,23
OQO7189	P100023518	06/07/2019	7455-0	130,16
PJL3237	L002800230	06/07/2019	7633-1	293,47

PUV7270	L002800234	06/07/2019	5541-7	195,23
PWD2092	P100023727	06/07/2019	7463-0	195,23
PVZ7149	L002799056	06/07/2019	5541-7	195,23
PWK5812	L002801846	06/07/2019	7633-1	293,47
LMJ5537	L002793986	06/07/2019	5541-2	195,23
PZG2045	L002799055	06/07/2019	5452-2	195,23
QOM3315	L002800233	06/07/2019	5550-0	130,16
QPY2507	L002801852	06/07/2019	5452-5	195,23
HNB7817	L002801850	06/07/2019	7633-1	293,47
HJT1733	P100023617	06/07/2019	7463-0	195,23
HLI5081	L002801848	06/07/2019	7633-1	293,47
FKU0966	P100023705	06/07/2019	7455-0	130,16
CSL5444	L002799052	06/07/2019	5452-5	195,23
DGV8418	L002793985	06/07/2019	5541-2	195,23
BAA0741	L002800231	06/07/2019	5487-0	195,23
ERX5023	L002801854	06/07/2019	5185-1	195,23
ANI8199	L002793993	07/07/2019	5568-0	195,23
FRS5417	L002799058	07/07/2019	5452-6	195,23
OQS1483	L002793424	07/07/2019	7056-1	293,47
OQS1483	L002793425	07/07/2019	6017-4	293,47
PZC4494	L002799057	07/07/2019	5452-6	195,23
PXA2137	L002798635	07/07/2019	6050-1	293,47
QQD0917	L002793991	07/07/2019	5452-6	195,23
HJT2314	P100023980	07/07/2019	7455-0	130,16
GYQ2991	L002793990	07/07/2019	5452-6	195,23
GVB9233	L002798348	07/07/2019	6050-1	293,47
GVB9233	L002798349	07/07/2019	5835-0	195,23
GVB9233	L002798347	07/07/2019	5819-1	880,41
FBX2531	L002800238	08/07/2019	5185-1	195,23
HMO4268	L002801158	08/07/2019	5991-0	293,47
GOH0976	L002801864	08/07/2019	5550-0	130,16
HGY2210	L002801156	08/07/2019	7633-2	293,47
OOX6021	L002800236	08/07/2019	5185-1	195,23
LBN4053	L002801462	08/07/2019	5185-1	195,23
OLY2789	L002799310	08/07/2019	5380-0	130,16
HBR4613	L002799060	08/07/2019	5541-2	195,23
OQU6672	L002801856	08/07/2019	7633-1	293,47
OPG3168	L002781398	08/07/2019	7633-2	293,47
PYZ6865	L002797068	08/07/2019	5541-2	195,23
PYH6269	L002801866	08/07/2019	7633-1	293,47
OWJ7611	L002800242	08/07/2019	5185-1	195,23
MOU1155	L002800243	08/07/2019	7366-2	130,16
FAR7985	L002801855	08/07/2019	7633-1	293,47
FUK5052	L002800098	08/07/2019	5185-1	195,23
FAP9393	L002799062	08/07/2019	5541-2	195,23
DZN9743	L002801464	08/07/2019	5991-0	293,47
DVM0083	L002801865	08/07/2019	7633-1	293,47
DWP1288	L002787536	08/07/2019	6173-2	195,23
EDP6469	L002801857	08/07/2019	5568-0	195,23
DIO6494	L002798848	08/07/2019	5479-0	130,16
DUG0855	L002797065	08/07/2019	5185-1	195,23
AGE5535	L002801463	08/07/2019	5991-0	293,47
ANW6394	L002800246	08/07/2019	5452-6	195,23
AZP9072	L002802301	08/07/2019	5509-0	130,16
BOQ0598	L002793994	08/07/2019	5550-0	130,16
BOQ0598	L002800247	08/07/2019	5550-0	130,16
GSP7087	L002801858	08/07/2019	7633-1	293,47
HAM9018	L002800239	08/07/2019	5185-1	195,23
HJT1690	L002801861	08/07/2019	7633-1	293,47
QPV6007	L002793996	08/07/2019	7633-2	293,47
CTJ1868	L002799307	08/07/2019	5452-6	195,23
EUR7878	L002781399	08/07/2019	7633-2	293,47
OWY1878	L002801860	08/07/2019	6050-1	293,47

PZK5632	L002800241	08/07/2019	5509-0	130,16
PZO8597	L002800244	08/07/2019	7366-2	130,16
QOF9586	L002781406	09/07/2019	5622-5	88,38
QOR9415	L002799317	09/07/2019	5541-1	195,23
PZS9374	L002787541	09/07/2019	7633-2	293,47
HGL0690	L002801468	09/07/2019	5541-2	195,23
HGY0713	L002799316	09/07/2019	5452-6	195,23
HLM6787	L002799314	09/07/2019	5541-1	195,23
NEJ4645	P100024101	09/07/2019	7463-0	195,23
PXJ4749	L002800249	09/07/2019	5541-2	195,23
HFC1953	L002800584	09/07/2019	7633-1	293,47
OPT4578	L002799064	09/07/2019	5452-2	195,23
OQK1950	L002801870	09/07/2019	7633-1	293,47
OLO6300	L002801469	09/07/2019	5541-2	195,23
OQG3736	L002801467	09/07/2019	5541-2	195,23
GQD5644	L002800581	09/07/2019	5185-1	195,23
HJD8352	L002797069	09/07/2019	5185-1	195,23
HJZ6609	L002796769	09/07/2019	5541-2	195,23
HLL0303	P100024068	09/07/2019	7455-0	130,16
HJT1431	L002801160	09/07/2019	5738-0	293,47
HAM8419	L002801869	09/07/2019	7633-2	293,47
HAM8876	L002799063	09/07/2019	7633-1	293,47
HBU5634	P100024080	09/07/2019	7463-0	195,23
HAM9859	L002801159	09/07/2019	5550-0	130,16
HDB0683	L002801470	09/07/2019	5541-2	195,23
FTP1073	L002801868	09/07/2019	7633-2	293,47
HLI4325	L002800586	09/07/2019	7633-1	293,47
BMR9674	L002802303	09/07/2019	5550-0	130,16
DGW4061	L002801871	09/07/2019	5185-1	195,23
EBQ0295	L002787542	09/07/2019	7633-2	293,47
FFB1940	L002799312	09/07/2019	5541-1	195,23
EWI1906	L002799313	09/07/2019	5452-6	195,23
DSE7182	L002781401	09/07/2019	6017-4	293,47
EFK8526	L002799315	09/07/2019	5541-1	195,23
EQP5897	L002799319	09/07/2019	5541-1	195,23
EUF5899	L002801867	09/07/2019	5550-0	130,16
FAK9151	L002800248	09/07/2019	5541-2	195,23
CRK3099	L002800582	09/07/2019	5185-1	195,23
DDQ4487	L002777119	10/07/2019	7633-2	293,47
DWQ8255	L002777116	10/07/2019	6041-1	195,23
EFX3472	L002777121	10/07/2019	7633-1	293,47
ELP3730	L002781410	10/07/2019	5592-0	130,16
FGI0857	P100024145	10/07/2019	7455-0	130,16
DPL7614	L002799324	10/07/2019	5452-6	195,23
OMG1814	L002801872	10/07/2019	7633-2	293,47
QNF8536	L002777113	10/07/2019	6041-1	195,23
QPK7395	P100024123	10/07/2019	7455-0	130,16
OWT3158	L002799322	10/07/2019	5452-2	195,23
OQL4219	L002797071	10/07/2019	7366-2	130,16
PUO0888	L002802305	10/07/2019	5541-2	195,23
PVD0739	P100024156	10/07/2019	7455-0	130,16
QNL8070	L002802007	10/07/2019	6050-2	293,47
QNL8070	L002802008	10/07/2019	5215-1	293,47
QNL8070	L002802006	10/07/2019	5835-0	195,23
QNL8070	L002802009	10/07/2019	5720-0	195,23
QNL8070	L002802010	10/07/2019	6017-4	293,47
QNL8070	L002802011	10/07/2019	5797-0	2934,70
QNN9756	L002777110	10/07/2019	7633-1	293,47
CZL3567	L002777115	10/07/2019	5185-1	195,23
EEU9371	L002777111	10/07/2019	5185-1	195,23
OQF8779	L002796771	10/07/2019	5541-2	195,23
LRW4557	L002781411	10/07/2019	7633-2	293,47
HLM6859	L002798350	10/07/2019	7056-1	293,47

HMD0104	L002777117	10/07/2019	6041-1	195,23
GXF8800	L002793999	10/07/2019	5541-2	195,23
HEE6987	L002801471	10/07/2019	7366-2	130,16
HAM9399	L002777118	10/07/2019	7633-1	293,47
HCM5279	L002800250	10/07/2019	5185-1	195,23
FPT5830	L002802304	10/07/2019	5541-2	195,23
HMJ7747	L002801882	11/07/2019	7633-2	293,47
HNL9565	L002799331	11/07/2019	5541-1	195,23
HOB9876	L002799333	11/07/2019	5452-6	195,23
IPT8566	L002777126	11/07/2019	5541-7	195,23
HHF6921	L002801878	11/07/2019	7633-1	293,47
HIB2345	L002796773	11/07/2019	5568-0	195,23
HJD0325	P100024310	11/07/2019	7455-0	130,16
HFZ6821	L002777127	11/07/2019	7633-1	293,47
HGY3599	L002799329	11/07/2019	5541-1	195,23
HHD7823	L002799332	11/07/2019	7625-2	293,47
QMV9801	P100024233	11/07/2019	7455-0	130,16
OPC2962	L002777132	11/07/2019	5185-1	195,23
PXI7523	L002801886	11/07/2019	7633-1	293,47
PYL8963	L002801883	11/07/2019	7633-1	293,47
MLV8466	L002801880	11/07/2019	5185-1	195,23
OWQ1793	L002801477	11/07/2019	7366-2	130,16
PVN3699	P100024190	11/07/2019	7455-0	130,16
PWT8061	L002777135	11/07/2019	7633-1	293,47
QPD1297	L002801475	11/07/2019	5568-0	195,23
QOD9018	P100024343	11/07/2019	7455-0	130,16
OXH9401	L002799330	11/07/2019	5541-1	195,23
DEN1227	L002798118	11/07/2019	5541-2	195,23
DFL9076	L002777129	11/07/2019	5185-1	195,23
DCV9744	P100024321	11/07/2019	7455-0	130,16
FZS6258	P100024211	11/07/2019	7455-0	130,16
FIS2191	P100024244	11/07/2019	7455-0	130,16
ESB9579	L002799328	11/07/2019	5541-1	195,23
OPD2879	L002796775	11/07/2019	5541-2	195,23
OPI1841	L002798117	11/07/2019	5541-2	195,23
PUE6667	L002798121	11/07/2019	5541-2	195,23
PYG4722	L002801879	11/07/2019	7633-1	293,47
QQB3489	L002777130	11/07/2019	5185-1	195,23
QUC6913	L002801885	11/07/2019	6050-1	293,47
QPS2069	L002798116	11/07/2019	5541-2	195,23
QPT8753	L002798115	11/07/2019	5541-2	195,23
QQI4508	L002798637	11/07/2019	6050-1	293,47
ERY3632	P100024200	11/07/2019	7455-0	130,16
GJA5008	P100024222	11/07/2019	7455-0	130,16
HGL1403	P100024266	11/07/2019	7463-0	195,23
CNO9025	P100024530	12/07/2019	7455-0	130,16
EEU6665	P100024630	12/07/2019	7463-0	195,23
PWR8607	P100024651	12/07/2019	7455-0	130,16
PXE4800	L002799067	12/07/2019	7633-1	293,47
PZC5202	L002777136	12/07/2019	7633-1	293,47
PYM5935	P100024520	12/07/2019	7455-0	130,16
PVH5850	L002802012	12/07/2019	5452-1	195,23
HNS1254	L002799069	12/07/2019	5541-2	195,23
FGQ5626	P100024607	12/07/2019	7463-0	195,23
HCF6397	P100024552	12/07/2019	7455-0	130,16
GXF6382	L002799068	12/07/2019	5185-1	195,23
EWR4846	P100024618	12/07/2019	7455-0	130,16
DMI4164	P100024475	12/07/2019	7455-0	130,16
AYO6513	L002796779	12/07/2019	5541-2	195,23
AZS6703	P100024420	12/07/2019	7455-0	130,16
FHK1757	P100024629	12/07/2019	7455-0	130,16
DSB2893	L002794013	12/07/2019	7366-2	130,16
DWE1086	P100024442	12/07/2019	7471-0	880,41

EIJ0900	L002781419	12/07/2019	7633-2	293,47
DCB2744	L002785865	13/07/2019	5550-0	130,16
ANJ6342	P100024740	13/07/2019	7463-0	195,23
AYR5022	P100024673	13/07/2019	7455-0	130,16
FHU9177	L002785864	13/07/2019	5541-7	195,23
EDF8833	P100024783	13/07/2019	7455-0	130,16
GJF1510	P100024794	13/07/2019	7455-0	130,16
FLM3472	P100024981	13/07/2019	7455-0	130,16
OPJ0900	P100024728	13/07/2019	7455-0	130,16
QOZ7658	P100024750	13/07/2019	7455-0	130,16
KRU2990	L002800261	13/07/2019	5541-2	195,23
OPZ2831	L002800259	13/07/2019	5541-2	195,23
PVW2389	P100024893	13/07/2019	7455-0	130,16
PYW3659	P100024970	13/07/2019	7455-0	130,16
QOW2419	L002799070	13/07/2019	5452-6	195,23
QQV2311	P100024827	13/07/2019	7455-0	130,16
NYA2466	L002799071	13/07/2019	5452-6	195,23
HFL2030	P100024960	13/07/2019	7455-0	130,16
GWH4418	L002800258	13/07/2019	5541-2	195,23
HNS1254	L002800255	13/07/2019	5541-2	195,23
EGT7280	P100024937	13/07/2019	7455-0	130,16
FSQ4590	P100024816	13/07/2019	7455-0	130,16
GRV8964	L002785866	13/07/2019	5550-0	130,16
GMY7914	L002785869	14/07/2019	5452-6	195,23
GXF5361	P100025201	14/07/2019	7455-0	130,16
GXF5361	P100025113	14/07/2019	7463-0	195,23
EYT0332	P100025047	14/07/2019	7455-0	130,16
HDT7339	L002800263	14/07/2019	5452-6	195,23
HLF0977	L002785870	14/07/2019	5452-6	195,23
NSW2944	P100025058	14/07/2019	7455-0	130,16
PVW9422	P100025190	14/07/2019	7455-0	130,16
OLT2727	P100025124	14/07/2019	7455-0	130,16
GEO6019	P100025070	14/07/2019	7455-0	130,16
DGN2504	P100025135	14/07/2019	7463-0	195,23
EEP5355	P100025036	14/07/2019	7455-0	130,16
DSR9065	P100025223	14/07/2019	7455-0	130,16
CSZ0981	L002800262	14/07/2019	5452-6	195,23
DCN7230	L002798357	14/07/2019	5410-0	130,16
QQF7868	P100025069	14/07/2019	7455-0	130,16
HNO7821	P100025003	14/07/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100025091	14/07/2019	7455-0	130,16
BSI7454	P100025179	14/07/2019	7463-0	195,23
BSI7454	P100025399	15/07/2019	7463-0	195,23
DQF9290	P100025443	15/07/2019	7463-0	195,23
QOW2419	P100025410	15/07/2019	7455-0	130,16
QPE7551	P100025421	15/07/2019	7455-0	130,16
LME9649	L002777141	15/07/2019	5550-0	130,16
PWX2001	P100025432	15/07/2019	7455-0	130,16
QPY9472	L002785881	15/07/2019	5541-1	195,23
QOR9403	L002801484	15/07/2019	5541-2	195,23
GZV5912	L002785874	15/07/2019	7633-1	293,47
MWT8150	L002800267	15/07/2019	5541-4	195,23
NYG4423	P100025366	15/07/2019	7455-0	130,16
PKE6324	L002797075	15/07/2019	5541-2	195,23
PWY5220	L002802311	15/07/2019	5541-4	195,23
PWD4452	L002798124	15/07/2019	5452-1	195,23
PYA4555	L002781424	15/07/2019	7633-2	293,47
PWS3256	L002781425	15/07/2019	7633-2	293,47
HNG2607	L002785883	15/07/2019	5185-1	195,23
JQH8818	P100025300	15/07/2019	7455-0	130,16
GSW9925	L002785882	15/07/2019	7633-1	293,47
HMO4268	L002781426	15/07/2019	7633-2	293,47
GZW4208	L002802310	15/07/2019	5550-0	130,16

HCW1568	P100025498	15/07/2019	7455-0	130,16
HJT0555	L002801482	15/07/2019	5550-0	130,16
BWK4700	L002785880	15/07/2019	5541-1	195,23
DFR8227	P100025454	15/07/2019	7455-0	130,16
DNM0551	L002798358	15/07/2019	6017-4	293,47
DME9295	L002798126	15/07/2019	6122-0	293,47
EEZ1284	L002798640	15/07/2019	5738-0	293,47
EAW1046	P100025256	15/07/2019	7455-0	130,16
FBE3067	P100025465	15/07/2019	7463-0	195,23
FYQ5295	L002801483	15/07/2019	5541-2	195,23
FPI8450	L002785876	15/07/2019	7633-1	293,47
GJN9650	P100025355	15/07/2019	7455-0	130,16
ERN6555	P100025487	15/07/2019	7455-0	130,16
EPD0947	L002801888	15/07/2019	7633-2	293,47
EVV3927	P100025311	15/07/2019	7455-0	130,16
AOU0104	L002798127	15/07/2019	7633-1	293,47
AWR9164	P100025267	15/07/2019	7455-0	130,16
AKV9350	L002800270	16/07/2019	5185-1	195,23
BQL4333	L002785884	16/07/2019	5380-0	130,16
EBO5883	L002802318	16/07/2019	5541-2	195,23
EIL5399	L002799347	16/07/2019	7625-1	293,47
BZQ0448	L002800273	16/07/2019	5185-1	195,23
DIN7590	P100025619	16/07/2019	7455-0	130,16
FEX9022	L002802314	16/07/2019	5541-2	195,23
FJZ2089	L002801890	16/07/2019	7633-2	293,47
ERI9056	L002800272	16/07/2019	5185-1	195,23
OXB2336	L002801891	16/07/2019	7633-1	293,47
OLV2617	L002802315	16/07/2019	5541-2	195,23
HBR0926	L002800277	16/07/2019	5185-1	195,23
OQR6330	L002800859	16/07/2019	5550-0	130,16
PXR9137	P100025641	16/07/2019	7455-0	130,16
PYI5771	L002802313	16/07/2019	5541-2	195,23
PYK5897	L002802319	16/07/2019	5541-2	195,23
PYT6863	L002800274	16/07/2019	7633-2	293,47
HDF0493	P100025520	16/07/2019	7455-0	130,16
PXL4925	P100025542	16/07/2019	7455-0	130,16
PUN5496	L002800268	16/07/2019	5185-1	195,23
PWI9001	P100025531	16/07/2019	7455-0	130,16
PYU2514	L002802320	16/07/2019	5541-2	195,23
HMT2822	L002798642	16/07/2019	5452-1	195,23
OOV2816	L002802316	16/07/2019	5541-2	195,23
HHF5784	L002800271	16/07/2019	5185-1	195,23
HJR3627	L002801485	16/07/2019	7366-2	130,16
HJT2072	L002785886	16/07/2019	5185-1	195,23
GUY4444	L002800269	16/07/2019	7366-2	130,16
GYI3239	P100025652	16/07/2019	7455-0	130,16
HNK6615	L002802312	16/07/2019	7366-2	130,16
HAG8914	L002785887	16/07/2019	5185-1	195,23
HCM2735	P100025620	16/07/2019	7455-0	130,16
HDF2671	P100025553	16/07/2019	7471-0	880,41
FSL9052	L002799351	17/07/2019	5452-5	195,23
GWH4418	L002800290	17/07/2019	5541-2	195,23
GRI8537	P100025685	17/07/2019	7455-0	130,16
FOG7084	L002799357	17/07/2019	5452-5	195,23
GRK4414	L002800288	17/07/2019	5541-2	195,23
GTO8127	L002798748	17/07/2019	7366-2	130,16
HJT1936	L002798130	17/07/2019	5185-1	195,23
HKE2020	L002797077	17/07/2019	7633-1	293,47
HAA3581	L002801893	17/07/2019	5452-6	195,23
GXS7517	L002800284	17/07/2019	5541-2	195,23
JAR3E34	L002800278	17/07/2019	5541-2	195,23
HOF8057	P100025817	17/07/2019	7455-0	130,16
HJT2417	P100025762	17/07/2019	7463-0	195,23

PUR8228	P100025784	17/07/2019	7455-0	130,16
OQA9345	P100025696	17/07/2019	7455-0	130,16
OQG8552	L002777147	17/07/2019	5541-2	195,23
OQG5832	L002781436	17/07/2019	5452-6	195,23
OWQ1214	L002800289	17/07/2019	5541-2	195,23
OXG9640	L002798129	17/07/2019	7633-1	293,47
PZL7195	L002781433	17/07/2019	7633-2	293,47
QQC8105	L002799353	17/07/2019	5452-5	195,23
OMG1875	L002777144	17/07/2019	5541-2	195,23
PZD2984	L002799352	17/07/2019	5452-5	195,23
OPN7603	L002799350	17/07/2019	5452-5	195,23
OPM4541	L002785892	17/07/2019	7633-1	293,47
PWK1270	P100025707	17/07/2019	7463-0	195,23
DRK6022	L002798853	17/07/2019	5460-0	130,16
EYX3256	P100025840	17/07/2019	7455-0	130,16
DBJ3373	L002777146	17/07/2019	5541-2	195,23
GCV4844	L002800280	17/07/2019	5541-2	195,23
FCK5928	P100025730	17/07/2019	7455-0	130,16
FCY5655	L002799354	17/07/2019	5452-5	195,23
FMM2330	L002799356	17/07/2019	5452-5	195,23
OLR4041	L002781434	17/07/2019	7099-1	195,23
OLR4041	L002781435	17/07/2019	5207-0	88,38
PWG8419	P100025773	17/07/2019	7455-0	130,16
EFY8607	L002799349	17/07/2019	5452-5	195,23
HLF9018	P100025740	17/07/2019	7463-0	195,23
PVW1586	P100025806	17/07/2019	7455-0	130,16
QPG9003	L002799359	17/07/2019	5452-5	195,23
QPX4698	P100025828	17/07/2019	7455-0	130,16
QNR1427	L002777145	17/07/2019	5541-2	195,23
PZC2220	L002798141	18/07/2019	5541-2	195,23
EYM0145	L002781437	18/07/2019	6050-1	293,47
FNT2805	L002781441	18/07/2019	7633-2	293,47
QQL8676	L002789338	18/07/2019	7030-1	293,47
QQL8676	L002789339	18/07/2019	5819-1	880,41
QQG0681	L002801910	18/07/2019	5541-2	195,23
QQG6193	L002799361	18/07/2019	5452-5	195,23
HNV5414	P100025905	18/07/2019	7455-0	130,16
OPB9617	L002785896	18/07/2019	7633-1	293,47
PVJ4102	L002798131	18/07/2019	5541-2	195,23
PWN8849	L002781438	18/07/2019	7633-2	293,47
QQV0670	L002794024	18/07/2019	5185-1	195,23
PAH9612	L002798138	18/07/2019	5541-2	195,23
PVD0739	P100025872	18/07/2019	7455-0	130,16
PQH8319	P100026004	18/07/2019	7455-0	130,16
OWO8363	P100025971	18/07/2019	7455-0	130,16
OLV0703	L002797079	18/07/2019	7366-2	130,16
PZU2554	P100025861	18/07/2019	7455-0	130,16
HJT3969	L002801907	18/07/2019	5541-2	195,23
HMV8783	L002801894	18/07/2019	5541-2	195,23
GRK4414	L002801898	18/07/2019	5541-2	195,23
GMR7615	L002777148	18/07/2019	5738-0	293,47
GVK0606	L002799363	18/07/2019	5452-5	195,23
HAB2667	L002798134	18/07/2019	5541-2	195,23
JJH4519	L002799368	18/07/2019	5452-6	195,23
JDP2255	L002777149	18/07/2019	5738-0	293,47
HHW7736	L002801909	18/07/2019	5541-2	195,23
HIA3369	P100026026	18/07/2019	7455-0	130,16
GXF8991	L002801906	18/07/2019	5541-2	195,23
HBL5436	L002801895	18/07/2019	5541-2	195,23
HAF5644	L002799367	18/07/2019	5541-1	195,23
FHA5177	L002801904	18/07/2019	5541-2	195,23
FFR8640	L002798139	18/07/2019	5541-2	195,23
FIH4667	L002785900	18/07/2019	7633-1	293,47

EUN6506	L002801486	18/07/2019	7234-0	130,16
ASR9318	L002785898	18/07/2019	5185-1	195,23
DHR8057	L002798136	18/07/2019	5541-2	195,23
EDV0027	L002785901	18/07/2019	7633-2	293,47
EDP6469	L002799373	18/07/2019	5452-5	195,23
EIC5494	L002801908	18/07/2019	5541-2	195,23
FOP1517	L002801905	18/07/2019	5541-2	195,23
FZT6021	P100025883	18/07/2019	7455-0	130,16
FZU9270	P100025916	18/07/2019	7455-0	130,16
DDN9013	L002801899	18/07/2019	5541-2	195,23
DMO6981	L002801911	18/07/2019	5541-2	195,23
CJT7367	L002799369	18/07/2019	5380-0	130,16
DDQ1821	L002781447	19/07/2019	5738-0	293,47
AOD6152	P100026125	19/07/2019	7455-0	130,16
FCA4329	L002785909	19/07/2019	6041-1	195,23
FYQ7707	L002800861	19/07/2019	5541-2	195,23
PZI0905	L002785913	19/07/2019	7633-1	293,47
PUK5016	L002800860	19/07/2019	5541-2	195,23
PUE1845	P100026170	19/07/2019	7455-0	130,16
PVS7887	L002801924	19/07/2019	7633-1	293,47
PWO0238	L002799382	19/07/2019	5541-1	195,23
PXR4319	L002799385	19/07/2019	5541-1	195,23
PYI5771	L002801488	19/07/2019	5541-2	195,23
QOO3957	L002801919	19/07/2019	5568-0	195,23
OOZ8594	L002798142	19/07/2019	5550-0	130,16
OLS4437	L002801490	19/07/2019	5541-2	195,23
OQU4111	L002800864	19/07/2019	5541-2	195,23
OLY2195	L002781445	19/07/2019	6017-4	293,47
PAI5042	L002781448	19/07/2019	7366-2	130,16
OWP7452	L002801922	19/07/2019	5452-1	195,23
KPY0834	P100026136	19/07/2019	7463-0	195,23
OMF9178	P100026060	19/07/2019	7471-0	880,41
OPL0588	P100026147	19/07/2019	7463-0	195,23
EUP9837	L002794026	19/07/2019	5452-5	195,23
LMF8237	L002798143	19/07/2019	5550-0	130,16
OWJ3123	L002785914	19/07/2019	7633-1	293,47
QNW2309	L002785905	19/07/2019	5550-0	130,16
OWO6218	L002785912	19/07/2019	7633-2	293,47
PUF7919	L002801923	19/07/2019	7633-2	293,47
PUH7141	P100026114	19/07/2019	7455-0	130,16
HAM7963	L002801915	19/07/2019	5452-5	195,23
HBE4576	L002801913	19/07/2019	5720-0	195,23
HBL5436	L002781442	19/07/2019	7633-2	293,47
HBU5038	L002799376	19/07/2019	5452-6	195,23
HBU5433	L002799374	19/07/2019	5797-0	2934,70
HBU5433	L002799375	19/07/2019	6017-5	293,47
HDB0168	L002781443	19/07/2019	7633-2	293,47
HDF0730	L002785910	19/07/2019	5568-0	195,23
GHW5895	P100026070	19/07/2019	7455-0	130,16
GRK4414	L002801489	19/07/2019	5541-2	195,23
HDT0363	L002797081	19/07/2019	5541-7	195,23
HFT7809	L002794025	19/07/2019	5452-5	195,23
HEK8809	P100026092	19/07/2019	7455-0	130,16
HLA9590	L002781449	19/07/2019	7366-2	130,16
HNC2610	L002785907	19/07/2019	7633-2	293,47
HNQ1693	L002801487	19/07/2019	5541-2	195,23
HJD8196	L002801916	19/07/2019	5452-5	195,23
HJD8172	L002785903	19/07/2019	5550-0	130,16
HHF6954	L002801917	19/07/2019	5452-1	195,23
LNE5514	P100026048	19/07/2019	7455-0	130,16
KRW2132	L002797089	20/07/2019	5541-2	195,23
FHE0044	L002797090	20/07/2019	5541-2	195,23
HCM5871	P100026280	20/07/2019	7455-0	130,16

FNG8214	P100026422	20/07/2019	7455-0	130,16
GRV8964	L002785915	20/07/2019	5185-1	195,23
GXF6235	P100026500	20/07/2019	7463-0	195,23
GXR1981	L002797093	20/07/2019	5550-0	130,16
HDF0493	P100026279	20/07/2019	7455-0	130,16
NEY6764	P100026488	20/07/2019	7455-0	130,16
MTO9639	L002798149	20/07/2019	5550-0	130,16
PVJ7031	P100026334	20/07/2019	7455-0	130,16
QPP3902	L002797088	20/07/2019	5541-2	195,23
QMR1835	L002797086	20/07/2019	5541-2	195,23
QPL5336	P100026400	20/07/2019	7471-0	880,41
HBU5452	L002797083	20/07/2019	5541-2	195,23
FMH0590	L002798148	20/07/2019	5550-0	130,16
BVS5663	P100026532	20/07/2019	7463-0	195,23
CCX5001	P100026290	20/07/2019	7455-0	130,16
CCX5001	P100026499	20/07/2019	7455-0	130,16
DDP1338	P100026411	20/07/2019	7455-0	130,16
EVK4811	P100026444	20/07/2019	7455-0	130,16
EFZ3875	P100026323	20/07/2019	7455-0	130,16
PYL2685	L002798150	20/07/2019	5207-0	88,38
PVN5264	L002798147	20/07/2019	5550-0	130,16
HJT1806	P100026455	20/07/2019	7455-0	130,16
FGN8397	P100026235	21/07/2019	7455-0	130,16
QQZ1232	P100026620	21/07/2019	7455-0	130,16
HMQ9732	P100026675	21/07/2019	7463-0	195,23
NSL5640	L002798155	21/07/2019	5452-6	195,23
OLO0409	L002785917	21/07/2019	5452-6	195,23
OLQ5028	P100026609	21/07/2019	7455-0	130,16
QNM2501	P100026631	21/07/2019	7455-0	130,16
PGR8971	P100026653	21/07/2019	7455-0	130,16
HER9747	L002785919	21/07/2019	5452-6	195,23
HKV0655	P100026224	21/07/2019	7455-0	130,16
FYD0096	P100026587	21/07/2019	7455-0	130,16
FRJ8964	L002798152	21/07/2019	5550-0	130,16
GTO8127	L002798153	21/07/2019	5452-6	195,23
GVJ6572	P100026268	21/07/2019	7455-0	130,16
CLR1407	P100026610	21/07/2019	7455-0	130,16
CON1876	L002798151	21/07/2019	5550-0	130,16
CZV2770	P100026664	21/07/2019	7455-0	130,16
DMI4164	L002798359	21/07/2019	5460-0	130,16
DTV4171	P100026257	21/07/2019	7455-0	130,16
DRP6046	L002785918	21/07/2019	5452-6	195,23
DXV7812	P100026697	21/07/2019	7463-0	195,23
DXZ1489	P100026829	22/07/2019	7455-0	130,16
FGE0838	L002801932	22/07/2019	5525-0	130,16
FMF1578	P100026785	22/07/2019	7455-0	130,16
AUK2495	L002785929	22/07/2019	5541-1	195,23
BAP3668	L002785922	22/07/2019	5185-1	195,23
BUG6255	P100026895	22/07/2019	7455-0	130,16
BXB8162	L002801491	22/07/2019	5380-0	130,16
CLS0496	L002785927	22/07/2019	5185-1	195,23
FDU3708	L002781454	22/07/2019	7633-2	293,47
FGN3277	P100026719	22/07/2019	7455-0	130,16
ETM7159	L002801937	22/07/2019	7625-1	293,47
OQZ0052	L002781450	22/07/2019	7633-2	293,47
OWW5748	L002802602	22/07/2019	5541-2	195,23
PUH3618	L002801925	22/07/2019	5398-0	88,38
ORC4457	P100026752	22/07/2019	7455-0	130,16
PWU9228	L002801934	22/07/2019	6050-1	293,47
PUD5367	L002799387	22/07/2019	5452-6	195,23
PUZ4457	P100026830	22/07/2019	7463-0	195,23
PWE8686	P100026884	22/07/2019	7455-0	130,16
PVI7294	P100026763	22/07/2019	7455-0	130,16

PXH3073	P100026840	22/07/2019	7463-0	195,23
PZO8670	L002797095	22/07/2019	5541-2	195,23
QPO5406	L002801933	22/07/2019	5738-0	293,47
MUV4958	P100026818	22/07/2019	7455-0	130,16
MYM7605	L002785923	22/07/2019	5185-1	195,23
NYD0763	L002781451	22/07/2019	7633-2	293,47
HIZ6846	L002781452	22/07/2019	7633-2	293,47
QPU4442	L002800292	22/07/2019	7633-2	293,47
HDT0548	L002801926	22/07/2019	7633-1	293,47
HGL0690	L002797099	22/07/2019	5541-2	195,23
DXB3371	L002794031	22/07/2019	5541-2	195,23
HNT7051	P100026873	22/07/2019	7455-0	130,16
QPU6782	L002794028	22/07/2019	5541-2	195,23
QPY9472	L002801927	22/07/2019	5541-1	195,23
QQP7529	P100026851	22/07/2019	7455-0	130,16
HNO9473	L002801930	22/07/2019	5452-6	195,23
HEE8737	L002785928	22/07/2019	6050-1	293,47
HEF2363	L002785930	22/07/2019	5541-7	195,23
GZJ8142	P100026796	22/07/2019	7463-0	195,23
HAR3633	L002797096	22/07/2019	5541-2	195,23
GVE5175	L002801928	22/07/2019	5541-1	195,23
GXA1927	P100026774	22/07/2019	7455-0	130,16
GPQ7189	L002785921	22/07/2019	7633-1	293,47
GTO8127	P100026950	23/07/2019	7455-0	130,16
GSB5630	L002800713	23/07/2019	5541-2	195,23
HMT1533	L002800703	23/07/2019	5541-2	195,23
GKC1807	L002798159	23/07/2019	5550-0	130,16
HDF1576	L002798158	23/07/2019	7633-1	293,47
FCX1509	P100026939	23/07/2019	7463-0	195,23
HHW9476	L002785935	23/07/2019	5185-1	195,23
PVS5076	L002801497	23/07/2019	7366-2	130,16
OXG5198	L002781459	23/07/2019	7633-2	293,47
OOL0133	L002801939	23/07/2019	7633-2	293,47
PVA8246	P100027027	23/07/2019	7455-0	130,16
HDT0706	P100027038	23/07/2019	7463-0	195,23
EIX0629	L002800711	23/07/2019	5541-2	195,23
DBX3380	P100027049	23/07/2019	7455-0	130,16
FCK5928	P100026994	23/07/2019	7455-0	130,16
CDA5412	P100028370	23/07/2019	7463-0	195,23
CET3591	P100026972	23/07/2019	7455-0	130,16
QPV7575	P100027005	23/07/2019	7455-0	130,16
GPQ5225	L002785931	23/07/2019	5185-1	195,23
OLZ1265	L002800710	23/07/2019	5541-2	195,23
OPM7172	L002800701	23/07/2019	5541-2	195,23
PYY2214	P100026983	23/07/2019	7471-0	880,41
QPN4020	L002781456	23/07/2019	6050-1	293,47
QUE4435	L002785933	23/07/2019	7633-1	293,47
OXC0842	P100027016	23/07/2019	7455-0	130,16
PVY6471	L002800709	23/07/2019	5541-2	195,23
OLV6427	P100027071	24/07/2019	7455-0	130,16
QQU9798	L002787547	24/07/2019	6041-2	195,23
EGM2763	P100027126	24/07/2019	7463-0	195,23
QOK8134	P100027050	24/07/2019	7455-0	130,16
PWO0735	P100027160	24/07/2019	7455-0	130,16
LNA3117	P100027104	24/07/2019	7455-0	130,16
NYE6923	L002781460	24/07/2019	7633-2	293,47
QNB2351	L002787554	24/07/2019	5738-0	293,47
PXH3073	L002799408	24/07/2019	5452-6	195,23
PZY2122	L002800305	24/07/2019	5541-2	195,23
QOX1262	L002800306	24/07/2019	5541-2	195,23
HKW0590	L002800303	24/07/2019	5541-2	195,23
HAR3633	L002800307	24/07/2019	5541-2	195,23
HAR3633	L002800293	24/07/2019	5541-2	195,23

GKE2801	P100027093	24/07/2019	7455-0	130,16
FCX1509	P100027148	24/07/2019	7455-0	130,16
EEP4800	L002787550	24/07/2019	6122-0	293,47
BBH3331	P100027159	24/07/2019	7455-0	130,16
BMW3492	L002801944	24/07/2019	5541-2	195,23
DHW7877	L002801945	24/07/2019	5541-2	195,23
DUM1354	L002801943	24/07/2019	5541-2	195,23
DGJ8076	L002802605	25/07/2019	5185-1	195,23
CVX8086	L002801505	25/07/2019	5541-2	195,23
DGN5773	L002781467	25/07/2019	7633-2	293,47
CNN7913	P100027236	25/07/2019	7463-0	195,23
DCL9938	L002798360	25/07/2019	5967-0	1467,35
FDC8598	L002802608	25/07/2019	7366-2	130,16
FYZ1598	L002798162	25/07/2019	5541-2	195,23
FVP1503	P100027269	25/07/2019	7455-0	130,16
FTA4747	L002794036	25/07/2019	5452-6	195,23
ALF4685	P100027335	25/07/2019	7455-0	130,16
ASU1833	P100027247	25/07/2019	7455-0	130,16
CEK9901	L002800312	25/07/2019	5509-0	130,16
EIZ8833	P100027203	25/07/2019	7463-0	195,23
FFR8640	L002798165	25/07/2019	5541-2	195,23
PWW0235	L002801957	25/07/2019	7633-2	293,47
PYM8469	L002781464	25/07/2019	7633-2	293,47
OPD6393	L002781465	25/07/2019	7633-2	293,47
OQG6771	L002785941	25/07/2019	7633-2	293,47
OPJ9717	L002781468	25/07/2019	5622-5	88,38
OQU3352	L002802607	25/07/2019	7633-1	293,47
QPV7734	P100027302	25/07/2019	7455-0	130,16
QPK1917	L002789340	25/07/2019	5460-0	130,16
PUA7372	L002799415	25/07/2019	5452-6	195,23
NYD0763	L002802606	25/07/2019	7366-2	130,16
NYA8370	P100027379	25/07/2019	7455-0	130,16
NOB2498	L002785943	25/07/2019	5541-1	195,23
OPZ5208	P100027390	25/07/2019	7455-0	130,16
OQZ2700	P100027258	25/07/2019	7455-0	130,16
QPL3810	P100027214	25/07/2019	7463-0	195,23
PMJ2705	P100027291	25/07/2019	7455-0	130,16
PQM0088	L002800317	25/07/2019	5525-0	130,16
FCT0373	P100027313	25/07/2019	7455-0	130,16
HJD8012	L002801959	25/07/2019	5550-0	130,16
CLD0546	P100027368	25/07/2019	7455-0	130,16
DON7105	L002798167	25/07/2019	5541-2	195,23
EBD1472	L002785940	25/07/2019	7633-2	293,47
QNW4174	L002801513	25/07/2019	5541-2	195,23
QPU3324	L002798166	25/07/2019	5541-2	195,23
PXK4324	L002799417	25/07/2019	5541-1	195,23
PXU6176	L002801960	25/07/2019	7633-2	293,47
QUD2425	L002801508	25/07/2019	5541-2	195,23
GVP6600	L002800315	25/07/2019	5541-7	195,23
EYQ9403	L002800314	25/07/2019	5550-0	130,16
GXY9744	L002800316	25/07/2019	5550-0	130,16
HJD1238	P100027346	25/07/2019	7455-0	130,16
HKM9975	L002801955	25/07/2019	5738-0	293,47
HIN2200	L002781466	25/07/2019	7633-2	293,47
HLY0902	L002794041	25/07/2019	6041-1	195,23
HMY8899	L002801500	25/07/2019	5541-2	195,23
HNM3333	L002801164	25/07/2019	5380-0	130,16
HOB9601	L002801511	25/07/2019	5541-2	195,23
HOA3908	L002794039	25/07/2019	5452-5	195,23
FZC9534	L002794035	25/07/2019	5550-0	130,16
GRK4414	L002801509	25/07/2019	5541-2	195,23
GRW6982	L002798164	25/07/2019	5541-2	195,23
HEC1778	P100027357	25/07/2019	7455-0	130,16

HEC1796	P100027324	25/07/2019	7455-0	130,16
HDF0308	L002785942	25/07/2019	5185-1	195,23
HOK8223	L002801956	25/07/2019	5720-0	195,23
HJD8769	L002801166	26/07/2019	7633-2	293,47
HHF4818	L002800320	26/07/2019	5185-1	195,23
HJT1557	L002800869	26/07/2019	5541-2	195,23
HJS1279	L002800596	26/07/2019	7366-2	130,16
GWS5553	L002800871	26/07/2019	5541-2	195,23
HAM6684	L002800597	26/07/2019	5185-1	195,23
HEV9217	L002802610	26/07/2019	5452-5	195,23
HFD8107	L002800319	26/07/2019	5185-1	195,23
EJG2464	L002801964	26/07/2019	5550-0	130,16
MKY8985	L002801514	26/07/2019	7366-2	130,16
MXY5908	P100027478	26/07/2019	7463-0	195,23
NYG6253	L002800590	26/07/2019	7633-1	293,47
OLO2200	P100027533	26/07/2019	7455-0	130,16
OMH4131	L002802611	26/07/2019	5738-0	293,47
HEL7322	L002785953	26/07/2019	5525-0	130,16
PWR2791	P100027511	26/07/2019	7455-0	130,16
PZF6071	L002794047	26/07/2019	5541-2	195,23
PZN6140	L002800591	26/07/2019	5550-0	130,16
PUP9988	P100027555	26/07/2019	7455-0	130,16
PUB6056	P100027489	26/07/2019	7455-0	130,16
PYY1663	L002802609	26/07/2019	5452-5	195,23
PZM7853	L002787557	26/07/2019	5720-0	195,23
QMS3863	L002801516	26/07/2019	5452-1	195,23
QOK3469	L002801967	26/07/2019	7633-2	293,47
PUX2012	L002781469	26/07/2019	7633-2	293,47
OOX1375	L002787560	26/07/2019	6084-1	195,23
OLX1109	L002800595	26/07/2019	5185-1	195,23
HBU5452	L002800872	26/07/2019	5541-2	195,23
EXS7953	L002801969	26/07/2019	7633-1	293,47
FLS6460	L002800325	26/07/2019	5452-5	195,23
EEO7181	P100027401	26/07/2019	7455-0	130,16
EKS3488	P100027434	26/07/2019	7455-0	130,16
ESS9008	L002794045	26/07/2019	5541-2	195,23
EUE8211	L002800870	26/07/2019	5541-2	195,23
EZW0501	L002785946	26/07/2019	5185-1	195,23
DFE7589	L002800321	26/07/2019	5185-1	195,23
DGJ2994	L002789342	26/07/2019	5835-0	195,23
DGJ2994	L002789343	26/07/2019	6050-2	293,47
DSH0043	P100027522	26/07/2019	7455-0	130,16
EDP6469	L002801167	26/07/2019	5185-1	195,23
DYI5475	L002798168	26/07/2019	5452-5	195,23
EDW8271	P100027423	26/07/2019	7455-0	130,16
EJL4651	L002794042	26/07/2019	5541-2	195,23
BGG2616	P100027467	26/07/2019	7455-0	130,16
AZI5627	L002801168	26/07/2019	7633-1	293,47
BMA3461	L002800322	26/07/2019	5185-1	195,23
QQZ4004	L002785949	26/07/2019	7633-2	293,47
QQI2242	L002802014	26/07/2019	5568-0	195,23
OMF4792	L002785950	26/07/2019	5541-1	195,23
PXZ5006	P100027490	26/07/2019	7455-0	130,16
PYT6892	L002787556	26/07/2019	5967-0	1467,35
QQF9825	L002798170	26/07/2019	5738-0	293,47
QPP6143	L002800873	26/07/2019	5541-2	195,23
FWG5838	L002801966	26/07/2019	5568-0	195,23
CUD9633	L002800593	26/07/2019	7366-2	130,16
DFU4191	L002798169	26/07/2019	5452-5	195,23
DME9108	L002781470	26/07/2019	6530-0	195,23
DME9108	L002781471	26/07/2019	5185-1	195,23
DME9108	L002781472	26/07/2019	5185-2	195,23
FAB9875	L002801970	26/07/2019	7633-1	293,47

EPC3503	L002802613	27/07/2019	5550-0	130,16
KZU0875	L002781477	27/07/2019	6017-4	293,47
KML6789	P100027698	27/07/2019	7463-0	195,23
PXO8414	P100027654	27/07/2019	7463-0	195,23
HGZ6536	L002800345	27/07/2019	5541-2	195,23
PZT8415	L002800332	27/07/2019	5541-2	195,23
QMX0088	L002800334	27/07/2019	5541-2	195,23
QOF3798	L002800331	27/07/2019	5541-2	195,23
OEP9207	L002800329	27/07/2019	5541-2	195,23
OPW3188	P100027786	27/07/2019	7455-0	130,16
HDF1044	L002798171	27/07/2019	5185-1	195,23
PVS6042	P100027797	27/07/2019	7455-0	130,16
LSN3636	L002802614	27/07/2019	5541-1	195,23
PYJ9502	L002798173	27/07/2019	5541-1	195,23
PZV7139	L002800341	27/07/2019	5541-2	195,23
OWJ7512	P100027764	27/07/2019	7455-0	130,16
OWW3649	L002800336	27/07/2019	5541-2	195,23
OQR9021	L002802612	27/07/2019	5207-0	88,38
QNU1984	P100027852	27/07/2019	7455-0	130,16
GRK4388	L002800340	27/07/2019	5541-2	195,23
ELJ6606	P100027599	27/07/2019	7463-0	195,23
GSZ3387	L002781476	27/07/2019	7633-2	293,47
HHF5466	P100027731	27/07/2019	7455-0	130,16
HAM8718	L002802616	27/07/2019	5550-0	130,16
HNC9771	L002800337	27/07/2019	5541-2	195,23
GUW9337	L002800344	27/07/2019	5541-2	195,23
GXF1145	L002800343	27/07/2019	5541-2	195,23
HAM6748	P100027643	27/07/2019	7455-0	130,16
BFH1372	P100027665	27/07/2019	7455-0	130,16
CCS6552	P100027775	27/07/2019	7455-0	130,16
BPT6014	L002798174	27/07/2019	7625-1	293,47
ERJ6793	P100027600	27/07/2019	7455-0	130,16
ERV4632	L002799418	27/07/2019	5380-0	130,16
CMC8397	P100027753	27/07/2019	7455-0	130,16
CON2512	P100027709	27/07/2019	7463-0	195,23
FFU2020	P100027819	27/07/2019	7455-0	130,16
DYF1470	P100027720	27/07/2019	7463-0	195,23
FWJ2595	P100027830	27/07/2019	7455-0	130,16
DKT8201	P100027742	27/07/2019	7463-0	195,23
DMO4798	P100027710	27/07/2019	7455-0	130,16
DXC0754	P100027577	27/07/2019	7455-0	130,16
DIG1052	L002798177	28/07/2019	5452-6	195,23
CTB9337	P100027973	28/07/2019	7455-0	130,16
CYX1665	P100027940	28/07/2019	7455-0	130,16
FMV1657	P100028028	28/07/2019	7455-0	130,16
GFT9620	P100028040	28/07/2019	7455-0	130,16
FXK8615	P100028072	28/07/2019	7455-0	130,16
QNU3523	P100027885	28/07/2019	7455-0	130,16
QOU9140	P100027874	28/07/2019	7455-0	130,16
QOW7182	P100028006	28/07/2019	7455-0	130,16
QOV9360	L002798178	28/07/2019	5452-6	195,23
OOY9195	P100027995	28/07/2019	7455-0	130,16
HBQ4510	P100028039	28/07/2019	7463-0	195,23
OQN4681	L002785955	28/07/2019	5452-6	195,23
QNQ1523	P100027863	28/07/2019	7455-0	130,16
HFI8822	P100027907	28/07/2019	7463-0	195,23
GUP2532	P100027929	28/07/2019	7455-0	130,16
GGQ3529	P100028017	28/07/2019	7455-0	130,16
GSZ2904	L002801979	29/07/2019	5541-2	195,23
GRK3028	L002781482	29/07/2019	7633-2	293,47
HLQ3223	P100028105	29/07/2019	7455-0	130,16
KYL7661	L002802627	29/07/2019	5541-2	195,23
HJT3843	L002801972	29/07/2019	5541-2	195,23

HOF2445	P100028127	29/07/2019	7455-0	130,16
HFN2708	L002802618	29/07/2019	5541-2	195,23
HGJ6533	L002785957	29/07/2019	7633-1	293,47
HAM8952	P100028468	29/07/2019	7463-0	195,23
HCM4683	L002799422	29/07/2019	5452-6	195,23
FPT5830	L002801977	29/07/2019	5541-2	195,23
QND9937	P100028446	29/07/2019	7455-0	130,16
PZG8101	P100028116	29/07/2019	7455-0	130,16
QMR5424	L002794050	29/07/2019	5541-7	195,23
PUV3455	P100028457	29/07/2019	7455-0	130,16
PVH5777	L002802636	29/07/2019	5541-2	195,23
QOE8455	L002799419	29/07/2019	5541-1	195,23
QOC9504	L002801983	29/07/2019	5541-2	195,23
PWL0118	P100028413	29/07/2019	7455-0	130,16
NYA2692	L002799426	29/07/2019	5541-1	195,23
NOT8022	L002802625	29/07/2019	5541-2	195,23
OMB6719	L002798184	29/07/2019	5525-0	130,16
OQZ7890	P100028083	29/07/2019	7455-0	130,16
NYB7807	L002802637	29/07/2019	5541-2	195,23
OPW3188	P100028391	29/07/2019	7455-0	130,16
OPB3530	L002802638	29/07/2019	5541-2	195,23
OQG3736	L002802624	29/07/2019	5541-2	195,23
OMG7223	L002798751	29/07/2019	6041-2	195,23
PXF8381	L002802632	29/07/2019	5541-2	195,23
HEA3248	L002801975	29/07/2019	5541-2	195,23
OWN7733	P100028424	29/07/2019	7455-0	130,16
PYK0010	P100028435	29/07/2019	7455-0	130,16
OPO7586	L002800878	29/07/2019	5452-5	195,23
OWX2883	P100028490	29/07/2019	7455-0	130,16
GJR1960	L002799423	29/07/2019	5452-6	195,23
DLG2181	L002802622	29/07/2019	5541-2	195,23
DPC3624	L002800601	29/07/2019	7366-2	130,16
DSE9760	L002781483	29/07/2019	7633-2	293,47
AOM9160	L002794055	29/07/2019	7625-1	293,47
CDK4949	L002802629	29/07/2019	5541-2	195,23
EMV3391	L002802626	29/07/2019	5541-2	195,23
EWT1411	P100028150	29/07/2019	7455-0	130,16
BZQ6970	L002785958	29/07/2019	7633-2	293,47
FCO3351	L002801980	29/07/2019	5541-2	195,23
EZW1701	L002802630	29/07/2019	5541-2	195,23
FHN1277	P100028138	29/07/2019	7455-0	130,16
FLR3511	L002802621	29/07/2019	5541-2	195,23
EJD4374	L002801978	29/07/2019	5541-2	195,23
GVG9718	L002802617	29/07/2019	5541-2	195,23
HKV8547	L002802620	29/07/2019	5541-2	195,23
HNO9819	L002801976	29/07/2019	5541-2	195,23
JNY0827	L002802623	29/07/2019	5541-2	195,23
CKY4132	L002798182	29/07/2019	5550-0	130,16
DHW7375	P100028479	29/07/2019	7455-0	130,16
OPV4616	L002798181	29/07/2019	6050-2	293,47
PYQ4381	L002801982	29/07/2019	5541-2	195,23
PZS8627	P100028380	29/07/2019	7455-0	130,16
QPS1551	L002802635	29/07/2019	5541-2	195,23
PYR0716	L002781480	29/07/2019	7633-2	293,47
QUI6451	L002801971	29/07/2019	5541-2	195,23
PWY7899	P100028534	30/07/2019	7455-0	130,16
QPD5311	L002800883	30/07/2019	5452-5	195,23
QPD5311	L002801517	30/07/2019	5452-5	195,23
QQL8521	L002801988	30/07/2019	7633-1	293,47
QUI6451	L002800359	30/07/2019	5541-2	195,23
OWP7785	L002800608	30/07/2019	5550-0	130,16
OXA2222	L002801999	30/07/2019	7633-2	293,47
FKI1510	L002799081	30/07/2019	5541-2	195,23

HFE2702	L002800362	30/07/2019	5541-2	195,23
HFH3839	L002800356	30/07/2019	5541-2	195,23
KPA9871	L002785969	30/07/2019	5746-3	130,16
OWX6412	P100028182	30/07/2019	7463-0	195,23
PZM2609	L002799082	30/07/2019	5541-2	195,23
QQA7804	L002800602	30/07/2019	7625-2	293,47
PXF4849	L002801987	30/07/2019	7633-1	293,47
PYQ1725	L002800605	30/07/2019	5550-0	130,16
OVR1949	P100028204	30/07/2019	7463-0	195,23
OWL3636	P100028215	30/07/2019	7455-0	130,16
PQP7007	L002799079	30/07/2019	5541-2	195,23
MQR8598	P100028556	30/07/2019	7463-0	195,23
MQI1899	L002801991	30/07/2019	5550-0	130,16
OMK3098	P100028193	30/07/2019	7455-0	130,16
PZP4004	L002799085	30/07/2019	5541-2	195,23
QNO4266	L002800606	30/07/2019	5541-7	195,23
QNA7401	L002802640	30/07/2019	5550-0	130,16
QQA2335	L002800881	30/07/2019	5452-5	195,23
PVY4343	L002799078	30/07/2019	5541-2	195,23
QOZ9929	L002802000	30/07/2019	7633-2	293,47
PWG8284	P100028501	30/07/2019	7455-0	130,16
PXI4048	L002785964	30/07/2019	5746-3	130,16
PXI7523	L002800354	30/07/2019	5541-2	195,23
HEH0117	L002785965	30/07/2019	5746-3	130,16
PUK1944	L002800350	30/07/2019	5541-2	195,23
PUL6566	L002794057	30/07/2019	5746-3	130,16
PVL5567	L002800349	30/07/2019	5541-2	195,23
PVB0489	L002800357	30/07/2019	5541-2	195,23
OFH9467	L002800361	30/07/2019	5541-2	195,23
LMG7923	P100028160	30/07/2019	7463-0	195,23
MSW2731	L002801986	30/07/2019	7633-1	293,47
OPD9131	L002801989	30/07/2019	7633-2	293,47
OPH3125	L002800355	30/07/2019	5541-2	195,23
GZM8523	L002799080	30/07/2019	5541-2	195,23
HAN0485	L002781485	30/07/2019	6050-1	293,47
HDF2818	L002799083	30/07/2019	5541-2	195,23
GJM5898	L002798185	30/07/2019	5541-7	195,23
GQT3391	P100028512	30/07/2019	7455-0	130,16
GSB7259	P100028171	30/07/2019	7455-0	130,16
HES4461	L002798859	30/07/2019	5452-1	195,23
HHM0950	P100028523	30/07/2019	7455-0	130,16
HJA2311	L002781486	30/07/2019	6050-1	293,47
GSH3715	L002785968	30/07/2019	5746-3	130,16
GUY8812	L002798857	30/07/2019	5452-1	195,23
GXF9838	L002794058	30/07/2019	5746-3	130,16
FUC6015	L002800880	30/07/2019	5452-5	195,23
HEG1074	L002800351	30/07/2019	5541-2	195,23
HOB3225	L002781491	30/07/2019	6050-1	293,47
HYW6611	L002801992	30/07/2019	5452-5	195,23
JOX4765	L002801998	30/07/2019	5746-1	130,16
KOD9258	L002800609	30/07/2019	5550-0	130,16
KXN6244	L002801520	30/07/2019	6041-1	195,23
HJT4200	L002801996	30/07/2019	5746-1	130,16
DST0470	L002800603	30/07/2019	5509-0	130,16
DZV7792	L002798858	30/07/2019	5452-1	195,23
EEX1767	L002798856	30/07/2019	5452-1	195,23
EFS4969	L002800604	30/07/2019	5509-0	130,16
EAW0337	L002785972	30/07/2019	6041-1	195,23
DMS8616	P100028545	30/07/2019	7455-0	130,16
AKC4200	L002800884	30/07/2019	5452-5	195,23
FMH0136	L002798186	30/07/2019	5452-6	195,23
FEG3666	L002800352	30/07/2019	5541-2	195,23
DIH6202	L002801993	30/07/2019	5452-5	195,23

FKY1438	L002800358	30/07/2019	5541-2	195,23
DXZ0858	L002785971	30/07/2019	7633-1	293,47
ENX5400	L002801990	30/07/2019	7633-2	293,47
CCJ0938	L002801519	30/07/2019	7366-2	130,16
CLJ6815	L002785961	30/07/2019	5746-3	130,16
CHD5281	L002802915	31/07/2019	5746-1	130,16
CPR6073	L002785974	31/07/2019	6041-1	195,23
CTO9130	L002785977	31/07/2019	6041-1	195,23
DCF6209	L002799090	31/07/2019	7633-1	293,47
CYR1451	L002785981	31/07/2019	6041-1	195,23
GHH1554	L002794063	31/07/2019	7366-2	130,16
FLG7333	L002785983	31/07/2019	6041-1	195,23
GMQ9395	L002785987	31/07/2019	5746-3	130,16
ECT7668	L002802907	31/07/2019	5746-1	130,16
EDH7682	P100028358	31/07/2019	7455-0	130,16
EEP4800	L002801524	31/07/2019	5541-2	195,23
AWW1425	L002802925	31/07/2019	5746-1	130,16
BFE8575	L002802923	31/07/2019	5746-1	130,16
AZP1529	L002794060	31/07/2019	7633-2	293,47
BNR5748	L002781493	31/07/2019	6530-0	195,23
BWH3525	L002802910	31/07/2019	5746-1	130,16
EPV8182	L002802919	31/07/2019	7633-1	293,47
EQT5825	L002800616	31/07/2019	5541-2	195,23
ELP0567	L002801530	31/07/2019	5541-2	195,23
EVF6320	L002801528	31/07/2019	5541-2	195,23
DMB1677	P100028260	31/07/2019	7455-0	130,16
DWG6683	L002802911	31/07/2019	5746-1	130,16
EYX1601	L002785984	31/07/2019	5746-3	130,16
DXX2289	L002802901	31/07/2019	7633-1	293,47
FMT6570	L002801531	31/07/2019	5541-2	195,23
OPD3648	L002799430	31/07/2019	5452-2	195,23
QOF9427	L002800620	31/07/2019	5541-2	195,23
HCT6363	P100026554	31/07/2019	7463-0	195,23
MKI1038	L002801523	31/07/2019	5541-2	195,23
HOH0990	P100028336	31/07/2019	7455-0	130,16
OLS1716	L002794061	31/07/2019	7366-2	130,16
OLZ0297	L002798188	31/07/2019	5550-0	130,16
OXC6758	L002799432	31/07/2019	5541-1	195,23
PVI9294	L002800618	31/07/2019	5541-2	195,23
QOG1804	P100026543	31/07/2019	7455-0	130,16
QOS4260	P100028314	31/07/2019	7455-0	130,16
PXY3133	P100028292	31/07/2019	7455-0	130,16
PZY7402	P100028303	31/07/2019	7463-0	195,23
QPP9960	L002802917	31/07/2019	5452-1	195,23
HJD8640	L002785986	31/07/2019	7633-1	293,47
QQJ9852	L002802906	31/07/2019	5746-1	130,16
MEU4427	L002802913	31/07/2019	5746-1	130,16
OME2919	L002802916	31/07/2019	5746-1	130,16
PUR2913	P100028259	31/07/2019	7455-0	130,16
PXV3239	L002802642	31/07/2019	5509-0	130,16
QNA0691	L002801527	31/07/2019	5541-2	195,23
QQY1187	L002781494	31/07/2019	7633-2	293,47
QUG2575	L002785980	31/07/2019	7633-1	293,47
QUI2088	L002801529	31/07/2019	5541-2	195,23
KRM6846	L002799428	31/07/2019	5541-1	195,23
CDL5966	L002802921	31/07/2019	5746-1	130,16
DSG1271	L002785985	31/07/2019	5746-3	130,16
DSR2692	L002785975	31/07/2019	6041-1	195,23
GTO8033	L002800886	31/07/2019	5452-2	195,23
HLP0361	P100028347	31/07/2019	7455-0	130,16
HJT1153	L002781497	31/07/2019	7633-2	293,47
GMQ6267	L002802920	31/07/2019	5746-1	130,16
GPQ3317	P100028237	31/07/2019	7463-0	195,23

GQT0196	L002802905	31/07/2019	5746-1	130,16
GSP6648	P100028226	31/07/2019	7455-0	130,16
GTO8416	P100028248	31/07/2019	7455-0	130,16
JRW8633	P100028325	31/07/2019	7455-0	130,16
LRL1310	L002799429	31/07/2019	5541-1	195,23
GVK3626	L002785978	31/07/2019	6041-1	195,23
GRR2711	L002802927	31/07/2019	5746-1	130,16
GXS7415	L002802909	31/07/2019	5746-1	130,16
GYS6750	L002802908	31/07/2019	5746-1	130,16
GUG8000	L002785976	31/07/2019	6041-1	195,23
GHG5799	L002785979	31/07/2019	6041-1	195,23
GMO3836	L002802912	31/07/2019	5746-1	130,16
HGZ6689	L002802918	31/07/2019	5746-1	130,16
GMR5428	L002800612	31/07/2019	5541-2	195,23
GWN5492	P100028611	01/08/2019	7463-0	195,23
EZC7673	P100028622	01/08/2019	7455-0	130,16
FZK1207	L002801175	01/08/2019	5452-6	195,23
GRR1685	P100028600	01/08/2019	7455-0	130,16
HOI3016	L002786002	01/08/2019	5746-3	130,16
PWO2690	L002803202	01/08/2019	5622-5	88,38
PWZ9792	L002802644	01/08/2019	5541-7	195,23
HBR1190	L002802645	01/08/2019	5541-1	195,23
QNO3421	L002785990	01/08/2019	6041-1	195,23
EZL0378	L002802944	01/08/2019	5746-1	130,16
CPR0321	L002802942	01/08/2019	5746-1	130,16
CYB3642	L002785992	01/08/2019	6041-1	195,23
CZX7284	L002785993	01/08/2019	6041-1	195,23
BWN9977	L002799095	01/08/2019	5746-1	130,16
ETA8466	P100028633	01/08/2019	7455-0	130,16
QPS2757	L002803207	01/08/2019	6050-1	293,47
QPS2757	L002803206	01/08/2019	7633-2	293,47
JLK8628	L002802929	01/08/2019	5746-1	130,16
JRF9967	P100028589	01/08/2019	7455-0	130,16
QPA8873	P100028688	02/08/2019	7455-0	130,16
PZL4542	L002786010	02/08/2019	7633-1	293,47
OXJ2797	P100028710	02/08/2019	7455-0	130,16
QNC9171	L002800719	02/08/2019	7633-1	293,47
QOS4255	L002803224	02/08/2019	5592-0	130,16
HDT7710	L002800902	02/08/2019	5541-2	195,23
OXK7295	L002786021	02/08/2019	5746-3	130,16
PUQ3246	P100028743	02/08/2019	7455-0	130,16
OPG7970	P100028677	02/08/2019	7455-0	130,16
NAK1663	P100028787	02/08/2019	7463-0	195,23
GZB7797	P100028809	02/08/2019	7463-0	195,23
FFS8955	P100028798	02/08/2019	7463-0	195,23
FHJ1135	P100028732	02/08/2019	7455-0	130,16
GYJ1782	P100028699	02/08/2019	7455-0	130,16
FMH8515	L002799100	02/08/2019	5452-5	195,23
FNQ9038	P100028655	02/08/2019	7455-0	130,16
FVD3730	P100028776	02/08/2019	7463-0	195,23
FJP0321	L002801183	02/08/2019	5541-2	195,23
BOH2212	P100028700	02/08/2019	7455-0	130,16
DVA9309	P100028754	02/08/2019	7455-0	130,16
CPN2175	L002786012	02/08/2019	5746-3	130,16
FKD2181	P100028974	03/08/2019	7455-0	130,16
EUT8735	L002800370	03/08/2019	5452-2	195,23
CZP0351	P100028842	03/08/2019	7455-0	130,16
FBZ7846	P100028941	03/08/2019	7455-0	130,16
GKE6801	P100028810	03/08/2019	7455-0	130,16
CAO3594	P100029029	03/08/2019	7463-0	195,23
OWY9675	P100028952	03/08/2019	7455-0	130,16
OZZ6782	P100028919	03/08/2019	7455-0	130,16
OQV4505	P100028908	03/08/2019	7455-0	130,16

PWI1218	P100028930	03/08/2019	7455-0	130,16
QNJ0534	P100028864	03/08/2019	7455-0	130,16
EMP1120	P100029007	03/08/2019	7455-0	130,16
QPR3459	P100028985	03/08/2019	7455-0	130,16
PVS4898	P100028920	03/08/2019	7463-0	195,23
GZM8078	P100028996	03/08/2019	7455-0	130,16
HFI5090	P100029018	03/08/2019	7455-0	130,16
HJC4765	P100028963	03/08/2019	7455-0	130,16
HKN7604	P100028886	03/08/2019	7455-0	130,16
GZV7427	P100028853	03/08/2019	7455-0	130,16
HMM2253	P100028875	03/08/2019	7455-0	130,16
HNT5765	P100029030	04/08/2019	7455-0	130,16
GHW7898	P100029238	04/08/2019	7463-0	195,23
PVK4603	P100029095	04/08/2019	7463-0	195,23
PVO6444	L002799109	04/08/2019	5550-0	130,16
QOL2697	P100029040	04/08/2019	7455-0	130,16
PUM6480	P100029249	04/08/2019	7463-0	195,23
PYY1850	P100029084	04/08/2019	7455-0	130,16
PYY1850	P100029139	04/08/2019	7455-0	130,16
PVK9535	P100029227	04/08/2019	7455-0	130,16
BZL1949	P100029128	04/08/2019	7455-0	130,16
FGQ6986	P100029183	04/08/2019	7455-0	130,16
CXH2900	P100029062	04/08/2019	7455-0	130,16
FZY0730	P100029140	04/08/2019	7455-0	130,16
ENT0251	P100029150	04/08/2019	7455-0	130,16
QQO8359	P100029161	04/08/2019	7455-0	130,16
FCT0241	P100029216	04/08/2019	7455-0	130,16
GIV6884	P100029172	04/08/2019	7455-0	130,16
QQQ9595	P100029117	04/08/2019	7455-0	130,16
QPF5642	L002803244	05/08/2019	7633-2	293,47
QQD3231	P100029250	05/08/2019	7455-0	130,16
QNK0121	L002803240	05/08/2019	5592-0	130,16
HLZ8957	P100029337	05/08/2019	7463-0	195,23
OXF0858	P100029414	05/08/2019	7455-0	130,16
PWT7777	P100029282	05/08/2019	7455-0	130,16
QQD5892	L002798212	05/08/2019	5452-6	195,23
HOB8039	L002800371	05/08/2019	5541-7	195,23
NAI8912	P100029425	05/08/2019	7455-0	130,16
NGO5889	L002802955	05/08/2019	5541-2	195,23
QMT5131	L002798216	05/08/2019	5568-0	195,23
OPC1407	L002802952	05/08/2019	5541-2	195,23
IWW1664	P100029260	05/08/2019	7455-0	130,16
HIV7733	P100029315	05/08/2019	7455-0	130,16
EDX8255	P100029360	05/08/2019	7455-0	130,16
ABJ4390	P100029370	05/08/2019	7455-0	130,16
BAP3668	P100029271	05/08/2019	7455-0	130,16
CJE0500	P100029436	05/08/2019	7455-0	130,16
EIC7653	P100029535	06/08/2019	7463-0	195,23
EVF6586	P100029590	06/08/2019	7455-0	130,16
GDQ0151	P100029568	06/08/2019	7455-0	130,16
DKF1654	P100029634	06/08/2019	7455-0	130,16
OQI9289	P100029470	06/08/2019	7455-0	130,16
PVJ3483	P100029601	06/08/2019	7455-0	130,16
PVW2171	P100029645	06/08/2019	7455-0	130,16
OWJ7512	P100029491	06/08/2019	7455-0	130,16
OWQ1962	P100029546	06/08/2019	7463-0	195,23
QMR3914	P100029469	06/08/2019	7455-0	130,16
PUS2296	L002786039	06/08/2019	7633-1	293,47
PPV9800	P100029502	06/08/2019	7455-0	130,16
HIA4267	L002802956	06/08/2019	5568-0	195,23
HJT2109	P100029480	06/08/2019	7455-0	130,16
PYY2214	P100029678	06/08/2019	7463-0	195,23
QUE0674	P100029667	06/08/2019	7455-0	130,16

FQE7984	P100029524	06/08/2019	7455-0	130,16
EMP1120	P100029557	06/08/2019	7463-0	195,23
HRG5126	P100029623	06/08/2019	7455-0	130,16
HJC4090	P100029580	06/08/2019	7455-0	130,16
GHA7589	P100029876	07/08/2019	7455-0	130,16
EWM4875	P100029755	07/08/2019	7455-0	130,16
HBJ3966	P100029744	07/08/2019	7455-0	130,16
FLX1585	P100029799	07/08/2019	7455-0	130,16
QMX4878	P100029898	07/08/2019	7455-0	130,16
PZP4242	P100029953	07/08/2019	7463-0	195,23
OWK1060	P100029766	07/08/2019	7455-0	130,16
OPG4445	P100029690	07/08/2019	7455-0	130,16
DZZ4911	P100029700	07/08/2019	7455-0	130,16
EEQ7900	P100029942	07/08/2019	7455-0	130,16
EFG9065	P100029887	07/08/2019	7455-0	130,16
EVK5958	P100029909	07/08/2019	7455-0	130,16
AYU7544	P100029800	07/08/2019	7455-0	130,16
CBI5165	P100029733	07/08/2019	7455-0	130,16
EMP1120	P100029843	07/08/2019	7455-0	130,16
EPM9998	P100029810	07/08/2019	7463-0	195,23
HJT2395	P100029821	07/08/2019	7455-0	130,16
PUI2945	P100029910	07/08/2019	7463-0	195,23
PUR8893	P100029832	07/08/2019	7455-0	130,16
PWE4147	P100029975	08/08/2019	7455-0	130,16
QQN3808	P100030118	08/08/2019	7463-0	195,23
EDO3918	P100030020	08/08/2019	7455-0	130,16
DMV4200	P100030393	09/08/2019	7455-0	130,16
BJQ0644	P100030217	09/08/2019	7463-0	195,23
QPF1216	P100030349	09/08/2019	7455-0	130,16
GAR6434	P100030459	09/08/2019	7455-0	130,16
GJG8489	P100030382	09/08/2019	7455-0	130,16
GVX3411	P100030437	09/08/2019	7455-0	130,16
QOA0369	P100030195	09/08/2019	7463-0	195,23
NYB2960	P100030602	10/08/2019	7463-0	195,23
DSX3902	P100030657	10/08/2019	7471-0	880,41
AKY7665	P100030680	10/08/2019	7455-0	130,16
ERU0244	P100030646	10/08/2019	7455-0	130,16
DFI9897	P100030932	11/08/2019	7463-0	195,23
HNG0321	P100030900	11/08/2019	7455-0	130,16
QPL7587	P100030790	11/08/2019	7463-0	195,23
KAT1508	P100030789	11/08/2019	7455-0	130,16
KAT1508	P100030877	11/08/2019	7455-0	130,16
HNO3267	P100031163	12/08/2019	7455-0	130,16
GRI4154	P100031010	12/08/2019	7455-0	130,16
ELE9184	P100031097	12/08/2019	7455-0	130,16
EYT0907	P100031108	12/08/2019	7455-0	130,16
FNQ9038	P100031350	13/08/2019	7455-0	130,16
PYK6929	P100031394	13/08/2019	7455-0	130,16
PYP4349	P100031361	13/08/2019	7463-0	195,23
DXF8417	P100031526	14/08/2019	7455-0	130,16
LPN2991	P100031735	15/08/2019	7455-0	130,16
QQM9477	P100031922	15/08/2019	7463-0	195,23
QPH7361	P100031889	15/08/2019	7455-0	130,16
HMV6205	P100031691	15/08/2019	7455-0	130,16
GUE5205	P100031911	15/08/2019	7463-0	195,23
QQF2129	P100031933	15/08/2019	7471-0	880,41
NYF0021	P100032065	16/08/2019	7455-0	130,16
CCG1965	P100032153	16/08/2019	7455-0	130,16
DEJ7004	P100032010	16/08/2019	7463-0	195,23
HDB0843	P100032054	16/08/2019	7455-0	130,16
MJB1486	P100032087	16/08/2019	7463-0	195,23
HLZ8957	P100032318	17/08/2019	7455-0	130,16
PUS1901	P100032285	17/08/2019	7455-0	130,16

OBP0706	P100032230	17/08/2019	7455-0	130,16
PYK6929	P100032220	17/08/2019	7455-0	130,16
ASX9990	P100032252	17/08/2019	7455-0	130,16
FDM5994	P100032692	18/08/2019	7455-0	130,16
FMF0537	P100032703	18/08/2019	7455-0	130,16
DFE2146	P100032615	18/08/2019	7455-0	130,16
DQE1470	P100032549	18/08/2019	7455-0	130,16
QOI2515	P100032593	18/08/2019	7455-0	130,16
QPQ3026	P100032571	18/08/2019	7455-0	130,16
EJU2883	L002804487	22/10/2019	5525-0	130,16
EPC7232	L002804486	22/10/2019	5525-0	130,16
LRR6I31	L002878196	09/03/2022	5835-0	195,23
OPC8580	L002878425	12/03/2022	5541-2	195,23
QQX8B20	L002878421	12/03/2022	5541-2	195,23
HGO4157	L002878810	15/03/2022	7633-1	293,47
PUS6331	L002877263	16/03/2022	5541-2	195,23
LRR6I31	L002860983	18/03/2022	5509-0	130,16
FGS2056	P100225654	18/03/2022	7471-0	880,41
EYI7012	L002877649	19/03/2022	5185-1	195,23
DUS9703	L002879208	19/03/2022	5185-1	195,23
QOH0202	L002879218	20/03/2022	5568-0	195,23
FHK4476	L002879110	21/03/2022	5541-2	195,23
LRR6I31	L002877021	22/03/2022	6041-2	195,23
HOB8323	P100223465	22/03/2022	7455-0	130,16
OPO4358	L002877673	23/03/2022	7633-1	293,47
HNO9538	L002879037	23/03/2022	7633-1	293,47
QQK1819	L002878485	25/03/2022	5487-0	195,23
QPY3200	L002877996	25/03/2022	7633-1	293,47
OOV4060	L002879181	28/03/2022	5541-2	195,23
LRR6I31	L002878519	29/03/2022	7366-2	130,16
LRR6I31	L002874093	30/03/2022	5452-1	195,23
QWY5H16	L002879346	30/03/2022	7633-1	293,47
HEO8253	L002879628	30/03/2022	5452-1	195,23
DZG1343	P100224906	31/03/2022	7463-0	195,23
OPO5848	C102814021	01/04/2022	7471-0	880,41
BXM4J37	C102824701	03/04/2022	7455-0	130,16
HDF0166	L002874393	04/04/2022	5541-4	195,23
LRR6I31	L002879641	04/04/2022	5835-0	195,23
LRR6I31	L002879640	04/04/2022	5541-1	195,23
LRR6I31	L002879653	05/04/2022	5835-0	195,23
LRR6I31	L002879652	05/04/2022	5541-1	195,23
LRR6I31	L002879658	05/04/2022	5541-1	195,23
CYM4H23	L002874398	06/04/2022	5541-7	195,23
QXZ5I52	L002873861	06/04/2022	5541-2	195,23
HJD8354	L002880514	06/04/2022	5185-1	195,23
GHF6795	L002878892	07/04/2022	7633-1	293,47
HGY0588	L002880345	07/04/2022	5967-0	1467,35
OPQ9132	L002879427	08/04/2022	7633-2	293,47
OPQ9132	L002880035	08/04/2022	7633-2	293,47
QQX8665	L002880127	08/04/2022	7684-2	130,16
PZA3948	L002880129	08/04/2022	7684-2	130,16
HES3159	L002880452	09/04/2022	5541-2	195,23
HJD8354	L002880535	11/04/2022	5185-1	195,23
GXF7379	L002880472	11/04/2022	5541-2	195,23
HCM3956	L002880480	11/04/2022	5541-2	195,23
GIY0346	B100692453	11/04/2022	7455-0	130,16
KZE8F41	L002880905	11/04/2022	5835-0	195,23
OMT6E29	L002880473	11/04/2022	5541-2	195,23
HKV2F70	L002879432	12/04/2022	5550-0	130,16
FNH8100	L002880782	12/04/2022	5541-2	195,23
HCM4213	L002879401	13/04/2022	5185-1	195,23
HJD8354	L002879433	13/04/2022	5185-1	195,23
KZE8F41	L002880935	13/04/2022	5541-1	195,23

EMO2511	L002880497	13/04/2022	5541-2	195,23
FTW7920	L002878548	14/04/2022	6050-2	293,47
QWY5963	L002881211	14/04/2022	5541-2	195,23
QXE0237	L002881220	14/04/2022	5541-2	195,23
LRR6I31	L002880946	14/04/2022	5835-0	195,23
LRR6I31	L002880648	14/04/2022	5568-0	195,23
OXJ0E58	C102851971	14/04/2022	7455-0	130,16
OMH7222	L002880953	17/04/2022	5452-1	195,23
OQV4731	L002881079	18/04/2022	5541-2	195,23
PZO1577	L002878556	18/04/2022	7684-2	130,16
PZO1577	L002878564	18/04/2022	7684-2	130,16
QXZ5I52	L002881255	18/04/2022	5541-2	195,23
QUG4812	L002880650	18/04/2022	7048-1	293,47
HJT0753	L002881406	19/04/2022	5541-2	195,23
GZE6B17	L002881265	19/04/2022	5541-2	195,23
FAO3566	L002880241	20/04/2022	5568-0	195,23
FGP1H15	L002881288	20/04/2022	5541-2	195,23
PVJ1644	L002881299	22/04/2022	5541-2	195,23
QUZ7789	P100228316	23/04/2022	7455-0	130,16
RMG6F13	C102868471	23/04/2022	7455-0	130,16
RNJ9D48	L002882013	25/04/2022	7684-2	130,16
COS3016	L002879537	25/04/2022	5541-2	195,23
PXR9320	L002879548	26/04/2022	5541-2	195,23
PZK2505	L002880278	27/04/2022	5541-1	195,23
HES7747	L002879566	27/04/2022	5541-2	195,23
HIN2575	P100228998	27/04/2022	7455-0	130,16
KVQ5538	L002881942	28/04/2022	5541-2	195,23
PUS3488	C102878811	28/04/2022	7455-0	130,16
FGP1H15	L002879589	28/04/2022	5541-2	195,23
OMB4979	L002880567	29/04/2022	6050-1	293,47
PXZ6D02	C102880461	29/04/2022	7455-0	130,16
KMR3090	L002882112	30/04/2022	5452-1	195,23
CNQ9726	C102883321	30/04/2022	7455-0	130,16
FKB7I72	L002880362	02/05/2022	5967-0	1467,35
RNE4D09	L002878579	05/05/2022	5738-0	293,47
OPL5C17	L002879777	05/05/2022	5185-1	195,23
PXZ6D02	C102895091	06/05/2022	7463-0	195,23
PXZ6D02	C102895641	06/05/2022	7471-0	880,41
PYD0H03	L002882448	06/05/2022	5541-2	195,23
PXZ6D02	C102898401	07/05/2022	7455-0	130,16
HHF6321	L002882460	07/05/2022	5541-2	195,23
HOB8181	L002882550	07/05/2022	5185-1	195,23
JSP6079	C102898941	07/05/2022	7471-0	880,41
JSP6079	C102898391	07/05/2022	7463-0	195,23
GXF8607	P100230450	08/05/2022	7455-0	130,16
PXZ6D02	C102901581	08/05/2022	7463-0	195,23
QMU3D99	L002882867	09/05/2022	5185-1	195,23
PUM8267	L002882875	09/05/2022	5185-1	195,23
PXT7240	L002882146	10/05/2022	7625-1	293,47
PXZ6D02	B100725673	10/05/2022	7455-0	130,16
OPS4773	L002883534	12/05/2022	5185-1	195,23
QXZ5I52	L002883410	12/05/2022	5541-2	195,23
ESI5651	L002883203	12/05/2022	7633-2	293,47
RTA2C78	L002883110	13/05/2022	7684-2	130,16
RTW8G57	L002883108	13/05/2022	7684-2	130,16
PWH3636	L002883115	13/05/2022	7684-2	130,16
QUQ9768	L002880382	13/05/2022	5819-4	880,41
HKH5143	L002872908	13/05/2022	7099-1	195,23
QNY2508	L002880837	14/05/2022	5185-1	195,23
RTO0D31	L002883128	15/05/2022	7684-2	130,16
PZQ2957	L002878592	15/05/2022	5487-0	195,23
HMC2C19	L002883312	16/05/2022	5185-1	195,23
PYC8800	L002882600	16/05/2022	5541-7	195,23

RFM4D69	L002880849	17/05/2022	7633-1	293,47
QXY2F96	L002883319	17/05/2022	5185-1	195,23
DNS5649	L002883905	17/05/2022	5541-2	195,23
HES3854	L002883443	17/05/2022	5541-2	195,23
HJS0667	B100734363	18/05/2022	7455-0	130,16
GEE8I42	L002881116	19/05/2022	7633-1	293,47
HCM4170	L002882191	19/05/2022	5452-1	195,23
KVL1764	P100231649	20/05/2022	7455-0	130,16
OXI1D00	B100740853	22/05/2022	7455-0	130,16
MQH0A63	L002884316	23/05/2022	5185-1	195,23
OPK7032	L002883716	23/05/2022	5185-1	195,23
HGY0944	L002883239	23/05/2022	7684-2	130,16
ERL9421	L002883368	23/05/2022	5185-1	195,23
GIY0346	L002883363	23/05/2022	7633-1	293,47
EMO2511	L002883847	24/05/2022	5185-1	195,23
EMD5A98	L002884519	26/05/2022	7633-1	293,47
NYB8337	L002883497	26/05/2022	5541-2	195,23
PWJ8462	L002884836	27/05/2022	5185-1	195,23
HHE8699	L002884804	27/05/2022	5185-1	195,23
HLF9412	L002881135	27/05/2022	5550-0	130,16
HOB8471	L002883165	28/05/2022	6530-0	195,23
PDP7I68	L002884845	28/05/2022	5185-1	195,23
QPT1275	L002883170	28/05/2022	7684-2	130,16
QNL8C16	B100748553	28/05/2022	7455-0	130,16
EUQ8G73	L002884174	29/05/2022	5720-0	195,23
CTX4037	L002884730	30/05/2022	5541-2	195,23
HJR9J94	L002883881	30/05/2022	5541-7	195,23
QPY3H08	C102962301	02/06/2022	7463-0	195,23
HEK8939	L002885063	03/06/2022	5185-1	195,23
CKE8I71	L002884771	03/06/2022	5541-2	195,23
NYB8337	L002884770	03/06/2022	5541-2	195,23
OMD9689	L002883749	08/06/2022	5185-1	195,23
PXZ6D02	B100767143	12/06/2022	7455-0	130,16
QPQ8675	L002887075	19/06/2022	5525-0	130,16
EYO2810	L002896100	20/09/2022	5185-1	195,23
EIR3499	C103168221	29/09/2022	7455-0	130,16
QWV6536	C103169101	29/09/2022	7455-0	130,16
QUU0B22	C103167561	29/09/2022	7455-0	130,16
QXZ4A46	B100834793	29/09/2022	7455-0	130,16
OPW7127	C103167781	29/09/2022	7455-0	130,16
HJR3E15	B100834573	29/09/2022	7455-0	130,16
RTE0F20	C103168771	29/09/2022	7455-0	130,16
QXZ2A59	C103169541	29/09/2022	7455-0	130,16
RTZ6J98	C103169211	29/09/2022	7455-0	130,16
QPJ5I57	C103168001	29/09/2022	7455-0	130,16
RMI1J47	C103168991	29/09/2022	7455-0	130,16
QQJ4658	C103169431	29/09/2022	7455-0	130,16
QPK3181	C103167451	29/09/2022	7455-0	130,16
QXB4A33	C103169321	29/09/2022	7455-0	130,16
RMM1B64	C103168551	29/09/2022	7455-0	130,16
QPY2803	C103167891	29/09/2022	7455-0	130,16
PUN3J76	C103169651	29/09/2022	7455-0	130,16
PVH4D40	C103168661	29/09/2022	7455-0	130,16
NYA6633	C103167671	29/09/2022	7455-0	130,16
HHF6674	C103167901	29/09/2022	7455-0	130,16
HJA0J09	C103168441	29/09/2022	7455-0	130,16
HHF6157	C103168111	29/09/2022	7455-0	130,16
HOB9I31	B100834903	29/09/2022	7455-0	130,16
KNP8H90	C103168331	29/09/2022	7455-0	130,16
KFZ8574	C103167341	29/09/2022	7455-0	130,16
KZD9G85	B100834803	29/09/2022	7455-0	130,16
BUX4107	C103169761	29/09/2022	7455-0	130,16
EFC7448	C103168881	29/09/2022	7455-0	130,16

FPF2F37	C103169001	29/09/2022	7455-0	130,16
FJD8132	B100834683	29/09/2022	7455-0	130,16
FAD7F56	C103169871	29/09/2022	7455-0	130,16
EVB8700	C103172841	30/09/2022	7455-0	130,16
BDB8J41	C103170641	30/09/2022	7455-0	130,16
DIX8874	C103172401	30/09/2022	7455-0	130,16
DMH0378	P100248380	30/09/2022	7463-0	195,23
DON0H99	C103171851	30/09/2022	7455-0	130,16
DQS7G18	C103172181	30/09/2022	7455-0	130,16
FGJ0449	C103171741	30/09/2022	7455-0	130,16
FSS2D72	C103171631	30/09/2022	7455-0	130,16
ENL5022	C103172511	30/09/2022	7455-0	130,16
ESH3I83	C103171301	30/09/2022	7455-0	130,16
EXW6E44	B100835893	30/09/2022	7455-0	130,16
DVO5H38	P100248369	30/09/2022	7455-0	130,16
DXH3011	C103170421	30/09/2022	7455-0	130,16
DZD4E41	P100248347	30/09/2022	7455-0	130,16
DTV7277	P100248226	30/09/2022	7455-0	130,16
DZE1975	C103171081	30/09/2022	7455-0	130,16
NYB0A74	C103171521	30/09/2022	7455-0	130,16
NJS9798	C103170201	30/09/2022	7455-0	130,16
OLU4851	C103171411	30/09/2022	7455-0	130,16
OMF3724	C103171191	30/09/2022	7455-0	130,16
OMH0700	P100248248	30/09/2022	7455-0	130,16
OWK6791	C103170861	30/09/2022	7455-0	130,16
OPY2G13	B100835343	30/09/2022	7455-0	130,16
PZN2G30	C103174381	30/09/2022	7463-0	195,23
PZN5925	P100248336	30/09/2022	7455-0	130,16
QNQ6565	B100835453	30/09/2022	7455-0	130,16
QNQ6565	C103174051	30/09/2022	7463-0	195,23
OWR5031	C103172301	30/09/2022	7455-0	130,16
PUS4J48	C103170091	30/09/2022	7455-0	130,16
QOK8921	P100248237	30/09/2022	7455-0	130,16
QPA9321	C103170751	30/09/2022	7455-0	130,16
FYU2126	C103170311	30/09/2022	7455-0	130,16
QQW5J86	B100835233	30/09/2022	7455-0	130,16
QXG8483	C103174491	30/09/2022	7463-0	195,23
PVA9495	C103172621	30/09/2022	7455-0	130,16
PUC8D28	C103170971	30/09/2022	7455-0	130,16
QNK6B19	C103172291	30/09/2022	7455-0	130,16
QUI4436	B100835673	30/09/2022	7455-0	130,16
RFY3A37	P100248370	30/09/2022	7463-0	195,23
RTQ2D00	B100836003	30/09/2022	7463-0	195,23
RUT2A83	B100835783	30/09/2022	7455-0	130,16
RUX9F23	C103170531	30/09/2022	7455-0	130,16
HOV9670	P100248215	30/09/2022	7455-0	130,16
KXL9F64	C103172731	30/09/2022	7455-0	130,16
KXL9F64	C103173061	30/09/2022	7455-0	130,16
FTJ5755	C103172951	30/09/2022	7455-0	130,16
FWA4298	P100248259	30/09/2022	7455-0	130,16
HFF3H96	C103174161	30/09/2022	7463-0	195,23
HEJ0J71	B100835123	30/09/2022	7455-0	130,16
GMF8436	C103171201	30/09/2022	7455-0	130,16
HJT2373	C103172071	30/09/2022	7455-0	130,16
HCM5812	C103174271	30/09/2022	7463-0	195,23
FNR3903	P100248358	30/09/2022	7455-0	130,16
GMZ1425	C103170101	30/09/2022	7455-0	130,16
GWH5871	C103169981	30/09/2022	7455-0	130,16
GYI1980	C103171961	30/09/2022	7455-0	130,16
FDK5138	B100835013	30/09/2022	7455-0	130,16
GVE4490	C103176031	01/10/2022	7455-0	130,16
FXR4A77	P100248523	01/10/2022	7455-0	130,16
HEO9787	C103175601	01/10/2022	7455-0	130,16

HES6E31	C103176701	01/10/2022	7463-0	195,23
HEV3E34	C103176581	01/10/2022	7463-0	195,23
HFS4590	B100837103	01/10/2022	7463-0	195,23
HHF5I06	C103176911	01/10/2022	7455-0	130,16
HJT0361	P100248545	01/10/2022	7455-0	130,16
HIV0977	C103175921	01/10/2022	7463-0	195,23
HOB1928	B100836773	01/10/2022	7455-0	130,16
GPQ8473	B100836553	01/10/2022	7455-0	130,16
FZI2732	C103177571	01/10/2022	7455-0	130,16
HMQ0335	C103177901	01/10/2022	7455-0	130,16
HLW1712	C103177681	01/10/2022	7455-0	130,16
PWK8387	C103176801	01/10/2022	7463-0	195,23
QNI1850	C103177791	01/10/2022	7455-0	130,16
PYU6619	P100248556	01/10/2022	7455-0	130,16
PYF5D31	B100837213	01/10/2022	7455-0	130,16
PVL5218	B100837873	01/10/2022	7455-0	130,16
PWG8346	C103176141	01/10/2022	7455-0	130,16
PUF8984	C103176471	01/10/2022	7455-0	130,16
DUO1780	C103177801	01/10/2022	7455-0	130,16
ECQ3C99	C103177021	01/10/2022	7455-0	130,16
EGQ9D03	B100837323	01/10/2022	7463-0	195,23
FEH8G21	P100248578	01/10/2022	7455-0	130,16
CAJ7D19	B100838093	01/10/2022	7455-0	130,16
EYG6B50	C103178121	01/10/2022	7455-0	130,16
DSF7057	B100836333	01/10/2022	7455-0	130,16
FIX1108	C103176691	01/10/2022	7455-0	130,16
FST4674	P100248534	01/10/2022	7455-0	130,16
RTF5J01	C103175701	01/10/2022	7455-0	130,16
MMT8D71	C103177131	01/10/2022	7455-0	130,16
MMT8D71	B100837543	01/10/2022	7455-0	130,16
QUD5H74	C103176361	01/10/2022	7455-0	130,16
QOR6540	C103175811	01/10/2022	7463-0	195,23
RMM1B64	B100837653	01/10/2022	7455-0	130,16
RUR7G78	P100248567	01/10/2022	7455-0	130,16
GUE3062	C103177351	01/10/2022	7455-0	130,16
GXG5B39	B100836663	01/10/2022	7455-0	130,16
GZM8726	B100836443	01/10/2022	7455-0	130,16
RND8B50	C103177241	01/10/2022	7455-0	130,16
RML5I98	C103178011	01/10/2022	7463-0	195,23
RNF3H48	B100836883	01/10/2022	7455-0	130,16
RMV3D67	C103177461	01/10/2022	7463-0	195,23
QOH2B01	B100837763	01/10/2022	7455-0	130,16
QOL6938	B100837003	01/10/2022	7455-0	130,16
OQV4241	C103176251	01/10/2022	7455-0	130,16
PUH3860	B100837983	01/10/2022	7455-0	130,16
PUR9600	B100836993	01/10/2022	7455-0	130,16
PUS1929	P100248589	01/10/2022	7455-0	130,16
RUV7G72	B100839203	02/10/2022	7455-0	130,16
EIH0287	C103175261	02/10/2022	7455-0	130,16
RFR9H46	B100838423	02/10/2022	7463-0	195,23
PZF1G21	C103174821	02/10/2022	7455-0	130,16
RTF3D50	B100838313	02/10/2022	7455-0	130,16
RUA2E60	B100838863	02/10/2022	7455-0	130,16
OPU3130	C103178891	02/10/2022	7463-0	195,23
RUW3D81	B100838533	02/10/2022	7455-0	130,16
OWL2028	C103178781	02/10/2022	7455-0	130,16
GYJ5C51	C103179881	02/10/2022	7455-0	130,16
QNN1E66	C103175151	02/10/2022	7455-0	130,16
RMW7E92	B100838103	02/10/2022	7455-0	130,16
OWQ6927	C103174931	02/10/2022	7455-0	130,16
OWX2746	B100838203	02/10/2022	7455-0	130,16
PUB3D14	C103178341	02/10/2022	7455-0	130,16
OXH6646	P100248413	02/10/2022	7463-0	195,23

PUL3248	C103179551	02/10/2022	7455-0	130,16
OQP1574	B100838643	02/10/2022	7455-0	130,16
NOS9E42	P100248776	02/10/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100248435	02/10/2022	7455-0	130,16
LRT7705	C103178231	02/10/2022	7455-0	130,16
OFY3866	B100839083	02/10/2022	7455-0	130,16
PVH4D40	C103178901	02/10/2022	7455-0	130,16
PYM3174	C103179441	02/10/2022	7463-0	195,23
QMQ7106	P100248424	02/10/2022	7455-0	130,16
HKC0246	C103178561	02/10/2022	7463-0	195,23
HNB9892	B100839303	02/10/2022	7455-0	130,16
HJT3319	C103179111	02/10/2022	7455-0	130,16
HJT2080	C103179661	02/10/2022	7455-0	130,16
EQZ4066	P100248501	02/10/2022	7455-0	130,16
GRW8167	C103178451	02/10/2022	7455-0	130,16
GRX7825	P100248480	02/10/2022	7455-0	130,16
HEH7550	C103175591	02/10/2022	7455-0	130,16
HEH3B09	C103179001	02/10/2022	7455-0	130,16
HEV3E34	C103179221	02/10/2022	7455-0	130,16
GNG4050	C103174711	02/10/2022	7455-0	130,16
GQZ1612	P100248490	02/10/2022	7455-0	130,16
GIU7C23	C103175041	02/10/2022	7455-0	130,16
HNX2793	B100838753	02/10/2022	7455-0	130,16
LHL8175	P100248446	02/10/2022	7463-0	195,23
HAM9555	P100248479	02/10/2022	7455-0	130,16
FAR2065	B100839193	02/10/2022	7455-0	130,16
FHK8G97	B100838973	02/10/2022	7455-0	130,16
ALT8297	C103179991	02/10/2022	7471-0	880,41
BAA0741	C103179771	02/10/2022	7455-0	130,16
BRC7961	C103179331	02/10/2022	7455-0	130,16
AYO3274	C103178671	02/10/2022	7455-0	130,16
DEM2924	C103174601	02/10/2022	7463-0	195,23
DPH8I08	P100248468	02/10/2022	7455-0	130,16
DQF8I84	C103175481	02/10/2022	7455-0	130,16
CYP9645	C103175371	02/10/2022	7455-0	130,16
ERX5023	P100248457	02/10/2022	7455-0	130,16
ELN8D38	C103181751	03/10/2022	7455-0	130,16
EXZ9E39	B100840073	03/10/2022	7455-0	130,16
EYV4972	P100248700	03/10/2022	7455-0	130,16
FHW3184	P100248666	03/10/2022	7455-0	130,16
FAD7F56	C103181971	03/10/2022	7455-0	130,16
DVO5H38	P100248765	03/10/2022	7455-0	130,16
EEX0H19	C103181861	03/10/2022	7455-0	130,16
CPV9H45	L002896558	03/10/2022	5185-1	195,23
CPQ1817	C103180211	03/10/2022	7455-0	130,16
BVB5870	P100248600	03/10/2022	7455-0	130,16
CAZ5446	P100248688	03/10/2022	7463-0	195,23
DJG0619	P100248710	03/10/2022	7455-0	130,16
DSZ3502	P100248721	03/10/2022	7455-0	130,16
QNC2572	P100248655	03/10/2022	7463-0	195,23
QMX7634	L002898972	03/10/2022	5541-2	195,23
QNP1557	L002898977	03/10/2022	5541-2	195,23
NXX3663	P100248633	03/10/2022	7463-0	195,23
OQF9445	C103180431	03/10/2022	7455-0	130,16
PUK6554	P100248677	03/10/2022	7463-0	195,23
OPT9857	B100839963	03/10/2022	7455-0	130,16
OQW5410	P100248644	03/10/2022	7455-0	130,16
PZV2657	P100248754	03/10/2022	7455-0	130,16
QUF2F16	L002895968	03/10/2022	7633-1	293,47
OMC4C37	L002898565	03/10/2022	5185-1	195,23
RFJ9D33	L002895969	03/10/2022	5185-1	195,23
RFF4D15	P100248622	03/10/2022	7455-0	130,16
QXW2D34	C103180321	03/10/2022	7463-0	195,23

RMJ6J25	L002896559	03/10/2022	5185-1	195,23
RGA9F04	B100839633	03/10/2022	7455-0	130,16
RHQ5C81	L002896557	03/10/2022	7633-2	293,47
RNL3F06	B100839743	03/10/2022	7455-0	130,16
RUR3J83	C103181311	03/10/2022	7455-0	130,16
QOV5D63	L002898579	03/10/2022	5185-1	195,23
QQQ4213	C103180001	03/10/2022	7455-0	130,16
QUV9523	C103181201	03/10/2022	7455-0	130,16
RNS8A12	P100248732	03/10/2022	7455-0	130,16
HLX5970	L002898566	03/10/2022	7633-1	293,47
CAJ7346	B100839413	03/10/2022	7455-0	130,16
EZB5H66	L002898570	03/10/2022	5185-1	195,23
QQG6035	P100248611	03/10/2022	7455-0	130,16
QPC9142	L002894524	03/10/2022	5541-2	195,23
QXC7I61	C103181091	03/10/2022	7455-0	130,16
REZ1E70	C103180651	03/10/2022	7463-0	195,23
PXX4991	L002894523	03/10/2022	5541-2	195,23
PYD7409	C103181421	03/10/2022	7455-0	130,16
QXD1508	L002898976	03/10/2022	5541-2	195,23
FNL7080	B100839523	03/10/2022	7455-0	130,16
HHF7770	P100248699	03/10/2022	7455-0	130,16
QXC7I24	C103181641	03/10/2022	7455-0	130,16
SCL2H93	C103180981	03/10/2022	7455-0	130,16
GXF6810	P100248798	03/10/2022	7455-0	130,16
GZS4H50	L002894521	03/10/2022	5541-2	195,23
GWO0167	P100248590	03/10/2022	7455-0	130,16
FBS3A13	P100248743	03/10/2022	7455-0	130,16
HMF3871	L002898973	03/10/2022	5541-2	195,23
HLH5B98	C103181531	03/10/2022	7455-0	130,16
HLU6973	L002894525	03/10/2022	5541-2	195,23
GRR6356	L002898567	03/10/2022	5185-1	195,23
HOB9773	C103180871	03/10/2022	7455-0	130,16
JIC8936	L002898971	03/10/2022	5541-2	195,23
LRS6G41	C103180101	03/10/2022	7455-0	130,16
HDT1184	L002894520	03/10/2022	5541-2	195,23
HDF0821	L002894522	03/10/2022	5541-2	195,23
HEV3E34	C103181101	03/10/2022	7463-0	195,23
GMZ1425	C103180761	03/10/2022	7455-0	130,16
GSP1A26	L002898978	03/10/2022	5541-2	195,23
FTW9158	L002899420	04/10/2022	5185-1	195,23
EKO3258	L002892794	04/10/2022	5185-1	195,23
HKV7301	B100841943	04/10/2022	7463-0	195,23
HKW4673	B100841403	04/10/2022	7455-0	130,16
GVL2972	L002896686	04/10/2022	5185-1	195,23
HAM9209	L002899414	04/10/2022	5452-6	195,23
GXF5919	L002899256	04/10/2022	5541-4	195,23
GZM8D73	P100248864	04/10/2022	7455-0	130,16
GXK5029	B100841503	04/10/2022	7463-0	195,23
FRQ1357	L002898444	04/10/2022	5541-1	195,23
HER5392	L002899412	04/10/2022	7633-1	293,47
HEV3E34	C103182741	04/10/2022	7463-0	195,23
HEE5186	B100841613	04/10/2022	7455-0	130,16
HGL0815	L002895975	04/10/2022	5185-1	195,23
HEL7327	C103183301	04/10/2022	7455-0	130,16
HIR6510	L002897492	04/10/2022	7366-2	130,16
HJA7A55	C103182411	04/10/2022	7455-0	130,16
HJT2052	B100842053	04/10/2022	7455-0	130,16
HJT3306	L002898443	04/10/2022	7633-2	293,47
KJO2C33	L002894526	04/10/2022	5541-2	195,23
KFZ8574	L002898587	04/10/2022	7633-1	293,47
LNV2F20	L002897677	04/10/2022	5541-1	195,23
NYB0A74	C103183071	04/10/2022	7455-0	130,16
OPS7D00	L002898586	04/10/2022	5185-1	195,23

OVE6H41	L002897491	04/10/2022	7366-2	130,16
OWK1500	L002896561	04/10/2022	5622-2	88,38
HCT6919	L002897681	04/10/2022	5541-1	195,23
PUB9B65	L002896676	04/10/2022	7633-1	293,47
PUC8049	B100841833	04/10/2022	7455-0	130,16
QNU9763	C103184061	04/10/2022	7455-0	130,16
QMT5052	B100841283	04/10/2022	7455-0	130,16
QMU1A18	L002894527	04/10/2022	5541-2	195,23
OPA8404	C103183951	04/10/2022	7455-0	130,16
OPE4058	L002894837	04/10/2022	5452-6	195,23
OMF0981	C103183841	04/10/2022	7455-0	130,16
OQI5274	C103183621	04/10/2022	7455-0	130,16
OQN0432	L002899255	04/10/2022	5541-7	195,23
NXX3663	P100248853	04/10/2022	7463-0	195,23
OPM5F34	B100840843	04/10/2022	7471-0	880,41
NYC7170	B100840513	04/10/2022	7455-0	130,16
QMX5953	P100248842	04/10/2022	7455-0	130,16
QOR6679	C103182081	04/10/2022	7455-0	130,16
PVV7052	C103182521	04/10/2022	7455-0	130,16
PWZ4D15	B100841063	04/10/2022	7455-0	130,16
PXH9C92	L002899422	04/10/2022	5185-1	195,23
DKA8473	L002897489	04/10/2022	7633-1	293,47
DFK0883	C103182191	04/10/2022	7455-0	130,16
CWE8934	L002896682	04/10/2022	5185-1	195,23
DFK0883	L002896675	04/10/2022	7633-1	293,47
DKF1214	L002899254	04/10/2022	7633-1	293,47
DPX6484	C103183291	04/10/2022	7463-0	195,23
DQF0B82	P100248941	04/10/2022	7455-0	130,16
DOL7640	B100840953	04/10/2022	7455-0	130,16
DCX2A65	L002897678	04/10/2022	5185-1	195,23
EPX4499	L002896679	04/10/2022	7633-1	293,47
ERQ4267	L002899421	04/10/2022	5185-1	195,23
GFH1C04	L002898442	04/10/2022	6050-1	293,47
ETF1469	L002896683	04/10/2022	6041-1	195,23
ELK6328	L002899249	04/10/2022	5541-7	195,23
ETC1018	L002899417	04/10/2022	7633-1	293,47
EUS7153	L002899045	04/10/2022	5541-7	195,23
BJF3I80	L002899046	04/10/2022	5550-0	130,16
BFZ4723	C103182301	04/10/2022	7455-0	130,16
BGZ7484	L002899411	04/10/2022	5541-1	195,23
BST0382	L002897867	04/10/2022	5185-1	195,23
BOR9569	L002896677	04/10/2022	5185-1	195,23
EAM2293	L002895974	04/10/2022	7633-2	293,47
ECO1129	P100248810	04/10/2022	7455-0	130,16
EBU6C81	C103183181	04/10/2022	7463-0	195,23
EFT7709	C103183511	04/10/2022	7455-0	130,16
ECK3668	B100840623	04/10/2022	7455-0	130,16
EJZ4070	B100840183	04/10/2022	7455-0	130,16
EKH5E18	P100248952	04/10/2022	7455-0	130,16
CNM3905	B100840733	04/10/2022	7463-0	195,23
CHC8H59	P100248897	04/10/2022	7455-0	130,16
CNI1792	L002897865	04/10/2022	5185-1	195,23
CHN3B67	P100248930	04/10/2022	7455-0	130,16
CIU6949	L002897488	04/10/2022	5622-2	88,38
CIY7I32	P100248920	04/10/2022	7455-0	130,16
DDI1385	L002896684	04/10/2022	5185-1	195,23
PYU4I38	L002898445	04/10/2022	5568-0	195,23
PYW5711	L002895972	04/10/2022	6041-1	195,23
PZV6B18	L002894528	04/10/2022	5541-2	195,23
QNH9576	C103182201	04/10/2022	7455-0	130,16
QPF7364	L002892796	04/10/2022	5550-0	130,16
RMV8H92	C103182851	04/10/2022	7463-0	195,23
RMF0H81	L002898980	04/10/2022	5541-2	195,23

RUD8D82	B100841723	04/10/2022	7455-0	130,16
RUT6A93	L002894529	04/10/2022	5541-2	195,23
CTM0963	L002899415	04/10/2022	5541-7	195,23
FBY7J06	P100248820	04/10/2022	7455-0	130,16
RNZ0I98	L002896681	04/10/2022	5185-1	195,23
RFV5G35	P100248985	04/10/2022	7455-0	130,16
QXK0I80	L002898585	04/10/2022	7366-2	130,16
QXN8043	B100840403	04/10/2022	7455-0	130,16
RFE7B40	L002894531	04/10/2022	5541-2	195,23
HIB2007	L002898440	04/10/2022	7633-2	293,47
QPC1886	P100248831	04/10/2022	7455-0	130,16
HIB7668	C103182631	04/10/2022	7455-0	130,16
OPU7998	L002899251	04/10/2022	7625-1	293,47
PWH4602	B100841173	04/10/2022	7455-0	130,16
PXJ1143	P100248809	04/10/2022	7455-0	130,16
QQE6919	L002898588	04/10/2022	7633-1	293,47
QUR1211	B100840293	04/10/2022	7463-0	195,23
RBP3D17	P100248919	04/10/2022	7455-0	130,16
RMI1J16	L002897868	04/10/2022	7625-2	293,47
RNP2D20	L002897680	04/10/2022	5541-7	195,23
RNZ7I93	C103183401	04/10/2022	7455-0	130,16
RTH5G18	P100248875	04/10/2022	7471-0	880,41
RTO1A79	C103182961	04/10/2022	7455-0	130,16
RUA2E60	B100840303	04/10/2022	7455-0	130,16
SHB1E97	P100248974	04/10/2022	7455-0	130,16
HOV9670	P100248886	04/10/2022	7463-0	195,23
OMA8415	L002899410	04/10/2022	5541-1	195,23
FJJ6052	L002899416	04/10/2022	5541-7	195,23
HDF2D10	L002897682	04/10/2022	5541-7	195,23
HJT2735	P100248908	04/10/2022	7455-0	130,16
HKB5376	B100841393	04/10/2022	7455-0	130,16
QXQ4E04	L002897490	04/10/2022	6050-1	293,47
QTN2204	P100248963	04/10/2022	7455-0	130,16
QWS5622	L002899419	04/10/2022	5185-1	195,23
HHE8E02	L002899248	04/10/2022	5541-7	195,23
QXL1H24	L002898441	04/10/2022	7633-2	293,47
RNJ5A27	L002894530	04/10/2022	5541-2	195,23
KXE5063	C103183731	04/10/2022	7455-0	130,16
NYD8J40	L002896560	04/10/2022	5185-1	195,23
OWW7836	L002899413	04/10/2022	7633-1	293,47
PRE4D88	L002898981	04/10/2022	5541-2	195,23
JLE8I03	L002899428	05/10/2022	5185-1	195,23
NZB2C13	C103184611	05/10/2022	7455-0	130,16
OMG6J00	L002899257	05/10/2022	5185-1	195,23
OPZ2382	B100843043	05/10/2022	7455-0	130,16
OQW5D16	L002899268	05/10/2022	5452-6	195,23
PZS7652	L002894545	05/10/2022	5541-2	195,23
QNZ1901	L002899266	05/10/2022	7625-1	293,47
QUV6367	L002898590	05/10/2022	5185-1	195,23
RTS2F53	L002894546	05/10/2022	5541-2	195,23
RUD8D82	L002898988	05/10/2022	5541-2	195,23
BQF0D04	L002897498	05/10/2022	6327-0	195,23
DSX6953	P100249106	05/10/2022	7455-0	130,16
ETS9C50	L002899435	05/10/2022	5541-7	195,23
ETS9C50	L002899048	05/10/2022	5541-7	195,23
ETS9C50	L002899267	05/10/2022	5541-7	195,23
EVR3120	L002899434	05/10/2022	5185-1	195,23
QNP5762	L002894538	05/10/2022	5541-2	195,23
QOK8921	C103185051	05/10/2022	7455-0	130,16
QXG3539	C103185821	05/10/2022	7455-0	130,16
RMJ0D10	L002894537	05/10/2022	5541-2	195,23
RMY8E52	L002897869	05/10/2022	7633-1	293,47
RTJ4D08	C103185501	05/10/2022	7455-0	130,16

RFZ6F43	P100249139	05/10/2022	7455-0	130,16
RFS5J84	L002893434	05/10/2022	5452-1	195,23
RNV7F47	C103184281	05/10/2022	7463-0	195,23
RFJ0I63	L002899259	05/10/2022	5541-7	195,23
RJR2F94	P100249018	05/10/2022	7455-0	130,16
RNB4E67	L002894542	05/10/2022	5541-2	195,23
RNT7J57	L002899607	05/10/2022	5541-2	195,23
RNM8C95	L002895985	05/10/2022	5452-2	195,23
RTF7F55	L002897684	05/10/2022	5452-6	195,23
RTO1E63	L002898996	05/10/2022	5541-2	195,23
PYE1D84	L002894541	05/10/2022	5541-2	195,23
QXH7112	L002898451	05/10/2022	7633-2	293,47
QXS9F41	L002896565	05/10/2022	5487-0	195,23
QQA4800	B100842713	05/10/2022	7455-0	130,16
QXU1J50	L002899506	05/10/2022	7633-1	293,47
RTR9D50	L002898999	05/10/2022	5541-2	195,23
HJT4588	C103185491	05/10/2022	7455-0	130,16
HKV6973	L002899260	05/10/2022	5541-7	195,23
MTM5C98	L002898985	05/10/2022	5541-2	195,23
FKB7575	L002897688	05/10/2022	5541-1	195,23
GXF5375	L002895983	05/10/2022	5525-0	130,16
GYX3245	L002899431	05/10/2022	5185-1	195,23
HHI6408	L002899436	05/10/2022	5541-7	195,23
HHI6408	L002899265	05/10/2022	5541-7	195,23
HKV8I98	L002899603	05/10/2022	5541-2	195,23
PWM1992	L002897497	05/10/2022	7633-1	293,47
PVS4I98	L002899430	05/10/2022	7633-1	293,47
PXS7269	L002899054	05/10/2022	7633-2	293,47
PYL6934	L002898449	05/10/2022	5665-0	130,16
PWP8E48	L002896688	05/10/2022	7633-1	293,47
PRL2357	L002899000	05/10/2022	5541-2	195,23
PYX7370	P100249029	05/10/2022	7455-0	130,16
PYQ5988	L002896562	05/10/2022	5185-1	195,23
PZD7788	L002894547	05/10/2022	5541-2	195,23
QMX7634	L002898997	05/10/2022	5541-2	195,23
LTH1337	L002899509	05/10/2022	5185-1	195,23
MRA1851	L002898450	05/10/2022	7633-2	293,47
HOB9050	C103185601	05/10/2022	7455-0	130,16
KWC5409	P100249040	05/10/2022	7455-0	130,16
NTR2431	L002899612	05/10/2022	5541-2	195,23
OLP5922	L002899051	05/10/2022	5185-1	195,23
OLR4024	L002897687	05/10/2022	5185-1	195,23
MPR9348	L002899314	05/10/2022	7366-2	130,16
OLV6540	L002896566	05/10/2022	5185-1	195,23
ONL1A10	C103185711	05/10/2022	7455-0	130,16
OMD6924	L002896687	05/10/2022	5185-1	195,23
OWJ1358	L002899055	05/10/2022	5550-0	130,16
OHW3B12	L002894548	05/10/2022	5541-2	195,23
OWL5A82	L002895988	05/10/2022	5550-0	130,16
OLW3291	L002897870	05/10/2022	5185-1	195,23
OQX3C20	L002899611	05/10/2022	5541-2	195,23
OPE7891	L002898446	05/10/2022	7633-1	293,47
PRI0A35	C103184831	05/10/2022	7455-0	130,16
PUD8152	L002899609	05/10/2022	5541-2	195,23
PVX1444	L002898998	05/10/2022	5541-2	195,23
PWQ0G86	C103184171	05/10/2022	7463-0	195,23
ORB4549	L002895987	05/10/2022	5541-1	195,23
KRT5E42	L002899513	05/10/2022	5827-0	195,23
OPA6466	L002899510	05/10/2022	7633-1	293,47
OPJ2488	L002899425	05/10/2022	5185-1	195,23
NXX3663	P100248996	05/10/2022	7455-0	130,16
ORB1459	L002898992	05/10/2022	5541-2	195,23
OPW9284	L002899606	05/10/2022	5541-2	195,23

OQV7483	B100842933	05/10/2022	7455-0	130,16
QNM9609	B100842603	05/10/2022	7455-0	130,16
QPK5I98	L002892797	05/10/2022	5185-1	195,23
QPV3863	L002899605	05/10/2022	5541-2	195,23
HNO8J52	L002895981	05/10/2022	5525-0	130,16
IMC4156	L002899424	05/10/2022	5185-1	195,23
JMR3750	L002898983	05/10/2022	5541-2	195,23
LMN8080	L002897683	05/10/2022	5541-1	195,23
KQA2845	L002897496	05/10/2022	6050-1	293,47
LLJ7F89	L002894532	05/10/2022	5541-2	195,23
FHK4476	L002899001	05/10/2022	5541-2	195,23
HCM2G46	L002894540	05/10/2022	5541-2	195,23
HAR9111	L002897690	05/10/2022	7633-1	293,47
HCM5493	L002898991	05/10/2022	5541-2	195,23
FOJ4808	L002898452	05/10/2022	7633-2	293,47
HAN0485	L002899423	05/10/2022	5185-1	195,23
GFZ7970	L002899261	05/10/2022	7625-2	293,47
FRW0E26	B100842383	05/10/2022	7455-0	130,16
GGJ0056	L002893435	05/10/2022	5568-0	195,23
GJQ3580	L002894544	05/10/2022	5541-2	195,23
GQT7548	L002897493	05/10/2022	5185-1	195,23
GQZ7B17	L002899050	05/10/2022	5185-1	195,23
GJT6667	L002898447	05/10/2022	5720-0	195,23
GRW8889	L002899313	05/10/2022	7366-2	130,16
GSP9645	L002899258	05/10/2022	7633-1	293,47
HKT8218	L002898995	05/10/2022	5541-2	195,23
HMN7492	L002898594	05/10/2022	5185-1	195,23
HMT0486	L002899429	05/10/2022	5185-1	195,23
HNG0140	B100842163	05/10/2022	7455-0	130,16
GWZ8J18	L002898990	05/10/2022	5541-2	195,23
GXA1074	L002894533	05/10/2022	5541-2	195,23
HMT0198	L002898994	05/10/2022	5541-2	195,23
HOB8702	B100842823	05/10/2022	7455-0	130,16
HHD6651	P100249073	05/10/2022	7455-0	130,16
HHD6651	P100249084	05/10/2022	7455-0	130,16
HHD6651	P100249095	05/10/2022	7455-0	130,16
HJD1159	L002899432	05/10/2022	5185-1	195,23
HIK9C86	L002897494	05/10/2022	5185-1	195,23
HJT2I06	L002899049	05/10/2022	5185-1	195,23
GWZ9795	L002898986	05/10/2022	5541-2	195,23
GXF5867	C103184391	05/10/2022	7463-0	195,23
GXY8220	C103186151	05/10/2022	7455-0	130,16
GXY9572	L002897495	05/10/2022	5185-1	195,23
HDF2817	L002899264	05/10/2022	7625-1	293,47
HEF2519	C103185271	05/10/2022	7455-0	130,16
HEV3E34	C103184941	05/10/2022	7463-0	195,23
HFE9488	L002899802	05/10/2022	5665-0	130,16
HGY2147	L002899312	05/10/2022	5819-1	880,41
BZO2210	L002898448	05/10/2022	5541-1	195,23
CNM3905	L002899508	05/10/2022	5185-1	195,23
CTD8652	L002899426	05/10/2022	5185-1	195,23
CXI6D70	P100249128	05/10/2022	7455-0	130,16
DCV6385	C103186041	05/10/2022	7455-0	130,16
FCL8801	L002898989	05/10/2022	5541-2	195,23
FNU6C48	L002895979	05/10/2022	5525-0	130,16
FSP5716	L002894536	05/10/2022	5541-2	195,23
FUX1I96	B100842493	05/10/2022	7455-0	130,16
FTK0985	C103185931	05/10/2022	7463-0	195,23
FXY1855	P100249117	05/10/2022	7455-0	130,16
FJL4868	L002894534	05/10/2022	5541-2	195,23
FSN9962	C103186261	05/10/2022	7455-0	130,16
FVJ8B53	B100842503	05/10/2022	7455-0	130,16
DHG8534	L002898993	05/10/2022	5541-2	195,23

DNO9C80	L002896563	05/10/2022	7366-2	130,16
DNO9C80	L002899507	05/10/2022	7633-1	293,47
DMJ0I80	L002899511	05/10/2022	5550-0	130,16
DLM3992	C103184401	05/10/2022	7455-0	130,16
DWQ2G19	L002898591	05/10/2022	7633-1	293,47
DRD2J09	P100249051	05/10/2022	7463-0	195,23
FCH1I56	L002899052	05/10/2022	5185-1	195,23
EVR5372	L002897871	05/10/2022	7633-1	293,47
FLS8C95	P100249062	05/10/2022	7455-0	130,16
EAS6896	L002892798	05/10/2022	5185-1	195,23
DYP5J35	L002897686	05/10/2022	5541-1	195,23
DZG3704	L002898984	05/10/2022	5541-2	195,23
EEW2273	C103185381	05/10/2022	7455-0	130,16
EEJ0G22	L002899433	05/10/2022	7633-1	293,47
EFT7559	L002897689	05/10/2022	5185-1	195,23
EKV2J87	P100249007	05/10/2022	7463-0	195,23
EDR3015	L002899610	05/10/2022	5541-2	195,23
EQM7C40	L002898987	05/10/2022	5541-2	195,23
ELU2B30	L002896564	05/10/2022	5185-1	195,23
ANW9083	L002899613	05/10/2022	5541-2	195,23
ARO4532	C103185161	05/10/2022	7455-0	130,16
AVG0A87	L002894543	05/10/2022	5541-2	195,23
AVG0A87	L002899602	05/10/2022	5541-2	195,23
BMW5C73	P100249030	05/10/2022	7455-0	130,16
BOY4H44	L002897691	05/10/2022	5185-1	195,23
BCR0D22	L002895984	05/10/2022	5665-0	130,16
BYX1G08	C103184501	05/10/2022	7455-0	130,16
BUG5J70	L002899512	05/10/2022	7633-1	293,47
AKG0A57	L002898601	06/10/2022	5452-6	195,23
AZF2E78	L002896578	06/10/2022	7633-2	293,47
CBV5807	L002894565	06/10/2022	5541-2	195,23
CQB3D98	P100248512	06/10/2022	7455-0	130,16
CTM0805	C103188571	06/10/2022	7455-0	130,16
CVL7338	L002899057	06/10/2022	5460-0	130,16
FOP5J29	L002894554	06/10/2022	5541-2	195,23
FPP2G63	P100249249	06/10/2022	7455-0	130,16
FGJ0449	B100843703	06/10/2022	7455-0	130,16
GIC0717	B100843153	06/10/2022	7455-0	130,16
FUI7305	P100249194	06/10/2022	7455-0	130,16
EOO2395	B100843813	06/10/2022	7455-0	130,16
EWB8G21	P100249238	06/10/2022	7463-0	195,23
ETM1J95	L002896570	06/10/2022	5185-1	195,23
EUB4J91	L002899517	06/10/2022	7633-1	293,47
EZK9685	L002894556	06/10/2022	5541-2	195,23
EXY3E77	B100844033	06/10/2022	7455-0	130,16
FFG3008	B100843483	06/10/2022	7455-0	130,16
FJY1D45	C103186481	06/10/2022	7455-0	130,16
DZK2E02	L002896571	06/10/2022	5185-1	195,23
ECX3433	C103188681	06/10/2022	7455-0	130,16
EDZ8D69	C103187691	06/10/2022	7455-0	130,16
EHX0J09	C103188901	06/10/2022	7455-0	130,16
EIJ5623	L002898642	06/10/2022	5541-2	195,23
QPI2H08	L002897692	06/10/2022	5185-1	195,23
NEQ3803	C103188791	06/10/2022	7455-0	130,16
HOB8857	L002894550	06/10/2022	5541-2	195,23
NOF1713	C103186701	06/10/2022	7455-0	130,16
NYA0287	L002899272	06/10/2022	7625-2	293,47
NGF5G65	B100843373	06/10/2022	7463-0	195,23
OLS6061	L002898641	06/10/2022	5541-2	195,23
HEL9343	L002899315	06/10/2022	5967-0	1467,35
PXC3572	L002899276	06/10/2022	7625-2	293,47
PWG8346	C103187911	06/10/2022	7455-0	130,16
PXH7966	L002894561	06/10/2022	5541-2	195,23

PXR1308	L002894564	06/10/2022	5541-2	195,23
PWS6378	L002899320	06/10/2022	6050-1	293,47
PWX6E11	C103186601	06/10/2022	7463-0	195,23
HFE6E93	C103187801	06/10/2022	7455-0	130,16
QNM6185	L002894563	06/10/2022	5541-2	195,23
PYI6602	L002892277	06/10/2022	5207-0	88,38
PUU3902	C103188021	06/10/2022	7463-0	195,23
QMT2A18	C103187471	06/10/2022	7455-0	130,16
OLO4G96	L002899318	06/10/2022	5452-6	195,23
LQT8391	C103187701	06/10/2022	7455-0	130,16
OPX3458	L002896574	06/10/2022	5185-1	195,23
OGX1880	L002894560	06/10/2022	5541-2	195,23
OWK8677	P100249172	06/10/2022	7455-0	130,16
OWN8520	L002894549	06/10/2022	5541-2	195,23
OXG3060	L002896576	06/10/2022	5452-2	195,23
PUD3366	B100843603	06/10/2022	7455-0	130,16
PRI0A35	C103187361	06/10/2022	7455-0	130,16
PVF5F89	L002896573	06/10/2022	7633-1	293,47
GYR5119	P100249140	06/10/2022	7455-0	130,16
HHD8098	L002899321	06/10/2022	5991-0	293,47
PYQ1F18	L002899319	06/10/2022	5452-6	195,23
PZS6508	L002899056	06/10/2022	7625-2	293,47
PZS6508	L002899273	06/10/2022	7625-2	293,47
QNE5963	C103188241	06/10/2022	7455-0	130,16
QNH9576	C103186921	06/10/2022	7463-0	195,23
QNH9576	C103187251	06/10/2022	7455-0	130,16
QQK1069	C103186371	06/10/2022	7455-0	130,16
REW1C00	P100249216	06/10/2022	7455-0	130,16
RMI4H48	L002896572	06/10/2022	7633-2	293,47
RMV8H92	C103187581	06/10/2022	7455-0	130,16
RTU2E41	P100249227	06/10/2022	7455-0	130,16
RTX9C33	L002898453	06/10/2022	7030-1	293,47
OWS0J32	L002894566	06/10/2022	5541-2	195,23
OWZ2228	B100843593	06/10/2022	7455-0	130,16
PWQ3J46	L002899058	06/10/2022	5452-6	195,23
PXH3J26	P100249183	06/10/2022	7455-0	130,16
QPE5I90	L002898643	06/10/2022	5541-2	195,23
QPZ7721	L002893436	06/10/2022	7625-1	293,47
QUC1147	L002899316	06/10/2022	7633-2	293,47
HLE0982	L002894551	06/10/2022	5541-2	195,23
OPX0890	L002898645	06/10/2022	5541-2	195,23
RFK6H18	L002899271	06/10/2022	5541-7	195,23
CWN4526	L002894557	06/10/2022	5541-2	195,23
DQA8547	P100249161	06/10/2022	7463-0	195,23
EVP7H12	L002896567	06/10/2022	5185-1	195,23
EVS2196	L002895992	06/10/2022	5185-1	195,23
EZW4D83	L002894558	06/10/2022	5541-2	195,23
FAH8D25	L002894553	06/10/2022	5541-2	195,23
QQR1913	L002894562	06/10/2022	5541-2	195,23
QWU6612	L002899515	06/10/2022	5665-0	130,16
QWU6612	L002898639	06/10/2022	5541-2	195,23
OPH6F92	L002898644	06/10/2022	5541-2	195,23
RTZ4F05	C103187031	06/10/2022	7463-0	195,23
QLE3B80	L002899516	06/10/2022	5568-0	195,23
RFL7A40	L002898454	06/10/2022	7633-1	293,47
RTO7C47	P100249205	06/10/2022	7455-0	130,16
RGC7F56	L002899277	06/10/2022	5541-7	195,23
QNU0643	L002894567	06/10/2022	5541-2	195,23
RVA2I30	C103188801	06/10/2022	7455-0	130,16
RTE0H19	L002895990	06/10/2022	5541-1	195,23
RTS4G48	L002894559	06/10/2022	5541-2	195,23
RUQ3F08	P100249150	06/10/2022	7455-0	130,16
QPB1717	L002896569	06/10/2022	5541-4	195,23

PXE5371	L002892800	06/10/2022	5452-6	195,23
QQW5J86	L002899317	06/10/2022	7366-2	130,16
QPG0137	L002894552	06/10/2022	5541-2	195,23
QUS8E03	L002896577	06/10/2022	5622-2	88,38
QXI5017	C103188351	06/10/2022	7455-0	130,16
HHF5114	L002898637	06/10/2022	5541-2	195,23
HEO9787	B100844253	06/10/2022	7455-0	130,16
GCH8G08	L002897693	06/10/2022	7633-1	293,47
HEJ0J71	B100843263	06/10/2022	7455-0	130,16
HGF8904	L002898638	06/10/2022	5541-2	195,23
GOC2800	L002894555	06/10/2022	5541-2	195,23
FWI5F61	L002896568	06/10/2022	5185-1	195,23
GRI2868	C103188461	06/10/2022	7455-0	130,16
JHT9H63	L002899274	06/10/2022	5541-7	195,23
GSF0052	C103189011	06/10/2022	7455-0	130,16
GXF9138	C103188131	06/10/2022	7455-0	130,16
GXF5485	L002898455	06/10/2022	5452-6	195,23
HJC4202	L002895991	06/10/2022	5185-1	195,23
HLM6246	L002899275	06/10/2022	5452-6	195,23
HMW0574	L002898595	06/10/2022	5185-1	195,23
HNL9512	C103187141	06/10/2022	7463-0	195,23
HHD8994	B100843923	06/10/2022	7455-0	130,16
HHK2H10	L002896575	06/10/2022	7625-1	293,47
HHN3489	L002897872	06/10/2022	5185-1	195,23
HJT0867	L002894569	06/10/2022	5541-2	195,23
GRR0719	L002899286	07/10/2022	5452-6	195,23
HJD8492	L002895996	07/10/2022	5550-0	130,16
HJT3319	C103189121	07/10/2022	7455-0	130,16
HJM1107	L002894576	07/10/2022	5541-2	195,23
GGS6G65	P100249250	07/10/2022	7455-0	130,16
FYA7F70	L002898599	07/10/2022	5185-1	195,23
EPP8E74	L002898460	07/10/2022	7633-2	293,47
EPP8E74	L002897696	07/10/2022	7633-2	293,47
HES4E47	L002897694	07/10/2022	5622-2	88,38
HDI0247	L002899615	07/10/2022	5541-2	195,23
HGL1054	L002898464	07/10/2022	7633-1	293,47
HEV3E34	C103190001	07/10/2022	7463-0	195,23
HGV8288	L002899902	07/10/2022	5185-1	195,23
HEC1112	L002899632	07/10/2022	5541-2	195,23
HEE5186	B100844693	07/10/2022	7455-0	130,16
FFF3084	P100249304	07/10/2022	7463-0	195,23
HCM2G46	L002899904	07/10/2022	5185-1	195,23
HDF0671	L002899654	07/10/2022	5541-2	195,23
HMA8488	L002894581	07/10/2022	5541-2	195,23
HNO3485	B100844473	07/10/2022	7463-0	195,23
HOF8246	B100845133	07/10/2022	7455-0	130,16
HOB8947	C103189891	07/10/2022	7455-0	130,16
HOB8986	L002899285	07/10/2022	7625-2	293,47
HOC6E58	L002899622	07/10/2022	5541-2	195,23
GYI2I95	L002895995	07/10/2022	5185-1	195,23
GVG1783	L002897698	07/10/2022	5185-1	195,23
GXC3453	L002899643	07/10/2022	5541-2	195,23
OZW2490	L002894579	07/10/2022	5541-2	195,23
PUC6956	L002899287	07/10/2022	5550-0	130,16
PUV2411	L002894839	07/10/2022	5541-1	195,23
PVS6I19	L002895998	07/10/2022	5541-1	195,23
PUG4552	L002900003	07/10/2022	5452-6	195,23
OQK9469	L002899907	07/10/2022	5452-6	195,23
OQP3A34	B100845463	07/10/2022	7455-0	130,16
PWS2233	L002899065	07/10/2022	5550-0	130,16
PWS6220	C103190771	07/10/2022	7455-0	130,16
PVB4464	L002899059	07/10/2022	5550-0	130,16
PVU0729	L002899652	07/10/2022	5541-2	195,23

PXI0199	L002898467	07/10/2022	5541-1	195,23
PXR1308	L002899647	07/10/2022	5541-2	195,23
PYB3133	L002894570	07/10/2022	5541-2	195,23
QNR5358	C103189671	07/10/2022	7463-0	195,23
QQL4230	C103190661	07/10/2022	7455-0	130,16
QOG5F53	L002898463	07/10/2022	6050-1	293,47
QOX9J05	L002899323	07/10/2022	5185-1	195,23
QOV7230	L002892801	07/10/2022	5185-1	195,23
PWP5709	L002894578	07/10/2022	5541-2	195,23
LRV5094	B100845243	07/10/2022	7455-0	130,16
ONK3837	L002899617	07/10/2022	5541-2	195,23
ONK3837	L002894572	07/10/2022	5541-2	195,23
OQZ9974	C103189901	07/10/2022	7455-0	130,16
OQN1041	C103190551	07/10/2022	7455-0	130,16
HCM5517	C103189561	07/10/2022	7455-0	130,16
OWJ7611	L002899905	07/10/2022	5185-1	195,23
PUM4524	C103190441	07/10/2022	7455-0	130,16
PYP4E70	L002899650	07/10/2022	5541-2	195,23
PZO3925	L002899279	07/10/2022	5541-7	195,23
QMX7634	L002899653	07/10/2022	5541-2	195,23
QOK8F99	L002899637	07/10/2022	5541-2	195,23
QMQ1990	B100844913	07/10/2022	7455-0	130,16
QOW1601	C103190221	07/10/2022	7455-0	130,16
OPB6100	C103191101	07/10/2022	7455-0	130,16
OQB1066	L002899635	07/10/2022	5541-2	195,23
OPV0347	L002898459	07/10/2022	7633-2	293,47
OQB9895	L002899619	07/10/2022	5541-2	195,23
NQP2997	L002899625	07/10/2022	5541-2	195,23
OPH7I53	L002899630	07/10/2022	5541-2	195,23
DKF5854	L002898646	07/10/2022	5568-0	195,23
CTI7259	L002899906	07/10/2022	5185-1	195,23
COF2074	P100249337	07/10/2022	7455-0	130,16
CSA2H49	L002894577	07/10/2022	5541-2	195,23
CWQ7C11	L002899627	07/10/2022	5541-2	195,23
DEE1J17	C103189341	07/10/2022	7455-0	130,16
DIO6748	C103189451	07/10/2022	7455-0	130,16
DEU2A17	L002898466	07/10/2022	5487-0	195,23
DJB0429	L002894575	07/10/2022	5541-2	195,23
DQJ1449	C103190881	07/10/2022	7455-0	130,16
DOO0983	L002894580	07/10/2022	5541-2	195,23
DST6815	B100845573	07/10/2022	7455-0	130,16
DUA3D97	L002899624	07/10/2022	5541-2	195,23
DXG8093	L002898457	07/10/2022	7633-1	293,47
ATL5472	L002899322	07/10/2022	7633-2	293,47
BAP7E84	B100844363	07/10/2022	7455-0	130,16
BON9455	L002899063	07/10/2022	5185-1	195,23
BSI3509	L002899278	07/10/2022	5541-7	195,23
CBW4570	L002898456	07/10/2022	5185-2	195,23
FBL0C95	C103189781	07/10/2022	7463-0	195,23
EWT9401	L002899649	07/10/2022	5541-2	195,23
FHP5422	C103190991	07/10/2022	7455-0	130,16
FGR7F70	L002899614	07/10/2022	5541-2	195,23
FRT5I48	B100845023	07/10/2022	7455-0	130,16
EAA4J87	C103191001	07/10/2022	7455-0	130,16
FRK6797	L002896001	07/10/2022	7633-1	293,47
GDO9H17	L002896579	07/10/2022	7633-2	293,47
ENP1940	L002899645	07/10/2022	5541-2	195,23
ENR1J31	L002899640	07/10/2022	5541-2	195,23
EJI7466	L002899634	07/10/2022	5541-2	195,23
ENW5403	L002899628	07/10/2022	5541-2	195,23
DQL4403	L002899903	07/10/2022	7366-2	130,16
ERH4881	B100844703	07/10/2022	7455-0	130,16
EZK9685	L002899638	07/10/2022	5541-2	195,23

ENW8031	L002899324	07/10/2022	5452-6	195,23
QTN2204	B100836223	07/10/2022	7471-0	880,41
QUU1148	L002896000	07/10/2022	5509-0	130,16
RHJ9E42	L002899639	07/10/2022	5541-2	195,23
QUQ3488	C103190331	07/10/2022	7455-0	130,16
HLR5913	P100249271	07/10/2022	7463-0	195,23
OPB7482	L002898598	07/10/2022	5185-1	195,23
PVV0131	L002894574	07/10/2022	5541-2	195,23
PXQ3B75	L002898465	07/10/2022	5541-1	195,23
PZH5386	L002895999	07/10/2022	5665-0	130,16
QUB3330	L002899283	07/10/2022	7625-2	293,47
QUC0689	L002899648	07/10/2022	5541-2	195,23
QUV9I09	L002899282	07/10/2022	5541-7	195,23
RUM8J19	L002897695	07/10/2022	7366-2	130,16
GBV8198	L002899636	07/10/2022	5541-2	195,23
GJU0167	L002899620	07/10/2022	5541-2	195,23
HDB7835	C103189231	07/10/2022	7455-0	130,16
HGM2750	P100249260	07/10/2022	7455-0	130,16
HHI6408	L002899621	07/10/2022	5541-2	195,23
PVB3651	L002899284	07/10/2022	5550-0	130,16
QUX9131	L002899060	07/10/2022	5452-2	195,23
RUP4I98	L002900006	07/10/2022	5738-0	293,47
RTQ7B86	L002894571	07/10/2022	5541-2	195,23
RMQ9C84	P100249282	07/10/2022	7455-0	130,16
RNB4E67	L002899655	07/10/2022	5541-2	195,23
RMK2E40	L002895997	07/10/2022	5550-0	130,16
RUA1I90	B100844583	07/10/2022	7455-0	130,16
RMY8J27	P100249293	07/10/2022	7463-0	195,23
RVE2H86	B100845353	07/10/2022	7463-0	195,23
SHB6J26	L002899626	07/10/2022	5541-2	195,23
QPK7765	P100249315	07/10/2022	7463-0	195,23
RUP8G26	P100249326	07/10/2022	7455-0	130,16
CYA2616	L002899646	07/10/2022	5541-2	195,23
DGZ6641	B100844803	07/10/2022	7455-0	130,16
FBM8168	C103190111	07/10/2022	7463-0	195,23
HJI0116	L002899641	07/10/2022	5541-2	195,23
HJI0164	C103191211	07/10/2022	7455-0	130,16
RNO9F18	L002895994	07/10/2022	6041-1	195,23
LPV2768	L002899642	07/10/2022	5541-2	195,23
LSI6A99	L002899061	07/10/2022	5185-1	195,23
NYE7466	L002899631	07/10/2022	5541-2	195,23
LUT3307	L002899657	08/10/2022	5541-2	195,23
FWR6I83	C103193411	08/10/2022	7455-0	130,16
HKQ9H70	L002899672	08/10/2022	5541-2	195,23
HNS8414	L002892278	08/10/2022	5525-0	130,16
QPM9781	L002899663	08/10/2022	5541-2	195,23
PYF2041	L002899675	08/10/2022	5541-2	195,23
QOG3I65	L002899679	08/10/2022	5541-2	195,23
RNN3D84	C103193521	08/10/2022	7455-0	130,16
RTG2E79	C103191981	08/10/2022	7455-0	130,16
BTN6469	L002899674	08/10/2022	5541-2	195,23
EGJ4I76	P100249360	08/10/2022	7455-0	130,16
RFS2H27	L002899066	08/10/2022	5452-6	195,23
RMZ8H80	C103191431	08/10/2022	7455-0	130,16
RNG1A14	L002899067	08/10/2022	5550-0	130,16
QPU4812	C103192311	08/10/2022	7455-0	130,16
QNB8E44	C103191651	08/10/2022	7455-0	130,16
PUE3237	L002899671	08/10/2022	5541-2	195,23
PXZ4539	L002899069	08/10/2022	5452-1	195,23
PWG8346	C103193191	08/10/2022	7463-0	195,23
PWI4568	L002899677	08/10/2022	5541-2	195,23
PXR9245	C103192971	08/10/2022	7455-0	130,16
PXT1768	L002899660	08/10/2022	5541-2	195,23

PVC9156	C103193081	08/10/2022	7455-0	130,16
MMK7B07	C103193201	08/10/2022	7455-0	130,16
NRP5339	B100846343	08/10/2022	7455-0	130,16
HAM8511	L002899666	08/10/2022	5541-2	195,23
MEC6885	B100845903	08/10/2022	7455-0	130,16
KQK1452	L002899673	08/10/2022	5541-2	195,23
OMH7222	C103192101	08/10/2022	7455-0	130,16
OWW1966	L002899658	08/10/2022	5541-2	195,23
GWH6J68	L002899676	08/10/2022	5541-2	195,23
GWZ8811	B100846453	08/10/2022	7455-0	130,16
FAE5C78	L002899670	08/10/2022	5541-2	195,23
HHD7284	C103193301	08/10/2022	7455-0	130,16
HHF6J46	B100845683	08/10/2022	7455-0	130,16
GMZ6574	C103193631	08/10/2022	7455-0	130,16
ELE8278	C103192421	08/10/2022	7455-0	130,16
HOB8238	C103192641	08/10/2022	7455-0	130,16
HOH7793	L002899678	08/10/2022	5541-2	195,23
IVZ3D67	L002899669	08/10/2022	5541-2	195,23
LOT8J97	L002898647	08/10/2022	5452-6	195,23
GXF7041	L002899068	08/10/2022	5568-0	195,23
GYZ0943	L002899667	08/10/2022	5541-2	195,23
HCM2G46	L002899664	08/10/2022	5541-2	195,23
HKT8736	L002899661	08/10/2022	5541-2	195,23
HLQ9800	C103192201	08/10/2022	7455-0	130,16
HJT4E27	P100249381	08/10/2022	7455-0	130,16
EIK3649	C103191871	08/10/2022	7455-0	130,16
ETM2534	L002898469	08/10/2022	5452-2	195,23
EVF1428	C103191541	08/10/2022	7455-0	130,16
DUC4115	L002899680	08/10/2022	5541-2	195,23
DFQ6460	C103192531	08/10/2022	7455-0	130,16
DFS8369	B100845793	08/10/2022	7455-0	130,16
DGY6B00	B100846563	08/10/2022	7455-0	130,16
DKD1068	L002898468	08/10/2022	5550-0	130,16
DKV7E79	P100249392	08/10/2022	7455-0	130,16
DZA7758	L002898470	08/10/2022	5487-0	195,23
EAY8193	C103192861	08/10/2022	7455-0	130,16
EDB8G69	B100846233	08/10/2022	7463-0	195,23
GCO1H09	C103192091	08/10/2022	7455-0	130,16
FVJ8B53	B100846013	08/10/2022	7463-0	195,23
AGH4333	B100846123	08/10/2022	7455-0	130,16
AWH3436	L002899668	08/10/2022	5541-2	195,23
BOD9J15	B100845803	08/10/2022	7455-0	130,16
BRB0966	C103191761	08/10/2022	7463-0	195,23
FAE8976	C103192751	08/10/2022	7455-0	130,16
FHF2946	C103193741	08/10/2022	7463-0	195,23
EVI9H87	L002899659	08/10/2022	5541-2	195,23
FBB9990	C103191321	08/10/2022	7455-0	130,16
FEQ5H54	B100846783	09/10/2022	7455-0	130,16
DTW1062	C103195721	09/10/2022	7455-0	130,16
CER8999	P100249502	09/10/2022	7455-0	130,16
BBR1J43	B100847223	09/10/2022	7455-0	130,16
AVS1426	C103195171	09/10/2022	7463-0	195,23
BRB0966	C103194291	09/10/2022	7455-0	130,16
BAN9J02	C103195941	09/10/2022	7455-0	130,16
BTN9163	C103195281	09/10/2022	7455-0	130,16
CGZ3153	L002899806	09/10/2022	5185-1	195,23
EDM7177	P100249513	09/10/2022	7455-0	130,16
EFB9648	L002896175	09/10/2022	7633-1	293,47
FIK5J20	C103195401	09/10/2022	7455-0	130,16
FUW7D21	C103196051	09/10/2022	7463-0	195,23
FLJ1B47	C103194511	09/10/2022	7455-0	130,16
PWK8387	C103195391	09/10/2022	7471-0	880,41
LLR7C49	B100846673	09/10/2022	7455-0	130,16

OQU6187	B100847333	09/10/2022	7455-0	130,16
OQU7H00	C103196711	09/10/2022	7463-0	195,23
QOI1374	B100847003	09/10/2022	7455-0	130,16
QQT0865	B100847553	09/10/2022	7455-0	130,16
NOF1713	C103195611	09/10/2022	7455-0	130,16
NYF0228	P100249469	09/10/2022	7455-0	130,16
OHG0H19	B100847113	09/10/2022	7463-0	195,23
LSR4847	B100847883	09/10/2022	7455-0	130,16
PVO6040	P100249447	09/10/2022	7455-0	130,16
PXT0554	P100249470	09/10/2022	7455-0	130,16
PXM9267	C103196601	09/10/2022	7455-0	130,16
PXA0707	L002896176	09/10/2022	5460-0	130,16
PYQ1005	C103194841	09/10/2022	7455-0	130,16
PYY9395	P100249403	09/10/2022	7455-0	130,16
QMS0022	C103194951	09/10/2022	7471-0	880,41
PZW1757	C103194301	09/10/2022	7455-0	130,16
QPB5430	C103194731	09/10/2022	7463-0	195,23
QQB2065	C103195831	09/10/2022	7455-0	130,16
PYT7905	C103194621	09/10/2022	7455-0	130,16
FKW5C54	L002899290	09/10/2022	5550-0	130,16
GMZ7I68	P100249491	09/10/2022	7455-0	130,16
GXF3525	L002899288	09/10/2022	5185-1	195,23
HCM5183	L002899803	09/10/2022	5185-1	195,23
HJA0I18	P100249414	09/10/2022	7455-0	130,16
HJD3D35	B100846893	09/10/2022	7455-0	130,16
RTQ9C27	B100847773	09/10/2022	7455-0	130,16
PBF7B71	P100249480	09/10/2022	7455-0	130,16
PBF7B71	P100249535	09/10/2022	7455-0	130,16
PUE7487	B100846903	09/10/2022	7455-0	130,16
RME7A56	C103196381	09/10/2022	7455-0	130,16
DUE1013	C103196161	09/10/2022	7455-0	130,16
OQS2H70	C103193851	09/10/2022	7455-0	130,16
QQM9958	P100249458	09/10/2022	7463-0	195,23
QNH9576	C103194181	09/10/2022	7455-0	130,16
QNH9576	C103195061	09/10/2022	7455-0	130,16
HKR1F80	P100249425	09/10/2022	7455-0	130,16
HNG0J16	B100847663	09/10/2022	7455-0	130,16
HDT7F77	L002899804	09/10/2022	5185-1	195,23
GFG9166	C103196271	09/10/2022	7455-0	130,16
HFO2840	C103194401	09/10/2022	7463-0	195,23
HGO5769	B100847443	09/10/2022	7463-0	195,23
HGS6I09	P100249546	09/10/2022	7455-0	130,16
GTM7130	C103193961	09/10/2022	7455-0	130,16
EYO8G96	C103195501	09/10/2022	7455-0	130,16
GZI2I50	P100249436	09/10/2022	7455-0	130,16
GYQ3591	C103194071	09/10/2022	7455-0	130,16
FTD4997	C103196501	09/10/2022	7455-0	130,16
ENG5C10	P100249524	09/10/2022	7455-0	130,16
ENT0622	L002899805	09/10/2022	5460-0	130,16
LOF9699	C103196491	09/10/2022	7455-0	130,16
HOB9I31	B100849093	10/10/2022	7455-0	130,16
KMT3836	L002899692	10/10/2022	5541-2	195,23
HZT4076	C103198361	10/10/2022	7455-0	130,16
FSB5B96	L002899693	10/10/2022	5541-2	195,23
HCM5913	L002899685	10/10/2022	5541-2	195,23
HEC1656	L002899518	10/10/2022	5665-0	130,16
HHF6394	B100848433	10/10/2022	7463-0	195,23
HJT0966	L002899520	10/10/2022	5452-2	195,23
HIO4540	C103196931	10/10/2022	7455-0	130,16
HJI4325	L002899697	10/10/2022	5541-2	195,23
HJT0867	L002899444	10/10/2022	5550-0	130,16
HJT4439	L002899291	10/10/2022	7625-2	293,47
HJY4343	L002900206	10/10/2022	5541-2	195,23

HLO3005	L002900221	10/10/2022	5541-2	195,23
HNY8090	L002900214	10/10/2022	5541-2	195,23
GMF7805	P100249634	10/10/2022	7455-0	130,16
FNR3903	P100249711	10/10/2022	7455-0	130,16
FYC7J66	L002900223	10/10/2022	5541-2	195,23
FYC7J66	L002899694	10/10/2022	5541-2	195,23
GPQ3367	L002899812	10/10/2022	6122-0	293,47
FWV1D33	L002899704	10/10/2022	5541-2	195,23
GRW8749	C103199351	10/10/2022	7455-0	130,16
GSP9645	C103196821	10/10/2022	7455-0	130,16
GQP4711	P100249359	10/10/2022	7455-0	130,16
GVG5832	L002899682	10/10/2022	5541-2	195,23
GXA2E59	L002899445	10/10/2022	5185-1	195,23
GXF9801	L002900207	10/10/2022	5541-2	195,23
GWX4105	B100847993	10/10/2022	7463-0	195,23
GYJ9500	L002900009	10/10/2022	5525-0	130,16
FDW7E95	P100249557	10/10/2022	7455-0	130,16
HAM9857	L002899810	10/10/2022	5185-1	195,23
GYG5997	B100848873	10/10/2022	7455-0	130,16
GYJ1389	L002899687	10/10/2022	5541-2	195,23
HCM5587	L002899449	10/10/2022	5185-1	195,23
PYT2552	L002900220	10/10/2022	5541-2	195,23
QNV1224	P100249612	10/10/2022	7455-0	130,16
HAR3C09	P100249601	10/10/2022	7463-0	195,23
OQS8412	L002900208	10/10/2022	5541-2	195,23
OPR4700	C103197371	10/10/2022	7455-0	130,16
OPM5F34	C103198581	10/10/2022	7455-0	130,16
ORB6271	L002897701	10/10/2022	5541-4	195,23
OWP3377	L002899447	10/10/2022	5185-1	195,23
OQO4897	L002899826	10/10/2022	6050-2	293,47
OXF3F62	L002896690	10/10/2022	7633-1	293,47
OXD0749	L002899327	10/10/2022	5460-0	130,16
OPG4D26	L002899448	10/10/2022	5185-1	195,23
OPR4667	C103197041	10/10/2022	7455-0	130,16
PVF9668	L002899297	10/10/2022	5541-7	195,23
PVA1133	L002900215	10/10/2022	5541-2	195,23
PWW6980	L002899451	10/10/2022	5550-0	130,16
PXL6243	L002899708	10/10/2022	5541-2	195,23
PWF0471	L002899523	10/10/2022	5541-1	195,23
PWV5262	L002896179	10/10/2022	5592-0	130,16
PYE5403	C103198251	10/10/2022	7455-0	130,16
PZI2A57	L002900209	10/10/2022	5541-2	195,23
PPB2G58	P100249678	10/10/2022	7455-0	130,16
QPC5946	L002900210	10/10/2022	5541-2	195,23
QNB8I48	L002900212	10/10/2022	5541-2	195,23
QPU4812	C103197701	10/10/2022	7455-0	130,16
QPV2300	B100848323	10/10/2022	7463-0	195,23
QOQ0C80	L002892950	10/10/2022	5452-6	195,23
LLG4E13	L002899707	10/10/2022	5541-2	195,23
MFV4D33	L002900217	10/10/2022	5541-2	195,23
MSF0070	L002898475	10/10/2022	5568-0	195,23
MWC9F38	L002899442	10/10/2022	5185-1	195,23
NYB6286	L002896583	10/10/2022	5541-4	195,23
FUB4D99	L002899705	10/10/2022	5541-2	195,23
FHP8C74	B100848653	10/10/2022	7455-0	130,16
FOR8I20	P100249689	10/10/2022	7455-0	130,16
GFJ9D98	L002897699	10/10/2022	7633-1	293,47
EGH3242	L002899908	10/10/2022	5185-1	195,23
ETP9F12	L002899700	10/10/2022	5541-2	195,23
EVT5G15	P100249623	10/10/2022	7455-0	130,16
EYK5C19	L002894840	10/10/2022	5185-1	195,23
FDT5278	L002899440	10/10/2022	5185-1	195,23
FEJ1936	L002896180	10/10/2022	5185-1	195,23

ETF4J69	P100249580	10/10/2022	7463-0	195,23
FIL8513	L002900226	10/10/2022	5541-2	195,23
FMG1E98	B100848983	10/10/2022	7455-0	130,16
FNL6494	L002900224	10/10/2022	5541-2	195,23
FFU8450	L002899295	10/10/2022	5541-7	195,23
DSZ0408	L002899689	10/10/2022	5541-2	195,23
DZG2244	L002899681	10/10/2022	5541-2	195,23
DXU7387	B100848763	10/10/2022	7463-0	195,23
CIY5854	L002899301	10/10/2022	7633-1	293,47
CKT2096	B100849103	10/10/2022	7455-0	130,16
CNM3905	L002900205	10/10/2022	5541-2	195,23
CTC8124	L002899807	10/10/2022	6050-1	293,47
CFG8B93	L002899684	10/10/2022	5541-2	195,23
CTU5C98	L002900218	10/10/2022	5541-2	195,23
CWQ7C11	L002900213	10/10/2022	5541-2	195,23
CZX3B91	L002897700	10/10/2022	5541-4	195,23
DDV8893	C103198801	10/10/2022	7455-0	130,16
AMW8B33	B100848213	10/10/2022	7455-0	130,16
AVT9498	L002899683	10/10/2022	5541-2	195,23
BFN7421	C103199131	10/10/2022	7455-0	130,16
AXO1463	L002899443	10/10/2022	5185-1	195,23
AZW0C70	P100249700	10/10/2022	7455-0	130,16
BQN7090	L002899439	10/10/2022	6041-1	195,23
BST0382	C103197591	10/10/2022	7455-0	130,16
BYJ6010	L002899437	10/10/2022	6041-1	195,23
BOV8967	C103198471	10/10/2022	7455-0	130,16
PZX3279	L002899701	10/10/2022	5541-2	195,23
QUL9G93	L002900219	10/10/2022	5541-2	195,23
RUB5C81	L002896181	10/10/2022	5185-1	195,23
RUW5E25	C103198911	10/10/2022	7455-0	130,16
QUV9J96	L002898474	10/10/2022	7633-2	293,47
RFB3C73	L002900222	10/10/2022	5541-2	195,23
RNH5G55	P100249590	10/10/2022	7455-0	130,16
LUT3307	L002899703	10/10/2022	5541-2	195,23
OMB1774	L002893438	10/10/2022	7625-1	293,47
OOZ0832	L002900008	10/10/2022	5525-0	130,16
QQW5J86	B100848003	10/10/2022	7455-0	130,16
QUU6881	P100249667	10/10/2022	7455-0	130,16
PYK8631	L002899695	10/10/2022	5541-2	195,23
QUW8F44	L002899450	10/10/2022	5550-0	130,16
RGB5E62	C103199241	10/10/2022	7455-0	130,16

QWT5B38	C103197481	10/10/2022	7455-0	130,16
PZA3H33	L002900225	10/10/2022	5541-2	195,23
RNM8D20	C103197151	10/10/2022	7463-0	195,23
QWS9075	L002899686	10/10/2022	5541-2	195,23
RTQ7G90	C103198031	10/10/2022	7463-0	195,23
RFP1G38	C103197601	10/10/2022	7455-0	130,16
RTO5I29	P100249690	10/10/2022	7455-0	130,16
RGB9E67	L002899522	10/10/2022	5550-0	130,16
QNV6007	L002900203	10/10/2022	5541-1	195,23
RNE6A12	L002896581	10/10/2022	7633-2	293,47
RTA3I86	C103199021	10/10/2022	7455-0	130,16
RTM2F50	P100249568	10/10/2022	7455-0	130,16
RUO9G44	C103197811	10/10/2022	7455-0	130,16
FRU1H92	C103198701	10/10/2022	7455-0	130,16
GHN6C80	L002899325	10/10/2022	5541-7	195,23
GPM0078	C103197921	10/10/2022	7455-0	130,16
GXF2177	L002899702	10/10/2022	6041-1	195,23
HBZ9D80	L002900216	10/10/2022	5541-2	195,23
HCE2167	L002899809	10/10/2022	7633-1	293,47
HJT0F99	L002899811	10/10/2022	5185-1	195,23

OQZ0D79	P100249656	10/10/2022	7455-0	130,16
PUJ2772	L002900211	10/10/2022	5541-2	195,23
PWS9G04	B100848103	10/10/2022	7455-0	130,16
PYK9537	L002896582	10/10/2022	5541-7	195,23
PYV5006	L002899521	10/10/2022	5541-7	195,23
PZD7649	L002899299	10/10/2022	5550-0	130,16
QOT8420	L002893439	10/10/2022	5592-0	130,16
QUG4812	L002899524	10/10/2022	5622-5	88,38
QXF2E21	L002898473	10/10/2022	6050-1	293,47
IRY3967	L002899699	10/10/2022	5541-2	195,23
KZV9C42	L002899441	10/10/2022	5185-1	195,23
LPT3038	C103197261	10/10/2022	7463-0	195,23
NYB5066	L002899300	10/10/2022	5541-7	195,23
OPZ2382	B100848543	10/10/2022	7455-0	130,16
OWL3837	L002899294	10/10/2022	7633-1	293,47
OXH2990	P100249645	10/10/2022	7455-0	130,16
PWH1288	L002899296	10/10/2022	5541-7	195,23
RMS3F37	L002897873	10/10/2022	7633-2	293,47
RTD3B54	P100249579	10/10/2022	7455-0	130,16
RTS2F53	L002899698	10/10/2022	5541-2	195,23
CPM4979	L002899813	10/10/2022	5185-1	195,23
DOV1C67	L002898472	10/10/2022	7030-1	293,47
EDA1335	C103198141	10/10/2022	7455-0	130,16
FAX6775	L002899808	10/10/2022	7633-1	293,47
RNG7D82	B100850303	11/10/2022	7455-0	130,16
RTP5G14	L002899727	11/10/2022	5541-2	195,23
BMG6124	C103201441	11/10/2022	7455-0	130,16
DHO3469	L002900306	11/10/2022	5541-7	195,23
RFL2B44	L002899526	11/10/2022	5665-0	130,16
RTE9I92	C103199791	11/10/2022	7455-0	130,16
RTJ0H71	L002900017	11/10/2022	5509-0	130,16
QMR7G25	L002899728	11/10/2022	5541-2	195,23
RUZ8C09	B100851073	11/10/2022	7463-0	195,23
RNF3H48	B100849423	11/10/2022	7455-0	130,16
RUQ8D14	C103200781	11/10/2022	7455-0	130,16
RTE0H19	L002898478	11/10/2022	5541-1	195,23
RTY5B74	L002896776	11/10/2022	5541-2	195,23
RUP9I58	B100850853	11/10/2022	7455-0	130,16
QPX4894	L002899466	11/10/2022	5185-1	195,23
RMI5E55	L002899723	11/10/2022	5541-2	195,23
RMI5G16	L002896780	11/10/2022	5541-2	195,23
RNU5J78	L002899711	11/10/2022	5541-2	195,23
RUA2E60	C103200121	11/10/2022	7455-0	130,16
HOF8335	L002900014	11/10/2022	5185-1	195,23
HOJ0H70	C103200561	11/10/2022	7455-0	130,16
HOV9670	C103200341	11/10/2022	7455-0	130,16
LLB1496	P100249777	11/10/2022	7463-0	195,23
PXE0C52	P100249755	11/10/2022	7455-0	130,16
PZZ6692	L002899070	11/10/2022	7633-2	293,47
QNH9576	C103199681	11/10/2022	7455-0	130,16
QNW2309	L002896585	11/10/2022	5452-2	195,23
QOX1944	B100851303	11/10/2022	7455-0	130,16
QQF5J45	L002899462	11/10/2022	5185-1	195,23
QWU1826	B100849643	11/10/2022	7463-0	195,23
QWX5170	L002896775	11/10/2022	5541-2	195,23
QOX1717	L002900310	11/10/2022	7625-1	293,47
QQB1120	L002899328	11/10/2022	7366-2	130,16
QPI5479	L002900015	11/10/2022	7633-1	293,47
PXX5016	L002896764	11/10/2022	5541-2	195,23
RFK3I57	C103200671	11/10/2022	7455-0	130,16
QUS9936	L002899712	11/10/2022	5541-2	195,23
RGB7D76	P100249821	11/10/2022	7455-0	130,16
PZD6F66	L002899816	11/10/2022	5185-1	195,23

RBP4H46	C103200891	11/10/2022	7455-0	130,16
HOB8C49	L002899331	11/10/2022	5541-4	195,23
KRR0E14	L002900018	11/10/2022	5185-1	195,23
LNA5423	L002899717	11/10/2022	5541-2	195,23
MXB1B84	L002900309	11/10/2022	5452-6	195,23
NVJ0639	L002897884	11/10/2022	5541-7	195,23
OMD7955	L002899456	11/10/2022	7633-1	293,47
OPG2081	L002898482	11/10/2022	7633-2	293,47
FML1E08	B100850523	11/10/2022	7455-0	130,16
FOS7B78	L002899822	11/10/2022	5592-0	130,16
GQW0A90	L002899729	11/10/2022	5541-2	195,23
GVU9809	L002899467	11/10/2022	5185-1	195,23
HDV6H28	P100249810	11/10/2022	7455-0	130,16
HEF2254	P100249744	11/10/2022	7463-0	195,23
HHF5898	L002896774	11/10/2022	5541-2	195,23
PVZ9B58	L002897881	11/10/2022	7366-2	130,16
PXN6462	L002899332	11/10/2022	5509-0	130,16
QOZ6676	C103201221	11/10/2022	7455-0	130,16
QPV0F68	L002899071	11/10/2022	5452-6	195,23
QPV6478	L002899454	11/10/2022	5550-0	130,16
MWG7438	L002899473	11/10/2022	6050-2	293,47
LOA0I59	L002899823	11/10/2022	5185-1	195,23
ISJ6500	C103201331	11/10/2022	7455-0	130,16
JPO7710	P100249766	11/10/2022	7455-0	130,16
MSR9H85	B100850193	11/10/2022	7463-0	195,23
OQD6690	L002896693	11/10/2022	7633-1	293,47
OGX1880	L002899821	11/10/2022	7633-1	293,47
OWO3061	L002900230	11/10/2022	7633-2	293,47
OQK5231	L002899722	11/10/2022	5541-2	195,23
OWW1880	C103200231	11/10/2022	7455-0	130,16
OXJ8342	L002898477	11/10/2022	5452-2	195,23
PUD1799	L002899470	11/10/2022	5541-7	195,23
ORB8072	L002896777	11/10/2022	5541-2	195,23
QMV0411	C103199901	11/10/2022	7455-0	130,16
PZY2122	L002899720	11/10/2022	5541-2	195,23
QOY9431	L002898480	11/10/2022	7633-2	293,47
NWC3179	L002900012	11/10/2022	5185-1	195,23
OPD6728	C103200901	11/10/2022	7455-0	130,16
LPN6318	L002899074	11/10/2022	5541-7	195,23
OPH3G33	L002896779	11/10/2022	5541-2	195,23
HBW1682	L002897885	11/10/2022	5185-1	195,23
OPW9284	L002899716	11/10/2022	5541-2	195,23
QNM9547	C103201661	11/10/2022	7455-0	130,16
QNX9820	L002899825	11/10/2022	5592-0	130,16
QOI1572	L002896767	11/10/2022	5541-2	195,23
QPZ9140	L002900011	11/10/2022	7633-2	293,47
QOJ2704	L002898483	11/10/2022	7633-2	293,47
QNY9510	L002899465	11/10/2022	5550-0	130,16
QQB1040	B100850743	11/10/2022	7463-0	195,23
PWJ3G00	P100249799	11/10/2022	7455-0	130,16
PWS5228	L002899455	11/10/2022	5541-7	195,23
PVQ9537	L002896778	11/10/2022	5541-2	195,23
PVV0167	L002899909	11/10/2022	5460-0	130,16
PXL7390	L002894841	11/10/2022	5185-1	195,23
PXQ2519	B100850633	11/10/2022	7455-0	130,16
PYD1391	L002897878	11/10/2022	7633-2	293,47
HER0312	L002896765	11/10/2022	5541-2	195,23
PWP8E48	L002893441	11/10/2022	7366-2	130,16
PYO3F04	L002899714	11/10/2022	5541-2	195,23
GZM8984	L002899817	11/10/2022	5185-1	195,23
FFD3022	L002899730	11/10/2022	5541-2	195,23
GYI1907	L002897886	11/10/2022	5550-0	130,16
HAM6777	L002900304	11/10/2022	5185-1	195,23

GZJ6971	L002896692	11/10/2022	5185-1	195,23
FJT2C36	L002897877	11/10/2022	7633-1	293,47
HAM9834	B100850203	11/10/2022	7455-0	130,16
FLX8C10	L002899472	11/10/2022	5185-1	195,23
FPA1878	C103201771	11/10/2022	7463-0	195,23
HCW5096	C103200451	11/10/2022	7455-0	130,16
HGZ6702	B100849753	11/10/2022	7455-0	130,16
HFG0605	L002899471	11/10/2022	5185-1	195,23
HHF6413	L002899713	11/10/2022	5541-2	195,23
HIR6510	L002898479	11/10/2022	7633-2	293,47
HJR3F54	L002899461	11/10/2022	5185-1	195,23
HJT2283	L002899827	11/10/2022	5460-0	130,16
HJT3319	C103199461	11/10/2022	7455-0	130,16
HNQ5I13	C103201551	11/10/2022	7455-0	130,16
LNV2F20	L002900227	11/10/2022	5541-1	195,23
HBR1469	L002899459	11/10/2022	5185-1	195,23
HBU5973	P100249733	11/10/2022	7455-0	130,16
HEF2E23	P100249843	11/10/2022	7455-0	130,16
HFK5848	L002896696	11/10/2022	7633-1	293,47
HCV5H43	C103201111	11/10/2022	7455-0	130,16
HEJ0J71	B100850083	11/10/2022	7455-0	130,16
GVG0911	L002899463	11/10/2022	5185-1	195,23
GSW2175	L002896698	11/10/2022	5738-0	293,47
GWQ7966	L002896768	11/10/2022	5541-2	195,23
GSO5899	L002900308	11/10/2022	7633-1	293,47
GWF9147	B100849203	11/10/2022	7455-0	130,16
GXF6C90	L002896691	11/10/2022	5185-1	195,23
GSA1985	L002897880	11/10/2022	5185-1	195,23
GYX3212	L002899828	11/10/2022	5665-0	130,16
GZV7032	P100249865	11/10/2022	7455-0	130,16
HNS2J27	B100856023	11/10/2022	7455-0	130,16
HNG0140	B100849313	11/10/2022	7455-0	130,16
HNC3I87	L002896584	11/10/2022	5452-6	195,23
GFM7B25	L002899815	11/10/2022	5665-0	130,16
GHH9I76	C103200011	11/10/2022	7463-0	195,23
EKK0455	L002896773	11/10/2022	5541-2	195,23
GMZ4248	P100249876	11/10/2022	7455-0	130,16
ELS9483	L002900303	11/10/2022	7625-2	293,47
ENC1901	L002899721	11/10/2022	5541-2	195,23
AMM1642	L002899527	11/10/2022	5665-0	130,16
AME2695	C103199571	11/10/2022	7455-0	130,16
ART8E08	L002897874	11/10/2022	7633-1	293,47
BLD0372	L002899468	11/10/2022	6530-0	195,23
BSC4694	L002900307	11/10/2022	7625-2	293,47
BVM8C81	L002899725	11/10/2022	5541-2	195,23
BMC0094	L002896771	11/10/2022	5541-2	195,23
CAF6B64	L002896697	11/10/2022	5185-1	195,23
CCQ2C81	L002896695	11/10/2022	7633-1	293,47
ENW4D43	L002896699	11/10/2022	5665-0	130,16
ENW9495	L002899726	11/10/2022	5541-2	195,23
EFT4215	L002896770	11/10/2022	5541-2	195,23
EVK1235	P100249832	11/10/2022	7455-0	130,16
ETD7G71	L002897882	11/10/2022	7633-2	293,47
EYH9406	L002899732	11/10/2022	5541-2	195,23
CVO3E83	P100249722	11/10/2022	7463-0	195,23
DGY6B00	B100849973	11/10/2022	7455-0	130,16
DMZ9333	C103201001	11/10/2022	7455-0	130,16
CXW9885	L002899820	11/10/2022	7633-1	293,47
DON0H99	L002899457	11/10/2022	5452-6	195,23
DOQ1733	L002898476	11/10/2022	6050-1	293,47
DNA8645	L002897883	11/10/2022	5550-0	130,16
DMO0H76	L002896766	11/10/2022	5541-2	195,23
DRF3875	L002900229	11/10/2022	7633-1	293,47

DUA7117	L002897876	11/10/2022	6050-1	293,47
DDJ9331	L002897879	11/10/2022	5185-1	195,23
FTZ2902	B100850413	11/10/2022	7455-0	130,16
FXY7193	B100850963	11/10/2022	7455-0	130,16
FGJ0449	B100849863	11/10/2022	7463-0	195,23
GFK3H31	L002899329	11/10/2022	5568-0	195,23
GMN7557	L002899818	11/10/2022	5185-1	195,23
CFB6992	B100851183	11/10/2022	7463-0	195,23
DBY2930	L002900228	11/10/2022	5185-1	195,23
DAQ8365	L002897875	11/10/2022	7633-2	293,47
FAO0B25	P100249788	11/10/2022	7455-0	130,16
FDM5B19	L002899073	11/10/2022	5550-0	130,16
FEQ5H54	L002899464	11/10/2022	5185-1	195,23
ERT0I50	B100851293	11/10/2022	7463-0	195,23
FFA4619	L002896694	11/10/2022	7633-1	293,47
FCZ1H15	L002900231	11/10/2022	7633-1	293,47
EZJ7I90	L002900016	11/10/2022	5185-1	195,23
FPR9B55	L002896769	11/10/2022	5541-2	195,23
DYE1I00	L002899819	11/10/2022	5185-2	195,23
DRT4H45	L002899458	11/10/2022	5185-2	195,23
DZK8258	P100249854	11/10/2022	7455-0	130,16
DXT6355	L002896772	11/10/2022	5541-2	195,23
DXT6355	L002899715	11/10/2022	5541-2	195,23
EDF0I82	C103199801	11/10/2022	7455-0	130,16
EFW9D54	B100851403	11/10/2022	7463-0	195,23
ELR5H17	P100249800	11/10/2022	7455-0	130,16
DXS4543	C103202651	12/10/2022	7455-0	130,16
EEO5H12	L002900020	12/10/2022	5185-1	195,23
DBX8D18	L002899478	12/10/2022	5185-1	195,23
DQX4I90	C103203311	12/10/2022	7455-0	130,16
AJH1E15	L002900233	12/10/2022	5185-1	195,23
AWX2E73	C103203641	12/10/2022	7455-0	130,16
BMQ9133	L002899334	12/10/2022	5541-7	195,23
ELT4F89	L002900021	12/10/2022	5185-1	195,23
EPZ6872	P100249898	12/10/2022	7463-0	195,23
EIB4J09	C103203421	12/10/2022	7455-0	130,16
EIG7I73	L002900232	12/10/2022	5185-1	195,23
ETD6645	P100250085	12/10/2022	7463-0	195,23
ENT5741	L002899831	12/10/2022	5185-1	195,23
EQF8J42	P100250041	12/10/2022	7455-0	130,16
FHF1190	P100249997	12/10/2022	7463-0	195,23
DXG5580	P100249931	12/10/2022	7455-0	130,16
FGH7C29	C103203101	12/10/2022	7455-0	130,16
FOS1788	B100851953	12/10/2022	7455-0	130,16
FNN4095	C103203531	12/10/2022	7455-0	130,16
GAX1C37	P100250052	12/10/2022	7455-0	130,16
FSE5H58	B100851733	12/10/2022	7455-0	130,16
CFB6992	B100852503	12/10/2022	7463-0	195,23
CBV8461	L002892951	12/10/2022	6050-2	293,47
CJA9572	L002900236	12/10/2022	5185-1	195,23
COH8966	L002899532	12/10/2022	5185-1	195,23
PWQ9D36	L002896784	12/10/2022	5185-1	195,23
PYQ9H48	L002899482	12/10/2022	5185-1	195,23
HFC1421	C103202431	12/10/2022	7455-0	130,16
NYA9956	L002896588	12/10/2022	5185-1	195,23
OLU2102	L002892280	12/10/2022	5550-0	130,16
OMH2015	C103203751	12/10/2022	7455-0	130,16
OMA7I22	C103202981	12/10/2022	7455-0	130,16
PUF8984	L002899480	12/10/2022	5185-1	195,23
OXF8056	C103202541	12/10/2022	7455-0	130,16
PWA7481	B100852173	12/10/2022	7455-0	130,16
OPD6D79	L002899475	12/10/2022	5185-1	195,23
NXX3663	P100249910	12/10/2022	7463-0	195,23

PXB9471	C103203861	12/10/2022	7455-0	130,16
PZT8C02	L002899477	12/10/2022	5185-1	195,23
PZE2037	C103202871	12/10/2022	7455-0	130,16
RNG5G69	L002896182	12/10/2022	6050-1	293,47
RTJ5F79	L002893444	12/10/2022	5550-0	130,16
RTS8C23	C103202101	12/10/2022	7463-0	195,23
RUW2D31	L002896782	12/10/2022	6050-1	293,47
QOV2346	L002896781	12/10/2022	5550-0	130,16
RUG8E88	L002900237	12/10/2022	7030-1	293,47
BIA6609	L002899479	12/10/2022	5185-1	195,23
CWN5916	P100250074	12/10/2022	7455-0	130,16
CZN0434	P100249964	12/10/2022	7463-0	195,23
CZN0434	P100250019	12/10/2022	7455-0	130,16
CZN0434	P100250020	12/10/2022	7455-0	130,16
CZN0434	P100249909	12/10/2022	7455-0	130,16
DOR2H83	L002896586	12/10/2022	5991-0	293,47
ENQ5E73	P100249975	12/10/2022	7455-0	130,16
RNA1A31	C103202211	12/10/2022	7455-0	130,16
RTQ9C27	B100852403	12/10/2022	7455-0	130,16
HMA6521	L002899530	12/10/2022	5185-1	195,23
FJV1E28	B100852283	12/10/2022	7455-0	130,16
HFB3808	L002900235	12/10/2022	7633-2	293,47
QWY8486	P100249887	12/10/2022	7455-0	130,16
PXK5146	B100852063	12/10/2022	7455-0	130,16
QQL5G65	L002899528	12/10/2022	5991-0	293,47
QPU4437	L002899529	12/10/2022	5207-0	88,38
QUS5106	B100851623	12/10/2022	7471-0	880,41
RGB7D76	P100250063	12/10/2022	7455-0	130,16
RGB7D76	P100250107	12/10/2022	7455-0	130,16
QXW3B46	C103201881	12/10/2022	7463-0	195,23
LAX4B83	C103201991	12/10/2022	7463-0	195,23
PUS8J17	L002892281	12/10/2022	5452-6	195,23
GNW7797	P100249986	12/10/2022	7455-0	130,16
GOZ6655	L002900019	12/10/2022	5185-1	195,23
EHS9A62	C103203201	12/10/2022	7455-0	130,16
JIJ9113	P100250008	12/10/2022	7455-0	130,16
ITT1336	L002893442	12/10/2022	5568-0	195,23
LRP7D98	L002896700	12/10/2022	5452-2	195,23
GZE6013	L002896587	12/10/2022	5185-1	195,23
HBQ1220	L002899481	12/10/2022	5185-1	195,23
HCM3351	L002900234	12/10/2022	5185-1	195,23
HAB8303	C103202001	12/10/2022	7463-0	195,23
HCT5665	C103202761	12/10/2022	7455-0	130,16
HDF2459	P100250096	12/10/2022	7455-0	130,16
HHQ3175	P100249953	12/10/2022	7455-0	130,16
HJI9578	P100249942	12/10/2022	7463-0	195,23
HHF6077	L002899531	12/10/2022	5185-1	195,23
HJT2080	C103202321	12/10/2022	7455-0	130,16
HJT4454	B100851513	12/10/2022	7455-0	130,16
HKS4801	L002900022	12/10/2022	5185-1	195,23
HJT4719	L002899830	12/10/2022	5185-1	195,23
HEJ0J71	B100851843	12/10/2022	7455-0	130,16
GWK5D85	C103203091	12/10/2022	7455-0	130,16
GXC4J43	P100250030	12/10/2022	7455-0	130,16
GYS8036	L002899333	12/10/2022	5185-1	195,23
GZB1444	B100852393	12/10/2022	7455-0	130,16
ERU9258	L002900241	13/10/2022	5185-1	195,23
GWQ7966	L002896800	13/10/2022	5541-2	195,23
GWX7242	L002898489	13/10/2022	7633-1	293,47
GWV0305	L002899753	13/10/2022	5541-2	195,23
GZA1G69	P100250206	13/10/2022	7455-0	130,16
GZF4609	L002896790	13/10/2022	5541-2	195,23
GVG1783	L002896185	13/10/2022	5185-1	195,23

GZW7474	L002896793	13/10/2022	5541-2	195,23
GXF9442	L002899832	13/10/2022	5452-6	195,23
HAM8048	L002899535	13/10/2022	5185-1	195,23
HBR1976	L002899538	13/10/2022	7633-1	293,47
GMR3363	L002899841	13/10/2022	6050-2	293,47
FOD5F25	L002900026	13/10/2022	5550-0	130,16
FYC7J66	C103205301	13/10/2022	7455-0	130,16
GJX5G50	C103205401	13/10/2022	7455-0	130,16
GRG3999	L002899739	13/10/2022	5541-2	195,23
EKZ5771	L002898487	13/10/2022	5452-5	195,23
GKS6530	L002899080	13/10/2022	5185-1	195,23
HOG5984	L002898485	13/10/2022	5738-0	293,47
KYG8E68	L002899755	13/10/2022	5541-2	195,23
FTR3C16	L002900242	13/10/2022	5185-1	195,23
HEJ0J71	B100852723	13/10/2022	7455-0	130,16
HGN9797	B100852613	13/10/2022	7455-0	130,16
HHF5177	L002899743	13/10/2022	5541-2	195,23
HHR2399	L002899745	13/10/2022	5541-2	195,23
HHD6730	C103205621	13/10/2022	7455-0	130,16
HHP1122	L002896701	13/10/2022	5665-0	130,16
GRK4108	L002898490	13/10/2022	6785-1	293,47
HHM4206	L002897888	13/10/2022	5185-1	195,23
HJT1648	L002899762	13/10/2022	5541-2	195,23
HKT8218	L002899734	13/10/2022	5541-2	195,23
HJD8602	L002900023	13/10/2022	5452-6	195,23
HMA8488	L002896799	13/10/2022	5541-2	195,23
HLQ6H22	C103205071	13/10/2022	7455-0	130,16
HNG7306	L002897887	13/10/2022	5550-0	130,16
OOY3H57	C103204081	13/10/2022	7455-0	130,16
OPD1017	B100852943	13/10/2022	7455-0	130,16
LBB9982	L002896785	13/10/2022	5541-2	195,23
OPL5E99	C103204521	13/10/2022	7463-0	195,23
OQF0148	L002900312	13/10/2022	7625-1	293,47
NXX3663	P100250140	13/10/2022	7463-0	195,23
LLG4E13	L002899542	13/10/2022	7633-1	293,47
HOB8373	L002899541	13/10/2022	5665-0	130,16
HOB8620	L002897889	13/10/2022	7633-1	293,47
NQV8E54	L002899545	13/10/2022	5452-2	195,23
KMR3090	L002899539	13/10/2022	5185-1	195,23
PYG1138	L002899763	13/10/2022	5541-2	195,23
PXJ0685	L002899752	13/10/2022	5541-2	195,23
PWN7678	L002900317	13/10/2022	5185-2	195,23
PUB2757	L002899741	13/10/2022	5541-2	195,23
PVF7736	L002899835	13/10/2022	6050-1	293,47
PWM9450	L002899747	13/10/2022	5541-2	195,23
PWN5H51	L002896801	13/10/2022	5541-2	195,23
PWN8669	L002899744	13/10/2022	5541-2	195,23
OWU8J38	L002899544	13/10/2022	5541-2	195,23
OQO4J62	L002900311	13/10/2022	7625-2	293,47
OMH7222	C103205181	13/10/2022	7455-0	130,16
PUH1692	L002900239	13/10/2022	5185-1	195,23
QPC5946	L002896789	13/10/2022	5541-2	195,23
PVL0406	L002899336	13/10/2022	5185-1	195,23
QNE5836	L002899078	13/10/2022	5185-1	195,23
QPS5145	L002900316	13/10/2022	5541-7	195,23
BUN7H40	L002898486	13/10/2022	7633-1	293,47
CNM3905	L002899758	13/10/2022	5541-2	195,23
CTX4126	L002900314	13/10/2022	7625-1	293,47
CWI2821	L002894842	13/10/2022	5550-0	130,16
ALC7720	C103204631	13/10/2022	7463-0	195,23
ABY4856	L002896589	13/10/2022	5185-1	195,23
ANN8757	P100250129	13/10/2022	7455-0	130,16
AZX7H39	L002900506	13/10/2022	5541-2	195,23

BAH4E59	L002900238	13/10/2022	7633-1	293,47
EAX6F74	L002899746	13/10/2022	5541-2	195,23
EAK2C53	L002900402	13/10/2022	5185-1	195,23
EBR8545	L002896791	13/10/2022	5541-2	195,23
EBV6732	L002899536	13/10/2022	5665-0	130,16
EGT4G40	L002899546	13/10/2022	5452-2	195,23
EJD2066	L002899081	13/10/2022	5185-1	195,23
DFF6251	L002899834	13/10/2022	5185-1	195,23
DIV4B75	L002899842	13/10/2022	5185-1	195,23
DSL5655	B100852833	13/10/2022	7463-0	195,23
FAR7985	L002896795	13/10/2022	5541-2	195,23
FRH9117	L002899750	13/10/2022	5541-2	195,23
FXI2J85	L002899537	13/10/2022	5665-0	130,16
FXB7615	L002896183	13/10/2022	7633-1	293,47
FUY9A19	L002897891	13/10/2022	7633-1	293,47
GEJ2E47	P100250130	13/10/2022	7455-0	130,16
GFE7F45	L002900508	13/10/2022	5541-2	195,23
GGS2B19	L002899836	13/10/2022	5665-0	130,16
GMH7494	L002900025	13/10/2022	5185-1	195,23
GKP4625	L002899756	13/10/2022	5541-2	195,23
EEE5B14	L002899533	13/10/2022	7633-1	293,47
EQN6D75	L002899838	13/10/2022	5185-1	195,23
ETD6645	P100250195	13/10/2022	7455-0	130,16
ETW7D24	L002899757	13/10/2022	5541-2	195,23
ETP9F12	L002897890	13/10/2022	7633-1	293,47
EXY1B93	L002900240	13/10/2022	5185-1	195,23
DUR0201	L002899742	13/10/2022	5541-2	195,23
FGJ6485	L002899833	13/10/2022	5452-6	195,23
FIX4F83	L002899738	13/10/2022	5541-2	195,23
EYG8B56	L002899733	13/10/2022	5541-2	195,23
EZA5H35	L002900027	13/10/2022	5460-0	130,16
EZQ5I93	C103204961	13/10/2022	7463-0	195,23
HLF9067	L002899839	13/10/2022	5185-1	195,23
HOG5653	L002899840	13/10/2022	5185-1	195,23
HOK6236	L002896794	13/10/2022	5541-2	195,23
LON6918	L002899077	13/10/2022	5185-1	195,23
OQJ2875	C103204201	13/10/2022	7463-0	195,23
PUB6A62	L002899761	13/10/2022	5541-2	195,23
PVE0874	L002899736	13/10/2022	5541-2	195,23
PWE6890	L002899076	13/10/2022	5185-1	195,23
RMF5C50	C103204191	13/10/2022	7455-0	130,16
RTD1E60	L002899340	13/10/2022	5185-1	195,23
RUE3F07	C103204741	13/10/2022	7455-0	130,16
BAB5678	C103204411	13/10/2022	7455-0	130,16
DLP2019	C103204851	13/10/2022	7455-0	130,16
QND9415	P100250184	13/10/2022	7455-0	130,16
QNH6009	L002896798	13/10/2022	5541-2	195,23
QOZ6686	L002900510	13/10/2022	5541-2	195,23
QPJ0303	L002900318	13/10/2022	7625-2	293,47
QPR3F02	L002900504	13/10/2022	5541-2	195,23
QPV3646	L002896184	13/10/2022	7633-1	293,47
QQL5594	L002899764	13/10/2022	5541-2	195,23
RNH4G88	P100250228	13/10/2022	7455-0	130,16
OQI5535	L002900028	13/10/2022	5185-1	195,23
OWQ7812	L002899534	13/10/2022	7633-1	293,47
PVC9899	L002899543	13/10/2022	5550-0	130,16
PWN7E97	L002896796	13/10/2022	5541-2	195,23
PZO8G06	L002896787	13/10/2022	5541-2	195,23
QQQ3777	L002896591	13/10/2022	6181-0	195,23
RFY3A37	P100250151	13/10/2022	7455-0	130,16
RGB0G93	P100250217	13/10/2022	7455-0	130,16
RNG3H25	C103205511	13/10/2022	7455-0	130,16
RNX6E92	C103203971	13/10/2022	7455-0	130,16

RTE0H83	L002899751	13/10/2022	5541-2	195,23
QOO5152	L002893445	13/10/2022	5568-0	195,23
QPR7923	L002900507	13/10/2022	5541-2	195,23
QOX1562	L002896590	13/10/2022	7633-2	293,47
QQI5326	L002899740	13/10/2022	5541-2	195,23
QPX0151	L002900315	13/10/2022	7633-1	293,47
PXF3578	L002900503	13/10/2022	5541-2	195,23
QXE4064	L002899837	13/10/2022	5665-0	130,16
QPX4479	L002900024	13/10/2022	5525-0	130,16
QUM9C79	P100250162	13/10/2022	7455-0	130,16
QUQ0630	B100853163	13/10/2022	7455-0	130,16
RFV3I90	L002899749	13/10/2022	5541-2	195,23
PZF4I64	L002899540	13/10/2022	7684-2	130,16
QXQ7G23	L002899748	13/10/2022	5541-2	195,23
QUT9835	L002899075	13/10/2022	7633-1	293,47
QUS5321	L002900313	13/10/2022	7633-1	293,47
QXD0243	L002899754	13/10/2022	5541-2	195,23
QXD0243	L002896788	13/10/2022	5541-2	195,23
QXN7552	C103204301	13/10/2022	7455-0	130,16
RBP3D17	P100250173	13/10/2022	7455-0	130,16
HJT4163	L002899338	13/10/2022	7366-2	130,16
LPV2768	L002896797	13/10/2022	5541-2	195,23
GCK8F44	L002899759	13/10/2022	5541-2	195,23
GJB8G03	P100250118	13/10/2022	7455-0	130,16
HGL1047	C103205291	13/10/2022	7455-0	130,16
HHI6408	L002896792	13/10/2022	5541-2	195,23
FRH4A59	C103207821	14/10/2022	7463-0	195,23
FZQ7F53	B100854263	14/10/2022	7455-0	130,16
HAK9531	B100854373	14/10/2022	7455-0	130,16
PUA6233	L002899768	14/10/2022	5541-2	195,23
PWD0778	L002898649	14/10/2022	5541-7	195,23
QOJ6944	L002893448	14/10/2022	7625-2	293,47
QXY2F83	C103208151	14/10/2022	7455-0	130,16
QXZ2G93	L002900604	14/10/2022	5541-2	195,23
RGA3F47	B100854043	14/10/2022	7455-0	130,16
RMV4I33	L002900320	14/10/2022	7633-1	293,47
CTJ3967	L002897899	14/10/2022	5541-2	195,23
EAP4H84	C103206501	14/10/2022	7455-0	130,16
ERP1B34	L002897900	14/10/2022	5541-2	195,23
EUS5H64	L002900607	14/10/2022	5541-2	195,23
HLZ8575	C103207601	14/10/2022	7455-0	130,16
NWA8200	B100853933	14/10/2022	7463-0	195,23
PRM5J03	B100853713	14/10/2022	7455-0	130,16
PYU4I38	L002897901	14/10/2022	5541-2	195,23
PYU4I38	L002899492	14/10/2022	5185-1	195,23
QOR6540	C103207501	14/10/2022	7455-0	130,16
QPP5E21	L002897898	14/10/2022	5541-2	195,23
RMV8H92	C103206391	14/10/2022	7463-0	195,23
RTW5J55	L002900606	14/10/2022	5541-2	195,23
QUK5038	L002900603	14/10/2022	5541-2	195,23
QXL5163	L002899769	14/10/2022	5541-2	195,23
RFQ8B87	C103206281	14/10/2022	7463-0	195,23
HJR3380	L002899087	14/10/2022	5185-1	195,23
RTH8A27	L002900609	14/10/2022	5541-2	195,23
RUC5F77	L002898496	14/10/2022	7633-1	293,47
HJT4729	L002899484	14/10/2022	5185-1	195,23
OLY3G95	L002898495	14/10/2022	5541-1	195,23
OPB7G96	B100854603	14/10/2022	7455-0	130,16
RMH2I59	C103205841	14/10/2022	7455-0	130,16
SHB3A46	L002898494	14/10/2022	7633-1	293,47
RND8F54	L002896592	14/10/2022	6017-4	293,47
RDX7J14	L002896594	14/10/2022	5185-1	195,23
RFJ6F55	L002899779	14/10/2022	5541-2	195,23

RHS1A31	B100853503	14/10/2022	7463-0	195,23
RTP1C35	B100854483	14/10/2022	7455-0	130,16
RUZ5A74	L002900252	14/10/2022	7633-2	293,47
RFQ4B41	P100250240	14/10/2022	7471-0	880,41
PYU6423	L002900616	14/10/2022	5541-2	195,23
QXA1069	L002897892	14/10/2022	5541-2	195,23
PZA3H33	L002900617	14/10/2022	5541-2	195,23
RMU1J81	P100250283	14/10/2022	7455-0	130,16
QPT2929	L002900247	14/10/2022	7633-1	293,47
PVZ0I91	L002900622	14/10/2022	5541-2	195,23
QQC0J62	L002900608	14/10/2022	5541-2	195,23
PUJ4120	L002899088	14/10/2022	5550-0	130,16
HGI2548	P100250239	14/10/2022	7455-0	130,16
HGL1051	L002900605	14/10/2022	5541-2	195,23
KWC7075	P100250371	14/10/2022	7455-0	130,16
NYB4897	L002900614	14/10/2022	5541-2	195,23
OLO6836	P100250349	14/10/2022	7455-0	130,16
MMC0D23	L002900322	14/10/2022	6041-1	195,23
OOW9016	L002899084	14/10/2022	7633-2	293,47
ORA3E61	P100250272	14/10/2022	7455-0	130,16
OPW9284	L002899771	14/10/2022	5541-2	195,23
NYC7170	L002900623	14/10/2022	5541-2	195,23
LOA0I59	C103206721	14/10/2022	7455-0	130,16
NYG3740	C103206061	14/10/2022	7455-0	130,16
OLO7G28	L002899547	14/10/2022	6041-1	195,23
OGY6130	L002899499	14/10/2022	5185-1	195,23
OMB4A08	L002899773	14/10/2022	5541-2	195,23
OQA6B86	L002899781	14/10/2022	5541-2	195,23
OQX5254	L002899498	14/10/2022	5185-1	195,23
PWG6C99	B100856133	14/10/2022	7455-0	130,16
PHO3J29	P100250316	14/10/2022	7455-0	130,16
PLM1A68	L002900403	14/10/2022	7633-1	293,47
PUT1172	L002899767	14/10/2022	5541-2	195,23
PUX8306	L002897894	14/10/2022	5541-2	195,23
PWK8387	C103207711	14/10/2022	7463-0	195,23
PWN8669	B100854593	14/10/2022	7455-0	130,16
PXB9467	L002900323	14/10/2022	6041-1	195,23
PWC8E82	P100250360	14/10/2022	7455-0	130,16
HNJ0130	L002899490	14/10/2022	5185-1	195,23
HNO9348	L002900250	14/10/2022	5185-1	195,23
HLQ7450	C103206171	14/10/2022	7455-0	130,16
HLW1393	L002899487	14/10/2022	5185-1	195,23
HNN4067	L002899341	14/10/2022	6050-1	293,47
HJT4403	P100250294	14/10/2022	7455-0	130,16
HMT3969	L002900029	14/10/2022	5185-1	195,23
GEE9A47	L002899775	14/10/2022	5541-2	195,23
FWZ3428	C103206611	14/10/2022	7455-0	130,16
GFN7J77	L002899782	14/10/2022	5541-2	195,23
FSL0850	L002899778	14/10/2022	5541-2	195,23
GQU0531	L002897895	14/10/2022	5541-2	195,23
ENK6871	L002899090	14/10/2022	5452-6	195,23
GMY9310	L002893447	14/10/2022	5541-1	195,23
GOL1947	L002899082	14/10/2022	5185-1	195,23
GVI4362	C103207161	14/10/2022	7455-0	130,16
GSW4A26	L002899491	14/10/2022	5185-1	195,23
GWD2752	L002897896	14/10/2022	5541-2	195,23
GXF8875	L002898497	14/10/2022	7366-2	130,16
GYJ5375	P100250261	14/10/2022	7455-0	130,16
GUY7920	L002899497	14/10/2022	5185-1	195,23
GZV7032	P100250382	14/10/2022	7455-0	130,16
HAM7J05	L002900602	14/10/2022	5541-2	195,23
HBY1607	C103207381	14/10/2022	7455-0	130,16
HAM7602	L002899083	14/10/2022	5185-1	195,23

HAR3834	L002899488	14/10/2022	5185-1	195,23
HHF6692	L002900618	14/10/2022	5541-2	195,23
GPQ7500	L002899496	14/10/2022	5185-1	195,23
HIK9C86	L002896593	14/10/2022	5185-1	195,23
HIV5D00	P100250350	14/10/2022	7455-0	130,16
HJT3319	C103205731	14/10/2022	7455-0	130,16
HKT8218	L002899765	14/10/2022	5541-2	195,23
HSI7290	L002900619	14/10/2022	5541-2	195,23
GYS0818	B100853823	14/10/2022	7471-0	880,41
JKE0875	L002899483	14/10/2022	5185-1	195,23
JSE1112	L002900319	14/10/2022	5541-7	195,23
KTH8117	P100250305	14/10/2022	7455-0	130,16
KVQ2322	L002900246	14/10/2022	7633-1	293,47
GAA5B00	L002900612	14/10/2022	5541-2	195,23
HEU4427	L002897897	14/10/2022	5541-2	195,23
HFF3H96	C103206941	14/10/2022	7455-0	130,16
HEF2325	L002899772	14/10/2022	5541-2	195,23
HEJ0J71	B100853273	14/10/2022	7455-0	130,16
HDT7402	L002898493	14/10/2022	7633-1	293,47
EYR7H04	L002899089	14/10/2022	5185-1	195,23
EVK2H05	L002898492	14/10/2022	7633-2	293,47
EZQ5I93	B100853493	14/10/2022	7455-0	130,16
DZW5834	L002899494	14/10/2022	5185-1	195,23
FKO8H97	L002900613	14/10/2022	5541-2	195,23
EAS6896	L002899085	14/10/2022	7633-1	293,47
EBJ8A18	L002900249	14/10/2022	7633-2	293,47
DIZ6830	C103207491	14/10/2022	7463-0	195,23
DWE8184	P100250250	14/10/2022	7455-0	130,16
EDJ3981	L002899086	14/10/2022	5185-1	195,23
EGM1747	C103208371	14/10/2022	7455-0	130,16
EIH7F54	L002900251	14/10/2022	5185-1	195,23
CLL2315	L002899485	14/10/2022	5185-1	195,23
CNG9694	C103205951	14/10/2022	7455-0	130,16
COM6434	C103207051	14/10/2022	7463-0	195,23
CMA9E70	C103208261	14/10/2022	7455-0	130,16
COK5J33	C103208481	14/10/2022	7455-0	130,16
CWQ7C11	L002899777	14/10/2022	5541-2	195,23
DAM0268	L002900030	14/10/2022	7633-1	293,47
DDR6329	C103206831	14/10/2022	7455-0	130,16
DEX5809	L002899495	14/10/2022	5185-1	195,23
AXE4I81	C103206401	14/10/2022	7455-0	130,16
CCH7458	L002896595	14/10/2022	5185-1	195,23
EMT5035	C103207271	14/10/2022	7455-0	130,16
EIT6078	L002899493	14/10/2022	5185-1	195,23
EKN3C44	P100250338	14/10/2022	7455-0	130,16
EOE8D67	L002893446	14/10/2022	5622-2	88,38
EPR2033	L002900244	14/10/2022	7633-1	293,47
ESS8176	C103208041	14/10/2022	7455-0	130,16
ELJ7788	L002899486	14/10/2022	5185-1	195,23
EUX9A20	L002899501	14/10/2022	5185-1	195,23
DDJ5729	L002900615	14/10/2022	5541-2	195,23
DHH0376	L002899489	14/10/2022	5185-1	195,23
DFR0D27	L002900248	14/10/2022	5185-1	195,23
DIG0792	L002899500	14/10/2022	5185-1	195,23
DKX4457	B100854153	14/10/2022	7455-0	130,16
DLA2067	L002898491	14/10/2022	7633-2	293,47
DQT4531	C103207931	14/10/2022	7455-0	130,16
DMH2569	L002900621	14/10/2022	5541-2	195,23
DQD2H10	L002900245	14/10/2022	7625-1	293,47
FGJ0449	B100853603	14/10/2022	7455-0	130,16
GEY7D28	P100250327	14/10/2022	7455-0	130,16
GKP4625	L002900611	14/10/2022	5541-2	195,23
GLP8H81	L002899784	14/10/2022	5541-2	195,23

FOX3A44	C103210681	15/10/2022	7455-0	130,16
FPR7D35	C103208701	15/10/2022	7455-0	130,16
FGJ0449	C103209801	15/10/2022	7455-0	130,16
GEO9E62	L002900806	15/10/2022	5541-2	195,23
GDK0133	B100855913	15/10/2022	7455-0	130,16
CYA0808	L002899910	15/10/2022	6092-0	293,47
DCW7J62	L002899549	15/10/2022	5550-0	130,16
DEE4213	L002900037	15/10/2022	6041-1	195,23
FDT5278	L002900631	15/10/2022	5550-0	130,16
FES2B42	P100250448	15/10/2022	7455-0	130,16
DXS9D36	L002900325	15/10/2022	7625-1	293,47
FLY8416	C103209581	15/10/2022	7455-0	130,16
FLC5I92	P100250591	15/10/2022	7455-0	130,16
FEP3446	L002900333	15/10/2022	5452-6	195,23
FFY7A49	P100250525	15/10/2022	7455-0	130,16
DXB8784	P100250415	15/10/2022	7455-0	130,16
EDE3209	L002900035	15/10/2022	5185-1	195,23
EBK7J66	P100250569	15/10/2022	7455-0	130,16
ELH9C28	P100250470	15/10/2022	7455-0	130,16
CXE2597	L002900818	15/10/2022	7625-1	293,47
DQC8347	P100250459	15/10/2022	7455-0	130,16
AWS2608	C103210131	15/10/2022	7455-0	130,16
ANF9092	B100855033	15/10/2022	7455-0	130,16
EMA0B97	C103210901	15/10/2022	7455-0	130,16
DOQ1790	P100250536	15/10/2022	7455-0	130,16
ENX1935	P100250426	15/10/2022	7455-0	130,16
PUR6281	L002899553	15/10/2022	5568-0	195,23
OXD7486	B100856353	15/10/2022	7455-0	130,16
PVC0631	B100855253	15/10/2022	7455-0	130,16
PUW0771	P100250558	15/10/2022	7455-0	130,16

OOX0666	C103210571	15/10/2022	7455-0	130,16
OPC6081	L002900032	15/10/2022	5185-1	195,23
OPL1862	C103208811	15/10/2022	7455-0	130,16
QPK0618	L002900628	15/10/2022	5479-0	130,16
QPZ9140	B100854923	15/10/2022	7455-0	130,16
QOJ3113	L002899093	15/10/2022	5541-2	195,23
QQI7F94	L002899548	15/10/2022	5380-0	130,16
QUM7915	P100250437	15/10/2022	7455-0	130,16
PWU2503	P100250580	15/10/2022	7455-0	130,16
PWU2503	C103209031	15/10/2022	7455-0	130,16
QON4J45	P100250492	15/10/2022	7463-0	195,23
PZG4433	L002900406	15/10/2022	5665-0	130,16
PZJ9197	C103209251	15/10/2022	7455-0	130,16
HNX4435	L002899550	15/10/2022	5541-1	195,23
OKM7146	C103210461	15/10/2022	7455-0	130,16
OLQ9561	L002900036	15/10/2022	5185-1	195,23
KMF2I79	L002900625	15/10/2022	5185-1	195,23
OWK5D42	L002899101	15/10/2022	5541-2	195,23
OXA0130	B100855703	15/10/2022	7463-0	195,23
OQY8C85	L002900033	15/10/2022	7633-1	293,47
HDB0480	C103210021	15/10/2022	7455-0	130,16
QRD9J97	B100855693	15/10/2022	7455-0	130,16
QPR5H62	C103210241	15/10/2022	7463-0	195,23
QUP5440	C103209691	15/10/2022	7463-0	195,23
QUW8F44	L002900815	15/10/2022	5452-6	195,23
RMJ3D04	C103210801	15/10/2022	7455-0	130,16
OQT5315	C103208601	15/10/2022	7455-0	130,16
ORA8575	P100250570	15/10/2022	7455-0	130,16
OWK5J47	C103210791	15/10/2022	7455-0	130,16
PWT7777	P100250547	15/10/2022	7455-0	130,16
PXF2070	L002900326	15/10/2022	5541-7	195,23

PXS2912	L002900407	15/10/2022	5665-0	130,16
FDK6854	C103209911	15/10/2022	7455-0	130,16
FJA5E03	L002900327	15/10/2022	5541-7	195,23
FKW2A16	P100250602	15/10/2022	7463-0	195,23
GVK0J63	L002899551	15/10/2022	5541-1	195,23
HKV3653	C103208921	15/10/2022	7463-0	195,23
RFS8E02	C103209471	15/10/2022	7455-0	130,16
RTO5H91	P100250514	15/10/2022	7455-0	130,16
AZU9730	P100250404	15/10/2022	7455-0	130,16
CQL2H05	L002899100	15/10/2022	5541-2	195,23
ETH9I88	B100854703	15/10/2022	7455-0	130,16
QWY4A92	L002900802	15/10/2022	5541-2	195,23
RNG3H25	B100855473	15/10/2022	7455-0	130,16
RMW5J97	C103210351	15/10/2022	7455-0	130,16
RTI6J38	L002900329	15/10/2022	7625-2	293,47
RUC2G15	P100250460	15/10/2022	7455-0	130,16
QNH9E49	L002900627	15/10/2022	5541-7	195,23
RUF9B79	L002900331	15/10/2022	5541-7	195,23
QWU4614	C103209141	15/10/2022	7455-0	130,16
HJT3455	C103208591	15/10/2022	7455-0	130,16
HLM6169	C103209701	15/10/2022	7455-0	130,16
HGF4862	L002893449	15/10/2022	5185-1	195,23
HGK9284	L002900809	15/10/2022	5541-2	195,23
HEJ7C13	B100855803	15/10/2022	7455-0	130,16
GVG0106	L002899091	15/10/2022	5541-2	195,23
GVG5927	L002900404	15/10/2022	5185-1	195,23
EUA7850	L002900813	15/10/2022	5568-0	195,23
GXF4315	B100855363	15/10/2022	7463-0	195,23
GZA7956	B100856573	15/10/2022	7455-0	130,16
GUX6873	L002899094	15/10/2022	5541-2	195,23
HJT2249	L002900804	15/10/2022	5541-2	195,23
HKM3A94	L002900632	15/10/2022	7625-2	293,47
HJT4869	L002899092	15/10/2022	5541-2	195,23
HMJ3247	B100856683	15/10/2022	7455-0	130,16
EES3D83	L002900626	15/10/2022	5185-1	195,23
EGN2303	P100250393	15/10/2022	7455-0	130,16
GSK3465	P100250503	15/10/2022	7455-0	130,16
IJC6B92	L002900816	15/10/2022	5550-0	130,16
IJC6B92	L002900634	15/10/2022	5550-0	130,16
JFY2811	C103209361	15/10/2022	7455-0	130,16
LIU3181	B100856243	15/10/2022	7455-0	130,16
FEY6C09	L002900633	15/10/2022	5541-7	195,23
GZE6202	L002900629	15/10/2022	7625-2	293,47
HBJ2503	L002900817	15/10/2022	5550-0	130,16
GZV0082	L002900811	15/10/2022	5541-2	195,23
HCM2F89	L002900330	15/10/2022	5541-7	195,23
HBU5E19	B100856463	15/10/2022	7455-0	130,16
HDF1547	L002900807	15/10/2022	5541-2	195,23
HDO1495	L002900805	15/10/2022	5541-2	195,23
HIQ0A60	B100855143	15/10/2022	7455-0	130,16
HJT2658	L002900803	15/10/2022	5541-2	195,23
HKQ5002	C103211231	16/10/2022	7455-0	130,16
HMV5875	B100857343	16/10/2022	7463-0	195,23
GZS0104	B100856903	16/10/2022	7455-0	130,16
GXF4664	C103212111	16/10/2022	7463-0	195,23
FJE9J71	B100856793	16/10/2022	7463-0	195,23
GRW6416	C103212221	16/10/2022	7455-0	130,16
GRW5299	C103212441	16/10/2022	7455-0	130,16
IOU5G81	C103212771	16/10/2022	7455-0	130,16
LLF5658	C103211781	16/10/2022	7455-0	130,16
QUM3533	P100250635	16/10/2022	7455-0	130,16
PUL9820	P100250745	16/10/2022	7455-0	130,16
OQP5A50	B100856803	16/10/2022	7455-0	130,16

PZG1B20	P100250712	16/10/2022	7455-0	130,16
QAR9F71	C103212331	16/10/2022	7455-0	130,16
EPY1506	P100250680	16/10/2022	7455-0	130,16
FAS8C08	P100250756	16/10/2022	7455-0	130,16
EQZ8741	P100250613	16/10/2022	7455-0	130,16
FEN1C16	P100250690	16/10/2022	7455-0	130,16
FYN2F15	C103211451	16/10/2022	7455-0	130,16
BWV3242	L002896186	16/10/2022	5185-1	195,23
CHW3915	C103211341	16/10/2022	7455-0	130,16
CEA9124	P100250701	16/10/2022	7455-0	130,16
CVZ3442	C103211121	16/10/2022	7455-0	130,16
DAR6D82	P100250624	16/10/2022	7455-0	130,16
AOP2F78	P100250657	16/10/2022	7455-0	130,16
BWR8878	L002900513	16/10/2022	5185-1	195,23
BTN9163	C103211891	16/10/2022	7463-0	195,23
DXS4543	C103211011	16/10/2022	7463-0	195,23
EEY8D51	C103212661	16/10/2022	7463-0	195,23
EGM1519	P100250734	16/10/2022	7455-0	130,16
CWU4994	C103212551	16/10/2022	7455-0	130,16
DQK1C44	P100250723	16/10/2022	7455-0	130,16
RTO4E75	B100857013	16/10/2022	7455-0	130,16
FIS8385	C103212881	16/10/2022	7455-0	130,16
HDM1008	L002896187	16/10/2022	5185-1	195,23
LNJ7053	P100250668	16/10/2022	7455-0	130,16
OQT5306	B100857233	16/10/2022	7455-0	130,16
OXD0144	P100250679	16/10/2022	7471-0	880,41
QPF1104	L002900511	16/10/2022	5568-0	195,23
QUX7485	C103211671	16/10/2022	7463-0	195,23
QWW4065	L002900819	16/10/2022	5738-0	293,47
RNT2I26	L002900512	16/10/2022	5568-0	195,23
OXI4629	C103212001	16/10/2022	7463-0	195,23
QON7656	C103211561	16/10/2022	7455-0	130,16
RMY8E52	P100250646	16/10/2022	7455-0	130,16
HHH4H70	B100857123	16/10/2022	7455-0	130,16
RTO3F98	C103211901	16/10/2022	7455-0	130,16
QMR7G25	L002899797	17/10/2022	5541-2	195,23
RML0H20	L002900285	17/10/2022	5541-2	195,23
QMR7G25	L002900257	17/10/2022	5541-2	195,23
RME2C99	L002900642	17/10/2022	7633-2	293,47
RFP5H08	L002900515	17/10/2022	5738-0	293,47
RFS6H67	C103213101	17/10/2022	7455-0	130,16
RFU8J12	C103213321	17/10/2022	7455-0	130,16
RFZ2B21	L002900272	17/10/2022	5541-2	195,23
QNU0643	L002900277	17/10/2022	5541-2	195,23
RFX5J94	L002900636	17/10/2022	7633-1	293,47
RNS1I00	L002898498	17/10/2022	7633-2	293,47
RNS8A17	C103213651	17/10/2022	7463-0	195,23
QOH2B01	L002899789	17/10/2022	5541-2	195,23
RVB5J55	L002900713	17/10/2022	7684-2	130,16
RTR6A42	L002898650	17/10/2022	5452-6	195,23
RVE1A25	L002896600	17/10/2022	5568-0	195,23
RTW6F53	L002900640	17/10/2022	5541-1	195,23
QOU0698	L002901202	17/10/2022	6017-5	293,47
QUD6790	B100858223	17/10/2022	7463-0	195,23
QUW8F44	L002900637	17/10/2022	7625-2	293,47
RFV3I90	L002899799	17/10/2022	5541-2	195,23
QWW6459	L002900275	17/10/2022	5541-2	195,23
FDQ3J43	B100858443	17/10/2022	7455-0	130,16
HHD1135	L002899345	17/10/2022	5185-1	195,23
QUH0H78	B100858663	17/10/2022	7455-0	130,16
QUH0H78	B100858773	17/10/2022	7455-0	130,16
RFJ0H44	L002899796	17/10/2022	5541-2	195,23
RNB4E96	C103213871	17/10/2022	7455-0	130,16

JSB9610	L002900255	17/10/2022	5541-2	195,23
LSI6A99	L002899346	17/10/2022	7633-2	293,47
OPJ7826	L002900639	17/10/2022	5541-1	195,23
NGF9603	L002899843	17/10/2022	5665-0	130,16
OOW3G81	L002900908	17/10/2022	5541-2	195,23
PYI5959	L002900904	17/10/2022	5541-2	195,23
PYI5959	L002899342	17/10/2022	5738-0	293,47
PZK1B54	L002896190	17/10/2022	5550-0	130,16
PZW8377	L002900282	17/10/2022	5541-2	195,23
QON8854	L002900913	17/10/2022	5541-2	195,23
QUC0689	L002900912	17/10/2022	5541-2	195,23
RNY0D17	B100857903	17/10/2022	7455-0	130,16
RNY7A74	L002892282	17/10/2022	5452-2	195,23
RUC0G96	P100250789	17/10/2022	7463-0	195,23
RUE1E78	C103214201	17/10/2022	7455-0	130,16
RFB1H38	L002900286	17/10/2022	5541-2	195,23
RFX0C61	L002899912	17/10/2022	5185-1	195,23
RND5G01	L002900271	17/10/2022	5541-2	195,23
RND5G01	L002899795	17/10/2022	5541-2	195,23
RUJ1I80	B100858993	17/10/2022	7455-0	130,16
RUT3D49	L002900039	17/10/2022	5185-1	195,23
DUQ0864	L002900910	17/10/2022	5541-2	195,23
DUQ2330	L002900918	17/10/2022	5541-2	195,23
DXO1234	P100250778	17/10/2022	7455-0	130,16
FCF7D97	L002898500	17/10/2022	7633-1	293,47
PRL6505	L002896188	17/10/2022	5568-0	195,23
PWN7733	L002900266	17/10/2022	5541-2	195,23
QMT5C03	L002899794	17/10/2022	5541-2	195,23
QNC9217	L002899787	17/10/2022	5541-2	195,23
PYZ9846	L002900278	17/10/2022	5541-2	195,23
PZJ9197	C103214091	17/10/2022	7455-0	130,16
PZO0434	C103213001	17/10/2022	7455-0	130,16
OWQ5326	C103214311	17/10/2022	7455-0	130,16
PHY5B17	C103214531	17/10/2022	7455-0	130,16
PWF1309	L002899348	17/10/2022	5185-1	195,23
PWS6246	L002900714	17/10/2022	5185-1	195,23
OWI3751	B100858883	17/10/2022	7455-0	130,16
OZF2A67	C103214641	17/10/2022	7455-0	130,16
OQU4335	L002900337	17/10/2022	7633-1	293,47
HDB0480	C103213981	17/10/2022	7455-0	130,16
PRZ5B50	C103213211	17/10/2022	7455-0	130,16
PZS2331	L002900254	17/10/2022	5541-2	195,23
QPV2300	B100857783	17/10/2022	7455-0	130,16
QOT9J71	L002900262	17/10/2022	5541-2	195,23
QPF6500	L002900712	17/10/2022	5185-1	195,23
OVN2528	B100858003	17/10/2022	7463-0	195,23
PVH2971	C103213761	17/10/2022	7455-0	130,16
HEM0989	L002899844	17/10/2022	5185-1	195,23
PXK0263	L002900258	17/10/2022	5541-2	195,23
PXM2078	L002896599	17/10/2022	5541-7	195,23
PXY3133	L002900284	17/10/2022	5541-2	195,23
HOB8576	L002900516	17/10/2022	7366-2	130,16
MQX6F31	L002900641	17/10/2022	5541-1	195,23
NYB0A74	L002900708	17/10/2022	5185-1	195,23
NYA7192	L002900273	17/10/2022	5541-2	195,23
OLP8190	L002894843	17/10/2022	5185-1	195,23
MID2I31	L002896598	17/10/2022	5541-7	195,23
MPX9592	L002899554	17/10/2022	5622-5	88,38
OMA9017	L002900263	17/10/2022	5541-2	195,23
KMF2I79	L002900038	17/10/2022	5185-1	195,23
LBZ4577	L002900917	17/10/2022	5541-2	195,23
OPD6D79	L002900334	17/10/2022	7633-1	293,47
OLY6779	L002900253	17/10/2022	5541-2	195,23

NBL6I88	L002900268	17/10/2022	5541-2	195,23
KDX6E11	L002894844	17/10/2022	5185-1	195,23
KOL4H10	L002900265	17/10/2022	5541-2	195,23
GZA7B50	B100857893	17/10/2022	7455-0	130,16
JSF5404	L002900907	17/10/2022	5541-2	195,23
LNX0J90	L002900903	17/10/2022	5541-2	195,23
HJZ9777	L002900911	17/10/2022	5541-2	195,23
HKQ7989	L002900260	17/10/2022	5541-2	195,23
HMI7340	L002900711	17/10/2022	5185-1	195,23
HKI6116	L002898499	17/10/2022	7633-1	293,47
HDF2925	B100858333	17/10/2022	7455-0	130,16
HFF1D93	L002900705	17/10/2022	5185-1	195,23
HGB0131	L002900909	17/10/2022	5541-2	195,23
HGM6307	L002899792	17/10/2022	5541-2	195,23
HGK9284	L002900276	17/10/2022	5541-2	195,23
HHD7726	L002900339	17/10/2022	5541-1	195,23
HEF2D92	L002900280	17/10/2022	5541-2	195,23
GPQ7500	L002900709	17/10/2022	5185-1	195,23
HHF8G50	L002896597	17/10/2022	5541-4	195,23
HHI5550	C103212991	17/10/2022	7455-0	130,16
HHZ0E56	L002900264	17/10/2022	5541-2	195,23
GBS0A49	L002900715	17/10/2022	7684-2	130,16
GOA6500	L002900706	17/10/2022	5185-1	195,23
GMQ7393	B100857673	17/10/2022	7455-0	130,16
GQZ3830	L002899790	17/10/2022	5541-2	195,23
GXF9801	L002900336	17/10/2022	7633-1	293,47
GXK3C90	L002899786	17/10/2022	5541-2	195,23
GWZ8811	L002900902	17/10/2022	5541-2	195,23
FAE9I98	L002896601	17/10/2022	5185-1	195,23
GSW4B04	L002900704	17/10/2022	5185-1	195,23
GUA5H86	L002899800	17/10/2022	5541-2	195,23
GZV9119	L002900703	17/10/2022	5185-1	195,23
HAM1890	L002900338	17/10/2022	5185-1	195,23
HBM3484	L002899343	17/10/2022	5509-0	130,16
CQN9397	L002900720	17/10/2022	5185-1	195,23
DGU0903	C103214101	17/10/2022	7455-0	130,16
DKA8473	L002900408	17/10/2022	5185-1	195,23
DIF7519	C103213541	17/10/2022	7455-0	130,16
DGG5933	L002900905	17/10/2022	5541-2	195,23
DNW4E55	L002898501	17/10/2022	7633-1	293,47
DOT8D56	L002900643	17/10/2022	7633-1	293,47
DWS4575	P100250790	17/10/2022	7463-0	195,23
EAY5J59	L002900820	17/10/2022	7633-1	293,47
FUP3A89	L002900722	17/10/2022	5185-1	195,23
FWU4731	C103214421	17/10/2022	7455-0	130,16
FHP8C74	L002901102	17/10/2022	7625-2	293,47
FHX2636	L002899845	17/10/2022	6050-2	293,47
EBZ4891	L002900716	17/10/2022	5185-1	195,23
FJI8C56	L002899344	17/10/2022	7633-2	293,47
GIX4I28	L002900717	17/10/2022	5185-1	195,23
EJI7466	L002899785	17/10/2022	5541-2	195,23
EQK5A13	L002900906	17/10/2022	5541-2	195,23
EPV9063	L002896596	17/10/2022	7633-2	293,47
EQO9079	L002900721	17/10/2022	5185-1	195,23
EWT7C47	L002899793	17/10/2022	5541-2	195,23
EPD4C75	P100250767	17/10/2022	7455-0	130,16
FDO5A70	L002892953	17/10/2022	5185-1	195,23
EWT9401	L002900915	17/10/2022	5541-2	195,23
FMI6635	B100858553	17/10/2022	7455-0	130,16
FGG3943	L002900335	17/10/2022	7633-1	293,47
DWG6558	L002900279	17/10/2022	5541-2	195,23
DZD7I03	L002900821	17/10/2022	7633-2	293,47
DYH2104	L002900718	17/10/2022	5185-1	195,23

DWD9E12	L002900702	17/10/2022	5185-1	195,23
DWD9E12	L002900514	17/10/2022	5185-1	195,23
EEM2B07	L002900270	17/10/2022	5541-2	195,23
CNM3905	L002899801	17/10/2022	5541-2	195,23
CVC9A66	B100858113	17/10/2022	7455-0	130,16
CSN4D48	L002900719	17/10/2022	5185-1	195,23
AYH7A67	L002899555	17/10/2022	5550-0	130,16
ANF9092	B100857453	17/10/2022	7455-0	130,16
BCD1B78	L002899798	17/10/2022	5541-2	195,23
BOJ9191	L002900710	17/10/2022	5185-1	195,23
AAP0047	L002899913	18/10/2022	5185-1	195,23
AOF7E15	L002900644	18/10/2022	7633-1	293,47
AME7G69	L002901208	18/10/2022	7633-1	293,47
BQI1I34	C103214861	18/10/2022	7455-0	130,16
BGY2123	L002900824	18/10/2022	5185-1	195,23
EMA2C36	L002900923	18/10/2022	5541-2	195,23
EMI1E74	L002901205	18/10/2022	7633-2	293,47
ERW7516	L002900921	18/10/2022	5541-2	195,23
EIO7716	L002899847	18/10/2022	5568-0	195,23
ETG8D89	L002900344	18/10/2022	5541-7	195,23
ETL0475	C103215191	18/10/2022	7455-0	130,16
EVZ5F95	L002900743	18/10/2022	5185-1	195,23
EPN6145	L002900930	18/10/2022	5541-2	195,23
ETP0860	L002900729	18/10/2022	5185-1	195,23
DDM2376	B100859653	18/10/2022	7455-0	130,16
DIP0156	L002900823	18/10/2022	5185-1	195,23
DGW2626	C103215851	18/10/2022	7455-0	130,16
DKP5867	L002900523	18/10/2022	5541-2	195,23
DIP0102	L002899352	18/10/2022	5991-0	293,47
DIK0E45	L002901211	18/10/2022	7633-1	293,47
DFS5G25	L002900524	18/10/2022	5541-2	195,23
DIL3101	L002900520	18/10/2022	5541-2	195,23
DRS4464	C103215081	18/10/2022	7455-0	130,16
DKE8230	L002900822	18/10/2022	5185-1	195,23
DLR0992	L002899354	18/10/2022	5550-0	130,16
DQN7C65	L002900927	18/10/2022	5541-2	195,23
DSW4988	L002899557	18/10/2022	7633-1	293,47
DQZ2G97	L002900935	18/10/2022	5541-2	195,23
DSF1073	B100860313	18/10/2022	7455-0	130,16
DTX5753	L002900040	18/10/2022	5452-6	195,23
FKU1B89	L002899350	18/10/2022	5185-1	195,23
FXG5F40	L002900744	18/10/2022	5185-1	195,23
FOZ5C34	L002901106	18/10/2022	5541-1	195,23
FKQ5H05	L002900044	18/10/2022	7633-1	293,47
CED5871	C103216951	18/10/2022	7455-0	130,16
CAJ3098	L002899560	18/10/2022	5185-1	195,23
CAV4106	L002901105	18/10/2022	5185-1	195,23
CNM3905	L002900936	18/10/2022	5541-2	195,23
CIK2750	P100250866	18/10/2022	7463-0	195,23
COZ5562	L002900726	18/10/2022	5185-1	195,23
CTC8508	B100860103	18/10/2022	7455-0	130,16
ETO0G51	P100250855	18/10/2022	7455-0	130,16
FGP1H15	L002900747	18/10/2022	7633-1	293,47
EYX0455	C103215961	18/10/2022	7463-0	195,23
EYT3293	L002901107	18/10/2022	7366-2	130,16
FHA3562	L002896192	18/10/2022	5185-1	195,23
FLX7974	L002900531	18/10/2022	5541-2	195,23
ECS9H39	L002900291	18/10/2022	6017-4	293,47
DJB4398	L002900724	18/10/2022	5185-1	195,23
EEM0827	B100859543	18/10/2022	7455-0	130,16
ECX3433	C103216511	18/10/2022	7455-0	130,16
EEY8D51	L002900519	18/10/2022	5541-2	195,23
DKF5854	L002900919	18/10/2022	5541-2	195,23

EIH2572	L002900925	18/10/2022	5541-2	195,23
EGQ9D03	L002900733	18/10/2022	5185-1	195,23
OPI9609	B100859003	18/10/2022	7455-0	130,16
OMH3J40	L002900041	18/10/2022	5185-1	195,23
OPR4492	L002900529	18/10/2022	5541-2	195,23
OQW0806	L002899561	18/10/2022	5185-1	195,23
OQZ3795	L002901104	18/10/2022	5185-1	195,23
PXH7D29	L002901213	18/10/2022	5568-0	195,23
PYY5682	L002900532	18/10/2022	5541-2	195,23
PYV6879	C103216841	18/10/2022	7455-0	130,16
HGA9D27	L002900741	18/10/2022	5185-1	195,23
QND2A07	C103217061	18/10/2022	7455-0	130,16
PZO0434	C103214971	18/10/2022	7455-0	130,16
PUV2514	L002900409	18/10/2022	5185-2	195,23
QNS7003	L002899556	18/10/2022	7633-1	293,47
PZH8737	L002900745	18/10/2022	5185-1	195,23
PVE4D77	B100860203	18/10/2022	7455-0	130,16
PVI5331	L002900748	18/10/2022	7633-1	293,47
PUK2307	L002900289	18/10/2022	6050-1	293,47
PVO2936	P100250822	18/10/2022	7455-0	130,16
PUI1929	L002892283	18/10/2022	5185-1	195,23
PUT6470	L002900045	18/10/2022	5991-0	293,47
NDQ1249	L002900831	18/10/2022	7633-1	293,47
LUV0D84	C103216621	18/10/2022	7455-0	130,16
MSW8B36	L002901103	18/10/2022	5487-0	195,23
MSW8B36	L002899349	18/10/2022	5185-1	195,23
MFV4D33	L002900521	18/10/2022	5541-2	195,23
MNR1J75	B100859983	18/10/2022	7463-0	195,23
OCY7095	L002900939	18/10/2022	5541-2	195,23
OOY8482	L002900829	18/10/2022	5185-1	195,23
QOL6H75	L002900340	18/10/2022	7625-1	293,47
QOK3410	L002900413	18/10/2022	7633-1	293,47
QPX1873	L002900739	18/10/2022	5185-1	195,23
QUV2769	B100859763	18/10/2022	7455-0	130,16
PXR2J79	L002900349	18/10/2022	7633-1	293,47
PXV8G08	L002900750	18/10/2022	7633-1	293,47
OWY0F65	C103215631	18/10/2022	7455-0	130,16
OWZ1811	P100250833	18/10/2022	7463-0	195,23
PXR1438	C103216291	18/10/2022	7455-0	130,16
PXR9137	L002900530	18/10/2022	5541-2	195,23
OWS1475	L002900926	18/10/2022	5541-2	195,23
OWW9143	L002901204	18/10/2022	7633-2	293,47
PUS4B16	L002900725	18/10/2022	5185-1	195,23
PYY7J72	L002900411	18/10/2022	5665-0	130,16
PZE7A57	L002899566	18/10/2022	7633-1	293,47
QNS9B39	L002900290	18/10/2022	6050-1	293,47
QOT9471	L002900723	18/10/2022	5185-1	195,23
QUP5412	L002900522	18/10/2022	5541-2	195,23
HJC4349	L002900525	18/10/2022	5541-2	195,23
QUV9J96	L002900288	18/10/2022	7633-2	293,47
RFH0J50	L002900645	18/10/2022	5380-0	130,16
KRQ8J32	L002900825	18/10/2022	5185-1	195,23
OMC4I57	L002901206	18/10/2022	7633-2	293,47
QOR2B30	C103216181	18/10/2022	7455-0	130,16
QPX1G59	C103215521	18/10/2022	7455-0	130,16
QUA3740	L002900518	18/10/2022	5541-2	195,23
QQW4A02	B100860423	18/10/2022	7455-0	130,16
QQZ2806	L002896191	18/10/2022	5622-1	88,38
QQA2555	L002899565	18/10/2022	7633-1	293,47
RFF9H64	L002900737	18/10/2022	5185-1	195,23
QQL9735	L002900528	18/10/2022	5541-2	195,23
QQV7374	L002900414	18/10/2022	6050-1	293,47
QXD1F16	L002900746	18/10/2022	7684-2	130,16

QMS5534	C103216401	18/10/2022	7455-0	130,16
RMT9J44	L002900752	18/10/2022	7633-1	293,47
QNY7386	L002900938	18/10/2022	5541-2	195,23
RUB7B93	L002900941	18/10/2022	5541-2	195,23
RUV6D32	P100250811	18/10/2022	7463-0	195,23
RTD9C99	L002900347	18/10/2022	7633-1	293,47
RUI4E97	P100250844	18/10/2022	7455-0	130,16
QPA6E73	P100250800	18/10/2022	7455-0	130,16
GOW6121	L002899567	18/10/2022	5452-6	195,23
GPP3458	C103215201	18/10/2022	7455-0	130,16
GVE9666	L002900940	18/10/2022	5541-2	195,23
GVF2G76	B100859323	18/10/2022	7463-0	195,23
GVS2234	L002900830	18/10/2022	5452-5	195,23
HAK9531	L002900934	18/10/2022	5541-2	195,23
HHE9647	L002900346	18/10/2022	5541-7	195,23
HJT1419	L002900735	18/10/2022	5185-1	195,23
QXX3B43	L002900834	18/10/2022	6050-1	293,47
RFM4D97	P100250877	18/10/2022	7463-0	195,23
RNN3A75	L002900728	18/10/2022	5185-1	195,23
RUM0E54	L002901212	18/10/2022	7633-1	293,47
RUS4B48	L002900738	18/10/2022	7684-2	130,16
DZF1850	L002900734	18/10/2022	5185-1	195,23
EAY8094	L002900343	18/10/2022	5541-7	195,23
EDP7496	B100860093	18/10/2022	7455-0	130,16
EPM9099	L002900727	18/10/2022	5185-1	195,23
ESG8503	L002901207	18/10/2022	7633-2	293,47
JFG1691	L002901214	18/10/2022	5720-0	195,23
OLU5108	L002900732	18/10/2022	5185-1	195,23
PUR7230	L002900042	18/10/2022	5452-2	195,23
PXJ2972	L002900412	18/10/2022	7633-1	293,47
PYC2589	B100859213	18/10/2022	7455-0	130,16
PZH8888	L002900920	18/10/2022	5541-2	195,23
QNN9622	L002899563	18/10/2022	5185-1	195,23
QQK1069	C103214751	18/10/2022	7455-0	130,16
QXV0I94	L002900293	18/10/2022	5185-1	195,23
RMS9D67	L002900826	18/10/2022	5185-1	195,23
RUQ6F92	C103216731	18/10/2022	7455-0	130,16
FFF2G89	L002900749	18/10/2022	7633-1	293,47
FFR8848	C103215411	18/10/2022	7463-0	195,23
GZE7100	L002900929	18/10/2022	5541-2	195,23
HAY5599	L002900736	18/10/2022	5185-1	195,23
HCC3H16	L002899355	18/10/2022	5550-0	130,16
HDO6723	L002900646	18/10/2022	7633-1	293,47
HDQ6643	L002900350	18/10/2022	5525-0	130,16
HED6B52	L002892284	18/10/2022	7633-2	293,47
HGK9284	L002900937	18/10/2022	5541-2	195,23
HES6920	L002901209	18/10/2022	5720-0	195,23
HDT7622	L002900527	18/10/2022	5541-2	195,23
HLE2511	L002900928	18/10/2022	5541-2	195,23
IWQ5D29	L002900832	18/10/2022	7633-2	293,47
JFV8A66	L002900730	18/10/2022	5185-1	195,23
JSA8609	L002900341	18/10/2022	5541-7	195,23
LRP7D98	B100859103	18/10/2022	7455-0	130,16
HLY8E88	L002900833	18/10/2022	7633-1	293,47
HMG4644	C103215741	18/10/2022	7455-0	130,16
GXF3543	L002899558	18/10/2022	5665-0	130,16
EQN9B76	P100250888	18/10/2022	7455-0	130,16
GXF6447	B100859433	18/10/2022	7455-0	130,16
GXF9138	C103216071	18/10/2022	7455-0	130,16
EZX3F80	L002900751	18/10/2022	7633-1	293,47
GXG9719	L002900526	18/10/2022	5541-2	195,23
GXT4115	L002899568	18/10/2022	7633-1	293,47
GZV7032	P100250899	18/10/2022	7455-0	130,16

HGZ6702	B100859873	18/10/2022	7455-0	130,16
GQT5506	L002900410	18/10/2022	5185-2	195,23
HHD9702	L002900043	18/10/2022	5452-6	195,23
HJT3904	L002900931	18/10/2022	5541-2	195,23
GPQ6519	L002900933	18/10/2022	5541-2	195,23
GQP4800	L002900740	18/10/2022	5185-1	195,23
GMF8353	C103215301	18/10/2022	7463-0	195,23
GMM6B05	L002900924	18/10/2022	5541-2	195,23
GSW4160	L002900742	18/10/2022	5185-1	195,23
GRR2130	L002894845	18/10/2022	5185-1	195,23
GSF1I98	C103216301	18/10/2022	7455-0	130,16
GCL4I44	P100250900	19/10/2022	7455-0	130,16
EPY8J20	C103217281	19/10/2022	7455-0	130,16
HOB9I31	B100861203	19/10/2022	7455-0	130,16
HND8C66	L002900355	19/10/2022	5550-0	130,16
HDF1764	L002900353	19/10/2022	5550-0	130,16
HCZ4377	B100860863	19/10/2022	7463-0	195,23
HEJ0J71	B100860533	19/10/2022	7455-0	130,16
HJT3198	L002896194	19/10/2022	5185-1	195,23
PXY5J35	C103217831	19/10/2022	7455-0	130,16
PZO6J04	C103217401	19/10/2022	7455-0	130,16
PZX1195	P100250921	19/10/2022	7455-0	130,16
OLQ5116	B100861083	19/10/2022	7455-0	130,16
PUH2806	C103217611	19/10/2022	7455-0	130,16
QPB4118	C103218161	19/10/2022	7455-0	130,16
PVD3072	L002900354	19/10/2022	5550-0	130,16
DVI5382	C103217391	19/10/2022	7463-0	195,23
EIL2071	P100250954	19/10/2022	7455-0	130,16
DKD5160	C103217721	19/10/2022	7455-0	130,16
DQJ0122	C103218271	19/10/2022	7463-0	195,23
BAG1785	C103217171	19/10/2022	7455-0	130,16
FAH1503	L002899850	19/10/2022	6050-1	293,47
FHA3562	L002899848	19/10/2022	5185-2	195,23
FCC5C34	C103218491	19/10/2022	7455-0	130,16
GKI1D66	P100250943	19/10/2022	7455-0	130,16
PXY4390	B100861193	19/10/2022	7455-0	130,16
RTP1B94	P100250932	19/10/2022	7455-0	130,16
QWU4614	L002899569	19/10/2022	5452-2	195,23
QWY9A42	P100250910	19/10/2022	7455-0	130,16
HNO9698	B100860973	19/10/2022	7455-0	130,16
PYV0529	C103217941	19/10/2022	7463-0	195,23
QWS8G27	C103218381	19/10/2022	7455-0	130,16
QXI6I30	L002900836	19/10/2022	5452-1	195,23
QQW5J86	B100860753	19/10/2022	7455-0	130,16
QUL3F90	B100860643	19/10/2022	7455-0	130,16
RMR4D00	C103218051	19/10/2022	7455-0	130,16
CLW8G47	L002899849	19/10/2022	5185-2	195,23
EGT4B24	C103217501	19/10/2022	7455-0	130,16
BQG8581	L002900756	20/10/2022	5185-1	195,23
CYT5140	L002900367	20/10/2022	5452-6	195,23
DPA3533	L002899854	20/10/2022	5665-0	130,16
EEN1I06	L002900951	20/10/2022	5541-2	195,23
ETS9C50	L002900839	20/10/2022	5185-1	195,23
OWQ7941	L002900299	20/10/2022	5185-1	195,23
PVU1839	L002900944	20/10/2022	5541-2	195,23
PXQ4991	L002900361	20/10/2022	7633-1	293,47
PYH2I64	L002900357	20/10/2022	7633-1	293,47
PZK6912	L002901223	20/10/2022	5541-2	195,23
QQF1978	C103218601	20/10/2022	7463-0	195,23
QQR5G51	L002899859	20/10/2022	5185-1	195,23
QUF0C31	L002900772	20/10/2022	7633-1	293,47
QUG4812	L002900424	20/10/2022	5622-5	88,38
QUY4051	L002900648	20/10/2022	7633-1	293,47

QWT8791	L002899357	20/10/2022	5185-1	195,23
RTS2G96	L002900540	20/10/2022	5452-1	195,23
RFH7A20	L002900048	20/10/2022	7633-1	293,47
QXV8F28	L002899358	20/10/2022	5541-3	195,23
RFA6D40	C103221801	20/10/2022	7463-0	195,23
RNX2B43	L002899851	20/10/2022	7633-2	293,47
RNX3H59	L002899855	20/10/2022	7366-2	130,16
RGB5C45	L002899862	20/10/2022	5665-0	130,16
RTG9H21	C103219041	20/10/2022	7455-0	130,16
RTY5H92	L002900365	20/10/2022	7625-2	293,47
RHS1A31	L002900419	20/10/2022	5665-0	130,16
RMV5J67	L002900840	20/10/2022	7633-1	293,47
RMX2C22	B100862183	20/10/2022	7455-0	130,16
RUE1B35	B100862293	20/10/2022	7455-0	130,16
RNR8I51	L002901228	20/10/2022	5541-2	195,23
RTF7F55	L002901110	20/10/2022	5452-6	195,23
SCE4G75	L002900955	20/10/2022	5541-2	195,23
QOZ1677	C103220031	20/10/2022	7455-0	130,16
QPV6370	L002900773	20/10/2022	7633-1	293,47
RMO8G16	L002900954	20/10/2022	5541-2	195,23
RVD2B23	B100861303	20/10/2022	7463-0	195,23
HIU6291	L002900654	20/10/2022	5185-1	195,23
QUP5E03	L002901229	20/10/2022	5541-2	195,23
HJI0116	L002901231	20/10/2022	5541-2	195,23
RMU7C84	L002900297	20/10/2022	7633-1	293,47
RTV5A58	L002899856	20/10/2022	7633-1	293,47
HMA6521	L002900420	20/10/2022	7633-1	293,47
OLZ7771	L002893451	20/10/2022	5541-1	195,23
QQD3898	L002899863	20/10/2022	7633-1	293,47
QPW2926	L002900649	20/10/2022	7633-1	293,47
REZ1E70	C103219371	20/10/2022	7463-0	195,23
QXB8008	C103219151	20/10/2022	7455-0	130,16
QXU9E40	L002901111	20/10/2022	5452-6	195,23
QXX3J20	L002900949	20/10/2022	5541-2	195,23
RNS7D16	B100862073	20/10/2022	7455-0	130,16
GXS2E98	L002899867	20/10/2022	5550-0	130,16
HHF5H88	L002900754	20/10/2022	5185-1	195,23
HHN0897	L002900959	20/10/2022	5541-2	195,23
HKV9A87	L002900298	20/10/2022	5185-1	195,23
OQW5D16	L002900415	20/10/2022	5665-0	130,16
ORA3352	C103219701	20/10/2022	7455-0	130,16
OWL9H41	L002900948	20/10/2022	5541-2	195,23
OXK5968	L002901109	20/10/2022	5452-2	195,23
PVN8967	L002901230	20/10/2022	5541-2	195,23
KRN6G32	B100861853	20/10/2022	7463-0	195,23
OQL8I51	L002899865	20/10/2022	6050-1	293,47
OQM7A96	L002893450	20/10/2022	5541-4	195,23
OQU6187	L002900946	20/10/2022	5541-2	195,23
OWM2698	L002900760	20/10/2022	5185-1	195,23
PVM7A78	L002900763	20/10/2022	5185-1	195,23
PXZ0142	P100250976	20/10/2022	7455-0	130,16
QAR9F71	C103219591	20/10/2022	7455-0	130,16
PUG4548	L002900369	20/10/2022	7633-1	293,47
QNF3F19	L002900652	20/10/2022	7633-1	293,47
PYI4637	L002900764	20/10/2022	5185-1	195,23
PZJ9197	C103218821	20/10/2022	7455-0	130,16
QMU0285	C103218711	20/10/2022	7455-0	130,16
QMT7558	L002900653	20/10/2022	5207-0	88,38
QOE7707	L002900362	20/10/2022	7633-1	293,47
QPK7030	L002899571	20/10/2022	5541-1	195,23
QOE8860	C103219921	20/10/2022	7455-0	130,16
QOI1473	L002900368	20/10/2022	7625-1	293,47
QPH2902	L002901239	20/10/2022	7633-2	293,47

OWK3290	L002896195	20/10/2022	7633-1	293,47
OWS9F73	L002901238	20/10/2022	7633-2	293,47
OXG5392	L002900943	20/10/2022	5541-2	195,23
PBI4437	L002901226	20/10/2022	5541-2	195,23
OLQ4902	L002900962	20/10/2022	5541-2	195,23
OLO6351	L002900051	20/10/2022	5185-1	195,23
MHU8790	L002900364	20/10/2022	7633-1	293,47
KQK1452	L002901227	20/10/2022	5541-2	195,23
HKV7301	L002896196	20/10/2022	5525-0	130,16
HJT4622	L002900358	20/10/2022	5185-1	195,23
HLK6091	L002900769	20/10/2022	5185-1	195,23
HNG0G87	L002901219	20/10/2022	5541-2	195,23
HNN8515	L002899866	20/10/2022	5991-0	293,47
HJT2708	L002900363	20/10/2022	5541-7	195,23
HMT0C89	L002900767	20/10/2022	5185-1	195,23
HNF1959	L002901225	20/10/2022	5541-2	195,23
JIH8207	L002899852	20/10/2022	5185-1	195,23
JGK1387	L002900838	20/10/2022	5185-1	195,23
JHR3687	B100861743	20/10/2022	7455-0	130,16
JSK1916	L002901221	20/10/2022	5541-2	195,23
LRF3C45	L002900757	20/10/2022	5185-1	195,23
LLG4E13	L002900047	20/10/2022	5185-1	195,23
LLG4E13	B100862513	20/10/2022	7455-0	130,16
HAL8705	L002901112	20/10/2022	6041-2	195,23
GZV7016	L002901108	20/10/2022	5550-0	130,16
GZV9927	L002900539	20/10/2022	5550-0	130,16
HCM3J72	L002900765	20/10/2022	5185-1	195,23
GYM8960	L002901232	20/10/2022	5541-2	195,23
FLG7743	L002901236	20/10/2022	5541-2	195,23
FLJ6D59	L002901235	20/10/2022	5541-2	195,23
HCM7606	L002900359	20/10/2022	5185-2	195,23
GDV0847	L002893452	20/10/2022	5452-1	195,23
FSN4089	L002900356	20/10/2022	5452-6	195,23
GLP3120	C103218501	20/10/2022	7455-0	130,16
GBS8A59	L002900421	20/10/2022	7633-1	293,47
ELO1117	L002900535	20/10/2022	7633-1	293,47
GQD5984	B100862303	20/10/2022	7463-0	195,23
EOD2868	L002900049	20/10/2022	5541-7	195,23
HEJ0J71	B100861413	20/10/2022	7455-0	130,16
HEU4473	P100250987	20/10/2022	7455-0	130,16
HEV3E34	C103219601	20/10/2022	7455-0	130,16
GKY4849	L002900541	20/10/2022	6122-0	293,47
HHU3997	L002901237	20/10/2022	7633-2	293,47
HJA1003	L002900046	20/10/2022	5541-7	195,23
HHF6621	L002900534	20/10/2022	5185-1	195,23
HHS8H85	L002900050	20/10/2022	5550-0	130,16
HJI0850	L002901240	20/10/2022	7633-1	293,47
HJT0785	C103221351	20/10/2022	7455-0	130,16
EUP2915	L002900647	20/10/2022	7633-1	293,47
GXF4214	L002900947	20/10/2022	5541-2	195,23
EYD6421	L002894846	20/10/2022	5452-6	195,23
GXF9138	C103219811	20/10/2022	7463-0	195,23
GYQ3G37	L002900945	20/10/2022	5541-2	195,23
FQB0B53	L002901215	20/10/2022	7633-1	293,47
GJB5545	L002899570	20/10/2022	5541-1	195,23
FKM4E55	L002900942	20/10/2022	5541-2	195,23
FTC0597	L002900416	20/10/2022	7633-1	293,47
FZQ3F26	C103222231	20/10/2022	7455-0	130,16
DFE2621	L002901234	20/10/2022	5541-2	195,23
DDO0352	L002900958	20/10/2022	5541-2	195,23
DIN7F12	L002900755	20/10/2022	5185-1	195,23
DIL0D48	L002901222	20/10/2022	5541-2	195,23
DKS9H00	L002900770	20/10/2022	5185-1	195,23

DNT2501	B100862623	20/10/2022	7455-0	130,16
DUH6353	C103219261	20/10/2022	7455-0	130,16
DWS4575	C103221461	20/10/2022	7455-0	130,16
DVA5596	P100250965	20/10/2022	7455-0	130,16
DZI9328	L002900294	20/10/2022	5185-1	195,23
DIQ5104	L002900370	20/10/2022	5452-6	195,23
DZK5761	B100861633	20/10/2022	7463-0	195,23
DXH2858	L002900957	20/10/2022	5541-2	195,23
ECX3433	C103221791	20/10/2022	7455-0	130,16
EFC7448	L002901216	20/10/2022	7633-1	293,47
EFQ5479	L002900538	20/10/2022	5452-1	195,23
EEJ0G22	L002900753	20/10/2022	5185-1	195,23
EEX5056	L002900295	20/10/2022	5541-7	195,23
EIL7C28	L002900953	20/10/2022	5541-2	195,23
EMH6F23	L002900960	20/10/2022	5541-2	195,23
EMN3540	L002899860	20/10/2022	5185-1	195,23
ENH1245	L002900655	20/10/2022	7633-2	293,47
EFS9645	L002900768	20/10/2022	5185-1	195,23
DRJ1163	L002900650	20/10/2022	5185-1	195,23

ETH9F43	L002900423	20/10/2022	7633-1	293,47
ETP0860	L002900542	20/10/2022	5185-1	195,23
DTW1563	L002899858	20/10/2022	5185-1	195,23
DUD7180	L002900422	20/10/2022	5185-1	195,23
EYO4573	L002900651	20/10/2022	5185-1	195,23
FFG5644	L002899861	20/10/2022	5185-1	195,23
EYX0455	C103219481	20/10/2022	7455-0	130,16
FHY4H97	B100861963	20/10/2022	7455-0	130,16
DXE9719	L002900766	20/10/2022	5185-1	195,23
FHF5496	L002900418	20/10/2022	7633-1	293,47
FIG7695	L002900961	20/10/2022	5541-2	195,23
FAP7B10	C103221681	20/10/2022	7463-0	195,23
AJD7573	L002900761	20/10/2022	5185-1	195,23
ALQ8208	L002901220	20/10/2022	5541-2	195,23
AIT1H07	L002900950	20/10/2022	5541-2	195,23
ATL5472	C103221241	20/10/2022	7455-0	130,16
BJH6577	L002901224	20/10/2022	5541-2	195,23
AXI6E15	L002901217	20/10/2022	7633-1	293,47
BCR0D22	C103222011	20/10/2022	7463-0	195,23
CAW2594	L002900536	20/10/2022	5185-1	195,23
CNM3905	L002901218	20/10/2022	5541-2	195,23
CKC2786	C103222121	20/10/2022	7455-0	130,16
CQL5338	C103218931	20/10/2022	7455-0	130,16
CUF9I15	L002899864	20/10/2022	7625-2	293,47
CXY5469	C103221901	20/10/2022	7455-0	130,16
DAH2196	L002900952	20/10/2022	5541-2	195,23
BYJ2H72	L002900396	21/10/2022	5541-1	195,23
CNM3905	L002900377	21/10/2022	5185-1	195,23
CTJ8889	L002900662	21/10/2022	5541-2	195,23
CKI1634	L002900775	21/10/2022	5185-1	195,23
DBE1259	L002900683	21/10/2022	5541-2	195,23
CZQ2890	L002896197	21/10/2022	5185-1	195,23
DWE1473	L002900783	21/10/2022	5185-1	195,23
DYE8464	L002900790	21/10/2022	5185-1	195,23
DTY3755	L002900779	21/10/2022	5185-1	195,23
DTY3755	L002900801	21/10/2022	7633-1	293,47
DWT7899	L002900666	21/10/2022	5541-2	195,23
EGL6F99	L002900667	21/10/2022	5541-2	195,23
EAD8993	C103222341	21/10/2022	7455-0	130,16
EAW7215	P100251031	21/10/2022	7455-0	130,16
EAX1008	L002900688	21/10/2022	5541-2	195,23
EJD4374	L002900674	21/10/2022	5541-2	195,23

ELK7742	L002899575	21/10/2022	7633-1	293,47
FPV6E99	L002900395	21/10/2022	5452-6	195,23
FYO2D39	L002900393	21/10/2022	5452-6	195,23
FIZ1B41	C103220581	21/10/2022	7463-0	195,23
DHW8366	L002899871	21/10/2022	5592-0	130,16
DFZ1819	L002900777	21/10/2022	5185-1	195,23
DKW2953	L002900842	21/10/2022	5185-1	195,23
DLG5878	L002900300	21/10/2022	5185-1	195,23
DOQ1I30	L002900382	21/10/2022	5452-6	195,23
DNB4856	L002900380	21/10/2022	7625-2	293,47
DRJ9745	L002900970	21/10/2022	5541-2	195,23
DDK1193	C103220911	21/10/2022	7455-0	130,16
DDQ7C28	L002900986	21/10/2022	5541-2	195,23
DTY4081	L002900975	21/10/2022	5541-2	195,23
DUT5D15	L002900690	21/10/2022	5541-2	195,23
AAB0E71	C103221021	21/10/2022	7455-0	130,16
ANB9D17	L002901302	21/10/2022	5487-0	195,23
ATM4469	L002900995	21/10/2022	5541-2	195,23
BZK5A57	L002900993	21/10/2022	5541-2	195,23
BXP0E92	L002899579	21/10/2022	5541-2	195,23
CHC3300	L002899870	21/10/2022	5185-1	195,23
EMQ6E47	L002900965	21/10/2022	5541-2	195,23
ENW6H53	P100251053	21/10/2022	7463-0	195,23
EPK9I45	L002900684	21/10/2022	5541-2	195,23
EPD3C27	L002900381	21/10/2022	5541-7	195,23
ENW3G78	L002900966	21/10/2022	5541-2	195,23
EYV4829	L002900789	21/10/2022	5185-1	195,23
EZC3813	L002894847	21/10/2022	6181-0	195,23
FCA2B31	L002900794	21/10/2022	5185-1	195,23
FCI3I46	L002900977	21/10/2022	5541-2	195,23
EUJ3359	L002900992	21/10/2022	5541-2	195,23
FIU0260	L002900371	21/10/2022	5568-0	195,23
FJW5A90	B100862843	21/10/2022	7455-0	130,16
DXY7J30	C103220701	21/10/2022	7463-0	195,23
FKN9G46	L002900687	21/10/2022	5541-2	195,23
LNV2F10	L002899576	21/10/2022	7633-1	293,47
MFV4D33	L002900989	21/10/2022	5541-2	195,23
LCA1294	B100862733	21/10/2022	7455-0	130,16
NJE1217	B100862953	21/10/2022	7455-0	130,16
OOY8482	L002899574	21/10/2022	5991-0	293,47
OMI0208	L002900787	21/10/2022	5185-1	195,23
PXP2001	L002900678	21/10/2022	5541-2	195,23
PWM0767	L002900979	21/10/2022	5541-2	195,23
PYX7242	C103221571	21/10/2022	7455-0	130,16
PZF6804	L002900374	21/10/2022	5185-1	195,23
OPU1G40	L002900691	21/10/2022	5541-2	195,23
PUG1462	L002899869	21/10/2022	7625-2	293,47
PVU3J72	C103221131	21/10/2022	7455-0	130,16
PVA0690	L002900379	21/10/2022	7625-1	293,47
PVX1444	L002900973	21/10/2022	5541-2	195,23
OQQ6812	L002900660	21/10/2022	5541-2	195,23
OQT2D62	L002900685	21/10/2022	5541-2	195,23
ORA5I82	L002900983	21/10/2022	5541-2	195,23
PVP1J03	L002900301	21/10/2022	5185-1	195,23
NUG0H85	B100863403	21/10/2022	7455-0	130,16
OMD8285	L002900793	21/10/2022	5185-1	195,23
LOR9619	L002900392	21/10/2022	7633-1	293,47
OLV1469	P100251086	21/10/2022	7463-0	195,23
OLV1469	L002899573	21/10/2022	5185-1	195,23
OOW0042	L002899360	21/10/2022	7366-2	130,16
OQC5B36	B100863943	21/10/2022	7455-0	130,16
OPI1708	L002900788	21/10/2022	5185-1	195,23
OQV2705	C103222561	21/10/2022	7463-0	195,23

NXX3663	P100251010	21/10/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100251020	21/10/2022	7455-0	130,16
HCJ1850	L002900385	21/10/2022	7625-2	293,47
OQX9130	C103220471	21/10/2022	7455-0	130,16
OWO8I44	L002899578	21/10/2022	7633-1	293,47
PUM9F98	L002900784	21/10/2022	5185-1	195,23
PUM9F98	L002901402	21/10/2022	7633-1	293,47
QNT0708	L002900785	21/10/2022	5185-1	195,23
PZI6757	L002900665	21/10/2022	5541-2	195,23
QNV4477	L002898651	21/10/2022	5452-6	195,23
QMT7558	L002899572	21/10/2022	5207-0	88,38
QPA9885	L002900978	21/10/2022	5541-2	195,23
QOH7J86	L002900547	21/10/2022	5541-1	195,23
HOK6236	L002900668	21/10/2022	5541-2	195,23
HSY9716	L002900391	21/10/2022	7633-1	293,47
LQK3603	L002900657	21/10/2022	5541-2	195,23
OOX9229	P100251042	21/10/2022	7455-0	130,16
PUR7230	L002901241	21/10/2022	7633-1	293,47
PXC6H05	L002900378	21/10/2022	7633-1	293,47
QNX3214	L002900968	21/10/2022	5541-2	195,23
QPN3955	L002900982	21/10/2022	5541-2	195,23
QQK1069	C103220141	21/10/2022	7455-0	130,16
RFA6D78	C103220251	21/10/2022	7455-0	130,16
PPX6D14	L002900549	21/10/2022	5452-2	195,23
PUU7748	L002900798	21/10/2022	5185-1	195,23
PWD3F60	L002900689	21/10/2022	5541-2	195,23
QUN5C68	P100251075	21/10/2022	7455-0	130,16
RTS2F53	L002900686	21/10/2022	5541-2	195,23
EEW9232	L002892285	21/10/2022	5452-1	195,23
EKZ5344	L002900774	21/10/2022	5185-1	195,23
ENB6545	L002900994	21/10/2022	5541-2	195,23
QBA2J40	L002900969	21/10/2022	5541-2	195,23
RMP2E66	B100863723	21/10/2022	7455-0	130,16
RMP8J82	L002900676	21/10/2022	5541-2	195,23
RIQ5A10	L002901242	21/10/2022	7633-2	293,47
RTB0I95	B100863613	21/10/2022	7463-0	195,23
RTS6I17	L002896198	21/10/2022	5460-0	130,16
RUZ4F52	B100863173	21/10/2022	7455-0	130,16
FEY7743	L002900384	21/10/2022	7625-2	293,47
FMH7C83	C103220361	21/10/2022	7455-0	130,16
GAR4A25	P100251009	21/10/2022	7455-0	130,16
GRZ4488	L002900778	21/10/2022	5185-1	195,23
GXF7I41	L002900800	21/10/2022	5185-1	195,23
GYC8189	L002900661	21/10/2022	5541-2	195,23
HBZ9D80	L002900673	21/10/2022	5541-2	195,23
HCM4J35	L002900776	21/10/2022	5185-1	195,23
HCO9C50	L002900971	21/10/2022	5541-2	195,23
HIH1044	L002900664	21/10/2022	5541-2	195,23
HJA0I18	P100250998	21/10/2022	7455-0	130,16
HJT0F99	L002900675	21/10/2022	5541-2	195,23
RFD0I16	B100863833	21/10/2022	7455-0	130,16
RFE1A38	L002900373	21/10/2022	5185-1	195,23
RMI0H19	L002900679	21/10/2022	5541-2	195,23
HNT7F97	L002900545	21/10/2022	5185-1	195,23
OLV8834	L002900985	21/10/2022	5541-2	195,23
PWV8C42	L002900669	21/10/2022	5541-2	195,23
QRG3E96	L002899577	21/10/2022	7633-1	293,47
QUW8F44	L002900670	21/10/2022	5541-2	195,23
QUV8G82	L002900656	21/10/2022	5541-2	195,23
RJN4E67	L002900376	21/10/2022	5452-6	195,23
PYV8H43	B100863393	21/10/2022	7455-0	130,16
QXG2J74	L002901113	21/10/2022	7633-1	293,47
RFE4B63	B100863503	21/10/2022	7455-0	130,16

RNV4I52	L002901243	21/10/2022	5550-0	130,16
GRW4801	L002900981	21/10/2022	5541-2	195,23
GXF6606	L002900372	21/10/2022	5185-1	195,23
GWZ8811	L002900964	21/10/2022	5541-2	195,23
GSY3825	C103220801	21/10/2022	7455-0	130,16
GYG5803	L002900987	21/10/2022	5541-2	195,23
GXF4G05	L002900796	21/10/2022	5185-1	195,23
GZV5J61	L002900544	21/10/2022	5185-1	195,23
GXF5120	L002900780	21/10/2022	5185-1	195,23
GZM8090	L002900988	21/10/2022	5541-2	195,23
GYC8954	L002900799	21/10/2022	5185-1	195,23
HCM1J29	C103222451	21/10/2022	7455-0	130,16
HAB5A57	L002900795	21/10/2022	5185-1	195,23
HAV8776	L002900781	21/10/2022	5185-1	195,23
FRD6B42	L002901403	21/10/2022	7633-1	293,47
FRI1J77	L002899915	21/10/2022	5452-6	195,23
HMF6748	L002900681	21/10/2022	5541-2	195,23
HNA9069	L002900967	21/10/2022	5541-2	195,23
HKE3435	L002900663	21/10/2022	5541-2	195,23
HMT3D47	L002900052	21/10/2022	5185-1	195,23
HNY7381	L002900672	21/10/2022	5541-2	195,23
IOU3566	L002900680	21/10/2022	5541-2	195,23
IYG4413	L002900389	21/10/2022	5452-6	195,23
IYG4413	L002900388	21/10/2022	5452-6	195,23
KRP7I75	L002900677	21/10/2022	5541-2	195,23
JMR3750	L002900996	21/10/2022	5541-2	195,23
HMQ0D56	L002899580	21/10/2022	6041-1	195,23
JFW5110	L002901245	21/10/2022	5452-2	195,23
LPC7011	L002893454	21/10/2022	5452-6	195,23
HJT1887	L002900843	21/10/2022	7633-1	293,47
HHN3790	L002900984	21/10/2022	5541-2	195,23
HJT3J89	L002899868	21/10/2022	5185-1	195,23
GFU8G16	P100251064	21/10/2022	7455-0	130,16
GIN3E50	L002893455	21/10/2022	5452-6	195,23
GPG2849	C103220691	21/10/2022	7455-0	130,16
GHT8820	L002900797	21/10/2022	5185-1	195,23
EKO3258	L002900791	21/10/2022	5185-1	195,23
ELO9635	L002900548	21/10/2022	7633-1	293,47
ELS9483	L002900394	21/10/2022	5452-6	195,23
FVJ4206	B100863283	21/10/2022	7455-0	130,16
HEF2363	B100863063	21/10/2022	7463-0	195,23
HCM5224	L002900375	21/10/2022	5185-1	195,23
HES6920	L002901244	21/10/2022	7633-1	293,47
HGR5941	B100865043	22/10/2022	7455-0	130,16
HGK8861	C103223001	22/10/2022	7463-0	195,23
HFH3050	L002900054	22/10/2022	5185-1	195,23
HES7123	L002901000	22/10/2022	5541-2	195,23
GWW7868	C103223991	22/10/2022	7455-0	130,16
GVE4490	C103223221	22/10/2022	7455-0	130,16
FQS4076	C103223881	22/10/2022	7455-0	130,16
GPQ3600	L002901010	22/10/2022	5541-2	195,23
GQT2572	L002900850	22/10/2022	5550-0	130,16
JAM0725	L002900062	22/10/2022	5541-7	195,23
HOB8H62	P100251097	22/10/2022	7455-0	130,16
LCY3504	B100865153	22/10/2022	7455-0	130,16
LPS8687	L002900849	22/10/2022	5550-0	130,16
QNI0601	P100251152	22/10/2022	7463-0	195,23
OPT6334	B100864823	22/10/2022	7455-0	130,16
PUQ5270	L002901014	22/10/2022	5541-2	195,23
PWG0J24	P100251120	22/10/2022	7455-0	130,16
PVH8B90	L002901011	22/10/2022	5541-2	195,23
OIC8705	L002900061	22/10/2022	7633-1	293,47
HEM0989	L002900999	22/10/2022	5541-2	195,23

PXW2466	L002894849	22/10/2022	5185-1	195,23
PWU4345	L002900550	22/10/2022	5452-2	195,23
PZM5573	L002901004	22/10/2022	5541-2	195,23
PFD2A29	L002901002	22/10/2022	5541-2	195,23
QMQ3901	B100864933	22/10/2022	7455-0	130,16
QNH0400	P100251119	22/10/2022	7455-0	130,16
NTO4J23	L002900998	22/10/2022	5738-0	293,47
OPQ6A38	B100864503	22/10/2022	7455-0	130,16
OPO1160	L002900057	22/10/2022	5185-1	195,23
NYE2005	L002900058	22/10/2022	5550-0	130,16
OMA8493	L002900693	22/10/2022	5550-0	130,16
FHB3222	L002900063	22/10/2022	5541-7	195,23
FAG4766	B100864163	22/10/2022	7455-0	130,16
FFW6I46	C103224001	22/10/2022	7455-0	130,16
EZW5230	L002901019	22/10/2022	5541-2	195,23
FGG3943	L002900055	22/10/2022	5185-1	195,23
FTQ9026	B100864493	22/10/2022	7455-0	130,16
FMU5E20	L002900059	22/10/2022	5452-1	195,23
FZC1I08	L002901009	22/10/2022	5541-2	195,23
CEF4957	L002901007	22/10/2022	5541-2	195,23
CNO1A76	L002899917	22/10/2022	5185-1	195,23
EEO9445	L002901006	22/10/2022	5541-2	195,23
ECX3433	C103224211	22/10/2022	7455-0	130,16
EGK7A50	P100251141	22/10/2022	7455-0	130,16
ELD8J15	C103224101	22/10/2022	7463-0	195,23
EIM2H71	C103222781	22/10/2022	7463-0	195,23
ENV1C41	L002901020	22/10/2022	5541-2	195,23
ENX9G79	C103223331	22/10/2022	7455-0	130,16
EYC7114	L002901013	22/10/2022	5541-2	195,23
DJN5070	L002901005	22/10/2022	5541-2	195,23
DMH5982	P100251130	22/10/2022	7455-0	130,16
BFJ3686	P100251108	22/10/2022	7455-0	130,16
AWB4I50	L002900845	22/10/2022	5185-1	195,23
QQO5A43	C103224321	22/10/2022	7463-0	195,23
QPO8675	L002900551	22/10/2022	5541-7	195,23
QXJ2552	L002901008	22/10/2022	5541-2	195,23
DAL6G71	B100864603	22/10/2022	7455-0	130,16
EAW8645	C103223441	22/10/2022	7455-0	130,16
EPH0B18	C103224431	22/10/2022	7455-0	130,16
KNU3715	C103222901	22/10/2022	7455-0	130,16
NYB3505	L002900692	22/10/2022	5185-1	195,23
OMC8667	B100864713	22/10/2022	7455-0	130,16
OXI9400	L002901001	22/10/2022	5541-2	195,23
PUZ2H20	C103224541	22/10/2022	7463-0	195,23
OQY8529	C103223661	22/10/2022	7463-0	195,23
PXO1638	C103223551	22/10/2022	7455-0	130,16
QQQ3762	C103222891	22/10/2022	7455-0	130,16
QUZ6980	L002901018	22/10/2022	5541-2	195,23
QXM1658	L002900056	22/10/2022	5452-6	195,23
HOB9116	L002901021	22/10/2022	5541-2	195,23
KJY9B76	C103223771	22/10/2022	7455-0	130,16
OLU0543	L002900847	22/10/2022	5452-1	195,23
RFW3F49	C103223111	22/10/2022	7463-0	195,23
RFY3A37	B100864273	22/10/2022	7463-0	195,23
RMV5I13	B100864383	22/10/2022	7455-0	130,16
RFZ2B21	L002893456	22/10/2022	5541-7	195,23
RUB4A14	L002901017	22/10/2022	5541-2	195,23
RMP0E16	L002900846	22/10/2022	7633-1	293,47
RUP6A40	P100251163	22/10/2022	7455-0	130,16
RMS7B69	L002901015	22/10/2022	5541-2	195,23
FXT7A14	B100864053	22/10/2022	7471-0	880,41
GDE9339	C103222671	22/10/2022	7455-0	130,16
GQT5505	L002900060	22/10/2022	7633-1	293,47

PZR2A18	B100865603	23/10/2022	7463-0	195,23
RTX6B15	C103226411	23/10/2022	7455-0	130,16
BJZ3H43	C103226961	23/10/2022	7455-0	130,16
BRY8E37	P100251207	23/10/2022	7455-0	130,16
RTN8I11	C103225101	23/10/2022	7455-0	130,16
RMN0H74	C103225641	23/10/2022	7463-0	195,23
RTI1A47	B100865373	23/10/2022	7455-0	130,16
RTI1A47	B100865813	23/10/2022	7455-0	130,16
RMZ8H83	C103226191	23/10/2022	7455-0	130,16
RUZ0I81	C103225861	23/10/2022	7455-0	130,16
HOB8241	C103226081	23/10/2022	7455-0	130,16
LSZ2085	C103225971	23/10/2022	7463-0	195,23
JRL4382	C103225421	23/10/2022	7455-0	130,16
HGT7940	C103225311	23/10/2022	7455-0	130,16
QQI7F94	C103226741	23/10/2022	7455-0	130,16
QQA6B91	B100865593	23/10/2022	7455-0	130,16
OPU9544	C103225201	23/10/2022	7455-0	130,16
PWM1225	L002899582	23/10/2022	5452-6	195,23
PYF5D31	B100865703	23/10/2022	7455-0	130,16
PYF5D31	B100865263	23/10/2022	7455-0	130,16
PYT7033	C103227181	23/10/2022	7455-0	130,16
HOB8375	C103224651	23/10/2022	7455-0	130,16
JJW9148	C103225091	23/10/2022	7455-0	130,16
GVG6534	C103226851	23/10/2022	7455-0	130,16
EVK6G99	C103226201	23/10/2022	7455-0	130,16
HNJ9F12	C103226521	23/10/2022	7455-0	130,16
HBR9131	C103226631	23/10/2022	7455-0	130,16
HDF1J83	L002899581	23/10/2022	5550-0	130,16
GIZ6H00	C103225751	23/10/2022	7455-0	130,16
HHD7E72	C103227071	23/10/2022	7455-0	130,16
GFZ8530	P100251229	23/10/2022	7463-0	195,23
AZG0F03	C103224981	23/10/2022	7455-0	130,16
BTN9163	C103224871	23/10/2022	7463-0	195,23
CMN2159	P100251174	23/10/2022	7455-0	130,16
EYA4G14	P100251185	23/10/2022	7455-0	130,16
FFW7B37	C103226301	23/10/2022	7455-0	130,16
FKN9G46	B100865483	23/10/2022	7455-0	130,16
FYF1777	P100251196	23/10/2022	7463-0	195,23
GBW2A55	C103225531	23/10/2022	7455-0	130,16
DVJ1I06	P100251218	23/10/2022	7463-0	195,23
EFS5I07	L002901407	24/10/2022	5185-1	195,23
EAQ2H67	L002901030	24/10/2022	5541-2	195,23
EJV8060	L002901502	24/10/2022	5185-1	195,23
FBL8560	L002900700	24/10/2022	7633-1	293,47
EWT9401	L002900867	24/10/2022	5541-2	195,23
EVO4788	P100251340	24/10/2022	7455-0	130,16
FKH8H96	L002900699	24/10/2022	7633-1	293,47
FPB3I16	C103228391	24/10/2022	7455-0	130,16
AJG7I94	P100251438	24/10/2022	7455-0	130,16
AZA0708	L002900853	24/10/2022	5541-2	195,23
BLD7F58	L002900698	24/10/2022	6017-5	293,47
AOU2C43	L002900697	24/10/2022	7633-1	293,47
BXP0E92	L002900694	24/10/2022	6041-2	195,23
CTX4037	L002901413	24/10/2022	6122-0	293,47
CWQ9779	L002900856	24/10/2022	5541-2	195,23
CYY4I81	L002901036	24/10/2022	5541-2	195,23
CTK8795	L002901026	24/10/2022	6041-1	195,23
CXC5223	L002901405	24/10/2022	5185-1	195,23
DDB6B98	P100251449	24/10/2022	7455-0	130,16
CPU8470	L002900695	24/10/2022	5185-1	195,23
FLK3E91	C103229501	24/10/2022	7463-0	195,23
FUT0144	L002901114	24/10/2022	5452-5	195,23
FUM4D46	P100251394	24/10/2022	7463-0	195,23

FUR3883	C103228171	24/10/2022	7455-0	130,16
FGJ0449	B100866363	24/10/2022	7455-0	130,16
GIT6D81	P100251284	24/10/2022	7455-0	130,16
FQJ4F43	L002900869	24/10/2022	5541-2	195,23
GEB6D93	L002901306	24/10/2022	5550-0	130,16
FZL5293	L002900854	24/10/2022	5541-2	195,23
GJZ9938	P100251262	24/10/2022	7455-0	130,16
FMA5024	L002896201	24/10/2022	5550-0	130,16
DKF6370	L002900552	24/10/2022	7633-1	293,47
DNE3497	L002900865	24/10/2022	5541-2	195,23
DNQ8F34	L002900872	24/10/2022	5541-2	195,23
DKZ2J95	L002900866	24/10/2022	5541-2	195,23
DSZ4698	L002900067	24/10/2022	5185-1	195,23
DWB9477	L002900068	24/10/2022	5185-1	195,23
DOO1719	L002901247	24/10/2022	6050-1	293,47
ERM3688	C103228611	24/10/2022	7455-0	130,16
DRJ1163	L002901410	24/10/2022	5185-1	195,23
DRJ1163	L002901503	24/10/2022	5185-1	195,23
EVG7B06	L002901055	24/10/2022	5541-2	195,23
EXI3520	L002899918	24/10/2022	5185-1	195,23
EZM1510	L002900871	24/10/2022	5541-2	195,23
PYB8417	C103229271	24/10/2022	7455-0	130,16
PYE3649	C103227291	24/10/2022	7455-0	130,16
PUR5482	L002900874	24/10/2022	5541-2	195,23
QMU3H04	L002900861	24/10/2022	5541-2	195,23
PZT7E23	B100866473	24/10/2022	7455-0	130,16
QNM2F17	L002900066	24/10/2022	5550-0	130,16
QPT3914	L002900864	24/10/2022	5541-2	195,23
QOK3665	L002900851	24/10/2022	5541-2	195,23
QPV2300	B100866803	24/10/2022	7455-0	130,16
QNV4384	L002899872	24/10/2022	5452-1	195,23
QPM8608	L002901409	24/10/2022	5185-1	195,23
ODP4060	L002899875	24/10/2022	5550-0	130,16
OWZ8206	L002901027	24/10/2022	5541-2	195,23
OWU3139	L002900858	24/10/2022	5541-2	195,23
OWV4J10	P100251339	24/10/2022	7463-0	195,23
PFM4097	L002900696	24/10/2022	5550-0	130,16
GZQ7038	L002901049	24/10/2022	5541-2	195,23
HOB8929	L002901032	24/10/2022	5541-2	195,23
NDJ3F89	B100866583	24/10/2022	7455-0	130,16
MFV4D33	L002901053	24/10/2022	5541-2	195,23
NLA5900	L002900860	24/10/2022	5541-2	195,23
NYB8337	L002901028	24/10/2022	5541-2	195,23
PVZ4591	L002901058	24/10/2022	5541-2	195,23
OWN9653	L002901044	24/10/2022	5541-2	195,23
OWO0637	L002901304	24/10/2022	5622-5	88,38
PXR1438	L002901412	24/10/2022	5452-1	195,23
PYV8563	L002899874	24/10/2022	5185-1	195,23
KXQ0A11	L002901034	24/10/2022	5541-2	195,23
OMG6463	L002901059	24/10/2022	5541-2	195,23
NKE5J99	L002896200	24/10/2022	5550-0	130,16
OQT1945	L002901307	24/10/2022	5185-1	195,23
OPS6836	L002901045	24/10/2022	5541-2	195,23
PUV4923	B100867023	24/10/2022	7455-0	130,16
PUX9945	L002901033	24/10/2022	5541-2	195,23
PUX6D40	C103228831	24/10/2022	7455-0	130,16
PVD2781	L002901029	24/10/2022	5541-2	195,23
QPY7700	C103229381	24/10/2022	7455-0	130,16
QUR8B14	L002901408	24/10/2022	5185-1	195,23
RUN6H70	L002901025	24/10/2022	6041-1	195,23
LAD6192	P100251295	24/10/2022	7471-0	880,41
LAD6192	P100251350	24/10/2022	7463-0	195,23
PYC2589	B100866253	24/10/2022	7455-0	130,16

QOF3758	C103228401	24/10/2022	7455-0	130,16
QWS0490	P100251273	24/10/2022	7455-0	130,16
RNT3E98	P100251361	24/10/2022	7455-0	130,16
RTC3I02	L002900069	24/10/2022	5452-6	195,23
RUK8F13	C103227841	24/10/2022	7455-0	130,16
OLZ6489	C103229491	24/10/2022	7455-0	130,16
OLZ8H06	C103229161	24/10/2022	7455-0	130,16
OQE4993	L002900398	24/10/2022	7633-1	293,47
OWL3900	C103227731	24/10/2022	7455-0	130,16
OWL9H41	L002900873	24/10/2022	5541-2	195,23
QQW5J86	B100866143	24/10/2022	7455-0	130,16
PXX4991	L002900862	24/10/2022	5541-2	195,23
QUQ0630	B100866693	24/10/2022	7463-0	195,23
RFZ8A53	L002900863	24/10/2022	5541-2	195,23
REE7C20	B100867243	24/10/2022	7455-0	130,16
RNF6F54	C103227951	24/10/2022	7455-0	130,16
HHF6821	C103227301	24/10/2022	7455-0	130,16
HJT3845	L002900065	24/10/2022	5550-0	130,16
RUR2F24	L002900399	24/10/2022	6041-1	195,23
RGB3C22	P100251416	24/10/2022	7455-0	130,16
RHG4H90	B100866703	24/10/2022	7455-0	130,16
RGA9F04	B100866033	24/10/2022	7455-0	130,16
RUQ2I64	L002899876	24/10/2022	5843-3	195,23
HHI6F14	L002901246	24/10/2022	5452-1	195,23
RTI1A47	B100865923	24/10/2022	7455-0	130,16
QOZ6410	C103228721	24/10/2022	7463-0	195,23
OXA7D82	L002901248	24/10/2022	7633-2	293,47
PUB9324	P100251372	24/10/2022	7471-0	880,41
PVS4I95	L002893458	24/10/2022	7366-2	130,16
PWJ1926	L002900855	24/10/2022	5541-2	195,23
QLP2641	C103227511	24/10/2022	7455-0	130,16
QPX6532	P100251405	24/10/2022	7463-0	195,23
QXH5J25	C103227621	24/10/2022	7463-0	195,23
RFF3H13	L002901305	24/10/2022	7633-2	293,47
SCR7A20	C103228941	24/10/2022	7455-0	130,16
CRA8636	L002901054	24/10/2022	5541-2	195,23
DNQ9D15	L002901031	24/10/2022	5541-2	195,23
FCA4J44	P100251240	24/10/2022	7463-0	195,23
GFM4F84	P100251383	24/10/2022	7455-0	130,16
GMQ6889	P100251306	24/10/2022	7455-0	130,16
GMQ7393	L002900859	24/10/2022	5541-2	195,23
EKY3J40	P100251317	24/10/2022	7455-0	130,16
GPK1I94	L002901050	24/10/2022	5541-2	195,23
GMY9310	L002901043	24/10/2022	5541-2	195,23
HMN0673	L002900064	24/10/2022	5185-1	195,23
HJT0739	P100251328	24/10/2022	7455-0	130,16
JKR1E14	L002900425	24/10/2022	5541-1	195,23
GYI9E59	L002894850	24/10/2022	5185-1	195,23
JUW1268	L002900701	24/10/2022	7633-1	293,47
KDL1963	L002901406	24/10/2022	5185-1	195,23
GUY9290	L002901060	24/10/2022	5541-2	195,23
EVX4967	L002893457	24/10/2022	5568-0	195,23
GXF4214	L002901048	24/10/2022	5541-2	195,23
GXK3C90	L002901037	24/10/2022	5541-2	195,23
GYM0022	L002900554	24/10/2022	5452-6	195,23
HDT7479	B100867133	24/10/2022	7455-0	130,16
HFD8108	L002900852	24/10/2022	5541-2	195,23
GGD4C65	P100251251	24/10/2022	7455-0	130,16
HGA0799	C103228061	24/10/2022	7455-0	130,16
HGK9284	L002901042	24/10/2022	5541-2	195,23
FFR8848	C103228501	24/10/2022	7463-0	195,23
HBJ9113	L002899873	24/10/2022	5185-1	195,23
HBA6962	P100251427	24/10/2022	7455-0	130,16

HCM2G46	L002900857	24/10/2022	5541-2	195,23
HAM7950	C103229051	24/10/2022	7455-0	130,16
HCM5493	L002901035	24/10/2022	5541-2	195,23
HDF1354	C103227401	24/10/2022	7455-0	130,16
HEQ5405	L002901041	24/10/2022	5541-2	195,23
HES6467	C103228281	24/10/2022	7455-0	130,16
HHI4333	L002901046	24/10/2022	5541-2	195,23
HJD8327	L002901024	24/10/2022	6041-1	195,23
HIQ5839	L002896199	24/10/2022	5550-0	130,16
GRR6662	L002900868	24/10/2022	5541-2	195,23
HHH6140	P100251504	25/10/2022	7455-0	130,16
HIB3832	L002901498	25/10/2022	5185-1	195,23
HIZ4I33	L002899877	25/10/2022	6122-0	293,47
HIV3G55	L002899594	25/10/2022	5550-0	130,16
GRR6637	L002901477	25/10/2022	5185-1	195,23
GRW8179	L002900103	25/10/2022	5185-1	195,23
JFK2287	L002901064	25/10/2022	5541-2	195,23
JKK9263	L002901083	25/10/2022	5541-2	195,23
HOB8973	C103231031	25/10/2022	7455-0	130,16
LSZ1379	P100251614	25/10/2022	7455-0	130,16
LPH0274	L002899583	25/10/2022	7366-2	130,16
GDV3581	L002901475	25/10/2022	5541-2	195,23
GMO1F27	L002901482	25/10/2022	5185-1	195,23
FOD5F25	L002900074	25/10/2022	6041-1	195,23
GGS7547	L002899593	25/10/2022	5550-0	130,16
GQP4800	L002901480	25/10/2022	5185-1	195,23
GNK7H05	L002901082	25/10/2022	5541-2	195,23
GQS9509	L002901505	25/10/2022	5185-1	195,23
GMZ8909	P100251460	25/10/2022	7463-0	195,23
GGO4905	L002901472	25/10/2022	5541-2	195,23
GRW6427	L002901116	25/10/2022	5185-1	195,23
GHF7J88	C103230701	25/10/2022	7455-0	130,16
ENC1901	L002901501	25/10/2022	5185-1	195,23
GRK6015	P100251559	25/10/2022	7455-0	130,16
HKW1177	L002901500	25/10/2022	5185-1	195,23
HKR4474	L002901445	25/10/2022	5541-2	195,23
HNO9226	L002900071	25/10/2022	5541-7	195,23
GYG5F87	L002901484	25/10/2022	5185-1	195,23
FGD7D94	L002901086	25/10/2022	5541-2	195,23
HAT1E22	L002901487	25/10/2022	5185-1	195,23
GZJ6971	L002901483	25/10/2022	5185-1	195,23
GYS1231	L002900401	25/10/2022	7633-1	293,47
FLW4I11	L002901438	25/10/2022	5541-2	195,23
HCM5986	L002901457	25/10/2022	5541-2	195,23
GVK2693	L002899595	25/10/2022	5622-2	88,38
GVG4363	L002901428	25/10/2022	5541-2	195,23
GWR0807	L002902003	25/10/2022	5185-1	195,23
GSP6121	L002901499	25/10/2022	5185-1	195,23
ETW7H62	L002901426	25/10/2022	5541-2	195,23
EYD1583	L002901479	25/10/2022	5185-1	195,23
GXL3B94	P100251450	25/10/2022	7455-0	130,16
FTA2104	B100867793	25/10/2022	7455-0	130,16
HDK2630	L002901485	25/10/2022	5185-1	195,23
HEC1670	L002901115	25/10/2022	5185-1	195,23
HEC1778	L002901253	25/10/2022	7633-1	293,47
GGW5F04	L002900876	25/10/2022	7633-1	293,47
HFS9E47	L002901073	25/10/2022	5541-2	195,23
HGK9284	L002901078	25/10/2022	5541-2	195,23
HDT1D35	L002901489	25/10/2022	5185-1	195,23
PUY7947	L002901602	25/10/2022	5541-7	195,23
PUK2389	C103231251	25/10/2022	7455-0	130,16
PVD4740	L002901070	25/10/2022	5541-2	195,23
PWD5544	P100251548	25/10/2022	7471-0	880,41

OQT5329	L002899584	25/10/2022	5452-6	195,23
PUW3309	L002899588	25/10/2022	5185-1	195,23
PVI4486	L002900400	25/10/2022	7633-1	293,47
PWU5481	L002901606	25/10/2022	7633-1	293,47
PVP7J11	P100251230	25/10/2022	7455-0	130,16
OPN5858	L002901509	25/10/2022	5550-0	130,16
OPR5212	L002901450	25/10/2022	5541-2	195,23
OLP5012	L002901414	25/10/2022	5541-2	195,23
OWJ5819	L002901254	25/10/2022	5452-6	195,23
HCM5517	L002901420	25/10/2022	5541-2	195,23
ORB7822	L002901488	25/10/2022	5185-1	195,23
OQR0266	L002901062	25/10/2022	6041-1	195,23
PUD4848	L002899591	25/10/2022	6017-4	293,47
QMX1001	L002902005	25/10/2022	5185-1	195,23
PZJ9197	C103229931	25/10/2022	7455-0	130,16
PZO0434	C103229711	25/10/2022	7455-0	130,16
PZZ3270	C103230371	25/10/2022	7463-0	195,23
QNQ0837	L002901087	25/10/2022	5541-2	195,23
QPN0D93	L002901459	25/10/2022	5541-2	195,23
QOF7256	L002901510	25/10/2022	7366-2	130,16
QOI9859	L002901462	25/10/2022	5541-2	195,23
QOI1374	P100251636	25/10/2022	7455-0	130,16
QOL7950	L002901439	25/10/2022	5541-2	195,23
NTO4J23	L002900082	25/10/2022	6041-2	195,23
OMG6463	L002901460	25/10/2022	5541-2	195,23
OQE0B18	L002901067	25/10/2022	5541-2	195,23
OQJ2G91	L002900426	25/10/2022	5665-0	130,16
OOW1846	L002901486	25/10/2022	5185-1	195,23
OPR4492	L002901452	25/10/2022	5541-2	195,23
NXX3663	P100251471	25/10/2022	7455-0	130,16
OQZ7951	L002901492	25/10/2022	5185-1	195,23
LKW7414	L002899886	25/10/2022	5185-1	195,23
MXF2289	L002899598	25/10/2022	5452-2	195,23
OLY2195	B100867573	25/10/2022	7463-0	195,23
OMF6925	L002901456	25/10/2022	5541-2	195,23
PXE1597	L002901609	25/10/2022	5541-1	195,23
PVF5C12	L002901494	25/10/2022	5185-1	195,23
PVU9673	L002901084	25/10/2022	5541-2	195,23
PXL0481	L002901603	25/10/2022	5452-6	195,23
HEB7706	L002899596	25/10/2022	5568-0	195,23
PXA7611	L002901497	25/10/2022	5185-1	195,23
PYG4803	L002901465	25/10/2022	5541-2	195,23
PXI8H97	L002900430	25/10/2022	7633-1	293,47
PWZ5E61	L002901476	25/10/2022	5185-1	195,23
EMA2C36	L002901424	25/10/2022	5541-2	195,23
ERK9366	L002901491	25/10/2022	5185-1	195,23
EVF6160	L002899881	25/10/2022	5185-1	195,23
EXB0109	L002901308	25/10/2022	6050-1	293,47
EYV2298	L002901433	25/10/2022	5541-2	195,23
FAU5690	C103230601	25/10/2022	7455-0	130,16
BDP8D48	L002901473	25/10/2022	5541-2	195,23
BAQ8H30	L002899878	25/10/2022	5592-0	130,16
AWC0953	L002901496	25/10/2022	5185-1	195,23
BOO9173	L002901444	25/10/2022	5541-2	195,23
BNZ5J74	L002901061	25/10/2022	6041-1	195,23
BTN7593	L002900075	25/10/2022	5185-1	195,23
BSH3548	L002901481	25/10/2022	5185-1	195,23
CDA5412	L002899880	25/10/2022	5185-1	195,23
CDK9627	B100868233	25/10/2022	7455-0	130,16
CDK9627	B100868453	25/10/2022	7455-0	130,16
CGZ3153	L002901504	25/10/2022	5185-1	195,23
DVO5H38	P100251647	25/10/2022	7455-0	130,16
DSZ0408	L002901607	25/10/2022	7633-1	293,47

DXQ9C37	L002901605	25/10/2022	7633-1	293,47
EFA5738	B100867903	25/10/2022	7455-0	130,16
EAY8G94	L002900429	25/10/2022	5185-1	195,23
EEU5056	L002901077	25/10/2022	5541-2	195,23
EEX9J52	L002901461	25/10/2022	5541-2	195,23
EKQ1310	L002900428	25/10/2022	7633-1	293,47
EJW6B92	L002899585	25/10/2022	5452-6	195,23
FAZ9951	P100251515	25/10/2022	7455-0	130,16
EUC0G56	L002900080	25/10/2022	5568-0	195,23
EUP8030	C103230041	25/10/2022	7455-0	130,16
FES1G17	L002902004	25/10/2022	5185-1	195,23
EWT9401	L002901081	25/10/2022	5541-2	195,23
FIR3H39	L002900083	25/10/2022	6050-2	293,47
DFZ0651	L002899887	25/10/2022	6050-2	293,47
CXU3I58	L002901434	25/10/2022	5541-2	195,23
DQN7C65	B100868343	25/10/2022	7455-0	130,16
DQX5B15	B100867683	25/10/2022	7471-0	880,41
DWS4575	P100251581	25/10/2022	7455-0	130,16
DWS4575	P100251603	25/10/2022	7455-0	130,16
BUM6528	L002901467	25/10/2022	5541-2	195,23
CFX6097	L002901512	25/10/2022	5185-1	195,23
CNM3905	L002901425	25/10/2022	5541-2	195,23
CPC5H71	L002901065	25/10/2022	5541-2	195,23
CZD6172	L002899592	25/10/2022	5185-1	195,23
CJZ0984	L002900072	25/10/2022	5452-6	195,23
DGC5H08	L002901429	25/10/2022	5541-2	195,23
FHE6B25	L002902002	25/10/2022	5185-1	195,23
FHI9162	L002901474	25/10/2022	5541-2	195,23
FSP5716	L002901440	25/10/2022	5541-2	195,23
FMD9725	B100867353	25/10/2022	7463-0	195,23
FVS9238	L002901437	25/10/2022	5541-2	195,23
FNN4095	L002901309	25/10/2022	5452-6	195,23
FQJ4F43	L002901432	25/10/2022	5541-2	195,23
GKE7D95	L002901069	25/10/2022	5541-2	195,23
GEJ2E47	L002900875	25/10/2022	7633-2	293,47
FSW6225	L002900084	25/10/2022	5550-0	130,16
RNV9I00	C103229821	25/10/2022	7463-0	195,23
RTC9A23	L002901430	25/10/2022	5541-2	195,23
RUX0F64	L002901449	25/10/2022	5541-2	195,23
SGN1B16	L002901063	25/10/2022	5541-2	195,23
SGN1B16	L002902007	25/10/2022	7633-1	293,47
EQP3585	L002899597	25/10/2022	5452-6	195,23
EWR3I75	L002901417	25/10/2022	5541-2	195,23
QUY9818	L002901466	25/10/2022	5541-2	195,23
QQZ2891	C103230811	25/10/2022	7455-0	130,16
QQP1F07	L002901446	25/10/2022	5541-2	195,23
QPU4637	L002901088	25/10/2022	5541-2	195,23
RFC3D47	L002899888	25/10/2022	6050-2	293,47
QWS5H42	L002901415	25/10/2022	5541-2	195,23
PYJ0218	L002901511	25/10/2022	7633-2	293,47
QUU6881	P100251570	25/10/2022	7455-0	130,16
QUU1148	L002893459	25/10/2022	7374-0	293,47
QQV7374	L002901458	25/10/2022	5541-2	195,23
QWS2A11	L002901464	25/10/2022	5541-2	195,23
QXK3704	L002901454	25/10/2022	5541-2	195,23
QUC5120	P100251658	25/10/2022	7455-0	130,16
RKL4J97	P100251560	25/10/2022	7455-0	130,16
QUW4H98	L002899589	25/10/2022	7633-1	293,47
PYX2026	L002901076	25/10/2022	5541-2	195,23
PZE2037	C103230261	25/10/2022	7455-0	130,16
PZF1D20	L002901436	25/10/2022	5541-2	195,23
QNE4919	L002901448	25/10/2022	5541-2	195,23
QOD4342	L002900079	25/10/2022	5550-0	130,16

QQK1069	C103229601	25/10/2022	7455-0	130,16
RFW6I27	L002899363	25/10/2022	5568-0	195,23
RNA7C33	L002901441	25/10/2022	5541-2	195,23
QXH5991	L002901453	25/10/2022	5541-2	195,23
HJI0116	L002901468	25/10/2022	5541-2	195,23
RML5I96	L002899586	25/10/2022	6017-4	293,47
RMX1J10	P100251526	25/10/2022	7455-0	130,16
RMY5B20	L002899883	25/10/2022	6050-2	293,47

RTY8F64	C103230591	25/10/2022	7455-0	130,16
RUA2E60	L002901255	25/10/2022	6181-0	195,23
HKV2462	L002901066	25/10/2022	5541-2	195,23
HKV6973	L002901089	25/10/2022	5541-2	195,23
LPV2768	L002901074	25/10/2022	5541-2	195,23
NKI4719	C103231141	25/10/2022	7455-0	130,16
OLQ5106	B100868123	25/10/2022	7455-0	130,16
HLE0982	L002901423	25/10/2022	5541-2	195,23
LRL4018	P100251482	25/10/2022	7463-0	195,23
OOZ7154	L002901490	25/10/2022	5185-1	195,23
OPO1977	L002901427	25/10/2022	5541-2	195,23
OQV3637	L002901451	25/10/2022	5541-2	195,23
OQV3637	L002901079	25/10/2022	5541-2	195,23
PUO7E30	L002901455	25/10/2022	5541-2	195,23
PVU8622	B100867463	25/10/2022	7455-0	130,16
PWX3426	L002901435	25/10/2022	5541-2	195,23
OPZ2656	L002899885	25/10/2022	5185-1	195,23
ORB5684	L002901072	25/10/2022	5541-2	195,23
PVA1E03	P100251537	25/10/2022	7455-0	130,16
PVB6121	L002901513	25/10/2022	7633-1	293,47
PWA0883	L002901495	25/10/2022	5185-1	195,23
PXJ6242	P100251493	25/10/2022	7455-0	130,16
QUD0G86	L002901075	25/10/2022	5541-2	195,23
FSN7C73	C103230151	25/10/2022	7455-0	130,16
GRW8208	L002900102	25/10/2022	5185-1	195,23
GWD2305	L002902006	25/10/2022	7633-1	293,47
GXF9906	P100251592	25/10/2022	7463-0	195,23
GYT1867	L002901447	25/10/2022	5541-2	195,23
HAK9531	L002899879	25/10/2022	5185-1	195,23
HBZ9D80	L002901419	25/10/2022	5541-2	195,23
HJT3I05	L002900077	25/10/2022	5185-1	195,23
HJT4038	L002901802	25/10/2022	5185-1	195,23
RFJ0I63	L002900073	25/10/2022	7633-1	293,47
RFJ6F55	L002901421	25/10/2022	5541-2	195,23
RFJ6F55	L002901463	25/10/2022	5541-2	195,23
RTI8D88	L002901418	25/10/2022	5541-2	195,23
RUK9B16	L002901443	25/10/2022	5541-2	195,23
RNT1F31	C103230921	25/10/2022	7455-0	130,16
RNV1I27	L002901507	25/10/2022	5550-0	130,16
RND4G35	L002901071	25/10/2022	5541-2	195,23
RMP3C82	L002901431	25/10/2022	5541-2	195,23
RUR6D31	B100867803	25/10/2022	7455-0	130,16
RTJ6H33	L002901608	25/10/2022	7625-2	293,47
RNZ4A84	P100251625	25/10/2022	7455-0	130,16
RTS0B26	L002901416	25/10/2022	5541-2	195,23
RUK0F16	L002899590	25/10/2022	7633-1	293,47
RUZ9J42	L002901080	25/10/2022	5541-2	195,23
RTE0F20	C103232241	26/10/2022	7463-0	195,23
RTZ2H04	L002901091	26/10/2022	6041-1	195,23
QXZ1D80	B100869663	26/10/2022	7455-0	130,16
RFY5B24	L002901714	26/10/2022	5541-2	195,23
RIQ5A10	L002901702	26/10/2022	5541-2	195,23
RTP1B94	C103233011	26/10/2022	7455-0	130,16

RTO3F98	C103233451	26/10/2022	7455-0	130,16
RTT9A85	L002902043	26/10/2022	7633-1	293,47
RTW5G03	L002902038	26/10/2022	7684-2	130,16
QQM6014	L002901263	26/10/2022	5550-0	130,16
QUG4001	L002901336	26/10/2022	5541-2	195,23
NYE7355	L002901093	26/10/2022	5541-2	195,23
QOX1562	L002899365	26/10/2022	7633-2	293,47
QQW2435	L002902033	26/10/2022	5185-1	195,23
QQW4280	B100868903	26/10/2022	7455-0	130,16
QQZ5J09	L002899920	26/10/2022	5185-1	195,23
QUP4040	L002901517	26/10/2022	5541-7	195,23
HHD8288	L002901515	26/10/2022	5541-1	195,23
QWZ9589	C103233231	26/10/2022	7455-0	130,16
PYM1E27	B100868673	26/10/2022	7463-0	195,23
PZG9741	L002902011	26/10/2022	5185-1	195,23
QUX1556	P100251780	26/10/2022	7455-0	130,16
RGC4A46	L002901318	26/10/2022	5541-2	195,23
RTS2F53	L002901323	26/10/2022	5541-2	195,23
RUN3F93	L002894851	26/10/2022	7633-1	293,47
AYD4853	L002900435	26/10/2022	5185-1	195,23
CDJ9912	P100251669	26/10/2022	7463-0	195,23
DEV5406	L002901906	26/10/2022	5568-0	195,23
EAR1J40	P100251680	26/10/2022	7455-0	130,16
EDP2286	L002902012	26/10/2022	5185-1	195,23
EGT4B24	C103232681	26/10/2022	7455-0	130,16
EZB5H66	L002900432	26/10/2022	5185-1	195,23
FCC3964	P100251757	26/10/2022	7455-0	130,16
PYC2589	B100868893	26/10/2022	7455-0	130,16
PZU2640	L002901612	26/10/2022	7633-1	293,47
QMT7169	L002901721	26/10/2022	5541-2	195,23
QPK1J47	L002902042	26/10/2022	7633-1	293,47
QPQ6750	L002901326	26/10/2022	5541-2	195,23
QQM6417	L002901716	26/10/2022	5541-2	195,23
RGA9A58	L002899599	26/10/2022	5452-6	195,23
RTN4A20	L002901317	26/10/2022	5541-2	195,23
RTX9C33	L002900880	26/10/2022	5967-0	1467,35
FZV5H92	L002901328	26/10/2022	5541-2	195,23
GQT3E88	C103233121	26/10/2022	7455-0	130,16
GUW9023	C103231581	26/10/2022	7455-0	130,16
HBZ9D80	L002901322	26/10/2022	5541-2	195,23
HGM4222	C103232571	26/10/2022	7463-0	195,23
HHF6821	C103231801	26/10/2022	7455-0	130,16
HJD8031	L002901705	26/10/2022	5541-2	195,23
HLX7I73	C103232021	26/10/2022	7455-0	130,16
HLZ8603	L002902029	26/10/2022	5185-1	195,23
OKP1546	L002899889	26/10/2022	5185-1	195,23
OPB6255	L002901316	26/10/2022	5541-2	195,23
OPH9598	L002901520	26/10/2022	7633-1	293,47
PCS1J51	P100251713	26/10/2022	7455-0	130,16
OPZ1946	L002900112	26/10/2022	7633-1	293,47
ORA2379	L002901311	26/10/2022	5541-2	195,23
PVC3106	L002901119	26/10/2022	5185-1	195,23
PXB5848	B100869003	26/10/2022	7455-0	130,16
PZE1454	L002894852	26/10/2022	5185-1	195,23
QQI8181	L002901617	26/10/2022	7633-1	293,47
QQO8756	C103231911	26/10/2022	7455-0	130,16
PXX8218	B100868783	26/10/2022	7455-0	130,16
OWR9000	L002899919	26/10/2022	5185-1	195,23
PXD5335	L002901903	26/10/2022	5185-1	195,23
PXI3933	L002901324	26/10/2022	5541-2	195,23
PYE1167	L002901262	26/10/2022	5541-1	195,23
PWW1661	L002900109	26/10/2022	5185-1	195,23
PYI7221	C103232901	26/10/2022	7455-0	130,16

QNC2E68	P100251724	26/10/2022	7455-0	130,16
QNS7J90	P100251779	26/10/2022	7463-0	195,23
QMS1430	L002902024	26/10/2022	5185-1	195,23
QMS4681	L002901315	26/10/2022	5541-2	195,23
HGA9D27	L002901521	26/10/2022	7633-1	293,47
QMQ2119	L002901319	26/10/2022	5541-2	195,23
PUA4476	L002900106	26/10/2022	7633-1	293,47
PUT2846	L002901611	26/10/2022	5185-1	195,23
OPO7E87	L002900104	26/10/2022	5185-1	195,23
OXA0709	C103232791	26/10/2022	7455-0	130,16
PUI1929	L002900879	26/10/2022	5185-1	195,23
PVH7F38	L002901312	26/10/2022	5541-2	195,23
ORA0E21	L002901094	26/10/2022	5541-2	195,23
OWM7257	L002901719	26/10/2022	5541-2	195,23
ORC1270	B100869443	26/10/2022	7455-0	130,16
OLP5012	L002901717	26/10/2022	5541-2	195,23
OQP6B68	L002902032	26/10/2022	5185-1	195,23
PUG0J83	L002901098	26/10/2022	5541-2	195,23
MME8389	L002901333	26/10/2022	5541-2	195,23
NAI8912	P100251702	26/10/2022	7463-0	195,23
NDQ1249	C103232461	26/10/2022	7463-0	195,23
KXO4853	L002901257	26/10/2022	7633-2	293,47
MXE7953	L002900878	26/10/2022	5525-0	130,16
NYE3526	L002900108	26/10/2022	5185-1	195,23
NYD8C32	L002901707	26/10/2022	5541-2	195,23
NYG2425	B100869553	26/10/2022	7455-0	130,16
OLP5394	L002899891	26/10/2022	5665-0	130,16
OMD2049	C103231691	26/10/2022	7455-0	130,16
ONP4J84	C103233891	26/10/2022	7455-0	130,16
QNP7039	C103233781	26/10/2022	7455-0	130,16
QPV3558	L002900431	26/10/2022	7633-1	293,47
QPF6500	L002901703	26/10/2022	5541-2	195,23
QPV6480	B100869333	26/10/2022	7455-0	130,16
OMG6463	L002901722	26/10/2022	5541-2	195,23
OLV3E63	L002901519	26/10/2022	5185-1	195,23
OPD5I56	L002901335	26/10/2022	5541-2	195,23
OMH1210	L002900437	26/10/2022	7633-1	293,47
OPA5108	L002901320	26/10/2022	5541-2	195,23
OQS8412	C103233561	26/10/2022	7463-0	195,23
OPR4700	L002901313	26/10/2022	5541-2	195,23
OPW0D64	L002901321	26/10/2022	5541-2	195,23
FTD4195	L002900558	26/10/2022	5185-1	195,23
HDB0788	L002899893	26/10/2022	7633-1	293,47
HDF1J83	L002902034	26/10/2022	5185-1	195,23
HFG4060	L002901708	26/10/2022	5541-2	195,23
HGE4437	L002901337	26/10/2022	5541-2	195,23
HGJ4J95	L002900556	26/10/2022	7633-2	293,47
FXA4353	L002901905	26/10/2022	7625-1	293,47
GJZ9H04	P100251735	26/10/2022	7455-0	130,16
FUO0H29	L002901618	26/10/2022	7633-1	293,47
GRK5646	B100869223	26/10/2022	7455-0	130,16
GEE8I42	L002901706	26/10/2022	5541-2	195,23
GRW6427	L002901329	26/10/2022	5541-2	195,23
GIU7F55	P100251790	26/10/2022	7455-0	130,16
GSO9967	L002899890	26/10/2022	6050-1	293,47
GUX7382	L002900113	26/10/2022	7633-2	293,47
HHS8H85	B100868563	26/10/2022	7455-0	130,16
HIJ2491	L002901099	26/10/2022	5541-2	195,23
HHN0778	L002901720	26/10/2022	5541-2	195,23
HHF6580	L002900433	26/10/2022	5185-1	195,23
HJT2216	L002901327	26/10/2022	5541-2	195,23
HKP2695	L002901616	26/10/2022	7625-1	293,47
HOB9935	L002902026	26/10/2022	5185-1	195,23

IRD1213	L002901518	26/10/2022	5185-1	195,23
HOH7902	C103231701	26/10/2022	7455-0	130,16
HMQ3D34	L002902015	26/10/2022	5185-1	195,23
IOH2256	L002902031	26/10/2022	5185-1	195,23
LBV7G51	L002901904	26/10/2022	5568-0	195,23
GSP6121	L002901514	26/10/2022	5185-1	195,23
EST5B90	L002900115	26/10/2022	5185-1	195,23
GWK5142	L002901314	26/10/2022	5541-2	195,23
GUD2139	L002902008	26/10/2022	5185-1	195,23
EWR8C70	L002902020	26/10/2022	5185-1	195,23
GYS2734	L002899892	26/10/2022	7633-1	293,47
GXX8319	L002901256	26/10/2022	7625-2	293,47
GYY8877	L002899600	26/10/2022	7625-2	293,47
GXY8905	L002902035	26/10/2022	5185-1	195,23
GZE7148	L002902016	26/10/2022	5185-1	195,23
GVU9756	C103233671	26/10/2022	7455-0	130,16
HAA3J03	L002901718	26/10/2022	5541-2	195,23
GYS4640	L002901097	26/10/2022	5541-2	195,23
HJC4202	L002902021	26/10/2022	5185-1	195,23
HLM9412	P100251746	26/10/2022	7463-0	195,23
HLM6199	L002901522	26/10/2022	5452-2	195,23
HMQ1178	L002902010	26/10/2022	5185-1	195,23
HKA6E96	L002902040	26/10/2022	7633-1	293,47
HNX0758	L002899921	26/10/2022	5185-1	195,23
GZM8I76	L002900559	26/10/2022	7633-1	293,47
GZE9591	L002901615	26/10/2022	7625-2	293,47
GZM8065	L002900105	26/10/2022	5185-1	195,23
HCM2G46	L002901310	26/10/2022	5541-2	195,23
FKR4650	C103232801	26/10/2022	7463-0	195,23
HAM8B57	L002902023	26/10/2022	5185-1	195,23
FMV8A62	L002901259	26/10/2022	5525-0	130,16
HCF5E13	L002901614	26/10/2022	7625-2	293,47
HCY2807	L002900107	26/10/2022	5185-1	195,23
FRI1J77	L002901260	26/10/2022	5525-0	130,16
FQR0603	L002901331	26/10/2022	5541-2	195,23
FCM0C85	C103232131	26/10/2022	7455-0	130,16
FUI3303	L002901095	26/10/2022	5541-2	195,23
FTJ2J79	C103233341	26/10/2022	7455-0	130,16
FRX7G42	L002901261	26/10/2022	5525-0	130,16
FON0G73	P100251768	26/10/2022	7455-0	130,16
GBV7D10	L002900555	26/10/2022	7633-1	293,47
GIQ9C94	L002901619	26/10/2022	7625-2	293,47
FTZ1H28	P100251691	26/10/2022	7455-0	130,16
DVO5H38	P100251812	26/10/2022	7455-0	130,16
DSH6B90	L002901516	26/10/2022	5452-2	195,23
DZG2244	L002901613	26/10/2022	7633-1	293,47
DYD1G59	L002901524	26/10/2022	7633-2	293,47
EBV6732	L002900436	26/10/2022	5665-0	130,16
EIO6G18	L002902025	26/10/2022	5185-1	195,23
EEE2J43	B100869113	26/10/2022	7455-0	130,16
EJK3C53	L002901523	26/10/2022	7633-1	293,47
DNQ0246	L002902027	26/10/2022	5185-1	195,23
EML1748	L002902036	26/10/2022	5185-1	195,23
EJI7466	L002901711	26/10/2022	5541-2	195,23
EPV3066	L002900114	26/10/2022	5185-1	195,23
EMJ7D16	L002901325	26/10/2022	5541-2	195,23
BIJ1E69	C103232351	26/10/2022	7455-0	130,16
BXO1910	L002901334	26/10/2022	5541-2	195,23
CBR1495	L002899364	26/10/2022	5452-2	195,23
CEH0H82	L002900434	26/10/2022	5185-1	195,23
CFI0994	L002901710	26/10/2022	5541-2	195,23
CAR3321	L002900560	26/10/2022	7366-2	130,16
CPK2504	L002902041	26/10/2022	7633-1	293,47

CXC6J67	P100251823	26/10/2022	7455-0	130,16
DAN6316	L002902013	26/10/2022	5185-1	195,23
DAE6750	L002902014	26/10/2022	5185-1	195,23
EUR7I78	L002901715	26/10/2022	5541-2	195,23
FFV3G61	L002901101	26/10/2022	5541-2	195,23
FES1G17	L002902028	26/10/2022	5185-1	195,23
EUT5286	L002901332	26/10/2022	5541-2	195,23
EVB2C16	P100251801	26/10/2022	7455-0	130,16
FHL8639	L002902037	26/10/2022	5185-1	195,23
FKU5J18	L002901092	26/10/2022	5541-2	195,23
DXU8173	L002900116	26/10/2022	5185-1	195,23
FFV8309	L002902009	26/10/2022	5185-1	195,23
DFF0436	L002902022	26/10/2022	5185-1	195,23
DIL4328	L002899894	26/10/2022	5185-1	195,23
DLA2067	L002900557	26/10/2022	7633-2	293,47
DLA2067	L002902039	26/10/2022	5185-1	195,23
DJP0828	L002901118	26/10/2022	5185-1	195,23
DMG5D75	P100251670	26/10/2022	7455-0	130,16
DTQ5036	L002901709	26/10/2022	5541-2	195,23
DQF3599	L002900438	26/10/2022	7625-1	293,47
DTI6I25	L002901258	26/10/2022	5568-0	195,23
DGK3463	B100870763	27/10/2022	7463-0	195,23
DQI5883	L002900576	27/10/2022	5541-2	195,23
DSA7A88	L002902065	27/10/2022	5185-1	195,23
DNQ0246	L002900096	27/10/2022	5185-1	195,23
ELX1E40	L002901735	27/10/2022	5541-2	195,23
EMA2C36	L002900564	27/10/2022	5541-2	195,23
ENO9H73	L002900889	27/10/2022	5452-2	195,23
EIT6078	L002900128	27/10/2022	5185-1	195,23
EJI7466	L002901739	27/10/2022	5541-2	195,23
ERQ8J77	L002900571	27/10/2022	5541-2	195,23
EVD4837	L002902054	27/10/2022	5185-1	195,23
FAD3553	C103235001	27/10/2022	7455-0	130,16
FTD4J34	B100869993	27/10/2022	7455-0	130,16
FCL8801	L002901740	27/10/2022	5541-2	195,23
FWH2481	L002900581	27/10/2022	5541-2	195,23
GBU9175	P100251856	27/10/2022	7455-0	130,16
EAI9204	L002902044	27/10/2022	5185-1	195,23
EAO9B19	L002900439	27/10/2022	7633-1	293,47
EDB6J46	L002901623	27/10/2022	7633-1	293,47
EBE5264	L002900577	27/10/2022	5541-2	195,23
DMY6D19	L002901350	27/10/2022	5185-1	195,23
ELR5H17	P100251834	27/10/2022	7455-0	130,16
FDY3G99	L002901630	27/10/2022	5541-1	195,23
FFG4622	L002901265	27/10/2022	5550-0	130,16
FHY4H97	L002900088	27/10/2022	5622-2	88,38
EVB2C16	P100251922	27/10/2022	7455-0	130,16
DXE1979	B100870653	27/10/2022	7463-0	195,23
FJG8796	L002901346	27/10/2022	7625-2	293,47
FNC6H83	L002900098	27/10/2022	5568-0	195,23
DYE1043	L002900089	27/10/2022	5185-1	195,23
FOX4537	L002901525	27/10/2022	5185-1	195,23
FNP1B14	B100870543	27/10/2022	7455-0	130,16
AJR4743	L002901528	27/10/2022	5185-1	195,23
BEE1214	L002901738	27/10/2022	5541-2	195,23
BWE6663	L002902046	27/10/2022	5185-1	195,23
CBW4570	L002900134	27/10/2022	5185-1	195,23
BVA4J49	L002894853	27/10/2022	5185-1	195,23
BWV3242	L002899372	27/10/2022	5185-1	195,23
CHU5875	L002901122	27/10/2022	5185-1	195,23
CHU5875	L002899370	27/10/2022	5185-1	195,23
CFM6109	L002900091	27/10/2022	5185-1	195,23
CNM3905	L002900574	27/10/2022	5541-2	195,23

CBW2135	C103235101	27/10/2022	7455-0	130,16
CQM9J29	L002901529	27/10/2022	7633-1	293,47
CRJ5803	L002901624	27/10/2022	7633-1	293,47
DDC1H97	L002899367	27/10/2022	5185-1	195,23
DFU2745	L002902060	27/10/2022	5185-1	195,23
DDC8988	L002901748	27/10/2022	5541-2	195,23
HBA4472	L002902049	27/10/2022	5185-1	195,23
OQE6806	L002900585	27/10/2022	5541-2	195,23
HDF0683	L002902055	27/10/2022	5185-1	195,23
PUQ6574	L002901907	27/10/2022	5550-0	130,16
PUJ9009	L002901269	27/10/2022	5550-0	130,16
PWQ2175	L002900569	27/10/2022	5541-2	195,23
PVL6874	L002901339	27/10/2022	6041-1	195,23
PVE8039	L002901343	27/10/2022	5185-1	195,23
PXP2533	L002901730	27/10/2022	5541-2	195,23
PVY8949	P100251944	27/10/2022	7455-0	130,16
PWN3207	C103235431	27/10/2022	7455-0	130,16
PYP3127	L002902070	27/10/2022	5185-1	195,23
PXH9C92	L002902061	27/10/2022	5185-1	195,23
OXH0179	L002901723	27/10/2022	5185-1	195,23
OXK8703	P100251878	27/10/2022	7463-0	195,23
PXC8720	L002902059	27/10/2022	5185-1	195,23
PUB2794	L002900584	27/10/2022	5541-2	195,23
PUL1349	L002901349	27/10/2022	5185-1	195,23
PUR5482	L002901742	27/10/2022	5541-2	195,23
PZZ3270	L002901273	27/10/2022	5550-0	130,16
QNO7718	L002900568	27/10/2022	5541-2	195,23
QNS1B74	L002900127	27/10/2022	7633-1	293,47
PVH3C41	C103235541	27/10/2022	7455-0	130,16
QNH9957	L002902071	27/10/2022	5185-1	195,23
QNX5049	L002901745	27/10/2022	5541-2	195,23
QOQ0C80	L002901275	27/10/2022	5452-6	195,23
QOL7950	L002900562	27/10/2022	5541-2	195,23
QOY3212	L002901272	27/10/2022	5452-6	195,23
QOI9H40	L002901729	27/10/2022	5541-2	195,23
OGX1880	L002900578	27/10/2022	5541-2	195,23
ORC2570	L002901125	27/10/2022	7366-2	130,16
OTX5596	L002901622	27/10/2022	7633-1	293,47
OVE6H41	L002900570	27/10/2022	5541-2	195,23
PRL1677	P100251933	27/10/2022	7455-0	130,16
PUE6I13	L002900579	27/10/2022	5541-2	195,23
PRT9368	B100869773	27/10/2022	7455-0	130,16
NNW1C73	L002899371	27/10/2022	5185-1	195,23
NYC1832	L002901737	27/10/2022	5541-2	195,23
IWZ9H20	L002900580	27/10/2022	5541-2	195,23
NJS9798	C103234551	27/10/2022	7455-0	130,16
MCP2H65	L002901627	27/10/2022	5185-1	195,23
OMA8452	L002901633	27/10/2022	7625-1	293,47
OKO9602	L002901274	27/10/2022	5541-7	195,23
OKO9602	L002901347	27/10/2022	5541-7	195,23
ONK3837	L002901724	27/10/2022	5541-2	195,23
OQY8529	C103235211	27/10/2022	7455-0	130,16
PWC7I62	L002900885	27/10/2022	5541-1	195,23
PYB1654	L002901746	27/10/2022	5541-2	195,23
QNY3G22	L002900883	27/10/2022	5550-0	130,16
QQF9825	L002900886	27/10/2022	5550-0	130,16
RFK2G92	L002901126	27/10/2022	7633-2	293,47
RMN1G79	L002901268	27/10/2022	5525-0	130,16
RTH0C30	L002900881	27/10/2022	5550-0	130,16
RTS2F53	L002900582	27/10/2022	5541-2	195,23
DBQ7814	L002900566	27/10/2022	5541-2	195,23
EEM6975	L002902063	27/10/2022	5185-1	195,23
EVN6298	L002902073	27/10/2022	7633-1	293,47

EYX3416	L002901628	27/10/2022	7633-1	293,47
QQB7C69	L002900575	27/10/2022	5541-2	195,23
QXN3B28	L002902076	27/10/2022	7056-2	130,16
RMH6J97	C103234441	27/10/2022	7455-0	130,16
RTY2F01	L002901632	27/10/2022	7633-1	293,47
HJT4163	L002901626	27/10/2022	5185-1	195,23
HKV6973	L002901728	27/10/2022	5541-2	195,23
OPB5B81	B100870103	27/10/2022	7455-0	130,16
QUY4A68	L002901731	27/10/2022	5541-2	195,23
RTK2J43	B100871093	27/10/2022	7455-0	130,16
RFR9G78	L002900093	27/10/2022	5541-1	195,23
RMK8C95	L002901341	27/10/2022	7633-2	293,47
RTF8G16	B100871103	27/10/2022	7455-0	130,16
RTN4H44	C103234991	27/10/2022	7455-0	130,16
RTP0A51	L002900888	27/10/2022	5550-0	130,16
RUD1B65	L002901629	27/10/2022	5541-7	195,23
RTT9A85	L002901338	27/10/2022	7633-2	293,47
RUE1E82	B100870983	27/10/2022	7455-0	130,16
RUG7C07	P100251890	27/10/2022	7455-0	130,16
QOP4982	B100870003	27/10/2022	7455-0	130,16
QOU3G60	B100870433	27/10/2022	7455-0	130,16
QQZ2G36	L002900130	27/10/2022	7633-1	293,47
QUD6790	L002901270	27/10/2022	7633-1	293,47
PXW8930	C103234661	27/10/2022	7455-0	130,16
QUH9554	P100251911	27/10/2022	7455-0	130,16
QXI2201	L002901124	27/10/2022	7633-2	293,47
QUF4A23	C103234221	27/10/2022	7463-0	195,23
QUJ8I00	P100251955	27/10/2022	7455-0	130,16
RMY5B46	C103234001	27/10/2022	7455-0	130,16
RFC8J01	L002900567	27/10/2022	5541-2	195,23
OLW6725	L002901340	27/10/2022	7633-2	293,47
OMA1A76	L002902047	27/10/2022	5185-1	195,23
PUL0798	L002900092	27/10/2022	5541-1	195,23
PUR9600	L002902074	27/10/2022	7633-1	293,47
PYN3F55	L002901635	27/10/2022	5185-1	195,23
PYT6467	B100871203	27/10/2022	7455-0	130,16
PZL7744	L002900131	27/10/2022	5185-1	195,23
QOD4342	L002900095	27/10/2022	5550-0	130,16
QOR6540	C103235321	27/10/2022	7463-0	195,23
QPH4123	L002901733	27/10/2022	5541-2	195,23
QXF9885	L002901121	27/10/2022	5185-1	195,23
FQE1I22	P100251900	27/10/2022	7455-0	130,16
GUW9023	C103234771	27/10/2022	7455-0	130,16
HBN4755	L002900887	27/10/2022	5541-1	195,23
HCE7257	P100251889	27/10/2022	7455-0	130,16
HFU5394	L002902066	27/10/2022	5185-1	195,23
HJA1972	B100870213	27/10/2022	7455-0	130,16
HAM7J05	L002900583	27/10/2022	5541-2	195,23
GXF6785	L002902064	27/10/2022	5185-1	195,23
HAX4069	L002902058	27/10/2022	5185-1	195,23
HAR3452	C103231471	27/10/2022	7455-0	130,16
FMN8B23	L002900563	27/10/2022	5541-2	195,23
HCM7606	L002900133	27/10/2022	5185-2	195,23
GRK9729	P100251867	27/10/2022	7463-0	195,23
HIH1373	L002901342	27/10/2022	6017-5	293,47
HJT2283	C103234331	27/10/2022	7455-0	130,16
HDF1847	L002902052	27/10/2022	5185-1	195,23
HBW0975	L002901267	27/10/2022	5525-0	130,16
HDF0397	L002902068	27/10/2022	5185-1	195,23
HDO6036	L002900136	27/10/2022	7625-1	293,47
HGE1440	C103233901	27/10/2022	7455-0	130,16
HES6742	L002902069	27/10/2022	5185-1	195,23
HEE5186	B100870323	27/10/2022	7455-0	130,16

EFZ6294	L002900094	27/10/2022	5550-0	130,16
GMZ1F33	B100870873	27/10/2022	7463-0	195,23
GPQ5049	B100869883	27/10/2022	7455-0	130,16
GPV4065	L002901271	27/10/2022	5541-1	195,23
GKB1I56	C103234881	27/10/2022	7455-0	130,16
GKS6530	C103234111	27/10/2022	7455-0	130,16
GSP7219	L002900573	27/10/2022	5541-2	195,23
GSB6493	L002901348	27/10/2022	5185-1	195,23
HJU8G68	L002901726	27/10/2022	5541-2	195,23
HMC0183	L002901743	27/10/2022	5541-2	195,23
HKV8922	L002900097	27/10/2022	5550-0	130,16
HJY6040	L002901741	27/10/2022	5541-2	195,23
HLO2919	L002902053	27/10/2022	5185-1	195,23
JRO8620	L002901120	27/10/2022	5185-1	195,23
GSP1B82	L002900129	27/10/2022	5185-2	195,23
GSP3D56	L002899368	27/10/2022	5185-1	195,23
GVG0911	L002901621	27/10/2022	5185-1	195,23
GRR4202	L002902051	27/10/2022	5185-1	195,23
GUZ6I65	L002902050	27/10/2022	5185-1	195,23
GWS4027	L002901736	27/10/2022	5541-2	195,23
GYC4F40	L002902048	27/10/2022	5185-1	195,23
GYI0G35	P100251845	27/10/2022	7463-0	195,23
HAB2667	L002901631	27/10/2022	7633-1	293,47
GST9080	L002900891	28/10/2022	5487-0	195,23
GTI9201	L002902103	28/10/2022	5541-2	195,23
GUO0161	L002894854	28/10/2022	5568-0	195,23
GZE7465	P100252153	28/10/2022	7455-0	130,16
GVG1783	C103236641	28/10/2022	7455-0	130,16
GZS6773	P100252032	28/10/2022	7455-0	130,16
HES3C71	L002902110	28/10/2022	5541-2	195,23
GHW0H83	P100252109	28/10/2022	7455-0	130,16
HBU5568	C103237201	28/10/2022	7455-0	130,16
GYJ1854	L002899895	28/10/2022	5185-1	195,23
HAB8303	C103236311	28/10/2022	7455-0	130,16
GYS1231	P100252098	28/10/2022	7455-0	130,16
HDF0889	L002901292	28/10/2022	5541-2	195,23
HHD9859	L002901639	28/10/2022	5452-6	195,23
HHD7504	L002899900	28/10/2022	5452-6	195,23
HJL5486	B100871533	28/10/2022	7455-0	130,16
HIP9359	L002902112	28/10/2022	5541-2	195,23
LSJ6048	B100871313	28/10/2022	7455-0	130,16
FUO0H29	L002901536	28/10/2022	5185-1	195,23
EKK0455	L002902102	28/10/2022	5541-2	195,23
GRW8972	L002899375	28/10/2022	5550-0	130,16
GTZ5928	P100251977	28/10/2022	7455-0	130,16
HJC4202	L002901535	28/10/2022	5185-1	195,23
HLA9590	L002902108	28/10/2022	5541-2	195,23
HKC2299	L002901636	28/10/2022	5185-1	195,23
HNT9D58	L002899901	28/10/2022	5622-2	88,38
HNR7440	L002901287	28/10/2022	5541-2	195,23
MSW9F56	L002901762	28/10/2022	5541-2	195,23
LRX6A03	C103236971	28/10/2022	7455-0	130,16
HYB2773	L002901908	28/10/2022	5550-0	130,16
KPN3324	C103236531	28/10/2022	7455-0	130,16
PWN3207	C103237081	28/10/2022	7455-0	130,16
OXB0630	L002900893	28/10/2022	5550-0	130,16
HBA4472	L002901352	28/10/2022	5185-1	195,23
MTD7C43	P100252010	28/10/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100251999	28/10/2022	7455-0	130,16
OZH0I21	L002900890	28/10/2022	5541-7	195,23
PVG0756	L002899897	28/10/2022	5185-1	195,23
PUS2713	L002901637	28/10/2022	7633-1	293,47
HDM5I53	L002901809	28/10/2022	5452-6	195,23

PVU5454	L002901278	28/10/2022	5541-2	195,23
PVK9141	C103236861	28/10/2022	7455-0	130,16
PUE0I69	L002901910	28/10/2022	5452-1	195,23
PYZ4927	B100871423	28/10/2022	7455-0	130,16
QLY8220	C103236101	28/10/2022	7455-0	130,16
QHV3A68	L002901285	28/10/2022	5541-2	195,23
PZO0434	C103235651	28/10/2022	7455-0	130,16
PYX0J46	L002901755	28/10/2022	5541-2	195,23
QNB8I48	L002901299	28/10/2022	5541-2	195,23
PZW8904	B100871753	28/10/2022	7463-0	195,23
QNR4J99	L002901757	28/10/2022	5541-2	195,23
QOI1374	P100251988	28/10/2022	7455-0	130,16
QPK3C93	L002901807	28/10/2022	5452-2	195,23
PWR7A07	L002901276	28/10/2022	5541-2	195,23
CRF7099	L002902106	28/10/2022	5541-2	195,23
CMR9629	L002901754	28/10/2022	5541-2	195,23
CWQ7C11	L002901295	28/10/2022	5541-2	195,23
DCK9E19	C103235981	28/10/2022	7455-0	130,16
DFV3987	L002899923	28/10/2022	5185-1	195,23
FAR7985	L002901769	28/10/2022	5541-2	195,23
FAR7985	L002902109	28/10/2022	5541-2	195,23
FCL8801	L002901770	28/10/2022	5541-2	195,23
FSD3C76	L002900894	28/10/2022	5185-1	195,23
FIC1E15	P100252120	28/10/2022	7455-0	130,16
EDF3G13	L002901289	28/10/2022	5541-2	195,23
FXN4224	L002901763	28/10/2022	5541-2	195,23
FTC0597	L002901282	28/10/2022	5541-2	195,23
DKU8F29	P100251966	28/10/2022	7455-0	130,16
DIO6494	L002900590	28/10/2022	5525-0	130,16
DHK5376	P100252065	28/10/2022	7455-0	130,16
DUT8851	L002900586	28/10/2022	5738-0	293,47
DUM1135	P100252054	28/10/2022	7455-0	130,16
ENX1407	L002901530	28/10/2022	5550-0	130,16
ELX2F91	C103236751	28/10/2022	7463-0	195,23
ETB4C75	L002902104	28/10/2022	5541-2	195,23
ELL1D64	L002901531	28/10/2022	5185-1	195,23
BNM4127	L002902114	28/10/2022	5541-2	195,23
BXO1910	L002901767	28/10/2022	5541-2	195,23
DWT1504	L002902105	28/10/2022	5541-2	195,23
EDR4721	C103236421	28/10/2022	7455-0	130,16
DKP1625	P100252142	28/10/2022	7455-0	130,16
FBT8328	L002901756	28/10/2022	5541-2	195,23
EUQ0B99	L002901765	28/10/2022	5541-2	195,23
FHK8G97	L002901297	28/10/2022	5541-2	195,23
FAI9B75	C103236201	28/10/2022	7463-0	195,23
FLI2F50	C103235871	28/10/2022	7463-0	195,23
EZW5230	L002902202	28/10/2022	6050-1	293,47
FLY9E27	P100252164	28/10/2022	7455-0	130,16
FYH3I37	L002901280	28/10/2022	5541-2	195,23
GIS7I32	C103237301	28/10/2022	7455-0	130,16
GIS7I32	P100252131	28/10/2022	7463-0	195,23
GQZ0I60	L002901288	28/10/2022	5541-2	195,23
HBZ9D80	L002901294	28/10/2022	5541-2	195,23
HCM4687	P100252043	28/10/2022	7455-0	130,16
HIX3497	L002901279	28/10/2022	5541-2	195,23
RTO7E43	L002901909	28/10/2022	5452-2	195,23
QMR7G25	L002901766	28/10/2022	5541-2	195,23
RGD3C29	L002900441	28/10/2022	7633-1	293,47
RFJ2J76	L002901281	28/10/2022	5541-2	195,23
RTO5I85	L002902107	28/10/2022	5541-2	195,23
RMF2J88	L002901751	28/10/2022	5541-2	195,23
RMK3I99	L002893460	28/10/2022	5452-1	195,23
RUF9E56	P100252087	28/10/2022	7455-0	130,16

RUM8D08	L002899896	28/10/2022	7633-2	293,47
RNZ7J22	L002901810	28/10/2022	5452-6	195,23
RTP8G59	L002898653	28/10/2022	5452-2	195,23
RVF6H93	L002893463	28/10/2022	5550-0	130,16
RFR8E42	L002901298	28/10/2022	5541-2	195,23
RUD1C78	L002901752	28/10/2022	5541-2	195,23
RUW9I90	L002902204	28/10/2022	5720-0	195,23
EUZ7A37	L002901291	28/10/2022	5541-2	195,23
PJK3B85	L002902113	28/10/2022	5541-2	195,23
PVQ0129	L002901293	28/10/2022	5541-2	195,23
PZC2C59	L002901753	28/10/2022	5541-2	195,23
PZS7652	L002901772	28/10/2022	5541-2	195,23
QMW7360	L002901749	28/10/2022	5541-2	195,23
QPZ2781	B100871643	28/10/2022	7455-0	130,16
QQB5352	P100252000	28/10/2022	7455-0	130,16
QUG2575	L002900589	28/10/2022	5550-0	130,16
QXD2798	B100871863	28/10/2022	7455-0	130,16
HJI0116	L002902116	28/10/2022	5541-2	195,23
RGC4B17	P100252110	28/10/2022	7455-0	130,16
RMJ6G58	C103236091	28/10/2022	7463-0	195,23
RUZ6B76	L002899899	28/10/2022	5452-6	195,23
HNL9A26	L002901640	28/10/2022	5452-6	195,23
QNH9E49	L002901761	28/10/2022	5541-2	195,23
QPY2725	L002901284	28/10/2022	5541-2	195,23
QQW7973	L002901776	28/10/2022	5541-2	195,23
RFZ2G18	L002902203	28/10/2022	5452-6	195,23
RTD4C24	C103237191	28/10/2022	7463-0	195,23
RTS6H97	P100252076	28/10/2022	7455-0	130,16
QPX7061	L002901638	28/10/2022	5541-7	195,23
QPQ2C64	L002900892	28/10/2022	5452-6	195,23
QUW1103	L002901758	28/10/2022	5541-2	195,23
RFS7A52	L002900591	28/10/2022	5509-0	130,16
PYX9329	L002900440	28/10/2022	5738-0	293,47
QXU2H37	P100252021	28/10/2022	7455-0	130,16
RNL1C49	C103235761	28/10/2022	7455-0	130,16
HND2550	L002893461	28/10/2022	5738-0	293,47
OMG6J00	L002901764	28/10/2022	5541-2	195,23
OQO9327	L002901533	28/10/2022	5380-0	130,16
HMV8668	L002900142	29/10/2022	5541-2	195,23
OPV4564	B100871973	29/10/2022	7455-0	130,16
PWR6050	P100252351	29/10/2022	7455-0	130,16
QNO2232	C103239391	29/10/2022	7455-0	130,16
RFU6G85	C103239061	29/10/2022	7455-0	130,16
RMO6F21	L002901914	29/10/2022	5452-2	195,23
QXS1H68	B100872413	29/10/2022	7455-0	130,16
RND8E15	C103239831	29/10/2022	7455-0	130,16
RTD9C57	C103238401	29/10/2022	7463-0	195,23
RUQ8D14	B100872303	29/10/2022	7471-0	880,41
FUI5468	P100252362	29/10/2022	7455-0	130,16
FYG8547	C103239171	29/10/2022	7455-0	130,16
GVG1264	P100252274	29/10/2022	7463-0	195,23
HCM3409	L002901353	29/10/2022	5550-0	130,16
QXZ6G45	C103238621	29/10/2022	7463-0	195,23
RUT3B81	C103238071	29/10/2022	7455-0	130,16
RUZ5A58	C103238731	29/10/2022	7455-0	130,16
PXL5761	C103237961	29/10/2022	7463-0	195,23
RFW9D90	L002900152	29/10/2022	5541-2	195,23
QUJ8I00	P100252384	29/10/2022	7455-0	130,16
KZF4E31	C103237741	29/10/2022	7455-0	130,16
RKK3B93	P100252186	29/10/2022	7455-0	130,16
OLR8732	L002902118	29/10/2022	5550-0	130,16
OPJ4339	C103239611	29/10/2022	7455-0	130,16
MRL8B86	P100252208	29/10/2022	7455-0	130,16

KWP3H98	P100252219	29/10/2022	7455-0	130,16
HRZ3408	C103237631	29/10/2022	7455-0	130,16
OLP5782	C103238181	29/10/2022	7455-0	130,16
OXI8G02	C103238291	29/10/2022	7455-0	130,16
PYI0F14	C103238511	29/10/2022	7463-0	195,23
PZX5993	B100872193	29/10/2022	7455-0	130,16
PYQ5031	P100252296	29/10/2022	7455-0	130,16
PVY8783	L002900144	29/10/2022	5541-2	195,23
OXI4167	C103237521	29/10/2022	7455-0	130,16
OWY1019	B100872203	29/10/2022	7455-0	130,16
PUH2806	C103238951	29/10/2022	7455-0	130,16
PUJ4055	P100252330	29/10/2022	7455-0	130,16
HMD4141	L002901355	29/10/2022	5452-6	195,23
HNJ9761	L002900137	29/10/2022	5541-2	195,23
HLY9303	P100252373	29/10/2022	7455-0	130,16
HOB3091	L002900149	29/10/2022	5541-2	195,23
HAR3031	C103239721	29/10/2022	7455-0	130,16
GYM8960	C103238301	29/10/2022	7455-0	130,16
HCM5450	L002900147	29/10/2022	5541-2	195,23
GVE4490	C103237851	29/10/2022	7463-0	195,23
GXF4G05	C103237411	29/10/2022	7455-0	130,16
HEJ0J71	B100872083	29/10/2022	7455-0	130,16
HGK9284	L002900143	29/10/2022	5541-2	195,23
GMZ1006	L002902205	29/10/2022	5185-1	195,23
GCR1E67	L002900145	29/10/2022	5541-2	195,23
HHI5550	C103239401	29/10/2022	7455-0	130,16
HHF6790	L002900151	29/10/2022	5541-2	195,23
HKP2581	P100252175	29/10/2022	7455-0	130,16
HRP1834	L002901913	29/10/2022	6491-0	88,38
IOE3417	P100252220	29/10/2022	7463-0	195,23
FDY0776	C103238841	29/10/2022	7455-0	130,16
CRJ9089	P100252197	29/10/2022	7463-0	195,23
DNQ5959	P100252285	29/10/2022	7471-0	880,41
DKS0890	P100252329	29/10/2022	7455-0	130,16
DDQ7C28	P100252307	29/10/2022	7463-0	195,23
CFS5798	P100252263	29/10/2022	7463-0	195,23
CCS9628	C103240051	29/10/2022	7463-0	195,23
CWQ7C11	L002900146	29/10/2022	5541-2	195,23
DHO8E71	L002900140	29/10/2022	5541-2	195,23
GGQ4980	C103239281	29/10/2022	7455-0	130,16
DVL5989	P100252318	29/10/2022	7455-0	130,16
EAY8193	P100252340	29/10/2022	7455-0	130,16
EMT9F67	C103239501	29/10/2022	7463-0	195,23
EPQ1139	L002902207	29/10/2022	5665-0	130,16
EXR4D56	P100252230	29/10/2022	7455-0	130,16
ARQ4733	C103239941	29/10/2022	7455-0	130,16
AVV0F38	P100252252	29/10/2022	7455-0	130,16
ATM4469	L002902206	29/10/2022	7633-1	293,47
BQI7F98	P100252241	29/10/2022	7455-0	130,16
AFV8891	B100872743	30/10/2022	7455-0	130,16
BQI7F98	C103241701	30/10/2022	7455-0	130,16
BOV8967	C103241921	30/10/2022	7455-0	130,16
CAR3321	P100252395	30/10/2022	7455-0	130,16
CXV5882	P100252516	30/10/2022	7463-0	195,23
FLB0A28	P100252538	30/10/2022	7455-0	130,16
FKM3F73	C103241261	30/10/2022	7455-0	130,16
DVB0025	C103242031	30/10/2022	7455-0	130,16
FAJ7A63	C103240381	30/10/2022	7463-0	195,23
FMN9H33	C103241601	30/10/2022	7455-0	130,16
FUD3443	P100252406	30/10/2022	7455-0	130,16
FVA6A90	P100252417	30/10/2022	7463-0	195,23

FVT0700	L002900896	30/10/2022	5460-0	130,16
EAM9343	P100252527	30/10/2022	7455-0	130,16
ONI8868	C103240601	30/10/2022	7455-0	130,16
MSS9A97	B100872633	30/10/2022	7455-0	130,16
NGX5317	L002902121	30/10/2022	5185-1	195,23
QOG6565	L002900594	30/10/2022	5550-0	130,16
OQN3119	P100252472	30/10/2022	7455-0	130,16
PWN3207	P100252549	30/10/2022	7455-0	130,16
PXR1B94	C103240271	30/10/2022	7455-0	130,16
PYZ9846	L002901916	30/10/2022	6041-1	195,23
QON1413	B100873183	30/10/2022	7455-0	130,16
QON7A97	L002900595	30/10/2022	5452-1	195,23
QQA2205	C103240931	30/10/2022	7455-0	130,16
RGC5J02	C103241481	30/10/2022	7463-0	195,23
RUJ6I59	C103240491	30/10/2022	7455-0	130,16
GVI8149	C103240821	30/10/2022	7463-0	195,23
HHF6821	C103240161	30/10/2022	7455-0	130,16
OPZ1946	L002901356	30/10/2022	7633-2	293,47
QOE2175	P100252483	30/10/2022	7455-0	130,16
RFX7B89	C103241811	30/10/2022	7455-0	130,16
QMR7G25	P100252450	30/10/2022	7455-0	130,16
QNP3033	L002900898	30/10/2022	5738-0	293,47
QNX5464	P100252505	30/10/2022	7463-0	195,23
QNZ2158	B100872963	30/10/2022	7455-0	130,16
QOP0H64	C103240501	30/10/2022	7455-0	130,16
RUB5C87	P100252428	30/10/2022	7455-0	130,16
QPW2251	C103240711	30/10/2022	7455-0	130,16
HJC4349	L002900897	30/10/2022	5452-1	195,23
RMF5C44	P100252461	30/10/2022	7463-0	195,23
JFV8545	B100872523	30/10/2022	7455-0	130,16
QXS8A80	B100872853	30/10/2022	7455-0	130,16
DMH4698	C103241371	30/10/2022	7455-0	130,16
EBS6552	C103242141	30/10/2022	7455-0	130,16
EIA3449	L002901915	30/10/2022	6041-1	195,23
QWX5I52	P100252440	30/10/2022	7463-0	195,23
QUM9006	C103241041	30/10/2022	7455-0	130,16
HOG2B99	L002902120	30/10/2022	5452-1	195,23
GWF2854	B100873073	30/10/2022	7455-0	130,16
EVK6G99	C103241591	30/10/2022	7455-0	130,16
GWS6396	P100252439	30/10/2022	7455-0	130,16
HJZ9H43	B100873293	30/10/2022	7455-0	130,16
HAR3F03	L002901642	30/10/2022	5185-1	195,23
HGZ5I40	L002902122	30/10/2022	5738-0	293,47
GLK6670	C103241151	30/10/2022	7455-0	130,16
GSB5630	P100252494	30/10/2022	7455-0	130,16
GEC6E45	P100252637	31/10/2022	7455-0	130,16
GET3C63	L002901783	31/10/2022	5541-2	195,23
EFZ6294	L002902087	31/10/2022	5541-2	195,23
FUO0H29	B100873513	31/10/2022	7455-0	130,16
GRR0419	L002900154	31/10/2022	5185-1	195,23
GSH1146	P100252550	31/10/2022	7455-0	130,16
HJT4G55	L002902210	31/10/2022	5185-1	195,23
HJV0405	C103243351	31/10/2022	7455-0	130,16
HNG2080	P100252626	31/10/2022	7455-0	130,16
HMF2652	L002902083	31/10/2022	5541-2	195,23
LRP7D98	C103242361	31/10/2022	7463-0	195,23
HDF1438	L002902090	31/10/2022	5541-2	195,23
HFC3E52	L002899377	31/10/2022	5185-1	195,23
HEF2258	B100873843	31/10/2022	7455-0	130,16
HES6467	L002900442	31/10/2022	7633-1	293,47
HHF6399	L002902078	31/10/2022	5541-2	195,23
HDF1354	C103242251	31/10/2022	7455-0	130,16
PYT6787	L002901782	31/10/2022	5541-2	195,23

PYT7098	L002902085	31/10/2022	5541-2	195,23
PYI4637	L002900156	31/10/2022	5185-1	195,23
LOM8203	L002901784	31/10/2022	5541-2	195,23
NRY1G23	C103243801	31/10/2022	7455-0	130,16
OQL4219	C103243461	31/10/2022	7455-0	130,16
OXJ5579	L002902209	31/10/2022	6050-1	293,47
HDB0157	C103243131	31/10/2022	7455-0	130,16
PUJ3441	L002901787	31/10/2022	5541-2	195,23
PSZ1J89	P100252582	31/10/2022	7463-0	195,23
KZP8668	L002901788	31/10/2022	5541-2	195,23
OPC7F62	C103242911	31/10/2022	7455-0	130,16
OQB3I56	B100873953	31/10/2022	7463-0	195,23
PWL9293	L002902213	31/10/2022	5452-1	195,23
PWT2929	L002901128	31/10/2022	7633-2	293,47
PWZ7055	L002902093	31/10/2022	5541-2	195,23
QOI1374	C103243901	31/10/2022	7455-0	130,16
QUR6919	P100252659	31/10/2022	7455-0	130,16
QPG6439	P100252648	31/10/2022	7463-0	195,23
QOL5655	L002902088	31/10/2022	5541-2	195,23
PPH8E38	L002902211	31/10/2022	7633-1	293,47
FEC7109	B100873403	31/10/2022	7455-0	130,16
ETD6658	P100252660	31/10/2022	7455-0	130,16
ETI2242	L002901779	31/10/2022	5541-2	195,23
EYX0338	L002900155	31/10/2022	7633-1	293,47
FEX7H10	L002900153	31/10/2022	5185-1	195,23
FKC3A92	B100873733	31/10/2022	7463-0	195,23
BPZ7613	L002900598	31/10/2022	5550-0	130,16
BKV3996	C103242471	31/10/2022	7455-0	130,16
BWV3242	L002902092	31/10/2022	5541-2	195,23
CNM3905	L002902077	31/10/2022	5541-2	195,23
CXR3139	C103242581	31/10/2022	7455-0	130,16
CVP1J38	L002902095	31/10/2022	5541-2	195,23
DDK8J20	L002900599	31/10/2022	5452-2	195,23
DBZ8393	P100252670	31/10/2022	7455-0	130,16
FWU0H47	P100252560	31/10/2022	7455-0	130,16
GIU8J06	C103243791	31/10/2022	7455-0	130,16
FLC7E56	L002902098	31/10/2022	5541-2	195,23
DDY3A18	L002899376	31/10/2022	5185-1	195,23
DHS2674	B100873303	31/10/2022	7455-0	130,16
DKR7C48	L002901538	31/10/2022	5550-0	130,16
DTY6G60	C103242801	31/10/2022	7455-0	130,16
DUR8077	L002901537	31/10/2022	5550-0	130,16
EVJ9A75	P100252681	31/10/2022	7455-0	130,16
QTV2B31	C103243021	31/10/2022	7455-0	130,16
QXT8H53	L002902208	31/10/2022	5452-2	195,23
RFE9C25	C103242691	31/10/2022	7463-0	195,23
QXD6677	L002902081	31/10/2022	5541-2	195,23
PYW3I00	L002900158	31/10/2022	7633-1	293,47
QXT8H49	L002902080	31/10/2022	5541-2	195,23
QXX3J20	L002902084	31/10/2022	5541-2	195,23
QUL8772	L002894855	31/10/2022	5452-5	195,23
QXM6277	P100252593	31/10/2022	7455-0	130,16
RMX6B15	L002900899	31/10/2022	5452-1	195,23
PRL6505	L002901781	31/10/2022	5541-2	195,23
PXB9471	P100252615	31/10/2022	7471-0	880,41
QPB0649	L002901130	31/10/2022	5541-7	195,23
RFD7E33	L002901785	31/10/2022	5541-2	195,23
HOB9828	L002901778	31/10/2022	5541-2	195,23
PXB0455	L002900160	31/10/2022	7625-1	293,47
FYQ0279	B100873623	31/10/2022	7455-0	130,16
HBN4755	L002900900	31/10/2022	5541-1	195,23
HES7098	L002901786	31/10/2022	5541-2	195,23
RGA3F47	C103243241	31/10/2022	7455-0	130,16

RTI5C81	C103231361	31/10/2022	7455-0	130,16
DPM5716	L002901539	31/10/2022	5550-0	130,16
RFR1H74	L002902091	31/10/2022	5541-2	195,23
RTF7C88	P100252571	31/10/2022	7455-0	130,16
QOL3982	C103243681	31/10/2022	7455-0	130,16
RUB5B75	P100252604	31/10/2022	7455-0	130,16
QUY4039	L002902097	31/10/2022	5541-2	195,23
HJI0116	L002902096	31/10/2022	5541-2	195,23
RFK7J28	L002900597	31/10/2022	5550-0	130,16
RFW7J01	C103243571	31/10/2022	7455-0	130,16
HJW3C78	L002902094	31/10/2022	5541-2	195,23
HNY9678	L002901127	31/10/2022	5185-1	195,23
HOB8168	C103242701	31/10/2022	7455-0	130,16
HOB9541	L002901780	31/10/2022	5541-2	195,23
JIB3532	L002902079	31/10/2022	5541-2	195,23
QQB0J90	L002901131	01/11/2022	5541-7	195,23
QQX3118	L002900445	01/11/2022	7633-1	293,47
QUS4690	L002893464	01/11/2022	5541-2	195,23
HJI0116	L002901564	01/11/2022	5541-2	195,23
HJT3158	L002901561	01/11/2022	5541-2	195,23
RTF1A11	L002902128	01/11/2022	5550-0	130,16
RTV8D86	L002901543	01/11/2022	5541-2	195,23
KAE7260	L002900446	01/11/2022	5185-1	195,23
HSY9716	L002901554	01/11/2022	5541-2	195,23
KXY4E16	P100252857	01/11/2022	7455-0	130,16
OQO9327	L002901794	01/11/2022	5541-2	195,23
OQW6145	C103244451	01/11/2022	7463-0	195,23
OWK4559	L002902224	01/11/2022	6050-2	293,47
PUL8258	C103244901	01/11/2022	7455-0	130,16
PVM8828	L002902215	01/11/2022	5487-0	195,23
PJI7413	L002901563	01/11/2022	5541-2	195,23
PUS2508	L002899385	01/11/2022	5452-1	195,23
PUZ3073	L002901649	01/11/2022	5550-0	130,16
PYX2191	L002902302	01/11/2022	5185-1	195,23
QWV2732	L002902126	01/11/2022	7633-2	293,47
QQY2D73	P100252714	01/11/2022	7455-0	130,16
QQP6E24	L002900161	01/11/2022	7633-1	293,47
QTT7192	L002901653	01/11/2022	7633-1	293,47
QPR5H62	C103245221	01/11/2022	7463-0	195,23
QUC4J50	L002901643	01/11/2022	5452-6	195,23
PXZ6546	L002902309	01/11/2022	7633-1	293,47
QWU1840	L002901540	01/11/2022	5541-2	195,23
QXT2A24	L002901136	01/11/2022	5452-6	195,23
QOD4485	P100252813	01/11/2022	7455-0	130,16
QQK1069	C103244011	01/11/2022	7455-0	130,16
QQM1201	B100874393	01/11/2022	7455-0	130,16
QQN0C08	L002902404	01/11/2022	7633-2	293,47
RMS7C41	L002902132	01/11/2022	5746-1	130,16
RMW6E79	B100874173	01/11/2022	7455-0	130,16
RTP1C35	L002900449	01/11/2022	5622-1	88,38
QOV5D63	L002902101	01/11/2022	5185-1	195,23
FKV6378	L002902130	01/11/2022	7633-2	293,47
FKW9A75	L002902223	01/11/2022	6050-2	293,47
GSW4043	C103245441	01/11/2022	7455-0	130,16
HCT5A69	L002900901	01/11/2022	7030-1	293,47
RFY1A55	B100874283	01/11/2022	7455-0	130,16
DOG4D81	L002900447	01/11/2022	7633-1	293,47
DOZ1145	C103244121	01/11/2022	7455-0	130,16
FBH9E13	L002902125	01/11/2022	5720-0	195,23
PFT3359	L002901793	01/11/2022	5541-2	195,23
PUC6956	L002901565	01/11/2022	5541-2	195,23
OQX5721	L002901549	01/11/2022	5541-2	195,23
OWY6904	P100252769	01/11/2022	7455-0	130,16

HCM5G24	L002901562	01/11/2022	5541-2	195,23
OMB1E25	L002902219	01/11/2022	7366-2	130,16
OVF6A39	L002902304	01/11/2022	5185-1	195,23
PPX5C29	L002902138	01/11/2022	7633-1	293,47
OPG4D26	P100252747	01/11/2022	7455-0	130,16
PRT9368	B100874403	01/11/2022	7455-0	130,16
PUV8511	B100874723	01/11/2022	7455-0	130,16
PZH7042	L002901791	01/11/2022	5541-2	195,23
LTF6516	L002902218	01/11/2022	5665-0	130,16
OLP5922	L002901646	01/11/2022	5185-1	195,23
NXY7466	L002901654	01/11/2022	5541-7	195,23
OLW6622	C103244341	01/11/2022	7455-0	130,16
QPP3008	P100252880	01/11/2022	7463-0	195,23
QOX3260	L002902220	01/11/2022	7633-1	293,47
ODR3071	P100252890	01/11/2022	7455-0	130,16
OOV3092	L002900448	01/11/2022	7633-1	293,47
OME2B28	L002901656	01/11/2022	5185-1	195,23
OPH0598	L002902139	01/11/2022	6017-5	293,47
PVH9575	L002901655	01/11/2022	7633-1	293,47
PVJ4265	L002901645	01/11/2022	7625-2	293,47
PVT2331	P100252846	01/11/2022	7455-0	130,16
OWX0495	L002901542	01/11/2022	5541-2	195,23
PXP0C36	L002901134	01/11/2022	7633-2	293,47
OXE2354	L002901137	01/11/2022	5452-6	195,23
PZF1075	L002901651	01/11/2022	7625-1	293,47
PZL7455	L002901657	01/11/2022	5452-6	195,23
PYD4039	L002902305	01/11/2022	5185-1	195,23
PZW5H42	L002901557	01/11/2022	5541-2	195,23
FFR8848	C103244231	01/11/2022	7455-0	130,16
HAV9871	P100252770	01/11/2022	7455-0	130,16
HKR7A54	P100252835	01/11/2022	7455-0	130,16
HMF6748	L002901548	01/11/2022	5541-2	195,23
HMI1J15	P100252802	01/11/2022	7455-0	130,16
GWI3670	L002902311	01/11/2022	5746-1	130,16
GXC9E82	P100252736	01/11/2022	7455-0	130,16
HMT3C83	L002901556	01/11/2022	5541-2	195,23
FRR4H82	P100252703	01/11/2022	7455-0	130,16
GGM3E47	L002899380	01/11/2022	5541-4	195,23
GPQ8473	L002901644	01/11/2022	5452-6	195,23
GRK3516	L002901360	01/11/2022	7625-1	293,47
GUY9325	L002902303	01/11/2022	6050-1	293,47
GXF8741	C103244671	01/11/2022	7455-0	130,16
GYL9870	L002901551	01/11/2022	5541-2	195,23
GXW0I28	B100874063	01/11/2022	7455-0	130,16
GYY8877	L002902123	01/11/2022	7625-2	293,47
GZS3465	L002901652	01/11/2022	5541-7	195,23
HAG8907	L002902221	01/11/2022	5185-1	195,23
GYQ3454	C103245001	01/11/2022	7455-0	130,16
HHF5784	L002902216	01/11/2022	5185-1	195,23
HHS2B29	C103244781	01/11/2022	7455-0	130,16
HHD8361	L002902225	01/11/2022	6050-2	293,47
HJT0E41	L002902312	01/11/2022	5452-6	195,23
HOJ7J04	C103245111	01/11/2022	7455-0	130,16
GXF8095	L002901135	01/11/2022	5185-1	195,23
JBG7G07	P100252780	01/11/2022	7455-0	130,16
HOB8972	L002902310	01/11/2022	5185-1	195,23
HLM6053	L002902135	01/11/2022	5550-0	130,16
HOB9921	L002899381	01/11/2022	5541-4	195,23
HMA1E60	L002902222	01/11/2022	5185-1	195,23
GYQ2H55	L002901566	01/11/2022	5541-2	195,23
KZG8103	L002901555	01/11/2022	5541-2	195,23
KYK7858	L002902124	01/11/2022	7633-1	293,47
KEZ2848	L002901550	01/11/2022	5541-2	195,23

GGI5F56	L002902099	01/11/2022	7633-1	293,47
HCV8165	P100252791	01/11/2022	7455-0	130,16
HEW5G30	B100874613	01/11/2022	7455-0	130,16
EMA2C36	L002899386	01/11/2022	6041-2	195,23
EMA2C36	L002901790	01/11/2022	5541-2	195,23
DOR2A31	P100252692	01/11/2022	7455-0	130,16
EOE3343	L002902134	01/11/2022	7633-1	293,47
EEZ9E32	L002902307	01/11/2022	5185-1	195,23
ENX9792	L002901648	01/11/2022	7633-1	293,47
EQV9623	L002899384	01/11/2022	5185-1	195,23
EGP3H95	L002902133	01/11/2022	5746-1	130,16
EQF3186	L002902136	01/11/2022	5541-1	195,23
ERU1892	L002901544	01/11/2022	5541-2	195,23
EVK1235	P100252824	01/11/2022	7455-0	130,16
EWT7C47	L002901558	01/11/2022	5541-2	195,23
ETI0910	L002901552	01/11/2022	5541-2	195,23
EPQ4436	P100252758	01/11/2022	7455-0	130,16
EWL1320	L002902100	01/11/2022	5185-1	195,23
ALB6851	P100252879	01/11/2022	7455-0	130,16
BHE3I07	P100252901	01/11/2022	7455-0	130,16
ATL5472	L002902403	01/11/2022	7366-2	130,16
AXO1H94	L002901546	01/11/2022	5541-2	195,23
BLG6892	L002901547	01/11/2022	5541-2	195,23
BQG9H88	P100252725	01/11/2022	7455-0	130,16
CDQ8544	L002901132	01/11/2022	5541-4	195,23
EAD9042	P100252868	01/11/2022	7455-0	130,16
EIO6292	L002902217	01/11/2022	5185-2	195,23
ELJ7133	L002902127	01/11/2022	7633-1	293,47
EYS7785	C103244891	01/11/2022	7463-0	195,23
FMF6C25	L002901647	01/11/2022	7633-1	293,47
EZW0281	L002902214	01/11/2022	7625-2	293,47
DFS8F99	L002902405	01/11/2022	5568-0	195,23
DMJ0I80	L002901553	01/11/2022	5541-2	195,23
DOR7B23	L002901792	01/11/2022	5541-2	195,23
DQF3599	L002900444	01/11/2022	7625-1	293,47
CDU1088	C103245331	01/11/2022	7455-0	130,16
CPQ9102	L002902308	01/11/2022	7633-1	293,47
DDH7209	L002902402	01/11/2022	5568-0	195,23
FCL8801	L002900601	01/11/2022	5525-0	130,16
FCQ5F36	L002902129	01/11/2022	7633-1	293,47
EAJ5C25	L002901559	01/11/2022	5541-2	195,23
FTR7483	B100874503	01/11/2022	7455-0	130,16
FFN1I50	C103244561	01/11/2022	7455-0	130,16
FVC6971	L002901358	01/11/2022	5541-1	195,23
FMM9C49	L002901795	01/11/2022	5541-2	195,23
DSL7G31	C103245771	02/11/2022	7455-0	130,16
EDW0G70	B100875053	02/11/2022	7455-0	130,16
DWF6H88	P100253011	02/11/2022	7455-0	130,16
EHD9078	C103250401	02/11/2022	7463-0	195,23
EPY7476	P100252990	02/11/2022	7455-0	130,16
EYT4059	L002900453	02/11/2022	5550-0	130,16
ALO9527	P100252945	02/11/2022	7455-0	130,16
CXO6307	B100874833	02/11/2022	7455-0	130,16
FCT5G00	L002900451	02/11/2022	5550-0	130,16
PWP7198	C103251161	02/11/2022	7471-0	880,41
PZN6978	C103250611	02/11/2022	7455-0	130,16
PWK8387	C103251491	02/11/2022	7455-0	130,16
NYA4636	C103245881	02/11/2022	7455-0	130,16
MRP4F73	P100252912	02/11/2022	7463-0	195,23
NDZ2E16	P100252923	02/11/2022	7455-0	130,16
QOS9500	C103250721	02/11/2022	7455-0	130,16
RNU2G72	P100252967	02/11/2022	7455-0	130,16
RUE4H44	P100252956	02/11/2022	7455-0	130,16

PVT7896	B100874943	02/11/2022	7455-0	130,16
QQO0602	C103251381	02/11/2022	7463-0	195,23
GRR2305	C103251271	02/11/2022	7455-0	130,16
QNH9576	C103250941	02/11/2022	7455-0	130,16
RVJ7G78	P100252978	02/11/2022	7455-0	130,16
HBE4050	C103251051	02/11/2022	7455-0	130,16
HDF2220	L002900162	02/11/2022	5185-1	195,23
GQK0300	C103250831	02/11/2022	7463-0	195,23
GFC0148	C103245661	02/11/2022	7455-0	130,16
HBU5E19	P100253022	02/11/2022	7463-0	195,23
HNH5C06	C103245551	02/11/2022	7455-0	130,16
HKO5794	P100252934	02/11/2022	7463-0	195,23
KQK5196	L002900452	02/11/2022	5550-0	130,16
LSZ1379	P100252989	02/11/2022	7455-0	130,16
GUY5337	P100253000	02/11/2022	7455-0	130,16
HHD6287	C103250501	02/11/2022	7455-0	130,16
GZM8850	L002898815	03/11/2022	5185-1	195,23
HBR1510	L002902157	03/11/2022	7633-1	293,47
FIS9F86	P100253220	03/11/2022	7455-0	130,16
HCM4378	P100253209	03/11/2022	7455-0	130,16
HCM5538	L002902526	03/11/2022	5541-2	195,23
FMD7C25	P100253088	03/11/2022	7455-0	130,16
HAM9585	P100253231	03/11/2022	7455-0	130,16
FTT8789	L002902608	03/11/2022	5541-2	195,23
FVF3I27	L002902511	03/11/2022	5541-2	195,23
HDF2964	L002900172	03/11/2022	5185-1	195,23
HEC1C76	P100253077	03/11/2022	7455-0	130,16
HEN3H00	P100253055	03/11/2022	7455-0	130,16
FYY8G06	C103247101	03/11/2022	7455-0	130,16
HFD8108	L002902230	03/11/2022	5665-0	130,16
HEH4969	L002902632	03/11/2022	5541-2	195,23
GKS9I77	L002902533	03/11/2022	5541-2	195,23
GAB8817	P100253187	03/11/2022	7455-0	130,16
GRM6427	L002902529	03/11/2022	5541-2	195,23
GHA2427	L002902153	03/11/2022	5509-0	130,16
GTO8127	L002902147	03/11/2022	7633-1	293,47
GMY9310	L002902621	03/11/2022	5541-2	195,23
ERC1F56	L002902522	03/11/2022	5541-2	195,23
GWS5174	L002902504	03/11/2022	5541-2	195,23
GVO1774	L002902612	03/11/2022	5541-2	195,23
EYL5231	L002902150	03/11/2022	7633-1	293,47
GXS8476	L002902518	03/11/2022	5541-2	195,23
GXF8638	L002902142	03/11/2022	7633-1	293,47
GXS7C63	L002902141	03/11/2022	5746-1	130,16
GVD3E83	C103246651	03/11/2022	7455-0	130,16
GVG6B13	L002902553	03/11/2022	5541-2	195,23
HJT3507	L002900458	03/11/2022	5665-0	130,16
HLA9590	P100253210	03/11/2022	7455-0	130,16
HMF6748	L002902503	03/11/2022	5541-2	195,23
HMF6748	L002902547	03/11/2022	5541-2	195,23
GVK7416	L002902140	03/11/2022	5746-1	130,16
HND4900	P100253176	03/11/2022	7455-0	130,16
HJT2F33	L002902545	03/11/2022	5541-2	195,23
GXF4395	L002902510	03/11/2022	5541-2	195,23
HOK8499	L002902614	03/11/2022	5541-2	195,23
HND9131	L002902158	03/11/2022	5550-0	130,16
KQF6151	P100253033	03/11/2022	7455-0	130,16
QNP4C44	C103246321	03/11/2022	7455-0	130,16
QNV8E42	P100253099	03/11/2022	7455-0	130,16
QNW8598	L002902551	03/11/2022	5541-2	195,23
QNY2725	C103247641	03/11/2022	7463-0	195,23
QOL6870	L002902630	03/11/2022	5541-2	195,23
QNI1066	L002899387	03/11/2022	6041-2	195,23

QPG1J53	L002900454	03/11/2022	5665-0	130,16
QOX3260	L002901569	03/11/2022	7633-2	293,47
PWS4G26	L002900169	03/11/2022	7625-2	293,47
PXJ1303	L002900166	03/11/2022	7633-1	293,47
PYJ0C18	L002902622	03/11/2022	5541-2	195,23
PZD8981	L002902502	03/11/2022	5541-2	195,23
PZR9I04	C103246431	03/11/2022	7455-0	130,16
QMR3A59	L002902509	03/11/2022	5541-2	195,23
PYB3133	L002902515	03/11/2022	5541-2	195,23
PYL2692	L002902152	03/11/2022	5509-0	130,16
PXG9596	L002902516	03/11/2022	5541-2	195,23
OGX1880	L002902534	03/11/2022	5541-2	195,23
OLW3291	L002893465	03/11/2022	5568-0	195,23
OQI9466	L002902619	03/11/2022	5541-2	195,23
HCS4603	L002902615	03/11/2022	5541-2	195,23
HCW3971	L002894857	03/11/2022	5185-1	195,23
PPL3912	L002901658	03/11/2022	7633-1	293,47
OWX4H96	P100253110	03/11/2022	7463-0	195,23
PUI4G91	C103247751	03/11/2022	7455-0	130,16
PUL3C19	B100875603	03/11/2022	7455-0	130,16
LTX5140	L002902607	03/11/2022	5541-2	195,23
OGY6130	P100253242	03/11/2022	7455-0	130,16
OMC4976	L002900165	03/11/2022	5185-1	195,23
OMD6779	L002902531	03/11/2022	5541-2	195,23
NGU5E00	L002901361	03/11/2022	5746-1	130,16
KQK5H11	L002902536	03/11/2022	5541-2	195,23
OPI6J90	L002902407	03/11/2022	5541-1	195,23
LRD8528	L002902406	03/11/2022	5452-2	195,23
ONJ2A00	L002902543	03/11/2022	5541-2	195,23
OPD5I56	L002902537	03/11/2022	5541-2	195,23
OQV7483	L002902505	03/11/2022	5541-2	195,23
PUB2757	L002902508	03/11/2022	5541-2	195,23
OWQ5326	L002900456	03/11/2022	5380-0	130,16
PHP7598	L002902316	03/11/2022	5509-0	130,16
OXK8886	L002902604	03/11/2022	5541-2	195,23
PUP1F65	C103246541	03/11/2022	7455-0	130,16
PUZ7F39	L002902610	03/11/2022	5541-2	195,23
PVF1627	L002902521	03/11/2022	5541-2	195,23
PVP0551	C103246001	03/11/2022	7455-0	130,16
FAR2065	L002902627	03/11/2022	5541-2	195,23
FCJ6H75	L002902550	03/11/2022	5541-2	195,23
FEL9J93	C103246101	03/11/2022	7463-0	195,23
FLE3248	L002901796	03/11/2022	5541-2	195,23
FFS4H53	B100875493	03/11/2022	7455-0	130,16
EDM4A97	L002902314	03/11/2022	5185-1	195,23
EOO2395	L002901662	03/11/2022	5541-7	195,23
EPD2755	P100253044	03/11/2022	7463-0	195,23
DQL4403	L002900173	03/11/2022	7633-2	293,47
EGG6J09	L002900168	03/11/2022	7625-2	293,47
EUO5A70	L002902149	03/11/2022	7633-2	293,47
EPE2I75	C103245991	03/11/2022	7455-0	130,16
DTW9890	L002902616	03/11/2022	5541-2	195,23
FAI9C29	L002899389	03/11/2022	7633-2	293,47
EXT4567	B100875383	03/11/2022	7455-0	130,16
FOS9B01	L002902143	03/11/2022	5746-1	130,16
GEV1I04	L002902628	03/11/2022	5541-2	195,23
GAN1F44	P100253165	03/11/2022	7455-0	130,16
GFV8807	L002901365	03/11/2022	5746-1	130,16
FXN4224	L002901799	03/11/2022	5541-2	195,23
EAB6252	L002902226	03/11/2022	7625-1	293,47
EAW9171	L002902317	03/11/2022	5185-1	195,23
DZF2B12	C103247311	03/11/2022	7455-0	130,16
EKO1C98	C103247091	03/11/2022	7463-0	195,23

BYX4I86	C103247861	03/11/2022	7455-0	130,16
CGX3A49	L002902506	03/11/2022	5541-2	195,23
CBW2135	C103246981	03/11/2022	7455-0	130,16
CPA3729	L002902613	03/11/2022	5541-2	195,23
COV2570	L002902232	03/11/2022	5185-1	195,23
CLK3074	L002901139	03/11/2022	7633-2	293,47
CUF3B99	L002902625	03/11/2022	5541-2	195,23
AGH4333	B100875163	03/11/2022	7455-0	130,16
AJG7I94	P100253198	03/11/2022	7455-0	130,16
AJQ4F53	L002902624	03/11/2022	5541-2	195,23
ASC7J26	L002901798	03/11/2022	5541-2	195,23
ANF4084	C103246211	03/11/2022	7455-0	130,16
AWP6F46	L002902514	03/11/2022	5541-2	195,23
BBP6671	L002902540	03/11/2022	5541-2	195,23
BWG4947	L002901362	03/11/2022	5746-1	130,16
BRM3690	L002900457	03/11/2022	5185-1	195,23
DJQ1012	L002902154	03/11/2022	5509-0	130,16
DJD8H70	L002901366	03/11/2022	7633-1	293,47
DRI0399	L002902313	03/11/2022	5185-1	195,23
DTY4081	L002902549	03/11/2022	5541-2	195,23
PXI4A55	L002901573	03/11/2022	5541-1	195,23
QCY3033	L002900460	03/11/2022	7633-1	293,47
QPP3235	P100253154	03/11/2022	7455-0	130,16
QWT9795	L002901664	03/11/2022	7625-1	293,47
QXC3350	L002900167	03/11/2022	7633-2	293,47
QXN7J78	L002902538	03/11/2022	5541-2	195,23
RMV2J14	L002902523	03/11/2022	5541-2	195,23
RNE3E94	L002902235	03/11/2022	5452-2	195,23
RNH8A88	L002902532	03/11/2022	5541-2	195,23
QPW2251	L002902148	03/11/2022	7633-2	293,47
QWU6612	L002902229	03/11/2022	5592-0	130,16
HJI0116	L002902552	03/11/2022	5541-2	195,23
RMI1J16	L002902535	03/11/2022	5541-2	195,23
RUB5J57	L002892957	03/11/2022	7633-1	293,47
HNC3564	L002901568	03/11/2022	5452-6	195,23
HOA3695	L002901567	03/11/2022	5380-0	130,16
JLS6791	L002902617	03/11/2022	5541-2	195,23
KHN0H91	L002902620	03/11/2022	5541-2	195,23
ODR1J52	C103246761	03/11/2022	7463-0	195,23
QPX7C81	L002901660	03/11/2022	7625-2	293,47
QWW2217	L002901575	03/11/2022	5541-1	195,23
QUA3740	L002902513	03/11/2022	5541-2	195,23
QUN1933	B100875273	03/11/2022	7455-0	130,16
RMY5B46	L002902512	03/11/2022	5541-2	195,23
RFC8J01	L002902528	03/11/2022	5541-2	195,23
KZU4572	C103247421	03/11/2022	7455-0	130,16
OQZ3158	L002902626	03/11/2022	5541-2	195,23
PUG8A16	B100875713	03/11/2022	7455-0	130,16
RNH3F22	L002901570	03/11/2022	5550-0	130,16
RUG1B53	L002901138	03/11/2022	5452-6	195,23
RVH6J40	L002902231	03/11/2022	5665-0	130,16
CLH1025	L002901364	03/11/2022	5746-1	130,16
CRQ3C32	P100253132	03/11/2022	7455-0	130,16
DOG4D81	L002900459	03/11/2022	7633-1	293,47
DTI1H93	P100253121	03/11/2022	7455-0	130,16
DUQ0864	L002902228	03/11/2022	5185-1	195,23
EIU1499	L002902629	03/11/2022	5541-2	195,23
ELD9413	L002902544	03/11/2022	5541-2	195,23
FCG1127	L002902605	03/11/2022	5541-2	195,23
FFI4G08	L002902623	03/11/2022	5541-2	195,23
FJL1F18	L002902146	03/11/2022	7633-2	293,47
FNI5C27	L002902507	03/11/2022	5541-2	195,23
GAW6J19	L002902618	03/11/2022	5541-2	195,23

GBM7B88	L002902539	03/11/2022	5541-2	195,23
GIH7396	L002902602	03/11/2022	5541-2	195,23
GZM8F27	C103247201	03/11/2022	7463-0	195,23
HAK9531	L002900174	03/11/2022	5185-1	195,23
HDT7964	L002902542	03/11/2022	5541-2	195,23
OWS0J32	L002902527	03/11/2022	5541-2	195,23
OYP3A80	L002902611	03/11/2022	5541-2	195,23
PVT7896	B100875823	03/11/2022	7455-0	130,16
PYI5G28	L002901800	03/11/2022	5541-2	195,23
PZI9616	L002902606	03/11/2022	5541-2	195,23
PZN9818	L002902156	03/11/2022	7030-1	293,47
QNE4756	L002902603	03/11/2022	5541-2	195,23
QOG1773	B100875933	03/11/2022	7463-0	195,23
QOR5980	L002902631	03/11/2022	5541-2	195,23
QOT9471	P100253066	03/11/2022	7455-0	130,16
QQO9010	C103246871	03/11/2022	7463-0	195,23
QQU4F41	L002901661	03/11/2022	7633-1	293,47
RTJ3D08	P100253143	03/11/2022	7455-0	130,16
RTY3F32	C103247971	03/11/2022	7455-0	130,16
RUT7F87	L002900455	03/11/2022	5185-1	195,23
RMK3H24	C103247531	03/11/2022	7455-0	130,16
RNR4J07	L002902145	03/11/2022	5746-1	130,16
RMQ9D11	L002902155	03/11/2022	6050-1	293,47
RMX2C22	B100875503	03/11/2022	7455-0	130,16
RUY1A43	L002901801	03/11/2022	5541-2	195,23
RUZ4G46	L002902151	03/11/2022	7633-1	293,47
PZY4711	C103249511	04/11/2022	7455-0	130,16
RUK3I21	C103248851	04/11/2022	7455-0	130,16
QMV6670	L002898817	04/11/2022	7684-1	130,16
QNQ4I78	C103248411	04/11/2022	7455-0	130,16
RNC0H69	C103250171	04/11/2022	7455-0	130,16
QNV0158	L002898288	04/11/2022	6068-1	195,23
RUE0A88	L002902571	04/11/2022	5541-2	195,23
RUR7J79	P100253418	04/11/2022	7455-0	130,16
RUZ5A74	L002901369	04/11/2022	7633-2	293,47
RUH3E70	C103249181	04/11/2022	7463-0	195,23
RUI4A66	L002898821	04/11/2022	6530-0	195,23
HLE0982	L002902561	04/11/2022	5541-2	195,23
HSY9716	L002902583	04/11/2022	5541-2	195,23
NNA0J72	P100253297	04/11/2022	7463-0	195,23
PCS0A05	L002902580	04/11/2022	5541-2	195,23
RNT3G00	P100253429	04/11/2022	7455-0	130,16
OLQ9317	L002902569	04/11/2022	5541-2	195,23
ONI7279	C103250281	04/11/2022	7455-0	130,16
PYM0431	L002901669	04/11/2022	5541-1	195,23
PYN3F55	C103248741	04/11/2022	7471-0	880,41
QPZ7971	L002902588	04/11/2022	5541-2	195,23
RNY7A74	L002898285	04/11/2022	7633-1	293,47
RVD2H50	L002902582	04/11/2022	5541-2	195,23
QQB2065	B100876593	04/11/2022	7455-0	130,16
QXJ7C28	L002902568	04/11/2022	5541-2	195,23
QUC5108	P100253374	04/11/2022	7455-0	130,16
QQP8A78	L002902803	04/11/2022	5541-2	195,23
QUG0709	L002898820	04/11/2022	7684-1	130,16
QSE2334	L002902592	04/11/2022	5541-2	195,23
QXD6677	L002898824	04/11/2022	6530-0	195,23
RMD9I84	P100253396	04/11/2022	7455-0	130,16
QXT7H45	L002902560	04/11/2022	5541-2	195,23
OWM1102	L002902601	04/11/2022	5541-2	195,23
PRK1317	L002902408	04/11/2022	7366-2	130,16
PVT7896	B100876813	04/11/2022	7455-0	130,16
PVT7896	B100876923	04/11/2022	7455-0	130,16
PXJ6242	P100253286	04/11/2022	7455-0	130,16

PYI5G28	L002900180	04/11/2022	5541-2	195,23
PZW4B62	L002902555	04/11/2022	5541-2	195,23
QPB6307	L002900187	04/11/2022	5541-2	195,23
QQI8181	B100876483	04/11/2022	7455-0	130,16
QUJ1708	L002902233	04/11/2022	5550-0	130,16
RGB7C77	L002901576	04/11/2022	7633-2	293,47
RMW5E95	L002902566	04/11/2022	5541-2	195,23
RTH8D88	L002902572	04/11/2022	5541-2	195,23
RTH8D88	L002902804	04/11/2022	5541-2	195,23
RTX6A88	L002898823	04/11/2022	5967-0	1467,35
CPX9827	L002898286	04/11/2022	5185-1	195,23
DCK4F69	P100253275	04/11/2022	7455-0	130,16
FKW9A75	L002902159	04/11/2022	7633-2	293,47
GPP3458	L002902412	04/11/2022	7633-1	293,47
HGY3400	L002902563	04/11/2022	5541-2	195,23
HJZ1A29	P100253430	04/11/2022	7455-0	130,16
HDF0744	L002900188	04/11/2022	5541-2	195,23
PUF8982	C103249291	04/11/2022	7455-0	130,16
PQY6437	L002900179	04/11/2022	5541-2	195,23
PUN0088	C103249301	04/11/2022	7455-0	130,16
HDF2728	L002900186	04/11/2022	5541-2	195,23
PWK8387	C103249621	04/11/2022	7455-0	130,16
PXO3111	C103248961	04/11/2022	7455-0	130,16
PWN3207	C103249071	04/11/2022	7463-0	195,23
HES4594	P100253308	04/11/2022	7455-0	130,16
QNF9090	L002900181	04/11/2022	5541-2	195,23
QPN7399	L002902160	04/11/2022	5509-0	130,16
QOC5G15	L002902811	04/11/2022	5185-1	195,23
QOZ5737	L002902634	04/11/2022	5541-2	195,23
QPP9964	L002898287	04/11/2022	7633-1	293,47
QPQ6746	L002902574	04/11/2022	5541-2	195,23
QMB1H71	P100253352	04/11/2022	7455-0	130,16
PYJ9270	L002902599	04/11/2022	5541-2	195,23
QNH8804	L002898818	04/11/2022	5185-2	195,23
QNO7718	L002892287	04/11/2022	5991-0	293,47
QNE7654	L002902320	04/11/2022	5452-5	195,23
OPW9B19	L002902809	04/11/2022	5185-1	195,23
OQB1303	L002901666	04/11/2022	5541-7	195,23
OPN5858	B100876153	04/11/2022	7455-0	130,16
OQU5D72	L002898283	04/11/2022	7633-1	293,47
OQK5231	L002902584	04/11/2022	5541-2	195,23
HCT5915	C103248631	04/11/2022	7455-0	130,16
PHP8407	L002902598	04/11/2022	5541-2	195,23
PUG0J83	L002902587	04/11/2022	5541-2	195,23
MPV7157	L002901665	04/11/2022	7633-1	293,47
KOP9507	B100876373	04/11/2022	7455-0	130,16
KQK3J94	C103248191	04/11/2022	7463-0	195,23
HAM8187	L002898284	04/11/2022	5541-7	195,23
ODD2205	L002902161	04/11/2022	5550-0	130,16
OLQ1502	L002900178	04/11/2022	5541-2	195,23
MJY7J94	P100253320	04/11/2022	7455-0	130,16
HOF5591	C103248201	04/11/2022	7463-0	195,23
GYJ1G73	L002902590	04/11/2022	5541-2	195,23
JGL4372	L002902802	04/11/2022	5541-2	195,23
LSZ1379	P100253363	04/11/2022	7455-0	130,16
KYZ4914	P100253253	04/11/2022	7455-0	130,16
FWD9419	L002902593	04/11/2022	5541-2	195,23
GBJ5J34	L002902600	04/11/2022	5541-2	195,23
HFP5990	L002902640	04/11/2022	5541-2	195,23
HDT7617	L002902597	04/11/2022	5541-2	195,23
HEL8002	L002902595	04/11/2022	5541-2	195,23
HEO8G28	L002902639	04/11/2022	5541-2	195,23
HJB5H63	L002900182	04/11/2022	5541-2	195,23

HJT3056	L002902635	04/11/2022	5541-2	195,23
GXF5768	L002900175	04/11/2022	5185-1	195,23
HAM8B00	L002902565	04/11/2022	5541-2	195,23
HBE4676	L002898816	04/11/2022	7684-1	130,16
FJW1I56	L002902411	04/11/2022	7633-2	293,47
HMQ8604	L002902810	04/11/2022	5185-1	195,23
HMA8488	L002902559	04/11/2022	5541-2	195,23
GXF4252	L002902596	04/11/2022	5541-2	195,23
FYC7J66	L002902637	04/11/2022	5541-2	195,23
GNG5C93	C103249841	04/11/2022	7463-0	195,23
GRJ2323	B100876263	04/11/2022	7455-0	130,16
GRW6427	L002902589	04/11/2022	5541-2	195,23
GPL0E41	L002902570	04/11/2022	5541-2	195,23
GWK5722	P100253440	04/11/2022	7455-0	130,16
GXF6606	C103250391	04/11/2022	7455-0	130,16
DEV4E02	B100876703	04/11/2022	7463-0	195,23
DGG9624	L002902567	04/11/2022	5541-2	195,23
DHV0C39	L002898822	04/11/2022	5185-1	195,23
DKP5867	L002902554	04/11/2022	5541-2	195,23
DMM7B94	C103248521	04/11/2022	7455-0	130,16
DSV4D70	L002902564	04/11/2022	5541-2	195,23
FRF7C97	L002900184	04/11/2022	5541-2	195,23
FSP5716	L002902575	04/11/2022	5541-2	195,23
FKP9A96	L002898819	04/11/2022	6041-1	195,23
FXB4434	L002902577	04/11/2022	5541-2	195,23
GFD5F47	C103249731	04/11/2022	7455-0	130,16
FII0C45	L002898282	04/11/2022	5185-1	195,23
FQJ4F43	L002902581	04/11/2022	5541-2	195,23
EPC1E01	L002902808	04/11/2022	5185-1	195,23
EPK3737	B100876603	04/11/2022	7455-0	130,16
EQF5A78	L002902579	04/11/2022	5541-2	195,23
EZW3327	C103249401	04/11/2022	7455-0	130,16
FFF2691	L002901578	04/11/2022	7633-1	293,47
EWT9401	L002902556	04/11/2022	5541-2	195,23
FGG0464	L002902573	04/11/2022	5541-2	195,23
FGZ8H45	L002902557	04/11/2022	5541-2	195,23
FMO0D25	L002902410	04/11/2022	7633-1	293,47
DYP8E48	L002902636	04/11/2022	5541-2	195,23
FFK8I31	L002900177	04/11/2022	7366-2	130,16
FIZ2172	L002901668	04/11/2022	7625-2	293,47
DZH5A06	L002902638	04/11/2022	5541-2	195,23
FJP0D21	L002901368	04/11/2022	7633-2	293,47
EMA2C36	L002902576	04/11/2022	5541-2	195,23
EGY2064	P100253407	04/11/2022	7455-0	130,16
EIX2317	P100253319	04/11/2022	7455-0	130,16
EJF6B53	C103249951	04/11/2022	7463-0	195,23
ETI6D36	L002902591	04/11/2022	5541-2	195,23
ENR5226	C103248301	04/11/2022	7455-0	130,16
AKF9G66	L002902562	04/11/2022	5541-2	195,23

ABJ8G31	C103250061	04/11/2022	7463-0	195,23
ADQ9281	L002902558	04/11/2022	5541-2	195,23
AXW2067	L002902409	04/11/2022	7633-1	293,47
BSU6777	C103248081	04/11/2022	7463-0	195,23
BXS1998	P100253341	04/11/2022	7463-0	195,23
BZA2713	L002902585	04/11/2022	5541-2	195,23
DWI0011	L002902578	04/11/2022	5541-2	195,23
EBJ4078	L002902319	04/11/2022	5185-1	195,23
DIS0368	L002898281	04/11/2022	5185-1	195,23
BUM9679	P100253330	04/11/2022	7455-0	130,16
CKK8659	L002902806	04/11/2022	5541-2	195,23
CME2C83	P100253385	04/11/2022	7455-0	130,16

CNM3905	L002902594	04/11/2022	5541-2	195,23
CVK8602	B100876043	04/11/2022	7463-0	195,23
CSI5369	L002902805	04/11/2022	5541-2	195,23
DCX7306	L002901577	04/11/2022	5185-1	195,23
DAR3399	B100877583	05/11/2022	7455-0	130,16
FDA5J86	C103252371	05/11/2022	7455-0	130,16
EWT9401	L002902656	05/11/2022	5541-2	195,23
FLE1649	C103251501	05/11/2022	7455-0	130,16
FLI6G64	L002902237	05/11/2022	7366-2	130,16
DNY7D20	L002902663	05/11/2022	5541-2	195,23
DST6815	L002902646	05/11/2022	5541-2	195,23
DTX5753	C103253471	05/11/2022	7455-0	130,16
FRU6A08	C103252481	05/11/2022	7455-0	130,16
FCO8E81	C103252261	05/11/2022	7455-0	130,16
FVK2361	B100877143	05/11/2022	7455-0	130,16
FMW4B20	L002902652	05/11/2022	5541-2	195,23
DVK6733	P100253517	05/11/2022	7455-0	130,16
DVK6733	P100253550	05/11/2022	7455-0	130,16
EBF9E53	B100877473	05/11/2022	7455-0	130,16
EBO3464	L002902658	05/11/2022	5541-2	195,23
EDG1G98	L002902650	05/11/2022	5541-2	195,23
EMA2C36	L002902671	05/11/2022	5541-2	195,23
ENW3A34	L002902680	05/11/2022	5541-2	195,23
EVA3D78	L002902644	05/11/2022	5541-2	195,23
EUF3424	P100253616	05/11/2022	7455-0	130,16
EWS1E58	B100877703	05/11/2022	7455-0	130,16
AQJ5279	C103251711	05/11/2022	7455-0	130,16
AWT1C03	L002902666	05/11/2022	5541-2	195,23
MTQ6911	P100253473	05/11/2022	7455-0	130,16
NJL1C07	L002902682	05/11/2022	5541-2	195,23
JHP9129	B100877693	05/11/2022	7455-0	130,16
OLR4024	C103252591	05/11/2022	7455-0	130,16
QNK1051	C103252811	05/11/2022	7455-0	130,16
QPC1859	P100253605	05/11/2022	7455-0	130,16
QNY9510	L002902323	05/11/2022	5550-0	130,16
PUS4033	L002902642	05/11/2022	5541-2	195,23
OWZ2203	L002902674	05/11/2022	5541-2	195,23
PUD8J50	P100253528	05/11/2022	7455-0	130,16
PYE5403	L002902677	05/11/2022	5541-2	195,23
PYI5771	L002902678	05/11/2022	5541-2	195,23
OLP9F96	C103252701	05/11/2022	7455-0	130,16
OWZ6125	B100877253	05/11/2022	7455-0	130,16
OQS3275	L002902322	05/11/2022	5452-6	195,23
ONJ7060	L002902679	05/11/2022	5541-2	195,23
PUP4B02	B100877033	05/11/2022	7455-0	130,16
PZR3J68	C103253141	05/11/2022	7455-0	130,16
PYJ8101	L002902654	05/11/2022	5541-2	195,23
QNI5538	P100253484	05/11/2022	7455-0	130,16
NYA3596	L002902647	05/11/2022	5541-2	195,23
FRH2064	C103253251	05/11/2022	7455-0	130,16
GQT3E88	C103252921	05/11/2022	7455-0	130,16
GSP1D97	L002902236	05/11/2022	5185-1	195,23
GZB5749	L002902643	05/11/2022	5541-2	195,23
QOD4485	P100253506	05/11/2022	7455-0	130,16
OXH9000	L002902675	05/11/2022	5541-2	195,23
QMR7G25	L002902667	05/11/2022	5541-2	195,23
RNC3F51	L002902670	05/11/2022	5541-2	195,23
QOO4E51	L002902414	05/11/2022	5550-0	130,16
RTZ6F69	P100253539	05/11/2022	7455-0	130,16
RUY5C90	C103253581	05/11/2022	7455-0	130,16
QXZ2G93	L002902669	05/11/2022	5541-2	195,23
CIM7814	P100253495	05/11/2022	7455-0	130,16
CXM2C63	P100253451	05/11/2022	7455-0	130,16

DFO8F59	L002902660	05/11/2022	5541-2	195,23
DVJ9014	B100877803	05/11/2022	7455-0	130,16
ETE9142	B100877913	05/11/2022	7455-0	130,16
QQF2484	L002902664	05/11/2022	5541-2	195,23
QQD3549	C103253031	05/11/2022	7455-0	130,16
QUY9740	L002902321	05/11/2022	5550-0	130,16
QWW2C08	L002902668	05/11/2022	5541-2	195,23
RMN4F06	L002902665	05/11/2022	5541-2	195,23
PZD4H71	C103251931	05/11/2022	7455-0	130,16
OQT6A42	C103251601	05/11/2022	7463-0	195,23
PVX3428	P100253572	05/11/2022	7455-0	130,16
PWH0066	L002902661	05/11/2022	5541-2	195,23
PXO4846	L002898829	05/11/2022	7684-1	130,16
PZZ0685	L002902413	05/11/2022	5550-0	130,16
QOW8421	C103253361	05/11/2022	7455-0	130,16
GSJ3818	P100253561	05/11/2022	7463-0	195,23
GXF7636	C103252041	05/11/2022	7455-0	130,16
GTS6815	L002898827	05/11/2022	5185-1	195,23
GRJ4894	L002902672	05/11/2022	5541-2	195,23
KPJ8H50	L002902641	05/11/2022	5541-2	195,23
LPI5A98	L002902649	05/11/2022	5541-2	195,23
LSZ1379	P100253583	05/11/2022	7455-0	130,16
FSC5995	P100253462	05/11/2022	7455-0	130,16
HDF0069	P100253627	05/11/2022	7455-0	130,16
HHF5919	L002902648	05/11/2022	5541-2	195,23
FZE5197	L002902659	05/11/2022	5541-2	195,23
EML1G66	L002902662	05/11/2022	5541-2	195,23
GGI1781	P100253594	05/11/2022	7455-0	130,16
GTO8145	L002902655	05/11/2022	5541-2	195,23
FEH8C44	P100253540	05/11/2022	7455-0	130,16
GYX6803	C103251821	05/11/2022	7455-0	130,16
FLW4I11	L002902681	05/11/2022	5541-2	195,23
HDB0902	C103252151	05/11/2022	7455-0	130,16
HCM4411	B100877363	05/11/2022	7455-0	130,16
HKE1270	L002898826	05/11/2022	5460-0	130,16
HJR3053	C103252601	05/11/2022	7455-0	130,16
HLQ5194	B100878803	06/11/2022	7455-0	130,16
IOK8195	B100878793	06/11/2022	7455-0	130,16
KGZ7C82	C103253701	06/11/2022	7471-0	880,41
GVG6534	C103255901	06/11/2022	7455-0	130,16
GVG6534	P100253760	06/11/2022	7455-0	130,16
GYN9262	B100878683	06/11/2022	7455-0	130,16
HHI5550	C103255671	06/11/2022	7455-0	130,16
HES3H34	C103255341	06/11/2022	7455-0	130,16
HHE9637	C103255891	06/11/2022	7455-0	130,16
HEH0129	C103255561	06/11/2022	7455-0	130,16
FZO0205	B100878353	06/11/2022	7455-0	130,16
OQM8E56	C103255451	06/11/2022	7455-0	130,16
OQM8E56	B100878133	06/11/2022	7463-0	195,23
OPL2128	C103253911	06/11/2022	7455-0	130,16
OQX4256	P100253650	06/11/2022	7463-0	195,23
PWM1244	C103254461	06/11/2022	7455-0	130,16
LSY2J98	P100253693	06/11/2022	7455-0	130,16
NYG4423	P100253748	06/11/2022	7455-0	130,16
OLR8030	P100253737	06/11/2022	7455-0	130,16
PVL3840	C103255121	06/11/2022	7455-0	130,16
PZH3J29	P100253638	06/11/2022	7455-0	130,16
PUZ2E16	C103256001	06/11/2022	7455-0	130,16
PYE9435	C103254131	06/11/2022	7455-0	130,16
OXD4783	C103255781	06/11/2022	7455-0	130,16
OQY6419	B100878573	06/11/2022	7455-0	130,16
OWL1F17	C103255011	06/11/2022	7455-0	130,16
BFN0002	C103254351	06/11/2022	7463-0	195,23

BIP0541	L002903002	06/11/2022	5738-0	293,47
DMD3C38	P100253671	06/11/2022	7455-0	130,16
FGB3A11	P100253715	06/11/2022	7463-0	195,23
DUJ2534	C103254571	06/11/2022	7455-0	130,16
FGH0C46	P100253704	06/11/2022	7463-0	195,23
GCG0133	P100253682	06/11/2022	7455-0	130,16
EAN5313	C103254681	06/11/2022	7455-0	130,16
DZB6584	P100253759	06/11/2022	7455-0	130,16
EGP0865	B100878023	06/11/2022	7455-0	130,16
EGV4594	C103255231	06/11/2022	7455-0	130,16
ELR5H17	P100253649	06/11/2022	7455-0	130,16
QGR9161	C103254901	06/11/2022	7463-0	195,23
HMD5771	C103254791	06/11/2022	7455-0	130,16
IMI8495	C103254241	06/11/2022	7463-0	195,23
QUY9H29	B100878243	06/11/2022	7455-0	130,16
QXI4A06	B100878463	06/11/2022	7455-0	130,16
RMT5F57	C103254021	06/11/2022	7455-0	130,16
RGD8G53	C103254801	06/11/2022	7463-0	195,23
RNB5G71	C103253801	06/11/2022	7455-0	130,16
CLH3652	P100253660	06/11/2022	7455-0	130,16
DEA1236	P100253726	06/11/2022	7455-0	130,16
QXX6E94	L002902868	07/11/2022	5541-2	195,23
RFE5G57	B100879123	07/11/2022	7455-0	130,16
RNG8J81	L002899391	07/11/2022	5541-7	195,23
RTR0G37	P100253803	07/11/2022	7455-0	130,16
RVC7B77	L002902246	07/11/2022	5525-0	130,16
AYF2I98	P100253836	07/11/2022	7463-0	195,23
AYF2I98	P100253781	07/11/2022	7455-0	130,16
BUO3094	L002902689	07/11/2022	5541-2	195,23
CIX9B16	B100880113	07/11/2022	7455-0	130,16
CZN3778	B100880443	07/11/2022	7455-0	130,16
EIO8210	L002902853	07/11/2022	5541-2	195,23
FCL8320	P100253870	07/11/2022	7463-0	195,23
PCI9E71	L002902242	07/11/2022	5452-6	195,23
PUM8270	L002902419	07/11/2022	5665-0	130,16
PXV8H87	L002902244	07/11/2022	5720-0	195,23
QUM8216	L002902839	07/11/2022	5541-2	195,23
PXZ6H27	L002902245	07/11/2022	5452-6	195,23
PYP0G08	L002902863	07/11/2022	5541-2	195,23
PZU2640	P100253825	07/11/2022	7455-0	130,16
QBD5A02	L002902861	07/11/2022	5541-2	195,23
QPQ3184	L002902846	07/11/2022	5541-2	195,23
RME3D13	L002898294	07/11/2022	5541-7	195,23
RTW0E70	L002901673	07/11/2022	5541-7	195,23
FCN2E74	L002902828	07/11/2022	5541-2	195,23
FIP3H30	C103257321	07/11/2022	7455-0	130,16
GHN6C80	L002902827	07/11/2022	5541-2	195,23
GJZ0470	L002899390	07/11/2022	5541-7	195,23
GKI4C55	B100880003	07/11/2022	7455-0	130,16
HBR5492	C103257211	07/11/2022	7455-0	130,16
HGE1837	L002901674	07/11/2022	5452-6	195,23
HHI4318	L002898831	07/11/2022	7684-1	130,16
HIQ6J30	C103257761	07/11/2022	7455-0	130,16
QQB7C69	L002902821	07/11/2022	5541-2	195,23
QUV9523	C103256111	07/11/2022	7455-0	130,16
RUB9D23	C103256771	07/11/2022	7455-0	130,16
RUE5C48	L002901671	07/11/2022	5541-7	195,23
RUM6I85	L002902691	07/11/2022	5541-2	195,23
RTI3C20	P100253913	07/11/2022	7455-0	130,16
RUA8B33	L002898300	07/11/2022	7633-1	293,47
RFB8E63	L002900462	07/11/2022	5550-0	130,16
RGC6D92	C103257431	07/11/2022	7455-0	130,16
RFF6D85	L002902842	07/11/2022	5541-2	195,23

RTX8E82	L002901140	07/11/2022	7633-2	293,47
RTG2C78	L002902844	07/11/2022	5541-2	195,23
RNJ4F74	L002898295	07/11/2022	5185-1	195,23
RTE0H35	L002900194	07/11/2022	5541-4	195,23
RNZ7J03	L002900463	07/11/2022	5185-1	195,23
RTZ6J98	B100879903	07/11/2022	7455-0	130,16
RVE4D54	L002902711	07/11/2022	5541-2	195,23
SBZ0D13	L002902420	07/11/2022	5452-6	195,23
LNV3488	L002902869	07/11/2022	5541-2	195,23
NYA2466	L002902717	07/11/2022	5541-2	195,23
OPS2D09	L002902849	07/11/2022	5541-2	195,23
OQV3637	L002902705	07/11/2022	5541-2	195,23
OQZ3158	L002902712	07/11/2022	5541-2	195,23
OZA5D16	P100253880	07/11/2022	7455-0	130,16
PVZ4E79	B100880333	07/11/2022	7455-0	130,16
PWU0103	L002902418	07/11/2022	7633-1	293,47
PXC1986	L002898296	07/11/2022	7633-1	293,47
QQH0G06	L002902812	07/11/2022	5541-2	195,23
QSE4G35	L002902836	07/11/2022	5541-2	195,23
PXT7246	C103256441	07/11/2022	7455-0	130,16
PXZ7144	L002902820	07/11/2022	5541-2	195,23
QWU3758	L002902686	07/11/2022	5541-2	195,23
QQX4D40	L002902694	07/11/2022	5541-2	195,23
QQX4D40	L002902866	07/11/2022	5541-2	195,23
RGC4A99	C103258091	07/11/2022	7455-0	130,16
QUF4A23	C103257981	07/11/2022	7463-0	195,23
RML3C99	L002892288	07/11/2022	7366-2	130,16
RFA3I76	P100253935	07/11/2022	7455-0	130,16
OLP5012	L002902857	07/11/2022	5541-2	195,23
HCM5757	L002902835	07/11/2022	5541-2	195,23
OLZ8695	C103256551	07/11/2022	7455-0	130,16
OXH5125	P100253902	07/11/2022	7463-0	195,23
OMH1236	L002901672	07/11/2022	7625-2	293,47
PRP0F17	L002902831	07/11/2022	5541-2	195,23
MHB2998	L002902847	07/11/2022	5541-2	195,23
NPC6627	L002900196	07/11/2022	5185-1	195,23
NPC6627	L002902819	07/11/2022	5541-2	195,23
NLA5900	L002898298	07/11/2022	7633-1	293,47
HYB2773	L002902417	07/11/2022	5541-7	195,23
OJR2E72	L002902841	07/11/2022	5541-2	195,23
OLW0944	L002902685	07/11/2022	5541-2	195,23
OMB4A08	L002902695	07/11/2022	5541-2	195,23
NYF4G46	L002902822	07/11/2022	5541-2	195,23
OGI0871	C103258101	07/11/2022	7455-0	130,16
LRT0092	L002902862	07/11/2022	5541-2	195,23
OPN9F66	L002902721	07/11/2022	5541-2	195,23
LUJ6C35	L002902843	07/11/2022	5541-2	195,23
OPZ5120	C103256661	07/11/2022	7455-0	130,16
OPD5I56	L002902716	07/11/2022	5541-2	195,23
OMF5H53	C103256221	07/11/2022	7455-0	130,16
OQD1F41	L002902864	07/11/2022	5541-2	195,23
OQN8257	L002902720	07/11/2022	5541-2	195,23
OPV4385	P100253891	07/11/2022	7463-0	195,23
OQV5F99	L002901581	07/11/2022	7633-1	293,47
ORC5613	C103256991	07/11/2022	7471-0	880,41
OWS8396	B100879013	07/11/2022	7455-0	130,16
OQG0322	L002900193	07/11/2022	7633-1	293,47
OQJ8C05	C103258531	07/11/2022	7455-0	130,16
PVE1E62	B100879893	07/11/2022	7455-0	130,16
PVZ4591	L002902718	07/11/2022	5541-2	195,23
PWY3J67	L002902826	07/11/2022	5541-2	195,23
PXY5J35	L002902706	07/11/2022	5541-2	195,23
QNP7039	L002902854	07/11/2022	5541-2	195,23

QPV2300	B100879453	07/11/2022	7455-0	130,16
PXQ4841	L002898290	07/11/2022	5185-1	195,23
QMR6412	L002900461	07/11/2022	6130-0	293,47
PYR5698	L002898656	07/11/2022	5452-6	195,23
QNS2F06	L002901143	07/11/2022	7633-2	293,47
PZO0434	C103256881	07/11/2022	7455-0	130,16
PYS4I42	L002902824	07/11/2022	5541-2	195,23
PVC1734	L002902855	07/11/2022	5541-2	195,23
PZE6156	C103257101	07/11/2022	7455-0	130,16
QNL9501	L002902837	07/11/2022	5541-2	195,23
PZI6757	L002902830	07/11/2022	5541-2	195,23
QMW6C63	P100253814	07/11/2022	7463-0	195,23
FWD9389	L002902693	07/11/2022	5541-2	195,23
GPE2513	C103258641	07/11/2022	7463-0	195,23
FZZ8E14	L002898291	07/11/2022	5185-1	195,23
ELO9635	L002901141	07/11/2022	7633-2	293,47
EMQ4978	L002902865	07/11/2022	5541-2	195,23
GRW6427	L002902825	07/11/2022	5541-2	195,23
GRW6427	L002902714	07/11/2022	5541-2	195,23
GSW4618	L002902696	07/11/2022	5541-2	195,23
EQN9B76	L002898301	07/11/2022	5185-1	195,23
GRW4095	L002902243	07/11/2022	5452-6	195,23
GXE9309	P100253792	07/11/2022	7455-0	130,16
GSY3825	C103257001	07/11/2022	7455-0	130,16
GZE9016	C103258861	07/11/2022	7455-0	130,16
GZE9C92	L002901144	07/11/2022	6017-5	293,47
HMT1920	L002898292	07/11/2022	5541-7	195,23
HOB9277	L002902719	07/11/2022	5541-2	195,23
HWK0F33	L002901585	07/11/2022	5452-1	195,23
HMQ3D34	L002901580	07/11/2022	6017-5	293,47
HNG2746	C103257541	07/11/2022	7463-0	195,23
HCM4452	L002902815	07/11/2022	5541-2	195,23
GEK1993	L002902814	07/11/2022	5541-2	195,23
HFD1E50	L002901142	07/11/2022	5541-4	195,23
HGK9284	L002902704	07/11/2022	5541-2	195,23
HFT7760	L002902239	07/11/2022	5185-1	195,23
FFR8848	C103257651	07/11/2022	7463-0	195,23
HBT1C04	C103257871	07/11/2022	7463-0	195,23
HBW3394	L002902684	07/11/2022	5541-2	195,23
HCG2054	L002901579	07/11/2022	6122-0	293,47
FMO5944	L002900197	07/11/2022	7633-1	293,47
HGM2J53	L002902860	07/11/2022	5541-2	195,23
HHS8H85	L002901371	07/11/2022	5541-7	195,23
HIB3J50	C103258311	07/11/2022	7455-0	130,16
HIL4B52	L002901583	07/11/2022	7030-1	293,47
HJT2977	C103256331	07/11/2022	7455-0	130,16
HHU3977	C103258201	07/11/2022	7455-0	130,16
HJT2675	L002902834	07/11/2022	5541-2	195,23
DXD8B80	B100880223	07/11/2022	7463-0	195,23
EBB2746	L002902858	07/11/2022	5541-2	195,23
EIA6772	L002900195	07/11/2022	5185-1	195,23
EAX1008	L002902852	07/11/2022	5541-2	195,23
DMC6H99	P100253847	07/11/2022	7463-0	195,23
EKW3296	L002902856	07/11/2022	5541-2	195,23
DIK0076	L002901584	07/11/2022	6041-1	195,23
DEV3741	L002902713	07/11/2022	5541-2	195,23
DKA8473	L002902816	07/11/2022	5541-2	195,23
DNY7243	L002898293	07/11/2022	7633-1	293,47
DSL5655	B100879673	07/11/2022	7455-0	130,16
DPX4H93	L002899395	07/11/2022	7366-2	130,16
DXY1I93	L002902867	07/11/2022	5541-2	195,23
CJL9711	L002902238	07/11/2022	5185-1	195,23
CNM3905	L002902818	07/11/2022	5541-2	195,23

CWQ7C11	L002902859	07/11/2022	5541-2	195,23
CXC4045	L002902162	07/11/2022	7633-2	293,47
DFJ4708	L002902240	07/11/2022	5185-1	195,23
DEX1987	L002902838	07/11/2022	5541-2	195,23
ARW7643	L002902823	07/11/2022	5541-2	195,23
AQV7875	L002902813	07/11/2022	5541-2	195,23
AWH1804	L002902829	07/11/2022	5541-2	195,23
BBP6671	L002902699	07/11/2022	5541-2	195,23
BOW8247	B100879343	07/11/2022	7463-0	195,23
BYY5I77	L002902710	07/11/2022	5541-2	195,23
CGT0G12	L002899393	07/11/2022	7633-2	293,47
FSF4131	P100253858	07/11/2022	7455-0	130,16
FLR0G09	P100253869	07/11/2022	7455-0	130,16
FTL1120	C103258971	07/11/2022	7455-0	130,16
FIW9E98	L002901676	07/11/2022	5452-6	195,23
FSP5716	L002902708	07/11/2022	5541-2	195,23
FED6E48	L002902848	07/11/2022	5541-2	195,23
EAZ8963	L002902832	07/11/2022	5541-2	195,23
GBO5343	L002894859	07/11/2022	7633-1	293,47
FMR7114	L002901370	07/11/2022	5185-1	195,23
FXN7697	L002902247	07/11/2022	5550-0	130,16
GBI9487	L002902701	07/11/2022	5541-2	195,23
FQJ4F43	L002902833	07/11/2022	5541-2	195,23
GDT8477	L002898297	07/11/2022	7633-1	293,47
FXN4224	L002902697	07/11/2022	5541-2	195,23
GHJ2H42	B100879233	07/11/2022	7463-0	195,23
FTZ8855	B100878903	07/11/2022	7455-0	130,16
GBX4I31	L002902715	07/11/2022	5541-2	195,23
DWP7004	L002902840	07/11/2022	5541-2	195,23
FGZ3936	L002902845	07/11/2022	5541-2	195,23
FMP7395	L002893467	07/11/2022	5452-6	195,23
FMU2J61	C103258421	07/11/2022	7463-0	195,23
FNT4G72	L002902722	07/11/2022	5541-2	195,23
FOL6F94	B100879783	07/11/2022	7463-0	195,23
EFA4205	B100879563	07/11/2022	7455-0	130,16
EFA4205	C103258751	07/11/2022	7455-0	130,16
ENW5403	L002902707	07/11/2022	5541-2	195,23
DQI5327	L002894861	07/11/2022	7633-1	293,47
EQY8B49	L002902700	07/11/2022	5541-2	195,23
ENJ3162	L002902709	07/11/2022	5541-2	195,23
EXI3520	L002900192	07/11/2022	5185-1	195,23
EYG0E93	L002902851	07/11/2022	5541-2	195,23
EWF0H32	L002902687	07/11/2022	5541-2	195,23
EWU4974	L002902416	07/11/2022	5509-0	130,16
DOR2A31	P100253946	08/11/2022	7455-0	130,16
DQL4403	L002902331	08/11/2022	5185-1	195,23
ETP3B40	L002899399	08/11/2022	5550-0	130,16
ETP9F12	L002902919	08/11/2022	5541-2	195,23
EVK1235	P100254034	08/11/2022	7455-0	130,16
ERK1618	L002902166	08/11/2022	7633-2	293,47
BXS2308	L002902729	08/11/2022	5541-2	195,23
CNM3905	L002902894	08/11/2022	5541-2	195,23
CZQ1848	L002900464	08/11/2022	7633-1	293,47
DAV3365	L002901589	08/11/2022	5185-1	195,23
ECH6D38	L002902880	08/11/2022	5541-2	195,23
EEM0827	B100880883	08/11/2022	7455-0	130,16
EAE9I71	L002902763	08/11/2022	5541-2	195,23
EKN9686	L002902903	08/11/2022	5541-2	195,23
CRJ9089	L002902248	08/11/2022	5185-1	195,23
DIJ0852	L002902249	08/11/2022	5185-2	195,23
DVA6352	C103260731	08/11/2022	7455-0	130,16
FAK8I05	P100253957	08/11/2022	7463-0	195,23
EZA8722	B100880553	08/11/2022	7455-0	130,16

FDK5770	L002902891	08/11/2022	5541-2	195,23
EZW1701	C103259741	08/11/2022	7455-0	130,16
FAX5C70	L002902906	08/11/2022	5541-2	195,23
FAQ4C11	L002899396	08/11/2022	5185-1	195,23
FGG1D57	L002902764	08/11/2022	5541-2	195,23
FFU2D79	L002902885	08/11/2022	5541-2	195,23
FKN9G46	L002899401	08/11/2022	6050-1	293,47
AJG7I94	P100254090	08/11/2022	7455-0	130,16
ALQ8208	B100880993	08/11/2022	7455-0	130,16
ANI4782	L002902250	08/11/2022	5185-1	195,23
BKV3996	C103260071	08/11/2022	7455-0	130,16
BZK5A57	L002902752	08/11/2022	5541-2	195,23
CAI0F07	L002902874	08/11/2022	5541-2	195,23
BQY4C25	C103260291	08/11/2022	7463-0	195,23
CBQ3C05	L002901588	08/11/2022	7366-2	130,16
FQA8559	C103259521	08/11/2022	7455-0	130,16
FIO0838	L002902738	08/11/2022	5541-2	195,23
FRL4084	C103259411	08/11/2022	7455-0	130,16
FUO1F60	L002899398	08/11/2022	5541-4	195,23
FUO1F60	L002902759	08/11/2022	5541-2	195,23
GBO5H87	L002901378	08/11/2022	5541-7	195,23
FHJ3D05	L002902920	08/11/2022	5541-2	195,23
FTQ5767	P100253990	08/11/2022	7455-0	130,16
FQJ4F43	L002902910	08/11/2022	5541-2	195,23
EDA9912	L002902329	08/11/2022	7633-2	293,47
GEM3A27	L002902168	08/11/2022	7633-2	293,47
GAP3065	L002901147	08/11/2022	7633-1	293,47
GCS0707	C103259191	08/11/2022	7455-0	130,16
HFO5341	P100254056	08/11/2022	7455-0	130,16
QHY5416	P100254078	08/11/2022	7455-0	130,16
PYJ9270	L002902164	08/11/2022	7633-2	293,47
OPD4424	L002902893	08/11/2022	5541-2	195,23
OPE6D01	L002901677	08/11/2022	7625-2	293,47
OPW9284	L002902741	08/11/2022	5541-2	195,23
OQA6B86	L002902765	08/11/2022	5541-2	195,23
HCM5163	P100253980	08/11/2022	7463-0	195,23
ORA9143	L002901675	08/11/2022	7633-1	293,47
ORC1724	P100253968	08/11/2022	7471-0	880,41
OXD1234	L002902736	08/11/2022	5541-2	195,23
ORB8072	L002902879	08/11/2022	5541-2	195,23
OXI9780	L002901681	08/11/2022	5541-7	195,23
NPC6627	L002902925	08/11/2022	5541-2	195,23
NOF1713	P100254067	08/11/2022	7455-0	130,16
NJE1217	B100881003	08/11/2022	7455-0	130,16
KQK1452	L002902901	08/11/2022	5541-2	195,23
QOC2J14	L002901586	08/11/2022	5452-2	195,23
PZU9C73	L002902921	08/11/2022	5541-2	195,23
PVY9A48	L002902328	08/11/2022	5568-0	195,23
QPB7J74	L002902757	08/11/2022	5541-2	195,23
QPP8682	L002902872	08/11/2022	5541-2	195,23
PEY1B41	L002903203	08/11/2022	5185-1	195,23
HDF1134	L002902896	08/11/2022	5541-2	195,23
PUK1944	L002901679	08/11/2022	5452-6	195,23
PVF1312	L002901683	08/11/2022	7633-1	293,47
PWG1414	L002902927	08/11/2022	5541-2	195,23
OQZ7C28	L002902873	08/11/2022	5541-2	195,23
PXD3135	L002902725	08/11/2022	5541-2	195,23
PXH6961	L002902755	08/11/2022	5541-2	195,23
OXK6083	L002902325	08/11/2022	5185-1	195,23
QWX5170	L002902895	08/11/2022	5541-2	195,23
PWZ2939	C103259961	08/11/2022	7463-0	195,23
QPG7C57	L002902904	08/11/2022	5541-2	195,23
QPX0059	L002902754	08/11/2022	5541-2	195,23

QPZ6352	L002902899	08/11/2022	5541-2	195,23
PYE1D84	L002902902	08/11/2022	5541-2	195,23
PYI0888	L002902923	08/11/2022	5541-2	195,23
QUW1103	L002902909	08/11/2022	5541-2	195,23
QWR9H39	L002902744	08/11/2022	5541-2	195,23
QXK3704	L002902739	08/11/2022	5541-2	195,23
QXD1477	L002893468	08/11/2022	6394-4	293,47
QUM9A15	L002902875	08/11/2022	5541-2	195,23
QXJ2561	L002902748	08/11/2022	5541-2	195,23
PZF6042	L002902745	08/11/2022	5541-2	195,23
RNF2D86	L002903003	08/11/2022	5185-1	195,23
FHL8545	L002902421	08/11/2022	7633-1	293,47
FWT7671	L002902884	08/11/2022	5541-2	195,23
GMO2934	C103259851	08/11/2022	7455-0	130,16
GOW6121	L002902913	08/11/2022	5541-2	195,23
GXZ9292	L002902324	08/11/2022	5185-1	195,23
HGJ5047	C103259081	08/11/2022	7455-0	130,16
HJT4626	L002902251	08/11/2022	5738-0	293,47
OXD9157	L002902871	08/11/2022	5541-2	195,23
PUE6486	C103260841	08/11/2022	7455-0	130,16
PVJ1636	L002902731	08/11/2022	5541-2	195,23
QNU2804	L002902888	08/11/2022	5541-2	195,23
QQL7D76	L002900201	08/11/2022	6122-0	293,47
QQQ3799	C103259201	08/11/2022	7455-0	130,16
QQY9745	P100254100	08/11/2022	7455-0	130,16
QUP5412	L002902905	08/11/2022	5541-2	195,23
RFK2G92	L002902907	08/11/2022	5541-2	195,23
RFK7I65	P100254012	08/11/2022	7455-0	130,16
RMY6J00	C103260511	08/11/2022	7455-0	130,16
RNG8J81	L002902922	08/11/2022	5541-2	195,23
ENB6545	L002902897	08/11/2022	5541-2	195,23
EOK1344	L002892289	08/11/2022	6823-2	195,23
ETO9757	L002902898	08/11/2022	5541-2	195,23
EUN3650	L002902728	08/11/2022	5541-2	195,23
EUN3650	L002902767	08/11/2022	5541-2	195,23
EXM9242	L002902330	08/11/2022	5452-2	195,23
FCC8915	L002902747	08/11/2022	5541-2	195,23
PXZ6388	L002901379	08/11/2022	5541-1	195,23
PZH1208	L002901682	08/11/2022	7633-1	293,47
QAG9948	L002901678	08/11/2022	5541-7	195,23
RFG6E95	L002900466	08/11/2022	5452-6	195,23
RFS4B48	C103260621	08/11/2022	7455-0	130,16
RTR1I11	L002902870	08/11/2022	5541-2	195,23
RUW3D81	C103260181	08/11/2022	7455-0	130,16
HLZ8575	L002902326	08/11/2022	5185-1	195,23
HNK5171	L002902886	08/11/2022	5541-2	195,23
HOC1474	C103259301	08/11/2022	7463-0	195,23
MXB1B84	L002900467	08/11/2022	5185-1	195,23
OON9D25	L002902878	08/11/2022	5541-2	195,23
OPL4865	L002901376	08/11/2022	5541-1	195,23
PVC7661	L002901146	08/11/2022	5541-7	195,23
PVI8F61	L002902732	08/11/2022	5541-2	195,23
PWX3426	L002902900	08/11/2022	5541-2	195,23
PXB2H81	L002901590	08/11/2022	5550-0	130,16
QQK6084	L002902917	08/11/2022	5541-2	195,23
RFE7I63	L002902733	08/11/2022	5541-2	195,23
RTC8H36	L002902746	08/11/2022	5541-2	195,23
IML0456	L002902916	08/11/2022	5541-2	195,23
LAQ3850	L002902761	08/11/2022	5541-2	195,23
MGO6810	L002902332	08/11/2022	5185-1	195,23
QWS9075	L002902735	08/11/2022	5541-2	195,23
RMV5I13	B100880773	08/11/2022	7455-0	130,16
RGC8A37	L002900199	08/11/2022	7633-1	293,47

QXY1B95	L002899400	08/11/2022	5525-0	130,16
RBS1F36	L002902737	08/11/2022	5541-2	195,23
QNN4B86	L002902882	08/11/2022	5541-2	195,23
RMU6E46	L002893469	08/11/2022	5550-0	130,16
RTQ8F19	L002902751	08/11/2022	5541-2	195,23
RUD1B65	L002898834	08/11/2022	5819-4	880,41
RUE0A88	L002903102	08/11/2022	5541-4	195,23
RUZ1D72	L002902724	08/11/2022	5541-2	195,23
QOI1296	B100880663	08/11/2022	7455-0	130,16
RUX7B67	P100254089	08/11/2022	7455-0	130,16
RUZ4F52	C103259631	08/11/2022	7455-0	130,16
RVF6H93	L002901377	08/11/2022	5541-1	195,23
HHF6711	L002902726	08/11/2022	5541-2	195,23
HHF6614	P100254001	08/11/2022	7455-0	130,16
HIB3832	L002902914	08/11/2022	5541-2	195,23
HHS8H85	P100253979	08/11/2022	7455-0	130,16
HJT1F39	L002902876	08/11/2022	5541-2	195,23
HKV8705	L002900200	08/11/2022	7633-1	293,47
HJT3122	L002894862	08/11/2022	5185-1	195,23
HLA9590	P100254045	08/11/2022	7455-0	130,16
HJY4343	L002902730	08/11/2022	5541-2	195,23
HLO0429	L002902252	08/11/2022	5622-1	88,38
HJT3401	L002902169	08/11/2022	7633-2	293,47
HMV8J11	L002902911	08/11/2022	5541-2	195,23
GHB2551	P100254023	08/11/2022	7455-0	130,16
GHN8J19	L002901587	08/11/2022	5452-6	195,23
GOW9H97	L002902743	08/11/2022	5541-2	195,23
GFO6H58	L002902750	08/11/2022	5541-2	195,23
GBH7G77	L002903005	08/11/2022	7633-1	293,47
EUP2915	L002902167	08/11/2022	7633-1	293,47
GXF4585	L002902883	08/11/2022	5541-2	195,23
EZL8343	L002903204	08/11/2022	5185-1	195,23
HAR3832	L002903205	08/11/2022	5185-1	195,23
HAR3832	L002902881	08/11/2022	5541-2	195,23
FJU0036	L002903004	08/11/2022	7633-1	293,47
FMO5944	C103260301	08/11/2022	7455-0	130,16
HCO9326	L002903006	08/11/2022	5185-1	195,23
FOG0B88	C103260401	08/11/2022	7455-0	130,16
HDF1453	L002902742	08/11/2022	5541-2	195,23
HAM9260	L002902889	08/11/2022	5541-2	195,23
IUF9432	L002902762	08/11/2022	5541-2	195,23
IRD1213	L002903202	08/11/2022	5185-1	195,23
KON7309	L002902918	08/11/2022	5541-2	195,23
FSB5B96	L002902908	08/11/2022	5541-2	195,23
HCM5589	L002902327	08/11/2022	7633-1	293,47
HEF2363	L002902890	08/11/2022	5541-2	195,23
HEC1115	L002902887	08/11/2022	5541-2	195,23
HEE8562	L002902727	08/11/2022	5541-2	195,23
HEX5620	L002898833	08/11/2022	5460-0	130,16
GGR4G29	L002902924	08/11/2022	5541-2	195,23
HEJ0J71	L002902766	08/11/2022	5541-2	195,23
GIY5F85	L002902912	08/11/2022	5541-2	195,23
HER3533	L002902892	08/11/2022	5541-2	195,23
FXG3D35	P100254122	09/11/2022	7455-0	130,16
HDO6C54	L002902791	09/11/2022	5541-2	195,23
GAF7D54	L002893470	09/11/2022	5568-0	195,23
GBS3A68	L002902258	09/11/2022	5525-0	130,16
HES4455	C103261611	09/11/2022	7455-0	130,16
HEB4359	B100881433	09/11/2022	7455-0	130,16
HDT7087	L002901684	09/11/2022	5185-1	195,23
GMQ8222	L002902777	09/11/2022	5541-2	195,23
GII7F67	L002903208	09/11/2022	5185-1	195,23
GRR4313	L002903214	09/11/2022	5185-1	195,23

GRW6427	L002902793	09/11/2022	5541-2	195,23
GQT2F57	L002902789	09/11/2022	5541-2	195,23
HHF6413	L002894584	09/11/2022	5541-2	195,23
HKF8H57	C103261171	09/11/2022	7455-0	130,16
HJD8996	C103261941	09/11/2022	7471-0	880,41
HKA6258	L002903609	09/11/2022	5541-2	195,23
HKR4518	L002903210	09/11/2022	7633-1	293,47
HNG7850	P100254265	09/11/2022	7455-0	130,16
HMB4B73	L002894591	09/11/2022	5541-2	195,23
HJT3F35	L002902173	09/11/2022	5509-0	130,16
HRI1H72	L002903306	09/11/2022	5541-2	195,23
JHB8879	B100881213	09/11/2022	7455-0	130,16
HOB9444	L002902799	09/11/2022	5541-2	195,23
IRD1213	L002898838	09/11/2022	5185-1	195,23
HSE0532	L002902779	09/11/2022	5541-2	195,23
LTB0967	B100881323	09/11/2022	7455-0	130,16
GYL9850	L002902256	09/11/2022	6050-2	293,47
GYC0A40	C103261061	09/11/2022	7463-0	195,23
GXF3890	L002902782	09/11/2022	5541-2	195,23
HAM9280	L002902776	09/11/2022	5541-2	195,23
PVZ0111	L002894585	09/11/2022	5541-2	195,23
OWV2584	C103261721	09/11/2022	7455-0	130,16
PXR1308	L002903312	09/11/2022	5541-2	195,23
PXY5J35	C103262271	09/11/2022	7471-0	880,41
OWJ5819	P100254144	09/11/2022	7455-0	130,16
OWO6496	L002902796	09/11/2022	5541-2	195,23
PUG0J83	L002903302	09/11/2022	5541-2	195,23
OWP0349	P100254166	09/11/2022	7455-0	130,16
PXL9914	L002902257	09/11/2022	5452-2	195,23
PYJ4961	L002901389	09/11/2022	5541-1	195,23
PYI4637	C103262051	09/11/2022	7455-0	130,16
PYV7H59	L002903008	09/11/2022	5541-4	195,23
OPD2H97	C103262381	09/11/2022	7455-0	130,16
NXX3663	P100254111	09/11/2022	7455-0	130,16
OXJ4D85	L002902783	09/11/2022	5541-2	195,23
PUR5B61	C103262931	09/11/2022	7455-0	130,16
OPR1394	L002902787	09/11/2022	5541-2	195,23
OXC5827	P100254177	09/11/2022	7455-0	130,16
PUK1944	L002901383	09/11/2022	7625-2	293,47
PVV2971	L002901149	09/11/2022	5185-1	195,23
PUW3I23	L002894592	09/11/2022	5541-2	195,23
PVX6219	L002903303	09/11/2022	5541-2	195,23
PUL3248	C103261281	09/11/2022	7455-0	130,16
OQW2H83	L002902772	09/11/2022	5541-2	195,23
MSM3893	L002894587	09/11/2022	5541-2	195,23
MRA1776	L002901154	09/11/2022	5185-1	195,23
OLP5782	C103261501	09/11/2022	7455-0	130,16
OMC1739	L002903216	09/11/2022	5185-1	195,23
PZM2D63	L002902770	09/11/2022	5541-2	195,23
QPV2300	L002894588	09/11/2022	5541-2	195,23
QNF7885	L002902786	09/11/2022	5541-2	195,23
QPI1091	P100254210	09/11/2022	7455-0	130,16
QOZ8537	L002901685	09/11/2022	7633-1	293,47
FOP1517	C103261391	09/11/2022	7455-0	130,16
FSP5716	L002902798	09/11/2022	5541-2	195,23
FEW1860	L002903604	09/11/2022	5541-2	195,23
FRB1054	L002903007	09/11/2022	5185-1	195,23
FYH3137	L002903304	09/11/2022	5541-2	195,23
FOW8768	L002894597	09/11/2022	5541-2	195,23
GCF7B29	C103262491	09/11/2022	7455-0	130,16
GDI3H85	L002901148	09/11/2022	5541-7	195,23
GDY0C75	B100881103	09/11/2022	7455-0	130,16
FLS2B03	C103262601	09/11/2022	7455-0	130,16

GCT0380	L002901152	09/11/2022	5185-1	195,23
DSS6059	L002902171	09/11/2022	7633-2	293,47
DTS5746	L002902780	09/11/2022	5541-2	195,23
EDM6370	L002903105	09/11/2022	7633-2	293,47
DWE8184	L002894583	09/11/2022	5541-2	195,23
EEL6G34	L002902800	09/11/2022	5541-2	195,23
EJW7713	L002902253	09/11/2022	5665-0	130,16
ENV0074	C103263041	09/11/2022	7455-0	130,16
DQG7I95	P100254200	09/11/2022	7455-0	130,16
EUJ4361	L002903607	09/11/2022	5541-2	195,23
EWQ6B96	L002901385	09/11/2022	7625-1	293,47
EUO7B70	L002903103	09/11/2022	5738-0	293,47
EYG0E93	L002902768	09/11/2022	5541-2	195,23
CMU3C92	L002901150	09/11/2022	7625-2	293,47
CKX7J45	L002902774	09/11/2022	5541-2	195,23
CSU0789	P100254133	09/11/2022	7455-0	130,16
CVC9A66	L002902781	09/11/2022	5541-2	195,23
CWH1B40	L002903009	09/11/2022	5541-7	195,23
DDQ0694	L002901688	09/11/2022	5185-1	195,23
ADQ9281	L002903308	09/11/2022	5541-2	195,23
BBH8F21	L002903307	09/11/2022	5541-2	195,23
ATL5472	L002902792	09/11/2022	5541-2	195,23
BJF3I80	L002902259	09/11/2022	5550-0	130,16
BPZ0274	L002901151	09/11/2022	5185-1	195,23
BKV3996	C103262161	09/11/2022	7463-0	195,23
BBS0G95	L002901153	09/11/2022	5185-1	195,23
BOM3438	L002902336	09/11/2022	5452-2	195,23
DIA9H18	L002902795	09/11/2022	5541-2	195,23
DMI1F09	L002902771	09/11/2022	5541-2	195,23
DOL7640	L002902785	09/11/2022	5541-2	195,23
DMH2569	L002894595	09/11/2022	5541-2	195,23
DSN1412	L002903209	09/11/2022	7633-1	293,47
DVA0220	L002900469	09/11/2022	5550-0	130,16
FEE9B37	C103261831	09/11/2022	7455-0	130,16
FFC3I45	L002894589	09/11/2022	5541-2	195,23
EVH6I78	L002894582	09/11/2022	5541-2	195,23
FGF4F79	L002900470	09/11/2022	5550-0	130,16
RTE5G00	L002900468	09/11/2022	5185-1	195,23

RFA5C30	L002898837	09/11/2022	7684-1	130,16
RME3G29	L002894598	09/11/2022	5541-2	195,23
RFS2G08	L002902334	09/11/2022	5541-1	195,23
QNP0H34	L002903311	09/11/2022	5541-2	195,23
RUM3E94	C103262821	09/11/2022	7455-0	130,16
RTE0H35	L002901382	09/11/2022	5541-1	195,23
RFW8D73	C103260951	09/11/2022	7455-0	130,16
RTE0H22	L002898658	09/11/2022	5568-0	195,23
RTR6B80	L002903603	09/11/2022	5541-2	195,23
RTS2F53	L002903608	09/11/2022	5541-2	195,23
DOR0D76	P100254254	09/11/2022	7455-0	130,16
DSP6071	C103262711	09/11/2022	7455-0	130,16
ENB6545	L002902773	09/11/2022	5541-2	195,23
FBY7J06	P100254155	09/11/2022	7455-0	130,16
HES0776	L002903212	09/11/2022	5185-1	195,23
HHB5D61	P100254188	09/11/2022	7455-0	130,16
HKC2485	L002903605	09/11/2022	5541-2	195,23
QQN7B36	L002898657	09/11/2022	5401-0	195,23
QOX1C28	L002903309	09/11/2022	5541-2	195,23
QPT8018	L002903602	09/11/2022	5541-2	195,23
QPB2E70	L002901386	09/11/2022	5460-0	130,16
QQU7B15	L002902255	09/11/2022	6050-2	293,47
QUW8F44	L002894599	09/11/2022	5541-2	195,23

QWT8033	L002894601	09/11/2022	5541-2	195,23
RML7H22	L002903606	09/11/2022	5541-2	195,23
OPY8784	C103262501	09/11/2022	7463-0	195,23
OQZ3592	P100254243	09/11/2022	7455-0	130,16
PRW4497	L002902794	09/11/2022	5541-2	195,23
PVX3225	P100254232	09/11/2022	7455-0	130,16
PXH8B69	L002902775	09/11/2022	5541-2	195,23
PZS7652	L002894586	09/11/2022	5541-2	195,23
QOH7699	L002902254	09/11/2022	5185-1	195,23
QPR4F63	L002894600	09/11/2022	5541-2	195,23
QUN2838	L002902788	09/11/2022	5541-2	195,23
QUV8J10	L002903310	09/11/2022	5541-2	195,23
QUY3930	C103261401	09/11/2022	7455-0	130,16
QXL5163	L002902797	09/11/2022	5541-2	195,23
RBT5C59	L002903104	09/11/2022	5185-1	195,23
RND2F68	L002902335	09/11/2022	5550-0	130,16
RTQ9C27	L002902801	09/11/2022	5541-2	195,23
LAQ3850	L002893471	09/11/2022	5568-0	195,23
NYE7355	L002903305	09/11/2022	5541-2	195,23
OLZ7771	L002901381	09/11/2022	7625-2	293,47
ONI7279	P100254199	09/11/2022	7455-0	130,16
PZZ6692	L002903213	09/11/2022	7633-1	293,47
QBI9H14	C103263151	09/11/2022	7455-0	130,16
RUB5C81	L002901387	09/11/2022	5550-0	130,16
HNK5171	L002902170	09/11/2022	7633-1	293,47
HOB9656	L002898836	09/11/2022	5185-1	195,23
NVJ0639	L002903215	09/11/2022	5541-7	195,23
OQH7898	L002901689	09/11/2022	5452-1	195,23
PVI5511	P100254221	09/11/2022	7455-0	130,16
PWQ1238	L002902174	09/11/2022	6050-2	293,47
MIR8498	L002903353	10/11/2022	5541-2	195,23
ODJ3799	L002898849	10/11/2022	5819-1	880,41
OPQ3192	L002903315	10/11/2022	5185-1	195,23
PXL4C33	P100254276	10/11/2022	7455-0	130,16
QQY4045	P100254309	10/11/2022	7463-0	195,23
QUD8G49	L002903320	10/11/2022	5541-2	195,23
QUB1963	P100254287	10/11/2022	7455-0	130,16
QUT6617	L002898846	10/11/2022	5550-0	130,16
QQM7H55	L002903620	10/11/2022	5541-2	195,23
QXI4478	L002903345	10/11/2022	5541-2	195,23
QUJ8I00	P100254397	10/11/2022	7455-0	130,16
RMT5F57	C103264361	10/11/2022	7455-0	130,16
PZL7217	L002903217	10/11/2022	5452-6	195,23
RTO5I92	L002903622	10/11/2022	5541-2	195,23
DME3J51	P100254419	10/11/2022	7455-0	130,16
DVJ9014	C103263811	10/11/2022	7455-0	130,16
EEO3400	P100254375	10/11/2022	7455-0	130,16
EIC5I27	P100254298	10/11/2022	7463-0	195,23
RFR9F45	L002903322	10/11/2022	5541-2	195,23
RMI8A35	B100882863	10/11/2022	7455-0	130,16
RGC4B28	L002898852	10/11/2022	5819-1	880,41
QNG6E06	L002903614	10/11/2022	5541-2	195,23
RNZ6I69	L002902183	10/11/2022	5541-7	195,23
RFJ6F55	L002903324	10/11/2022	5541-2	195,23
RUR1E07	P100254331	10/11/2022	7455-0	130,16
RNJ4F74	L002903316	10/11/2022	7625-1	293,47
RUR7J79	L002903349	10/11/2022	5541-2	195,23
RTP4E34	L002903351	10/11/2022	5541-2	195,23
RTS0C83	L002903332	10/11/2022	5541-2	195,23
FQE1I22	P100254310	10/11/2022	7455-0	130,16
GFJ4I05	C103265351	10/11/2022	7455-0	130,16
QNA8529	L002902182	10/11/2022	5541-1	195,23
QNA8529	L002901391	10/11/2022	5541-1	195,23

PXE9104	C103263591	10/11/2022	7455-0	130,16
QQF9825	L002902342	10/11/2022	5550-0	130,16
QXE3083	C103264471	10/11/2022	7455-0	130,16
QWS4459	L002903344	10/11/2022	5541-2	195,23
RTO4E75	L002903355	10/11/2022	5541-2	195,23
RTQ9C27	L002903617	10/11/2022	5541-2	195,23
HLF4513	P100253770	10/11/2022	7463-0	195,23
OOZ9445	C103264701	10/11/2022	7455-0	130,16
QPM9838	L002903613	10/11/2022	5541-2	195,23
QPS9246	C103265021	10/11/2022	7455-0	130,16
QPR2712	C103264801	10/11/2022	7463-0	195,23
PXK2010	B100881763	10/11/2022	7455-0	130,16
QNL1E18	L002903615	10/11/2022	5541-2	195,23
PZO0434	C103263261	10/11/2022	7455-0	130,16
QOH0180	P100254386	10/11/2022	7455-0	130,16
QNS7003	L002898851	10/11/2022	7633-1	293,47
PWK4601	L002901393	10/11/2022	7030-1	293,47
PXJ9205	L002901690	10/11/2022	7633-1	293,47
PXV5652	L002902341	10/11/2022	5550-0	130,16
PWJ7823	L002903610	10/11/2022	5541-2	195,23
PXN5982	B100882753	10/11/2022	7455-0	130,16
PYE1196	B100882643	10/11/2022	7455-0	130,16
OPT3200	L002902177	10/11/2022	7633-2	293,47
ORC1270	B100882093	10/11/2022	7455-0	130,16
ORC1270	B100881653	10/11/2022	7455-0	130,16
OQB1870	L002903334	10/11/2022	5541-2	195,23
ORB8072	L002903331	10/11/2022	5541-2	195,23
LNJ1223	L002903341	10/11/2022	5541-2	195,23
OMC6030	C103263701	10/11/2022	7455-0	130,16
OMC1739	B100881873	10/11/2022	7455-0	130,16
OOW7B33	B100882533	10/11/2022	7455-0	130,16
OLY7J54	L002903340	10/11/2022	5541-2	195,23
ODR3071	L002892290	10/11/2022	5185-1	195,23
ORA0131	L002903336	10/11/2022	5541-2	195,23
PBB4773	B100882203	10/11/2022	7455-0	130,16
PWE5675	C103264141	10/11/2022	7455-0	130,16
PWN8669	L002903354	10/11/2022	5541-2	195,23
PWT0712	L002902338	10/11/2022	5550-0	130,16
FFN0H01	L002903337	10/11/2022	5541-2	195,23
HAM8530	L002903321	10/11/2022	5541-2	195,23
HAM7395	L002903319	10/11/2022	5541-2	195,23
GZE0746	C103263601	10/11/2022	7455-0	130,16
FMW0806	L002903314	10/11/2022	5550-0	130,16
HCT6600	L002898847	10/11/2022	7684-1	130,16
HHF5177	L002903618	10/11/2022	5541-2	195,23
HHF6316	B100881543	10/11/2022	7455-0	130,16
HHF6413	L002903329	10/11/2022	5541-2	195,23
HIH1134	L002903347	10/11/2022	5541-2	195,23
HHY4786	C103263371	10/11/2022	7455-0	130,16
HKM9901	L002898853	10/11/2022	5967-0	1467,35
HKR0079	L002903330	10/11/2022	5541-2	195,23
HDF1671	L002903346	10/11/2022	5541-2	195,23
GFQ7J93	L002902181	10/11/2022	5550-0	130,16
HFW2239	L002903333	10/11/2022	5541-2	195,23
GHP4I83	L002903350	10/11/2022	5541-2	195,23
GCR1E67	L002903325	10/11/2022	5541-2	195,23
GGO7E20	P100254408	10/11/2022	7455-0	130,16
ESM3J29	L002898848	10/11/2022	7684-1	130,16
GRI5072	L002901392	10/11/2022	5541-1	195,23
GXO6924	B100881983	10/11/2022	7463-0	195,23
GYJ4062	B100882313	10/11/2022	7455-0	130,16
HJT1H50	C103263921	10/11/2022	7455-0	130,16
GVK7416	L002901394	10/11/2022	5509-0	130,16

HJT3992	C103264911	10/11/2022	7455-0	130,16
GXF7E90	L002903010	10/11/2022	5185-1	195,23
HOB9833	C103265131	10/11/2022	7455-0	130,16
IRO4696	L002901390	10/11/2022	5568-0	195,23
LNX2533	C103264251	10/11/2022	7455-0	130,16
LNX2533	L002903619	10/11/2022	5541-2	195,23
FEA9280	P100254353	10/11/2022	7455-0	130,16
FHA8891	P100254364	10/11/2022	7455-0	130,16
FHE0D90	L002902260	10/11/2022	5665-0	130,16
EPU3430	L002902340	10/11/2022	5541-7	195,23
ERG1G07	C103264691	10/11/2022	7455-0	130,16
EVF5H25	P100254342	10/11/2022	7455-0	130,16
FSS0B13	L002903342	10/11/2022	5541-2	195,23
FXN4224	L002903323	10/11/2022	5541-2	195,23
GGO1E38	L002903335	10/11/2022	5541-2	195,23
FKQ5H05	B100882103	10/11/2022	7455-0	130,16
DSD1425	C103263481	10/11/2022	7455-0	130,16
EAB0D40	L002902179	10/11/2022	7633-1	293,47
DKF5854	L002903338	10/11/2022	5541-2	195,23
EIA6772	P100254320	10/11/2022	7455-0	130,16
EEL6G34	L002903616	10/11/2022	5541-2	195,23
EIL2460	L002902262	10/11/2022	7633-1	293,47
DFL8788	L002903348	10/11/2022	5541-2	195,23
CIZ4131	L002902261	10/11/2022	5185-1	195,23
CIT4J67	C103264031	10/11/2022	7463-0	195,23
CQE8188	L002903611	10/11/2022	5541-2	195,23
CUF3B99	L002903327	10/11/2022	5541-2	195,23
DDX6C77	L002898850	10/11/2022	6041-1	195,23
ADQ9281	L002903621	10/11/2022	5541-2	195,23
AWH3436	L002903343	10/11/2022	5541-2	195,23
AXK3I00	C103264581	10/11/2022	7471-0	880,41
BZE6121	L002902180	10/11/2022	5541-1	195,23
AMC1326	L002903625	11/11/2022	5541-2	195,23
AXK3I00	C103266561	11/11/2022	7455-0	130,16
BPT4595	L002902938	11/11/2022	5185-1	195,23
BYQ2590	L002903379	11/11/2022	5541-2	195,23
CFZ3G55	C103269101	11/11/2022	7455-0	130,16
FTY9E55	P100254683	11/11/2022	7455-0	130,16
FDI9778	L002903377	11/11/2022	5541-2	195,23
FES1G17	L002903017	11/11/2022	7633-1	293,47
EUS4J38	L002903363	11/11/2022	5541-2	195,23
FAL4725	C103267331	11/11/2022	7463-0	195,23
FDO8569	C103265791	11/11/2022	7455-0	130,16
DXX2289	L002902937	11/11/2022	5185-1	195,23
FLC5I92	L002902265	11/11/2022	5622-2	88,38
ELS7B49	L002901395	11/11/2022	7633-2	293,47
EMA2C36	L002903362	11/11/2022	5541-2	195,23
EMM0720	L002892960	11/11/2022	5541-7	195,23
ETK3C00	L002903502	11/11/2022	5568-0	195,23
EYW1377	L002903386	11/11/2022	5541-2	195,23
ETR6272	L002901399	11/11/2022	7633-2	293,47
ENQ8572	L002902345	11/11/2022	5185-1	195,23
EXM5F96	L002903628	11/11/2022	5541-2	195,23
BWY1H60	L002902184	11/11/2022	7633-1	293,47
CBW2135	C103267111	11/11/2022	7455-0	130,16
CHN7E79	C103266671	11/11/2022	7463-0	195,23
CON8J11	L002898660	11/11/2022	7366-2	130,16
CPN4B88	L002903370	11/11/2022	5541-2	195,23
DAS8314	C103267991	11/11/2022	7463-0	195,23
DBO3H45	C103266341	11/11/2022	7455-0	130,16
DCM0285	L002903218	11/11/2022	5185-1	195,23
DUC4E54	L002903382	11/11/2022	5541-2	195,23
DJD3B17	L002902186	11/11/2022	7633-1	293,47

EBP5491	L002903376	11/11/2022	5541-2	195,23
EGA3032	L002903391	11/11/2022	5541-2	195,23
EIV2952	L002902945	11/11/2022	5185-1	195,23
EBC4904	L002903015	11/11/2022	5185-1	195,23
ELF8D61	C103268761	11/11/2022	7455-0	130,16
DIO6748	L002902944	11/11/2022	6041-1	195,23
DNQ9G93	L002902343	11/11/2022	5185-1	195,23
DVA6G35	L002902932	11/11/2022	5185-1	195,23
PVC8013	L002903398	11/11/2022	5541-2	195,23
PUT1172	L002903399	11/11/2022	5541-2	195,23
PVX6219	L002903394	11/11/2022	5541-2	195,23
PVH9756	C103265901	11/11/2022	7463-0	195,23
ORA6586	P100254463	11/11/2022	7455-0	130,16
PXP6424	L002903646	11/11/2022	5541-2	195,23
PXR9324	B100883743	11/11/2022	7455-0	130,16
PXQ0806	L002902189	11/11/2022	7633-1	293,47
PWK8002	L002903388	11/11/2022	5541-2	195,23
OWT7260	C103265681	11/11/2022	7463-0	195,23
QPC5946	L002903630	11/11/2022	5541-2	195,23
QPU6764	C103269091	11/11/2022	7455-0	130,16
QNY9984	C103268211	11/11/2022	7455-0	130,16
PWD2143	L002902193	11/11/2022	7633-1	293,47
QPK2724	L002903222	11/11/2022	5185-1	195,23
PWR7A07	L002903637	11/11/2022	5541-2	195,23
QPT5332	L002903626	11/11/2022	5541-2	195,23
PYV2G36	L002903634	11/11/2022	5541-2	195,23
PYW6001	L002903223	11/11/2022	7633-1	293,47
PZO0434	C103265461	11/11/2022	7463-0	195,23
QOD7047	L002903642	11/11/2022	5541-2	195,23
PZH7042	L002903632	11/11/2022	5541-2	195,23
PZH7042	L002903360	11/11/2022	5541-2	195,23
QPB5088	L002903402	11/11/2022	5541-2	195,23
OPM6G20	P100254694	11/11/2022	7455-0	130,16
OPY6A33	C103267551	11/11/2022	7455-0	130,16
OMB9177	C103267881	11/11/2022	7455-0	130,16
NAK6123	L002903380	11/11/2022	5541-2	195,23
OQK1941	L002903627	11/11/2022	5541-2	195,23
OQR0E20	C103267441	11/11/2022	7455-0	130,16
OQV1911	L002894863	11/11/2022	7366-2	130,16
HCM2E40	P100254595	11/11/2022	7455-0	130,16
PUB9B65	L002902191	11/11/2022	7633-1	293,47
LLN1A12	C103268321	11/11/2022	7455-0	130,16
MOI2G98	B100883303	11/11/2022	7455-0	130,16
LPM1337	P100254420	11/11/2022	7455-0	130,16
OLT9168	L002902933	11/11/2022	5185-1	195,23
KMM5B52	L002903013	11/11/2022	5185-1	195,23
QQK1472	B100882973	11/11/2022	7463-0	195,23
QXM7800	P100254640	11/11/2022	7455-0	130,16
RMI0H19	L002903645	11/11/2022	5541-2	195,23
RTQ9C27	L002903369	11/11/2022	5541-2	195,23
OPJ6947	L002903624	11/11/2022	5541-2	195,23
QWW9330	L002902942	11/11/2022	5185-1	195,23
RFN4I70	L002903366	11/11/2022	5541-2	195,23
RFB1G49	L002903403	11/11/2022	5541-2	195,23
RGC7C88	B100883853	11/11/2022	7463-0	195,23
RNG7E47	L002903644	11/11/2022	5541-2	195,23
RFV4J24	L002903220	11/11/2022	7366-2	130,16
RTC6B56	C103268431	11/11/2022	7455-0	130,16
RFJ6F55	L002903365	11/11/2022	5541-2	195,23
RTQ7B86	L002902939	11/11/2022	5550-0	130,16
RMR6G58	L002903401	11/11/2022	5541-2	195,23
RMX5E44	L002903367	11/11/2022	5541-2	195,23
RVF2A60	L002902349	11/11/2022	7633-1	293,47

QOV5421	C103265801	11/11/2022	7463-0	195,23
RUO2F15	C103266451	11/11/2022	7455-0	130,16
QWX5170	L002903643	11/11/2022	5541-2	195,23
QPS3442	C103268981	11/11/2022	7455-0	130,16
QQB3366	L002903374	11/11/2022	5541-2	195,23
QQN7343	L002903019	11/11/2022	5185-1	195,23
QUQ0630	B100883203	11/11/2022	7455-0	130,16
QXL5C13	B100883193	11/11/2022	7455-0	130,16
QXB9777	P100254441	11/11/2022	7455-0	130,16
QXF8316	L002903385	11/11/2022	5541-2	195,23
RNJ0G31	C103268871	11/11/2022	7463-0	195,23
PZH4D31	C103268101	11/11/2022	7463-0	195,23
MQF4565	C103268651	11/11/2022	7455-0	130,16
OLZ6489	C103267771	11/11/2022	7455-0	130,16
OLZ9C77	L002902347	11/11/2022	5185-1	195,23
PGO7732	L002903381	11/11/2022	5541-2	195,23
PWS5734	B100883413	11/11/2022	7455-0	130,16
QXY9A58	P100254705	11/11/2022	7455-0	130,16
RMJ9A55	L002903633	11/11/2022	5541-2	195,23
RTS2F53	L002903640	11/11/2022	5541-2	195,23
RTY6B23	B100883633	11/11/2022	7455-0	130,16
BDW9B41	P100254617	11/11/2022	7455-0	130,16
DUQ0864	L002902931	11/11/2022	5185-1	195,23
DVJ9014	C103266781	11/11/2022	7455-0	130,16
DWL2388	B100883523	11/11/2022	7455-0	130,16
EOM1593	C103266891	11/11/2022	7455-0	130,16
ETO9757	L002903400	11/11/2022	5541-2	195,23
OXC4C10	L002900472	11/11/2022	6050-1	293,47
OXD7396	P100254738	11/11/2022	7455-0	130,16
PVG4891	L002903641	11/11/2022	5541-2	195,23
PZX7093	P100254716	11/11/2022	7455-0	130,16
QQO0602	P100254430	11/11/2022	7455-0	130,16
QXE5775	L002903016	11/11/2022	7633-1	293,47
FPD8588	L002903387	11/11/2022	5541-2	195,23
HBH1B47	L002903373	11/11/2022	5541-2	195,23
PXQ3B75	L002903636	11/11/2022	5541-2	195,23
PZF1D20	L002903631	11/11/2022	5541-2	195,23
PZX1141	L002903389	11/11/2022	5541-2	195,23
QMT3697	L002902185	11/11/2022	7633-1	293,47
QOR6540	L002902934	11/11/2022	5185-1	195,23
RNG5J43	C103267661	11/11/2022	7463-0	195,23
RVE7J86	L002903629	11/11/2022	5541-2	195,23
HKP3708	L002903371	11/11/2022	5541-2	195,23
HOB2330	L002902188	11/11/2022	7633-1	293,47
HML2672	L002901398	11/11/2022	5185-1	195,23
JQH9F11	L002902346	11/11/2022	5185-1	195,23
KDF9231	C103267001	11/11/2022	7463-0	195,23
LMJ2369	C103268541	11/11/2022	7463-0	195,23
LSJ6048	B100883083	11/11/2022	7455-0	130,16
FTB8H26	L002903383	11/11/2022	5541-2	195,23
HEI1C99	L002903648	11/11/2022	5541-2	195,23
HDF1669	P100254727	11/11/2022	7455-0	130,16
HEO7965	L002902930	11/11/2022	5185-1	195,23
HEB4359	C103267221	11/11/2022	7463-0	195,23
HEC3939	L002902187	11/11/2022	7633-2	293,47
GKH0175	L002903018	11/11/2022	7633-1	293,47
HGY1990	C103266011	11/11/2022	7455-0	130,16
GXY6861	L002902941	11/11/2022	5185-1	195,23
GXY7063	L002892959	11/11/2022	7633-1	293,47
GZV5712	L002901591	11/11/2022	7633-1	293,47
GXF7122	L002903375	11/11/2022	5541-2	195,23
FGE9C49	L002902263	11/11/2022	5665-0	130,16
GYW3I36	C103266231	11/11/2022	7455-0	130,16

GZM8482	L002903390	11/11/2022	5541-2	195,23
HAM8499	L002902192	11/11/2022	5991-0	293,47
HCM5002	P100254749	11/11/2022	7455-0	130,16
HCM4041	L002902344	11/11/2022	5185-1	195,23
HHN0090	L002902936	11/11/2022	5185-1	195,23
HIA6858	C103266121	11/11/2022	7455-0	130,16
GQZ1306	L002901401	11/11/2022	5541-1	195,23
HJC4337	L002903395	11/11/2022	5541-2	195,23
HHF6392	L002902348	11/11/2022	7633-1	293,47
HHU3977	C103266901	11/11/2022	7455-0	130,16
HJW5I10	L002903384	11/11/2022	5541-2	195,23
HMQ0335	C103268001	11/11/2022	7463-0	195,23
FWA9D22	C103265571	11/11/2022	7455-0	130,16
FXE5C92	L002903361	11/11/2022	5541-2	195,23
GIK3A82	L002903647	11/11/2022	5541-2	195,23
EGS3021	L002902190	11/11/2022	7633-1	293,47
GMQ5523	L002903368	11/11/2022	5541-2	195,23
FTH4396	L002903012	11/11/2022	5185-1	195,23
GQP4800	L002903397	11/11/2022	5541-2	195,23
GRR4258	P100254606	11/11/2022	7455-0	130,16
EMU6449	L002898854	11/11/2022	6068-1	195,23
GRI8357	L002901397	11/11/2022	5185-1	195,23
GWV0305	L002903359	11/11/2022	5541-2	195,23
FBA0508	P100254452	11/11/2022	7455-0	130,16
GTP8H46	L002903221	11/11/2022	5185-1	195,23
GZX3B78	L002902929	11/11/2022	5185-1	195,23
FDV6E15	L002902194	11/11/2022	7633-2	293,47
GUJ6034	L002903660	12/11/2022	5541-2	195,23
GST9I94	P100254518	12/11/2022	7463-0	195,23
ETS4936	L002903023	12/11/2022	5185-1	195,23
GWK4738	L002902358	12/11/2022	5452-6	195,23
GXY8794	L002903661	12/11/2022	5541-2	195,23
GYX3295	C103271291	12/11/2022	7455-0	130,16
GZE6332	L002903021	12/11/2022	5185-1	195,23
GYG5735	L002900471	12/11/2022	5185-1	195,23
HBM1031	C103273161	12/11/2022	7455-0	130,16
HBY1066	L002902422	12/11/2022	5185-1	195,23
FPS7G85	L002903653	12/11/2022	5541-2	195,23
HDF0717	L002902948	12/11/2022	5185-1	195,23
HNY7A90	C103270521	12/11/2022	7463-0	195,23
GXT3067	L002902270	12/11/2022	5185-1	195,23
JIH8207	L002902947	12/11/2022	5185-1	195,23
LSZ1379	P100254760	12/11/2022	7455-0	130,16
FUM4508	C103270741	12/11/2022	7455-0	130,16
GDH0907	P100254530	12/11/2022	7463-0	195,23
HCM5913	C103270631	12/11/2022	7455-0	130,16
HES6742	L002903106	12/11/2022	5541-7	195,23
HES6742	L002903026	12/11/2022	5541-7	195,23
HDO6429	C103272831	12/11/2022	7463-0	195,23
HGG8282	P100254628	12/11/2022	7455-0	130,16
HEF2727	P100254793	12/11/2022	7455-0	130,16
FZL2I89	C103269201	12/11/2022	7463-0	195,23
GBD0D43	P100254639	12/11/2022	7455-0	130,16
GPG2906	L002902424	12/11/2022	5185-1	195,23
GQE5858	L002903675	12/11/2022	5541-2	195,23
EMK0482	C103269531	12/11/2022	7463-0	195,23
GSP7044	P100254496	12/11/2022	7455-0	130,16
HIQ0A60	B100884403	12/11/2022	7455-0	130,16
HJA2311	L002902951	12/11/2022	5550-0	130,16
HIN8G44	L002902957	12/11/2022	5185-1	195,23
HJD3254	L002902959	12/11/2022	5185-1	195,23
HJI0158	L002902354	12/11/2022	7633-1	293,47
HJT3122	L002903673	12/11/2022	5541-2	195,23

HLR8290	P100254815	12/11/2022	7455-0	130,16
HOB9306	L002902357	12/11/2022	5541-7	195,23
ITC7186	L002902352	12/11/2022	5185-1	195,23
MTK1A65	L002903022	12/11/2022	7633-1	293,47
QPE1757	L002903027	12/11/2022	5541-7	195,23
OPK5096	L002903666	12/11/2022	5541-2	195,23
OPM5F51	L002902272	12/11/2022	7072-2	293,47
OXH6G96	L002903657	12/11/2022	5541-2	195,23
PWL9408	L002903506	12/11/2022	5185-1	195,23
PYV6C91	P100254507	12/11/2022	7455-0	130,16
PYV8563	L002898661	12/11/2022	5185-1	195,23
OQM6452	P100254529	12/11/2022	7463-0	195,23
OZI2F92	C103270961	12/11/2022	7455-0	130,16
PJI4509	L002903652	12/11/2022	5541-2	195,23
PUB4120	P100254661	12/11/2022	7455-0	130,16
OWI2525	L002901596	12/11/2022	5568-0	195,23
PUF8749	L002902426	12/11/2022	7633-2	293,47
OWP0349	P100254804	12/11/2022	7455-0	130,16
NNS1062	L002903109	12/11/2022	5185-1	195,23
OLS4437	L002903671	12/11/2022	5541-2	195,23
OPN7402	C103272171	12/11/2022	7455-0	130,16
OQN6286	C103272721	12/11/2022	7455-0	130,16
OPA5080	L002902958	12/11/2022	5185-1	195,23
OQW8G30	L002902268	12/11/2022	5185-1	195,23
DFY2862	L002901595	12/11/2022	5568-0	195,23
DHS4756	B100884293	12/11/2022	7455-0	130,16
DTX6445	L002903111	12/11/2022	7625-2	293,47
DTZ7673	L002903028	12/11/2022	5452-6	195,23
DVK5748	L002902955	12/11/2022	5185-1	195,23
DWO5465	L002903672	12/11/2022	5541-2	195,23
FHF1190	L002902953	12/11/2022	5185-1	195,23
FLO9H96	L002903669	12/11/2022	5541-2	195,23
FJZ4F22	C103271071	12/11/2022	7463-0	195,23
FFG3008	B100884303	12/11/2022	7455-0	130,16
FFH1646	L002902952	12/11/2022	5452-6	195,23
ANI4782	L002903505	12/11/2022	7633-2	293,47
BET9H67	L002903674	12/11/2022	5541-2	195,23
BNH5J92	L002902267	12/11/2022	5185-1	195,23
BGE5140	L002902269	12/11/2022	5185-1	195,23
FQA0877	C103270191	12/11/2022	7455-0	130,16
FVB6B36	C103269641	12/11/2022	7463-0	195,23
FQU1955	L002903670	12/11/2022	5541-2	195,23
GAW7D69	C103272941	12/11/2022	7455-0	130,16
ECO3477	L002902956	12/11/2022	5185-1	195,23
DXD8675	L002903650	12/11/2022	5541-2	195,23
DXH2858	L002903658	12/11/2022	5541-2	195,23
EIL2303	P100254750	12/11/2022	7455-0	130,16
EBL9J91	B100884843	12/11/2022	7463-0	195,23
EJD4374	L002903667	12/11/2022	5541-2	195,23
EKO4H19	L002901594	12/11/2022	7633-1	293,47
EDW2208	P100254782	12/11/2022	7455-0	130,16
EPZ6872	L002902960	12/11/2022	5185-1	195,23
ENQ8672	L002902946	12/11/2022	5185-1	195,23
EWX7607	C103269971	12/11/2022	7463-0	195,23
DUA8H79	L002903659	12/11/2022	5541-2	195,23
FAH0J77	L002903664	12/11/2022	5541-2	195,23
CNM3905	L002902266	12/11/2022	5185-1	195,23
CKM4534	L002902423	12/11/2022	7633-1	293,47
CTB5258	B100883963	12/11/2022	7455-0	130,16
DAG5F56	C103269751	12/11/2022	7463-0	195,23
DFU2745	L002898662	12/11/2022	5185-1	195,23
QOD4342	L002892961	12/11/2022	7633-1	293,47
HLG5661	C103270301	12/11/2022	7455-0	130,16

LZC5C67	C103269421	12/11/2022	7455-0	130,16
NWA8200	L002901593	12/11/2022	7366-2	130,16
PWZ7049	L002901597	12/11/2022	5207-0	88,38
PXD3658	B100884733	12/11/2022	7455-0	130,16
RTE5E00	C103271181	12/11/2022	7455-0	130,16
HHF5596	C103270081	12/11/2022	7455-0	130,16
RVH7I33	C103272281	12/11/2022	7455-0	130,16
RNF3H48	B100884073	12/11/2022	7455-0	130,16
RMX3A60	C103269311	12/11/2022	7455-0	130,16
RNQ4E86	L002902425	12/11/2022	7633-2	293,47
RTS2F04	L002903654	12/11/2022	5541-2	195,23
RHI9J68	B100884513	12/11/2022	7455-0	130,16
HJS0963	C103270201	12/11/2022	7455-0	130,16
HJT1285	L002902355	12/11/2022	5185-1	195,23
RTQ9C27	B100884623	12/11/2022	7455-0	130,16
HMM6E65	L002901592	12/11/2022	5185-1	195,23
NYE8E25	L002903020	12/11/2022	5185-1	195,23
QPP2839	L002903655	12/11/2022	5541-2	195,23
QWZ9H10	C103272391	12/11/2022	7455-0	130,16
QXZ4A43	L002903668	12/11/2022	5541-2	195,23
FEW8480	L002903651	12/11/2022	5541-2	195,23
FFK4B16	C103270851	12/11/2022	7455-0	130,16
FHL8545	L002902353	12/11/2022	7633-1	293,47
FNI2131	P100254485	12/11/2022	7455-0	130,16
HEM7280	L002903507	12/11/2022	7633-2	293,47
HHF6940	L002902949	12/11/2022	7633-1	293,47
HHF6940	L002902950	12/11/2022	5185-1	195,23
HKV9A87	L002902356	12/11/2022	5185-1	195,23
RUG3C37	L002902271	12/11/2022	5193-0	293,47
CBV7E14	L002903504	12/11/2022	5185-1	195,23
CVY2645	L002903110	12/11/2022	7625-2	293,47
DPP0631	L002902954	12/11/2022	5185-1	195,23
DWL2388	B100884183	12/11/2022	7455-0	130,16
EKU8C16	P100254771	12/11/2022	7455-0	130,16
CAH8617	C103271731	13/11/2022	7471-0	880,41
JLS6791	B100884953	13/11/2022	7455-0	130,16
PVJ4760	C103273501	13/11/2022	7455-0	130,16
PXX6D74	B100885503	13/11/2022	7455-0	130,16
RGC8J27	B100885283	13/11/2022	7455-0	130,16
RMZ1G53	P100254562	13/11/2022	7455-0	130,16
GRR5178	P100254573	13/11/2022	7463-0	195,23
QWU1154	B100885063	13/11/2022	7455-0	130,16
QWT8033	B100885833	13/11/2022	7455-0	130,16
QXI7H45	C103273381	13/11/2022	7455-0	130,16
OPQ9722	C103271301	13/11/2022	7455-0	130,16
PWY4E18	C103271951	13/11/2022	7471-0	880,41
NXZ3F14	P100254848	13/11/2022	7455-0	130,16
QPV5500	B100885723	13/11/2022	7455-0	130,16
QOY3212	C103273491	13/11/2022	7463-0	195,23
OQW1592	P100254826	13/11/2022	7455-0	130,16
OQC4189	L002901691	13/11/2022	5452-1	195,23
OWV9G76	C103272401	13/11/2022	7455-0	130,16
OXE2253	C103272061	13/11/2022	7455-0	130,16
PPI5H53	C103272501	13/11/2022	7455-0	130,16
OWP0349	P100254859	13/11/2022	7455-0	130,16
OWP0349	P100254584	13/11/2022	7455-0	130,16
PYZ0562	C103273601	13/11/2022	7455-0	130,16
PYD7418	B100886053	13/11/2022	7455-0	130,16
PZW1757	C103271401	13/11/2022	7463-0	195,23
PXX8003	P100254837	13/11/2022	7455-0	130,16
HKR4518	B100885943	13/11/2022	7463-0	195,23
GXC9E82	B100886163	13/11/2022	7455-0	130,16
HBU5C37	C103272611	13/11/2022	7455-0	130,16

HHI5550	B100885393	13/11/2022	7463-0	195,23
HIQ0A60	B100885173	13/11/2022	7455-0	130,16
HIT1460	C103271621	13/11/2022	7455-0	130,16
HIT1460	C103271841	13/11/2022	7455-0	130,16
HEJ9G56	P100255453	13/11/2022	7471-0	880,41
CMU7653	C103273271	13/11/2022	7455-0	130,16
AFV8891	B100885613	13/11/2022	7455-0	130,16
BSY8656	B100885403	13/11/2022	7455-0	130,16
CYE2649	C103271511	13/11/2022	7463-0	195,23
DQF7927	P100254672	13/11/2022	7455-0	130,16
FAQ3062	P100254551	13/11/2022	7455-0	130,16
EPW8D15	P100254540	13/11/2022	7455-0	130,16
ENS7907	L002903701	14/11/2022	5541-2	195,23
EPD2145	P100254970	14/11/2022	7455-0	130,16
EPZ6872	L002903702	14/11/2022	5185-1	195,23
EID0J57	L002902976	14/11/2022	5185-1	195,23
EQX8379	L002902197	14/11/2022	5185-1	195,23
EIH0114	L002903031	14/11/2022	5185-1	195,23
EVX0B43	P100254881	14/11/2022	7455-0	130,16
EUM8J16	C103274371	14/11/2022	7463-0	195,23
EVM1B22	L002901693	14/11/2022	5541-7	195,23
EXM4E64	L002902195	14/11/2022	7633-2	293,47
EUL5C35	L002903690	14/11/2022	5541-2	195,23
FAK7869	L002903116	14/11/2022	7633-2	293,47
DDY8F66	B100886503	14/11/2022	7463-0	195,23
DEJ2H71	C103274481	14/11/2022	7455-0	130,16
DGI0A73	L002903511	14/11/2022	5541-1	195,23
DGZ0054	C103274591	14/11/2022	7455-0	130,16
DIJ8403	L002903033	14/11/2022	5185-1	195,23
DNA4287	L002903703	14/11/2022	5185-1	195,23
DSS5I74	L002903508	14/11/2022	6050-1	293,47
DMN4C50	L002903687	14/11/2022	5541-2	195,23
CPQ3749	P100254860	14/11/2022	7455-0	130,16
CVC9A66	L002903683	14/11/2022	5541-2	195,23
AAP0J07	C103274151	14/11/2022	7455-0	130,16
ALQ8208	L002903227	14/11/2022	5185-1	195,23
AUU0J97	P100254925	14/11/2022	7455-0	130,16
AWW3I95	L002903225	14/11/2022	5185-1	195,23
BUX1648	L002902273	14/11/2022	5185-1	195,23
FEE2899	L002903691	14/11/2022	5541-2	195,23
EYJ3230	P100254947	14/11/2022	7463-0	195,23
DXW3054	L002903694	14/11/2022	5541-2	195,23
FEX7H10	L002902969	14/11/2022	5185-1	195,23
FSW3A04	P100254980	14/11/2022	7455-0	130,16
FXD7F84	L002902972	14/11/2022	5185-1	195,23
FPK7403	L002902428	14/11/2022	5550-0	130,16
GHL9555	C103276681	14/11/2022	7455-0	130,16
GDO9H17	L002901692	14/11/2022	6041-1	195,23
FJI8C56	L002902196	14/11/2022	7633-1	293,47
GHL0H28	L002903029	14/11/2022	5541-7	195,23
EIA8H19	L002902971	14/11/2022	5185-1	195,23
PWW4984	L002902973	14/11/2022	5185-1	195,23
LLH4I70	L002902964	14/11/2022	5185-1	195,23
NSF4343	P100255112	14/11/2022	7455-0	130,16
NYD4734	C103273931	14/11/2022	7455-0	130,16
IQK1105	L002901599	14/11/2022	5550-0	130,16
NJJ0J36	C103276571	14/11/2022	7455-0	130,16
OLY8540	L002903113	14/11/2022	5185-1	195,23
KMR3090	L002903224	14/11/2022	5185-1	195,23
OME2401	B100886493	14/11/2022	7455-0	130,16
ONM4725	L002901158	14/11/2022	7625-2	293,47
HBQ7493	L002902980	14/11/2022	5185-1	195,23
MTX2427	L002903695	14/11/2022	5541-2	195,23

OPL2B41	P100254870	14/11/2022	7455-0	130,16
OQB9777	L002902962	14/11/2022	5185-1	195,23
PVB2682	L002898857	14/11/2022	7684-1	130,16
PWS6246	L002902966	14/11/2022	5185-1	195,23
PWZ0807	C103275141	14/11/2022	7455-0	130,16
PZD9775	L002903692	14/11/2022	5541-2	195,23
PYJ0C18	L002903697	14/11/2022	5541-2	195,23
PYP2366	B100886383	14/11/2022	7455-0	130,16
QMS9899	L002903686	14/11/2022	5541-2	195,23
PZH7042	L002892962	14/11/2022	5452-6	195,23
PVQ4G60	L002902198	14/11/2022	7633-1	293,47
QOL6870	L002903509	14/11/2022	7633-1	293,47
QPD2H91	L002902970	14/11/2022	5185-1	195,23
OQJ9910	L002902982	14/11/2022	5541-7	195,23
HCM5G24	L002903679	14/11/2022	5541-2	195,23
ONI8868	L002901601	14/11/2022	5452-2	195,23
PUJ3441	L002903700	14/11/2022	5541-2	195,23
QQA7H45	L002903680	14/11/2022	5541-2	195,23
PXX4991	L002903696	14/11/2022	5541-2	195,23
QUL8346	L002903115	14/11/2022	7366-2	130,16
QWT9689	L002902429	14/11/2022	7366-2	130,16
QQQ1777	C103274701	14/11/2022	7463-0	195,23
QUX1G37	L002903676	14/11/2022	5541-2	195,23
RNR3G56	B100886273	14/11/2022	7455-0	130,16
PXD5300	P100255101	14/11/2022	7455-0	130,16
PZE2037	C103274921	14/11/2022	7463-0	195,23
QNJ0905	L002901694	14/11/2022	7633-1	293,47
RUV3G91	C103274261	14/11/2022	7463-0	195,23
JJV8C22	L002903681	14/11/2022	5541-2	195,23
JZV7577	C103276351	14/11/2022	7455-0	130,16
MTP4H07	C103274811	14/11/2022	7455-0	130,16
NMA4563	L002901157	14/11/2022	5185-1	195,23
ODB6766	L002902965	14/11/2022	5185-1	195,23
CVY2645	L002901696	14/11/2022	5452-6	195,23
DIS2598	L002902979	14/11/2022	5452-1	195,23
FBR8321	L002903512	14/11/2022	5541-1	195,23
HLT2G80	L002902961	14/11/2022	5509-0	130,16
JPG6946	L002901156	14/11/2022	5185-1	195,23
PWK0755	L002902974	14/11/2022	5185-1	195,23
FPE2H61	C103276801	14/11/2022	7463-0	195,23
FQY7A60	C103273821	14/11/2022	7455-0	130,16
FZF4H57	L002901160	14/11/2022	5541-7	195,23
GCX6E56	C103276901	14/11/2022	7455-0	130,16
RTS6H81	P100254969	14/11/2022	7455-0	130,16
RFF6G58	L002902981	14/11/2022	5452-1	195,23
QXE5771	B100886713	14/11/2022	7463-0	195,23
RGC7C88	B100886603	14/11/2022	7455-0	130,16
RNO9G48	L002901155	14/11/2022	5550-0	130,16
RFF0H31	C103276791	14/11/2022	7455-0	130,16
RNU9E10	L002903226	14/11/2022	7366-2	130,16
QOE8008	L002902361	14/11/2022	7633-1	293,47
RTI6J38	L002903693	14/11/2022	5541-2	195,23
SHB1E73	L002903682	14/11/2022	5541-2	195,23
RUO2F15	L002901695	14/11/2022	5452-6	195,23
PXI1B03	L002903678	14/11/2022	5541-2	195,23
QOC6849	L002901698	14/11/2022	5452-6	195,23
FSB5B96	L002902360	14/11/2022	7633-1	293,47
FSB5B96	L002903677	14/11/2022	5541-2	195,23
HDT7645	L002901159	14/11/2022	7625-2	293,47
FYF0568	P100254991	14/11/2022	7455-0	130,16
HJC4202	L002902977	14/11/2022	5185-1	195,23
HJU0233	P100255123	14/11/2022	7455-0	130,16
HMZ0742	L002901600	14/11/2022	5541-7	195,23

GSP3D56	L002903112	14/11/2022	7633-1	293,47
EXZ7167	L002902359	14/11/2022	5185-1	195,23
GYC4F40	L002902968	14/11/2022	5185-1	195,23
HOB8002	L002903510	14/11/2022	5550-0	130,16
JRA5726	L002903513	14/11/2022	5509-0	130,16
KQV1C43	L002903685	14/11/2022	5541-2	195,23
KWU6C13	L002903699	14/11/2022	5541-2	195,23
LKQ8549	L002903688	14/11/2022	5541-2	195,23
HHF6647	C103275031	14/11/2022	7455-0	130,16
HHH5I15	C103276461	14/11/2022	7455-0	130,16
HHF6915	C103273711	14/11/2022	7463-0	195,23
HJD8296	L002903698	14/11/2022	5541-2	195,23
HJF1H75	P100254958	14/11/2022	7455-0	130,16
HJD8662	L002902967	14/11/2022	5185-1	195,23
HJT0180	P100255002	14/11/2022	7455-0	130,16
HJT1836	L002901697	14/11/2022	7633-1	293,47
HCH1I53	P100254936	14/11/2022	7455-0	130,16
HCM5587	L002903030	14/11/2022	5185-1	195,23
GET3C63	L002892965	14/11/2022	7633-1	293,47
GFK3921	L002903114	14/11/2022	7625-2	293,47
EFW2C77	P100254903	14/11/2022	7455-0	130,16
FPO9790	P100254914	14/11/2022	7455-0	130,16
GRR1524	P100254892	14/11/2022	7455-0	130,16
GBC4C06	C103279761	15/11/2022	7463-0	195,23
GEQ6I90	P100255079	15/11/2022	7455-0	130,16
GMQ6889	P100255024	15/11/2022	7455-0	130,16
GRI5F24	L002903519	15/11/2022	7633-2	293,47

GUY9583	L002904207	15/11/2022	5185-1	195,23
GTU1967	L002902375	15/11/2022	5185-1	195,23
GRW6514	L002902430	15/11/2022	7625-2	293,47
EXZ7167	P100255080	15/11/2022	7455-0	130,16
GZI2188	L002902999	15/11/2022	5185-1	195,23
GZS3018	L002904203	15/11/2022	5185-1	195,23
FZB4637	L002902984	15/11/2022	5185-1	195,23
HDF2J50	L002903515	15/11/2022	5185-1	195,23
HGD0101	L002903034	15/11/2022	5185-1	195,23
HEF2A92	L002904204	15/11/2022	5185-1	195,23
HJZ9C58	L002902366	15/11/2022	5185-1	195,23
HNF7H07	C103280751	15/11/2022	7455-0	130,16
HNC7716	L002902996	15/11/2022	5185-1	195,23
GZA0273	P100255035	15/11/2022	7455-0	130,16
HDF0224	L002902987	15/11/2022	5185-1	195,23
HBR7446	L002898862	15/11/2022	5185-2	195,23
HOB3406	L002898858	15/11/2022	5185-1	195,23
HOB3406	L002903908	15/11/2022	5185-1	195,23
JGA2448	L002898861	15/11/2022	5185-2	195,23
GYS8837	P100255156	15/11/2022	7455-0	130,16
IUE1D68	L002902370	15/11/2022	5185-1	195,23
HHF6568	L002902363	15/11/2022	5185-1	195,23
HHD8474	L002903521	15/11/2022	7684-2	130,16
HIB2E28	L002902986	15/11/2022	5185-1	195,23
HJT1393	L002903228	15/11/2022	5185-1	195,23
HJU3G31	L002903516	15/11/2022	5185-1	195,23
HKE2020	L002902431	15/11/2022	5550-0	130,16
OWW7939	C103280641	15/11/2022	7463-0	195,23
OOZ0B41	L002902368	15/11/2022	5185-1	195,23
PUI6580	B100887593	15/11/2022	7455-0	130,16
OPA5556	L002903518	15/11/2022	7633-1	293,47
OPM7478	B100887373	15/11/2022	7455-0	130,16
OQU6207	L002902997	15/11/2022	5185-1	195,23
OQU6207	L002902998	15/11/2022	7633-1	293,47

OQZ7058	L002904209	15/11/2022	6041-1	195,23
HES2278	L002903905	15/11/2022	5185-1	195,23
PZR4268	L002902985	15/11/2022	5185-1	195,23
HOB2380	C103275361	15/11/2022	7455-0	130,16
MPZ0D46	L002903001	15/11/2022	5185-1	195,23
MSJ0D70	P100255057	15/11/2022	7455-0	130,16
NJL7B21	B100887483	15/11/2022	7463-0	195,23
OLO2200	P100255134	15/11/2022	7455-0	130,16
OLZ8I04	L002904205	15/11/2022	5185-1	195,23
QOV9D80	C103280201	15/11/2022	7455-0	130,16
QUG9318	L002903909	15/11/2022	5185-1	195,23
QUY3859	L002900473	15/11/2022	5991-0	293,47
OWX3933	C103277451	15/11/2022	7471-0	880,41
PVF9668	L002902372	15/11/2022	6017-4	293,47
OQZ9860	L002903910	15/11/2022	5991-0	293,47
PYK8F32	L002902369	15/11/2022	5185-1	195,23
PZA9F92	L002900101	15/11/2022	5185-1	195,23
PZK5544	C103280311	15/11/2022	7455-0	130,16
HGF8068	C103280091	15/11/2022	7455-0	130,16
PZZ3270	C103279431	15/11/2022	7455-0	130,16
DWQ1J11	L002902995	15/11/2022	5185-1	195,23
EAV6826	L002903906	15/11/2022	5185-1	195,23
DZH8F65	L002904208	15/11/2022	5185-1	195,23
DWD9E12	P100255068	15/11/2022	7455-0	130,16
DKS1I47	L002902364	15/11/2022	7633-1	293,47
EEG6970	L002903907	15/11/2022	5185-1	195,23
CNO7775	L002902276	15/11/2022	5185-1	195,23
CNV8618	B100887153	15/11/2022	7455-0	130,16
CSD4787	C103277121	15/11/2022	7455-0	130,16
CKQ3595	L002900099	15/11/2022	5185-1	195,23
DAR2359	L002904206	15/11/2022	5185-1	195,23
DGU0411	L002902989	15/11/2022	5185-1	195,23
CQC2828	L002903514	15/11/2022	5185-1	195,23
EEZ9E32	L002902991	15/11/2022	5185-1	195,23
EQV3057	L002903520	15/11/2022	5185-1	195,23
ETE9G75	L002902992	15/11/2022	5185-1	195,23
EKQ2933	L002902988	15/11/2022	5185-1	195,23
ETR6272	L002902374	15/11/2022	5185-1	195,23
EZH8775	C103280531	15/11/2022	7455-0	130,16
DIA7911	L002903517	15/11/2022	5185-1	195,23
DSR4F94	L002898859	15/11/2022	5185-1	195,23
DPF8538	L002902365	15/11/2022	5185-1	195,23
FLO3H95	L002898860	15/11/2022	7633-1	293,47
FQR0603	L002902367	15/11/2022	5185-1	195,23
FMS4J06	L002903704	15/11/2022	6050-1	293,47
AOJ6B54	L002902275	15/11/2022	5991-0	293,47
APC0E26	P100255090	15/11/2022	7455-0	130,16
BRP3604	B100887263	15/11/2022	7455-0	130,16
BSI3509	C103279981	15/11/2022	7455-0	130,16
CBW4570	L002900474	15/11/2022	5991-0	293,47
EPL2624	C103280101	15/11/2022	7463-0	195,23
FFM5824	L002903000	15/11/2022	5185-1	195,23
FAZ8305	L002902362	15/11/2022	5185-1	195,23
FGD6A75	B100886933	15/11/2022	7455-0	130,16
FCV1339	L002902432	15/11/2022	5185-1	195,23
FKU8C88	L002902279	15/11/2022	5991-0	293,47
OWO7018	L002902200	15/11/2022	7633-2	293,47
PUF1D80	C103279541	15/11/2022	7463-0	195,23
PUP8197	L002898863	15/11/2022	5487-0	195,23
QOC5B13	C103280421	15/11/2022	7455-0	130,16
QPO5I91	B100887043	15/11/2022	7455-0	130,16
QPO5I91	B100887603	15/11/2022	7455-0	130,16
QUD3741	B100887703	15/11/2022	7455-0	130,16

QUK6A20	C103277561	15/11/2022	7455-0	130,16
QUY4919	C103275251	15/11/2022	7463-0	195,23
QUY4919	P100255145	15/11/2022	7455-0	130,16
RMI4H56	C103277011	15/11/2022	7455-0	130,16
CPG5127	L002902373	15/11/2022	5452-1	195,23
DSY8H40	L002902994	15/11/2022	5185-1	195,23
EPL7F10	B100886823	15/11/2022	7455-0	130,16
QUV9I09	L002902201	15/11/2022	7633-2	293,47
RFJ3G11	C103277231	15/11/2022	7463-0	195,23
RUD1C08	C103279211	15/11/2022	7455-0	130,16
PWY8670	L002903706	15/11/2022	6050-1	293,47
QQT3169	C103279321	15/11/2022	7455-0	130,16
QUP8026	C103279651	15/11/2022	7455-0	130,16
HOB2248	C103275471	15/11/2022	7455-0	130,16
JVI8B39	L002903904	15/11/2022	5185-1	195,23
LSK1269	C103279101	15/11/2022	7471-0	880,41
OMD4064	L002902199	15/11/2022	5185-1	195,23
QXX6E77	L002902274	15/11/2022	5665-0	130,16
RJW1J94	P100255013	15/11/2022	7455-0	130,16
RUZ3H06	P100255046	15/11/2022	7455-0	130,16
RUA2I17	C103280861	15/11/2022	7455-0	130,16
HIB4748	C103279871	15/11/2022	7455-0	130,16
KOP4G08	L002898864	15/11/2022	5185-1	195,23
FIK8G62	P100255464	15/11/2022	7455-0	130,16
GRR0043	L002902278	15/11/2022	5185-1	195,23
GUC0649	L002903902	15/11/2022	5185-1	195,23
FDA3G49	L002904006	16/11/2022	5541-2	195,23
FUC3550	L002903918	16/11/2022	6122-0	293,47
GZG5083	L002902283	16/11/2022	5592-0	130,16
HBW1C91	L002903523	16/11/2022	5185-1	195,23
HEM6540	C103281961	16/11/2022	7455-0	130,16
HES7098	L002901701	16/11/2022	5541-7	195,23
HHF6591	L002904227	16/11/2022	5185-1	195,23
QWW6977	B100888253	16/11/2022	7455-0	130,16
QQW5J86	B100887923	16/11/2022	7455-0	130,16
QTO2974	C103281631	16/11/2022	7455-0	130,16
QUV5588	C103278001	16/11/2022	7455-0	130,16
QTT7I92	L002901163	16/11/2022	7366-2	130,16
QWU2311	L002904011	16/11/2022	5541-2	195,23
RGB7D76	P100255343	16/11/2022	7455-0	130,16
QXS5A91	L002904014	16/11/2022	5541-2	195,23
RFL1F50	B100888473	16/11/2022	7455-0	130,16
RMF5C50	C103275581	16/11/2022	7455-0	130,16
RNG8J81	L002903806	16/11/2022	7633-1	293,47
RUG8E88	P100255178	16/11/2022	7455-0	130,16
BTG3G33	L002903708	16/11/2022	5185-1	195,23
CWN5916	P100255376	16/11/2022	7455-0	130,16
CXT9I79	L002901169	16/11/2022	5541-7	195,23
CZE9133	L002903422	16/11/2022	5541-2	195,23
DDQ3129	L002904211	16/11/2022	5185-1	195,23
DSB3041	L002903431	16/11/2022	5541-2	195,23
EUD7242	L002900476	16/11/2022	7633-1	293,47
FBQ3C31	L002901164	16/11/2022	5541-7	195,23
PVF5583	L002903425	16/11/2022	5541-2	195,23
PVL4G36	L002904212	16/11/2022	5185-1	195,23
QOT8232	L002893472	16/11/2022	5568-0	195,23
QXP5I34	L002903709	16/11/2022	7633-1	293,47
RNC4E59	B100888363	16/11/2022	7463-0	195,23
KXQ6581	L002903805	16/11/2022	7633-2	293,47
NOL4G24	C103277891	16/11/2022	7455-0	130,16
NYY8348	B100888803	16/11/2022	7455-0	130,16
NYY8348	L002903411	16/11/2022	5541-2	195,23
OLX9C85	C103281301	16/11/2022	7455-0	130,16

ORC7194	P100255190	16/11/2022	7463-0	195,23
PBL4937	L002904226	16/11/2022	5185-1	195,23
RFJ0H44	L002902435	16/11/2022	7625-1	293,47
RMS6A37	L002903416	16/11/2022	5541-2	195,23
RTC1H05	L002903921	16/11/2022	6181-0	195,23
HLA9I53	L002904005	16/11/2022	5541-2	195,23
OLY3860	L002904225	16/11/2022	5185-1	195,23
RTR9I23	L002903919	16/11/2022	7625-1	293,47
QMV9803	B100888143	16/11/2022	7455-0	130,16
RFB2H15	L002904216	16/11/2022	5185-1	195,23
RFX2I75	L002904219	16/11/2022	5185-1	195,23
QNP0010	C103277901	16/11/2022	7455-0	130,16
RFJ6F55	L002903409	16/11/2022	5541-2	195,23
RTJ3G34	L002903412	16/11/2022	5541-2	195,23
RXR0J34	L002903914	16/11/2022	5525-0	130,16
RND4G35	L002903414	16/11/2022	5541-2	195,23
RNZ2F97	L002904013	16/11/2022	5541-2	195,23
RTE0H35	L002903920	16/11/2022	5452-6	195,23
RTI7C37	C103278221	16/11/2022	7455-0	130,16
RTS0I76	B100887813	16/11/2022	7455-0	130,16
RVA5H71	B100888693	16/11/2022	7455-0	130,16
RUE2A30	L002904017	16/11/2022	5541-2	195,23
RUM8D39	L002903433	16/11/2022	5541-2	195,23
PYH6I84	L002902434	16/11/2022	5568-0	195,23
PYJ0C18	L002901170	16/11/2022	7633-2	293,47
PYK2A25	L002902285	16/11/2022	5991-0	293,47
PZN2G30	C103281521	16/11/2022	7455-0	130,16
PZT7306	L002904010	16/11/2022	5541-2	195,23
QOK8F99	L002904232	16/11/2022	6122-0	293,47
PVT2331	P100255387	16/11/2022	7455-0	130,16
HEH9F88	L002904231	16/11/2022	5185-1	195,23
OLP5012	L002904003	16/11/2022	5541-2	195,23
OMA3071	L002904228	16/11/2022	5185-1	195,23
OXD5056	L002903923	16/11/2022	5525-0	130,16
OPC8580	L002904002	16/11/2022	5541-2	195,23
OPD4706	L002904007	16/11/2022	5541-2	195,23
OMD2703	C103278331	16/11/2022	7455-0	130,16
OMD2703	L002904218	16/11/2022	5185-1	195,23
OMG4747	L002902281	16/11/2022	5592-0	130,16
PUP0067	C103278111	16/11/2022	7455-0	130,16
PJC3788	L002901699	16/11/2022	5185-1	195,23
OQQ6812	C103281851	16/11/2022	7455-0	130,16
PWM2J55	L002900475	16/11/2022	7633-1	293,47
KXO4853	L002903707	16/11/2022	7625-2	293,47
QOE7J46	L002902284	16/11/2022	5622-1	88,38
QPB5E94	P100255398	16/11/2022	7455-0	130,16
QNT9346	L002903925	16/11/2022	7633-1	293,47
QPZ6F68	L002902433	16/11/2022	5541-7	195,23
HHF6049	L002903408	16/11/2022	5541-2	195,23
HIH1220	L002903424	16/11/2022	5541-2	195,23
HJC4920	L002903917	16/11/2022	5452-1	195,23
HHI0090	L002900479	16/11/2022	5460-0	130,16
HDF2580	L002904220	16/11/2022	5185-1	195,23
HFI1988	L002901167	16/11/2022	5185-1	195,23
HFH3I69	L002904009	16/11/2022	5541-2	195,23
HFT4223	L002904230	16/11/2022	5185-1	195,23
HHE9637	C103275691	16/11/2022	7455-0	130,16
FVP8525	L002903404	16/11/2022	5541-2	195,23
FYC7J66	L002902277	16/11/2022	5665-0	130,16
GIV4I59	L002904008	16/11/2022	5541-2	195,23
FSA2158	L002903410	16/11/2022	5541-2	195,23
GHC1H59	L002901171	16/11/2022	5185-1	195,23
ENF7J23	L002903229	16/11/2022	5185-1	195,23

GRR1580	L002904223	16/11/2022	5185-1	195,23
GSP1A26	L002904004	16/11/2022	5541-2	195,23
FAE5C78	L002904019	16/11/2022	5541-2	195,23
GYX9390	L002903524	16/11/2022	5185-1	195,23
HKY1443	L002903525	16/11/2022	7633-2	293,47
HMA9239	L002901161	16/11/2022	7633-2	293,47
KVN5G15	C103281741	16/11/2022	7455-0	130,16
JOL5E13	L002903428	16/11/2022	5541-2	195,23
LPI4361	P100255354	16/11/2022	7455-0	130,16
HKF8709	L002901173	16/11/2022	7633-1	293,47
HMI7340	L002904229	16/11/2022	5185-1	195,23
HLF8080	L002902282	16/11/2022	5592-0	130,16
HLW1C19	P100255167	16/11/2022	7455-0	130,16
HJT2788	L002904222	16/11/2022	5185-1	195,23
HLK0209	L002903912	16/11/2022	6050-2	293,47
HMT1C41	L002904221	16/11/2022	5185-1	195,23
HMT3C83	L002903418	16/11/2022	5541-2	195,23
HNO9J86	L002903421	16/11/2022	5541-2	195,23
FFR8848	C103281081	16/11/2022	7471-0	880,41
HAZ2E73	C103281191	16/11/2022	7455-0	130,16
FJM4235	C103275801	16/11/2022	7455-0	130,16
HBQ0687	L002901166	16/11/2022	7625-2	293,47
FFZ6E81	L002904215	16/11/2022	5185-1	195,23
FFV2I67	L002903432	16/11/2022	5541-2	195,23
FBP7E04	C103282181	16/11/2022	7455-0	130,16
FDH7B32	L002903430	16/11/2022	5541-2	195,23
FMP9329	L002902378	16/11/2022	7633-1	293,47
FDO0355	L002904224	16/11/2022	5185-1	195,23
EQZ6D63	C103281201	16/11/2022	7455-0	130,16
EUZ6I52	C103275701	16/11/2022	7471-0	880,41
EWS1E58	L002903415	16/11/2022	5541-2	195,23
EMF2885	L002901172	16/11/2022	5185-1	195,23
EYT4059	L002903803	16/11/2022	7633-2	293,47
EZG7I94	B100888583	16/11/2022	7455-0	130,16
ETI8142	L002901700	16/11/2022	7633-1	293,47
DSZ0408	L002904012	16/11/2022	5541-2	195,23
DXU7J16	P100255365	16/11/2022	7455-0	130,16
EDT5385	L002903913	16/11/2022	5452-6	195,23
EGG1677	L002904210	16/11/2022	5185-1	195,23
EGM4794	L002904016	16/11/2022	5541-2	195,23
EBH9301	L002904213	16/11/2022	5185-1	195,23
CTU4298	L002901165	16/11/2022	5541-7	195,23
CWQ7C11	L002903413	16/11/2022	5541-2	195,23
DAR2359	L002904214	16/11/2022	5185-1	195,23
ALO9679	L002902436	16/11/2022	6050-1	293,47
AQG3153	L002904020	16/11/2022	5541-2	195,23
ART8E08	B100888703	16/11/2022	7455-0	130,16
BBP6671	L002903423	16/11/2022	5541-2	195,23
AKH6059	L002902377	16/11/2022	5185-1	195,23
BMH0672	L002903407	16/11/2022	5541-2	195,23
AWI4I07	L002904015	16/11/2022	5541-2	195,23
CBF7D78	L002903419	16/11/2022	5541-2	195,23
BQV2634	C103281411	16/11/2022	7455-0	130,16
DFM6D03	C103280971	16/11/2022	7455-0	130,16
DDH6948	C103282071	16/11/2022	7455-0	130,16
DKP0177	L002903429	16/11/2022	5541-2	195,23
DKP0177	L002903802	16/11/2022	7633-1	293,47
DSZ4698	L002903922	16/11/2022	5185-1	195,23
DSG5049	L002900477	16/11/2022	5835-0	195,23
DVS8981	L002903916	16/11/2022	5541-1	195,23
DVS8981	L002902379	16/11/2022	5541-1	195,23
DTY9J33	C103277671	16/11/2022	7455-0	130,16
DFL8788	L002903420	16/11/2022	5541-2	195,23

FHI8568	L002904018	16/11/2022	5541-2	195,23
FOD7G19	L002903915	16/11/2022	5525-0	130,16
FTT7595	B100888033	16/11/2022	7455-0	130,16
FTY4937	C103277781	16/11/2022	7455-0	130,16
GBK2020	L002903230	16/11/2022	5185-1	195,23
GBK2020	L002899924	16/11/2022	5185-1	195,23
GCU0558	L002903804	16/11/2022	5541-1	195,23
FWF8I68	L002900478	16/11/2022	5592-0	130,16
GFO9A38	L002903427	16/11/2022	5541-2	195,23
FXN4224	L002903426	16/11/2022	5541-2	195,23
FRM3A60	L002904256	17/11/2022	5185-1	195,23
FRL8188	L002902380	17/11/2022	7625-2	293,47
FQL5378	L002903932	17/11/2022	5185-1	195,23
FZJ3J55	C103279001	17/11/2022	7455-0	130,16
FVE4850	L002904021	17/11/2022	5541-2	195,23
FYV7H59	L002904031	17/11/2022	5541-2	195,23
EED6H96	L002904025	17/11/2022	5541-2	195,23
GIO0017	L002903819	17/11/2022	7633-1	293,47
AHL5882	L002904254	17/11/2022	5185-1	195,23
ALF7I36	L002903528	17/11/2022	7633-2	293,47
AVH1384	L002904236	17/11/2022	5185-1	195,23
AWH3436	L002904036	17/11/2022	5541-2	195,23
BSI3509	C103282621	17/11/2022	7455-0	130,16
BBY1A25	C103282511	17/11/2022	7463-0	195,23
BKV9I68	L002903926	17/11/2022	5185-1	195,23
CKA8679	L002903933	17/11/2022	5185-1	195,23
CHH7G11	L002904043	17/11/2022	5541-2	195,23
CNM7534	C103278441	17/11/2022	7455-0	130,16
CTX4849	L002904022	17/11/2022	5541-2	195,23
DEW6E69	P100255310	17/11/2022	7455-0	130,16
DWQ1J11	L002904243	17/11/2022	5185-1	195,23
DUB1692	L002904039	17/11/2022	5541-2	195,23
DYD3270	L002903124	17/11/2022	5185-1	195,23
DWE8184	L002904242	17/11/2022	5185-1	195,23
DWE8184	L002904257	17/11/2022	7633-1	293,47
EGJ8G84	L002903824	17/11/2022	7633-2	293,47
EID9A65	L002903820	17/11/2022	7633-1	293,47
EIA6772	P100255409	17/11/2022	7455-0	130,16
EGX0E45	C103283171	17/11/2022	7455-0	130,16
EMO8J82	L002903451	17/11/2022	5541-2	195,23
EMV2G64	L002903935	17/11/2022	7633-1	293,47
ENW3A34	L002903453	17/11/2022	5541-2	195,23
ENY7465	L002903714	17/11/2022	7633-1	293,47
EOJ9000	B100889133	17/11/2022	7455-0	130,16
EMU9C71	L002900480	17/11/2022	5185-1	195,23
FAQ0707	C103276021	17/11/2022	7455-0	130,16
FCU5E56	C103278991	17/11/2022	7455-0	130,16
FHY4H97	B100889683	17/11/2022	7455-0	130,16
FKH9769	L002903455	17/11/2022	5541-2	195,23
FKY2C17	L002903438	17/11/2022	5541-2	195,23
DYP8E48	L002904032	17/11/2022	5541-2	195,23
CSR0F12	L002902381	17/11/2022	5541-7	195,23
DHK0700	L002904258	17/11/2022	7633-1	293,47
DKO5J69	L002903454	17/11/2022	5541-2	195,23
DIY0B77	P100255244	17/11/2022	7455-0	130,16
DKC7590	L002903715	17/11/2022	7366-2	130,16
DON9640	P100255266	17/11/2022	7455-0	130,16
DQA7092	L002903237	17/11/2022	5185-1	195,23
DNZ3212	L002903446	17/11/2022	5541-2	195,23
DVS5311	L002899926	17/11/2022	5185-1	195,23
DWA7991	L002904241	17/11/2022	5185-1	195,23
DTY9J33	C103278551	17/11/2022	7455-0	130,16
DUG8A11	L002903718	17/11/2022	5550-0	130,16

QNV8F24	L002903119	17/11/2022	5541-7	195,23
QNX5049	L002903127	17/11/2022	5452-2	195,23
QPB5E94	P100255442	17/11/2022	7455-0	130,16
QNX0658	L002903239	17/11/2022	7366-2	130,16
PWO4005	L002904038	17/11/2022	5541-2	195,23
OQA6B86	L002903450	17/11/2022	5541-2	195,23
OGX1880	L002904046	17/11/2022	5541-2	195,23
OMH1236	L002903717	17/11/2022	5185-1	195,23
OOR0758	L002904028	17/11/2022	5541-2	195,23
PUA5836	L002903126	17/11/2022	5541-7	195,23
PYV2G36	L002904045	17/11/2022	5541-2	195,23
QNC9217	L002903712	17/11/2022	5550-0	130,16
PUN9I98	L002903233	17/11/2022	5185-1	195,23
QAH6B66	P100255299	17/11/2022	7455-0	130,16
PUU2424	L002903436	17/11/2022	5541-2	195,23
QNU9592	L002903817	17/11/2022	7633-1	293,47
PDH6968	C103283281	17/11/2022	7455-0	130,16
PVS3G14	L002903813	17/11/2022	7633-1	293,47
PUR8765	L002902382	17/11/2022	5185-1	195,23
PVI1694	L002903242	17/11/2022	5185-1	195,23
PWK5B29	L002893473	17/11/2022	5509-0	130,16
PUW3309	L002903238	17/11/2022	7633-1	293,47
NOL2E14	L002903449	17/11/2022	5541-2	195,23
OPG0350	L002903822	17/11/2022	7030-1	293,47
OPC8008	L002904048	17/11/2022	5541-2	195,23
OPT4B48	L002904245	17/11/2022	5185-1	195,23
OLW5412	L002903437	17/11/2022	5541-2	195,23
OPD5I56	L002904033	17/11/2022	5541-2	195,23
OPD9740	P100255332	17/11/2022	7455-0	130,16
OQI7585	P100255222	17/11/2022	7455-0	130,16
OQS8548	L002904252	17/11/2022	5185-1	195,23
NXX3663	P100255288	17/11/2022	7455-0	130,16
NYA3879	L002903823	17/11/2022	5541-7	195,23
OPM6991	L002903818	17/11/2022	5185-1	195,23
PXT7688	P100255233	17/11/2022	7455-0	130,16
PWD4577	L002904237	17/11/2022	5185-1	195,23
PXG3C31	L002904251	17/11/2022	5185-1	195,23
PZF1075	B100888913	17/11/2022	7455-0	130,16
NAI8912	L002904023	17/11/2022	5541-2	195,23
LSK8E27	L002903821	17/11/2022	7633-1	293,47
NQV8E54	L002904027	17/11/2022	5541-2	195,23
HOF8092	L002904102	17/11/2022	5550-0	130,16
NYG2425	C103282841	17/11/2022	7455-0	130,16
OMF6163	L002903037	17/11/2022	5185-1	195,23
OME2B72	C103282301	17/11/2022	7455-0	130,16
RFF6G58	L002903120	17/11/2022	7633-2	293,47
RNX8D44	C103276131	17/11/2022	7455-0	130,16
RNZ9A08	P100255420	17/11/2022	7455-0	130,16
RMZ8H14	B100889463	17/11/2022	7455-0	130,16
RNL9C21	L002903807	17/11/2022	7633-2	293,47
RNT1F31	C103275911	17/11/2022	7455-0	130,16
RML9F08	L002904034	17/11/2022	5541-2	195,23
QOC2898	L002893474	17/11/2022	7633-2	293,47
RUN2C21	P100255277	17/11/2022	7455-0	130,16
RTX2I88	L002903934	17/11/2022	7633-1	293,47
OWI4584	L002901174	17/11/2022	6017-4	293,47
PXN2343	L002904105	17/11/2022	5452-6	195,23
PYA1123	L002903447	17/11/2022	5541-2	195,23
QOZ1761	L002903456	17/11/2022	5541-2	195,23
QQH7489	L002904035	17/11/2022	5541-2	195,23
QQW5J86	B100889573	17/11/2022	7455-0	130,16
PXX4991	L002904029	17/11/2022	5541-2	195,23
QUY9740	L002892966	17/11/2022	7633-1	293,47

QUL8119	L002903243	17/11/2022	7366-2	130,16
FIR2674	L002903716	17/11/2022	5550-0	130,16
FJT5671	L002904107	17/11/2022	5185-1	195,23
FJT5671	L002904249	17/11/2022	5185-1	195,23
FSX1G33	L002903816	17/11/2022	7633-2	293,47
GUC0649	L002904244	17/11/2022	5185-1	195,23
GVH4353	L002903810	17/11/2022	5185-1	195,23
HAM7E67	L002904248	17/11/2022	5185-1	195,23
HHF6785	L002903808	17/11/2022	5720-0	195,23
HKV9339	L002903529	17/11/2022	5185-1	195,23
NVJ0639	B100889353	17/11/2022	7455-0	130,16
OQX8421	L002903458	17/11/2022	5541-2	195,23
PWS4907	L002898866	17/11/2022	7684-1	130,16
RFG2B39	P100255321	17/11/2022	7455-0	130,16
CWN5916	P100255431	17/11/2022	7455-0	130,16
DAD9952	L002903123	17/11/2022	5185-2	195,23
DMR2997	L002904047	17/11/2022	5541-2	195,23
DQO2I36	L002903440	17/11/2022	5541-2	195,23
DQO2I36	L002904024	17/11/2022	5541-2	195,23
EBV4486	L002903928	17/11/2022	6122-0	293,47
EEK8253	L002903435	17/11/2022	5541-2	195,23
PXN7480	L002903825	17/11/2022	6122-0	293,47
PZH5194	L002903927	17/11/2022	5509-0	130,16
RML6B50	L002904106	17/11/2022	5452-6	195,23
RNH8A88	L002904042	17/11/2022	5541-2	195,23
QQJ1102	L002903439	17/11/2022	5541-2	195,23
HJD9557	C103283061	17/11/2022	7455-0	130,16
QUU2593	L002904041	17/11/2022	5541-2	195,23
RFE7I63	L002903448	17/11/2022	5541-2	195,23
RMM9I09	C103282731	17/11/2022	7455-0	130,16
RTO4E75	L002903457	17/11/2022	5541-2	195,23
HLM6F96	C103278881	17/11/2022	7463-0	195,23
HMS2806	L002904233	17/11/2022	5185-1	195,23
HNO9683	L002904240	17/11/2022	5185-1	195,23
HNV6114	L002903527	17/11/2022	7633-1	293,47
HOB8105	P100255410	17/11/2022	7455-0	130,16
KUV3427	L002904235	17/11/2022	5185-1	195,23
NYJ0712	L002903814	17/11/2022	5738-0	293,47
ODT0259	L002903815	17/11/2022	7633-1	293,47
GXO6248	L002903241	17/11/2022	5185-1	195,23
GYX6565	L002903710	17/11/2022	6017-5	293,47
GYS0317	L002903444	17/11/2022	5541-2	195,23
HBJ3779	L002903038	17/11/2022	7633-1	293,47
HAM8530	L002904049	17/11/2022	5541-2	195,23
HBW1C74	L002903937	17/11/2022	7633-1	293,47
HBW3394	L002904030	17/11/2022	5541-2	195,23
HCW1568	L002898664	17/11/2022	7633-1	293,47
HDF0I15	L002903452	17/11/2022	5541-2	195,23
HTO1I35	B100889023	17/11/2022	7455-0	130,16
JKK0307	C103282951	17/11/2022	7455-0	130,16
JUW1268	L002903121	17/11/2022	5185-1	195,23
KGB6E91	L002904238	17/11/2022	5185-1	195,23
KGB6E91	L002903234	17/11/2022	5185-1	195,23
KYT1183	L002904037	17/11/2022	5541-2	195,23
GZE7211	L002903713	17/11/2022	5185-1	195,23
LBX2920	L002903711	17/11/2022	7633-1	293,47
EQN9B76	L002904246	17/11/2022	5185-1	195,23
GXF7009	L002903232	17/11/2022	5185-1	195,23
GSW9633	L002903526	17/11/2022	5541-1	195,23
HCM5858	L002904239	17/11/2022	5185-1	195,23
HEE8B62	L002904247	17/11/2022	5185-1	195,23
HEH8218	L002904255	17/11/2022	5185-1	195,23
HEF1775	L002903442	17/11/2022	5541-2	195,23

HEO9787	C103282401	17/11/2022	7455-0	130,16
HDK9670	P100255300	17/11/2022	7455-0	130,16
HGD2706	L002902439	17/11/2022	5185-1	195,23
HEG0115	L002898867	17/11/2022	7684-1	130,16
HEM6757	L002903235	17/11/2022	7633-2	293,47
HGZ6305	P100255211	17/11/2022	7455-0	130,16
FRF7F65	L002892292	17/11/2022	5509-0	130,16
GEZ3I39	L002893475	17/11/2022	5550-0	130,16
GQP1839	L002903812	17/11/2022	7633-1	293,47
FWA3577	C103278771	17/11/2022	7455-0	130,16
ENP8G99	L002904044	17/11/2022	5541-2	195,23
GRW7084	L002903930	17/11/2022	5185-1	195,23
GQT2G00	L002903236	17/11/2022	5185-1	195,23
HJC4029	C103282291	17/11/2022	7455-0	130,16
HJT0867	B100889243	17/11/2022	7455-0	130,16
HJT2F06	P100255200	17/11/2022	7455-0	130,16
HIQ6843	C103278661	17/11/2022	7463-0	195,23
HJT4622	L002903445	17/11/2022	5541-2	195,23
HKP3822	L002903811	17/11/2022	7633-1	293,47
GVH4E28	P100255255	17/11/2022	7455-0	130,16
HKF2A28	L002904026	17/11/2022	5541-2	195,23
HMH2C52	L002903122	17/11/2022	5185-1	195,23
HMM7F76	L002903931	17/11/2022	5185-1	195,23
HMV8J11	L002903809	17/11/2022	7633-2	293,47
HJT4740	L002904040	17/11/2022	5541-2	195,23
HOB9006	L002899925	17/11/2022	5185-1	195,23
HLF4711	L002904273	18/11/2022	5509-0	130,16
NYA3879	L002902383	18/11/2022	7633-1	293,47
CLV2H70	L002904271	18/11/2022	5185-1	195,23
EVP5505	L002903943	18/11/2022	5541-7	195,23
RFO5C32	L002904272	18/11/2022	5452-6	195,23
OQM5159	L002903722	18/11/2022	5452-5	195,23
RUI6G76	L002904274	18/11/2022	7633-1	293,47
PWQ6822	L002904275	18/11/2022	5185-1	195,23
OWJ1893	L002903845	19/11/2022	5185-1	195,23
PWP0572	L002902397	19/11/2022	5550-0	130,16
DET9F72	L002904326	21/11/2022	5541-2	195,23
EZP5466	L002904520	21/11/2022	5185-1	195,23
HGK9284	L002904346	22/11/2022	5541-2	195,23
HFB6F07	L002907368	25/11/2022	5460-0	130,16
QQL5224	L002912811	30/01/2023	6050-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25 de agosto de 2023 - Total de registros: 14102

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E459225B